Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2973 | Quinta-feira - 07 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 9
Águas Mornas 14
Anchieta 15
Angelina 28
Antônio Carlos 29
Apiuna 31
Arabutã 41
Arvoredo 44
Ascurra 45
Aurora 50
Balneário Arroio do Silva 52
Balneário Gaivota 53
Balneário Piçarras 54
Balneário Rincão 60
Bandeirante 61
Barra Bonita 65
Barra Velha 68
Belmonte 74
Benedito Novo 75
Biguaçu 81
Blumenau 89
Bom Jardim da Serra 112
Bom Jesus 113
Bom Retiro 114
Botuvera 126
Braço do Trombudo 133
Brusque 140
Caçador 165
Camboriú 184
Campo Alegre 185
Campo Erê 201
Campos Novos 210
Canoinhas 226
Capinzal 227
Caxambu do Sul 291
Chapadão do Lageado 301
Chapecó 302
Cocal do Sul 305
Concórdia 309
Cordilheira Alta 313
Coronel Freitas 317
Correia Pinto 318
Corupá 321
Cunha Porã 333
Curitibanos 334
Descanso 348
Dionisio Cerqueira 350
Dona Emma 351
Doutor Pedrinho 356
Entre Rios 360
Erval Velho 361
Flor do Sertão 365
Formosa do Sul 366
Forquilhinha 370
Fraiburgo 378
Garopaba 394
Garuva 400
Gaspar 414
Grão Pará 418
Gravatal 424
Guaraciaba 427
Guaramirim 447
Guarujá do Sul 449
Guatambú 477
Herval d'Oeste 490
Ibicaré 493
Ibirama 494
Ilhota 496
Imarui 502
Imbituba 503
Imbuia 507
Indaial 519
Iporã do Oeste 525
Ipuaçú 576
Ipumirim 578
Iraceminha 584
Irani 586
Iratí 596
Itá 597
Itaiópolis 598
Itapema 599
Itapiranga 604
Itapoá 605
Ituporanga 649
Jaborá 656
Jacinto Machado 659
Jaraguá do Sul 663
Joaçaba 681
Jupiá 683
Lages 687
Lauro Muller 689
Lebon Regis 695
Leoberto Leal 697
Lindóia do Sul 698
Lontras 699
Luiz Alves 700
Macieira 706
Maracajá 748
Maravilha 751
Marema 752
Massaranduba 757
Matos Costa 780
Meleiro 781
Modelo 783
Mondaí 784
Monte Carlo 785
Monte Castelo 787
Morro da Fumaça 796
Morro Grande 798
Navegantes 799
Nova Erechim 926
Nova Trento 931
Nova Veneza 953
Novo Horizonte 956
Orleans 960
Otacílio Costa 965
Ouro 970
Palhoça 971
Palma Sola 981
Palmeira 983
Palmitos 985
Paraíso 986
Passo de Torres 994
Passos Maia 999
Paulo Lopes 1000
Penha 1002
Pescaria Brava 1007
Pinhalzinho 1008
Pinheiro Preto 1011
Piratuba 1014
Pomerode 1019
Ponte Serrada 1020
Porto Belo 1021
Porto União 1023
Pouso Redondo 1025
Praia Grande 1027
Presidente Castello Branco 1029
Presidente Getúlio 1030
Princesa 1036
Quilombo 1040
Rancho Queimado 1041
Rio do Campo 1042
Rio dos Cedros 1050

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2973 | Quinta-feira - 07 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1044
Rio Fortuna 1051
Rio Rufino 1052
Romelândia 1053
Saltinho 1056
Salto Veloso 1057
Santa Helena 1058
Santa Rosa do Sul 1062
Santiago do Sul 1063
Santo Amaro da Imperatriz 1065
São Bento do Sul 1073
São Bernardino 1077
São Bonifácio 1081
São Carlos 1084
São Domingos 1086
São Francisco do Sul 1088
São João Batista 1091
São João do Oeste 1102
São Joaquim 1109
São José 1110
São José do Cedro 1142
São Lourenço do Oeste 1143
São Miguel da Boa Vista 1148
São Miguel do Oeste 1149
Saudades 1216
Schroeder 1217
Seara 1233
Serra Alta 1237
Siderópolis 1240
Sombrio 1243
Sul Brasil 1244
Tigrinhos 1246
Tijucas 1277
Timbó 1279
Timbó Grande 1295
Três Barras 1302
Treviso 1304
Treze Tílias 1308
Trombudo Central 1312
Tunápolis 1317
Turvo 1318
União do Oeste 1324
Urubici 1335
Urussanga 1354
Vargem Bonita 1355
Videira 1380
Vitor Meireles 1392
Witmarsum 1394
Xanxerê 1397
Xavantina 1400
Xaxim 1401

Associações

FECAM 1403

Consórcios

ARIS 1405
CIGA 1406
CIMVI 1408
CINCATARINA 1751
CIS/AMOSC 1795
CIS/AMURES 1796
CIS/AMVI 1796
CIAPS 1804
CIGAMERIOS 1806
CONDER 2128
CIM-AMUREL 2129

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 81/2019

Publicação Nº 2218689

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 81/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 TREM ELÉTRICO EM ESTRUTURA DE VIDRO QUE ANDE SOBRE TRILHOS COM COMANDO HUMANO E QUE LEVE NO MINIMO 10 CRIANÇAS POR VEZ, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 20 de novembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 05 de novembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 82/2019

Publicação Nº 2218691

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 82/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na realização de processo seletivo
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 21 de novembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 05 de novembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agrolândia

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 01

Publicação Nº 2218753

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC
CONTATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
VALOR: R$ 46.900,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019, Pregão Presencial nº 04/2019
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
DATA DA VIGÊNCIA: 05/11/2019 à 04/11/2020

Agrolândia, em 04 de novembro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

Prefeitura

295/2019

Publicação Nº 2218652

PORTARIA Nº 295/2019 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 - FIA"

VILSON ANTONIO VERONA, Vice-Prefeito de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista nos Termos de Fomento nº 001/2019, 002/2019 e 003/2019, firmados entre o Fundo da Infância e Adolescência do Município de Água Doce e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Doce, o Grupo Escoteiro Vento Minuano e a Associação Esportiva e Cultural Instituto Phoenix:
I – CLÁUDIA ELIZABET FÁVERO BOCCALON, servidora efetiva no cargo de Orientador Escolar;
II – ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA, servidora efetiva no cargo de Professor de 1º ao 5º ano;
III – LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESI, servidora efetiva no cargo de Professor de 1º ao 5º ano;
Art. 2º. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora EVANDRA REGINA MACAGNAN, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação avaliará a execução da parceria através da análise das ações previstas nos artigos 58 a 60, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2019.

VILSON ANTONIO VERONA
Vice-Prefeito

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto. Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº80/2019- INEXIBILIDADE Nº02/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE "SHOW DA VIRADA" EM FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ COM DUPLA BRENNO E MATHEUS.

Publicação Nº 2218904

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.80/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE "SHOW DA VIRADA" EM FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ COM A DUPLA BRENNO E MATHEUS.

CONTRATADA: VITOR YAGO GONÇALVES-ME.

Valor R$10.000,00(dez mil reais).

Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 07 de Novembro de 2019.

Fundamentado: Artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 06 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO M. Nº 121 - 2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219152

DECRETO Nº 121/2019 De 06 de novembro de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1.989/2019 de 04 de novembro de 2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		302
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar e Samu		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(33)	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Rec. Vinculados SUS	50.000,00
(34)	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(11)	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados SUS	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – FMS		1.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(7)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.063 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção Básica em Saúde Geral (PSF, PACS, SAÚDE BUCAL)		2.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(14)	3.1.90.00.00 – Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados SUS	150.000,00
Valor Total R$:			150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 06 de novembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº52/2019-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA -CIDIR

Publicação Nº 2219122

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	52/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR	

Objeto:	AQUISIÇÃO DE ASLFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS E COBERTURA POR REPERFILAGEM
Valor:	R$ 576.350,00 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência	Inicio: 04/11/2019 Término:04/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº77/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de novembro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2019-MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA-ME

Publicação Nº 2219123

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	53/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA-ME	
Objeto:	Contratação de empresas para show em Festividades Alusivas ao 57º Aniversário de emancipação política Administrativa, Conforme Lei Municipal nº.1.973/2019 de 27 de agosto de 2019.	
Valor:	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Vigência	Inicio: 04/11/2019 Término:30/11/2019	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº78/2019 – INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº01/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de novembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 329, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218859

PORTARIA Nº 329/2019 De 06 de Novembro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 06 de novembro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora JUSSARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	522.748,47	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	522.748,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	362.724,20	96.528,93	522.748,47	377.251,53	522.748,47	-
DESPESAS CORRENTES	664.500,00	664.500,00	85.083,27	536.211,80	128.288,20	96.528,93	521.684,47	142.815,53	521.684,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.500,00	530.500,00	84.410,12	424.187,91	106.312,09	84.410,12	424.187,91	106.312,09	424.187,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	134.000,00	673,15	112.023,89	21.976,11	12.118,81	97.496,56	36.503,44	97.496,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	235.500,00	235.500,00	-	1.064,00	234.436,00	-	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
INVESTIMENTOS	235.500,00	235.500,00	-	1.064,00	234.436,00	-	1.064,00	234.436,00	1.064,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	362.724,20	96.528,93	522.748,47	377.251,53	522.748,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	362.724,20	96.528,93	522.748,47	377.251,53	522.748,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	-	96.528,93	522.748,47	377.251,53	522.748,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Águas Frias - SC
Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Nov/2019, 18h e 06m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 5 º BIMESTRE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2218819

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	522.748,47
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	537.275,80
Despesas Liquidadas	522.748,47
Despesas Pagas	522.748,47
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	537.275,80
Despesas Liquidadas	522.748,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Nov/2019, 18h e 10m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Município de Águas Frias - SC

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**85.083,27**	**537.275,80**	**100,00**	**362.724,20**	**96.528,93**	**522.748,47**	**100,00**	**377.251,53**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	100,00	362.724,20	96.528,93	522.748,47	100,00	377.251,53
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	85.083,27	537.275,80	100,00	362.724,20	96.528,93	522.748,47	100,00	377.251,53
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**85.083,27**	**537.275,80**	**100,00**	**362.724,20**	**96.528,93**	**522.748,47**	**100,00**	**377.251,53**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Nov/2019, 18h e 07m.

LAURO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO N. 56/2019

Publicação Nº 2218212

Publicação Resumida do Contrato nº 56/2019. Contratado: Serraria Santa Tereza Ltda. Objeto: Aquisição de madeiras de eucalipto e pinus para recuperação de pontes, pontilhões e obras em geral. Prazo: 03/10/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 100.751,00. Processo: 56/2019. Águas Mornas, 03 de outubro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 6 AO CONTRATO N. 02/2019

Publicação Nº 2218215

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2019. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,486/litro para R$ 3,697/litro, o Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,526/litro para R$ 3,683/litro, e da Gasolina Comum passando de R$ 4,044/litro para R$ 4,116/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 01 de outubro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 9 AO CONTRATO N. 01/2019

Publicação Nº 2218218

Publicação Resumida 9º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor da Gasolina, passando de R$ 3,950/litro para R$ 4,07 /litro, o Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,475/litro para R$ 3,663/litro e o Óleo Diesel S10, passando de R$ 3,491/litro para R$ 3,584/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 01 de outubro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº 198/2019 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2218455

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº 198/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições (Antes dos recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO CANTU | ESF II)

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	135	Jardel Santa Catarina Cozer	**Deferida**
2	108	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	**Deferida**

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 03 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JOÃO CAFÉ FILHO | ESF III)

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	49	Rosimeri Otto	**Deferida**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	126	Adrejane De Souza Machado	**Deferida**
2	40	Cristiane Fátima Gasparetto Canalle	**Deferida**
3	69	Danimar Ercego	**Deferida**
4	24	Elaine Cristina Da Silva	**Deferida**
5	138	Estela Carteri De Souza	**Deferida**
6	139	Evandro Reus Scopel	**Deferida**
7	145	Fernanda Rosa	**Deferida**
8	125	Locelia Pereira Da Silva Junges	**Deferida**
9	8	Maiara Lucia Schmitt	**Deferida**
10	105	Pierina Da Conceição Scwirke	**Deferida**
11	25	Roselaine Buratti	**Deferida**
12	114	Sueli De Oliveira Machado	**Deferida**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

13	128	Vanessa Cristina Teles Guerini	**Deferida**

FARMACÊUTICO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	56	Poliana Lubacheviski	**Deferida**

MONITOR DE CRECHE			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	144	Christine Suzin	**Deferida**
2	44	Diana Alves Rei	**Deferida**
3	35	Fádua Regina Alnoch	**Deferida**
4	19	Kerli Cassol	**Deferida**
5	16	Lourdes Geremias	**Deferida**
6	29	Maria Beatriz Baronio	**Deferida**
7	39	Neusa Meira Sagas	**Deferida**
8	84	Patricia Lucian	**Deferida**
9	113	Rosane Sissgler	**Deferida**
10	80	Tatiana Carine Langhini	**Deferida**
11	95	Vanessa Gromovski Severo	**Deferida**

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	68	Allan Diego Vidori	**Deferida**
2	37	Daniel Alves Da Cruz	**Deferida**
3	41	Jacir Fernando Canalle	**Deferida**
4	45	João Adilson Pessoa Da Silva	**Deferida**
5	21	Maurício Camara Bonamigo	**Deferida**

OPERADOR II (CNH CATEGORIA C)			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	72	Eroni Becker	**Deferida**
2	129	Mauricio Pandolfo	**Deferida**
3	42	Ubiratan Carlos Pereira	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	136	Ana Carolina Werner Da Rosa	**Deferida**
2	77	Ana Caroline Hensel	**Deferida**
3	20	Larissa Lago Bonamigo	**Deferida**
4	71	Rosmari Lisboa Duarte	**Deferida**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	116	Caroline Somavilla	**Deferida**
2	91	Veraci Grandi	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	106	Caroline Da Costa	**Deferida**
2	87	Eliziane Buganti	**Deferida**
3	74	Mateus Pedretti Delai	**Deferida**
4	92	Nanci Maria Guth Vidori	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	62	Caroline Gorczveski	**Deferida**
2	112	Matttias Mattioli	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	120	Andréia Paula Fernandes	**Deferida**
2	66	Angélica Do Amaral	**Deferida**
3	15	Bárbara Regina Pressotto Lolato	**Deferida**
4	122	Bruna Manfrin	**Deferida**
5	27	Clarisse Bohrer	**Deferida**
6	137	Claudia Feil	**Deferida**
7	34	Dalilaaparecida Izoton	**Deferida**
8	14	Daniela Meurer	**Deferida**
9	103	Elizandra Dos Santos	**Deferida**
10	61	Fabiana Nunes Da Silva	**Deferida**
11	130	Gabrieli Biittner	**Deferida**
12	109	Gladis De Souza	**Deferida**
13	43	Idianara Cavagnoli	**Deferida**
14	131	Ivanete Maria Gubert	**Deferida**
15	46	Juciani Cambruzzi	**Deferida**
16	78	Juliana De Souza Machado Mantovani	**Deferida**
17	143	Kely Cristina Carminatti	**Deferida**
18	63	Marciane Pech Pessetto	**Deferida**
19	123	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	**Deferida**
20	2	Mari Facin Rodrigues De Freitas	**Deferida**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

21	58	Marisane Dos Santos	**Deferida**
22	97	Marquila Sinara Tonel	**Deferida**
23	64	Renata De Assis Borgheti	**Deferida**
24	48	Sandra Rodriguês França Ferreira	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	146	Cátia Lolato	**Deferida**
2	55	Jussara Fagundes Giongo	**Deferida**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	102	Carine Willinghoefer	**Deferida**
2	47	Celandra Machado Veni	**Deferida**
3	88	Cleci Da Silva Martins	**Deferida**
4	22	Cleusa Dominga Prior Didomenico	**Deferida**
5	96	Edineia Aparecida Carneiro	**Deferida**
6	36	Elisangela Contini	**Deferida**
7	104	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	**Deferida**
8	75	Luciane Paula Gavinescki Scopel	**Deferida**
9	57	Marcia Back	**Deferida**
10	90	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	**Deferida**
11	118	Mariclér Da Rosa	**Deferida**
12	93	Roseli Maria Rech Brauner	**Deferida**
13	53	Selma Antonia Giongo	**Deferida**
14	33	Tatiane Cristina De Souza	**Deferida**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	142	Adriane Fátima Tonetti	**Deferida**
2	26	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	**Deferida**
3	117	Juliani Caroline Webber	**Deferida**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	133	Ingridi Dos Anjos Mossini	**Deferida**
2	32	Silvano De Oliveira	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	50	Jessica Sabrina Pedroso Brizola	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	121	Jordana Perin	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	127	Paulo Cesar Junges	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	70	Jucimara Ercego	**Deferida**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	51	Laura Ariotti Scortegagna	**Deferida**

Art. 2° - Por este instrumento ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO CANTU | ESF II)

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	60	Priscila Silva Salvador	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 03 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JOÃO CAFÉ FILHO | ESF III)

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	7	Vitoria Camargo Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	101	Ivanete Regina Frank	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	140	Ivanir Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	81	Zenilda Chaves Perin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MONITOR DE CRECHE

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

1	99	Ana Julia Provin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	107	Francieli Martins De Lara	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	85	Larissa Dal Ponte Suffredini	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	79	Larissa Zibetti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	73	Leticia Morais Avila Putton	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	98	Noimi Da Silva Carvalho	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	13	Patricia Lucian	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	23	Joel Assis Brasil	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	3	Juliomar Zarpelon	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	11	Nadio Diogo Reolon	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	30	Janaína Dos Santos Dalsotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	9	Debora Julia Forgiarini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	59	Fernando Pópi Bernardi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	38	Ivandra Salete Franca	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	134	Laura Conceição Trevisan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	94	Raquel Baroni	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	5	Ana Claudia De Lara	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	124	Daiane De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

3	17	Gladis De Souza	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	6	Marciane Frare	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	18	Patricia Zander	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	83	Roserlice De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	132	Sarajane Canova	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
8	1	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	86	Larissa Dal Ponte Suffredini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	76	Claudia Maria De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	115	Fernanda Giongo Cavasin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	31	Marciane Frare	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	89	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	141	Adriane Fátima Tonetti	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	67	Dilvete Brancher Garlet	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	100	Taciane Dos Anjos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	54	Jaqueline Da Silva Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	111	Danieli Heinrichs	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	65	Lucimar Biazus	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	4	Ana Claudia De Lara	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	52	Edson Xavier Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	110	Danieli Heinrichs	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	119	Bruna Do Amaral Crestani	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	10	Mariana Ullmann Piovezan	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	28	Ana Balensiefer	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	82	Wagner Roberto Degaraes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	12	Mariana Ullmann Piovezan	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

Art. 3º - Os candidatos com **inscrição indeferida** terão os dias **07 e 08 de Novembro de 2019** para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 06 de Novembro de 2019.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
***Camila Baronio* -** Secretária de Administração e Gestão

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DECRETO Nº 199/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2218462

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº 199/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições (Antes dos recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

EDUCADOR FÍSICO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	12	André Kohls Schaedler	**Deferida**
2	31	Carlos De Castro	**Deferida**
3	17	Catiana Marta Pessetto	**Deferida**
4	52	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	**Deferida**
5	35	Francieli Bispo Ribeiro	**Deferida**
6	61	Gustavo Andrioli	**Deferida**
7	21	Itamar Berte	**Deferida**
8	65	Janaine Possa Strapazzon	**Deferida**
9	44	Matttias Mattioli	**Deferida**
10	50	Taise Vanessa Sampaio	**Deferida**

FISIOTERAPEUTA

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	47	Carine Corso	**Deferida**
2	43	Daniela Aline Vidori	**Deferida**
3	22	Joana Gabriella Bianchi	**Deferida**
4	30	Luana Patel	**Deferida**
5	11	Lucas Sampietro Schaker	**Deferida**
6	15	Sabrina Schneider	**Deferida**
7	45	Tatiane De Fatima Oliveira Moreira	**Deferida**

NUTRICIONISTA

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Gabriela Bagio Luz	**Deferida**
2	14	Gabriela Regina Pinto	**Deferida**
3	49	Jordânia Guimarães De Lima	**Deferida**
4	42	Jorge Luiz Varnier Junior	**Deferida**
5	32	Liziane Maria Paetzold	**Deferida**
6	19	Shauana Costa Peron	**Deferida**
7	63	Viviane Neusa Scheid	**Deferida**

PSICÓLOGO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	56	Amanda Cristina Favaretto	**Deferida**
2	55	Carine Bruneto	**Deferida**
3	57	Carolini Baruffi	**Deferida**
4	46	Daniely Lunardi	**Deferida**
5	28	Edinara Da Costa Mittmann	**Deferida**
6	39	Eduardo Piccoli Meotti	**Deferida**
7	29	Francieli Cristina Wingert	**Deferida**
8	60	Gabriana Maldaner	**Deferida**
9	58	Greici Zanella	**Deferida**
10	23	Indiane Camila Ghisleri	**Deferida**
11	54	Jackline Appio	**Deferida**
12	53	Kaline Carla Marcon	**Deferida**
13	7	Keli Cristina Barth	**Deferida**
14	20	Vanessa Slaviero	**Deferida**

Art. 2° - Por este instrumento ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 002/2019 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

EDUCADOR FÍSICO

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	16	Alisson Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	34	Elisandro Schlindwein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	2	Fernando Cavalli	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	25	Fernando Pópi Bernardi	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	51	Juliano Wartha	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	36	Nanci Maria Guth Vidori	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	40	Nicholas Rossini Rohenkohl	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

8	6	Rodolpho Augusto Souza Wirgues	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
9	59	Rodrigo Schanne	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
10	26	Ronaldo Pohlmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
11	48	Thaysa De Melo Assumpção Moreira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	8	Alisson Pandolfo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	62	Andressa Dos Santos Galvan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	5	Beatriz Juliana Klein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	27	Fabiane Rech Micheilof	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	10	Layana Manfredi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	24	Priscila Roman	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

NUTRICIONISTA

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	37	Andressa Scopel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	66	Cátia Lolato	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	13	Sara De Novais	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

PSICÓLOGO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	64	Alcione Seghetto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	4	Bruna Manuela Parmegiani	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	18	Eduarda Caroline Ceriolli	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	33	Laura Schmidt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	41	Luiz Felipe Marques Santana	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	9	Maiara Carvalho Trentin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	3	Valquiria Jung Rosa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
8	1	Vanessa Bruneto	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

Art. 3º - Os candidatos com **inscrição indeferida** terão os dias **07 e 08 de Novembro de 2019** para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 06 de Novembro de 2019.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio **-** Secretária de Administração e Gestão

INTIMAÇÃO DEFESA PRÉVIA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2018

Publicação Nº 2218703

INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2018

À empresa
ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR ME
Avenida Santa Catarina, nº 219, Sala 04
Barracão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANILTON MIORANDI CASTRO
OBS: Foram frustradas todas tentativas de intimação realizadas pelos Correios, sendo necessária a realização da intimação por órgãos oficiais da imprensa.

Prezado (a) Senhor (a),
Tendo em vista o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e no processo licitatório em epígrafe, vimos Notificar essa empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, de que foi iniciado procedimento administrativo para a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 035/2018 e aplicação das penalidades contratuais e legais a essa empresa, em face do descumprimento do Edital de Tomada de Preços e do Contrato respectivos, identificados em epígrafe.

IMPUTAÇÃO/PENALIDADES: Inexecução contratual parcial, em relação a execução do contrato firmado com o Município para a execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para a construção de cortina armada e fundação para a elaboração de duas cabaceiras de ponte, a fim de, posteriormente, receber o kit de transposição de obstáculos padronizados da Defesa Civil de SC, pois inúmeras notificações e avisos, pelas conclusões técnicas da área de engenharia civil do Município de Anchieta, constatou-se que a empresa Anilton Miorandi Castro Construtor ME, não adimpliu integralmente com as suas obrigações contratuais, eis que abandonou as obras sem a conclusão definitiva das mesmas; devidamente notificada para retomar as atividades, não realizou todos os reparos necessários para a implantação correta e sem risco do kit de transposição de obstáculos, fornecido pela Secretaria de Estado da Defesa Civil; não finalizou as obras inerentes as alas das cabeceiras da ponte; as armaduras da estrutura das alas das cabaceiras da ponte (ambas as cabeceiras), estão expostas às intempéries, sujeitas ao aparecimento de problemas estruturais e até danos permanentes, estando, portanto, essa empresa sujeita à rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como sujeita as penalidades do art. 87 da Lei de Licitações e estipuladas em contrato.

Em relação à presente imputação, essa empresa poderá, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente intimação, como forma de garantir o acesso ao contraditório e ampla defesa. A vista dos autos respectivos se encontra franqueada na Secretaria Municipal de Administração à Vossa Senhoria ou ao seu procurador legalmente habilitado (munido de procuração). Este procedimento correrá de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anchieta - SC, 12 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2218549

PORTARIA nº. 445/2019
De, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Diana Alves Rei, matrícula 2632, ocupante do cargo de Monitora de Creche ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Anchieta (SC), 05 de novembro de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2218158

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

DECRETO N° 004/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO LUIZ PERARDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Angelina, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento da vaga para o cargo de motorista legislativo;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Angelina, destinado ao preenchimento de vaga do seu quadro permanente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Walcione Dias Goes
Secretária: Maria Aparecida Zimmermann
Membro: Marciléia da Silva Cunha

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina/SC, 05 de novembro de 2019.
Mário Luiz Perardt
Presidente

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2019

Publicação Nº 2219149

DECRETO Nº 000178/19 de 5 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.500,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 3.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2019

Publicação Nº 2219151

DECRETO Nº 000179/19 de 5 de Novembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 999,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 999,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 999,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 006-2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 2218720

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA DE MÉRITO "CÔNEGO RAULINO REITZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo artigo 31, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 126 do Regimento Interno e Lei Municipal nº 899/2001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a "Medalha Mérito Cônego Raulino Reitz" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Antônio Carlos /SC para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA.

Art. 2º As honrarias de que tratam o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, no dia 12 de novembro de 2019, em comemoração aos 155 anos de instalação da Comarca de Biguaçu (lei nº 541/1986).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ AIRTON DECKER PRESIDENTE	VAGNER BORGES DA COSTA VICE-PRESIDENTE
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA 1ª SECRETÁRIO	ADELMO KOCH 2ª SECRETÁRIO

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 - PP 127/2019

Publicação Nº 2218087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 127/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, conforme quantitativos e condições a seguir:

162060 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS MORNO PARA USO EXTERNO, MEDINDO NO MÍNIMO 8,5M DE COMPRIMENTO NO SETOR ONDE TEM LEDS, NO MÍNIMO 0,15M NAS EXTREMIDADES DOS TERMINAIS COM PINOS MACHO E FEMEA COM ROSCA QUE PERMITEM A EMENDA DE ATÉ 5 CONJUNTOS E CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 0,70M, MEDIDA MÍNIMA TOTAL DO CONJUNTO 9,5M. FIO ELÉTRICO CRISTAL TRANSPARENTE 2 X 0,50MM²,SENDO O CABO DE COBRE FORMADO POR 12 FIOS DE 0,12MM². CONSUMO MÁXIMO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V.	Super LED	250	R$19,9900	R$ 4.997,50
3	CORDÃO FIO PARALELO ANTICHAMA 2X2,5MM COR MARROM - ROLO 100 METROS	CORFIO	4	R$285,0000	R$ 1.140,00
8	MÁQUINA SIMULADORA DE NEVE QUE OPERA COM MISTURA DE SHAMPOO NEUTRO E ÁGUA. COM TIMER, SUPORTE DE FERRO PARA GALÃO EXTRA, GALÃO EXTRA DE NO MÍNIMO 50 LITROS E MANGUEIRA DE SILICONE. • Dimensões aproximadas: 0,35 x 0,33 x 0,55 metros; • Área de abrangência aproximada: 10m²; • Voltagem: 220 V; • Potência: No mínimo 1200w • Timer de programação automática (não é obrigatório ter controle remoto) • Chave liga e desliga; • Reservatório interno com capacidade de pelo menos 5 litros; • Sistema de regulagem do tamanho dos flocos • Tempo de trabalho contínuo: NO mínimo de 10 minutos por sequencia de apresentação	Apia Iluminações	2	R$3.580,0000	R$ 7.160,00
9	SHAMPOO NEUTRO PARA MÁQUINA DE NEVE EM EMBALAGENS DE 5 LITROS.	Landy	16	R$50,4900	R$ 807,84
10	REFLETOR COM LÂMPADA AZUL DE 400W	Lummer	10	R$299,0000	R$ 2.990,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE PARA CONTORNO NO PREDIO DA PREFEITURA, 13,00MM DE DIÂMETRO, 02	NATALYA	200	R$9,8500	R$ 1.970,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	FIOS, COM 26 LEDS WARM WHITE + 10 FLASH POR METRO NA TENSÃO DE 220V, POSIÇÃO DOS LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NA PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. DEVE CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM, ACOMPANHA TAMPAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM				
			Total Fornecedor:		**R$ 19.065,34**
181633 - MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO CILINDRICO (SNOWFALL) EM ACRILICO TRANSPARENTE COM 30 LED"S COR BRANCO FRIO, MEDINDO 0,60M COMPRIMENTO, FIO ELETRICO BRANCO 2,5MM², TENSÃO 220V, CONSUMO MEDIO 3W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA CRISTAL LIQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTENCIA QUANTO EXPOSTO A INTEMPERIES.	WEST	200	R$20,0000	R$ 4.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 4.000,00**
193798 - LUZ E FORMA COMÉRCIO E					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BONECO DE NEVE C/BRAÇOS DE GALHO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO NO MÁXIMO 2,15 M DE ALTURA, 1,65M DE LARGURA E 1,10 M DE COMPRIMENTO.	LUZ E FORMA	1	R$4.975,0000	R$ 4.975,00
5	BONECO DE NEVE PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO NO MÁXIMO 0,98M, DE ALTURA, 0,50M DE LARGURA E 0,50M DE COMPRIMENTO.	LUZ E FORMA	1	R$926,0000	R$ 926,00
6	BONECO DE NEVE PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO NO MÁXIMO 0,83M DE ALTURA, 0,50M DE LARGURA E 0,68M DE COMPRIMENTO.	LUZ E FORMA	1	R$926,0000	R$ 926,00
7	BONECO DE NEVE CARTOLA PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO NO MÁXIMO 1,0M DE ALTUA, 0,95M LARGURA E 0,95M DE COMPRIMENTO	LUZ E FORMA	1	R$1.820,0000	R$ 1.820,00
12	GRAMA SINTÉTICA BRANCA DE 12 MM DE ALTURA, EM METRO QUADRADOS.	GRAMAS ON LINE	40	R$59,0000	R$ 2.360,00
			Total Fornecedor:		**R$ 11.007,00**
			Total Geral:		**R$ 34.072,34**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas

decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 127/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 06/11/2019 até 06/11/2020.

4 CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, **em até 05 (cinco) dias após** a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. O local para entrega da mercadoria é a Secretaria Indústria Comércio e Turismo, Rua Florianópolis, 183, centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.1.1 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados, riscados, arranhados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

4.1.2 Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição no prazo máximo de **03 dias**.

4.1.3 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, com aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.1.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1.7 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.8 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

4.1.9 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.1.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.2 DA GARANTIA DO OBJETO

4.2.1 A garantia mínima será de 06 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, para o item 12 - MÁQUINA SIMULADORA DE NEVE QUE OPERA COM MISTURA DE SHAMPOO NEUTRO E ÁGUA COM TIMER, SUPORTE DE FERRO PARA GALÃO EXTRA, GALÃO EXTRA DE 50 LITROS E MANGUEIRA DE SILICONE. MEDINDO NO MÁXIMO 0,35M DE ALTURA, 0,33M LARGURA E 0,55M DE COMPRIMENTO. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega do objeto. Para os demais itens o prazo de garantia será conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.2.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.2.4 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **em 30 (trinta) dias após prestação do serviço**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para OCNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
125.8.1.2089.3449052990000000000.1000000
197.8.1.2089.3339030990000000000.1000000
43.6.1.2061.3339030260000000000.1080000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção no prazo de 03 dias;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 5 de novembro de 2019.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna em exercício
CONTRATANTE

EMPRESA:

COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
ALTAIR SCHEER
Contratada

MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

LUZ E FORMA COMÉRCIO E
SERGIO DA SILVA GUERRA SIMOES
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -CONCESSÃO Nº 121/2019

Publicação Nº 2218093

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Deserta - Concorrência Nº 121/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a licitação nº121/2019, a qual visava CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DO RIBEIRÃO BASÍLIO, foi declarada deserta por não ter comparecido nenhum interessado.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
DATA: 05/11/2019
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

Publicação Nº 2219128

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE APIÚNA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Município e para a formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Educação Infantil, Agente Serviços Gerais, Professor – Artes, Professor – Ciências, Professor – Educação Física, Professor – Educação Infantil, Professor – Ensino Religioso, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Inglês, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Séries Iniciais e Secretário de Escola. As provas objetivas e a entrega dos documentos para a prova de títulos serão realizadas na data provável de 08 de dezembro de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 08/11/2019 até às 23h59min do dia 24/11/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna e nos sítios www.apiuna.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Apiúna, 08 de novembro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 0800/2019

Publicação Nº 2218265

PORTARIA Nº 0800/2019
De 06 de novembro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 65/2019

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
65/2019	Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação de provas escritas e de títulos, correção das provas através de equipamento de leitura óptica, apresentação do resultado, reposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certames para cargos descritos em edital para Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preço – Serviços Especializados nº 124/2019.	SCHEILA APARECIDA WEISS ME

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado a servidora a seguir:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professora
Matricula: 147770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 794/2019, de 1º de novembro de2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação Nº 2218477

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica do Acesso ao Distrito de Nova Estrela, Trecho 0PP – Estaca 113.
Julgamento: Melhor Preço Global
Tipo: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 10/12/2019.
Abertura: dia 10/12/2019, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 06 de novembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

DECRETO 2486

Publicação Nº 2218474

DECRETO Nº 2486, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	116	3390000000000000010403	Aplicações Diretas	5.940,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.005	Obrigações Contributivas e Tributárias		
Modalidade	162	3390000000000000010403	Aplicações Diretas	60,00
TOTAL				6.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0403 – Compensação UH Itá ..... R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 30 de outubro de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2487

Publicação Nº 2218476

DECRETO N° 2487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA

Art. 1°- Fica designado como responsável pela Ouvidoria Geral do Poder Executivo de Arabutã SC, o servidor atuante na função de Agente de Controle Interno, neste caso, o servidor JAIR FASSBINDER, inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 30 de OUTUBRO de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DECRETO 2488

Publicação Nº 2218796

DECRETO Nº 2488, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 22.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	1.057	Estruturação do CRAS		
Modalidade	206	4490000000000000010834	Aplicações Diretas	11.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	205	3390000000000000010798	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL				22.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0798 – FMASB Estado CRAS Custeio ..... R$ 11.000,00
Descrição da Fonte: 0.1.0834 – FMAS SST/FEAS Investimentos ..... R$ 11.000,00

TOTAL .....R$ 22.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de novembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 06 de novembro de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2489

Publicação Nº 2218788

DECRETO N° 2489, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica, e para o atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, dá outras providências, e art. 29 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga leis e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial para Análise dos Certificados e respectivos registros previstos no § 4º do art. 28 Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014 e § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, respectivamente, destinada a concessão por progressão funcional por cursos de capacitação e aperfeiçoamento estabelecidos nas respectivas Leis Complementares:

I – Dulci Driemeier Lösch- Presidente
II –Rubia Cristina Patzlaff Kiekow-Secretaria
III – Felipe Patzlaff – Membro
IV - Carla Petry– Membro

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 2473/2019 e demais disposições em contrário.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de NOVEMBRO de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Arvoredo

Prefeitura

ATA DA LICITAÇÃO 43/2019

Publicação Nº 2219133

ATA DA SESSÃO DE ANALISE E APRECIAÇÃO DE RECURSO NA SESSÃO REFERENTE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA Nº02

Às oito horas e quinze minutos(08h15min) do dia sete(07) de novembro(11) do ano de dois mil e dezenove(2019), na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Arvoredo (SC), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2.327, de 07 de maio de 2019, com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston e Flávio Spagnolo para proceder o julgamento da habilitação dos licitantes que ocorreram ao certame licitatório nº 043/2019, modalidade Tomada de Preço nº009/2019. Conforme narrativa tratada na Ata de Abertura n 01/2019 referente a este processo, ocorrida na sessão do dia seis(06) de novembro(11) de dois mil e dezenove(2019) no horário das oito horas e trinta minutos(08h30min), a Comissão decidiu dar encaminhamento da documentação apresentada pelos licitantes a apreciação do setor jurídico para manifestação acerca da interposição feita pela empresa PENA LUMINOSOS LTDA. A comissão diante do parecer jurídico exarada na data de 06 de novembro sobre o questionamento, adota o mesmo na integra, dando sequência as demais fases do certame com a habilitação de todas as empresas que ocorreram a licitação. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis para recursos na forma da Lei 8666/93, que em caso de não ocorrerem fica designado a data de 14 de novembro de 2019, horário das 08h30min para abertura dos envelopes contendo as proposta preço, com ou sem a presença dos licitantes. Comunique-se os licitantes da decisão com encaminhamento de cópia desta e parecer jurídico.

Arvoredo, 07 de novembro de 2019
ANTONIO LUIZ CONTE
Presidente CPL

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Membro CPL

FLAVIO SPAGNOLO
Membro CPL

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6719, DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6719, de 31 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora pública municipal ROSALINA CARVALHO CORREIA;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora ROSALINA CARVALHO CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL até então ocupado pela servidora ROSALINA CARVALHO CORREIA.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 31 de Outubro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6720, DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6720, de 31 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 139 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o Atestado Médico de Licença para Gestante apresentado pela servidora Ane Caroline Debarba;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença gestação para servidora ANE CAROLINE DEBARBA, do cargo de Atendente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 22/07/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 22/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA - SCHome-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6721, DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6721, de 31 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 139 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o Atestado Médico de Licença para Gestante apresentado pela servidora LORINES FATIAM OSÓRIO;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença gestação para servidora LORINES FÁTIMA OSÓRIO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, no período de 16/09/2019 a 13/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA - SCHome-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6722, DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6722, de 31 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 139 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o Atestado Médico de Licença para Gestante apresentado pela servidora JÚLIA ISABEL PINHO;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença gestação para servidora JÚLIA ISABEL PINHO, do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 14/10/2019 a 10/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 14/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA - SCHome-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6723, DE 04/11/2019

Publicação Nº 2218189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6723, de 04 de Novembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 04/11/2019 até o dia 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 04 de Novembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 04 de Novembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6724, DE 05/11/2019

Publicação Nº 2218191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6724 de 05 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente a Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Onorata Zonta Dalfovo, em virtude do Auxílio Doença da servidora estatutária Caroline Correia de Negredo;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 299/2019, de 21/10/2019, do senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente TAYNARA DALFOVO para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado início em 05/11/2019 até 20/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 05 de Novembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Novembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6725, DE 05/11/2019

Publicação Nº 2217876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6725, de 05 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROCURADOR.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração do servidor público municipal RAFAEL PEDRO MARIOTTO, em razão da nomeação para o cargo de assessor jurídico da 2ª Vara da Família da Comarca de Blumenau/SC;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor RAFAEL PEDRO MARIOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de PROCURADOR até então ocupado pelo servidor RAFAEL PEDRO MARIOTTO.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 05 de Novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 05 de Novembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 039/2019

Publicação Nº 2218580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 039/2019. Vencedor a empresa: LICITAÇÃO DESERTA.
Aurora, 06 de Novembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 042/2019

Publicação Nº 2218623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 042/2019. Vencedor a empresa: ROSSANO LUIS GABRIEL WESTARP - ME item 1, com o valor total de R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Aurora, 06 de Novembro de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 043/2019

Publicação Nº 2218600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 043/2019. Vencedor a empresa: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA item 1, com o valor total de R$ 209.820,00 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Aurora, 06 de Novembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219041

PORTARIA Nº 22 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 06 de novembro de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 06 de novembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 227/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2218259

Decreto nº 227, de 1º de novembro de 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA SCHERER MOUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 4 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal JULIANA SCHERER MOUTINHO, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, brasileira, maior, solteira, nascida em 16 de setembro de 1994, portadora do RG nº 5.480.570 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 048.516.789-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Econômico, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constante dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º À Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Econômico, nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 1º de novembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de novembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2218333

PORTARIA N. 195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
0796	Alexandre Santana Roque	05/05/2018 a 04/05/2019	05/11/2019 a 04/12/2019
2787	Catiane da Silva Senna	04/08/2018 a 03/08/2019	14/10/2019 a 12/11/2019
0671	Fabio de Souza	01/04/2018 a 31/03/2019	09/10/2019 a 07/11/2019
1758	Paulo Roberto de Quadros Rodrigues	01/08/2018 a 31/07/2019	15/10/2019 a 13/11/2019
2579	Renata da Rosa Crescencio	03/08/2018 a 02/08/2019	21/10/2019 a 19/11/2019
2965	Tatiane de Matos Nunes	20/06/2018 a 19/06/2019	09/10/2019 a 07/11/2019
2605	Tatiane Morgheti	01/07/2018 a 30/06/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 30 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2218336

PORTARIA N. 196, De 04 De NOVEMBRO de 2019.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter temporário as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Gislene Silva Frazao
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Luana Heinsch Soncini

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 04 de Novembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 383/2019

Publicação Nº 2219083

PORTARIA N.º 383/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003) e em conformidade com o Artigos 41 da lei Complementar nº 132/2017, considerando o que consta no Processo nº 1627/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder PENSÃO POR MORTE, ao dependente da servidora inativa, Sra. MARCELA PEREIRA RIBEIRO CHEGATTI, falecida em 07/05/2019.
Art. 2. O valor do provento de pensão será pago na proporção de 50% (cinquenta) ao dependente/ esposo, Sr. FRANCISCO EDUARDO CHEGATTI, inscrito no CPF nº 821.712.119-20, RG nº 1547003 SSP/SC.
Art. 3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 384/2019

Publicação Nº 2219084

PORTARIA N.º 384/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003) e em conformidade com o Artigos 41 da lei Complementar nº 132/2017, considerando o que consta no Processo nº 16222/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder PENSÃO POR MORTE, ao dependente da servidora inativa, Sra. MARCELA PEREIRA RIBEIRO CHEGATTI, falecida em 07/05/2019.
Art. 2. O valor do provento de pensão será pago na proporção de 50% (cinquenta) à dependente/ filha, Srta. GABRIELA VITÓRIA RIBEIRO CHEGATTI, inscrita no CPF nº 155.570.569-60, RG nº 6.061.650 SSP/SC.
Art. 3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 407/2019

Publicação Nº 2219085

PORTARIA N.º 407/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pelo Art.7º da EC 41/2003) e em conformidade com os Artigos 41 da lei Complementar nº 132/2017, considerando o que consta no Processo nº 2426/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder PENSÃO POR MORTE, a dependente do servidor inativo ARNOLDO MANOEL BALT, falecido em 02/09/2019.
Art. 2. O valor do provento de pensão será pago na proporção de 100% (cem) a dependente/ esposa, Sra. MARLENE ROSA BALT, inscrita no CPF nº 056.588.599-56, RG nº 3.371.778 SSP/SC.
Art. 3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 408/2019

Publicação Nº 2219086

PORTARIA N.º 408/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, e por estar em conformidade com o Art. 40 § 1º, III "b" da CF, e considerando o que consta no Processo nº 2624/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à servidora, Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 684.534.269-53, RG nº 732.788 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade de acordo com a legislação.
Art. 2. Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 410/2019

Publicação Nº 2219087

PORTARIA N.º 410/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, as Servidoras, Sra. ALBERTINA APARECIDA SCHMITT BONATO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.308.247 SSP/SC, CPF nº 402.395.199-49, Carteira de Habilitação nº 03148349506, Categoria B, matrícula nº 9766, ocupante do cargo em comissão de Assessora Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e Sra. MIRELLA COUTINHO DE AZEVEDO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.404.143 SSP/SC, CPF nº 828.629.409-25, Carteira de Habilitação nº 03105590154, Categoria AB, matrícula nº 7578, ocupante do cargo efetivo de Professora III, lotado na Secretaria Municipal de Educação; para conduzir o veículo RENAULT QWID ZEN 1.0, 2018/2018, Placa BBZ-8790.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de novembro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4850 - LAPA

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 06/11/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da **RUA 4850 – LAPA** referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;

NOTIFICA também, que a obra foi realizada **PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA** sendo seu custo total de R$63.113,70 (sessenta e três mil, cento e treze reais e setenta centavos), do qual R$56.945,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais), com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta e um reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Imobiliária Belmar Praia e Cidade LTDA	00.303.521/0001-18	01.08.399.0595	14,90m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,19m²xR$60,00	R$2.771,40
Imobiliária Belmar Praia e Cidade LTDA	00.303.521/0001-18	01.08.397.0192	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Imobiliária Belmar Praia e Cidade LTDA	00.303.521/0001-18	01.08.399.0020	15,75m(frente)x3,10 (metade da rua) =48,83m²xR$60,00	R$2.929,80
Elder dos Santos de Andrade Melo	318.048.098-02	01.08.401.0318	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00 Parcelado

Rosy Oliveira		01.08.401.0333	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$ 2.790,00
João Jaime Betti	312.212.209-00	01.08.403.0188	15,00m(frente)x3,50 (metade da rua) =52,50m²xR$60,00	R$3.150,00
Johny Cesar Sequinel	478.173.309-30	01.08.401.0183	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00 Pago
José Raimundo Martins da Silva	539.864.157-34	01.08.401.0228	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Maick Luiz Sequinel	642.687.729-87	01.08.401.0198	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00 Pago
Marcos Zeczkowski	638.034.889-15	01.08.403.0173	15,00m(frente)x3,50 (metade da rua) =52,50m²xR$60,00	R$3.150,00 Pago
Maria Jurandi Rosa	487.708.099-68	01.08.401.0093	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Maria Rosa Pellissari	866.695.599-68	01.08.403.0158	13,20m(frente)x3,50 (metade da rua) =46,20m²xR$60,00	R$2.772,00
Mario Jose Machado	444.019.309-91	01.08.397.0019	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Ricardo Barreto	339.939.378-48	01.08.403.0203	15,00m(frente)x3,50 (metade da rua) =52,50m²xR$60,00	R$3.150,00 Parcelado

Rosy Oliveira	Não consta no sistema	01.08.401.0333	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Silverio Andre Betti	248.061.619-34	01.08.402.0053	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Silverio Andre Betti	248.061.619-34	01.08.397.0222	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Silverio Andre Betti	248.061.619-34	01.08.402.0113	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Silverio Andre Betti	248.061.619-34	01.08.401.0153	14,80m(frente)x3,10 (metade da rua) =45,88m²xR$60,00	R$2.752,80
Valdivino Osorio Aquino Jr	023.155.729-91	01.08.402.0147	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$2.790,00
Vilma de Souza	760.899.599-87	01.08.401.0168	15,00m(frente)x3,10 (metade da rua) =46,50m²xR$60,00	R$ 342,04
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados				**R$ 54.497,74**

Nota: ***Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no*** **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** ***ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.***

Balneário Piçarras (SC), 06 de Novembro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO OUTUBRO - PMBR

Publicação Nº 2218894

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 062/PMBR/2019; SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um Veículo Novo (0KM), Tipo Hatch Compacto/Subcompacto, para uso do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (2ª/4º. BBM de Içara), através do Convenio firmado com o Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 15/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Saimon Alessi Lamonatto

CONTRATO Nº. 063/PMBR/2019; JUVENAL PEDRO SANGALETTI EIRELI. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Conclusão da Ampliação da Escola Municipal José Réus, com uma área de 415,33m², localizado no Bairro Lagoa dos Freitas, no município de Balneário Rincão/SC". No valor global de: R$ 118.773,74 (Cento e dezoito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). ASSINATURA: 22/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Juvenal Pedro Sangaletti

CONTRATO Nº. 064/PMBR/2019; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das "Obras de Construção do Centro de Educação Infantil Balanço das Ondas, com uma área de 433,42m², localizado na Zona Nova, no município de Balneário Rincão/SC". No valor global de: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). ASSINATURA: 24/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

CONTRATO Nº. 065/PMBR/2019; LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. OBJETO: Locação de um imóvel, casa de alvenaria com área de 96,00 m², com um terreno de aproximadamente um 600m², correspondente ao Lote 01 e 03, Quadra 51, localizado na Avenida Leoberto Leal, na localidade do bairro centro no Município Balneário Rincão S/C. No valor global de: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 29/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Luiz Carlos Manique Barreto

EXTRATO CONTRATO OUTUBRO - SAMAE

Publicação Nº 2218901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/SAMAE/2019; DJP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, na Rua Salésio Silvério Fernandes, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro José Vargas e Rua Vereador Vital Broca, numa extensão de 415,54 m", Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 273.064,54 (duzentos e setenta e três mil sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ASSINATURA: 30/09/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Diretor Presidente e pela empresa o Sr Delcio Heinz
CONTRATO Nº. 009/SAMAE/2019; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção de 04 (quatro) Passarelas de ligação, em madeira de Deck, entre a Avenida Waldemar Carlos Petrini e a Orla Marítima, no município de Balneário Rincão/SC, através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão". No valor global de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ASSINATURA: 24/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Diretor Presidente e pela empresa o Sr Valmor Consoni
CONTRATO Nº. 010/SAMAE/2019; BEIRA MAR MONITORAMENTO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender as Unidades do Samae do Município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 5.999,84 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). ASSINATURA: 31/10/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Diretor Presidente e pela empresa o Sr Valmor Consoni

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019 FMS

Publicação Nº 2213927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 30/2019

Processo Licitatório 18/2019
Inexigibilidade de Licitação 04/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratada: CLINICA IAD LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINADOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SC, CONFORME TABELA DE PRESTADORES, PROCEDIMENTOS E VALORES CIS AMEOSC.
Valor: R$ 141.350,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais)
Assinatura: 31 de outubro de 2019.
Vigência: 31 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.

Bandeirante, SC, em 31 de outubro de 2019.
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 80/2019 PMB

Publicação Nº 2180489

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 80/2019

Processo Licitatório 75/2019
Dispensa de Licitação 14/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: EXCLUSIVACAO – EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CUNSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC.

Justificativa: Lei 8.666/93, Art. 24, II.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Assinatura: 01 de outubro de 2019.
Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 01 de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 82/2019 PMB

Publicação Nº 2182555

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 82/2019

Processo Licitatório 77/2019
Dispensa de Licitação 16/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Objeto: RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE ATRAVÉS DO CONDER NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.
Justificativa: Lei 8.666/93, Art. 24, XXVI.

Valor: R$ 11.166,40 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Assinatura: 03 de outubro de 2019.
Vigência: 03 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 03de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83/2019 PMB

Publicação Nº 2183349

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 83/2019

Processo Licitatório 76/2019
Dispensa de Licitação 15/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: TRANSPORTES SERNI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

Valor: R$ 4.786,85 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Assinatura: 03 de outubro de 2019.
Vigência: 03 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 03 de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2019 PMB

Publicação Nº 2196815

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 84/2019

Processo Licitatório 44/2018
Tomada de Preços 04/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DAS FLORES, COM ÁREA DE 261,28M² E EXTENSÃO MÉDIA DE 40M, ENTRE AS COMUNIDADES DE LINHA GASPAR E LINHA LEOPOLDO OLAVO ERING, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11 de outubro de 2019.
Vigência: 12 de outubro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Bandeirante, SC, em 11 de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2019 PMB

Publicação Nº 2203458

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO 86/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Valor: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo Seletivo objeto deste contrato é o 1º (primeiro) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá custos financeiros a contratante.

Assinatura: 15 de outubro de 2019.

Vigência: 15/10/2019 a 17/01/2020

Bandeirante, SC, em 15 de outubro de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 87/2019 PMB

Publicação Nº 2203460

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO 87/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Valor: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo Seletivo objeto deste contrato é o 2º (segundo) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá custos financeiros a contratante.

Assinatura: 15 de outubro de 2019.

Vigência: 15/10/2019 a 17/01/2020

Bandeirante, SC, em 15 de outubro de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 88/2019 PMB

Publicação Nº 2204650

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO 88/2019
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ORIGINAL 71/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: ANTONIO CARLOS ZORZO ME

Objeto: TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE ENSINO INFANTIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Assinatura: 24 de outubro de 2019.

Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019

Bandeirante, SC, em 24 de outubro de 2019.

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N°435 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218719

PORTARIA N°435 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE SENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997 e em especial as Leis Municipais nº 457/2007 de13 de abril de 2007 e 608/2011 de 29 de agosto de 2011;
Resolve:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com a seguinte composição:
I –Representantes doPoderExecutivoMunicipal:
Titular:Agnaldo Deresz;
Suplente: Rodrigo Faliguski Stringhini;
Titular:Loivana Caneppele Deresz;
Suplente:Jaciara Viviane SehnemSturmer.
II –Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Lederci Carmem Catto
Suplente:Tânia de Fátima Barbosa Sturmer.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Fiameti;
Suplente:Mélia Tereza Martinelli.
IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Jean Christofoli;
Suplente:Fabiana Michelle Schauble Maciel
V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular:Adelar de Souza
Suplente: Ivones Zanin Sturmer
Titular:Delcira Gubert
Suplente: Josiane de FátimaKornowski
VI – Representantes dos estudantes da educação Básica Pública
Titular:Alice Bernardete Dill Bresolin
Suplente: Elvira Ramos
Titular:Marenice Catto Kozerski
Suplente: Ana Maria Winter
VII- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Catiane Cristina Rech
Suplente: Ana Lucia Zardo
VIII- Representantes do Conselho Municipal de educação:

Titular:Inês Francisca GiongoLazarotto
Suplente: Rejane Sotilli.
Art.O exercício do mandatode conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, constituindo-se o exercício do mandato em serviço público relevante.
Art.2° Ficam revogadas as Portarias n° 120/2018 e nº409/2019.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 106 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218695

PORTARIA Nº 434, de 05 de novembro de 2019.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas meia) diárias no valor de R$647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, aos servidores abaixo relacionadas.
· Marcelo Antonio Freiberger, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, conforme memorando n°11/2019 e roteiro de viagem nº09/2019 da Secretaria Municipal de Administração.
· Jeovana Berti, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, conforme memorando nº12/2019 e roteiro de viagem nº10/2019, da Secretaria Municipal de Administração

Art.2º Concede Adiantamento ao servidor, Marcelo Antonio Freiberger, no valor de R$500,00, para despesas do veiculo SPIN Placas QIP 1447.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019 – CMAS

Publicação Nº 2217980

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 08/2019 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação a utilização dos recursos ordinários destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para custeio de despesas dos delegados municipais eleitos na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1131, de 02/08/2019 e;
CONSIDERANDO que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do EstadoDemocrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CONSIDERANDO que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Assistência Social tem como competência normatizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências conforme Lei Municipal 845/2019.

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

CONSIDERANDO a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2019, conforme ata 164/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos ordinários destinados aso Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para custeio de estadias, transporte, alimentação e diárias para os delegados representantes do Município de Barra Bonita na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social acontecerá nos dias 11 e 12 do mês de novembro, nas dependências da ALESC, na cidade de Florianópolis.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 05 de novembro de 2019.
GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 2218571

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº: 001/2019
Fornecedor: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019.
Vigência de: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: valor total 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais) em parcela única.
Recursos: 3339340990000000000
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

EXTRATO CONTRATO 019/2019

Publicação Nº 2218559

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 019/2019
Processo Administrativo: 016/2019
Pregão Presencial: 009/2019
Fornecedor: AUTO POSTO AVIZ III LTDA
CNPJ: 14.397.810/0001-38
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019
Vigência de: 01 de novembro de 2019 á 31 de outubro de 2020.
Valor Total: R$ 14.230,80 (Quatorze mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).
Recursos: 3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.000.0 – Combustíveis e Lubrificantes
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de óleo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 008/2019

Publicação Nº 2218566

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019

Processo Administrativo:	**14/2019**
Processo de Licitação:	**14/2019**
Data do Processo:	**10/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 05/11/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS Á SER ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 699675 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
5	Envelope de Papel Kraft, cor PARDO, medindo 24X34cm, gramatura 80g/m². Caixa c/ 100 unidades.	1	R$18,74
9	Pasta A/Z Lombo Estreito A4, tamanho 28,5x34,5x6,0cm, resistente, COR AZUL, lisa sem estampas, com etiqueta na lombada, revestimento interno e externo de PP (polipropileno), mecanismo nivelado de alta precisão e cantoneira de proteção de metal para evitar desgaste, papelão de qualidade superior.	60	R$654,00
10	Pasta Aba Elástica SEM LOMBO (Estreita), A4, COR AZUL, pasta laminada em polipropileno com elástico para o fechamento. Dimensões aprox. 350X0X235mm.	50	R$65,00
11	Caixa Plástica Polionda para Arquivo Morto, COR AZUL. Com abertura nas laterais e tampa para identificar os documentos. Dimensões aprox. 250X130X350mm.	300	R$957,00
12	Divisória para Fichário com 10 projeções, A4, colorida, confeccionado em polipropileno de alta resistência, não adere ao material impresso. Dimensões aprox. 225x310mm. Furação universal. Pacote contendo 10 divisórias.	25	R$163,75
15	Livro Ata cartonado, sem margem, capa dura, páginas numeradas, CONTENDO 200 FOLHAS, cor preto, dimensões aprox. 205X305mm.	10	R$158,70
27	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	30	R$401,70
34	Prancheta Plástica Cristal, corpo e prendedor de papel confeccionada em polietileno injetado (plástico), que não enferruja e não marca o papel, no formato ofício. Dimensões aprox. 24X34cm.	30	R$344,70
36	Perfurador de Papel Profissional 100 folhas, contendo 02 furos ajustáveis. Perfurador confeccionado em estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, guia de centralização de folhas, ajuste de profundidade do papel, bandeja coletora de grande capacidade, capacidade de perfuração de 100 folhas.	5	R$749,50
39	Porta Correspondência de Mesa Tripla articulável, com três bandejas articulável, fabricada em poliestireno, com 3mm de espessura de parede garantindo resistência, hastes em alumínio.	10	R$279,90
40	Capa para Encadernação TRANSPARENTE/CRISTAL Fosca, no formato A4, dimensões aprox. 210X297mm. Pacote contendo 100 unidades.	10	R$338,00
41	Capa para Encadernação Plástica PRETO Fosca, no formato A4, dimensões aprox. 210X297mm. Pacote contendo 100 unidades.	10	R$273,00
42	Espiral para Encadernação p/ 50 folhas (09mm), cor preto, fabricado em PVC semirrígido, comprimento aprox. 33cm. Pacote contendo 50 unidades.	3	R$11,01
45	Molha dedo tipo gel, base plástica com diâmetro de 50mm, 12G, produto atóxico, com tampa, validade mínima de 24 meses. Utilizado para o manuseio de documentos.	10	R$13,80
48	Mouse Pad com apoio de punho em gel, cor preto, confeccionado em tecido resistente com apoio emborrachado. Dimensões aprox. 200X165X20mm.	15	R$127,50
49	Pen-Drive com conector USB, capacidade mínima de armazenamento de 08 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo não retrátil.	100	R$2.174,00
50	CD-R Gravável 52X, 80 minutos 700Mb, embalagem contendo 50 unidades.	1	R$47,45
51	DVD-R Gravável 16X, 120 minutos 4.7Gb, embalagem contendo 50 unidades.	1	R$52,99
52	Pilha Palito AAA Alcalina Características mínimas: 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco; No tamanho palito (AAA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90.	40	R$123,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019

Processo Administrativo:	**14/2019**
Processo de Licitação:	**14/2019**
Data do Processo:	**10/10/2019**

	Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Embalagem contendo 02 unidades.		
54	Telefone sem fio + Ramal com tecnologia digital DECT 6.0 Com identificação de chamadas DTMF/FSK, Display/Tela Iluminado, 02 monofones, capacidade Memória/Registros/Agenda: 70 contatos. Duração da bateria com o fone fora da base: conversação até 20 horas / standby até 200 horas, possui rediscagem, Agenda, Bloqueio de teclado, até 07 ramais expansíveis (Base mais 6 Ramais), chamada simultânea, chamada em espera, Transferência de chamada, Conferência, Volume da campainha, Timer, Idiomas do menu: Português, Espanhol e Inglês, Localizador do monofone, Voltagem: Bivolt. Dimensões aprox. Base: 8,7X10,5X9,5cm. Dimensões aprox. Telefone: 15,4X5X3,4cm. Dimensões aprox. Base carregadora: 8,5X8,5X9,7cm. Conteúdo da embalagem: 02 Fones, 01 Base, 01 Carregador de Bateria por Ramal, 02 Baterias recarregáveis, 01 Cabo de Linha telefônica, 02Adaptadores de tensão 110-220 V, 01 manual do Usuário. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto.	5	R$534,50
58	Quadro magnético 60X90, cor branco, tela confeccionada em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco e ação magnética sobreposta a uma chapa de MDF de 12mm. Moldura confeccionada em alumínio natural adonisado, com sistema de cantoneira plástica contendo acabamento invisível dos parafusos. Acabamento em alumínio. Quadro totalmente branco, sem ilustrações.	5	R$556,65
63	Pasta em L, Formato A4 tamanho aprox. 220X305mm, confeccionada em polipropileno, COR AZUL. Pacote contendo 10 unidades.	10	R$59,90
64	Agenda Executiva 2020 diária, capa dura, cor preta, anual (01 dia por página), miolo pautado, com fitilho marcador de página, contendo no mínimo 150 folhas. Dimensões aprox. 135x192mm.	50	R$825,00
65	Fita para Impressora - Bematech DP 20Plus.	2	R$48,00
66	Pasta suspensa confeccionada em material plástico (polipropileno) cor cristal/transparente, acompanha visor, etiqueta de identificação, grampo plástico e haste.	200	R$380,00
67	Pasta sanfonada A4 confeccionada em polipropileno, reciclável e atóxica, impermeável, fechamento com elástico, contendo no mínimo 31 divisórias. Cor cristal/transparente.	10	R$334,50
	Total por Fornecedor:	**993**	**R$9.692,89**

Fornecedor: 700371 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
43	Espiral para Encadernação p/ 120 folhas (20mm), cor preto, fabricado em PVC semirrígido, comprimento aprox. 33cm. Pacote contendo 50 unidades.	12	R$102,00
44	Espiral para Encadernação p/ 250 folhas (33mm), cor preto, fabricado em PVC semirrígido, comprimento aprox. 33cm. Pacote contendo 50 unidades.	12	R$119,52
	Total por Fornecedor:	**24**	**R$221,52**

Fornecedor: 748790 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
3	Papel Vergê A4 210mmX297mm, 180g/m², branco, caixa c/ 50 folhas. Ideal para confecção de convites, cartões e certificados.	15	R$172,50
4	Papel Couchê A4 210mmX297mm, 180g/m², branco, caixa c/ 50 folhas. Ideal para confecção de convites, cartões e certificados.	15	R$112,50
13	Caderno Universitário, capa dura com espiral, 96 folhas, gramatura 56g/m², capas sortidas e cores neutras.	25	R$118,75
14	Bloco de papel autoadesivo, dimensões 76x76mm, cores sortidas, com 100 folhas.	100	R$175,00
16	Caneta esferográfica, escrita fina (ponta fina 0,8mm), ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, TINTA COR AZUL. Corpo hexagonal e tampa ventilada.	800	R$400,00
17	Régua Plástica, confeccionada em poliestireno, transparente, com gravação de 30cm.	15	R$7,50
18	Caneta marca texto, não tóxica, na cor amarela, medindo aproximadamente 12cm, a base de água, secagem rápida.	360	R$288,00
19	Pincel Marcador Atômico AZUL 1.100-p, escrita grossa, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm. Recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, ponta chanfrada.	5	R$6,00
20	Pincel Marcador Atômico PRETO 1.100-p, escrita grossa espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm. Recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, ponta chanfrada.	5	R$6,00
21	Pincel Marcador Atômico VERMELHO 1.100-p, escrita grossa, espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm. Recarregável, tinta à base de álcool, secagem rápida, ponta chanfrada.	5	R$6,00
22	Rolo Fita Adesiva PP Transparente, composição: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico, dimensões 48mmX45m.	20	R$39,00
23	Clips Galvanizados 2/0, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem 500gr.	30	R$175,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019

Processo Administrativo: 14/2019
Processo de Licitação: 14/2019
Data do Processo: 10/10/2019

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
Fornecedor: 748790 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP			
24	Clips Galvanizados 8/0, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem 500gr.	30	R$175,50
25	Tesoura Multi-uso 8" 21cm, alta precisão, cabo anatômico, corte preciso, composição: lâminas de aço inoxidável, resistente à corrosão, ferrugem e cola, cabo revestido com material plástico.	20	R$65,00
26	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	50	R$140,00
28	Grampeador de Mesa Profissional capacidade até 100 folhas, estrutura metálica, apoio emborrachado, ajuste de profundidade, utiliza grampos 24/8, 24/10, 23/8, 23/10 e 23/13. Dimensões aprox. C250XL60XA110mm.	10	R$269,00
29	Grampeador de Mesa metálico, capacidade até 25 folhas, estrutura metálica, apoio emborrachado, utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões aprox. L55XA32XC130mm.	10	R$57,50
30	Cola em Bastão Branca, lavável, não tóxica, conteúdo 20gr.	10	R$9,00
31	Cola Líquida Branca, lavável, não tóxica, conteúdo 35gr.	10	R$7,00
32	Estilete Plástico, lâmina larga 18mm, precisão no corte, corta lâminas embutido. Dimensões aprox. L45XA10X150mm.	20	R$22,00
33	Corretivo Líquido 18ml, a base d'água, cobertura uniforme, secagem rápida, não tóxico, inodoro, lavável enquanto úmido.	20	R$18,00
37	Perfurador de Papel, capacidade 40 folhas, contendo 02 furos. Perfurador confeccionado em estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, guia de centralização de folhas, ajuste de profundidade do papel, bandeja coletora de grande capacidade, capacidade de perfuração de 40 folhas.	10	R$200,00
38	Conjunto Triplo - Porta caneta/clips/lembrete, cor fumê. Confeccionado em poliestireno injetado. Dimensões aprox. 240X70X80mm.	10	R$60,00
47	Grampo trilho plástico branco, para aprox. 200 folhas. Confeccionado em polipropileno injetado, comprimento aprox. 19,5cm. Pacote c/ 50 unidades.	100	R$635,00
	Total por Fornecedor:	**1.695**	**R$3.164,75**
Fornecedor: 7804709 - WLF COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Total**
55	Telefone com fio cor preto/grafite. Possui 03 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 03 volumes de campainha 02 timbres de campainha, posições mesa e parede. Duração do flash 300ms, sinalização de linha pulso e tom. Dimensões aprox. 187X137X90mm. Conteúdo da embalagem: 010Monofone, 01 Base, 01 Fio espiralado, 01 Manual do usuário. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto.	5	R$209,45
	Total por Fornecedor:	**5**	**R$209,45**
Fornecedor: 7808410 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	Papel sulfite A4 210mmX297mm, 75g/m², branco, papel alcalino, pacote c/ 500 folhas.	300	R$4.500,00
2	Papel Carbono A4 210mmX297mm, azul, resistente, caixa c/ 100 folhas.	1	R$24,00
6	Envelope de Papel, cor BRANCA, medindo 24X34cm, gramatura 80g/m². Caixa c/ 100 unidades.	12	R$336,00
7	Envelope de Papel, cor branca, medindo 11x22cm, gramatura 75g/m². Caixa c/ 1.000 unidades.	4	R$268,00
8	Pasta A/Z Lombo Largo A4, tamanho 28,5x31,5x7,3cm, resistente, COR AZUL, lisa sem estampas, com etiqueta na lombada, revestimento interno e externo de PP (polipropileno), mecanismo nivelado de alta precisão e cantoneira de proteção de metal para evitar desgaste, papelão de qualidade superior.	60	R$582,00
35	Calculadora de Mesa 12 dígitos, com memória, porcentagem, inversão de sinais, raiz quadrada, duplo zero, correção de último dígito, tecla "+" em tamanho grande, bateria solar. Dimensões aprox. C13,5XL10,4XA2,5cm.	5	R$62,50
46	Grampo trilho plástico ESTENDIDO branco, para aprox. 600 folhas. Confeccionado em polipropileno injetado, comprimento aprox. 30cm. Pacote c/ 50 unidades.	20	R$148,00
53	Pilha AA Alcalina Características mínimas: 1,5 volts; Fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; No tamanho pequeno (AA); Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Embalagem contendo 02 unidades.	100	R$265,00
60	Tecido Tipo TNT Rolo de TNT LISO, cor BRANCA, contendo 1,40 de largura, rolo com 50 metros. Gramatura 40 gr/m2. Cor totalmente branca, sem manchas ou rasgos.	2	R$86,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019

Processo Administrativo:	**14/2019**
Processo de Licitação:	**14/2019**
Data do Processo:	**10/10/2019**

61	Tecido Tipo TNT Rolo de TNT LISO, cor AZUL CLARO, contendo 1,40 de largura, rolo com 50 metros. Gramatura 40 gr/m2. Tecido sem manchas ou rasgos.		1	R$43,00
62	Tecido Tipo TNT Rolo de TNT LISO, cor ROSA CLARO, contendo 1,40 de largura, rolo com 50 metros. Gramatura 40 gr/m2. Tecido sem manchas ou rasgos.		1	R$43,00
		Total por Fornecedor:	**506**	**R$6.357,50**
		Total:	**3.223**	**R$19.646,11**

Barra Velha, 5 de novembro de 2019

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 009/2019

Publicação Nº 2218556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	016/2019
b) Licitação Nr.:	009/2019
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	01/11/2019
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda por um período de 12 meses, conforme Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 478997 - AUTO POSTO AVIZ III LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	3.600	R$14.231,16
Total por Fornecedor:		3.600	R$14.231,16
Total:		3.600	R$14.231,16

Barra Velha, 1 de novembro de 2019	EDUARDO PERES Presidente da Câmara

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

Publicação Nº 2219102

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

Objeto: o objeto aquisição de modulo eletrônico Volare V6, bomba elétrica combustível e outras peças destinadas na manutenção do micro-ônibus Volare v6 placas MHX-6470 a serviço no transporte escolar no município, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 06 de novembro de 2019.
Genésio Bressani
Prefeito municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2019 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 003/2017

Publicação Nº 2218790

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 121/2019, de 06 de novembro de 2019.

Prorroga o prazo de validade
do Concurso Público 003/2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Art. 15, da Lei Complementar nº 004/1995;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos o prazo da validade do Concurso Público nº 003/2017, homologado em 07de novembro de 2017, pelo Decreto nº 103/2017.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 121/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE OUVIDORIA, CRIA A OUVIDORIA GERAL E O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA OUVIDORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2218842

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Lei Complementar nº 191, de 05 de novembro de 2019.
Dispõe sobre o Sistema de Ouvidoria, Cria a Ouvidoria Geral e o Cargo Comissionado de Chefe da Ouvidoria Geral no Município de Benedito Novo e dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo- SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA GERAL

Art. 1º – Fica instituída a Ouvidoria Geral do município de Benedito Novo, com a finalidade de promover o exercício da cidadania, recebendo,

encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros órgãos e entidades integrantes da administração municipal.

Parágrafo único – A Ouvidoria Geral instituída no Art. 1º da Lei, compõe os Órgãos de Assessoramento na estrutura administrativa deste Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 733/91, no Capítulo I, Art. 1º, no Inciso I, item 5 - Ouvidoria Geral, subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2º – Compete a Ouvidoria Geral do município de Benedito Novo:
I – Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Benedito Novo, empregados da administração indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
II – Estabelecer mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
III – Manter serviço de atendimento presencial e on-line destinado a receber denúncias ou reclamações;

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

IV – Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade dos programas, projetos e/ou ações definidas no planejamento estratégico da gestão;
V – Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município de Benedito Novo pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exercício da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;
VI – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da administração municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
VII – Elaborar anualmente o Relatório de Gestão de suas atividades, encaminhando-o a autoridade máxima municipal, bem como o publicando integralmente no sítio online mantido pelo Município, consolidando, no mínimo:
a) O número de manifestações recebidas no ano anterior;
b) Os motivos das manifestações;
c) A análise dos pontos recorrentes;
d) E as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
VIII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X – Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
XI – Proceder a correções preliminares nos órgãos da administração;
XII – Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XIII – Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, visando à consecução de seus objetivos.
XIV – Desenvolver anualmente o Relatório de Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, bem como publicá-lo integralmente no sítio online mantido pelo Município, contendo, no mínimo:
a) A satisfação dos usuários com o serviço prestado;
b) A qualidade do atendimento prestado aos usuários;
c) O cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
d) A quantidade de avaliações feitas por usuários.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 3º – Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria Geral do município de Benedito Novo poderá:
I – Comunicar às autoridades competentes, no âmbito municipal, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;
II – Requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III – Promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;
IV – Avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais em termos da universalização, rapidez e qualidade;
V – Apoiar outras ações que visem garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 4º – A Ouvidoria Geral do Município poderá propor ao Gabinete do Prefeito, através da Assessoria Jurídica do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pelo Município.

Art. 5º – A Ouvidoria Geral do Município, através de Chefe da Ouvidoria Geral, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer órgãos e entidades integrante da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.
§1º – O Chefe da Ouvidoria Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos órgãos e entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da ouvidoria.
§ 2º – Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.
§ 3º – As informações e os documentos solicitados pela Ouvidoria Geral deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 4º – Às autoridades do Poder Executivo Municipal não podem recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral, salvo com motivo justificado, apreciado pelo Chefe da Ouvidoria Geral.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

§ 5º – A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria Geral implicarão, a critério do Chefe da Ouvidoria Geral, a responsabilização de quem lhe der causa.

Art. 6º – A Ouvidoria Geral disponibilizará canal eletrônico de comunicação e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Art. 7º – A atuação da Ouvidoria Geral não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

Art. 8º – A Ouvidoria Geral poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores e empregados públicos para esse fim, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

Art. 9º – As atividades exercidas pelos servidores ou empregados públicos integrantes da Ouvidoria Geral são consideradas de relevante interesse público e devem ser desenvolvidas em caráter de prioridade.

Art. 10 – Os servidores ou empregados públicos, no caso de não atendimento as obrigações estipuladas nesta Lei, ficam sujeitos aos deveres e responsabilidades estabelecidos pela Lei Complementar nº 004/1995, de 22 de dezembro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DO CHEFE DA OUVIDORIA GERAL

Art. 11 – Fica criado o cargo em comissão de Chefe da Ouvidoria Geral, símbolo CC-4, Anexo I, Sub Anexo I, com uma vaga e carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento de R$ 3.051,00 (três mil e cinqüenta e um reais) no Quadro Permanente de Cargos de Provimento em Comissão, instituído pela Lei Complementar nº 17/2001, de 26 de outubro de 2001.
Parágrafo único – Para ser designado na função comissionada de Chefe da Ouvidoria Geral deverá ter, no mínimo, formação de nível superior e ser servidor estável, nos termos do Art. 31, da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995.

Art. 12 – São atribuições do Chefe da Ouvidoria Geral, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da administração pública e preponderância do interesse público:

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

I – Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
II – Facilitar o acesso do cidadão ao sistema municipal de ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;
III – Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
IV – Coordenar, supervisionar e dirigir a Ouvidoria Geral, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
V – Resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;
VI – Providenciar a remessa, aos órgãos ou entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
VII – Dirigir-se diretamente aos Secretários municipais e dirigentes máximos dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
VIII – Sistematizar e divulgar relatórios anuais da atuação da Ouvidoria Geral;
IX – Analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
X – Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
XI – Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA
DE MANIFESTAÇÕES

Art. 13 – A Ouvidoria Geral deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º – A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º – É vedado a Ouvidoria Geral impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

§ 4º – É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria.

Art. 14 – As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, vinculado ao sítio online do Município de Benedito Novo.
§ 1º – Sempre que recebida em meio físico, a Ouvidoria Geral deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 2º – Todas as manifestações gerarão um número de identificação para posterior consulta e acompanhamento por parte do usuário.
§ 3º – O usuário que não possuir acesso ao sistema a que se refere ao caput poderá, em posse do número de identificação de sua manifestação, consultar seu andamento pessoalmente junto a Ouvidoria Geral.

Art. 15 – A Ouvidoria Geral deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º – Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá realizar a análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º – Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para análise da manifestação, a Ouvidoria Geral poderá, respeitando o prazo de atendimento no caput deste artigo, solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 15 (quinze) dias contados a partir de sua notificação, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 3º – Na hipótese do §2º deste artigo, o prazo estipulado pelo caput deste artigo se reiniciará quando a Ouvidoria Geral receber a complementação de informações requerida ao usuário.
§ 4º – É de responsabilidade do usuário, acompanhar o andamento de suas manifestações, podendo fazer presencialmente ou por sistema online oferecido pelo Município de Benedito Novo, mediante consulta com seu número de protocolo, conforme estipula o Art. 13 desta Lei.
§ 5º – Todas as manifestações ficarão arquivadas no sistema eletrônico mantido pelo Município por, no mínimo, 04 (quatro) anos contados a partir de sua conclusão.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 16 – A Ouvidoria Geral assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 17 – A Ouvidoria Geral poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º – As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º – As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Art. 18 – Ficam as secretarias municipais e o gabinete do prefeito os responsáveis por receber as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Geral, onde deverão, dentro dos termos estabelecidos por esta Lei, dar o devido retorno em prazo hábil.
Parágrafo único – As secretarias municipais e o gabinete do prefeito deverão indicar mediante ofício direcionado para a Ouvidoria Geral, um servidor público qual será responsável pelos encaminhamentos destas manifestações junto ao sistema informatizado adotado por esta prefeitura.

CAPÍTULO IV
DO ELOGIO

Art. 19 – O elogio será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único – A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

CAPÍTULO V
DA RECLAMAÇÃO

Art. 20 – A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único – A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

CAPÍTULO VI
DA SUGESTÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 21 – A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único – Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

CAPÍTULO VII
DA DENÚNCIA

Art. 22 – A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§ 1º – No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competente, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão de apuração, ou sobre seu arquivamento.
§ 2º – Os órgãos de apuração administrativos internos encaminharão a Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 23 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 05 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 005/2019

Publicação Nº 2219064

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 005/2019

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
2002/2018	Aldo Emiliano Barbosa	***.452.629-**	Isenção do IPTU	Indeferido
2424/2018	Sergio Martins de Souza	***.859.249-**	Isenção do IPTU	Indeferido
4181/2018	Maria Mafessoli	***.687.159-**	Isenção do IPTU	Indeferido
3235/2019	Claudete de Paula Freitas	***.374.599-**	Isenção do IPTU	Indeferido

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 43/2017

PE 152/2019 - PMB

Publicação Nº 2218517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 152/2019 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 07/11/2019, às 13:45h do dia 25/11/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 25/11/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 156-2019-PMB

Publicação Nº 2218599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 156/2019 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 07/11/2019, às 13:45h do dia 26/11/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 26/11/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3345/2019

Publicação Nº 2218602

PORTARIA nº 3345 de 05 de novembro de 2019

Designa o(a) Servidor(a) Roberto Pereira Nunes, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Educação, inscrito na matrícula funcional nº 14143, para responder pelo Cargo de Diretor do CEIM Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Roberto Pereira Nunes, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Educação, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 14143, para responder, cumulativamente com a função que já exerce, pelo cargo comissionado de Diretor do CEIM Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição da Licença Tratamento de Saúde da Titular Ana Lucia Lima da Costa Pimenta Monteiro a partir de 01/10/2019 .
Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2019.

Biguaçu, 05 de novembro de 2019.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3346/2019

Publicação Nº 2218605

PORTARIA nº 3346 de 05 de novembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALEXANDRA KLINGSTRON, detentor(a) do cargo de provimento comissionado, GERENTE DE IMPRENSA – CC4, na Secretaria Municipal do Governo, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/11/2019.

Biguaçu, 05 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALLIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3347/2019

Publicação Nº 2218606

PORTARIA Nº 3347 de 06 de novembro de 2019

Torna sem efeito a Convocação n.º 21/2019 do Edital 004/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1 º Tornar sem efeito a Convocação nº 21 – Edital 004/2018, veiculada no DOM/SC - Publicação Nº 2218531, em razão de equívoco da Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/10/2019.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3348/2019

Publicação Nº 2219059

PORTARIA Nº 3348/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRIAM RIBAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13056/2019 em anexo, no período de 29/10/2019 a 24/01/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3349/2019

Publicação Nº 2219060

PORTARIA Nº 3349/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILENE COSTA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13244/2019 em anexo, no período de 16/10/2019 a 18/10/2019 e 28/10/2019 a 01/11/2019.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3350/2019

Publicação Nº 2219061

PORTARIA Nº 3350/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATANY SCHMITZ AMARAL, ocupante do cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12647/2019 em anexo, no período de 14/10/2019 a 24/10/2019.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3351/2019

Publicação Nº 2219062

PORTARIA Nº 3351/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MILENA DELLA TERZA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12597/2019 em anexo, no período de 08/10/2019 a 12/10/2019.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 147/2019 PMB

Publicação Nº 2218807

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Biguaçu, SC, 06 de novembro de 2019.

Processo de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 147/2019
Processo de Impugnação
Empresa impugnante: SANIGRAN LTDA

Trata-se da presente resposta à impugnação apresentada perante o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 147/2019-PMB, objetivando a "AQUISIÇÃO DE RATICIDA E LARVICIDA BIOLÓGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos".

I. DA MOTIVAÇÃO DA IMPUGNANTE

Alega a empresa, que a exigência contida no descritivo do item 02 constante no edital, ou seja, "SORO TIPO H-14" onde este estaria direcionando o referido pregão eletrônico para uma única marca constante no mercado.

II. DA ANÁLISE

Após analisar os documentos constantes no processo de impugnação, após análise das alegações apresentadas e levando em consideração os argumentos da impugnante, visto que as condições de participação das empresas estabelecidas no edital estão amparadas pela ampla concorrência, com regras que não venham comprometer o universo de competidores, a referida impugnação restou deferida.

III. DA DECISÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Praça Nereu Ramos, nº 90
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3279-8006

Com base no exposto, conheço a impugnação pela tempestividade de que se reveste, para no mérito, decidir procedentes as razões aduzidas em sua totalidade.

Desta forma, onde se lê, na errata 01 do referido Pregão Eletrônico:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência Unit.(R$)	Valor de referência Total (R$)
2	INSETICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS, LARVICIDA BIOLÓGICO – BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES, 1200 UTI'S (UNIDADES TOXICAS INTERNACIONAIS), SORO TIPO H14, REGISTRO NA ANVISA E RECOMENDADO PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE). EMBALAGEM 1 LITRO, COM LACRE INTERNO E REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	LITRO	180	133,90	24.102,00

Leia-se:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência Unit.(R$)	Valor de referência Total (R$)
2	INSETICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS, LARVICIDA BIOLÓGICO – BACILLUS THURINGENSIS ISRAELENSES, (BTI), SOLUÇÃO AQUOSA, 1200 UTI'S, REGISTRO NA ANVISA E RECOMENDADO PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE). EMBALAGEM 1 LITRO, COM LACRE INTERNO E REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	LITRO	180	133,90	24.102,00

Praça Nereu Ramos, nº 90
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3279-8006

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Diante do exposto, a data de realização da sessão de licitação:

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de NOVEMBRO de 2019.

HORÁRIO: 16:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 15:45 horas, do dia 19 de NOVEMBRO de 2019;

ABERTURA DA SESSÃO:

Às 16:00 horas, do dia 19 de NOVEMBRO de 2019;

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

GERSON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Praça Nereu Ramos, nº 90
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3279-8006

CONVOCAÇÃO Nº 21 EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2218531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 021– Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua**: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **04/11/2019**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 25 de outubro de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: VIGIA – 40HS

012 – EVERALDO FERNANDES DE SOUZA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

CONVOCAÇÃO Nº 23 EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2218705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 023– Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua**: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **15/11/2019**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de novembro de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ARQUITETO – 30HS

005– MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.394/2019

Publicação Nº 2218793

DECRETO Nº 12.394, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.787, de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 6.888.794,81 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (177) Aplicações Diretas R$ 4.648.536,94
Modalidade 3.1.91 (180) Aplicações Diretas R$ 1.214.341,53
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. - Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 948.117,86
Modalidade 3.1.91 (207) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Básica – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 67.798,48
Modalidade 3.1.91 (218) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (248) Aplicações Diretas R$ 210.143,39
Modalidade 3.1.91 (249) Aplicações Diretas R$ 59.201,55
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Man. Ativ. Educ. Esp. – Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 4.438.393,55
Modalidade 3.1.91 (253) Aplicações Diretas R$ 1.155.139,98
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educ. Especial – Creche
Modalidade 3.1.90 (262) Aplicações Diretas R$ 948.117,86
Modalidade 3.1.91 (263) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2482 – Manut. Ativ. Educ. Especial – Pré - Escola
Modalidade 3.1.90 (270) Aplicações Diretas R$ 67.798,48
Modalidade 3.1.91 (271) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.397/2019

Publicação Nº 2218797

DECRETO Nº 12.397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.791, de 04 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 1.000.000,00
(um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2548 – Apoio Financeiro à ABLUTEC – Associação Blumenauense de Turismo, Eventos e Cultura
Modalidade 3.3.50( ) Transf. Ent. Priv. s/ Fins Luc. R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 4.4.90 (725) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2019.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.542/2019

Publicação Nº 2218798

PORTARIA Nº 23.542, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARI SOLANGE DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, a contar de 04 de novembro de 2019, a servidora pública municipal MARI SOLANGE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Protocolo - FGC de 30%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.543/2019

Publicação Nº 2218799

PORTARIA Nº 23.543, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001, e Memorandos – CMDES nº 11/2019 e 12/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores:

UDO SCHROEDER e FABIANO CONRADO ODEBRECHT, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Inovação de Blumenau;

NAZARENO LOFFI SCHMOELLER, representante suplente da Universidade Regional de Blumenau – FURB, em substituição a UDO SCHROEDER, nomeado pela Portaria nº 23.207, de 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.546/2019

Publicação Nº 2218800

PORTARIA Nº 23.546, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA DE ALMEIDA LUCIANO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 861/2019, de 31 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

VILMA DE ALMEIDA LUCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.547/2019

Publicação Nº 2218804

PORTARIA Nº 23.547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 05 de novembro de 2019, LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/20164

Publicação Nº 2218806

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Permissão de uso de área de 140,64m², situada no piso térreo do TRPPHD – Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, para instalação de agência emissora de passagens e despacho de mercadorias/cargas rodoviárias - SETERB.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-052/2016

ALTERAÇÃO: Altera-se o PERMITENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 253/2019

Publicação Nº 2218809

EXTRATO – CONTRATO Nº. 253/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Reforma geral com aumento de área na EBM Fernando Ostermann, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-009/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II, da lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO: 07 meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 702.986,89 (setecentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

PORTARIA SEMED Nº 280/2019

Publicação Nº 2218812

PORTARIA SEMED Nº 280, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

LOTA EM CARÁTER DEFINITIVO, MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO, MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE INDICA.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar Nº 662/2007, com base nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Nº 662/2017 e tendo em vista o Edital SEMED 003/2019 que regulamenta o Concurso de Remoção e o pedido de Remoção por Permuta, resolve:

LOTAR,

a contar de 03 de fevereiro de 2020, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 280/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2218837

ANEXO ÚNICO

Portaria SEMED nº 280, de 01 de novembro de 2019.

CADASTRO	SERVIDOR	UNIDADE	DISCIPLINA/CARGO	CH	TURNO
87203	Sandra Denise Pagel	CEI Edgar Sasse	Coordenador Pedagógico	40	Mat/Ves
211320	Adriana Perpetua Beckhauser Souza	CEI Emília Piske	Coordenador Pedagógico	40	Mat/Ves
220469	Soleide Batista Gomes	CEI Bruno Schreiber	Coordenador Pedagógico	40	Mat/Ves
228484	Claudia Regina de Mattos	CEI Elisa Hort	Coordenador Pedagógico	40	Mat/Ves
201456	Leila Regina Laffin	EBM Gustavo Richard	Professor - Anos Iniciais	20	Matutino
176257	Elizete Gomes Nardi	EBM Profª Adelaide Starke	Professor - Anos Iniciais	20	Matutino
189162	Cristiane Litz	EBM Prof Oscar Unbehaun	Professor - Educação Física	20	Matutino
228700	Kelli Cristina Dorow	EBM General Lúcio Esteves	Professor - Educação Física	20	Matutino
230083	Maria dos Anjos de Souza Lima Zancanella	CEI Oswaldo Burger	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
225258	Magda Setter Cipriani	CEI Alberto Stein	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
230768	Simone dos Santos Costa	CEI Monteiro Lobato	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
230756	Mara Lucia dos Santos	CEI Maria Salete Strauch	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
228519	Maria Cristina Marquês Benvenutti	EBM Visconde de Taunay	Professor - Educação Infantil	20	Matutino
229387	Greice Reckelberg Mohr	EIM Alves Ramos	Professor - Educação Infantil	20	Matutino
190063	Paula Helena Silveira Mees	CEI Dr Wilson Gomes Santiago	Educador	40	Mat/Ves
229427	Janainna da Silva	CEI Hilca Piazera Schneider	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
139459	Rosa Maria Elias Schmitt	CEI Maike Andresen Deeke	Educador	40	Mat/Ves
231324	Samantha Elouize Rautt de Borba	CEI Thiago Anzini	Professor - Educação Infantil	40	Mat/Ves
188190	Iria Steiner	EBM Profª Hella Altenburg	Professor - Geografia	10	Matutino
223816	Aluisiane Kraisch	EBM General Lúcio Esteves	Professor - Geografia	10	Matutino
188190	Iria Steiner	EBM Annemarie Techentin	Professor - Geografia	10	Matutino
223816	Aluisiane Kraisch	EBM General Lúcio Esteves	Professor - Geografia	10	Matutino
228661	Alessandra Morais Cavalheiro	EBM Machado de Assis	Professor - Geografia	10	Vespertino
225584	Anderson Rodrigues dos Santos	EBM Profª Zulma Souza da Silva	Professor - Geografia	10	Vespertino
228707	Gabriel Girardi	EBM Annemarie Techentin	Professor - Geografia	10	Matutino
188190	Iria Steiner	EBM Quintino Bocaiuva	Professor - Geografia	10	Matutino

PORTARIA SEMED Nº 281/2019

Publicação Nº 2218843

PORTARIA SEMED Nº 281, DE 01 de NOVEMBRO DE 2019.

LOTA EM CARÁTER DEFINITIVO, MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO, MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE INDICA.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar Nº 662/2007, com base nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Nº 662/2017 e tendo em vista o Edital SEMED 003/2019 que regulamenta o Concurso de Remoção e o pedido de Remoção por Permuta, resolve:

LOTAR,

a contar de 03 de fevereiro de 2020, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO					
Portaria SEMED nº 281, de 01 de novembro de 2019.					
CADASTRO	**SERVIDOR**	**UNIDADE**	**DISCIPLINA/CARGO**	**CH**	**TURNO**
231201	CLAUDIA MONTIBELLER	EBM ALBERTO STEIN	ANOS INICIAIS	20	VES
175722	KELLY CRISTINA NARDELLI VIEIRA	EBM ANNEMARIE TECHENTIN	ANOS INICIAIS	20	VES
199745	CARLA FONSECA	EBM PROF. FERNANDO OSTERMANN	ANOS INICIAIS	20	MAT
179558	ANGELA REGINA DE OLIVEIRA	EBM FRIEDRICH KARL KEMMELMEIER	ANOS INICIAIS	20	MAT
199885	ROSANA SANTOS ALBINO	EBM GUSTAVO RICHARD	ANOS INICIAIS	20	MAT
199885	ROSANA SANTOS ALBINO	EBM GUSTAVO RICHARD	ANOS INICIAIS	20	VES
185213	ANDREIA RUSSI AVANCINI	EBM HELENA M. N. WINCLER	ANOS INICIAIS	20	MAT
231206	KATIA CIRLENE DE MACEDO LEITE	EBM PROF. JOÃO JOAQUIM FRONZA	ANOS INICIAIS	20	MAT
231179	DANIELA CAROLINA SAES GESSER	EBM LEOBERTO LEAL	ANOS INICIAIS	20	MAT
231156	DEISE EMILIA CONSTANTINO ENDLER	EBM LEOBERTO LEAL	ANOS INICIAIS	20	VES
198587	MARIANA DA SILVA GONZALEZ ENCINA	EBM GAL. LÚCIO ESTEVES	ANOS INICIAIS	20	MAT
231351	JULIANA GOULART FERREIRA	EBM GAL. LÚCIO ESTEVES	ANOS INICIAIS	20	MAT
174750	FLAVIA REGINA KUHN DE OLIVEIRA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
199656	SAYONARA DIAS MACHADO	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
231160	ROSANE MARIA CASAS ROZA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
174750	FLAVIA REGINA KUHN DE OLIVEIRA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	VES
228577	MARLISE SEVERINO WILHELMS	EBM PROF.ª NEMÉSIA MARGARIDA	ANOS INICIAIS	20	MAT
144673	SHIRLEI FAGUNDES CONTI	EBM PAULINA WAGNER	ANOS INICIAIS	20	MAT
144673	SHIRLEI FAGUNDES CONTI	EBM PAULINA WAGNER	ANOS INICIAIS	20	VES
173398	MAGDA REJANE SCHWABE RAZERA	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	ANOS INICIAIS	20	VES
228767	ANA TARCIA CARDOSO DA SILVA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	ANOS INICIAIS	20	MAT
228767	ANA TARCIA CARDOSO DA SILVA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	ANOS INICIAIS	20	VES
229307	ANA PAULA PREIS	EBM ANITA GARIBALDI	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
229477	SHIRLEI APARECIDA DA SILVA	EBM ANITA GARIBALDI	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
229477	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	EBM ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231236	IVANA METZNER DE CARVALHO	EBM CONSELHEIRO MAFRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231236	IVANA METZNER DE CARVALHO	EBM CONSELHEIRO MAFRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
228960	PATRICIA SENEM	EBM HENRIQUE ALFARTH	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
228960	PATRICIA SENEM	EBM HENRIQUE ALFARTH	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
192635	MADALENA DA CRUZ HANSEN	EBM LEOBERTO LEAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT

192635	MADALENA DA CRUZ HANSEN	EBM LEOBERTO LEAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
171247	CRISTIANE MANZKE	EBM LORE SITA BOLLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
171247	CRISTIANE MANZKE	EBM LORE SITA BOLLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
210749	CATIANE MACHADO BORGERT	EBM GAL. LÚCIO ESTEVES	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
210749	CATIANE MACHADO BORGERT	EBM GAL. LÚCIO ESTEVES	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
229301	JOSIANE KANSZEVSKI	EBM PROF.ª NORMA DIGNART HUBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
229301	JOSIANE KANSZEVSKI	EBM PROF.ª NORMA DIGNART HUBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
228549	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	EBM PROF.OSCAR UNBEHAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
218723	FILOMENA NAZARETH PEREIRA	EBM PATRÍCIA HELENA F. PEGORIM	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
195820	GIZELLE VICENTINI	EBM PEDRO I	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
230099	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	EBM QUINTINO BOCAIÚVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
230099	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	EBM QUINTINO BOCAIÚVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
231301	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	EBM VIDAL RAMOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231301	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	EBM VIDAL RAMOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
218723	FILOMENA NAZARETH PEREIRA	EBM WILHELM T. SHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
229307	ANA PAULA PREIS	EBM WILHELM T. SHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VESP
224847	MICHELE TELES NIVALDO DOS SANTOS	CEI ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230054	NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	CEI ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
193054	ANA PATRICIA DA CRUZ	CEI ANILDA BATISTA SCHMITT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229288	CLAUDETHI MONTIBELER SOARES	CEI BERTHA MÜLLER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230077	ALINE BEHRING PEREIRA	CEI BERTHA MÜLLER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	CEI BRANDINA BÜERGER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231291	SHIRLEI DOS SANTOS BENTO	CEI DANIEL BRESSANINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231292	FABIANA ZENILDE CERCAL MOHR	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231325	CARINA CABRAL ESTEVAO PORFIRIO	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231287	VALCI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231341	MARCIA FABIANE DA SILVA JODAR	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231147	ADRIANA GAVAZZONI	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231326	FRANCIELE CAROLINE PETRI	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231279	ANGELICA ALEXANDRE	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231365	JOSSIMARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230064	CRISTINA CORRENTE	CEI DR. WILSON GOMES SANTHIAGO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231214	SANDRA MARCHESINI DE SOUZA	CEI DR. WILSON GOMES SANTHIAGO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES

231436	BERNADETE NICOLETTI	CEI DR. WILSON GOMES SANTHIAGO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229243	GRESIANE GISCELA BATISTI	CEI EDGAR SASSE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229318	CRISTINA DA SILVA MARCELINO	CEI EMÍLIA PISKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
198773	JULIANA GIACOMOSSI	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229435	MORGANA SUZAN ZABEL	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230076	ANDREA GUETHS BANDLER	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230040	FRANCIELE MATEUS JASPER	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231280	SORAYA MAGALY DITTRICH	CEI EVALINO ROTH	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229396	JOSIANE DA SILVA	CEI FRANZ VOLLES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229261	DAIANA LUZIA DOS SANTOS	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
218960	ROSEMERI TEREZINHA CAMILO PASETO	CEI FREI SILVÉRIO WEBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN	CEI HEINRICH REIF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
210528	ISOLDE KRUEGER COELHO	CEI HERONDINA HELENA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
191884	GRAZIELA LORENCETTI	CEI HILCA PIAZERA SCHNAIDER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
136409	MARIA MATILDE AURELIO	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
195685	EDIR DA SILVEIRA STUHLER	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
228694	INDIRA KARINA BECKER DIAS	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229402	JOSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229352	JOSIANE BOLL	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229448	ARIANE JANAINA BARTEL DICKMANN	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230043	IVANILDE GLORIA DA SILVA	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230058	NEUDES GOMES DE SOUZA	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230023	DAIANE CRISTINA DA SILVA	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230033	VANESSA FIEDLER	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230042	LILIAN CRISTINA MEINECKE	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230132	DANIELLE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	CEI JOÃO GERVAZ NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229787	DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE	CEI JOSÉ DICKMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229810	DAIANE LEILA JACINTO TOMIO	CEI LUIZ VARGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231277	MARA RUBIA BERTOLDI	CEI MAIKE ANDRESSEN DEEKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231478	ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS	CEI MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231344	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	CEI MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
192066	CLAUDIA NUNES DE LIMA	CEI MARIA SALETE STRAUCH	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231284	MARILEUSA GARDOLIN FEUSER	CEI MARITA DEEKE SASSE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES

229446	KATIA CRISTINA SCHMITZ MOSER POSTAI	CEI MONTEIRO LOBATO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230782	SANDRA MARA RATAJK	CEI MONTEIRO LOBATO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231316	LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO	CEI NAZARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230714	ADRIANA MARIA LEITE BAADER	CEI OSVALDO DESCHAMPS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229438	PATRICIA DAMAS POLLHEIM	CEI PAULO ZIMMERMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231116	ELIZETE ALVES	CEI PROF. EMILIANO STOLF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231123	ADENILMA DA CONCEICAO COSTA	CEI PROF. EMILIANO STOLF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229258	GISELE CRISTINA DA SILVA FLOSS	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230030	ELIANA DE LOURDES COSMO ROSA	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231274	MARIA LENIR CAMARGO DOS SANTOS	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231323	VIVIANE GASPAR RONCALIO	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231289	BIBIANE JACINTO BITTERBRUN	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
118443	MARIA DO CARMO DE ALCANTARA	CEI PROF. PAULO FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229329	SABRINA MUNIZ	CEI PROF. PAULO FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229459	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	CEI PROF.ª ELZIRA HORBURG	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
192651	ALISSANDRA PHILIPPI MELO	CEI PROF.ª EVELINA E. EICHSTAEDT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230821	LUCIANA PAULINO	CEI PROF.ª MARIA ZIMMERMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230131	RAFAELA PEREIRA	CEI PROF.ª MARLISE S. THEIS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231448	ADRIANA AP CARVALHO	CEI PROF.ª MARLISE S. THEIS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229360	EDNA TERESINHA SPECK MATEUS	CEI PROF.ª MARTINHA RÉGIS MORETTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229454	PATRICIA DE ANDRADE	CEI PROF.ª MARTINHA RÉGIS MORETTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231122	SILMARA DA SILVA LINS CECATTO	CEI PROF.ª MARTINHA RÉGIS MORETTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231302	THAYSE STOLL	CEI PROF.ª MARTINHA RÉGIS MORETTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231256	ALINE DE FATIMA ANTUNES PIRES	CEI PROF.ª MARTINHA RÉGIS MORETTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230842	CINTIA GRAZIELA SESTREN	CEI PROF.ª RAQUEL WISINTAINER SOARES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230749	LEILAINE HASS CESTARI	CEI PROF.ª TERESA RAQUEL S. DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231267	GEORGIA BEATRIZ WULEZNY DE SOUZA	CEI PROF.ª TERESA RAQUEL S. DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230126	SANDRA MARA FERMINO	CEI PROF.ª TEREZA AMÉLIA AUGSBURGER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230711	ESTELA MOISSA	CEI THIAGO ANZINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES

230750	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	CEI THIAGO ANZINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
229330	NAIRA CRISTINE RUSSI DE OLIVEIRA	CEI VEREADOR EWALDO MORITZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230056	MAYARA CRISTINA PANONTIM	CEI WALLY SERENA BRANDES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
230731	PURUCY CHRISTINA DE SOUZA CASTELLAIN	CEI WALLY SERENA BRANDES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
224944	MARINES PAZINATTO	CEI WALTER ROSEMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
231261	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	CEI WILHELM THEODOR SCHÜRMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	MAT/VES
228682	CIRLENE DA SILVA AMADO	CEMEA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	MAT/VES
231769	DINORA REGINA NAIR KOCK BAUMGARTEN	EBM LAURO MULLER	EDUCAÇÃO ESPECIA	40	MAT/VES
228583	IARA ALVES MARINHO	EBM VISCONDE DE TAUNAY	EDUCAÇÃO ESPECIA	40	MAT/VES
230969	LUCIANA LISBOA DE SOUZA	EBM QUINTINO BOCAIUVA	ALEMÃO	10	MAT
230969	LUCIANA LISBOA DE SOUZA	EBM QUINTINO BOCAIUVA	ALEMÃO	10	VES
228936	CLARICE KUHNEN RONSANI	EBM ANITA GARIBALDI	INGLÊS	10	MAT
228936	CLARICE KUHNEN RONSANI	EBM ANITA GARIBALDI	INGLÊS	10	VES
201170	CLAUDIA PEREIRA MAUELER	EBM MACHADO DE ASSIS	INGLÊS	10	MAT
201170	CLAUDIA PEREIRA MAUELER	EBM MACHADO DE ASSIS	INGLÊS	10	VES
231377	CHRISTIAN DAVID MACHADO	EBM ALBERTO STEIN	HISTÓRIA	10	VES
230200	SILVANA MONTIBELLER BURG	EBM MACHADO DE ASSIS	HISTÓRIA	10	MAT
228637	PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	EBM ZULMA S. DA SILVA	HISTÓRIA	10	VES
230200	SILVANA MONTIBELLER BURG	EBM WILHELM T. SCHURMANN	HISTÓRIA	10	MAT
228661	ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO	EBM MACHADO DE ASSIS	GEOGRAFIA	10	MAT
224090	AMADEU ROBERTO JANZEN	EBM OLGA RUTZEN	GEOGRAFIA	10	VESP
229042	ARNALDO LUCIANO NAFFIEN	EBM ZULMA S. DA SILVA	GEOGRAFIA	10	MAT
223816	ALUISIANE KRAISCH	EBM ZULMA S. DA SILVA	GEOGRAFIA	10	VESP
229605	SANDRA DE SOUZA	EBM WILHELM T. SCHURMANN	GEOGRAFIA	10	VESP
223824	JORGE ALFENUS DOS SANTOS	EBM PROF.ª ADELAIDE STARKE	PORTUGUÊS	20	VESP
221430	KELLY ALEXANDRA SCHARF	EBM MACHADO DE ASSIS	PORTUGUÊS	10	MAT
230089	TAMARA REIS LEAL	EBM MACHADO DE ASSIS	PORTUGUÊS	10	VESP
229567	RENATA CRISTINA BENTO	EBM VISCONDE DE TAUNAY	PORTUGUÊS	10	MAT
231449	CERISE GURGEL CALVET DA SILVEIRA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	PORTUGUÊS	10	VESP
221643	ORENCIO CAPESTRANO DOS ANJOS FILHO	EBM PROF.ª NEMÉSIA MARGARIDA	MATEMÁTICA	20	VES
221490	JULIANO ELI	EBM QUINTINO BOCAIUVA	MATEMÁTICA	10	MAT
231493	JESSICA SABEL	EBM VIDAL RAMOS	MATEMÁTICA	10	VES
229821	CARLOS ALBERTO GRETTER	EBM FRANCISCO LANSER	ENSINO RELIGIOSO	10	VESP

231750	JANAINA APARECIDA WALDRICH	EBM PROF.ª ADELAIDE STARKE	ARTE	10	VESP
219380	VANIA RIZZOTTO TILLMANN	EBM ANNEMARIE TECHENTIN	ARTE	10	VESP
231749	CHIMENI NECKEL MARTINS	EBM CONSELHEIRO MAFRA	ARTE	20	MAT
231747	EVANDRO MIRANDA COSTA	EBM CONSELHEIRO MAFRA	ARTE	10	MAT
231747	EVANDRO MIRANDA COSTA	EBM CONSELHEIRO MAFRA	ARTE	10	VESP
229607	PATRICIA MARANGONI CANAL	EBM DUQUE DE CAXIAS	ARTE	10	MAT
231748	STEPHANIE DAVID DE LIMA	EBM DUQUE DE CAXIAS	ARTE	10	VESP
117196	PATRICIA LONGO	EBM PROF.ª HELENA M. N. WINCKLER	ARTE	10	MAT
117196	PATRICIA LONGO	EBM PROF.ª HELENA M. N. WINCKLER	ARTE	10	VESP
229015	DOUGLAS DERLI LARANJEIRA	EBM LAURO MULLER	ARTE	10	MAT
229593	JEANE ANDREA SCHUHART	EBM PROF. JOÃO JOAQUIM FRONZA	ARTE	20	MAT
231746	BRUNA CAROLINE SEIBEL	EBM LORE SITA BOLLMANN	ARTE	10	VESP
231746	BRUNA CAROLINE SEIBEL	EBM LORE SITA BOLLMANN	ARTE	10	MAT
117196	PATRICIA LONGO	EBM MACHADO DE ASSIS	ARTE	10	MAT
117196	PATRICIA LONGO	EBM MACHADO DE ASSIS	ARTE	10	VESP
229652	CECILIA SALVADOR RODRIGUES	EBM PASTOR FAULHABER	ARTE	10	MAT
230096	PATRICIA GONÇALVES HOSTIN	EBM PATRICIA HELENA PEGORIM	ARTE	10	MAT
230096	PATRICIA GONÇALVES HOSTIN	EBM PATRICIA HELENA PEGORIM	ARTE	10	VESP
219380	VANIA RIZZOTTO TILLMANN	EBM PAULINA WAGNER	ARTE	10	MAT
231750	JANAINA APARECIDA WALDRICH	EBM PAULINA WAGNER	ARTE	10	MAT
230146	TAYLISE VOGELBACHER GAERTNER	EBM PROF. OSCAR UNBEHAUN	ARTE	10	MAT
230096	PATRICIA GONÇALVES HOSTIN	EBM PROF. RODOLFO HOLLENWEGER	ARTE	10	MAT
230096	PATRICIA GONÇALVES HOSTIN	EBM PROF. RODOLFO HOLLENWEGER	ARTE	10	VESP
225770	LUCIANA SIMONELLI LIMAS	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	ARTE	10	VESP
231748	STEPHANIE DAVID DE LIMA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	ARTE	10	VESP
219380	VANIA RIZZOTTO TILLMANN	EBM PROF.ª ZULMA S. DA SILVA	ARTE	10	MAT
219380	VANIA RIZZOTTO TILLMANN	EBM PROF.ª ZULMA S. DA SILVA	ARTE	10	VESP
230140	CAMILA RAQUEL SCHVANZ	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	ARTE	20	MAT
231359	JULIANA MARCELINO RADAVELLI DEGAN	EIM ALWINO DOROW	ARTE	10	MAT/VES
211141	VALENTIN FURTONATO BONELLI NETO	EBM VIDAL RAMOS	CIÊNCIAS	10	MAT
211141	VALENTIN FURTONATO BONELLI NETO	EBM VIDAL RAMOS	CIÊNCIAS	10	VESP
228678	BRUNA BROERING SAVI	EBM WILHELM T. SCHURMANN	CIÊNCIAS	10	VESP

229609	RICARDO THOME DA SILVA	EBM PROF. FERNANDO OSTERMANN	INFORMÁTICA	20	MAT/VESP
209678	SIMONE FONTANELLA ZANELLA	EBM PROF.ª ADELAIDE STARKE	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
191558	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	EBM PROF.ª ALICE THIELE	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VES
191876	LETICIA LUEDERS	EBM GUSTAVO RICHARD	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VESP
173517	CESAR AUGUSTO AUGUSTIN	EBM MACHADO DE ASSIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
189189	RICARDO DE MATOS PEREIRA	EBM PROF.ª NEMÉSIA MARGARIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
191558	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	EBM PASTOR FAULHABER	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
209678	SIMONE FONTANELLA ZANELLA	EBM QUINTINO BOCAIUVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
231453	VANIA RAFAELA MARCHIORI	EBM TIRADENTES E PROFª JÚLIA STRZALKOWSKA	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
188395	CARLA MARIA SUSKI	CEI ANTON MAX SPRANGER	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
184918	MARIA REGINA CORDINI GOLLE	CEI HILCA PIAZERA SCHNAIDER	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
133108	MARIA REJANE BARROS DALLAMICO	CEI JOÃO GERVAZ NETO	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
174556	CLAUDIA CRISTINA FLORENCIO B. AUGUSTIN	CEI OSWALDO BÜRGER	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
178993	SILVIA VALERIA SILVEIRA DE MAGALHÃES	CEI PEDRO KRAUS	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
188565	DULCEMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS	CEI PROF. ANSELMO A. HILLESHEIM	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
228529	RAQUEL HELENA KRIEGER DE BORBA	CEI PROFª MARIA ZIMMERMANN	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
187615	ALEXANDRA DE SOUZA E SILVA H.	CEI ROBERT RUDOLPH BARTH	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
231562	FRANCIANE FRANCA RODRIGUES DE ALMEIDA	CEI WALLY SERENA BRANDS	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
129844	LIGIA MARA COSTA	EBM ALMIRANTE TAMANDARÉ	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
228864	ROSANA SOLANGE GOETTEN	EBM ANNEMARIE T.	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
220744	VIVIANE APARECIDA GOMES BELZ	EBM ANITA GARIBALDI	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
229566	RENATA LINHARES DOS SANTOS	EBM ANITA GARIBALDI	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
220531	SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES	EBM FRANCISCO LANSER	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
231242	ANDRESA ROCHA	EBM PEDRO II	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
231152	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	EBM PEDRO II	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
220736	CLEIDE APARECIDA LESSA PEREIRA	EBM HENRIQUE ALFARTH	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
197114	GIZELI COELHO	EBM HELLA ALTENBURG	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
228698	ELISA MARQUETI	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP
221520	ADRIANA PATRICIA FERMIANO	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	COORD. PEDAGÓGICO	40	MAT/VESP

PORTARIA SEMOB Nº 026/2019

Publicação Nº 2218851

PORTARIA SEMOB Nº 026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR JONATHAN RAFAEL OTTO, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/256, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Jonathan Rafael Otto, Engenheiro Civil, matrícula nº. 23162-5, CREA/SC nº. 129.486-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/256, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, que tem por objeto a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária da Rua Matos Costa, bairro; Passo Manso, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02-008/2019. Programa Pavimenta Ação – Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 06 de novembro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 010/2019 - SEMUDES

Publicação Nº 2218855

PORTARIA Nº. 10 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 20.432, de 13 de fevereiro de 2017, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de projetos governamentais financiados com recursos de Fundos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, os seguintes integrantes:

I – Coordenadora: KARIN CRISTIANE FREITAG, ocupante de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Proteção Especial;

II – Relatora: GRACE MIRELE MAASS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência de Gestão do SUAS;

III – Membro: ANGELITA ANA LARGURA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência de Gestão do SUAS;

IV – Membro: VÂNIA REITER PELLENSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa Financeira;

Art. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelos Fundos mencionados no art. 1º. a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados;

II - averiguar a qualidade do projeto executado, das atividades realizadas, do cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período final do projeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, observados os aspectos legais pertinentes de cada política de atendimento;

III – emitir/homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo ao Conselho competente, o qual deverá conter no mínimo:
a) os resultados alcançados;
b) benefícios obtidos;
c) população beneficiada;
d) melhora de algum indicador entre a situação anterior motivadora do Projeto;
e) demonstrar o percentual de execução de cada meta, comparado com o prazo de sua análise; e
f) concluir descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido na sua totalidade, etc.

IV - realizar visitas in loco para subsidiar quando essencial e/ou necessário, emitindo Relatório de Visita Técnica;

Parágrafo Único. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito do Projeto, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com

a política pública setorial.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de novembro de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 07/2019

Publicação Nº 2218862

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDTIS – PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL DA VILA ITOUPAVA, EM EXECUÇÃO POR MEIO DE PARCERIA ENTRE A SECTUR E O SEBRAE, COM APOIO DA INTENDÊNCIA DA VILA ITOUPAVA E DO COMDEVI.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, faz saber que o plenário do COMDEVI na reunião ordinária de 21 de Outubro de 2019 aprovou por unanimidade, e ele RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento do processo de elaboração do PDTIS – Plano de Desenvolvimento Turístico Sustentável da Vila Itoupava, bem como, de contribuir na formatação e execução das ações voluntárias necessárias para execução deste importante marco de planejamento para o Distrito.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução foi eleita por unanimidade pelo plenário do COMDEVI, tendo a seguinte composição:
I – ALESSANDRA KELLEN HEIDECKE MOELLER;
II – ANERI KUHNEN;
III – CAMILA DIX;
IV – DAISY CIPRIANI;
V - HÉLCIO HERMES HOFFMANN;
VI – LEANDRO RODRIGUES DA SILVA;
VII – LINDOMAR SCHRUBBE;
VIII – MANFRED GRUETZMACHER;
IX – NELSON DRAEGER;
X – ROBERTO BRUCH;
XI – VANUSA RICHTER;
Parágrafo único – Fica designado o morador Manfred Gruetzmacher para presidir a comissão ora instituída, com a empresária Daisy Cipriani como secretária-executiva.

Art. 3º A vigência da comissão ora instituída será de um ano, ou pelo período em que perdurar a elaboração do PDTIS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 22 de Outubro de 2019.
Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do COMDEVI

Servidor EDUARDO BRANDES
Secretário-Executivo

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2222/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2218868

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2222/2019 - SAMAE
OBJETO:Pedido de Inexigibilidade para aquisição de Serviço de Assessoria, cuja finalidade é a manutenção e conserto da bomba Sulzer AF450-6W.
CONTRATADO: Automatic Ind. E Com. De Equip. Elétricos LTDA.
BASE LEGAL:Artigos 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/11/2019
Blumenau (SC) 01/11/2019
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-2203/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2218872

TERMO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03-2203/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem em geral, transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora; conforme necessidades do SAMAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente edital e anexos. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. André Espezim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ANULAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e Cláusula Décima Terceira – "Das Considerações Finais" item "13.2" do edital.

Blumenau (SC), 06/11/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 583/2019 - FURB

Publicação Nº 2218877

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 583/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SERVICE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SUPRESSÃO.
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 301/2018.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em equipamentos e softwares da fabricante Oracle".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 354/2018 e Contrato nº 301/2018, firmado em 19 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO CONTRATUAL:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 301/2018 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo: "Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma prevista no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal n°. 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo, com início da prestação de serviços na data acima mencionada".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO, CONSIDERANDO A SUPRESSÃO:
Altera-se o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato nº301/2018.
1.2. Para a vigência inicial do contrato, alterada pelo presente Instrumento para 12 meses, a contratante pagará o preço constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário do Item (em R$)	Preço total do Item (em R$)
1	39197	1	Mês	Despesa mensal com pagamento de serviço técnico especializado em equipamentos e softwares da fabricante Oracle.	4.700,00	56.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 301/2018 que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC,05 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 584/2019 - FURB

Publicação Nº 2218880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 584/2019
Dispensa de Licitação n°. 427/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 539/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ULTRAMIST, TERMO DE COOPERAÇÃO Nº5850.0107354.18.9 FIRMADO COM A PETROBRÁS. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA. Pedido de Compra: 4560, 4593, 4632, 4634, 4635, 4638, 4752, 4753, 4754/2019. Contratada(s): CASA DOS TUBOS E CONEXÕES JARAGUÁ LTDA ME (CNPJ:05.059.822/0001-61), DIDATECH COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 07.276.437/0001-00), ECR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA (CNPJ:95.874.657/0001-94), ELEKTRA LTDA (CNPJ:11.051.258/0001-33), GENS VALVULAS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 09.430.074/0001-32), JETEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ:20.196.888/0001-97), MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA (CNPJ:27.108.861/0001-44), SOS ENCANADOR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ: 7.767.493/0001-63), SYSMEC SISTEMAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ:03.674.420/0001-41). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 539/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Conforme proposta de cada empresa. Prazo de Entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Capital)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 4.4.90.00.00 (Outras Despesas Investimentos)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis)/ 4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados)/ 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odonto. Laborat. e Hospitalares)/ 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados).

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 585/2019 - FURB

Publicação Nº 2218882

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 585/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
SERVICE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO PROROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 301/2018.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em equipamentos e softwares da fabricante Oracle".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 354/2018 e Contrato nº 301/2018, firmado em 19 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO CONTRATUAL:

A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 301/2018 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:

"O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 301/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2019 até 18 de novembro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Altera-se o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato nº301/2018.

[...]**1.2.** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais):**

Item	*Código FURB*	*Qtde.*	*Und.*	*Descrição do Item*	*Preço Unitário do Item (em R$)*	*Preço total do Item (em R$)*
1	*39197*	*1*	*Mês*	*Despesa mensal com pagamento de serviço técnico especializado em equipamentos e softwares da fabricante Oracle.*	*4.700,00*	*56.400,00*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 301/2018 que não colidirem com o presente documento.

Blumenau/SC,05 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 586/2019 - FURB

Publicação Nº 2218884

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 586/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e a empresa
TOLFO TRANSPORTES EIRELI.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 175/2019

OBJETO: Transporte Escolar de Alunos para o Curso de "Licenciatura Indígena Xokleng - Habilitação Pedagógica", em atendimento do Edital 1010/SED/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 311/2019 e Contrato nº. 175/2019, firmado em 23 de agosto de 2019**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:

Fica o Termo de Contrato nº 202/2017 suplementado em **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** decorrente do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39852	20	Nº Viagens	Despesa com pagamento de serviço de transporte escolar; valor por viagem no roteiro origem dos alunos até a FURB. Roteiro: Aldeia Bugio até UDESC/Ibirama , no período de 08/11/19 a 02/12/2019- Sextas-feiras.	195,00	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o contrato nº.175/2019.

DATA: 05 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 587/2019 - FURB

Publicação Nº 2218885

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 587/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de mesas, em aço inoxidável, para uso no Laboratório de Técnicas Cirúrgicas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 181/2019 e Contrato nº 263/2019, com validade a partir de 05 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	28429	Peça	11	Mesa de atendimento com as seguintes características: - Tamanho de 120x70x90cm (CxLxA); - Tampo fabricado em chapa de aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento; - Pés em tubo redondo de aço inoxidável de 1"1/4; - Ganchos para contenção lateral; - Suporte de soro em aço inoxidável; - Balde de alumínio; - Garantia 12 meses.	Olimedic	980,00	**10.780,00**
2	39795	Peça	11	Mesa auxiliar hospitalar, com as seguintes características: - Fabricada em aço inox; - Tamanho 43x93cm (CxL); - Altura 80cm; - Duas prateleiras em aço inox; - Pés em aço inox; - Com rodízios; - Garantia 12 meses.	Olimedic	600,00	**6.600,00**
Preço Total (em reais, R$)				**17.380,00**			
Preço Total (em reais, por extenso)				**Dezessete mil trezentos e oitenta reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos bens desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 06/11/2019

EXTRATO Nº 588/2019 - FURB

Publicação Nº 2218889

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 588/2019
Dispensa de Licitação n°. 428/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 540/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETO DE PESQUISA APROVADO PELO PROGRAMA PIBIC/CNPq 2019/2020. Setor solicitante: PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA. Pedido de Compra: 4798 e 4800/2019. Contratada(s): NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 67.774.679/0001-47). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 540/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 599,88 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adminsitrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 06 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 2219096

1) Artcard Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.347/0001-30, com endereço na Rua Benedito Novo, 1040, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.041-400, telefone (47) 3321-2819.

ITEM	QTD	ESEPCIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1.000	**FOLHA DE PAPEL VEGETAL** Dimensões: (210X297mm), 180 g/m2, com impressão de borda preta. **Pedido único**	Artcard	R$ 1,95	R$ 1.950,00

2) Gráfica Guaramirim Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.218.187/0001-91, com endereço na Rua Pedro Paulo Streit, s/n, bairro Avaí, Guaramirim/SC, CEP 89.279-000, telefones (47) 3373-1335/3373-0005.

ITEM	QTD	ESEPCIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	100	**CAPA P/ PROCESSO DE COMPRAS – COR SALMÃO** Medidas: 46x32,5cm; 1x0 cor 180g; Com dobra no meio (vinco); Com dois furos na contracapa; **Pedido único**	GG	R$ 1,90	R$ 190,00
4	500	**PORTA CERTIFICADO** Papel cartão supremo 300gr/m², cor preta, tamanho 330x465mm (LxA) aberta. Cor 4x0. Plastificação c/ brilho. Parte interna inferior contendo 04 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira em papel normal. Arte fornecida pela Câmara; **Pedido único**	GG	R$ 2,69	R$ 1.345,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.535,00 (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais)					

3) Amazonas Comércio de Brindes Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com endereço na Avenida Cristiano Machado, 373, bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, telefone: (31) 2510-0033.

ITEM	QTD	ESEPCIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	20.000	**CARTÃO DE VISITA – 9X5 CM** Tamanho 9x5 cm. 4x0 cores, papel couchê brilho, 250 g/m2. Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor. **Pedido mínimo de 200 um**	AMAZONAS	R$ 0,25	R$ 5.000,00

5	**70**	**CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE.** Dimensões: 54x86x0,8mm. Impressão digital interna do lay-out e pós laminação. 4x1 cores, com dados variáveis.	**AMAZONAS**	**R$ 5,50**	**R$ 385,00**
6	**200**	**CRACHÁ BRANCO EM PVC BRANCO BRILHANTE – COM FOTO.** Dimensões: 54x86x0,8mm. Impressão digital interna do lay-out e pós laminação. 4x1 cores, com dados variáveis.	**AMAZONAS**	**R$ 5,50**	**R$ 1.100,00**
7	**200**	**CORDÃO PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.** Impresso em uma única cor com 80 cm de comprimento, 01 cm de largura, acabamento em metal e presilha.	**AMAZONAS**	**R$ 2,90**	**R$ 580,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais).					

Vigência: 12 meses, a contar de 31/10/19.

Blumenau, 31 de outubro de 2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI Nº 1.367, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218976

LEI Nº 1367/2019
FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Bom Jardim da Serra fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art.4º. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.

Parágrafo único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários Municipais, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em primeiro de outubro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir da publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 06 de novembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.368, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218991

LEI Nº 1368/2019
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1352/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1.º A presente Lei tem por objetivo, alterar a redação do artigo 1º da Lei 1352/2019.
Art. 2.º Altera o artigo 1º da Lei 1352/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído a indenização alimentação aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, temporários e efetivos, que estejam desempenhando suas funções em locais de difícil acesso e fora do perímetro urbano."
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 06 de novembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 43/2019

Publicação Nº 2218592

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo: 64/2019
Pregão presencial 43/2019
Forma de julgamento: menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE MATERIAL PÉTREO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 21/11/2019 às 14horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 07 de novembro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2219135

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 32/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 61/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 21/11/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 21/11/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de árvore, decoração e itens de iluminação natalina, a serem utilizados na decoração de natal do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 07 de novembro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

1242.11.19 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 2218414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 1242/19 de 04.11.2019.
Autoriza excepcionalmente o Servidor comissionado da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com o requerimento:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Sergio Valdir Hemkmaier	03217761060	AE	17/11/2019

Art. 2º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1243.10.19 - P. LIC. CASAMENTO JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 2218416

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1243/19 de 04.11.19
Concede Licença Motivo Casamento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III, letra a da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 086/2019 de 28 de outubro de 2019 – 08 (oito) dias de Licença de Casamento, a contar do dia 26 de outubro de 2019 com término no dia 02 de novembro de 2019 a funcionária Jackeline Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Professora de Artes – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1244.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 2218417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1244/19 de 04.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 outubro de 2019, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1245.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIANI AP. G. SCHMITT

Publicação Nº 2218418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1245/19 de 04.11.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe, na realização de consulta, no dia 30 de outubro de 2019, a funcionária Eliani Aparecida Guckert Schmitt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1246.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. VANDERLEIA P. SCOTTI

Publicação Nº 2218419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1246/19 de 04.11.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar sua filha, na realização de tratamento de saúde, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2019, a funcionária Vanderléia Pereira Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo

Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1247.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TANIA T. G. NECKEL

Publicação Nº 2218420

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1247/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 outubro de 2019, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, ocupante do cargo de Servente, Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1248.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 2218422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1248/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2019, período matutino, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1249.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA GORGES ROSAR

Publicação Nº 2218423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1249/19 de 05.11.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de Comparecimento apresentada meio dia de licença para acompanhar Rudinei José Rosar, na realização de exames, no dia 04 de novembro de 2019, período vespertino, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1250.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 2218424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1250/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 04 novembro de 2019, a funcionária Marcia Denize Schiestl Grudtner, Ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na secretaria municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1251.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 2218426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1251/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 04 novembro de 2019, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1252.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSENILDA MORETTI

Publicação Nº 2218428

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1252/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 04 novembro de 2019, a funcionária Rosenilda Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1253.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2218430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1253/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 04 novembro de 2019, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1254.11.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADILSON R. AVILA

Publicação Nº 2218432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1254/19 de 05.11.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 04 novembro de 2019, ao funcionário Adilson Reus de Ávila, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1255.11.19 - P. FÉRIAS JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2218433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1255/19 de 05.11.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove), conforme negociação, ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Epidemiológica, a serem gozadas a contar do dia 04 de novembro com término no dia 13 de novembro de 2019, ficando o restante para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1256.11.19 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2218435

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1256/19 de 06.11.19

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper por necessidade do serviço as férias do servidor Jorge Murilo Faustino da Mota, concedida pela portaria nº 1255/19 de 05.11.19, ora exercendo o cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, diante da necessidade imprescindível do serviço de coleta de água para estudo fora do Município e controle do Aedes Aegypti, restando-lhe 08 (oito) dias, onde será interrompida 01 (um) dia, no dia 06.11.19, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em seguida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1257.11.19 - P. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2218436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA n. 1257/19 de 06.11.2019

Instaura Sindicância Administrativa Investigatória e dá outras providências
O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar 01/03 de 2 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que sobreveio informações acerca de eventuais atos de improbidades administrativas cometidas pela servidora Ana Paula Cabral;

Resolve:

Art. 1°. Fica instaurada a Sindicância para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, eventuais improbidades administrativas cometidas pela servidora Ana Paula Cabral.
Art. 2°. Para fins de instrução do processo, a comissão será nomeada e deverá concluir a instrução da sindicância dentro dos prazos previstos na Lei Complementar n. 01/2003, contados da publicação desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Bom Retiro/SC, 06 de novembro de 2019.

Fernando Borges Silveira
Secretário Municipal de Saúde
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2420.19 - L. CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2218437

Lei Nº 2420/19 de 05.11.2019
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º. A organização e fiscalização do Poder Executivo através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2º. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3º. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4º. Considera-se para efeito desta Lei:
I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem

ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.
Parágrafo único. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

Art. 7º. Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de cargos e funções exclusivas para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações sobre demais atividades que se relacionem com o cargo e que venham a ser incorporadas na administração pública municipal;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 8°. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Executivo;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de danos ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.
XXI - realizar outras funções de direção, chefia ou assessoramento em setores ou áreas atualmente existentes ou que eventualmente venham a ser implantadas e que mantenham relação com a natureza do cargo, mediante a gratificação específica na forma da Lei.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9°. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1º. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2º. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.
CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 10. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.
CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – Exercer de forma plena as obrigações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para a transparência da gestão pública municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 1720/03 de 17 de dezembro de 2003 e a Lei N° 1735/04 de 20 de Abril de 2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

69.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.ALIENAÇÕES

Publicação Nº 2218411

Decreto Nº 69/19 de 30.10.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 4.900,00

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens) R$ 5.200,00

Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 1.800,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 8.400,00

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUND.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 900,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO SECR. MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 11.098,22

Total Geral da Suplementação R$ 32.298,22

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das receitas de alienações de bens geradas através do edital de Leilão nº 01/2019.

Fonte de Recurso: 01.87 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação ..... R$ 21.200,00
Fonte de Recurso: 01.89 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas ..... R$ 11.098,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 30 de Outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

70.19 - DEC. CONDOMÍNIO THERA - PARCIAL

Publicação Nº 2218412

Decreto Nº 70/19 de 04.11.2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL FAZENDA BOM RETIRO"

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando os dispositivos da Lei Nº 2392/18 de 21.08.2018;

Considerando o requerimento de aprovação do condomínio "RESIDENCIAL FAZENDA BOM RETIRO" que se trata de parcelamento do solo urbano com 83 lotes, conforme projeto apresentado.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto trata de aprovação do condomínio denominado RESIDENCIAL FAZENDA BOM RETIRO, localizado ROD SC 430, KM 8, na Localidade da Caneleira, zona rural, Bom Retiro/SC.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano na forma de condomínio horizontal de lotes, na modalidade de condomínio RESIDENCIAL FAZENDA BOM RETIRO, localizado na área de expansão urbana deste munícipio de acordo com a LEI 74/18 de 10.07.18, com área total de 384.689,00m² (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula 10.843 no cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro/SC, de propriedade de FAZENDA BOM RETIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIOS LTDA, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3º Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o munícipio a seguinte área pública, 11.962,46 m², equivalente à 4,00% da área loteável. Este total está sem a área de APP, considerando somente área loteável.

Art. 4º Passa a constituir bens de domínio privado, as seguintes áreas:
I - A área de Uso Comum (Área de Arruamento, Área Verde e Área de Convívio Social) perfaz um montante de 135.323,50 m², 35,16 % da área total;
II - Área de Utilidade Pública dentro do perímetro do Condomínio perfaz um montante de 15.387,56 m², equivalente à 4,00 % da área total;
III - A área de Preservação Permanente (APP), perfaz um montante de 85.627,48 m², equivalente à 22,25 % da área total;
IV - A área de Compensação Florestal, perfaz um montante de 1.685,29 m², equivalente à 0,44 % da área total;
V - A área total das quadras loteadas perfaz um montante de 162.052,93 m², equivalente à 42,15 % da área total.

Art. 5º Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do empreendedor, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido condomínio, referente a 5 (cinco) lotes assim especificados:
I – Lotes de numeração: 19, 53, 59, 78 e 79.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do empreendedor, assim como o fornecimento ao munícipio de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro – SC comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do condomínio.

§ 2º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprova o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto.

Art. 6º Fica aprovado o cronograma físico/financeiro de obras/execução apresentado pelo loteador, com prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura e publicação deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 04 de novembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

80.19 - LEI HORAS EXTRAS

Publicação Nº 2218446

Lei Complementar nº. 80/19 de 05.11.19

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 60 E 61, INCLUI PARÁGRAFOS NA LEI COMPLEMENTAR 01/2003, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica alterado o Art. 60 da Lei nº 01/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO), que passará constar com a seguinte redação:

.....

Art. 60. Fica autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores efetivos e temporários, vinculados a programas ou não, nas seguintes condições:

I – Para suprir a ausência de servidor em férias, em tratamento de saúde, ou que simplesmente tenha faltado ao expediente;

II – Nos casos de campanhas públicas;

III – Nos casos de emergência ou calamidade;

IV – Para atender demandas do setor, sempre que o horário normal de expediente não se mostrar suficiente.

§ 1° O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 2° No caso de trabalho em dia consagrado ao repouso, em feriado, o adicional será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

§ 3° O servidor no exercício do cargo em comissão não possui direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 61 da Lei nº 01/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO), que passará constar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A forma de controle e pagamento das horas extraordinárias será regulamentada por ato do Chefe de cada Poder, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura

DECRETO Nº 2394 2019

Publicação Nº 2218533

DECRETO Nº 2394/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 6 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 6 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2395/2019

"Abre Crédito Especial Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1465/2019, de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor total de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
41 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE	
Cód. 362 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	114.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	114.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 6 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 6 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2396 2019

Publicação Nº 2218820

DECRETO Nº 2396/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 5.096,31 (cinco mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
61 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
Cód. 61 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício)	5.096,31

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
61 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
Cód. 62 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01190019 - Transferências do Fundeb - (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	5.096,31

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 6 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 6 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1465 2019

Publicação Nº 2218575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Estado de Santa Catarina

LEI 1.465/2019

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 114.500,00 (*cento e quatorze mil e quinhentos reais*), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, até no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), para criação no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.001.0015.0452.0014.0041	**Atividade:** Manutenção de praças, jardins e ornamentações para comemorações de datas festivas nacionais, estaduais e municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	R$ 114.500,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 114.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido nos Anexos da Lei Municipal nº 1.441 de 07 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o seguinte:

Programa: 0014 - AÇÕES DE URBANISMO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
41	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE	JARDINS/PRAÇAS	UNIDADE	5	R$ 114.500,00	03000300 - Superávit - Recursos Ordinários

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexos da Lei Municipal nº 1.401 de 27 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Orgão:	06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0014 - AÇÕES DE URBANISMO		
Ação:	0041 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE		
Produto:	JARDINS/PRAÇAS	**Unidade de Medida:**	UNIDADE
Vínculo:	03000300 - Superávit - Recursos Ordinários		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 06 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI

PL/PA Nº397/2019-CONCORRÊNCIA Nº02/2019-ATA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2218937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO/PA397/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019

Às catorze horas e trinta minutos **(14:30)** do dia 5 (cinco) de Novembro de dois mil e dezenove**,** na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá reuniram-se os membros da comissão de licitações nomeados pela **Portaria nº 08/2019, de 28 de Janeiro de 2019,** para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório em epígrafe, tendo por objeto a PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR, LANCHONETE e RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS**,** conforme projetos e demais condições no edital. Acudiram em tempo hábil ao presente certame, protocolando a entrega dos envelopes documentação e a proposta as seguintes empresas:

KATIA DE CAMPOS PLONKOSKI, CPF-048.426.649-75, Rua PG08, 30, Rod. Pedro Merisio, bairro Pedras Grandes, 88.295-000, Botuverá-SC
Enquadramento: Pessoa Jurídica/MEI
Representante: JONATAS CARMELITO COSTA – CPF: 053.852.529-05

DANUSA ALINE BROGNI, CPF-054.358.459-39, estr. geral ourinho, Botuverá/SC.
Enquadramento: Pessoa Física
Representante: AUSENTE

IVETE MARIA BARNI 845641059-49, Estr. Geral Ourinhos, Botuverá/SC
Enquadramento: Pessoa Jurídica/MEI
Representante: IVETE MARIA BARNI

SANTO BATISTA BROGNI, CPF-415.316.049-00, Estr. Geral Ourinhos, Botuverá/SC
Enquadramento: Pessoa Física
Representante: AUSENTE

Feitos os registros iniciais, foram abertos em seguida os envelopes **nº01 – Documentação de Habilitação**, sendo analisados e rubricados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão e representantes presentes, exarando o seguinte parecer: *Da análise da documentação apresentada pelas empresas todas foram julgadas HABILITADAS, por atender a todas as exigências pertinentes a fase de habilitação.* Tendo sido consideradas habilitadas, foi solicitado aos representantes a renúncia formal prazo de ingresso de recursos quanto ao resultado de julgamento de Habilitação, sendo que todas assinaram o Termo de renúncia, e anexado a presente ata. Feito isto, foi prosseguido com o processo, sendo aberto na mesma sessão os envelopes contendo as propostas com os seguintes valores apresentados:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PROPONENTES			
				SANTO	DANUSA	KATIA	IVETE
1	PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR, LANCHONETE	MESES	12 total	**1.100,00** **13.200,00** **VENCEDOR**	850,00 10.200,00 2º	600,00 7.200,00 3º	505,00 6.060,00 4º

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – www.botuvera.sc.gov.br – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

	e RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS						

Assim após análise, julgamos classificada e vencedora do processo a proposta do proponente SANTO BATISTA BROGNI, com valor mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais) e total de R$13.200,00 ***(treze mil, e duzentos reais),*** *por apresentar o maior preço/oferta e atender aos requisitos exigidos na apresentação da proposta.* Finalizado o julgamento e declarada a vencedora, foi encaminhado o processo para adjudicação do objeto ao proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo, após cumprido o prazo de interposição de recurso, conforme previsto no Art. 109, I da Lei 8.666/93, que se encerra em 12/11/2019, ás 14:30horas, e não havendo ingresso de recursos, será lavrado o Termo de Homologação do processo pela autoridade competente, o Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e assinada pelos membros da Comissão, representantes das proponentes, foi determinado a publicação de cópia nos veículos oficiais, com a finalidade de intimação da decisão, para fins de contagem dos prazos recursais nos termos da Lei Federal 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Portaria nº08/2019

Maicon Everton dos Santos	***Arno Carlos Wilbert***	***Aurelio Augusto Batista Tormena***
Presidente	***Membro***	***Membro***

REPRESENTANTES:

KATIA DE CAMPOS PLONKOSKI
CPF-048.426.649-75
Representante: JONATAS CARMELITO COSTA – CPF: 053.852.529-05

IVETE MARIA BARNI 845641059-49, Estr. Geral Ourinhos, Botuverá/SC
Enquadramento: Pessoa Jurídica
Representante: IVETE MARIA BARNI

PORTARIA 169 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2218192

PORTARIA Nº 169/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) RAFAEL LOPES DE LIMA, ocupante do cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 05 de Novembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CASINHA CENTRAL COM BANGALÔ sustentação da casinha, 4 (quatro) paus de eucalipto tratado auto clavado com diâmetro 17cm e 3.20mts de comprimento sendo que 50cm será chumbado com concreto no chão, ficando 2.70mts em vista dividido faixas com 4 cores 4 cores cada pau. telhado bangalô em fibra de vidro com 5mm de espessura de alta resistência contra ressecamento e apodrecimento, cobrirá uma área de 1,80cmx1,80cm (3,24m²) e 0,80cm de altura. terá o efeito de tabuas sobrepostas e divididas em 4 cores. piso da casinha feito com deck de pinus sem nó, tratado auto clavado com cantos arredondados, e tendo como base de fixação paus e sarrafos encaixados e parafusados nos 4 paus de sustentação da casinha. casinha cercada com sarrafos de 2x4,5cm e 75cm de altura, alinhados na vertical com 7cm de espaçamento e parafusados em dois sarrafos na horizontal de 3x8cm que estarão fixos nos 4 paus de sustentação e mais 4 sarrafos verticais. Será de uma cor os sarrafos na vertical e outra cor os sarrafos na horizontal. casinha com duas entradas, uma com acesso a ponte e a outra com acesso a escada, e terá também uma saida que dará acesso ao escorregador. (24742)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	2.575,3250	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	2.642,4438	2
2	PONTE DE ACESSO A CASINHA - A ponte com 75cm de largura e 4.35mts de comprimento sendo 1,83mts na horizontal e 2,50mts em decida ate o chão. - feita com deck sem nó de 3x7cm e 75cm de comprimento, serão parafusados em 4 paus 14cm de diâmetro plainados para melhor assentar os decks. - Os paus que estarão na horizontal ficarão a 93cm do chão e os outros dois com decida até o chão. - Os paus em que os decks estarão pregados serão fixos com barra roscada 5/8 porcas e arruelas, a fixação é feita em 5 paus de 14cm de diâmetro, e um pau com 17cm de diâmetro que é o pau de sustentação da casinha, todos na vertical. - A cerca da ponte é no mesmo modelo da cerca da casinha mudando apenas o comprimento. (24743)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	1.946,3531	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	1.937,7946	2
3	ESCORREGADOR DE FIBRA - O escorregador de fibra com 2,50mts de comprimento 45cm de largura na parte externa e 38cm na parte interna, A borda tem 19cm de altura para as crianças não caírem no chão. - Tendo de 6 a 10mm de espessura (24744)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	1.089,5615	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	1.076,5526	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	ESCADA DE CORRENTE E CORDAS - feita com dois paus 2.70mts de 13cm de diâmetro e com duas travessas, uma em cima outra na parte de baixo da escada, e usada para a fixação das correntes que ficam na vertical com a inclinação depois de montada na casinha. - com correntes galvanizadas e cordas entrelaçadas com as correntes no espaçamento de 20cm cada quadrado - ter 2,20 mts para fora do concreto os 50cm que sobram chumbado no chão - A largura da escada de 80cm (24745)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	782,5033	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	782,9473	2
5	ESTRUTURA COM TRÊS BALANÇOS - estrutura dos balanços feita de eucalipto tratado auto clavado e chumbado no chão - O pau de fixação das correntes deve ficar a 2,67mtrs de altura ter 4mts de comprimento e 18cm de diâmetro. - Um lado do pau e fixado com barra roscada 5/8 em um dos pau da sustentação da casinha, e o outro lado e apoiado e fixado também com barra roscada 5/8 em dois paus em formação de forca, esses paus devem ter no minimo 17cm de diâmetro e 3,70mts de comprimento, sendo 50cm chumbado no chão - sustentação dos balanços feita com correntes galvanizadas - As correntes devem ser fixas nas dobradiças feitas com aço temperado para maior resistência à desgaste, tendo um furo para engraxar e manter lubrificado o eixo. as dobradiças devem ser soldadas em barras roscadas 5/8 e presas com porcas e arruelas no pau. - Os balanços tem acento de pneus sem arame e pensado para que crianças menores não caiam do acento e no caso de queda o balanço não bata com tanta violência. Os pneus tem furos para escoar a agua em dias de chuva. (24746)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	2.030,5465	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	2.055,2367	2
6	GANGORRA - gangorra feita de madeira AUTO CLAVADA e aço GALVANIZADO, com uma prancha de 5cm de espessura 20cm de largura 2,98mts de comprimento, com um eixo de madeira com as pontas enluvadas com buchas de aço para a resistência ao desgaste. - uma prancha de 5cm de espessura e 16cm de altura 1,82mts de comprimento, servindo de reforço e parafusada com parafusos de cabeça redonda que atravessam para por a porca por baixo - Ter como base dois paus de 15cm de diâmetro e 1,20mts de comprimento sendo 50cm chumbado no chão, e com furos na altura de 60cm do chão para o apoio do eixo. - O encaixe do eixo deve conter uma luva de aço, ou seja trabalhando aço com aço podendo engraxar para evitar ruídos e desgaste - Colocar pneus enterrados embaixo da área de impacto com o chão, esses pneus evitam o choque com o solo e ajudam na durabilidade da gangorra, também evita acidentes. - gangorra com dois suportes para as crianças segurarem evitando a queda, os suportes ficam na frente do acento, eles são feitos de tubos galvanizados e soldados para que formem uma espécie de cavalinho. (24747)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	1.010,3207	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	1.027,6184	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	CARROSSEL - carrossel produzido com tubos de aço de 1" polegada com parede de 2,65 galvanizado a fogo, com pintura eletrostática e acentos em tabuas de 3cm tratada auto clavada. - cubo central com 4"1/2 com parede de ¼ e comprimento de 600mm - eixo central com diâmetro de 4" polegadas por 1500mm de comprimento, sendo chumbado na sapata de concreto - Possuir reservatório de graxa e engraxadora para manutenção - medidas do carrossel de 2,00 metros de diâmetro e 1,10 metros de altura (24748)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	2.129,5976	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	2.153,1051	2
8	BANCO COM O COMPRIMENTO DE 1500mm E 450mm DE ALTURA PÉ EM FORMATO DE UM QUADRADO, UTILIZANDO TUBO QUADRADO GALVANIZADO A FOGO DE 2"x2 "(POLEGADAS) PAREDE DE 2,75mm COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETO FOSCO NA PARTE DA BASE DOS PÉS, COM 4 CHAPAS 3mm DE ESPEÇURA FURADAS PARA A FIXAÇÃO DO BANCO NO CONCRETO PÉS DO BANCO DEVEM ESTAR NA DISTANCIA DE 1500mm, LIGADOS POR 2 TUBOS QUADRADOS GALVANIZADO A FOGO 2"x2" (POLEGADAS) PAREDE 2,75mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO NA PARTE DO ASSENTO COM 5 REGUAS DE MADEIRA PLASTICA NA COR ITAÚBA COM LARGURA DE 90mm E COMPRIMENTO 1500mm, ESPESSURA DE 30mm TUDO FIXADO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS (24749)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	762,6931	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	763,3736	2
9	BANCO PARIS BANCO COM PÉS EM ALUMINIO FUNDIDO, CONFORME O MODELO BANCO PARIS PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, E FURO PARA FIXAR NO CONCRETO ASSENTO COM 13 REGUAS DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 30mm E LARGURA DE 60mm COMPRIMENTO DE 1500mm PINTURA DA MADEIRA COM OSMOCOLOR NA COR MOGNO FIXADAS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS (24750)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	614,1165	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	616,5710	2
10	BANCO TAMANDUÁ BANCO COM PÉS EM ALUMINIO FUNDIDO, CONFORME MODELO BANCO TAMANDUA PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, E FURO PARA FIXAR NO CONCRETO ASSENTO COM 9 REGUAS DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 30mm E LARGURA DE 60mm COMPRIMENTO DE 1500mm PINTURA DA MADEIRA COM OSMOCOLOR NA COR MOGNO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS (24751)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	464,5494	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	469,7684	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	BANCO 8 LADOS DECK RIPADO COM ENCOSTO E SUPORTE PARA FLOREIRA BANCO COM 8 LADOS DE DECK PLAINADO E TRATADO, CADA LADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO DIÂMETRO DE 2,30 METROS NAS PONTAS E 2 METROS ENTRE LADOS RETOS ALTURA DO ASSENTO = 45 CM ALTURA DO ENCOSTO PARTINDO DO CHÃO = 90 CM PROFUNDIDADE DO ACENTO 45 CM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO = 15° GRAUS PARTINDO DA VERTICAL ESPESSURA DOS DECKS = 20mm LARGURA DOS DECKS = 45mm PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA PINTURA BASE FUNDO E DUAS A TRÊS DE MÃO DE ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, E VERDE, SENDO CADA ACENTO DE UMA COR CENTRO DO BANCO COM UM SUPORTE TIPO TABUAS NO MESMO FORMATO DOS BANCOS, PARA ALOJAR FLOREIRAS PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA (24752)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	2.278,1741	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	2.290,1209	2
12	MESA BANCO 8 LADOS MESA 8 LADOS DE DECK PLAINADO E TRATADO MEDINDO 2,80 MTS DE DIÂMETRO ALTURA DA MESA = 73CM (PODENDO SER AJUSTADA) DIÂMETRO DA MESA = 2 MTS CADA LADO DA MESA COM 80CM MESA INTERIÇA SE TORNANDO UMA PEÇA SÓ NO CENTRO UMA ABERTURA DE 40CM DE DIÂMETRO PARA LIXEIRA OU ARVORE O BANCO INTERIÇO COM 8 LADOS AO REDOR DA MESA NA LARGURA DE 30CM COM DECK RIPADO ALTURA DO BANCO 45CM = (PODENDO SER AJUSTADO) PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA PINTURA BASE FUNDO E DUAS A TRÊS DE MÃO DE ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, E VERDE, SENDO CADA ACENTO DE UMA COR. (24753)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	2.565,4222	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	2.564,1525	2
13	LIXEIRA PÚBLICA COM UM CESTO, PÉ COM ESTRUTURA DE TUBO 75mm DE DIAMETRO, E ARCOS DE CHAPA 3mm COM LARGURA DE 40mm CESTO DA LIXEIRA COM 400mm DE DIAMETRO, E 600mm DE PROFUNDIDADE, INSTALADA COM BASE DE CONCRETO SE NECESSÁRIO, ALTURA TOTAL APÓS SERM INSTALADA 950mm FUNDO DA LIXEIRA COM UMA CHAPA MOEDA TODA A ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA CESTO DA LIXEIRA REVESTIDO COM 10 REGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE 90mm LARGURA, 30mm DE ESPESSURA E 600mm DE COMPRIMENTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS (24754)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	564,5910	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	567,6368	2
14	CONJUNTO LIXEIRA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRA TRÊS CESTAS COM TAMPA MATERIAL = MADEIRA TRATADA CAPACIDADE DE 100 L CADA COMPARTIMENTO TAMPA COM PISTÃO GAS (24755)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	891,4594	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	900,3894	2
15	LIXEIRA CONTAINER SELETIVA LXA - COSE LIXEIRA CONTAINER 2000L FEITA COM METAL GALVANIZADO E CHAPAS DE ALUZINCO TAMPA COM BORRACHA ANTI-IMPACTO COM PUXADOR (24756)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	REGIS PARK	0	3.070,5825	1
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	3.082,8551	2
16	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA EM PLAYGROUNDS E MOBILIARIAO PUBLICO. (24757)	UND	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA (8449)	SERV. REGIS	0	64,3832	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAUX & LAUX LTDA (9868)	Laux	0	63,6145	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 07/08/2019** **Válido até: 07/08/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO Nº 31/2019

(8449) - ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

(9868) - LAUX & LAUX LTDA

Braço do Trombudo, 7 de Agosto de 2019.

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 2016TN001934- AGOSTO-2019-PRESTAÇÃO DE CONTAS -SETRAM

Publicação Nº 2218981

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Agosto/2019.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

Mês referência: Agosto/2019

Saldo em 31/07/2019	**R$ 863.827,56**

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 31/08/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 2.427,16
01 a 31/08/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 285.516,76
23/08/2019	Estorno pagamento de emprenho 10419/2019 Oi S.A.	R$ 177,59
TOTAL		**R$ 288.121,51**

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
5661/2019	29/04/2019	Gráfica Brusquense Ltda.	R$ 1.551,71
TOTAL			**R$ 1.551,71**

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
9266/2019	25/06/2019	Auto Eletro Baterias Ltda.	R$ 46,39
10029/2019	10/07/2019	Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli	R$ 82.541,80
10031/2019	10/07/2019	Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli	R$ 9.132,00
10398/2019	16/07/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 1.728,17
7842-4/2019	03/06/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 9.331,60
3940/2019	26/03/2019	Artefatos de Cimento Raimondi Ltda.	R$ 4.600,00
11480/2019	05/08/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 11.039,98
TOTAL			**R$ 118.419,94**

Despesas com Fiscalização e Policiamento

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
9284/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 3.485,02
9282/2019	26/06/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 122,00
9774/2019	05/07/2019	Podium Auto Peças Ltda.	R$ 72,81
9812/2019	05/07/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 132,90
9621/2019	01/07/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 312,98
9625/2019	01/07/2019	T.J.L. Comércio & Atacado Eireli – ME	R$ 1.656,90
9719/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 191,00
9718/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 100,00
9722/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 113,00
9721/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 191,00
9720/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 87,81
9723/2019	04/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 87,81
10064/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,46
10060/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,46
10059/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 27,50
10061/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 27,50
10063/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 27,50
10056/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 27,50
10062/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,46
10057/2019	10/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,46
10400/2019	16/07/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 6.347,13
10225/2019	15/07/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda.	R$ 1.798,00
7019/2019	23/05/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,95
10655/2019	24/07/2019	P&N Comércio de Peças Automotivas Eireli	R$ 176,00
10664/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 22,95
10662/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 47,49
10691/2019	24/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 87,81
10692/2019	24/07/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 447,00
10666/2019	24/07/2019	Podium Auto Peças Ltda.	R$ 138,44
7018/2019	23/05/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 31,12
10660/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 21,51
10659/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 57,37

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

10658/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 21,51
10661/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 21,51
10663/2019	24/07/2019	GS Moto Peças Ltda.	R$ 106,01
11260/2019	31/07/2019	Podium Auto Peças Ltda.	R$ 109,21
11237/2019	31/07/2019	Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda.	R$ 248,00
11239/2019	31/07/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 925,00
TOTAL			**R$ 17.382,08**

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
9830/2019	08/07/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 7.536,12
9831/2019	08/07/2019	Construtora WDD Ltda.	R$ 3.317,93
8586/2019	17/06/2019	Concredol Pré Moldados Ltda.	R$ 1.213,00
TOTAL			**R$ 12.067,05**

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
11529/2019	06/08/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
11528/2019	06/08/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
11527/2019	06/08/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
11526/2019	06/08/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
Processo nº 61/2018	14/08/2019	Dedução de Receita – Juliano Souza Coelho	R$ 305,62

11720/2019	09/08/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 23.353,02
5454/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 279,11
5456/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 122,89
4842/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 56,78
4846/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 74,48
4848/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 25,22
4844/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 69,54
4836/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 125,95
4834/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 61,28
4832/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 17,64
4830/2019	20/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 88,88
5430/2019	22/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 73,29
5460/2019	22/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,04
5457/2019	22/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 70,22
5455/2019	22/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 159,49
5484/2019	22/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 491,14
12191/2019	29/08/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 786,52
12190/2019	29/08/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 737,38
12192/2019	29/08/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 235,95
12189/2019	29/08/2019	Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC	R$ 91,71
5706/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 1,43
5707/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 0,95
5708/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,52
5709/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 0,95
5710/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 0,95
5711/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 4,66
5712/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,24
5713/2019	30/08/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,84
12911/2019	30/08/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 11.429,35
12929/2019	30/08/2019	Ministério das Cidades	R$ 17.174,72
12928/2019	30/08/2019	Centro de Informática e Automação do estado de Santa Catarina – CIASC	R$17.174,72

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

12925/2019	30/08/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 78,50
----	11/07/2019	Lançamento específico – Lançamento referente a desvinculação da receita de multas, conforme EC nº 93/2016 e NT TCE/SC DMU – Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM)	R$ 93.868,54
TOTAL			**R$ 176.836,48**

RESUMO

SALDO EM 31/07/2019	**R$ 863.827,56**
RECEITAS (01 A 31/08/2019)	**R$ 288.121,51**
TOTAL	**R$ 1.151.949,07**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**R$ 1.551,71**
DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	**R$ 118.419,94**
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	**R$ 17.382,08**

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	**R$ 12.067,05**
OUTRAS DESPESAS	**R$ 176.836,48**
TOTAL	**R$ 326.257,26**
SALDO EM 31/08/2019	**R$ 825.691,81**

Brusque, 12 de Setembro de 2019.

Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

CONVÊNIO Nº 2016TN001934- SETEMBRO-2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS -SETRAM

Publicação Nº 2218982

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade, no uso de suas atribuições e atendendo o caput do art. 320 da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de acordo com as Resoluções nº 638 e 660 do CONTRAN, Resolução nº 709 do CONTRAN de 25/10/2017 e Portaria nº 85 do DENATRAN de 14/05/2018, torna pública a prestação de contas da aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, relativo ao mês de Setembro/2019.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

Mês referência: Setembro/2019

Saldo em 31/08/2019	**R$ 863.827,56**

Receitas

Data	Descrição	Valor
01 a 30/09/2019	Remuneração de aplicações financeiras – consolidação	R$ 2.184,04
01 a 30/09/2019	Arrecadação de receita (multas)	R$ 244.517,62
11/09/2019	Estorno pagamento de emprenho 12928/2019 CIASC	R$ 17.174,72
TOTAL		**R$ 263.876,38**

Despesas com Educação

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
TOTAL			**R$ 0,00**

Despesas com Sinalização

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
11425/2019	05/08/2019	Raycks Comercial Eireli	R$ 20.687,50
11380/2019	02/08/2019	Coferpa Comercial Ltda.	R$ 26,98
11236/2019	31/07/2019	Valdeli Cecilio dos Santos Eireli EPP	R$ 243,60
11877/2019	14/08/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 2.130,15
5601/2019	26/04/2019	D&R Indústria e Comércio de Placas e Lacres Ltda.	R$ 65,00
11914/2019	15/08/2019	Raycks Comercial Eireli	R$ 12.750,00
7842-5/2019	03/06/2019	SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI	R$ 9.331,60
12222/2019	22/08/2019	Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli	R$ 887,16
13146/2019	05/09/2019	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	R$ 11.470,20
7118/2019	24/05/2019	Rosali Alves Cordeiros – ME	R$ 146.720,00

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

TOTAL	**R$ 204.312,19**

Despesas com Fiscalização e Policiamento

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
11361/2019	01/08/2019	Ristow Comércio e Distribuição Ltda.	R$ 66,85
11552/2019	08/08/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 564,00
11550/2019	08/08/2019	Luminare Comércio de Lustres Eireli	R$ 215,00
11639/2019	08/08/2019	A Italianinha Pizzaria e Restaurante Ltda.	R$ 1.798,00
11784/2019	12/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 161,00
11785/2019	12/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 577,80
11878/2019	14/08/2019	Auto Posto R&R Ltda.	R$ 4.989,64
11786/2019	12/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 279,11
11573/2019	08/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 29,27
11571/2019	08/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 96,00
11572/2019	08/08/2019	Jociane Nunes Ferreira Battisti ME	R$ 145,00
11264/2019	31/07/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 155,40
11263/2019	31/07/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 1.196,84
11261/2019	31/07/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 1.830,46
11262/2019	31/07/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 271,94
11578/2019	08/08/2019	Construção WDD Ltda.	R$ 140,81
TOTAL			**R$ 12.517,12**

Despesas com Engenharia de Trânsito e Campo

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
3939/2019	26/03/2019	Agaton Artefatos de Cimento Eireli EPP	R$ 4.725,00
11716/2019	09/08/2019	Silveira & Souza Ltda.	R$ 8.697,00

11913/2019	15/08/2019	Renocard Comércio e Serviços de Informática Eireli – EPP	R$ 970,00
11097/2019	25/07/2019	Eletro Técnica Centro Sul Eireli	R$ 484,50
TOTAL			**R$ 14.876,50**

Outras Despesas

Nº do Empenho	Data de emissão empenho	Nome do Credor	Valor Pago
12906/2019	30/08/2019	José Eduardo Janeczko	R$ 2.994,00
12908/2019	30/08/2019	Rodimar de Ramos	R$ 2.994,00
12907/2019	30/08/2019	Luiz José Kamers	R$ 2.994,00
12909/2019	30/08/2019	Arthur Kohler Klabunde	R$ 2.994,00
13208/2019	06/09/2019	Danyelle Brem Morais	R$ 2.466,49
13209/2019	06/09/2019	Ernani Bohnen	R$ 2.466,49
13210/2019	06/09/2019	Vilson Bohn	R$ 2.466,49
13213/2019	06/09/2019	Rafael Scheibel de Andrade	R$ 2.466,49
13507/2019	13/09/2019	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R$ 19.210,14
5583/2019	20/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 25,50
6935/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 3,60
6936/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,60
6937/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,60
6938/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,60
6941/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,40
6460/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 13,58
6465/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 2,98
6469/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 5,76
6467/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 38,74
6471/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 25,33
6473/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 3,29
6385/2019	30/09/2019	Despesa Extraorçamentária	R$ 491,14
14542/2019	30/09/2019	Despesas Bancárias Banco do Brasil	R$ 10.468,80
14544/2019	30/09/2019	Ministério das Cidades	R$ 17.850,20
----	05/09/2019	Lançamento específico – Lançamento referente a desvinculação da receita de	R$ 85.563,34

		multas, conforme EC nº 93/2016 e NT TCE/SC DMU – Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM)	
14574/2019	30/09/2019	Despesas Bancárias Caixa Econômica Federal	R$ 42,00
TOTAL			**R$ 155.596,56**

RESUMO

SALDO EM 31/08/2019	**R$ 825.691,81**
RECEITAS (01 A 30/09/2019)	**R$ 263.876,38**
TOTAL	**R$ 1.089.568,19**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**R$ 0,00**

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETA TRÂNS MOBIL

DESPESAS COM SINALIZAÇÃO	**R$ 204.312,19**
DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO	**R$ 12.517,12**
DESPESAS COM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E CAMPO	**R$ 14.876,50**
OUTRAS DESPESAS	**R$ 155.596,56**
TOTAL	**R$ 387.302,37**
SALDO EM 30/09/2019	**R$ 702.265,82**

Brusque, 10 de Outubro de 2019.

_____

Renato Bianchi
Diretor da SETRAM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10-2019

Publicação Nº 2218987

Decreto Legislativo nº 10, de 5 de novembro de 2019.

Aprova as Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma do Parecer nº 0264/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

DECRETO Nº 8481-2019

Publicação Nº 2219110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8481, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 388.447,10 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 180.000,00
010.0305.0105.2281	Manutenção do Programa DST/AIDS
4.4.90.00	Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.67.18	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – DST/AIDS
VALOR	R$ 38.320,70
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00	Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 44.774,28
3.3.50.00	Outras despesas correntes – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 56.716,80
010.0301.0275.2272	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.
0.1.67.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR	R$ 9.000,00
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 15.000,00
3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.3.67.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR	R$ 44.635,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2281	Manutenção do Programa DST/AIDS
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.18	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – DST/AIDS
VALOR	R$ 38.320,70
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 101.491,08
010.0301.0275.2272	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 15.000,00
3.3.90.00	Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR	R$ 9.000,00

II - Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.019.440,00
Valor arrecadado até a data de 04/11/2019	2.872.926,49
Valor a arrecadar até 30/11/2019	3.124.546,49
Provável excesso de arrecadação até 30/11/2019	251.620,00
Valor a utilizar	251.620,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018	
65099-4	B.b Blmac	0.1.67.21	R$	48.025,44
		0.3.67.21	R$	0,00
345770-2	Besc - Farmacia Basica	0.1.67.21	R$	25,98
		0.3.67.21	R$	2.730,51
Total			R$	50.781,93

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$	
Restos a Pagar	0.1.67.21	R$	5.351,12
	0.3.67.21	R$	0,00
DDO a pagar	0.1.67.21	R$	0,00
	0.3.67.21	R$	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$	
Superávit Financeiro	0.3.67.13	R$	45.430,81
Saldo a Utilizar	0.3.67.13	R$	45.430,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019-SETRAM

Publicação Nº 2218988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BRUSQUE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, através SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE – SETRAM, representado por seu Diretor, Sr. RENATO BIANCHI, CONVOCA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada na data de 14 DE NOVEMBRO DE 2019, com início as 18:30 hrs, na CÂMARA DE VEREADORES DE BRUSQUE, para apresentação do plano de Mobilidade Urbana de Brusque..

Poderão participar dessa audiência pública, a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados.

Brusque, 05 de novembro de 2019.
RENATO BIANCHI
Diretor de Trânsito

EXTRATO CONTRATO N°120-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219034

EXTRATO DO CONTRATO 120/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 77.635,05; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: G2 Materiais Hidráulicos Eireli ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 115-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219027

EXTRATO DO CONTRATO 115/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 33.640,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 116-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219028

EXTRATO DO CONTRATO 116/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 12.414,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: N.B. Falce & Cia Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 117-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219029

EXTRATO DO CONTRATO 117/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 7.191,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 118-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219032

EXTRATO DO CONTRATO 118/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 7.260,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Startubo Comercial Eireli EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 119-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219033

EXTRATO DO CONTRATO 119/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 32.681,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Angolini & Angolini Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 121-2019-SAMAE

Publicação Nº 2219035

EXTRATO DO CONTRATO 121/2019

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em FoFo e FoGo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.0512.0301.1192.3449051990000000000.06000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 7.614,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 025-2017

Publicação Nº 2219036

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 025/2017

ESPÉCIE: Acrescimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80 .001.0004.0122.0300.2291.3339039900000.020000000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Denise Bruns. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019; VALOR: R$ 3.625,00. CONTRATADA: Município Dia a Dia Editora Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.147 -2019

Publicação Nº 2219000

PORTARIA N. 13.147, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membro representante da Comissão Municipal de Táxi.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria n. 6.343/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 224/2019, expedido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade, no qual solicita a substituição de membro representante da Comissão Municipal de Táxi, bem como o Memorando n. 936/2019, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Luiz Gianesini por Luis Henrique Blumer na Comissão Municipal de Táxi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de novembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.150 - 2019

Publicação Nº 2219001

PORTARIA N. 13.150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD, nomeados pela Portaria n. 12.795/2019, a partir de 05 de novembro de 2019, conforme segue:

(...) omissis
III – Representantes da Sociedade Organizada:
(...) omissis
i) Usuários da Política sobre Drogas:
Titular: Luis Alberto Gerber
Suplente: Donizete Vanildo Dutra
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de novembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.152-2019

Publicação Nº 2219003

PORTARIA N. 13.152, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação do Secretário Municipal de Saúde no Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, em Lages - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Camila Fernanda Valle Pereira, ocupante do cargo de Diretora-Geral, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde, na ausência do Secretário, podendo, para tanto, assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previstos nesta Portaria vigoram no período de 05/11/2019 a 08/11/2019, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.153 - 2019

Publicação Nº 2219005

PORTARIA N. 13.153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 12.049, de 27 de junho de 2017, que designou a servidora Lawerence Gesses de Moraes, matrícula n. 726770, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a função de Auditora de Gestão em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em razão de sua remoção para a Unidade Básica de Saúde Poço Fundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.154 - 2019

Publicação Nº 2219008

PORTARIA N. 13.154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francisco Augusto Santos Neto, matrícula n. 10000176357-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município, para exercer a função de Auditor de Gestão em Saúde, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas aos prestadores de saúde e conveniados ao sistema SUS do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2294-2019

Publicação Nº 2219012

PORTARIA Nº 2294/2019, de 06 de novembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, c/c art. 212 da Lei Complementar 147/2009, e Parágrafo Único do art. 13 do Decreto 6287/2010,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do(s) Memorando(s) nº(s) 0842/2019/PGMB, de 30/10/2019, atinentes a Ata de Registro de Preços n. 003/2019 – Pregão Presencial n. 006/2019; Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Jonas Oscar Paegle, de 29/10/2019; Decisão Administrativa de Incidente (Despacho do Douto Procurador-Geral, Edson Ristow), de 24/10/2019, e anexos; objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - A Comissão constituída e nomeada pela Portaria nº 13.113/2019, composta neste ato pelos membros Jéssica Patrícia Coimbra de Oliveira, lotada na Procuradoria-Geral do Município; Bruna Pereira e Rafael Scheibel de Andrade, lotados no Gabinete do Prefeito; competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2299-2019

Publicação Nº 2219014

Portaria nº 2299/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 05/11/2019 a 03/01/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/05/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2300-2019

Publicação Nº 2219015

PORTARIA Nº 2300/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 30 de outubro de 2019, em que foi analisado o pedido de readaptação de função d servidor LUIS DE CAMPOS FLORIANO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora LUIS DE CAMPOS FLORIANO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 30/10//2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de novembro 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2301-2019

Publicação Nº 2219016

PORTARIA Nº 2301/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 30 de outubro de 2019, em que foi analisado o pedido de readaptação de função da servidora LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 04/11/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de novembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 47-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2218995

Portaria Nº 47, de 31 de outubro de 2019.
Concede Licença Prêmio.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento da Licença Prêmio não gozada e trabalhada, por noventa dias, em três parcelas, referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2019 à funcionária ANDRÉA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 31 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 48-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2218996

Portaria Nº 48, de 4 de novembro de 2019.
Concede Licença Prêmio.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento da Licença Prêmio não gozada e trabalhada, por noventa dias, em três parcelas, referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2019 ao funcionário LUIZ GONZAGA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 4 de novembro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 49-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2218998

Portaria Nº 49, de 5 de novembro de 2019.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Machado, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2018 a 2019, na seguinte forma:
- usufruídos 14 (quatorze) dias no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 - férias coletivas;
- para usufruir de 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 02/12/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113

da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 5 de novembro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 50-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2218999

Portaria Nº 50, de 5 de novembro de 2019.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Cristiano de Oliveira Goulart, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2018 a 2019, na seguinte forma:
- usufruídos 14 (quatorze) dias no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 - férias coletivas;
- para usufruir de 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 11/11/2019 a 26/11/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 5 de novembro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2218397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 132/2019 – TOMADA DE PREÇOS – 12/2019-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ARISTEU PORTO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/11/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 06 de novembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.451

Publicação Nº 2218670

DECRETO Nº 8.451, de 4 de novembro de 2019.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 7.851, de 5 de novembro de 2018 e suas alterações para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, na forma que segue:

VIII - Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Titular: Lucimara Ribeiro
Suplente: Maysa Aparecida Goronski

X - Representante do IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina
Titular: Jaison Schinaider
Suplente: Vitor Sales Dias da Rosa

XV - Representante do Ensino Técnico e Profissionalizante
Titular: .....
Suplente: Sheila Mello

XVII - Representante do Ensino Superior
Titular: Marlene Zwierewicz
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.453

Publicação Nº 2218669

DECRETO Nº 8.453, de 5 de novembro de 2019.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2019/2021, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social e Habitação - SMASH
Titular: Gleci do Carmo Nurilles Piala
Suplente: Selma Kaul
Titular: Leda Maria Francio de Almeida
Suplente: Analu Régis Fernandes

Secretaria de Educação
Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: Andrea Carla Comel

Secretaria de Saúde
Titular: Cíntia Aparecida Carvalho Araújo
Suplente: Simone Scolaro

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Patrícia Fonseca Potrikus
Suplente: Lucimar dos Santos

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação Maria Rosa- AMAR
Titular: Glaucia Lange zaponi Pelizzaro
Suplente: Giovana Castanheira Bazeggio

Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS
Titular: Any Danielly Wolf
Suplente: Vanessa Semianko Martinazzo

Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador- APAS
Titular: Márcia Regina dos Santos Fenili
Suplente: Sandra Maria Simões Figur

Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina- CIEE
Titular: Milene Rodrigues da Silva
Suplente: Laís Gonçalves Schinkevicz

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador- APAE
Titular: Silmara de Lourdes de Moraes
Suplente:Neide Trento Yoshida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.308, de 01 de novembro de 2017 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.456

Publicação Nº 2218666

DECRETO Nº 8.456, de 5 de novembro de 2019.

Substitui membro designado para compor Comissão de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Marluci Dalpias designada pelo Decreto nº 7.394, de 31 de janeiro de 2018 para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Licitações para Chamamento Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pela Servidora Silvana Ribeiro Alves Bardella.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.458

Publicação Nº 2218625

DECRETO Nº 8.458, de 6 de novembro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 72.446,89 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor da Secretaria Municipal de Educação:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (94) ..... R$ 72.446,89

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.112 – Manutenção de Parcerias com Entidades de Apoio aos Deficientes Auditivos
3.3.50.00.00–0.1.01–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos(122)..R$ 2.000,00
12.364.11.2.41 – Auxílio Financeiro a Estudantes - Bolsas de Estudo
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (119) ..... R$ 70.446,89
TOTAL ..... R$ 72.446,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 372

Publicação Nº 2218539

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, de 6 de novembro de 2019.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, que autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador - FAMPEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 16 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 5º .....

II - .....;

b) revogado.”

“Art. 8º Preenchidos os requisitos legais, a operadora contratada emitirá a Carteira de Identificação do Beneficiário, sob declaração de responsabilidade civil e penal do participante. (NR)”

“Art. 10. A assistência à saúde aos participantes e dependentes do FAMPEC, corresponderá à prestação de serviços, por meio de rede própria e/ou credenciada, por profissionais habilitados, preferencialmente especializados, nos diversos ramos de medicina, hospitais, clínicas e laboratórios, mediante convênio ou contrato firmado entre as partes, disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Resoluções Normativas da ANS e Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU. (NR)”

“Art. 11. Será assegurada a liberdade de escolha por parte dos beneficiários, da modalidade de plano a ser contratado, observadas as normas e tabelas adotadas pelo FAMPEC, conforme descrito abaixo:

I - Plano Básico: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto socorro (procedimentos ambulatoriais); exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar, listados no rol da ANS; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação

ambulatorial; sem cobertura para internação; com atendimento em todo o Estado de Santa Catarina;

II - Plano intermediário: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, na região Oeste do Estado de Santa Catarina;

III - Plano Completo: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento, no mínimo, em 30 (trinta) municípios do Estado de Santa Catarina;

IV - Plano Premium: ambulatorial; hospitalar com obstetrícia: cobertura aos atendimentos realizados em consultório (consultas) ou ambulatório/pronto socorro; exames complementares, internação hospitalar e os procedimentos relativos ao pré-natal e a assistência ao parto, listados no rol da ANS; consultas médicas em consultório e pronto socorro; exames e procedimentos de diagnose, fora da internação hospitalar; fisioterapias e acupuntura incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos; acomodação em quarto coletivo (enfermaria) com dois ou mais leitos; com atendimento de abrangência nacional. (NR)”

“Art. 13. Os recursos do FAMPEC serão destinados, conforme a modalidade de plano aderida pelo beneficiário, ao atendimento médico, com assistência ambulatorial e hospitalar, consultas médicas, serviços auxiliares de diagnóstico e internação hospitalar para procedimentos clínicos cirúrgicos e obstétricos em acomodação coletiva, restrita aos recursos disponíveis na área de abrangência do plano. (NR)”

“Art. 18. .....

§ 2º O valor do desconto não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do total da remuneração mensal do participante, devendo o valor excedente ser parcelado nos meses subsequentes, no mesmo percentual, até a liquidação total do débito. (NR)”

“Art. 19. Quando da rescisão, exoneração, demissão, término ou perda do mandato eletivo ou falecimento do beneficiário, os setores de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do IPASC deverão obrigatoriamente verificar junto ao FAMPEC a existência ou não de débitos.

§ 1º Em caso afirmativo, procederão o desconto do valor total do débito na rescisão, revertendo o respectivo valor para a conta do FAMPEC. Quando houver débito remanescente, o servidor/beneficiário desligado ou seus herdeiros deverão complementar o valor, podendo, o valor

excedente ser parcelado. No caso de pensionistas, o valor será descontado de sua remuneração mensal, no mesmo percentual de 30% (trinta por cento) do total da remuneração, até a liquidação total do débito. Não havendo a quitação do débito, o valor será inscrito em dívida ativa no Município, e, se necessário, em caso de falecimento, o FAMPEC poderá se habilitar no inventário. (NR)"

"Art. 20. Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios previstos nesta lei complementar, serão provenientes das contribuições obrigatórias, dos servidores e detentores de mandato eletivo que optarem em fazer parte do FAMPEC, calculadas sobre as remunerações constantes nas respectivas folhas de pagamento dos titulares, inclusive após a aposentadoria, sendo que o valor do desconto será efetuado da seguinte forma:

I - para os servidores que optarem pelo Plano Básico:

a) 5% (cinco por cento) para o titular e para cada dependente acima de 18 (dezoito) anos;

b) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para cada dependente menor de 18 (dezoito) anos.

II - para os servidores que optarem pelos Planos Intermediário, Completo ou Premium: será o valor cobrado pela operadora de saúde contratada, de acordo com a faixa etária de cada beneficiário/optante, conforme tabela da ANS, abaixo descrita:

Faixa etária
0 - 18 anos
19 - 23 anos
24 - 28 anos
29 - 33 anos
34 - 38 anos
39 - 43 anos
44 - 48 anos
49 - 53 anos
54 - 58 anos
59 anos acima

§ 1º Os percentuais de participação a que se refere o inciso I do art. 20A, poderão ser alterados para mais ou para menos, sempre que cálculos atuariais o recomendarem ou forem insuficientes para cobrirem as despesas.

§ 2º A mensalidade dos servidores optantes do Plano Básico não poderá ser inferior ao valor de 10% (dez por cento) do piso salarial do Município, sob pena de inviabilizar a manutenção do Fundo. (NR)"

"Art. 25. .....

I - ….....;

VII - taxa de administração mensal no valor de R$ 10,00 (dez reais) por beneficiário. (NR)"

“Art. 32. Os Balancetes e os Balanços Gerais serão assinados pelo Contador e pelo Presidente do Conselho Diretor do Fundo. (NR)”

“Art. 33. O Conselho Diretor prestará contas mensalmente ao Prefeito e à Câmara de Vereadores e de acordo com as normas legais pertinentes. (NR)”

“Art. 34. A administração, gestão e manutenção dos recursos do Fundo serão feitos pelo Conselho Diretor. (NR)”

“Art. 35. .....

II - três representantes dos servidores contribuintes, ativos ou inativos, eleitos pelos próprios servidores municipais; (NR)”

“Art. 36. .....

Parágrafo único. O mandato do Conselho Diretor terá duração de dois anos, sendo permitida sua reeleição e recondução por iguais e sucessivos períodos. (NR)”

“Art. 37. .....

§ 1º .....

IV - firmar convênios, contratos, distratos e todos os demais atos inerentes ao cargo, sempre com o conhecimento e anuência do Conselho Diretor; (NR)”

“Art. 38. .....

I - .....;

II - aprovar o orçamento do Fundo, ouvido o chefe do Poder Executivo;

III - .....;

IV - elaborar e aplicar o plano de benefícios aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

V - .....;

VI - decidir os casos omissos nesta Lei e os procedimentos legais a serem observados em cada circunstância. (NR)”

“Art. 42. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por quadrimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado:

I - .....;

IV - revogado.”

“Art. 43. Revogado.”

“Art. 44. Revogado.”

“Art. 45. Revogado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 6 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.570

Publicação Nº 2218564

LEI Nº 3.570, de 6 de novembro de 2019.

Institui o Concurso de Decoração Natalina “Brilha Caçador” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso de Decoração Natalina “Brilha Caçador”, nas categorias residencial, comercial e industrial e a conceder premiação, da seguinte forma:

I - para o primeiro colocado de cada categoria: 01 (um) televisor de 49”;

II - para os segundos e terceiros colocados de cada categoria: 01 (um) celular smartphone.

Art. 2º Poderão se inscrever no concurso toda e qualquer empresa legalmente constituída no Município de Caçador, bem como proprietários e/ou locatários de imóveis residenciais, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 3º O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta de júri técnico, júri popular e júri virtual (através da página www.cacador.sc.gov.br).

Art. 4º O detalhamento do Concurso será disposto em Regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria da Administração
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Memorando nº 22742/2019

PORTARIA Nº 31.880, de 31 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.763, de 07 de outubro de 2019, que torna pública a escala de serviço sob o regime de sobreaviso a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.816, de 17 de outubro de 2019, que retificou a escala para prestação de serviço sob o regime de sobreaviso,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da escala contido no Memorando nº 22.742/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de outubro de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
02	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
03	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
04	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista

05	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
06	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
07	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
08	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
09	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
10	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
11	Sexta-feira	17h00 – 21h00	04 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
11	Sexta-feira	21h00 – 17h00	20 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
12	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
13	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
14	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
15	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social

				Rafael Nunes	Motorista
16	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
17	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
18	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
19	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
20	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
21	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
22	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
23	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
24	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
25	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
26	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
27	Domingo	17h00 – 12h00	19 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social

				Rafael Nunes	Motorista
28	Segunda	12h00 – 17h00	05 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Iure França	Motorista
28	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
29	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
30	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
31	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Sílvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Total de Horas do Sobreaviso**
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	90,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	93,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	119,00 h
16232	Iure França	Motorista	05,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	96,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	160,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	123,00 h

10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	90,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)	139,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as Portarias nº 31.763, de 07 de outubro de 2019 e 31.816, de 17 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 31 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 31.927

Publicação Nº 2219069

PORTARIA Nº 31.927, de 1º de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7742	Ivonte Zollner Lara	Técnica em Enfermagem	Nível 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 1º de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.928

Publicação Nº 2219066

PORTARIA Nº 31.928, de 1º de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
15741	Adriano Gambirage	Auxiliar de Creche e Berçário	05 dias	26/10/2019 a 30/10/2019
774	Sandra Maria Ferreira	Professora de Ensino Fundamental I	05 dias	23/10/2019 a 27/10/2019
204	Terezinha Aparecida Ferreira Baldicera	Especialista em Assuntos Educacionais	05 dias	23/10/2019 a 27/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 1º de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.929

Publicação Nº 2219073

PORTARIA Nº 31.929, de 04 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7671	Francieli Antunes de Macedo	17/07/2016 a 16/07/2017	31/10/2019 a 14/11/2019
7671	Francieli Antunes de Macedo	17/07/2017 a 16/07/2018	15/11/2019 a 29/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 04 de novembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.931

Publicação Nº 2219067

PORTARIA Nº 31.931, de 04 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11784	Aline Mendes Luciano	11/04/2018 a 10/04/2019	31/10/2019 a 09/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 04 de novembro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.934

Publicação Nº 2219068

PORTARIA Nº 31.934, de 04 de novembro de 2019.
Dispõe sobre posse de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o arts. 21, § 1º, 23 e 25 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.755, de 03 de outubro de 2019, que prorroga o prazo para tomada de posse da Servidora Fabiola Menin, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE à Servidora FABIOLA MENIN para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Servidora entrar em exercício, a contar da data da posse, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.935

Publicação Nº 2219070

PORTARIA Nº 31.935, de 04 de novembro de 2019.
Dispõe sobre início do exercício de Servidora nomeada por
Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 23 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.934, de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a posse de Fabiola Menin,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora FABIOLA MENIN para desempenhar as funções do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.936

Publicação Nº 2219074

PORTARIA Nº 31.936, de 04 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1073	Claudenir Leidens	31/10/2018 a 30/10/2019	09/12/2019 a 07/01/2020
14503	Rafael Stecca Martins	03/03/2018 a 02/03/2019	04/11/2019 a 18/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 04 de novembro de
2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.941

Publicação Nº 2219072

PORTARIA Nº 31.941, de 04 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.757, de 04 de outubro de 2019 que rescinde o contrato em caráter temporário da Servidora Cerenita Rempel Prestes de Oliveira,

CONSIDERANDO o Despacho de nº 09 do Memorando nº 22.800/2019, da Secretaria Municipal da Educação,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 31.757, de 04 de outubro de 2019, que rescinde o contrato em caráter temporário da Servidora CERENITA REMPEL PRESTES DE OLIVEIRA, matrícula 15808, ocupante da função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (trinta) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. CONCEDER à referida Servidora licença para tratamento de saúde no período de 12/10/2019 a 31/10/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora Cerenita Rempel Prestes de Oliveira, enquanto durar o afastamento previsto no artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 04 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.947

Publicação Nº 2219075

PORTARIA Nº 31.947, de 06 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária das Servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
15916	Elaine Neves Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	40	20	09/10/2019
15894	Solange Aparecida Pivotto	Professor de Ensino Fundamental I	40	20	29/10/2019
15827	Terezinha Rosicleia Skibinski Kamienski	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	30	20	09/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 06 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.948

Publicação Nº 2219076

PORTARIA Nº 31.948, de 06 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Mestrado, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14155	Eduardo Langner Neri	Professor de Ensino Fundamental II	3/A	5/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 06 de novembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

Publicação Nº 2218632

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 05/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2019, às 19h30min, no Plenário Joaquim Scolaro, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 054/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020 – LOA.

Caçador, em 6 de novembro de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente da CMC.

Sirley Ceccatto,
Presidente da CFOCM.

PORTARIA Nº 72, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218629

PORTARIA Nº 72, de 05 de novembro de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 269, II, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o ofício nº 0585/2019/02PJ/CAC encaminhado pelo Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CMC nº 01/2013 que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no art. 221 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar suposta irregularidade relacionada ao recebimento indevido de diárias pelo ex-servidor C.A.M.J. o qual, segundo narra a denúncia anônima, supostamente teria interesse particular na participação do evento, não tendo direito ao recebimento de diárias.

Art. 2° NOMEAR os Servidores Públicos Municipais: ODILA DAMACENA FERLIN, Servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo, JOSÉ ARI LINS, Servidor efetivo ocupante do cargo de Analista Legislativo e ILVAITA MARIA FAORO BARON, Servidora efetiva ocupante do cargo de Contadora, para, sob a presidência da primeira e secretariados pelo segundo, comporem a Comissão que providenciará as provas que julgar necessárias para a apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE

Adriano Pares,
VICE-PRESIDENTE

Cleony Lopes Barboza Figur,
1º SECRETÁRIA

Itacir João Fiorese,
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

IL 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2219026

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 022/2019 – FMS
Data: 06/11/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES AO SAMU DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. PROCESSO 44/19 PR 19/19 .
Valor total: R$ 3.773,28 (Três Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993..
Camboriú, 06 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.192/2019

Publicação Nº 2218993

LEI Nº 3.192/2019.
Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "boca de lobo inteligente" nos logradouros do Município de Camboriú e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei, fica implantado o dispositivo implantação de "bocas de lobo inteligentes" nos logradouros do Município de Camboriú, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas..

Art. 2º - A "boca de lobo inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde exista boca de lobo, conforme Anexo I.
Parágrafo único. Entende-se como "boca de lobo inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Camboriú, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria de obras, suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal e Estadual, bem como fazer parcerias com pessoas físicas e/ou jurídicas, objetivando capitação de recursos financeiros para a implantação do Programa "Boca de Lobo Inteligente".

Art. 4º- A substituição dos atuais sistemas de bueiros ocorrerá de forma gradativa, segundo cronograma a ser definido pelo poder executivo, dando prioridade às áreas de maior ocorrência de alagamentos em Camboriú.
Parágrafo Único: Através da presente Lei, todo loteamento a ser liberado no município de Camboriú, somente receberá a aprovação mediante a instalação do dispositivo: "Boca de Lobo Inteligente" em todos os logradouros que serão construídos.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

ANEXO I

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

Publicação Nº 2218725

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 93/2019)

Às 14h do dia 05/11/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no Município. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Publicação Nº 2218697

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto locação de materiais luminosos natalinos para decoração nos postes do Município, praça da Prefeitura e trevo principal, para o Natal Feliz 2019, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do edital.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	1	unidade	Locação de Árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas, medindo aproximadamente 4,40m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. A Árvore em forma de estrelas tem potência total aproximada de 1728W.	3.931,00	R$ 3.931,00
02	2	unidade	Locação de Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,93m de largura x 0,73m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. O Anjo iluminado tem potência total aproximada de 55W.	3.441,00	R$ 6.882,00
03	1	unidade	Locação de Pastor e ovelha aramados, medindo aproximadamente o Pastor 2m de altura x 0,70m de largura x 1,05m de comprimento e a ovelha 0,20m de altura x 0,42m de largura e 0,63m de comprimento, produzidos em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de	1.473,00	R$ 1.473,00

			conjuntos com 100 LEDs brancos, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², na tensão de 220v. O conjunto tem potência total aproximada de 10W.		
04	1	unidade	Locação de Sagrada família aramada composta por José, Maria e o menino Jesus, medindo aproximadamente o José 1,51m de altura x 0,93m de largura x 1,25m de comprimento, a Maria 1,58m de altura x 0,94m de largura x 1,17m de comprimento e o menino Jesus 0,52m de altura x 0,45m de largura x 0,90m de comprimento, produzidos em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, , fio elétrico branco 2 x 0,5mm², na tensão de 220v. O conjunto tem potência total aproximada de 20W.	4.350,00	R$ 4.350,00
05	14	unidade	Locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabescos, medindo aproximadamente 1,05m de altura x 2,50m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v. Com adição de tubo cilíndrico snowfall com 100 LEDs brancos na tensão 220V e mangueira luminosa de LED com movimentos. A figura luminosa tem potência total aproximada de 117W.	478,00	R$ 6.692,00
06	15	unidade	Locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo aproximadamente 0,75m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 96W.	249,00	R$ 3.735,00
07	02	unidade	Locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de galhos secos medindo aproximadamente 6,00m de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada e pintura eletrostática na cor branca. Aplicação de lâmpadas de LED na cor	1.313,00	R$ 2.626,00

			branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 40W.		
08	01	unidade	Locação de Chafariz de luz, medindo aproximadamente 2,25m de altura x 3,00m de comprimento x 3,00m de largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 15mm x 15mm, base de sustentação das curvas altas produzida em metalon 20mm x 20mm, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, mangueira de LED na cor branco frio, temperatura 6.500 K 13mm de diâmetro, com 65 LEDs por metro, vem com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 13 LEDs em cada canal, proporcionando um efeito de movimento e cascatas de micro lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm². Para que o efeito de movimento seja acionado, é necessário que as mangueiras de LED snow fall sejam conectadas a 1 transformador de 220v corrente alternada para 24v corrente alternada, com capacidade para 24W de potência. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. O chafariz de luz tem potência total aproximada de 1900W.	5.092,00	R$ 5.092,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 34.781,00

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 22/11/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 22/11/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade	11.02	Coordenadoria de Turismo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	0996	Superávit Ordinário (municipal)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 105/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 06 de novembro de2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 066/2019

Publicação Nº 2218724

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 027.213.979-31, residente domiciliada na Rua Lucidório de Souza Freitas, nº 123, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido aumento da demanda de alunos do Berçário IA no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Alegre Infância, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 246/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 07 de novembro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 262/2019

Publicação Nº 2218679

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 262/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ, inscrita no CPF/MF sob nº 027.213.979-31 aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 263/2019

Publicação Nº 2218680

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 263/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. EDUARDA ROCHA BIGOGNO inscrita no CPF/MF sob nº 089.807.796-66 aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de FARMACÊUTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 264/2019

Publicação Nº 2218681

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 264/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARCILENE CUBAS DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob nº 059.643.679-33 aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada

deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO Nº 001/2019/SECAD (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 197/2019)

Publicação Nº 2218686

DECISÃO Nº 001/2019/SECAD
(Sindicância Administrativa nº 197/2019)

1. SÍNTESE
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada, tendo como fito apurar suposta irregularidade no exercício da função da Sra. L. C. M. L., detentora do cargo de Professor I - Educação infantil e anos iniciais, por ter, em tese, dado uma palmada no "bumbum" em infante sob sua guarda/responsabilidade em horário de serviço.
A comissão responsável pela apuração foi nomeada por meio do Decreto nº 11.824 de 20 de fevereiro de 2019.
Iniciado os trabalhos (fl. 12) foi determinada a intimação/citação da servidora, sendo tal ato realizado no dia 29.02.2019 (fl. 14). Apresentada a defesa preliminar e juntado aos autos documentação (fls. 24/38).
Designada audiência de instrução (fl. 39), sendo a servidora devidamente intimada (fl. 42), assim como as testemunhas arroladas (fls. 41).
Na data ora designada, a comissão procedeu o interrogatório das testemunhas (fls. 43/52), bem como colheu o depoimento pessoal da servidora (fls. 53/54). A parte também foi intimada (fl. 56) para apresentar defesa escrita (alegações finais), apresentando-a ao final (fls. 61/63).
A comissão se reuniu para analisar todo o processo em apreço, e então apresentou o relatório final (fls. 64/68), opinando pelo arquivamento da sindicância por entender que não houve a existência de contato físico da professora com o menor.
Este é a síntese necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO
O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS assim determina:

"Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.
Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do ilícito." [grifo nosso]

Conforme se denota, o Estatuto visa assegurar a normalidade do serviço público e para tanto prevê situações atípicas na atuação do agente público, fixando penalidades disciplinares para inibi-las e combatê-las.
A apuração de suposta irregularidade funcional foi devidamente realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo pretendendo-se apurar aquelas constantes da violação aos deveres funcionais, com o trâmite do presente processo, sendo respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
No caso em tela, a suposta irregularidade trata-se de inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 207, mais especificamente a previsão do inciso IX, normativa que impõe ao servidor a manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa, assim como o inciso XI, que preza pelo tratamento com urbanidade e respeito às pessoas, especialmente os usuários do serviço público e os demais servidores públicos. Além de suposta inobservância aos ao preceito do art. 216, previsão normativa que impõe ao servidor a manutenção de conduta com dignidade e decoro no cargo e na função pública.
Da suposta irregularidade também sobreveio a possibilidade do cometimento de penalidade punível com demissão (art. 228), especialmente quanto a previsão de ameaça, ofensa física ou moral em serviço à particular (inciso VII).
Destacam-se as normativas supramencionadas:

Art. 207 São deveres do servidor:
[...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XI - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, especialmente os usuários do serviço público e os demais servidores públicos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008)
[...] [grifei]

Art. 223 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante dos incisos I a VI do art. 208, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 228 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]
VII - ameaça, ofensa física ou moral em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008)
[...] [grifei]

Dessa forma, a análise de eventual cometimento de penalidade administrativa se deu após o levantamento do conteúdo probante na presente. Ressalta-se o colhido, principalmente quanto às provas testemunhais:
A testemunha Sra. L. B. R. (Coordenadora da Creche) afirmou que não presenciou os fatos e sequer ouviu gritos com o aluno. Perguntada sobre a normalidade dos fatos após o ocorrido, se havia tido contato visual com a criança, relatou que: "sim, a mãe pediu para observar o filho, estava bem. Não interferiu no andamento da aula, mas visualizou o aluno em sala." [grifei]
Do mesmo modo a Atendente de Sala, Sra. L. S. D., assim afirmou: "A Sra. trabalha na mesma sala de aula com a Sra. L.? Respondeu que sim. Naquele dia a Sra. estava na sala de aula? Respondeu que chegou em seguida, pois estava em horário de almoço. Estava tudo tranquilo. [...] quando a Sra. chegou até o termino do expediente, a criança interagiu normalmente? Respondeu que sim."
Corroborando com os fatos apurados a Sra. E. F. (Atendente de Sala) relatou que: "A Sra. presenciou os fatos no dia do ocorrido? Respondeu que não. Ouviu a professora gritando com o aluno? Respondeu que não. [...] Depois dos fatos ocorridos o dia transcorreu normalmente? Respondeu que sim. A Sra. viu o aluno em questão chorar no dia do ocorrido? Respondeu que não. [...]".
E diga-se, a própria oitiva da Sra. S. M. E. (mãe do menor), negou quando perguntada se seu filho tinha apresentado "atitude anormal após o contato da professora [...]". Do mesmo modo afirmou que não houve demonstração de sinais de que seu filho não quisesse ficar com a professora respondendo que "[...] ficou bem, não demonstrou nada. [...]" enfraquecendo a tese de eventual agressão ou atuação com rigor excessivo.
Restou demonstrado ser incontroverso que no dia dos fatos o transcurso da aula se deu de forma normal, apesar de noticiado pela mãe a suposto "tapa", inexistem provas que indiquem que esta tenha efetivamente ocorrido.
Especificadamente, pontuasse o conteúdo colhido quanto a suposta existência da agressão:
A Sra. S. M. E., em depoimento afirma: "A Sra. afirma que viu a professora dando um tapa em seu filho? Respondeu que sim. Achou que ela agiu com rigor excessivo? Respondeu que não, pois em conversa com a professora entendeu que o filho poderia estar fazendo algo de errado. Em que região foi o tapa? Respondeu que foi no bumbum, que não foi um tapa forte, e que não foi um tapa com raiva. A Sra. considera que atitude da professora foi uma agressão? Respondeu que não. Chegou a notar alguma lesão na criança? Respondeu que não. [...]
Mesmo afirmando que houve a existência de contato físico, a mãe não desqualifica a atitude da profissional, ao contrário do que deu a entender no áudio juntado que ensejou a abertura do presente (fl. 10/11), afirmando inclusive que entendeu a atitude da professora, não tendo agido com rigor excessivo, segundo afirmou em oitiva.
Em contraponto, o testemunho da Sra. E. F. (Atendente de Sala) afirma de forma veemente quanto a inexistência de eventual "tapa", é o teor do colhido: "[...] Estava na sala de aula da professora Leila no dia da denúncia? Inclusive no horário da denúncia? Respondeu que sim. Pode afirmar que não houve o tapa? Respondeu que não houve."
Veja, diante dos relatos testemunhais, não restou demonstrado de forma clara a "inexistência de contato físico" com o menor conforme afirma a Comissão Processante. Contudo, restou evidenciado que a profissional não agrediu a criança.
Isso porque o conteúdo probante evidencia que, como já demonstrado, após o suposto ocorrido a aula transcorreu normalmente, não havendo qualquer mudança na atitude do menor - fato evidenciado por todas as testemunhas, inclusive pela própria mãe.
Tais afirmações reforçam a ideia de que, na ponderação das provas levantadas, a existência de contato físico, como pressuposto do exercício da própria profissão, foi dentro da normalidade do ambiente escolar.
E nesse sentido é imperioso realçar que todas as testemunhas, além de corroborar com o fato de tido o seguimento normal da aula no dia, evidenciaram a boa conduta da professora no desempenho de suas funções, sendo inclusive demonstrado que no dia seguinte a própria criança fora entregue diretamente da genitora à professora, afirmando que seu filho "estava feliz e foi no colo da professora" (fl. 44).
Nesse mesmo sentido é a afirmação da genitora, onde assevera que "conversou com a professora onde a mesma lhe acalmou demonstrando extremo profissionalismo, passando segurança em sua conversa, considerando o caso encerrado. Mencionou ainda que diz confiar na professora que não pensa em retirar seu filho do contato com a professora" (fl. 44).
Importante mencionar que no teor do colhido não há nada que corrobore os áudios propagados pela genitora, que pôs em descrédito a imagem da instituição escolar municipal e da profissional, sendo manifesto que a própria mãe, em testemunho, apesar de não mencionar as gravações, afirma que inexistiu irregularidade.
Ademais, ressalta-se que não há fundamento no relato de fls. 34, eis que a Administração fez o que lhe compete: A abertura do Processo de Sindicância com a nomeação de comissão especifica para apuração dos fatos relatados pela Secretaria Municipal de Educação, corroborado com a informação do Chefe de Gabinete (fl. 10). No mais, a Comissão Processante advertiu a genitora em sua oitiva (fl. 43) quanto as sanções legais de falso testemunho impostas pelo artigo 342 do Código Penal (fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade) para após, colher seu relato.
E diga-se, a própria mãe reconhece que os fatos dos áudios acabaram tomando proporção maior, desvirtuando a realidade fática (fls. 31/32).
Considerando todas as provas produzidas, não há como supor a ocorrência de agressão quando o que se levantou aponta no sentido oposto.
Ademais, há de se pontuar que restou demonstrada não haver qualquer mácula na conduta da servidora no decorrer de seus mais de 20 (vinte) anos de serviço, fato que deve ser considerado como atenuante (art. 220, inciso II, alínea "d").
Ressalta-se que durante a apuração não restou comprovado maus tratos impingidos ao menor (este que poderia configurar o crime tipificado no Código Penal, art. 136 - maus-tratos) ou qualquer infração aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Desse modo, por não restar comprovado a materialidade fática embasada pela ampla perquirição probante produzida, não se faz necessária a remessa do presente ao Ministério Público (art. 232), sendo o arquivamento da presente a medida que se impõe.

3. Dispositivo
Por todo o exposto, corroborado pelo conteúdo probatório produzido nos autos e a documentação acostada no Processo de Sindicância Administrativa nº 197-2019, inclusive do Relatório Final da Comissão Sindicante, não ocorrendo à indiciada em penalidade administrativa, decido pelo ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 247, inciso I, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Encaminho a presente para apreciação do Prefeito, para decisão final.

Campo Alegre/SC, 31 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 197/2019

Publicação Nº 2218684

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 197/2019

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se a servidora indiciada, L. C. M. L., teria cometido infração(ões) disciplinar(es) e agido com dolo ou culpa em episódio de suposta agressão despendida a menor sob o seu cuidado, com a consequente ofensa aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos no inciso IX e XI do art. 207, gerando aplicação às normativas do art. 223 e inciso VII do art. 228, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; [...]
XI - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, especialmente os usuários do serviço público e os demais servidores públicos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008)
Art. 223 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante dos incisos I a VI do art. 208, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 228 A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]
VII - ameaça, ofensa física ou moral em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008) [...]

Nomeada a Comissão Processante, a qual realizou os competentes procedimentos e instruiu o processo sindicante, sendo oportunizando a parte a ampla defesa e a possibilidade do contraditório. Posteriormente a Comissão emitiu parecer/relatório final, concluindo e opinando pelo arquivamento da sindicância, por não ter sido configurada a materialidade da conduta. Encaminhado os autos para Secretária de Administração, esta ratificou o relatório da comissão processante, decidindo pelo arquivamento, ponderando que do conteúdo probante juntado aos autos, em especial das provas testemunhais, não se vislumbrou mácula na conduta da profissional que fosse passível de punição.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no processo de sindicância administrativa, acolho a decisão da Secretária de Administração como razão de fundamentação, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, por força do inciso I do artigo 247 da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Intime-se o servidor da presente decisão.
Campo Alegre/SC, 31 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218269

DECRETO Nº 12.354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. da Lei Municipal nº 4.711 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 7.770,21

339035.00.0766 -	Serviços de Consultoria	R$ 1.500,00
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.567,30
339047.00.0766 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 4.995,64
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 166,85
	Total	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.355 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218597

DECRETO Nº 12.355 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação			
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental			
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental			
300000.00.0519 -	Despesas Correntes			
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação				
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental				
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental				
300000.00.0519 -	Despesas Correntes				
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas				
339014.00.0519 -	Diárias – Civil	R$ 3.000,00			

400000.00.0519 -	Despesas Correntes				
440000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes				
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas				
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00			
	Total	R$ 5.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218675

DECRETO Nº 12.356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 550.300,00 (quinhentos e cincoenta mil e trezentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0139 -	Despesas Correntes	
310000.00.0139 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.0139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319011.00.0139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 480.000,00
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
330000.00.0141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0141 -	Auxílio Transporte	R$ 16.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
300000.00.0168 -	Despesas Correntes	
310000.00.0168 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.0168 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319004.00.0168 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 24.300,00
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0024.2.035 -	Pessoal do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00

Total R$ 550.300,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218676

DECRETO Nº 12.357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
	Total	R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0896 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 9.800,00
319094.00.0896 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 4.200,00
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0896 -	Auxílio-Transporte	R$ 5.000,00
	Total	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218729

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ, para o Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955958, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 07 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em virtude de aumento da demanda de alunos do Berçário IA do CMEI – Centro Municipal de educação Infantil "Alegre Infância", conforme ofício nº 246/SEDUC/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil, quinhentos e quinze reais e cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ, aprovada em 29º lugar no Concurso Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 07/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2218726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAIR PERPÉTUA ROCHA FERRAZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Atendente de Sala
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Publicação Nº 2218746

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mudas de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	400	CX	Amor Perfeito: Mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,60	5.040,00
02	400	CX	Érica: Mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,88	5.152,00
03	400	CX	Flor de Mel: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	13,00	5.200,00
04	400	CX	Hipoeste: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	13,13	5.252,00
05	400	CX	Funcionária: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,75	5.100,00
06	400	CX	Torenia: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,88	5.152,00
07	400	CX	Salvia: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	13,18	5.272,00
08	400	CX	Tagete: mudas com tamanho aproximado entre 8 a 10cm. Caixa com 15 mudas em perfeitas condições.	12,78	5.112,00
09	500	UN	Glicínia: mudas com tamanho aproximado entre 90 a 110cm. Mudas em perfeitas condições.	29,50	14.750,00
10	2.000	UN	Hortência: acima de 20cm de altura. Mudas em perfeitas condições.	4,80	9.600,00
11	1.000	UN	Palmeira Jerivá: acima de 1,5m. Mudas em perfeitas condições.	23,80	23.800,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 89.430,00**	

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **08** HORAS E **45** MINUTOS, DO DIA **21/11/2019**, NO PROTOCOLO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 21/11/2019
HORA: 09 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 104/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 06 de novembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 500/2019

Publicação Nº 2217821

PORTARIA N. 500, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal NELSON TRESOLDI, Engenheiro Agrônomo, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, Matrícula nº 11331-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pelo SINIR – Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 501/2019

Publicação Nº 2217891

PORTARIA N. 501, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002; e a Lei Complementar n. 077/2015;
Considerando que o servidor requereu a conversão de sua Licença Prêmio, com gozo de 20 horas semanais no período vespertino, concomitantemente com o exercício de suas atividades em 20 horas semanais, no período matutino, das 7h30m às 11h30m;
Considerando a análise do caso, justificando-se a conversão pleiteada porque atende os interesses da Administração Municipal e evita a admissão temporária para a substituição do servidor;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em 20 (vinte) horas semanais, ao servidor público municipal EDESON SACARDO, matrícula n° 1837-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, pelo período de 11 (onze) dias, em 20 horas semanais, a contar do dia 10 de outubro de 2019, mediante o gozo da Licença Prêmio no período vespertino e exercício das atividades no período matutino, restando 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 502/2019

Publicação Nº 2217892

PORTARIA N. 502, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n.° 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 179/2019;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pelo servidor público municipal GILMAR FIOR DE MEDEIROS, matrícula nº 112771, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, relativos ao período anterior ao concurso, laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 503/2019

Publicação Nº 2217893

PORTARIA N. 503, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal ELIZINEI CAZUNI VANZELA, matrícula n° 10540-6, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dentária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2019.

Campo Erê/SC, 15 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 504/2019

Publicação Nº 2217894

PORTARIA N. 504, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal JULIANO BORGES DOS SANTOS, matrícula n° 10717-4, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 14 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 505/2019

Publicação Nº 2217895

PORTARIA N. 505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Ouvidoria Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar n° 012/2002, a Lei Complementar nº 058/2013, o Decreto nº 1.692/2019 e a Lei Federal nº 13.460/2017;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ LUIZ ROCHA DA COSTA, matrícula n° 10228-8, ocupante do cargo de Técnico em Administração, como Administrador Geral do Órgão Central da Ouvidoria Pública Municipal - OPM, bem como usuário do sistema e-Ouv Municípios.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 475/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 506/2019

Publicação Nº 2217896

PORTARIA N. 506, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal CLEONICE DURANTI, Matrícula nº. 01546-6, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao CRAS, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 507/2019

Publicação Nº 2217897

PORTARIA N. 507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal ELIANE PIACENTINI, matrícula n° 11259-3, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao CREAS, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 508/2019

Publicação Nº 2217901

PORTARIA N. 508, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal IVANI T. MORESCO BORCIONI, matrícula n° 00996-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto à Gestão da Assistência Social, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 509/2019

Publicação Nº 2217902

PORTARIA N. 509, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, JULIANE CRITINA BATISTA, matrícula n° 115649, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de outubro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/10/2019.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 510/2019

Publicação Nº 2217903

PORTARIA N. 510, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Portaria nº 417/2019, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 417/2019, que passará a conter a seguinte redação:
"Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ARIANE CRISTINA DE BARBA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 29/07/2019 à 25/10/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo. "

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2019.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 511/2019

Publicação Nº 2217904

PORTARIA N. 511, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal SABRINA DE CAMPOS SIMÕES, matrícula n° 10232-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 512/2019

Publicação Nº 2217905

PORTARIA N. 512, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao CREAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal IVANI T. MORESCO BORCIONI, matrícula n° 00996-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao CREAS, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 508/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 521/2019

Publicação Nº 2217994

PORTARIA N. 522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, LEONARA ROCHA, matrícula n° 115517, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de outubro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 522/2019

Publicação Nº 2218002

PORTARIA N. 522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, LEONARA ROCHA, matrícula n° 115517, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de outubro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 523/2019

Publicação Nº 2218003

PORTARIA N. 523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, em substituição à servidora Leonara Rocha que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde concedida legalmente, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público de ARIANE CRESTANI DE BARBA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 29/10/2019 à 12/11/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 524/2019

Publicação Nº 2218049

PORTARIA N. 524, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença
para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, EDER RONCHI, matrícula n° 112542, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 21 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/10/2019.

Campo Erê/SC, 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTAROA 513/2019

Publicação Nº 2217906

PORTARIA N. 513, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal ELIANE PIACENTINI, matrícula n° 11259-3, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto à Gestão de Assistência Social, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 507/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 21 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 101/2019

Publicação Nº 2219055

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 06 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE RG 66/2019 - CONSERTO DE CALÇAMENTOS

Publicação Nº 2218750

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2019, Processo Licitatório nº. 148/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/CONSERTO EM SUPERFÍCIE DE CALÇAMENTOS DANIFICADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12404	DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA	
12406	JOSE CLEUDEMAR MACHADO 05761365901	
10676	ROBERTO MIGUEL	
12405	VALDECIR MARIANO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA	20.780.172/0001-32	ALEX RIBEIRO ALVES	093.267.859-98
JOSE CLEUDEMAR MACHADO 05761365901	34.212.785/0001-88	JOSE CLEUDEMAR MACHADO	057.613.659-01
ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	ROBERTO MIGUEL	895.816.289-91
VALDECIR MARIANO	27.818.587/0001-05	LUCAS ALVES MOREIRA	770.422.989-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/CONSERTO EM SUPERFÍCIE DE CALÇAMENTOS DANIFICADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12405 - VALDECIR MARIANO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLOCAÇÃO/CONSERTO DO PAVIMENTO DANIFICADO E CONFORMAÇÃO DO CALÇAMENTO EXECUTADO COM PEDRAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.	M2		3.000,000	16,0000	48.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,6 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA	CNPJ: 20.780.172/0001-32	_____
JOSE CLEUDEMAR MACHADO 05761365901	CNPJ: 34.212.785/0001-88	_____
ROBERTO MIGUEL	CNPJ: 15.862.954/0001-80	_____
VALDECIR MARIANO	CNPJ: 27.818.587/0001-05	_____

ATA RG 65_2019 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2218394

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2019

No dia 5 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 89/2019, Processo Licitatório nº. 144/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA	4
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	1, 5
8771	MERCADO JULIANO LTDA - ME	
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	3
12402	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	115.399.529-83
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
MERCADO JULIANO LTDA - ME	81.631.939/0001-56	RAFAEL MAURICIO RECALCATTI	042.636.929-77
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	24.170.620/0001-37	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA , OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS , ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES . DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BONIELLA	2.700,000	3,1800	8.586,00
5	QUEIJO TIPO MUZZARELA, FATIADO, MÉDIA 15 GRAMAS/FATIA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	GARCIA	300,000	22,4600	6.738,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019

Fornecedor: 10732 - AIRTON SILVA DA MOTTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos.Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	PRO LIMPE	600,000	5,0000	3.000,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, TIPO GRANDE- COM PESO MÍNIMO DE 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NÃO DEVEM APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVEM SER INSPECIONADOS, ESTAR EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 1 DÚZIA, IDENTIFICADA COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DZ	CARMINATI	1.030,000	4,7300	4.871,90

Fornecedor: 12402 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SIF. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	5332LATVIDA	8.000,000	2,1600	17.280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,5 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AIRTON SILVA DA MOTTA CNPJ: 13.467.809/0001-70 _____

ENIO DELAZERI EIRELI CNPJ: 07.383.088/0001-17 _____

MERCADO JULIANO LTDA - ME CNPJ: 81.631.939/0001-56 _____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,5 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.814.016/0001-87 _____

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 24.170.620/0001-37 _____

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Publicação Nº 2218421

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo Zero quilometro, ano/modelo 2019, tipo caminhonete " pickup" 4x4, cabine simples sem caçamba e 01 (uma) carroceria especial COM escada giratória COM MECANISMO DE INCLINAÇÃO e caixas LATERAIS para transporte de ferramentas A SER INSTALADA NA CAMIONETE CITADA ACIMA. A ser utilizada pela Coordenadoria Técnica do SAMAE em serviços de manutenção. Conforme termo de referência constante neste edital.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 20/11/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 20/11/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 125/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2218057

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 125/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/11/2019, às 15h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 20/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 29/2019

Publicação Nº 2218737

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 29/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/11/2019, às 08h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 27/11/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRERTO Nº 100-2019

Publicação Nº 2217885

DECRETO No 100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.434.755,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.434.755,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.365.00601010	CONST. ADEQUAÇÃO CRECHES E CENTRO M. E. INF	FTE	DR	R$	0,00
44900000-302	Aplicações Diretas	1022	54	R$	1.434.755,57
	Total			R$	1.434.755,57

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 1.434.755,57 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na fonte de recursos 1022 "Transferências de Convênios - Educação", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Educação	1022	54	R$	1.434.755,57
Total	1022	54	R$	1.434.755,57

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO 094-2019

Publicação Nº 2217878

DECRETO No 094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00

44900000-289	Aplicações Diretas	3039	00	R$	193.000,00
	Total			R$	193.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.039 Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fundo Especial do Petróleo e Transferência de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	3039	00	R$	193.000,00
Total	3039	00	R$	193.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 095-2019

Publicação Nº 2217880

DECRETO No 095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.547.250,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.547.250,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-169	Aplicações Diretas	1000	00	R$	1.547.250,00
	Total	1000	00	R$	1.547.250,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.547.250,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do quadro seguinte:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-170	Aplicações Diretas	1016	00	R$	47.250,00
44900000-172	Aplicações Diretas	1083	00	R$	1.500.000,00
	Total			R$	1.547.250,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 15 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 097-2019

Publicação Nº 2217882

DECRETO No 097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.280,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 395.280,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUNDAMEN E PROFIS DO MAGIST	FTE	DR	R$	0,00
33900000-292	Aplicações Diretas	3001	00	R$	64.000,00
44900000-293	Aplicações Diretas	3001	00	R$	82.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-295	Aplicações Diretas	3001	00	R$	227.280,50
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-301	Aplicações Diretas	3001	00	R$	22.000,00
	Total			R$	395.280,50

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.001 "Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação", na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 395.280,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	3001	00	R$	395.280,50
Total	3001	00	R$	395.280,50

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 098-2019

Publicação Nº 2217883

DECRETO No 098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2046	CONST MANUT CONS AMPL INSDT FIS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-294	Aplicações Diretas	1019	00	R$	80.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST E ADEQUAÇÃO CRECHES CENT ED INF	FTE	DR	R$	0,00
44900000-299	Aplicações Diretas	1019	00	R$	190.000,00
44900000-300	Aplicações Diretas	1058	00	R$	155.000,00
	Total			R$	425.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), na forma do quadro seguinte:

0501.12.361.0065.2046	CONST MANUT CONS AMPL INSDT FIS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-092	Aplicações Diretas	1019	00	R$	80.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST E ADEQUAÇÃO CRECHES CENT ED INF	FTE	DR	R$	0,00
44900000-110	Aplicações Diretas	1001	00	R$	345.000,00
	Total			R$	425.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 17 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 099-2019

Publicação Nº 2217884

DECRETO N o 099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Outro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301.17.512.0165.2146	Manutenção e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto	FTE	DR	R$	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	3000	DR	R$	164.000,00
	Total			R$	164.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superavit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superavit Financeiro	3000	00	R$	164.000,00
Total Geral				164.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 21 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 101-2019

Publicação Nº 2217887

DECRETO No 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1201.27.812.0100.1056	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1000	00	R$	60.000,00
	Total	1000	00	R$	60.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

1201.27.812.0100.1056	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	60.000,00
	Total	1000	00	R$	60.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 102-2019

Publicação Nº 2217888

DECRETO No 102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1064	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 103-2019

Publicação Nº 2217889

DECRETO No 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 278,61 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 278,61 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-272	Aplicações Diretas	1000	00	R$	278,61
	Total	1000	00	R$	278,61

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 278,61 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	278,61
	Total	1000	00	R$	278,61

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 31 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 2218690

DECRETO Nº 106, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aplica Sanção Administrativa à Empresa Abreu & Abreu Serviços Eireli ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação pertinente, e em especial as conclusões do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 1139, de 06 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Aplicação de Multa, no importe de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor do contrato com a empresa vencedora, nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 043/2008 e tópico 13.1, inciso III, do Art. 4º, do edital n. 0038/2018, bem como Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à empresa Abreu & Abreu Serviços EIRELI ME.

Art. 2º Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 6 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0307/2019

Publicação Nº 2218128

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0307/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA Valor ..... : 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 06/02/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0044/2019 Processo_Licitatório....: 0178 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Assosciação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para prestação de serviço de elaboração do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários da Localidade de Vista Alegre. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 6 de Novembro de 2019		

PMC CONTRATO 0308/2019

Publicação Nº 2218716

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0308/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA Valor ..... : 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais) Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 06/02/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0043/2019 Processo_Licitatório....: 0177 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ 12.075.748/0001-32, para o fornecimento de luminárias LED para o sistema de Iluminação Pública da Avenida XV de Novembro e "Serra - Acesso Cidade Alta" do município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios COSIP		
Capinzal, 6 de Novembro de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0181/2019 CONCORRÊNCIA 0003/2019

Publicação Nº 2217822

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0181/2019
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de conclusão de obra, de uma Escola de Educação Infantil - Creche Tipo Proinfância I, conforme projetos, justificativa, memorial descritivo e orçamentos, localizada no Loteamento Verdes Campos. Com Recursos Próprios e Federal (FNDE/MEC/PAC2).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados, protocolo até às 08h25min do dia 09/12/2019;
2. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO dos interessados, protocolo até às 08h25min do dia 09/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/12/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 07 de Novembro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0182/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0045/2019

Publicação Nº 2217788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico Luminotécnico para substituição de luminárias convencionais por LED, nas Ruas Centrais; para elaboração de Projeto para Iluminação Pública e Luminotécnico, bem como fiscalização da execução, no Trevo de Acesso ao Loteamento Novo Horizonte; e Elaboração de Projetos Elétricos para adequação de padrões elétricos e

instalações elétricas, e substituição de lâmpadas e refletores por LED, no Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.800,00(Quinze mil e oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Justificativa n.1: Município de Capinzal/Secretaria de Infraestrutura
Em 14 de outubro de 2019 foi encaminhado ao setor de licitações os memorandos 136/2019 e 137/2019, cujo objeto refere-se a "Projeto Elétrico Luminotécnico de todas as luminárias convencionais a serem substituídas por luminárias LED, nas ruas Centrais do Município de Capinzal " e "Projeto para Iluminação Pública e Projeto Luminotécnico e Fiscalização do Trevo de Acesso ao Loteamento Novo Horizonte", localizada no Município de Capinzal.
Devo dizer que Projeto Elétrico Luminotécnico das luminárias convencionais a serem substituídas por luminárias LED, nas ruas Centrais do Município, além de iluminarem de uma forma eficiente, ou seja, mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados, gera uma economia de 80% na qualidade de energia consumida e haverá um ganho enorme em qualidade de vida e facilidade na manutenção das mesmas.
Quanto ao Projeto do Trevo de Acesso ao Loteamento Novo Horizonte, servirá para melhorar o acesso dos moradores do Loteamento e dos motoristas que ali trafegam.
Considerando que a iluminação é de extrema importância principalmente para evitar acidentes e sendo que nas proximidades temos também o empreendimento da Área Industrial que merece atenção.

Justificativa n.2: Fundação Municipal de Esportes
O Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli, localizado na Rua XV DE NOVEMBRO, é uma construção de mais de 35 anos, com uma área construída de 4.986,21 m², dois pavimentos, com capacidade de acolher um público de 4.000 pessoas.
Neste ginásio esportivo são realizados campeonatos esportivos municipais, estaduais, jogos escolares, eventos artísticos e culturais, e a Fundação de Esportes oferece escolinhas, nas diversas modalidades esportivas, no período diurno e noturno, conforme faixas etárias atendidas.
Em 2018, tivemos um problema na rede subterrânea de energia que alimenta o Ginásio Esportivo, onde fortes chuvas, com volume grande de água e lama invadiram o Ginásio e os dutos que trazem os cabos para o ginásio. Na oportunidade realizamos um serviço paliativo, provisório, com a ligação dos cabos por vias aéreas, mas no decorrer do ano de 2018 e 2019, durante alguns eventos esportivos, onde é utilizada muita energia, já ocorreu queda da energia e ou oscilação, comprometendo a realização do evento e pondo em risco toda a estrutura lá existente que pode entrar em curto circuito, danificando ainda mais o cabeamento.
Outra demanda para o projeto elétrico é a troca dos refletores e lâmpadas existentes por LED, para que desta forma possamos ter uma qualidade melhor na luminosidade, com baixo consumo e diminuição de 50%(cinquenta por cento) do custo mensal de energia elétrica que é de R$ aproximadamente R$ 8.000,00, sendo que temos experiência de substituição de lâmpadas fluorescentes por LED, em escolas municipais, onde se obteve uma economia de mais de 50% do custo mensal.
Diante da realidade que se mostra, a Fundação Municipal de Esportes resolveu solicitar a contratação de empresa para elaborar projeto técnico , pois foi solicitado para a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC para a realização de vistoria in loco e elaboração de projeto elétrico para redimensionamento da carga e adequação de instalações, com troca de lâmpadas e refletores , porém a Associação informou que não possui engenheiro eletricista no quadro técnico da Associação e nos orientou a contratação de engenheiro eletricista para tal.
Desta forma, justificamos a solicitação da Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a Elaboração de Projetos Elétricos do Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli, para que posteriormente lancemos o processo licitatório para a execução do projeto. Salientamos que existe urgência nesta contratação, precisamos ainda licitar a execução e isso demanda de tempo, pois queremos realizar os serviços ainda no período de recesso de aulas(janeiro de 2020), onde há um número menor de pessoas e alunos utilizando a estrutura do referido Ginásio.

Capinzal-SC, 07 de Novembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TA 005/2019 C286

Publicação Nº 2218434

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 005/2019 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 5.726,16 Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 10.052,52 Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017 Processo_Licitatório....: 0153 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do PRAZO, bem como os referentes valores.		
Capinzal, 6 de Novembro de 2019		

PORTARIA 1222/2019

Publicação Nº 2217977

PORTARIA Nº 1222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Paternidade a servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Paternidade, pelo período de 07 a 11 de outubro de 2019, ao servidor Everson Gabriel Klauz, matrícula nº 328448/01 ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1223/2019

Publicação Nº 2217983

PORTARIA Nº 1223, 11 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o disposto no artigo 1º da portaria nº 1189/2019 que readaptou a servidora Neiva Rebelatto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto no artigo 1º da portaria 1189/2019, que readaptou a servidora Neiva Rebelatto, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020, a servidora Neiva Rebelatto, matrícula nº 332216/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no CECON."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1226/2019

Publicação Nº 2217987

PORTARIA Nº 1226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1174/2019, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, nível 290, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1227/2019

Publicação Nº 2218047

PORTARIA Nº 1227, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2019, Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/04, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, nível CC -5, conforme anexo IV - C da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1228/2019

Publicação Nº 2218059

PORTARIA Nº 1228, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0875/2019, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1229/2019

Publicação Nº 2218061

PORTARIA Nº 1229, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2019, Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/03, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC -5, conforme anexo IV -D da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1230/2019

Publicação Nº 2218701

PORTARIA Nº 1230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga prazo de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1026/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. Nilvo Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo, conforme Portaria n. 1026, de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo formalizou pedido de prorrogação do prazo para conclusão do referido procedimento;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação do Processo Administrativo instaurado conforme Portaria nº 1026/2019, por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, conforme permissivo do parágrafo único do artigo 5º da referida portaria para que a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela mesma portaria, dê prosseguimento ao Processo instaurado com a finalidade apurar possíveis irregularidades no que se refere aos serviços de pintura objeto da ata de registro de preços nº 0289/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1234/2019

Publicação Nº 2218096

PORTARIA Nº 1234, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, nível 290, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder CC – 5 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1235/2019

Publicação Nº 2218102

PORTARIA Nº 1235, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Conceder CC – 5 ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1243/2019

Publicação Nº 2218114

PORTARIA Nº 1243, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 17441/2019, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 1105/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

41031301	ANA CAROLINI DA ROSA	02/03/2018	01/03/2019	09 A 18/09/2019 16/12/2019 A 04/01/2020	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1244/2019

Publicação Nº 2218120

PORTARIA Nº 1244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 21 de outubro de 2019, Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Ana Leticia Sartori Rodrigues da Silva, matrícula nº 410367/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nomeada pela Portaria nº 1244/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 21 de outubro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1247/2019

Publicação Nº 2218134

PORTARIA Nº 1247, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Incorpora Função de Chefia a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2012 e o requerimento protocolado sob o nº 17237/2019, resolve:

Art. 1º Incorporar Função Gratificada ao salário da servidora Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1253/2019

Publicação Nº 2218139

PORTARIA Nº 1253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, nível 261, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Diretoria de Recursos Humanos e conceder gratificação de 20%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1260/2019

Publicação Nº 2218146

PORTARIA Nº 1260, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 17441/2019, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0866/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

41033501	LIDIANE CRISTIANE DA SILVA	04/06/2018 11 A 20/11 18 A 30/12	03/06/2019	21 a 30/06	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 1261/2019

Publicação Nº 2218151

PORTARIA Nº 1261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 31 de outubro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico, à servidora Djessica Siepmann, matrícula nº 410479/01, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Publicação Nº 2218154

PROJETO DE LEI Nº 028 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins Habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto ao setor habitacional do município ou contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, na Caixa Econômica Federal, 26 (vinte e seis) lotes urbanos não edificados, localizados no Loteamento Esperança, no Município de Capinzal (SC), constituídos por casas populares destinadas aos beneficiários da faixa 1,5 ou inferior, desde que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. As alienações previstas neste artigo serão realizadas através de processo individual, para cada lote do Loteamento ao beneficiário contemplado pelo Programa, conforme as diretrizes, normas, condições e critérios definidos e aprovados no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal e por esta Lei.

Art. 2º A construção das unidades habitacionais e a infraestrutura do loteamento habitacional ficarão a cargo da empresa selecionada através do Processo Licitatório e do Município de Capinzal, conforme definido em Memorial Descritivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e critérios da Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal, sendo que deverá incorporar cada lote ao seu respectivo mutuário, com a amortização do valor individual de cada lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária, nos termos do art. 5º desta lei, cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.

Art. 3º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal e de forma direta junto à construtora do empreendimento.

Parágrafo único. No caso da não contratação de todas as unidades habitacionais a parcela dos terrenos remanescentes permanecerá de propriedade do Município de Capinzal (SC), para o desenvolvimento de outros Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Fundo Rotativo Municipal de Habitação de Capinzal (SC).

Art. 4º Fica a cargo da Caixa Econômica Federal o recolhimento do valor pago pelo beneficiário correspondente à alienação do imóvel com a consequente transferência ao Município de Capinzal (SC), sendo esse valor destinado às atividades descritas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

Parágrafo único. O valor a ser pago pelo beneficiário será definido com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional adquirida, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária.

Art. 5º O processo individual ao beneficiário contemplado respeitará os critérios nacionais e adicionais criados nessa Lei.

§1º Para os imóveis do art. 1º os critérios serão:

I - residir no Município há mais de 5 anos;

II - renda compatível com a modalidade;

III - não ser proprietário de imóvel;

IV - realizar o cadastro na Prefeitura, no Setor de Habitação.

§2º Terão prioridade ainda, na seleção:

I - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicos e idosos;

II - Famílias chefiadas por mulheres.

§ 3º Após quantificação dos critérios, se necessário será realizado sorteio pelo Município, destinado a distribuir imóveis para famílias cadastradas.

§ 4º Exaurida a listagem dos beneficiários prioritários dos §§ 1º, 2º e 3º poderão participar outros inscritos que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 6º O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis com a realização do contrato de financiamento habitacional e após a liberação do recurso do financiamento junto a Instituição Financeira, estando o valor do terreno incluso no valor total do financiamento do imóvel.

Art. 7º As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado, sendo isenta a cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI ao mutuário pelo Município, na forma do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal e alterações posteriores.

Art. 8º Qualquer alteração na estrutura física da edificação, inclusive o aumento da área, deverá ser submetida à aprovação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Diretoria Municipal de Habitação.

Art. 9º Aplique-se no que couberem as determinações da Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal, e alterações posteriores, Decreto nº 044, de 27 de junho de 2019, que ratifica o Decreto nº 017, de 15 de março de 2010, que aprova loteamento denominado "Loteamento Esperança", de propriedade do Município de Capinzal e Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades e da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários ao enquadramento e à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS LOTES DO "LOTEAMENTO ESPERANÇA"
DECRETO Nº 044, DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE RATIFICA O DECRETO Nº 017, DE 15 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVOU O "LOTEAMENTO ESPERANÇA"

I - Área Verde (AV) – Quadra nº 390.....1.223,58 m²;

II - Área de Utilidade Pública (AUP) – Quadra nº 393.....2.424,59 m²;

III - Área de Preservação Permanente (APP).....1.225,26 m²;

IV - Área de Ruas.....6.048,91 m²;

V - Área total das quadras com 33 lotes.....12.229,18 m²:

a) Quadra nº 391 - Lote nº 01 ao Lote nº 22.....8.198,47 m²;

b) Quadra nº 392 - Lote nº 01 ao Lote nº 11.....4.030,71 m²;

VI – Área Remanescente.....2.331,17 m²:

a) Área 01 – Quadra nº 393.....236,03m²;

b) Área 02 – Quadra nº 390.....2.095,14m².

VII - Área Total.....25.482,69 m²;

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

Publicação Nº 2218160

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2020.

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Capinzal para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 105.116.201,77 (cento e cinco milhões, cento e dezesseis mil e setenta e sete centavos).

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Demonstrativo da receita e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada nos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);

III – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

IV - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2020 (§ 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, LRF);

VI - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VIII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

IX - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

X - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;

XI - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XII - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XIII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e

XIV - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

a) gastos totais (art. 29-A da Constituição Federal);

b) folha de pagamento (§ 1º do art. 29-A da Constituição Federal);

c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da Constituição Federal);

d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da Constituição Federal);

XV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Parágrafo Único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e

XVI - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2020, com os respectivos créditos orçamentários;

§ 2º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos à presente Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDADO:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECON**	**R$**	**0,00**
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**103.185.035,02**
1.1	Receitas Tributárias	R$	9.785440,49
1.2	Receita de Contribuições	R$	1.504.251,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	991.202,26
1.4	Receita Agropecuária	R$	132.300,00
1.5	Receita Industrial	R$	551,25
1.6	Receita de Serviços	R$	8.836.279,19
1.7	Transferências Correntes	R$	80.467.101,17
1.8	Outras Receitas Correntes	R$	1.467.909,66
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**1.931.166,75**
2.1	Operações de Crédito	R$	1.920.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	11.085,00
	TOTAL	**R$**	**105.116.201,77**

§ 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, na forma dos quadros a seguir:

I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR NATUREZA – CONSOLIDADO:

I	**CLASSIF. POR CATEGORIA ECON E NATUR**	**R$**	**0,00**
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**84.218.057,93**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	44.641.899,37
317100	Transferências a consórcios públicos	R$	436.500,00
319000	Aplicações diretas	R$	44.205.399,37

320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	330.750,00
329000	Aplicações diretas	R$	330.750,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	39.245.408,56
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	150.000,00
334100	Contribuições a Fundos	R$	36.750,00
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	1.098.063,75
337100	Transferências a Consórcios públicos	R$	316.560,56
339000	Aplicações diretas	R$	37.569.334,25
339300	Aplicação Decorrente de Operação entre Órgãos	R$	74.700,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**20.848.143,84**
440000	INVESTIMENTOS	R$	20.137.031,34
447100	Transferências a Consórcios públicos	R$	56.095,96
449000	Aplicações diretas	R$	20.080.935,38
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	711.112,50
469000	Aplicações diretas	R$	711.112,50
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	**50.000,00**
	TOTAL	**R$**	**105.116.201,77**

II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		**0,00**
01	Legislativa	R$	3.259.000,00
04	Administração	R$	10.940.058,15
06	Segurança Pública	R$	1.330.770,36
08	Assistência Social	R$	4.034.809,71
10	Saúde	R$	16.928.026,25
12	Educação	R$	31.056.713,13
13	Cultura	R$	1.372.097,50
15	Urbanismo	R$	14.965.523,59
16	Habitação	R$	1.404.750,00
17	Saneamento	R$	6.694.507,00
18	Gestão Ambiental	R$	153.000,00
20	Agricultura	R$	2.060.950,00
22	Indústria	R$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R$	1.254.465,00
24	Comunicações	R$	29.767,50
26	Transporte	R$	4.176.200,00

27	Desporto e Lazer	R$	1.728.450,00
28	Encargos Especiais	R$	3.456.613,58
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Soma	**R$**	**105.116.201,77**
	Transferências financeiras	R$	0,00
	Total	**R$**	**105.116.201,77**

III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

III.	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**		**0,00**
01	Câmara de Vereadores	R$	3.259.000,00
00	**Soma – I**	**R$**	**3.259.000,00**
02	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R$	1.648.198,71
03	Secretaria de Administração e Finanças	R$	10.443.800,36
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.998.075,00
05	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	R$	34.006.685,63
06	Secretaria da Infraestrutura	R$	19.461.448,59
07	Secretaria da Saúde	R$	319.504,50
08	Secretaria de Planejamento	R$	175.375,00
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	1.673.505,00
10	Secretaria de Assistência Social	R$	1.938.521,88
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
00	**Soma – II**	**R$**	**72.715.114,67**
00	Transferências Financeiras	R$	0,00
00	**Sub-Total (I + II)**	**R$**	**75.974.114,67**
11	Fundo Municipal de Saúde	R$	16.298.826,25
12	Fundo Municipal de Habitação	R$	1.404.750,00
13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R$	153.000,00
14	Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e do Adolescente	R$	123.477,00
15	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.760.850,43
16	Fundação Municipal de Esportes	R$	746.700,00
17	Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	R$	8.654.483,42
00	**Soma (III)**	**R$**	**29.142.087,10**
	Total Geral (I+II+III)	**R$**	**105.116.201,77**

IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

IV.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		**0,00**

0000	Encargos Gerais, Dív. Pub. Previdência a Inat e Penc	R$	3.370.068,75
0001	Processo Legislativo	R$	3.259.000,00
0005	Coordenação Superior	R$	1.254.640,81
0010	Planejamento e Controle	R$	175.375,00
0015	Administração Geral e Financeira	R$	4.690.625,00
0020	Controle Interno	R$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R$	418.635,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R$	312.558,75
0040	Comunicação Social	R$	29.767,50
0045	Ação Rural – PAR	R$	2.998.075,00
0050	Proteção do Meio Ambiente	R$	153.000,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R$	1.673.505,00
0060	Educação Infantil	R$	6.720.190,63
0065	Educação Fundamental	R$	23.659.346,25
0070	Ensino Médio	R$	44.100,00
0075	Ensino Superior	R$	241.500,00
0085	Educação Especial	R$	391.576,25
0090	Alimentação Escolar	R$	629.200,00
0095	Raízes Culturais	R$	1.372.097,50
0100	Esporte em Ação	R$	1.728.450,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R$	311.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R$	8.968.886,09
0125	Trânsito Seguro	R$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R$	3.281.487,50
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R$	1.764.000,00
0140	Habitação Popular	R$	1.404.750,00
0145	Estradas Vicinais	R$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R$	14.958.186,25
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R$	1.411.200,00
0160	Infância Saudável	R$	22.050,00
0165	Água Potável e Saneamento	R$	8.881.377,92
0170	Valorização da Terceira Idade	R$	110.250,00
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R$	1.583.652,08
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R$	27.562,00
0185	Assistência Comunitária, Gestão Política Soc	R$	1.951.936,88

0190	Segurança do Cidadão	R$	1.330.770,36
0195	Atenção Integral à Família – PROTEÇÃO	R$	509.931,25
9999	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Soma	**R$**	**105.116.201,77**
	Transferências Financeiras	R$	0,00
	Total	**R$**	**105.116.201,77**

Seção I
Do Orçamento do Legislativo

Subseção Única
Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no valor de R$ 3.259.000,00 (três milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil reais).

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante a transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**0,00**
1.1	Receita Tributária	R$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	0,00
1.3	Receita de Serviços	R$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R$	0,00
1.5	Outras Receitas Correntes	R$	0,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**0,00**
2.1	Alienação de Bens	R$	0,00
3.	**Transferências Financeiras**	**R$**	**3.259.000,00**
4.	**Total**	**R$**	**3.259.000,00**

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**2.879.000,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	1.800.000,00
319000	Aplicações diretas	R$	1.800.000,00

330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.079.000,00
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$	15.000,00
337100	Transferências a consórcios públicos	R$	12.000,00
339000	Aplicações diretas	R$	1.040.000,00
339300	Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos	R$	12.000,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**380.000,00**
440000	INVESTIMENTOS	R$	380.000,00
449000	Aplicações diretas	R$	380.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.259.000,00**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
01	Legislativa	R$	3.259.000,00
	Total	**R$**	3.259.000,00
III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0001	Processo Legislativo	R$	3.259.000,00
	Total	**R$**	3.259.000,00

Seção II
Do Orçamento da Administração Direta

Subseção Única
Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 92.364.706,24 (noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**90.468.254,23**
1.1	Receitas Tributárias	R$	9.649.423,40
1.2	Receita de Contribuições	R$	1.504.251,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	613.242,00
1.4	Receita Agropecuária	R$	132.300,00
1.5	Receita Industrial	R$	551,25
1.6	Receita de Serviços	R$	982.107,00
1.7	Transferências Correntes	R$	76.568960,80

1.8	Outras Receitas Correntes	R$	1.017.418,78
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**1.926.441,75**
2.1	Operações de Crédito	R$	1.920.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	6.441,75
	TOTAL	**R$**	**92.394.695,98**

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**56.074.286,37**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	33.164.869,63
317100	Transferências a consórcios públicos	R$	40.000,00
319000	Aplicações diretas	R$	33124.869,63
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	330.750,00
329000	Aplicações diretas	R$	330.750,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	22.578.666,74
333000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	150.000,00
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$	1.028.808,75
337100	Transferências a consórcios públicos	R$	90.000,00
339000	Aplicações diretas	R$	21.299.357,99
339300	Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgãos	R$	10.500,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**16.590.828,30**
440000	INVESTIMENTOS	R$	15.879.715,80
447100	Transferências a consórcios públicos	R$	30.000,00
449000	Aplicações diretas	R$	15.849.715,80
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	711.112,50
469000	Aplicações diretas	R$	711.112,50
900000	**Reserva de Contingência**	**R$**	**50.000,00**
	SOMA	**R$**	**72.715.114,67**
	Transferências Financeiras	R$	19.679.581,31
	TOTAL	**R$**	**92.394.695,98**

II.	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃO**		
01	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R$	1.648.198,71
02	Secretaria de Administração e Finanças	R$	10.443.800,36

03	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.998.075,00
04	Secretaria da Educação Cultura e Esportes	R$	34.006.685,63
05	Secretaria de Infraestrutura	R$	19.461.448,59
06	Secretaria da Saúde	R$	319.504,50
07	Secretaria de Planejamento	R$	175.375,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	1.673.505,00
09	Secretaria de Assistência Social	R$	1.938.521,88
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Soma	**R$**	**72.715.114,67**
	Transferências Financeiras	R$	19.679.581,31
	Total	**R$**	**92.394.695,98**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
04	Administração	R$	8.839.732,06
06	Segurança Pública	R$	1.330.770,36
08	Assistência Social	R$	2.150.482,28
10	Saúde	R$	629.200,00
12	Educação	R$	31.056.713,13
13	Cultura	R$	1.372.097,50
15	Urbanismo	R$	14.962.523,59
17	Saneamento	R$	226.894,50
20	Agricultura	R$	2.060.950,00
22	Indústria	R$	220.500,00
23	Comércio e Serviços	R$	1.254.465,00
24	Comunicações	R$	29.767,50
26	Transporte	R$	4.176.200,00
27	Desporto e Lazer	R$	981.750,00
28	Encargos Especiais	R$	3.370.068,75
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Soma	**R$**	**72.712.114,67**
	Transferências financeiras	R$	19.679.581,31
	Total	**R$**	**92.394.695,98**

IV.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0000	Encargos Gerais do Município	R$	3.370.068,75
0005	Coordenação Superior	R$	1.254.640,81
0010	Planejamento e Controle	R$	175.375,00

0015	Administração Geral e Financeira	R$	4.690.625,00
0020	Controle Interno	R$	55.125,00
0025	Edificações Públicas	R$	236.250,00
0030	Administração Informatizada	R$	418.635,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R$	312.558,75
0040	Comunicação Social	R$	29.767,50
0045	Ação Rural – PAR	R$	2.998.075,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R$	1.673.505,00
0060	Educação Infantil	R$	6.720.190,63
0065	Ensino Fundamental	R$	23.659.346,25
0070	Ensino Médio	R$	44.100,00
0075	Ensino Superior	R$	241.500,00
0085	Educação Especial	R$	391.576,25
0090	Alimentação Escolar	R$	629.200,00
0095	Raízes Culturais	R$	1.372.097,50
0100	Esporte em Ação	R$	981.750,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R$	697.200,00
0115	Parques de Lazer	R$	311.700,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R$	8.968.886,09
0125	Trânsito Seguro	R$	261.975,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R$	3.281.487,50
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R$	1.764.000,00
0145	Estradas Vicinais	R$	4.176.200,00
0150	Vida e Saúde	R$	92.610,00
0165	Água Potável e Saneamento	R$	226.894,50
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R$	512.442,90
0185	Assistência Comunitária – Gestão Polít Munic Assist Social	R$	1.786.561,88
0190	Segurança do Cidadão	R$	1.330.770,36
9999	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	Soma	**R$**	**72.715.114,67**
	Transferências Financeiras	R$	19.727.731,31
	Total	**R$**	**92.394.695,98**

Seção III

Do Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais

Subseção I

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.298.826,25 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que deste valor, R$ 3.301.770,85 (três milhões, trezentos e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) referem-se à receita própria e R$ 12.997.055,40 (doze milhões, novecentos e noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 16.298.826,25 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º A Receita do FMS será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**3.103.277,10**
1.1	Receita Tributária	R$	551,25
1.2	Receita Patrimonial	R$	48.237,00
1.3	Receita de Serviços	R$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R$	3.249.753,85
1.5	Outras Receitas Correntes	R$	1.653,75
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**1.575,00**
2.1	Alienação de Bens	R$	1.575,00
3	**Transferências Financeiras**	**R$**	**12.997.055,40**
	Total	**R$**	**16.298.826,25**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
3000000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**15.713.652,85**
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	5.744.475,00
3171000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	22.500,00
3190000	Aplicações Diretas	R$	5.721.975,00
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	9.969.177,85
3341000	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	R$	36.750,00
3371000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	7.500,00
3390000	Aplicações Diretas	R$	9.924.927,85
4000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**585.173,40**
4400000	INVESTIMENTOS	R$	585.173,40
4471000	Transferências a Consórcios Públicos	R$	2.000,00

4490000	Aplicações Diretas	R$	583.173.40
	TOTAL	**R$**	**16.298.826,25**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
10	Saúde	R$	**16.298.826,25**
	Total	**R$**	**16.298.826,25**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		**0,00**
0150	Vida e saúde	R$	14.865.576,25
0155	Estratégia Saúde da Família – ESF	R$	1.411.200,00
0160	Infância Saudável	R$	22.050,00
	Total	**R$**	**16.298.826,25**

Subseção II

Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação – FMH

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo que deste valor R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) são de receitas próprias e R$ 1.395.930,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 1.404.750,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

§ 1º A Receita do FMH será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**8.820,00**
1.1	Receita Patrimonial	R$	3.307,50
1.2	Transferências Correntes	R$	0,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	5.512,50
	Soma	**R$**	**8.820,00**
2.	Transferências Financeiras	R$	1.395.930,00
	Total	**R$**	**1.404.750,00**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		

300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**461.500,00**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	461.500,00
339000	Aplicações diretas	R$	461.500,00
4000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**943.250,00**
4400000	Investimentos	R$	943.250,00
	TOTAL	**R$**	**1.404.750,00**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
16	Habitação	R$	1.404.750,00
	Total	**R$**	**1.404.750,00**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0140	Habitação Popular	R$	1.404.750,00
	Total	**R$**	**1.404.750,00**

Subseção III

Do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais) sendo que deste valor, R$ 25.357,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) são de receitas próprias e R$ 127.642,50 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município, e fixa a Despesa no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais).

§ 1º A Receita do FMMA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**25.357,50**
1.1	Receita Tributária	R$	22.050,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	1.102,50
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	2.205,00
	Soma	**R$**	**25.357,50**
2.	**Transferências Financeiras**	R$	127.642,50
	Total	**R$**	**153.000,00**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**130.000,00**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	130.000,00
339000	Aplicações diretas	R$	130.000,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**23.000,00**
440000	INVESTIMENTOS	R$	23.000,00
449000	Aplicações diretas	R$	23.000,00
	TOTAL	**R$**	**153.000,00**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
18	Gestão Ambiental	R$	153.000,00
	Total	**R$**	**153.000,00**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0050	Proteção do Meio Ambiente	R$	153.000,00
	Total	**R$**	**153.000,00**

Subseção IV

Do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), sendo que deste valor, R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais) são de receitas próprias e R$ 57.327,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 123.477,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

§ 1º A Receita do FIA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**66.150,00**
1.1	Receita Patrimonial	R$	33.075,00
1.2	Transferências Correntes	R$	27.562,50
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	5.512,50
	Soma	**R$**	**66.150,00**
2.	**Transferências Financeiras**	R$	57.327,00
	Total	**R$**	**123.477,00**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei,

obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**110.877,00**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	110.877,00
339000	Aplicações diretas	R$	110.877,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**12.600,00**
440000	INVESTIMENTOS	R$	12.600,00
449000	Aplicações diretas	R$	12.600,00
	TOTAL	**R$**	**123.477,00**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
08	Assistência Social	R$	123.477,00
	Total	**R$**	**123.477,00**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, S.C.F.V	R$	95.915,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R$	27.562,00
	Total	**R$**	**123.477,00**

Subseção V
Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 1.760.850,43 (um milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), sendo que deste valor, R$ 645.079,02 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e dois centavos) referem-se a receitas próprias e R$ 1.115.771,41 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta um centavos), referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 1.760.850,43 (um milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

§ 1º A Receita do FMAS será realizada mediante a Transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**645.079,02**
1.1	Receita Patrimonial	R$	24.255,00
1.2	Transferências Correntes	R$	620.824,02
	Soma	**R$**	**645.079,02**

2.	Transferências Financeiras	R$	1.115.771,41
	Total	**R$**	**1.760.850,43**

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		0,00
	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.565.996,25**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	516.800,00
317100	Transferências a consórcios públicos	R$	350.000,00
319000	Aplicações diretas	R$	116.800,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.049.196,25
335000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$	24.255,00
337100	Transferências a consórcios públicos	R$	180.000,00
339000	Aplicações diretas	R$	844.941,25
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**194.854,18**
440000	INVESTIMENTOS	R$	194.854,18
447100	Transferências a consórcios públicos	R$	20.000,00
449000	Aplicações diretas	R$	174.854,18
	TOTAL	**R$**	**1.760.850,43**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
08	Assistência Social	R$	1.760.850,43
	Total	**R$**	**1.760.850,43**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		0,00
0170	Valorização da Terceira Idade	R$	110.250,00
0175	Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	R$	975.294,18
0185	Assistência Comunitária, Gestão da Polít Munic Assist Social	R$	165.375,00
0195	Atenção Integral à Família – PAIF	R$	509.931,25
	Total	**R$**	**1.760.850,43**

Subseção VI

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes – FME

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), sendo que deste valor, R$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) referem-se a receitas próprias e R$ 726.855,00 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

§ 1º A Receita da FME será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**19.845,00**
1.1	Receita Tributária	R$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	16.537,50
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	3.307,50
	Soma	**R$**	**19.845,00**
2.	Transferências Financeiras	R$	726.855,00
	Total	**R$**	**746.700,00**

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**572.358,00**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	259.308,00
319000	Aplicações diretas	R$	259.308,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	313.050,00
335000	Transferências a Instit. Privadas sem Fins lucrativos	R$	30.000,00
339000	Aplicações diretas	R$	283.050,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**174.342,00**
440000	INVESTIMENTOS	R$	174.342,00
449000	Aplicações diretas	R$	174.342,00
	TOTAL	**R$**	**746.700,00**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
27	Esporte e Lazer	R$	746.700,00
	Total	**R$**	746.700,00

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0100	Esporte Amador	R$	746.700,00
	Total	**R$**	746.700,00

Subseção VII

Do Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE

Art. 10. O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.654.483,42 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º A Receita do SIMAE será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**8.651.333,42**
1.1	Receita Tributária	R$	113.415,84
1.2	Receita Patrimonial	R$	251.445,76
1.3	Receita de Serviços	R$	7.854.172,19
1.4	Outras Receitas Correntes	R$	432.299,63
2.	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**3.150,00**
2.1	Alienação de Bens	R$	3.150,00
	Total	**R$**	**8.654.483,42**

§ 2º A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**		
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**	**6.710.387,46**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.156.446,74
317100	Transferências a consórcios públicos	R$	24.000,00
319000	Aplicações diretas	R$	3.132.446,74
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	3.553.940,72
337100	Transferências a consórcios públicos	R$	27.060,56
339000	Aplicações diretas	R$	3.474680,16
339300	Aplicações Diretas Dec. de Operações entre Órgãos	R$	52.200,00
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$**	**1.944.095,96**

440000	INVESTIMENTOS	R$	1.944.095,96
447100	Transferências a consórcios públicos	R$	4.095,96
449000	Aplicações diretas	R$	1.940.000,00
	TOTAL	**R$**	**8.654.483,42**

II.	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**		
04	Administração	R$	2.100.326,09
17	Saneamento	R$	6.467.612,50
28	Encargos Especiais	R$	86.544,83
	Total	**R$**	**8.654.483,42**

III.	**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**		
0165	Água Potável e Saneamento	R$	**8.654.483,42**
	Total	**R$**	**8.654.483,42**

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Da Reserva de Contingência

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por decreto, dotações de um grupo de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior;

c) o produto de operações de crédito autorizadas pelo Legislativo.

II - até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

a) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional, o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 1º. Faz parte integrante do orçamento o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elementos e desdobramentos (§ 3º, art. 10, da Lei nº 3.338, de 12 de setembro de 2019).

§ 2º. Cada Poder, no âmbito de sua ação administrativa, poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar, excluir e alterar valores e as destinações e as fontes de recursos em relação aos elementos e desdobramentos do QDD, desde que preservados os valores aprovados em nível de modalidade de aplicação (§§ 1º e 2º, art. 10, da Lei nº 3.338, de 12 de setembro de 2019).

Art. 16. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Capinzal, SC, 25 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 30/2019

Publicação Nº 2218162

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.200,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 345.200,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1068	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	63.200,00
1301.17.512.0165.2146	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	76.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	200.000,00
1301.28.122.0165.2149	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	6.000,00
	TOTAL GERAL	1000	DR	R$	345.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro), no valor de R$ 345.200,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), na forma do quadro a seguir.

1301.17.512.0165.1063	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE NATUREZA INDUTRIAL	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	40.000,00
1301.17.512.0165.1066	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE MACRO E MICRO MEDIÇÃO	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	34.950,00
1301.17.512.0165.1067	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	29.000,00
1301.17.512.0165.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	49.000,00
1301.17.512.0165.1071	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	50.000,00
1301.17.512.0165.1074	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA SUPERVISÓRIO	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	100.000,00

1301.04.122.0165.2145	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	42.250,00
	TOTAL				345.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Publicação Nº 2218164

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 6º O Sindicado Rural de Capinzal usufruirá da totalidade das receitas auferidas com a EXPOVALE, sendo que, em contrapartida, será responsável por todas as despesas relativas ao evento, assim como encargos, taxas e licenças, exceto as despesas com a contratação de banheiros químicos, as quais ficarão a cargo do município, limitadas até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 5 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218631

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
5 DE NOVEMBRO DE 2019

• Posse do Vereador Senair Bressan, em substituição ao Vereador Renato Marcelo Markus.
• Aprovada Ata nº 3.024, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 22/10/2019.
• Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
• Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Ofício nº 418/2019/GAB, Solicita a retirada do PL nº 025/2019, que autoriza o Poder Executivo custear despesas com banheiros químicos móveis durante a EXPOVALE Capinzal 2019, tendo em vista que estamos apresentando a mesma matéria através do Projeto de Lei nº 31, de 5 de novembro de 2019, que altera a redação do § 6º do art. 1º Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019.
Ø Ofício nº 419/2019/GAB, Convocação de Sessão Extraordinária do Poder Legislativo para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 31, de 2019.
Ø Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 28, de 2019, dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins Habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 29, de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2020.
Ø Projeto de Lei nº 30, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias do orçamento SIMAE.
Ø Projeto de Lei nº 31, de 2019, altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica.
à Os Projetos e o Substitutivo foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Kelvis Borges solicitou melhorias no Parquinho Infantil do Loteamento Universitário. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou redutor de velocidade (lombada), na Rua Domingos Omizzollo. O Vereador Valmor de Vargas solicitou instalação de uma guarita, placa de identificação de parada de ônibus e uma faixa elevada nas proximidades do barracão de deposito e distribuidor de frutas na SC 150 saída para Piratuba, também uma lixeira comunitária na Rua Fiorindo Luvison loteamento Parizoto. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou melhorias na Estrada, extensão da SC 390 que acessa a comunidade do Barro preto e também a balsa da Praia Bonita. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou concessão de benefícios com impacto incentivador para atração e surgimento de novas empresas para o Município de Capinzal, levando em consideração a Lei Federal nº 13874 de 20 de setembro de 2019, Lei de Liberdade Econômica, solicitou melhorias na escadaria da Rua Carmelo Zocoli em frente a Rádio Capinzal, que acessa a Rua Frei Tito Olivetto, também a construção de passeio público na Rua Carmelo Zocoli, faixa elevada na Rua Frei Tito Olivetto e trabalhos junto ao Bosque Triangulo das Árvores Nativas localizado na Rua Cosemino Epifani centro de Capinzal. O Vereador Luca A. Dorini solicitou para que fundação Municipal de Esportes promova uma competição de futebol feminino, destinação de recursos para a conclusão do ginásio do Loteamento Parizoto e também solicitou a criação de uma lei Municipal que regule o tráfego de caminhões na serra de Capinzal desviando fluxo para o contorno viário. Pedidos de Informações: O Vereador Rafael E. Tonial pediu informação quanto a situação para pavimentação da Rua máximo Toaldo que acessa ao Loteamento Verde Vale, também para que informe quanto à situação da Escavadeira Hidráulica da agricultura estar parada. O Vereador Gilmar J da Silveira pediu informação referente aos aposentados exonerados.
• Fez uso da Tribuna a Sra. Tatiane Viganó, Produtora, diretora e coreógrafa, do Espaço de Dança Movimento e Saúde, com objetivo de divulgar o Espetáculo 2019: SOFIA EM BUSCA DO TESOURO PERDIDO, o evento acontecerá no dia 23 de novembro no Centro Educacional

Prefeito Celso Farina.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 12 de novembro de 2019, às 18h30min.
● A Sessão será transmitida ao vivo pela Rádio Barriga Verde, pela internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "Sessões Ao Vivo", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMK-QPWEUVbP9QMOJ-dfw, a partir das 18h30min.

Câmara de Vereadores, 6 de novembro de 2019.
Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente em exercício

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 25/2019

Publicação Nº 2218166

Ofício nº 418/2019/GABXXX

Capinzal, SC, 5 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Adriano Zocoli
Câmara Municipal de Vereadores
89665-000 - Capinzal – SC

Assunto: Solicita a retirada do PL nº 025/2019

Senhor Presidente em Exercício,

1. Cumpre-nos solicitar a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 025, de 30 de setembro de 2019, protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5932, em 30 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo custear despesas com banheiros químicos móveis durante a EXPOVALE Capinzal 2019, tendo em vista que estamos apresentando a mesma matéria através do Projeto de Lei nº 31, de 5 de novembro de 2019, que altera a redação do § 6º do art. 1º Lei nº 3.325, de 27 de maio de 2019, que designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019.

Atenciosamente,

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2218187

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
2	Agente de Combate às Endemias	GF	02	40	R$ 1.330,37

REQUISITOS PARA O CARGO: Formação completa em Ensino Fundamental

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública,

auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Art. 2º Fica criado o cargo de Analista Administrativo de Atenção Básica, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
6	Analista Administrativo de Atenção Básica	GE	01	40	R$ 3.980,00

REQUISITOS PARA O CARGO: Profissional com nível superior na área da saúde (Enfermeiro, Médico ou Odontólogo).

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: O Analista Administrativo de Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde. Contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. Orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes nas UBS, ou com parceiros. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º Fica criado o cargo de Técnico Mecânico, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
5	Técnico Mecânico	GT	01	40	R$ 1.921,78

REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Médio Completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em mecânica de veículos, possuir a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B"

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar relativos a manutenção e conservação de veículos. revisar e consertar sistemas mecânicos de veículos; Montar e desmontar motores; substituir e consertar peças avariadas; regular motores, freios e demais componentes mecânicos; executar e orientar a manutenção preventiva de veículos; manter e conservar as ferramentas e equipamentos utilizados diariamente para a execução dos trabalhos; manter e conservar limpo e organizado seu local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 4º Fica criado o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Alimentação e Nutrição	GO	20	40	1.037,16

REQUISITOS PARA O CARGO: Alfabetizado

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha, bem como da conservação dos utensílios e equipamentos destinados à elaboração da alimentação escolar; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, conferindo os gêneros alimentícios no ato da entrega, devolvendo os alimentos quando não estiverem de acordo com a descrição e qualidade do produto; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o receituário padrão e cardápio do dia; Servir os alimentos na temperatura e consistência adequada, sempre prezando também pela apresentação do prato servido; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha, depósito; Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme completo: calça comprida, camiseta, avental e touca fornecido pela administração municipal ou pela direção escolar. Não usar adornos como anéis, alianças, pulseiras, correntes, brincos, unhas compridas e esmalte; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, bem como aos demais funcionários da instituição de ensino; Submeter-se a exame médico, anualmente para portar carteira de saúde, que o torna apto a manipular alimentos; Manter limpos rigorosamente todo o

material e ambientes destinados a manipulação dos alimentos; Comparecer a todas as reuniões, aulas, cursos ou treinamentos, quando convocadas; Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás; Desempenhar outras funções afins.

Art. 5º Ficam extintas 45 vagas de Agentes de Serviços Gerais, restando 150 vagas, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	C/H	Vencimento Inicial R$
1	Agentes de Serviços Gerais	GO	150	40	R$ 1.037,16

Art. 6º Fica alterada a carga horária do cargo de Odontólogo, de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 3.431,77 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais, setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) constante no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
6	Odontólogo	GE	10	40	R$ 5.300,00

Art. 7º Fica criado o cargo de Professor de Educação Especial, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo IV da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Professor de Educação Especial	-	05	40	R$ 2.653,11

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Superior completo em Educação Especial

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); Desenvolver atividades planejadas de acordo com as especificidades de cada aluno atendido; Participar do conselho de classe; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula ou outro espaço escolar, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Desempenhar outras funções afins.

Art. 8º Fica criado o cargo comissionado de Intendente de Cemitério - CC 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial mensal de R$ 1.921, 65 (um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), na forma da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Intendente de Cemitério	-	02	40	R$ 1.921,65

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Fundamental Completo.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Abrir e fechar os portões do cemitério nos dias e horários normais, e havendo necessidade, também em feriados e finais de semanas; efetuar limpeza de modo constante nas dependências internas e externas do cemitério; efetuar pequenos trabalhos de pedreiro; efetuar trabalhos de sepultamento (abrir e fechar jazigos); montar, reparar e manter em condições as ferramentas e equipamentos de trabalho; orientar, encaminhar o público, informando a localização de jazigos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, em 18 de outubro de 2019.

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

DECLARO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste Projeto de Lei Complementar nº 007, de 18 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Capinzal, em 18 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PREVISÃO NA LDO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 3.297, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 – LDO 2019, possui previsão em seu art. 45, inciso IV, para criação de cargos de que trata o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 18 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

Capinzal, em 18 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 2217938

TERMO ADITIVO 02/2019
CONTRATO Nº 013/2017

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.476.447/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. RENATO MARCELO MARKUS e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2020 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao

E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 013/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo segundo: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2020, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados 12 (doze) meses após a data de assinatura do presente contrato pelo índice IGP-DI (FGV) acumulado no período.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.39.11.00.00.00

Cláusula quinta - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

Cláusula sexta - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, 18 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL
RENATO MARCELO MARKUS
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.507.895,26D	3.217.622,19	3.089.863,52	1.635.653,93D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.228.373,95D	3.214.542,19	3.086.950,54	1.355.965,60D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.186.396,62D	3.214.542,19	3.086.675,16	1.314.263,65D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.186.396,62D	3.214.542,19	3.086.675,16	1.314.263,65D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.186.396,62D	3.214.542,19	3.086.675,16	1.314.263,65D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.186.396,62D	1.750.318,03	1.622.451,00	1.314.263,65D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.186.396,62D	1.750.318,03	1.622.451,00	1.314.263,65D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	486,47D	13.510,54	13.474,99	522,02D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	1.185.910,15D	1.736.807,49	1.608.976,01	1.313.741,63D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.464.224,16	1.464.224,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.464.224,16	1.464.224,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.464.224,16	1.464.224,16	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	1.464.224,16	1.464.224,16	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.298,85D	0,00	275,38	2.023,47D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.298,85D	0,00	275,38	2.023,47D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.298,85D	0,00	275,38	2.023,47D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	279.521,31D	3.080,00	2.912,98	279.688,33D
1.2.3			IMOBILIZADO	279.521,31D	3.080,00	2.912,98	279.688,33D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	401.008,98D	3.080,00	0,00	404.088,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	401.008,98D	3.080,00	0,00	404.088,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.365,55D	3.080,00	0,00	49.445,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	3.080,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	3.080,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	121.487,67C	0,00	2.912,98	124.400,65C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	121.487,67C	0,00	2.912,98	124.400,65C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	121.487,67C	0,00	2.912,98	124.400,65C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	16.726,35C	0,00	325,71	17.052,06C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	24.486,04C	0,00	765,20	25.251,24C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.143,94C	0,00	960,40	51.104,34C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	16.574,37C	0,00	366,89	16.941,26C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	13.556,97C	0,00	494,78	14.051,75C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	390.189,84C	171.657,51	178.943,87	397.476,20C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	109.701,96C	171.657,51	178.943,87	116.988,32C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	99.236,81C	105.119,06	112.330,58	106.448,33C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	99.236,81C	87.717,52	94.929,04	106.448,33C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	99.236,81C	87.717,52	94.929,04	106.448,33C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	99.236,81C	87.717,52	94.929,04	106.448,33C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	84.044,21	84.044,21	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.122,83C	0,07	6.823,06	66.945,82C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.122,83C	0,07	6.823,06	66.945,82C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	39.113,98C	3.673,24	4.061,77	39.502,51C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	39.113,98C	3.673,24	4.061,77	39.502,51C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	17.401,54	17.401,54	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	17.401,54	17.401,54	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	17.401,54	17.401,54	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	17.401,54	17.401,54	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	44.345,39	44.345,39	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	44.345,39	44.345,39	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	44.345,39	44.345,39	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	44.345,39	44.345,39	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	44.345,39	44.345,39	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.465,15C	22.193,06	22.267,90	10.539,99C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	10.465,15C	22.193,06	22.267,90	10.539,99C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.465,15C	22.193,06	22.267,90	10.539,99C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	5.655,84C	20.183,21	14.527,37	0,00C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.882,52	8.882,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.882,52	8.882,52	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.655,84C	11.288,97	5.633,13	0,00C
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	11,72	11,72	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	4.809,31C	0,00	5.730,68	10.539,99C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.809,31C	0,00	5.730,68	10.539,99C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	0,00	0,00	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.329.436,51D	152.155,85	1.000,00	1.480.592,36D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.029.436,50D	116.692,97	1.000,00	1.145.129,47D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	875.328,76D	99.291,43	1.000,00	973.620,19D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	147.150,10D	0,00	0,00	147.150,10D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	11.114,33D	0,00	0,00	11.114,33D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	717.064,33D	99.291,43	1.000,00	815.355,76D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	717.064,33D	99.291,43	1.000,00	815.355,76D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	717.064,33D	99.291,43	1.000,00	815.355,76D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	571.013,61D	80.415,73	0,00	651.429,34D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	37.872,90D	4.061,77	0,00	41.934,67D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	62.441,90D	6.823,06	0,00	69.264,96D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	45.735,92D	7.990,87	1.000,00	52.726,79D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	154.107,74D	17.401,54	0,00	171.509,28D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	154.107,74D	17.401,54	0,00	171.509,28D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	154.107,74D	17.401,54	0,00	171.509,28D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	154.107,74D	17.401,54	0,00	171.509,28D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	295.064,24D	35.462,88	0,00	330.527,12D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	34.303,64D	4.654,97	0,00	38.958,61D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	34.303,64D	4.654,97	0,00	38.958,61D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	34.303,64D	4.654,97	0,00	38.958,61D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.345,22D	313,03	0,00	3.658,25D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.063,40D	0,00	0,00	1.063,40D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	401,60D	0,00	0,00	401,60D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	788,52D	0,00	0,00	788,52D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.376,39D	0,00	0,00	5.376,39D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.779,50D	730,00	0,00	6.509,50D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.219,00D	488,02	0,00	5.707,02D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	144,32D	0,00	0,00	144,32D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	59,90D	0,00	0,00	59,90D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.921,41D	0,00	0,00	3.921,41D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.089,83D	200,00	0,00	1.289,83D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	292,00D	1.175,92	0,00	1.467,92D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	781,75D	0,00	0,00	781,75D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.768,80D	1.748,00	0,00	3.516,80D
3.3.1.1.1.44 (42616)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	377,00D	0,00	0,00	377,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.850,00D	0,00	0,00	3.850,00D
3.3.2			SERVIÇOS	234.726,39D	27.894,93	0,00	262.621,32D
3.3.2.1			DIÁRIAS	46.978,50D	6.300,00	0,00	53.278,50D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	46.978,50D	6.300,00	0,00	53.278,50D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	46.978,50D	6.300,00	0,00	53.278,50D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	46.978,50D	6.300,00	0,00	53.278,50D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	20.079,59D	2.231,00	0,00	22.310,59D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	20.079,59D	2.231,00	0,00	22.310,59D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	20.079,59D	2.231,00	0,00	22.310,59D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	167.668,30D	19.363,93	0,00	187.032,23D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	167.668,30D	19.363,93	0,00	187.032,23D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	38.415,00D	6.052,00	0,00	44.467,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	13.856,50D	750,00	0,00	14.606,50D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	9.760,54D	839,93	0,00	10.600,47D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	27.419,45D	4.175,05	0,00	31.594,50D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.631,00D	1.294,00	0,00	10.925,00D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	2.448,54D	275,38	0,00	2.723,92D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.316,72D	0,00	0,00	17.316,72D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	414,50D	42,00	0,00	456,50D
3.3.2.3.1.40 (42751)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	15,00D	0,00	0,00	15,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	32.464,60D	4.140,00	0,00	36.604,60D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.610,23D	879,09	0,00	7.489,32D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.816,22D	916,48	0,00	9.732,70D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	26.034,21D	2.912,98	0,00	28.947,19D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	26.034,21D	2.912,98	0,00	28.947,19D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	26.034,21D	2.912,98	0,00	28.947,19D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	26.034,21D	2.912,98	0,00	28.947,19D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.034,21D	2.912,98	0,00	28.947,19D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P		CONTRIBUIÇÕES	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2			TAXAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135,77D	0,00	0,00	135,77D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.447.141,93C	0,00	271.628,16	2.718.770,09C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	2.444.249,97C	0,00	271.583,33	2.715.833,30C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.891,96C	0,00	44,83	2.936,79C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.891,96C	0,00	44,83	2.936,79C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.891,96C	0,00	44,83	2.936,79C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.891,96C	0,00	44,83	2.936,79C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.891,96C	0,00	44,83	2.936,79C

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	441.001,90	441.001,90	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	441.001,90	441.001,90	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	441.001,90	441.001,90	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	441.001,90	441.001,90	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.990.681,50C	144.791,14	1.000,00	1.846.890,36C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.268.318,50C	296.210,76	440.001,90	1.412.109,64C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	145.791,14	145.791,14	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	3.628,48	3.628,48	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	145.791,14	145.791,14	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.268.318,50C	1.000,00	144.791,14	1.412.109,64C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	17.279.634,21D	3.229.690,19	0,00	20.509.324,40D
7.1			ATOS POTENCIAIS	185.560,52D	16.148,00	0,00	201.708,52D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	185.560,52D	16.148,00	0,00	201.708,52D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	185.560,52D	16.148,00	0,00	201.708,52D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	185.560,52D	16.148,00	0,00	201.708,52D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	182.480,52D	14.400,00	0,00	196.880,52D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50D	0,00	0,00	9.851,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50995)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41D	0,00	0,00	3.183,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (51004)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (51007)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	41.900,00D	0,00	0,00	41.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000053 (51010)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	33.750,00D	0,00	0,00	33.750,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000054 (51014)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.439,10D	0,00	0,00	1.439,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000055 (51025)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	12.800,00D	0,00	0,00	12.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000056 (51032)	C		MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	839,60D	0,00	0,00	839,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000057 (51040)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.080,00D	1.748,00	0,00	4.828,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000014 (51037)	C		ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA	3.080,00D	0,00	0,00	3.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000015 (51043)	C		CLAUDIO MARINOSKI JUNIOR	0,00	1.748,00	0,00	1.748,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.094.073,69D	3.213.542,19	0,00	20.307.615,88D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.094.073,69D	3.213.542,19	0,00	20.307.615,88D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.094.073,69D	3.213.542,19	0,00	20.307.615,88D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	17.279.634,21C	3.420.300,09	6.649.990,28	20.509.324,40C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	185.560,52C	18.774,75	34.922,75	201.708,52C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	185.560,52C	18.774,75	34.922,75	201.708,52C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	185.560,52C	18.774,75	34.922,75	201.708,52C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	185.560,52C	18.774,75	34.922,75	201.708,52C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	182.480,52C	13.946,75	28.346,75	196.880,52C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	82.085,76C	13.946,75	14.400,00	82.539,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	387,10C	0,00	0,00	387,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.749,50C	1.725,05	0,00	6.024,45C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (51005)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (51008)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	20.950,00C	3.352,00	0,00	17.598,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000053 (51011)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	16.875,00C	2.700,00	0,00	14.175,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000054 (51015)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	479,70C	159,90	0,00	319,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000055 (51026)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	5.550,00C	1.450,00	0,00	4.100,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000056 (51033)	C		MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	839,60C	419,80	0,00	419,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000057 (51041)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	4.140,00	14.400,00	10.260,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	100.394,76C	0,00	13.946,75	114.341,51C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	10.800,00C	0,00	0,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	15.525,45C	0,00	1.725,05	17.250,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50991)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50C	0,00	0,00	9.851,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50997)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41C	0,00	0,00	3.183,41C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000051 (51006)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (51009)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	20.950,00C	0,00	3.352,00	24.302,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000053 (51012)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	16.875,00C	0,00	2.700,00	19.575,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000054 (51016)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	959,40C	0,00	159,90	1.119,30C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000055 (51027)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	7.250,00C	0,00	1.450,00	8.700,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000056 (51034)	C		MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	0,00	419,80	419,80C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000057 (51042)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	4.140,00	4.140,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.080,00C	4.828,00	6.576,00	4.828,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	3.080,00C	4.828,00	1.748,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000014 (51038)	C		ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA	3.080,00C	3.080,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000015 (51044)	C		CLAUDIO MARINOSKI JUNIOR	0,00	1.748,00	1.748,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	4.828,00	4.828,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000014 (51039)	C		ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA	0,00	0,00	3.080,00	3.080,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000015 (51045)	C		CLAUDIO MARINOSKI JUNIOR	0,00	0,00	1.748,00	1.748,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.094.073,69C	3.401.525,34	6.615.067,53	20.307.615,88C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.094.073,69C	3.401.525,34	6.615.067,53	20.307.615,88C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.094.073,69C	3.401.525,34	6.615.067,53	20.307.615,88C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.175.931,47C	3.086.750,00	3.214.542,19	1.303.723,66C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.175.931,47C	3.086.750,00	3.214.542,19	1.303.723,66C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	145.791,14	145.791,14	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	10.465,15C	167.984,20	168.059,04	10.539,99C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	145.791,14	145.791,14	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 12/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.3.02 (44813)	C			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	10.465,15C	22.193,06	22.267,90	10.539,99C
8.2.1.1.4 (44815)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	15.907.677,07C	1.000,00	3.086.675,16	18.993.352,23C
				TOTAL:	0,00	10.632.427,73	10.632.427,73	0,00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/33/2019

Publicação Nº 2218715

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/33/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

FANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

PORTARIA N º 51/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2217824

PORTARIA Nº 051/2019/SIMAE-CAO, de 05 de novembro de 2019.

Concede férias a servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Cleber Emerson Belotto, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.15, nível 02, ref. D, referente o período aquisitivo de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019, com período de fruição de 09 a 28 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 52/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2217826

PORTARIA N º 52/2019/SIMAE-CAO, de 05 de novembro de 2019.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Gilberto Durigon, Ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.19, nível 03 ref. A, referente, período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, com período de gozo de 11 a 30 de dezembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2217870

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 103, de 5 de novembro de 2019

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Turismo e Meio Ambiente	07.002.0023.0695.0005.2014.33390000000000000000.0100 0000	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Turismo e Meio Ambiente	07.002.0023.0695.0005.2014.34490000000000000000.0100 0000	25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 5 de novembro de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA N° 127/2019

Publicação Nº 2218369

PORTARIA N° 127/2019

"Designa funções à servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando ausência do Secretario Municipal de Saúde no período de 05/11/2019 a 07/11/2019, a necessidade e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal ocupante do cargo de motorista, Senhor Luiz Antônio Camargo como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 05/11/2019 a 07/11/2019, sem ônus ao Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 05 de novembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	567.431,68	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**567.431,68**	**0,00**	**(567.431,68)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	421.098,40	111.735,76	567.431,68	506.868,32	557.695,05
DESPESAS CORRENTES	866.300,00	866.300,00	99.684,34	604.736,10	261.563,90	111.005,76	560.974,18	305.325,82	551.237,55
Pessoal e Encargos Sociais	684.800,00	684.800,00	92.988,12	458.264,43	226.535,57	92.988,12	458.264,43	226.535,57	449.247,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.500,00	181.500,00	6.696,22	146.471,67	35.028,33	18.017,64	102.709,75	78.790,25	101.989,75
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	42.738,00	48.465,50	159.534,50	730,00	6.457,50	201.542,50	6.457,50
Investimentos	208.000,00	208.000,00	42.738,00	48.465,50	159.534,50	730,00	6.457,50	201.542,50	6.457,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	421.098,40	111.735,76	567.431,68	506.868,32	557.695,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	421.098,40	111.735,76	567.431,68	506.868,32	557.695,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**142.422,34**	**653.201,60**	**-**	**111.735,76**	**567.431,68**	**-**	**557.695,05**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 06/11/2019, às 08:52:09.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	100,00	421.098,40	111.735,76	567.431,68	100,00	506.868,32
LEGISLATIVA	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	100,00	421.098,40	111.735,76	567.431,68	100,00	506.868,32
Ação Legislativa	1.074.300,00	1.074.300,00	142.422,34	653.201,60	100,00	421.098,40	111.735,76	567.431,68	100,00	506.868,32
TOTAL (III) = (I + II)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**142.422,34**	**653.201,60**	**100,00**	**421.098,40**	**111.735,76**	**567.431,68**	**100,00**	**506.868,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 06/11/2019, às 09:02:08.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 06/11/2019, às 09:05:36.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2218304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 2970 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 01.11.2019, p.307, Portaria n° 318/2019, de 04.11.2019.
Onde se lê:
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de fevereiro de 2019.
Leia-se:
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2019.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 318/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Flavio da Silveira, conforme Portaria nº 327/2018, relativas ao período 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 342/2018 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 11 (onze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público FLAVIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal da Fazenda, a gozar férias no período de 04.11.2019 à 14.11.2019, num total de 11 (onze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 342/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 080/2019

Publicação Nº 2218595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

1. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivos cargos, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo nominados, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019		
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de atuação: ATLETISMO Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	7261	TAULER RIGON ZATTI
2º	7670	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO
3º	3664	EVERTON FIGUEIRA NECKEL
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de atuação: BASQUETE Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	9976	ANDRE COZZER UNING
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: FUTEBOL DE CAMPO Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	6239	MARCELO MEIRELLES SANTOS
2º	1041	OSCAR FELIPE DA SILVA
3º	10751	DIEGO FELIPE SECCO
4º	6370	PAULO CESAR MORO
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: FUTSAL Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	6474	CARLOS HENRIQUE DIAVAO
2º	10714	JESSICA KARINE BERTE
3º	7127	ALEX ROSA
4º	2006	VANDERLEI PORTO FREITAS
5º	10398	SIMAO PAULO SKOVRONSKI
6º	10136	JEAN MARCOS ROSA
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: GINÁSTICA ARTISTICA Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	9610	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: GINÁSTICA RITMICA Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	3097	TATIANE SOARES FLOSS
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: HANDEBOL Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	8870	JOSE RONALDO DO NASCIMENTO
2º	6186	SIDNEY SANTOS COSTA

Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: JUDÔ Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	4433	LEANDRO CARLOS LIMA
2º	5349	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: JUDÔ Carga horária: 30 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	2043	CARLOS FRANCIS KONISHI
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: KARATÊ Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	409	JEFFERSON CASTANHO SCHERER
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: NATAÇÃO Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	9314	JORDAN BELLEI
2º	10761	RAONI RAEL URNAU
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: PARADESPORTO Carga horária: 30 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	5434	RODRISSON MACHADO MARCHI
2º	8631	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: TAEKWONDO Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	3053	ANIEL NUNES BADIN
2º	7400	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: TAEKWONDO Carga horária: 30 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	3840	RODRIGO FERNANDO PFEIFER
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: VOLEIBOL Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	9644	REJANE SOCCOL BERGAMIN
2º	9588	ANDRE LUIZ TIEPO
3º	7430	LUCAS ALBERTO BARROS
4º	8648	FABIO DE CASTRO
Cargo: INSTRUTOR DESPORTIVO Área de Atuação: XADREZ Carga horária: 20 horas		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	10888	EDUARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE

2. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito à vaga.

3. A escolha de vagas para os candidatos acima convocados, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia 18 novembro de 2019 (segunda-feira), nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, Chapecó-SC, conforme Cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO 18/11/2019	HORÁRIO
ATLETISMO	13h30mim às 13h45min
BASQUETE	13h45min às 14h
FUTEBOL DE CAMPO	14h às 14h15min

FUTSAL	14h15mim às 14h30min
GINÁSTICA ARTÍSTICA	14h30min às 14h45min
GINÁSTICA RÍTMICA	14h45min às 15h
HANDEBOL	15h às 15h15min
JUDO (20 HORAS)	15h15min às 15h30min
JUDO (30 HORAS)	15h30min às 15h45min
KARATÊ	15h45min às 16h
NATAÇÃO	16h às 16h15min
PARADESPORTO	16h15min às 16h30min
TAEKWONDO (20 HORAS)	16h30min às 16h45min
TAEKWONDO (30 HORAS)	16h45min às 17h
VOLEIBOL	17h às 17h15min
XADREZ	17h15min às 17h30min

3.1. O quadro de vagas disponíveis em cada área de atuação, turno e carga horária semanal, será apresentado no dia e local da escolha.

3.2. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública.

3.3. Os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, escolherão as vagas disponíveis na respectiva chamada.

3.4. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não escolherem vaga na data estipulada em item 3. (18 de novembro de 2019) perderão o direito de exercer a referida escolha, podendo, entretanto, tomar posse nas vagas remanescentes, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto em item 2. do presente Edital.

3.4.1. O candidato convocado que desistir da vaga escolhida ou não aceitar aquela que lhe for atribuída será automaticamente excluído do Concurso Público, não podendo ser recolocado ao final da lista de classificação.

3.5. A convocação, a escolha ou atribuição de vaga não garante a nomeação e a posse do candidato. Após a escolha ou atribuição de vaga, o mesmo deverá apresentar a documentação e assinar o respectivo termo de posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital de Convocação.

4. Os candidatos serão nomeados com a carga horária escolhida ou atribuída, percebendo a remuneração proporcional a esta carga horária nos termos da lei.

4.1. O candidato que escolher vaga no dia 18 de novembro de 2019 deverá tomar posse no dia 06 de dezembro de 2019 e entrar em exercício dia 09 de dezembro de 2019.

5. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.

6. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 07 de novembro de 2019.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

RECURSO ADMINISTRATIVO: PORTARIA N.º 7.267, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 2218598

Recurso Administrativo: Portaria n.º 7.267, de 27 de março de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Recurso Administrativo à decisão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.267, de 27 de março de 2018, para julgamento final.

Dessa forma, analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Parecer nº. 0864/2019 da Procuradoria Geral do Município e a Resposta ao Pedido de Reconsideração emitido pela Comissão Sindicante, para INDEFERIR o Recurso Administrativo apresentado.

Nada mais.

Chapecó, 06 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº . 337/2019

Publicação Nº 2218339

DECRETO LEGISLATIVO N°. 337/2019, de 06/11/2019.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSK-IMG E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convênio nº. 02/19, que entre si celebram o Instituto Maximiliano Gaidzinsk- IMG e o Município de Coca do Sul, objetivando a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da educação no Município de COCAL DO SUL, mediante assistência financeira à alunos residentes em Cocal do Sul, matriculados nos cursos de Ensino Médio com concomitância nos Cursos Técnicos em Cerâmica e/ou Eletromecânica do Colégio Maximiliano Gaidzinski – CMG conforme os termos da Lei Municipal nº. 1.429, de 05 de setembro de 2018 e Decreto SAF/Nº. 438/18, de 06 de setembro de 2018.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 06 de novembro de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos seis dias do mês de novembro de 2019.

CONVENIO N.º 02/19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI-IMG, NOS TERMOS DO DECRETO SAF/N°. 480/19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 1.505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 QUE FIXA PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS, DE ENSINO MÉDIO COM CONCOMITÂNCIA NOS CURSOS TÉCNICOS EM CERÂMICA E/OU ELETROMECÂNICA, CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, n.º 519, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ademir Magagnin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cocal do Sul/SC, portador do RG nº. 425.947 e CPF nº. 343.081.649-15, doravante denominado de CONCEDENTE, e o Instituto Maximiliano Gaidzinski, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n°. 07.125.953/0001-25, Unidade Cocal do Sul, com sede na Rua Dr. Edson Gaidzinski, n°. 352, Centro, Cocal do Sul/SC, devidamente representada pelo diretor Celito Heinzen Cardodo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 344.040.079-49, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº. 20, Bairro Santa Bárbara, município de Criciúma/SC, doravante denominado IMG, firmam o presente convênio nos termos que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da educação no Município de COCAL DO SUL, mediante assistência financeira à alunos residentes em Cocal do Sul, matriculados nos cursos de Ensino Médio com concomitância nos Cursos Técnicos em Cerâmica e/ou Eletromecânica do Colégio Maximiliano Gaidzinski – CMG conforme os termos da Lei Municipal nº. 1.505, de 16 de outubro de 2019 e Decreto SAF/Nº. 480/19, de 16 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:
1. Será repassado para o IMG em forma de bolsa de estudo conforme os termos deste convênio e somente para os alunos da Unidade Cocal do Sul o valor de R$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, até o 5º dia de cada mês, no valor de R$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020.
2. O Concedente deverá incluir em seu Plano Plurianual e Orçamento Anual, os valores a serem transferidos a Convenente, referentes ao presente Convênio.
3. Ocorrendo atraso no repasse por parte do Concedente, de 1 (uma) parcela, poderá o IMG suspender o repasse dos recursos aos acadêmicos contemplados.
4. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
N.º Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção de outros níveis de ensino
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Transferência a Instituição Privadas sem fins lucrativos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROGRAMAS DE BOLSAS:

1. Serão concedidas 14 bolsas de estudos para alunos carentes, de 50% de desconto na mensalidade;
2. 02 (duas) bolsas de menor aprendiz a ser desenvolvido na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, durante 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais, no período de estágio curricular, na proporção de 13% dos recursos disponibilizados;
3. Entende-se por carentes os alunos que possuam renda familiar inferior a três salários mínimos;
4. A manutenção da bolsa para o ano letivo posterior será concedido para o aluno que obtiver 100% de aprovação escolar, em caso de reprovação o aluno automaticamente perde a bolsa de estudos;
5. Existindo reprovação de algum aluno a vaga para o ano seguinte poderá ser preenchida por um novo candidato, seguindo os mesmos critérios de seleção.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REMATRÍCULA:

Para inscrever-se no processo de seleção o aluno interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

1.Comprovação de que reside à no mínimo 03 anos em Cocal do Sul (declaração disponível no colégio);

2. Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica para candidato ao Programa de Bolsas de Estudos 2020 (declaração disponível no colégio);

3. Apresentação do Boletim do 9º ano letivo ou 1º ano do Ensino Médio para alunos que forem pleitear vagas de reprovação;

4. Apresentação do Boletim com a aprovação para o ano subsequente do Ensino Médio.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES ECONÔMICAS:
Vencida as exigências para inscrição faz-se necessário a comprovação das condições econômicas, sendo admitidos os seguintes comprovantes:
I) Renda:
a) Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil (verificação feita pela Comissão Técnica de Avaliação, mediante o CPF dos responsáveis);
b) Apresentação de Extratos Bancários de conta poupança e corrente, dos integrantes da família;
c) Se, empregado: a última folha de pagamento, bem como cópia da carteira de trabalho;

d) Se, aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxilio doença do INSS, ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor bruto de benefício;

e) Produtor Rural: declaração do rendimento total bruto e líquido mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

f) Do auxilio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxilio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante);

g) Desempregado a mais de 180 dias deverão apresentar declaração com data atual, assinada por duas testemunhas, de que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho (declaração disponível no colégio);

h) Desempregado a menos de 180 dias: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS.
II) Dos bens patrimoniais:
a) Declaração de inexistência de bens móveis expedida pelo CIRETRAN de Urussanga (fone: (48) 3465.2020);

b) Declaração de inexistência de bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga (fone: (48) 3465.6470).

III) Da comprovação das despesas:

a) Aluguel: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório;

b) Financiamento: cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;

c) Se a moradia for cedida: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia: cópia de faturas de água, energia ou telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:
A seleção dos candidatos, a avaliação do grau de carência e do desempenho acadêmico dos alunos, a escolha dos beneficiários das bolsas e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo da Comissão Técnica, na qual fica assegurada a participação do Município, em conjunto com o IMG, composta pelos seguintes integrantes:
a) Um representante da Direção;

b) Dois representantes indicados pelo Município;

c) Um representante do corpo docente, coordenador pedagógico;

d) Um assistente social do Município e

e) Um representante do setor administrativo da Escola.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:
1. Para concessão e ou renovação da bolsa, serão analisados os critérios constantes no edital;
2. A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;
3. O IMG fará a publicação de edital para chamamento dos interessados contendo as regras previstas na Lei nº. 1.505, de 16 de outubro de 2019.
4. Eventuais omissões deverão ser decididas pela Comissão técnica.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:
I – Das Obrigações do Concedente:
a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para o Programa de Bolsa, no valor total de R$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos);
b) Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
c) Efetuar o depósito regular, dos recursos conforme estabelecido no Decreto Municipal SAF/Nº. 480/19, de 16 de outubro de 2019;
d) Cientifica sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
e) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação das parcelas do convênio, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado;
f) Publicar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial;
g) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas;
h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
i) Encaminhar, após a sua análise, as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas e,
j) Promover à divulgação das ações objeto deste convênio citado, obrigatoriamente, a participação dos convenentes.

II – Das obrigações da Convenente:
a) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referente a execução pedagógica, administrativa, e financeira dos cursos ofertados;
b) Assegurar o reconhecimento legal do Curso através dos seus organismos internos e externos, bem como a emissão dos diplomas aos alunos concluintes do curso;
c) Acompanhar a vida acadêmica dos alunos, procedendo a formas de registro e controles necessários conforme legislação pertinente;
d) Manter um corpo docente capacitado, com equipe de ensino e pesquisa para atuar nos cursos;
e) Promover à divulgação das ações objeto deste Convênio citado, obrigatoriamente, a participação dos Convenentes;
f) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizado pelo Concedente, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
g) Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio;
h) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Concedente exclusivamente na execução do objeto pactuado;
i) Apresentar mensalmente a lista de alunos beneficiados com as bolsas;
j) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para o Concedente, no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convenio e,
k) Restituir ao Concedente do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1 – quando não for executado o objeto da avença;
2 – quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Prestação de Contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, através da lista dos acadêmicos beneficiados com as bolsas de estudo e de acordo com cada programa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO:
Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente, destacada a participação dos convenentes. Fica vedado em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Particípes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
Parágrafo único. Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
Aplica-se ao presente instrumento, especialmente nos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Este instrumento de convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes de acordos com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO:

Elegem as partes deste Convênio o Foro de Urussanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, na esfera judicial, sugeridas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convenio em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CELITO HEIZEN CARDOSO
Diretor IMG

TESTEMUNHAS: 1. _____;

2. _____.

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOMEAÇÃO 064/2019

Publicação Nº 2218396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 064/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
059.481.749-80	ALINE VICTORIA SCHMIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 05 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2218100

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 25/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

A & E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ 11.129.077/0001-82, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 940, Planalto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23772/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220624/2018. Valor R$ 10.958,40.
ADELAIDE TEREZA HERMES CPF: 385.693.709-97, Rua Santa Catarina, 342, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20706/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 845906 01.05.014.0964.001, Rua Santa Catarina, s/n, fundos, Concórdia/SC Valor R$ 462,18.
ADELAIDE TEREZA HERMES CPF: 385.693.709-97, Rua Santa Catarina, 342, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20707/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 846031 01.05.014.0964.002, Rua Santa Catarina, 342, sala comercial, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 398,30.
ADELAIDE TEREZA HERMES CPF: 385.693.709-97, Rua Santa Catarina, 342, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21909/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7504047 01.05.014.0964.003, Rua Santa Catarina, 342, residencial, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 2.500,60.
ADELAR MACHADO CPF: 386.231.969-53, Rua Guilherme Perotti, 102, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21126/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1367277 01.06.139.0394.001, Rua Santo Isaías, 207, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 195,50.
ADELMO ARMINDO PILGER CPF: 195.491.059-20, Rua João Sbardella, s/n, Lot. Sperb, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20935/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1156730 01.06.006.0155.001, Rua Basílio Naibo, 306, Lot Sperb, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 1.605,67.

ADEMIR PIZZATTO CPF: 015.694.989-03, Rua Angelo Redin, 11, Apto 03, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21735/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487444 01.05.185.0030, Rua Tupinambás, s/n, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 457,62.

AGENOR KLASMANN CPF: 195.818.749-68, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Catarina Fontana, Bairro Centro Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20738/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 905062 01.05.042.0080.001, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Catarina Fontana, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 357,33.

AGENOR KLASMANN CPF: 195.818.749-68, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Catarina Fontana, Bairro Centro Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21556/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1963805 01.05.042.0080.002, Rua Charruas, 151, Lot. Catarina Fontana, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 2.015,87

AGENOR KLASMANN CPF: 195.818.749-68, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Catarina Fontana, Bairro Centro Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23243/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7786930 17.01.021.0232, Rua 29 de Julho, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 1.745,55

AGENOR KLASMANN CPF: 195.818.749-68, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Catarina Fontana, Bairro Centro Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23657/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786930 17.01.021.0232, Rua 29 de Julho, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 17.445,78

ALAN JOSÉ POZZO CPF: 043.744.949-10, Rua Otto Tramontini, 242, Lot. Santa Rosa, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20959/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 1199463 01.06.020.0341.001, Rua Otto Tramontini, 244, Lot. Vicari, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 609,24.

ALAN JOSÉ POZZO CPF: 043.744.949-10, Rua Otto Tramontini, 242, Lot. Santa Rosa, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21400/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 1768344 01.06.020.0341.002, Rua Otto Tramontini, 242 Lot. Vicari, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 384,65.

ALBERTO GRANDO CPF: 165.941.429-68, Rua Tamoios, 70 Lot. Casagrande, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 17049/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 1207822 01.06.022.3039.001, Rua Tamoios, 70, Lot, Casagrande, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 849,16.

ALBINO SBARAINI CPF: 195.000.259-49, Travessa Julio Moritz, 283, Lot. Sunti, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21361/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 1724991 01.05.032.0119.002, Travessa Julio Moritz, 281, fundos, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 880,49.

ALFA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 24.551.172/0001-11, Avenida Cerro Azul, 2591, Loja 01, Bairro Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23770/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220626/2018. Valor R$ 10.958,40.

ALFRED WILSKE CPF: 295.246.799-49, Rua João Artifon, 52, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23440/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 200280 01.01.070.0471.001, Rua Goiás, 192, Lot. Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 3.475,35.

ANDERSON DARIO FRANKE CPF: 867.400.089-49, Rua Ricardo João Angoneze, 291, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21493/2019, IPTU e Taxas , referente imóvel 1862103 01.06.152.0331.001, Rua Ricardo João Angoneze, 291, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.110,09.

ANDERSON NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS CPF: 022.802.239-88, Travessa Julio Moritz, 339, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20878/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1089870 01.05.130.0012.001, Rua Jordania, 08, Lot. Sto. Angelo 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.653,73.

ANDREZZA LAZZAROTTI CPF: 042.581.799-73, Rua Luiz Delfino, 51, Apto 101, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22308/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7550545 01.01.188.0372.003, Rua Jardel Segalin, 101, Residência 03, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 392,09.

ANTONIO ADILSON DA ROCHA CPF: 420.722.479-34, Travessa das Águas, 61, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21263/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1647806 01.01.152.0076.001, Travessa das Águas, 61, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 294,72.

ANTONIO BRUM DE CAMARGO CPF: 162.776.279-53, Rua Amantino Furlanetto, 07, Lot. Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21040/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1318659 01.06.067.0501.001, Rua Amantino Furlanetto, 07, Lot. Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 753,97.

ANTONIO CÉSAR LOPES CPF: 479.805.839-49, Travessa João Zuchello, 58, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23776/2019, Multa de Trâsito, lançamento nº 155967/2017, Valor R$ 89,87.

ARLEI LEANDRO BADALOTTI CPF: 891.987.949-49, Linha Alto Suruvi, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20621/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 696390 01.04.022.0495.001, Rua da Paz, 236, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 1.255,22.

ARLEI SAATKAMP CPF: 898.335.899-87, Rua das Acácias, 210, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21012/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1268619 01.06.043.0669.001, Rua das Acácias, 210, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 611,59.

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Anselmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23204/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782683 01.02.059.1350, Estrada Rural, Área B, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 3.670,96.

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Anselmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23203/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782667 01.02.100.0900, Estrada Rural, Área A, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 7.713,76.

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Anselmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23087/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770200 01.02.100.1000, Estrada Municipal, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 5.888,84.

ARNO GROSS CPF: 345.888.929-91, Rua Hercilio Agostinho Vieira, 339, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20804/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 994146 01.05.084.0253.001, Rua Colômbia, s/n, Lot. Morada do Sol, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 205,22.

ARLINDO DUTRA DA SILVA CPF: 295.245.479-53, Rua José Hilario Fiorentin, 41, Lot. Panorama, Bairro Guilherme Reich,

Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20899/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1114735 01.05.141.0273.001, Rua José Hilario Fiorentin, 41, Lot. Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 696,25.
BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0344-40, Rua do Comércio, 206 Banco, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23775/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220621/2018, Valor R$ 10.958,40.
BUSATTA & ZAMBONI LTDA CNPJ: 07.452.911/0001-07, Avenida Comandante Kraemer, 1401, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21068/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1348809 01.06.106.0215, Rua Pedro Rubini, 270, Loteamento Zagonel, Chácara C, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 6.864,91.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, Rua SBS, Quadra 04, Lote 3/4, Bairro Centro, Brasília/DF - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23771/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220625/2018. Valor R$ 14.611,20.
CAROLINE SOCHA PEDROSO CPF: 036.687.279-61, Travessa Guilherme Lorenzett, 133, Apto 703, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21787/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7492731 01.04.009.0359.004, Travessa Guilherme Lorenzett, 133, 1º Pav. Box 04, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 878,97.
CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47, Rua Flórida, 1970, Centro, São Paulo/SP - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22342/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554869 01.03.085.0348, Rua Angelo Cucchi, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 846,15.
CLAUDICIR JOHANN CPF: 050.400.909-51, Rua Arthur Pereira de Oliveira, 286, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22328/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7553684 01.06.166.0140.002, Rua Arthur Pereira de Oliveira, 286, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 960,17.
CLEITON LEONEL HILGERT - EPP CNPJ: 05.291.443/0001-00, Rua R A – Lote 2, 2º Pavilhão, Bairro Industrial, São Pedro do Butiá/RS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23774/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220662/2018. Valor R$ 7.305,60.
ELOI GILBERTO SIEGA CPF: 250.572.869-00, Área Rural, s/n Distrito de Planalto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23782/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795750 10.01.015.0900.002, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 2ª casa lado esquerdo, estrada, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.289,45.
JESUINA DOMINGA CALZA IORES CPF 789.559.049-91, Rua Rural, Linha Veldrame, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20903/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1115626 01.05.141.0405, Rua Marcelino Ramos, 1884, Lot. Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 99,29.
JOÃO BATISTA RIBEIRO CPF: 031.594.577-02, Rua Ministro Amarildo Lopes Salgado, 99, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22724/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7739079 01.01.057.0081.005, Rua Leônidas Fávero, 468, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 5.319,90.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AMPESE LTDA CNPJ 83.196.386/0001-86, Distrito de Planalto, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23773/2019, Auto de Infração PROCON, lançamento nº 220623/2018. Valor R$ 10.958,40.
Concórdia, 06 de Novembro de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019.

Publicação Nº 2218728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do FINISA/Financiamento com a Caixa Econômica – Contrato 2623.0504.452/2017 – Reforma e Ampliação das Escolas, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),

Concórdia SC, 06 de novembro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2218006

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor SÉRGIO HILÁRIO SCHWINGEL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 68.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218723

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação das Entidades não governamentais para escolha de representantes para compor o CMDPD no biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, conferidas Lei Municipal nº 4567 de 09 de Setembro de 2013, Decreto nº 1007/2017 de 07 de dezembro de 2017 e alterações, e considerando:

A reunião ordinária do CMDPD do dia 19 de setembro e 16 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Convocar as Entidades não governamentais para encontro municipal das Entidades, que será realizado no dia 13 de novembro de 2019, das 14h às 16h, no Centro Cultural Municipal , para a escolha dos representantes das entidades não-governamentais que irão integrar o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência no mandato de 2019 a 2021.

JOSIANE ESPINOSA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2217747

PORTARIA Nº 570/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal FERNANDA ANDRETTA matrícula nº1363001, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,05 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2217827

PORTARIA Nº 571/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula n. 13550001, ocupante do cargo de Motorista, 15(quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EMERSON EDUARDO KALLES
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 2217829

PORTARIA Nº572/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei n. 895/2010 c/c Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Sr. ERALDO MARCONI, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019 que serão gozadas a partir do dia 02/12/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC,05 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ERALDO MARCONI
Ciente em:____/____/2019

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2218578

PORTARIA Nº 573/2019

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE

Art. 1º Fica reduzida a pedido, a partir de 1º de Dezembro de 2019, a carga horária do Servidor Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista Geriatra, de 12 (dez) horas semanais para 08 (oito) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus à remuneração proporcional a carga horária de 08 (oito) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2218579

PORTARIA Nº 574/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ANA ELIZA TAUCHERT matrícula nº1345406, ocupante do cargo de Professora-20hrs, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para dia 05/11/2019

Cordilheira Alta/SC,06 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2218581

PORTARIA Nº 575/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal IZABEL COLOMBELLI, matrícula nº 363501, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para dia 05/11/2019.

Cordilheira Alta/SC, 06 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2218582

PORTARIA Nº 576/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ERICA ALVES DE LIMA, matrícula nº1359802, ocupante do cargo de Professora 1 ao 5 ano, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 04/11/2019

Cordilheira Alta/SC,06 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2218583

PORTARIA Nº 577/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 05 (cinco) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal JOICE MELLA, matrícula nº1360302, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019

Publicação Nº 2217765

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 89/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 21/11/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 21/11/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 05 de novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Prefeitura

ATA REUNIÃO - CEE - 04/11/2019

Publicação Nº 2218762

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Na data de 04/11/2019, às 09h30min, os membros da comissão eleitoral especial reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Correia Pinto, em caráter extraordinário, para deliberar: SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA ELEITA ANGELITA TAVARES NOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO Nº 2: Pela presidente desta CEE foi aberto perante todos os membros o envelope protocolado pela candidata supra, onde leu-se o documento apresentado e os prints das conversas havidas entre os integrantes do grupo de WhatsApp denominado ADCP entre os dia 05/10/2019 às 12h00 e 06/10/2019 às 15h00. Após a leitura e análise dos documentos os membros da CEE entenderam estar aptos a julgar as denúncias contra a referida candidata dispensando outras provas a serem produzidas e assim foi decidido: QUANTO AO VÍDEO DO PASTOR: Esta CEE entendeu que merece acolhida a tese defensiva da candidata, uma vez que: 1) - não houve infringência ao inciso VI do item 8.5 do Edital 002/2019/CMDCA e nem ao inciso VI do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019, tendo em vista a não participação da mesma no vídeo gravado, pois não consta nos autos prova da autoria e materialidade contra a candidata e 2) - não há ainda abuso de poder religioso pelo uso indevido de meios de comunicação em locais de culto, haja vista que o vídeo foi gravado em ambiente alheio às dependências da referida igreja; não caracterizando abuso de autoridade religiosa. QUANTO AO PEDIDO DE VOTO NO GRUPO ADCP NA DATA DA ELEIÇÃO: Esta CEE entendeu que merece acolhimento a representação ofertada de propaganda eleitoral indevida no dia da eleição, pois em tese houve infração a alínea "e", do § 3º do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019 e ao inciso V do item 8.6 do Edital 002/2019/CMDCA, pois analisando os prints do grupo de WhatsApp apresentados pela representante e pela representada conforme solicitado por esta CEE, encontra-se uma publicação do dia 06/10/2019, às 13h59min com a seguinte mensagem "PASSANDO PARA LEMBRAR QUE AMANHÃ 06/ DE OUTUBRO DOMINGO E A ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR E.E.B.NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DAS 8 AA 17 HORAS LEVAR TITULO DE ELEITOR E DOCUMENTO COM FOTO ANGELITA TAVARES 241 DESDE JÁ AGRADECO", (redação da mensagem na íntegra) e logo abaixo uma propaganda eleitoral da representada, sendo que às 14h09min uma participante do grupo denominada "irma dani" encaminha a seguinte mensagem "Boa a tarde a todos! Lembrando a todos que não pode publicar nada nas redes sociais, hoje sobre o conselho tutelar, nao e lugar mas Obrigado pela compresao" (redação da mensagem na íntegra).
DOS ENCAMINHAMENTOS: Tendo em vista a disposição do inciso II, do artigo 3º da Resolução 008/2019/CEE, notifique-se a representada e a representante para que compareçam em reunião de instrução e julgamento designada para onze de novembro de dois mil e dezenove (11/11/2019), às 09h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, onde nos termos dos parágrafos § 1º e 2º do artigo 3º da referida resolução apresentarem suas sustentações (alegações finais). Notifique-se ainda as partes sobre a decisão de arquivamento da representação quanto a suposta infringência ao inciso VI do item 8.5 do Edital 002/2019/CMDCA e ao inciso VI do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019. Encaminhe-se cópia desta ata e de todo processo disciplinar ao Ministério Público nos termos do artigo 6º da mesma resolução. Encaminhe-se cópia da presente ata ao CMDCA. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a coordenadora encerrou a presente reunião, agradecendo a todos os presentes. Por fim determina-se o registro da ata que vai assinada por todos os presentes.

Correia Pinto, 06 de novembro de 2019.

FABIANA DE SOUZA DUARTE AMORIM
COORDENADORA DA CEE

NOTIFICAÇÃO N° 003/CEE/2019

Publicação Nº 2218764

NOTIFICAÇÃO n. 003/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o Art. 3º, início II da Resolução 008/2019/CEE, onde a Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 07 (sete) dias do término do prazo da defesa determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião de instrução e julgamento designada no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
Considerando as deliberações da CEE tomada em 04 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representante ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES para comparecer a reunião de instrução e julgamento em onze de novembro de dois mil dezenove (11/11/2019) às 09h00min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, para apresentar sua sustentação (alegações) quanto a violação em tese da alínea "e", do § 3º do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019 e ao inciso V do item 8.6 do Edital 002/2019/CMDCA, podendo após a manifestação da representante, ou mesmo na ausência desta, caso queira efetuar sustentação, oral (pelo prazo de dez minutos) ou por escrito, por si ou por defensor constituído, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Resolução 008/2019/CEE.

Correia Pinto, 06 de novembro de 2019.
Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

NOTIFICAÇÃO N° 004/CEE/2019

Publicação Nº 2218767

NOTIFICAÇÃO n. 004/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o Art. 3º, inciso II da Resolução 008/2019/CEE, onde a Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 07 (sete) dias do término do prazo da defesa determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião de instrução e julgamento designada no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
Considerando as deliberações da CEE tomada em 04 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representante VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA para comparecer a reunião de instrução e julgamento em onze de novembro de dois mil e dezenove (11/11/2019) às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, para apresentar sua sustentação (alegações) quanto a violação em tese da alínea "e", do § 3º do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019 e ao inciso V do item 8.6 do Edital 002/2019/CMDCA pela candidata ANGELITA DE FATIMA TAVARES, a sustentação poderá ser oral (pelo prazo de dez minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º da Resolução 008/2019/CEE.

Correia Pinto, 06 de novembro de 2019.
Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

NOTIFICAÇÃO N° 005/CEE/2019

Publicação Nº 2218860

NOTIFICAÇÃO n. 005/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o Art. 3º, inciso I da Resolução 008/2019/CEE, onde a Comissão Especial Eleitoral poderá, arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
Considerando as deliberações da CEE tomada em 04 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representada ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES quanto ao arquivamento da representação pela suposta infringência ao inciso VI do item 8.5 do Edital 002/2019/CMDCA e ao inciso VI do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019, relativo ao vídeo gravado pelo Pastor da Igreja, tendo em vista a não participação da candidata no referido vídeo veiculado, haja vista a falta de provas de autoria e materialidade contra a candidata; e 2) - não caracterizando abuso de poder religioso pelo uso indevido de meios de comunicação em locais de culto, haja vista que o vídeo foi gravado em ambiente alheio às dependências da referida igreja.

Correia Pinto, 06 de novembro de 2019.
Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

NOTIFICAÇÃO N° 006/CEE/2019

Publicação Nº 2218863

NOTIFICAÇÃO n. 006/2019/CEE

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a resolução n. 008/2019 definiu procedimentos para recebimento, processamento e julgamento de denúncias apresentadas na forma do Edital n. 05.2019.
Considerando o Art. 3º, inciso I da Resolução 008/2019/CEE, onde a Comissão Especial Eleitoral poderá, arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
Considerando as deliberações da CEE tomada em 04 de novembro de 2019,

Esta comissão RESOLVE

Art. 1º - Notificar a representante VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA quanto ao arquivamento da representação pela suposta infringência ao inciso VI do item 8.5 do Edital 002/2019/CMDCA e ao inciso VI do artigo 23 da Lei Municipal 2225/2019, relativo ao vídeo gravado pelo Pastor da Igreja, em face da candidata ANGELITA DE FATIMA TAVARES, tendo em vista a não participação da candidata no referido vídeo veiculado, haja vista a falta de provas de autoria e materialidade contra a candidata; e não caracterizando abuso de poder religioso pelo uso indevido de meios de comunicação em locais de culto, considerando que o vídeo foi gravado em ambiente alheio às dependências da referida igreja.
Correia Pinto, 06 de novembro de 2019.
Fabiana de Souza Duarte Amorim
Presidente da CEE

Ciente Assinatura: _____
Nome Legível: _____
RG: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/19

Publicação Nº 2217955

TADO DE SANTA CATARINA
EFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
OCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2019
EGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/19

NTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no PJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

NTRATADO: **MERCADO MEES LTDA**, inscrita no PJ sob o nº 02.443.740/0001-28, estabelecida na rua berto Seidel, nº 732, bairro Seminário, no município de rupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.

JETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A UISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS IMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NTO AO GRUPO DE IDOSOS UNIÃO TERCEIRA ADE ATENDIDOS PELO CRAS – CENTRO DE FERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOR:

m	Descrição do Material	Un.Med.	Marca	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	ALTO ALEGRE	40	R$ 2,23	R$ 89,20
2	APRESUNTADO FATIADO	QUILOGRAMA	SAO PEDRO	230	R$ 18,15	R$ 4.174,50
3	BOLO SECO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	QUILOGRAMA	MEES	420	R$ 17,90	R$ 7.518,00
4	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO	UNIDADE	GAROTO	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00
5	CAFÉ SOLÚVEL	EMBALAGEM 200G	NESTLE	80	R$ 12,25	R$ 980,00
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR	LITROS	BRILHO FACIL	30	R$ 7,98	R$ 239,40
7	COPOS DE ISOPOR DE 300 ML	EMBALAGEM C/ 25 UNID	DART	360	R$ 5,29	R$ 1.904,40
8	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML EMBALAGEM C/ 100 UN.	UNIDADE	COPOBRáS/BOMPACK	140	R$ 3,19	R$ 446,60
9	CUCA DIVERSOS SABORES, FORMA COM 48 PEDAÇOS	QUILOGRAMA	MEES	950	R$ 18,58	R$ 17.651,00
10	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL 20X22 CM EMBALAGEM COM 50 UNI	UNIDADE	FACE A FACE	240	R$ 0,97	R$ 232,80
11	LEITE INTEGRAL EM CAIXA TIPO TETRA PARK DE 1 LITRO	LITROS	REALTA/TIROL	700	R$ 2,55	R$ 1.785,00
12	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GR	UNIDADE	MEES	300	R$ 10,69	R$ 3.207,00
13	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 UNIDADES	UNIDADE	SIRIUS	10	R$ 65,77	R$ 657,70
14	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA	MEES	350	R$ 8,75	R$ 3.062,50
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILOGRAMA	LACTOVAL/TIROL	230	R$ 27,79	R$ 6.391,70
16	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	AGUA DA SERRA	90	R$ 4,39	R$ 395,10
17	MARGARINA CREMOSA COM SAL - POTE 1 KG	UNIDADE	CREMOSY	70	R$ 7,55	R$ 528,50
18	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	MEES	40	R$ 4,93	R$ 197,20
19	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MEES	40	R$ 4,73	R$ 189,20
20	SALSICHA EMBALAGEM DE 3 KG	UNIDADE	SADIA/PERDIG/AURORA	20	R$ 28,79	R$ 575,80
21	SUCO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 200 GRAMAS	UNIDADE	PROMIX	80	R$ 4,65	R$ 372,00
22	TOALHA DE PAPEL EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	SORELLA	40	R$ 4,53	R$ 181,20
23	MORTADELA	QUILOGRAMA	JCW	20	R$ 9,02	R$ 180,40
24	PÃO FATIADO	UNIDADE	MEES	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
25	BANDEJA DE ISOPOR 1 R EMBALAGEM C/ 100 UN.	UNIDADE	COPOBRáS/BOMPACK	75	R$ 12,65	R$ 948,75
					TOTAL	**R$ 55.893,95**

ta da Assinatura: 06/11/2019
ta da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 062/19

Publicação Nº 2217709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 107/19
INEXIGIBILIDADE nº 013/19
CREDENCIAMENTO 008/19
CONTRATO Nº 062/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 210, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 23/10/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 064/19

Publicação Nº 2217733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 107/19
INEXIGIBILIDADE nº 013/19
CREDENCIAMENTO 008/19
CONTRATO Nº 064/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 181, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.269.260.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 065/19

Publicação Nº 2217742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 107/19
INEXIGIBILIDADE nº 013/19
CREDENCIAMENTO 008/19
CONTRATO Nº 065/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RÁDIO JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº 373, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89256-000.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e

campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 066/19

Publicação Nº 2218289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 106/19
INEXIGIBILIDADE nº 012/19
CREDENCIAMENTO 006/19
CONTRATO Nº 066/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.565.000/0001-52 e inscrição Estadual nº. 257.942.394, estabelecida na rua Ano Bom, nº 4420, bairro Ano Bom, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 067/19

Publicação Nº 2218293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 106/19
INEXIGIBILIDADE nº 012/19
CREDENCIAMENTO 006/19
CONTRATO Nº 067/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: EDITORA DO VALE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.555.612/0001-00 e inscrição Estadual nº. 255.777.868, estabelecida na rua 25 de Julho, nº 1936, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89259-000.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 063/19

Publicação Nº 2217720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 107/19
INEXIGIBILIDADE nº 013/19
CREDENCIAMENTO 008/19
CONTRATO Nº 063/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: REDE DE COMUNICAÇÕES PÉROLA DO VALE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 75.369.587/0001-00, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº 252, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-640.
OBJETO: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.
VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 05/11/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1777/19

Publicação Nº 2217871

DECRETO Nº 1777/19

REGULAMENTA O ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade, portando obrigatoriamente, para efeito de admissão e permanecia no trabalho, carteira de saúde fornecida gratuitamente pela rede de serviço básico de saúde.

§ Único - A obrigatoriedade da Carteira de Saúde, mencionada no caput deste artigo, é extensiva aos proprietários ou responsáveis que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades desenvolvidas.

Art. 2º Para emissão da carteira de saúde, mencionada no artigo anterior, os interessados deverão obrigatoriamente realizar os seguintes exames mínimos:

I – Parasitológico de fezes – PPF em 03 (três) amostras;

II - Coprocultura;

III – Cultura de Orofaringe;

IV – Exame clínico ou atestado de saúde Ocupacional (ASO).

§ 1º As carteiras de saúde deverão ser mantidas atualizadas anualmente, devendo em igual prazo, ocorrer a renovação dos exames mencionados nos incisos deste artigo ou sempre que solicitados pelo órgão emissor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1778/19

Publicação Nº 2217872

DECRETO Nº 1778/19

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
II - ampliar a eficiência das políticas públicas.
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.
Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I – terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 5º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação
Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação
DO ENQUADRAMENTO
Art. 9º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente

usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
Art. 10. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.
DA EXCLUSIVIDADE
Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
DO SISTEMA DE COTAS
Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs
Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico

formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art. 19. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
DA REGIONALIDADE
Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião (norte catarinense- Canoinhas; São Bento do Sul e Joinville) e/ou da microrregião geográfica (Araquari; Barra do Sul; Garuva; Guaramirim; Itapoá; Jaraguá do Sul; Joinville; Massaranduba; São Francisco do Sul e Schroeder) a que pertence o Município de Corupá/SC, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu- AMVALI;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.
Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Corupá/SC;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Corupá/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a §4º.
§6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 24. Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.
Art. 25. Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.
Art. 26. Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de credenciamento para empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, para atividades de tarefa descritos pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).
Art. 28. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.
Art. 30. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 31. Fica revogado o Decreto n. 171, de 10 de fevereiro de 2010.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
07 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1779/19

Publicação Nº 2217873

DECRETO Nº 1779/19
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Corupá, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:
Art. 1º - É instituído no âmbito do Município de Corupá, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei N. 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM.

I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;

II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de

registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;

VII. Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;

VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da redesim 11.598;

IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do, Município de Corupá:

I. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II. Representante do Sebrae/SC;

III. Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V. Representante do Departamento de Vigilância Sanitária;

VIII. Um representante da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Administração e Fazenda, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário às reuniões extraordinárias.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º - O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
07 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/18

Publicação Nº 2218331

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/18

Errata referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato 041/18, publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 13/09/2019, edição n° 2928.

Onde se lê – Página 1:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/18 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E DEMAIS PROJETOS COMO MEIOS À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52 DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, BEM COMO ELENCAR AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA REMEDIAÇÃO DE POSSÍVEIS POTENCIAIS POLUIDORES DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORUPÁ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, BAIRRO SEMINÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Leia-se – Página 1:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/18 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E DEMAIS PROJETOS COMO MEIOS À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52 DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, BEM COMO ELENCAR AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA REMEDIAÇÃO DE POSSÍVEIS POTENCIAIS POLUIDORES DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORUPÁ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, BAIRRO SEMINÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Corupá-SC, 06 de novembro de 2019

CÍNTIA MOKWA
SUPERVISORA DE CONTRATOS

PORTARIA 5445/19

Publicação Nº 2217881

PORTARIA Nº 5445/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 061 A 065/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 061/19, 062/19, 063/19, 064/19 e 065/19, o senhor CLAUDIO AUGUSTO ARAUJO SILVINO, matrícula funcional nº 15254, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação Social, cujo objeto do contrato visa a Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, as mesmas deverão ser empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Corupá/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Corupá, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5446/19

Publicação Nº 2218308

PORTARIA Nº 5446/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 066 E 067/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 066/19 e 067/19, o senhor CLAUDIO AUGUSTO ARAUJO SILVINO, matrícula funcional nº 15254, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação Social, cujo objeto do contrato visa o Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, bem como,

divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal na microrregião de Corupá para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais, conforme edital de Credenciamento que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de novembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Publicação Nº 2218022

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019.
CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA MINICARREGADEIRA MARCA SEMAX MODELO SX 50, VISANDO O TRANSPORTE DE FORMA MAIS ECONÔMICA DO EQUIPAMENTO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 07/11/2019 às 09h00min do dia 21/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h15min do dia 21/11/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 07 de novembro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/19

Publicação Nº 2218163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 850 cj 513, bairro Cabral, cidade de Curitiba, no estado de Paraná, CEP 80.540-180.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 054/2019, onde a Contratada para atender as reinvindicações dos médicos plantonistas que já trabalhavam no PA 24 horas teve que reajustar o valor da hora plantão dos médicos que inicialmente era de R$ 110,00 (cento e dez reais) para R$ 118,00 (cento e dezoito reais), estando este valor ainda abaixo do aplicado nos hospitais da nossa região. Ainda a contratada tentou contratar novos médicos para atender a demanda, não sendo possível pois o valor oferecido está abaixo do exercido no mercado. Sendo assim, através do acordo firmado entre a contratada e os médicos plantonistas do PA 24 horas, se faz necessário o reajuste do valor, visto que se trata de serviço essencial de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 2.1 Conforme disposto na Cláusula Quarto do Contrato original reajusta-se o valor do presente contrato no valor de R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), correspondente a 2,09% do valor contratado inicialmente, ficando assim o valor final do contrato em R$ 393.483,48 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos.
Data da Assinatura: 30/10/2019
Data da Vigência: 10/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/19

Publicação Nº 2217989

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.
Pelo presente, com fulcro no Artigo 49, -CAPUT- da Lei de Licitações e Contratos Nº 8666/93, e alterações posteriores, REVOGO a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, uma vez constatado que o interesse público ora perseguido poderia ser melhor satisfeito por outra via, bem como, considerando ainda a necessidade de revisão de clausulas do referido edital e dotação orçamentária.
Promova-se a publicação do presente uma vez que ausente na hipótese direito adquirido, pois o certame ainda se encontrava em andamento, consoante entendimento que hora: **-**Como se viu, o caso não é de anulação (que suporia vício de validez), mas de mera revogação de processo licitatório até então válido, antes da homologação, sem supressão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais**-** AI Nº 228.554/MG, Rel Ministro Cezar Peluso, j. em 08.06.2004, DJ de 27/08/2004).
E,
Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação tem os concorrentes expectativa de direito no resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar do direito adquirido. Verifica-se pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre contraditório. (RMS Nº 23.402/PR 2ª T., rel Ministra Eliana Calmon. J em 18/03/2008, DJ de 02/04/2008).
Publique-se
Corupá-SC, 06 de Novembro de 2.019
RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/19

Publicação Nº 2218301

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ/SC, BEM COMO NA PREFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE PRESTANDO OS SERVIÇOS COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS.
Pelo presente, com fulcro no Artigo 49, "CAPUT" da Lei de Licitações e Contratos Nº 8666/93, e alterações posteriores, REVOGO a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, uma vez constatado que o interesse público ora perseguido poderia ser melhor satisfeito por outra via, bem como, considerando ainda a necessidade de revisão e readequação do referido edital.
Promova-se a publicação do presente uma vez que ausente na hipótese direito adquirido, pois o certame ainda se encontrava em andamento, consoante entendimento que hora: "Como se viu, o caso não é de anulação (que suporia vício de validez), mas de mera revogação de processo licitatório até então válido, antes da homologação, sem supressão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais" AI Nº 228.554/MG, Rel Ministro Cezar Peluso, j. em 08.06.2004, DJ de 27/08/2004).
E,
Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação tem os concorrentes expectativa de direito no resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar do direito adquirido. Verifica-se pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre contraditório. (RMS Nº 23.402/PR 2ª T., rel Ministra Eliana Calmon. J em 18/03/2008, DJ de 02/04/2008).
Publique-se
Corupá-SC, 06 de Novembro de 2.019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2217825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1518/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 69/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTÍTUIDA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO REGULADOR DE FORMA REMOTA POR MEIO DE LOGIN E SENHA PRÓPRIAS, NA AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG – SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO, ALÉM DA CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROTOCOLOS A NÍVEL MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 21 de novembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do mesmo dia 21 de novembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 06 de novembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 2217723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 1517/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 216,90 M², NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SITUADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PROJETO TÉCNICO. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 09h00min. do dia 22 de novembro de 2019 e a abertura dos mesmos será realizada em sessão pública a ser realizada às 09h15min do mesmo dia 22 de novembro de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã/SC, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 06 de novembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.226/2019

Publicação Nº 2218450

DECRETO N° 5.226/2019
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 22-A e 26-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, Decreto Municipal n° 5.166/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras n° 22-A e 26-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas na decisão instauradora e em legislação específica;

CONSIDERANDO que o PROJETO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras n° 22-A e 26-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação deste Município, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária das Quadras n° 22-A e 26-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que o senhor Secretário Municipal de Habitação encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017) e encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização e emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal n° 13.465/2017);

DECRETA

Art. 1° - DECLARO CONCLUÍDO o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) deflagrado pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019;

Art. 2° - ATESTO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente os lotes constantes nas Quadras n° 22-A e 26-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste Município, não sugerem intervenções a serem executadas nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 3º - APROVO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018 (art. 40, II da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 4° - DECLARO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante nas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) a ser encaminhada ao Legislativo Municipal para autorização de registro junto ao Ofício Imobiliário desta Comarca (art. 40, III da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 17 de outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove na Secretaria e no Mural Público.

Angelo Scolaro
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO N° 5.227/2019

Publicação Nº 2218451

DECRETO N° 5.227/2019
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 01-A, 09-A, 11-A, 14-A, 20-A e 32-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, Decreto Municipal n° 5.166/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 01-A, 09-A, 11-A, 14-A, 20-A e 32-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas na decisão instauradora e em legislação específica;

CONSIDERANDO que o PROJETO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) das Quadras 01-A, 09-A, 11-A, 14-A, 20-A e 32-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação deste Município, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária das Quadras 01-A, 09-A, 11-A, 14-A, 20-A e 32-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que o senhor Secretário Municipal de Habitação encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017) e encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização e emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal n° 13.465/2017);

DECRETA

Art. 1° - DECLARO CONCLUÍDO o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) deflagrado pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019;

Art. 2° - ATESTO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente os lotes constantes nas Quadras 01-A, 09-A, 11-A, 14-A, 20-A e 32-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste Município, não sugerem intervenções a serem executadas nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 3º - APROVO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal n° 5.166/2019, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018 (art. 40, II da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 4° - DECLARO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante nas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) a ser encaminhada ao Legislativo Municipal para autorização de registro junto ao Ofício Imobiliário desta Comarca (art. 40, III da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 21 de outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove na Secretaria e no Mural Público.

Angelo Scolaro
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO N° 5.229/2019

Publicação Nº 2218452

DECRETO N° 5.229/2019
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Nº 002/2019.

José Antonio Guidi Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei Complementar nº 026/2002, e Decreto 2.945/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições do Edital de Concurso Público nº 002/2019 para Cargos públicos no quadro de pessoal da Administração Direta, conforme lista anexa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.225/2019

Publicação Nº 2218449

DECRETO Nº 5.225/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e consoante determina a Lei Complementar nº 182/2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do que determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 182/2017,

I – Representantes área governamental

a) Representantes Da Secretaria de Assistência Social
Titular : Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro
Suplente : Lucinara França da Cruz
Titular : Angelo Scolaro – Secretaria Municipal de Habitação
Suplente : Danielle Cristina Pozzo – Secretaria Municipal de Habitação

b) Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular : Cleusa Maria Pomiecinski
Suplente : Mariana Pires de Souza

c) Representante da Secretaria de Saúde
Titular : Andrea Karina Guimarães
Suplente : Fabiana Henkmaier

d) Representante da Secretaria de Planejamento
Titular : Rubia Alves Cozer
Suplente : Élcio Pomerenning

e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular : Evandro Padilha
Suplente : Adailton Alves

II – Representante da Sociedade Civil

a) Representantes dos usuários da Política de Assistência Social
Titular: Andréia de Souza Goulart
Suplente: Fátima Lucia Girotto dos Santos
Titular: Jacira Rodrigues de Souza
Suplente: Jucemara Antunes da Silva Bequer

b) Representante das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular : Jeanie Ribeiro Isphar Wendt
Suplente: Andrea Prestes Xavier
Titular: Janaina Mafra Di Domenico
Suplente: Leonilda Bilck Juttel

c) Representante das entidades de trabalhadores do SUAS
Titular: Juarez Lima Varela
Suplente : Priscilla Zamboni
Titular : Morgana Brocardo Dias
Suplente: Paula Juliana Lima Martins

Art. 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social fica assim constituída:

- Presidente : Jeanie Ribeiro Isphar Wendt
- Vice-Presidente: Andréia de Souza Goulart
- Secretário: Juarez Lima Varela

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de outubro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal

Júlio Cezar Coelho de Ávila Secretário Municipal de Assistência Social	Jeanie Ribeiro Isphar Wendt Presidente CMAS

DECRETO Nº 5.230/2019

Publicação Nº 2218454

DECRETO Nº 5.230/2019

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 026/2002:

DECRETA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo n. 008/2019 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro para coordenar e supervisionar a realização do Processo seletivo n. 008/2019 destinado ao preenchimento de vagas dos cargos/empregos existentes no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura para admissão de pessoal em caráter temporário.

- Elizete Bueno da Rosa - Departamento de Pessoal - Presidente
- Cristina Melo Menegoto, matricula n. 284733
- Cleusa Maria Pomiecinski, matricula n. 285214
- Pastricia Maciel Bastos, matricula n. 1238499

Art. 2° - Ao Presidente da comissão de concurso público será concedida gratificação equivalente a uma vez o menor vencimento enquanto perdurar a tarefa, na forma prevista pelo art. 59 da Lei Complementar n. 026/2012 com as alterações da Lei Complementar n. 089/2013

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de outubro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

Publicação Nº 2218447

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 25/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019

Publicação Nº 2219039

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 26/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 26/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.200/2019

ALTERA O ANEXO "I" DA LEI Nº 6.179 DE 26 DE AGOSTO DE 2019 PARA CORREÇÃO DE NUMERO DE LOTE DA QUADRA N° 62 E RE-RATIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO LOTE N° 14 DA QUADRA N° 71

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterado o anexo "I" – QUADRA N° 62, da Lei nº 6.179 de 26 de agosto de 2019 para corrigir numero de lote, passando o lote n° 13 a ser denominado de lote n° 12.

Art. 2° Fica alterado o anexo "I" – QUADRA N° 71 da Lei nº 6.179 de 26 de agosto de 2019 para incluir o nome e qualificação da cônjuge do beneficiário do lote n° 14.

Art. 3º O anexo "I" da Lei nº 6.179/2019, QUADRAS N° 62 e 71 do Bairro São Luiz, passa a vigorar de acordo com as alterações, ora propostas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 29 de outubro de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 62

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
06	300,00m²	**ZENAIDE MACIEL DOS SANTOS,** Brasileira, divorciada, pensionista, portadora do RG: 1.068.526 SESPDC/SC, inscrita no CPF: 036.658.269-00, nascida em data de 22/02/1958, filha de Heitor Maciel dos Santos e Maria Delordes Lourenço dos Santos, domiciliada e residente na Rua Valdelírio Cordeiro Sampaio, n° 65, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14298, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0064.001.001
12	300,00m²	**JOSÉ CARLOS ZANON,** Brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG n° 3.706.414 SESP/SC, inscrito no CPF n° 023.926.069-43, nascido em data de 07/11/1967, filho de Luiz Zanon e Rosa Zanon, domiciliado e residente na Rua Apolinário da Silva Ribeiro, n° 56, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14307, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0216.001.001
18	272,00m²	**TEREZINHA VENTURA FERRAIS,** Brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n° 859.133-4 – SESP/SC, inscrita no CPF n° 539.634.909-34, nascida em data de 02/05/1937, filha de Avelino Francisco Ventura e Maria Custódia Marquer, domiciliada e residente na Rua Valdelírio Cordeiro Sampaio nº 105, Bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 14314, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.062.0330.001.001

QUADRA N° 71

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
14	325,00m²	**ADILSON LUIZ ALBUQUERQUE**, Brasileiro, construtor civil, portador do RG n° 1.916.401 SSP/SC, inscrito no CPF n° 594.827.969-34, nascido em 09/03/1972, filho de Salete Albuquerque, casado pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS com PRISCILA DOS SANTOS GONÇALVES ALBUQUERQUE, Brasileira, vendedora autônomo, portadora do RG n° 3.734.581 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 059.135.919-76, nascida em 15/11/1988, filha de Domingos Ribeiro Gonçalves e Zenilda dos Santos Gonçalves, domiciliados e residentes na Rua Valdelírio Camargo Sampaio nº 331, Bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17134, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.071.0013.001.001

LEI Nº 6.201/2019

Publicação Nº 2218458

LEI Nº 6.201/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores da rua Ernesto Belotto no trecho total da rua, com área de 1.169,83 m² objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 29 de outubro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 6.202/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 02-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 02-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de outubro de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 02-A

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
03	300,00m²	4893/2012	**MOACIR FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 1.627.607 SESP/SC, inscrita no CPF n° 484.683.639-87, nascido em 07/02/1965, filho de Felipe Furtado de Oliveira e Leoni de Souza de Oliveira, domiciliado e residente na Rua Juvenal José Rodrigues, n° 272, bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25273, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.063.0098.001.001
08	300,00m²	5297/2014	**VALDECI GONÇALVES CORREA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG n° 3.240.140 SESP/SC, inscrito no CPF n° 017.713.959-58, nascido em 01/08/1972, filho de João Floriano Correa e Joaquina Gonçalves Correa, CONVIVENTE EM UNIÃO ESTAVEL, com a Sra. **CIRLEI ALBINO**, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG n° 3.241.433 SESP/SC, inscrita no CPF n° 915.876.469-00, nascida em 31/07/1976, filha de Pedro Albino e Margarida da Rocha Albino, domiciliados e residentes na Rua Juvenal Jose Rodrigues, n° 334, bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25268, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.063.0218.001.001

5

LEI Nº 6.203/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 03-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 03-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de outubro de 2019.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 03-A

N° LOTE	MEDIDA	LEI ORIGINÁRIA	BENEFICIÁRIO(S)
01	300,00m²	5452/2015	**LUCI CRISTINA COPPI LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG n° 4.179.274 SSP/SC, inscrita no CPF n° 067.105.269-17, nascida em 03/04/1985, filha de Valdair Rodrigues Lopes e Jurema Coppi Lopes, domiciliada e residente na Rua Lino Moraes da Silva, n° 442, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25580, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0062.001.001;
04	300,00m²	3.955/2006	**APARICIO ALVES GARCIA**, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 1.629.070 SESP/SC, inscrito no CPF n° 347.785.789-53, nascido em 15/04/1953, filho de Sebastião Alves Garcia e Prudentina Mariano dos Anjos, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS com **ALVINA DO ESPIRITO SANTO GARCIA**, brasileira, aposentada, portadora do RG n° 2.263.579 SESP/SC, inscrita no CPF n° 981.396.229-15, nascida em 25/05/1957, filha de João Batista França e Joaquina Nadir Couto, domiciliados e residentes na Rua Juvenal José Rodrigues, n° 454, bairro Getulio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25588, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0122.001.001;
06	300,00m²	3.955/2006	**RENATO SOUZA FULGIERI**, brasileiro, operador de máquinas, portador do RG n° 3.646.784 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 026.962.869-06, nascido em 29/04/1979, filho de Pedro Souza Fulgieri e Maria Lucia de Lima Fulgieri, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS com **CLEUSA DE JESUS GARCIA FULGIERI**, brasileira, auxiliar de produção, portadora do RG n° 3.049.647 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 026.246.599-00, nascida em 07/10/1974, filha de Pedro de Oliveira

			Garcia e Lenir Pereira Garcia, domiciliados e residentes na Rua Juvenal José Rodrigues, n° 492, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25593, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0176.001.001;
07	300,00m²	3.955/2006	**VALDIR OLIVEIRA ORTIZ**, brasileiro, operador multifuncional, portador do RG n° 3.375.699 SESP/SC, inscrito no CPF n° 866.813.389-68, nascido em 20/08/1971, filho de Ivanir da Silva Ortiz e Cleusa Oliveira Ortiz, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS com **SONIA MARA GARCIA ORTIZ**, brasileira, beneficiária do INSS, portadora do RG n° 3.769.794 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 006.749.299-18, nascida em 06/09/1976, filha de Aparicio Alves Garcia e Alvina do Espirito Santo Garcia, domiciliados e residentes na Rua Juvenal José Rodrigues, n° 489, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25596, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0194.001.001;
17	300,00m²	4898/2012	**EDSON MARCOS PEREIRA WALTRICK**, brasileiro, solteiro, alimentador de linha de produção, portador do RG n° 4.267.711 SSP/SC, inscrito no CPF n° 040.934.079-08, nascido em 04/09/1979, filho de Arides Waltrick e Maria de Fatima Pereira Waltrick, domiciliado e residente na Rua Edgar Ko Freitag, n° 467, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25641, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0436.001.001;
22	300,00m²	3.955/2006	**ROGERIO OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, Pensionista do INSS, portador do RG n° 2.180.396 SESP/SC, inscrito no CPF n° 625.511.169-53, nascido em 17/08/1958, filho de Hercilio Domingues Ribeiro e Bernardina de Oliveira Ribeiro, CASADO pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS com **MARIA ZENITA RIBEIRO,** brasileira, Pensionista do INSS, portadora do RG n° 2.261.886 SESP/SC, inscrita no CPF n° 655.942.079-53, nascida em 31/10/1961, filha de Jardelina Maria Correa, domiciliados e residentes

			na Rua Edgar Ko Freitag, n° 407, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25658, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0496.001.001;
23	300,00m²	4.459/2009	**JOSE ADAIL COUTO**, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 1.629.997 SESP/SC, inscrito no CPF n° 250.757.649-91, nascido em 26/12/1954, filho de Valadares Couto e Maria Moraes Couto, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS com a **MARIA OLINDA FRANÇA COUTO,** brasileira, do lar, portadora do RG n° 4.968.912 SESP/SC, inscrita no CPF n° 046.711.589-30, nascida em 16/08/1958, filha de João Batista França e Joaquina Nadir Couto, domiciliados e residentes na Rua Lino Moraes da Silva, n° 51, bairro Getulio Vargas – Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25573, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.062.0025.001.001;

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019

Publicação Nº 2218879

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 26/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Novembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2077/2019, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, AJUSTE E CORREÇÃO DE MATRÍCULA, À ÁREA DE TERRA COM 1.238,09 M², DO IMÓVEL PARTE SUL DO LOTE RURAL N° 20 E PARTE DO LOTE RURAL N° 18, DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃ

Publicação Nº 2217712

DECRETO Nº 2077/2019, de 05 de Novembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, AJUSTE E CORREÇÃO DE MATRÍCULA, À ÁREA DE TERRA COM 1.238,09 M², DO IMÓVEL PARTE SUL DO LOTE RURAL N° 20 E PARTE DO LOTE RURAL N° 18, DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, VICENTE JOSÉ ZEPPE E VALDEMAR TOLDO, DESTINADA AO ALARGAMENTO DA RUA PEDRO ERLO, MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC, COM DESAPROPRIAÇÃO NÃO ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3°, inciso II, VIII, alínea "b" c/c Art.4°, inciso I, alínea "a", Art. 82, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012 e Art. 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, ajuste e correção de matrícula, a área de terra com 1.238,09 m², do imóvel Parte Sul do Lote Rural n° 20 e Parte do Lote Rural n° 18, com a área total de 160.000,00 m², situada à SC-163, Linha Cruzinhas, no município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de MITRA DIOCESANA, CNPJ 83.314.930/0001-47, com sede em Av. Getúlio Vargas, 121-S, centro, Chapecó SC, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, CNPJ 83.040.295/0001-57, com sede em São Miguel do Oeste SC, VICENTE JOSÉ ZEPPE, CPF 284.466.589-68, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, com CLARI LEONILDA ZEPPE, aposentado, residente e domiciliado na Linha Cruzinhas, município de Descanso SC, e VALDEMAR TOLDO, CPF 563.339.869-68, casado em regime de comunhão universal de bens com LEDI FATIMA FERNANDES TOLDO, agricultores, brasileiros, residentes e domiciliados na linha Cruzinhas, interior do município de Descanso SC; registrado sob matrícula nº 6.672, de 19.02.2016, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
µ Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº. 20, por linha seca, medindo 615,29 metros;
µ Ao LESTE, com os lotes rurais nº. 01 e nº 24-B, pelo Travessão seco da Secção Famoso com a Secção Macaco Branco, medindo 245,64 metros;
µ Ao Sul, com parte do lote rural nº. 18, por linha seca, medindo 744,78 metros;
µ Ao Oeste, com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha seca, medindo 250,69 metros.
Art. 2º Fica desapropriada a área de terra com 1.238,09 m², do imóvel Parte Sul do Lote Rural n° 20 e Parte do Lote Rural n° 18, com a área total de 160.000,00 m², situada à SC-163, Linha Cruzinhas, no município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de MITRA DIOCESANA, CNPJ 83.314.930/0001-47, com sede em Av. Getúlio Vargas, 121-S, centro, Chapecó SC, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, CNPJ 83.040.295/0001-57, com sede em São Miguel do Oeste SC, VICENTE JOSÉ ZEPPE, CPF 284.466.589-68, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, com CLARI LEONILDA ZEPPE, aposentado, residente e domiciliado na Linha Cruzinhas, município de Descanso SC, e VALDEMAR TOLDO, CPF 563.339.869-68, casado em regime de comunhão universal de bens com LEDI FATIMA FERNANDES TOLDO, agricultores, brasileiros, residentes e domiciliados na linha Cruzinhas, interior do município de Descanso SC; registrado sob matrícula nº 6.672, de 19.02.2016, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, de forma amigável.
Parágrafo único: Os termos de concordância e anuência dos proprietários e detentores de direito, respectivamente, deverão constar nos registros administrativos do processo de desapropriação.
Art. 3º A área remanescente de 141.027,05 m², do imóvel Parte Sul do Lote Rural n° 20 e Parte do Lote Rural n° 18, com a área total de 160.000,00 m², situada à SC-163, Linha Cruzinhas, no município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de MITRA DIOCESANA, CNPJ 83.314.930/0001-47, com sede em Av. Getúlio Vargas, 121-S, centro, Chapecó SC, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC, CNPJ 83.040.295/0001-57, com sede em São Miguel do Oeste SC, VICENTE JOSÉ ZEPPE, CPF 284.466.589-68, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, com CLARI LEONILDA ZEPPE, aposentado, residente e domiciliado na Linha Cruzinhas, município de Descanso SC, e VALDEMAR TOLDO, CPF 563.339.869-68, casado em regime de comunhão universal de bens com LEDI FATIMA FERNANDES TOLDO, agricultores, brasileiros, residentes e domiciliados na linha Cruzinhas, interior do município de Descanso SC; registrado sob matrícula nº 6.672, de 19.02.2016, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
µ Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural nº. 20, por linha seca, medindo 615,29 metros;
µ Ao LESTE, com os lotes rurais nº. 01 e nº 24-B, pelo Travessão seco da Secção Famoso com a Secção Macaco Branco, medindo 245,64 metros;
µ Ao Sul, com parte do lote rural nº. 18, por linha seca, medindo 738,63 metros;
µ Ao Oeste, com a Rua Pedro Erlo (antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha seca, medindo 204,46 metros;
µ Ao Noroeste, pelo limite da Faixa de Domínio da SC-163, por linha seca, medindo 6,15 metros;
µ Novamente ao Oeste, com a Rua Pedro Erlo (pelo eixo da antiga Estrada Geral Descanso – São Miguel do Oeste), por linha seca, medindo 30,39 metros.
Art. 4º A área ora declarada de utilidade pública destina-se à regularização de trecho da Rua Pedro Erlo, nesta cidade de Descanso - SC.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, serão à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente à época.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, 05 de Novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Élcio Jeziur
Engenheiro Civil Assessor de Projetos - CREA-SC 136.710-6

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

DECRETO Nº 1014/2019-SF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2219127

DECRETO Nº 1014/2019-SF, de 05 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO-FME	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.Func.da Rede de Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (43)	80.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO-FME	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut.Func.da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (42)	80.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 05 de novembro de 2019.
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019 - PMD

Publicação Nº 2218374

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019

Objeto: O Município de Descanso/SC, Estado de Santa Catarina, torna público que estarão abertas, a partir do dia 11/11/2019, as inscrições para obtenção de benefício do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.707/2019, de 21 de outubro de 2019, conforme as regras contidas no edital e em seus anexos. A integra do Edital, demais informações e inscrição através do Portal do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br – Link: Bolsa de Estudos. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 101/2019 - PMDC

Publicação Nº 2217900

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 101/2019, Edital de Pregão Nº 101/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE 600 M2 GRAMA SEMPRE VERDE, EM LEIVAS, PARA SER UTILIZADA COMO CONTENÇÃO DE TALUDE NA NOVA CRECHE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE, BAIRRO COHAB, VISANDO ZELAR PELA ESTRUTURA DO LOCAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Publicação Nº 2218230

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, torna pública a revogação do processo licitatório objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços em horas de escavadeiras hidráulicas, rompedor hidráulico e transporte com caminhão caçamba para a manutenção das estradas de rodagem da malha rodoviária municipal e serviços afins. A motivação da decisão de revogação foi considerada a partir do descumprimento dos prazos legais de publicação do edital licitatório no sítio municipal. Posteriormente será lançado novo processo licitatório para o mesmo objeto. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 06 de novembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO MÊS 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2218626

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA
Contratada...: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI
Valor.....: 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA
Contratada...: JOCELITO ROSA BERNARDO
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA
Contratada...: ANP COMERCIO E SERVICOS DE PISCINAS LTDA
Valor.....: 30.306,00 (trinta mil trezentos e seis reais)
Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.400.4.4.90.00.00.00.00.00 (32) Saldo: 32.059,63
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANESCENTE DE OBRA, PARA AS INSTALAÇÕES DA PISCINA DE HIDROTERAPIA, CONSTRUÍDA NA RUA ANTÔNIO FRARE, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONFORME EMPENHO Nº 2017NE013808 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO MÊS 10/2019 - PM

Publicação Nº 2218621

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4ºTA-CT30/2016 - Contrato Nº: 30/2016
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 184.888,11 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Recursos.....: Dotação: 2.200.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 42.076,15
Objeto.....: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, A CONVERSÃO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E A LICENÇA MENSAL, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 38/2019
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: LAR BENEFICENTE JOAO TRES DEZESSEIS
Valor.....: 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SERVIÇO PRESTADO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA RECÉM NASCIDA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 141.2019/003630-0 - INF JUV - VARA PRESIDENTE GETÚLIO - SC.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 21.275,82 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA RIZZIERI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante...: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: EMIR JERONIMO DE OLIVEIRA 08030821859
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA O PROJETO GUARDIÕES AMBIENTAIS, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3ºTA - 31/2016 - Contrato Nº: 31/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 255.067,80 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2016
Recursos.....: Dotação: 2.705.3.3.90.00.00.00.00.00 (173) Saldo: 16.625,5
Objeto.....: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: INFO-VR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Valor.....: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2019 Término: 22/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE "SISTEMA CBO/CNAE".

Dona Emma, 6 de Novembro de 2019

NERCI BARP

Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 004/2019

Publicação Nº 2216618

MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 004/2019

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 13 de novembro de 2019 à 12 de dezembro de 2019, do **CONCURSO PÚBLICO** destinado à contratação de provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração do Município de Dona Emma, para os seguintes cargos:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R$	TIPO DE PROVA
Controlador Interno	01	35 horas	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito e conhecimentos em informática, com Registro profissional no respectivo Conselho Regional de sua atuação no Estado de Santa Catarina	3.727.64	Escrita
Enfermeiro	01	40 horas	Nível Superior com registro no COREN/SC	2.075,74	Escrita
Professor	01	40 horas	Graduação em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior.	2.523,00	Escrita/ Títulos
Professor de Educação Física	01	40 horas	Licenciatura em educação física, com registro CREF/SC – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.	2.523,00	Escrita/ Títulos
Técnico de Enfermagem	01	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem com registro profissional no COREN/SC – Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.	1.793,05	Escrita

As inscrições serão realizadas no período de **13 de novembro de 2019 à 12 de dezembro de 2019,** podendo ser efetuada via Internet, no endereço www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda presencial.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas de provas encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Setor de Pessoal), à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma – SC, através do telefone (47) 3364-2800, ou pelo e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 01 de novembro de 2019.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

Publicação Nº 2218206

ATO DE REVOGAÇÃO
CONTRATO Nº 87/2019

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Simoni Mércia Mesch Nones, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual aduz: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que houve erro de digitação nos valores constantes da cláusula primeira, onde fez-se uma média entre os três orçamentos do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2019 ao invés de se contratar pelo valor da proposta mais vantajosa.

DECIDE:
REVOGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019.

Doutor Pedrinho, 06 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

Publicação Nº 2218565

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.413.908/0001-43.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, EQUIPADA COM 04 TRONCOS, 24 RAMAIS, 01 TERMINAL VIRTUAL TELEFONISTA CONTACTION, 01 LIC. TRONCO IP, 05 LICENÇAS RAMAL IP, 01 LIC. ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, 01 LICENÇA ESPERA, 01 KIT ISTALAÇÃO (CABO, 02 VOICE PANEL E 01 RACK 09 U'S). INCLUSO 03 PROTETORES DE LINHA COM FUSÍVEIS E PROTETORES, E 01 NO BREAK TELECOM 300 VA. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL ATÉ O D.G.C/TREINAMENTO OPERACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.777,36 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 06 de novembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 63/2019

Publicação Nº 2218198

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O Município de Doutor Pedrinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, informa a todos que no Edital de Dispensa de Licitação nº 63/2019, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 12, A SER UTILIZADO PELO PACIENTE ARNALDO LEWIN, DIAGNOSTICADO COM BEXIGA NEUROGÊNICA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, que houve alteração referente ao valor unitário do produto e consequentemente no valor total, presente na tabela do item I do Edital, em decorrência de um erro de digitação, onde fez-se uma média entre os três orçamentos do processo de Dispensa de Licitação

nº 63/2019 ao invés de se contratar pelo valor da proposta mais vantajosa, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Ofertado	
					Unitário	Total
1	UNID	240	SPEEDICATH CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CALIBRE 12.	COLOPLAST	R$ 17,30	R$ 4.152,00
TOTAL GERAL:					R$ 4.152,00	

Permanecem inalteradas as demais condições.

Doutor Pedrinho, 06 de novembro de 2019.
Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro

DECRETO Nº 50 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO

Publicação Nº 2218722

DECRETO Nº 050, de 06 de novembro de 2019.

	DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO (SOMENTE GALPÃO ABERTO E QUIOSQUE) AO GRUPO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA HERANÇA CAMPEIRA.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, VII, combinado com o art. 72, I, "f" e -n-, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e ainda a Lei Complementar Municipal 143, de 27 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação de deferimento para o Grupo Centro de Tradições Gaúcha Herança Campeira à realizar a Festa do Piquete Caminhos da Tradição nas dependências do Centro de eventos de Doutor Pedrinho localizado na rua Pioneiros, 150;

CONSIDERANDO a previsão legal na Lei Complementar Municipal 143/2018 para autorização de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso das dependências do Centro de Eventos Cidade de Doutor Pedrinho exceto quadra esportiva e interiores ao Grupo Centro de Tradições Gaúcha Herança Campeira, CNPJ: 05.763.716/0001-64, nas datas de 14 de dezembro à 15 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados como dependências do Centro de Eventos os seguintes espaços: Galpão Aberto, Quiosque e pátio de estacionamento.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

I – Cobrar do Grupo, associação ou entidade que utilizar o espaço público a limpeza e manutenção dos espaços internos e externos durante e após o evento realizado;

Art. 3º Caberá ao grupo Centro de Tradições Gaúcha Herança Campeira:

I - Ter todos os alvarás, taxas de liberação e afins para realização do evento em dia.
II – Responsabilizar-se por qualquer acidente que ocorra com os participantes durante o evento.

Art. 4º Não sendo atendida as condições previstas no inciso I do Art. 2º deste decreto, não serão concedidas novas autorizações a requerente pelo prazo de 12 meses.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 06 de novembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

LEI ORDINÁRIA Nº 911 - FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Publicação Nº 2218639

LEI ORDINÁRIA Nº 911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

A Prefeita Municípal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, destinados às obras de mobilidade urbana, infraestrutura e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As ruas que forem pavimentadas no Município, devem possuir implantados ou contemplar na execução da pavimentação ao menos as redes coletoras e/ou de abastecimento dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º - Para contratação com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - As operações de crédito autorizada por esta Lei serão contratadas observadas as seguintes condições:
I - Prazo de carência de até 12 (doze meses);
II - Amortização em até 96 (noventa e seis) meses, após o período de carência;
III - Prazo total de no máximo 108 (cento e oito) meses;
V – Encargos estabelecidos pelo agente financeiro, composto por até 120% do valor do CDI.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de novembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2018.

Publicação Nº 2218624

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 44/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade da profissional CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 4.1 de sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro Empresa NILO ANDREI FORMIGARI 00492033986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.019.795/0001-48, situado à Rua Travessão do Tigre, s/n, Bairro Ribeirão Pinheiro, cidade de Benedito Novo - SC, CEP:

89124-000, neste ato representado pelo Sr. NILO ANDREI FORMIGARI, CPF sob nº 004.920.339-86 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 065/2018, firmado em 05/11/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em 12 (doze) meses o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 05/11/2020, para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 065/2018, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Doutor Pedrinho, SC, em 04 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO NILO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES NILO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDREI FORMIGARI
ANDREI FORMIGARI 00492033986
CONTRATADA

RONI ANDREAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC: 52.912

MAEDA HASSLER

Testemunhas:

GELEADE GADIEL WOLLERT

TARCÍSIO LENZI

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 048-2019 PMER

Publicação Nº 2219121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 - PMER

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a FUTURAS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS, PARA USSO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 20 de NOVEMBRO de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 20 de NOVEMBRO de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – Contato para informações devem ser encaminhada apenas por e-mail no endereço licitacoes@entrerios.sc.gov.br, não será respondido via telefone.

Entre Rios, SC, 06 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO N° 002/2017 IZAURA

Publicação Nº 2217866

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado(a): 10º Izaura Cristaldo Sanches

Erval Velho, SC, 06 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO N° 002/2017 LEONICE

Publicação Nº 2218425

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado(a): 11º Leonice Carpes

Erval Velho, SC, 06 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO N° 002/2017 MARISTELA

Publicação Nº 2217863

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado(a): 9º Maristela Pancera Recalcatti

Erval Velho, SC, 04 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2520, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217744

DECRETO 2520, de 29 de outubro de 2019.
Prorroga Edital de Processo Seletivo nº 005/2018 e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no item 14.2, capítulo XIV do Edital Processo Seletivo nº 005/2018, de 06 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 01(um) ano o Processo Seletivo nº 005/2018, de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 29 de outubro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217839

DECRETO 2521, de 31 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 35.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – Manutenção da Gabinete do Prefeito e Vice
05 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
21 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – Manutenção do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
57 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção do Esporte
94 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
105 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – Manutenção da Gabinete do Prefeito e Vice
04 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
24 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – Manutenção do Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
56 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção do Esporte
96 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
106 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3723, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217748

PORTARIA 3723, de 01 de novembro de 2019.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de novembro de 2019 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Edgar Bruno de Sordi	Diretor Assist. Social e Habitação	08/05/2018	A	07/05/2019
Valdemar Pereira dos Santos	Operador de Máquinas	11/06/2018	A	10/06/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3724, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217750

PORTARIA 3724, de 04 de novembro de 2019.
Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Claudete Oliveira da Silva Piovesan, conforme benefício n. 187.353.335-4, datado de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a servidora CLAUDETE OLIVEIRA DA SILVA PIOVESAN, do cargo efetivo de Professor, nível 03--C, matrícula n.66, nomeada pela Portaria n. 070/89, de 01 de agosto de 1989, lotada no Quadro do Magistério Público Municipal, em virtude de ter sido aposentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 04 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3725, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217754

PORTARIA 3725, de 04 de novembro de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário o Senhor MARCOS ADRIANO DE MORAIS, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 04 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2217836

	PORTARIA Nº 215/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal LUCIANA PASQUALOTTO ocupante do cargo de Auxiliar de Administração pelo prazo de 60 dias, conforme Lei Municipal nº 708/2019 art. 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Novembro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4833/2019

Publicação Nº 2218789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4833, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAR O LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Lei Municipal nº 751, de 06 de novembro de 2019, cuja alienação foi Autorizada.
Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.
Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º As despesas decorrentes à execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul- SC, em 06 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 750, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2218782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 750, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 71, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso oneroso para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete e quadra esportiva, alocadas no Ginásio Municipal de Esportes localizado na Avenida Getúlio Vargas, 650, centro, nesta cidade de Formosa do Sul/SC.
Parágrafo Único. A concessão de que trata o Caput deste artigo será realizada mediante Processo Licitatório de Concorrência Pública e Termo de Concessão ou Contrato Administrativo.
Art. 2° As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 3° A Concessionária assume a responsabilidade pela segurança dos participantes e visitantes, pela limpeza e manutenção do Ginásio, durante o período de uso.
Art. 4° O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para fins de interesse público mediante prévio agendamento.
Art. 5° O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo Único. Decorrido o prazo fixado neste artigo ou não havendo interesse público em manter a concessão, a posse do imóvel retornará para o Município, com as melhorias existentes, sem direito ao Concessionário, a indenização.
Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Parágrafo Único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a motivação do ato, a designação do interventor, o prazo da

intervenção e os objetivos e limites da medida.
Art. 7º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 06 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 751, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. "AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2218786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 751, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SUCATAS E OUTROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de FORMOSA DO SUL/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: MICROONIBUS RENAULT MASTER BUS 16 DCI, ano 2009 e modelo 2010, placas MHN 5545, renavam 164253408, cor branca, Diesel, 16 lugares.

LOTE 02: FIAT SIENA ESSENCE 1.6, ano e modelo 2013, placas MKG 3774, renavam 542022478, cor branca, Álcool/Gasolina.
LOTE 03: FIAT DUCATO TH AMBULÂNCIA, ano e modelo 2005, placas MCW 4443, renavam 855334894, cor branca, Diesel.
LOTE 04: FIAT STRADA FIRE FLEX, ano 2011 e modelo 2012, placas MIK 3754, renavam 330465821, cor branca, Álcool/Gasolina.
LOTE 05: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ano 2007 e modelo 2008, placas MFV 7108, renavam 943242231, cor preta, Gasolina.
LOTE 06: RETROESCAVADEIRA RONDON
LOTE 07: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MEPEL, 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO JAN COM CAPACIDADE DE 6000 KG E 01 ENSILHADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004
LOTE 08: LOTE DE CADEIRAS DE PLÁSTICO ADULTA, E MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIS.
LOTE 09: CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO E CARRINHO DE BEBÊ.
LOTE 10: LOTE DE PIAS PARA BANHEIRO.
LOTE 11: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo microondas, liquidificadores, entre outros.

LOTE 12: LOTE DE ELETROELETRÔNICOS, contendo aparelho de som, rádios, dvd, microfone, videocassete, caixa de amplificação, entre outros.

LOTE 13: BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA.

LOTE 14: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo climatizadores, ventiladores, circulador de ar, entre outros.

LOTE 15: MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS F 532 EASY SE.

LOTE 16: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo máquinas de lavar roupas, botijão de inseminação artificial, geladeiras, entre outros.

LOTE 17: LOTE DE MÓVEIS, contendo arquivo de aço, mesas, prateleira, entre outros.

LOTE 18: LOTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, contendo turbilhão para fisioterapia, aparelho de ondas curtas, balança, aparelho de profilaxia jetlaxis, bicicleta ergométrica vertical, cama hospitalar, maca, suporte para soro, entre outros.
LOTE 19: 01MÁQUINA RETA ELETRONICA LEVE L818F-M13 SS8900-7Y.

LOTE 20: LOTE DE INFORMÁTICA, contendo microcomputador, impressoras, monitores, entre outros.
LOTE 21: CADEIRA ODONTOLÓGICA.
LOTE 22: LOTE CONTENDO REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

LOTE 23: TELA DE ARAME, aproximadamente 600 metros.

LOTE 24: LOTE DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS.

LOTE 25: 01MÁQUINA DE CASEAR OLHO ELET C/ PE,MESA,MOTOR SS9820-01.

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º serão fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia do Laudo de Avaliação, que será anexado a Licitação e que fará parte integrante da presente Lei. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas que serão analisadas pela Comissão de Avaliação para aprovação.

Artigo 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens e sucatas a seguir descritos para as entidades que menciona, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ONZE GAROTOS: 03 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA INDEPENDENTE: 04 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE FORMOSA DO SUL: 06 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

COMUNIDADE DE LINHA NOVA ARATIBA: 03 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SEGALIN: 04 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BARÃO DO TRIUNFO: 10 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTOVÃO: 10 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

COMUNIDADE LINHA VILLA: 04 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PALMEIRAS: 04 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VETERANOS DE FORMOSA DO SUL: 03 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

COMUNIDADE LINHA BEIRA RIO: 07 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA TRANÇADO DE GUAPO: 20 REATORES, BRAÇOS E LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO, 43 CADEIRAS ESCOLARES, 38 CADEIRAS ESTOFADAS E CADEIRAS GIRATÓRIAS, 34, CARTEIRAS ESCOLARES, O1 FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS., E 01 CAIXA DE AMPLIFICAÇÃO.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 06 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 455, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E MATERIAIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2218770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 455, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E MATERIAIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 455, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....
Parágrafo único. Para concessão dos incentivos fiscais previstos no caput deste artigo deverá ser observado o disposto na Lei Federal 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando vedada a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Lei Complementar Federal nº 116, de 2003 alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 2016."

Art. 2º O § 1° do art. 10 da Lei Municipal n.º 455, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....
§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será nomeado por Decreto e será composto da seguinte forma:
I – um representante do Sindicato da Agricultura Familiar de Formosa do Sul;
II – um representante da Associação Comercial e Industrial de Quilombo – ACIQ;
III – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Quilombo - CDL;
IV – quatro representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
V – um representante de Cooperativas de Créditos estabelecidas no Município;
VI – um representante de Cooperativas de Produção estabelecidas no Município."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2019, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 2218776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2019, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:
Art. 1º - O anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 691/2017, referente ao Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO e incluindo Ação 2041- - Ampliação do Centro Municipal do Idoso.

Art. 2º - O Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2019, aprovada pela Lei municipal nº 726//2018 e o Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2020, aprovada pela Lei municipal nº 739//2019, referente ao Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade 04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO e incluindo Ação 2041- Ampliação do Centro Municipal do Idoso.

Art. 3º - Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2018/2021 e LDO para 2019, os recursos financeiros correrão por conta do Superávit do Exercicio Anterior no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 4º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
	2041	3.3.90.00.00	300	1.000,00
	2041	4.4.90.00.00	300	199.000,00
				200.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial os recursos financeiros correrão por conta do Superávit do Exercício Anterior no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 06 de Novembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 115/2019

Publicação Nº 2219126

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 115/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de Contorno Viário Norte, executado sobre a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Operação: 0519541-33 - Modalidade Apoio Financeiro.
Item 01: Pavimentação Asfática da Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, com extensão de 2.426,85m;
VALOR – R$ 5.655.962,84 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2.065 (dois mil e sessenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + cinco anos) contados a partir da expedição da ordem de serviço.
DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (136) – FINISA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Concorrência Pública nº. 142/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 04 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219141

LEI Nº 2.397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo à obra pública de pavimentação, calçadas com acessibilidade, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, que obedecerão as especificações técnicas dispostas nos anexos único, do Anel Norte, 2ª Etapa, do Contorno Viário da Sede do Município de Forquilhinha, correspondentes as Rodovias Municipais dos Imigrantes Poloneses e João Backes, ligando a Rodovia Municipal Linha Eyng à Rodovia Antônio Valmor Canela (SC 108).

Art. 2º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação nas ruas especificadas no artigo 1º desta lei serão cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como Limite Total da despesa realizada com a execução da obra e como Limite Individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
III - o valor da Contribuição de Melhoria será definido através da fórmula de cálculo que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra, conforme a seguinte fórmula de cálculo:

Contribuição de Melhoria =	Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
	Valorização total da obra

§ 1º No custo total da obra poderão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, administração, desapropriação, execução e financiamento, inclusive os respectivos encargos bem como valores dos materiais e da mão de obra.
§ 2º O Município poderá absorver despesa do custo total da obra de pavimentação, que constará no Edital.

Art. 3º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital de execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto para cada rua;
III - orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 4º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de

Melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra realizada, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores.
Parágrafo único Consideram-se também, lindeiros, os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela obra, por ruas ou passagens particulares, entrada de vila, servidões de passagens e outros assemelhados.

Art. 6º Correrão por conta da Administração Municipal as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria.

Art. 7º Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação ou notificação pessoal.
§ 1º A impugnação não impedirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão somente terá efeitos para o recorrente.
§ 2º A decisão final do processo de impugnação será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Executada a obra, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, proceder-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Parágrafo único. O lançamento será efetuado em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se no que couber, as normas estabelecidas para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 9º A notificação do lançamento, diretamente ou por edital, conterá:
I - identificação do sujeito passivo e o valor da Contribuição de Melhoria;
II - modalidades de pagamento;
III - prazo para reclamação e impugnação.

Art. 10. A Contribuição de Melhoria será arrecadada em 30 (trinta) dias após o seu lançamento.
§ 1º Ao contribuinte que efetuar o recolhimento total da contribuição de Melhoria até o vencimento, será concedido um desconto de 20 % (vinte por cento).
§ 2º O pagamento parcelado, que não excederá a 24 (vinte e quatro) parcelas, poderá ser concedido mediante prévio requerimento do contribuinte.
§ 3º As parcelas serão corrigidas monetariamente, no dia do efetivo recolhimento, pela Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 11. A não observância, pelo contribuinte, do prazo de pagamento, sujeitará o mesmo, ao recolhimento de correção monetária, multa de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), e juros de mora, sendo os dois últimos sobre o valor corrigido.

Art. 12. Ficarão ser isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os proprietários dos imóveis que doarem ao Município as áreas de terra necessárias para implantação de pavimentação asfáltica.

Art. 13. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 494, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu a Código Tributário do Município de Forquilhinha, no Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e no Código Tributário Nacional.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de novembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

LEI Nº 2.398, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DAS ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terra:

a) um terreno de propriedade de Cirio Langer, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Rosa, com a área aproximada de 672,67 m² (seiscentos e setenta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes; - Sul: ponto agudo; - Leste: com Rodovia Municipal João Backes; - Oeste: com Cirio Langer, correspondente a uma fração da matricula 34.398;

b) um terreno de propriedade de Clodoaldo Steiner, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 1.142,98 m² (um mil cento e quarenta e dois metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal João Backes; Sul, com terras de Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Clodoaldo Steiner e a Oeste, Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 3028;

c) um terreno de propriedade de Clodoaldo Steiner, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 565,94 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Sul, com terras de Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Clodoaldo Steiner e a Oeste, com Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 3094;

d) um terreno de propriedade de DW Imóveis LTDA e Cofel comercio e material de construção LTDA, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 1.081,04 m² (um mil e oitenta e um metros e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal João Backes; Sul, com terras de Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Clodoaldo Steiner e a Oeste, com Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 3397;

e) um terreno de propriedade de Davi Horr, Bruna Luiza Horr e João Fillipe Horr, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 2.850,92 m² (dois mil oitocentos e cinquenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal João Backes; Sul, com Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Davi Horr e outros e a Oeste, com Davi Horr e outros correspondente a uma fração da matricula 8.145;

f) a) um terreno de propriedade de Humberto Ricken Michels e Marcio Mezari, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 1.143,73 m² (um mil cento e quarenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal João Backes; Sul, com Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Humberto Ricken Michels e Marcio Mezari e a Oeste, com Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 3539;

g) um terreno de propriedade de Iara Back e Vitor Back, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 1.446,22 m² (um mil quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com Rodovia Municipal João Backes; Sul, com Rodovia Municipal João Backes; Leste, com Iara Back e Vitor Back e a Oeste, com Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 3029;

h) um terreno de propriedade de Leonir Peruchi, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com área aproximada de 13.379,90 m² (treze mil e trezentos e setenta e nove metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes; - Sul: com Rodovia Municipal João Backes; - Leste: com Leonir Peruchi; - Oeste: com Leonir Peruchi, correspondente a uma fração da matricula 7231;

i) um terreno de propriedade de Mario Souza Mariana, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada de 2.043,43 m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes; - Sul: com Rodovia Municipal João Backes; - Leste: com Rodovia Municipal João Backes; - Oeste: com Mário Souza Mariana, correspondente a uma fração da matricula 946;

j) um terreno de propriedade de Spillere Compra e Venda de Imóveis LTDA, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada de 2.871,94 m² (dois mil e oitocentos e setenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes; - Sul: com Rodovia Antonio Valmor Canella; - Leste: com Spillere Compra E Venda De Imóveis Ltda.; - Oeste: com Spillere Compra E Venda De Imóveis Ltda, correspondente a uma fração da matricula 12.339;

k) um terreno de propriedade de Valmor Langer, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Rosa, com a área aproximada de 4.127,10 m² (quatro mil cento e vinte e sete metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes, Sul: com Rodovia Municipal João Backes, Leste: com Rodovia Municipal João Backes e a Oeste: com Valmor Langer, correspondente a uma fração da matricula 34.397;

l) um terreno de propriedades de Vanio Galvane Baggio, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal João Backes, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada de 1.700,33 m² (um mil e setecentos metros e trinta e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal João Backes; - Sul: com Rodovia Municipal João Backes; - Leste: com Vanio Galvane Baggio; - Oeste: com Rodovia Municipal João Backes, correspondente a uma fração da matricula 2.826.

m) um terreno de propriedade de Ruy Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada 2.840,32 m² (dois mil e oitocentos e quarenta metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal João Backes; Leste: com Ruy Nuernberg; - Oeste: com Rodovia Municipal Imigrantes Polonoses, correspondente a uma fração da matricula 47.116.

n) um terreno de propriedade de Doraci Nuernberg de Oliveira, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada 2.835,19 m² (dois mil e oitocentos e trinta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Doraci Nuernberg de Oliveira; - Oeste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, correspondente a uma fração da matricula 47.111.

o) um terreno de propriedade de Christian Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada 2.826,93 m² (dois mil e oitocentos e vinte e seis metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Christian Nuernberg; - Oeste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, correspondente a uma fração da matricula 2.929.

p) um terreno de propriedade de Christian Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada 2.820,31 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Christian Nuernberg; - Oeste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, correspondente a uma fração da matricula 12.911.

q) um terreno de propriedade de Daura Nuernberg Back, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Santa Isabel, com a área aproximada 2.150,61 m² (dois mil e cento e cinquenta metros e sessenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Linha Eyng; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Daura Nuernberg Back; - Oeste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, correspondente a uma fração da matricula 47.115.

r) um terreno de propriedade de Dimas Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Linha Eyng, com a área aproximada 2.377,02 m² (dois mil e trezentos e setenta e sete metros e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal João Backes; Leste: com Rodovia Municipal Imigrantes Polonoses; - Oeste: com Dimas Nuernberg, correspondente a uma fração da matricula 47.114.

s) um terreno de propriedade de Jaime Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Linha Eyng, com a área aproximada 2.376,63 m² (dois mil e trezentos e setenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes

Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Oeste: com Jaime Nuernberg, correspondente a uma fração da matricula 2.932.

t) um terreno de propriedade de Jaime Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Linha Eyng, com a área aproximada 5.275,58 m² (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Oeste: com Jaime Nuernberg, correspondente a uma fração da matricula 2.931.

u) um terreno de propriedade de Nevi João Nuernberg, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Linha Eyng, com a área aproximada 2.376,63 m² (dois mil e trezentos e setenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Oeste: com Nevi João Nuernberg, correspondente a uma fração da matricula 47.113.

v) um terreno de propriedade de Maria Rosalina Nuernberg Patrício, situado neste município e comarca de Forquilhinha, SC, a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses, no bairro Linha Eyng, com a área aproximada 1.065,18 m² (um mil e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: - Norte: com Rodovia Linha Eyng; - Sul: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; Leste: com Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses; - Oeste: com Maria Rosalina Nuernberg Patrício, correspondente a uma fração da matricula 47.119.

§ 1º A aquisição dos imóveis acima consignados se dará para implantação de pavimentação asfáltica do Anel Norte, 2ª Etapa, do Contorno Viário da Sede do Município de Forquilhinha, correspondentes as Rodovias Municipais dos Imigrantes Poloneses e João Backes, ligando a Rodovia Municipal Linha Eyng à Rodovia Antônio Valmor Canela (SC 108).

§ 2º As áreas e metragens dispostas neste artigo poderão sofrer alterações necessárias para a correta consecução das obras.

Art. 2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei:

a) no caso de compra ou desapropriação amigável, será pago o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio;

b) no caso de desapropriação judicial, será pago o valor definido pelo Poder Judiciário;

c) no caso de doação, a área doada será considerada como antecipação da área destinada ao sistema de circulação, que dispõe o art. 53 da Lei Complementar nº 017/2011, de futuro loteamento a ser implantado pelo doador.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de novembro de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de novembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.398, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

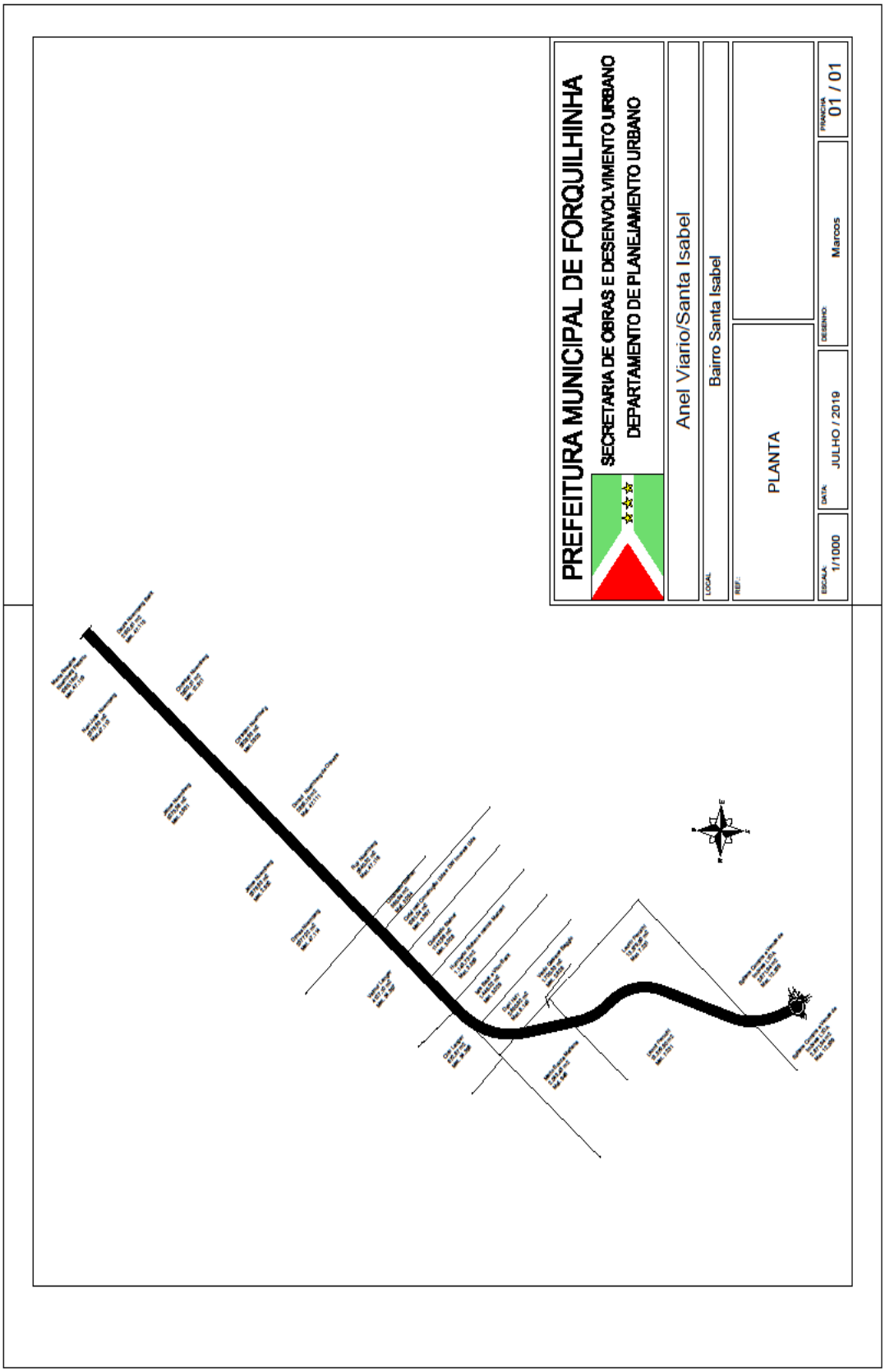

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010_2019-FMS

Publicação Nº 2218754

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0029/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2019-FMS, nos termos seguintes: Objeto: Despesa com inscrição de duas servidoras – Indaiara Viero Perazzoli e Simone Cistina Vieceli Dresch – referente a participação de 71º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de SC, que se realizará nos dias 06/11/19 a 08/11/2019 na cidade de Lages/SC. Contratada: CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SC, inscrito no CNPJ sob nº 80.987.902/0001-00. Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 04 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2019 RP 0015- FMS-DOM

Publicação Nº 2218755

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0015/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0030/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo visando aquisições futuras de oxigênio medicinal para uso na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU e para os pacientes que fazem uso domiciliar. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0005-2019 - MECÂNICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI

Publicação Nº 2218990

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3880/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019 - PMF

OBJETO – Contratação de empresas do ramo para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pelo MECÂNICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.270.709/0001-19, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 06 de novembro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Sônia Menegon Assessor Jurídico compras

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0005-2019 -AUTO PEÇAS BOLZANI LTDA ME

Publicação Nº 2218992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3880/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019 - PMF

OBJETO – Contratação de empresas do ramo para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pelo AUTO PEÇAS BOLZANI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.361.610/0001-94, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 06 de novembro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Sônia Menegon Assessor Jurídico compras

DECRETO Nº 273 - 2019

Publicação Nº 2218785

DECRETO Nº 273, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
CANCELA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 42.557,66M², MATRICULADO SOB Nº 8.777, DE PROPRIEDADE DE LUCILA DOS SANTOS E ITACIR ANDRADE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 0170/2018.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 097/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica expressamente cancelado o desmembramento do imóvel com 42.557,66m², matriculado sob nº 8.777 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC, Lucila dos Santos e Itacir Andrade dos Santos, homologado pelo processo administrativo n.º 3500/2017.

Art. 2º. Ficam cancelados e revogados os atos administrativos de criação e descrição dos lotes objetos do desmembramento, com a adequação dos lançamentos dos tributos incidentes, bem como a cobrança das despesas administrativas decorrentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n.º 0170, de 25 de julho de 2018.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2973 e 07/11/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 144-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2218314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 144/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	108º E 109º	07-11-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 145-2019 (PROFESSOR DE ARTE)

Publicação Nº 2218315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.145/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0007/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor de Artes	1º e 2º	07-11-2019 às 10:00
04	Professor de Artes	1º	07-11-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0007/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0007/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0007/2019: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo

Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_06.11.2019 FME

Publicação Nº 2218756

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME71
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2019 Término: 22/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-84,90-4.245,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME06 - Contrato Nº: CT16FME02 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de março de 2020.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME06/06A - Contrato Nº: CT16FME02 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor do contrato para R$ 22.910,52 (vinte e dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme dotações específicas.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$22.910,52 (vinte e dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME07 - Contrato Nº: CT19FME03 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 20 HORAS, totalizando o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Contratada...: AUGUSTO TIAGO CORREA 06822242945
Valor ..... : R$860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRIMORAMENTO DOS ALUNOS ATLETAS QUE PRATICAM A MODALIDADE NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-43,00-860,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_06.11.2019 FMS

Publicação Nº 2218757

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS80
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PISO CENTER MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor ..... : R$109.571,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 20/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS SUBSTITUIÇÕES DE PISO VINÍLICO E RODAPÉS (DANIFICADOS) EXISTENTES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE DE SAÚDE VILA SALETE, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SALETE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-900-24,51-22.059,00; 2-500-94,26-47.130,00; 3-200-74,64-14.928,00; 4-200-103,70-20.740,00; 5-200-23,57-4.714,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS13
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSIST
Valor ..... : R$300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA DE APOIO, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS - SC, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DEXAMES, CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, PARA USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, RESIDENTES EM FRAIBURGO E ENCAMINHADOS A CASA DE APOIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-25.000,00-300.000,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS28 - Contrato Nº: CT19FMS06 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através da Arquiteta e Urbanista, fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 05.12.2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Vigência ..... : Início: 25/10/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE SERVIÇO PÚBLICO (UBS MACIEIRA) EM ALVENARIA, COM PAVIMENTO MEDINDO 462,42M², SOBRE O LOTE Nº 0001 DA QUADRA Nº 587, NA RUA GALA, BAIRRO LIBERATA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS31 - Contrato Nº: AT19FMS42 - Ata N.°: Art. 1º - As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (um) veículo, para a execução do contrato, com as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER GCASAMIC1

- PAS / MICROONIB

- Placa: BAM 6019

- Ano/Modelo: 2016 - 2017 BRANCA

- Chassi: 93YMAF40EHJ315866

- Renavam: 10863952
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
Vigência ..... : Início: 30/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS27 - Contrato Nº: CT16FMS05 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de março de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS27/27A - Contrato Nº: CT16FMS05 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor do contrato para R$ 14.054,76 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme dotações específicas.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$14.054,76 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_06.11.2019 PMF

Publicação Nº 2218759

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF168
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: L.F. CONFECÇÕESS LTDA ME
Valor ..... : R$75.250,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 20/10/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 93/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOCHILAS, ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-68,00-3.400,00; 2-50-70,00-3.500,00; 3-50-68,00-3.400,00; 4-50-78,00-3.900,00; 5-50-80,00-4.000,00; 6-50-72,00-3.600,00; 7-30-50,00-1.500,00; 8-20-50,00-1.000,00; 9-20-60,00-1.200,00; 10-20-50,00-1.000,00; 11-20-50,00-1.000,00; 12-20-60,00-1.200,00; 44-20-33,95-679,00; 45-20-17,97-359,40; 46-30-29,95-898,50; 47-10-34,94-349,40; 48-10-109,82-1.098,20; 49-10-39,94-399,40; 50-30-14,98-449,40; 51-20-54,90-1.098,00; 52-20-99,84-1.996,80; 53-10-74,88-748,80; 54-50-8,99-449,50; 55-10-194,69-1.946,90; 56-10-99,84-998,40; 57-10-49,92-499,20; 58-20-16,97-339,40; 59-30-7,99-239,70; 60-10-16,73-167,30; 61-30-16,73-501,90; 62-30-16,73-501,90; 63-20-16,73-334,60; 64-30-16,73-501,90; 65-30-16,73-501,90; 66-20-55,78-1.115,60; 67-20-65,08-1.301,60; 68-30-74,38-2.231,40; 69-20-61,36-1.227,20; 70-20-65,08-1.301,60; 71-30-74,38-2.231,40; 72-50-60,44-3.022,00; 73-30-46,49-1.394,70; 74-50-46,50-2.325,00; 75-30-51,13-1.533,90; 76-20-51,13-1.022,60; 77-20-55,78-1.115,60; 78-20-46,49-929,80; 79-30-60,43-1.812,90; 80-30-74,38-2.231,40; 81-40-79,02-3.160,80; 82-10-46,49-464,90; 83-10-46,49-464,90; 84-20-55,78-1.115,60; 85-10-46,49-464,90; 86-10-46,49-464,90; 87-10-55,78-557,80;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF114 - Contrato Nº: CT19PMF224 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 01.12.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 01/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, NAS RUAS: RUA B TRECHO II NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, RUA DAS ROSAS E REPARO NA RUA DAS FLORES AMBAS NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E QUANTITATIVOS ANEXOS AO "PAL" E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF40 - Contrato Nº: AT18PMF206 - Ata N.°: Art. 3º - Proceda-se o remanejamento da Ata de Registro de Preços AT18PMF206, para a Ata AT18SF86 com os itens e quantitativos reduzidos, conforme tabela anterior, com o mesmo Fornecedor e as mesmas condições da Ata celebrada com o Município de Fraiburgo.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor ..... : R$2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-30-85,50-2.565,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF116 - Contrato Nº: CT17PMF142 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pago em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP

Valor ..... : R$7.200,00 (sete mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 30/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 50/2017
Objeto ..... : DISPENSA PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO 2500 NORMAS DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-7.200,00-7.200,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF116/116A - Contrato Nº: CT17PMF142 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 30 de outubro de 2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 30/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 50/2017
Objeto ..... : DISPENSA PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO 2500 NORMAS DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF115 - Contrato Nº: CT18PMF110 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência de contrato e execução que constam da Cláusula Terceira do contrato e aditivo para até a data de 22.12.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 22/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 13/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA MÔNICA, SITUADA NA QUADRA 104, LOTE 03, ENTRE AS RUAS LIBERATA E X DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL):

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF118 - Contrato Nº: CT16PMF32 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de março de 2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF118/118A - Contrato Nº: CT16PMF32 - Ata N.°: Art. 2º - Fica renovado o valor do contrato para R$ 220.332,48 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme dotações específicas.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$220.332,48 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF117 - Contrato Nº: CT16PMF32 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, ajustam a supressão do módulo ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA, conforme Comunicado Interno do setor de Departamento de Tecnologia da Informação (anexo ao processo)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$5.211,37 (cinco mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF119 - Contrato Nº: CT18PMF34 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução da segunda etapa (projeto executivo), que constam da Cláusula Primeira do contrato e do termos aditivos para até a data de 27/12/2019, conforme solicitação e just
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DS REPRESENTACAO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS
Vigência ..... : Início: 25/10/2019 Término: 27/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA FB-030 LOTEAMENTO MACIEIRA/FAXINAL DOS CARVALHOS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00 KM, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL ANEXO IX.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF120 - Contrato Nº: CT19PMF154 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme solicitação da contratada, no item 25 do anexo II do Edital, resultando na SUPRESSÃO no valor de R$ 2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PEE Nº 005/2018 E TERMO DE AJUSTE DE PROJETO - 001, CELEBRADO COM A CELESC E CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF121 - Contrato Nº: CT19PMF154 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme solicitação da contratada, no item 27 do anexo II do Edital, resultando no ACRÉSCIMO no valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PEE Nº 005/2018 E TERMO DE AJUSTE DE PROJETO - 001, CELEBRADO COM A CELESC E CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-148,50-148,50;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF122 - Contrato Nº: CT19PMF190 - Ata N.°: Art. 1º -As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no item 02, no valor de R$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), conforme planilha orçamen
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 17/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, CONSTANTES DO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF123 - Contrato Nº: CT19PMF190 - Ata N.°:

Art. 1º -As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no item 02, no valor de R$ 10.617,93 (dez mil seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$10.617,93 (dez mil seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 17/11/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, CONSTANTES DO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-0,224-47.311,76-10.617,93;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF375
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCOS RODRIGO RIBEIRO 00108463958
Valor ..... : R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 45/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO AMADEUS PARA O EVENTO DE ACENDIMENTO DAS LUZES DO NATAL 2019, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA HOLDER BAND PRODUÇÕES (MARCOS RODRIGO RIBEIRO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-28.000,00-28.000,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_06.11.2019 SF

Publicação Nº 2218761

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19SF22 - Contrato Nº: AT18SF86 - Ata N.°: rt. 1º ☐ Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT18SF86 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:

Lote 1 ☐ Maquinas Komatsu

CÓD.

ITEM

UNID.

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE ACRESCIDA

46527

12

hr.

Serviço Mecânico

30h

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor.....: R$2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2019 Término: 30/11/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 144/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-30-85,50-2.565,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19SF25 - Contrato Nº: CT19SF34 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de METRAGEM NA DESCRIÇÃO, no ITEM 4 do Lote 01 e no ITEM 19 do Lote 02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor.....: R$1.107,50 (um mil cento e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 30/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DA SANEFRAI EM DIVERSOS LOCAIS.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-307,50-307,50; 19-2-400,00-800,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19SF26 - Contrato Nº: CT16SF04 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de março de 2020.

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência.....: Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação.....: Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19SF26/26A - Contrato Nº: CT16SF04 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor do contrato para R$ 28.184,76 (vinte e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme dotações específicas.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: R$28.184,76 (vinte e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2019 Término: 31/03/2020
Licitação.....: Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF79
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA ME
Valor.....: R$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2019 Término: 30/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 34/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NOVOS PAINÉIS ELÉTRICOS NOS POÇOS ARTESIANOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL (ETA) E ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA E NA CAPTAÇÃO DO RIO MANSINHO CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-16.280,14-32.560,28; 2-1-18.740,71-18.740,71; 3-1-16.750,21-16.750,21; 4-1-14.614,57-14.614,57; 5-1-17.251,92-17.251,92; 6-1-15.723,03-15.723,03; 7-1-15.016,74-15.016,74; 8-1-15.327,13-15.327,13; 9-1-14.217,40-14.217,40; 10-1-20.410,35-20.410,35; 11-1-15.252,83-15.252,83; 12-1-13.562,98-13.562,98; 13-1-15.529,70-15.529,70; 14-1-14.469,54-14.469,54; 15-1-16.187,93-16.187,93; 16-1-14.009,31-14.009,31; 17-1-15.874,69-15.874,69; 18-2-55.250,34-110.500,68;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF80
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Valor.....: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2019 Término: 30/10/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 33/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE CALÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO (PÓ DE PEDRA/ PEDRISCO), NO PERÍODO DE 12 MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-48,00-48.000,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF81
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP
Valor.....: R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 136-30-221,10-6.633,00; 137-10-309,54-3.095,40; 138-30-397,98-11.939,40; 139-20-424,51-8.490,20; 140-20-663,30-13.266,00; 141-10-1.149,72-11.497,20; 142-10-725,21-7.252,10; 143-10-1.247,00-12.470,00; 144-5-1.503,48-7.517,40; 145-5-1.521,17-7.605,85; 146-5-1.706,89-8.534,45; 147-10-1.972,21-19.722,10; 148-50-37,14-1.857,00; 149-20-42,45-849,00; 150-20-48,64-972,80; 151-20-67,21-1.344,20; 152-20-96,40-1.928,00; 153-20-114,97-2.299,40; 154-20-106,13-2.122,60; 155-20-132,66-2.653,20; 156-20-229,94-4.598,80; 157-20-309,54-6.190,80; 158-20-145,93-2.918,60; 159-20-255,59-5.111,80; 160-20-424,51-8.490,20; 161-20-141,50-2.830,00; 162-10-229,94-2.299,40; 163-10-380,29-3.802,90; 164-20-148,58-2.971,60; 165-20-212,26-4.245,20; 166-30-3,98-119,40; 167-30-5,31-159,30; 168-30-7,09-212,70;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF82
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
Valor.....: R$25.874,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-50-5,90-295,00; 25-100-8,63-863,00; 26-100-13,63-1.363,00; 27-100-19,53-1.953,00; 28-50-30,43-1.521,50; 29-150-39,97-5.995,50; 30-50-62,83-3.141,50; 31-50-80,39-4.019,50; 32-50-134,44-6.722,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF83
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$40.498,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 257-5-5.021,57-25.107,85; 258-5-2.627,52-13.137,60; 259-5-220,63-1.103,15; 260-5-123,70-618,50; 261-5-106,18-530,90;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF84
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor.....: R$316.733,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e três reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 33-150-214,96-32.244,00; 169-50-338,23-16.911,50; 170-50-429,65-21.482,50; 171-50-502,80-25.140,00; 172-50-651,81-32.590,50; 173-30-21,57-647,10; 174-10-37,93-379,30; 175-10-57,58-575,80; 176-10-105,12-1.051,20; 177-10-21,57-215,70; 178-10-44,79-447,90; 179-10-68,56-685,60; 180-

10-117,01-1.170,10; 181-30-45,70-1.371,00; 182-30-107,87-3.236,10; 183-30-133,46-4.003,80; 184-30-274,25-8.227,50; 185-30-15,53-465,90; 186-30-27,42-822,60; 187-30-40,21-1.206,30; 188-30-64,90-1.947,00; 189-30-14,16-424,80; 190-30-23,76-712,80; 191-30-40,21-1.206,30; 192-30-63,07-1.892,10; 193-30-27,42-822,60; 194-30-57,58-1.727,40; 195-30-75,87-2.276,10; 196-30-137,12-4.113,60; 197-30-64,90-1.947,00; 198-30-107,87-3.236,10; 199-30-180,09-5.402,70; 200-30-345,56-10.366,80; 201-10-32,90-329,00; 202-30-117,01-3.510,30; 203-30-234,94-7.048,20; 204-30-367,50-11.025,00; 205-30-493,66-14.809,80; 206-30-30,16-904,80; 207-30-137,12-4.113,60; 208-30-271,51-8.145,30; 209-30-253,22-7.596,60; 210-30-618,90-18.567,00; 211-30-112,44-3.373,20; 212-30-185,57-5.567,10; 213-30-253,22-7.596,60; 214-30-423,26-12.697,80; 220-100-12,70-1.270,00; 221-50-16,94-847,00; 222-50-23,87-1.193,50; 223-500-2,16-1.080,00; 224-500-1,39-695,00; 225-800-4,23-3.384,00; 226-5000-0,24-1.200,00; 227-500-3,45-1.725,00; 228-500-1,62-810,00; 229-500-2,04-1.020,00; 230-200-4,04-808,00; 231-2000-2,04-4.080,00; 232-50-1,15-57,50; 233-300-2,19-657,00; 234-300-3,77-1.131,00; 235-100-25,41-2.541,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF85
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
Valor.....: R$284.068,50 (duzentos e oitenta e quatro mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 04/11/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 32/2019
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-144,69-28.938,00; 2-100-284,20-28.420,00; 3-50-482,27-24.113,50; 4-50-21,54-1.077,00; 5-30-51,67-1.550,10; 6-10-94,74-947,40; 7-30-43,06-1.291,80; 8-30-103,34-3.100,20; 9-30-189,46-5.683,80; 10-10-43,07-430,70; 11-10-172,24-1.722,40; 12-10-77,51-775,10; 13-400-43,36-17.344,00; 14-100-85,90-8.590,00; 15-200-147,27-29.454,00; 16-400-4,91-1.964,00; 17-100-12,27-1.227,00; 18-100-20,45-2.045,00; 19-30-14,74-442,20; 20-30-32,73-981,90; 21-30-43,36-1.300,80; 22-30-43,36-1.300,80; 23-30-45,01-1.350,30; 34-10-2,35-23,50; 35-300-2,94-882,00; 36-10-4,87-48,70; 37-10-5,63-56,30; 38-10-6,30-63,00; 39-200-6,72-1.344,00; 40-10-8,40-84,00; 41-100-21,00-2.100,00; 42-500-0,67-335,00; 43-100-0,21-21,00; 44-10-0,42-4,20; 45-10-1,76-17,60; 46-10-0,97-9,70; 47-10-1,85-18,50; 48-10-3,32-33,20; 49-10-3,57-35,70; 50-10-3,86-38,60; 51-10-5,21-52,10; 52-100-0,29-29,00; 53-50-0,80-40,00; 54-50-1,85-92,50; 55-10-1,93-19,30; 56-50-4,79-239,50; 57-10-8,40-84,00; 58-10-12,52-125,20; 59-10-20,16-201,60; 60-10-5,04-50,40; 61-10-10,50-105,00; 62-10-18,48-184,80; 63-10-126,00-1.260,00; 64-10-0,46-4,60; 65-10-0,76-7,60; 66-10-1,30-13,00; 67-10-2,52-25,20; 68-10-3,11-31,10; 69-10-7,14-71,40; 70-10-15,29-152,90; 71-10-23,52-235,20; 72-10-1,94-19,40; 73-10-4,28-42,80; 74-10-11,09-110,90; 75-10-0,63-6,30; 76-10-0,38-3,80; 77-10-0,34-3,40; 78-50-1,43-71,50; 79-30-1,60-48,00; 80-10-15,54-155,40; 81-10-10,92-109,20; 82-10-5,71-57,10; 83-100-0,57-57,00; 84-100-1,64-164,00; 85-10-3,15-31,50; 86-10-3,02-30,20; 87-10-11,38-113,80; 88-10-28,14-281,40; 89-10-28,48-284,80; 90-10-78,54-785,40; 91-100-0,21-21,00; 92-10-0,97-9,70; 93-10-1,97-19,70; 94-10-1,97-19,70; 95-10-8,23-82,30; 96-10-31,92-319,20; 97-10-34,86-348,60; 98-500-2,52-1.260,00; 99-300-1,09-327,00; 100-50-1,55-77,50; 101-10-1,26-12,60; 102-10-3,07-30,70; 103-10-4,37-43,70; 104-10-8,40-84,00; 105-20-3,53-70,60; 106-20-4,12-82,40; 107-50-4,87-243,50; 108-20-7,06-141,20; 109-20-8,82-176,40; 110-300-5,46-1.638,00; 111-300-4,20-1.260,00; 112-300-4,20-1.260,00; 113-30-4,33-129,90; 114-30-6,80-204,00; 115-30-11,34-340,20; 116-30-12,18-365,40; 117-30-19,15-574,50; 118-30-201,60-6.048,00; 119-10-7,81-78,10; 120-10-10,75-107,50; 121-100-0,42-42,00; 122-50-1,68-84,00; 123-10-3,44-34,40; 124-10-3,11-31,10; 125-10-11,68-116,80; 126-10-24,86-248,60; 127-10-34,86-348,60; 128-10-64,01-640,10; 129-10-3,36-33,60; 130-10-4,66-46,60; 131-20-5,71-114,20; 132-20-11,93-238,60; 133-10-27,89-278,90; 134-10-134,40-1.344,00; 135-10-15,13-151,30; 215-300-8,25-2.475,00; 216-100-6,00-600,00; 217-800-3,50-2.800,00; 218-6000-0,50-3.000,00; 219-3000-0,50-1.500,00; 236-200-58,88-11.776,00; 237-200-117,77-23.554,00; 238-50-8,42-421,00; 239-200-25,24-5.048,00; 240-200-6,73-1.346,00; 241-200-21,03-4.206,00; 242-200-6,73-1.346,00; 243-200-21,03-4.206,00; 244-200-8,41-1.682,00; 245-200-25,24-5.048,00; 246-100-4,21-421,00; 247-100-6,73-673,00; 248-200-6,73-1.346,00; 249-200-11,78-2.356,00; 250-200-29,44-5.888,00; 251-100-4,21-421,00; 252-100-10,10-1.010,00; 253-20-21,05-421,00; 254-100-12,62-1.262,00; 255-100-29,44-2.944,00; 256-500-9,25-4.625,00;

Fraiburgo, 6 de novembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 21302019

Publicação Nº 2218791

PORTARIA Nº 2130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1927/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará auxiliando nas atividades realizadas pela escola no Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos, que está sendo realizado em todas as unidades escolares do município;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 15 (quinze) para 18 (dezoito) horas semanais, da servidora ANA MARIA ALVES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 846.248.259-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 08 de novembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2219105

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270084872019 (7114/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR CARDOSO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080802019 (6656/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOYCE C. F. DA SILVA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Convertido em diligência.
102700080812019 (0285/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO MAX FIGUEIREDO SILVA ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Recurso ordinário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2219108

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (31/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270077132019 (8502/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ ALVES DA COSTA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080852019 (3821/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EDGARD NEVES DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080842019 (3449/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ERASMO FURTADO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Retirado de Pauta.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2219109

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06/11/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076192019 (8506/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SALVELINA DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270076332019 (9324/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSE JOÃO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
102700076252019 (7115/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ELIZABETH MARQUES BERNARDO-ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Na oportunidade, o presidente da Junta determinou a convocação do suplente GIOVANI POLESE PIOVESANA para integrar o órgão julgador nas duas sessões subsequentes, em rezando gozo de licença por parte do membro LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2219106

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270077212019 (8399/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CASA EM RUÍNAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080912019 (7390/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEONARDO LEWANDOSKI JUNIOR (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080922019 (7537/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARLENE RIBEIRO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2219107

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (30/10/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270086622019 (7115/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR CARDOSO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
10270080822019 (5873/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AURINO CARDOSO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
102700081822019 (0107/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HELENA KELI SCHARDONG (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Retirado de Pauta.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PE065/2019

Publicação Nº 2218505

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 099/2019

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente e sacos de asfalto com aplicação a frio, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias pavimentadas no município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 20/11/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/11/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE074/2019

Publicação Nº 2218644

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
PROCESSO Nº 024/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço, para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da policlínica e das unidades básicas de saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 20/11/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 20/11/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 280/2019

Publicação Nº 2219080

DECRETO N.º 280, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	20.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 047/2019

Publicação Nº 2219103

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 047/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13 de novembro de 2019 (13/11/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081672019 (7326/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NEY CARLOS DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000322019 (9324/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO RICARDO DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081662019 (0034/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADEMAR SAUTNER (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 048/2019

Publicação Nº 2219104

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 048/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 14 de novembro de 2019 (14/11/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081682019 (0030/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ PEDRO DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081602019 (0006/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GLOBAL TELECOM (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270081132019 (7215/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ID SOLUÇÃO GRAFICA E DIVULGAÇÃO LTDA-ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
10270081822019 (0107/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HELENA KELI SCHARDONG (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 30 de setembro de 2019.
Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 1366/2019.

Publicação Nº 2219077

PORTARIA N.º 1366, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, CPF n.º ***.***.899-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições de: assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 08/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/11/2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1367/2019.

Publicação Nº 2219078

PORTARIA N.º 1367, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ELIZA GUIMARÃES LINO FILHA, CPF n.º ***.***.469-17, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições de: assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das

ações executadas, a partir de 08/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/11/2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 024/2019

Publicação Nº 2217857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias e Pronto Atendimento do Município, conforme Termo de Referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/11/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 06 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG N° 053/2019

Publicação Nº 2218400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG Nº053/2019
Modalidade: PregãoPresencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/11/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 06 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 051/2019

Publicação Nº 2218202

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que até dia 25/11/2019 às 09:00 horas, no Setor de Protocolo, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de "Credenciamento",

"Proposta" e "Habilitação", para o realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, visando a contratação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público que será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 005/2019.
Abertura dos Envelopes das Propostas: 25/11/2019 às 09:10 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1- Do Objeto

1.1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis e inservíveis pertencentes ao Município de Garuva, SC.

1.2 – Da Forma de Execução

1.2.1 - Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, que deverá ocorrer de forma presencial e online, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;
1.2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Garuva/SC ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões;
1.2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
1.2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;
1.2.5. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;
1.2.6. Apresentar a Prefeitura Municipal de Garuva em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.
1.2.7. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:
CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.
LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.
REGISTRO DE LANCES VISIVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.
1.4 - Durante a vigência do contrato a proponente vencedora realizará todos os leilões que forem necessários para a alienação dos bens disponibilizados pelo Município de Garuva.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame pessoas físicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital. Em se tratando de pessoa física, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

1.0.1. Possuir cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

1.0.2. Não poderá participar leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

1.0.3. Será vedada a participação de leiloeiros declarados inidôneos por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

1.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

1.2. - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. O credenciamento deverá ser realizado no dia marcado para a abertura da licitação no inicio da sessão conforme previsto no preâmbulo deste edital, quando os representantes dos licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes

necessários para representação, formulação de propostas para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, deverão ser apresentados no ato do credenciamento, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos:

2.4.1 Cópia de Documento de Identificação com foto;

2.4.2 Declaração que preenche os requisitos de habilitação e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (Anexo III);

2.4.3 Procurador ou representante deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
b) Carta de Credenciamento (Anexo V) assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação.

2.5 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2.1 em diante deverão ser apresentados fora dos envelopes, em via original ou autenticados por cartório competente.

2.6 O envio de envelopes propostas e de habilitação somente serão aceitos via postal se atendidos todos os procedimentos para credenciamento.

2.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3 - DOS ENVELOPES

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, e o 2º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, no Protocolo do Município de Garuva/SC, localizada Avenida Celso Ramos, 1614, Centro.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPONENTE (CPF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE) PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 051/2019	ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPONENTE (CPF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE) PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 051/2019

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresso a data de validade será considerado como prazo de vigência 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

4.3 - Para fins de habilitação, o licitante Pessoa Física, deverá apresentar as seguintes documentações, no que couber:

4.3.1 - Cédula de identidade.

4.3.2 - Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.3 - Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro perante a JUCESC, devidamente atualizada;

4.3.4 - Carteira de Exercício Profissional, devidamente atualizada;

4.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Federal;

4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

4.3.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

4.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.9 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
4.3.9.1 – Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos

modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
4.3.10 - Certidão Negativa Criminal do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.3.11 - Certidão Negativa Cível do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.3.12 - Certidão Negativa para Fins Eleitorais expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.3.13 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho nos termos do Lei 12.440/2011.

4.3.14 - 1 (um) ou mais Atestados em nome da licitante, emitidos pelos contratantes titulares, obrigatoriamente pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões.

4.3.15 - Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo II.

4.4 - DOCUMENTOS

4.4.1 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por funcionário credenciado da Prefeitura de Garuva, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.

4.4.2 - Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

4.4.3 - As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.
5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação do Leiloeiro Público Oficial, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme modelo Anexo IV.

5.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de maior oferta e as demais com ofertas até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de oferta, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

4.4 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

4.6 A licitante deverá apresentar, na etapa de lances, percentual de repasse ao Município, o qual incidirá sobre a comissão a ser paga pelo arrematante-comprador, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

4.7 Sagrar-se-á vencedora do certame a licitante que ofertar o maior percentual da comissão a ser cobrada do arrematante para o Município.

4.8 Os lances deverão ser de, no mínimo, 0,01% e de, no máximo, 5%.

4.8.1 Um lance de 0,01 significa que a licitante abre mão, em favor do Município de Garuva, de 0,01% de sua comissão de 5%, permanecendo com 4,99%. Já um lance de 3,5 significa que a licitante abre mão, em favor do Município de Garuva, de 3,5% de sua comissão de 5%, permanecendo com 1,5%, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Lance ofertado	Repasse para o Município	Comissão da licitante sobre o valor do bem arrematado
0,01	0,01 %	4,99 %
0,02	0,02 %	4,98 %
0,03	0,03 %	4,97 %
0,04	0,04 %	4,96 %
0,05	0,05 %	4,95 %
0,06	0,06 %	4,94 %
0,07	0,07 %	4,93 %
0,08	0,08 %	4,92 %

0,09	0,09 %	4,91 %
0,10	0,10 %	4,90 %
0,50	0,50 %	4,50 %
1,00	1,00 %	4,00 %
1,50	1,50 %	3,50 %
2,00	2,00 %	3,00 %
2,50	2,50 %	2,50 %
3,00	3,00 %	2,00 %
3,50	3,50 %	1,50 %
4,00	4,00 %	1,00 %
4,50	4,50 %	0,50 %
4,99	4,99 %	0,01 %
5,00	5,00 %	0,00 %

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6. A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Do Recebimento

6.1.1 - Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos até o dia 25/11/2019 até às 09:00 horas no protocolo do Município de Garuva, neste município, sendo que após este horário não serão aceitos em hipótese alguma.

6.2 - Da Abertura

6.2.1 – No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será verificada a identificação dos representantes, com comprovação de poderes para agir no certame, bem como da Declaração escrita a que se refere o item 2.6 deste Edital, (cumprimento de todas as condições habilitarias).

6.2.2 - Após, far-se-á a Abertura dos invólucros das Propostas de Preços das empresas licitantes.

6.2.3 - Abertas as propostas de preços, e verificada sua aceitabilidade, com relação aos requisitos exigidos no Edital, verificar-se-á os proponentes aptos a apresentar lances.

6.2.4 - Estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor percentual não superior a 05% (cinco por cento). Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas anteriormente, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas , sempre obedecidos máximo de 5% (cinco por cento).

6.2.5 - O autor da proposta de maior percentual será o primeiro a ofertar lances verbais. Ocorrendo empate entre os percentuais superiores, será realizado sorteio para verificação do primeiro a oferecê-lo.
6.2.6 - Serão oferecidos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2.7 – Poderá o(a) pregoeiro(a), em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor; bem como suspender a etapa de lances; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.2.8 - Terminada a fase de lances, será feito o ordenamento e classificação das propostas aceitáveis, e poderá ser iniciada negociação com o autor da melhor proposta.

6.2.9 - Os atos serão dirigidos pelo (a) pregoeiro (a) previamente designado, com auxílio da equipe de apoio no que for necessário, e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.2.10 - Após a negociação com o proponente autor do menor preço, será aberto o envelope relativo à sua habilitação, cujos documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.11 – O(A) pregoeiro(a) julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.

6.2.12 - Se o primeiro classificado for inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do segundo classificado e assim por diante, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

6.2.13 - O licitante que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no início da sessão e, depois de aberto seu envelope de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção do Art. 7º da Lei 10.520/02 e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

6.2.14 - Estará sujeito à mesma sanção quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - DO JULGAMENTO

A Licitação será julgada pelo(a) Pregoeiro(a), se necessário com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

6.3.1 - Julgamento das Propostas, levando em conta o atendimento às exigências do item 5 do Edital - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.2 - Julgamento da Habilitação, levando em conta o atendimento das exigências do item 4 do Edital - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .

6.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

6.3.4 – O julgamento será efetuado pelo MAIOR PERCENTUAL DA COMISSÃO A SER COBRADA DO ARREMATE.

6.3.5 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno do (a) pregoeiro(a) o qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.3.6 - Reserva-se ao Município de Garuva o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

6.3.7 - O Município de Garuva reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

a) Sejam manifestamente inexeqüíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) e seus subitens deste edital – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.9 - Não será admitida desistência da proposta.

6.3.10 - Será considerada vencedora a proposta maior percentual da comissão a ser cobrada do arremate.

6.3.11 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

6.3.12 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

6.3.13 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos percentuais estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se dará da seguinte forma: à vista, pelo arrematante, no dia do leilão.

8 - DO CONTRATO

8.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de Garuva e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

8.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Garuva.

8.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, Inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 - Os termos da Minuta do Contrato, Anexo VI, fazem parte das exigências do presente edital.

Observações Complementares: A Minuta do Contrato é parte integrante do presente Edital, sendo que todas as suas cláusulas devem ser respeitadas.

8.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 – O contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da lei 8.666/93 e seus incisos.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Não haverá custos à administração publica conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – (Anexo I):

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Garuva, designando para tal um fiscal, através de ato oficial.

10.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, ao Município de Garuva cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

10.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - DAS PENALIDADES
11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.4 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 01% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita, obrigatoriamente no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.2. - Caso nenhum dos licitantes manifestarem imediatamente, ao final da sessão, e de forma motivada a intenção de recorrer, este fato implicará preclusão do direito de recurso.

12.3 - Havendo a manifestação oportuna da intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de três dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de três dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

12.4 - O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o acolhimento do mesmo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser entregues diretamente no Protocolo deste Município, no horário de expediente externo.

12.6 - Caberá à autoridade competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do(a) pregoeiro(a) e a resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama ou entrega pessoal protocolada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte

os serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, em horário das 08:00 às 14:00h diretamente no Setor de Licitações, das 14:00 às 17:00h no setor de protocolo da Prefeitura ou através do protocolo digital pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8 .
14.1.1 – As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, contendo anexo o Contrato Social da impugnante, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal, por email, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente

14.2 - Os recursos deverão ser protocolados em horário das 08:00 às 14:00h diretamente no Setor de Licitações, das 14:00 às 17:00h no setor de protocolo da Prefeitura ou através do protocolo digital pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8. Recursos físicos devem obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.
14.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

14.6 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 suas alterações e legislação correlata em vigor.

14.7 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor;
ANEXO III - Modelo Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;
ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V – Modelo de documento para Credenciamento
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Garuva, 06 de novembro de 2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando sempre o limite máximo de 05% (cinco por cento), conforme prevê o Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

1 - OBJETO

Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para atuação o leilão de bens móveis, imóveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Garuva, sem custo ao contratante;

2 - Especificações dos Serviços

2.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, que deverá ocorrer de forma presencial e online, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Garuva/SC ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.5. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar a Prefeitura Municipal de Garuva em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: Ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:

1. CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2. CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS -
Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.

4. LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

5. REGISTRO DE LANCES VISIVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.

2.8. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

O Leiloeiro Público Oficial Sr._____, CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à_____, , DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

(Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

O Leiloeiro Público Oficial Sr._____, CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à_____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº _____, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial

(Assinatura Original ou Firma Reconhecida em Cartório)

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação, os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº _____, Agência _____, do Banco _____.

3 - PREÇO (s)
3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, IPI e ICMS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - O Leiloeiro Oficial supra-citado propõe, para prestação dos serviços personalíssimos de leiloaria, objeto da presente licitação, ofertar o percentual de repasse ao município, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Especificação	Percentual a ser Cobrado do Arrematante	Percentual Devido ao Leiloeiro	Percentual de Repasse ao Município
01	01	SV	Contratação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis e inservíveis pertencentes ao Município de Garuva, SC.	5%	____%	____%

Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial
(Assinatura Original ou Firma Reconhecida em Cartório)

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

O Leiloeiro Público Oficial Sr.(a)_____, portador do CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, confere amplos poderes à _____, portador da cédula de identidade RG_____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Garuva, no Pregão Presencial XX/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GARUVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o Leiloeiro

Público Oficial do Estado de Santa Catarina, Sr. XXXXXXXXXXX, leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº XXXXXXX, CPF: XXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, XX, XXXXX, Cep: XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de Santa Catarina; e-mail: XXXXXXXXXX; fone: (XX) XXXXXXXXX, denominado CONTRATADO, em decorrência do Processo Licitatório PMG n.º 051/2019, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de prestação de serviços e fornecimento, homologado em xx/xx/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilão de bens móveis, imóveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura de Garuva, sem custos à Contratante conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xx e término em xx/xx/xx.

2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o CONTRATADO deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor a que fará jus a(o) CONTRATADA(O) é o correspondente à diferença entre o percentual de 5 % (cinco por cento) estipulado para a comissão e o percentual ofertado para repasse ao Município, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	Especificação	Percentual a ser Cobrado do Arrematante	Percentual Devido ao Leiloeiro	Percentual de Repasse ao Município
01	01	SV	Contratação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis e inservíveis pertencentes ao Município de Garuva, SC.	5%	____%	____%

3.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Dos Recursos Orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente da Administração do Município, destacando-se que não haverá custos ao Município.

4.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se:
I - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;
II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
III – Receber as orientações para melhor preparo e organização da visitação dos bens e propiciar condições de segurança e bom atendimento aos interessados;
IV - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.
5.2. O CONTRATADO responsabiliza-se:
I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão, nos termos previstos no Edital, Anexo I.
II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao MUNICÍPIO DE GARUVA/SC.
III - Apresentar a MUNICÍPIO DE GARUVA/SC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para o MUNICÍPIO DE GARUVA/SC ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;
IV - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 10 (dez) dias úteis, contendo os seguintes documentos:
a) Ata do Leilão;
b) Edital do Leilão (jornal);
c) Mapa Geral do Leilão;
d) Quadro de Percentual Comparativo;
e) Notas de Venda em Leilão;
f) Divulgação do Leilão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Se a contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO, o MUNICÍPIO DE GARUVA – SC

poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GARUVA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do MUNICÍPIO DE GARUVA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a MUNICÍPIO DE GARUVA – SC, Departamento de compras, licitações e contratos;

7.2. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina colocar para fornecer serviços ao evento de Leilão;

7.3. Se o licitante homologado dentro dos prazos legais não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público PÚBLICA;

7.4. Os documentos necessários para a assinatura do Contrato quando necessários poderão ser apresentados por cópia simples e autenticados por servidor público municipais;

7.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

7.6. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MUNICÍPIO DE GARUVA – SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

8.2. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 05 ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva, 06 de novembro de 2019
RODRIGO ADRIANY DAVID LEILOEIRO OFICIAL
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO CONTRATUAL
1 - OBJETO
Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para atuação no leilão de bens móveis e inservíveis da MUNICÍPIO DE GARUVA /SC, sem custo ao contratante;
2 - Especificações dos Serviços
2.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;
2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a MUNICÍPIO DE GARUVA /SC ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;
2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;
2.5. Apresentar a MUNICÍPIO DE GARUVA /SC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos

bens para que este ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;
2.6. Apresentar a MUNICÍPIO DE GARUVA /SC em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.
2.7. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:
1. CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.
2. CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.
3. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.
4. LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.
5. REGISTRO DE LANCES VISIVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.
2.8. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

PORTARIA N° 207/2019

Publicação Nº 2218749

PORTARIA Nº 207, de 06 de novembro de 2019.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

Considerando, o Processo nº 92529/2019;

RESOLVE:
Art. 1o. Demitir a pedido, a empregada pública LAYLA GRAZIELE BRASSANINI KLUG, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da Portaria nº. 008/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2219020

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE GARUVA

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES, Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será realizada discussão do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária (E) 49/2019 que concede incentivo fiscal à Empresa GB EMPREENDIMENTOS LTDA.

I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC o conteúdo do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária (E) 49/2019 que concede incentivo fiscal à Empresa GB EMPREENDIMENTOS LTDA.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva.
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 18/11/2019
Horário: 17h30min.

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 06 de novembro de 2019.
HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Publicação Nº 2218656

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes, sendo dia 20/11/2019 até às 9h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do ADITIVO no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 06 de novembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.081, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218089

DECRETO Nº 9.081, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.064, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.064, de 15 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, retornando às atividades no dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 23 (vinte e três) dias do respectivo período aquisitivo de férias. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218815

DECRETO Nº 9.089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.986, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 404.251,56

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 404.251,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218821

DECRETO Nº 9.090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.991, de 06 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 188.537,83
Dotação: 259 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.903,21

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 239.441,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.092, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218824

DECRETO Nº 9.092, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 35.919,15

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 35.919,15

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 16 Polícia Militar	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Atividade: 2198 Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	
Dotação: 324 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.389,28

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

Publicação Nº 2218627

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019
ERRATA - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Senhor Carlos Roberto Pereira, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração na publicação do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019, passando a dispor da seguinte redação: Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 197 (cento e noventa e sete) equipamentos da frota Municipal. Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 196 (cento e noventa e seis) equipamentos da frota Municipal. O Edital, a data, horário e local para entrega dos envelopes, bem como data, horário e local para abertura do certame permanecem inalterados. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 06/11/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 75/2019

Publicação Nº 2219063

RESOLUÇÃO N.º 75/2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE EM RAZÃO DE OBRAS NO SISTEMA ELÉTRICO DO EDÍFICO EM QUE FUNCIONA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO a comunicação recebida da empresa proprietária e responsável pela administração do edifício em que está instalada a sede do Poder Legislativo de Gaspar, no sentido de que no dia 8 de novembro de 2019 serão realizadas obras no sistema elétrico da edificação;

CONSIDERANDO que as referidas obras implicarão em desligamento(s) total(is) do sistema de energia elétrica do edifício, bem como que se prolongarão pelo decorrer do já referido dia;
CONSIDERANDO que sem o necessário suprimento de energia elétrica o desempenho das funções dos edis e dos servidores fica inviabilizado;
CONSIDERANDO que diante da impossibilidade do desempenho das funções básicas da Casa, não se mostra oportuna e conveniente a sua abertura no referido dia 8 de novembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Gaspar no dia 8 de novembro de 2019, em razão de obras no sistema elétrico no edifício em que funciona, as quais implicarão no desligamento total do sistema de energia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 6 de novembro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2218127

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de projeto/assessoria para processo de corte de vegetação nativa/exótica e inventário florestal para possível implantação de um novo reservatório de água potável no Bairro: Bela Vista.
CONTRATADO: Modo Gestão e Administração de Bens Imóveis Ltda. (07.381.313/0001-86)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 06/11/2019
DATA VENCIMENTO: 28/02/2020
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 06 de novembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217833

PORTARIA Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
DESIGNA RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 164/2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 24 de outubro de 2019, o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.380.759-64, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 164/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Chapecó Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de outubro de 2019.

Gaspar, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 064/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2218330

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(007)3.3.50.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(015)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(027)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00(039)3.1.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 50.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(121)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(165)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(172)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 12.524,35
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 143.352,69

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(016)4.4.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(026)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(047)3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 47.000,00(048)4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 3.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 2.000,00(066)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(116)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(119)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(164)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(171)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(251)4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 2.524,35

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(195)3.1.90.00.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Anulação: 143.352,69

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,1deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(007)3.3.50.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(015)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO

04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(027)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00(039)3.1.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 50.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(121)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(165)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(172)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 12.524,35
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 143.352,69

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(016)4.4.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(026)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 47.000,00(048)4.4.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 3.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 2.000,00(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(116)3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(119)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(164)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(171)3.1.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(251)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 2.524,35

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(195)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Anulação: 143.352,69

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,1deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(007)3.3.50.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(015)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(027)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00(039)3.1.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 50.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(121)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(165)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(172)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas

12.524,35
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 143.352,69

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 6.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

(016)4.4.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas 3.751,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(026)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 47.000,00(048)4.4.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 3.351,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 2.000,00(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(116)3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 3.726,34(119)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(164)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(171)3.1.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00(251)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0000 - Aplicacoes Diretas 2.524,35

DECRETONº000064/19de1deNovembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(195)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas 3.000,00
Total Anulação: 143.352,69

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,1deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETO DF 065/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2218642

DECRETO DF N. 065, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	198,34
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	2,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0044	Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 200,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 06 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 72/2019

Publicação Nº 2217941

DECRETO N.º 72, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.991/2019 de 31 de outubro de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	1.016 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 15.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de novembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 07/11/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO 37/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2217746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA CARDOSO 10421190906
CNPJ: 17.492.675/0001-06

Item	Especificação	UND.	QTDE.	Marca	Preço Unit.	Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES DE	KM	28.000	JOÃO	R$ 6,10	R$ 170.800,00
	ILHOTA GRANDE, INDAIAL DE BAIXO E VÁRZEA DAS			BATISTA		
	CANOAS, IDA E VOLTA, NESTE MUNICÍPIO, COM					

	VEÍCULO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES					
Total						R$ 170.800,00

CONTRATADO: MATEUS AMERICO MORAIS 1240969645
CNPJ: 35.168.498/0001-80

Item	Especificação	UND.	QTDE.	Marca	Preço Unit.	Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES DE	KM	28.000	MATEUS	R$ 5,95	R$ 166.600,00
	MORRO DE FÁTIMA, INDAIAL DE CIMA E VÁRZEA DAS			AMERCIO		
	CANOAS, IDA E VOLTA, NESTE MUNICÍPIO, COM					
	VEÍCULO DE NO MÍNIMO 9 LUGARES					
Total						R$ 166.600,00

Gravatal (SC), 31 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2019 - INGÁ CAMINHÕES - PMG

Publicação Nº 2218271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMÊTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO 3° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 101, Km 383 - Bairro Barracão, município de Içara/SC.
CNPJ: 23.008.728/0001-00.
VALOR: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 29 de outubro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI N° 1.992/2019

Publicação Nº 2217837

LEI ORDINÁRIA Nº 1.992 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOSNO ORÇAMENTOVIGENTE DE 2019 DOMUNICIPIO DE GRAVATALEDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	1.016 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 15.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 06 de novembro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 07/11/2019.

LEI N° 1.993/2019

Publicação Nº 2217855

LEI ORDINÁRIA Nº 1.993 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE GRAVATAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Município de Gravatal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA, associação privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, destinada a atividades de atendimento hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Uliano, 1.370, Centro, Município de Braço do Norte/SC.
Art.2º O Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os conveniados, para pagamento de honorário médico especialista em regime de sobreaviso 24 horas para Associação Beneficente Santa Teresinha.
Art.3º O valor da transferência mensal será no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.
Art.4º O Município manterá Subvenção mencionada nessa Lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.
Art.5º A entidade beneficiada com a Subvenção Social autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pela Contadoria e Controladoria do Município.
Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de 3.3.50, podendo ser suplementadas se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.
Art.7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

Município de Gravatal – SC, 06 de novembro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 07/11/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº42.2019 PROCESSO 33.2019 FMS REABERTURA DE PRAZO.DOCX

Publicação Nº 2218161

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR
CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 23/10/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 42/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO VEÍCULO MASTER PLACAS ATN 8535 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO. O VEÍCULO FOI RECEBIDO PELA SECRETARA DE SAÚDE DA RECEITA FEDERAL SEM O AR CONDICIONADO E NECESISTA DO MESMO PARA QUE O PACIENTE POSSA DER TRANSPORTADO COM UMA MELHOR QUALIDADE E BEM ESTAR, PRINCIPALMENTE EM VIAGENS LONGAS.

Às 08:00 horas do dia 06 (seis) de novembro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 33/2019, Pregão Presencial 17/2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666
/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 20/11/2019, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 6 de Novembro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
- .. - Pregoeiro(a)

Adriana Omizzolo

Elizete Sandra Benachio Ludwig .. - EQUIPE DE APOIO
- .. - Equipe de Apoio

DECRETO 1088/2019 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) TESTE SELETIVO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2218899

DECRETO Nº 1.088/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo Edital nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 16 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RUAS 13 DE OUTUBRO, 1º DE MAIO, ADEMAR DE BARROS, CRISTÓVÃO COLOMBO, CRUZ E SOUZA, DO COMÉRCIO, ERMINO ANSCHAU, GENERAL OSÓRIO, PADRE BERNARDO GEMI, PADRE FEIJÓ, PEDRO WERLANG, PRESIDENTE KENNEDY, PRESIDENTE VARGAS E SANTOS DUMONT)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	196	Manuela Aparecida Schio	Deferida
2	207	Maristela Teresinha Klein	Deferida

3	150	Sinaria Lima Souza	Deferida
AGENTE DE DEFESA CIVIL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	108	Carlos Eduardo Wolhmuth	Deferida
2	151	Cleiton Bonamigo Zilli	Deferida
3	53	Cristiano Muller Rodrigues	Deferida
4	31	Douglas Zatti	Deferida
5	77	Guilherme Minosso Erlo	Deferida
6	27	Gustavo Marangon	Deferida
PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	152	Andressa Ferronatto	Deferida
2	206	Angela Giovana Neves	Deferida
3	94	Angélica Paula Romio	Deferida
4	221	Bruna Carla Berté	Deferida
5	180	Carmen Renate Stumm Raimann	Deferida
6	61	Claudete Faust	Deferida
7	17	Claudiane De Fatima Dos Santos	Deferida
8	159	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
9	168	Cleunice Dai Prai	Deferida
10	183	Débora Luana Haupenthal	Deferida
11	36	Débora Regina Weimann	Deferida
12	55	Débora Trevisol	Deferida
13	74	Deise Daniela Dassoler	Deferida
14	219	Dhenifer Cofferri Stuani	Deferida
15	25	Ediane Benedito	Deferida
16	51	Eduarda Noro	Deferida
17	176	Elenice Francisca Carnetti Finn	Deferida
18	21	Eliane Borsatto Ferronatto	Deferida
19	129	Enelice Santin Filimbert	Deferida
20	93	Fátima Hoffmann	Deferida
21	111	Fernanda Maria Welter	Deferida
22	232	Fernanda Primmaz	Deferida
23	124	Flávia Damin	Deferida
24	167	Geovana Paula Pasetti	Deferida
25	34	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Deferida
26	233	Janaina Ramon Negri	Deferida
27	178	Janete Bernardy	Deferida
28	116	Janice Lourdes Viera	Deferida
29	138	Jeanice Muller	Deferida
30	42	Josiani Carine Comassetto	Deferida
31	132	Juliana Agostini	Deferida
32	44	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	Deferida
33	84	Keila Regina Kleinert	Deferida
34	209	Kely Cristina Carminatti	Deferida
35	187	Kely Regina Dal Cin Franzosi	Deferida
36	107	Loreci Marques	Deferida
37	95	Luciane Schneider	Deferida

38	210	Maiara Kochen Grassi	Deferida
39	147	Maichele Daiane Passarin	Deferida
40	211	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	Deferida
41	201	Marcia Pinheiro	Deferida
42	16	Marciane Frare	Deferida
43	90	Marilene Toral Simoni	Deferida
44	57	Marines Graff Mossmann	Deferida
45	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	Deferida
46	28	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
47	80	Marivane Luiza Romio Geller	Deferida
48	162	Marlene Santin Parisotto	Deferida
49	185	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
50	194	Marta Vaz	Deferida
51	228	Maytê Graciela Kinsel	Deferida
52	63	Monica Camila Tavella	Deferida
53	192	Naiane Patricia Faust De Oliveira	Deferida
54	142	Naiara Perin Nofre	Deferida
55	223	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Deferida
56	85	Renata Paula Kleinert	Deferida
57	121	Rojani Maria Garlet	Deferida
58	173	Rosamar Mazzoneto	Deferida
59	195	Sandra Fátima Welter Zilli	Deferida
60	126	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Deferida
61	128	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Deferida
62	141	Simone Maria Romio Radavelli	Deferida
63	172	Tânia Gonzatti Hoelscher	Deferida
64	78	Tatiane Cristina De Souza	Deferida
65	8	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
66	23	Thaís Cristina Schwaab	Deferida
67	39	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Deferida
68	5	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Deferida
Professor I N1 - Educação Infantil - Habilitado			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	52	Alessandra Tortora	Deferida
2	153	Andressa Ferronatto	Deferida
3	145	Ariane Devicari	Deferida
4	123	Beatriz Camara Da Cunha	Deferida
5	222	Bruna Carla Berté	Deferida
6	146	Cátia Fronza	Deferida
7	62	Claudete Faust	Deferida
8	18	Claudiane De Fatima Dos Santos	Deferida
9	217	Claudiane Pauli	Deferida
10	160	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
11	46	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
12	184	Débora Luana Haupenthal	Deferida
13	37	Débora Regina Weimann	Deferida
14	75	Deise Daniela Dassoler	Deferida
15	13	Denise Faust De Oliveira	Deferida
16	26	Ediane Benedito	Deferida

17	68	Élia Da Silva Meurer	Deferida
18	49	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
19	122	Eloisa Regina Flach	Deferida
20	130	Enelice Santin Filimbert	Deferida
21	92	Fátima Hoffmann	Deferida
22	112	Fernanda Maria Welter	Deferida
23	125	Flávia Damin	Deferida
24	166	Geovana Paula Pasetti	Deferida
25	35	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Deferida
26	56	Janaina Ramon Negri	Deferida
27	179	Janete Bernardy	Deferida
28	66	Joice Franzosi	Deferida
29	43	Josiani Carine Comassetto	Deferida
30	133	Juliana Agostini	Deferida
31	200	Juliana Both	Deferida
32	191	Juracema Fassbinder Schaffer	Deferida
33	189	Kely Cristina Carminatti	Deferida
34	208	Leandra Valeria Schultz	Deferida
35	76	Luana Paula Maldaner	Deferida
36	96	Luciane Schneider	Deferida
37	148	Maichele Daiane Passarin	Deferida
38	212	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	Deferida
39	15	Marciane Frare	Deferida
40	144	Marciele Huning Dos Santos	Deferida
41	7	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Deferida
42	58	Marines Graff Mossmann	Deferida
43	29	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
44	231	Maristela Keithi Maldaner	Deferida
45	81	Marivane Luiza Romio Geller	Deferida
46	186	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
47	64	Monica Camila Tavella	Deferida
48	143	Naiara Perin Nofre	Deferida
49	197	Nair Lolato	Deferida
50	113	Neuza Darif	Deferida
51	216	Rafaela Cristina Rebonatto	Deferida
52	224	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Deferida
53	86	Renata Paula Kleinert	Deferida
54	174	Rosamar Mazzoneto	Deferida
55	71	Rosana Martinazzo	Deferida
56	226	Rosani Marisa Arconti Fontana	Deferida
57	203	Roselaine Da Silva Fortes	Deferida
58	140	Simone Maria Romio Radavelli	Deferida
59	70	Simone Martinazzo Spinelli	Deferida
60	19	Taiana De Oliveira De Paoli	Deferida
61	9	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
62	24	Thaís Cristina Schwaab	Deferida
63	73	Thalia Thais Kraemer	Deferida
64	91	Valdene Fontanari Dávi	Deferida
65	40	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Deferida
66	6	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	Deferida

67	193	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	225	Andréa Dos Santos	Deferida
2	119	Gracielle Isabel Corte	Deferida
3	12	Ivanda Cardoso Lago	Deferida
4	149	Marinilze Juchen	Deferida
5	215	Rúbia Taisi Pinheiro	Deferida
6	87	Sirlene Estasmaier	Deferida
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	82	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	Deferida
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	205	Aclidio Pecos Valduga	Deferida
2	154	Adriana Dimer	Deferida
3	1	Anderson Bergamaschi	Deferida
4	110	Carolina Brustolin	Deferida
5	234	Catiane Luiza Brambilla	Deferida
6	236	Edinei Fernando Schwertz	Deferida
7	10	Elizandra Fontana	Deferida
8	118	Elouiza Orso Bianchi	Deferida
9	88	Emerson Maico Baierle	Deferida
10	32	Everlin Isotton	Deferida
11	97	Fábio Alex Rost	Deferida
12	22	Jeane Muller	Deferida
13	199	Paloma Mezzomo	Deferida
14	177	Simone Cristina Bencke	Deferida
15	171	Tatiane Colombo	Deferida
16	161	Tiago Rigoni	Deferida
PROFESSOR II N1 - ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	103	Marcionei Bedin	Deferida
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	227	Adriano Canci	Deferida
2	106	Marciel Dresch	Deferida
3	20	Samara De Fátima Ames Ritter	Deferida
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	165	Debora Eliane Antunes Picinin	Deferida
2	163	Eduarda Limberger	Deferida
3	48	Gabriela Garcia De Mattos	Deferida
4	79	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	Deferida

PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	188	Débora Dos Passos	Deferida
2	182	Velcy Beltriz Balensiefer	Deferida
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	59	Ana Balensiefer	Deferida
2	237	Gelavir Picinin	Deferida
3	204	Lisandro Sandini Alves	Deferida
4	220	Loriane Smaniotto	Deferida
5	33	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Deferida
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	134	Ana Julia Joaquim	Deferida
2	102	Marcianita Da Silva	Deferida
3	218	Raquel Meurer	Deferida
TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	239	Thiago Luis De Almeida	Deferida

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 16 (ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RUAS 13 DE OUTUBRO, 1º DE MAIO, ADEMAR DE BARROS, CRISTÓVÃO COLOMBO, CRUZ E SOUZA, DO COMÉRCIO, ERMINO ANSCHAU, GENERAL OSÓRIO, PADRE BERNARDO GEMI, PADRE FEIJÓ, PEDRO WERLANG, PRESIDENTE KENNEDY, PRESIDENTE VARGAS E SANTOS DUMONT)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	2	Anderson Bergamaschi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
2	100	Tainara Paola Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE DE DEFESA CIVIL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Mario Siebeneichler De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	135	Aglimone Battisti Soelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	14	Denise Faust De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	67	Joice Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	99	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	72	Leandra Valeria Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	89	Marlene Santin Parisotto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
7	155	Naiane Patricia Faust De Oliveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
8	198	Nair Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	114	Neuza Darif	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
10	115	Neuza Darif	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	190	Simone Maria Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	69	Simone Martinazzo Spinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	214	Sueli Conceição Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	30	Taisa Degasperi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	11	Ana Claudia De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	60	Ana Paula Pazzini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	137	Camila Sueli Manfe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	47	Daniela Meurer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	83	Dionara Decarli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	230	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	109	Evandra Barichello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	117	Gabriela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	98	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	175	Maira Lúcia Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	202	Marcia Pinheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
12	136	Margarete Lisaki	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	131	Neiva Maria Becker Bossa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	157	Neura Ana Trenhago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	105	Rubia Cristina Kosmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	213	Sueli Conceição Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	156	Taize Aparecida Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	65	Tisiane Scheila Dumke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	50	Josiani Carlize Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	41	Nadio Diogo Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	101	Priscila Lorenzetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	238	Jair Agostini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	120	Alexandra Carine Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	54	Catiana Marta Pessetto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
3	3	Fernando Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	158	Lizabete Corá Schoenherr	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	45	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	170	Natieli Borla	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	139	Simone Maria Romio Radavelli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato.
8	235	Vanderlei Bortoluzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	181	Carmen Renate Stumm Raimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	104	Márcia De Oliveira Loredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	164	Dinorá Merigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	169	Lucilene Rafaloski Bobco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	229	Maytê Graciela Kinsel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	4	Francielly Rodrigues De Assis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 07 e 08.11.2019 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.032.187,75	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.187,75	0,00	-1.032.187,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**199.534,36**	**1.058.630,05**	**681.369,95**	**208.986,97**	**1.032.187,75**	**707.812,25**	**1.018.437,77**
DESPESAS CORRENTES	**1.482.500,00**	**1.482.500,00**	**199.534,36**	**1.049.609,05**	**432.890,95**	**208.986,97**	**1.023.166,75**	**459.333,25**	**1.009.416,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.050.000,00	153.414,98	739.007,65	310.992,35	153.414,98	739.007,65	310.992,35	725.569,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.500,00	432.500,00	46.119,38	310.601,40	121.898,60	55.571,99	284.159,10	148.340,90	283.847,30

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**199.534,36**	**1.058.630,05**	**681.369,95**	**208.986,97**	**1.032.187,75**	**707.812,25**	**1.018.437,77**
DESPESAS DE CAPITAL	**257.500,00**	**257.500,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**0,00**	**9.021,00**	**248.479,00**	**9.021,00**
INVESTIMENTOS	257.500,00	257.500,00	0,00	9.021,00	248.479,00	0,00	9.021,00	248.479,00	9.021,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**199.534,36**	**1.058.630,05**	**681.369,95**	**208.986,97**	**1.032.187,75**	**707.812,25**	**1.018.437,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**199.534,36**	**1.058.630,05**	**681.369,95**	**208.986,97**	**1.032.187,75**	**707.812,25**	**1.018.437,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.740.000,00	199.534,36	1.058.630,05	—	208.986,97	1.032.187,75	—	1.018.437,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	199.534,36	1.058.630,05	100,00	681.369,95	208.986,97	1.032.187,75	100,00	707.812,25
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	199.534,36	1.058.630,05	100,00	681.369,95	208.986,97	1.032.187,75	100,00	707.812,25
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	199.534,36	1.058.630,05	100,00	681.369,95	208.986,97	1.032.187,75	100,00	707.812,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.740.000,00	199.534,36	1.058.630,05	100,00	681.369,95	208.986,97	1.032.187,75	100,00	707.812,25

FONTE:

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	147.839,99	147.839,99	147.839,99	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.839,99	147.839,99	147.839,99	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**	**147.839,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.720,67	337.318,17	425.506,06
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	337.318,17	425.506,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	337.318,17	439.256,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	13.749,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.482.500,00	1.049.609,05	1.023.166,75	1.009.416,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.050.000,00	739.007,65	739.007,65	725.569,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	432.500,00	310.601,40	284.159,10	283.847,30	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	432.500,00	310.601,40	284.159,10	283.847,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.482.500,00	1.049.609,05	1.023.166,75	1.009.416,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Investimentos	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	257.500,00	9.021,00	9.021,00	9.021,00	0,00	147.839,99	147.839,99

Continua 2/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.740.000,00**	**1.058.630,05**	**1.032.187,75**	**1.018.437,77**	**0,00**	**147.839,99**	**147.839,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.166.277,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.166.277,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	161.720,67	425.506,06
Disponibilidade de Caixa	161.720,67	425.506,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.720,67	439.256,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	13.749,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-161.720,67	-425.506,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**263.785,39**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-13.749,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**277.535,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**277.535,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.032.187,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.740.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.740.000,00
Despesas Empenhadas	1.058.630,05
Despesas Liquidadas	1.032.187,75
Despesas pagas	1.018.437,77
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.058.630,05
Despesas Liquidadas	1.032.187,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.166.277,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.166.277,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
LEGISLATIVO	147.839,99	0,00	147.839,99	0,00
TOTAL:	**147.839,99**	**0,00**	**147.839,99**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.021,00	248.479,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 06/11/2019

GERSON FERRONATTO
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2019 - PMG

Publicação Nº 2217976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 236/2019 – PMG
Processo Licitatório: 236/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, ar-condicionados e outros equipamentos para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 21/11/2019 às 13h59
Abertura da Sessão Pública: 21/11/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 6 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

PORTARIA Nº. 492/2019

Publicação Nº 2217801

PORTARIA N°. 492/2019
Contrata Rafael Eiti Hayashi por meio do Concurso Público para emprego público nº. 02/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rafael Eiti Hayashi, por meio do Concurso Público para emprego público nº. 02/2019, no cargo de Médico PSF, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 493/2019

Publicação Nº 2217802

PORTARIA N°. 493/2019
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo, a partir de 01 de novembro de 2019, os servidores:

I – Cleverson Luiz - presidente;
II – Jaiovane Rocha Lourenci – membro;
III – Jorge Luiz Rosa – membro;
IV – Ivone Modrock – suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 248/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 494/2019

Publicação Nº 2217803

PORTARIA N°. 494/2019
Contrata Patricia do Nascimento por meio do Concurso Público nº. 01/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Patricia do Nascimento, por meio do Concurso Público nº. 01/2019, no cargo de Auxiliar de Cuidador de Criança e/ou Adolescente, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF CT 39 E 40/2019

Publicação Nº 2217858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 39/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de parque infantil colorido em madeira plástica e grama sintética para serem instalados junto a Praça Municipal Padre Balduino Schneider do município de Guaruja do Sul.
Item 1 – PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA
VALOR: R$ 46.000,00
VIGENCIA: 31/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 06 de novembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 40/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS EIRELI OBJETO: Aquisição de parque infantil colorido em madeira plástica e grama sintética para serem instalados junto a Praça Municipal Padre Balduino Schneider do município de Guaruja do Sul.
Item 1 – GRAMA SINETICA E COLA
VALOR: R$ 16.800,00
VIGENCIA: 31/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 06 de novembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.252.733,57**	**20.252.733,57**	**3.576.720,80**	**17,66**	**16.800.536,87**	**82,95**	**3.452.196,70**
RECEITAS CORRENTES	**20.139.233,57**	**20.139.233,57**	**3.576.069,20**	**17,76**	**16.752.913,84**	**83,19**	**3.386.319,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.985.828,75	1.985.828,75	274.138,29	13,80	1.205.364,86	60,70	780.463,89
IMPOSTOS	1.520.100,00	1.520.100,00	226.989,50	14,93	1.017.588,21	66,94	502.511,79
TAXAS	401.950,00	401.950,00	47.148,79	11,73	187.776,65	46,72	214.173,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.778,75	63.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	63.778,75
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	49.458,22	15,95	256.072,08	82,60	53.927,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	310.000,00	310.000,00	49.458,22	15,95	256.072,08	82,60	53.927,92
RECEITA PATRIMONIAL	123.950,00	123.950,00	6.614,70	5,34	88.363,09	71,29	35.586,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.250,00	15.250,00	934,74	6,13	3.579,48	23,47	11.670,52
VALORES MOBILIÁRIOS	108.700,00	108.700,00	5.679,96	5,23	34.783,61	32,00	73.916,39
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.200,00	235.200,00	60.963,58	25,92	153.315,52	65,19	81.884,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	235.200,00	235.200,00	60.963,58	25,92	153.315,52	65,19	81.884,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.460.154,82	17.460.154,82	3.005.811,74	17,22	14.860.355,86	85,11	2.599.798,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.671.692,26	8.671.692,26	1.411.060,35	16,27	7.119.989,80	82,11	1.551.702,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.754.462,56	5.754.462,56	1.061.778,26	18,45	5.080.555,42	88,29	673.907,14
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.034.000,00	3.034.000,00	532.973,13	17,57	2.658.760,64	87,63	375.239,36
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	-1.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.100,00	24.100,00	179.082,67	743,08	189.442,43	786,07	-165.342,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.100,00	20.100,00	36.806,07	183,11	44.841,79	223,09	-24.741,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	142.276,60	3.556,92	144.600,64	3.615,02	-140.600,64
RECEITAS DE CAPITAL	**113.500,00**	**113.500,00**	**651,60**	**0,57**	**47.623,03**	**41,96**	**65.876,97**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	651,60	0,65	3.051,60	3,05	96.948,40
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	651,60	0,00	3.051,60	0,00	-3.051,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	44.571,43	330,16	-31.071,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	44.571,43	0,00	-44.571,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.252.733,57**	**20.252.733,57**	**3.576.720,80**	**17,66**	**16.800.536,87**	**82,95**	**3.452.196,70**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
07/11/2019 (Quinta-feira) - Edição Nº 2973 Página 450
Publicação Nº 2218050

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.252.733,57**	**20.252.733,57**	**3.576.720,80**	**17,66**	**16.800.536,87**	**82,95**	**3.452.196,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.252.733,57	20.252.733,57	3.576.720,80	17,66	16.800.536,87	82,95	3.452.196,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.252.733,57**	**22.338.835,25**	**2.927.502,65**	**18.549.093,86**	**3.789.741,39**	**3.671.691,57**	**16.509.617,84**	**5.829.217,41**	**15.840.346,56**
DESPESAS CORRENTES	**19.500.066,00**	**20.566.222,04**	**2.688.749,55**	**17.692.165,85**	**2.874.056,19**	**3.445.203,62**	**16.054.869,53**	**4.511.352,51**	**15.385.598,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.970.536,46	10.746.668,09	1.730.825,77	8.591.751,10	2.154.916,99	1.735.400,03	8.585.408,90	2.161.259,19	7.947.879,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.529.529,54	9.819.553,95	957.923,78	9.100.414,75	719.139,20	1.709.803,59	7.469.460,63	2.350.093,32	7.437.718,84
DESPESAS DE CAPITAL	**732.667,57**	**1.752.613,21**	**238.753,10**	**856.928,01**	**895.685,20**	**226.487,95**	**454.748,31**	**1.297.864,90**	**454.748,31**
INVESTIMENTOS	732.667,57	1.752.613,21	238.753,10	856.928,01	895.685,20	226.487,95	454.748,31	1.297.864,90	454.748,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.252.733,57**	**22.338.835,25**	**2.927.502,65**	**18.549.093,86**	**3.789.741,39**	**3.671.691,57**	**16.509.617,84**	**5.829.217,41**	**15.840.346,56**

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.252.733,57**	**22.338.835,25**	**2.927.502,65**	**18.549.093,86**	**3.789.741,39**	**3.671.691,57**	**16.509.617,84**	**5.829.217,41**	**15.840.346,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	290.919,03	—	960.190,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.252.733,57	22.338.835,25	2.927.502,65	18.549.093,86	—	3.671.691,57	16.800.536,87	—	16.800.536,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 44.571,43

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	3.051,60	96.948,40
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	3.051,60	-3.051,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	207.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	3.949,99	155.000,00
Despesas de Capital	207.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	3.949,99	155.000,00
Investimentos	207.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	3.949,99	155.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	186.863,80	-52.898,39	133.965,41

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.520.100,00	1.520.100,00	1.017.588,21	66,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	365.000,00	365.000,00	269.370,94	73,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	121.236,20	40,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	285.603,11	63,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	305.508,90	87,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	1.917,27	50,45
Dívida Ativa dos Impostos	31.000,00	31.000,00	21.004,12	67,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.300,00	20.300,00	12.947,67	63,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.680.800,00	14.680.800,00	12.069.497,66	82,21
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	6.005.844,50	77,00
Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	4.812,02	126,63
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	537.283,70	94,26
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.451.435,97	87,93
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	70.121,47	82,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.200.900,00**	**16.200.900,00**	**13.087.085,87**	**80,78**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.954.108,97	5.546.648,68	4.981.328,90	89,81	4.468.552,61	80,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.664.066,48	2.764.971,91	2.303.211,49	83,30	2.302.545,59	83,28
Outras Despesas Correntes	2.290.042,49	2.781.676,77	2.678.117,41	96,28	2.166.007,02	77,87
DESPESAS DE CAPITAL	82.623,05	269.169,84	157.180,85	58,39	11.166,16	4,15
Investimentos	82.623,05	269.169,84	157.180,85	58,39	11.166,16	4,15

Continua 1/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	82.623,05	269.169,84	157.180,85	58,39	11.166,16	4,15
Investimentos	82.623,05	269.169,84	157.180,85	58,39	11.166,16	4,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.036.732,02	5.815.818,52	5.138.509,75	88,35	4.479.718,77	77,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.226.020,52	1.948.027,02	1.687.521,09	32,84	1.298.982,79	29,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.209.920,52	1.930.427,02	1.672.503,14	32,55	1.288.862,67	28,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	16.100,00	17.600,00	15.017,95	0,29	10.120,12	0,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.060,96	15.060,96	36.929,70	0,72	14.649,80	0,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.241.081,48	1.963.087,98	1.724.450,79	33,56	1.313.632,59	29,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.795.650,54	3.852.730,54	3.414.058,96	66,44	3.166.086,18	70,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.203.023,30

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.851.685,74	5.614.072,24	4.977.411,91	96,86	4.333.880,27	96,74
Vigilância Sanitária	165.216,00	167.916,00	135.341,57	2,63	121.300,09	2,71
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	33.830,28	25.756,27	0,50	24.538,41	0,55
TOTAL	**5.036.732,02**	**5.815.818,52**	**5.138.509,75**	**100,00**	**4.479.718,77**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER	DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal	Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.252.733,57
Previsão Atualizada	20.252.733,57
Receitas Realizadas	16.800.536,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.252.733,57
Créditos Adicionais	2.086.101,68
Dotação Atualizada	22.338.835,25
Despesas Empenhadas	18.549.093,86
Despesas Liquidadas	16.509.617,84
Despesas pagas	15.840.346,56
Superavit Orçamentário	290.919,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.549.093,86
Despesas Liquidadas	16.509.617,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.519.674,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.571,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	44.571,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	430.124,30	0,00
Resultado Primário	0,00	396.864,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	371.842,91	324,11	357.529,25	13.989,55
EXECUTIVO	371.842,91	324,11	357.529,25	13.989,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.413,60	0,00	29.413,60	0,00
EXECUTIVO	29.413,60	0,00	29.413,60	0,00
TOTAL:	**401.256,51**	**324,11**	**386.942,85**	**13.989,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.738.438,97	25%	27,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.585.149,77	60%	97,11

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	454.748,31	1.297.864,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.051,60	96.948,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	52.000,00	155.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.166.086,18	15,00	24,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.252.733,57	22.338.835,25	2.927.502,65	18.549.093,86	100,00	3.789.741,39	3.671.691,57	16.509.617,84	100,00	5.829.217,41
Legislativa	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	2,97	260.326,24	105.589,45	541.449,38	3,28	269.150,62
Ação Legislativa	810.600,00	810.600,00	97.388,04	550.273,76	2,97	260.326,24	105.589,45	541.449,38	3,28	269.150,62
Administração	2.087.840,20	2.293.600,25	399.542,71	1.893.133,81	10,21	400.466,44	419.862,17	1.608.430,69	9,74	685.169,56
Administração Geral	1.171.428,20	1.362.518,25	264.256,92	1.135.522,36	6,12	226.995,89	286.384,80	915.923,73	5,55	446.594,52
Administração Financeira	808.588,00	823.258,00	120.804,21	675.837,64	3,64	147.420,36	118.537,52	612.107,96	3,71	211.150,04
Controle Interno	107.824,00	107.824,00	14.481,58	81.773,81	0,44	26.050,19	14.939,85	80.399,00	0,49	27.425,00
Segurança Pública	89.700,00	169.739,36	51.578,60	106.436,87	0,57	63.302,49	17.272,74	64.335,03	0,39	105.404,33
Policiamento	74.700,00	154.739,36	51.578,60	106.436,87	0,57	48.302,49	17.272,74	64.335,03	0,39	90.404,33
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	1.501.235,20	1.565.776,35	140.302,82	1.155.331,26	6,23	410.445,09	185.132,12	962.401,39	5,83	603.374,96
Assistência ao Idoso	182.500,80	182.500,80	17.056,66	145.605,27	0,78	36.895,53	27.215,03	118.333,57	0,72	64.167,23
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,54	0,00	8.000,00	72.000,00	0,44	28.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.064,00	189.064,00	17.761,48	116.860,20	0,63	72.203,80	20.651,72	107.588,11	0,65	81.475,89
Assistência Comunitária	1.029.670,40	1.094.211,55	105.484,68	792.865,79	4,27	301.345,76	129.265,37	664.479,71	4,02	429.731,84
Saúde	5.036.732,02	5.815.818,52	882.838,39	5.138.509,75	27,70	677.308,77	886.806,58	4.479.718,77	27,13	1.336.099,75
Atenção Básica	4.851.685,74	5.614.072,24	853.644,99	4.977.411,91	26,83	636.660,33	854.453,87	4.333.880,27	26,25	1.280.191,97
Vigilância Sanitária	165.216,00	167.916,00	27.225,16	135.341,57	0,73	32.574,43	28.342,56	121.300,09	0,73	46.615,91
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	33.830,28	1.968,24	25.756,27	0,14	8.074,01	4.010,15	24.538,41	0,15	9.291,87
Educação	5.841.271,55	5.680.518,92	882.955,62	4.782.461,15	25,78	898.057,77	996.478,84	4.501.420,41	27,27	1.179.098,51
Alimentação e Nutrição	245.500,00	248.015,30	89.494,82	246.153,92	1,33	1.861,38	60.367,17	171.808,66	1,04	76.206,64
Ensino Fundamental	3.600.409,55	3.444.072,27	492.161,88	2.983.078,00	16,08	460.994,27	628.971,74	2.795.949,66	16,94	648.122,61
Educação Infantil	1.995.362,00	1.988.431,35	301.298,92	1.553.229,23	8,37	435.202,12	307.139,93	1.533.662,09	9,29	454.769,26
Cultura	178.000,00	184.175,63	2.768,45	111.659,19	0,60	72.516,44	20.430,66	94.763,27	0,57	89.412,36
Difusão Cultural	178.000,00	184.175,63	2.768,45	111.659,19	0,60	72.516,44	20.430,66	94.763,27	0,57	89.412,36
Urbanismo	796.000,00	1.704.194,62	38.327,68	1.285.870,46	6,93	418.324,16	290.288,42	969.416,11	5,87	734.778,51
Infra-Estrutura Urbana	53.500,00	756.295,58	0,00	465.446,30	2,51	290.849,28	109.141,21	278.010,63	1,68	478.284,95
Serviços Urbanos	742.500,00	947.899,04	38.327,68	820.424,16	4,42	127.474,88	181.147,21	691.405,48	4,19	256.493,56
Habitação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Saneamento	35.000,00	103.833,26	-6.323,12	71.788,34	0,39	32.044,92	32.740,56	71.788,34	0,43	32.044,92
Saneamento Básico Rural	20.000,00	98.833,26	-6.323,12	71.788,34	0,39	27.044,92	32.740,56	71.788,34	0,43	27.044,92
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.252.733,57	22.338.835,25	2.927.502,65	18.549.093,86	100,00	3.789.741,39	3.671.691,57	16.509.617,84	100,00	5.829.217,41
Gestão Ambiental	0,00	13.112,80	13.112,80	13.112,80	0,07	0,00	9.056,40	9.056,40	0,05	4.056,40
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.112,80	13.112,80	13.112,80	0,07	0,00	9.056,40	9.056,40	0,05	4.056,40
Agricultura	1.158.116,35	1.167.783,09	105.497,28	1.061.143,56	5,72	106.639,53	221.123,25	1.022.734,27	6,19	145.048,82
Extensão Rural	1.153.116,35	1.155.783,09	94.359,28	1.050.005,56	5,66	105.777,53	209.985,25	1.011.596,27	6,13	144.186,82
Turismo	5.000,00	12.000,00	11.138,00	11.138,00	0,06	862,00	11.138,00	11.138,00	0,07	862,00
Indústria	137.500,00	54.024,20	3.485,00	10.653,00	0,06	43.371,20	3.485,00	7.153,00	0,04	46.871,20
Promoção Industrial	137.500,00	54.024,20	3.485,00	10.653,00	0,06	43.371,20	3.485,00	7.153,00	0,04	46.871,20
Comunicações	205.500,00	195.500,00	0,00	174.793,97	0,94	20.706,03	16.625,73	138.232,66	0,84	57.267,34
Telecomunicações	205.500,00	195.500,00	0,00	174.793,97	0,94	20.706,03	16.625,73	138.232,66	0,84	57.267,34
Transporte	1.857.324,00	1.917.744,00	279.932,81	1.689.382,14	9,11	228.361,86	360.969,61	1.619.680,91	9,81	298.063,09
Transporte Rodoviário	1.857.324,00	1.917.744,00	279.932,81	1.689.382,14	9,11	228.361,86	360.969,61	1.619.680,91	9,81	298.063,09
Desporto e Lazer	224.214,25	374.214,25	36.095,57	292.552,22	1,58	81.662,03	67.684,27	252.721,99	1,53	121.492,26
Desporto Comunitário	219.214,25	369.214,25	36.095,57	292.552,22	1,58	76.662,03	67.684,27	252.721,99	1,53	116.492,26
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	238.700,00	233.200,00	0,00	211.991,58	1,14	21.208,42	38.145,77	166.315,22	1,01	66.884,78
Outros Encargos Especiais	238.700,00	233.200,00	0,00	211.991,58	1,14	21.208,42	38.145,77	166.315,22	1,01	66.884,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.252.733,57	22.338.835,25	2.927.502,65	18.549.093,86	100,00	3.789.741,39	3.671.691,57	16.509.617,84	100,00	5.829.217,41

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.915.281,98**	**2.334.312,25**	**1.894.130,90**	**1.965.279,77**	**1.726.586,67**	**1.723.672,25**	**1.911.240,18**	**1.714.195,96**	**1.941.248,00**	**2.268.258,21**	**2.153.959,49**	**1.868.239,87**	**23.416.405,53**	**23.075.393,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.623,59	160.704,08	91.860,75	66.539,39	80.369,24	78.321,22	99.538,93	73.270,14	103.231,72	338.095,18	121.048,25	153.090,04	1.483.692,53	1.985.828,75
I.P.T.U.	28.424,69	14.281,02	3.495,90	3.521,16	6.542,83	2.119,64	2.649,54	4.177,20	27.884,27	177.442,35	34.163,01	37.714,88	342.416,49	416.300,00
I.S.S.	35.925,13	31.387,51	42.789,22	22.335,56	22.410,35	29.107,00	28.146,17	26.898,63	31.983,93	26.593,94	28.863,40	32.004,13	358.444,97	453.800,00
I.T.B.I.	13.504,00	14.161,54	11.322,00	6.540,00	8.884,00	10.660,00	30.226,20	4.850,00	9.656,00	5.840,00	9.520,00	23.738,00	148.901,74	300.000,00
I.R.R.F	26.711,39	48.169,97	31.614,65	30.165,75	35.082,67	32.461,72	33.305,16	34.840,46	10.524,88	36.527,53	23.678,26	37.307,82	380.390,26	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.058,38	52.704,04	2.638,98	3.976,92	7.449,39	3.972,86	5.211,86	2.503,85	23.182,64	91.691,36	24.823,58	22.325,21	253.539,07	465.728,75
Contribuições	23.821,57	24.784,10	24.626,74	24.870,97	26.376,81	25.549,67	25.578,68	25.284,96	24.704,00	29.622,03	25.181,75	24.276,47	304.677,75	310.000,00
Receita Patrimonial	54.762,51	4.533,75	54.470,96	3.722,43	4.098,50	3.741,69	4.041,02	3.665,03	4.429,19	3.579,57	2.755,69	3.859,01	147.659,35	123.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.691,39	3.591,76	4.121,20	3.722,43	3.712,53	3.574,35	3.709,52	3.333,53	4.052,12	2.877,97	2.312,62	3.367,34	42.066,76	108.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	51.071,12	941,99	50.349,76	0,00	385,97	167,34	331,50	331,50	377,07	701,60	443,07	491,67	105.592,59	15.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.144,07	13.908,72	9.243,67	18.897,92	13.790,69	10.958,49	10.156,18	9.898,10	9.389,30	10.017,59	41.121,31	19.842,27	179.368,31	235.200,00
Transferências Correntes	1.739.788,86	2.128.162,98	1.713.336,42	1.849.903,05	1.600.734,39	1.603.616,65	1.770.230,09	1.600.646,15	1.798.220,97	1.885.623,70	1.878.524,10	1.573.417,80	21.142.205,16	20.396.314,82
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.653,66	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.611,08	8.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	517.171,20	558.185,84	580.349,53	564.044,34	530.071,92	543.713,48	535.169,03	522.611,70	528.940,20	532.640,74	554.708,75	559.186,28	6.526.793,01	6.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.817,21	12.152,48	32.749,23	41.744,84	54.323,38	59.898,69	57.444,01	58.670,73	57.278,43	64.409,60	57.038,36	53.726,43	573.253,39	570.000,00
Cota-Parte do ITR.	545,52	161,04	55,27	143,96	0,00	6,20	12,45	27,85	36,25	126,72	1.109,12	3.294,20	5.518,58	3.800,00
Outras Transferências Correntes	363.913,81	263.590,68	101.823,97	169.516,09	164.802,62	157.664,74	160.418,91	181.699,75	160.759,19	445.853,37	473.893,96	214.421,69	2.858.358,78	1.981.514,82
Transferências da LC 61/1989	7.094,15	8.548,17	6.707,51	7.100,28	6.857,33	6.952,03	6.807,34	7.138,97	7.226,94	6.468,17	7.884,87	6.978,03	85.763,79	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.536,70	1.536,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,40	22.000,00
Transferências do FUNDEB	248.738,08	274.334,41	278.796,36	284.325,48	258.392,30	263.394,18	276.332,28	252.290,65	253.284,74	258.971,52	270.137,22	262.835,91	3.181.833,13	3.034.000,00
Outras Receitas Correntes	-32.858,62	2.218,62	592,36	1.346,01	1.217,04	1.484,53	1.695,28	1.431,58	1.272,82	1.320,14	85.328,39	93.754,28	158.802,43	24.100,00
DEDUÇÕES (II)	**225.417,17**	**257.416,40**	**266.543,04**	**279.212,10**	**235.507,73**	**236.511,32**	**266.695,57**	**233.330,98**	**213.807,04**	**236.159,52**	**226.898,36**	**219.231,80**	**2.896.731,03**	**2.936.160,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.417,17	257.416,40	266.543,04	279.212,10	235.507,73	236.511,32	266.695,57	233.330,98	213.807,04	236.159,52	226.898,36	219.231,80	2.896.731,03	2.936.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.689.864,81**	**2.076.895,85**	**1.627.587,86**	**1.686.067,67**	**1.491.078,94**	**1.487.160,93**	**1.644.544,61**	**1.480.864,98**	**1.727.440,96**	**2.032.098,69**	**1.927.061,13**	**1.649.008,07**	**20.519.674,50**	**20.139.233,57**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	44.571,43	322.774,35
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	44.571,43	322.774,35
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**44.571,43**	**322.774,35**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**44.571,43**	**322.774,35**	**44.571,43**	**322.774,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.829.057,93	2.012.280,52	1.922.196,26
Disponibilidade de Caixa	1.829.057,93	2.012.280,52	1.922.196,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.858.471,53	2.649.322,75	2.591.467,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.413,60	637.042,23	669.271,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.139.233,57	16.752.913,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.828,75	1.205.364,86
I.P.T.U.	416.300,00	299.710,78
I.S.S.	453.800,00	291.132,33
I.T.B.I.	300.000,00	121.236,20
I.R.R.F.	350.000,00	305.508,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.728,75	187.776,65
Contribuições	310.000,00	256.072,08
Receita Patrimonial	123.950,00	88.363,09
Aplicações Financeiras(II)	108.700,00	34.783,61
Outras Receitas Patrimoniais	15.250,00	53.579,48
Transferências Correntes	17.460.154,82	14.860.355,86
Cota-Parte do FPM	6.940.000,00	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	4.361.149,68
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	429.827,78
Cota-Parte do ITR	3.040,00	3.849,66
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	56.097,20
Transferências do FUNDEB	3.034.000,00	2.658.760,64
Outras Transferências Correntes	1.981.514,82	2.230.854,29
Demais Receitas Correntes	259.300,00	342.757,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	141.599,01
Receitas Correntes Restantes	259.300,00	201.158,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.030.533,57	16.576.531,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.500,00	47.623,03
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	3.051,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	3.051,60
Transferências de Capital	13.500,00	44.571,43
Convênios	13.500,00	44.571,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	113.500,00	47.623,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.144.033,57**	**16.624.154,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.566.222,04	17.692.165,85	16.054.869,53	15.385.598,25	29.413,60	29.640,53	29.640,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.746.668,09	8.591.751,10	8.585.408,90	7.947.879,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.819.553,95	9.100.414,75	7.469.460,63	7.437.718,84	29.413,60	29.640,53	29.640,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.819.553,95	9.100.414,75	7.469.460,63	7.437.718,84	29.413,60	29.640,53	29.640,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.566.222,04	17.692.165,85	16.054.869,53	15.385.598,25	29.413,60	29.640,53	29.640,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.752.613,21	856.928,01	454.748,31	454.748,31	0,00	327.888,72	327.888,72
Investimentos	1.752.613,21	856.928,01	454.748,31	454.748,31	0,00	327.888,72	327.888,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.752.613,21	856.928,01	454.748,31	454.748,31	0,00	327.888,72	327.888,72

Continua 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.338.835,25**	**18.549.093,86**	**16.509.617,84**	**15.840.346,56**	**29.413,60**	**357.529,25**	**357.529,25**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**396.864,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.783,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.524,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**430.124,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.842.807,93	1.935.946,26
Disponibilidade de Caixa	1.829.057,93	1.922.196,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.858.471,53	2.591.467,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.413,60	669.271,28
Demais Haveres Financeiros	13.750,00	13.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.842.807,93	-1.935.946,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**93.138,33**	

Continua 3/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-639.857,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**732.996,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**699.736,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.090.879,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.090.879,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	29.413,60	29.413,60	-	-	6.000,00	365.842,91	357.529,25	357.529,25	324,11	13.989,55	13.989,55
EXECUTIVO	0,00	29.413,60	29.413,60	0,00	0,00	6.000,00	365.842,91	357.529,25	357.529,25	324,11	13.989,55	13.989,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	29.413,60	29.413,60	0,00	0,00	6.000,00	365.842,91	357.529,25	357.529,25	324,11	13.989,55	13.989,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	857,57	857,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	3.275,86	3.275,86	0,00	0,00	0,00	8.740,53	8.740,53	8.740,53	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	702,38	702,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE I	0,00	416,91	416,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	12.400,64	12.400,64	0,00	0,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.546,36	10.546,36	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	1.213,88	1.213,88	0,00	0,00	0,00	342.202,38	327.888,72	327.888,72	324,11	13.989,55	13.989,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**29.413,60**	**29.413,60**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**365.842,91**	**357.529,25**	**357.529,25**	**324,11**	**13.989,55**	**13.989,55**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.520.100,00	1.520.100,00	1.017.588,21	66,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	416.300,00	416.300,00	299.710,78	71,99
1.1.1- IPTU	365.000,00	365.000,00	269.370,94	73,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.300,00	51.300,00	30.339,84	59,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	121.236,20	40,41
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	121.236,20	40,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	453.800,00	453.800,00	291.132,33	64,15
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	285.603,11	63,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.800,00	3.800,00	5.529,22	145,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	305.508,90	87,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.380.800,00	15.380.800,00	12.384.638,39	80,52
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.320.985,23	74,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	6.005.844,50	77,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	315.140,73	90,04
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.451.435,97	87,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	70.121,47	82,50
2.5- Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	4.812,02	126,63
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	537.283,70	94,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.900.900,00	16.900.900,00	13.402.226,60	79,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.000,00	51.000,00	37.584,00	73,69
6.1- Transferências de Convênios	51.000,00	51.000,00	37.584,00	73,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	479.115,90	479.115,90	448.007,46	93,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	530.115,90	530.115,90	485.591,46	91,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.936.160,00	2.936.160,00	2.413.897,46	82,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.201.168,62	77,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	1.090.286,29	87,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	14.024,27	82,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	760,00	760,00	962,36	126,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	107.455,92	94,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.044.000,00	3.044.000,00	2.662.107,19	87,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.034.000,00	3.034.000,00	2.658.760,64	87,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.346,55	33,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	97.840,00	97.840,00	244.863,18	250,27
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.826.400,00	2.791.469,35	2.585.149,77	92,61	2.585.149,77	92,61
13.1- Com Educação Infantil	1.245.400,00	1.343.469,35	1.263.657,72	94,06	1.263.657,72	94,06
13.2- Com Ensino Fundamental	581.000,00	1.448.000,00	1.321.492,05	91,26	1.321.492,05	91,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.217.600,00	373.600,00	269.071,80	72,02	269.071,80	72,02
14.1- Com Educação Infantil	83.000,00	83.000,00	55.351,17	66,69	55.351,17	66,69
14.2- Com Ensino Fundamental	1.134.600,00	290.600,00	213.720,63	73,54	213.720,63	73,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.044.000,00	3.165.069,35	2.854.221,57	90,18	2.854.221,57	90,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.069,35
17.1 - FUNDEB 60%	78.069,35
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	78.069,35
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.776.152,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	78.069,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.990.362,00	1.988.431,35	1.553.229,23	78,11	1.533.662,09	77,13
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.096.544,85	2.910.044,85	2.543.484,16	87,40	2.449.640,06	84,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.715.600,00	1.738.600,00	1.535.212,68	88,30	1.535.212,68	88,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.380.944,85	1.171.444,85	1.008.271,48	86,07	914.427,38	78,06
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.086.906,85	4.898.476,20	4.096.713,39	83,63	3.983.302,15	81,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	244.863,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	244.863,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.738.438,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.500,00	260.500,00	191.212,56	73,40	147.238,22	56,52
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.615,90	127.078,62	127.063,41	99,99	88.159,80	69,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	347.115,90	387.578,62	318.275,97	82,12	235.398,02	60,74
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.434.022,75	5.286.054,82	4.414.989,36	83,52	4.218.700,17	79,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	78.069,35	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.658.760,64	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.136.727,66	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.136.727,66	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.346,55	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.603.448,88	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.603.448,88	0,00

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.752.613,21	856.928,01	895.685,20
Investimentos	1.752.613,21	856.928,01	895.685,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.752.613,21**	**856.928,01**	**895.685,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.752.613,21**	**856.928,01**	**895.685,20**

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 06/11/2019

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 32/2019 - PREGÃO 39/2019

Publicação Nº 2218672

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 39/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
PEGASUS ATACADISTA LTDA	1	AGENDA - Anual não permanente, com capa dura, com datas e horários, nas cores Preta ou Marrom	UN	100,00	18,10	1.810,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	2	ALFINETE PARA MAPAS - Com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, embalagem com 50 unidades em cores sortidas, comprimento total de aproximadamente 17mm	CX	50,00	4,94	247,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	3	ALFINETES NIQUELADOS - Caixa com 50 gramas n.28	CX	70,00	5,39	377,30
PEGASUS ATACADISTA LTDA	7	ARGOLA - Base de chaveiro com corrente pacote com 100 unidades	PCT	30,00	14,75	442,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	8	Bandeja de mesa para documentos, 02 planos, em acrílico transparente, dimensões 260 x 350 mm	UN	50,00	50,40	2.520,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	11	BALÃO - Em látex colorido redondo cores diversas decorado em poá n. 09 pacote com 50 unidades	PCT	100,00	21,90	2.190,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	13	BALÃO N. 09 - Em látex, pacote com 50 unidades em cores diversas	PCT	100,00	12,80	1.280,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	16	BARBANTE ALGODÃO - Características: quantidade de fios: 8, acabamento superficial: torcidos e cor: branca, rolo 250gramas	RL	100,00	12,30	1.230,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	17	BASTÃO/REFIL - Cola quente fino grande 500gramas transparente	UN	1.500,00	0,49	735,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	21	BLOCO RECADO - Características: material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível. Característica adicional: autoadesivo, com 100 folhas	BL	200,00	3,58	716,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	28	BOLA - Isopor 100mm, pacote com 60 unidades	PCT	10,00	108,90	1.089,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	29	BOLA Isopor 150mm, pacote com 10 unidades	PCT	10,00	39,30	393,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	30	BOLA Isopor 50mm, pacote com 100 unidades	PCT	10,00	45,90	459,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	31	BOLA Isopor 75mm, pacote com 25 unidades	PCT	20,00	24,20	484,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	33	BORRACHA APAGADORA ESCRITA Comprimento mínimo: 56 mm, largura 33 mm, altura: 11 mm, cor: branca, tipo: dura e material capa: plástico.	UN	1.200,00	2,20	2.640,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	39	CADERNO Capa dura pequeno, 96 folhas pautadas, acabamento com arame 1,00mm revestido em nylon, 140mmx200mm	UN	800,00	4,53	3.624,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	49	CANETA Para retroprojetor, material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poli acetado, para escrita em PVC e poliéster, tinta a base de álcool, na cor azul, 1.0 cx c/12un	CX	4,00	53,00	212,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	50	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS Coloridas, longas, estojo com 24 unidades	UN	800,00	9,75	7.800,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	51	CAPA ENCADERNAÇÃO Características: material: PVC – Cloreto de Polivinila, tipo: A4, cor: incolor, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm e espessura: 0,30, pacote com 50 unidades	PCT	15,00	23,75	356,25
PEGASUS ATACADISTA LTDA	59	CAIXA ORGANIZADORA Multiuso com tampa com medidas aproximadas de (L)33,5 x (P)19,5 x (A)4,5cm, com 16 divisões fixas de mesmo tamanho	UN	15,00	39,00	585,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	60	CALCULADORA DE MESA Com 12 dígitos, sem impressão, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria, funções de porcentagem, raiz quadrada, memória inversão de sinais GT/MU/correção total e parcial/desligamento automático ou tecla off, bateria botão	UN	25,00	16,20	405,00

PEGASUS ATACADISTA LTDA	63	CLIPE Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1/0, material: metal e formato: paralelo, caixa com 100un.	CX	100,00	1,82	182,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	66	CLIPE Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4/0, material: metal e formato: paralelo caixa com 50un.	CX	400,00	1,78	712,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	68	COLA Características: tipo: bastão, material: plástico, composição: base glicerina, cor: branca, peso: 20 g, aplicação: papel, secagem: rápida e característica adicional: atóxica	UN	250,00	3,90	975,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	70	COLA Branca escolar, com bico exclusivo aplicador, tubo de 1kg	UN	40,00	11,35	454,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	72	COLA DE CONTATO Não toxica, não inflamável, diversas aplicações com 90 gr	UN	300,00	9,00	2.700,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	86	ENVELOPE Características: envelope, material: papel off-set, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 324 mm, largura 229 mm, cor branca.	UN	2.000,00	0,32	640,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	87	ENVELOPE Características: envelope, material: papel kraft, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 324 mm, largura 229 mm, cor parda.	UN	2.000,00	0,22	440,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	88	ENVELOPE PARA CONVITE 18,5x24,5 cores variadas tons pasteis amarelo /creme/ verde / rosa / salmão	UN	5.000,00	0,78	3.900,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	89	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Características: material: plástico, diâmetro: 7 mm, comprimento: 100 mm e cor: incolor.	UN	1.500,00	0,16	240,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	93	ESTILETE Características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm.	UN	100,00	5,34	534,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	98	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA Jato de tinta e laser, com etiquetas de canto arredondado e nos tamanhos 25,4mm x 63,5mm, sendo 33 etiquetas por folha e contendo 25 folhas em cada pacote	PCT	20,00	12,85	257,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	99	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA Jato de tinta e laser, no tamanho 210mmx297mm, sendo uma etiqueta por folha, contendo 25 folhas em cada pacote	PCT	20,00	12,90	258,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	100	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA Jato de tinta e laser, com etiquetas de canto arredondado e nos tamanhos 38,1mm x 21,2mm, sendo 65 etiquetas por folha e contendo 25 folhas em cada pacote	PCT	20,00	12,90	258,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	101	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA Jato de tinta e laser, com etiquetas de canto arredondado e nos tamanhos 52,5mm x 33mm, sendo 36 etiquetas por folha e contendo 25 folhas em cada pacote	PCT	20,00	12,90	258,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	105	EVA Folha de 600x400x2mm, cores sortidas, pacote com 10 folhas	PCT	100,00	15,40	1.540,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	111	FITA ADESIVA Características: material: crepe, tipo: mono face, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: bege e aplicação: multiuso.	UN	150,00	9,23	1.384,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	113	FITA ADESIVA DECORATIVA De 25mmx10metros, com estampas variadas, caixa com 10 unidades	CX	4,00	119,50	478,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	115	FITA ADESIVA Material crepe, tipo monoface, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso	UN	100,00	4,70	470,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	118	FITA DECORATIVA Tamanho 10.16x9,14, cores: ouro, vermelha ou estampada dupla face	UN	20,00	38,00	760,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	121	FITA MÉTRICA Inelástica e inextensível, fabricada com 95% poliéster e 5% fibra de vidro, comprimento 1,5m	UN	20,00	6,40	128,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	123	FOLHA DE PAPEL DUPLA FACE 230g, A4, cores diversas	UN	1.000,00	1,02	1.020,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	124	FOLHA DE PAPEL DUPLEX 250g, A4, cores diversas	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	129	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5mm, tubo com 12 unidades	UN	40,00	1,35	54,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	130	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7mm, tubo com 12 unidades	UN	40,00	1,35	54,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	132	GRAMPEADOR Características: material: metal, tipo: mesa, capacidade: 100 folhas e tamanho grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	UN	40,00	55,90	2.236,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Características: material: metal, tratamento superficial: galvanizado e tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades	CX	30,00	18,90	567,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Características: material: metal, tratamento superficial: niquelado e tamanho 23/6, caixa com 5.000 unidades	CX	25,00	16,70	417,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	137	IMÃ COLORIDO Para quadro/mural/geladeira tamanho 20mm, cartela com 10 unidades	CT	30,00	7,70	231,00

PEGASUS ATACADISTA LTDA	143	LACINHOS PRONTOS Tipo fita mimosa, menor, pacotes com 100 unidades	PCT	20,00	9,20	184,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	146	LANTEJOULA PVC nº 10, com 1.000 unidades	CX	50,00	5,40	270,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	149	LÁPIS DE COR De madeira grande, caixa com 24 unidades	CX	800,00	10,30	8.240,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	153	LINGUA DE SOGRA Pacote com 50 unidades	PCT	100,00	10,80	1.080,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	154	LINHA DE NYLON N. 035mm	UN	40,00	5,40	216,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	155	LINHA DE NYLON N. 040mm	UN	40,00	8,25	330,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	159	MARCADOR DE PÁGINA Autoadesivo, pacote com 125 f, cores sortidas	UN	30,00	4,98	149,40
PEGASUS ATACADISTA LTDA	165	ORGANIZADOR DE GAVETAS Em acrílico com 4 nichos nas dimensões de 34cmx22cmx6cm	UN	15,00	17,70	265,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	168	PALITO PARA PICOLE Pacote com 100 unidades	PCT	70,00	3,60	252,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	170	PAPEL A4 21x29,7, alcalino, 75gm², resma com 500 folhas, cores a definir	RE	20,00	24,10	482,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	173	PAPEL CAMURÇA Cores a definir, tamanho 40x60	FL	500,00	0,86	430,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	177	PAPEL CELOFANE Tamanho 85x100cm, cores a definir, pacote com 100 folhas	PCT	20,00	85,40	1.708,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	181	PAPEL DE SEDA Folha de 65x50cm, cores diversas	UN	500,00	0,27	135,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	187	PASTA Ofício com abertura em "L" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades, proteção de documentos.	UN	200,00	6,80	1.360,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	188	PASTA ARQUIVO Material: cartolina plastificada, tipo: com abas, largura: 235 mm, altura: 340 mm, cor: azul. Características adicionais: com elástico.	UN	200,00	2,78	556,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	189	PASTA ARQUIVO Material: cartolina, tipo: com abas, largura: 240 mm, altura: 345 mm, cor: preta. Características adicionais: com elástico.	UN	180,00	2,80	504,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	190	PASTA ARQUIVO Material: papel cartão rígido, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: marmorizada, prendedor interno: plástico, gramatura: 240 g/m². Característica adicional: visor frontal transparente	UN	170,00	3,60	612,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	195	PASTA ARQUIVO Material cartolina, com abas, largura 240mm, altura 345mm, cor preta, com elástico	UN	200,00	2,60	520,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	197	PASTA ARQUIVO Material PVC, largura 250mm, altura 350mm, lombada 40mm, transparente com elástico e aba, para arquivo de documento	UN	100,00	3,70	370,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	199	PASTA ARQUIVO Material prensado, tipo AZ, largura 240mm, comprimento 340mm, altura 70mm e lombada larga	UN	70,00	9,90	693,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	200	PASTA ARQUIVO Características: material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, comprimento: 335 mm, sem lombada, cor: soft verde.	UN	200,00	2,00	400,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	201	PASTA ARQUIVO Material cartolina plastificada, com abas, largura 235mm, altura 340mm, cor azul, com elástico	UN	200,00	2,00	400,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	203	PASTA A-Z revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF), além do revestimento interno em cartão, com bolso externo para identificação coloridas.	UN	100,00	12,70	1.270,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	207	PASTA SANFONADA PLÁSTICA Com 12 divisórias, fechamento elástico, com ponta metálica fumê, 370x270mm	UN	30,00	17,20	516,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	212	PERCEVEJO LATONADO Cabeça redonda, caixa com 100 unidades	CX	70,00	3,20	224,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	213	PERFURADOR (pequeno) 2 furos regulagem para vários tamanhos de papel – capacidade para 10 folhas	UN	30,00	18,30	549,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	215	PILHA Características: tamanho: pequena, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. Característica adicional: não recarregável cartela com 2 unidades cada	CT	100,00	4,05	405,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	216	PILHA Características: tamanho pequena, modelo AA tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável cartela com 2 unidades cada	CT	100,00	4,90	490,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	217	PILHA AAA LR03, 1,5V, pacote com 4 pilhas	PCT	100,00	3,50	350,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	219	PILHA ALCALINA 3V Alcalina, voltagem 3V, em formato redondo, cartela com 1 unidade	CT	100,00	2,90	290,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	221	PILHA ALCALINA A23S, 12V, embalagem com 5 unidades	UN	20,00	39,70	794,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	222	PILHA GRANDE Alcalina, tipo D, voltagem 1,5v, cartela com 2 unidades	CT	30,00	19,90	597,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	223	PILHA PEQUENA Alcalina AA plus, 3shs, voltagem 1,5v, cartela com 4 unidades	CT	60,00	7,90	474,00

PEGASUS ATACADISTA LTDA	225	PINCEL ATÔMICO Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cores a definir.	UN	200,00	2,45	490,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	226	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n. 12	UN	70,00	12,85	899,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	227	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.0	UN	70,00	6,85	479,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	228	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.16	UN	30,00	18,40	552,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	229	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.18	UN	30,00	22,00	660,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	230	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.2	UN	100,00	5,50	550,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	231	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.20	UN	20,00	25,60	512,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	232	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.4	UN	50,00	5,95	297,50
PEGASUS ATACADISTA LTDA	233	PINCEL PARA PINTURA Cabo vermelho n.6	UN	50,00	7,00	350,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	234	PINCEL PARA PINTURA Chato, cor amarelo, número 10-815	UN	100,00	2,35	235,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	235	PINCEL PARA PINTURA Chato, cor amarelo, número 14-815	UN	100,00	1,60	160,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	240	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE Tamanho grande, para uso profissional, alimentação 220V, potência superior 60W, com LED indicador, para bastão 11/12mm	UN	15,00	68,95	1.034,25
PEGASUS ATACADISTA LTDA	241	PISTOLA COLA QUENTE profissional tp-600, ideal para trabalhos pesados, com gatilho avançado para melhor controle, botão de liga e desliga, tensão 127-220 volts, frequência nominal: 60hz, potência: 20watts, bivolt.	UN	15,00	69,00	1.035,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	243	PLACAS DE EVA Com lantejoula, 5mm, 40x60cm	UN	200,00	7,42	1.484,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	244	PLACAS DE EVA Grafiato, cores diversas, 40x60cm	UN	150,00	6,90	1.035,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	251	PRANCHETA PORTÁTIL Material acrílico, comprimento 334, largura 234, espessura2, cor transparente, com prendedor de metal e cantos arredondados	UN	50,00	8,80	440,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	255	REABASTECEDOR Pincel para quadro branco, tubo com 20ml, cores azul, preto, vermelho e verde	UN	300,00	6,75	2.025,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	258	RÉGUA COMUM Características: material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido. Característica adicional: 2,50 mm de espessura	UN	800,00	0,72	576,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	260	ROLO PAPEL CONTACT Estampado com 45x10metros	RL	40,00	81,30	3.252,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	261	ROLO DE FITA MIMOSA Com 100 metros, 4mm em cetim, cores diversas	RL	40,00	33,75	1.350,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	264	SACO DOCUMENTO Características: material: plástico transparente, capacidade: 40 folhas, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm e números de furos: 4	UN	1.000,00	0,40	400,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	271	SUPORTE Para fita adesiva largura de 12mm em plástico	UN	20,00	16,80	336,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	272	SUPORTE Para fita adesiva largura de 12X 50mm em plástico	UN	20,00	17,90	358,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	273	TESOURA GRANDE uso geral , lâmina em aço inox, cabpolip 21 cm	UN	60,00	12,70	762,00
PEGASUS ATACADISTA LTDA	276	TINTA PARA CARIMBO Componentes: água e pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada e capacidade frasco: 40 ml, cores a definir	UN	50,00	5,40	270,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	4	ALMOFADA CARIMBO - Características: material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm e largura: 9 cm.	UN	50,00	10,30	515,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	6	APONTADOR LÁPIS - Características: material: metal, tipo: escolar, cor: prata, tamanho: pequeno, quantidades de furos: 1 e características adicionais: sem depósito.	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	14	BAMBOLE - Fabricado em pvc tubolar reforçado por junção plástica cores variadas, envolvido em plástico diâmetro 65cm, diâmetro de tubo 14mm	UN	200,00	3,43	686,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	23	BOBINA - Papel branco para cartaz 1,20 metros	UN	200,00	19,00	3.800,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	24	BOBINA - Papel Kraft, altura 60cm, comprimento 150 metros cor interna e externa pardo, gramatura do papel 80gr	UN	30,00	77,80	2.334,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	25	BOBINA - Papel Kraft, altura 120cm, comprimento 560 metros, cor interna e externa pardo, gramatura do papel 80gr	UN	8,00	370,00	2.960,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	26	BOBINA - Papel pardo para cartaz 30 kg, 1,20 cm altura	UN	15,00	185,00	2.775,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	44	CANETA HIDROCOR Tinta a base de água com secagem rápida, ponta fina em feltro e acondicionadas em embalagens com 12 um, cores diversas	UN	800,00	4,92	3.936,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	45	CANETA HIDROGRÁFICA Material: plástico, formato do corpo: cilíndrico, espessura escrita: média, cor da carga: azul, aplicação: CD, características adicionais: ponta de 1 mm e secagem rápida.	UN	60,00	5,10	306,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	46	CANETA MARCA-TEXTO Características: material: plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, fluorescente cor a definir: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida, filtro poliéster e traço de 2,5 mm ou 5 mm, caixa com 12un	CX	30,00	16,20	486,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	52	CARTOLINA Dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, cores a definir	UN	300,00	0,79	237,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	56	CAIXA ORGANIZADORA Média cristal, dimensões 42,5x30,5x14,-4cm 10 litros	UN	20,00	31,68	633,60
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	58	CAIXA ORGANIZADORA Transparente com capacidade de 80 litros, dimensões 63,1x44,1x41,6cm	UN	10,00	95,00	950,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	61	CANETA Com raio laser para apresentação em data show	UN	40,00	44,30	1.772,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	67	CLIPE Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal e formato: paralelo caixa com 25un.	CX	200,00	2,00	400,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	69	COLA Características: material: plástico, composição: Polivinil Acetato - PVA, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 90 g.	UN	800,00	2,10	1.680,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	78	COLCHETE FIXAÇÃO Características: material: aço, tratamento superficial: latonado e tamanho: n.º 80mm, cx com 72un.	CX	150,00	8,90	1.335,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	79	DESUMIDIFICADOR DE FOLHAS A4 Com tampa elétrica com capacidade mínima de 1500 folhas	UN	8,00	247,90	1.983,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	107	FANTOCHES Em feltro de mãos, modelos a definir	UN	120,00	19,05	2.286,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	136	GUILHOTINA FACÃO para folhas, extensão de corte 460mm, 12 folhas, base de 550x415mm	UN	10,00	199,60	1.996,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	140	ISOPOR EM FOLHA Nas dimensões 1000mm x 500mm x 20mm, pacote com 10 un	PCT	30,00	47,25	1.417,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	152	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO Spray 60 ml	UN	100,00	11,30	1.130,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	158	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153x216mm e com encadernação costurada	UN	30,00	11,93	357,90
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	160	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL) Marcador para quadro branco magnético, ponta de acrílico não retrátil, não tóxico, traço linear, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm, caixa c/12 unidades, cores a definir	CX	20,00	20,50	410,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	171	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT Com estampa em motivo infantil, nas dimensões de 45cmx10m acondicionado em rolo	RL	10,00	83,90	839,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	172	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT Em cores diversas, nas dimensões de 45cmx10m, acondicionados em rolo	RL	10,00	56,00	560,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	174	PAPEL CARBONO Cor Azul A4, pacote (caixa) com 100 folhas	CX	10,00	59,50	595,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	175	PAPEL CARTÃO FOSCO Tamanho 50x70cm, gramatura de 240g de cores variadas, pacote com 10 unidades	PCT	100,00	10,50	1.050,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	179	PAPEL CREPOM Rolo 48x2m, cores variadas, pacote com 5 unidades	PCT	200,00	4,50	900,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	182	PAPEL DUPLA FACE Dimensões 48x66cm, cores variadas, pacote com 10 unidades	PCT	70,00	8,25	577,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	186	PAPEL SULFITE A4 Para uso profissional, para impressão de documentos. Gramatura: 75 g/m2 – 90 g/m2 , dimensões 210 x 297 mm, alcalino, composição desse papel é 100% madeira reflorestada, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem, contendo 500 folhas cada resma. Cores a definir	RE	70,00	23,90	1.673,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	192	PASTA ARQUIVO Características: material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, tamanho: A4. Características adicionais: 12 divisões e fechamento com elástico.	UN	100,00	14,50	1.450,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	196	PASTA ARQUIVO Material papel cartão rígido, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360mm, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240g/m², visor frontal transparente	UN	200,00	2,69	538,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	238	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: azul.	UN	170,00	5,15	875,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	239	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: vermelha	UN	70,00	5,15	360,50

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	242	PLACAS DE EVA Atoalhado cores diversas, de 40x48cm	UN	200,00	5,25	1.050,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	245	PLACAS DE EVA Estampado, 40x60cm	UN	160,00	4,65	744,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	246	PLACAS DE EVA Glitado, 40x60cm	UN	150,00	4,85	727,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	253	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO Com moldura em alumínio, nas dimensões de 120x180cm, para fixação em parede	UN	10,00	324,90	3.249,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	256	REFIL DE COLA QUENTE FINO Bastão de cola quente, em silicone, fino, 7,4mmx30cm, embalagem com 1kg	UN	50,00	37,60	1.880,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	257	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO Bastão de cola quente, em silicone, grosso, 11mmx30cm, embalagem com 1kg	UN	50,00	37,60	1.880,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	263	ROLO TNT De 1,40mt largura x 50 mt comprimento , cores a definir	RL	70,00	63,80	4.466,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	275	TINTA GUACHE Atóxica e acondicionada em potes de 250ml, cores a definir	UN	700,00	2,85	1.995,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO - Características: material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, altura: 4 cm, material base: feltro e encaixe pincel: sem encaixe.	UN	100,00	10,35	1.035,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	9	Bandeja de mesa para documentos, 03 planos, em acrílico transparente, dimensões 260 x 350 mm	UN	50,00	45,50	2.275,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20	BLOCO RASCUNHO - Características: bloco de rascunho, material: celulose vegetal, tipo papel apergaminhado sem pauta, comprimento 210 mm, largura 148 mm, gramatura 56 g/m2, com 50 folhas .	BL	250,00	6,00	1.500,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22	BOBINA - Papel de presente colorido de 60cmx150 metros	UN	50,00	57,00	2.850,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	34	BORRACHA BRANCA Para lápis, dimensões mínimas 35x22x5mm, caixas com 10 un	CX	90,00	7,05	634,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	35	CADERNO Espiral Flexível 1 matéria 48 folhas pequeno	UN	800,00	2,75	2.200,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	37	CADERNO Espiral capa dura grande 179x240, com 98 folhas	UN	800,00	6,78	5.424,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	41	CANETA ESFEROGRÁFICA Características: material: plástico, quantidade cargas: 1 carga removível, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, e características adicionais: corpo sextavado, com orifício lateral, com tampa e tampinha. Cx c/50 un	CX	60,00	41,70	2.502,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	42	CANETA ESFEROGRÁFICA Características: material: plástico, quantidade cargas: 1 carga removível, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cores tinta: preta e vermelha, características adicionais: corpo sextavado, com orifício lateral, com tampa e tampinha. CX c/50 un	CX	6,00	41,70	250,20
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	57	CAIXA ORGANIZADORA Plástica modelo com tampa retangular, com alças laterais lavável, durável, dimensões 46cm profundidade, 58cm comprimento e 37cm largura	UN	30,00	54,00	1.620,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	71	COLA COLORIDA Lavável, não tóxica, embalagem com 6 unidades de 35g cada, em cores diversas	UN	50,00	7,20	360,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73	COLA GLITER Lavável, não toxica, embalagem com 6 unidades de 35gr cada, em cores diversas	UN	150,00	14,75	2.212,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	75	COLA ISOPOR Cola para isopor tubo de 40 gramas	UN	150,00	2,30	345,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	76	CORRETIVO EM FITA Base de poliacrilato (base de resina de dióxido de titânio), largura 4,2mm, comprimento 5,5m, com ponta flexível, formato ergonômico, sem solvente, sem ácido, não tóxico, com mecanismo interno que impeça travamento, com capa plástica protetora para o bico da embalagem onde a fita corretiva fica exposta.	UN	60,00	4,28	256,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	77	CORRETIVO LÍQUIDO Base d´água – secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum e volume: 18ml	UN	100,00	1,45	145,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	81	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação: separação de documentos.	UN	50,00	5,30	265,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	94	ESTOJO DE TINTA 10 tintas facial, com no mínimo 06 cores pintura facial infantil (caricatura)	UN	40,00	19,90	796,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	108	FITA ADESIVA Características: material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor e aplicação: multiuso.	UN	300,00	1,05	315,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	109	FITA ADESIVA Características: material: polipropileno transparente, tipo: mono face, largura: 19 mm, comprimento: 33 m, cor: incolor e aplicação: multiuso.	UN	300,00	2,00	600,00

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	110	FITA ADESIVA Características: material: crepe, tipo: mono face, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: bege e aplicação: multiuso	UN	200,00	4,68	936,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	112	FITA ADESIVA Características: material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor e aplicação: multiuso.	UN	200,00	3,00	600,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	114	FITA ADESIVA DUPLA FACE Em polipropileno, nas dimensões 12mmx20m	UN	200,00	4,30	860,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	116	FITA ADESIVA Material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca e marrom aplicação multiuso	UN	50,00	15,68	784,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	117	FITA ADESIVA Transparente, dimensão 12mmx50m, indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo	UN	300,00	1,05	315,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	125	FOLHA PAPEL CARTOLINA 50X66cm, 240g, cores diversas	UN	1.000,00	0,68	680,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	126	FURADOR ARTESANAL Com alavanca, com indicação da forma na parte de cima do furador, forma coração, estrela e de flor para EVA	UN	30,00	16,40	492,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	127	GIZ DE CERA Curto com 15 cores, caixa com 15 unidades	CX	70,00	3,30	231,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	128	GIZ DE CERA Caixa com 12 unidades, cores sortidas, corpo com proteção, atóxica, não solúvel em água	CX	800,00	2,85	2.280,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	131	GRAMPEADOR Metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel, Características adicionais: grampo 26/6	UN	40,00	17,40	696,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Características: material: metal, tratamento superficial: niquelado e tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	150,00	3,59	538,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	144	LAÇO PRONTO Para presentes, diversas cores, altura 0,10cm, largura 1,10, comprimento 22,50cm, peso 01 grama, pacote com 10 unidades	PCT	50,00	13,90	695,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	147	LANTEJOULA PVC, nº 6, com 1.000 unidades	PCT	50,00	3,35	167,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	150	LÁPIS PRETO Características: material: madeira, dureza carga: HB, material carga: grafite e característica adicional: nº 2,	UN	3.200,00	0,30	960,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	161	MASSA PARA MODELAR Tipo soft em pote plástico com 150 gramas cada, em caixa com 12 cores sortidas	CX	100,00	28,80	2.880,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	162	MOLHA-DEDOS Material base: plástico, tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g, não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UN	50,00	2,45	122,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	163	OLHO MÓVEL 10mm, Pacote com 100unidades	PCT	3,00	14,05	42,15
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	164	OLHO MOVEL 15mm, pacote com 100 unidades	PCT	3,00	26,20	78,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	178	PAPEL COUCHE Material celulose vegetal, cor branca, gramatura 150, tipo fosco, comprimento 297, aplicação confecção de certificados, largura 210, pacote com 50 folhas	PCT	20,00	22,20	444,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	184	PAPEL PARA PRESENTE De 60cmx200m, com estampa em motivo floral	RL	7,00	55,00	385,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	185	PAPEL PARA PRESENTE De 60cmx200m, com estampa em motivo infantil	RL	5,00	55,00	275,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	193	PASTA ARQUIVO Características: material: papelão prensado, tipo AZ, largura: 240 mm, comprimento: 340 mm, altura: 70 mm e lombada: larga	UN	80,00	9,80	784,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	202	PASTA A-Z lombo largo , medidas: 34,5x28,5cm (ax1), Formato: oficio, composição: cartão, pokf, e metal, lombo largo: 7cm (600 folhas) Protetor metálico prensado, etiqueta com impressão dos dois lados. Com 2 argolas. Fechamento: alavanca clickcor, pacote com 04 unidades	PCT	200,00	39,50	7.900,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	208	PASTA tipo suspensa em papelão marmorizada, resistente, cx 50 unid	CX	10,00	104,50	1.045,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	218	PILHA AAA cartela com 3 unidades	CT	100,00	4,70	470,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,3mm recarregável azul, ponta macia, tinta especial, ponta acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm refil e pontas substituíveis	UN	150,00	5,89	883,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	249	PORTA OBJETO CONJUGADO Características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta lápis/clipe/lembrete/fita adesiva.	UN	60,00	19,60	1.176,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	250	PRANCHETA PORTÁTIL Características: Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.	UN	100,00	12,90	1.290,00

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	252	QUADRO BRANCO Em fórmica branca brilhante, acabamento superficial, moldura de alumínio, cor da moldura natural, medindo 1,00x1,20m, fixação em parede	UN	15,00	175,00	2.625,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	254	QUADRO BRANCO Moldura em alumínio, tamanho 120x200cm, dimensões aproximadas da embalagem: 120x200x03	UN	10,00	206,90	2.069,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	262	ROLO DE PAPEL CREPOM Tamanho 48cmx2mt, cores diversas	RL	700,00	0,88	616,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	265	SACO PARA PRESENTE Tamanho 20cmx29cm, com estampas variadas, pacote com 10 unidades	PCT	1.000,00	2,60	2.600,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	269	SACOLA DE PAPEL KRAFT 150gr, parda de 20x7,5x15cm	UN	1.200,00	0,99	1.188,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	270	SACOLA PLASTICA Branca 25x35cm, caixa com 1000 unidades	CX	70,00	41,00	2.870,00
PREMIER COMERCIO LTDA	277	FOLHA DE PAPEL Multiuso A4, 210 mm x 297mm, 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação fsc ou cerflor, pacote com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	300,00	179,00	53.700,00
PREMIER COMERCIO LTDA	278	FOLHA DE PAPEL Multiuso A4, 210 mm x 297mm, 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação fsc ou cerflor, pacote com 500 folhas, caixa com 10 resmas - COTA RESERVADA 25%	UN	100,00	179,00	17.900,00
EM INFORMATICA LTDA	10	BALÃO CANUDO - Em látex, 260Q, tipo canudo, pacote com 100 unidades em cores diversas	PCT	80,00	16,55	1.324,00
EM INFORMATICA LTDA	12	BALÃO N. 07 - Em látex, pacote com 50 unidades em cores diversas	PCT	100,00	6,28	628,00
EM INFORMATICA LTDA	15	BANDEJA EXPEDIENTE - Características: material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 360 mm, largura: 260 mm, altura: 40 mm e modelo duplo.	UN	30,00	29,00	870,00
EM INFORMATICA LTDA	18	BASTÃO/REFIL - Cola quente grosso grande de 11,3mmx30cm	UN	1.500,00	0,95	1.425,00
EM INFORMATICA LTDA	19	BLOCO ADESIVO - Recados em papel, removível, autoadesivo, dimensões: 38x50mm, com 100 folhas, pacote com 04 unidades de cores variadas, acondicionado em caixas com 20 unidades	CX	100,00	5,53	553,00
EM INFORMATICA LTDA	36	CADERNO Brochura 1 matéria, capa dura grande 48 folhas	UN	800,00	4,42	3.536,00
EM INFORMATICA LTDA	38	CADERNO Capa dura, 96 folhas pautadas, 200mmx275mm	UN	800,00	6,15	4.920,00
EM INFORMATICA LTDA	40	CADERNO Espiral capa dura 10 matérias grande, 200 folhas, figuras diversas	UN	800,00	9,95	7.960,00
EM INFORMATICA LTDA	43	CANETA Gel cores sortidas embalagens com 03 unidades	UN	30,00	8,05	241,50
EM INFORMATICA LTDA	47	CANETA Marcador para CD azul, 2.0mm	UN	50,00	3,67	183,50
EM INFORMATICA LTDA	48	CANETA Marcadora para uso em CD ou DVD, tinta permanente, secagem rápida, resistente a água, ponta fina, na cor preta, caixa com 10 un	CX	3,00	53,95	161,85
EM INFORMATICA LTDA	53	CAIXA ARQUIVO Papelão, largura 135mm, altura 250mm, comprimento 360mm, cor parda	UN	650,00	1,50	975,00
EM INFORMATICA LTDA	54	CAIXA ARTICULADA Tipo dupla, material acrílico na cor fumê, comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm	UN	15,00	32,75	491,25
EM INFORMATICA LTDA	55	CAIXA ARTICULADA Tipo tripla, material acrílico na cor fumê, comprimento 370mm, largura 255mm e altura 240mm	UN	20,00	43,70	874,00
EM INFORMATICA LTDA	64	CLIPE Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3/0, material: metal e formato: paralelo caixa com 100un.	CX	300,00	2,42	726,00
EM INFORMATICA LTDA	65	CLIPE Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, material: metal e formato: paralelo caixa com 100un.	CX	300,00	1,82	546,00
EM INFORMATICA LTDA	74	COLA INSTANTÂNEA Adesiva, não toxica, de secagem rápida, em bisnaga de no mínimo 5,0 gramas, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UN	100,00	9,45	945,00
EM INFORMATICA LTDA	80	DVD Virgem para gravação 4.7GB, tubo com 100 un	UN	4,00	123,00	492,00
EM INFORMATICA LTDA	82	ENCADERNADORA Perfuradora reforçada 15 folhas de 75g cada, quantidade de furos 54 – passo(distância entre o centro de um furo e o outro): no mínimo 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro dos punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm	UN	5,00	637,00	3.185,00
EM INFORMATICA LTDA	83	ENVELOPE Características: material: papel sulfite, gramatura: 75 g/m², comprimento: 130 mm, largura: 125 mm, características adicionais: visor/janela redonda transparente em acetado aplicação: embalagem para CD	UN	2.000,00	0,18	360,00

EM INFORMATICA LTDA	84	ENVELOPE Características: envelope, material: papel kraft, gramatura 75 g/m2, comprimento 229 mm, largura 114 mm, cor branca.	UN	2.000,00	0,09	180,00
EM INFORMATICA LTDA	85	ENVELOPE Características: material: papel apergaminhado, gramatura 75 g/m2, tipo saco comum, comprimento 229 mm, largura 162 mm, cor branca.	UN	2.000,00	0,17	340,00
EM INFORMATICA LTDA	90	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Características: material: plástico, diâmetro: 17 mm, comprimento: 100 mm, números anéis: 23 e cor: preta.	UN	1.500,00	0,30	450,00
EM INFORMATICA LTDA	91	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Características: material: plástico, diâmetro: 23 mm, comprimento: 100 mm, números anéis: 23 e cor: preta	UN	1.500,00	0,56	840,00
EM INFORMATICA LTDA	92	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Características: material: plástico, diâmetro: 29 mm, comprimento: 300 mm, cor: incolor e quantidade de folhas: 200	UN	1.000,00	0,95	950,00
EM INFORMATICA LTDA	95	ETIQUETA ADESIVA Características: material: papel alcalino, cor: branca, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, aplicação: impressora jato de tinta e característica adicional: autoadesiva, folha com uma etiqueta c/25 folhas	PCT	70,00	9,90	693,00
EM INFORMATICA LTDA	96	ETIQUETA ADESIVA Para codificação de 19MM, cor dourada/prata, formato círculo, pacote com 200un.	PCT	50,00	5,78	289,00
EM INFORMATICA LTDA	97	ETIQUETA ADESIVA Material papel, cores a definir, formato redondo, diâmetro 15, embalagem com 144 etiquetas	PCT	40,00	5,15	206,00
EM INFORMATICA LTDA	103	ETIQUETA AUTO ADESIVA Material papel cor branca, 210x297, uma etiqueta por folha, caixa com 100 folhas	CX	10,00	51,40	514,00
EM INFORMATICA LTDA	104	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	FL	500,00	0,78	390,00
EM INFORMATICA LTDA	106	EXTRATOR GRAMPO Características: Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.	UN	100,00	1,25	125,00
EM INFORMATICA LTDA	119	FITA CETIM 100/01 com 10 metros, largura 7mm, composição 100% poliamida, cores a definir	UN	50,00	3,18	159,00
EM INFORMATICA LTDA	120	FITA CETIM De 15mmx10metros, cores diversas, rolo com 10 metros	UN	50,00	5,45	272,50
EM INFORMATICA LTDA	122	VISOR PLÁSTICO Pasta suspensa, caixa com 50 unidades	CX	50,00	6,40	320,00
EM INFORMATICA LTDA	145	LÂMINA INOXIDÁVEL Para estilete largo, medindo 11x1,8cm, cx com 10 unidades	CX	15,00	5,35	80,25
EM INFORMATICA LTDA	148	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL Caixa com 36 cores, corpo em madeira, altura do lápis 19,5cm, mina aquarelavel, solúvel em água e atóxico,	CX	100,00	63,15	6.315,00
EM INFORMATICA LTDA	156	LIVRO ATA Pautado com reforço em costura para fixação de folhas dimensões: 330x216mm, capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta, com folhas numeradas e contendo 100 folhas	UN	20,00	11,33	226,60
EM INFORMATICA LTDA	167	PALITO PARA CHURRASCO Tamanho grande, com 100 unidades	PCT	50,00	4,80	240,00
EM INFORMATICA LTDA	169	PALITO DE SORVETE Ponta redonda pacote com 100 unidades	PCT	70,00	4,08	285,60
EM INFORMATICA LTDA	176	PAPEL CARTÃO Nas dimensões 210x297cm, cores variadas, pacote com 10 unidades	PCT	100,00	10,35	1.035,00
EM INFORMATICA LTDA	180	PAPEL DE SEDA Tamanho 40x60cm, cores diversas, pacote com 100 folhas	PCT	20,00	22,15	443,00
EM INFORMATICA LTDA	183	PAPEL LAMINADO Tamanho 48X60cm, pacote com 20 unidades	PCT	40,00	21,65	866,00
EM INFORMATICA LTDA	191	PASTA ARQUIVO Características: material: PVC, largura: 250 mm, altura: 350 mm, lombada: 40 mm. Características adicionais: transparente, com elástico e aba. Aplicação: arquivo de documento	UN	200,00	3,33	666,00
EM INFORMATICA LTDA	194	PASTA ARQUIVO Características: material cartolina plastificada, tipo: com abas, largura 235mm, altura 340mm, cor azul, com elástico	UN	200,00	2,40	480,00
EM INFORMATICA LTDA	198	PASTA ARQUIVO Material plástico, tipo sanfonada, largura 210mm, altura 297mm, cor incolor, tamanho A4, com 12 divisões e fechamento com elástico	UN	70,00	14,00	980,00
EM INFORMATICA LTDA	204	PASTA CATÁLOGO Capa dura em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho A4, com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes	UN	20,00	12,15	243,00

EM INFORMATICA LTDA	206	PASTA PLASTICA Com elástico e ponto metálica e aba transparente, tamanho ofício 235mmx350mm, pacote com 10 unidades	PCT	10,00	29,00	290,00
EM INFORMATICA LTDA	209	PEN DRIVE 16 GB DE BOA QUALIDADE	UN	20,00	32,90	658,00
EM INFORMATICA LTDA	210	PEN DRIVE 4 GB DE BOA QUALIDADE	UN	20,00	27,80	556,00
EM INFORMATICA LTDA	211	PEN DRIVE 64 GB DE BOA QUALIDADE	UN	5,00	119,50	597,50
EM INFORMATICA LTDA	220	PILHA ALCALINA 9V Alcalina, voltagem 9V em formato redondo, cartela com 1 unidade	CT	50,00	10,15	507,50
EM INFORMATICA LTDA	224	PILHA REDONDA BATERIA CR2032, embalagem com 5 unidades	UN	40,00	12,45	498,00
EM INFORMATICA LTDA	236	PINCEL PARA PINTURA Chato, cor amarelo, número 08-815	UN	200,00	2,40	480,00
EM INFORMATICA LTDA	248	PORTA CANETAS Injetado em poliestireno, 07 divisões como opção de uso, medida 135x120x90mm, peso líquido o,168kg, cor cristal.	UN	50,00	12,00	600,00
EM INFORMATICA LTDA	259	REGUA De madeira grande, 1metro	UN	20,00	7,80	156,00
EM INFORMATICA LTDA	266	SACO PARA PRESENTE Tamanho 25cmx35cm, com estampas variadas, pacote com 10 unidades	PCT	1.000,00	4,00	4.000,00
EM INFORMATICA LTDA	267	SACO PARA PRESENTE Tamanho 45cmx59cm, com estampas variadas, pacote com 10 unidades	PCT	200,00	13,85	2.770,00
EM INFORMATICA LTDA	268	SACO PLÁSTICO Produzido em polietileno, tamanho oficio, extra grosso, com espessura de 0,20, na soma das duas paredes (duas folhas), com 4 furos de diâmetro aproximado de 6mm cada, pacote com 50 unidades	PCT	20,00	23,60	472,00
EM INFORMATICA LTDA	274	TINTA FACIAL Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida, indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo para crianças acima de 3 anos e adultos, colorida, c/36 unidades de 15ml cada	UN	15,00	153,00	2.295,00

Guatambu SC, em 04 de novembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

PEGASUS ATACADISTA LTDA – EPP
Leani Willms

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Andre Luiz Lansing Schnorrenberger

PREMIER COMERCIO LTDA - ME
Marcio Luiz Eleodoro

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Tatiani Deonizia Arezi

EM INFORMATICA LTDA - EPP
Darci Antônio Schneider

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 33/2019 - PREGÃO 42/2019

Publicação Nº 2218674

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 531/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 42/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	31	Enxada: Características Mínimas: Massa da Enxada 2,5 ib, largura 305,0mm, Altura 248,0mm, com Cabo de Madeira 120cm	UN	30,00	29,00	870,00

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	32	Vassoura com as Características Mínimas: 18 Dentes em Polipropileno, com Cabo de Madeira Redondo 120cm	UN	30,00	29,75	892,50
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	35	Carrinho de Mão com as características Mínimas: Caçamba Metálica de 50 a 60 Litros, Profundidade mínima 50cm, Chassi Metálico, Pneu de Borracha, Roda Metálica, com Câmara de no mínimo 3,25/8"	UN	15,00	294,00	4.410,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	1	Tijolo Maciço de 10x20x5cm	UN	30.000,00	1,35	40.500,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	2	Tijolo 6 furos 9cm x 14cm x 24cm	UN	30.000,00	0,61	18.300,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	3	Cal Especial para Pintura Saco c/ 8kg	UN	500,00	12,40	6.200,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	4	Cal Hidratado Saco c/ 20kg	UN	200,00	15,10	3.020,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	9	Areia Fina Saco c/20kg	UN	200,00	11,25	2.250,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	10	Areia Média m³	MT³	300,00	164,25	49.275,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	12	Espelho de Madeira Pinos 12cm liso de 1ª qualidade	MTR	250,00	7,20	1.800,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	13	Espelho de Madeira Pinos 14cm, liso de 1ª qualidade	MTR	250,00	6,85	1.712,50
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	14	Mata Junta Madeira Eucalipto 1cmx5cmx3M	DZ	200,00	65,30	13.060,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	15	Assoalho Madeira Eucalipto Beneficiado 8cmx2cm	MT²	100,00	56,30	5.630,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	16	Ripa de Madeira Eucalipto 2,5mx0,05 cm	UN	1.500,00	2,65	3.975,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	17	Ripa Madeira Eucalipto 2,5mx0,04 cm	UN	1.500,00	2,80	4.200,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	18	Tabua Madeira de Pinheiro 3,00m x 0,30m x 0,025m	UN	1.500,00	42,35	63.525,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	19	Tabuas Madeira Pinheiro 3,00m x 0,25m x 0,025m	UN	1.000,00	36,16	36.160,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	20	Telha Tropical 5mm 244x110cm	UN	200,00	52,80	10.560,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	21	Telha Translucida Ondulada Polipropileno 244x110cmx1,2mm	UN	150,00	99,00	14.850,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	27	Brita nº 2	MT³	800,00	94,50	75.600,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	28	Martelo de Unha com as Características Mínimas de 29mm com Cabo de Fibra	UN	30,00	38,80	1.164,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	29	Foice Roçadeira Direita, com Cabo de Madeira de no mínimo 120cm	UN	30,00	38,90	1.167,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	30	Pá de Bico em Aço, Cabo de Madeira de no mínimo 120cm	UN	30,00	39,50	1.185,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	33	Fita Zebrada Adesiva Demarcação de Solo, com as Características Mínimas: 50mm X 33m, Cor Amarela e Preta	UN	100,00	30,30	3.030,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	34	Fita Demarcação de Área Zebrada com as Características Mínimas: 70mm X 200m, na Cor Amarela e Preta	UN	500,00	24,80	12.400,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	5	Cerâmica Antiderrapante Classe A PEI 4 a escolher m²	MT²	1.000,00	20,00	20.000,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	6	Cerâmica para Revestimento 1ª qualidade PEI 4 a escolher, m²	MT²	1.000,00	20,00	20.000,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	7	Argamassa AC-III Saco c/20kg	UN	150,00	26,50	3.975,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	8	Argamassa AC-I Saco c/20kg	UN	250,00	9,10	2.275,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	22	Cerâmica 40x40 Tipo 1 Modelo a Definir	MT²	100,00	20,00	2.000,00
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	23	Cerâmica Antiderrapante 40x40 Tipo 1 Modelo a Definir	MT²	200,00	21,00	4.200,00

Guatambu SC, em 05 de novembro de 2019.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Marcelo Alves da Rosa

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME
Ademar Vendramin

PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP
Oscar Balbinot

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

DECRETO 241 / 2019

Publicação Nº 2217865

DECRETO N. 241/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
"Institui a logomarca do Programa Comunidade em Movimento do município de Guatambu, na forma que estabelece e dá outras providências"

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a logomarca do Programa Comunidade em Movimento criado pela Lei Complementar nº 91/2015, do Município de Guatambu, obrigatoriamente adotada conforme Anexo I, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º É obrigatória a utilização da logomarca:

I - em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos do referido programa;
II - nos equipamentos utilizados no programa;
III - no material de divulgação institucional do programa; e
IV - nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca.

Art. 4º Ficam validados todos os atos relativos ao Programa Comunidade em Movimento realizados previamente à edição deste Decreto e que não contrariem o seu conteúdo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de novembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se e Publique-se.

DECRETO 242 / 2019

Publicação Nº 2217867

DECRETO N. 242/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CMDR NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 230/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal em Exercicio de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1115/2019, de 10 de outubro de 2019 e Decreto nº 230/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 230/2019, com designação, sem ônus aos cofres públicos, para compor

o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, representando a Sociedade Civil, os seguintes membros:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
b) Um representante de Instituições de Ensino e Pesquisa (Udesc e UFFS);
1. Titular: João Guilherme Dal Belo Leite (UFFS)
2. Suplente: Siumar Pedro Tironi; (UFFS)

1. Titular: Luiz Alberto Nottar (Udesc)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Guatambu/SC, 05 de novembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se e Publique-se

DECRETO 244 / 2019

Publicação Nº 2217868

DECRETO N. 244/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
"Homologa o Regulamento da escolha da Rainha e Princesas do Biênio 2020/2021 do município de Guatambu, e dá outras providências"

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º Fica homologado o Regulamento da escolha da Rainha e Princesas do município de Guatambu para o Biênio 2020/2021, elaborado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 115/2019.

Parágrafo Único – O Regulamento de que trata este artigo, fica fazendo parte integrante desse Decreto, como anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 05 de novembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA 87/2019

Publicação Nº 2218673

PORTARIA Nº 87/2019 de 06 de novembro de 2019.
Concede diárias a Servidora que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei 1046 de 6 de abril de 2017 e Decreto n° 141/2019;
Considerando o Seminário Regional de Ouvidoria: Transformando Problemas Individuais em Soluções Coletivas Região Sul que se realizará nos dias 25 a 29 de novembro de 2019 em Florianópolis/SC.
RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, a Servidora LEANI LAUERMANN KOCH, a percepção de (três) diárias, com o objetivo de participar do Seminário Regional de Ouvidoria Transformando Problemas Individuais em Soluções Coletivas Região Sul, tendo partida dia 25 de novembro às 05h00, com retorno previsto para dia 30 de novembro, às 1h00, tendo como meio de transporte o aéreo:
Art. 2º Conforme previsto no Decreto n° 141/2019, o valor da diária fica definido em R$322,35 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 1.611,75 (um mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para participar do evento que trata o caput do art.1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 06 de novembro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4099/2019

Publicação Nº 2218971

DECRETO Nº 4099/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3376 de 05 de novembro de 2019
Decreta
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440042-2097			Prover a Concessao dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assisitencia		
33900000	024	153	Outras Despesas Correntes	R$	15.0000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	15.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulaçãos de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a conta do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440052-2102			Manutençao, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média e Complexidade		
33900000	041	153	Outras Despesas Correntes	R$	15.0000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 05 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4100/2019

Publicação Nº 2218966

DECRETO Nº 4100/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3377 de 05 de novembro de 2019
Decreta

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440043-1067			Aquisição, construção e/ou reforma de espaço físico destinados aos serviços de Proteção Social Básica		
44900000	031	153	Investimentos	R$	20.0000,00
1401.082440052-1068			Atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação e/ou violação de direitos		
44900000	037	153	Investimentos	R$	10.000,00
1401.082440042-2094			Qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social		
33900000	019	153	Outras Despesas Correntes	R$	10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	40.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) as

contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440043-1066			Aquisição de equipamentos e material permanente para os serviços de Proteção Social Básica		
44900000	029	153	Investimentos	R$	30.000,00
1401.082440052-1068			Atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação e/ou violação de direitos		
44900000	037	153	Investimentos	R$	10.000,00
1401.082440043-2100			Manutençao, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Basica		
33900000	033	153	Outras Despesas Corrents	R$	10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 05 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1558/2019

Publicação Nº 2218677

PORTARIA Nº 1558/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 03 de novembro de 2019 até 01 de março de 2020, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FRANCIELI ANDRADE (MATRÍCULA 5058), a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 2217849

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas de proteção de descargas atmosféricas, nova entrada de energia e reformas elétricas em diversas unidades escolares do Município, com o fornecimento de material e mão de obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 22/11/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 277.795,54 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019 PM

Publicação Nº 2218079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 050/2019
Processo Licitatório nº 066/2019, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019.
OBJETO: Aquisição de grama tipo esmeralda para manutenção das praças, jardins e estádio municipal de Ibicaré.
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: RODRIGO HORN 02212903979
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2020.

Ibicaré, SC, em 06 de novembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1955-2019

Publicação Nº 2217913

LEI Nº 1955, de 05 de novembro de 2019.

	"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, por conta do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ibicaré do exercício de 2018, apurado na Fonte 00, criando a modalidade de aplicação, destinação de recurso e valor no montante de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO	06 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Unidade Orçamentária	06.01 - Divisão de Urbanismo
Função	06.01.15 - Urbanismo
Subfunção	06.01.15.452 - Serviços Urbanos
Programa	06.01.15.452.0022 – Serviços de Utilidade Pública
Atividade	06.0601.15.452.0022.1050 - Construção e Ampliação de Redes de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação	4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos
Fonte Orçamentária	03.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 312.500,00

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 05 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 108/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2218413

Contrato Nº : 108/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 99/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA,
Vigência : Início: 06/11/2019 Término: 06/05/2020
Assinatura : 06/11/2019
Valor R$: 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais)
Dotação : 41 - 04.001.2004.33390369900000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2064.33390399900000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 106/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2217823

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 106/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: ARTEMAI ARTEFATOS DE MADEIRA E CIMENTO LTDA ME
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 98/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PONTO DE PARADA DE ONIBUS, NA AV. MISSLER, LOCALIDADE DE DALBERGIA, NESTE MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura: 05/11/2019
Valor R$: 56.764,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)
Dotação: 75 - 05.001.1014.34490519800000000000.01000000
FISCAL: JUCELIO JOSE DE ANDRADE

CONTRATO Nº: 107/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2218415

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 107/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ARTEMAI ARTEFATOS DE MADEIRA E CIMENTO LTDA ME
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 101/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO FORNO COZINHA, A SER REALIZADO NO PAVILHAO DO PARQUE MUNICIPAL E CENTROS DE EVENTOS MANOEL MARCHETTI, NESTE MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 03/02/2020
Assinatura: 05/11/2019
Valor R$: 9.958,96 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
Dotação: 179 - 07.003.1026.34490519800000000000.01000000
FISCAL: JUCELIO JOSE DE ANDRADE

PREGAO PRESENCIAL Nº 105/2019

Publicação Nº 2218410

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 105/2019.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de construção, (tijolo, cimento, argamassas, tintas, vergalhões de aço, chapa fibrocimento, blocos de concreto, tabua pinus, sarrafo telha) entre outros para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 20 de novembro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 06 de novembro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA 153 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - G2 MATERIAID HIDRAULICOS EIRELI-ME

Publicação Nº 2218113

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 153/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: G2 MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	TUBO DEFOFO DN 200	510,00	8,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
7	TUBO DEFOFO DN 300	1.160,00	5,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
9	CRUZETA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	15,90	18,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CEB
11	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75/DE 85MM	31,90	10,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CEB
12	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100/DE 100MM	64,90	10,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CEB
17	Tê de redução JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	21,00	10,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
18	Tê de redução JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	37,99	12,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
21	Tê PVC JE BBB PBA DN75/DE85 mm	25,00	20,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
22	Tê PVC JE BBB PBA DN100/DE110 mm	45,00	10,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
23	TÊ COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 100	163,00	12,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	PHS
24	TÊ COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 100X80	171,70	6,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	PHS
32	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DN 50MM	21,00	49,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	COVAL
33	REGISTRO ESFERA PVC DN 100MM	199,90	9,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	COVAL
34	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL 60MM	27,00	3,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	COVAL
36	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	66,30	40,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	COVAL
49	BUCHA DE REDUÇÃO 110/60MM PVC SOLDÁVEL	19,90	1,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
53	CAP PVC JE PBA DN75/DE85 mm	8,50	20,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
56	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75/ DE 85	0,99	100,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	JCM
58	ADAPTADOR C/ FLANGE 60 MM	19,00	10,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	TIGRE
62	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75/ DE 85	12,99	40,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CEB
70	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS FERRO DUCTIL DN 150	909,00	3,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	S.GOBAIN
71	VÁLVULA BORBOLETA WAFER DISCO FERRO DUCTIL 6-DN 150MM	430,00	8,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	H-MECH
72	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS, CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL DN 200	980,00	4,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	S.GOBAIN
75	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 LITROS	2.990,00	15,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	FIBRAOESTE
80	JUNTA MECÂNICA FOFO DN 150 MM	418,00	4,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	PHS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	78.904,88	Setenta e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos

Valor: R$ 78.904,88 (Setenta e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 154 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - NOVA ERA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 2218117

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 154/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: NOVA ERA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
20	Cano 50 MM 1ª barra 6 metros ESG.	19,90	500,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	AKATO
35	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	21,35	40,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	PLASTILIT
51	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	23,90	2,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	PLASTILIT
73	Caixa d'água com tampa em polietileno capacidade 500 litros	182,00	500,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	BANCOKF
74	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO CAPA-CIDADE 1.000 LITROS	284,90	500,00	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	BANCOKF

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBS-TRATOS LTDA-ME	244.301,80	Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e um reais e oitenta centavos

Valor: R$ 244.301,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e um reais e oitenta centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 155 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - RAFFAELLI MOCELIN ANDRADE

Publicação Nº 2218121

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 155/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RAFFAELLI MOCELIN ANDRADE

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	TUBO DEFOFO DN 400	2.099,00	5,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
15	TÊ PVC JE BBB PBA DE 60MM	12,89	63,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
29	Redução PVC JE BB PBA DE85MM X DE60 mm	9,65	10,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
30	Redução PVC JE BB PBA DE110 X DE85 mm	20,35	10,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
31	Redução PVC JE BB PBA DE110 X DE60 mm	16,90	10,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
52	CAP PVC JE PBA DN50/DE60 mm	4,49	30,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR
60	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50/ DE 60	6,19	50,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR

65	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DAGUA (FLANGE) 60MM	11,97	40,00	RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	CORR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RAFFAELI MOCELIN ANDRADE	12.699,07	Doze mil seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos

Valor: R$ 12.699,07 (Doze mil seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 156 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - GESTPLAN ENGENHARIA HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 2218124

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 156/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GESTPLAN ENGENHARIA HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
14	CRUZETA COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200X100	380,00	1,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	GP
16	TÊ FERRO FUNDIDO PRA PVC 110	122,00	3,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	GP
27	REDUÇÃO PONTA E BOLSA E JUNTA ELÁSTICA DN 200X100	174,20	2,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	GP
28	REDUÇÃO PONTA E BOLSA E JUNTA ELÁSTICA DN 100X80	84,20	3,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	GP
67	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 50/ DE 60	297,00	20,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	IVAL
69	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 100/ DE 110	480,00	36,00	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	IVAL

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULIXA E SANEAMENTO LTDA	24.567,00	Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais

Valor: R$ 24.567,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 157 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - KHALEESI DIST. DE MAT. DE FERRO FUNDIDO EIRELI

Publicação Nº 2218130

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 157/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme

Anexo I do Edital.

Fornecedor: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
64	TAMPÃO T9 EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTROS DE MANOBRA	50,00	40,00	KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIASI DE FERRO FUNDIDO EIRELI	AFER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIASI DE FERRO FUNDIDO EIRELI	2.000,00	Dois mil reais

Valor: R$ 24.567,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 158 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Publicação Nº 2218131

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 158/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Tubo PVC/PBA 12 JEI DN75/DE85mm	89,40	1.025,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
2	Tubo PVC/PBA 12 JEI DN100/DE110 mm	139,80	315,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
3	TUBO PBA 12 JEI DE 60 MM	41,00	1.600,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
4	TUBO DEFOFO DN 150	315,00	40,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
6	TUBO DEFOFO DN 250	760,00	120,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	MULTILIT
10	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50/DE 60MM	25,90	10,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	AMANCO
25	TÊ COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200	394,00	1,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	INAPI
26	TÊ COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 80	152,00	12,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	INAPI
37	CURVA 90° PVC JE PB PBA DE 60MM	11,00	43,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
38	Curva 90° PVC JE PB PBA DN100/DE110 mm	45,95	12,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
39	Curva 90° PVC JE PB PBA DN75/DE85 mm	27,00	10,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
40	CURVA 90° COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200	345,90	3,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	INAPI
41	CURVA 90° COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 100	50,00	16,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
42	CURVA 90° COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 80	96,85	17,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	INAPI
43	Curva 45° PVC JE PB PBA DN50/DE60 mm	10,90	20,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M

44	Curva 45° PVC JE PB PBA DN75/DE85 mm	24,00	15,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
45	Curva 45° PVC JE PB PBA DN100/DE110 mm	39,99	10,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
46	CURVA 45° DEFOFO DN 150	89,99	4,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
47	CURVA 90° DEFOFO DN 150	107,00	4,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
50	FLANGE/ADAPTADOR CAIXA D' ÁGUA DN 100MM	154,00	3,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	KRONA
54	CAP PVC JE PBA DN100/DE110 mm	15,80	15,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	ASPERBRAS
55	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50/ DE 60	0,71	100,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	GIBABOR
59	ADAPTADOR C/ FLANGE 85 MM	110,00	10,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	KRONA
61	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 65/ DE 75	12,00	40,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	C&M
66	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DAGUA (FLANGE) 75MM	65,00	40,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	KRONA
68	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 75/ DE 85	406,90	15,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	AVK
79	TORNEIRA BÓIA LATÃO 2	100,00	4,00	NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	METROX

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	325.546,91	Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos

Valor: R$ 325.546,91 (Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 159 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - GRUDA E FIXA COM. DE FERRAGENS EIRELI

Publicação Nº 2218133

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 159/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
13	CRUZETA COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200	550,00	4,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	SCHIVA
19	Tê de redução JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	48,00	10,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	TIGRE
48	JOELHO SOLDÁVEL PVC 60MM	5,80	1,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	SCHIVA
63	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100/ DE 110	22,00	30,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	HIFERSANE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	3.485,80	Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos

Valor: R$ 3.485,80 (Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 160 PRG 074 - 2019 MUL - MATERIAL HIDRÁULICO - FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Publicação Nº 2218136

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 160/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 327/2019 – MUL
Pregão Presencial: 074/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA E PARA A PREFEITURA DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
13	CRUZETA COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200	550,00	4,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	SCHIVA
19	Tê de redução JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	48,00	10,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	TIGRE
48	JOELHO SOLDÁVEL PVC 60MM	5,80	1,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	SCHIVA
63	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100/ DE 110	22,00	30,00	GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	HIFERSANE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GRUPA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	3.485,80	Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos

Valor: R$ 3.485,80 (Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data: 06/11/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 064 PR 72 - 2019 - PMI - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATAINA - ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP

Publicação Nº 2218165

Extrato de Contrato nº 064/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 478/2019-PMI
Pregão Presencial nº 072/2019-PMI

Objeto: REFERENTE À LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP

Assinatura do Contrato: 06/11/2019

Valor Global: R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÂO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2019 CONTRATO DE GESTÃO FMS Nº 006/2019

Publicação Nº 2217791

EXTRATO DE RATIFICAÇÂO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2019
CONTRATO DE GESTÃO FMS Nº 006/2019
Processo Licitatório FMS Nº 009/2019.
Objeto: Contratação emergencial de Organização Social para o Gerenciamento do programa de Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica/ Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e equipe complementar do Centro de Saúde no município de Imaruí assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica.
Contratante: Município de Imaruí (CNPJ 82.538.851/0001-57).
Contratada: Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade (IBHASES).
CNPJ do contratado: 11.421.131/0001-69
Vigência do Contrato: até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido após a homologação final de um novo processo de contratação através de Chamada Pública.
Preço Global estimado: R$ 860.911,05 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e onze reais e cinco centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 / Recurso: 1.002 – Próprio 25%
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 / Recurso: 1.064 – Atenção Básica PSB / Recurso: 1.002 – Próprio 15%
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 / Recurso: 1.064 – Atenção Básica ESF / Recurso: 1.002 – Próprio 15%
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 / Recurso: 1.064 – Atenção Básica NASF / Recurso: 1.002 – Próprio 15%
Ratificação: em 11/10/2019 por Rui José Candemil Júnior, Prefeito Municipal.
Signatários do contrato: pelo município, senhor Rui José Candemil Júnior – Prefeito e André Poluceno Viana – Secretário de Saúde; pela empresa, senhor Sandro Andretti da Costa – Presidente.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/62- A/00 PROC 123/2019 SEAD PMI

Publicação Nº 2219058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2019/62– A/00

Contratada: RM PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.371.624/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROJETO DEFESA CIVIL NA ESCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL.
Prazo: até 14 de novembro de 2019 Valor: 3.825,00
Fundamento: Processo nº 123/2019 Dispensa 22/2019
Imbituba, 06 de novembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração
Contratante

RM PAPELARIA LTDA
Representante legal
Contratada

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218924

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa e funcional da Câmara de Vereadores de Imbituba definida pela Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, a Função Gratificada de Planejamento e Controle Orçamentário.

Art. 2º A Função Gratificada de Planejamento e Controle Orçamentário (FGPC) é conferida ao servidor público de carreira do Poder Legislativo inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e consubstanciada por cadastro no banco de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) que, portanto, subscreve as contas periódicas e relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo, em conjunto com o Presidente e tem por serviços e atribuições:
I – coordenar o planejamento e a execução das atividades orçamentárias e financeiras da Câmara de Vereadores, promovendo a eficiência no uso dos recursos;
II - participar da realização de diagnósticos institucionais e da elaboração, programação e acompanhamento da parcela do PPA, LDO e do orçamento da Câmara Municipal; articulando e propondo melhorias na política de investimento, controlando os gastos de operações, zelando pelas metas orçamentárias e acompanhando sua execução durante o exercício;
III – submeter à gestão, periodicamente, informações administrativas e técnicas e relatórios e pareceres concernentes à gestão orçamentária e financeira;
IV – elaborar proposições de alterações orçamentárias da Câmara Municipal;
V – prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora, quando da apreciação da matéria orçamentária e oferecimento de emendas;
VI – fazer o acompanhamento dos limites constitucionais e legais das despesas da Câmara;
VII - elaborar estudos de impacto orçamentário e financeiro para os casos de expansão das despesas de caráter continuado da Câmara Municipal;
VIII – realizar planilhas e demonstrativos de ordem financeira, orçamentária ou contábil;
IX – manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; e
X - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º Consoante modificação imposta pelo artigo 1º, desta Lei Complementar, fica alterada a redação do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que passa a vigorar acrescido do Inciso VI-A, passando a vigorar com a seguinte redação:
IVA - A Função Gratificada de Planejamento e Controle Orçamentário (FGPC) é conferida ao servidor público de carreira do Poder Legislativo Municipal inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

Art. 4º Fica extinta na estrutura administrativa e funcional da Câmara a Diretoria de Contabilidade, Orçamento, Planejamento e Controle, criada pela Lei Complementar nº 4.799, de 28 de março de 2017.

Art. 5º Consoante Modificação imposta pelo Art. 4º desta Lei Complementar ficam revogados os Arts. 7º, 8º e 9º da LC 4.799, de 28 março de 2017, e fica revogado o item 3.1 "Diretoria de Contabilidade, Orçamento, Planejamento e Controle" do Inciso III do artigo 6º da Lei Complementar 1145, de 15 de maio de 2006.

Art. 6º Para atender ao disposto nesta Lei Complementar, fica alterado no Anexo VI a "Nominata de Funções de Gratificadas – FG" da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, conforme Anexo "A" desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218739

LEI N.º 5.088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Altera e cria dispositivos na Lei nº 4.519, de 05 de março de 2015, que institui Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, e cria o inciso III e o parágrafo 6º no artigo 2º da Lei nº. 4.519, de 05 de março de 2015;
"Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária terá seguinte composição:
[...]
II - 2 (dois) representantes com pleno e absoluto conhecimento na área e no ramo do comércio imobiliário local, do quadro de servidores municipais.
III - 1 (um) corretor de imóveis com registro no CRECI, com especialização em avaliação imobiliária, da sociedade civil organizada de Imbituba.[1]
[...]
§ 6º A escolha do representante da sociedade civil de que trata o inciso III do presente artigo, dar-se-á por meio de chamada pública, a fim de garantir a isonomia na escolha."
Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº. 4.519 de 05 de março de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 4º Por se tratar de serviço relevante e que ultrapassa as atribuições ordinárias dos servidores, os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária serão gratificados mensalmente, nos meses em que se reunirem, com valor correspondente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município (UFM's), pagável ao Presidente, e 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM's), pagáveis aos demais membros, desde que tenham comprovadamente participado das reuniões e desde que atendam a todas as convocações ocorridas no mês de referência.
Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput do presente artigo não será paga na forma proporcional, nem mesmo paga aos membros em férias, licença, ou qualquer outro afastamento, e não será incorporada à remuneração do servidor, sob qualquer hipótese. O membro que entrar em gozo de férias, licença ou congênere, será substituído automaticamente pelo suplente imediato. Nestes casos, o suplente que não puder assumir por qualquer razão, o presidente da comissão expedirá comunicado de convocação a outro suplente que atenda às necessidades da Comissão."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 334/2019

Publicação Nº 2218406

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 334/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 989, de 11 de outubro de 2019, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MICHEL DA ROSA SENA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTATIVO	021.666.309-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 11/11/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2019.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1053/2019

Publicação Nº 2218561

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1053, de 06 de novembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 20.355/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOÃO CARLOS ROCHA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 416.438.369-00, admitido em 14 de maio de 1998, matrícula nº 221, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	04.10.2022 a 02.12.2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 012/2019

Publicação Nº 2218568

RESOLUÇÃO N°012/2019 - C.M.D.C.A.
Dispõe sobre a criação e composição da comissão de seleção e julgamento de projetos vinculados ao FIA.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – Gestão CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária no dia 30 de outubro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão de seleção e julgamento de projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I- Ane Carine Corrêa Ribas Flores.
II- Romeu Pires.
III- Denisia Pacheco Américo Tomaz.
IV- Simone Hipólito Martins.
V- Thiago Ismael Fernandes.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Imbituba, 30 de outubro de 2019.
Michell Nunes
Presidente do CMDCA Gestão 2017-2019

Registre-se
Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2219031

EXTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA Nº 001/2019

ESPÉCIE: Convênio para Plano de Saúde com desconto em folha de pagamento, conforme artigo 7º-A, da Lei 4.701 de março de 2016.
PARTÍCIPES: IMBITUBA CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ: 79.680.005/0001-62 e LIFEDAY PLANO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 90.450.412/0001-16.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a prestação continuada de serviços na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde médico-hospitalar, conforme previsto no inciso I, art. 1o da Lei 9.656/98, abrangendo as especialidades definidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como no Rol de Procedimentos Médicos editados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, vigente à época do evento, aos Beneficiários regularmente inscritos, na forma e condições deste instrumento.

Imbituba, 06 de novembro de 2019.
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente da CMI

Imbuia

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2218613

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal do município de IMBUIA - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 01/2019 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 conforme a seguir:

Onde se lia:

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de informática para o programa complementar Prof. Jose Schlickmann	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Informática)	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violino, flauta doce, teclado, lira e orquestra)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violão, cavaquinho e coral	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de dança e coreógrafo	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em educação física / artes habilitado em dança)	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de educação musical (violão e acordeom)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em artes e ou música	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de judô	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física com titulação na categoria judô.	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos

Professor de educação especial (AEE)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial.	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de educação Física	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe - CREF. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	Habilitado: 2.503,68 Não Habilitado: 2.177,14	CR	Objetiva e Títulos
Professor de patinação	Até 40h	Licenciado em educação física com títulos na categoria patinação.	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.503,68 Não Habilitado: 2.177,14	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes Visuais. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes Visuais.	Habilitado: 2.503,68 Não Habilitado: 2.177,14	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena	Habilitado: 2.503,68	CR	Objetiva e Títulos

		em Língua Inglesa. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Inglesa.	Não Habilitado: 2.177,14		
Professor ensino fundamental	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. 2.Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia	Habilitado: 2.503,68 Não Habilitado: 2.177,14	CR	Objetiva e Títulos
Estagiário nível superior	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	8,23 por hora[1] 7,48 por hora[2]	CR	Objetiva
Estagiário nível médio	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso de Nível Médio, de ensino regular ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5,33 por hora	CR	Objetiva
Nutricionista	Até 40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	2.063,66	CR	Objetiva
Técnico de Enfermagem	Até 40h	Formação Nível Médio Completo, com habilitação no COREN.	998,02	CR	Objetiva

Aux. de Serviços Gerais	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	849,04	CR	Objetiva, Prática,
Merendeira	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	849,04	CR	Objetiva e Prática
Motorista	Até 40h	Ser alfabetizado, carteira nacional de habilitação categoria D ou E e experiência comprovada na área	963,62	CR	Objetiva e Prática

CR = cadastro Reserva

[1]Valor de bolsa estágio para estudantes de ensino superior com mais de 50% do curso concluído.

[2] Valor de bolsa estágio para estudantes de ensino superior com menos de 50% do curso concluído.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

6- DA PROVA ESCRITA

6.1.2. Especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Servente/Merendeira serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova Prática.

6.1.2.1. Prova escrita = 30% da Nota geral

6.1.2.2. Prova prática = 70% da Nota geral

6.4 - A prova escrita será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, na EBM Professora umbelina Lorenzi, avenida Bernardino De Andrade, 890, Centro – Imbuia – SC.

6.5 - O portão principal será aberto as 8h10min e fechado as 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova no horário estabelecido, munido de documento de identidade e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.6 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E SERVENTE/MERENDEIRA a nota final será: PO = 30% + PP = 70%, onde a fórmula final será PO x 0,30 + PP x 0,70. 8.2. Para os demais cargos a nota final será: PO = 100% = NF.

13- DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO IV

LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/10/2019
Prazo para impugnação do Edital	31/10/2019
Inscrição	01/11/2019 a 30/11/2019
Pedido de isenção de taxa	01/11/2019 a 10/11/2019
Divulgação da lista de isenção deferida	12/11/2019
Prazo contra a lista de isenção	13/11/2019
Divulgação da lista definitiva de isenção de taxa	14/11/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/12/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	04/12/2019
Prazo de recurso contra a lista provisória das Inscrições	06/12/2019
Homologação das Inscrições	11/12/2019
Realização da Prova Escrita	15/12/2019 as 9:00 horas
Realização da Prova Prática para Motorista, Merendeira e Auxiliar de serviços gerais.	15/12/2019 as 13:00 horas
Divulgação do Gabarito Provisório	16/12/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	17/12/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Após julgados os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Após julgados os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Após julgados os recursos

Lê – se:

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de informática para o programa complementar Prof. Jose Schlickmann	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Informática)	**Habilitado:** **2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violino, flauta doce, teclado, lira e orquestra)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violão, cavaquinho e coral	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de dança e coreógrafo	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em educação física / artes habilitado em dança)	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de educação musical (violão e acordeom)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em artes e ou música	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de judô	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física com titulação na categoria judô.	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos

Professor de educação especial (AEE)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial.	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de educação Física	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe - CREF. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	**Habilitado: 2.593,06** **Não Habilitado: 2.254,86**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de patinação	Até 40h	Licenciado em educação física com títulos na categoria patinação.	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	**Habilitado: 2.593,06** **Não Habilitado: 2.254,86**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes Visuais. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes Visuais.	**Habilitado: 2.593,06** **Não Habilitado: 2.254,86**	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena	**Habilitado: 2.593,06**	CR	Objetiva e Títulos

		em Língua Inglesa. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Inglesa.	**Não Habilitado: 2.254,86**		
Professor ensino fundamental	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. 2.Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia	**Habilitado: 2.593,06** **Não Habilitado: 2.254,86**	CR	Objetiva e Títulos
Estagiário nível superior – área Administração	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em administração em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído.	**8,52/hora**	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área Administração	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em administração em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído.	**7,75/hora**	CR	Objetiva

Estagiário nível superior – área da Educação.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído.	**8,52/hora**	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Educação.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído.	**7,75/hora**	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Saúde.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior na área da saúde em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído	**8,52/hora**	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Saúde.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior na área da saúde em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído	**7,75/hora**	CR	Objetiva
Estagiário nível médio	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso de Nível Médio, de ensino regular ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	**5,33/hora**	CR	Objetiva

Nutricionista	Até 40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	**2.137,34**	CR	Objetiva
Técnico de Enfermagem	Até 40h	Formação Nível Médio Completo, com habilitação no COREN.	**998,02**	CR	Objetiva
Aux. de Serviços Gerais	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	**879,35**	CR	Objetiva, Prática e Titulos
Merendeira	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	**897,35**	CR	Objetiva e Prática e Titulos
Motorista	Até 40h	Ser alfabetizado, carteira nacional de habilitação categoria D ou E e experiência comprovada na área	**998,02**	CR	Objetiva e Prática

CR = cadastro Reserva

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

i – O candidato poderá inscrever-se até dois cargos.

6- DA PROVA ESCRITA

6.1.3. Especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova Prática.

6.1.2.1. Prova escrita = 30% da Nota geral

6.1.2.2. Prova prática = 50% da Nota geral

6.1.2.3. Prova de título = 20% da Nota geral

6.4 - A prova escrita será realizada no dia 15 de dezembro de 2019 (Horário das provas serão divulgadas juntamente com a homologação das inscrições no dia 11 de dezembro de 2019, na EBM Professora umbelina Lorenzi, avenida Bernardino De Andrade, 890, Centro – Imbuia – SC.

6.5 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova no horário estabelecido, munido de documento de identidade e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.7 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE/MERENDEIRA a nota final será: PO = 30% + PP = 50% e PT = 20%, onde a fórmula final será PO x 0,30 + PP x 0,50 + PT x 0,20.

13- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

INCLUSÃO ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO IV

LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/10/2019
Prazo para impugnação do Edital	31/10/2019
Inscrição	01/11/2019 a 30/11/2019
Pedido de isenção de taxa	01/11/2019 a 10/11/2019
Divulgação da lista de isenção deferida	12/11/2019
Prazo contra a lista de isenção	13/11/2019
Divulgação da lista definitiva de isenção de taxa	14/11/2019

Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/12/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	04/12/2019
Prazo de recurso contra a lista provisória das Inscrições	06/12/2019
Homologação das Inscrições	11/12/2019
Realização da Prova Escrita e Títulos.	**15/12/2019 - Horário a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições no dia 11/12/2019.**
Realização da Prova Prática para Motorista, Merendeira e Auxiliar de serviços gerais.	**15/12/2019 - Horário a ser divulgado juntamente com a homologação das inscrições no dia 11/12/2019.**
Divulgação do Gabarito Provisório	16/12/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	17/12/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Após julgados os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Após julgados os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Após julgados os recursos

Imbuia, 06 de novembro de 2019.

Prefeito Municipal de Imbuia

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1738/19

Publicação Nº 2217808

. DECRETO Nº 1738/19
. De 06 de novembro de 2019
Altera Decreto nº 1732/2019
Institui a Comissão de Análise de Projetos com EAS e RAP

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Complementar 143/13
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1732/19 que Institui Comissão de Análise de Projetos com EAS – Estudo Ambiental Simplificado e RAP – Relatório Ambiental Prévio, passando a comissão a ter a seguinte composição:

I. Procuradoria Geral do Município
Jocasta Maria Rocha

II. Departamento de Defesa Civil
Guilherme Tell Bogo Agostini

III. Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Sérgio Feuser

IV. Secretaria de Planejamento
Fabiano dos Santos
Carmelita Vicenzi

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1732/19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 1739/19

Publicação Nº 2217831

. DECRETO Nº 1739/19
. De 06 de novembro de 2019
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.2151.3319000000000000000	01000000	800.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.2151.3339100000000000000	01000000	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1757/19

Publicação Nº 2218404

. DECRETO Nº 1757/19
. De 06 de novembro de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8318/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	IMPRENSA NACIONAL
VALOR EMPENHADO	R$ 132,16
VALOR A CANCELAR	R$ 132,16
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	162-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 40.140,00
VALOR A CANCELAR	R$ 2.515,83
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	418-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SANTA CLARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 13.380,00
VALOR A CANCELAR	R$ 838,61
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2475-0/2018
ESPÉCIE	ESTIMATIVO
CREDOR	POSTO J R LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 7.740,00

VALOR A CANCELAR	R$ 198,74
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2695-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
VALOR EMPENHADO	R$ 27.213,75
VALOR A CANCELAR	R$ 3.453,75
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4008-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 1.711,22
VALOR A CANCELAR	R$ 755,79
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9820-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	ACACIO MOSER
VALOR EMPENHADO	R$ 8.500,00
VALOR A CANCELAR	R$ 8.500,00
MOTIVO	VALOR NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10025-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	MAGRID LEWIN ME
VALOR EMPENHADO	R$ 638,00
VALOR A CANCELAR	R$ 638,00
MOTIVO	VALOR NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	8546-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	CHARLES SABEL ME
VALOR EMPENHADO	R$ 60,00

VALOR A CANCELAR	R$ 60,00
MOTIVO	VALOR NÃO UTILIZADO.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9793-0/2018
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	VINICIUS SCHIRMER ME
VALOR EMPENHADO	R$ 48,00
VALOR A CANCELAR	R$ 48,00
MOTIVO	VALOR NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1758/19

Publicação Nº 2218459

. DECRETO Nº 1758/19
. De 06 de novembro de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR FME/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	667/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	NC COMUNICAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 200,00
VALOR A CANCELAR	R$ 200,00
MOTIVO	DUPLICIDADE COM EMPENHO Nº 674/2018.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1759/19

Publicação Nº 2218758

. DECRETO Nº 1759/19
. De 06 de novembro de 2019
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 148.487,45 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUANTROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.2305.3449000000000000000	01080000	148.487,45

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.2305.3339000000000000000	01080000	148.487,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2019

Publicação Nº 2218069

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 227/2019
Edital de Pregão Presencial n° 088/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da Administração Direta, Fundos e Fundações do Municipio de Indaial.
Entrega dos envelopes: 21/11/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 21/11/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019

Publicação Nº 2218072

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 228/2019
Edital de Convite n° 001/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução do Projeto "Iluminação Transitória Decorativa Natalina 2019".
Entrega dos envelopes: 14/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2019

Publicação Nº 2218073

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório nº 229/2019
Edital de Pregão Presencial n° 003/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão de alimentação para o Natal 2019.
Entrega dos envelopes: 20/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PR 064/2019

Publicação Nº 2218702

PROCESSO ADMINSTRATIVO nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
DESPACHO DO PREFEITO

Considerando, que no dia 22 de Outubro de 2019, fora lançado um procedimento licitatório, no que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVISTAS INFORMATIVAS DE OBRAS E SERVIÇOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC, com abertura marcada para o dia 05 de Novembro de 2019;

Considerando que, no dia 05 de Novembro de 2019foi constatado que não houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

Considerando que, a publicação no referido diário é uma exigência do art. 21 da Lei 8.666/93;

Desta forma, o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, de acordo com o exposto acima, DECIDE pela ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 131/2019 – Pregão Presencia nº 064/2019 em sua integralidade.

Iporã do Oeste/SC, 05 de Novembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2019

Publicação Nº 2217875

Ata de Registro de Preços nº 049/2019
Processo Administrativo nº 133/2019
Pregão Presencial nº 065/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 065/2019, homologadas no dia 06 de Novembro de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA DECORATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

Fornecedor: 166693 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 15MM INSTALADA. DETEX: 3,000, PONTOS POR M²:45.000. ESPAÇO ENTRE LINHAS: 4MM, BASE DE LÁTEX: PRIMARIA, PROTEÇÃO ANTI-UV, LARGURA DE 3M O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM, GARANTIA DE 12 MESES, COR VERDE. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TAPE PARA EMENDA DAS PEÇAS E COLA.	M²	EURO GRASS	400	R$ 54,50	R$ 21.800,00
02	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 20MM INSTALADA. DETEX: 3.000. PONTOS POR M²: 38.000, ESPAÇO ENTRE LINHAS: 6MM, BASE DE LATEX: PRIMARIA, PROTEÇÃO ANTI-UV, LARGURA DE 3M O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM, GARANTIA DE 12 MESES, COR VERDE. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TAPE PARA EMENDA DAS PEÇAS E COLA.	M²	EURO GRASS	400	R$ 59,50	R$ 23.800,00
03	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 25MM INSTALADA. DETEX: 10.000, FIO MONOFILAMENTO, BASE TRIPLA, 140 PONTOS POR METRO LINEAR, PROTEÇÃO ANTI-UV, LARGURA 2M O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM, GARANTIA 12 MESES, 3 TONS DE VERDE. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TAPE PARA EMENDA DAS PEÇAS E COLA.	M²	EURO GRASS	800	R$ 69,50	R$ 55.600,00

04	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 30MM INSTALADA. DETEX: 10.000, FIO MONOFILAMENTO, BASE TRIPLA, 140 PONTOS POR METRO LINEAR, PROTEÇÃO ANTI UV, LARGURA 2 METROS O TAPETE, FIO 100% POLIETILENO VIRGEM, GARANTIA 12 MESES, 3 TONS DE VERDE MAIS UM TOM PALHA. ÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, TAPE PARA EMENDA DAS PEÇAS E COLA.	M²	EURO GRASS	400	R$ 72,50	R$ 29.000,00
Total do Fornecedor:						R$ 130.200,00
Total Geral dos Itens:						R$ 130.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 133/2019 - Pregão Presencial nº 065/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega do material e prestação dos serviços deveram ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa deverá montar os produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3. O local da entrega e prestação dos serviços poderá ser em qualquer área do município de Iporã do Oeste/SC, determinados previamente pela Secretaria solicitante, sendo que todo e qualquer custo de transporte da mercadoria até o local indicado será por conta da empresa contratada.

4.4. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.

4.5. Todas as despesas com material, equipamentos, suporte técnico para instalação dos produtos será por conta da empresa CONTRATADA.

4.6. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.9. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos e serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos serviços dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 06 de Novembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS EIRELI: _____.

CT. 078-2019

Publicação Nº 2218135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O TEMA "HUMANIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 30/11/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 06 de Novembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

DECRETO 163/2019

Publicação Nº 2218875

DECRETO Nº 163 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de, Lei Complementar Municipal n. 123/2019 e:

CONSIDERANDO que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Iporã do Oeste o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.
Parágrafo único. Os prazos para a expedição da licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.
Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de Iporã do Oeste, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:
I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;
II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 6º São parte integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 31 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental
Sumário

1. Objetivo
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.
2. Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
n Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.
3. Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.
c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
d) Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
e) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4. Instruções Gerais
§ Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
§ Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
§ Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
§ A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
§ O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
§ Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
§ As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
§ Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
§ Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização.

Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
§ O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.
5. Instruções Específicas
§ A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).
6. Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.
g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
p. Apresentar documentação em meio físico e digital
CAPÍTULO 1
LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). .	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.	AI<0,1 ha

03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha

23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV

34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.
SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

CAPÍTULO 2
MODELO DE REQUERIMENTO
Ao Município de Iporã do Oeste – SC. em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental.

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente										
RAZÃO SOCIAL/NOME:										
CNPJ/CPF:	E-MAIL:									
Endereço do(a) Requerente										
CEP:		LOGRADOURO:								
COMPLEMENTO:				BAIRRO:						
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:				
Dados do Empreendimento										
RAZÃO SOCIAL/NOME:										
CNPJ/CPF:										
Endereço do Empreendimento										
CEP:		LOGRADOURO:								
COMPLEMENTO:				BAIRRO:						
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:						
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.										
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):		g:	m:	s:	
COORDENADAS UTM x:		COORDENADAS UTM y:								

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data			de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

CAPÍTULO 3
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.											
Dados do(a) Outorgante											
Razão Social/Nome:				Nacionalidade:							
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:							
Empresa:		Cnpj/Cpf:									
Endereço do(a) outorgante											
Cep:		Logradouro:									
Complemento:			Bairro:								
Município:				Uf:							
Dados do(a) Outorgado(a)											
Razão Social/Nome:			Nacionalidade:								
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:							
Rg:		Cnpj/Cpf:									
Endereço do(a) Outorgado(a)											
Cep:		Logradouro:									
Complemento:			Bairro:								
Município:			Uf:								
Dados da Área do Empreendimento/Atividade											
Empreendimento/Atividade:											
Cep:		Logradouro:									
Bairro:		Município:		Uf:	Sc						
Assinaturas											
Local e Data:											
..... Outorgante				..... Outorgado(a)							

CAPÍTULO 4
FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:	
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m

Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /			Dias de funcionamento da semana:
Horário de funcionamento:			Horas/dia: .....
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....
6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA			
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês		
( ) Outra:	Consumo mensal		

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3	( ) água de reuso: m3/mês	
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	
* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA		
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês	
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês	
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês	
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês	
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: m3/mês		

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO

9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica

Produtos finais	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quant/mês	Und

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima /insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica

Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quant/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS

11.1. Efluentes líquidos gerados

( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês

11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica

( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)

( ) Rio/ Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário

( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....
Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

CAPÍTULO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	
Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:			
Identificação do empreendedor			

NOME/RAZÃO SOCIAL:									
Dados do empreendimento/atividade									
NOME/RAZÃO SOCIAL:									
LOGRADOURO:									
NÚMERO:		COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
CEP:		MUNICÍPIO:				UF:			
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000									
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:	
COORDENADA UTM x:			COORDENADAS UTM y:						
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.									
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.									
Local e data	de								
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....								

CAPÍTULO 6
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ANEXO II
DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Sumário

1. Objetivo
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.
2. Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3. Documentação Necessária
a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.
f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1
MODELO DE REQUERIMENTO
Ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
3.
ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã do Oeste - SC,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CAPÍTULO 2
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Iporã do Oeste – SC, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:
( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental
Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação
Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:

Município:	Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

CAPÍTULO 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):			Telefone:
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
4.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....
4.2. Número de Funcionários: Total:			

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS			
7.1. Efluentes líquidos gerados			
( ) Esgoto sanitário:	..... m3/mês	( ) Refeitório:	..... m3/mês
( ) Outro: m3/mês			
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários			
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3		( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		( ) Concessionária Pública	
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3		( ) Outro.	
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados			
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3		( ) Outro.	
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados			
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro:	

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armaze-nagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

Iporã do Oeste - SC, ...de ..... de .....

CAPÍTULO 4
Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2218923

DECRETO Nº 157 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.437,00
Conta Receita		41718015100000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	640,00
Conta Receita		41118011300000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	636,00
Conta Receita		41118023300000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	560,00
Conta Receita		41121011103000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.073,00
Conta Receita		41121011403000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	700,00
Conta Receita		41122011301000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	527,00
Conta Receita		41122011401000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	967,00
Conta Receita		41122011201000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	340,00
Conta Receita		41122011402000000000	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	9.000,00
Conta Receita		41118023100000000000	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00

Conta Receita		4111802310000000000	
Unidade:	11.03	DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Proj/Ativ.	023.691.0017.2042	Manut. Departamento Indústria e Comércio	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
		Total	45.880,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2019

Publicação Nº 2218930

DECRETO Nº 158 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.33.14.92		Incremento Temporário PAB-Emenda de Bancada - P.B.,R.B.,M.M. e C.Z	294.740,00
Conta Receita		4171803111600000000	
Proj./Ativ	10.304.0008.2025	Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.07.07		Taxa de Fiscalização Sanitária	3.160,00
Conta Receita		4112101110100000000	
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.08.56		Piso Fixo Vigilância Promoção da Saúde	6.200,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2058	Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.33.14.92		Incremento Temporário PAB-Emenda de Bancada - P.B.,R.B.,M.M. e C.Z	33.000,00
Conta Receita		4171803111600000000	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa de Agentes Comunitários	

3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
01.02.00.00	Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	33.000,00
TOTAL		381.100,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício vigente o valor de R$ 327.740,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.33.14.92 – Incremento Temporário PAB-Emenda de Bancada -
P.B.,R.B.,M.M. e C.Z Banco do Brasil Conta nº 13.050-8, e o valor de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.00.07.07 – Taxa de Fiscalização Sanitária Banco do Brasil Conta nº 10.300-0, no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	11.000,00
01.38.08.56		Piso Fixo Vigilância Promoção da Saúde	6.200,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	33.000,00
TOTAL			50.200,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 159/2019

Publicação Nº 2218929

DECRETO Nº 157 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj./Ativ.	15.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários		4.250,00
Conta Receita		4111802310000000000		
		Total	4.250,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2218927

DECRETO Nº 160 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01		Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008		Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.1.90.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	1.100,00	
Conta Receita			4112101110400000000		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	770,00	
Conta Receita			4112101110600000000		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	430,00	
Conta Receita			4112101120200000000		
Órgão:		05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:		05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ.		12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.01.00.00			Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	30.000,00	
Conta Receita			4111802310000000000		
Proj./Ativ		12.365.0012.2063	Manut. das Ações do Fundeb – Educ. Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.18.00.00			Transf. do FUNDEB (aplic prof.)	90.000,00	
Conta Receita			4175801110000000000		
Unidade:		05.02	Departamento de Desporto		
Proj./Ativ.		27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto		
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	8.500,00	
Conta Receita			4111802310000000000		
Unidade:	05.03		Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034		Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo		
4.4.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas		
01.00.00.00			Recursos Ordinários	1.000,00	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	400,00	
Conta Receita			4111801130000000000		

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	16.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.500,00	
Conta Receita		4112201110100000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	600,00	
Conta Receita		4112201110300000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	400,00	
Conta Receita		4112201130300000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00	
Conta Receita		4112201130100000000		
		Total	152.200,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 31.200,00 (onze mil e duzentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, e o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.18.00.00 – Transf. do FUNDEB (aplic prof.), e o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ., com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo		
3.3.50.00.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
		Total	1.000,00	

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 24 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

NEREU JOSÉ BARTH
Assessor Geral de Gabinete

DECRETO Nº 161/2019

Publicação Nº 2218967

DECRETO Nº 161 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.876/2019.

Art. 1º Fica autorizada, para o exercício de 2019, a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para inclusão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:		10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
Unidade:		10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021		Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde

3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.33.14.88	Rec. de impostos e de transf. imp-saúde Incremento MAC Hospitalar Emenda Coletiva D.B. e J.M.	138.406,70
01.02.00.00	Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	21.593,30
TOTAL		160.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação do valor objeto do artigo 1º, redução parcial da dotação orçamentária disponível no elemento de despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, abaixo especificada:

Órgão:		10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
Unidade:		10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071		Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas
01.33.14.88			Rec. de impostos e de transf. imp-saúde Incremento MAC Hospitalar Emenda Coletiva D.B. e J.M. 138.406,70
01.02.00.00			Rec. de impostos e de transf. imp-saúde 21.593,30
TOTAL			160.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 162/2019

Publicação Nº 2218873

DECRETO Nº 162 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 123/2019 e:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 123/2019, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.
§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;
II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - Participação em programa de educação ambiental.
XI – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.
Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar,

conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;
II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.
Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco

de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos

ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de

apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.
Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI – Decisão.
§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.
Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:

I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.
§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV
Do Auto de Infração
Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - Identificação do órgão fiscal;
II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Local da infração;
V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;
XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos

regularmente produzidos.
Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 52. São nulos os autos nos casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:
I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;
III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão autuante;
II - Identificação da unidade autuante;
III - Número do relatório de fiscalização;
IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - Identificação e endereço do infrator;
VI - Local da infração administrativa ambiental;
VII - Local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - Medidas adotadas;
XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - Descrição da condição financeira do infrator;
XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.
Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.
§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por

cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.
Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - Identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.
Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.
§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.
Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.
§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:
I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - As medidas a serem adotadas;
XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:
I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;
III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - Prazo de vigência;
IX - Data, local e assinatura do infrator;
X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;
XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.
Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;
II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.
§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XIII
Dos Recursos
Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.
§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão ambiental incompetente;
III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
Dos Prazos
Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.
Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art. 93. Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
Do Recolhimento Da Multa
Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.
Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
Do Valor Das Multas
Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Iporã do Oeste – SC, 31 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual			

Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Bairro:	Município:
CEP	Telefone
E-mail:	Caixa Postal:
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Bairro:	Município:
Coordenadas Geográficas (caso necessário)	
LATITUDE S	LONGITUDE W

Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)		
Data da autuação:	Horário:	Período ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental

( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima

Tipificação da Infração

Legislação Infringida:
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS

( ) Advertência	( ) Suspensão de venda e fabricação
( ) Multa Diária	( ) Embargo de obra ou atividade
( ) Apreensão	( ) Destruição ou inutilização
( ) Demolição	( ) Suspensão parcial /total de atividades
( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental	( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas

MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____

Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:

Observações:
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº ...../ ..... Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):
Data:____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____ _____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X
DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ..... com sede ..... , n° ..... Centro, .../SC, representado por seu ..... o Sr. ....., em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº ....., setor ambiental, com sede na rua ....., n° . ....., centro de ...../SC, representado por seu Gestor Ambiental. .....

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual	
Endereço para correspondência		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Considerandos [...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:		
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
Coordenadas Geográficas		
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.		
Descrição sumária da infração ambiental		
FUNDAMENTO LEGAL		

Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima
Tipificação da Infração
Legislação Infringida
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
Decreto Fed. nº 6.514/2008:
MULTA SIMPLES R$ ..... (..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....)
MULTA SIMPLES R$ ..... (.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....)
TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$ ..... , (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:
A)
B)
C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA
ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$ ..... (.....)

Notas Finais:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.
VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:
R$ ..... (..... valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de R$ .....(.....), até o efetivo cumprimento, limitada à 90%(noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.
O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.
O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ..... para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.
OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS
Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso tem vigência de ..... meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias. A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas. O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis. Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo. Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento. Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CONDER - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III

III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		

	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;
II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;
III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;
IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00

Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00

Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00

Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00

Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 164/2019

Publicação Nº 2218915

DECRETO Nº 164 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 123/2019 e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei Complementar nº 123/2019 ao Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano;
d) Secretaria de Transportes e Obras.

II – Representantes Não Governamentais:
a) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Iporã do Oeste;

b) Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIIO;
c) Casa Familiar Rural Esperança de Iporã do Oeste;
d) Associação Amigos dos Animais e da Natureza de Iporã do Oeste – ASANIO.

Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 31 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 068-2019

Publicação Nº 2218661

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura da licitação as 09h00min do dia 20 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVISTAS INFORMATIVAS DE OBRAS E SERVIÇOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 06 de Novembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 59.2019

Publicação Nº 2217965

DATA: 01/11/2019
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 59 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Processo Licitatório PREF n. 09/2017, Pregão Presencial n. 07/2017.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 59/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA —aumento DE VALOR EM 20 % (vinte por cento).
CONTRATADA: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.206.221/0001-62.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando a necessidade de uma maior publicação na imprensa escrita dos atos e atividades administrativas e demais atos de interesse público municipal e no aumento dos exemplares que deverão ser no mínimo 150 (cento e cinquenta) exemplares por semana.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º09/2017, Pregão Presencial Pref n.º 07/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 12 datada de 06/03/2018.
DO OBJETO: O objeto do termo aditivo é a alteração parcial do contrato Pref 59/2018 de 05 de março de 2018 e consiste na ampliação do valor mensal pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Constituem também objeto do presente termo aditivo a alteração dos valores previstos no contrato PREF N. º 59 DE 05 DE MARÇO DE 2018, os quais ficam acrescidos em 20% (vinte por cento) o valor mensal do contrato, tendo por base o §1°, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando a necessidade de acréscimo do valor mensal, faz-se a este aditivo as seguintes alterações:
a) Acréscimo de 20 % (vinte por cento) do valor mensal do contrato original;

Item	Descrição	Valor por mês R$
02	A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuaçu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.	1.770,00

b) O referido contrato fica reajustado mensalmente com o percentual de 20%, passando ter o acréscimo abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor por mês atualmente R$	Valor reajustado referente ao mês R$	Valor reajustado referente a 2 meses R$
02	A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuaçu-SC no mínimo 150 (cento e cinquenta) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.	1.770,00	R$ 354,00	R$ 708,00

Ficando o valor aditivado do contrato até sua vigência o montante de 708,00 (setecentos e oito reais).

PL PREF 84.2019 PP PREF 43.2019- ESCAVADEIRA PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2218587

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que FAZ ALTERAÇÃO NO EDITAL e prorroga, assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 84/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 43/2019 (menor por item).
Entrega/envelopes: Até às 14h00min 20 de novembro de 2019.
Data/abertura: A partir das 14h30min 20 de novembro de 2019.
Objeto: Visa o presente edital a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, ano e modelo mínimo 2019 para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 06 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

QUINQUAGÉSIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ERRATA

Publicação Nº 2217856

ERRATA

QUINQUAGÉSIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, vem por meio deste fazer a seguinte errata ao Quinquagésimo Nono Edital de Chamamento Público para a contratação em caráter temporário de candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"fica convocado (a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 07 de outubro de 2019".

LEIA-SE:

"fica convocado (a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 07 de novembro de 2019".

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 05 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019-CMV

Publicação Nº 2218064

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos para a Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a aquisição de exemplares de Livros para a formação de Biblioteca Jurídica.

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS: Exemplares de Livros de Leis, Doutrina

FORNECEDOR: Saraiva e Siliciano S/A

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).*

JUSTIFICATIVA – A Câmara Municipal, visando dar o máximo de suporte aos Vereadores, especialmente quando da análise dos projetos nas Comissões, bem como formar uma Biblioteca atualizada e com livros relacionados a Leis, Doutrinas e Códigos pretende adquirir neste momento Livros das áreas administrativas, constitucional e outros, conforme relação abaixo. Efetuou-se levantamento junto à empresas que revendem esses matérias, visando informação de preços para adquirir, com menor custo benefício.

1- vade-mecum-premium-1-ed-2019-10508560/p
2- direito-constitucional-esquematizador-23-ed-2019-10508849/p
3- direito-administrativo-esquematizador-2-ed-2019-20002466/p
4- licitacoes-e-contratos-administrativos-teoria-e-pratica-8-ed-2019-10513939/p
5- licitacoes-contratos-convenios-7-ed-2019-10531417/p
6- direito-administrativo-descomplicado-27-ed-2019-10512086/p
7- curso-de-direito-administrativo-34-ed-2019-10517414/p
8- curso-de-direito-administrativo-13-ed-2018-10310121/p
9- tratado-de-direito-administrativo-vol-1-teoria-geral-e-principios-do-direito-administrativo-2-ed-2019-10596702/p
10- tratado-de-direito-administrativo-vol-2-administracao-publica-e-servidores-publicos-2-ed-2019-10596703/p
11- tratado-de-direito-administrativo-vol-3-direito-administrativo-dos-bens-e-restricoes-estatais-a-propriedade-2-ed-2-10596704/p
12- tratado-de-direito-administrativo-vol-4-funcoes-administrativas-do-estado-2-ed-2019-10596705/p

13- tratado-de-direito-administrativo-vol-5-ato-administrativo-e-procedimento-administrativo-2-ed-2019-10596706/p
14- tratado-de-direito-administrativo-vol-6-licitacao-e-contratos-administrativos-2-ed-2019-10596707/p
15- tratado-de-direito-administrativo-vol-7-controle-da-administracao-publica-e-responsabilidade-do-estado-2-ed-2019-10596708/p

A Câmara de Vereadores enviou por e-mail para as seguintes empresas, solicitando orçamento: Livraria Menegatti, Livraria Superinteressante, Livraria Alemã, Sanlé – Comércio de material escolar Ltda e Livros Klein. As referidas empresas, instaladas em cidades de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo fazem a revenda dos produtos já identificados. Em resposta, a Câmara recebeu as propostas das empresas a seguir relacionadas:

1- Sanlé Comércio de material escolar – Valor total apresentado: R$ 3.506,90

2 – Klein livros e jogos educativos Ltda – Valor total apresentado – R$ 2.951,24

3 – Saraiva e Siciliano S/A - Valor apresentado – R$ 2.663,30

Algumas empresas que foi mandado e-mail não apresentaram proposta.

Analisando as propostas recebidas, ficou constatado que a Empresa Saraiva e Siciliano S/A apresentou o menor preço.

As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.01.00.00.00 – Livros Didáticos

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

TOTAL GERAL – R$ 2.663,30 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Com a edição do Decreto nº 9.412/2018, os limites para a contratação direta de pequeno valor tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> ***II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que*

possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).

(ART. 24 - II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93)

A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 17,6 mil para compras e R$ 33 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação. (grifamos).

Fonte - https://jus.com.br/artigos/68660/decreto-n-9-412-2008-os-novos-limites-licitatorios. Acesso em 4 de novembro às16hs17min.

O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.

Considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores para a aquisição dos 15 exemplares de livros será de R$ 2.663,30 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos já identificados no objeto do presente Processo e constante da proposta considerada a mais vantajosa.

Ipumirim – SC, 4 de novembro de 2019.

Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Lúcia Pramio Bortoli
Vice Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2019/PM

Publicação Nº 2217840

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme este edital, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 06/11/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019/PM

Publicação Nº 2218649

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: –Fica alterado o anexo III, item 02 do edital, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 06 de novembro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.454/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2217910

DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Designa e Concede à TATIANE ZANELLA 2064, ocupante do cargo de Fiscal, portadora da cédula de identidade nº. 4.163.711 e CPF sob o nº. 074.617.159-50, admitida por concurso público pela portaria nº. 443/2012, gratificação de função de 70% (setenta por cento) sobre o piso salarial do município. Para atuar como Fiscal de Obras, cumulando assim, dois cargos de Fiscal, Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legitima a pretensão, até a volta do titular que esta em férias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 04 de Novembro de 2.019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218818

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 08/2018.
CONTRATA

NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, sob a Matrícula 3079-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal João Canton para o período de 06/11/2019 a 20/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/11/2019.

Ipumirim - SC, 06 de novembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019/PM

Publicação Nº 2218608

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2019 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 90/2019, onde fica alterado o item 02 do ANEXO III, do edital acima transcrito, a saber:

R E T I F I C A

1- Fica alterado o item 02 do anexo III, do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Anexo III- Memorial Descritivo do item 2: kit natal.

kit natal composto de:
01 mochila térmica de no mínimo 17,5 litros
01 ave temperada peso variável de 3,0 a 3,5 kg
01 costela suína sem tempero peso variável de 0,700 á 0,900 kg
01 file mignon suíno temperado peso variável de 0,500 a 0,900 kg.

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC, 06 de novembro de 2.019

Laudecir Francio
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 92, IL Nº 11-2019-PM

Publicação Nº 2218055

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2019 Data do Processo: 06/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2019
b) Licitação Nr.: 11/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/11/2019
e) Objeto da Licitação credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme este edital, Termo de Referência e seus anexos

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
FORTINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBLIARIOS LTDA-ME (10219)						
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	SER	1,00	0,0000	20,50	20,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	SER	1,00	0,0000	15,09	15,09
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	21,92	21,92
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	16,55	16,55
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ENCANADOR	SER	1,00	0,0000	24,91	24,91
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ELETRICISTA/ENCANADOR.	SER	1,00	0,0000	18,84	18,84
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN	1,00	0,0000	19,54	19,54
					Total do Fornecedor:	**137,35**
					Total Geral:	**137,35**

Ipumirim, 6 de Novembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 028 A 029/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2218110

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ACADEMIA ZUMBA STUDIO PULSAR LIFE LTDA
Valor ..... : 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de Aulas de Zumba para atender o desenvolvimento de ações promovidas pela Unidade Básica de Saúde. As aulas de Zumba serão ministradas em 4 (quatro) aulas mensais, com acompanhamento de avaliação física e de bioimpedância dos alunos, sendo que essa avaliação fica a critério do aluno em realizar ou não.

Iraceminha, 6 de Novembro de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: SIDNEI BOFF
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente contrato, a locação de uma sala comercial de propriedade do locador, construída em alvenaria, como aproximadamente 115 m² (cento e quinze metros quadrados) de área construída, situada e localizada na Rua Tancredo Neves, s/n no Município de Iraceminha, que servirá para utilização dos profissionais que irão ministrar Aulas de Zumba, para atender aos programas desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde.

Iraceminha, 6 de Novembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR 091/2019

Publicação Nº 2217745

LEI COMPLEMENTAR 091/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1 º - Fica inserido o artigo 116-A na Lei 081 de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116-A. A cobrança da dívida ativa do município será procedida pela via administrativa extrajudicial, protesto da CDA – Certidão de Dívida Ativa junto ao Tabelionato de Notas e Protestos ou pela via judicial.

§ 1.º As três vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração proceder simultaneamente a dois tipos de cobrança.

§ 2.º Caso já tiver sido ajuizada a Execução Fiscal, a CDA não poderá ser encaminhada a protesto.

§ 3.º Caso a CDA já tenha sido encaminhada a protesto, não obstará o ajuizamento da Execução Fiscal, podendo a mesma permanecer protestada.

§ 4.º O encaminhamento da CDA a protesto, terá que, no mínimo, aguardar o transcurso de 1 (um) exercício financeiro, incluindo-se àquele que deu origem ao débito, para ser encaminhado a protesto.

§ 5.º O município poderá, através do protesto da CDA junto ao Tabelionato de Notas e Protestos, tentar reaver seu crédito, desde que o devedor seja previamente notificado, através de uma das possibilidades a seguir elencadas:

I – envio do carnê;
II – notificação pessoal do devedor;
III – publicação de edital contendo o nome do devedor e o respectivo valor a ser pago.

§ 6.º O município não poderá levar a CDA a protesto, caso a exigibilidade da dívida esteja suspensa.

§ 7.º Em caso de pronto pagamento ou não após a notificação pelo Tabelionato de Notas e Protestos, as despesas cartorárias correrão por conta do devedor.

§ 8.º Fica expressamente proibido o parcelamento administrativo dos débitos constantes na certidão de dívida ativa no período compreendido entre o envio e a lavratura do protesto.

§ 9.º O devedor poderá parcelar administrativamente o débito, após a lavratura do protesto, nos moldes da legislação de regência.

§ 10. É prescindível a informação ao devedor de que o débito será encaminhado para cobrança judicial ou protesto.

§ 11. A CDA deverá, se possível, ser encaminhada de modo eletrônico a protesto.

§ 12. A CDA poderá permanecer protestada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei Complementar nº 081/2017 e Lei Complementar 082/2018.

Iraceminha (SC), 05 de novembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO ARP Nº 071/2019

Publicação Nº 2218481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/201
Contratante: Município de Irani.
Contratada: EVALDO MICHAELSEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.921.002/0001-00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TRABALHAR O EMBELEZAMENTO DOS JARDINS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.
Valor Total: R$ 30.960,00 (Trinta mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 4 de setembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 072/2019

Publicação Nº 2218484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: IRANI MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.535.933/0001-34
Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para contratação dos itens na modalidade de jardinagem.
Valor Total: R$ 39.735,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 5 de Novembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 073/2019

Publicação Nº 2218486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.157.862/0001-507.
Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para contratação dos itens na modalidade de jardinagem.
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 5 de Novembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 074/2019

Publicação Nº 2218487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MARCELUS JACOB SANDESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.700.973/0001-76.
Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para contratação dos itens na modalidade de jardinagem.
Valor Total: R$ 24.797,50 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses.
Irani, 6 de Novembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 075/2019

Publicação Nº 2218489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.157.862/0001-507
Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para contratação dos itens na modalidade de jardinagem. No tipo de SUBSTRATO COM ADUBO E COMPOSTO ORGÂNICO A BASE DE TURFA COM EC: 15 E PH 5.8 - SACA COM 25 KG.
Valor Total: R$ 17.900,00(Dezessete mil e novecentos reais)
Vigência: 12 meses.
Irani, 6 de Novembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 076/2019

Publicação Nº 2218490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ASSOSIACAO DE ARBITROS DE PASSOS MAIA (ADAPAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.157.556/0001-02.
Objeto: A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento de jogos para os campeonatos municipais de futebol suíço.
Valor Total: R$: 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).
Vigência: 12 meses.
Irani, 6 de Novembro de 2019.

EXTRATO ARP Nº 077/2019

Publicação Nº 2218491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.420.035/0001-08.
Objeto: A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, com o objetivo de reabilitação de pacientes portadores de deficiências.
Valor Total: R$: 22.000,00(vinte e dois mil).
Vigência: 12 meses.
Irani, 6 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019

Publicação Nº 2217779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de projeto de ampliação da Casa Mortuária localizada no Município de Irani, conforme projetos Técnicos e Memoriais Descritivos.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.742.553/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 90.593,12 (noventa mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019

Publicação Nº 2217780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2019
OBJETO: Aquisição de replica do monumento do Contestado e de figurinos temáticos para o uso na programação da semana do Contestado e para uso da Oficina Irani em Dança.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: TEJO TEATRO JOAÇABA, inscrita no CNPJ sob nº 83.523.134/0001-14.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2019

Publicação Nº 2217738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FECHAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM IRANI-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MAURICIO JORGE ANTUNES, com sede administrativa na Rua José Correia, n° 209, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.174.893/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 12.134,00 (doze mil cento e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

Publicação Nº 2217781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização de exames admissionais, de missionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA EMILIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.696/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seis centos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2019

Publicação Nº 2217782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
OBJETO: Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

Publicação Nº 2217783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a lei n° 11.445 de 5 de janeiro de 2007, para os serviços relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, coleta hospitalar, com destinação final dos resíduos, em unidade de triagem e aterro sanitário sob responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
CONTRATADO: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.239.339/0001-45.
VALOR TOTAL: R$ 95.121,16 (novena e cinco mil cento e vinte um reais com dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019-FMAS

Publicação Nº 2218545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: JOSUEI DEITOS GONZAGA ME inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.187.335/0001-35.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como Facilitador em Oficinas de Capoeira junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani.
Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019-FMS

Publicação Nº 2218500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/FMS
Contrato Administrativo nº 001/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 03, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ-MF nº 18.983.754/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
Irani, SC, 03 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019-FMAS

Publicação Nº 2218546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: Dandara Marina Gastmann inscrita no CPF sob o nº 100.902.049-80
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Artesanato em Pinturas junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani
Valor Total: R$ R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019-FMS

Publicação Nº 2218503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/FMS
Contrato Administrativo 002/2018 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 02, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: JULIANE XAXA CLINICA MEDICA – EIRELI, CNPJ-MF nº 32.039.818/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
Irani, SC, 03 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019-FMAS

Publicação Nº 2218547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: SALOANI CAROLINE CONRADI FRANÇA inscrita no CPF sob o nº 092.705.819-821.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Literatura e Teatro junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani.
Valor Total: R$ 23.310,00 (Vinte e três mil e trezentos e dez reais)
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019-FMS

Publicação Nº 2218506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS
Contrato Administrativo nº 003/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP (FILIAL 25) CNPJ: 78.491.172/0028-12.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.334,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020.
Irani, SC, 09 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019-FMAS

Publicação Nº 2218552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ENI MOREIRA LEITE DA SILVA inscrita no CPF sob o nº. 031.121.239-56.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Dança junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani
Valor Total: $ 11.655,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019-FMS

Publicação Nº 2218507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FMS
Contrato Administrativo nº 004/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.° 08.748.750/0001-58.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.334,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020.
Irani, SC, 14 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019-FMAS

Publicação Nº 2218551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: GIAN RITTER DE MOURA_inscrita no CPF sob o nº 072.677.636-44.
Objeto: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Informática junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani.
Valor Total: R$: 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019-FMS

Publicação Nº 2218523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO DE A.J.S.D.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.020.942/0001-10
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 18 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019-FMAS

Publicação Nº 2218553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: RONIVAGNER PEREIRA inscrita no CPF sob o nº. 021.285.769-03.
Objeto: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de Meio Ambiente junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani.
Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019-FMS

Publicação Nº 2218510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO DE A.J.S.D.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.020.942/0001-10
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 18 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019-FMAS

Publicação Nº 2218555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: SIRLEI DE FÁTIMA FIAMETTI inscrita no CPF sob o nº. 800.343.739-34.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador em oficinas de ¬¬¬junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani.
Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019-FMS

Publicação Nº 2218526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – FMS
OBJETO: prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo do paciente J.P.K.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.020.942/0001-10.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 21 de maio de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019-FMAS

Publicação Nº 2218557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO Nº. 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – FMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: NATHANI LISNARA RIBEIRO inscrita no CPF sob o nº. 089.255.219-03
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador de meio ambiente no Município de Irani
Valor Total: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019-FMAS

Publicação Nº 2218558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: FABRICIO REZENDE DE MORAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.742.553/0001-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução, por empreitada global, para execução de projeto de reforma do antigo prédio PACAI para Unidade do CREAS e Assistência Social localizados no Município de Irani.
Valor Total: R$ 85.483,42 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois centavos).
Vigência: 31 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019-FMS

Publicação Nº 2218528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMS
Contrato Administrativo nº 009/2019/FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta em clinica médica, conforme demanda, para atender aos usuários da UBS Sede.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MARCIO DE SOUZA SILVA – CLINICA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.496.764/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 20 de janeiro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019-FMS

Publicação Nº 2218532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/FMS
Contrato Administrativo nº 010/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carteirinhas de Vacinas e Carteirinhas de Gestantes para distribuição nas unidades de Saúde do Município, realizadas pela Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, com sede administrativa na Rua Marciano leite de Almeida, n° 830, Barracão 02, Bairro Veneza, Xanxerê, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.716.351/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Irani, SC, 25 de março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2019-FMS

Publicação Nº 2218534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FMS
Contrato Administrativo nº 011/2019/FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta em clinica médica, conforme demanda, para atender aos usuários da UBS Sede.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: NEO DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.528.012/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2019.
Irani, SC, 23 de março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019-FMS

Publicação Nº 2218536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – FMS.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto (mão-de-obra e fornecimento de peças) do veículo Fiat Ducato Ambulância, ano 2010, placa MJX 5815, da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 85.102.549/0001-40.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.670,85 (quatorze mil seiscentos e setenta reais com oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2019.
Irani, SC, 21 de Maio de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019-FMS

Publicação Nº 2218544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 013/2019 – FMS
Procedimento Administrativo Nº 015/2019 – FMS
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019 – FMS
OBJETO: Contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC para realização de procedimentos de reabilitação conforme tabela SUS, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC mantenedora da ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS - APAE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 192.444,08 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Irani, SC, 10 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019-FMS

Publicação Nº 2218537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 – FMS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas e praticas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: GMC Assessoria e consultoria Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 19.163/0001-08.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 24 de Maio de 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019-FMS

Publicação Nº 2218540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMS
OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer 01 (um) veículo tipo furgão, 0 km, ano 2018 modelo 2019, transformado em ambulância UTI, para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irani.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.850.663/001-35.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019-FMS

Publicação Nº 2218541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 009/2019 – FMS
OBJETO: A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF 03, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.983.754/0001-74.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2020.
Irani, SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019-FMS

Publicação Nº 2218543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 009/2019 – FMS
OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos diversos, em regime de internação hospitalar, para o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 80.104.284/0004-03.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019-PMI -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO (ILUMINAÇÃO) NATALINA 2019, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E A.R.T., NOS SEGUINTES LOCAIS: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (PRÉDIO PREFEITURA), PORTAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SANTUÁRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 2217761

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO (ILUMINAÇÃO) NATALINA 2019, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E A.R.T., NOS SEGUINTES LOCAIS: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (PRÉDIO PREFEITURA), PORTAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, SANTUÁRIO MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE DA SEDE.

CONTRATADO.: SILVANE SEBEN 07382887995, CNPJ 24.615.211/0001-05, com endereço na Linha Sertão, s/nº, interior, CEP 89.856-000, Município de Irati/SC.

VALOR .....: R$ 10.148,00 (dez mil, cento e quarenta e oito reais), sendo R$ 7.548,00 de materiais e R$ 2.600,00 de mão-de-obra para instalações.

Fundamento Legal...: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 07 de novembro de 2019

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Itá

Prefeitura

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 2218494

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 004/2019
Proponente: Associação Cultural Itá
CNPJ: 20.834.012/0001-29
Título: Estimulando a Terceira Idade: Aulas de Robótica
Valor Autorizado para Captação: R$ 22.987,72
Data da Aprovação: 06/11/2019
Número da Ata: 072/2019
Número da Resolução: 015/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO 027/2019 INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 2218470

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO 027/2019
INEXIGIBILIDADE 001/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
CONTRATADO:MARISTELA IDEANES MOSCHETTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.062.031/0001-77, com sede na Avenida Tancredo Neves s/n. Quadra 28, lote 02, Centro, Itá-SC, Cep: 89.760-000.
Objeto: Aquisição de quadros e fotos da Legislatura 2017/2020 do Poder Legislativo Municipal de Itá-SC, sendo 01 quadro p/ foto 30x45cm; 03 quadros p/ foto 25x30cm unidade, ambos moldura em madeira; 01 foto colorida Legislatura 2017/2020 30x45cm e 03 registros e impressão fotos coloridas de presidentes 25x30cm unidade,de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	Quadro para foto 30x45 cm	60,00	60,00
03	Quadros para fotos 25x30 cm	50,00	150,00
01	Foto Legislatura 2017/2020 (arquivo) 30x45 cm	65,00	65,00
03	Registro e impressão fotos presidentes 25X30 cm	35,00	105,00
TOTAL			380,00

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Itá, SC, 05 denovembro de 2019
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 07/2019

Publicação Nº 2218777

Resultado de Licitação PR nº 07/2019. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Empresas vencedoras: A. G. Kienen & Cia Ltda. Valor: R$ 4.434,50; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor: R$ 79.232,76; Brazmix Comercio Varejista e Atacadista Ltda. Valor: R$ 13.890,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Valor: R$ 43.619,60; La Dalla Porta Junior. Valor: R$ 3.278,00; Metromed Com. De Materiais Hospitalares Ltda. Valor: R$ 25.395,00; Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 95.674,46; Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor: 20.238,19 e Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Valor: 149.956,02. Vigência: 05/11/2020. Itaiópolis, 06/11/2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar – Interino.

Itapema

PREFEITURA

ERRATA N.1 - PREGÃO 04.133.2019

Publicação Nº 2218839

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº.04.133.2019

Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.133.2019.

ERRATA Nº1

Onde se lê:

ANEXO I – Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	VLR UN	TOTAL
1	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA PEQUENO PRINCIPE/FRANCISCO VITOR ALVES/BENTO ELÓI GARCIA (MATUTINO E VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.800,00	R$ 201.600,00
2	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA OLEGÁRIO/ANITA (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO)	mês	12	R$ 17.090,00	R$ 205.080,00
3	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA OLEGARIO/ ANITA (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO)	mês	12	R$ 17.220,00	R$ 206.640,00
4	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA BENTO/OLEGARIO (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) COM SAÍDA DO PONTO FINAL DO SERTÃO DO TROMBUDO.	mês	12	R$ 17.220,00	R$ 206.640,00
5	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 LINHA BENTO/ ANITA (MATUTINO E VESPERTINO)	mês	12	R$ 16.686,67	R$ 200.240,04
6	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA MADEIREIRA SORRISO / PAULO REIS (MATUTINO E VESPERTINO)	mês	12	R$ 16.513,33	R$ 198.159,96
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR PARA AUXILIAR O MOTORISTA NO TRAJETO DE IDA E VOLTA AS ESCOLAS – BENTO ELOI GARCIA, FRANCISCO VITOR ALVES, PEQUENO PRINCIPE, PAULO REIS E EVENTUAL NECESSIDADE.	horas	9000	R$ 17,48	R$ 157.320,00
8	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA EJA/NAES (NOTURNO)	mês	12	R$ 16.023,33	R$ 192.279,96
9	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA EJA/NAES - BAIRRO ILHOTA - OLEGÁRIO (NOTURNO).	mês	12	R$ 16.830,00	R$ 201.960,00
10	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA MORRETES/ OLEGÁRIO BERNARDES (MATUTINO)	mês	12	R$ 15.980,00	R$ 191.760,00

11	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA FRANCISCO VITOR ALVES/BENTO ELÓI GARCIA (MATUTINO).	mês	12	R$ 16.136,67	R$ 193.640,04
12	MICRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 28 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA PEQUENO PRINCIPE/ BENTO ELOI GARCIA (MATUTINO E VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.080,00	R$ 192.960,00
13	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - PAULO REIS (VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.253,33	R$ 195.039,96
14	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 43 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - SUPRIR AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SME.	km	4.000	R$ 9,77	R$ 39.080,00
				R$ 2.582.399,96	

1. Os veículos (ônibus) colocados à disposição dos serviços contratados **deverão estar regulares e ter capacidade mínima de 43 lugares sentados, acessibilidade, plataforma para cadeirantes, com fabricação igual ou superior ao ano de 2009(dois mil e nove).**

Leia-se

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	VLR UN	TOTAL
1	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA PEQUENO PRINCIPE/FRANCISCO VITOR ALVES/BENTO ELÓI GARCIA (MATUTINO E VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.800,00	R$ 201.600,00
2	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA OLEGÁRIO/ANITA (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO)	mês	12	R$ 17.090,00	R$ 205.080,00
3	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA OLEGARIO/ ANITA (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO)	mês	12	R$ 17.220,00	R$ 206.640,00
4	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA BENTO/OLEGARIO (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) COM SAÍDA DO PONTO FINAL DO SERTÃO DO TROMBUDO.	mês	12	R$ 17.220,00	R$ 206.640,00
5	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 LINHA BENTO/ ANITA (MATUTINO E VESPERTINO)	mês	12	R$ 16.686,67	R$ 200.240,04
6	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA MADEIREIRA SORRISO / PAULO REIS (MATUTINO E VESPERTINO)	mês	12	R$ 16.513,33	R$ 198.159,96

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR PARA AUXILIAR O MOTORISTA NO TRAJETO DE IDA E VOLTA AS ESCOLAS – BENTO ELOI GARCIA, FRANCISCO VITOR ALVES, PEQUENO PRINCIPE, PAULO REIS E EVENTUAL NECESSIDADE.	horas	9000	R$ 17,48	R$ 157.320,00
8	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA EJA/NAES (NOTURNO)	mês	12	R$ 16.023,33	R$ 192.279,96
9	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA EJA/NAES - BAIRRO ILHOTA - OLEGÁRIO (NOTURNO).	mês	12	R$ 16.830,00	R$ 201.960,00
10	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA MORRETES/ OLEGÁRIO BERNARDES (MATUTINO)	mês	12	R$ 15.980,00	R$ 191.760,00
11	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA FRANCISCO VITOR ALVES/BENTO ELÓI GARCIA (MATUTINO).	mês	12	R$ 16.136,67	R$ 193.640,04
12	MICRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 28 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - LINHA PEQUENO PRINCIPE/ BENTO ELOI GARCIA (MATUTINO E VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.080,00	R$ 192.960,00
13	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - PAULO REIS (VESPERTINO).	mês	12	R$ 16.253,33	R$ 195.039,96
14	ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM NO MINIMO 42 ASSENTOS, ACESSIBILIDADE, PLATAFORMA PARA CADEIRANTES E COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009 - SUPRIR AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SME.	km	4.000	R$ 9,77	R$ 39.080,00
				R$ 2.582.399,96	

1. Os veículos (ônibus) colocados à disposição dos serviços contratados **deverão estar regulares e ter capacidade mínima de 42 lugares sentados, acessibilidade, plataforma para cadeirantes, com fabricação igual ou superior ao ano de 2009(dois mil e nove).**

A data e hora de entrega dos envelopes e a abertura da Sessão do Pregão Presencial 04.133.2019 permanece INALTERADA.

Itapema, 06 de setembro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

5º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2019

Publicação Nº 2218712

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2015

O Poder Legislativo do Município de Itapema, com sede em Itapema, Santa Catarina, na Rua 120, nº 423 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 82.702.259/0001-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Sidinei Moacir Florencio, brasileiro, casado, vereador, CPF 007.603.809-29 RG 3.616.166, residente e domiciliado em Itapema/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.785/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. João Rimsa, nº 400, sala 01 Centro – Imbituba SC neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. João Batista Freitas Domingos, brasileiro, portador do CPF nº 455.225.619-04 e da cédula de identidade nº 5/C 1.341.826 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA de em conformidade com a Concorrência n° 001/2015, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas CLÁUSULAS seguintes:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários e Financeiros para suportar o aditivo contratual, conforme parecer contábil;

CONSIDERANDO, que o Contrato 007/2015 tem vigência até 31/12/2019;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada contendo as Certidões Negativas atualizadas, datado de 30/10/2019;

CONSIDERANDO, que o aditivo preenche o percentual permitido legalmente.

CLAUSULA PRIMEIRA, Fica Aditado ao Contrato Nº 007/2015 o valor de R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Itapema 04 de novembro de 2019.
SIDINEI MOACIR FLORENCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
JOÃO BATISTA FREITAS DOMINGOS
CONTRATADO

Procuradora Geral
Dr. Raphael Sargilo Saramento Voltoline

EXTRATO PREGÃO 009/2019

Publicação Nº 2218671

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019	
SETOR:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TIPO:	**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL(%) SOBRE A TABELA SINAPI**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, por demanda, com o fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para a conservação e manutenção do imóvel da sede da Câmara Municipal de Itapema, conforme Termo de Referência - Anexo I
OBSERVAÇÕES:	**Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois úteis após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 20 (vinte) de novembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 (vinte) de novembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- O Edital poderá solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.
- Telefone: (0xx47) 3368-2578
- Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema
  Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
  CEP 88220-000

Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.

Para Consulta, Dúvidas e Impugnação do Edital: Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218353

DECRETO N° 206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101. 2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2019.

Itapiranga, 06 de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Publicação Nº 2217797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 169/2016
Aditivo Nº : 7 T.A 169/2016
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 181/2016
Objeto : PRORROGAÇÃO DE 01/11/2019 ATÉ 01/11/2020, DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.
Vigência : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Assinatura : 01/11/2019
Valor R$: 28.775,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação : 205 - 06.001.2019.3339040010000000000.01011001
Itapiranga, 06 de NOVEMBRO de 2019

Itapoá

Prefeitura

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Publicação Nº 2217714

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo nº 12375/2019 pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, sob fls 467 a 483 e protocolo nº 12348/2019 pela empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, sob fls 484 a 486 e da contrarrazão impetrada através do protocolo nº 12684/2018 pela empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ, sob fls 491 a 520.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico nº298/2019 e nº 299/2019 emitido pelo Departamento contábil do Município, sob fls nº523/524 e CI nº1062/2019 SME emitida pela Secretária de Educação e engenharia, fls.525, e Parecer Jurídico nº0124/2019, sob fl nº526, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, porém o Parecer técnico nº299/2019 opina pela manutenção da empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ao certame, e no mesmo sentido segue o Parecer jurídico nº0124/2019 o qual reforma decisão da Comissão Permanente da Licitação para habilitar a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI.

Itapoá, 06 de novembro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico nº298/2019 e nº 299/2019 emitido pelo Departamento contábil do Município, sob fls nº523/524 e CI nº1062/2019 SME emitida pela Secretária de Educação e engenharia, fls.525, e Parecer Jurídico nº0124/2019, sob fl nº526, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, e reformo a decisão da Comissão Permanente da Licitação (CPL) para habilitar a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 06 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 - ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 2217741

NOTIFICAÇÃO
À

Empresa	CNPJ/MF
SUSANNE SELLGE EIRELLI	27.340.939/0001-51
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	14.589.125/0001-03
MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	07.468.331/0001-08

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019 - Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Euclides Emídio da silva, localizada a Rua

Princesa Izabel, nº366, Bairro Barra do Saí, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, tendo o prazo de recursal, contrarrazões, e despachos de julgamento findo. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 13/11/2019 às 11h:00min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 06 de novembro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 5299/2019

Publicação Nº 2217915

PORTARIA Nº 5.299/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) LUIZ ZIEMBROS, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – Q.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5300/2019

Publicação Nº 2217916

PORTARIA Nº 5.300/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) JOSE PEDRO CLAUDINO, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5301/2019

Publicação Nº 2217917

PORTARIA Nº 5.301/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) DANIELA VARGAS DA ROSA, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5302/2019

Publicação Nº 2217919

PORTARIA Nº 5.302/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) BRUNA DANIELE PIACENTINI, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5303/2019

Publicação Nº 2217921

PORTARIA Nº 5.303/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) JULIANO ASQUIDAMINI, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5304/2019

Publicação Nº 2217922

PORTARIA Nº 5.304/2019
De: 01 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) MAURÍCIO DEUNISIO OLKOSKI, investido (a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5305/2019

Publicação Nº 2217924

PORTARIA Nº 5.305/2019
De: 03 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ROGES PACHECO DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5306/2019

Publicação Nº 2217925

PORTARIA Nº 5.306/2019.
De: 04 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) JOSE BENTO ALVES DE SOUZA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5307/2019

Publicação Nº 2217926

PORTARIA Nº 5.307/2019
De: 07 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 58/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELISA ELIAS DA VINHA ANDRADE, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5309/2019

Publicação Nº 2217927

PORTARIA Nº 5.309/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Revoga Portaria que dispõe sobre Progressão automática por Término de Estágio Probatório

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 4.804/2019, que dispõe sobre Progressão automática por Término de Estágio Probatório, por motivo de equívoco na data de encerramento do processo de avaliação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5310/2019

Publicação Nº 2217929

PORTARIA Nº 5.310/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 07 de outubro de 2019 à 04 de janeiro de 2020, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE LUCIANO ALVES, investido(a) no cargo efetivo de INSTRUTOR MUSICAL, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5311/2019

Publicação Nº 2217930

PORTARIA Nº 5.311/2019
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de outubro de 2019 à 21 de outubro de 2019 (21 dias), ao (a) servidor (a) FRANCINE WOCHE, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.10.19.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5312/2019

Publicação Nº 2217932

PORTARIA Nº 5.312/2019
De: 07 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) JOSEFA EDINEIDE TIGRE, investido (a) no cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5313/2019

Publicação Nº 2217934

PORTARIA Nº 5.313/2019
De: 07 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 07 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MENDES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5314/2019

Publicação Nº 2217936

PORTARIA Nº 5.314/2019
De: 07 de outubro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). DAIANE ARAÚJO LOPES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20h, prorrogando o prazo do seu Contrato até o final da Substituição da Professora Renata Maria M. Marafigo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5315/2019

Publicação Nº 2217937

PORTARIA Nº 5.315/2019
De: 07 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 37/2019 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SUELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS, na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5316/2019

Publicação Nº 2217939

PORTARIA Nº 5.316/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CARLA PERES ESTEVAN, contratado(a) na função temporária de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5317/2019

Publicação Nº 2217940

PORTARIA Nº 5.317/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ANA PAULA ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5318/2019

Publicação Nº 2217942

PORTARIA Nº 5.318/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 07 de outubro de 2019 à 05 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5319/2019

Publicação Nº 2217944

PORTARIA Nº 5.319/2019.
De: 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUCIANE NASCIMENTO DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5320/2019

Publicação Nº 2217946

PORTARIA Nº 5.320/2019.
De: 09 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) VOLNEY SEBOLD, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5321/2019

Publicação Nº 2217949

PORTARIA Nº 5.321/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) CLARISSE DA SILVA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5322/2019

Publicação Nº 2217954

PORTARIA Nº 5.322/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) IVO NATAIR GREIN RAMOS, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5323/2019

Publicação Nº 2217957

PORTARIA Nº 5.323/2019
De: 10 de outubro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1° - Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Assistente em Legislação, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

CÉLIA MARIA REINERT ....Presidente
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ....Secretária
CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 10 de outubro de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 5324/2019

Publicação Nº 2217959

PORTARIA Nº 5.324/2019.
De: 10 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
· Atestado Médico.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial N II – F, para exercer sua função em atividades fora da sala de aula com redução de jornada de trabalho para 20h semanais até a data final de seu Atestado Médico.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5325/2019

Publicação Nº 2217964

PORTARIA Nº 5.325/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SIMONE SILVANA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, passando do nível II - D para o nível II - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5326/2019

Publicação Nº 2217966

PORTARIA Nº 5.326/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5327/2019

Publicação Nº 2217968

PORTARIA Nº 5.327/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MILTON DIAS, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, passando do nível VII - D para o nível VII - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5328/2019

Publicação Nº 2217970

PORTARIA Nº 5.328/2019
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DANIELA VARGAS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5329/2019

Publicação Nº 2217971

PORTARIA Nº 5.329/2019.
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre licença sem remuneração ao(a) servidor(a), para acompanhar cônjuge.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Lei 905/2019;
· Art. 114 da Lei Municipal 044/2019;
· Parecer favorável da Secretaria da Fazenda;
· Parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a licença sem remuneração para acompanhar cônjuge com mandado de servir em território estrangeiro, pelo período de 21 de outubro de 2019 à 20 de março de 2020, ao(a) servidor(a) SHERON SCHOLZE ROSA, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor em 21.10.19.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5330/2019

Publicação Nº 2217993

PORTARIA Nº 5.330/2019.
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOSELICE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5331/2019

Publicação Nº 2218021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.331/2019
Data: 11 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE QUANDRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DAS ALTERAÇÕES		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Agente Administrativo I (Readaptado)	Lotação por Transferência de Ofício
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Agente Administrativo I (Readaptado)	Fechamento de Vaga

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	3	0	3
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	7	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	3	2	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	6	6	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	15	15	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	10	2
ENFERMEIRO II	2	2	0
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	7	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	1	1
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0

ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	4	0	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	19	14	5
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	2	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	2	1
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 5.287 de 30.09.19.

Itapoá (SC), 11 de outubro de 2019
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5332/2019

Publicação Nº 2218080

PORTARIA Nº 5.332/2019.
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

• Atestado Médico da Servidora Marizélia Franz Perrony;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Licença Saúde, do (a) servidor (a) MARIZELIA FRANZ PERRONY, Diretora Escolar, pelo(a) servidor(a) DIEGO ANDRÉ AZAMBUJA, Professor II, para exercer as funções da referida Diretora no período de 30.09.19 à 29.12.19 (91 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.09.19.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5333/2019

Publicação Nº 2218083

PORTARIA Nº 5.333/2019
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 11 de outubro de 2019 à 30 de outubro de 2019 (20 dias), ao (a) servidor (a) MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5334/2019

Publicação Nº 2218084

PORTARIA Nº 5.334/2019.
De: 11 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) GISELE DOS SANTOS RIEPER, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.10.19.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5335/2019

Publicação Nº 2218086

PORTARIA Nº 5.335/2019.
De: 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de outubro de 2019 à 12 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) ELIANE PEDROZA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5336/2019

Publicação Nº 2218099

PORTARIA Nº 5.326/2019
De: 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5337/2019

Publicação Nº 2218104

PORTARIA Nº 5.337/2019.
De: 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de outubro de 2019 à 12 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) JOÃO GARCIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, no nível salarial VI – T.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5338/2019

Publicação Nº 2218107

PORTARIA Nº 5.338/2019
De: 14 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) THALES AIMONE, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, no nível salarial VI – E.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5339/2019

Publicação Nº 2218125

PORTARIA Nº 5.339/2019
De: 14 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA GONÇALVES DE MORAES, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5340/2019

Publicação Nº 2218129

PORTARIA Nº 5.340/2019
De: 14 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5341/2019

Publicação Nº 2218197

PORTARIA Nº 5.341/2019
De: 14 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) FABIANO VALORE DE SIQUEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5342/2019

Publicação Nº 2218199

PORTARIA Nº 5.342/2019
De: 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VANDERLEI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III – D para o nível III – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5343/2019

Publicação Nº 2218200

PORTARIA Nº 5.343/2019.
De: 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

• Requerimento da Secretaria da Fazenda – Setor de Tributação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) FABIANO VALORE DE SIQUEIRA, Chefe da Divisão de Protocolo Geral, pelo(a) servidor(a) EUCLIDES GOULART SANCHES, Agente Administrativo II, para exercer as funções do referido Chefe no período de 14.10.19 à 12.11.19 (30 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 14 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5344/2019

Publicação Nº 2218203

PORTARIA Nº 5.344/2019
De: 15 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) CAMILA KUBOSKI, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5345/2019

Publicação Nº 2218204

PORTARIA Nº 5.345/2019.
De: 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 15 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) ROSICLEI NUNES BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5346/2019

Publicação Nº 2218207

PORTARIA Nº 5.346/2019.
De: 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 15 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) ANA PAULA ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5347/2019

Publicação Nº 2218208

PORTARIA Nº 5.347/2019.
De: 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 15 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) FABIANA BESTEL PAWLINA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5348/2019

Publicação Nº 2218209

PORTARIA Nº 5.348/2019.
De: 15 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR FALECIMENTO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por falecimento do(a) servidor(a) MARI LIS METZENTHIN, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.10.19.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5349/2019

Publicação Nº 2218210

PORTARIA Nº 5.349/2019.
De: 15 de outubro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) JOSE ROBERTO AYRES RIBAS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5350/2019

Publicação Nº 2218211

PORTARIA Nº 5.350/2019
De: 15 de outubro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARI ESTELLA JARECKI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40h, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 13.12.19, vinculada à Professora Rosiclei Nunes Barbosa (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5351/2019

Publicação Nº 2218213

PORTARIA Nº 5.351/2019
De: 15 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 55/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Fabiana Bestel Pawlina (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5352/2019

Publicação Nº 2218214

PORTARIA Nº 5.352/2019
De: 15 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Ana Paula Rosário (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5353/2019

Publicação Nº 2218216

PORTARIA Nº 5.353/2019
De: 15 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 66/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSÉ MAURO DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Ticiani Helma Kummrow (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5354/2019

Publicação Nº 2218217

PORTARIA Nº 5.354/2019
De: 15 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARLENE WESTPHAL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Noemi da Silveira Madzgalla Araújo (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5355/2019

Publicação Nº 2218219

PORTARIA Nº 5.355/2019
De: 15 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Ana Paula Rosário (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5356/2019

Publicação Nº 2218220

PORTARIA Nº 5.356/2019.
De: 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de outubro de 2019 à 14 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5357/2019

Publicação Nº 2218221

PORTARIA Nº 5.357/2019
De: 17 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5358/2019

Publicação Nº 2218222

PORTARIA Nº 5.358/2019
De: 17 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5359/2019

Publicação Nº 2218223

PORTARIA Nº 5.359/2019
De: 17 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA ESTER VENEGAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Noemi da Silveira Madzgalla Araújo (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5360/2019

Publicação Nº 2218224

PORTARIA Nº 5.360/2019
De: 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5361/2019

Publicação Nº 2218226

PORTARIA Nº 5.361/2019
De: 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JULIANO SANTANA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - A para o nível II - B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5362/2019

Publicação Nº 2218228

PORTARIA Nº 5.362/2019
De: 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SILVANA DE SOUZA SPECK, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, passando do nível II – B para o nível II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5363/2019

Publicação Nº 2218231

PORTARIA Nº 5.363/2019
De: 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) PAULO JOSÉ HENING, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, passando do nível VII – D para o nível VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5364/2019

Publicação Nº 2218233

PORTARIA Nº 5.364/2019
De: 21 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) VANDERLEI DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5365/2019

Publicação Nº 2218242

PORTARIA Nº 5.365/2019
De: 21 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5366/2019

Publicação Nº 2218245

PORTARIA Nº 5.366/2019.
De: 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 21 de outubro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) MARINETE INÁCIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5367/2019

Publicação Nº 2218248

PORTARIA Nº 5.367/2019.
De: 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 21 de outubro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) ELIZABETH BORSATTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5368/2019

Publicação Nº 2218254

PORTARIA Nº 5.368/2019
De: 21 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JUSIMAR AMILTON SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5369/2019

Publicação Nº 2218256

PORTARIA Nº 5.369/2019
De: 21 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VANILDA ALVES MARQUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Catia Huebner Kerkhoven (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5370/2019

Publicação Nº 2218260

PORTARIA Nº 5.370/2019.
De: 22 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de outubro de 2019 à 20 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) IEDA CORREA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5371/2019

Publicação Nº 2218261

PORTARIA Nº 5.371/2019.
De: 22 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 22 de outubro de 2019 à 20 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA CORDEIRO MARCONDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5372/2019

Publicação Nº 2218262

PORTARIA Nº 5.372/2019
De: 22 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20H, passando do nível II – A 20H para o nível II – B 20H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5373/2019

Publicação Nº 2218263

PORTARIA Nº 5.373/2019
De: 22 de outubro de 2019.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 040/2018 e a C.I. nº 1017 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). DAIANE ARAÚJO LOPES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, sendo essa ampliação vinculada à Professora Ana Cristina Cordeiro Marcondes (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5374/2019

Publicação Nº 2218264

PORTARIA Nº 5.374/2019
De: 22 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA ESTEVAO NIENKOTTER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Ana Cristina Cordeiro Marcondes (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5375/2019

Publicação Nº 2218266

PORTARIA Nº 5.375/2019.
De: 23 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – H, para remanejamento da função para 04 horas/dia, fora da sala, sem contato com alunos e em ambiente calmo, por 30 dias, até 21.11.19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5376/2019

Publicação Nº 2218267

PORTARIA Nº 5.376/2019
De: 23 de outubro de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 13/2018 e a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). FRANCELINA CRISTINA GONÇALVES FREIRE, na função temporária de ODONTÓLOGO 40h, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 22.10.20 ou até a homologação do Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5377/2019

Publicação Nº 2218268

PORTARIA Nº 5.377/2019
De: 23 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 69/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HIURY MOURA ALEXANDRE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculado ao Professor Carlos Eduardo Verri (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5378/2019

Publicação Nº 2218273

PORTARIA Nº 5.378/2019
De: 23 de outubro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 69/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Elizabeth Borsatto (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5379/2019

Publicação Nº 2218274

PORTARIA Nº 5.379/2019
De: 24 de outubro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 24 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARIANA CORTES DE LIMA, investido (a) no cargo efetivo de BIÓLOGO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5380/2019

Publicação Nº 2218275

PORTARIA Nº 5.380/2019.
De: 24 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de outubro de 2019 à 22 de dezembro de 2019, ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO VERRI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5381/2019

Publicação Nº 2218277

PORTARIA Nº 5.381/2019.
De: 24 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de outubro de 2019 à 22 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) ABRAÃO PUZAK, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5382/2019

Publicação Nº 2218279

PORTARIA MUNICIPAL nº 5.382/2019
Data: 25 de outubro de 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna Nº.1040/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
• Ofício nº.223/2019/PJ/ITP – Ministério Público Santa Catarina;

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 014/2019, nos termos da Lei Complementar nº

044/2014, de 12 de setembro de 2014, com objetivo específico de apurar denúncia efetuada no Ministério Público, relativo a(o) servidor (a) I.T.C. matrícula nº. 606464, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ....Presidente
ARTHUR BORDIN SBRISSIA ....Secretário
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 25 de outubro de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 5383/2019

Publicação Nº 2218280

PORTARIA Nº 5.383/2019.
De: 25 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) GENIVAL PERES, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial I – R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.08.19.

Itapoá - SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5384/2019

Publicação Nº 2218282

PORTARIA Nº 5.384/2019.
De: 25 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) FRANCISCO PERES DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial I – R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.08.19.

Itapoá - SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5385/2019

Publicação Nº 2218283

PORTARIA Nº 5.385/2019.
De: 25 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) AMAURI DE JESUS PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial I – R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.08.19.

Itapoá - SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5386/2019

Publicação Nº 2218284

PORTARIA Nº 5.386/2019.
De: 25 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) JOSÉ PEDRO CLAUDINO, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial I – Q.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.08.19.

Itapoá - SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5387/2019

Publicação Nº 2218285

PORTARIA Nº 5.387/2019
De: 25 de outubro de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições

da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 32/2018 e a solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). GABRIEL GODOI DA SILVA, na função temporária de TURISMÓ-LOGO 40h, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 27.10.20 ou até a homologação do Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5388/2019

Publicação Nº 2218286

PORTARIA Nº 5.388/2019
De: 25 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – A para o nível II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 25 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5389/2019

Publicação Nº 2218287

PORTARIA Nº 5.389/2019.
De: 28 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ANA MARILSA REINERT, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5390/2019

Publicação Nº 2218288

PORTARIA Nº 5.390/2019
De: 29 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 29 de outubro de 2019 à 12 de novembro de 2019 (15 dias), ao (a) servidor (a) DELÍCIA DE SOUZA ZIMERMANN, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 29 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5391/2019

Publicação Nº 2218290

PORTARIA Nº 5.391/2019.
De: 29 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 29 de outubro de 2019 à 27 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 29 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5392/2019

Publicação Nº 2218291

PORTARIA Nº 5.392/2019
De: 30 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, ocupante do cargo

efetivo de MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 30 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5393/2019

Publicação Nº 2218292

PORTARIA Nº 5.393/2019.
De: 30 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOSÉ ANTÔNIO SOARES, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 30 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 108/2019 - CONTRATO Nº 47/2018 (3º ADITIVO)

Publicação Nº 2218387

TERMO ADITIVO Nº 108/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança e Trânsito, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, brasileiro, casado, portado do CNPF/MF nº 828.043.119-53 e CI.RG nº 6.670.279-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Norma de Jesus Soares, s/n, Bairro: Vila Guilherme, neste Município, e, de outro lado a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, com sede à Rua Dona Francisca, nº 4349, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.854.994/0001-76 e Inscrição Estadual nº 254.574.912, representada neste ato pelo sócio, Sr. CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA, portador do CNPF/MF nº 623.759.629-15 e do CI.RG nº 1.434.908-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 41/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), o qual corresponde a um percentual de 0,714% do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Colorida com ciclo de 2.000 impressões mensais, velocidade de impressão de 33 ppm em Preto e 20ppm em colorido ou mais.Deverá possuir scanner com resolução 2400 dpi, função para digitalizar/copiar os 2 lados e alimentador automático de documentos para 30 (trinta) folhas ou mais, recurso para impressão frente e verso automático,a jato de tinta ou laser, com resolução mínima de 1200x1200 dpi, conexão de Rede Ethernet 10/100/1000, Wi-Fi e USB.	EPSON L-656	1	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 700,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 09/11/2019, com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 47/2018. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração/Departamento de Informática, o início dos serviços deverá ocorrer a partir do dia 09/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 06 de novembro de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	CONTRATADA STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
Fiscal do Contrato: OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2217852

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato relacionado abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Gustavo Henrique Lopes Sagradin	Superior - Administração

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ DAS 07:30H ÀS 13:30H.

Itapoá, 06 de novembro de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 47/2019/PMI

Publicação Nº 2218616

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.63/2019/PMI

Pregão Presencial Nº 47/2019

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, situado na VEREADOR JOAQUIM BOEING Nº. 40, CENTRO, cidade de Ituporanga, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.640/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E COLOCAÇÃO DE TUBOS E PAVER., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, neste ato representado por BENTO DA SILVA	11.210.469/0001-71
CIRINEU FERNANDES (MEI), neste ato representado por CIRINEU FERNANDES	26.934.619/0001-67
ELDER BICHINOCK, neste ato representado por ARTUR ALEXANDRE KORB	32.654.637/0001-98
PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	31.281.510/0001-08
VMT PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, neste ato representado por ELI VELOSO DE CARVALHO	06.910.596/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E COLOCAÇÃO DE TUBOS E PAVER.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1198807 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA DE PEDREIRO	HRS		6.000,00000	R$29,5000	R$177.000,0000
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	HRS		6.000,00000	R$22,3167	R$133.900,2000
1	MÃO DE OBRA PINTOR	HRS		2.000,00000	R$26,9450	R$53.890,0000
1	SERVICO DE ENCANADOR	HRS		2.000,00000	R$37,2950	R$74.590,0000
1	SERVICOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	HRS		2.000,00000	R$31,9000	R$63.800,0000
2	MAO DE OBRA DE SERVENTE DE CARPINTEIRO	HRS		2.000,00000	R$21,5950	R$43.190,0000
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	HRS		2.000,00000	R$32,4950	R$64.990,0000
1	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE LAJOTA	M2		6.000,00000	R$15,0000	R$90.000,0000
2	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE PAVER	M2		3.000,00000	R$16,0000	R$48.000,0000
3	MÃO DE OBRA DE CALCEIRO COLOCAR DE MEIO FIO	ML		3.000,00000	R$13,0000	R$39.000,0000
4	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS BITOLAS DE 20 A 50	ML		1.500,00000	R$16,6500	R$24.975,0000
5	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS BITOLAS DE 60 A 100	ML		1.000,00000	R$18,0250	R$18.025,0000
					Total do Fornecedor:	R$831.360,2000
					Total Geral dos Itens:	R$831.360,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$831.360,20 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 47/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 47/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. 28 (VINTE E OITO) DIAS APÓS A ENTREGA COM A NOTA FISCAL

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
9	12	1	2034	3339039990000000000	1000080
158	9	1	2024	3339039990000000000	1020134
242	10	2	2050	3339039990000000000	1000080
279	3	4	2033	3339039990000000000	1000080
282	2	1	2002	3339039990000000000	1000080
316	10	1	2029	3339039990000000000	1000080
318	8	1	2023	3339039990000000000	1000080
343	7	1	2022	3339039990000000000	1000080
346	11	1	2101	3339039990000000000	1000080
388	13	1	2025	3339039990000000000	1000080
409	3	1	2004	3339039990000000000	1000080
449	11	2	2032	3339039990000000000	1000080
450	2	2	2003	3339039990000000000	1000080

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues 02 (DOIS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: no local indicado pelo responsável conforme descrito no edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E COLOCAÇÃO DE TUBOS E PAVER. Nº. 47/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ituporanga (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ituporanga (SC), 06 de Novembro de 2019

_____

Contratante

VMT PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
ELI VELOSO DE CARVALHO
CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (CIRCULAR)

Publicação Nº 2218693

Edital de convocação para a audiência pública DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (circular)

O Prefeito Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições visando assegurar a participação da população no processo de implantação de transporte público coletivo, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019 das 19 às 21hs, na Câmara de Vereadores de Ituporanga objetivando a divulgação e o debate da proposta de implantação de transporte público coletivo nesse município.

A referida audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento à Secretaria de Administração e à Câmara Municipal.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis em via impressa para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, e no site do Município, no endereço: http://www.ituporanga.sc.gov.br a partir desta publicação.

Maiores informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Joaquim Boeing n. 40 – Bairro Centro, ou pelo telefone 47 3533-1211 das 08 às 12hs e das 14 às 17hs.

Ituporanga, 07 de novembro de 2019.
ADRIANO JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/10/2019 Data Emissão Fim: 31/10/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
107/2019	Ordinária	01/10/2019	31/10/2019	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	406/2019	1.1.2001.333903016000000000.01000601	60,00
108/2019	Ordinária	01/10/2019	31/10/2019	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	407/2019	1.1.2001.333903024000000000.01000601	332,00
109/2019	Ordinária	01/10/2019	31/10/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	408/2019	1.1.2001.333903007000000000.01000601	78,96
110/2019	Ordinária	01/10/2019	31/10/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	409/2019	1.1.2001.333903022000000000.01000601	61,78
111/2019	Ordinária	01/10/2019	31/10/2019	ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA MÓVEIS	410/2019	1.1.1001.344905242000000000.01000601	2.020,00
112/2019	Ordinária	07/10/2019	30/10/2019	RL INFORMATICA LTDA ME	413/2019	1.1.1001.344905230000000000.01000601	170,00
113/2019	Ordinária	08/10/2019	07/11/2019	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	417/2019	1.1.2001.333903007000000000.01000601	40,00
114/2019	Ordinária	08/10/2019	07/11/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	418/2019	1.1.2001.333904009000000000.01000601	190,00
115/2019	Ordinária	08/10/2019	07/11/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	419/2019	1.1.2001.333903025000000000.01000601	80,00
116/2019	Ordinária	09/10/2019	08/11/2019	FLÁVIO GOEDERT EIRELI - EPP	420/2019	1.1.2001.333903941000000000.01000601	76,00
117/2019	Ordinária	10/10/2019	09/11/2019	ANTONIO FRANCISCO MARTINI EPP	422/2019	1.1.2001.333903941000000000.01000601	51,50
118/2019	Ordinária	11/10/2019	10/11/2019	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME	423/2019	1.1.2001.333903948000000000.01000601	490,00
119/2019	Ordinária	14/10/2019	13/11/2019	SERGIO DOS SANTOS MOVEIS ME	424/2019	1.1.2001.333903917000000000.01000601	0,00
120/2019	Ordinária	15/10/2019	14/11/2019	SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA ME	425/2019	1.1.1001.344903999000000000.01000601	150,00
121/2019	Ordinária	16/10/2019	14/11/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	426/2019	1.1.2001.333903007000000000.01000601	87,72
122/2019	Ordinária	16/10/2019	14/11/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	427/2019	1.1.2001.333903022000000000.01000601	139,58
123/2019	Ordinária	18/10/2019	17/11/2019	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	429/2019	1.1.2001.333903016000000000.01000601	76,80
124/2019	Ordinária	22/10/2019	21/11/2019	GABRIEL CLASEN 05283813932	436/2019	1.1.2001.333903917000000000.01000601	250,00
125/2019	Ordinária	22/10/2019	21/11/2019	JUVENAL BALDOINO MEI	437/2019	1.1.2001.333903916000000000.01000601	190,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/10/2019 Data Emissão Fim: 31/10/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA							
Número/Ano	**Tipo**	**Data Emissão**	**Data Vencimento**	**Fornecedor**	**Empenho**	**Dotação**	**Valor Total**
126/2019	Ordinária	22/10/2019	21/11/2019	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	438/2019	1.1.2001.33390302400000000000.01000601	174,32
127/2019	Ordinária	22/10/2019	21/11/2019	PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	440/2019	1.1.1001.34490524200000000000.01000601	389,00
128/2019	Ordinária	23/10/2019	22/11/2019	B LIFE TECN CIENTIFICA INT EM ASSESSORIA DE SST LT	441/2019	1.1.2001.33390399900000000000.01000601	40,00
129/2019	Ordinária	24/10/2019	23/11/2019	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	442/2019	1.1.2001.33390300700000000000.01000601	40,00
130/2019	Ordinária	25/10/2019	24/11/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	454/2019	1.1.1001.34490523500000000000.01000601	190,00
Total das ordens:							R$ 5.377,66
Quantidade de Ordens:							24

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N°88/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2019

Publicação Nº 2218651

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM MDF, A SEREM ENTREGUES AOS VENCEDORES DO DESAFIO VALE DO RIO DO PEIXE DE VELOCROSS DVARP-SC QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PISTA DE VELOCROSS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, EM PARCERIA COM O MOTOGRUPO JABORÁ-SC.
FAVORECIDO: ALISON ANDRE SCHULZ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.065/0001-93.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 06 de novembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2218810

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 151, de 06 de novembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Ergio Squerzzato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/novembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO 01/2019 APAE

Publicação Nº 2218179

RESOLUÇÃO 01/2019 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão eleitoral da APAE de Jaborá instituída pela Resolução 01/2019, decide:

Art. 01 Homologar a inscrição da Chapa 01 para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Jaborá (SC) para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Neiva Terezinha Lazarotto Grezel
Vice-Presidente: Micheli Mores
1º Diretor Financeiro: Mauricio Picinato Coradi
2º Diretor Financeiro: Ronaldo Balestro
1º Diretor Secretário: Rosane Alves Primão

2º Diretor Secretário: Nilce Maria Soldi
Diretor Social: Clarete Marca
Diretor de Patrimônio: Lécio Beber

CONSELHO FISCAL
Conselheiro Titular: Roni Frigo
Suplente: Verônica Branco de Camargo
Conselheiro Titular: Ivonete Kleemann
Suplente: Solanja Tisatto
Conselheiro Titular: Fabiane Bortoli
Suplente: Vandionor Sarturi

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Conselheiro: Ademir Dalbello
Conselheiro: Cleusa Grotto
Conselheiro: Alex Toigo
Conselheiro: Eduardo Luiz Mauro
Conselheiro: Angela P. Baldisarelli
Conselheiro: Marlene Pecinatto
Conselheiro: Carmen Decol
Conselheiro: Solide Bergozza
Conselheiro: Gilmar Toniello
Conselheiro: Carlos Alberto Pretto
Conselheiro: Robert Savaris
Conselheiro: Adelir Manoel Inacio
Conselheiro: Delcio Detófeno
Conselheiro: Valdir Decol
Conselheiro: Rodrigo Prando
Conselheiro: Vera Lucia Pintro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá, 07 de novembro de 2019.
Cleusa Manthey
Liane Maria Alves de Oliveira Gottschalck
Silvania Pintro

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Publicação Nº 2218740

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.746/0001-53, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ronaldo Cadore, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou

a estabelecer prazo até janeiro de 2020 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 06/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso do sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo segundo: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20/12/2019.

Parágrafo terceiro: A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2020, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
8 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
10 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
11 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira – REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGP-M de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses a partir da data de cobrança do contrato, observada a cobrança a partir da competência 01/2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Jaborá/SC, 01 de novembro de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE JABORÁ
Ronaldo Cadore - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rita de Cássia Pelisser Toigo Jovani Pedro Toniello
CPF: 016.749.389-26 CPF: 034.271.599-22

Advogada da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa
OAB/SC 34.500

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 125 DE 30 DE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2217785

DECRETO N° 125 DE 30 DE OUTUBRO 2019.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2019 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no montante de R$ 35.960,61 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 – Constr., Ampli. Unid, Aquis. de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0736(39) – Aplicações Diretas ..... R$ 35.960,61
TOTAL GERAL: ..... R$ 35.960,61

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 35.960,61 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos), por conta de Transferências Fundo a Fundo da União - Transferência do SUS/União – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.051-8, Agência 1084, oriundo do processo nº 25000.219900/2018-97 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 30 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2019 SAMAE

Publicação Nº 2218997

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

O Diretor Geral do SAMAE de Jacinto Machado – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da LEI Nº. 837 DE 09 DE MAIO DE 2017.
Convoca aprovado para admissão em 29/11/2019, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2019.

–CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para verificação dos documentos necessários para admissão, considerando-se para tal no período do 07/11/2019 a 15/11/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado for protocolado antes do termino do primeiro período, respeitado a ordem de classificação.
• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de AGENTE DE ZELADORIA:
1° Martiane Luiz Paes - Inscrição: 1694599;

• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de ENCANADOR (ETA):
1° Amarildo Burin - Inscrição: 1692464;
2º Tallis Gessemon Da Silva Netto - Inscrição: 1698685.

• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
1° Renan Felisberto De Assis - Inscrição: 1686388;

• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de Operador de ETA:
1º Yuri Emerim Teixeira- Inscrição: 1701510;
2º Jaci Scherer Ribeiro- Inscrição: 1693027;
3º Igor Lazzarin Paganini - Inscrição: 1691703;
4º Israel Luis Rocha - Inscrição: 1697007.

• O candidato a seguir, aprovado para a vaga de CONTADOR:
1º Aléxsander dos Santos- Inscrição: 1694902;

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 15 de Novembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Abílio Tomasi, Nº 51, Centro, Jacinto Machado/SC, para dar início aos procedimentos de admissão com os exames obrigatório e a entrega dos documentos necessários para com a sua nomeação ao cargo pleiteado em conformidade com item 02 do Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2019, no horário das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no Art. anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Os exames admissionais serão solicitados junto a administração do SAMAE e será desconsiderado o prazo do Art 01º e 02º no momento da solicitação até o seu resultado final junto a instituição que expede o resultado dos exames clínicos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado - SC, 07 de Novembro de 2019.

AMILTON GHELLERE Diretor Geral do SAMAE		ALICE APARECIDA DE JESUS Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

HOMOLOGAÇÃO LISTA DE APROVADOS SAMAE 01/2019

Publicação Nº 2218678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SAMAE Nº 001/2019

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, AMILTON GHELLERE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICA a Homologação de Resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, de 29 de agosto de 2019.
Considerando a classificação final dos candidatos, conforme lista de classificação definitiva publicada no site www.psconcursos.com.br; (anexo)
Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, para movimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2019.
O prazo de validade do Processo Seletivo será o constante do Edital.
A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Jacinto Machado, 01 de novembro de 2019.
AMILTON GHELLERE ALICE APARECIDA DE JESUS
Diretor Geral do SAMAE Presidente da Comissão de Processo Seletivo

SAMAE JACINTO MACHADO/SC
Edital 001/2019
Lista de Classificação DEFINITIVA

01 - AGENTE DE ZELADORIA

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	1694599	Martiane Luiz Paes	5,000	não	1,500	0,500	1,500	1,500	24/07/1989

02 - ENCANADOR (ETA)

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	1692464	Amarildo Burin	4,500	não	1,000	0,500	1,000	2,000	09/08/1973
2	1698685	Tallis Gessemon Da Silva Netto	4,000	não	1,000	0,500	1,000	1,500	15/01/1995

3	1690533	Heliton Maia Darabas	3,500	não	1,500	0,500	1,000	0,500	09/06/1996
4	1692943	Ivanor Tommasi	3,500	não	1,000	0,500	1,500	0,500	27/05/1969
5	1684965	Eraldo Barbosa	3,500	não	0,500	1,000	1,000	1,000	10/09/1976
6	1693159	Thiago Gomes Ribeiro	3,500	não	0,500	1,000	0,500	1,500	07/06/1999
7	1697665	Jairo Teixeira	2,500	não	0,500	0,500	0,500	1,000	18/08/1977
8	1686648	Eloir Osvaldo Borges	1,500	não	0,500	0,000	0,500	0,500	07/03/1962
9	1694739	Romildo de Oliveira	1,500	não	0,000	0,000	0,500	1,000	16/03/1972

03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	1686388	Renan Felisberto De Assis	5,000	não	1,500	1,500	1,500	0,500	04/01/1992
2	1696419	Cintia De Araujo	4,500	não	2,000	1,000	0,500	1,000	26/05/1993
3	1701184	Lucas Eduardo De Borba Matias	4,500	não	2,000	0,500	0,500	1,500	16/09/1993
4	1684986	Fabiana Monteiro Pinto	4,500	não	1,000	0,500	1,500	1,500	12/06/1996
5	1686477	Gabrielli Rovaris Possamai	4,000	não	2,000	0,500	0,500	1,000	19/11/1999
6	1699287	Juliana Cardoso De Oliveira Da Silva	4,000	não	1,500	1,000	0,500	1,000	21/09/1986
7	1698409	Raquel Homem Teixeira	4,000	não	1,500	1,000	0,500	1,000	05/05/1989
8	1692601	Eloa Kalline Talhamento	4,000	não	0,500	0,500	2,000	1,000	13/11/1990
9	1688372	Miguel Tramontin Candiotto	3,500	não	2,000	0,500	0,500	0,500	13/11/1995
10	1693158	Maiquel Mumarini	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	27/11/1982
11	1685182	Janaina Possamai Burin Ronzani	3,500	não	1,500	0,500	1,000	0,500	23/12/1984
12	1688755	Helen Tuane Da Luz Dos Santos	3,500	não	0,500	1,000	1,000	1,000	14/10/1992
13	1691963	Emilly Da Silva Aguiar	3,500	não	0,500	1,000	0,500	1,500	15/06/2001
14	1700272	Tainara De Souza Veronez	3,500	não	0,500	0,500	1,000	1,500	07/07/1998
15	1692679	Virginia Borges Leal Da Rosa	3,000	não	1,500	0,500	0,500	0,500	09/04/1980
16	1701365	Denise Pereira Velho	3,000	não	1,000	0,500	0,500	1,000	11/07/2000
17	1694058	Flavia Cristini Da Silva Rosso	3,000	não	0,500	1,000	1,000	0,500	09/06/2000
18	1688493	Ana Caroline Darabas Mottta	3,000	não	0,500	0,500	1,000	1,000	14/07/1996
19	1692285	Natana Lopes Pereira	2,500	não	1,000	0,500	0,500	0,500	08/01/1990
20	1692891	Fernanda Gomes Marcos	2,500	não	0,500	0,500	0,500	1,000	09/12/2000
21	1701049	Fernando Borges Teixeira	2,000	não	1,000	0,000	0,500	0,500	30/01/1983
22	1694685	Maria Eduarda Brognoli Zanatta	2,000	não	0,500	0,500	0,500	0,500	22/01/2001
23	1685937	Osmar Monteiro De Oliveira	2,000	não	0,500	0,000	1,000	0,500	17/01/1995

04- OPERADOR DE ETA

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	1701510	Yuri Emerim Teixeira	6,500	não	2,000	1,000	1,500	2,000	04/12/1996
2	1693027	Jaci Scherer Ribeiro	6,000	não	1,500	2,000	1,000	1,500	13/10/1974
3	1691703	Igor Lazzarin Paganini	5,500	não	2,500	0,500	1,000	1,500	19/03/1999
4	1697007	Israel Luis Rocha	5,500	não	2,000	1,000	1,000	1,500	23/03/1986
5	1692984	Jonatas Barbosa Panchyniak	5,500	não	2,000	1,000	1,000	1,500	24/09/1994
6	1700605	Fernanda Jorge Matias	5,500	não	1,500	1,000	2,000	1,000	31/05/1997
7	1697363	Wagner Pizio	5,000	não	2,500	1,000	1,000	0,500	06/04/1989
8	1691912	Carlos Alexandre Scheffer	5,000	não	2,000	1,500	1,000	0,500	29/07/1994
9	1692013	Thiago Pereira Ramos	5,000	não	2,000	1,000	1,500	0,500	08/11/1991
10	1685579	Muriel Alfredo Colombo	5,000	não	2,000	1,000	1,000	1,000	25/03/1988
11	1686954	Gabriel Machado Raupp	5,000	não	2,000	1,000	1,000	1,000	25/09/1996
12	1685705	Giovane Scardueli Martins	5,000	não	2,000	0,500	1,500	1,000	24/06/1989
13	1688752	Patriki Mezzari Savi	5,000	não	1,500	1,000	1,500	1,000	28/02/1991

14	1688364	Andreo Pereira Americo	5,000	não	1,500	1,000	1,500	1,000	28/10/1993
15	1692777	Samuel Duminelli Pereira	4,500	não	2,000	1,000	1,000	0,500	11/12/1990
16	1700647	Charles Kuentzer	4,500	não	2,000	0,500	1,500	0,500	01/04/1979
17	1694848	Luiz Octavio Pereira	4,500	não	2,000	0,500	1,500	0,500	22/02/1999
18	1690933	Marcio Timboni Marzol	4,500	não	1,500	0,000	1,500	1,500	08/08/1981
19	1699794	Nilson Severino Mota	4,500	não	1,000	0,500	1,500	1,500	18/07/1968
20	1698498	Daiana Tuon	4,000	não	2,500	0,000	0,500	1,000	10/09/1987
21	1688591	Karini Miranda	4,000	não	2,000	1,000	0,500	0,500	04/07/1979
22	1700884	Paulo Egidio Oliveira Tommasi	4,000	não	2,000	0,500	1,000	0,500	31/08/1993
23	1693037	Renan Wittes Da Silva	4,000	não	2,000	0,500	0,500	1,000	23/11/1990
24	1686604	Renato De Noni Trevisol	3,500	não	2,000	0,000	1,000	0,500	28/02/1987
25	1695445	Leandro Guimaraes Oliveira	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	22/11/1981
26	1686540	Roberto Nascimento	3,500	não	1,500	1,000	0,500	0,500	20/03/1988
27	1700677	Alceu Borges De Candido	3,500	não	1,500	0,500	1,000	0,500	12/10/1984
28	1700322	Diego De Souza Simao	3,500	não	1,500	0,000	1,000	1,000	27/05/1986
29	1692509	Thiago Goularte De Jesus	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	02/05/1986
30	1690877	Kassiel Pedro Savi	3,000	não	1,000	1,000	0,500	0,500	24/02/1994
31	1699807	Denilson Silva Mota	3,000	não	1,000	1,000	0,500	0,500	18/02/1998
32	1698475	Erick Borges Rosso	3,000	não	1,000	0,500	1,000	0,500	11/04/1986
33	1697603	Mirian Da Silva Besi	3,000	não	1,000	0,500	0,500	1,000	05/10/1993
34	1697311	Avito Da Silva Oliveira Damiani	2,500	não	1,500	0,000	0,500	0,500	03/03/1975
35	1688613	Vinicius Antoneli Furlanetto	2,500	não	1,000	0,000	0,500	1,000	22/07/1992
36	1697000	Frederico De Souza Brognoli	2,000	não	1,000	0,000	0,500	0,500	27/08/1983
37	1701178	Joziel Soares Fernandes	2,000	não	1,000	0,000	0,500	0,500	26/01/1986
38	1701070	Frank Neves Motta	2,000	não	1,000	0,000	0,500	0,500	04/02/1992

04 - CONTADOR

	DADOS DO CANDIDATO		ORDEM DO DESEMPATE						
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PONTOS TOTAL	IDOSO	PONTOS ESPECÍFICAS	PONTOS LEGISLAÇÃO	PONTOS PORTUGUÊS	PONTOS ATUALIDADES	DATA NASC
1	1694902	Alexsander Dos Santos	4,500	não	1,500	1,000	1,000	1,000	15/10/1975
2	1691828	Monica Maragno Biz	4,000	não	1,000	0,500	1,000	1,500	08/12/1992
3	1685040	Maiane De Santana Rocha	3,500	não	1,000	1,000	0,500	1,000	02/08/1991
4	1689349	Cassio Santana Vieira	3,000	não	0,500	1,000	1,000	0,500	24/12/1990
5	1697306	Fernando Edipo Rocho Lummertz	2,500	não	1,500	0,000	0,500	0,500	02/04/1993

Jacinto Machado/SC, 31 de Outubro de 2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Publicação Nº 2219116

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.163/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem a abertura e julgamento da NOVA PROPOSTA COMERCIAL da empresa FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de ponte em concreto armado, pré-moldado, na Rua Luiz Sarti, no Bairro Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC. Compareceu para esta sessão o Sr. Emerson Siqueira, CPF nº 810.238.559-68, representante da empresa FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente, a qual foi rubricada pelos membros da comissão Especial e pelo Representante presente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL das propostas R$
FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA	515.515,51

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise, a mesma foi CLASSIFICADA, por estar de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 515.515,51 (quinhentos e quinze mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento da Proposta Comercial. Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.

Ivan Andreias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Emerson Siqueira	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2219117

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 224/2019

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.326/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 224/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 908 - Edmundo Koch, trecho 2 (iniciando junto a BR 280 até o encontro com a Rua Alwin Koch, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 341,55m (trezentos e quarenta e um vírgula cinquenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND. LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	40	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas participantes, informando suas Habilitações e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	822.456,47
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	811.877,04

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 811.877,04 (oitocentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.

Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Ivan Andreias Wolter	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2219114

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina sessão pública, relativa ao Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, com a presença dos membros da Comissão Especial, designada pelo Decreto 12.534/2019, formada pelos membros Andréia Matias da Rosa Silveira, Daniel Peach, Elza Maria Siems Vieira e Ionara Laiz Verdin Camargo, para, sob a presidência da primeira. Compareceram ao certame entregando os necessários envelopes, a seguinte proponente:

Proponente	Representante	Identificação
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	Palmiro Ziehldorff	472.044.609-44
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	Rafael Martins Carrara	224.757.898-59
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI	Valdecir Caxoeira	947.814.609-25
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	Sereno Zilse	032.838.32-51
COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR RIO NOVO	Edgar Heil Woicekowski	066.643.719-01
COOPERATIVA JURITI	Dionisio Kruger	019.777.799-64

Após a identificação da proponente e seu representante foi procedida a análise da amostra apresentada conforme solicitado no edital e após análise pela Comissão foi aprovada a amostra apresentada, visto estar de acordo com o solicitado. Dando prosseguimento passou-se à abertura do envelope identificado com o número 01 – Habilitação à qual foi rubricada pela Comissão e pelos representantes presentes. Em seguida passou-se à análise de seu conteúdo. Após análise dos documentos a Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, que não se manifestaram. Sendo consultado, renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES":

Proponente	Representante	Assinatura
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	Palmiro Ziehldorff	
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	Rafael Martins Carrara	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	Sereno Zilse	
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	Edgar Heil Woicekowski	
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	Valdecir Caxoeira	
COOP. JURITI	Dionisio Kruger	

A seguir passou-se à abertura do envelope 02 - Proposta das proponentes, sendo as mesmas igualmente rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes. Foram as seguintes às propostas apresentadas em valor global:

Proponentes	Valor global da proposta (R$)
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	174.984,70
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	1.098.176,70
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	817.637,00
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	318.872,30
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	739.108,90
COOP. JURITI	99.930,00

Após abertura e análise das propostas apresentadas foi desclassificado o item 38 (filé de tilápia) da empresa COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR por não apresentar amostra e ficha técnica do produto e no item 34 (suco de uva) por apresentar a ficha técnica sem assinatura do Responsável técnico e foram classificadas os demais itens e propostas apresentadas por atenderem as exigências do Edital. Quanto a proposta da empresa COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI fica registrado em Ata que o Projeto de Venda apresentado está em conformidade com a Resolução nº 4 do FNDE e o Alvará foi aceito sem autenticação, visto que o Edital

não exige cópia autenticada; o Projeto de Venda da empresa COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS também está em conformidade com a Resolução nº 4 do FNDE; A Comissão registra em ata que com relação ao item 35 (tangerina) desconsidera a apresentação de ficha técnica, visto que o produto por ser in natura não exige a apresentação do mesmo. Prosseguindo e considerando o item 12.4.4 do Edital, a Comissão negociou os valores dos itens com preços iguais, dando preferencia a proponente do Município de Jaraguá do Sul, para se manifestar e no seu Direito ofertar novo valor, conforme segue:

Proponente	Item igual	Valor unitário do item R$	Valor negociado R$
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	38	29,35	
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	38	29,35	Desclas.
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	01	2,50	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	01	2,50	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	02	2,95	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	02	2,95	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	03	2,65	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	03	2,65	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	04	5,10	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	04	5,10	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	09	3,65	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	09	3,65	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	10	2,85	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	10	2,85	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	11	2,15	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	11	2,15	vencedor
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	11	2,15	
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	13	2,75	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	13	2,75	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	14	3,15	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	14	3,15	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	15	7,85	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	15	7,85	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	18	2,85	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	18	2,85	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	19	5,20	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	19	5,20	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	20	3,85	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	20	3,85	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	21	4,90	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	21	4,90	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	22	4,30	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	22	4,30	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	23	3,40	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	23	3,40	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	26	30,70	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	26	30,70	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	27	26,98	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	27	26,98	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	29	2,80	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	29	2,80	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	30	3,99	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	30	3,99	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	31	2,10	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	31	2,10	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	32	2,90	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	32	2,90	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	36	5,60	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	36	5,60	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	05	21,80	vencedor
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	05	21,80	
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	34	11,50	Desclas.
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	34	11,50	
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	34	11,50	vencedor
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	35	3,50	vencedor
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	35	3,50	

Dando prosseguimento a Comissão vencedoras as seguintes proponentes, itens e valores, como segue:

Proponente vencedora	Item	Quant.	Unid	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	01	5.364	kg	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8268	2,50	13.410,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	02	3.786	kg	Abobrinha, tamanho médio por unidade.CADASTRO 8313	2,95	11.168,70
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	03	2.664	Kg	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes. CADASTRO 19576	2,65	7.059,60
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	04	6.262	kg	Alface - Folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária). CADASTRO 19575	5,10	31.936,20
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	05	2.134	kg	Alho em cabeça. CADASTRO 8272	21,80	46.521,20
COOP. JURITI	06	4.110	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 16587	2,50	10.275,00
COOP. JURITI	07	5.925	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 21313	2,60	15,405,00
COOP. JURITI	08	33.750	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. CADASTRO 13396	2,20	74.250,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	09	18.730	kg	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 31592	3,65	68.364,50
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	10	34.860	kg	Banana caturra orgânica, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 31593	2,85	99.351,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	11	19.922	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.CADASTRO 36148	2,15	42.832,30
DESERTO	12	1.208	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21296	XXXX	XXXXX
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	13	5.988	kg	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). CADASTRO 8269	2,75	16.467,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	14	21.850	kg	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm). CADASTRO 11497	3,15	68.827,50
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	15	5.820	kg	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio. CADASTRO 8270	7,85	45.687,00

COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	16	7.560	kg	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 101941	25,00	189.000,00
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	17	5.440	kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, com cobertura sabor chocolate, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942	16,00	87.040,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	18	9.082		Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,85	25.883,70
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	19	7.776	kg	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.CADASTRO 22447	5,20	40.435,20
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	20	12.120	Kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm). CADASTRO 7942	3,35	40.602,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	21	8.362	Kg	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 19580	4,90	40.973,80
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	22	1.816	Kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço). CADASTRO 19578	4,30	7.808,80
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	23	1.678	Kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço). CADASTRO 8747	3,40	5.705,20
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	24	37.310	Lt	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega. CADASTRO 13445	6,10	227.591,00
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	25	107.720	Lt	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega. CADASTRO 15100	3,50	377.020,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	26	573	Kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 31594	30,70	17.591,10

COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	27	740	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 6457	26,98	19.965,20
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	28	1.113	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7706	12,30	13.689,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	29	5.335	Kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. CADASTRO 8311	2,80	15.050,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	30	600	Kg	Pimentão verde tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8748	3,99	2.394,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	31	9.404	Kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 7871	2,10	19.748,40
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	32	970	Kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 19652	2,90	2.813,00
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	33	3.726	Lt	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento. CADASTRO 10346	16,10	59.988,60
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	34	8.052	Lt	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10347	11,50	92.598,00
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	35	8.060	Kg	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas. CADASTRO 27104	3,50	28.210,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	36	9.250	Kg	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98026	5,60	51.800,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	37	4.704	Kg	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98027	6,20	29.164,80

ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	38	5.962	Kg	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21295	29,35	174.984,70

Os valores unitários da proposta apresentada, constam no Mapa de Preços em anexo a esta Ata A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso quanto ao julgamento da proposta, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA", assinando a presente ata. Ao final, a comissão decidiu pelo registro de preço dos Agricultores Familiares e ao Empreendedor Familiar Rural acima identificado, visto terem apresentado seus documentos e propostas em conformidade com o edital de chamada pública e apresentado propostas vantajosas para o município. A aquisição do produto dar-se-á por processo administrativo de dispensa de licitação, nas condições para a aquisição dos alimentos e preço ofertado respeitado os parâmetros definidos na Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 38/09. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente. Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2019.

Andréia Matias da Rosa Silveira	
Daniel Peach	
Elza Maria Siems	
Ionara Laiz Verdin Camargo	
Palmiro Ziehldorff	
Rafael Martins Carrara	
Valdecir Caxoeira	
Sereno Zilse	
Egar Heil Woicekowski	
Dionisio Kruger	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2219115

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para divulgação do resultado da análise das propostas comerciais, disputa de preços, abertura da habilitação da vencedora e Manifestação de Intenção de Recurso. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciados	Identificação
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Bruno Miguel Grose Wisniewski	074.735.629-75
G F DA SILVA COM. E PREST. SERV. DE LIMPEZA	Sem representante	.x.x.x.x.
GM INSTALADORA EIRELI	Gustavo de Lima Rocha	080.715.779-10
JARAGUÁ GESTÃO DE RH EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
MADIFE LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Jivago Goetten de Lima	008.889.119-47
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Charles Conceição Correia	785.118.879-20
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sandro da Silva	743.979.409-59
SERVIPRESS SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.

Dando início a sessão, foram verificados os credenciamentos dos representantes presentes, sendo eles, os mesmos já credenciados na sessão anterior. Quanto as empresas GM INSTALADORA EIRELI e ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, foram realizados novos credenciamentos para este sessão. Dando prosseguimento, a Pregoeira comunica e disponibiliza aos presentes o resultado da análise das Propostas Comerciais para visto. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant. serventes	Descrição do objeto	Valor por serventе (R$)
01	GM INSTALADORA EIRELI	98	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste Edital.	3.090,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a

abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. O item não foi Adjudicado a empresa vencedora. Prosseguindo foram registrados as Manifestações de Recurso pelos Representantes das seguintes empresas, com as seguintes alegações;

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Sr. Bruno Miguel Grose Wisniewski A proposta da empresa GM não apresentou o SESMET e que faz parte também da habilitação. O atestado de capacidade técnica não traz data de início e não possui dados suficientes para atestar a capacidade da empresa. Solicita que registre em ata que gostaria de verificar a nova planilha da empresa vencedora para fazer nova manifestação.
ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – Sr. Charles Conceição Correia Não concorda com a classificação da empresa GM INSTALADORA EIRELI pela inexequibilidade da sua proposta; cotou posto de ASG quando o Edital exigia de limpeza; não ofertou intervalo de intra jornada para o posto 12 por 36 cfme anexo XVIII das 7 as 19hs; o item 37, 38 e 39. Sobre a habilitação da empresa vencedora, o Representante solicita que o município faça diligência sobre a declaração de não empregar menor; a declaração do Anexo IV menor aprendiz, a empresa tem acima de 100 empregados, desta forma pela Lei deveria empregar em até 5% de jovem aprendiz. Solicita que registre em ata que gostaria de verificar a nova planilha da empresa vencedora e se manifestar.
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA – Sr. Jivago Goetten de Lima Não concorda com a desclassificação da sua proposta pelos motivos expostos no relatório.
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Sr. Sandro da Silva Não concorda com a desclassificação da sua proposta pelos motivos expostos no relatório. Solicita que registre em ata que gostaria de verificar a nova planilha da empresa vencedora e se manifestar..

Posto isto, a Pregoeira abre prazo de 03(três) dias consecutivos a contar desta data para que as empresas apresentem seus Recursos, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, finalizando no dia 11/11/2019 as 16:00 horas, devendo atender ao horário de funcionamento do Setor de Protocolo. As demais empresas ficam cientes que poderão apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar do término do prazo das empresas manifestantes da Intenção de Recurso. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual vai assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos Representantes presentes. Jaraguá do Sul, SC, 06 de novembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Maria de Lourdes Bordim	
Bruno Miguel Grose Wisniewski	
Gustavo de Lima Rocha	
Jivago Goetten de Lima	
Charles Conceição Correia	
Sandro da Silva	

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 148/2019

Publicação Nº 2218688

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 148/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2019 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2019/PAS

Publicação Nº 2218384

Edital de Notificação 067/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MERCADO E VERDUREIRA NAIR LTDA - ME (NAIR BERKEMBROCK MICHELS – ME) inscrita no CNPJ 08.957.278/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 057/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 111/VISA/2016, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo

de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2019/PAS

Publicação Nº 2218385

Edital de Notificação 068/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa DIRCINEIA WERNER PEREIRA 86664310910-EI inscrita no CNPJ 17.564.175/0001-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 063/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413403450/16, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2019/PAS

Publicação Nº 2218388

Edital de Notificação 069/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SUPERMERCADO BOM BONITO E BARATO LTDA inscrita no CNPJ 11.562.098/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 065/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 113/VISA/2016, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 150% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/2019/PAS

Publicação Nº 2218389

Edital de Notificação 070/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CHOCOLATES CONSI LTDA inscrita no CNPJ 15.795.254/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 093/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010105/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2019/PAS

Publicação Nº 2218390

Edital de Notificação 071/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE AGAPE LTDA - ME inscrita no CNPJ 15.032.913/0001-67, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 108/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010516/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2019/PAS

Publicação Nº 2218391

Edital de Notificação 072/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa TAMBUILLE LANCHONETE LTDA - ME inscrita no CNPJ 02.139.959/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 109/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010531/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

ISSEM - ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

Publicação Nº 2218700

ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, na sede do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) situado à Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, aí presentes Caroline Doro Lenzi, Catia Raulino e Cristiane Muller Schuller Feix, respectivamente pregoeira e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 744/2019-Issem, reuniram-se para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 03/2019, o qual possui como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede do Issem". Inicialmente, em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e na Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira abriu a sessão, no horário preestabelecido, e efetuou o credenciamento das licitantes, bem como o recebimento dos envelopes nº 01 (proposta comercial) e nº 02 (habilitação). Na análise dos documentos de credenciamento das empresas constatou-se que todas são Microempresas e/ou EPPs – Empresas de Pequeno Porte. Ato seguinte, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, registrando-se no sistema Betha, o qual integra esta Ata. Em seguida, verificou-se que a planilha de decomposição de preços da empresa Observes Serviços Eireli Me está em desacordo com o item 7.1, alínea "J" do edital, sendo esta considerada desclassificada. Antes de iniciar os lances, a Pregoeira alertou aos participantes que os lances apresentados deverão ter diferença mínima de R$ 10,00 (dez reais), com o objetivo de evitar lances com diferenças ínfimas, conforme determina o item 9.4.3 do edital. Ato seguinte, a Pregoeira deu início aos lances, que terminou com a empresa Master Clean Limpeza e Conservação Ltda vencendo o certame com proposta no valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, e a empresa Master Clean Limpeza e Conservação foi declarada habilitada. Aberta a oportunidade de recurso, nenhum dos licitantes apresentou motivação para o mesmo. Sendo assim declarou-se a empresa Observes Serviços Eireli ME vencedora do presente certame. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Catia Raulino, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes até o final do certame.

Caroline Doro Lenzi Pregoeira Portaria nº 004/2018-Issem	Catia Raulino Equipe de Apoio Portaria nº 004/2018-Issem	Cristiane M. S. Feix Equipe de Apoio Portaria nº 004/2018-Issem

Andre Luiz de Faria Ribeiro Vigisol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda	Julio Cesar Albino Pinto Bustos Master Clean Limpeza e Conservação Ltda	Ademir Dionesio Glau Observes Serviços Eireli
Jonathan Wellner TFP Serviços Terceirizados Eireli	Indianara Menin Rozalva Gonzaga Pereira EPP	

ISSEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 399/2019

Publicação Nº 2218405

TERMO DE CONVÊNIO Nº 399/2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, A CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL/SC E O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM).

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e, de outro lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, ente público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.539.643/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Nº 621, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor MARCELINDO CARLOS GRUNER, inscrito no CPF sob o Nº 805.810.309-82 e portador da Carteira de Identidade Nº 2864386 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Adolfo Antonio Emmendoerfer, Nº 3.600, bairro Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CÂMARA; e o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.091.238/0001-70, com sede à Rua Max Wilhelm, Nº 255, bairro Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor MÁRCIO ERDMANN, inscrito no CPF sob o Nº 710.518.809-04 e portador da Carteira de Identidade Nº 2445590 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Camilo Andreatta, Nº 95, bairro Barra do Rio Cerro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de ISSEM, celebram o presente Convênio, em conformidade com o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 12.620/2019, de 22/02/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva a formalização de Termo de Convênio, em conformidade com o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 12.620/2019, de 22/02/2019, decorrente do afastamento do seu cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo do servidor público municipal MARCELINDO CARLOS GRUNER, matrícula 9128, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

1.2. O servidor ser afasta do cargo público efetivo de Inspetor Agropecuário que ocupa perante o MUNICÍPIO para exercer o mandato eletivo de Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul/SC, perante a CÂMARA.

1.3. O afastamento decorre da incompatibilidade de horários para o exercício conjunto do cargo efetivo e do mandato eletivo, nos termos da parte final do inciso III, do artigo 38, da Constituição Federal (CF), e da parte final do inciso III, do artigo 90-B, da Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que o servidor afastado exercerá, neste ano de 2019, o cargo de Presidente do Legislativo junto à CÂMARA.

1.4. O afastamento do cargo efetivo ocorrerá no período de 21 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme Decisão Nº 0013/2019/GABPREF, do Gabinete do Prefeito, datada de 19/02/2019.

1.5. Nos termos do inciso II, do artigo 38, da Constituição Federal (CF), e do inciso II, do artigo 90-B, da Lei Orgânica do Município (LOM), o servidor optou em perceber a remuneração do cargo eletivo de Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul/SC, conforme pedido datado de 15/02/2019, constante do Processo PMJS Nº 0002549/2019, cujo pagamento caberá à CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ISSEM-PREVIDÊNCIA)

2.1. Caberá à CÂMARA a responsabilidade pelo desconto da contribuição previdenciária devida pelo segurado, do custeio da contribuição previdenciária devida pelo MUNICÍPIO e do repasse de tais contribuições ao ISSEM, tudo nos termos do artigo 32, da Orientação Normativa Nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS).

2.2. O cálculo da contribuição previdenciária será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular junto ao MUNICÍPIO, conforme artigo 31, da Orientação Normativa Nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS).

2.3. Caberá ao MUNICÍPIO informar à CÂMARA, até o último dia de cada mês, o valor da remuneração do cargo efetivo do servidor.

2.4. O repasse das contribuições deverá ser realizado pela CÂMARA ao ISSEM nos 10 (dez) dias corridos posteriores ao pagamento da remuneração, nos termos do inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

2.5. Caso a CÂMARA não efetue o repasse das contribuições ao ISSEM no prazo mencionado, caberá ao MUNICÍPIO efetuá-lo, inclusive com os acréscimos decorrentes da mora, podendo buscar junto àquele o reembolso de tais valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (ISSEM-ASSISTÊNCIA)

3.1. Caberá à CÂMARA a responsabilidade pelo custeio da contribuição patronal ao Issem-Assistência, nos termos dos artigos 147 e 148, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.
3.2. O cálculo do custeio será realizado com base na remuneração efetivamente percebida pelo servidor, observado o artigo 142, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

3.3. O repasse da contribuição deverá ser realizado pela CÂMARA ao ISSEM nos 10 (dez) dias corridos posteriores ao pagamento da remuneração, nos termos do artigo 194, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRIBUIÇÕES À SAÚDE (ISSEM-SAÚDE)

4.1. Sendo o servidor vinculado aos serviços de saúde do ISSEM, caberá à CÂMARA a responsabilidade pelo desconto das contribuições e das coparticipações do servidor, bem como o custeio da contribuição patronal, nos termos dos artigos 156 e 157, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

4.2. O cálculo da contribuição e do custeio será realizado com base na remuneração efetivamente percebida pelo servidor, observado o artigo 142, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

4.3. O repasse das contribuições e das coparticipações deverá ser realizado pela CÂMARA ao ISSEM nos 10 (dez) dias corridos posteriores ao pagamento da remuneração, nos termos do artigo 194, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O atraso no repasse de quaisquer valores decorrentes deste Termo de Convênio implicará na incidência de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e no acréscimo de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano pro rata dia e multa moratória de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável, conforme artigo 195, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0100.2.005 - Pagamento de Servidores e Encargos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01.001.10 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Convênio terá vigência no período de 21 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme Decisão Nº 0013/2019/GABPREF, do Gabinete do Prefeito, datada de 19/02/2019.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste Convênio será providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

MARCELINDO CARLOS GRUNER MÁRCIO ERDMANN
Presidente Presidente
CÂMARA DE VEREADORES INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES
DE JARAGUÁ DO SUL/SC MUNICIPAIS (ISSEM)

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME:
CPF: 058.537.269-19	CPF:
C.I.: 48752665	C.I.:

PORTARIA Nº 194/2019/SEMSA

Publicação Nº 2218322

PORTARIANº 194/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CAROLINA FINARDI BRUMMER, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 1º de novembro de 2019 até 28 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 195/2019/SEMSA

Publicação Nº 2218323

PORTARIANº 195/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 04 de novembro de 2019 até 1º de maio de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Santo Estevão (Garibaldi)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 196/2019/SEMSA

Publicação Nº 2218324

PORTARIANº 196/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CINDIA NARA ITTNER FALLGATTER, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 04 de novembro de 2019 até 1º de maio de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – Caps AD	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 197/2019/SEMSA

Publicação Nº 2218325

PORTARIANº 197/2019/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul:

• Saulo de Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Dalton Fernando Fischer – Diretor de Vigilância em Saúde;
• Mirian Miranda Feder – Agente Administrativa;
• Anderson Gonçalves Zardo – Assistente de Contabilidade.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas conforme capítulo IX, Art. 13, da Lei Nº 7.512/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 174/2019/Semsa, de 15 de outubro de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/2019/SEMSA

Publicação Nº 2218326

PORTARIANº 198/2019/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul:

• Saulo de Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Dalton Fernando Fischer – Diretor de Vigilância em Saúde;
• Anderson Gonçalves Zardo – Assistente de Contabilidade.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas conforme capítulo IX, Art. 13, da Lei Nº 7.512/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 197/2019/Semsa, de 04 de novembro de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/2019/SEMSA

Publicação Nº 2219112

PORTARIANº 199/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR LUCIANA GARNIER FARIAS ALVES DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 04 de novembro de 2019 até 1º de maio de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses (Epidemiologia)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 201/2019/SEMSA

Publicação Nº 2219113

PORTARIANº 201/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CARLOS EDUARDO PETRIS, para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de novembro de 2019 até 02 de maio de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Cirilo Reinke (Rio da Luz)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 313/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218659

PORTARIANº 313/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 303/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 314/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218660

PORTARIANº 314/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 304/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 315/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218663

PORTARIANº 315/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 302/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2018, instaurado pela Portaria Nº 502/2018, de 10/07/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 316/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218664

PORTARIANº 316/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 301/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 317/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218667

PORTARIANº 317/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 306/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 318/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2218668

PORTARIANº 318/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 305/2019/1ª CPAD, de 30/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 147/2019

Publicação Nº 2217850

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 147/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS PARA PROJETO SOCIOAMBIENTAL DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/11/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2218650

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
Pregão Presencial Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades dos servidores e munícipes da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa abaixo descrita e de acordo com os preços definidos no pregão presencial nº 27/2019.

EMPRESA: GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME.
CNPJ- 73.781.361/0001-96

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	FARDO	Água Mineral potável sem gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 9,50	R$ 8.550,00
2	100	FARDO	Água Mineral potável com gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 11,00	R$ 1.100,00
3	40	UNIDADE	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros	R$ 7,25	R$ 290,00
			TOTAL GERAL	R$ 9.940,00	

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 01 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2218522

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 01
CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa KEILLA KARLOH - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº RG 3.347.782, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº51/2018/FMS, firmado em 06/11/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, e o Processo de Licitação nº 42/2018/FMS – Inexigibilidade nº 19/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 04 de novembro de 2019
SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

KEILLA KARLOH - ME
CREDENCIADA
KEILLA KARLOH

Testemunhas:

1_____

2_____

DECRETO N° 5.793 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219037

DECRETO N° 5.793 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 44.962,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00. 0.3.00.0202 ..... R$ 44.962,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 06 de novembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0111/2019

Publicação Nº 2218569

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0111/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0071/2019
PROCESSO 0035/2019
PROTOCOLO Nº 1279/2019
Data assinatura: 06/11/2019
Objeto: Conforme prevê o artigo 65, II e § 1º da Lei 8.666/93 fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do total contratado, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do Contrato.
Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar de 09 de novembro de 2019 e com término em 23 de dezembro de 2019
Contratado: Axson Indústria e Comércio de Elementos Filtrantes Ltda.
Valor: R$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00
Prazo de vigência: 06/11/2019 a 23/12/2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1594/19 DE 31/10/19

Publicação Nº 2218005

DECRETO N° 1594/19 de 31/10/2019.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.042
ELEMENTO 4490(139)
VALOR R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(136)
VALOR R$ 7.500,00(vinte e cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 31 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1595/19 DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218008

DECRETO N.º 1595/19 de 31/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.243.0008.2.044
ELEMENTO 3390(147)
VALOR R$ 2.000(dois mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 31 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1596/19 DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218011

DECRETO N.º 1596/19 de 31/10/2019.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal nº 0715/19 de 03/09/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam anuladas na importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) a rubrica do orçamento em execução a seguir identificadas.

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.243.0008.2.044
ELEMENTO 3390(147)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2.° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3190(47)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 31 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1597/19 DE 31/10/2019

Publicação Nº 2218013

DECRETO N° 1597/19 de 31/10/2019.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3190(82)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(84)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.015
ELEMENTO 4490(41)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(40)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3190(47)
VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(48)
VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 31 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1598/19 DE 01/11/2019

Publicação Nº 2218014

DECRETO N° 1598/19 de 01/11/2019.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.015
ELEMENTO 3190(39)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(40)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3190(47)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(48)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1599/19 DE 01/11/2019

Publicação Nº 2218017

DECRETO N.º 1599/19 de 01/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3390(155)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.02 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 3390(171)
VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1600/19 DE 01/11/2019

Publicação Nº 2218018

DECRETO N.º 1600/19 de 01/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3390(35)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO 26/2019 - HUGO RIBEIRO RAMOS - CANIL HR - ME

Publicação Nº 2218438

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019–PML/8º DRP
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 26/2019–PML, através do Município de Lages, com:

HUGO RIBEIRO RAMOS – CANIL HR – ME, inscrito no CNPJ 11.877.596/0001-29.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: "Aquisição de cão da raça pastor belga malinois, pedigree RG GOA/18/1854, fêmea, de nome E'Maia BR Caraibas, para ser utilizado em operações de trânsito da 8º CIRETRAN".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 06 de novembro, de 2019.
Fabiano Henrique Schmitt
Delegado Regional de Polícia 8ª DRP

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) FABIANO HENRIQUE SCHMITT, Delegado Regional de Polícia 8ª DRP , que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 06 de novembro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

RERRATIFICAÇÃO 04 PE 47/2019 SMS

Publicação Nº 2218398

RERRATIFICAÇÃO 4
REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 – SMS
OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL DE USO GERAL PARA RADIODIAGNÓSTICO, COM INSTALAÇÃO, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, as alterações que se fazem necessárias no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se os prazos para:
-Credenciamento, para até as 23:59 horas do dia 21/11/2019;
-Recebimento das Propostas Comerciais, até as 09:00 horas do dia 22/11/2019;
-Recebimento dos Lances estará aberta das 10:30 às 10:40 horas do dia 22/11/2019;
-Impugnação, até as 23:59 horas do dia 19/11/2019;
-Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 18/11/2019;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 07 de novembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2019 PML

Publicação Nº 2218386

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Parceria nº 01/2019

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Instituto Órion, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Heitor Vila Lobos, nº 525, Bairro São Francisco, CEP:

88506-400, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.606.775/0001-10.

Concurso de Projetos nº 01/2019, homologado em 29 de outubro de 2019.

Objeto: formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será operacionalizar ações de inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empresas, empreendedores e divulgação do Órion Parque Centro de Inovação de Lages.
Valor: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 30/12/2019.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2218371

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 17/07/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2913/2019 – PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de camisetas para defesa civil do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: GRAFICA E BRINDES GUGA LTDA
Modalidade: PP 160/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 2.418,00

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 – PMLM
OBJETO: O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, (sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana - REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ressalvado que o valor destinado à regularização fundiária, será pago pelos munícipes interessados no valor máximo de R$ 1.200 reais e pelo Município para aqueles que comprovarem renda familiar bruta de até um salário mínimo.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO 150/2019
Vigência: 10/10/2020
Valor: R$ 420.000,00

CONTRATO Nº. 297/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico/ informática para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP
Modalidade: PP 158/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/10/2019
Valor: R$ 4.000,00

CONTRATO Nº. 298/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico/ informática para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: KARINI STUPP BRASIL DEMO
Modalidade: PP 158/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 07/10/2019
Valor: R$ 3.504,00

CONTRATO Nº. 299/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos e material veterinário para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
Modalidade: PP 159/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 08/10/2019
Valor: R$ 14.800,00

CONTRATO Nº. 300/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARIANGELA PEREIRA MEI, DURANTE O ANO DE 2019.
CONTRATADO: PANIFICADORA PESCADOR LTDA
Modalidade: DISP 166/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 11/10/2019
Valor: R$ 25.600,00

CONTRATO Nº. 301/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, LTCAT/LTIP, PPP E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MENUSI E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADO: C.A. TOP SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL
Modalidade: DISP 168/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 15/10/2019
Valor: R$ 8.800,00

CONTRATO Nº. 302/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para feira do livro e formaturas de escolas vinculadas à rede municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: FLORICULTURA TINA DECORAÇÕES LTDA ME
Modalidade: PP 162/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 17/10/2019
Valor: R$ 15.312,00

CONTRATO Nº. 303/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para elaboração de processo seletivo para provimento de diversos cargos pertencentes a Secretaria de Educação conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Modalidade: PP 161/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 18/10/2019
Valor: R$ 10.500,00

CONTRATO Nº. 304/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Modalidade: PP 163/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 8.956,00

CONTRATO Nº. 305/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: DANIEL ROSSO ACORDI
Modalidade: PP 163/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 14.280,00

CONTRATO Nº. 306/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PP 163/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 48.747,90

CONTRATO Nº. 307/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI ME
Modalidade: PP 163/2019

Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 4.622,50

CONTRATO Nº. 308/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
Modalidade: PP 163/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 2.878,00

CONTRATO Nº. 309/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 163/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 6.181,00

CONTRATO Nº. 310/2019 PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 M²PARA ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: GERALDO MIGUEL
Modalidade: DISP 169/2019
Vigência: 22/12/2019
Assinatura: 22/10/2019
Valor: R$ 1.500,00

CONTRATO Nº. 311/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de arquitetônico e complementares e demais documentos pertinentes como físico-financeiros e planilhas orçamentárias das escolas municipais: Ligia Chaves Cabral (Itanema), Emília Mamede Soares (Barro Branco) e José Heleodoro Barreto Junior (Arizona) município de Lauro Muller, conforme termo de referência em anexo,.
CONTRATADO: ISD ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Modalidade: TP 156/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/10/2019
Valor: R$ 16.720,00

CONTRATO Nº. 312/2019 PMLM
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de arquitetônico e complementares e demais documentos pertinentes como físico-financeiros e planilhas orçamentárias das escolas municipais: Ligia Chaves Cabral (Itanema), Emília Mamede Soares (Barro Branco) e José Heleodoro Barreto Junior (Arizona) município de Lauro Muller, conforme termo de referência em anexo,.
CONTRATADO: ROSIANE VIEIRA EIRELI
Modalidade: TP 156/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 25/10/2019
Valor: R$ 26.100,00

CONTRATO Nº. 313/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modalidade: PP 164/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 31/10/2019
Valor: R$ 2.970,00

CONTRATO Nº. 314/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MECANICA SOUZA LTDA ME
Modalidade: PP 164/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 31/10/2019

Valor: R$ 27.580,00

CONTRATO Nº. 315/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: LUBCRIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: PP 164/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 31/10/2019
Valor: R$ 949,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 085/2019 FMS
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI VISLUMBRANDO ACOLHIMENTO INTERDITADA FACE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI
Modalidade: DISP 038/2019
Vigência: 15/10/2020
Assinatura: 15/10/2019
Valor: R$ 11.976,00

CONTRATO Nº. 086/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipos odontológicos para uso nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, conforme termo de compromisso de repasse nº42096017121909046 04 e demais condições fixadas no edital.
CONTRATADO: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Modalidade: PP 035/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 21/10/2019
Valor: R$ 32.000,00

CONTRATO Nº. 087/2019 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MECANICA SOUZA LTDA ME
Modalidade: PP 037/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 31/10/2019
Valor: R$ 3.560,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 060/2019 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de gêneros alimentícios e de higiene, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 032/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 17/10/2019
Valor: R$ 2.614,80

TERMO ADITIVO Nº001 ao Contrato Nº002/FMS/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº 002/FMS/2019, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Assinatura: 01.10.2019

TERMO ADITIVO Nº14 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa Técnica onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$105.000,00, dividido em três parcelas de R$35.000,00, referente ao custeio de diversas despesas aprovadas pelo Conselho Curador, conforme ata nº08 anexada a solicitação, o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 14.10.2019

TERMO ADITIVO Nº15 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$150.000,00, oriundo de emenda parlamentar, o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 22.10.2019

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº263/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para estudo ambiental para fins de implantação de uma ciclovia com pista de caminhada às margens do Rio Tubarão, com extensão de 1.270 metros, na área urbana do município de Lauro Muller (Resolução do CONAMA 369/2006), inventário florestal e plano de reposição florestal com vistas a obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC) – (Instrução Normativa do IMA nº24), dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME
Assinatura: 18.10.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº038/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente aquisição de material elétrico para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Assinatura: 22.10.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº261/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços de manutenção da rede de iluminação publica, próprios do Município e eventos da municipalidade, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, postes e espaços públicos e próprios, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Assinatura: 22.10.2019

TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n°246/PMLM/2018
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº246/PMLM/2018, que prevê o termino em 24/10/2019, por mais 30 dias, ou seja, até 24/11/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MARCELO SALVADOR ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Assinatura: 24.10.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº205/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica (incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, sinalização viária, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes), e projetos arquitetônicos e complementares compreendendo entre outros, hidráulico, estrutural, elétrico e demais projetos pertinentes, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
Assinatura: 31.10.2019

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 261/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº261/PMLM/2017, que prevê o termino em 03/10/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/10/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Obras e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: REGINALDO GONZAGA BETT
Assinatura: 03.10.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº251/PMLM/2019
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ENTRE MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 ALTERAÇOES SUBSEQUENTES. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 251/PMLM/2019 amigavelmente a partir de 11 de Outubro de 2019, face a decisão judicial constante nos autos do processo de ação civil pública nº5010672-85.4.04.7204/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA
Assinatura: 11.10.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº289/PMLM/2019
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ENTRE MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E MARIANGELA PEREIRA (BOM GOSTO) NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 ALTERAÇOES SUBSEQUENTES. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 289/PMLM/2019 amigavelmente a partir de 11 de Outubro de 2019, face ao acordo entre as partes, uma vez que a empresa não estava obtendo condições de manter a qualidade na produção das marmitas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MARIANGELA PEREIRA (BOM GOSTO)
Assinatura: 11.10.2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº120/PMLM/2019
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ENTRE MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E MENUSI E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 ALTERAÇOES SUBSEQUENTES. O município resolve rescindir o Contrato nº120/PMLM/2019 unilateralmente face ao descumprimento contratual por parte da empresa nos seus serviços contratados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MENUSI E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Assinatura: 10.10.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/PMLM/2019 Nº 039/FMS/2019 E Nº 035/FHHL/2019

Publicação Nº 2218752

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/PMLM/2019 Nº 039/FMS/2019 E Nº 035/FHHL/2019

Data e horário da sessão de abertura: 21/11/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC, Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 06 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 044 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217933

DECRETO Nº 044 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ALTERA O DECRETO Nº. 016/2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DESIGNA O FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Lebon Régis – SC, que passa a ter a seguinte composição:
I – Vânia Regina Maraffon, servidora de cargo em comissão;
II – José Vanderlei de Campos, servidor público efetivo;
III – Adriana Ferlin, servidora de cargo em comissão;

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I e secretariada pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 2º. Ficam relacionados os servidores públicos para atuarem como pregoeiros nas sessões de licitação em edital:
I – José Vanderlei de Campos, servidor público efetivo;
II – Adair Mattos, servidor de cargo em comissão;

Art. 3º. Ficam designados para a Equipe de Apoio aos pregoeiros os seguintes servidores:
I – Vânia Regina Maraffon, servidora de cargo em comissão;
II – Júnior César Matos, servidor público efetivo;
III – Tainá Grazziotin, servidora de cargo em comissão;

Art. 4º. Fica designado o Sr. Gustavo Cesar Wojcikiewicz Caldas para a função de Fiscal de Contratos do Município e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio são aquelas definidas na legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 6º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 016 de 03 de abril de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 04 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 063/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2218653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 063/2019 de 31 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de maio de 1979.
RESOLVE:

Art. 1º. - INSTITUIR , COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA do Hospital Municipal Santo Antônio,

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 064/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2218654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 064/2019 de 31 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de maio de 1979.
RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, a partir desta data a COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA do Hospital Municipal Santo Antônio, composta pelos seguintes membros:
- ANA MARIA WERNER - PRESIDENTE
- ELAINE GRANEMANN DE SOUZA - VICE PRESIDENTE
- ISELINE CORREA DO VALE - SECRETARIA
- DILSON LUIZ CORREA - MEMBRO

ART 2º. – A investidura da referida comissão terá validade por 01 (um ano). ário.

ART 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PREFEITURA

DECRETO N.º 114-2019

Publicação Nº 2218698

DECRETO N.º 114, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 10.000,00 conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Função	04	Administração	10.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	10.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.000,00
Função	04	Administração	10.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	10.000,00
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SACF	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.438-2019

Publicação Nº 2218699

LEI N.º 1.438, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3245

Publicação Nº 2218773

DECRETO Nº 3.245, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Designa servidor público municipal para atuar como Autoridade Municipal de Trânsito.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA
Art. 1º Em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Municipal n. 234, de 21 de maio de 2014, fica designado o servidor público municipal RONALDO ADRIANO ZUANAZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula n. 187, para exercer as funções de Autoridade Municipal de Trânsito, percebendo a gratificação disposta no § 2º do artigo 17 da referida Lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 01 de novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2494/2019

Publicação Nº 2217843

LEI Nº 2494, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE LODEMAR DANIEL PASOLD.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a indenização ao Lodemar Daniel Pasold, inscrito no CPF sob o n. 920.727.129-04, pelo dano decorrente de roçada realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), referentes aos danos materiais ocorridos no veículo FORD/F250 XLT L, 3/P1.00T/180CV, placa MCJ-0077, Ano modelo/fab 2001/2001, de propriedade de Lodemar Daniel Pasold, CHASSI 9BFFF25L61B05800, decorrente de roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, conforme requerimento e documentos anexos à presente lei.

Art. 3º As despesas desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 05 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 79, de 7 de outubro de 2019.

LEI Nº 2495/2019

Publicação Nº 2217847

LEI Nº 2495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE AMILTON LUIZ NARCISO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à indenização ao Amilton Luiz Narciso, inscrito no CPF sob o n. 439.160.909-68, pelo dano decorrente de roçada realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referentes aos danos materiais ocorridos no veículo I/DODGE JOURNEY R/T, 3/P1.00T/180CV, placa MCJ-0077, Ano fab/modelo 2012/2013, de propriedade de Amilton Luiz Narciso, CHASSI 3C4PDCFG3DT516998, decorrente de roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, conforme requerimento e documentos anexos a presente lei.

Art. 3º As despesas desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 05 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 78, de 7 de outubro de 2019.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 236/2019

Publicação Nº 2218907

DECRETO N.º 236/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal 1.794/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.794, de 05 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 13.392.0005
Projeto: 1.020 – Ampliação e Reforma das Unidades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 26.757,03
Código Reduzido: 104
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 70.467,97
Código Reduzido: 105
Fonte de Recursos: 920 - 0.6.0036 – Superávit de Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 24.775,00
Código Reduzido: 106
Fonte de Recursos: 501 - 0.3.0001 – Superávit Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 6.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.056 – Capacitação dos Servidores Púbicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 4.885,10
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 56
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 9.618,68
Funcional Programática: 12.365.0020
Atividade: 2.087 – Manutenção do Transporte Escolar Da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 44
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001– Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 7.000,00
Código Reduzido: 45
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 12.102,49
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.064 – Capacitação dos Servidores Públicos da educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 7.636,70
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 66

Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 22.000,00
Código Reduzido: 63
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 19.757,03
Funcional Programática: 12.365.0020
Atividade: 2.088 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 75
Fonte de Recursos: 920 - 0.6.0036 – Superávit de Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 24.000,00
Funcional Programática: 12.366.0025
Atividade: 2.066 – Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 96
Fonte de Recursos: 920 - 0.6.0036 – Superávit de Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 775,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 1.018 – Construção de Unidades do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 72
Fonte de Recursos: 501 - 0.3.0001 – Superávit de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 6.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 53
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 6.225,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Recursos de Salário Educação
Valor: R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 237/2019

Publicação Nº 2218909

DECRETO N.º 237/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal 1.793/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.793, de 05 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0005
Atividade: 2.013 – Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 97
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 37.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 04.122.0097
Atividade: 2.010 – Conservação do Patrimônio Público
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 57
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Projeto: 1.010 –Construção de Unidade de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 747.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.024 – Manutenção das atividades da Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Funcional Programática: 27.812.0010
Atividade: 2.074 – Manutenção das atividades Esportivas e de Lazer
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 107
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 37.000,00
Funcional Programática: 13.392.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das Promoções Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 98
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 130.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 100
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.518,34
Funcional Programática: 27.812.0010
Atividade: 1.008 – Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 104
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Administração
Unidade: 01 – Secretaria Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 – Transferências de Recursos a Associação de Municípios
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas
Código Reduzido: 04
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.016,00
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 – Capacitação dos Servidores Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas
Código Reduzido: 33
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.665,66
Órgão: 22 – Controladoria Geral do Município
Unidade: 01 – Controladoria Geral do Município
Funcional Programática: 04.125.0003
Atividade: 2.026 – Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas
Código Reduzido: 112
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00
Código Reduzido: 113
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 04.123.0003
Projeto: 1.001 – Programa de Modernização da Administração Tributária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas
Código Reduzido: 48
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas
Código Reduzido: 49
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.006 – Construção da Casa Mortuária Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 79
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Funcional Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.005 – Instalação de Pontos de Ônibus
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 800,00
Funcional Programática: 15.452.0004
Projeto: 1.004 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 80
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática: 23.695.0008
Projeto: 1.007 – Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 88
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Projeto: 1.011 – Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Projeto: 1.012 – Aquisição de Imóvel para Construção de Unidade de Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.024 – Manutenção das atividades da Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 500.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2218065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h45min horas do dia 20/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h00min horas do dia 20/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 (SEMEC)

Publicação Nº 2218548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E GERADOR, COM APOIO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE "MOSTRA DE DANÇA" QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 20/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 20/11/2019.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2217838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Conforme data e horários previstos em edital e pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 400/2019

Publicação Nº 2217861

PORTARIA N.º 400/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ILDA MARIA GRAF, professora de história junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 04 de novembro de 2019 e término no dia 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Macieira

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N° 004/2019

Publicação Nº 2217772

EDITAL N° 04/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretarias Municipalde Educação, Cultura e Esportes do Município de MACIEIRA/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Macieira – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no muralpúblico da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de 04/11 à 19/11/2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado na Secretaria de Educação ou pelo e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br.
Parágrafo único: Será permitida dupla inscrição, uma para o cargo de Pedagogo e outra para um dos demais cargos, em razão das provas serem realizadas em períodos diferentes.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Macieira (www.macieira.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 20,00 (vinte) reais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e R$ 30,00 (trinta) reais para os demais cargos, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X, de titularidade do Município de Macieira.
2.3.1 Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).
2.3.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo terá até 48 (quarenta e oito) horas para analisar o pedido de isenção da taxa de inscrição, após a entrega da inscrição pelo candidato.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, o comprovante de depósito da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.3, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de escolaridade.
2.4 Será exigido, para efetivação da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados na área do cargo de Pedagogo, História, Educação Física, Filosofia e Ciências, com formação mínima de Ensino Médio completo e Ensino Superior incompleto ou completo em qualquer área de atuação, com um mínimo de conhecimento no cargo que está pleiteando, como meio de garantir que haja inscrição, sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.
2.15 Os inscritos para os cargos do presente processo seletivo devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na Sede quanto no KM 30.
2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar a prova.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização da prova, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.11 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.macieira.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei nº 786/2015 e no que couber a Lei Complementar nº 80, de 17 de outubro de 2017 e asLeis Complementares nº 87 e 89/2019, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 30 de novembro de 2019, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, nos períodos matutino e vespertino, conforme consta no Item 8.2 deste edital.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15(quinze) minutos antes do início estipulado para a realização das provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0
Matemática	4	5,0	20,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar a prova.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova, conforme consta no Item 8.2 deste edital.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos

no Edital para todos os candidatos.
7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de0 (zero) a 100 (cem)pontos.
7.19O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.macieira.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da provaobjetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.
7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
8.1 O Local de realização da prova objetiva será aEscola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro,Macieira - SC.
8.2 Segue quadro com data, horário e período de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário	
		Matutino	Vespertino
Todos os cargos	30/11/2019 (sábado)	Cargos: Professor de História, Filosofia, Educação Física, Ciências, Auxiliar Educacional, Nutricionista e Auxiliar de Serviços Gerais Acesso ao local: 9h00min Início da prova: 09h30min Restrição de acesso ao local: 9h25min Término da prova 11h00min	Cargo: Professor Pedagogo Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da prova 15h00min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
c) Maior pontuação na prova de matemática;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.macieira.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educaçãooupela internet (e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída,

conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
d) Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
e) Registro Geral (RG)
f) Certidão de Casamento ou nascimento;
g) Comprovante de Residência (validade de 60 dias);
h) Comprovante de Escolaridade;
i) Cópia do cartão de conta corrente do Sicoob Macieira SC (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal);
j) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
k) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Data de emissão, Alterações de Identidade,.
l) CNH quando for o caso;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Certidão da justiça eleitoral;
o) Declaração de bens;
p) Declaração de não acumulo de cargos;
q) Declaração de não ter sofrido penalidades em exercício de função pública;
r) Foto 3x4;
s) Exame admissional (segundas e quintas 12 horas no hospital de Arroio Trinta, outras datas ligar 49 35661006 portalmed e ver disponibilidade);
t) Consulta de qualificação cadastral, deve estar correta (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral ou digitar no google: Consulta de qualificação cadastral)
u) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
v) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo e os respectivos contratos compreenderão o período letivo de 2020, seguindo o calendário escolar.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na prova objetiva e/ou pratica.
14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são

correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata daacumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o Cargo;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Macieira/SC, em 04 de novembro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
PROFESSOR DE FILOSOFIA	01	R$ 688,20	Ensino Superior na área de atuação	10 horas	Prova objetiva
		R$ 412,92	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	R$ 1.032,29	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
		R$ 619,38	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR PEDAGOGO	06	R$ 1.376,39	Ensino Superior na área de atuação	20 horas (*)	Prova objetiva
		R$ 825,84	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R$ 1.376,39	Ensino Superior na área de atuação	20 horas	Prova objetiva
		R$ 825,84	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	R$ 1.032,29	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
		R$ 619,38	Sem formação superior na área de atuação		
AUXILIAR EDUCACIONAL	03	R$ 749,36	Magistério ou estar cursando ensino superior na área da educação	20 horas	Prova objetiva
NUTRICIONISTA	01	R$ 2.135,67	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	30 horas	Prova objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R$ 541,52	Alfabetizado	20 horas	Prova objetiva
	02	R$ 1.083,05	Alfabetizado	40 horas	

Obs: (*) Para contrato de professor pedagogo na modalidade de EJA, o contrato será de 10 (dez), com vencimento proporcional a esta carga horária, bem como respeitando o critério de ser habilitado ou não na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor Pedagogo, História, Filosofia, Ciências, Educação Física	- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades; - Elaborara e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola; - Zelar pela aprendizagem dos educandos; - Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar; - Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Auxiliar Educacional	- Participar da Jornada Pedagógica do Município; - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E; - Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); - Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; - Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; - Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; - Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; - Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E; - Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; - Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; - Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; - Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; - Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia; - Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; - Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; - Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.

Nutricionista	Descrição Sumária: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Principais Atribuições: Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.
Auxiliar de Serviços Gerais	Descrição Sumária: Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente. Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Professor, Nutricionista e Auxiliar Educacional(Conhecimentos básicos):
· Interpretação de textos de vários gêneros; intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
· Números, Operações e Formas;
· Razão e Proporção;
· Porcentagem e Juros Simples;
· Contar e Medir;
· Sistema de Numeração Decimal;
· Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
· Figuras geométricas básicas;
· Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
· Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;
· Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.
II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
Português e Matemática (Conhecimentos básicos):
· Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
· Sistema de Numeração Decimal;
· Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
· Figuras geométricas básicas;
· Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
· Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
· Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos.
II – Conteúdos específicos:

PROFESSOR DE HISTÓRIA
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica. - Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador. - Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história. - O ensino de história e a Lei 10.639-03 – Cultura Afro-brasileira e Africana. - Saber histórico e historiografia; - História e temporalidade; - História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea; - Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República; - Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de História; - Conteúdos básicos da disciplina de História do 6º ao 9º Ano; - A História na Base Nacional Comum Curricular-BNCC; - Neurociência Educacional e a aprendizagem; - LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; - Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE FILOSOFIA
- Origem da Filosofia; Filosofia e os Pensadores; Papel da Filosofia; Filosofia, Ciência e Religião; Consciência Filosófica e Sociológica; Consciência Crítica; Filosofia Netzschiana; Mito da Caverna; Ética e Lei – Semelhanças e Diferenças; Mito e Filosofia: Mito e Filosofia; O Deserto do Real; Ironia e Filosofia - Teoria do Conhecimento: O Problema do Conhecimento; Filosofia e Método; Perspectivas do Conhecimento – Ética: A Virtude em Aristóteles e Sêneca; Amizade; Liberdade; Liberdade em Sartre - Filosofia Política: Em Busca da Essência do Político; A Política em Maquiavel; Política e Violência; A Democracia em Questão - Filosofia da Ciência: O Progresso da Ciência; Pensar a Ciência; Bioética – Estética: Pensar a Beleza; A Universalidade do Gosto; Necessidade ou Fim da Arte? Compreensão do pensar; Imaginação e criatividade; O real e o irreal; Espaços e culturas; Desejos e intenções; Investigação e discussão de conceitos; Causas e consequências; - Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Filosofia na Educação Básica. - Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador. - Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Filosofia; - Conteúdos básicos da disciplina de Filosofia na Educação Básica; - O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e sua interlocução com a Filosofia; - Neurociência Educacional e a aprendizagem; - LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; - Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR PEDAGOGO

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam as práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o AEE;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.
- LDB e PNE-Plano Nacional de Educação;
- PME-Plano Municipal de Educação e sua interlocução com o PNE;
- Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA, concepções metodológicas e escalas de proficiência;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da AMARP;
- Neurociência Educacional;
- Atribuições relativas ao cargo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Concepções do ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- Diferentes teorias pedagógicas constitutivas da Educação Física brasileira;
- Conhecimento, proposição e problematização de práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na área da Educação Física.
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;
- Legislação do ensino da Educação Física Escolar e Código de ética do Profissional de Educação Física;
- Importância do movimento no avanço neurológico das crianças;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte.
- Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora.
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Auto Controle; Rítmicas;
- Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental;
- A Educação Física na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Políticas de inclusão no Brasil;
- Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Questões contemporâneas que envolvem o ensino de ciências no Brasil e no mundo: Meio ambiente, Sustentabilidade, novas tecnologias...
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Conteúdos básicos da disciplina de Ciências no Ensino Fundamental;
- A disciplina de Ciências na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente, Políticas de inclusão no Brasil;
- Atribuições relativas ao cargo.

AUXILIAR EDUCACIONAL

- Teorias de Aprendizagem - Metodologias educacionais e seus pensadores;
- Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Políticas de inclusão no Brasil e o AEE;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação, Primeiros Socorros;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Neurociência Educacional;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- LDB e Base Nacional Comum Curricular;
- Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições e afazeres relacionados ao cargo.

NUTRICIONISTA

- Aspectos históricos da merenda escolar no Brasil.
- Lei federal nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola.
- O Papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Agricultura familiar e a merenda escolar.
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social CAE.
- Recursos da merenda escolar: concepções, legislação, utilização e prestação de contas.
- Segurança nutricional e alimentar.
- Aspectos locais da merenda escolar.
- Merenda Escolar: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.
- Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional.
- Código de ética e postura do Profissional de Nutrição.
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIs.
- Atribuições específicas do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (interno)

- Noções básicas de higiene e limpeza.
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental.
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento.
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Tipos de Lixo e reciclagem;
- Coleta seletiva; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos).
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral.
- Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de higiene e limpeza.
- Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Questionamentos relativos aos serviços básicos, do dia a dia, do auxiliar de serviços gerais interno.
- Atribuições relativas ao cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	04/11/2019
Período de Inscrições	04/11 a 19/11/2019
Prazo de análise de condições especiais relativas às inscrições, como isenção da inscrição, portador de deficiência e outras, pela Comissão Especial do Processo Seletivo	20/11/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	21/11/2019
Recursos quanto a homologação das Inscrições	21 e 22/11/2019
Homologação final das Inscrições (caso houver recurso)	25/11/2019
Realização da Prova Objetiva	30/11/2019 (sábado: manhã e tarde)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	02/12/2019

Recursos quanto ao Gabarito/Questões	02 e 03/12/2019
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	04/12/2019
Recursos quanto à Classificação	04 e 05/12/2019
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	06/12/2019

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 004/2019, para a vaga de:
( ) Professor Pedagogo ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia
( ) Professor de Ciências ( ) Professor de Ed. Física ( ) Auxiliar Educacional
( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2019. Responsável pelo recebimento
ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) Professor Pedagogo ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia ( ) Professor de Ciências ( ) Professor de Ed. Física ( ) Auxiliar Educacional ( ) Auxiliar de Serviços Gerais		

Macieira-SC, ____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) Professor Pedagogo ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia
( ) Professor de Ciências ( ) Professor de Ed. Física ( ) Auxiliar Educacional
( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Macieira, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4913	925	2,000	34,0000	68,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartão de Visita	966	50,000	1,2000	60,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	Filtro Ar	1028	1,000	48,0000	48,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	Filtro Combustivel	1028	1,000	30,0000	30,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	Filtro óleo	1028	1,000	28,0000	28,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	MÃO DE OBRA	1028	1,000	210,0000	210,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	MOTOR LIMPADOR	1028	1,000	250,0000	250,00
ARPAPI IND MECANICA LTDA	Óleo motor	1028	4,000	28,0000	112,00
CLINICA DE NEUROCIRURGIA VIDEIRTA SS LTDA	Eletro Encetalograma	961	1,000	150,0000	150,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Aruzia de Calota	970	4,000	1,0000	4,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Balanceamento	970	4,000	15,0000	60,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Correia	974	1,000	78,0000	78,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Cubo de carreta	970	1,000	240,0000	240,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Geometria	970	1,000	50,0000	50,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Lâmpada h7 12 v PH	968	1,000	25,0000	25,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Maçaneta	972	1,000	35,0000	35,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	968	1,000	5,0000	5,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	970	1,000	30,0000	30,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	972	1,000	210,0000	210,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	974	1,000	15,0000	15,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Caixa de Amato 100mg	1036	1,000	169,5000	169,50
GRAFICA IMAGEM LTDA	BLOCOS RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	1037	200,000	7,2000	1.440,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Blocos 100 x 1, tamanho 20 x 30 cm, impresso em papel sulfite 56g, impressão frente e verso, na cor preta, com acabamento colado.	1037	10,000	22,5000	225,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Blocos de atestado Atestado	1037	10,000	12,0000	120,00
Humberto Assessoria Educacional	Prestação de Serviço Formação de Gestores e Servidores	977	1,000	3.700,0000	3.700,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Japamala	947	35,000	15,0000	525,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	962	2,000	100,0000	200,00
Leandro Jose Eulauterio	Balanceamento	927	4,000	10,0000	40,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	927	3,000	16,6700	50,01
Leandro Jose Eulauterio	Desmontagem de Pneu	927	4,000	5,0000	20,00
Leandro Jose Eulauterio	MONTAGEM DE PNEU	927	4,000	5,0000	20,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Anel vedação borracha	967	1,000	7,5000	7,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bocal	967	1,000	20,8000	20,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Broca	967	1,000	11,3000	11,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Caixa de descarga	967	1,000	22,0000	22,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Extensor	967	1,000	12,5000	12,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FECHADURA	967	1,000	31,8000	31,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio	967	3,000	1,6000	4,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	967	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Flexinel	967	1,000	6,5000	6,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lâmpadas	967	4,000	13,2500	53,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	967	4,000	5,6500	22,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	967	10,000	0,7000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso em Aço 1x5	967	9,000	0,3500	3,15
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Plug	967	2,000	5,5000	11,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Sifão	967	1,000	7,8000	7,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Válvula	967	1,000	2,5000	2,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Varal de chão com abas para Roupa	967	1,000	75,0000	75,00
MARILUCI BORGA LOCATELLI	Japamala	1006	35,000	15,0000	525,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	COLA	1030	1,000	90,0000	90,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Filtro óleo	926	1,000	75,0000	75,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	GUARNIÇÃO	1030	1,000	160,0000	160,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Jogo de Palhetas	1030	1,000	60,0000	60,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	1030	1,000	160,0000	160,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Óleo motor	926	6,000	28,0000	168,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Pára - brisa	1030	1,000	540,0000	540,00
Nutrimil Comercio de Produtos Alimenticios Ltda-ME	Nutri Renal 1000ML		23,000	49,9800	1.149,54
Nutrimil Comercio de Produtos Alimenticios Ltda-ME	Nutri Renal 1000ML	928	23,000	49,9800	1.149,54
OTICA PRECISAO	Armação	1035	1,000	242,0000	242,00
OTICA PRECISAO	Le4nte	1035	1,000	80,1000	80,10
Pneu Mais Ltda- EPP	ANEL DE BUJÃO	1032	1,000	2,0000	2,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balanceamento	1032	4,000	10,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	calota	1032	1,000	75,0000	75,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Geometria	1032	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Lâmpada h7 12 v PH	1032	1,000	45,0000	45,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Lampada Pingão 12 V 5W	1032	3,000	10,0000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MÃO DE OBRA	1032	1,000	60,0000	60,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MONTAGEM DE PNEU	1032	2,000	7,5000	15,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Roda de Ferro	1032	1,000	95,0000	95,00
POSTO SERIBA LTDA	Disco de tacógrafo 24 hs, km 125	1034	1,000	48,0000	48,00
WM SOLUÇÕES METROLOGICAS LTDA ME	Calibração do Clorimetro	946	1,000	550,0000	550,00
WM SOLUÇÕES METROLOGICAS LTDA ME	Calibração do Peagametro	946	1,000	100,0000	100,00

Total Geral do Mês ----> 14.022,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores para Funeral	211	1,000	135,0000	135,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores para Funeral	215	1,000	135,0000	135,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores para Funeral	221	2,000	135,0000	270,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Enxada	213	1,000	45,0000	45,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	FECHADURA	213	2,000	25,0000	50,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Martelo	213	1,000	31,0000	31,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Pá	213	1,000	45,0000	45,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Palanque de concreto 10 x 10 (2,5 m)	213	2,000	75,0000	150,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Filtro Ar	225	1,000	35,0000	35,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Filtro óleo	225	1,000	25,0000	25,00
				Total Geral do Mês --->	921,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Agropecuaria Abraão Eirili	abraçadeira	1782	2,000	14,0000	28,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Adubos Quimico	1781	1,000	12,5000	12,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Adubos Quimico	1782	1,000	20,0000	20,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Arame fino	1684	1,000	16,0000	16,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Arame galvanizado 12mm	1684	23,000	11,3000	259,90
Agropecuaria Abraão Eirili	AREIA	1781	1,000	154,5000	154,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Bateria 60 HP	1681	1,000	245,0000	245,00
Agropecuaria Abraão Eirili	BICO	1781	1,000	29,5000	29,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Botina	1781	1,000	50,0000	50,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cabo	1782	4,000	6,5000	26,00
Agropecuaria Abraão Eirili	cal virgem	1781	1,000	12,0000	12,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Catraca	1684	8,000	8,5000	68,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Fio p/ roçadeira	1781	1,000	269,0000	269,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Fita isolante	1782	5,000	4,2000	21,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Jogo de chave Allen 1,5 a 10	1781	1,000	149,0000	149,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Palanque de concreto 10 x 10 (2,5 m)	1684	40,000	45,0000	1.800,00
Agropecuaria Abraão Eirili	PARAFUSO	1782	5,000	9,5000	47,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Prego	1781	13,000	14,0000	182,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Regador	1781	1,000	17,9000	17,90
Agropecuaria Abraão Eirili	Tela de Arame Galvanizado	1684	106,000	15,5000	1.643,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Torneira	1782	1,000	5,5000	5,50
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Cartão Impresso Colorido	1682	180,000	0,4440	80,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Panfletos de Ouvidoria	1732	1.000,000	0,1950	195,00
ARTE EDITORA JORNALISTICA EIRELI EPP	Publicação de Termo Aditivo nº 18/2019	1666	1,000	294,0000	294,00
ASSOCIAÇAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE A T	Inscrição de Futsal Sub 10	1644	1,000	200,0000	200,00
ASSOCIAÇAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE A T	Inscrição Futsal Livre Masculino	1644	1,000	550,0000	550,00
ASSOCIAÇAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE A T	Inscrição Futsal SUB 16	1644	1,000	250,0000	250,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Deslocamento	1753	184,000	1,5000	276,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Eletro Ventilador	1753	2,000	290,0000	580,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	1753	1,000	215,0000	215,00
Bel Prestadora de Serviço Ltda - ME	Prestação de Serviço Impressões A3	1779	8,000	3,0000	24,00
BORILLI PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 900R20 BORRACHUDO	1624	2,000	281,0078	562,02
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Vale Alimentação	1658	11,000	40,0000	440,00
CAPRI TINTAS	FITA CREPE	1734	2,000	8,3500	16,70
CAPRI TINTAS	Garfo Gaiola	1734	2,000	7,0000	14,00
CAPRI TINTAS	Pincel	1734	2,000	11,6000	23,20
CAPRI TINTAS	Pincel 1"	1734	2,000	3,4000	6,80
CAPRI TINTAS	Rolo antigota	1734	6,000	15,9000	95,40
CAPRI TINTAS	Tinsul ACR	1734	2,000	174,9000	349,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela de pressão	1772	3,000	0,3500	1,05
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Bomba	1772	1,000	58,7000	58,70
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Brucutu c/ Mangueirap/ Fixação Rebite	1772	1,000	29,7400	29,74
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Emendas	1772	1,000	6,8000	6,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Farol Dianteiro	1780	1,000	145,0000	145,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Filtro Combustivel	1672	1,000	138,7000	138,70
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Filtro Motor	1672	1,000	105,4300	105,43
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Junta Cab X 12 Retificação	1646	1,000	229,5800	229,58
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Junta Coletor ADM	1646	1,000	11,4900	11,49
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Junta Coletor ESC	1646	1,000	20,7000	20,70
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	LAMPADA	1780	1,000	38,0000	38,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lampada H7 24 V	1728	2,000	45,0000	90,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	1772	2,000	90,0000	180,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MOTOR LIMPADOR	1729	1,000	259,5800	259,58
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	PARAFUSO	1772	3,000	0,3500	1,05
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	PARAFUSO RODA COMPLETO	1656	4,000	13,7400	54,96
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Porca Turbina	1646	4,000	1,0900	4,36
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Prisioneiro Coletor	1646	7,000	16,2000	113,40
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Rele	1772	1,000	38,7000	38,70
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	Controle sem Lamina	1730	1,000	400,0000	400,00
CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	Pino de Pressão	1730	1,000	5,0000	5,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Alho, embalagem de até 100 grams, conforme descrições do anexo I do Edital.	206	1,000	4,0500	4,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Alho, embalagem de até 100 grams, conforme descrições do anexo I do Edital.	1726	4,000	4,0500	16,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	1618	10,000	4,3900	43,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Acendedor de fogão, com botão aperta click lume, com tamanho mínimo de 22 cm.	216	1,000	13,4000	13,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Acendedor de fogão, com botão aperta click lume, com tamanho mínimo de 22 cm.	999	2,000	13,4000	26,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	206	2,000	8,8000	17,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	984	8,000	8,8000	70,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1726	10,000	8,8000	88,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Amido de milho, embalagem de 500 gr. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 10 meses.	1647	6,000	3,7000	22,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Amido de milho, embalagem de 500 gr. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 10 meses.	206	2,000	3,7000	7,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	1698	4,000	1,9000	7,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	1714	4,000	1,9000	7,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	212	3,960	16,1500	63,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	956	2,000	16,1500	32,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1647	90,000	2,5200	226,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	206	5,250	2,5200	13,23
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	956	2,000	2,5200	5,04
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1726	44,000	2,5200	110,88
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g	206	2,000	3,3500	6,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g	1726	40,000	3,3500	134,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo maizena	206	2,000	3,4500	6,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	954	20,000	13,7500	275,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	1698	3,000	13,0000	39,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	1705	1,000	13,0000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	999	2,000	13,0000	26,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1647	1,000	9,3000	9,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	206	2,000	9,3000	18,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	206	2,000	2,2000	4,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1726	20,000	2,2000	44,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	1647	12,000	1,7500	21,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	984	10,000	1,7500	17,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1714	2,000	4,6000	9,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cesta com Caixa de Bombom e Espumante	1667	180,000	19,4000	3.492,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	206	1,000	3,1500	3,15
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	984	4,000	3,1500	12,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor cidreira. Acondicionado em caixas contend 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1719	3,000	3,1500	9,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	984	3,000	3,3500	10,05
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá em saquinho sabor erva doce. Acondicionado em caixas contendo 10 unidades, em embalagens lacradas, devendo conter odor caracteristico do produto.	1719	2,000	3,3500	6,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	206	2,000	3,2500	6,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	984	3,000	3,2500	9,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	1719	3,000	3,2500	9,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau, pacotes de no mínimo 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar; data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais.	206	1,000	1,4000	1,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau, pacotes de no mínimo 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar; data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais.	1726	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1698	5,000	9,9000	49,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1705	1,000	9,9000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1706	1,000	9,9000	9,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1714	3,000	9,9000	29,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	216	1,000	9,9000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	999	8,000	9,9000	79,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1698	4,000	1,2500	5,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1705	2,000	1,2500	2,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1706	5,000	1,2500	6,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1714	3,000	1,2500	3,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	216	5,000	1,2500	6,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	999	18,000	1,2500	22,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1647	5,000	9,5000	47,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1726	4,000	9,5000	38,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	206	1,000	9,7500	9,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Erva mate pacote 1 Kg	1618	15,000	8,9900	134,85
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	1714	1,000	2,2000	2,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	216	1,000	2,2000	2,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	999	4,000	2,2000	8,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Farinha de rosca, farinha obtida do processo de torrefação e moagem do pão, embalagem 01 kg	1647	2,000	4,4000	8,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Farinha de rosca, farinha obtida do processo de torrefação e moagem do pão, embalagem 01 kg	206	1,000	4,4000	4,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1714	4,000	1,4000	5,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	999	5,000	1,4000	7,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	956	1,000	12,2500	12,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1647	13,000	2,7500	35,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	206	1,000	2,7500	2,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1726	8,000	2,7500	22,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	206	5,300	18,0000	95,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	945	2,500	18,0000	45,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	954	22,000	18,0000	396,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	1726	17,800	18,0000	320,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	NATA, pote com 300 g	1647	4,000	6,7500	27,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	NATA, pote com 300 g	1726	4,000	6,7500	27,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pá para lixo, de plástico com no mínimo 20 cm de largura.	1706	2,000	3,0000	6,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1647	45,000	7,7000	346,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola forncido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1647	25,500	7,5000	191,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola forncido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1726	3,000	7,5000	22,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedras Sanitárias	1618	10,000	1,5000	15,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	999	2,000	0,9000	1,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	1618	1,000	29,9500	29,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	1706	2,000	7,5000	15,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	999	4,000	7,5000	30,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	206	1,000	1,1900	1,19
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1726	4,000	1,1900	4,76
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1706	3,000	2,7100	8,13
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1714	4,000	2,7100	10,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	216	3,000	2,7100	8,13
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	999	18,000	2,7100	48,78
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	206	6,000	6,5500	39,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1647	2,000	3,3500	6,70
COMERCIO DE BATERIAS MULTIMARCAS LTDA M	Bateria 60 HP	1617	1,000	199,0000	199,00
COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA	Banco 3 X0,25 x 0,45 com Lateral	1767	6,000	60,0000	360,00
COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA	Mesa 0,75 X 3 x0,70 com Tres Cavaletes em T	1767	3,000	230,0000	690,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Mão de Obra e Serviço de Lacre	1727	1,000	300,0000	300,00
Conspares Compares Ltda EPP	Abraçadeira de Pressão	1702	2,000	1,0200	2,04
Conspares Compares Ltda EPP	Borboleta do Regulador	1702	1,000	4,3200	4,32
Conspares Compares Ltda EPP	Chicote Minasgas	1702	1,000	17,2000	17,20
Conspares Compares Ltda EPP	Conector	1702	1,000	9,3100	9,31
Conspares Compares Ltda EPP	Cotovelo Femea	1702	1,000	12,9600	12,96
Conspares Compares Ltda EPP	Flexivel	1702	1,000	36,4000	36,40
Conspares Compares Ltda EPP	MÃO DE OBRA	1702	1,000	200,0000	200,00
Conspares Compares Ltda EPP	Registro Corta Fogo	1702	1,000	21,1100	21,11
Conspares Compares Ltda EPP	Regulador	1702	1,000	34,5800	34,58
Conspares Compares Ltda EPP	Tubo Flexivel	1702	7,000	19,6300	137,41
Conspares Compares Ltda EPP	Valvula Angular	1702	1,000	31,4900	31,49
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES I	Bolacha de fubá - E.M.P.Brilhantes	1725	7,000	23,0000	161,00
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES I	Carne bovina tipo moída - E.M.C.B. Zucatti	1725	15,080	20,5000	309,14
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES I	Mandioca descascada e picada, em embalagens de 1 kg, bem vedada, o produto deve estar congelado, sem sujeidades, livre de mofos ou contaminação	1725	14,000	6,0000	84,00
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Cenoura - E.M.P.C. Zucatti	1724	13,570	4,4000	59,71
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Repolho roxo. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1724	10,000	4,9000	49,00
CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1724	6,000	4,4000	26,40
CS INFORMATICA LTDA	Serviço	1778	1,000	80,0000	80,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OES	Graxa lubrificante multipla aplicação a base de litio grau NLGI-2	1775	1,000	2.200,0000	2.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OES	oleo lubrificante para motores alta potencia SAE 5W30	1016	1,000	389,0000	389,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OES	Oleo lubrificante viscosidade SAE 30, API CF	1777	4,000	266,0000	1.064,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Arruela	1639	2,000	1,0000	2,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Fluído de freio classificação DOT4/ABNT NBR 9292 EBI 55/1991 tipo 4.	1639	0,500	20,0000	10,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Lâmpada 02 polos 24v	1642	1,000	10,0000	10,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Lampada 1 Polo	1642	1,000	4,0000	4,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	1639	1,000	150,0000	150,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	1642	1,000	10,0000	10,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Pastilha de Freio Dianteira	1639	1,000	195,0000	195,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Ar	1751	1,000	47,6500	47,65
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Ar Condicionado	1751	1,000	68,9500	68,95
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Ar Externo	1751	1,000	203,6500	203,65
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Ar Interno	1751	1,000	104,6800	104,68
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Combustivel	1751	1,000	151,0100	151,01
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Hidraulico	1751	1,000	208,7800	208,78
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro óleo	1751	1,000	56,1200	56,12
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Sedimentador	1751	1,000	268,2700	268,27
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Transmissão	1751	1,000	75,5300	75,53
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Kit Clean	1751	2,000	7,5200	15,04
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Mão de Obra e Deslocamento	1751	1,000	1.974,0000	1.974,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Óleo Diferencial	1751	1,000	393,2700	393,27
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Óleo motor	1751	1,000	308,4500	308,45
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Faixa em Lona Impressão Digital 300x 80	1715	1,000	110,0000	110,00
FERNANDA PIATI ABRAÃO MEI 00981962947	Cuca alemã com cobertura, tamanho uniforme, fabricada no dia da entrega, com ingredientes de primeira qualidade, com cobertura podendo ser: frutas, frutas cristalizadas, amendoim, entre outros.	944	6,000	11,8000	70,80
FERNANDA PIATI ABRAÃO MEI 00981962947	Cuca alemã com cobertura, tamanho uniforme, fabricada no dia da entrega, com ingredientes de primeira qualidade, com cobertura podendo ser: frutas, frutas cristalizadas, amendoim, entre outros.	957	2,500	11,8000	29,50
FERNANDA PIATI ABRAÃO MEI 00981962947	Cuca alemã com cobertura, tamanho uniforme, fabricada no dia da entrega, com ingredientes de primeira qualidade, com cobertura podendo ser: frutas, frutas cristalizadas, amendoim, entre outros.	964	2,500	11,8000	29,50
GRAFICA IMAGEM LTDA	Prestação de Serviço Impressos	1746	1,000	332,5000	332,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	1648	10,000	4,4500	44,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	207	6,000	4,4500	26,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1707	10,000	12,1000	121,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1712	4,000	12,1000	48,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1707	4,000	3,5500	14,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1712	3,000	3,5500	10,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	219	5,000	3,5500	17,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	207	2,000	4,4500	8,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anil para roupas, composto por pigmento e coadjuvantes, em pedra, com no mínimo 04 pedras.	219	1,000	13,7000	13,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	207	2,000	10,4000	20,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde - 20 l.	1707	1,000	13,7500	13,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde - 20 l.	219	1,000	13,7500	13,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde - 20 l.	1000	3,000	13,7500	41,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa de boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente	207	4,000	4,0500	16,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g	207	2,000	3,4500	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	207	2,000	6,5000	13,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 01, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria n° 109 de 24/02/89. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracteristico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1648	3,000	2,3000	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 01, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria n° 109 de 24/02/89. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracteristico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	207	3,000	2,3000	6,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chocolate granulado: o produto pode ser escuro ou colorido, deve estar acondicionado em pacotes de no mínimo 150 g, em embalagens intactas e bem vedadas. Com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	210	2,000	3,6500	7,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1648	35,000	5,6500	197,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	207	8,000	5,6500	45,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da Índia. Embalagem contendo 10g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	1648	8,000	1,8000	14,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da Índia. Embalagem contendo 10g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	985	10,000	1,8000	18,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Creme de leite: UHT, acondicionado em caixas de no mínimo 200 g, a embalagem deve estar bem vedada, intacta e não deverá estar estufada. Com data de validade de 05 meses da data de entrega do produto. Devendo ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura através de selo federal, ou Estadual.	207	4,000	2,0000	8,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pés fixos.	1700	3,000	20,4000	61,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pés fixos.	1704	1,000	20,4000	20,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	1707	2,000	11,4000	22,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1700	12,000	7,9500	95,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1704	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1712	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	219	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1000	15,000	7,9500	119,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha, embalagem tetra pak ou sache com 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	207	3,000	1,5000	4,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escovão com cabo para calçada, com cerdas resistentes tipo piaçava com cabo de no mínimo 1,40cmx28mm, dimensões mínimas 60x6x8,5	219	1,000	10,8500	10,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	207	2,000	10,5000	21,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	207	2,000	4,1500	8,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento quimico em pó, embalagens de 250 gramas, de boa qualidade. O produto não deve apresentar residuos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não caracteristico do produto. Devendo conter data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	1648	4,000	6,4000	25,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1700	3,000	2,7500	8,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1707	5,000	2,7500	13,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1712	3,000	2,7500	8,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	219	1,000	2,5500	2,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	1000	2,000	2,5500	5,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias.	1648	60,000	2,9000	174,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias.	207	3,000	2,9000	8,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias.	958	2,000	2,9000	5,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	207	4,000	3,1000	12,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite de coco: produto acondicionado em garrafas plásticas ou de vidro de no mínimo 200 ml, intactas, bem vedadas, pasteurizado e homogeneizado, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	207	1,000	3,4500	3,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	207	24,000	2,5000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1720	8,000	2,5000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	1648	1,985	5,0500	10,02
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	207	3,000	5,0500	15,15
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1648	24,000	1,9500	46,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	207	3,000	1,9500	5,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1648	20,000	3,2000	64,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	207	4,000	3,2000	12,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1648	2,000	4,9000	9,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	207	3,000	4,9000	14,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pacote de bombom	1637	8,000	30,0000	240,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1700	5,000	2,3000	11,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1707	5,000	2,3000	11,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1712	3,000	2,3000	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1000	5,000	2,3000	11,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1700	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1704	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1707	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1712	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	219	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1000	3,000	37,9500	113,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1700	4,000	2,5000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1707	5,000	2,5000	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	219	8,000	2,5000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1000	18,000	2,5000	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado, pacotes de no mínimo 01 kg.	1648	35,000	11,3000	395,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Polvilho azedo. Embalagem de 500gr. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	207	2,000	3,9500	7,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Queijo mussarela fatiado, embalagem de no mínimo 02 kg	207	2,000	29,8000	59,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1712	2,000	6,5500	13,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	219	1,000	6,5500	6,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1000	2,000	6,5500	13,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1700	8,000	1,9300	15,44
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	219	5,000	1,9300	9,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1000	10,000	1,9300	19,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	219	1,000	6,5500	6,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	1648	20,000	3,4500	69,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	207	6,000	3,4500	20,70
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	1769	2,000	13,0000	26,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.		160,000	13,0000	2.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	1014	23,000	13,0000	299,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Vale Alimentação	1731	6,000	40,0000	240,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1733	1,000	30,0000	30,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1755	1,000	10,0000	10,00
JACY CAMARGO	Socorro	1733	1,000	30,0000	30,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Lavação Completa	1717	3,000	35,0000	105,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU		2,000	25,0000	50,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1628	2,000	25,0000	50,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1630	1,000	35,0000	35,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu		3,000	25,0000	75,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1628	3,000	25,0000	75,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1699	8,000	1,2000	9,60
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1711	2,000	1,2000	2,40
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	998	4,000	1,2000	4,80
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	1709	2,000	6,4000	12,80
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	1711	1,000	6,4000	6,40
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1711	2,000	0,7500	1,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	998	12,000	0,7500	9,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1709	3,000	3,0000	9,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	218	3,000	3,0000	9,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	998	4,000	3,0000	12,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	1709	2,000	3,5000	7,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	1711	1,000	3,5000	3,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	1709	3,000	8,8000	26,40
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	218	1,000	8,8000	8,80
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	1699	5,000	3,3000	16,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1699	3,000	3,9000	11,70
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1709	5,000	3,9000	19,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1711	3,000	3,9000	11,70
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	218	5,000	3,9000	19,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	998	8,000	3,9000	31,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1699	1,000	9,0000	9,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1709	1,000	9,0000	9,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1711	2,000	1,9000	3,80
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	218	5,000	1,9000	9,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	998	10,000	1,9000	19,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	1709	3,000	6,6500	19,95
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	218	5,000	6,6500	33,25
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	998	15,000	6,6500	99,75
LGP MOVEIS	Smartphone Motorola Moto G7 Plus 64 GB	1673	1,000	1.999,0000	1.999,00
LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇ(	Serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, com operador qualificado, destinado aos serviços de apoio ao Município e manutenção das estradas vicinais.	1750	15,000	180,0000	2.700,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Oleo 10 W 30	1619	3,000	300,0000	900,00
LUHRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	Cantoneira 3/4 Serralheiro	1653	4,500	4,8900	22,01
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	1748	3,000	0,4500	1,35
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	1748	10,000	0,5500	5,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	1770	2,000	3,5000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Adptador	1770	2,000	1,5000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Arame Galavanizado	1770	1,000	15,0000	15,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARGAMASSA	1748	1,000	20,0000	20,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Argamassa AC3, saco com 20 kg.	1748	2,000	49,4500	98,90
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Arruela	1770	2,000	0,4000	0,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Barra Roscada 5/8	1770	1,000	13,5000	13,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bolsa de Ligação	1770	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bota de Borracha	1771	1,000	45,0000	45,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Broca	1748	1,000	10,6000	10,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bucha	1770	50,000	0,0800	4,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bucha	1770	16,000	0,1000	1,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	1748	1,000	15,4000	15,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	1770	4,000	17,8500	71,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	cal virgem	1748	1,000	24,5000	24,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cascola	1770	1,000	8,8000	8,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Chave de fenda	1770	1,000	4,7000	4,70
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cilindro	1770	1,000	17,5000	17,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento	1770	2,000	30,0000	60,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento saco de 50 kg	1748	4,000	30,0000	120,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Corda	1770	6,000	1,3500	8,10
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Corrente	1770	2,000	8,2500	16,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Engate rápido	1748	1,000	21,5000	21,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Engate rápido	1771	1,000	5,5000	5,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ESCOVA DE AÇO	1748	3,000	12,0000	36,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Esguicho	1771	1,000	10,5000	10,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FECHADURA	1770	2,000	42,5000	85,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio	1748	2,000	35,0000	70,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio	1770	1,000	1,7500	1,75
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	fita	1770	1,000	28,8000	28,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Flexinel	1770	1,000	21,8000	21,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Guanchos	1770	16,000	0,7000	11,20
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 100	1748	7,000	5,8000	40,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 20mm	1748	1,000	2,5000	2,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 25mm	1770	8,000	2,2000	17,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 40	1770	2,000	1,0000	2,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LAMPADA	1748	1,000	7,5000	7,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	1748	3,000	2,2000	6,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	1770	6,000	1,9000	11,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Mangueira	1748	200,000	1,7000	340,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Mangueira	1771	60,000	2,5000	150,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MANTA	1770	1,000	3,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Óculos de Proteção para Laser 904 Nm. Descrição: Proteção: garante ao usuário total proteção e segurança quando utilizado a caneta a laser 904nm; Armação: material resistente a choques mecânicos: garante maior segurança, e proporciona ainda ótima ventilação e conforto. Características: Óculos para o comprimento de onda: 904 nanômetros; Lentes azuladas; Transmissão da luz visível (vlt): aproximadamente 60%; Densidade óptica (OD) aproximadamente 5.0.	1748	1,000	7,8000	7,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1748	10,000	4,1900	41,90
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1770	8,000	1,4000	11,20
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	1770	1,000	1,5000	1,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso fix	1770	50,000	0,4000	20,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso Soberba	1748	8,000	0,5000	4,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pincel	1748	1,000	11,6000	11,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pincel	1770	1,000	4,5000	4,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Prego 18x30	1770	1,000	11,4000	11,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Redução	1770	1,000	6,9000	6,90
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rolo 23cm p/ pintura	1770	2,000	23,7500	47,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rolo de lâ	1748	2,000	42,5000	85,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rolo de lâ	1770	2,000	16,1500	32,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Sifão	1770	1,000	13,5000	13,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Solvente	1770	2,000	10,6500	21,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TINTA	1748	2,000	34,3500	68,70
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tinta esmalte branca	1770	1,000	103,0000	103,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tomada	1770	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	tubo	1770	2,000	3,3000	6,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	União 10 MM	1748	3,000	1,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	União 25mm	1770	2,000	5,8000	11,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VIDRO	1770	1,000	85,8000	85,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	ARLA	1638	5,000	61,2300	306,15
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	1654	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bieleta	1735	2,000	62,0000	124,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Braçadeira	1654	1,000	0,3000	0,30
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa	1739	2,000	10,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Disco de freio	1735	2,000	140,0000	280,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Jogo de Pastilha de Freio	1735	1,000	230,0000	230,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	1740	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	1741	2,000	22,0000	44,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	1739	75,000	0,3500	26,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1654	1,000	170,0000	170,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1735	1,000	180,0000	180,00
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO	1654	1,000	0,5000	0,50
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO RODA COMPLETO	1735	2,000	10,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Porca	1654	1,000	0,2500	0,25
MECANICA FARENZENA LTDA	Porca Roda	1735	2,000	30,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	1654	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	1739	2,000	22,0000	44,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Eixo Entrada Bloqueio	1621	1,000	2.857,6200	2.857,62
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Grampo Mola 7/8	1657	2,000	49,8800	99,76
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Porca Dupla 7/8	1657	4,000	3,9800	15,92
ONEDA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Passagem Aerea Curitiba a Brasilia Ida e Volta	1674	1,000	1.128,7800	1.128,78
ONEDA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Passagem Aerea Curitiba a Brasilia Ida e Volta	1675	1,000	1.128,7800	1.128,78
PA MUNHOZ EIRELI	arla 32	1776	1,000	920,0000	920,00
PA MUNHOZ EIRELI	Oleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia	1776	4,000	229,0000	916,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Gaxeta.	1631	3,000	20,0000	60,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	1631	1,000	160,0000	160,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Retentor	1631	3,000	6,0000	18,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Valvula de Entrada	1631	1,000	15,0000	15,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Valvula de Saida	1631	1,000	20,0000	20,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita mista	1677	400,000	39,8000	15.920,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita tipo n° 01	1677	200,000	41,0000	8.200,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedrisco -	1677	400,000	40,5000	16.200,00
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Assentar Valvula	1661	24,000	12,6660	303,98
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Bico injetor	1742	4,000	62,1500	248,60
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Brunir Cilindro Ciclo Diesel	1661	6,000	48,3300	289,98
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Calibragem de Bico	1742	1,000	214,2000	214,20
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Elemento da bomba	1742	4,000	64,7000	258,80
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	jogo Reparo	1742	1,000	15,6200	15,62
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Kit reparo bomba	1742	1,000	125,8500	125,85
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Limpeza Cabeçote	1661	1,000	106,0100	106,01
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	mola	1742	1,000	24,2200	24,22
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Montagem de Cabeçote p/ Valvula	1661	24,000	8,1660	195,98
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Pistão da bomba	1742	1,000	31,0100	31,01
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Plainar cabeçote	1661	1,000	283,0000	283,00
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Regulagem Bomba	1742	1,000	483,0000	483,00
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Retificar Sede da Valvula.	1661	24,000	13,3770	321,05
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Serviço de Plainar Coletor	1660	1,000	180,0000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Retifica e Auto Peças doca Eireli me	Valvula Pressão	1742	4,000	60,2000	240,80
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1620	4,000	261,9400	1.047,76
RK KASCZUK E CIA LTDA ME	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1622	2,000	261,9400	523,88
RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTE	Óleo 15w40	223	8,000	17,7500	142,00
RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTE	Óleo 15w40	1015	20,000	17,7500	355,00
RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTE	Óleo 15w40	1774	15,000	17,7500	266,25
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Leitor de Codigo de Barra e Boleto	1659	2,000	359,0000	718,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1662	2.700,000	3,4100	9.207,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1663	5.300,000	3,4100	18.073,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1765	8.000,000	3,4100	27.280,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	1616	1,000	3,5000	3,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate	1616	3,000	9,2000	27,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água	1635	21,000	1,3800	28,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	AGUA 20 LT	1616	1,000	12,0000	12,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1701	1,000	6,7500	6,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1708	1,000	6,7500	6,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1713	3,000	6,7500	20,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	217	1,000	6,7500	6,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1001	5,000	6,7500	33,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frasco de no mínimo 480 gramas, contendo na embalegm enformações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação na ANVISA.	1708	3,000	5,3000	15,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Alface de boa qualidade. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	1649	20,000	0,9900	19,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1708	1,000	10,7000	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1713	3,000	10,7000	32,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	217	1,000	10,7000	10,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1001	6,000	10,7000	64,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada, pacotes com 900 ml, sabores diversos. A embalagem deve estar intacta, bem vedadae deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	1649	70,000	3,6000	252,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada, pacotes com 900 ml, sabores diversos. A embalagem deve estar intacta, bem vedadae deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	208	10,000	3,6000	36,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo maria, Pacotes de 740g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	209	2,000	6,4000	12,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	208	2,000	4,7000	9,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Butijão de Gas de Cozinha	1616	1,000	86,0000	86,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	983	8,000	6,8500	54,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1718	5,000	6,8500	34,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1701	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1708	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	217	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina de primeira fresca para bife.	208	5,000	18,8000	94,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	208	2,000	3,8500	7,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CERA LIQUIDA	1616	1,000	7,2000	7,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	1649	11,000	3,6500	40,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	208	4,000	3,6500	14,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1701	10,000	2,3500	23,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1713	3,000	2,3500	7,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	217	30,000	2,3500	70,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1001	40,000	2,3500	94,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico pequeno	1616	1,000	1,8000	1,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1701	3,000	10,9500	32,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1708	1,000	10,9500	10,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1713	2,000	10,9500	21,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1001	5,000	10,9500	54,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1616	1,000	14,2000	14,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	1616	2,000	1,6000	3,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço, resistente, embalagem contendo 01 unidade, com marca, data de fabricação e validade do produto.	217	1,000	1,1000	1,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica, embalagem contendo 8 unidades, com marca, data de fabricação e validade do produto.	217	1,000	1,0000	1,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1649	30,000	1,7000	51,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	208	4,000	1,7000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	208	2,000	2,6000	5,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103	1616	1,000	3,7000	3,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	1701	2,000	62,9500	125,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	1001	1,000	62,9500	62,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	208	1,000	9,2000	9,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1723	8,000	9,2000	73,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	1649	100,000	4,9400	494,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	208	5,000	4,9400	24,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	955	2,000	4,9400	9,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo espaquete reto	208	2,000	4,5000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	208	2,000	4,4000	8,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho verde, embalagem tetra pak ou sache com 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	208	4,000	1,6500	6,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1616	1,000	16,9000	16,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1708	1,000	10,3500	10,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1713	2,000	10,3500	20,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1713	3,000	9,9500	29,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1701	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1708	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1713	6,000	0,8900	5,34
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	217	5,000	0,8900	4,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1001	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pó para o preparo de pudim, sabores diversos. Embalagem íntegra, sem danificações, contendo 01 kg. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável	1649	12,000	15,9000	190,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pó para preparo de gelatina.(sabores diversos). Embalagem contendo 1 kg do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	1649	15,000	11,5500	173,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pó para preparo de gelatina.(sabores diversos). Embalagem contendo 1 kg do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	208	1,000	11,5500	11,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	208	2,000	2,9400	5,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em barra	1616	1,000	8,5000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi ação e partículas de extra limpeza.	1616	1,000	7,9000	7,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1708	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1713	3,000	4,9000	14,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	217	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1001	5,000	4,9000	24,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1713	1,000	25,0000	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	1616	1,000	3,5000	3,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1713	5,000	1,7500	8,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1001	20,000	1,7500	35,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1701	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1708	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1713	3,000	1,8000	5,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	217	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1001	10,000	1,8000	18,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1649	8,000	25,9000	207,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	1708	1,000	12,9000	12,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	1713	2,000	12,9000	25,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	217	2,000	12,9000	25,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	1001	4,000	12,9000	51,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1701	10,000	8,5000	85,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	217	2,000	8,5000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto, 100% algodão, medidas min. 40x65 cm	1713	1,000	4,0000	4,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1701	1,000	7,0000	7,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1708	1,000	7,0000	7,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1001	4,000	7,0000	28,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Dente Central	1629	5,000	61,7600	308,80
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Lamina 13 FUros AR1 Vermelha 5/8 x 15 cm	1652	2,000	549,9000	1.099,80
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	PARAFUSO	1652	26,000	2,6600	69,16
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Polca	1652	26,000	0,9300	24,18
ZANESCO FERRAGENS LTDA	MÃO DE OBRA	1716	1,000	500,0000	500,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Serviço de Pastilha Dianteira e Traseira	1615	1,000	830,0000	830,00
				Total Geral do Mês --->	160.586,05

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 96/2019

Publicação Nº 2217958

DECRETO Nº 96 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.622,22 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	162	Recurso 0080 – R$ 5.500,00
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	230	Recurso 1227 – R$ 34.122,22
VALOR: R$ 39.622,22 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)		

TOTAL	R$ 39.622,22

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 39.622,22 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	218	Recurso 1227 – R$ 34.122,22
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	167	Recurso 0080 – R$ 5.500,00
VALOR: R$ 39.622,22 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)		

TOTAL	R$ 39.622,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 4 de Novembro de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 4 de Novembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 97/2019

Publicação Nº 2217960

DECRETO Nº 97 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 235.333,07 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reis e sete centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	45	Recurso	0021
VALOR: R$ 206.729,54 (duzentos e seis mil setecentos e vinte e nove reis e cinquenta e quatro centavos)			

TOTAL	R$ 206.729,54

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	137	Recurso	0122
VALOR: R$ 6.225,75 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centvos)			

TOTAL	R$ 6.225,75

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	231	Recurso	0227
VALOR: R$ 22.377,78 (vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)			

TOTAL	R$ 22.377,78

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 235.333,07 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reis e sete centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 4 de Novembro de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 43 de Novembro de 2019. Marluci Freitas Bitencourt Vitali Secretária de Administração

DECRETO 98/2019

Publicação Nº 2218441

DECRETO Nº 98 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de oficio" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem os Processos Administrativos nº 00593/2018 e 00609/2019 em nome de Valmir Savi e Antônio Artur Filho, respectivamente;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos seguintes contribuintes:

· Exercício Financeiro de 2018, ao Contribuinte, o Senhor VALMIR SAVI, (possuidor da propriedade em nome de IVO SAVI, seu falecido pai) devidamente inscrito no CPF sob o nº 986.245.049-53, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.939 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.01.139.0463.001.001, localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00593/2018;

· Exercício Financeiro de 2019, ao Contribuinte, o Senhor ANTONIO ARTUR FILHO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 341.673.079-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.979.523 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.115.1139.001.001, localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00609/2019.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 06 de Novembro de 2019. Marluci Freitas Bitencourt Vitali Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019

Publicação Nº 2217912

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 134/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 017/2019.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas e inabilitadas para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADAS: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como, a relação de empresas INABILITADAS: ELIO KETTERMANN. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 05/11/2019, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044.
Maravilha - SC, 05 de novembro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

SENTENÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/19

Publicação Nº 2218841

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Termo de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n. 082/2019.
Empresa Pneubras Comercio de Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos do Município de Maravilha – SC.
A Sra. Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que rescindiu unilateralmente A Ata de Registro de Preços n. 082/2019, celebrado com a empresa Pneubras Comercio de Pneus Ltda, de acordo com o Processo Administrativo n.004/2019. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.
Data da Rescisão: 12/09/2019
Maravilha - SC, 06 de novembro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita Municipal.

Marema

Prefeitura

DECRETO 150-2019

Publicação Nº 2218887

DECRETO Nº 150/2019
De 24/10/2019

"DECRETA ALTERAÇÕES POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.165 de 06 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no Municipio de Marema e Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 104.608,00, (CENTO E QUATRO MIL, SEISSENTOS E OITO REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj/ativ.	Descrição		
28.846.2800	0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.90.00.00	1000	REDUZIDO	3	2.200,00

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
4.124.401	2.006	MANNUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	12	8.000,00

Código		Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
12.361.1201	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	21	37.000,00

Código		Secretaria/departamento		
04.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
27.812.2701	2.027	MANUTENÇÃO ESPORTIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	39	9.650,00

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.71.00.00	1.020	REDUZIDO	03	5.758,00

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.93.00.00	1.020	REDUZIDO	13	22.000,00

Código	Secretaria/departamento
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

funcional	Proj./ativ.	Descrição		
26.782.1501	2035	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	50	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
28.846.2800	0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
46.90.00.00	1000	REDUZIDO	6	2.200,00

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
4.124.401	2.006	MANNUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	13	8.000,00

Código		Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
12.361.1201	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	27	37.000,00

Código		Secretaria/departamento		
04.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
27.812.2701	2.027	MANUTENÇÃO ESPORTIVAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	40	9.650,00

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.90.00.00	1.020	REDUZIDO	04	5.758,00

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1.020	REDUZIDO	08	22.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
26.782.1501	2035	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	49	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO 153/2019

Publicação Nº 2218896

DECRETO nº153/2019
De 31/10/2019
NOMEIA LUAN JUNIOR NESPOLO PARA O CARGO DE OPERADOR, EM CARATER EFETIVO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO Concurso Público 001/2019
CONSIDERANDO Edital de Convocação 013/2019
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de LUAN JUNIOR NESPOLO, em caráter efetivo, na função Operador junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 154/2019

Publicação Nº 2218902

Decreto nº 154/2019
De 31/10/2019
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALDAIR FRANCISCO CHITOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal VALDAIR FRANCISCO CHITOLINA com carga horária de 40 horas semanais, na função de VIGIA em função do cumprimento do estágio probatório e em decorrência de concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 156/2019

Publicação Nº 2218711

DECRETO nº156/2019
De 06/11/2019
EXONERA EGIDIO CERATTO DO CARGO DE VIGILANTE SANITÁRIO EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO comunicação de aposentadoria efetuada pelo servidor

DECRETA

Art. 1º - A exoneração do servidor Egídio Ceratto do cargo efetivo de Vigilante Sanitário em consequência do serviço público Municipal, a partir de 10 de novembro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL CONVOCACAO 015/2019

Publicação Nº 2218827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR

Inscrição	Nome	Posição
50298	ADONES BALERINI	6ª

Marema-SC, 01 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86.2019 (PMM) - CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 2219147

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019

VALIDADE: DE 04/11/2019 A 04/11/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME, neste ato representado por CLEDER CONZATTI	12.252.819/0001-25
ESTER MONTANHER AMORIN ME, neste ato representado por MONICA AMORIN SILVEIRA	17.280.379/0001-33
CAVI MODAS EIRELI, neste ato representado por DANIEL CHRISTIAN BOSI	19.234.578/0001-30
NATHALIA GUTIERREZ BUGANO ME, neste ato representado por ALEXANDER GUILHERME SWIERCZYNSKI	34.411.472/0001-59
RWAF TEXTIL IND COM E IMP DE TECIDOS, neste ato representado por PAULO HENRIQUE PERRUD SILVA	14.350.929/0001-55
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA, neste ato representado por LEANDRO BORBA DE OLIVEIRA	30.274.171/0001-70
SPORT MAIS TÊXTIL LTDA ME, neste ato representado por ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ	22.430.457/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 143928 - TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CAMISETA TAMANHO GG - CAMISETA	UNID		10	21,9782	219,7820

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 06 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 2 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 77 CM; LARGURA 59 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 25 CM; ABERTURA MANGA 22 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 50,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM. TAM GG.					
1	BERMUDA - TAMANHO GG - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 8 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 61 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 31 CM; GANCHO DIANTEIRO 33 CM; E GANCHO TRASEIRO 39 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 28 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		12	33,3330	399,9960
2	CAMISETA TAMANHO G - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 06 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 74 CM; LARGURA 54 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 24 CM; ABERTURA MANGA 21 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 49 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		13	21,9832	285,7816
2	BERMUDA - TAMANHO G - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA	UNID		118	33,3285	3.932,7630

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DE 8 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 59 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 30 CM; GANCHO DIANTEIRO 32 CM; E GANCHO TRASEIRO 38 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 27 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
3	CAMISETA TAMANHO M - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 70 CM; LARGURA 52 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 23 CM; ABERTURA MANGA 18 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 48 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		183	21,9734	4.021,1322
3	BERMUDA - TAMANHO M - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 7 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 56 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 30 CM; GANCHO DIANTEIRO 30 CM; E GANCHO TRASEIRO 37 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 25 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		168	33,3284	5.599,1712
4	CAMISETA TAMANHO P - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 06 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA	UNID		276	21,9733	6.064,6308

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 66 CM; LARGURA 50 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 20 CM; ABERTURA MANGA 18 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 46,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.					
4	BERMUDA - TAMANHO P - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 7 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 54 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 29 CM; GANCHO DIANTEIRO 28 CM; E GANCHO TRASEIRO 35 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 23,5 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		284	33,3283	9.465,2372
5	CAMISETA TAMANHO 16 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 2 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 64 CM; LARGURA 46 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 20 CM; ABERTURA MANGA 18 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 45,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		360	20,8831	7.517,9160
5	BERMUDA - TAMANHO 16 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 54 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 29 CM; GANCHO DIANTEIRO 27 CM; E GANCHO TRASEIRO 34 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 22 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		353	31,0076	10.945,6828

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6	CAMISETA TAMANHO 14 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 58 CM; LARGURA 44 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 18 CM; ABERTURA MANGA 16 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 43,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		401	20,8831	8.374,1231
6	BERMUDA - TAMANHO 14 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 51 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 27,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 27 CM; E GANCHO TRASEIRO 34 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. O FILETE DA BERMUDA DEVE COINCIDIR COM A PARTE INFERIOR DA CALÇA. LARGURA BOCA DA PERNA 21 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		408	31,0076	12.651,1008
7	CAMISETA TAMANHO 12 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 06 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 56 CM; LARGURA 42 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 18 CM; ABERTURA MANGA 16 CM; ABERTURA TOTAL DO DECOTE 40,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		406	20,8831	8.478,5386
7	BERMUDA - TAMANHO 12 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76%	UNID		406	31,0076	12.589,0856

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 50 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 27 CM; GANCHO DIANTEIRO 26 CM; E GANCHO TRASEIRO 31 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
8	CAMISETA TAMANHO 10 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 08 CM DE ALTURA E 05 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 54 CM; LARGURA 40 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 17,5 CM; ABERTURA MANGA 16 CM; ABERTURA TOTAL DO DECOTE 40,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		452	19,5472	8.835,3344
8	BERMUDA - TAMANHO 10 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 46,5 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 26,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 24 CM; E GANCHO TRASEIRO 28,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		428	28,5530	12.220,6840
9	CAMISETA TAMANHO 8 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 08 CM DE ALTURA E 5 CM DE LARGURA.	UNID		620	19,5471	12.119,2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 51 CM; LARGURA 38 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 15,5 CM; ABERTURA MANGA 14 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 39 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.					
9	BERMUDA - TAMANHO 8 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 43 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 24,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 22 CM; E GANCHO TRASEIRO 27 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 19 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		581	28,5530	16.589,2930
10	CAMISETA TAMANHO 6 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 08 CM DE ALTURA E 05 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 02 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 47,5 CM; LARGURA 36 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 14 CM; ABERTURA MANGA 14 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 38,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 2 CM.	UNID		672	19,5471	13.135,6512
10	BERMUDA - TAMANHO 6 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 39 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 21,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 21 CM; E GANCHO TRASEIRO 25,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA	UNID		658	28,5529	18.787,8082

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PERNA 19 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
11	CAMISETA TAMANHO 4 - CAMISETA BRANCA, ACABAMENTO REFORÇADO DE OMBRO A OMBRO, COM DEBRUM DE 22 MM, ACABAMENTO COSTURA EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS (COBERTURA) NO DECOTE FRONTAL. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 04 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 08 CM DE ALTURA E 05 CM DE LARGURA. ABAIXO DA ESTAMPA DO BRASÃO (0,5CM), ESTAMPA EM 2 CORES (GRÃOS DE ARROZ) EM TODO O COMPRIMENTO DA CAMISETA COM LARGURA DE 2,2 CM. DIMENSÕES DA CAMISETA: COMPRIMENTO 43,5 CM; LARGURA 33,5 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 14 CM; ABERTURA MANGA 12 CM; ABERTURA TOTAL DECOTE 37,5 CM. RIBANA DA GOLA COM LARGURA DE 02 CM.	UNID		248	19,5473	4.847,7304
11	BERMUDA - TAMANHO 4 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 34,5 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 16,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 20 CM; E GANCHO TRASEIRO 22,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 18 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		272	28,5531	7.766,4432
12	CALCA TAMANHO GG - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 8 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 109 CM E ENTRE PERNAS 79 CM; GANCHO DIANTEIRO 33 CM; E GANCHO TRASEIRO 39 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 28 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		10	41,1349	411,3490
13	CALCA TAMANHO G - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4	UNID		116	41,1296	4.771,0336

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 8 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 107 CM E ENTRE PERNAS 78 CM; GANCHO DIANTEIRO 32 CM; E GANCHO TRASEIRO 38 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 27 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
14	CALCA TAMANHO M - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 7 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 103 CM E ENTRE PERNAS 76 CM; GANCHO DIANTEIRO 30 CM; E GANCHO TRASEIRO 37 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 25 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		170	41,1294	6.991,9980
15	CALCA TAMANHO P - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 7 CM, E ABERTURA DE 15 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 101,5 CM E ENTRE PERNAS 76 CM; GANCHO DIANTEIRO 28 CM; E GANCHO TRASEIRO 35 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 23,5 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		286	41,1293	11.762,9798
16	CALCA TAMANHO 16 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E	UNID		348	39,4869	13.741,4412

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 100 CM E ENTRE PERNAS 74 CM; GANCHO DIANTEIRO 27 CM; E GANCHO TRASEIRO 34 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 22 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
17	CALCA TAMANHO 14 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 95 CM E ENTRE PERNAS 70 CM; GANCHO DIANTEIRO 27 CM; E GANCHO TRASEIRO 34 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 21 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		412	39,4869	16.268,6028
18	CALCA TAMANHO 12 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 91 CM E ENTRE PERNAS 68 CM; GANCHO DIANTEIRO 26 CM; E GANCHO TRASEIRO 31 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		401	39,4869	15.834,2469
19	CALCA TAMANHO 10 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 86 CM E ENTRE PERNAS 65,5 CM; GANCHO DIANTEIRO	UNID		432	37,3091	16.117,5312

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	24 CM; E GANCHO TRASEIRO 28,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
20	CALCA TAMANHO 8 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 82 CM E ENTRE PERNAS 62 CM; GANCHO DIANTEIRO 22 CM; E GANCHO TRASEIRO 27 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 19 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		581	37,3091	21.676,5871
21	CALCA TAMANHO 6 - CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 04 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA NA PARTE EXTERNA DE 78 CM E ENTRE PERNAS 59,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 21 CM; E GANCHO TRASEIRO 25,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 19 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID		658	37,3090	24.549,3220
22	CALCA TAMANHO 4 -CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 04 AGULHAS (CATRACA), COM FORRO. ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 11 CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇA DA PARTE EXTERNA DE 69,5 CM E ENTRE PERNAS 52,5 CM; GANCHO DIANTEIRO 20 CM; E GANCHO TRASEIRO 22,5 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA	UNID		276	37,3092	10.297,3392

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PERNA 18 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.					
23	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO GG - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 17 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 16 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 24 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 85 CM. LARGURA DO BUSTO: 70 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 82 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 80 CM.	UNID		6	70,5308	423,1848
24	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO G - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 17 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 15 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 24 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 85 CM. LARGURA DO BUSTO: 66 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 80 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 80 CM.	UNID		58	70,5221	4.090,2818
25	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO M - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 14 CM A	UNID		86	70,5217	6.064,8662

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 15 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 22 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 82 CM. LARGURA DO BUSTO: 61 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 75 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 75 CM.					
26	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO P - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 14 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 15 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 22 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 79 CM. LARGURA DO BUSTO: 57 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 71 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 75 CM.	UNID		141	70,5215	9.943,5315
27	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 16 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 14 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 13 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE	UNID		184	68,2632	12.560,4288

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA).DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 20 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 76 CM. LARGURA DO BUSTO: 53 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 68 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 70 CM.					
28	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 14 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 12 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 13 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA).DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 20 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 71 CM. LARGURA DO BUSTO: 51 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 65 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 70 CM.	UNID		207	68,2631	14.130,4617
29	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 12 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 12 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 13 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA), COM AS DIMENSÕES: 9 CM ALTURA E 6 CM LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA).DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 20 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 66 CM. LARGURA DO BUSTO: 49 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 61 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100%	UNID		202	68,2631	13.789,1462

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 65 CM.					
30	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 10 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 8 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 11 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) COM DIMENSÕES: 9,6 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSOÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 19 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 62 CM. LARGURA DO BUSTO: 46 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA, DESTACÁVEL, COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 65 CM.	UNID		210	66,1388	13.889,1480
31	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 08 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 8 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 11 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) COM DIMENSÕES: 8 CM DE ALTURA E 5 CM DE LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 18 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 61 CM. LARGURA DO BUSTO: 44 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 55 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA, DESTACÁVEL, COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 55 CM.	UNID		275	66,1388	18.188,1700
32	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 06 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 8 CM A PARTIR	UNID		326	66,1387	21.561,2162

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DA BAINHA E COM ABERTURA DE 11 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) COM DIMENSÕES: 8 CM DE ALTURA E 5 CM DE LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 17 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 56 CM. LARGURA DO BUSTO: 42 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 53 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 55 CM.					
33	JAQUETA UNISSEX - TAMANHO 04 - PARCA COM FORRO E COM MANGA MODELO RAGLAN. NA CAVA DAS MANGAS FILETE NA COR AMARELO NA FRENTE E COSTAS. BOLSO LATERAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) COM ALTURA DE 8 CM A PARTIR DA BAINHA E COM ABERTURA DE 11 CM. ESTAMPA COLORIDA PEITO ESQUERDO EM 4 CORES (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) COM DIMENSÕES: 8 CM DE ALTURA E 5 CM DE LARGURA. MANGA COM PUNHO PARCIAL DE ELÁSTICO LARGURA 30 MM, 62% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COR CRU, TECIDO LISO COM 5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO DA PARTE COM ELÁSTICO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS (CATRACA). DIMENSÕES DA PARKA: ABERTURA DA MANGA (TOTAL): 16 CM. COMPRIMENTO DA MANGA (TOTAL): 56 CM. LARGURA DO BUSTO: 40 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 49,5 CM. GOLA COM 9 CM DE LARGURA E FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER DE NYLON GROSSO NA COR DA PEÇA DESTACÁVEL COM CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES DE POLIÉSTER E TERMINAIS DE ALUMÍNIO, CURSOR ZAMAK: 50 CM.	UNID		140	66,1390	9.259,4600
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 451.169,41						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 451.169,41						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: **R$ 451.169,41 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

17

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Educação, situada a Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, em no *máximo 30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.6. *Condições para entrega dos produtos:*

3.6.1. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas e lacradas.

3.6.2. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

18

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação no local previamente determinado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situado a Rua 25 de Julho, 1015, bairro Centro, Massaranduba(SC) em no *máximo 30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. *Não transferir a outrem*, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e documentar as ocorrências, se houver. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

22

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 04 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME
CLEDER CONZATTI
CONTRATADA

Matos Costa

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação Nº 2218948

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - CONCORRENCIA Nº 01/2019.
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 10 de dezembro de 2019 realizará licitação tipo CONCORRENCIA, objetivando a cessão remunerada de uso de bem público - CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL (LANCHONETE) NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - Contendo Área Comercial Contendo Área Comercial 15,73m², Área anexa 15,91m², Área de Depósito 3,36m², totalizando uma área de 35m². Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 10/12/2019. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 06 de outubro de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

EXTRATO 9º ADITIVO SUSPENSÃO CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 2218939

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 73.102.566/0001-51.
CONTRATADA: SIRLEIA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.052.838/0001-85.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 16 km (dezesseis quilômetros) por dia (ida e volta) no trajeto correspondente a linha Rancho do Meio, Treze de outubro e São Roque no Município de Matos Costa. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 05 de novembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EMENDA N.º 01.2019

Publicação Nº 2218170

EMENDA N.º 01/2019, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, DE 30 DE ABRIL DE 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO, NOS TERMOS DO § 2.º, ARTIGO 32, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo 9.º, do art. 134, da Lei Orgânica do Município de Meleiro, de 30 de abril de 1990.

Art. 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meleiro, 21 de outubro de 2019.
JONAS COSTA OSTETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

JOSÉ ZANELATTO BONFANTE
1.º Secretário

EXTRATO CONTRATO Nº 093-2019

Publicação Nº 2218657

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 093/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DAL TOÉ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 094-2019

Publicação Nº 2218662

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 094/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALBERTO BÚRIGO, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, TRECHO ENTRE O FIM DO CALÇAMENTO DA RUA ALBERTO BÚRIGO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.
Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 095-2019

Publicação Nº 2218665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 095/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA VISANDO A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MEL 460, BOCA DO PIQUE – MELEIRO/SC (Ponte Boca do Pique até a faixa de domínio Rodovia SC 447), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.600 METROS LINEARES.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 408-2019

Publicação Nº 2218469

PORTARIA nº 408/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 172/2019, que concede licença sem vencimentos por interesse particular ao servidor público municipal ARCANGELO BROVEDAN VIEIRA, ocupante do cargo de Operados de Equipamentos, por um período de 3 (três) meses, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n. º 809/2000, de 03 de Abril de 2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Publicação Nº 2218594

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2181/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
O Pregoeiro do Município de Modelo/SC, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO que o Edital referente ao processo em epígrafe que possui como objeto "PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA (ZERO HORA), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER) DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA" teve alterações na descrição do Objeto no Termo de Referência (anexo 01 do Edital), mais especificadamente na capacidade mínima do tanque de combustível exigido, que antes era de 345 LITROS, passando para 340 LITROS, bem como designa nova data para recebimento dos envelopes e de realização da sessão pública, as demais condições do Edital permanecem inalteradas. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 08h:00min do dia 21 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000. A abertura dos envelopes iniciará às 08h:15min, no mesmo endereço e no mesmo dia. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 06 de novembro de 2019.
Alexandro Sperotto
Pregoeiro Decreto 284/2018

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2217770

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019. CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S. CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ nº. 05.412.147/0001-02. OBJETO: Aquisição de uma cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), conforme prevista na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), Portaria nº 4.061 de 18/12/2018 do MS/FNS, destinada para manutenção das atividades das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig", estabelecida na sede do Município de Mondaí, e de acordo com as especificações e quantitativo descrito no anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Marca Kavo Unik C4. ORIGEM: Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial n° 016/2019. VALOR: O valor total a ser pago é de até R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 05/11/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 066.2019 PMM

Publicação Nº 2217985

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente destinados para Manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Mondaí/ SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21 de Novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 21 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de Novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 067.2019 PMM

Publicação Nº 2218201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 067/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para Coffee Break de eventos realizados pelas Secretarias Municipais no Município de Mondaí-SC e refeições, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 20 de Novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 20 de Novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 06 de Novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 87/2019

Publicação Nº 2218272

DECRETO Nº 087/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 68 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 103 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra- Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 122 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 65 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 102 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra- Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 126 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA

PORTARIAS DE 440/2019 A 458/2019

Publicação Nº 2218591

PORTARIA Nº 440/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor MARCELO FELIZ ARTILHEIRO, investido no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/02/2018 a 31/01/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 04/11/2019 a 23/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 441/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora IRENITE SIMANGOZESKI DE MELLO CESAR, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 07/03/2014 a 07/03/2019;

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que a funcionária faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) parcelas, nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2019, e janeiro de 2020;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 442/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor LEVI NATANAEL FRANÇA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 09/05/2018 a 08/05/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entr 23/10/2019 a 21/11/2019;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 443/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ONEI AGOSTINHO KOTELAK, investido no Cargo de BORRACHEIRO do Quadro de Pessoal de EFETIVO do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/10/2017 a 30/09/2018, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/11/2019 a 20/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 444/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor AROLDO GREIN BUENO, investido no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de

Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/10/2018 a 30/09/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorrerão entre 11/10/2019 a 25/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 445/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ELIETE KRAJESKI, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá entre 14/10/2019 a 12/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 446/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ZÉLIA SCHAPHAUSER NIECKARZ, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá entre 14/10/2019 a 12/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 447/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ELISÂNGELA TORQUATO DE OLIVEIRA, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá entre 14/10/2019 a 12/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 448/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora CÉLIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá entre 14/10/2019 a 12/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 449/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora VERA REGINA VEIGA, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 14/09/2018 a 13/09/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorrerão entre 14/10/2019 a 28/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 450/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ATAMIR MATIOSKI, investido no Cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 08/10/2019 a 27/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 451/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor VALDECIR DEDESKI, investido no Cargo de ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 16/09/2018 a 15/09/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 07/10/2019 a 26/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 18 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 18 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 452/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor PAULO MEDEIROS DE CARVALHO, investida no Cargo de MÉDICA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 339/2019 de 01 de Agosto de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 23 de Outubro de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 453/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/10/2018 a 30/09/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 05 (cinco) dias ocorrerão entre 04/11/2019 a 08/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 454/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor JONATAN ANIBAL LISBOA, investido no Cargo de SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/04/2017 a 02/04/2018, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 08/11/2019 a 27/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 455/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 12/06/2018 A 11/06/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 14/10/2019 a 12/11/2019;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 23 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 23 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 456/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora ANGELA MARIA MORVAN, investida no Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 431/2017 de 18 de Setembro de 2017, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 24 de Outubro de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 457/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MARIA LUIZA ALVES KUCHNIER, investida no Cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal de em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 05/04/2018 a 04/04/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerá parcelado em duas vezes, sendo de 18/11/2019 a 22/11/2019 e de 27/01/2020 a 10/02/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 458/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora RENI MARIA MEISTER, investida no Cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 17/06/2016 a 16/06/20179, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão conforme acordo interno;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 24 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA/2019

Publicação Nº 2219144

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, através do seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 06 de dezembro, às 19:00 horas para realização de audiência pública, estando em discussão:
· Proposta de ampliação dos limites da Zona Industrial existente, passando este zoneamento de 100m de largura para 200m de largura, do lado esquerdo da Rod. Municipal Tranquilo Sartor, em frente a "Domus Telha" e ao Posto de Saúde da Linha Cabral.
O local de realização da audiência pública será no Salão Paroquial da Localidade de Linha Cabral, às 19:00 do dia 06 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇO 018/2019

Publicação Nº 2218635

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 018/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e serviços elétricos, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital.. Data: 20/11/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESOLUÇÃO N. 03/2019

Publicação Nº 2218640

RESOLUÇÃO N. 03/2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça-SC,, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.906 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art.1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, sendo composta por 04 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Cinara de Rochi - representante governamental;
II – Cátia Fernandes Pereira - representante governamental;
III – Marinelza Espindula Bif - representante da sociedade civil;
VI – Adelina Delfino de Jesus - representante da sociedade civil;
Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado (Apenas na hipótese de não uso da urna eletrônica;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morro da Fumaça, 06 de novembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 04/2019

Publicação Nº 2218637

RESOLUÇÃO N. 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 11.2 do Edital n.º 02/2019/CMDCA, torna pública as alterações ao calendário do Edital supra citado, cujas alterações estão a seguir alencadas:

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital
07/11/2019 a 08/11/2019	Prazo para registro das candidaturas
11/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
11/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11/11/2019 a 13/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
14/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
16/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

Morro da Fumaça, 06 de novembro de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Morro Grande

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 965/2019

Publicação Nº 2217920

LEI Nº 965/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, MEDIANTE DECRETO, PARA ATENDER PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA DE ANIMAL NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar a cedência com ônus para o município, de Servidores Públicos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, para a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Regional de Criciúma, a fim de atender Programa de Defesa Sanitária Animal no Município.

Art. 2º. As condições de cedência, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidas no termo de Convênio a ser celebrado pelo Município de Morro Grande e a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, com exceção ao prazo de vigência que terá a duração de 02 (dois) anos, com prorrogação por igual período a critério da municipalidade.
Art. 3º. Os recursos para fazer frente à execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 831/2015.

Morro Grande, 06 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 09/2019 FME

Publicação Nº 2218983

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 9/2019 FME
AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR LOTES, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE 2020, ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS CUL. E TUR, REPRESENTANTE POR LEANDRO WEBER PINHEIRO; ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ, REPRESENTADA POR ALCEMIR CRISPIM DA SILVA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE, ONDE A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE ITAJAÍ, SAGROU-SE VENCEDORA DOS LOTES 1 PELO VALOR TOTAL DE R$ 139.989,00, LOTE 2 PELO VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 10.485,00, LOTE 5 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 138.585,00, LOTE 7 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.484,00, LOTE 8 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.410,00, LOTE 12 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.485,00, LOTE 14 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.485,00. A EMPRESA SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS CUL. E TUR, SAGROU-SE VENCEDORA DOS LOTES: LOTE 3 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.988,00, LOTE 4 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 98.887,00, LOTE 6 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 64.987,00, LOTE 9 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.738,00, LOTE 10 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.732,00, LOTE 11 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.478,00, LOTE 13 PELO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 77.977,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 16MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 110/2019 PMN

Publicação Nº 2219019

ATA 110/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 109/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ORIGINAIS DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2019/2020, PARA RENOVAÇÃO DA ATUAL FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PROMENAC MOTOS LTDA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME SR. JEFERSON GABRIEL ANDRÉ FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ANÁLISE DO FOLDER. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FOI VISTADO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PROMENAC MOTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 9.650,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 118-2019 PMN

Publicação Nº 2219004

ATA 118/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 118/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E REALIZAR O PROJETO "ÁRVORE DOS DESEJOS", AFIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS E ALUSIVAS AO CALENDÁRIO ANO DE 2019, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME SR. JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO E SRª. FABIANE DA COSTA ELEOTÉRIO FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TURISMO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 22.400,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 46/2019 FMS

Publicação Nº 2218973

ATA 46/2019 FMS

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2019 FMS. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS, JEFFERSON DUWE, DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, ODONTOSUL LTDA, IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, (O SR. ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL ESTA REPRESENTANDO DUAS EMPRESAS, OLIMED E SANIMED) ALTERMED MAT.MED. HOSP. LTDA.E APENAS AS EMPRESAS , IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA E ALTERMED MAT.MED.HOSP. LTDA NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME OS CIRURGIÕES DENTISTAS, SR. RODRIGO TORRI VIEIRA, A SRA. ANA RAQUEL RABELO VIEIRA, E O SR. EVERTHON TAVARES VERONESE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FOI VISTADO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 1,23, NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 3,53. A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:45 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 13:30 HORAS PARA CONTINUARMOS A ETAPA DE LANCES. RETOMADA A SESSÃO AS 13:30 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA DARMOS CONTINUIDADE, RETORNANDO AOS LANCES: NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA COM O VALOR DE R$4,59. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$4,95. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 5,10. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$54,00. NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 92,00. NO ITEM 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 99,00. NO ITEM 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$79,00. NO ITEM 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JERFERSON DUWE COM O VALOR DE R$23,70. NO ITEM 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 24,00. SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA, VOLTANDO PARA O LANCE ONDE A EMPRESAS DENTAL PRIME SAGROU-SE VENCEDORA COMO VALOR DE R$ 25,00. NO ITEM 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 5,20. NO ITEM 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 1,80. NO ITEM 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 0,35. NO ITEM 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ALTERMED MAT.MED. HOSP. LTDA COM O VALOR DE R$ 20,11. NO ITEM 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 3,50. NO ITEM 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 1,70. NO ITEM 18 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 4,50. NO ITEM 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 3,20. NO ITEM 20 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA COM O VALOR DE R$ 20,09. NO ITEM 21 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 0,43. NO ITEM 22 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 12,00. NO ITEM 23 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JERFERSON DUWE COM O VALOR DE R$ 3,00. NO ITEM 24 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$ 2,89. NO ITEM 25 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 31,00. NO ITEM 26 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 30,00. NO ITEM 27 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS COM O VALOR DE R$ 30,00. NO ITEM 28 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 30,00. NO ITEM 29 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 30,00. NO ITEM 30 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 30,00. NO ITEM 31 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 1,00. NO ITEM 32 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 1,05. NO ITEM 33 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA

ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 4,75. NO ITEM 34 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 6,20.NO ITEM 35 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS COM O VALOR DE R$ 0,95. NO ITEM 36 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 7,65. NO ITEM 36 O FORNECEDOR SE COMPROMETEU A FORNECER NA NA HORA DA ENTREGA O FORMATO DE BROCA DE " CHAMA DE VELA". NO ITEM 37 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA COM O VALOR DE R$ 6,67, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ESTAR DESCRITO ESTÉRIO NA EMBALAGEM, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA VENCEDORA FOI A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$ 7,00. NO ITEM 38 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$ 7,00. NO ITEM 39 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 7,00. NO ITEM 40 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$7,00. NO ITEM 41 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$7,00. NO ITEM 42 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,18. NO ITEM 43 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,18. NO ITEM 44 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,18. NO ITEM 45 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,18. NO ITEM 46 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$3,18. NO ITEM 59 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$6,70. NO ITEM 77 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA COM O VALOR DE R$ 23,90. NO ITEM 78 SAGROU-SE VENCEDORA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$ 8,20. NO ITEM 134 SAGROU-SE VENCEDORA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 24,00, DESCLASSIFICADO NA HORA DA AMOSTRA POS NÃO PRESENTOU NA EMBALAGEM SE O MATERIAL É AÇO INOX, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES SAGROU VENCEDORA A EMPRESA A ALTERMED MAT.MED. HOSP. LTDA COMO O VALOR DE R$ 27,00. NO ITEM 47 SAGROU-SE VENCEDORA A DENTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA COM O VALOR DE R$ 18,85, DESCLASSIFICADA NA HORA DE APRESENTAR A MOSTRA POIS NÃO APRESENTOU NO DESCRITIVO QUE É UNIVERSAL NA EMBALAGEM, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ODONTOSUL LTDA COMO O VALOR DE R$ 19,00. NO ITEM 48 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$3,20. NO ITEM 49 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIREL COM O VALOR DE R$7,00. NO ITEM 50 FRACASSADO. NO ITEM 51 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIREL COM O VALOR DE R$15,00. NO ITEM 52 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI COM O VALOR DE R$288,00. NO ITEM 53 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O VALOR DE R$13,89. NO ITEM 54 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$16,00. NO ITEM 55 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIREL COM O VALOR DE R$10,80. NO ITEM 56 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$3,80. NO ITEM 57 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$6,40. NO ITEM 58 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA COM O VALOR DE R$15,00. NO ITEM 60 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA COM O VALOR DE R$24,00. NO ITEM 61 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$2,40. NO ITEM 62 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$5,00. NO ITEM 63 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$19,00. NO ITEM 64 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$1,00. NO ITEM 65 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A JEFFERSON DUWE COM O VALOR DE R$0,99. NO ITEM 66 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$10,50. NO ITEM 67 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ALTERMED MAT.MED. HOSP. LTDA COM O VALOR DE R$14,90. NO ITEM 68 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 19,50. NO ITEM 69 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES –EIRELI COM O VALOR DE R$3,10. NO ITEM 70 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$13,90. NO ITEM 71 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA A ODONTOSUL LTDA COM O VALOR DE R$ 13,90. A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 17:00 HORAS E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO DIA 13\11\2019 AS 9:00 HORAS PARA CONTINUARMOS A ETAPA DE LANCES.

CONVOCAÇÃO JUDICIAL CONCURSO 01/2014 - KAREN

Publicação Nº 2218913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 06 de novembro de 2019

Ilma Sra
KAREN BARBOSA AMARANTE(CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO JUDICIAL – CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA (eng sanitarista)**

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- CONCORRÊNCIA 105/2019 PMN

Publicação Nº 2219024

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA 105/2019 PMN CUJO OBJETO: **CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DO DECK E CICLOVIA DA ORLA DA PRAIA DO GRAVATÁ (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), PRÓXIMO À RUA FRANCISCO SCHMIDT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.** PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ **NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019 AS 14H.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218823

DECRETO Nº 210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
217 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00
-
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DISTRATO 999/2019

Publicação Nº 2217969

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 999/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício,

Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ALESSANDRA ALVES CESARES, portadora do CPF 001.471.380-27, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 118/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/11/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de Novembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ALESSANDRA ALVES CESARES Contratada

ERRATA PORTARIA 2920/2019

Publicação Nº 2217953

ERRATA:

Na Portaria 2920 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na Edição nº 2963 do Diário Oficial dos Municípios de 29/10/2019,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 01 , MARCOS FABRICIO ROSSETTI.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 01 , MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 29 de outubro de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3437/2019

Publicação Nº 2218888

LEI Nº 3437, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DOS CONTADORES DE HISTÓRIAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído a Semana Municipal dos Contadores de História de Navegantes.

Art. 2° A semana dos contadores de histórias passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Navegantes.
Art. 3º As comemorações dar-se-ão anualmente na segunda semana do mês de novembro.
Art. 4° A semana dos contadores de histórias tem como objetivo:
I- Formação de público e difusão da arte de contar histórias;
II- Promover Contações de histórias em pontos culturais da cidade;
III- Levar novos conhecimentos, guardar tradições e ensinamentos da memória da nossa gente;
IV- Incentivar a leitura e o gosto pelo livro por meio da mediação de obras literárias;
V- Fortalecer encontros e ações de valorização do ofício do contador de histórias;

VI- Embasar e incentivar novos e antigos contadores de histórias para que ampliem, divulguem e propaguem essa arte milenar.

Art.5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3438/2019

Publicação Nº 2218892

LEI Nº 3438, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI 2681/2013 ESTABELECENDO A FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER."

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo1º – O inciso II do artigo do artigo 4º da lei nº 2681/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 6 (seis) representantes de entidades não-governamentais serão escolhidos em Fórum próprio das Entidades Não-Governamentais, através de convocação por edital, feita pelo Presidente do Conselho da Mulher com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3439/2019

Publicação Nº 2218898

LEI Nº 3439, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI 1464/2001 REFERENTE A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO."

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 5º da lei 1464/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º – As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para esse fim pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do término do mandato, através de edital observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item V do artigo 3º da lei municipal 1464/2001.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3440/2019

Publicação Nº 2218926

LEI Nº 3440, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI 1166/1997 QUE DEFINE A ESCOLHA DOS REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se § 3º no artigo 3º da lei 1186/1997:

§ 3º - A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, convocado por edital pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência social com, um mínimo de 30 dias antes do término do mandato dos representantes a que se refere o inciso II do artigo 3º da lei 1196/1997, que deverá ser coordenado pela sociedade civil com a supervisão do Ministério Público.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3441/2019

Publicação Nº 2218931

LEI Nº 3441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 3º DA LEI 3044/2015 ESTABELECENDO NORMAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Acrescenta-se o § 3º ao artigo 3º da lei municipal nº 3044/2015.

§ 3º - A escolha dos representantes de que tratam os incisos I, II e II que não são governamentais, se dará em fórum próprio, por convocação do Presidente do Conselho de Saúde, através de Edital publicado, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3442/2019

Publicação Nº 2218932

LEI Nº 3442, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA O § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI 2978/2015 QUE ESTABELECE A FORMA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O § 2º do artigo 6º da lei 2978/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio, convocado pelo Presidente do Conselho co, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros não governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,através de Edital publicado, com ciência ao Ministério Público, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, para nomeação

pelo Prefeito e posse pelo conselho.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3443/2019

Publicação Nº 2218933

LEI Nº 3443, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 7º DA LEI 3100/2016, ESTABELECENDO A FORMA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Acrescenta-se o § único no artigo 7º da lei nº 3100/2016.

Parágrafo Único – Os representantes de entidades não governamentais serão escolhidos em fórum próprio a ser convocado Presidente do COMUDEVA, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos, através de edital aprovado pelo plenário do conselho e publicado.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 352/2019

Publicação Nº 2218940

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 261/2015 ESTABELECENDO NORMAS PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA."

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O artigo 4º e seu Parágrafo Único da Lei Complementar 261/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As entidades da Sociedade Civil serão eleitas em Fórum Próprio convocado pelo presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de se findar o mandato, através de edital a ser publicado.
Parágrafo Único - A entidade da sociedade civil eleita apresentará um membro titular e um membro suplente para a composição do Conselho.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2968/2019

Publicação Nº 2217952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2968 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SEGURANÇA SOCIAL, **ELIAS MIGUEL GONÇALVES E ALBINO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2019

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3052/2019

Publicação Nº 2217967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3052 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "A" , a **ARIANE ZILZ DE SOUSA**, matrícula 6223205, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3089/2019

Publicação Nº 2217947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 3089 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **PEDRO PAULO RANGUETT,** matrícula 173602, efetivo no cargo de **MECÂNICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "G".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2014/2018.** O servidor gozou de licença para tratamento de saúde por 645(seiscentos e quarenta e cinco) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3145/2019

Publicação Nº 2218964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3145 DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2019

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2969 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **IVO SCHOMMER**, matrícula 253302, ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias consecutivos, com início em **28.08.2019** e término em **24.10.2019,** conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2970 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **GRACIANE MARA SALLES VENANCIO**, matrícula 145904, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias consecutivos, com início em **12.09.2019** e término em **25.10.2019,** conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2971 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **GRACIANE MARA SALLES VENANCIO**, matrícula 145905, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias consecutivos, com início em **12.09.2019** e término em **25.10.2019,** conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2972 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **PATRICIA PUZZA**, matrícula 235502, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 24.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2973 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **MIROSLAVA MARIN**, matrícula 358804, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 25.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2974 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **LUCIANA ADRIANO**, matrícula 339204, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 25.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2975 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **NEUSETE MADALENA SLOMSKI CATARINA**, matrícula 438902, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 29.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2976 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula 481901, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 29.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2981 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a **MARIDILZA VIEIRA RAMOS**, matrícula 445601, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 30.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE OUTURBO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2983 A 2993/2019

Publicação Nº 2217943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2983 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **PEDRO JOSÉ DA SILVA,** matrícula 360805, efetivo no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**G**", permanecendo no nível "I".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2017/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2984 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL,** matrícula 1980702, efetivo no cargo de **BIÓLOGA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**F**", permanecendo no nível "I".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2017/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2985 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **NERI PEREIRA DE CAMPOS,** matrícula 6283503, efetivo no cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2986 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **CLAUDNEY FARIAS,** matrícula 63313901, efetivo no cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2987 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **ELENITA HELENA RODRIGUES,** matrícula 26701, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**P**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2017/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2988 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **CAROLINE FERNANDES FREITAS,** matrícula 63312501, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2989 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **DANYELLE PANTALEÃO MARTINS,** matrícula 63312701, efetivo no cargo de **VETERINÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2990 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **SULEIDE MARIA DA SILVA,** matrícula 63312301, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2991 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **BRUNA CAROLINE PEREIRA,** matrícula 63296102, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2992 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI,** matrícula 6246405, efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2993 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a **JOSÉ JOÃO DA SILVA,** matrícula 63283303, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de **2015/2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/11/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2994 A 3046/2019

Publicação Nº 2217918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2994 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ADRIELLI CAROLINE BRUINSMA DOS ANJOS,** matrícula 63318801, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2995 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ALDRIN DUARTE,** matrícula 63340301, efetiva no cargo de **PSICÓLOGO DO CREAS/SUAS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2996 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ALEX DA SILVA ANHAIA,** matrícula 63333201, efetiva no cargo de **ADVOGADO CREAS/SUAS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2997 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ANA EISING,** matrícula 6317801, efetiva no cargo de **AUDITORA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2998 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ANGELA BASTIANELLO HORVATH,** matrícula 6219102, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA ESF,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2999 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ANGELA RECH,** matrícula 2023501, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3000 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **BARBARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula 63321801, efetiva no cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3001 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CAMILA DE SOUZA NUNES,** matrícula 507704, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3002 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CARLA ISABEL BORGES,** matrícula 354804, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**D**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3003 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CASSIANA DEBORAH FERREIRA DA SILVA,** matrícula 6284402, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3004 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CATIANE ALVES SARTORI,** matrícula 63316601, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3005 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CÉLIA PIEDADE DE ALMEIDA REIS,** matrícula 6266701, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3006 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CHIRLENE MARIA TOMAZ,** matrícula 1679402, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**D**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3007 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL,** matrícula 1938002, efetiva no cargo de **MÉDICA ESF,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3008 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula 6298803, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**B**", permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3009 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **DIEGO FREITAS DE OLIVEIRA,** matrícula 2038201, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3010 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **DONATO DE LIMA SILVA,** matrícula 63342901, efetiva no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3011 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO,** matrícula 3166801, efetiva no cargo de **TÉCNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **EDILAMAR APARECIDA DA SILVA THONI,** matrícula 6304802, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3013 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ELIANE CURBANI PATINO,** matrícula 63321501, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3014 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **EVERTON LUIZ FERREIRA,** matrícula 63319001, efetiva no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3015 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **FABIANO COMARELLA DE SOUZA,** matrícula 6234201, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO ESF,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3016 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **FERNANDO SEDREZ SILVA,** matrícula 322903, efetiva no cargo de **AUDITOR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível III.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3017 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **GABRIELA BOFF,** matrícula 3166901, efetiva no cargo de **COORDENADOR TÉCNICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3018 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **GABRIELA DUARTE DA SILVA,** matrícula 63302902, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **IRACEMA NUNES DOS SANTOS MACIEL,** matrícula 6259701, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3020 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **IVONE SUAVI DA SILVA,** matrícula 477504, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**E**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3021 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **JANETE BENTO DA SILVA,** matrícula 195302, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**G**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3022 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **JULIANA DA SILVA,** matrícula 63314301, efetiva no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO ,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **JULIANA LUCIA VIEIRA PINHEIRO,** matrícula 391613, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3024 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **JUSSARA COUTO SALAI,** matrícula 301008, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3025 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **KARLA BIANCA LOPES SOMARIVA,** matrícula 63271801, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3026 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula 6242003, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**C**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3027 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **KELEN SAGAS DE BORBA,** matrícula 280301, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**I**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3028 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **LEILA MENGARDA,** matrícula 1628703, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3029 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **LICIA DE FATIMA SENABIO,** matrícula 6298603, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3030 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **LUCI SOARES ALVES,** matrícula 63267801, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3031 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **MARCELO ADAO AGNOLETTO,** matrícula 1845302, efetiva no cargo de **ODONTÓLOGO PERIODONTISTA,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a classe/referência "**D**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3032 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **MARIANA DOS SANTOS,** matrícula 6330303, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3033 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **MICHELLE APARECIDA DE JESUS FERREIRA,** matrícula 63318501, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**A**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3034 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **RENILDE LUZIA CHIAMULERA LEAL,** matrícula 323901, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3035 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **ROSELI RODRIGUES,** matrícula 372004, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**B**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3036 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **SANDRA APARECIDA BECHER,** matrícula 228303, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**I**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3037 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **SANDRA REGINA VOLTOLINI BAMBINETTI,** matrícula 1795402, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3038 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **SILAMARA DIAS,** matrícula 236303, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**I**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3039 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **SONIA MARIA CORREA DOS SANTOS CONDE,** matrícula 280401, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**", permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3040 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO,** matrícula 343505, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**E**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3041 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 218702, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**I**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3042 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **VALESSA PRESTES FORTES,** matrícula 6318701, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**C**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3043 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **VANESSA CAROLINE FRANCO MIRANDA,** matrícula 3167001, efetiva no cargo de **PROFESSORA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a classe/referência "**A**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3044 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **VERONICE APARECIDA THONI,** matrícula 1801602, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA ESF,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3045 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **VIVIANE ALVELINA DE SOUZA SMANIOTTO,** matrícula 321805, efetiva no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇAÕ INFANTIL,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "**F**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3046 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora **VIVIANE APARECIDA BECKER,** matrícula 1678402, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "**D**".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3047 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "C" , a **ADRIANA LIBERATO SOUZA**, matrícula 6269604, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3048 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "B" , a **ALINE MORGANO BALDO**, matrícula 63275201, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3049 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "B" , a **ALISON MAIRA DA SILVA WEISE**, matrícula 88911, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3050 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", a **ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI**, matrícula 6246405, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3051 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "C" , a **ARIANE SOARES ALVES DOS SANTOS**, matrícula 6287504, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3053 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "C" , a **CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 6249806, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3054 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "B" , a **CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE**, matrícula 63311701, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3055 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "C" , a **DANIELA CIRINEIA DE FREITAS WEIDGENAND CARLOS**, matrícula 6301703, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3056 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "A" , a **DONATO DE LIMA SILVA**, matrícula 63342901, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3057 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "A" , a **EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO**, matrícula 3166801, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3058 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "B" , a **ELIANE RUPOLO**, matrícula 6215904, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3059 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "A" , a **EVERTON LUIZ FERREIRA**, matrícula 63319001, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3060 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "J" , a **FABIANO D'AVILLA VIEIRA**, matrícula 42801, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3061 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "D" , a **IVANI SALETE PILLONI**, matrícula 6216601, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3062 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "B" , a **JANAINA XAVIER**, matrícula 6316301, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3063 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "D" , a **JEFFERSON AMARAL**, matrícula 63275401, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3064 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I" , a **JEFFERSON PINNOW**, matrícula 63323101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3065 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "D" , a **JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO**, matrícula 6218002, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3066 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "D" , a **JULIANA MELLIES BRAATZ**, matrícula 493801, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3067 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "E" , a **JULIANE WAGNER PACHECO**, matrícula 6182903, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3068 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "E" , a **JULIANO NILDO DE MARIA**, matrícula 143303, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3069 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "D" , a **JULIETA JAURRETCHE**, matrícula 1979401, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3070 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "F" , a **LEONARDO SILVA VIANNA**, matrícula 1340202, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3071 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "D" , a **MARCELO ADÃO AGNOLETTO**, matrícula 1845302, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3072 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "A" , a **MARCOS FABRICIO ROSSETTI BITTENCOURT**, matrícula 63319101, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3073 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "B" , a **MARIA GISELI DA SILVEIRA**, matrícula 1794609, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3074 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", a **MARIANA DOS SANTOS**, matrícula 6330303, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3075 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", a **RAPHAEL ALMEIDA MILAN ALVES**, matrícula 63337401, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3076 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "B" , a **SATIE ANDREIA ODAWARA FUSINATO**, matrícula 6279803, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3077 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "E" , a **SCHIRLE DOS SANTOS POLICARPO**, matrícula 1688402, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3078 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "F" , a **SERGIO NEI DA CRUZ JUNIOR**, matrícula 388601, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3079 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "B" , a **SHIRLENE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 63307801, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3080 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "B" , a **SOLANGE KOLLN**, matrícula 6299503, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3081 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "B" , a **SUELY BATISTA NEGRÃO**, matrícula 1698802, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3082 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", a **TADEU HENRIQUE ARAÚJO SILVA**, matrícula 1990901, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE BIBLIOTECA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3083 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "D" , a **TATIANE NASCIMENTO**, matrícula 473304, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3084 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "D" , a **TATIANE NASCIMENTO**, matrícula 473304, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3085 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "A" , a **THAIS CAROLINE SOBON**, matrícula 6305302, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3086 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", permanecendo na classe/referência "C" , a **VALERIA INEZ DE LIMA E SILVA**, matrícula 6332301, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n ° 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3087 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível " I", permanecendo na classe/referência "F" , a **VERENA LEAL LOURENÇO**, matrícula 221002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3088 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "II", permanecendo na classe/referência "F" , a **VERENA LEAL LOURENÇO**, matrícula 221002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019 KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Publicação Nº 2218618

Processo Nº: 0013/2019	Dispensa de Licitação Nº: 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, autorizado pelo PROCESSO LICITATORIO Nº 0013/2019 NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68 e o FORNECEDOR CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em São José/SC Cep: 88110-694, inscrita no CNPJ nº. 04.629.488/0001-71, neste ato representada pela Sra. MARILÉIA BENINCA DE SOUZA, portadora do CPF nº.376.864.029-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABARANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE NOVA ERECHIM-SC, conforme o processo de licitação supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1 - O preço total da prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais), a ser pago mensal, até o dia 10 do mês subsequente, após a emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mensal, após a efetivação do objeto licitado, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, constando o número da Dispensa de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.
Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - São obrigações da Contratante:
4.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

4.2 – São obrigações da Contratada:
4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência até 06/11/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:
a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL
8.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 005/2019, a qual é parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
09	2009	33903099

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Nova Erechim, 06 de novembro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

MARILÉIA BENINCA DE SOUZA
KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO DA SILVA LIAMARA SCHUCK
CPF: 040.293.839-98 CPF: 042.683.799-16

DECRETO Nº 303/2019 DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2217743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Fone/Fax: (49)3333-3115
Cx. Postal 25 – CEP 89865-000 E-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO N° 303/2019
Dispõe sobre procedimentos relativos à estágios curriculares supervisionados de estudantes de nível superior no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Erechim

Ramirez Tapia, prefeito municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição, lhe confere do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 11.788, de 25/09/08, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Os estágios curriculares supervisionados na Rede Municipal de Ensino do município ficam regulados por este Decreto.
Art. 2º O termo de cooperação deverá ser estabelecido entre a intuição de ensino superior e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação informará às unidades escolares os estagiários aptos a desempenhar as diversas etapas do estágio.
Art. 4º A Carta de Apresentação dos Estagiários deverá ser assinada pela IES e entregue a direção da unidade escolar num prazo mínimo de 15 dias, antes do início da realização do estágio curricular obrigatório.
Art. 5º O professor orientador da IES do estagiário fica obrigado a fazer contato com unidade escolar para tomar ciência dos critérios estabelecidos para a realização dos estágios e do acompanhamento e avaliação das atividades desempenhadas pelo acadêmico in loco;

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios:
a) 02 estagiários por turma;
b) O planejamento das atividades do estagiário deverá ser encaminhado previamente para análise e avaliação da coordenação pedagógica da escola, juntamente com o professor regente de turma que supervisionará o estágio;
c) o material pedagógico a ser utilizado durante o estágio curricular deverá ser providenciado pelo acadêmico antecipadamente;
d) o rodízio de escolas deverá ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
e) o rodízio de turmas deverá ser determinado pela Direção e/ou coordenação pedagógica da unidade escolar;
f) não poderá desempenhar estágio da mesma turma que exerce estágio remunerado;
g) o plano de atividade do estagiário deverá estar em consonância com o planejamento curricular do professor regente da turma, o qual possibilite a continuidade ao mesmo;
h) o plano de atividade deverá ser entregue previamente para avaliação e aprovação do professor regente e coordenação pedagógica da escola;
i) no decorrer da execução do plano de atividade do estágio curricular supervisionado o acadêmico poderá propor sugestões a partir de seus estudos e/ou pesquisas;
j) o estagiário deverá adequar-se às normas e procedimentos definidos no regimento escolar;
l) o cômputo das horas de estágios curricular não incluirá os componentes curriculares de áreas (educação física, arte, língua inglesa...), limitando-se apenas as do professor regente de turma.
Parágrafo único. As horas do estágio remunerado não poderão ser computadas como estágios curriculares obrigatórios.
Art. 7º O professor regente da turma deverá:
a) supervisionar o estágio durante todo processo;
b) orientar e avaliar o desempenho do acadêmico durante o exercício do estágio curricular;
c) preencher e assinar junto com diretor e/ou coordenador pedagógico os relatórios de estágios de acordo com a execução;
d) impedir que o estagiário assuma a regência de turma na ausência do professor titular;
§ 1º Em caso de alguma divergência na unidade escolar, tanto com alunos e/ou professores o acadêmico estagiário deverá recorrer ao diretor da unidade escolar evitando má interpretação.
§ 2º Caso o professor orientador de estágio da instituição de ensino (IES) não comparecer na unidade escolar para acompanhamento do acadêmico, o mesmo não receberá o relatório final.
Art.8º casos omissos e excepcionais serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 05 de novembro de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim

DECRETO Nº 304/2019 EXONERAÇÃO JOAREZ CARDOSO

Publicação Nº 2218611

DECRETO Nº 304, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Joarez Cardoso.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. JOAREZ CARDOSO, ocupante do Cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 208, de 05 de setembro de 2019.

Nova Erechim (SC), em 06 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 RERRATIFICA A DATA DAS PROVAS E O QUADRO DE VAGAS

Publicação Nº 2218497

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Rerratifica a data das provas e o quadro de vagas do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 07/2019 do Município de Nova Erechim/SC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07, de 24 de outubro de 2019, que abre inscrições e estabelece normas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Nova Erechim/SC;

Considerando o disposto no item 14.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, TORNA PÚBLICA a Rerratificação nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07, de 24 de outubro de 2019:

Art. 1º O item 6.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 passa a vigorar com as seguintes especificações:

"6.3. As provas serão aplicadas na data de 30/11/2019 em local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições."

Art. 2º Os itens 02 e 03 do Anexo I (Quadro de cargos) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 passam a vigorar com as seguintes especificações:

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	PROFESSOR DE ARTES	CR	40h	3.414,04	Ensino superior em Artes	Escrita objetiva e títulos	80,00
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	40h	3.414,04	Ensino superior em Educação Física licenciatura e registro no CREF	Escrita objetiva e títulos	80,00

Art. 3º Fica o presente Edital Rerratificatório nº 01 incorporado, para todos os efeitos, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019.

Art. 4º As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se.

Nova Erechim/SC, em 30 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 110/2019 FÉRIAS LIAMARA SCHUCK

Publicação Nº 2218610

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal LIAMARA SCHUCK, Matrícula 1864/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 02.12.2019 a 16.12.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 06 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABARANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO

Publicação Nº 2218617

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 005/2019, no processo administrativo de nº. 0013/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº. 04.629.488/0001-71. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABARANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE NOVA ERECHIM-SC, perfazendo um valor global de R$ R$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 06 de novembro de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS

Publicação Nº 2218091

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS EM MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 21 de novembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CERTIFICADO APAE

Publicação Nº 2218034

CERTIFICADO DE
REGISTRO E FUNCIONAMENTO

Certificamos, de acordo com a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Nº 2.622 de 17/11/2016, que a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Nova Trento, com sede a Rua: Salvador Gessele Nº 50, Centro, Município de Nova Trento SC, inscrita no CNPJ nº 78.540.8460001/01, encontra-se regularmente inscrita e registrada neste Conselho, conforme Parecer nº 01/2016 deste Conselho Municipal, que defere a inscrição da APAE como entidade de Assistência Social. Sendo assim, atestamos que a Entidade encontra-se INSCRITA E REGISTRADA neste Conselho, assim como encontra-se em pleno funcionamento de suas atividades cotidianas, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, tendo como base a Lei Nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – alterada pela Lei Nº 12.435/11 e a Lei do CMAS Nº 2.622 de 17/11/2016.

Nova Trento, 04 de Novembro de 2019.
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMAS

CERTIFICADO AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA

Publicação Nº 2218031

CERTIFICADO DE
REGISTRO E FUNCIONAMENTO

Certificamos, de acordo com a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Nº 2.622 de 17/11/2016, que a Entidade AÇÃO SOCIAL NEOTRENTINA (ASN) com sede a Rua: Santo Inácio, 170, Centro, município de Nova Trento SC, inscrita no CNPJ nº 78540929/0001-09, encontra-se regularmente inscrita e registrada neste Conselho, conforme Parecer nº 02/2016 deste Conselho Municipal, que defere a inscrição da ASN como entidade de Assistência Social. Sendo assim, atestamos que a Entidade encontra-se INSCRITA E REGISTRADA neste Conselho, assim como encontra-se em pleno funcionamento de suas atividades cotidianas, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº 02 de 31/05/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, tendo como base a Lei Nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – alterada pela Lei Nº 12.435/11 e a Lei do CMAS Nº 2.622 de 17/11/2016.

Nova Trento, 04 de Novembro de 2019.
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 2218007

Decreto nº 183, de 17 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0 0.000000	Aplicação Diretas	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 2218009

Decreto n° 184, de 17 de outubro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 2.662/2017:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	65.000,00
0402.2.020	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	
3.3.50.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	65.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
0402.2.010	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.00000	Aplicações Diretas	30.000,00
0402.2.011	Oferta de Merenda Escolar - Creche	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.00.000000	Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 17 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

LEI Nº 2.733/2019

Publicação Nº 2217768

LEI Nº 2.733, DE 06 DE NOVEmbro DE 2019.
Dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel (Táxi) no Município de Nova Trento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 10, I, j, "2", e 94, III e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel (Táxi) no Município de Nova Trento.
§ 1º Considera-se serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) a atividade remunerada de transporte de passageiros aberta ao público para a realização de viagens individualizadas por meio de veículos de aluguel, cujo preço poderá ser regulado a partir de tarifa máxima fixada pelo Poder Executivo Municipal, a pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas junto ao Poder Público Municipal, vinculadas a um só prefixo e registradas, obrigatoriamente, na função de condutores de táxi (taxista).
§ 2º O serviço tem por objeto o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro e individual da coletividade e, dado o seu relevante interesse local, constitui um serviço de utilidade pública, nos termos do disposto no art. 12 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, de titularidade do Município de Nova Trento, que poderá outorgar sua execução a particulares, por meio da expedição de termo de autorização, sendo desnecessária a realização de licitação pública para a operação.
CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS

Seção I
Da Competência
Art. 2° Compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação, a outorga das autorizações, a política tarifária, o controle e a fiscalização do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi).
§ 1º O número de vagas para veículos utilizados no serviço de táxi será na proporção de 1 (um) veículo para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.
§ 2º O número de habitantes será aquele apurado ou estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º No cálculo do número de vagas considerar-se-á apenas o número inteiro, desprezando-se frações ou decimais.
§ 4º Na outorga da autorização para exploração do serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência, nos termos do art. 12-B, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
§ 5º O percentual de veículos de aluguel (táxi) com acessibilidade será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da frota prevista.
Seção II
Das Autorizações
Art. 3° O serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) será autorizado pelo período de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, mediante termo de autorização e alvará de licença, expedidos pelo Município uma vez cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos.
§ 1° Cada autorização corresponderá a uma vaga, que será identificada por um prefixo, e relacionar-se-á a um veículo, sendo autorizado apenas um prefixo para cada autorizatário, seja pessoa física, seja pessoa jurídica.
§ 2° A autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser suspensa, cassada e ou modificada, sem qualquer direito a indenização, a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante procedimento administrativo próprio.
§ 3° As autorizações outorgadas terão caráter personalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por ato inter vivos, admitindo-se excepcionalmente, apenas no caso de falecimento do autorizatário, a transferência da outorga a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que poderão, por seu inventariante, transferir a terceiro, que atenda aos requisitos exigidos pela legislação municipal, o direito à exploração do serviço, pelo prazo restante da outorga original do autorizatário falecido, sem possibilidade de renovação.
§ 4º Considerando que a transferência da outorga excepcionada no parágrafo anterior objetiva assegurar, temporariamente, renda ao dependente, sua perfectibilização fica condicionada à comprovação da condição de dependência financeira pela parte interessada, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 4° As autorizações para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) somente serão expedidas se forem atendidos os seguintes requisitos:
I - autorizatário maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - apresentação dos documentos a seguir especificados:
a) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), que, obrigatoriamente, deverá estar licenciado no Município de Nova Trento em nome do autorizatário, exceto na condição de leasing ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do autorizatário;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria do veículo, que deverá conter a observação de que o titular exerce atividade remunerada, conforme disposto no art. 147, § 5º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
c) certidões negativas de registro e distribuição, emitidas pelas justiças estadual e federal, para os crimes contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, crimes hediondos, crimes de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, de trânsito ou, ainda, aqueles previstos na legislação alusiva à repressão, à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, consumados ou tentados;
d) laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas;
e) atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade;
f) comprovante de conclusão de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário e atendimento das outras condições previstas na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;
g) inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme disposto no art. 3º, V, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;
h) apresentar certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal;
i) comprovante de residência ou sede no Município de Nova Trento;
j) outros requisitos estabelecidos pela legislação.
III - não ser detentor de outorga de concessão, permissão ou autorização do serviço público de qualquer natureza expedida pela administração pública municipal, estadual, federal ou do Distrito Federal.
§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do § 4º, do art. 2º, desta Lei, o condutor com deficiência deverá, ainda, observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:
I - ser de sua propriedade e por ele conduzido, e;
II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.
§ 2º A expedição do termo de autorização e, a qualquer tempo, a manutenção da condição de taxista ou auxiliar de motorista, ficam condicionadas:
I – à inexistência de condenação ou antecedente, nos documentos referidos na alínea "c" do inciso II do caput deste artigo, pelos crimes, consumados ou tentados, contra a vida, de lesões corporais, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, furto, estelionato, receptação, de associação criminosa, sequestro, extorsão, de trânsito ou aqueles previstos na legislação alusiva à repressão, à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, ao registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição ou à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher; e
II – à análise discricionária do Poder Público Municipal relativamente aos registros e ao histórico policial, judicial, de trânsito e de transporte do interessado, passível de indeferimento do requerimento mediante decisão fundamentada.
Seção III
Do Autorizatário
Art. 5º Define-se como autorizatário a pessoa física ou jurídica que, sendo titular da outorga, mediante o atendimento dos requisitos

previstos na seção anterior, estiver habilitada a prestar pessoalmente o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no Município de Nova Trento.
§ 1° Fica expressamente vedado ao autorizatário conduzir prefixos diversos daquele do qual seja titular ou confiar a direção de veículo (táxi) a condutor não cadastrado como auxiliar de motorista no Município de Nova Trento.
§ 2º Em relação às pessoas jurídicas, estas somente serão admitidas na modalidade Microempreendedor Individual (MEI), e seu titular deverá comprovar habilitação para a execução dos serviços.
§ 3º Cabe ao autorizatário manter atualizado seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.
Art. 6° O autorizatário e o auxiliar de motorista deverão estar cadastrados junto ao Município de Nova Trento para a execução dos serviços de transporte de natureza municipal para fins do ISSQN e possuir alvará de localização de estabelecimento e atividades.
Seção IV
Do Auxiliar de Motorista
Art. 7° Define-se como auxiliar de motorista todo o condutor devidamente cadastrado junto ao Município que seja indicado pelo autorizatário.
Art. 8º É facultado ao autorizatário a indicação de até 02 (dois) auxiliares de motorista para conduzirem seu veículo, conforme disposto na Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.
Parágrafo único. O auxiliar de motorista poderá conduzir até 02 (dois) veículos de aluguel (táxi).
Art. 9º Todo auxiliar de motorista deverá possuir, obrigatoriamente, a Carteira de Licença Individual, que somente será expedida se forem satisfeitas as condições abaixo especificadas:
I - declaração assinada pelo autorizatário ou representante legal, informando que o auxiliar de motorista prestará serviço no veículo de sua propriedade e que está ciente das obrigações, conforme Anexo I;
II - apresentação dos documentos referidos no art. 4º, incisos I e II, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", desta Lei;
III - comprovante de inscrição na atividade de auxiliar de motorista (ISSQN);
IV - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
V - demais documentos especificados em regulamento.
Parágrafo único. São obrigações do autorizatário, relativamente ao seu respectivo auxiliar de motorista:
I - solicitar ao Poder Público Municipal, previamente, autorização para que o auxiliar de motorista passe a executar o serviço de transporte com o prefixo de sua titularidade;
II - responsabilizar-se pelas infrações cometidas pelo auxiliar de motorista;
III - manter atualizado o cadastro deste, informando ao Poder Público Municipal, imediatamente, o auxiliar de motorista que deixar de exercer a função junto ao prefixo, de modo a ser dada a devida baixa no registro.
Seção V
Da Prestação do Serviço
Art. 10. É função precípua do autorizatário a execução direta do serviço, podendo utilizar-se de auxiliar de motorista.
§ 1º Os pontos de táxi deverão estar ocupados no horário das 07h às 18h, para permanência dos veículos de aluguel (táxi).
§ 2º Fica instituído o regime de plantão no horário compreendido entre 18h e 22h, para, no mínimo, 01 (um) veículo de aluguel (táxi) no Ponto nº 01, denominado "Virgílio Tomasi" nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 16 de julho de 2015, localizado junto à Praça Del Comune, sendo facultada a manutenção de plantão nos demais pontos.
§ 3º Nos eventos culturais, esportivos ou de grande demanda dos passageiros, os horários serão definidos através de regulamentação própria pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A ausência do veículo de aluguel (táxi) na vaga a que estiver vinculado por 15 (quinze) dias, ou mais, implicará na cassação da autorização, ressalvada a substituição temporária do veículo nos termos desta Lei.
Art. 12. Autorizatário ou auxiliar de motorista que realizar transporte de passageiros em veículo não licenciado para tal finalidade terá cassada a autorização e a carteira de licença individual expedidas pela municipalidade.
Seção VI
Da Carteira de Licença Individual
Art. 13. Define-se como Carteira de Licença Individual (CLI) o documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi, expedida pelo Município de Nova Trento, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.
Parágrafo único. A carteira de licença individual terá validade condicionada à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Art. 14. Da carteira de licença individual constará:
I - nome completo do taxista ou auxiliar de motorista;
II - função exercida;
III - foto 3x4 colorida e recente;
IV - ponto e prefixo do veículo que está autorizado a conduzir, e;
V - validade do documento.
Art. 15. A carteira de licença individual será de porte obrigatório pelo condutor de táxi, devendo ser apresentada à fiscalização quando solicitada e estar em local visível aos usuários.
CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS
Seção I
Das Condições e Equipamentos
Art. 16. Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) veículos automotores com capacidade para até 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, dotados de 04 (quatro) portas laterais, exceto os veículos adaptados para portadores de deficiência, e devidamente registrados/licenciados na categoria aluguel.
Art. 17. Os veículos a serem licenciados no município para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), obrigatoriamente, deverão obedecer à padronização regulamentada pelo Poder Público Municipal.
§ 1º Poderá ser exigido pelo Poder Público Municipal a uniformidade da pintura dos veículos, o uso de símbolos de identificação e do brasão do Município de Nova Trento, descrição do ponto e prefixo, telefone para denúncias, além de espaços destinados a anúncios publicitários em partes específicas dos veículos, conforme Decreto que discipline a padronização, sendo vedado qualquer outra adesivagem no veículo.

§ 2º No interior do veículo deverá ser afixada a identificação do condutor que estiver em serviço, o selo de conformidade, o dístico "proibido fumar" e a tabela de valores máximos das tarifas, esta se houver.
§ 3º No caso dos veículos adaptados para o transporte de cadeirantes, portadores de qualquer deficiência permanente ou temporária e idosos com dificuldade de locomoção, nas portas dianteiras também constará os dizeres "Táxi Acessível", em letras pretas.
§ 4º No caso de não preenchimento das vagas, na forma estabelecida no § 4º do art. 2º desta Lei, as remanescentes poderão ser disponibilizadas para os demais interessados.
Art. 18. Todo veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa com a palavra "TÁXI", na forma da legislação vigente, centralizada sobre o teto.
Art. 19. Todo veículo licenciado deverá estar equipado com sistema de ar-condicionado, sendo facultado aos autorizatários de transporte individual de passageiros equiparem seus veículos com cabine de segurança blindada.
Art. 20. Os veículos de aluguel (táxi) serão identificados por prefixo numerado com 03 (três) dígitos a partir de "001" seguindo a sequência, depois de atendidas as exigências previstas nesta Lei.
Art. 21. A vida útil dos veículos cadastrados no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) será de 10 (dez) anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e a idade máxima para a inclusão no sistema de 05 (cinco) anos.
Art. 22. Na contagem do tempo previsto no artigo anterior se exclui o ano de fabricação.
Seção II
Do Selo de Conformidade
Art. 23. Os veículos de aluguel (táxi) deverão se submeter à inspeção a que alude o art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual deverá ser realizada anualmente e atestar a adequação técnica, mecânica e de segurança para circulação e operação.
§ 1º O autorizatário deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o laudo de inspeção como condição para liberação do veículo para o exercício da atividade.
§ 2° Após apresentação do laudo, o órgão municipal emitirá o Selo de Conformidade (SC), modelo do Anexo III, o qual terá validade de 01 (um) ano, contado da data de emissão do laudo de inspeção, e deverá ser afixado, obrigatoriamente, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários e a fiscalização.
§ 3° No selo de conformidade referido no parágrafo anterior constará a data de emissão e o número do laudo de inspeção e demais dados do veículo.
§ 4° No caso da não apresentação do laudo de inspeção no período de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do laudo anterior, será presumida a desistência pelo titular da outorga, sendo revogada a autorização e promovida a baixa de oficio do veículo no setor de cadastro e controle de frota do órgão responsável.
§ 5º Sem prejuízo da inspeção referida no caput, os veículos e seus equipamentos serão inspecionados sempre que o Poder Executivo Municipal reputar necessário, devendo o autorizatário atender à convocação, levando o veículo ao local determinado para tanto.
§ 6º O veículo que não atender às condições previstas no parágrafo anterior, será retirado de circulação e somente poderá retornar ao trabalho se aprovado em nova inspeção, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da suspensão de circulação.
§ 7º A omissão do autorizatário em sujeitar seu veículo à inspeção referida no parágrafo anterior, presumirá a desistência pelo titular da outorga, e autoriza a revogação da autorização e a promoção da baixa do veículo no setor de cadastro e controle de frota do órgão responsável.
§ 8º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer calendário próprio para a apresentação dos laudos de inspeção face às peculiaridades do setor, visando melhor atendimento da demanda.
§ 9º Para o veículo que estiver prestes a atingir a idade limite de vida útil a validade do selo de conformidade não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano limite.
Seção III
Da Substituição Temporária do Veículo
Art. 24. Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado em decorrência de roubo, furto, avaria, troca de veículo ou situação previamente comprovada, poderá ser autorizada a substituição temporária do mesmo por um período de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ter o tempo de vigência prorrogado, excepcionalmente, apenas uma vez, por igual período, após análise do setor responsável.
Art. 25. O autorizatário deverá solicitar substituição temporária do veículo autorizado mediante o preenchimento de Formulário de Substituição Temporária, conforme Anexo IV.
Parágrafo único. A autorização de substituição temporária e a emissão de selo de conformidade para veículo substituto ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I - Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV);
II - termo de cessão de veículo e autorização para uso no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), firmado pelo proprietário do veículo substituto, caso este não seja de propriedade do autorizatário;
III - laudo de inspeção previsto no art. 23, caput, desta Lei.
Art. 26. A autorização de substituição temporária e o selo de conformidade do veículo substituto será de porte obrigatório e terá validade máxima de 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentada à fiscalização quando requisitada.
Art. 27. O veículo substituído temporariamente somente poderá retornar à atividade de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) após apresentação de novo laudo de inspeção.
Seção IV
Dos Deveres do Autorizatário e Auxiliar de Motorista
Art. 28. O autorizatário e seus auxiliares terão os seguintes deveres:
I - atender ao cliente com presteza e polidez;
II - trajar-se adequadamente para a função;
III - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
IV - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
V - não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;
VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo a legislação aplicável;
VII - obedecer à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como à legislação do local da prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
DOS PONTOS DE táxi
Art. 29. Define-se como ponto de táxi o local de estacionamento para espera e embarque de passageiros, devidamente identificados com sinalização vertical e horizontal, de uso exclusivo dos veículos destinados ao transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi).
Parágrafo único. Sempre que as necessidades do serviço exigirem, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, tomará as medidas cabíveis para a criação, alteração ou suspensão de pontos de táxi, bem como a distribuição ou redistribuição das vagas ou prefixos aos veículos lotados nos respectivos pontos.
Art. 30 Os novos prefixos destinados aos pontos atuais, em que seja constatada a necessidade de aumento do número de vagas ou a substituição das que estejam vacantes ou o preenchimento das vagas em novos pontos a serem criados serão sempre escolhidos através de procedimento próprio de credenciamento e seleção, aberto a todos os interessados, realizado pelo Poder Executivo Municipal, sendo o resultado homologado pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade cuja competência lhe tenha sido delegada.
Art. 31. Ficam estabelecidos os seguintes pontos de táxi, com suas respectivas vagas:
I - Ponto nº 01, denominado "Virgílio Tomasi" nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 16 de julho de 2015, localizado em frente ao Paço Municipal, Centro, com 08 (oito) vagas;
II - Ponto nº 02, denominado "Getúlio Vargas", localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, com 02 (duas) vagas;
III - Ponto nº 03, denominado "Ângelo Maurici", anexo ao Terminal Rodoviário Ângelo Maurici, Bairro Besenello, com 04 (quatro) vagas;
IV - Ponto nº 04, denominado "Trinta Réis I", localizado na Rua Francisco Dalsenter, Bairro Trinta Réis (em frente à Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle), com 02 (duas) vagas;
V - Ponto nº 05, denominado "Vígolo", localizado na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo (em frente à Comercial Trento), com 01 (uma) vaga;
VI - Ponto nº 06, denominado "Santuário", localizado na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo (em frente ao Santuário Santa Paulina), com 03 (três) vagas;
VII - Ponto nº 07, denominado "Claraíba Sede", localizado na Rodovia SC-410, esquina com a Rua Henrique Meske, na sede do Distrito de Claraíba (em frente à residência de Carlos Meske), com 03 (três) vagas;
VIII - Ponto nº 08, denominado "Ponta Fina Sul", localizado na Rua Felipe Schmidt, Bairro Ponta Fina Sul (ao lado do Mercado de Joel Marchiori), com 01 (uma) vaga;
IX - Ponto nº 09, denominado "Mato Queimado", localizado na Rua Tijucas, esquina com a Rua Joaquim Grott, Bairro Mato Queimado, com 02 (duas) vagas;
X - Ponto nº 10, denominado "Trinta Réis II", localizado na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis (em frente ao Supermercado Voltolini), com 01 (uma) vaga;
XI - Ponto nº 11, denominado "Indaiá", localizado na Rua Geral do Bairro Indaiá (ao lado do restaurante), com 01 (uma) vaga;
XII - Ponto nº 12, denominado "Espraiado", localizado na Rua Brusque, Bairro Espraiado (em frente à Creche Ciranda Cirandinha), com 01 (uma) vaga;
XIII - Ponto nº 13, denominado "Aguti", localizado na Estrada Geral do Distrito de Aguti, Sede do Distrito, com 02 (duas) vagas;
§ 1º A criação, a qualificação ou a extinção do número de vagas e seus respectivos prefixos dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a relação contida no art. 2º, § 1º, desta Lei.
§ 2º Todas as despesas pela utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos são de responsabilidade dos autorizatários que deles se utilizarem, ainda que por seus motoristas auxiliares.
§ 3º Será permitida a permuta de prefixos e vagas de um para outro, desde que entre autorizatários e com a anuência do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO V
DAS TARIFAS
Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá fixar, por Decreto, os valores máximos das tarifas a serem cobradas pelo serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) a que alude o art. 12, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 33. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais, respondendo o infrator civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação e seus regulamentos.
Art. 34. As sanções administrativas a serem aplicadas ao autorizatário do serviço e aos auxiliares são as seguintes:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - impedimento para prestação do serviço;
IV - suspensão da autorização;
V - cassação da autorização.
§ 1º A penalidade será aplicada após instauração de procedimento administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º O valor da multa que trata este artigo será definido em regulamento próprio, sem prejuízo da aplicação da penalidade pela infração à legislação de trânsito pela autoridade competente.
CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO
Art. 35. Verificada a existência de vaga, pelo Poder Público Municipal será deflagrado procedimento com o lançamento de edital para credenciamento e seleção dos interessados, no qual serão estabelecidas as vagas existentes em cada um dos pontos, as condições, critérios e regras para participação e seleção pública dos interessados.
Art. 36. Cumpridas as exigências legais e editalícias, será expedido termo de autorização ao autorizatário, no qual constará, dentre outras informações:
I - o nome da pessoa a quem é outorgada a vaga e o prefixo;
II - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - o prazo de validade do documento;
IV - a data de vigência da autorização, e;
V - no ato de entrega do documento, a assinatura do autorizatário.
§ 1º Expedido o termo de autorização, fica estabelecido ao autorizatário o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para o início efetivo

da execução do serviço.
§ 2º A execução efetiva do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) fica sujeita, permanentemente, à prévia expedição da carteira de licença individual para o condutor taxista ou motorista auxiliar e do selo de conformidade para o veículo, documentos de porte obrigatório que deverão ser renovados pelo autorizatário na periodicidade estabelecida nesta Lei.
Art. 37. Extingue-se a autorização para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi):
I - com o falecimento do autorizatário, salvo na hipótese referida no § 3º do art. 3º desta Lei;
II - com a ausência ou perda das condições técnicas ou operacionais do veículo;
III - com a perda, pelo autorizatário, da capacidade para exercer a função de taxista;
IV - com a insolvência civil do autorizatário;
V - com o advento do termo final do termo de autorização;
VI - com a ausência de interesse do autorizatário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;
VII - em decorrência de revogação ou anulação da autorização, por decisão fundamentada do Poder Executivo Municipal, e;
VIII - em decorrência da aplicação da penalidade de cassação.
§ 1º Constatada causa que enseje a cassação da autorização, será o autorizatário notificado a apresentar manifestação, preferencialmente no processo administrativo que ensejou sua investidura na titularidade do prefixo, ressalvados os casos de revogação de ofício previstos nesta Lei.
§ 2º O autorizatário desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação da autorização deverá aguardar, a título de quarentena, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos para, novamente, participar de procedimento seletivo que vise a investi-lo na condição de autorizatário do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no Município de Nova Trento ou para habilitar-se a auxiliar de motorista.
§ 3º Extinta a autorização, a vaga e o respectivo prefixo será recolocada em serviço por meio da seleção de novo autorizatário, redistribuindo-se autorização mediante o devido procedimento de seleção.
CAPÍTULO VIII
Das taxas
Art. 38 Ficam instituídas as seguintes taxas para operacionalização do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), fixadas em Unidade Fiscal Municipal (UFM), incidentes sobre os serviços relacionados, cujos contribuintes serão os interessados pelo respectivo fato gerador:
I - expedição, alteração ou renovação da carteira de licença individual (CLI) - 50 UFM's;
II - expedição, alteração ou renovação do selo de conformidade (SC) - 50 UFM's;
III - expedição ou renovação do termo de autorização - 130 UFM's;
IV - transferência de autorização - 250 UFM's
V - permuta de vaga/prefixo - 250 UFM's

CAPÍTULO IX
DOS ATOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 39. O permissionário, cuja permissão esteja ativa e decorra da Lei Municipal nº 926, de 06 de abril de 1989 e que pretenda manter-se no sistema deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para a outorga do termo de autorização.
§ 1º O atual permissionário ativo, proprietário de veículo com idade máxima superior a 05 (cinco) anos, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para apresentar os documentos a que aludem os arts. 4º, II, "a" e 23, caput, bem como efetuar o cadastramento do veículo, na forma da parte final do art. 21 desta Lei.
§ 2º Os requisitos da autorização para a prestação do serviço serão os mesmos entre os novos autorizatários e os atuais permissionários que terão sua permissão convertida em autorização.
§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo importará na extinção da permissão ou autorização.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 926, de 06 de abril de 1989.
Nova Trento, 06 de novembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 07 de novembro de 2019.

ANEXO I

termo de indicação DE AUXILIAR de motorista

Eu, ... , autorizatário do transporte individual de passageiros em veiculo de aluguel (táxi) de prefixo ..... venho por meio deste indicar que .... prestará serviço como auxiliar de motorista de táxi no prefixo acima informado.
Declaro também que o(a) auxiliar de motorista de táxi tomou conhecimento da legislação que rege o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no Município de Nova Trento, estando em condições de exercer a atividade. Declaro, por fim, estar ciente que toda e qualquer infração cometida à legislação que rege o serviço pelo preposto será imputada a minha pessoa.
Nova Trento/SC, ... de ..... de 20 .....

.....
Autorizatário

ANEXO II

Carteira de Licença Individual (CLI)

ANEXO III

SELO DE CONFORMIDADE (SC)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA do veículo

Eu .....autorizatário do transporte individual de passageiros em veiculo de aluguel táxi, de prefixo ..... venho por meio deste solicitar a autorização para utilização do carro reserva de placas .....pelo prazo máximo de 30 dias, nos termos da legislação vigente, pelo que anexo a documentação exigida.

Nova Trento/SC, ... de ..... de 20...

.....
Autorizatário

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento

mensagem ao PROJETO DE LEI nº 024, de 3o de setembro de 2019.
(Lei nº 2.733)

Senhor Presidente,

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de nova regulamentação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel (Táxi) no âmbito do Município de Nova Trento.
O serviço de transporte individual de passageiros por veículo de aluguel (táxi) foi instituído em nosso município por meio da Lei Municipal nº 926, de 06 de abril de 1989, a qual veio a regulamentar o serviço antes disciplinado via Decreto para cada ponto então existente.
Em que pesem as atualizações realizadas no ano de 2011, por meio da Lei nº 518, de 18 de maio de 2011, inúmeras foram as mudanças que afetaram o setor nas mais de três décadas de vigência da legislação municipal de regência, notadamente quanto à natureza jurídica do serviço de táxi.
Por considerar que a atividade não mais se encaixa na modalidade de serviço público, mas tão somente de "serviço de utilidade pública", o Supremo Tribunal Federal (STF), em inúmeros julgados recentes, considerou desnecessária a submissão dos interessados à procedimento licitatório para que o serviço de táxi fosse executado por particulares.
Segundo o entendimento da Suprema Corte, a exploração de tal atividade econômica poderia se dar por mera autorização, desde que o Município estebelecesse os critérios e requisitos para que particulares pudessem executar os serviços.
Com efeito, o plenário do STF, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 359.444/RJ, de relatoria do Ministro Carlos Veloso, redator para o acórdão Ministro Marco Aurélio, concluiu não se caracterizar como serviço público a atividade de taxista, assentando a inexigibilidade de sua contratação por meio de licitação, o que desencadeou inúmeras decisões corroborando tal entendimento, valendo citar algumas: RE 967479, Rel. Min. Edson Fachin, DJe 06.05.19; ARE 1141414, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, DJe 05.02.19; RE 1169159, Rel. Min. ROSA WEBER, DJe 5.11.18; RE 774052, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, DJe 6.11.2017, e; RE 1002310, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJe 03.08.2017.
O entendimento de se classificar a atividade desenvolvida por taxistas como de utilidade pública se coaduna com os ditames da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.
Em sua nova redação, dispôs o art. 12 que "Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas", complementando o art. 12-A que "O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local".
Portanto, necessária a atualização da legislação municipal a fim de adequá-la ao entendimento pacificado pela Corte Suprema, bem como à novel legislação federal, notadamente alterando-se o regime de outorga para execução do serviço, de permissão para autorização, bem como a forma de acesso ao ato concessivo, dispensando-se a realização de procedimento licitatório.
Contudo, em que pese as mudanças ora propostas, os atuais detentores das permissões realizadas com base na lei que se pretende revogar terão garantidas suas autorizações, desde que preencham os requisitos legais para as novas autorizações, razão pela qual se estabeleceu prazo adequado para que estes promovam a comprovação do atendimento às novas condições.
Além disso, outras modificações profundas estão sendo realizadas, como por exemplo: i) a retirada da obrigatoriedade da instalação de taxímetro nos veículos, em vista da faculdade concedida aos municípios com menos de 50.000 habitantes pelo art. 8º, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011; ii) a fixação de valores máximos para as tarifas a serem praticadas pelos autorizatários; iii) a reserva de 10% das vagas para condutores portadores de deficiência, bem como uma quota de 5% para veículos adaptados para atendimento de deficientes; iv) a possibilidade do autorizatário possuir auxiliares de motorista para viabilizar um melhor atendimento do público, haja vista a possibilidade de manutenção do veículo mais tempo em serviço, inclusive nos períodos de férias ou impossibilidade de comparecimento do condutor titular, possibilitando-lhe um aumento de renda e a abertura de um novo nicho de mercado a profissionais do volante.
A implementação de documentos de porte obrigatório, como a Carteira de Licença Individual (CLI) e o Selo de Conformidade (SC) também surgem como forma de assegurar aos usuários que, tanto condutores quanto veículos, estejam adequados às normas e regras de trânsito que lhe garantam segurança por ocasião da contratação do serviço.

Por outro lado, além do estabelecimento de um critério objetivo para o cálculo do número de veículos no sistema, que será obtido através da proporção destes em relação ao número de habitantes estimado/computado pelo IBGE, promoveu-se uma readequação do número de pontos e vagas, o que possibilitará o atendimento proporcional em locais com maior fluxo de potenciais usuários, ao passo que a instituição da designação de "prefixo" a cada veículo integrante do sistema facilitará a identificação dos mesmos e seus respectivos locais de base.
Tais mudanças, além de dar maior agilidade na gestão deste modal de transporte, qualificarão o serviço público na medida em que, aliado à inspeção anual dos veículos e a qualificação de seus condutores, contemplarão o interesse do usuário e suas demandas de transporte, aproximando os passageiros, de forma a evitar que estes sejam levados, por vezes, para outras modalidades de transporte, mesmo, clandestino.
Assim, por entendermos que a qualificação permanente do serviço de transporte individual por veículo de aluguel (táxi) é uma medida salutar e indispensável para a manutenção do grau de atendimento, para a captação de novos usuários e para a satisfação do cliente e o enfrentamento dos rápidos avanços tecnológicos que caracterizam a sociedade nos dias atuais, vimos propor a nova regulamentação da legislação municipal neotrentina no que tange a este serviço de utilidade pública.
Certo de, mais uma vez poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, antecipo os mais sinceros agradecimentos.
Nova Trento, 06 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2019 "C"

Publicação Nº 2218295

PORTARIA Nº 576/2019 "C"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a portaria Nº 441/2019 que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 092/2019, SAMARA ANTUNES DA SILVA, matrícula n° 8059, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019, em Substituição à Titulara Verônica B. Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 576/2019 "B".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SAMARA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 188, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 026.814.300-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de a contar a contar de 04 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019, em Substituição à Titulara Verônica B. Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 576/2019 "B".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 08 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Samara Antunes da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Munícipios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 680/2019 "B"

Publicação Nº 2218296

PORTARIA Nº 680/2019 "B"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a portaria Nº 576/2019 "C" que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 092/2019, SAMARA ANTUNES DA SILVA, matrícula n° 8059, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 13 de Agosto de 2019 a 12 de novembro de 2019, em Substituição à Titulara Verônica B. Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 680/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SAMARA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 188, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 026.814.300-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três

reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de a contar a contar de 13 de Agosto de 2019 a 12 de novembro de 2019, em Substituição à Titulara Verônica B. Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 680/2019 "A".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 23 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Samara Antunes da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Munícipios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2218023

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

"Dispõe sobre a utilização dos recursos do IGD do Programa Bolsa Família e/ou IGD SUAS para custeio dos delegados eleitos para participar da Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV ,V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Autorizar a utilização de recursos federais do Fundo do IGD Bolsa Família e/ou IGD SUAS para o custeio de alimentação e hospedagem dos delegados eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social, para participarem da Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social, que acontecerá em Novembro de 2019.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 31 de Outubro de 2019
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERCEIRO ADENTO AO EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2219142

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, o Terceiro Adendo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA, e resolve alterar o ANEXO Nº I, estabelecendo NOVO CRONOGRAMA, abaixo apresentado.

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção – Projeto e Documental			

Publicação do Edital e abertura do prazo para apresentação das propostas	21/08/2019	08h às 17h30	www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02	11/10/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Avaliação da Documentação pelas Comissões	31/10/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento	01/11/2019 a 08/11/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Divulgação do resultado provisório	12/11/2019	08h às 17h30	www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Prazo para interposição de recursos	13/11/2019 a 14/11/2019	08h às 17h30	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Salvador Gessele s/nº
Publicação da homologação e divulgação do resultado final	20/11/2019		www.novatrento.sc.gov.br DOM – Diário Oficial dos Municípios
Etapa Celebração			
Elaboração do Termo de Colaboração e Assinatura	Até dia 29/11/2019 – Casa da Cidadania – Rua Salvador Gessele n° 120, centro, Nova Trento/SC		
Publicação e Divulgação	Até dia 02/12/2019		

Nova Trento, 31 de outubro de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA de Nova Trento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2019

Publicação Nº 2217988

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 140/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 96/2019, Processo Licitatório nº. 140/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN F DA SILVA 4730290294	064.978.469-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO N° 151, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS - LAVANDERIA HOSPITALAR	BOME	LAUNDRY SC	400,000	9,4400	3.776,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	BOME	LAUNDRY AC	750,000	35,2800	26.460,00
3	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE, PARA ETAPA FINAL	BOME	LAUNDRY NE	120,000	14,5700	1.748,40
4	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	BOME	LAUNDRY UM	350,000	29,4800	10.318,00
5	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS	BOME	LAUNDRY PC	750,000	23,9700	17.977,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,6 de Novembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME CNPJ: 06.220.022/0001-43 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Publicação Nº 2217973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 85/2019 - PR

Processo Administrativo: 123/2019
Processo de Licitação: 123/2019
Data do Processo: 13/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 123/2019
b) Licitação Nr.: 85/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NESTA REQUISIÇÃO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

LOTE: 1

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (10642)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	LAUDO DE INSALUBRIDADE (LTCAT, PPRA E PCMSO) - ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TURISMO	SERV	3,00	0,0000	17.085,26	51.255,78
2	ELABORAÇÃO DO PPP	UND	1.800,00	0,0000	24,97	44.946,00
3	REALIZAR AS PERICIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORAL.	UND	360,00	0,0000	19,71	7.095,60
4	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA A E T - ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; (COMTEMPLANDO 45 POSTOS DE TRABALHO)	SERV	3,00	0,0000	2.070,40	6.211,20
5	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, INCLUINDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS ABAIXO;	SERV	3,00	0,0000	8.542,91	25.628,73
6	DOSIMETRIA DE RUÍDO	SERV	60,00	0,0000	374,55	22.473,00
7	DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	SERV	21,00	0,0000	453,40	9.521,40
8	AVALIAÇÃO DE CALOR/ IBUTG	SERV	12,00	0,0000	249,70	2.996,40
9	AVALIAÇÃO DE FUMOS METÁLICOS	SERV	3,00	0,0000	299,49	898,47
10	AVALIAÇÃO DE POEIRA METÁLICA	SERV	3,00	0,0000	299,49	898,47
11	AVALIAÇÃO DE POEIRA TOTAL	SERV	9,00	0,0000	328,55	2.956,95
12	EMISSÃO DO ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS (AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL)	UND	1.800,00	0,0000	49,28	88.704,00
13	EXAME COMPLEMENTAR AVALIAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL	SERV	135,00	0,0000	15,44	2.084,40
14	EXAME COMPLEMENTAR AUDIOMETRIA	SERV	135,00	0,0000	37,46	5.057,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 85/2019 - PR

Processo Administrativo:	123/2019
Processo de Licitação:	123/2019
Data do Processo:	13/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (10642)

15	EXAME COMPLEMENTAR HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	375,00	0,0000	15,44	5.790,00
16	EXAME COMPLEMENTAR GLICEMIA EM JEJUM	Sc.	75,00	0,0000	11,17	837,75
17	EXAME COMPLEMENTAR ELETROCARDIOGRAMA	SERV	75,00	0,0000	49,94	3.745,50
18	EXAME COMPLEMENTAR ELETROENCEFALOGRAMA	SERV	75,00	0,0000	183,99	13.799,25
					Total do Fornecedor:	**294.900,00**
					Total Geral:	**294.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 51,59

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Publicação Nº 2218058

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2019 - PR Processo Administrativo: 130/2019 Processo de Licitação: 130/2019 Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2019
b) Licitação Nr.: 92/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Data da Adjudicação: 22/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO – HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 151, PARA OS ANOS DE 2019 E 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 006010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	37	0,0000	31.930,00
Lote: 3	- 006010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	15	0,0000	84.485,00
Lote: 6	- 006010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	2	0,0000	18.735,00
Lote: 7	- 006010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	1	0,0000	1.503,00
Lote: 8	- 006010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	1	0,0000	730,00
	Total por Fornecedor:	**56**		**137.383,00**
Lote: 1	- 006057 - COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI	104	0,0000	96.717,76
Lote: 4	- 006057 - COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI	6	0,0000	16.116,50
Lote: 5	- 006057 - COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI	48	0,0000	30.800,00
	Total por Fornecedor:	**158**		**143.634,26**
	Total:	**214**		**281.017,26**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (72)

Nova Trento, 22 de Outubro de 2019.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217767

DECRETO N.º 515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico relativo à concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais à empresa CONFECÇÕES VANELISE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 91.879.718/0001-55, com sede na Rodovia José Spillere, n.º 1.502, Bloco A, Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio, Nova Veneza, SC, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015, objetivando os seguintes estímulos econômicos e incentivos fiscais:

I - Doação de uma área de terra de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), de propriedade do Município de Nova Veneza, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob a matrícula n.º 17.199, condicionada à instituição de garantia real no imóvel registrado junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob a matrícula n.º 14.678, de propriedade da Requerente, a fim de garantir o cumprimento do cronograma de implantação e execução do projeto;

II - Execução dos serviços de terraplanagem e infraestrutura, nos termos do projeto apresentado;

III - Isenção dos seguintes tributos, pelo prazo de 10 (dez) anos: a) taxas incidentes sobre a construção/ampliação; b) IPTU; c) ISSQN incidente sobre a construção, respeitados os limites legais; d) taxas de licença para localização, verificação de cumprimento de posturas e normas urbanísticas e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 516, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218380

DECRETO N.º 516, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE LEONIR PERUCHI, MARIA ARLETE TRICHEZ PERUCHI, VALDEMIRO ANTONIO KESTERING E OUTROS, OU A QUEM DE DIREITO FOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, os imóveis abaixo relacionado, descritos e caracterizados conforme plantas topográficas e memoriais descritivo, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, a área de terra abaixo relacionada:

I – Trecho 03 da Servidão de Passagem para Adutora de 800mm, de propriedade da sra. Maria Arlete Trichez Peruchi ou a quem de direito for, poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.824.869,073 e E: 648.883,935), segue por linha reta com distância de 85,95 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.824.869,524 e E: 648.969,880), do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 41,27 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.824.870,881 e E: 649.011,133), do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 227,02 m

até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.879,109 e E: 649.238,001) estremando com terras pertencentes a Valdemiro Antonio Kestering, Vanio Augusto Kestering, Marivaldo Kestering, Albino Jorge Kestering, Maria Sandra Kestering Preve, Márcio Kestering, Carlos Alberto Kestering, Aurélio Kestering, Névio Kestering, Walter José Kestering; do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 224,31 m até o Vértice VT-05 (UTM N: 6.824.885,031 e E: 649.462,236) formando assim o lado (Norte-Lateral Esquerda) que estrema com terras pertencentes a Cláudio Leonir Peruchi e Marcelo Peruchi; do Vértice VT-05 segue por linha reta com distância de 6,30 m até o Vértice VT-06 (UTM N: 6.824.878,734 e E: 649.462,418), formando assim o lado (Leste-Fundos) que estrema com terras de Leonir Peruchi; do Vértice VT-06 segue por linha reta com distância de 224,41 m até o Vértice VT-07 (UTM N: 6.824.872,809 e E: 649.238,084), do Vértice VT-07 segue por linha reta com distância de 226,88 m até o Vértice VT-08 (UTM N: 6.824.864,585 e E: 649.011,351), do Vértice VT-08 segue por linha reta com distância de 41,37 m até o Vértice VT-09 (UTM N: 6.824.863,225 e E: 648.970,000), do Vértice VT-09 segue por linha reta com distância de 84,49 m até o Vértice VT-10 (UTM N: 6.824.862,781 e E: 648.885,512), formando assim o lado (Sul-Lateral Direita) que estrema com a terras de Maria Arlete Trichez Peruchi; do Vértice VT-10 segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.824.869,073 e E: 648.883,935) formando assim o lado (Oeste-Frente) que estrema com a faixa de domínio da Rodovia Estadual SC-448 e fecha a poligonal com área de 3.640,61 m².;

II – Trecho 04 da Servidão de Passagem para Adutora de 800mm, de propriedade dos sr.s Valdemiro Antonio Kestering, Vanio Augusto Kestering, Marivaldo Kestering, Albino Jorge Kestering, Madria Sandra Kestering Preve, Márcio Kestering, Carlos Alberto Kestering, Aurélio Kestering, Névio Kestering, Walter José Kestering ou a quem de direito for, poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.824.873,130 e E: 648.851,735), segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.824.866,878 e E: 648.853,501) formando assim o lado (Leste-Frente) que estrema com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC-448; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 294,28 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.824.858,388 e E: 648.559,340), formando assim o lado (Sul--Lateral Esquerda) que estrema com terras de Valdemiro Antonio Kestering, Vanio Augusto Kestering, Marivaldo Kestering, Albino Jorge Kestering, Maria Sandra Kestering Preve, Márcio Kestering, Carlos Alberto Kestering, Aurélio Kestering, Névio Kestering, Walter José Kestering; do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 80,65 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.937,105 e E: 648.541,774, do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 36,60 m até o Vértice VT-05 (UTM N: 6.824.964,392 e E: 648.517,377), do Vértice VT-05 segue por linha reta com distância de 37,77 m até o Vértice VT-06 (UTM N: 6.824.951,067 e E: 648.482,040), que estremam com terras de Valdemiro Antonio Kestering, Vanio Augusto Kestering, Marivaldo Kestering, Albino Jorge Kestering, Maria Sandra Kestering Preve, Márcio Kestering, Carlos Alberto Kestering, Aurélio Kestering, Névio Kestering, Walter José Kestering; do Vértice VT-06 segue por linha reta com distância de 6,30 m até o Vértice VT-07 (UTM N: 6.824.957,034 e E: 648.480,008) que estrema com o Rio Mãe Luzia formando assim o lado (Oeste--Fundos); do Vértice VT-07 segue por linha reta com distância de 41,88 m até o Vértice VT-08 (UTM N: 6.824.971,811 e E: 648.519,195), do Vértice VT-08 segue por linha reta com distância de 42,60 m até o Vértice VT-09 (UTM N: 6.824.940,054 e E: 648.547,587), do Vértice VT-09 segue por linha reta com distância de 71,72 m até o Vértice VT-10 (UTM N: 6.824.870,054 e E: 648.563,182), do Vértice VT-10 segue por linha reta com distância de 20,29 m até o Vértice VT-11 (UTM N: 6.824.865,202 e E: 648.577,046), do Vértice VT-11 segue por linha reta com distância de 270,08 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.824.873,130 e E: 648.851,735) que estremam com terras de Valdemiro Antonio Kestering, Vanio Augusto Kestering, Marivaldo Kestering, Albino Jorge Kestering, Maria Sandra Kestering Preve, Márcio Kestering, Carlos Alberto Kestering, Aurélio Kestering, Névio Kestering, Walter José Kestering, formando assim o lado (Norte-Lateral Direita) e fecha a poligonal com área de 2.863,15 m².;

Art. 2º - A área referida nos parágrafos anteriores destina-se a implantação da Servidão de Passagem para a ETA São Defende, em Nova Veneza - SC.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2019 - PMNV

Publicação Nº 2217996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 225/2019

OBJETO: Aquisição de gasolina conforme demanda para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Abertura: às 09:30 horas do dia 19/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 226/2019 - PMNV

Publicação Nº 2217997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 226/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de seguro total de um veículo Corolla XEI 2.0 16V, ano 2018 de uso do Gabinete do Prefeito de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 19/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - FMAS

Publicação Nº 2217999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 26/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: às 10:00 horas do dia 19/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.579 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217899

DECRETO Nº 2.579 de 06 de novembro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 600 de 06 de novembro de 2019.

Considerando: Repasse a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Linha Platanéia inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.863/0001-30 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Considerando: Repasse a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte - COOPERAL inscrita no CNPJ sob o nº 753.968.749-53, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Considerando: Remanejamento de dotações para custeio e pessoal.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 289.200.00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) relativos recursos ordinários.
40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.018 - Manutenção da Cultura
Elementos de Despesa - 3.3.90.00.01.0000 - Aplicações Diretas .....R$ 85.000.00

40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elementos de Despesa – 3.3.50.00.01.0000 – Transf. a Instit. privadas sem Fins lucrativos...R$ 50.000.00

50.00 - SECRETÁRIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.01.0000 – Transf. a Instit. privadas sem Fins lucrativos...R$ 19.200.00
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.01.0000 - Aplicações Diretas ...R$ 72.000.00
Atividade 2.026 - Manutenção Programa Destoque e Açudes
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.01.0000 - Aplicações Diretas ...R$ 23.000.00

60.00 - SECRETÁRIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000.00

TOTAL ..... R$ 289.200.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 289.200.00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)

50.00 - SECRETÁRIA DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 2.022 - Manutenção do Fundo de Habitação
Elementos de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 54.200.00
Elementos de Despesa – 4.4.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000.00

60.00 - SECRETÁRIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.03 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade 2.032 - Manutenção Fundo Mun. Dos Diretos Da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa - 3.3.90.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 95.000.00

TOTAL ..... R$ 289.200.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 06 de Outubro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2218498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 06/11/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 06/11/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2019

Publicação Nº 2218574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.11.2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Valor ..... : R$. 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)

Contratada...: R.M.PNEUS RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
Valor ..... : R$. 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DATA: 06.11.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 046/2019

Publicação Nº 2218573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.11.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 371,80 (trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

DATA: 06.11.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

LEI Nº 600 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218439

Lei nº 600 de 06 de Novembro de 2019
AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LINHA PLATANÉIA E PARA A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE - COOPERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, com amparo no Artº 55 inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder executivo municipal a firmar parceria para concessão de auxílio financeiro para as seguinte entidades:
I – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Linha Platanéia inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.863/0001-30 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II – Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Horizonte – COOPERAL inscrita no CNPJ sob o nº 753.968.749-53, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 289.200.00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.018 – Manutenção da Cultura
Elementos de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 85.000.00

40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 – Manutenção do DME
Elementos de Despesa – 3.3.50.00.01.0000 – Transf. a Instit. privadas sem Fins lucrativos...R$ 50.000.00

50.00 – SECRETÁRIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 – Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.01.0000 – Transf. a Instit. privadas sem Fins lucrativos...R$ 19.200.00
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas ...R$ 72.000.00
Atividade 2.026 – Manutenção Programa Destoque e Açudes
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas ...R$ 23.000.00

60.00 – SECRETÁRIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000.00

TOTAL ..... R$ 289.200.00

Art. 3º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 289.200.00 (Duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)

50.00 – SECRETÁRIA DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo de Habitação

Elementos de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 54.200.00
Elementos de Despesa – 4.4.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 140.000.00

60.00 – SECRETÁRIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.03 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade 2.032 – Manutenção Fundo Mun. Dos Diretos Da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000.00

TOTAL ..... R$ 289.200.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 06 de Novembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 601 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218453

Lei nº 601 de 06 de Novembro de 2019.
Ratifica o Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Chapecó e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, com amparo no Artº 55 inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica RATIFICADO o termo de Comodato firmado entre o Município de Novo Horizonte/SC e a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, cujo objeto á o recebimento em COMODATO, de forma gratuita, de parte do Lote 85, da Gleba, 01, matricula nº 10.185, do C. R. I. da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com área de 5.440,62 m2, denominado Praça da Matriz, nos termos do Anexo Único.
Parágrafo único – Fica o Município de Novo Horizonte/SC, autorizado a realizar obras de infraestrutura no imóvel de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 06 de Novembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura

2.918 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218732

LEI N 2.918 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO IMOVEIS QUE ESPECIFICA PARA AMPLIAÇÃO/ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas de terras, que especifica:
I. Área 1 – uma área de terras situada nesta cidade, medindo 125,20m², de propriedade da empresa Libreplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, constante da matricula n. 483, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.
II. Área 2 - uma área de terras, situada nesta cidade, medindo 2.386,57m², de propriedade do Senhor Zalmir Becker, constante da matricula n. 10.159, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.
III. Área 3 - uma área de terras situada nesta cidade, medindo 887,41m², de propriedade da empresa Libreplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, constante da matricula n. 17.189, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.

Parágrafo Único. Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2.º As áreas de que trata o Caput primeiro desta Lei, destinam-se à ampliação da malha viária, da Rua Marcelo Saturno, nominada pelo Decreto Legislativo nº 0001/2019.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a averbação e escrituração da área doada em favor da Prefeitura Municipal de Orleans, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans e incorporação ao mapa viário do Município.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 05 de novembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM -SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

4.668 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218727

DECRETO N. 4.668 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."
."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.01	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	01.0629 - Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 568.000,00
Total		R$ 568.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	01.0629 - Aplicações Diretas	R$ 568.000,00
	TOTAL	R$ 568.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 06 de novembro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e registrado no Diário Oficial do Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 5/2019

Publicação Nº 2218116

AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 5/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS torna público o SORTEIO do CREDENCIAMENTO Nº 5/2019 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Na oportunidade, a CPL CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 7.11 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019, a se realizar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, nº 282 - Centro, Orleans/SC, dia 11/11/2019 às 08h15min.
Orleans, 06 de Novembro de 2019.
Fábio Salvador
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Paloma Volpato Laurindo
Membro

Valdirene Baschirotto
Membro

CONTRATO Nº 100/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2218828

Contrato Nº..: 100/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI ME
Valor ..... : 17.004,05 (dezessete mil e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 89.042,84
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADO AO NATAL DOS SONHOS 2019.
Orleans, 6 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 101/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2218830

Contrato Nº..: 101/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP
Valor ..... : 18.857,60 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 89.042,84
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADO AO

NATAL DOS SONHOS 2019.
Orleans, 6 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 102/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2218832

Contrato Nº..: 102/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor ..... : 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 89.042,84
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADO AO NATAL DOS SONHOS 2019.
Orleans, 6 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.667 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2218721

DECRETO N. 4.667 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
F.R - 01.0013 – Recurso do FUNDEB 40%
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 14.100.00
2.014 - Manutenção do Ensino Infantil
F.R - 01.0013 – Recurso do FUNDEB 40%
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 2.710,00

TOTAL_____ R$ 16.810,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso.

F.R - 01.0013 – Recuso do FUNDEB 60% _____ R$ 14.100,00
F.R. - 01.0013 – Recurso do FUNDEB 40%_____ R$ 2.710,00

TOTAL_____ R$ 16.810,00

Art.3º. Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 30 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2217992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h00min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	40 h

Orleans, 06 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA 1 PROCESSO Nº 206/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2218278

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 206/2019
Motivo: Alteração nos descritivos dos itens 1 e 2, e necessidade de reabertura de prazo
PROCESSO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 111/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 21/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 22/11/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 06 de Novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

LEI 2.917 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218730

LEI N. 2.917 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA DE BANCADA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), a Fundação Hospitalar Santa Otília de Orleans, inscrita no CNPJ n. 85.285.930/0001-91, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º O valor destinado à fundação é oriundo de Emenda de Bancada N. 71260002, proposta n. 36000.265190/2019-00, e tem por finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria n. 1657, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º A Fundação Hospitalar Santa Otília, deverá prestar conta dos recursos repassados, nos moldes da Portaria n. 1657, de 28 de junho de 2019, do Ministério da Saúde, num prazo de 180 dias após recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas relativas ao repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 05 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM -SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA 25 2019

Publicação Nº 2218525

PORTARIA – 25/2019 Orleans-SC., 05 de novembro de 2019.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 17/2019, no qual está comprovado que a Sra. Bárbara Castagna Lovato, convocada para assumir a vaga de Auxiliar Administrativo, não se apresentou no prazo devido para tomar posse e tendo se manifestado pessoalmente que não tinha interesse nessa posse, e tendo em vista ainda o disposto no § 2º, do art. 15, da LC n. 1929/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orleans,

RESOLVE

1 – Tornar sem efeito o Ato de Nomeação de Bárbara Castagna Lovato, para o cargo de Auxiliar Administrativo, publicado no DOM, em data de 03/10/2019.
2 – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO 188/ CONTRATO 99/2019

Publicação Nº 2217749

PROCESSO Nº 188/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

CONTRATO 99/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA INTERNET PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS RELATIVO AO DOMÍNIO "PMO.SC.GOV.BR".

CONTRATADA: MARCIO LUIS NUNES

VALOR TOTAL: R$: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17/2019 03.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00. aplicações diretas departamento de Administração

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 06 de novembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 2218866

,ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DE ADITIVO, com BETHA SISTEMAS LTDA.
Finalidade/Objeto: As partes resolvem de comum acordo e tendo em vista o permissivo legal, proceder com o aditamento ao contrato.
Serviços adicionais:
a) Licitado – item 8.0 – platibanda – R$196,00 o metro quadrado – 24,75m/2 – Total do item R$ 4.851,00
b) Licitado – item 15.0 – Serviços de guindaste para montagem de estrutura – R$ 117,60 e hora – total de 05 (cinco) horas – Total do item – R$ 588,00;
.A autorização para a lavratura do contrato n° 079/2019 decorre do Processo de Compra nº. 024/2019, Pregão nº. 014/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93. As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato supracitado, permanecendo as demais condições de fornecimento previsto no contrato. Conforme parecer anexo ao processo.
O aditivo do contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000 - Ramal 1214.
Otacílio Costa 12/09/2019
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 241/2019/DMT

Publicação Nº 2218479

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 241/2019
Notificado: Bunde Com e TrDerivPetrLtda
Auto n. P03CP001ET

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.BUNDE COM E TR DERIV PETR LTDA, inscrito no CPF/MF sob o n.00.955.570.002-34, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodvia SC 114, Otacílio Costa, no dia 10/06/2019 às 15:18, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, placa INR3499, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 242/2019/DMT

Publicação Nº 2218482

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 242/2019
Notificado: Michelle Nunes Costa
Auto n. P03CP001GQ

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MICHALLE NUNES COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.049.046.609-51, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 24/06/2019 às 13:58, na condução do veículo GM/CELTA 5 PORTAS SUPER, placa MCY8051, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado

no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 243/2019/DMT

Publicação Nº 2218483

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 243/2019
Notificado: Neusa Rigon
Auto n. P03CP001FT

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.NEUSA RIGON, inscrito no CPF/MF sob o n.582.827.009-59, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 14/06/2019 às 13:58, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE, placa CGI4019, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 244/2019/DMT

Publicação Nº 2218485

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 244/2019
Notificado: Antonio Marcos Hames Junior
Auto n. P03CP001H2

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ANTONI MARCOS HAMES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.094.502.269-70, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 25/06/2019 às 13:58, na condução do veículo HYUNDAI/TUCSON GLB, placa BEM3503, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 245/2019/DMT

Publicação Nº 2218492

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 245/2019
Notificado: Marlene Terezinha Brisola Fragoso
Auto n. P03CP001GC

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003,

faz saber ao SR.MARLENE TEREZIHA BRISOLA FRAGOSO, inscrito no CPF/MF sob o n.046.588.609-45, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 25/06/2019 às 13:58, na condução do veículo GM/S10 COLINA D 4X4, placa HNU8231, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 246/2019/DMT

Publicação Nº 2218511

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 246/2019
Notificado: Daiane Aparecida Alves
Auto n. P03CK000FI

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DAIANE APARECIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.024.530.680-32, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de transp.. Criança sem obs. Das normas de segur. Estabel. CTB, cometida na Av. Olinkraft frente mercado Copercampos, Otacílio Costa, no dia 20/04/2019 às 17:25, na condução do veículo GM/CORSA WIND, placa CRD6210, com fundamento no Art. 168 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 247/2019/DMT

Publicação Nº 2218513

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 247/2019
Notificado: Rubia Santos dos Passos
Auto n. P03CP001HW

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.RUBIA SANTOS DOS PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o n.028.915.319-06, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 28/06/2019 às 14:16, na condução do veículo I/HYUNDAI I30 WAGON, placa ISC2721, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 248/2019/DMT

Publicação Nº 2218515

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 248/2019
Notificado: Antonio Romildo Bagnilin
Auto n. P03CP001NI

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ANTONIO ROMILDO BAGNOLIN, inscrito no CPF/MF sob o n.571.735.759-15, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 26/07/2019 às 13:45, na condução do veículo GM/MONZA SL EFI, placa MEA1610, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 249/2019/DMT

Publicação Nº 2218518

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 249/2019
Notificado: Roberto Vieira da Silva
Auto n. P03CK000JD

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ROBERTO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.304.692.449-68, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rod, cometida na Rodovia SC 114 rotula com avenida Olinkraft KM 190, Otacílio Costa, no dia 27/07/2019 às 15:15, na condução do veículo VW/GOL TL MC, placa QHY4240, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 250/2019/DMT

Publicação Nº 2218520

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 250/2019
Notificado: Renata de Oliveira Barbosa
Auto n. P03CP001N9

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.RENATA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n.085.984.689-08, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rod, cometida na Rodovia SC 114, Otacílio Costa, no dia 25/07/2019 às 13:47, na condução do veículo I/FORD FUSION, placa MGN0554, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 06 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

PREGÃO 019/2019

Publicação Nº 2218986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 019/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de um servidor para o sistema de informações da Secretaria de Saúde na atenção básica - SISAB, da qual a estratégia e SUS AB - prontuário eletrônico do cidadão, sistema e SUS.. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 20/11/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/11/2019
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. Nº 0037/2019

Publicação Nº 2218408

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/11/2019, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0060/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0037/2019, tipo menor preço por item, com execução imediata. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar 04 postes galvanizados a fogo, para fixação de câmeras de monitoramento, conforme descrito no Anexo I, do Edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 06/11/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. Nº 0038/2019

Publicação Nº 2218612

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0038/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/11/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0061/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0038/2019, tipo menor preço por item, com execução imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar componentes eletrônicos para o sistema de vídeo monitoramento de trânsito e mobilidade urbana, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I e o Projeto Básico que integram este Edital, independente de transcrição. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 06/11/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 209/2019

Publicação Nº 2218687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de novembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas, com fornecimento do material e mão de obra, para atender às necessidades do Centro Administrativo Municipal, bem como de seus Fundos, Secretarias e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de novembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2218338

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 146/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 32060/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública APG. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, deixou de fornecer informação solicitada, ameaçou denunciante, valendo-se do cargo e função e postura profissional incompatível com os Princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A)Rosi Maria Varella – mat. 801097 - Presidente
B) Raquel Coelho– mat. 128793 - Secretária
C) Maikon Abeni Raulino - mat. 400734 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 5 de Novembro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4321/2019

Publicação Nº 2218934

PORTARIA Nº. 4321/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA VERA DELFINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4322/2019

Publicação Nº 2218935

PORTARIA Nº. 4322/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARLETE DA ROSA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Paula Kloppel, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4323/2019

Publicação Nº 2218936

PORTARIA Nº. 4323/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de

Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/09/2019 a 26/10/2019, face ao impedimento da titular Andreia Hinkel Coelho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4324/2019

Publicação Nº 2218938

PORTARIA Nº. 4324/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Mauriceia Kuhnen, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4325/2019

Publicação Nº 2218941

PORTARIA Nº. 4325/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Pequeno Príncipe, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4326/2019

Publicação Nº 2218942

PORTARIA Nº. 4326/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLENE AUREA DE QUADROS PICCOLLI, matrícula nº. 129798-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2007 A 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/10/2019 A 15/11/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4327/2019

Publicação Nº 2218943

PORTARIA Nº. 4327/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3763358-1	Camila Ractz	80%
3763357-1	Estela Alvares Spagnuolo	60%

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4328/2019

Publicação Nº 2218945

PORTARIA Nº. 4328/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
3763152-1	Priscila Cardoso	R$ 231,00	R$ 694,00

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4329/2019

Publicação Nº 2218946

PORTARIA Nº. 4329/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANIA ROSA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Maureci da Silva Portela, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4330/2019

Publicação Nº 2218947

PORTARIA Nº. 4330/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KETLYN AYARA DA SILVA COELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Fátima Ap. Campos Bastos, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4331/2019

Publicação Nº 2218951

PORTARIA Nº. 4331/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE JOCHEM SCHARF, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/10/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4332/2019

Publicação Nº 2218953

PORTARIA Nº. 4332/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIA LUCIANA DE LARA LAURINDO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3761415-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4333/2019

Publicação Nº 2218954

PORTARIA Nº. 4333/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANA PAULA CORREA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802858-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4334/2019

Publicação Nº 2218956

PORTARIA Nº. 4334/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JANAINA ROZANA HONORATO, Matricula nº. 210893-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4335/2019

Publicação Nº 2218957

PORTARIA Nº. 4335/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3973 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora VANESSA HEERDT KUHL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2019 a 01/11/2019, face ao impedimento da titular Claudia Ivonete de Amorim, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4336/2019

Publicação Nº 2218958

PORTARIA Nº. 4336/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4143 de 17 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora LAIANI DE MORAES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Tânia Rosa Alexandre, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4337/2019

Publicação Nº 2218959

PORTARIA Nº. 4337/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4317 de 30 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELENIR SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/09/2019 a 09/10/2019, face ao impedimento da titular Adileisa da Cruz Lopes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4338/2019

Publicação Nº 2218960

PORTARIA Nº. 4338/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3698 de 15 de agosto de 2019, que Averbou Tempo de Serviço da servidora CATARINA MARIA GOULART, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4339/2019

Publicação Nº 2218961

PORTARIA Nº. 4339/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4253 de 25 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JOSIELEN MARIANO ANTUNES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2019 a 15/11/2019, face ao impedimento da titular Arlene Áurea de quadros Piccolli, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4340/2019

Publicação Nº 2218963

PORTARIA Nº. 4340/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIELLY DA SILVA COUTINHO, Matricula nº. 3763289-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2218731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 187/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça e para a Secretaria de Segurança Pública deste Município, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando R$228.782,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais);
Palhoça, 06 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 48/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

Publicação Nº 2218952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 48/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 168 (valsartana 80mg), da Ata de Registro de Preços n° 20/2019 do Pregão Presencial n° 1/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 06/11/2019.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 217/2019 DESMEMBRAMENTO LOTES URBANOS BELLY ADMINISTRADORADE BENS LTDA

Publicação Nº 2217804

Decreto 217/2019, de 06 de novembro de 2019.
Autoriza Desmembramento de Lotes Urbanos e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento dos lotes urbanos 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da quadra 100, sito na Rua Oscar Cordeiro Machado, no Loteamento Morada do Sol da cidade de Palma Sola SC, com área de 5.889,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 9.352, do Livro 02, de propriedade de Belly Administradora de Bens Ltda, CNPJ 07.320.775/0001-93, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 92 (noventa e dois), com a área de 1.513,69m², n° 93 (noventa e três) com a área de 500m², n°94 (noventa e quatro) com a área de 1.027,75m², n° 95 (noventa e cinco), com a área de 660,00m², n°96 (noventa e seis), com a área de 660,00m², n°97 (noventa e sete), com a área de 1.527,86m², todos da Quadra nº 100 (cem), lado direito (par) Esquina com Rua Oscar Cordeiro Machado do Loteamento Morada do sol, da cidade de Palma Sola/SC, com área total de 5.889,30 m² (cinco mil oitocentos e oitenta e nove metros com trinta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 9.352, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA , bem como, demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA DO IMÓVEL, a saber: ÁREA 1 – Lote Urbano nº 92-A(noventa e dois A), da Quadra nº 100(cem), lado direito (par) Esquina com a Avenida José Folador do Loteamento Palma Sola, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 1802,00 m² (um mil oitocentos e dois metros quadrados), bem como a LOCAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL, a saber: ÁREA 2 - Lote Urbano n° 92(noventa e dois), da Quadra nº 100 (cem), lado direito (par) do Loteamento Palma Sola, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 4087,30 m² (quatro mil e oitenta e sete metros com trinta centímetros quadrados), conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano n° 92(noventa e dois), com a área de 1.513,69m², n° 93(noventa e três) com a área de 500m², n°94(noventa e quatro) com a área de 1.027,75m², n° 95(noventa e cinco), com a área de 660,00m², n°96(noventa e seis), com a área de 660,00m², n°97(noventa e sete), com a área de 1.527,86m², todos da Quadra nº 100(cem), lado direito (par) do Loteamento Morada do sol, da cidade de Palma Sola/SC, com área total de 5.889,30 m² (cinco mil oitocentos e oitenta e nove metros com trinta centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga RUA Carlos Luz), medindo 19,41 metros;
NORDESTE: com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga RUA Carlos Luz) e Rodovia SC 161 (Antiga Rodovia SC 471),medindo 7,33 metros;
LESTE: com a Rodovia SC 161(antiga Rodovia SC 471). em linha curva acompanhando faixa de domínio, medindo 45,83 metros; medindo 33,53 metros e medindo 29,33 metros;
SUDESTE: com a Rodovia SC 161(antiga Rodovia SC 471) e com a Avenida José Folador, em linha curva acompanhando faixa de domínio, medindo 16,35 metros;
SUL: com a Avenida José Folador, medindo 87,47 metros;
OESTE: com a Rua Jose L. Werlang (antiga Travessia "D"), medindo 100,00 metros.
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) entre a Avenida José Folador e Rua Jorge L. Werlang(antiga travessia "D"), do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano n° 92(noventa e dois), com a área de 1.513,69m², n° 93(noventa e três) com a área de 500m², n°94(noventa e quatro) com a área de 1.027,75m², n° 95(noventa e cinco), com a área de 660,00m², n°96(noventa e seis), com a área de 660,00m², n°97(-noventa e sete), com a área de 1.527,86m², todos da Quadra nº 100(cem), lado direito (par) do Loteamento Morada do sol da cidade de Palma Sola/SC, que de ora em diante passa a denominar-se: Lote Urbano nº 92.A (noventa e dois A), da Quadra nº100 (cem), lado par do Loteamento Palma sola, da cidade de Palma Sola/SC com área de 1802,00 m² (um mil oitocentos e dois metros quadrados), confrontando:

NORTE: com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga RUA Carlos Luz), medindo 19,41 metros;
NORDESTE: com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga RUA Carlos Luz) e Rodovia SC 161 (Antiga Rodovia SC 471),medindo 7,33 metros;
LESTE: com a Rodovia SC 161(antiga Rodovia SC 471) em linha curva acompanhando faixa de domínio, medindo 45,83 metros;
SUDESTE: com lote n° 92 de Belly Administradora de Bens LTDA matrícula n° 9.352, medindo 28,66 metros;

SUL: com lote nº 92 de Belly Administradora de Bens LTDA matrícula nº 9.352, medindo 23,00metros;
OESTE: com a Rua Jose L. Werlang (antiga Travessia "D"), medindo 50,00 metros.
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) Esquina entre a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga Rua Carlos Luz), do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 - Lote Urbano nº 92(noventa e dois), com a área de 1.513,69m², nº 93(noventa e três) com a área de 500m², nº94(noventa e quatro) com a área de 1.027,75m², nº 95(noventa e cinco), com a área de 660,00m², nº96(noventa e seis), com a área de 660,00m², nº97(noventa e sete), com a área de 1.527,86m², todos da Quadra nº 100(cem), lado direito (par) do Loteamento Morada do sol da cidade de Palma Sola/SC, que de ora em diante passa a denominar-se: Lote Urbano nº 92 (noventa e dois), da Quadra nº100 (cem), lado par do Loteamento Palma sola, com área de 4087,30 m² (quatro mil e oitenta e sete metros com trinta centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com lote nº 92-A de Belly Administradora de Bens LTDA matricula nº 9.352, medindo 23,00 metros;
NOROESTE: com lote nº 92-A de Belly Administradora de Bens LTDA matricula nº 9.352, medindo 28,66 metros;
LESTE: com a Rodovia SC 161(antiga Rodovia SC 471) em linha curva acompanhando faixa de domínio, medindo 33,53 metros e 29,33 metros;
SUDESTE: com a Rodovia SC 161(antiga Rodovia SC 471) e com a Avenida José Folador, em linha curva acompanhando faixa de domínio, medindo 16,35 metros;
SUL: com a Avenida José Folador, medindo 87,47 metros;
OESTE: com a Rua Jose L. Werlang (antiga Travessia "D"), medindo 50,00 metros.
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) Esquina entre a Avenida José Folador e Rua Jorge L. Werlang(antiga travessia "D"), do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 078/2017, de 30/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 06 de novembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR 049/2019 REVISÃO GERAL ANUAL CARGO DE MÉDICO

Publicação Nº 2217713

Lei Complementar 049/2019, de 06 de novembro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Geral Anual a Carreira de Médicos Públicos Municipais e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores ocupantes da carreira de médico do quadro de servidores do Município de Palma Sola, conforme estabelece o art. 39, §4º, também da Constituição Federal, em percentual de recomposição de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento).
Art. 2º A recomposição estabelecida por esta Lei será retroativa ao mês de janeiro de 2019 e será remunerada:
a. Oito meses (entre os meses de janeiro e agosto de 2019) serão remunerados com folga compensatória, totalizando 10 dias o período, de forma escalonada e a critério da Secretaria de Saúde, de modo a não prejudicar o interesse público e o atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município, sendo vedada a conversão do período em pecúnia.
b. a partir do mês de setembro de 2019 com incidência do percentual disposto no artigo 1º na folha de pagamento dos servidores.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
06 de novembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1597_2019_INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2219057

DECRETO Nº 1.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2005 A 2012".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal; o Decreto-Lei nº 4.597/1942, que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública; a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil que trata da prescrição no seu art. 206.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto nº 93.872/1986, em que prescreve em cino anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art.178, § 10, VI); o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o parecer da SEORI/AUDIN – MPU nº 1.735/2016 em que os retos a pagar processados que já atingiram o prazo prescricional de cinco anos devem ser cancelados;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF).

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração dos restos a pagar processados e não processados, referente ao exercício financeiro de 2005 a 2012 e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.

Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Palmeira, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial no período especificado no art. 1º, bem como verificar a ocorrência da prescrição, segregando os credores.

Art. 3º A Comissão Especial deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados.

§ 1º Identificados potenciais credores, os mesmos deverão ser notificados acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º No caso de alegação pelo credor de interrupção da prescrição, face ajuizamento judicial do valor devido, deverá apresentar certidão do Foro local, em que se declare expressamente a existência de ação judicial acerca do débito constante do Relatório.

§ 3º Caso o credor comprove o direito de receber o débito em apuração, mediante documentos hábeis (nota fiscal, comprovante de recebimento mercadoria/serviço, outros), a despesa poderá ser atendida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores e/ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º Após notificação regular, uma vez decorrido o prazo de 08 (oito) dias sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de

que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.

Art. 4º O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 5º A Comissão Especial de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

I. Emerson Vieira Antunes---------- Presidente
II. Cristina Córdova Pereira---------- Membro
III. Lediane Karoline de Souza---------- Membro

Art. 6º A Comissão Especial para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, e quando for o caso, acompanhada da declaração de credores e, edital de publicação.

Art. 7º A Comissão Especial terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar respectivas atas de suas reuniões e elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinados por todos os membros.
Art. 9º Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 06 de novembro de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de novembro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 05/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2218402

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 05/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 04/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJEETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO CUIDADO, PREVENÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO, SEXUALIDADE E PODER FEMININO, VIOLÊNCIA (DE GÊNERO) CONTRA A MULHER, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA UTILIZANDO COMO METODOLOGIA OFICINAS DE ARTETERAPIA E TRABALHOS MANUAIS, CÍRCULOS DE MULHERES E CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ. Data da entrega dos envelopes: 20/11/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/11/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 6 de Novembro de 2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

Paraíso

Prefeitura

CT 62/2019

Publicação Nº 2218190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA ALCIDES ZANIN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 145.601,83 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 06 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DECRETO 2182/2019

Publicação Nº 2217792

DECRETO Nº 2182/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03 – 04.122.1030.2020 – MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (019) .....R$ 39.000,00

09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.03 – 20.606.1100.2120 – Manut. e Funcion. Programa Pequeno Agricultor com Beneficio
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (120) .....R$ 4.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (122) .....R$ 7.000,00

Total de Adição ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1490 de 07 de dezembro de 2018 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03 – 04.122.1030.2020 – MANUT.ATIV. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (016) .....R$ 39.000,00

09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.03 – 20.606.1100.2120 – Manut. e Funcion. Programa Pequeno Agricultor com Beneficio

3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (117) .....R$ 11.000,00

Total de Adição ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 30 de outubro de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2183/2019

Publicação Nº 2217794

DECRETO Nº 2183/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNIDADE PRÉ-ESCOLAR
05.03 – 12.365.1031.2053 – Manutenção Funcionamento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.262 – Aplicações Diretas (177) .....R$ 2.200,00

07.00 – SECR. MUN. DO DESEN. SOCIAL, DA FAM. E ASS. DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV. SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02 – 08.241.1085.2144 – Atenção a Pessoa Idosa (API)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.200 – Aplicações Diretas (172) .....R$ 2.800,00

09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.03 – 20.606.1100.1011 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.258 – Aplicações Diretas (188) .....R$ 15.000,00

Total de Adição ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0.3.200 – Recursos Ordinários – Superávit .....R$ 5.000,00
I – 0.3.258 – Alienação de Bens Móveis/Imóveis .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 30 de outubro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2184/2019

Publicação Nº 2217795

DECRETO Nº 2184/2019
Altera Decreto 2181/2019 que Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e demais legislações em vigor, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal Nº 016/2019 e Decreto Nº 2177/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto 2181/2019 que nomeia as pessoas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que a passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Representantes Governamentais – Poder Executivo:
a) Laercio Scheffer – Titular
b) Aline Barosky Wingert – Suplente
c) Sidinando Borgmann – Titular
d) Ademir Both - Suplente
II - Representantes Governamentais – Poder Legislativo:
a) Andreia Sevald – Titular
b) Volnei Paulo Bortoncello – Suplente
c) Ademir Vichinieski – Titular
d) Cleiton Sandro Kemmrich – Suplente
III – Representantes Não Governamentais:
a) Vilmar Zilki – Titular
b) Ademar Warken – Suplente
c) Paulo Roberto Schanne – Titular
d) Paulo Tressoldi - Suplente
e) Luiz Mezzomo – Titular
f) Ronei Antônio de Gasperin – Suplente
g) Valdecir Schommer - Titular
h) Alcides Pavan – Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paraiso/SC, 30 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Certifico que este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 30 de outubro de 2019.
Servidor(a) Responsável

DECRETO 2185/2019

Publicação Nº 2217796

DECRETO Nº 2185/2019

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993, e demais legislações em vigor, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal Nº 016/2019 e Decreto Nº 2177/2019:

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de 05 de Novembro de dois mil e dezenove:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 05 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 05 de novembro de 2019.
Servidor(a) Responsável

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I Do Objetivo

Capítulo II Da Competência

Capítulo III Da Composição

Capítulo IV Da Organização

Capítulo V Das Assembleias

Capítulo VI Da Presidência

Capítulo VII Da Secretaria

Capítulo VIII Das Reuniões

Capítulo IX Dos Atos

Capítulo X Disposições Finais

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1° Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei Nº 016/2019, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal de Paraiso/SC, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2° Compete ao COMDEMA:

I - Estudar, propor e atualizar a Política Ambiental do Município;

II - Exigir o pleno cumprimento da Política Ambiental, denunciando qualquer desrespeito à lei;

III – Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:
a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;
b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;

XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;

XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias, nos termos do Decreto n. 2.663, de 09 de fevereiro de 2012.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais:
a) Poder Executivo

b) Poder Executivo
c) Poder Legislativo
d) Poder Legislativo

II – Representantes Não Governamentais:
a) Entidades e Comunidade
b) Entidades e Comunidade
c) Entidades e Comunidade
d) Entidades e Comunidade

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.
§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como pela Lei Complementar 016/2019.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.

Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia;
II - Presidência;
III - Secretaria.

Capítulo V
Das Assembléias
Art. 8° A Assembléia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.

Art. 9º A Assembleia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.

Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano;

Art. 11. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros;

Art. 12. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.

Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.

Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembléia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Compete à Assembléia:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;

II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;

III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;

IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;

V - Aprovar resoluções e propostas, encaminhando ao Executivo Municipal.

Capítulo VI
Da Presidência

Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.

Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:

I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;

II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembléias;

III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;

IV - Fazer cumprir as decisões da assembléia e o regimento interno;

V - Constituir comissões e propor a designação de relatores para matérias;

VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembléia seguinte;

VII - Propor o calendário anual das Assembléias Ordinárias;

VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;

IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;

X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia.

Capitulo VII
Da Secretaria

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembléia de eleição da Presidência.

Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembléia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.

Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.

Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembléia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.

Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:

I - Secretariar as reuniões e assembléias;

II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;

VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;

VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;

VII – Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembléia;

VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.

X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII
Das Reuniões

Art. 23. As reuniões da Assembléia obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;

III - Deliberação individual dos assuntos da pauta;

IV - Designação de relatores;

V - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

VI - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião, facultados os pedidos de retificação;

VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá "quórum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembléia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembléia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.

Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.

Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.

Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.

Art. 29. Das reuniões da Assembléia serão lavradas atas, das quais constarão:

I - Local, data e hora da reunião;

II - O nome dos Conselheiros presentes;

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;

V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII - Deliberações e atos do Conselho.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quórum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos Atos

Art. 30. São atos do COMDEMA:

I - Resoluções;

II - Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;

III - Propostas.

Art. 31. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida.

Art. 32. Normas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral;

Art. 33. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X
Disposições Finais

Art. 34. O comparecimento dos Conselheiros às assembléias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.

Art. 35. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembléia a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei Complementar 016/2019.

Art. 36. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária.

Art. 37. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 38. Em caso de votação, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do interesse e conveniência na ocorrência de voto aberto ou fechado.

Art. 39. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 05 de novembro de 2019.

NOTA DE ESCLARECIMENTO PR 47/2019

Publicação Nº 2219131

NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 47/2019

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, vem através desta nota prestar esclarecimentos em virtude de pedidos de esclarecimentos referente ao Processo Licitatório 93/2019 edital de pregão presencial n° 47/2019.
Informamos aos interessados que o limite máximo de desconto sobre a remuneração do agente de viagem (DU), é de 100%, propostas com desconto acima de 100% serão desclassificadas.

Paraíso/SC, 06 de novembro de 2019
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 113/2019

Publicação Nº 2218493

DECRETO Nº 113, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0119 (39) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL: .....R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0118 (32) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL: .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 114/2019

Publicação Nº 2218496

DECRETO Nº 114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0119 (33) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
TOTAL: .....R$ 180.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0118 (32) Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
TOTAL: .....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2218502

DECRETO Nº 115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio de Trânsito no montante de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (92) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 22 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 116/2019

Publicação Nº 2218509

DECRETO Nº 116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do FNS (Atenção Básica), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064(27) Aplicações Diretas ..... R$ 400,00
TOTAL: ..... R$ 400,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação Incremento a Atenção Básica, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no orçamento do Exercício de 2019, conforme abaixo especificado:

Art. 3º- Os recursos destinados a suplementação do Artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0064 – Recursos da Atenção Básica, que estão creditados na conta corrente nº 29.445-4, Agência 778-1, do B. Brasil Torres/RS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 22 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 117/2019

Publicação Nº 2218512

DECRETO Nº 117, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0696(11) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0696 - Recursos Próprios.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de outubro de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 118/2019

Publicação Nº 2218521

DECRETO Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio de Trânsito no montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (92) Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 2218527

DECRETO Nº 119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0058 (36) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: .....R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0058 (43) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 24 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 120/2019

Publicação Nº 2218538

DECRETO Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0058(46) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 24 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 061/2019

Publicação Nº 2217961

DECRETO Nº 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA OS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c na Lei Municipal nº791/2017 e Lei Municipal nº830/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo nominadas:
I – Diretor do Departamento Municipal de Turismo:
Titular: Simone Leandra Tomazelli;
Suplente: Cleusa Maria Cumerlatto Gabiatti;
II – Representante do Poder Público:
Titular: Grasiele Iracema Wilmsen;
Suplente: Maria Sidiane Albrecht;
III – Representante do TRADE de Turismo:
Titular: Amarildo Zanchet;
Suplente: Mario Gabiatti;
IV – Representante dos Monitores de Turismo:
Titular: Marina Saad José;
Suplente: Douglas Desanti;
V – Representante da Câmera de Dirigentes Lojistas de Passos Maia – CDL:
Titular: Geane Cristina Gubert Canonica
Suplente: Tatiane Anselmi
VI Representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP:
Titular: Luiz Henrique Schutz;
Suplente: Lohani Von Muhlen Rodrigues;
VII – Representante da Cooperativa dos Empreendedores Familiares de Passos Maia – COPERFAM:
Titular: Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro;
Suplente: Cezar Bevilaqua;
VIII – Representante das entidades representantes da cultura gaúcha no Município – CTG Bebedouro das Tropas e Associação Amigos do Cavalo:
Titular: Alison Comunello;
Suplente: Adelar Antonio Wrezinski;
IX – Representante das Cooperativas de Crédito do Município;
Titular: Leila Jiovana Moro Bortolini;
Suplente: Mariza Bizzon;
X – Representante da Associação Amigas do Roxinho:
Titular: Iraci Correa de Castro;
Suplente: Gloria Cancelli ;
XI– Representante do Conselho do Parque Nacional das Araucárias:
Titular: Fábio de Almeida Abreu;
Suplente: Ricardo Jorozolimsky;
XII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cleiton Brugnorotto;
Suplente: Daniela Brugnorotto;

Art. 2º - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 30 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL Nº 02/2019 - PL Nº 63/2019

Publicação Nº 2218052

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº. 63/2019; IL n°. 02/2019; Contratado: CENTRO DE IMAGEM SUL LTDA, CNPJ nº 23.218.608/0001-92. Objeto: O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames de Ultrassonografia e Mamografia, usando como referência os procedimentos da SIGTAB - tabela SUS com complemento, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Paulo Lopes, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93
Paulo Lopes, 05 de novembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL Nº 03/2019 - PL Nº 64/2019

Publicação Nº 2218054

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº. 64/2019; IL n°. 03/2019; Contratado: TL PORTO CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ nº 26.393.262/0001-57. Objeto: O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames de Ultrassonografia e Mamografia, usando como referência os procedimentos da SIGTAB - tabela SUS com complemento, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Paulo Lopes, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93
Paulo Lopes, 05 de novembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

Publicação Nº 2217717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 64/2015 – DL nº 10/2015
Objeto ..... : O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 28/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019 - PL 61/2019 – DL Nº 15/2019

Publicação Nº 2218316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 32/2019 - PL 61/2019 – DL Nº 15/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS.
CNPJ: 10.202.167/0001-99

Valor: R$ 136.561,30 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Objeto: O objeto desta licitação consiste na a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, de acordo com a chamada pública n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data da assinatura: 04/11/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2019 - PL 62/2019 – DL Nº 16/2019

Publicação Nº 2218320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 33/2019 - PL 62/2019 – DL Nº 16/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: ÉLDER PEREIRA DA SILVA
CPF: 967.180.308-10
Valor: R$ 11.975,00 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Objeto: O objeto desta licitação consiste na a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019, de acordo com a chamada pública n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data da assinatura: 04/11/2019.

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 044/2019FMEDUC

Publicação Nº 2218706

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JDIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATO Nº 044/2019-FMEDUC de 09/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa JDIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 364, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.697.582/0001-14, representada, neste ato pelo Sr. Jaison Dias, CPF sob o n° 003.856.059-35, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de uniformes escolares e tênis para professores e alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1338/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	280	CJ	Conjunto composto por 7(sete) peças: 2 Camisetas manga curta 1 Short-saia feminino ou 1 Bermuda masculina 1 Jaqueta unissex 1 Calça Helanca masculina ou 1 Calça Legging feminina 1 Camiseta Manga Longa 1 Blusão Moletom Flanelado Conforme Especificações Técnicas em anexo	JDIAS	R$ 210,00	R$ 58.800,00
					TOTAL	R$ 58.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados

pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação
Proj./Ativ.: 2.116 - Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: (12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade das escolas, centros de educação infantil e Secretaria de Educação, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias. Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente obedecendo listagem de quantidade por Unidade Escolar, conforme solicitação por escrito da Secretaria de Educação.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de pessoal, produtos, materiais e ou equipamentos necessários, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 09 de Outubro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

JDIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Jaison Dias
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 086/2019 - PMP

Publicação Nº 2218615

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2019-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019- PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019- PMP

Participante: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL

Objeto: O presente contrato tem por objeto o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Concurso Público e Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

CLAUSULA PRIMEIRA
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.
LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.
5-1- Caberá à Prefeitura arcar com os valores das inscrições dos candidatos isentos do valor de inscrição, por qualquer motivo. O pagamento das inscrições isentas de pagamento deverá ser feito pela Prefeitura ao IBAM até 5 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas objetivas.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas

Publique-se.
Penha, 06 de Novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

LEI Nº 3122/2019 "AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2218925

LEI Nº 3122/2019

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos do art. 100 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Águas de Penha Saneamento SPE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.486.042/0001-80, sediada no município de Penha, na Avenida Eugênio Krause, nº 152, Bairro Centro, Cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, um terreno, sem benfeitorias, situado no bairro Armação, zona urbana do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, com a área de 347,25 m², com as seguintes medidas e confrontações:
Fazendo frente ao Oeste com a Rua José Nascimento dos Santos, onde mede 17,50 metros; fundos ao Leste, com a Rua projetada 02, sem denominação oficial, onde tem a mesma medida da frente; extrema ao Norte com terras de Ernesto Hauer Junior (lote nº 3-B) e ao Sul, com terras de Haroldo Frederico Hauer (lote nº 02), medindo em cada uma destas extremas 19,83 metros; localizado do lado esquerdo (ímpar) da rua onde faz frente, quadra única; representado pelo LOTE nº 01, do desmembramento sem denominação oficial.
Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Contrato de Concessão nº 194/2015 – PMP firmado entre o Município de Penha e a Empresa Águas de Penha, para a prestação dos serviços de exploração do serviço público de abastecimento de água e esgoto do município de Penha.
Art. 2° O objeto da presente Lei destina-se única e exclusivamente à instalação de poços para abastecimento de água, no Município de Penha, não podendo a Águas de Penha Saneamento SPE S.A dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do Termo de Cessão de uso.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.
Art. 3° A Águas de Penha Saneamento SPE S.A se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.
Parágrafo único. ficará por conta da ÁGUAS DE PENHA toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.
Art. 4° O Decreto de concessão deverá obedecer ao disposto do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne o interesse público relevante, devidamente justificado, quando da lavratura do contrato ou instrumento público de autorização de concessão de direito real de uso do bem imóvel previsto no artigo 1º da presente lei.
Parágrafo único. Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal.
Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 31 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ATO Nº 028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a convocação dos vereadores para 10ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 07 de novembro de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os Vereadores convocados para a 10ª Sessão Extraordinária à se realizar no dia 07 de novembro de 2019, quinta-feira, no plenário da Casa, às 10h00.

Parágrafo único - A presente sessão, deliberará sobre as Contas de Santa Catarina, referente as contas anuais do Município de Pescaria Brava, do exercício de 2016, prestadas pelo Prefeito à época Senhor Antônio Avelino Honorato Filho.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 01 de novembro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2218682

PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 07/11/2019 - quinta-feira
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, endereço: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROCESSO Nº 17/00653323 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, DO EXERCÍCIO DE 2016, PRESTADAS PELO PREFEITO À ÉPOCA SENHOR ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO, lido no dia 10 de setembro de 2019.
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura e Única votação

Pescaria Brava, 01 de novembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

209

Publicação Nº 2217931

DECRETO Nº 209/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.629/2019 de 30/10/2019.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.000,00

06.001.0012.0306.0025.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
06.001.0012.0361.0025.1006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CEF

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.010000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	25.000,00

06.001.0012.0365.0025.2031 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	35.000,00

06.001.0012.0306.0025.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	35.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 30 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2630

Publicação Nº 2217935

LEI Nº 2.630/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REFERENTES A CARTA COBRANÇA Nº 65/2019, DO PROCESSO Nº 10925.730085/2019-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Ficam reconhecidas as despesas do Município com a Receita Federal do Brasil, em decorrência do processo nº 10925.726062/2017-23, relativo a cobrança de valores de créditos tributários federais da contribuição do PASEP, no valor de até R$ 82.489,61 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) de recursos ordinários, referentes ao período apurado de janeiro de 2013 a dezembro de 2014, além de multas, juros e correção monetária de competências subsequentes.

Art. 2° Os valores relativos aos débitos da contribuição e multas são:

Exercício	Débito	Multa
2013	25.111,10	18.833,33
2014	7.740,10	5.805,08
Total	32.851,20	24.638,41

Art. 3° Os valores relativos a juros e correção monetária recebem atualização diária e, portanto, ficam estimados e autorizados em até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 05 de Novembro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2631

Publicação Nº 2217951

LEI Nº 2.631/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Pinhalzinho:
14.001.0028.0846.0013.0002 – PASEP

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	85.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a dotação

orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
13.001.0022.0334.0022.1027 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PARQUE INDUSTRIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital - Aplicações Diretas	85.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 05 de Novembro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217798

DECRETO Nº 5.096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 2
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 3
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.098, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217842

DECRETO Nº 5.098, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o conserto do calçamento na Linha Santo Isidoro, interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha Santo Isidoro, na altura da casa de Aldo Olivo até a casa de Francisco Olivo, pelo período de 08 (oito) dias.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

DECRETO Nº 5097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217841

DECRETO Nº 5097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a execução de obra pública de pavimentação em pedras irregulares na Linha Frigeri, interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha Frigeri, na altura da casa de Roberto Dellani até a casa de Luiz Dellani, pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

LEI 2100

Publicação Nº 2217724

LEI Nº 2.100, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto no ano de 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.91.00.00 Fonte : 01.75

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 2º,será anulado o valor da seguinte dotação orçamentária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto:

Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.00 Fonte : 01.75

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2103

Publicação Nº 2217716

LEI Nº 2.103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.468/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.977/2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 543/2019

Publicação Nº 2217812

PORTARIA Nº 543, DE 04 de novembro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Barbara Ventorin Zucco.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Barbara Ventorin Zucco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Comissão Municipal de Esportes, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018, para ser gozado de 04 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, devendo retornar a suas atividades 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 04 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 544/2019

Publicação Nº 2217814

PORTARIA Nº 544, DE 04 de novembro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Ana Claudia Herbert.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 989/2019, deferido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Ana Claudia Herbert, ocupante da função temporária de Atendente de Creche, 04 (quatro) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, para ser gozado de 11 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, devendo retornar a suas atividades 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 04 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1209/2019

Publicação Nº 2218808

DECRETO N° 1209/2019, de 06 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 20198 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1517/2019, de 06 de Novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 197 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 120.000,00

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 100.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 03.00 – Departamento de Administração
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a anular: R$ 180.000,00

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Dpto Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 102 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a anular: R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba -SC, 06 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017. Em 06 de Novembro de 2.019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº1210/2019

Publicação Nº 2218817

DECRETO Nº 1.210/2019, de 06 de Novembro de 2019
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II,

§ 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.1044 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Excesso de Arrecadação:
Fonte de Recursos – 0.2.1044 – Rec. Próprios FCEP ..... R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 06 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 06 de Novembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº1517/2019

Publicação Nº 2218848

LEI ORDINÁRIA Nº 1.517/2019, 06 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 20198 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 197 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 120.000,00

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 100.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 03.00 – Departamento de Administração
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos

Valor a anular: R$ 180.000,00

Órgão: 15.00 – SEC. TRANSPORTES E INFRAEST. RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Dpto Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 102 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos
Valor a anular: R$ 40.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de Novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2218060

PORTARIA N°416/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÁTIMA ROSILEI BERGAMO, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Linha Uruguai, s/nº, neste Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.542.622 e CPF sob o n° 032.949.839-80, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, de 03 (três) meses, sendo no período de 02 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, referente ao período de 01/07/2007 a 01/10/2012.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2218063

PORTARIA N°417/2019
NOMEIA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, como RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 06 à 08 de novembro de 2019, em substituição ao titular Vanderlei Weber, para participar do 71º Congresso de

Secretarias Municipais de Saúde na cidade de Lages-Sc.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019, até 08 de novembro de 2019.

Piratuba-SC, 04 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 04 de novembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2218097

PORTARIA N°418/2.019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

GILMAR COLIN, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.055.174 e CPF sob o n°028.978.809-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, constante do Anexo I-F da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de novembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2018
Em 04 de novembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2218108

PORTARIA N°419/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

LISIANE NALIGIA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.200 e CPF sob o n°104.003.289-33, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 04 de setembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2218123

PORTARIA N° 420/2019
EXONERA SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ANDRESSA JAINE DE OLIVEIRA SCHWINGEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, s/n, Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.591 e CPF sob o n° 098.317.529-29, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SERIES INICIAIS, conforme Portaria nº318/2018, de 03 de outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de novembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2218132

PORTARIA N°421/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

JESSICA PASINATO TEIXEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.213 e CPF sob o n° 099.575.819-02, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-I-NI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 05 de novembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003 / 2019 CIMVI

Publicação Nº 2218869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003 / 2019 CIMVI

Convênio n° 003 / 2019. Edital de Licitação n° 021 / 2017 CIMVI. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI. Objeto: CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL. Valor Unitário Vaga: R$6.000,00. Valor mensal Contratado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil). Prazo de vigência: 12 meses até 25/09/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Convenente / Jean Michel Grundmann, Responsável legal, Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI - Conveniado.

Pomerode / SC, 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 2218977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2019 – FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 007 / 2019 - FUNPEEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 37ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2020, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 21/11/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 21/11/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - FMS CONSERTO RAIO X

Publicação Nº 2218838

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº6/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - FMS
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE RAIO X MODELO COMPACTO PLUS, MARCA PHILIPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 21/11/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 06 de Novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA 2385/2019

Publicação Nº 2218373

PROJETO DE LEI Nº 2.385/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 33.90.0000
Fonte de Recursos: 00.01.1100 – 134 –R$ 50.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, de até R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – CÂMARA DE VEREADORES
12.01 – CÂMARA DE VEREADORES
11.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 31.90.0000 – 1 – R$ 40.000.00
Modalidade de Aplicação: 44.90.0000 – 4 – R$ 10.000.00
Fonte de Recursos: 00.01.1100

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada.
Ponte Serrada SC, 06 de Novembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 007/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2216821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 007/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Aquisição de materiais para show pirotécnico, com montagem, operação e desmontagem, utilizados em eventos do Fundo Municipal de Turismo do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 21/11/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 21/11/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 032/2019 - FMS

Publicação Nº 2218401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – nº 032/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min do dia 21/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min do dia 21/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 079/2019 - PMPB

Publicação Nº 2218074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 079/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Porto Belo, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 22/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 22/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Novembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2217979

RESOLUÇÃO Nº 010, de 05 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Aprovação da Previsão Orçamentária- Plano de Aplicação do CMDCA 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei 4.329/15, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, ata de nº 225,

RESOLVE:
Aprovar a Previsão Orçamentária - Plano de Aplicação do CMDCA para o exercício de 2020.

Porto união, 05 de novembro de 2019.

CRISTIANE RAMOS
Conselheira Presidente
CMDCA
Porto União/SC

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2217981

RESOLUÇÃO Nº 011, de 05 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Deliberação de Recursos para aquisição de Material Didático – Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado para a nova gestão do Conselho Tutelar e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº3.228, de 13 de outubro de 2006, alterada pela Lei 4329 de 17 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, ata de nº 225.
RESOLVE:
Aprovar o uso do recurso para aquisição de material didático – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA comentado, na ordem de R$ 1.512,00 (mil e quinhentos e doze reais).

Porto união, 05 de novembro de 2019.

CRISTIANE RAMOS
Conselheira Presidente
CMDCA
Porto União/SC

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2217982

RESOLUÇÃO Nº 012 de 05 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a deliberação de uso de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para Aquisição de Folders relativo a Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº3.228, de 13 de outubro de 2006, com nova redação pela Lei 4.329/15, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, ata de nº 225,

RESOLVE:
Aprovar o ressarcimento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, à Administração Municipal através de transferência bancária de recursos no valor de R$1.715,00 (mil, setecentos e quinze reais) da fonte 100, os quais foram utilizados para a aquisição de 1.000 (mil) unidades de folders para a Campanha contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Empenho de nº 6782/19, NFnº000.003.670, emitida em 30/04/2019, série 1 em favor da gráfica Alta Definição LTDA, emitida em 13/05/2019.

Porto união, 05 de novembro de 2019.

CRISTIANE RAMOS
Conselheira Presidente
CMDCA
Porto União/SC

Pouso Redondo

Prefeitura

COMPRA DIRETA 005 2019

Publicação Nº 2218864

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS (compra direta Nº 05/2019)
Contratada: VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRILICO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10559727/0001-67, Estabelecida Beco Primavera, 197, Centro – Braço do Trombudo - SC
CEP 89.178-000
Objeto: Aquisição através de dispensa de Licitação, de 01 (uma) Tribuna de Acrílico fumê e cristal, com 1,50cm de altura por 50cm de largura, e 08mm de espessuara, para uso das Ces e Ceis da Rede Municipal de Ensino do Município..
Valor: O valor total ajustado pela contratação é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
Pouso Redondo, 06 de Novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 141/2019 DE 04/11/2019 DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 102/2019 NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2217854

DECRETO Nº 141/2019 de 04/11/2019

Declara deserta a Licitação de processo nº 102/2019 na modalidade de chamamento público n° 08/2019, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 102/2019 foi deserta no dia 22/10/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 102/2019, na modalidade de chamamento público nº 08/2019, sendo seu objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural.
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 142/2019 DE 05/11/2019 CANCELA LANÇAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2217864

DECRETO Nº 142/2019 de 05/11/2019

Cancela lançamento de dívida ativa, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos e documentos em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o lançamento de dívida ativa em nome de ANA PAULA BARRETO GONÇALVES 06203521914, CNPJ n° 17.481.231/0001-67, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos de 2014 a 2016, é indevido em virtude de que após consultas a RFB e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, constatou-se que a referida empresa era optante pelo Regime Tributário Micro Empreendedor Individual (MEI), sendo desta forma isenta do pagamento da referida taxa.

CONSIDERANDO ainda, que na certidão do auditor fiscal do Município consta a informação que houve requerimento verbal pelo representante da empresa na data de 31/10/2019, solicitando o cancelamento do débito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação da empresa junto ao setor de tributos para a consequente extinção do processo

de execução fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo Auditor Fiscal do Município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome de ANA PAULA BARRETO GONÇALVES 06203521914, CNPJ nº 17.481.231/0001-67, referente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), dos anos de 2014 a 2016, com valor total de R$ 2.250,82 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 42/2019 - PREFEITURA - 01º ADITIVO

Publicação Nº 2218297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019
CONTRATO Nº 42/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: MINIMERCADO J. K. LTDA – ME
DO OBJETO: ADITAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2019.
DO VALOR: R$ 23.378,89
DA VIGENCIA: 01/11/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 48/2019 - PREFEITURA - 01º ADITIVO

Publicação Nº 2218332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 27/2019
CARTA CONVITE N.º 09/2019
CONTRATO Nº 48/2019 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: MINIMERCADO J. K. LTDA – ME
DO OBJETO: ADITAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE PARA 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 27.455,69
DA VIGENCIA: 01/11/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LEILÃO 03/2019 - PMPG

Publicação Nº 2218196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2019
LEILÃO N. 03/2019

O Município de Praia Grande-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ n° 82.913.211/0001-80, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, CEP 88.990 000, Praia Grande/SC, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 28 de novembro de 2019. HORÁRIO:. 10:00H LOCAL.: Auditório do Leiloeiro, localizado a R. Nepal, 910, pavimento térreo - Nações, Balneário Camboriú - SC

Praia Grande – SC, 06 de novembro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande/SC

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2019 - PMPG

Publicação Nº 2217851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICAS DE CONCRETO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 20/11/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 20/09/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

Publicação Nº 2218718

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 126/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	TEDESCO E SANDER COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pintura da parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, localizado na Rua Alberto Ernesto Lang, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento de material e o serviço de mão de obra é de R$ 14.374,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alceu Antonio Miotto, conforme Portaria nº P/0673/2019, de 06 de novembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 29 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 188/2019

Publicação Nº 2218845

DECRETO Nº. 188/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 60000 – Recursos de Outras Fontes, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ÓRGÃO	13.01	Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manutenção do SAATE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	60000	Recursos de Outras Fontes 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 189/2019

Publicação Nº 2218847

DECRETO Nº. 189/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 33600 – Salário Educação, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33600	Salário Educação 1.500,00
TOTAL		1.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 190/2019

Publicação Nº 2218849

DECRETO Nº. 190/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 191/2019

Publicação Nº 2218850

DECRETO Nº. 191/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 192/2019

Publicação Nº 2218853

DECRETO Nº. 192/2019

CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado e suplementado o elemento de despesa, sob a codificação 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na forma que segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 7.500,00
TOTAL		7.500,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 7.500,00
TOTAL		7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 193/2019

Publicação Nº 2218856

DECRETO Nº. 193/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 16201 – Programa Transporte Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	16201	Programa Transporte Escolar 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 194/2019

Publicação Nº 2218858

DECRETO Nº. 194/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 16201 – Programa Transporte Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2016	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	16201	Programa Transporte Escolar 80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 195/2019

Publicação Nº 2218861

DECRETO Nº. 195/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 100000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 196/2019

Publicação Nº 2218865

DECRETO Nº. 196/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável e excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 20000 – Recursos de Outras Fontes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGÃO	13.01	Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2040	Manutenção da Coleta de Lixo
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	20000	Recursos de Outras Fontes 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

PORTARIA 752 DE 2019

Publicação Nº 2217886

PORTARIA Nº 752/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora CATIA KAFKA HEINZEN, Professora, Nível 2, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Prefeitura

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO 06.11.2019 PL 125.2019 TP 10.2019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Publicação Nº 2218794

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 64, de 28 de fevereiro de 2019, reuniu-se no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, às 07h30min do dia 06 de novembro de 2019, para análise de recursos e contrarrazões referente a fase de HABILITAÇÃO do processo Licitatório nº 125/2019-PM, modalidade de Tomada de Preços nº 10/2019-PM, que tem por objeto "Contração de empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS do Município de Princesa/SC, com área total de 386,43m², a ser edificado na esquina da Av. Cardeal Jayme com a Rua Sete de Setembro", do qual participaram quatro empresas: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, IDIANA AMELIA DALSOLIO, MACOENGE LTDA - EPP e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Conforme Ata de Recebimento e Abertura de Proposta de 18 de outubro de 2019 do referido processo, foram habilitadas duas das empresas participantes, quais sejam, PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI e MACOENGE LTDA – EPP.

1 – DOS RECURSOS
No prazo recursal a empresa MACOENGE LTDA – EPP protocolou seu recurso tempestivamente. A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente, que se manifestou no sentido de concordar com a inabilitação das empresas IDIANA AMELIA DALSOLI e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e questionou a habilitação da empresa concorrente PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.
Para a empresa recorrente, a concorrente foi habilitada erroneamente pois não atendeu ao edital, uma vez que não apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU que comprove capacitação para efetuar cobertura em estrutura metálica.
A empresa MACOENGE LTDA – EPP relaciona itens que a seu ver estão irregulares, na documentação apresentada pela empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI:
1. O Atestado da Prefeitura Municipal de São José do Cedro está sem ART e também sem a respectiva CAT.
2. A ART do Sr. Leonardo Schneider é de Pessoa Física, sem validade portanto, além de não possuir Atestado e também sem a respectiva CAT.
3. A ART da Prefeitura Municipal de Guaraciaba está sem Atestado de Capacidade e também sem a respectiva CAT.
4. O Atestado e ART do Sr. Valdir Roque Sangali é de pessoa física, sem validade portanto, além de não possuir a respectiva CAT.
Ao final do seu recurso administrativo, a empresa requer que as informações apresentadas sejam analisadas pela Comissão de Licitações e seja inabilitada a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.

2 – DAS CONTRARRAZÕES
No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões. Dessa forma passa a comissão a analisar o recurso protocolado, para decidir conforme segue.

3 – DA DECISÃO DA COMISSÃO
Após conhecimento do recurso interposto e transcorrido o prazo de contrarrazões sem a manifestação de nenhuma empresa, a Comissão Permanente de Licitação analisou novamente a documentação das empresas participantes e ante ao exposto resolve:

3.1 – IDIANA AMELIA DALSOLIO e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Reanalisada a documentação das empresas, a comissão decide manter a decisão anterior no sentido de INABILITAR as empresas IDIANA AMELIA DALSOLIO e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

3.2 – MACOENGE LTDA – EPP
Reanalisada a documentação da empresa, a comissão decide manter a decisão anterior no sentido de HABILITAR a empresa MACOENGE LTDA – EPP.

3.3 – PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
Conforme Ata da Comissão do dia 18 de outubro de 2019, "analisada a documentação da proponente, verificou-se que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico comprovando a execução de obra de 2,237,40 metros (garagem municipal de São José do Cedro), sem especificação à parte da execução de estrutura metálica, porém, conforme atestado fornecido pelo engenheiro do referido município, a obra possuía área de 428,50m² de estrutura metálica, executados pela empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI. Além disso, a mesma apresentou o orçamento da obra e ART de execução que comprovam o item de execução de estrutura metálica. A comissão optou por aceitar por entender que a empresa comprovou a capacidade de execução de estrutura metálica e também em razão de ampliar a competitividade".
Preliminarmente, a comissão optou por habilitar a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI. Após análise do recurso protocolado pela concorrente MACOENGE LTDA – EPP, reanalisou-se a documentação da empresa PAGNUSSATTI, ponderando de forma mais criteriosa acerca dos itens supostamente irregulares apontados no recurso, sendo constatado o seguinte:
a) Com relação a afirmação no recurso protocolado de que o Atestado da Prefeitura Municipal de São José do Cedro está sem ART e também sem a respectiva CAT, a mesma não procede, visto que a CAT foi apresentada, conforme páginas 359, 360 e 361 dos autos do processo. Já a apresentação de ART é apenas como forma de complementação de informação, não sendo exigida no edital.
b) Referente as ARTs dos Srs. Leonardo Schneider e Valdir Roque Sangali, as mesmas não foram consideradas para comprovação de

execução de estrutura metálica, visto que são de Pessoa Física, sem validade portanto, além de não possuir Atestado e também sem a respectiva CAT.
c) A ART do Município de Guaraciaba está sem Atestado de Capacidade e também sem a respectiva CAT, e não havia sido considerada para fins de comprovação de execução de estrutura metálica.
Salienta-se que a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI apresentou uma captura de tela da página do CREA/SC, conforme pg. 384 do processo, a qual demonstra os serviços técnicos que podem ser executados pelo responsável técnico da empresa.
A captura de tela citada anteriormente, a declaração e o orçamento seriam documentos complementares ao Atestado do Município de São José do Cedro e sua respectiva CAT e visando ampliar a competitividade, inicialmente a comissão decidiu por aceitar a documentação, visto que o proponente comprovou ter atribuições para a execução de estrutura metálica. Salienta-se que na Ata da sessão do dia 18 de outubro foi citado equivocadamente a apresentação de ART da obra.
Contudo, após nova análise documental, visando a igualdade entre os participantes e seguindo o estabelecido no instrumento convocatório, a comissão decidiu rever sua decisão.
Sabe-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. No entendimento de Hely Lopes Meirelles sobre a anulação de atos administrativos operada pela Administração: "Para a anulação do ato ilegal não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente. O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativa".
É de conhecimento que o edital é o instrumento pelo qual vincula as partes interessadas, em razão do princípio da igualdade e vinculação ao instrumento convocatório. Todos os interessados estão submetidos à mesma norma. A empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI apresentou documentação demonstrando que já executou estrutura metálica, porém não apresentou documentação que comprove a execução na forma exigida pelo edital de licitação.
Dessa forma, na segunda análise realizada, a comissão decidiu rever sua decisão anterior e INABILITAR a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.
Dessa forma, em sua decisão final, a comissão decidiu por declarar HABILITADA a empresa MACOENGE LTDA - EPP e INABILITADAS as empresas PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, IDIANA AMELIA DALSOLIO e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, encaminhando posteriormente o recurso com os fundamentos para análise e decisão final à autoridade superior, conforme art. 109§ 4º da Lei 8.666/1993, ficando desde já intimados os licitantes para a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas a ser realizada 07 de novembro, às 13h00min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa.

Princesa/SC, 06 de novembro de 2019.

Ruti Freese Membro da Comissão	Michele C. Kunzler Membro da Comissão	Alessandra dos Santos Membro da Comissão

DECISÃO DE RECURSO PREFEITO - 06.11.2019 PL 125.2019 TP 10.2019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Publicação Nº 2219146

DECISÃO DE RECURSO
O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, representado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 64, de 28 de fevereiro de 2019, decidiu por declarar HABILITADA a empresa MACOENGE LTDA - EPP e INABILITADAS as empresas PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, IDIANA AMELIA DALSOLIO e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Subiram os autos para decisão em grau recursal.
Em análise sistemática dos recursos, ata da comissão e documentação juntada ao processo, entendo que decisão da comissão está acertada.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 6 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218607

DECRETO Nº. 327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro dos lotes urbanos n° 06 e 07 (seis e sete), com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculados no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matricula n° 4.219, de propriedade de Claudio Wendt e Irma Teresinha Andrighi Wendt, para que sejam desdobrados, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Lote urbano n° 06 (seis), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sem acessões, e lote urbano n° 07 (sete), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 4.219, juntos perfazendo 2.000,00 m², situados na Rua Quinze de Novembro esquina com a Avenida Cardeal Jayme,

no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Rua Cardeal Jayme, medindo 50,00 metros; a NORDESTE com a Rua Quinze de Novembro, medindo 40,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 08, medindo 50,00 metros; SUDOESTE com os lotes urbanos nº 197 e 199, medindo 40,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Lote urbano n° 07 (sete), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Quinze de Novembro a uma distância de 20,00 metros da Avenida Cardeal Jayme, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com parte dos lotes urbanos nº 06 A, 06 B e 06 C, medindo 50,00 metros; a NORDESTE: com a Rua Quinze de Novembro, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 08, medindo 50,00 metros; a SUDOESTE com o lote urbano nº 197, medindo 20,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Parte do lote urbano n° 06 B (seis B), com área de 320,00 (trezentos e vinte metros quadrados), situado na Avenida Cardeal Jayme a uma distância de 18,00 metros da esquina da Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 16,00 metros; a NORDESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06 A, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 07, medindo 16,00 metros; SUDOESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06 C, medindo 20,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Parte do lote urbano n° 06 C (seis C), com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), situado na Avenida Cardeal Jayme a uma distância de 34,00 metros da esquina da Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 16,00 metros; a NORDESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06 B, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 07, medindo 16,00 metros; a SUDOESTE com parte do lote urbano nº 199, medindo 20,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote urbano n° 06 A (seis A), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Quinze de Novembro esquina com a Avenida Cardeal Jayme, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 18,00 metros; a NORDESTE com a Rua Quinze de Novembro, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 07, medindo 18,00 metros; a SUDOESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06 B, medindo 20,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 288 de 26 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 07 de novembro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 07 de novembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO CONTRATO 43.2019 - SINALTEC

Publicação Nº 2217844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 18.328,06 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2019 Término: 06/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (26),
2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (228)
Objeto ..... : Contratação de empresa jurídica especializada, para realizar a execução de SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro em ruas e trechos do Município de Princesa/SC, conforme memorial descritivo. Princesa, 6 de Novembro de 2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 140.2019, PR 65.2019 - CADEIRAS AUDITÓRIO

Publicação Nº 2218622

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/19
CONTRATADO: ELCIO LUIZ BISUTTI 81717997953
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para REFORMA de 65 (sessenta e cinco) CADEIRAS ESTOFADAS do auditório da Escola Pública Municipal Renascer, do Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.852,35 (cinco mil oitocentos e cinq-enta e dois reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 06/11/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 147.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 68.2019 - PLATAFORMAS ENSILADEIRAS

Publicação Nº 2219125

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 147/2019-PM
Pregão Presencial 68/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço global cujo objeto é Aquisição de PLATAFORMAS PARA ACOPLAR EM COLHEDORA DE FORRAGEM, utilizadas pela Secretaria de Agricultura do Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 21 de novembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 07 de novembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 94/2019

Publicação Nº 2218658

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 94/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20/11/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 20/11/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 06 de Novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 61

Publicação Nº 2217789

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXI

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- CHARLES DAMIAN PREVE

Rancho Queimado, em 06 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 73/2019, PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Publicação Nº 2218495

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 73/2019, PREGÃO PRESENCIAL 30/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Contratado: EMPRESA: FM PNEUS LTDA, inscrito sob CNPJ: 81.374.845/0001-49. O valor total para eventual contratação é de R$: 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais). Data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Contratado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, inscrito sob CNPJ: 82.989.096/0001-27. O valor total para eventual contratação é de R$ 108.746,00 (cento e oito mil setecentos e quarenta e seis reais). Data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Contratado: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA, inscrito sob CNPJ: 07.564353/0001-63. O valor total para eventual contratação é de R$: 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e vinte reais). Data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Contratado: RECAPNEUS DG LTDA, inscrito sob CNPJ: 08.979.685/0001-71. O valor total para eventual contratação é de R$: 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais). Data de assinatura: 29 de outubro de 2019. Contratado: GRANDO PNEUS LTDA, inscrito sob CNPJ: 003.562.696/0001-38. O valor total para eventual contratação é de R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais). Data de assinatura: 24 de outubro de 2019. Rancho Queimado 06 de novembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2217975

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 25 de novembro de 2019, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COLETA, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO) NA COMUNIDADE DE INVERNADINHA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 095321/2017. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 06 de novembro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.098

Publicação Nº 2217950

DECRETO Nº 4.098 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 00000000000000.02380980	17.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380980-MAC Federal	17.600,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 00000000000000.01020488	15.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.33390 00000000000000.01020488	30.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01020488- Rec. Impostos e Transf. Impostos - Saúde	45.000,00

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8590, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217974

DECRETO Nº 8590, de 05 de novembro de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 044/2019/FMS, de 16.10.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preço nº 044/2019/FMS, de 16 de outubro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de Preço nº 044/2019/FMS, de 16.10.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pelo único interessado estar inabilitado, restando o certame fracassado.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8591, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217984

DECRETO Nº 8591, de 05 de novembro de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 424.286,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANE-JAMENTO		
1.030	Pontes, Viadutos, Ciclovia e Passare-las - Federal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	424.286,77
	TOTAL	R$	424.286,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8592, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217990

DECRETO N° 8592, de 05 de novembro de 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO NATAL ENCANTADO DO ANO DE 2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.859/2017.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída a Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do Concurso Natal Encantado do ano de 2019, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5859, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Concurso Anual de Ornamentação Natalina.

Art. 2°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual atuará como Presidente:
a) Paulo José Fiamoncini.

II – 03 (três) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul – CDL:
a) Francisco José Cardoso;
b) Bruna Suzana Schlemper;
c) Rafael Hafemann Moser.

Art. 3°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora:

I – um representante do Executivo Municipal, o qual atuará como Presidente:
a) Mário Daud.

II – um representante do Legislativo Municipal:
a) Zeli da Silva.

III – um representante da Fundação Cultural de Rio do Sul:
a) Rodrigo Daniel Pedrozo.

IV – um representante da União das Associações de Moradores:
a) Guilherme Bachmann.

V – um representante da Associação Comercial de Rio do Sul – ACIRS:
a) Mariel Tambosi.

VI – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul – CDL:
a) Leonardo Schwinden Poffo.

VII – um representante da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI:
a) Jean Gilberto Caetano.

VIII – um representante da Associação Educacional Leonardo da Vinci – UNIASSELVI:
a) Selma de Assis Otta Gomes.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá vigência até a data de concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos participantes classificados do Concurso Natal Encantado do ano de 2019.

Art. 5º. O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8593, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217991

DECRETO Nº 8593, de 05 de Novembro de 2019.

"NOMEIA PEDRO DOLZAN A PARTIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 06/11/2019, PEDRO DOLZAN, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de Novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Publicação Nº 2218560

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
058/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Deives Alberto Neves	Xxx.322.369-xx	175141
Tecisa Serviços de Administração LTDA	Xx.539.883/0001-xx	182924

Rio do Sul, 06 de Novembro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 049/2019

Publicação Nº 2218586

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 049/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
130/2019	01/11/19	FELAÇO CURSOS TECNICOS LTDA ME	09.159.024/0001-62
131/2019	01/11/19	FELAÇO CURSOS TECNICOS LTDA ME	09.159.024/0001-62

Rio do Sul, 06 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

LEI COMPLEMENTAR N. 436, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219038

LEI COMPLEMENTAR N. 436, de 01 de novembro de 2019.

"Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar no 309, de 01 de dezembro 2015, que consolida a legislação municipal relativa ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar no 309, de 01 de dezembro de 2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. ...
[...]
§ 2° A gratificação definida no caput deste artigo poderá ser acumulada com as demais previstas nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 101. ...
[....]
§ 2° A gratificação definida no caput deste artigo poderá ser acumulada com as demais previstas nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 104. Ao servidor nomeado pelo Poder Judiciário, mediante indicação do Poder Executivo Municipal, para realizar atividade de Oficial de Justiça Ad-hoc será concedida uma gratificação mensal equivalente a 1,35 (um vírgula trinta e cinco) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
[...]" (NR)

"Art. 117. Ao servidor designado para integrar como membro a Comissão de Política e Remuneração de Pessoal, conforme disciplinado na Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, será concedida gratificação mensal equivalente a 80% do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
[...]" (NR)

"Art. 194. ...
[...]
§ 2° Para assessorar a Comissão Permanente de Sindicância, quando for o caso, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda solicitará a Procuradoria Geral do Município a indicação de um advogado integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para tal mister, não fazendo este jus à gratificação equivalente dos membros da Comissão Permanente de Sindicância.
[...]
§ 6° O Executivo Municipal, caso a Comissão Permanente de Sindicância esteja responsável por 5 (cinco) ou mais processos, poderá nomear uma nova comissão, a qual fará jus a gratificação prevista no art. 100 desta Lei Complementar.
§7° A nomeação de novas comissões, nos termos do §6° deste artigo, poderá se dar em tantas comissões quanto forem necessárias, desde que a cada comissão criada a mesma esteja responsável por 5 (cinco) ou mais processos." (NR)

"Art. 197. ...
[...]
§ 5° Para assessorar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, quando for o caso, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda solicitará a Procuradoria Geral do Município, a indicação de um advogado integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para tal mister, não fazendo este jus à gratificação equivalente dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar." (NR)

"Art. 204. ...
§ 1° O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado através de Portaria, determinada pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, a qual será composta do resumo dos fatos e mencionará os dispositivos legais em tese violados, a punição prevista e o nome do servidor acusado.
[...]
§ 4° O Processo Administrativo Disciplinar inicia-se com a publicação do ato que constituiu a comissão." (NR)

"Art. 208. Aplica-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar as disposições do Código de Processo Penal." (NR)

"Art. 210. ...
Parágrafo único. REVOGADO.
§ 1° Recusando-se o acusado a receber citação, deverá o fato ser certificado à vista de 02 (duas) testemunhas.
§ 2° A citação deverá ser efetivada com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização da audiência. " (NR)

"Art. 214. ...
Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar. (NR)

"Art. 229. O prazo para conclusão da instrução não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo, podendo ser prorrogado por igual período, salvo motivo justificado." (NR)

"Art. 233. O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, para julgamento." (NR)

"Art. 239. Quando a infração estiver capitulada como crime, os autos suplementares do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância serão remetidos ao Ministério Público." (NR)

"Art. 240. O servidor que responde o Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
[...]" (NR)

"Art. 266. A licença paternidade será de 20 dias a contar do nascimento, da guarda judicial ou da adoção do filho, mediante comprovação." (NR)

Art. 2° Revoga a Lei Complementar no 315, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219040

LEI Nº 6074, de 22 de outubro de 2019.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre o pagamento de tributos mediante o instituto da dação em pagamento de bens imóveis.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o art.1º da Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do poder executivo, autorizado a saldar débitos e dívidas de contribuintes do Município, utilizando-se do instituto da dação em pagamento, de bens imóveis, sendo ao município facultado a aceitação ou não da proposta, levando-se em consideração nestes casos, a necessidade e o interesse público." (NR)

Art. 2° Altera o art. 2º da Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os interessados na utilização da dação em pagamento nos termos previstos no art. 1º desta lei, deverão formalizar a proposta à Secretaria de Infraestrutura, juntando cópia atualizada da matrícula do imóvel ofertado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Rio do Sul."(NR)

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As propostas dos contribuintes serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura, que avaliará o interesse e a necessidade, tudo de conformidade com os programas e metas desenvolvidas pelo governo municipal". (NR)

Art. 4º Altera o art. 4º, da Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Após o parecer da Secretaria de Infraestrutura, sobre a viabilidade da proposta, o bem ofertado para dação em pagamento será avaliado pela Comissão de Municipal de Avaliação, nos termos do § 1º do art. 221 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal)".(NR)

Art. 5º Altera o caput e §§ 1º e 2º e acrescenta os Incisos I, II e III ao art. 6º da Lei nº 4.467, de 24 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor do imóvel objeto do pedido de dação em pagamento, após emissão de laudo de avaliação, nos termos do disposto no art. 4º desta Lei, obedecerá ao seguinte:
I – nos casos em que o valor do imóvel for menor ao débito ou dívida, proceder-se-á a baixa do valor correspondente, permanecendo o saldo remanescente nos respectivos processos de cobrança, acrescidos dos devidos encargos;
II – nos casos em que o valor do imóvel for igual ao débito ou dívida, proceder-se-á a baixa por dação em pagamento;
III – nos casos em que o valor do imóvel for superior ao débito ou dívida, não superior a 30% (trinta por cento) do débito ou dívida, proceder-se-á a baixa por dação em pagamento, ficando disponível ao contribuinte o crédito do valor da diferença, para ser utilizado na compensação de débitos e dívidas vincendas, decorrente de crédito tributário, desde que, respeitado o prazo previsto no art. 96 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).
§ 1º O valor do crédito remanescente, nos casos em que o valor do imóvel for superior ao débito ou dívida, será corrigido anualmente, nos termos do parágrafo único do art. 89 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).
§ 2º Findado o prazo previsto no inciso III do caput deste artigo, em havendo saldo de crédito remanescente, o contribuinte não fará jus a qualquer restituição". (NR)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL AUTUADO: GILBERTO MARTINS. OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DO AIA Nº 009/2019 DECISÃO

Publicação Nº 2219022

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Autuado: Gilberto Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 098.605.339-20, residente e domiciliado na Rua Holanda, nº 44, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000.
Objeto: Processo Administrativo do AiA nº 009/2019

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo decorrente do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 009/2019, lavrado em 02/09/2019 e diante da recusa do autuado em assinar a contrafé, publicado no Diário Oficial do Município DOM Edição 2955, em 15/10/2019.
Não houve apresentação de defesa, tampouco recolhimento de valores ou recomposição do dano ambiental, permanecendo a situação atualmente tal qual como contido no relatório de fiscalização e AiA antes referido.
Houve manifestação pelo órgão autuante (em conformidade com o que disciplina o Decreto Municipal nº 2.891, de 11 de abril de 2018 - artigo 60 e seguintes), opinando pela manutenção do AiA.
É o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas na manifestação do órgão autuante as quais utilizo como fundamento para a presente e, com base em tais motivo, JULGO VALIDO E EFICAZ o Auto de Infração Ambiental nº 009/2019.
Remeta-se ao Departamento de Tributação para que promova a inscrição do débito oriundo da multa ambiental e posteriormente à Procuradoria para que adote as medidas judiciais pertinentes tanto à cobrança do débito como a recuperação do meio ambiente (e consequente execução das sanções e determinações contidas no AiA).
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 06 de novembro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Publicação Nº 2217693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação nº 076/2019
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 27 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, TOMADA DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PADRE AULING, SANTA ROSA, JORGE LACERDA, E DONATO WIEMES, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 05 de novembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE ANULAÇÃO PREGAO 24/2015

Publicação Nº 2218176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2015
PREGÃO 24/2015 .

REVOGAÇAO DO ATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 24/2015

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a regovação do ato de anulação do pregão 24/2015, conforme decisão prolatada nos autos nº 0300713-94.2015.8.24.0077, confirmada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catariana em acordão do dia 30 de Julho de 2019.
Diante do exposto ficam as Empresas , Ilha Consultoria e Bottin Consultoria Ltda convocadas para que compareçam à sessão para que a licitante Bottin Consultoria Ltda ME possa exercer o direito de preferência assegurado em lei e reconhecido nos julgados, e apresente proposta de valor inferior ao que restou consignado pela empresa Ilha Consultoria.
A Presente sessão realizar-se á no dia 20 de Novembro de 2019 ás 14:30 hrs.
Devido a revogação do ato de anulação o presente pregão terá numeração atualizado conforme ano vigente .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.
Informções poderão ser obtidas atrevés do email licitacao@riorufino.sc.gov.br, e pelo telefone 49 3279 0000 no horário comercial.
Rio Rufino, 06 de Novembro de 2019

Thiago Costa- Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9580/2019

Publicação Nº 2218704

PORTARIA Nº 9580/2018
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. VITOR GABRIEL SCHENKEL, para exercer o cargo em comissão de SUB DIRETOR CC-08, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de novembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

DECRETO Nº 4.151/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA,

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ROMELÂNDIA,** que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção na chamada em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.

-Sérgio Dorindo Meneghini

-Ivanete Hensel Furtado

-Clélia Santina Dassoler

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 06 de Novembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 296 421/2019

Publicação Nº 2217778

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 296 421/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ERI8913	P03KZ00061	6912/0	28/06/2019	232
QHN9107	P03KZ0005V	5207/0	08/06/2019	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ROMELANDIA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Saltinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 003/2019

Publicação Nº 2218577

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 066/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2019 – decorrente do PROCESSO 066/2019, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 09:H00MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 09H15MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 06 de novembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

DESPACHO CC 001/2019

Publicação Nº 2218567

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019,
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2019.
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 130/2019, e desta forma, decidimos pela ANULAÇÃO do referido processo, bem como a rescisão do Contrato N°052/2019 com a Empresa WCC TEXTIL SALTINHO LTDA

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 06 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº. 06/2017 TA 02/2019

Publicação Nº 2219136

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO Nº. 06/2017
TA 02/2019
DATA: 24/09/2019
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CLAUSULA ADITIVA: Aditiva o valor mensal dos serviços em R$ 190,00 (Cento e noventa reais), referente adequações ao E-social.
INÍCIO: 24/09/2019
TÉRMINO: 31/12/2019

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO SALTO VELOSO – IPRESVEL CT Nº. 002/2019

Publicação Nº 2219134

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO SALTO VELOSO – IPRESVEL
CT Nº. 002/2019
DATA: 30/10/2019
CONTRATADO: SEGMETRE ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de perícias médicas.
Dispensa de Licitação nº02/2019
INÍCIO: 30/10/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2219138

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 02/2019
Dispensa de Licitação 02/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para efetuar avaliações médicas periciais.

Optou-se pela não utilização de licitação em virtude de amparo legal fornecido pelo art. 24 inc.II da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Considerando que a proposta apresentada é inferior ao limitado no referido dispositivo legal, e que o proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por dispensa de licitação.

Contratado: Segmetre Assessoria S/S LTDA

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta vinte reais), para 03 (três) três perícias.

Salto Veloso, 30 de outubro de 2019.

_____ _____ Zuriel Bussi Tânia Giacomin De Bortoli
Téc em Compras e licitações Diretora Executiva IPRESVEL

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 06/2019.

Publicação Nº 2218056

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 06/2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LUIZ GLUITZ, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com a Lei nº 413 de 31 de maio de 2002, Lei nº 590 de 01 de julho de2008 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com vista ao preenchimento de vagas existentes nas repartições administrativas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital do Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e composição de Cadastro de Reservas de estagiários, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública municipal, com validade de um (01) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.2 O contrato de estágio pode ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas, bem como, caso o estudante conclua o curso durante o período de estágio.
1.3 Considera-se Cadastro de Reserva, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.
1.4. As vagas serão oferecidas para o Ensino Superior podendo o candidato (a) inscrever-se nas vagas de acordo com a graduação ou curso em que está matriculado (a) e/ou frequentando.

2. DO QUADRO DE VAGAS

Vagas	Cursos/Graduação
CR*	Administração
CR*	Licenciaturas na Área da Educação
CR*	Pedagogia
CR*	Direito
CR*	Agronomia
CR*	Medicina Veterinária
CR*	Ciências contábeis
CR*	Engenharia Civil
CR*	Enfermagem
CR*	Farmácia

* CR é o Cadastro de Reserva, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.

* Nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental, serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Pedagogia, salvo em caso de falta de candidatos habilitados na área.
** O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do

agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 06 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Helena(SC).

2.2. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 – Estar frequentando Ensino Superior.
2.3.2 – Ter idade mínima de 16 anos completos no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
2.3.3 Estar residindo no município

2.4 – Documentos necessários para inscrição (fotocópia):
2.4.1 - (RG) Carteira de Identidade;
2.4.2 – CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.4.3 – Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral, para candidatos com 18 anos ou mais;
2.4.4 – Histórico de notas da Graduação / Curso frequentado;
2.4.5 – Declaração ou atestado de matricula ou de frequência da Instituição de Ensino comprovando o curso e o período que está matriculado ou frequentando;
2.4.6 Cópia do comprovante de residência.
2.4.7 – Procuração caso for efetuada por terceiros;

2.5 – Da inscrição por procuração:
2.5.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
2.5.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.
2.5.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.5.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.6 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função de estagiário.
2.7 – Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, portal internet e/ou correio eletrônico.
2.8 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A Homologação das inscrições será efetuada no dia 20 de novembro de 2019, a partir das 17:00 horas, e publicados em documento afixado em mural próprio na Prefeitura Municipal de Santa Helena (SC).

4.2 – Os Candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o dia 22 de novembro de 2019, para querendo impetrar recursos a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Helena (SC).
4.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Helena (SC).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DOS CANDIDATOS

4.1 Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
4.2 Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
4.3 Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.
4.4 O item "b" não se aplica aos candidatos que estiverem no primeiro período dos cursos.
4.5 Os candidatos/estudantes que frequentam o primeiro período, serão classificados conforme idade.
4.6 Serão chamados em primeiro a lista de classificação do curso de pedagogia.
6. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A classificação será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, no dia 23 de novembro de 2019.
5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso, pessoalmente na Secretaria de Educação, até dia 24 de novembro de 2019.
6.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será divulgado novo Decreto com a Classificação final dos candidatos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. A jornada de atividades de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração Municipal.

7.2 A remuneração dos estagiários obedecerá aos valores estabelecidos em Lei, conforme tabela abaixo:

Descrição/Graduação	Carga Horária 20 horas	Carga Horária 30 horas
Cursando Ensino Superior	R$ 665,33	R$ 998,00

6.3. Somente será permitida a inscrição de educandos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, brasileiro, em dia com as obrigações militares (masculino maior).
6.4. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/ SC, 06 de novembro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.031/2019

Publicação Nº 2218042

LEI N°1.031/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia FPM ou Garantia da União e dá outras providências."

Faço Saber que,

O povo do município de Santa Helena, por seus representantes na Câmara de Vereadores votou, aprovou, e eu, LUIZ GLUITZ, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; Pavimentação Asfáltica; Reforma e Adequação de Pavilhão; Ampliação e Melhoramento da Rede de Iluminação Pública e Construção de Ponte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei. No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 1.022/2019 de 28 de agosto de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena,
22 de outubro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

GENÉSIO FLACH
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Publicação Nº 2218854

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 71/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 71/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 46/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática e materiais permanentes de primeira qualidade destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 21 de novembro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 21 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 06 de novembro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218878

DECRETO Nº 051, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui preços e disciplina o estacionamento do Parque Municipal de Eventos durante a VIII Edição da POLVILHANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 334 da Lei nº 92 de 09 de dezembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos os seguintes preços para o uso diário do estacionamento do Parque Municipal de Eventos de Santa Rosa do Sul durante a VIII Edição da POLVILHANA que acontece no período de 09 à 17 de novembro de 2019:

I – Veículos com placas de Santa Rosa do Sul, R$ 10,00 a diária;
II - Veículos com placas de outros municípios, R$ 20,00 a diária;
Art. 2º O estacionamento será administrado pelo município e deverá ter o registro de todos os veículos que o utilizarem.
Art. 3º O produto arrecadado deverá ser creditado em conta corrente própria e registrada na contabilidade pública do município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica automaticamente extinto no encerramento da VIII Edição da POLVILHANA – Festa do Polvilho e da Banana.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 63-2019 PREGÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS

Publicação Nº 2218596

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº85/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019.
Objeto: Aquisição de ARTIGOS ESPORTIVOS e ELETROELETRÔNICOS para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conforme Planilha de Itens da Básica "CRAS", utilizando recursos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, e demais equipamentos/móveis para atendimentos as demais secretarias municipais e FMS com utilização de recursos vinculados e recursos próprios do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes:08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 05 de Novembro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 64-2019 PREGÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Publicação Nº 2218744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº86/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019.
Objeto: Registro de Preços pra futura e eventual aquisição de tecidos e cadeiras para serem usados em eventos/atividades desenvolvidas pelo município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 10:30 horas do dia 22 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 22 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 05 de Novembro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 79-2019

Publicação Nº 2217911

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.79/2019 Edital: TP 04/2019 Processo Licitatório nº: 67/2019 Contrato Principal nº 68/2019
Empresa: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS CNPJ 21.825.532/0001-38

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogação em 30 dias no prazo de Execução de Obra Tipo Global para construção de rede adutora, padrão de energia elétrica bifásica, encanamento e serviço de instalação de moto bomba e conjunto de equipamentos para Poço tubular profundo em Linha Madóglio na Propriedade Jacir Lunedo, visando abastecimento de agua para moradores das linhas Madóglio, Progresso e Molossi. Execução conforme, projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa Valor da Obra: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Validade de contrato 07/11/2019 À 27/11/2019.
SANTIAGO DO SUL, 04 de Novembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CONTRATO Nº 95, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218383

CONTRATO Nº 95, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Mundial Serviços Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Ramos, nº 60, Bairro Roçado, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.687/0001-10, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Janíscio Augusto Nienkoetter, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Oscar Francisco Schmidt, nº 9, Bairro Ponta de Baixo na cidade de São José/SC, inscrito no CPF sob o nº 656.508.169-72, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 54/2015 - RDC, homologado em 05/11/2015, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Prazo de Execução das Obras:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado até 31/07/2020.
3. Da Vigência:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 31/07/2020.

4. Das demais disposições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santo Amaro da Imperatriz, em 29 de outubro de 2019.
EDESIO JUSTEN JANISCIO AUGUSTO NIENKOETTER
Prefeito Municipal Mundial Serviços Ltda - EPP

Testemunhas
1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

DECRETO N° 6668, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218329

DECRETO N° 6668, de 05 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.305.0004.2040	Manutenção do FMS – Vig. Epidemiológica	1.360,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	1.360,00
TOTAL		1.360,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

1201.10.305.0004.2040	Manutenção do FMS – Vig. Epidemiológica	1.360,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	1.360,00
TOTAL		1.360,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2218429

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as secretarias municipais, nas quantidades e especificações detalhadas constantes no Anexo I e II, parte integrante deste edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 21 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de Novembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2219010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - RP
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, conforme especificações contidas nos anexos I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 20 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 06 de Novembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.285/2019

Publicação Nº 2218375

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.285, de 05 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Férias concedida a servidora MAYARA DA SILVA BORGES, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 4º parágrafo único da Lei Complementar nº 43, de 11 de Maio de 2007

LORENA MELO SCHWINDEN, para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, a partir de 05/11/2019 à 30/11/2019, com 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.286/2019

Publicação Nº 2218376

PORTARIA Nº 15.286, de 05 de Novembro de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a: Matrícula Nome 7906 Lorena Melo Schwinden 7898 Paulo Sergio de Melo Registre-se e Publique Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2019. EDÉSIO JUSTEN Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.287/2019

Publicação Nº 2218377

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.287, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ZENIR BERNADETE MEES DOS SANTOS, matrícula nº 2407, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/10/2019 a 20/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.288/2019

Publicação Nº 2218378

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.288, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor MELQUÍADES MANSUR ELIAS FILHO, matrícula nº 087, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – Quadro Suplementar, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.289/2019

Publicação Nº 2218765

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.289, de 06 de Novembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ZENIR BERNADETE MEES DOS SANTOS

RESOLVE :
Prorrogar até 13/12/2019 a designação da servidora DEBORA GRASIELA JOCHEM, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.262/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.290/2019

Publicação Nº 2218768

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.290, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 42 (quarenta e dois) dias para tratamento de saúde a servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA, matrícula nº 1600, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 04/11/2019 a 15/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.291/2019

Publicação Nº 2218769

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.291, de 06 de Novembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA

RESOLVE :
Prorrogar até 15/12/2019 a designação da servidora BEATRIZ LEHMKUHL, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.111/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.292/2019

Publicação Nº 2218772

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.292, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora GISELE DA SILVA, matrícula nº 7781, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019 à 30/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.293/2019

Publicação Nº 2218801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.293, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA PETRI FOLSTER, matrícula nº 2117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019 à 29/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.294/2019

Publicação Nº 2218802

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.294, de 06 de Novembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde de MARIA APARECIDA PETRI FOLSTER

RESOLVE :

Prorrogar até 13/12/2019 a designação da servidora MARIVANE DE MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 15.067/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.295/2019

Publicação Nº 2219007

PORTARIA Nº 15.295, de 06 de Novembro de 2019.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:

ALICIA ABREU DE OLIVEIRA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 06/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, de 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.296/2019

Publicação Nº 2219009

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.296, de 06 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

HELIO DA SILVA JUNIOR, para ministrar aulas excedentes de Artes nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Vila Santana, a partir de 06/11/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI, para ministrar aulas excedentes de Artes nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Vila Santana, a partir de 06/11/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.297/2019

Publicação Nº 2219011

PORTARIA Nº 15.297, de 06 de Novembro de 2019

DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para escolha de Conselheiros Tutelares; considerando o disposto na Lei nº 2.245, de 29 de Junho de 2012 e Resolução nº 09/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve

D E S I G N A R :

GLEIDE GLACI PEREIRA, residente neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, com as vantagens previstas em lei, a partir de 06/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.298/2019

Publicação Nº 2219013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.298, de 06 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 26/10/2019 à 22/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

Publicação Nº 2218356

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária abaixo especificado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 20/11/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA TELHADO - ÁGUA FURTADA - RUFO - CANO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO DOS ITENS. MENOR PREÇO GLOBAL. OBSERVAÇÃO: 1 - DEVERÁ SER ATENDIDA A NR 35. 2 - O TRANSPORTE DOS MATERIAIS FICA A CARGO DA CONTRATADA. 3 - O DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DA SEMED FICA A CARGO DA CONTRATADA.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 30 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019

Publicação Nº 2218370

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para Construção de Canil no 23º Batalhão de Polícia Militar, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 955, Bairro Progresso, conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 158/2019.
DO VALOR: R$ 203.983,59 – valor total.
DO PRAZO: 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e após emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a contar de 18 de outubro de 2019 e a terminar em 17 de abril de 2020, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria Interino de Obras e Serviços Urbanos.
JDI CONSTRUTORA LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 8723/2019

Publicação Nº 2218258

PORTARIA Nº 8723, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 4 de novembro de 2019, JONEI MARCOS SCHRITKI, no cargo de Assessor de Gabinete II, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 5 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8727/2019 A 8735/2019

Publicação Nº 2218270

PORTARIA Nº 8727, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 1° de novembro de 2019, ANDERSON VESLEY PEDROSO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8728, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8727/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8727, de 6 de novembro de 2019, que nomeou ANDERSON VESLEY PEDROSO, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 4 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8729, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CATIA IRENE KERSCHER WEISS, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 20485/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8730, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de novembro de 2019, GILMAR GOMES DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8731, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8730/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8730, de 6 de novembro de 2019, que nomeou GILMAR GOMES DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 5 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8732, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de novembro de 2019, KAROLINA DESCHAMPS BARON, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8733, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de novembro de 2019, PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, do cargo de Chefe de Divisão de Análise e Controle do Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8734, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
Nomeia Diretora

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de novembro de 2019, PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, no cargo de Diretora do Departamento de Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8735, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de novembro de 2019, JONEI ANTONIO SCHRITKI, no cargo de Chefe de Divisão de Análise e Controle do Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 47 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218780

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza agente politico a dirigir veículo oficial."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o agente politico Peter Alexandre Kneubuehler, lotado nesta Casa de Leis, a dirigir eventualmente o veículo abaixo especificado, na impossibilidade ou ausência do motorista oficial:
Chevrolet Zafira, placas MGD 3038.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2019.
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

Publicação Nº 2218514

Pregão Presencial n° 77/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 77/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de estação meteorológica completa para monitoramento das condições do tempo e envio de informações através do site do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 197/2019

Publicação Nº 2218550

CONTRATO Nº 197/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 134/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no 80095466000157, localizada na AV. ARAUCARIA 596, 596, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. LENOIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Maravilha – SC, inscrito no CPF sob nº 477.440.909-00, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019, QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 48/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 134/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 9.044,52 (nove mil e quarenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 06/11/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 48/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, Contrato nº 134/2019 e justificativa técnica, as built de regularização do leito, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
12	280,66	M2	pintura de ligação c/ RR-2C à taxa de 0,6L/ m²	2,38	667,97
13	8,42	M3	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	940,24	7.916,82
14	505,20	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,91	459,73
				TOTAL	9.044,42

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 134/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 48/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 134/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 6 de Novembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL LENOIR JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 199/2019

Publicação Nº 2218193

DECRETO Nº 199/2019 DE 05/11/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srta. MARIELE MEDEIROS NILSON, matrícula 182/02, ocupante da função de membro do Conselho Tutelar, do município de São Bernardino/SC, contratada nos termos do Decreto 089/2019 de 06/05/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 05 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2218747

DECRETO Nº 200/2019 DE 06/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS DE SERVIDORES (AS) PÚBLICOS (AS) MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 102 e § 1° da Lei 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com suporte nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a alteração dos períodos aquisitivos de férias dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do servidor (a)	Período aquisitivo a ser ajustado	Período aquisitivo após alteração
571/01	Aline Capeletti	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
560/02	Elisandra das Chagas	18/02/2019 à 17/02/2020	18/02/2019 à 31/12/2019
551/03	Geneci Dressler Marques	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
551/04	Geneci Dressler Marques	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
570/01	Gustavo Semionato	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
569/01	Leonara da Rocha	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
371/05	Neusa S. de Souza Mello	04/02/2019 à 03/02/2020	04/02/2019 à 31/12/2019
487/02	Silvana Kumm da S. Moura	03/02/2018 à 02/02/2019	03/02/2018 à 31/12/2018
487/02	Silvana Kumm da S. Moura	03/02/2019 à 02/02/2020	01/01/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 06 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2218194

PORTARIA Nº 292/2019 DE 06/11/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 500/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 05/11/2019 à 08/11/2019 (quatro dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (RMS/SC 4200731), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 06 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2218195

PORTARIA Nº 293/2019 DE 06/11/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 508/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 05/11/2019 à 08/11/2019 (quatro dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (RMS/SC 4200731), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 06 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2218748

PORTARIA Nº 294/2019 DE 06/11/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SILMARA WALKER MOTTER, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula nº 340/06 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 06/11/2019 à 08/11/2019 (três dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (RMS/SC 4200731), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 06 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 2219045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerônimo Medeiros, nº 34, Bairro Flor de Nápolis, na cidade de São José, inscrita no CNPJ sob o nº 23.996.430/0001-00
Valor do contrato: O valor total do contrato é de R$ 6.814,70 (seis mil e oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)
Objeto: Aquisição parcelada de material de laboratório para a Secretaria de Saúde deste município:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
PONTEIRAS TIPO GILSON CRAL VOL. 0-200UI MICRO-LITROS C/1000	CX	5	12,00	60,00
CUBETA PARA COAGULOMETRO C/160 UN WAMA	CX	2	210,00	420,00
MICRO ESFERA PARA COAGULOMETRO C/ 200 UN WAMA	CX	1	180,00	180,00
TIRAS DE URINA URI-COLOR CHECK 10 AREAS C/ 100	CX	5	25,00	125,00
GLICOSE LIQUIFORM R1- 1X500ML CALIBRADOR - 1X5ML 500ML ENSAIO DE PONTO FINAL	CX	3	56,80	170,40
CREATININA K R1- 1X240ML R-2 1X60ML R4- 1X5ML CALIBRADOR- 1X5ML ENSAIO CINETICO DE DOIS PONTOS 300ML	CX	2	41,70	83,40
UREIA UV R1- 4X40ML R2- 4X10ML CALIBRADOR-1X5ML ENSAIO CINETICO EM ULTRAVIOLETA 200ML	CX	2	130,00	260,00
COLESTEROL LIQUIFORM R1- 2X100ML CALIBRADOR- 1X5ML ENSAIO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL 200 ML	CX	3	82,50	247,50
COLESTEROL HDL PRECIPITANTE R1- 1X50ML CALIBRADOR- 1X5ML SEPARAÇÃO SELETIVA DO HDL 50 ML	CX	10	22,00	220,00
TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM R1- 2X100ML CALIBRADOR- 1X5ML ENSAIO DE PONTO FINAL 200ML	CX	3	160,00	480,00
TIPAGEM SANGUÍNEA SOROCLONE ANTI-A 10ML	UN.	1	28,00	28,00
TIPAGEM SANGUÍNEA SOROCLONE ANTI-B 10ML	UN.	1	28,00	28,00
TIPAGEM SANGUÍNEA SOROCLONE ANTI-A/B 10ML	UN.	1	28,00	28,00
TIPAGEM SANGUÍNEA SOROCLONE ANTI-D 10ML)	UN.	1	55,00	55,00
GLUC UP PRONTO 50GR C/200ML SABOR LIMAO	UN.	2	5,20	10,40

GLUC UP PRONTO 75GR C/300ML SABOR LIMAO	UN.	10	5,00	50,00
SANGUE OCULTO C/20 TES-TE TIRA	CX	2	90,00	180,00
AGULHA COLETA MULTIPLA A VACUO 25X8MM C/ 100	CX	17	40,00	680,00
POTES PARA COLETA DE URINA E FEZES 80 ML (ES-TERIL)	UN	2	42,00	84,00
TUBO COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML C/100 AMARELO	CX	4	90,00	360,00
TUBO COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 0,5 ML C/100 AMARELO	CX	10	100,00	1.000,00
TUBO COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 8,5 ML C/100 AMARELO	CX	20	100,00	2.000,00
TUBO COLETA A VACUO SECO 4 ML C/100 VERMELHO	CX	1	62,00	65,00
Total	R$ 6.814,70			

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo Licitatório nº 45/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019

São Bonifácio, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2219050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dom Pedro II, nº 272, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.833/0001-82.
Valor do contrato: O valor total do contrato é de R$ 7.139,80 (sete mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Objeto: Aquisição parcelada de material de laboratório para a Secretaria de Saúde deste município:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
PONTEIRAS TIPO GILSON CRALVOL. 0.1-10UI MICRO-LITROS C/1000	CX	1	14,00	14,00
URILAB C/ 10 TUBOS (CLED AGAR/ MAC.CONKEY)	CX	3	56,00	168,00
ACIDO URICO R1- 1X200ML R2- 1X50ML CALIBRADOR - 1X5ML LIQUIFORM 250 ML ENSAIO DE PONTO FINAL	UN.	2	109,00	218,00
SORO CONTROLE QUALI-TROL 1H 5ML	UN.	5	59,00	295,00
PCR TURBIQUEST PLUS C/ CALIBRADOR 50ML REF331-1 R1-1X40ML R2-1X10ML CAL1X1.0ML ENSAIO IMUNO-TURBIDIMETRICO	CX.	5	349,90	1.749,50
QUALITROL AEO-FR-PCR CONTROLE ASO FR PCR QUALITROL 2X1ML CON-TROL 1 - 1X1ML CONTROL 2 - 1X1ML	CX.	2	199,00	398,00
PSA 20 TIRAS	CX.	27	99,90	2.697,30

TUBO COLETA A VACUO EDTA 4 ML BD C/100 ROXO	CX	6	80,00	480,00
TUBO COLETA A VACUO COM CITRATO 4,5 ML C/100 AZUL	CX	2	126,00	252,00
TUBO COLETA A VACUO COM GEL 5 ML CRAL C/100 AMARELO	CX	10	84,00	840,00
BANDAGEM BEGE C/500	CX	2	14,00	28,00
Total	7.139,80			

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo Licitatório nº 45/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019

São Bonifácio, 06 de novembro de 2019.

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2218504

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 030/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 004/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA JUNTO AO BALNEÁRIO DE PRATAS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09h20min – dia 22 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09h20min – dia 22 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 031/2019 - FMS

Publicação Nº 2218609

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 031/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 020/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃOTIPO FURGONETA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 4216001712181803820 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min até as 07h50min – dia 21 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h00min – dia 21 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

REABERTURA DE PRAZO - LICITAÇÃO 134/2019 - ADM

Publicação Nº 2218501

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo ADM. nº 134/2019 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL JUNTO A GARAGEM DO DMER/ DOSU.

O MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo para entrega e abertura de envelopes conforme segue:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 22 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 22 de novembro de 2019.

Prazo para Cadastro: As empresas que desejarem participar deste processo devem obrigatoriamente realizar CADASTRO (CRC) junto ao Município de São Carlos, até às 17:00 horas do dia 01/11/2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 06 de novembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 878, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218738

DECRETO Nº 878, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o comprometimento do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em garantir a manutenção e limpeza dos espaços escolares;
· Considerando que há três servidoras titulares da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com afastamentos para tratamento de saúde e licença maternidade;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora, Daniela Antunes Jacobsen, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima irá perdurar, até o final dos afastamentos das servidoras titulares ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de novembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 879 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218979

DECRETO Nº 879, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 30 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que demanda de profissionais Agentes Comunitário de Saúde, para a sua execução neste município de São Domingos (SC);
· Considerando que as micro áreas são essenciais para o bom funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e que os agentes comunitários de saúde são um elo entre a comunidade e os profissionais de Saúde;
· Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa as normas impostas pela Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007;
· Considerando a necessidade da admissão de profissional no emprego de Agente Comunitário de Saúde para atender a população da área 003, micro área 004 que se encontra desprovida de profissionais;
· Considerando a necessidade da admissão de profissional no emprego de Agente Comunitário de Saúde para atender a população das áreas

que se encontra desprovida de profissionais;
· Considerando que a área 003 micro área 004 encontra-se desprovida de profissional, a partir do encerramento do contrato da emprega Marines Spanhol;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Ederléia Gonçalves, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Área 003, Micro Área 004, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 1 – Código 91.01, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de novembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO Nº 24316/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ARTIGO 77 E SEGUINTES DA LEI Nº 8.666/93

Publicação Nº 2218001

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo nº 24316/2019, referente ao contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – PMSFS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa RUBENS VERAS JUNIOR - EPP, que tem por objeto a "aquisição de utensílios domésticos,...", referente ao item 17 ("02 unidades de Suporte para TV 32 A 63" Movimento articulável/inclinável...") , do Pregão Presencial nº 012/2019, de 10/07/2019, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato no que tange a falta da entrega dos equipamentos até a presente data, cuja solicitação inicial ocorreu em 31/07/2019, por email, tendo somente um retorno da empresa em 07/10/2019, sem retorno e entrega posterior, e tentativas de contatos telefônicos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem sucesso, a qual deveria acontecer "...em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras...", conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência, 2.1 do contrato, dentro do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, e levando em consideração a data de envio da ordem de compra à empresa, ocorrido em 31/07/2019, expirou em 29/08/2019 (30 dias), para a entrega dos equipamentos licitados, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.223/2019

Publicação Nº 2218445

DECRETO Nº 3.223, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

CANCELA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À EUGENIA ROMANOVSKI VICZMISZIN.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada, a partir de 1º de outubro de 2019, a concessão da pensão por morte à Senhora EUGENIA ROMANOVSKI VICZMISZIN, pensionista do Servidor Inativo da Administração Municipal Senhor Rafael Viczmiszin, em decorrência do seu falecimento, em 12 de julho de 2019, conforme Certidão de Óbito 107110 01 55 2019 4 00003 094 0000830 20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º do outubro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 1º de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.224/2019

Publicação Nº 2218448

DECRETO Nº 3.224, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

CANCELA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À MARIA DA FONSECA SILVA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada, a partir de 30 de setembro de 2019, a concessão da pensão por morte à Senhora MARIA DA FONSECA SILVA, pensionista do Servidor Inativo da Administração Municipal Senhor Jotino da Silva, em decorrência do seu falecimento, em 18 de dezembro de 2014, conforme Certidão de Óbito 107169 01 55 2014 4 00012 275 0005985 90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sedo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 1º de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI COMPLEMENTAR N. 97/2019

Publicação Nº 2218443

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A PONTUAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 67, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta a pontuação da Progressão por Merecimento, que passa vigorar com a inclusão do inciso XXV, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

XXV – exercício de Mandato Classista Sindical de entidade Representativa dos Servidores Municipais, licenciado nos termos do art. 88 da Lei Complementar nº 8/2003, para o cargo de Presidente – 120 pontos por mês de efetivo exercício."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 4 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.090/2019

Publicação Nº 2218232

PORTARIA nº 16.090, de 6 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JAMILE PEREIRA DA COSTA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 051.933.649-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Documentação, nível CC-04, da Gerência Administrativo-financeira, da

Procuradoria-Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 6 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 6 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.091/2019

Publicação Nº 2218235

PORTARIA nº 16.091, de 6 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR DINORÁ RAMOS CORRÊA DE MIRA, matrícula nº 228940, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, em exercício do cargo em comissão de Diretora de Administração, nível CC01, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, nível CC02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 6 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 6 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2217862

Extrato do Contrato nº 057/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Acesse Concursos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 23.028.069/0001-29;
Processo Licitatório 110/PMSJB/2019 – Tomada de Preços nº 006/PMSJB/2019;
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de organização e promoção de processo seletivo para provimento de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020, conforme cargos/vagas/escolaridade e tipo de prova anexo ao edital;
Valor global: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);
Data da assinatura: 06/11/2019; Vigência contratual: 12 (doze) meses.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 - SMI

Publicação Nº 2218710

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMI/2019
Institui rotinas e parâmetros administrativos, bem como normatiza a obrigatoriedade de concessão do Alvará de Licença e do Habite-se para Parcelamento de Solo, a serem emitidos mediante aprovação de projetos de parcelamento de solo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 74 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, que o Município, por intermédio de seu órgão competente, deverá fornecer à Receita Federal do Brasil mensalmente a relação de todos os alvarás e dos habite-se expedidos no mês, por disposição expressa do art. 50 da Lei nº 8.212, de 1991, bem como da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009;
Considerando, a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 2018 que ao instituir o Cadastro Nacional de Obras especifica em seu art. 12 que as obras de urbanização, inclusive as necessárias para implantação de loteamento, deverão receber inscrições próprias no referido cadastro;

RESOLVE,
Art. 1º Fica instituída a emissão do documento denominado "Alvará de Parcelamento de Solo", após finalizado os tramites legais exigidos para aprovação do projeto definitivo de Loteamento, respeitando as exigências contidas no Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código Tributário, Lei de Parcelamento e Uso de Solo Urbano, bem como na legislação vigente Federal e Estadual:
I – O documento terá como finalidade resumir e assegurar os dados contidos na aprovação do projeto;
II – Cópia nítida do "Alvará de Parcelamento de Solo" deverá ser mantida no canteiro de obras, a fim de apresentação da mesma a fiscalização municipal quando assim requisitada;
III – O documento será emitido em 03 (três) vias originais, devidamente assinado pelo (a) técnico (a) responsável pela análise e aprovação do projeto, assim como do (a) responsável pela administração da secretaria;
IV – 02 (duas) vias originais serão entregues ao requerente do processo e 01 (uma) será mantida nos arquivos municipais.
Art. 2º Fica instituída a emissão do documento denominado "Habite-se de Parcelamento de Solo", após conclusão de todas as etapas contidas no projeto definitivo de Loteamento, respeitando

as exigências contidas no Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código Tributário, Lei de Parcelamento e Uso de Solo Urbano, bem como na legislação vigente Federal e Estadual:
I – O Habite-se de Parcelamento de Solo deverá ser requerido perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a abertura de protocolo de processo administrativo e servirá como certificado de conclusão da obra;
II – O certificado poderá se dar de maneira Total ou Parcial, conforme o caso concreto e respeitando o conteúdo da legislação acerca da caução e das demais previsões contidas na lei Federal, Estadual e Municipal;
a) O Município analisará, caso a caso, as solicitações de Habite-se Parciais. Reservando-se ao direito de solicitar ajustes, alterações totais ou parciais. Assim como indeferir por completo, de maneira justificada, propostas de caução apresentadas pelo responsável pela obra.
III – O documento será emitido em 03 (três) vias originais, devidamente assinado pelo (a) técnico (a) responsável pela realização de vistoria in loco que confirme a realização da obra conforme projeto previamente aprovado pela SMI, bem como do (a) responsável pela administração da secretaria;
IV – 02 (duas) vias originais serão entregues ao requerente do processo e 01 (uma) será mantida nos arquivos municipais.
Art. 3º Para fins de regularizações documentais dos loteamentos aprovados no decorrer do ano de 2019 serão, retroativamente, emitidos os Alvarás e/ ou os Habite-se referente às obras analisadas no ano corrente.
Art. 4º A emissão dos documentos retroativos serão realizadas de oficio, não se aplicando a primeira parte do disposto no Inciso I do art. 2º deste ato.
Art, 5º A PMSJB no exercício do dever – poder de polícia, de modo a garantir o interesse público, reserva-se ao direito de a qualquer tempo fiscalizar a regularidade da prática de ato ou abstenções de fatos concernentes ao projeto, obra e as suas atividades relacionadas.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São João Batista, 04 de Novembro de 2019.

Taynan Jose da Cunha
Secretario Municipal de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2218334

São João Batista, 06 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.756.872/0001-23
GESTÃO PUBLICA – CONSUL. ASSOCIADOS

NOTA FISCAL	VALOR
537	R$ 6.175,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.175,00 DA EMPRESA GESTÃO PUBLICA – CONSUL. ASSOCIADOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA GABINETE

Publicação Nº 2218335

São João Batista, 06 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.867.977/001-12
LEVIATUR VIAGENS E TURISMO

NOTA FISCAL	VALOR
5079	R$ 1.409,59
5080	R$ 1.409,59

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.819,18 DA EMPRESA LEVIATUR VIAGENS E TURISMO, REFERENTE A PASSAGENS AEREAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 016/SISAM/2019 - DESERTO

Publicação Nº 2217907

Despacho de licitação deserta
Processo Licitatório 020/SISAM/2019 – Pregão Presencial 016/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para o uso dos servidores públicos do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - Sisam de São João Batista, SC.

A diretora do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contido na ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação nº 9/2019 (sequência: 1) o qual tende a declarar DESERTO o certame em epígrafe e todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro DESERTO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial 016/SISAM/2019, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

São João Batista, 06 de novembro de 2019.
Andreia Costa Azevedo
Diretora do SISAM

PROCESSO LICITATÓRIO 024/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SISAM/2019

Publicação Nº 2218467

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SISAM/2019 – Pregão Presencial 021/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 25/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 25/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 115/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2217859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 115/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 115/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 096/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CANHÃO SEGUIDOR, SKY WOLKER E PAINEL DE LED, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/11/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 116/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2218070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 116/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 116/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 097/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 15.000 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, E GASOLINA COMUM COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 7.500 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS DURANTE O ANO DE 2020, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 06/12/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 06/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

Publicação Nº 2218570

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.585.406/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua José Antônio Soares, 2533, bairro Ribanceira do Sul, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PERSONALIZADA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16926	ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	05.596.349/0001-51		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PERSONALIZADA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16926 - ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOBINA PARA IMPRESSAO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO PERSONALIZADA PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2.IMPRESSAO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTE;IMPRESSAO FLEXOGRAFIA 2/4 CORES ;TAMANHO DA CONTA 104X280MM;TUBETE COM DIAMETRO INTERNO DE 20MM, 90 CONTAS P/BOBINA.	UN	PERSONALIZ	3.000,000	7,7200	23.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,6 de Novembro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI CNPJ: 05.596.349/0001-51 _____

DECRETO Nº 3779/2019

Publicação Nº 2218183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3779/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/10/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 136 - NOMEIA NOVOS MEMBROS DO COMDEMA

Publicação Nº 2217832

DECRETO Nº 136/2019, DE 05/11/2019
NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019 e o Decreto nº 123 de 07 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

Titulares	Suplentes
Denize Ereno	Milton Hentges
Roberto Paulo Rambo	Rose Staub
William Dill Arenhardt	Wilson Luís Weber
Rosane Dewes Mombach	Tatiane Henrich

II – Representantes Não Governamentais:

Titulares	Suplentes
Mayro Andre Wolfart	Marcos Aloísio Hendges
Dirceu Babick	Vanderlei Luís Orth
Elton Egewarth	Graziela Hammes
Jaine Brand	Silverio Immig

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 126/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 05 de novembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 137 - HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA

Publicação Nº 2217835

DECRETO Nº 137/19, DE 05/11/2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78 e 79 da Lei Orgânica Municipal (539/2000) e a Lei Complementar Municipal nº 031/2019, e

Considerando-se a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de novembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I Do Objetivo

Capítulo II Da Competência

Capítulo III Da Composição

Capítulo IV Da Organização

Capítulo V Das Assembléias

Capítulo VI Da Presidência

Capítulo VII Da Secretaria

Capítulo VIII Das Reuniões

Capítulo IX Dos Atos

Capítulo X Disposições Finais

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1° Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar nº 031/2019, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal de São João do Oeste, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2° Compete ao COMDEMA:

I - Estudar, propor e atualizar a Política Ambiental do Município;

II - Exigir o pleno cumprimento da Política Ambiental, denunciando qualquer desrespeito à lei;

III – Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:

a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;

b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção

ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;

XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;

XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseq-ências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias, nos termos do Decreto n. 2.663, de 09 de fevereiro de 2012.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais;
II – Representantes Não Governamentais;
§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente;
§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como pela Lei Complementar nº 031/2019, de 05/09/2019.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.

Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia;

II - Presidência;

III - Secretaria.

Capítulo V
Das Assembleias

Art. 8° A Assembléia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.

Art. 9º A Assembleia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.

Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano;

Art. 11. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros;

Art. 12. As Assembléias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.

Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.

Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembléia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Compete à Assembléia:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;

II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;

III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;

IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;

V - Aprovar resoluções e propostas, encaminhando ao Executivo Municipal.

Capítulo VI
Da Presidência

Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.

Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:

I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;

II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembléias;

III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;

IV - Fazer cumprir as decisões da assembléia e o regimento interno;

V - Constituir comissões e propor a designação de relatores para matérias;

VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembléia seguinte;

VII - Propor o calendário anual das Assembléias Ordinárias;

VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;

IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;

X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia.

Capitulo VII
Da Secretaria

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembléia de eleição da Presidência.

Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembléia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.

Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.

Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembléia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.

Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:

I - Secretariar as reuniões e assembleias;

II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;

VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;

VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;

VII – Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembléia;

VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.

X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII
Das Reuniões

Art. 23. As reuniões da Assembléia obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;

III - Deliberação individual dos assuntos da pauta;

IV - Designação de relatores;

V - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

VI - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião, facultados os pedidos de retificação;

VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembléia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembléia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.

Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.

Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.

Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.

Art. 29. Das reuniões da Assembléia serão lavradas atas, das quais constarão:

I - Local, data e hora da reunião;

II - O nome dos Conselheiros presentes;

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;

V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII - Deliberações e atos do Conselho.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos Atos

Art. 30. São atos do COMDEMA:

I - Resoluções;

II - Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;

III - Propostas.

Art. 31. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida.

Art. 32. Normas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral;

Art. 33. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X
Disposições Finais

Art. 34. O comparecimento dos Conselheiros às assembléias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.

Art. 35. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembléia a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei nº 031/2019, inciso XV.

Art. 36. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária.

Art. 37. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 38. Em caso de votação, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do interesse e conveniência na ocorrência de voto aberto ou fechado.
Art. 39. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de novembro de 2019.

Conselheiros:

Denize Ereno	Roberto Paulo Rambo
William Dill Arenhardt	Rosane Dewes Mombach
Mayro Andre Wolfart	Dirceu Babick
Elton Egewarth	Jaíne Brand

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019 E DO CONTRATO 04/2019 CÂMARA

Publicação Nº 2217962

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 E DO CONTRATO 04/2019
PARTES: Câmara Municipal de Vereadores e Inviolável Itapiranga Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2019
OBJETO: "Aquisição e instalação de sistema de alarme, bem como contratação de vigilância permanente (monitoramento remoto) para o prédio sede do poder legislativo do município de São João Do Oeste"
VALOR: R$ 6.474,00
PRAZO:07.11.2019 até 07.11.2020
São João do Oeste –06 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019 FMS

Publicação Nº 2217877

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Neimar Trasel ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2019
OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, em veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, e em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 27 pessoas sentadas, com motorista, ar condicionado, tacógrafo, e todos os itens de segurança pertinentes, para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste"
VALOR: R$ 402.400,00

PRAZO:06.11.2019 até 01.11.2020
São João do Oeste –06 de novembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PP 42/2019

Publicação Nº 2218015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº85/2019
Pregão Presencial 42/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares e de escritório para suprir a necessidade das Secretarias Municipais
Abertura: 10/11/2019 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 06 de novembro de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DE CONCURSO REMOÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

Publicação Nº 2217972

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DE CONCURSO REMOÇÃO
PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

FABIANO PADILHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2019 ao Edital de Concurso de Remoçaõ conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2019

Por este instrumento, retificam-se os itens 1.2 2.3 e 2.6 - deste edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1. DO ITEM DESTE EDITAL

DATA RETIFICAÇÃO	ATO
06/11/2019	Das inscrições 1.2 onde se lê a data de 31/12/2018
06/11/2019	No item 2.3 Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino
06/11/2019	No item 2.6 Havendo empate prevalecerá o critério idade, dando preferência ao candidato de maior idade.

LEIA-SE:

1. DO ITEM DESTE EDITAL

DATA RETIFICAÇÃO	ATO
06/11/2019	Data de Lotação na SMECD leia-se 31/03/2019
06/11/2019	No item 2.3 Maior Tempo de Serviço de Efetivo na Rede Municipal de Ensino conforme seu termo de posse.
06/11/2019	No item 2.6 Havendo empate prevalecerá o critério idade, dando preferência ao candidato de maior idade persistindo o empate, será considerado o maior número de filhos menores de idade;

Os demais itens permanecem inalterados.

São Joaquim, 06 de novembro de 2019.
FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031 / 2019

Publicação Nº 2218472

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 031 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7483 / 2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 426 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho nos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES.

1 MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura enviou um despacho à Comissão Permanente de Licitações, manifestando que a as empresas MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME e LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES, ficam INABILITADAS por terem apresentados atestados em quantidades inferiores ao necessário para objeto em questão. As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não foram atendidas pelas empresas MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME e LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES, sendo que as demais empresas atenderam plenamente as exigências editalícias.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:

· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES.
· MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 18/11/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 06 de novembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038 / 2019

Publicação Nº 2218473

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8061 / 2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 479 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E COBERTURA NO CEM GOVERNADOR VILSON KLEINUBING, NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho nos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF);
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

1 MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura enviou um despacho à Comissão Permanente de Licitações, manifestando que a as empresas SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME, BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF), BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES, ficam INABILITADAS por não terem apresentados atestados de estrutura metálica necessário para o objeto em questão. As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.
2 ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não foram atendidas pelas empresas SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME, BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF), BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES, sendo que as demais empresas atenderam plenamente as exigências editalícias.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:

· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MIRIAN WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELLI ME;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI (HF);
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;

HABILITAR AS EMPRESAS

· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 18/11/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 06 de novembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	

Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 2218835

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7813/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 460/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO E.E.F. POTECAS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· HF CONSTRUTORA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· HF CONSTRUTORA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÕES LTDA: R$ 527.471,90 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).
2ª Classificada: LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES: R$ 547.661,05 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 582.589,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinq-enta centavos).

4ª Classificada: HF CONSTRUTORA LTDA: R$ 583.913,67 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

5ª Classificada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA: R$ 634.861,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 06 de novembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 2218833

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8553/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 493/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO GINÁSIO BARREIRÃO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELLI: R$ 437.486,34 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 466.725,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

3ª Classificada: LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES: R$ 484.090,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa reais).

4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 515.574,34 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

5ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 558.653,08 (quinhentos e cinq-enta e oito mil, seiscentos e cinq-enta e três reais e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 06 de novembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Publicação Nº 2218950

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5903/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 499/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 5903/2018, Compras nº 499/2018 – Pregão Presencial nº 080/2018, por razão de interesse público.

São José (SC), 05 de novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

CONTRATO CT Nº 171/2019

Publicação Nº 2218379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 171/2019 – TP 026/2019 – Processo 384/2019 – Proc. Adm. 6524/2019 - Contratado: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO LUAR, EM SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Valor do Contrato: R$ 568.629,02 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos) Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2019.

CONTRATO CT Nº 174/2019

Publicação Nº 2219021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 174/2019 – TP 034/2019 – Processo 456/2019 – Proc. Adm. 8267/2019 - Contratado: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRAPICHE FIXO, FLUTUANTE E DA URBANIZAÇÃO DA PONTA DE BAIXO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 210.092,08 (duzentos e dez mil, noventa e dois reais e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 01 de novembro de 2019

.
.

DECRETO Nº 12429/2019

Publicação Nº 2219048

DECRETO Nº 12429/2019

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 11223/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o anexo I do decreto 11223/2019 em R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) na forma a seguir especificada:

Unid.	Unidade Orçamentária	Valor Originalmente Contingenciado	Novo Valor do Contingenciamento
13.01	SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	273.744,00	850.744,00
16.01	SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	783.600,00	206.600,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12430/2019

Publicação Nº 2219046

DECRETO Nº 12430/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

949 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
950 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 27.000,00
953 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 292.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

972 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 372.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 372.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos Esportivos

936 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 372.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 372.000,00
Total do Órgão ..... R$ 372.000,00
Total da Anulação ..... R$ 372.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12461/2019

Publicação Nº 2219047

DECRETO Nº 12461/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 269.296,00(duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.451.0112.1.173 – Sinalização Horizontal e Vertical para o Município

456 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 269.296,00
Total deste Projeto ..... R$ 269.296,00
Total do Órgão ..... R$ 269.296,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 269.296,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 269.296,00(duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais

474 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 482,00
481 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 32.724,40
Total deste Projeto ..... R$ 33.206,40

09.01.26.782.0112.1.099 – Viabilizar a Rodoviária Interestadual

503 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
498 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
506 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 3.000,00

09.01.06.182.0110.2.010 – Ações de Defesa Civil

400 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
404 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

416 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00

420 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
424 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 205.000,00

09.01.18.541.0109.2.256 – Fiscalização de áreas Verdes

492 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
493 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
494 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
496 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00

09.01.06.183.0110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico

436 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
430 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.269,60

441 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 2.820,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.089,60
Total do Órgão ..... R$ 269.296,00
Total da Anulação ..... R$ 269.296,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12469/2019

Publicação Nº 2219043

DECRETO Nº 12469/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 29.949,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

50201 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 29.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00

20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

1053 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 949,00
Total desta Atividade ..... R$ 949,00
Total do Órgão ..... R$ 29.949,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 29.949,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 29.949,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

1058 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 48,60
Total desta Atividade ..... R$ 48,60

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas
50251 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 940,00
1061 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.558,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.498,00

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

1065 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 3.767,68
Total desta Atividade ..... R$ 3.767,68

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1042 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 3.700,00
1043 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 9.707,29
1045 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
1047 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.227,43
1050 – 3.3.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 21.634,72
Total do Órgão ..... R$ 29.949,00
Total da Anulação ..... R$ 29.949,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12501/2019

Publicação Nº 2218646

DECRETO Nº 12501/2019
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 12297 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso I do Decreto 12297/2019 de 17 de setembro de 2019, que concede função gratificada à servidora MARILIZ CABRAL BROERING, matrícula: 260053.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12502/2019

Publicação Nº 2218647

DECRETO Nº 12502/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora ANA CLAUDIA SCHEIDT, matrícula 428565-4, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2, para Gerenciar a Saúde Mental da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12503/2019

Publicação Nº 2219044

DECRETO Nº 12503/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos Esportivos

936 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 500.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.1.556 – Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José

1 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 34.482,50
Total deste Projeto ..... R$ 34.482,50

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

4 – 3.1.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios ..... R$ 79.000,00
7 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00
8 – 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00

19 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributarias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 24.000,00
21– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
23 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 234.517,50
Total desta Atividade ..... R$ 465.517,50
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00
Total da Anulação ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL MATRÍCULA FILANTRÓPICAS 2020

Publicação Nº 2219054

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 013/2019.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MATRÍCULAS PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO DE 2020 DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, com critérios da situação socioeconômica das famílias, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

1. Do Processo de Matrícula

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de São José fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2020, com a participação de cada Instituição Filantrópica Parceira de Ensino e respectivas comunidades, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.2 É de responsabilidade dos Presidentes das Instituições Filantrópicas Parceiras de Ensino, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

2. Da Solicitação de Vaga para os Grupos GII, GIII, GIV, GV E GVI

2.1 As inscrições para solicitação de **novas vagas** serão realizadas no período de **12/11/2019 a 22/11/2019**, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

2.2 Constituem-se documentos necessários para a solicitação de vaga:
I – Original e cópia da certidão de nascimento;
II – Declaração de atualização vacinal fornecida pela Unidade Básica de Saúde (apresentar novamente nos meses de fevereiro/2020 e julho/2020);
III – Original e cópia do comprovante de trabalho com a renda dos responsáveis (A Instituição Filantrópica Parceira que possui CEBAS, **poderá** solicitar declaração de serviço autônomo ou declaração de única renda familiar, autenticadas em cartório (Modelo anexo nº 02));
IV - Original e cópia do comprovante de residência atualizado, comprovando que reside há mais de 01 ano no município de São José, (salvo em casos de crianças que pertencerem a grupos de assentamentos localizados no município de São José);
V - Declaração emitida pela Coordenação do Setor Bolsa Família , situado no CREAS – Barreiros (Rodovia BR 101, KM 202 nº 3697 – Serraria – São José).

2.3 A solicitação de vaga obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Crianças que residam no município há pelo menos há 01 ano (comprovar através de documento a residência com data igual ou superior há 01 ano – fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel ou ainda declaração do agente de saúde ou da assistente social PMSJ).
II – Famílias que recebam até três salários mínimos (Observar o valor líquido do comprovante de trabalho. Não será considerado: hora extra, abono salarial, férias ou outra vantagem temporária).

2.4 No ato da solicitação de vaga, o responsável pela criança deverá receber da Instituição Filantrópica Parceira, o comprovante de inscrição, devendo constar: nome da Unidade, nome da criança, grupo para 2020 e assinatura do funcionário que atendeu. Demais informações que a Unidade considerar importante poderão ser inseridas.

3. Das Vagas

3.1 Em função das rematrículas realizadas por meio do **Edital nº 005/2019,** segue anexo, o quadro de vagas das respectivas Instituições Filantrópicas Parceiras da Secretaria de Educação de São José (Anexo nº 01).

4. Da Oferta de Novas Vagas

4.1 Terão direito a vaga crianças em situação de vulnerabilidade social, de saúde e psicológico, em situação de acolhimento institucional (abrigo), com encaminhamento pelo Ministério Público ou pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São José.

4.2 As vagas de período integral serão destinadas, preferencialmente, para as mães, pais ou responsáveis que comprovarem que os dois estão trabalhando. No caso de haver um único responsável pela criança, esse também deve apresentar a comprovação através de uma das seguintes documentações: carteira de trabalho, contra-cheque atualizado ou declaração com no mínimo 02 testemunhas identificadas com CPF e telefone de contato. Ficando ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3 Havendo sorteio, terão prioridade de vaga as famílias que recebam o Bolsa Família como único benefício social. Devendo ainda ser apresentada a Declaração emitida pela Coordenação do Setor Bolsa Família, situado no CREAS – Barreiros.

5- Da Obrigatoriedade (Pré-Escola – GV e GVI)

5.1 Nas Instituições Filantrópicas Parceiras as crianças matriculadas no grupo V e VI frequentarão a Instituição em período integral, em período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade e a disponibilidade da Instituição para atender a demanda da comunidade, estando essa medida baseada na Lei Federal nº 12.796/2013, art. 31.

5.2 As crianças matriculadas nos grupos V e VI deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 05 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado, concomitantemente, o Setor PENSEEducação da Secretaria Municipal de Educação e o Serviço Apoia On-Line pela direção da Instituição Filantrópica Parceira.

5.3 No caso de desistência da vaga deverá o responsável legal assinar obrigatoriamente o Termo de Desistência, informando em qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança. O termo de desistência deverá ser elaborado por cada Instituição.

6. Do Sorteio

6.1 Havendo mais inscritos que o número de vagas existentes para os Grupos II, III, IV, V E VI, conforme organização das turmas de cada Instituição Parceira, será realizado sorteio nas respectivas Entidades, nos seguintes dias e horários:

Instituição	Data	Horário
Educandário Santa Catarina	25/11/2019	18h
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	26/11/2019	17h
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	26/11/2019	18h30min
Conselho Comunitário Santos Dumont	26/11/2019	19h
Centro de Educação Infantil Renascer	26/11/2019	19h
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	26/11/2019	19h
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	27/11/2019	19h
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	27/11/2019	19h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	27/11/2019	19h

*Endereço das Instituições – Anexo nº 03

6.2 Primeiro serão sorteadas as vagas para as prioridades conforme item 4.3, sendo reservadas 20% das vagas disponíveis por grupo de atendimento. As vagas poderão ser arredondadas para mais ou menos em função do resultado obtido (Ex: resultado = 4,5 arredonda-se para 5 vagas.
Resultado= 4,4 arredonda-se para 4 vagas).

6.3 Após, o sorteio das prioridades, será realizado novo sorteio por grupo de atendimento, com as crianças que estejam dentro dos requisitos do item 2.3, sendo concedida nova participação para as crianças que não conseguiram vaga no sorteio das prioridades.

6.4 É obrigatória a presença do responsável ou representante (maior de 18 anos), no dia do sorteio. No caso do não comparecimento de algum responsável, a criança perderá o direito a vaga, se for sorteada.

7. Da Lista de Espera

7.1 Independente do número de inscrições, as crianças que não foram sorteadas participarão novamente de um sorteio, que irá compor a ordem da lista de espera/2020.

7.2 A partir de fevereiro de 2020, para colocar o nome da criança na Lista de Espera, o critério exigido será o mesmo do item 2.3. O responsável deverá comparecer a unidade educacional pretendida para informar o nome completo da criança, data de nascimento, nome do responsável, endereço e telefone de contato. Deverá ainda, apresentar a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência e comprovante de renda para que sejam conferidos os dados informados (não deverá ser anexada original ou cópia de qualquer documentação para Lista de Espera).

7.3 Durante o ano de 2020, a Instituição que tiver demanda, poderá inserir novas solicitações de vaga que seguirá a ordem dos últimos sorteados, podendo ser acompanhada, a Lista de Espera, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.saojose.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

8. Das Novas Matrículas

8.1 A matrícula dos novos (as) alunos (as) será efetuada nas respectivas Instituições Filantrópicas Parceiras nos seguintes dias:

Instituição	Data
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	27 a 29/11/2019
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	27 a 29/11/2019
Conselho Comunitário Santos Dumont	27 a 29/11/2019
Centro de Educação Infantil Renascer	27 a 29/11/2019
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	27 a 29/11/2019
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	28/11 a 02/12/2019
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	28/11 a 02/12/2019
CETE - Centro de Treinamento Esperança	28/11 a 02/12/2019
Educandário Santa Catarina	03/12 a 05/12/2019

8.2 O não comparecimento no período da matrícula sem qualquer justificativa implicará na perda da vaga, sendo chamada a próxima criança da lista de espera.

8.3 Os pais ou responsáveis deverão apresentar até o início do ano letivo de 2020, o número do CPF da criança matriculada.

8.4 Os pais ou responsáveis pelas crianças com deficiência, que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar se a criança frequenta ou frequentará Atendimento Educacional Especializado (AEE).

9. Da Organização dos Grupos

9.1. As Instituições Filantrópicas Parceiras procederão à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade abaixo, tendo como referência a data corte 31 de março de 2020:

Creche				Pré escola	
GI* Nº de criança: 12	**G II Nº de criança: 15**	**GIII Nº de criança: 17**	**G IV Nº de criança: 23**	**GV Nº de criança: 25**	**GVI Nº de criança: 25**
Mínimo 4 meses para solicitar a vaga	03/19	03/18	03/17	03/16	03/15
	02/19	02/18	02/17	02/16	02/15
	01/19	01/18	01/17	01/16	01/15
	12/18	12/17	12/16	12/15	12/14
	11/18	11/17	11/16	11/15	11/14
	10/18	10/17	10/16	10/15	10/14
	09/18	09/17	09/16	09/15	09/14
	08/18	08/17	08/16	08/15	08/14
	07/18	07/17	07/16	07/15	07/14
	06/18	06/17	06/16	06/15	06/14
	05/18	05/17	05/16	05/15	05/14
	04/18	04/17	04/16	04/15	04/14

9.2 Por motivo de restrições na estrutura física de determinadas Instituições Parceiras poderá haver redução no número de crianças por grupo.

9.3 Assegurada a qualidade do atendimento, o número de crianças por grupo, poderá sofrer alteração considerando a infrequência das crianças matriculadas. A avaliação será feita pela Equipe Pedagógica. Também poderá sofrer alterações em função das solicitações provenientes do Ministério Público.

9.4 Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades, mesmo sendo em contra turno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em um único Centro de Educação Infantil ou Instituição Filantrópica Parceira, devendo ser assinada declaração no ato da matrícula, assumindo estar ciente da sua responsabilidade (Modelo Anexo nº 04).

10. Da Disponibilização de Vagas

10.1 Havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, **DEVERÃO** ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo unir no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

10.2 Após todo o processo, não havendo lista de espera, serão disponibilizadas as vagas para as demais crianças que não atenderem os requisitos desse Edital, item 2.3.

11. Da Frequência e do Funcionamento

11.1 O horário de atendimento nas Instituições Filantrópicas Parceiras acontecerá de acordo com o Estatuto de funcionamento de cada Entidade, respeitando o MÍNIMO DE 08 horas diurnas para turmas de atendimento integral. (Anexo nº 05)

11.2 Para as vagas integrais, as crianças frequentarão os dois períodos: matutino e vespertino. Faltas em meio período, só serão justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção da Instituição. No caso de 15 faltas sem justificativa, acarretará na perda da vaga de período integral.

11.3 No início do ano letivo, a direção disponibilizará em mural e/ou local de fácil visualização para as famílias ou responsável legal, o Calendário Anual contendo toda a programação a ser desenvolvida. Havendo qualquer alteração, as famílias deverão ser comunicadas com 48 h de antecedência, salvo em situações emergenciais e extraordinárias, como por exemplo: falta de água, luto e catástrofes.

11.4 Somente será permitida a saída de criança da Instituição, acompanhada por menor de idade, mediante autorização por escrito dos pais ou do responsável legal, sendo esta validada pela Equipe da referida Instituição Parceira.

11.5 Após tentativa de contato da direção com a família, pelo não comparecimento da criança matriculada na Instituição (GII, GIII E GIV) sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para próxima criança da lista de espera.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

12. Das Impugnações

12.1 Este Edital poderá ser impugnado nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua publicação. Devendo o interessado solicitar abertura de processo na Prefeitura Municipal de São José, através do Centro de Atendimento ao Cidadão.

13. Da Disposições Finais

13.1 Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e baseado na Legislação pertinente fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Instituições Filantrópicas Parceiras com a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria de Educação.

13.2 A direção da Instituição Filantrópica Parceira deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até **13/12/2019, a relação de crianças matriculadas e lista de espera 2020 por grupo e período.** Até **10/02/2020 deverão ser enviadas as mesmas informações com as alterações que se fizerem necessárias** no formato do documento publicado no Portal da Transparência no Site da Prefeitura e Diário Oficial (Modelo Anexo nº 06). Sendo de responsabilidade da direção das Instituições Filantrópicas Parceiras enviar bimestralmente, em 2020, a atualização dos dados conforme estabelece a Lei Municipal n° 5.379/2014.

13.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Instituição Parceira envolvida juntamente com o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Educação.

São José, 06 de novembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ANEXO Nº 01

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS 2020 - INTEGRAL							
Instituição Parceira	**GI**	**GII**	**GIII**	**GIV**	**GV**	**GVI**	**Vagas por CEI:**
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	-	-	-	116	40	49	205
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím - Tia Mariazinha	-	-	26	02	-	-	28
Conselho Comunitário Santos Dumont	-	-	21	01	01	-	23
Centro de Educação Infantil Renascer	-	-	20	02	01	07	30
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	-	11	12	01	-	04	28
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	-	-	22	-	-	02	24
Educandário Santa Catarina	-	36	19	18		-	73
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	-	-	04	16	03	-	23
CETE - Centro de Treinamento Esperança	-	-	-	37	08	-	45
Total de vagas por grupo:	**-**	**47**	**124**	**175**	**71**	**62**	-
Total de vagas integral:	**479**						

QUADRO DE VAGAS 2020 - MATUTINO							
Instituição Parceira	**GI**	**GII**	**GIII**	**GIV**	**GV**	**GVI**	**Vagas por CEI:**
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	-	-	10	13	13	-	36
Conselho Comunitário Santos Dumont	-	-	-	-	09		09
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	-	02	03	-	07	-	12
Total de vagas por grupo:	**-**	**02**	**13**	**13**	**22**	**09**	
Total de vagas matutino:	**59**						

QUADRO DE VAGAS 2020 - VESPERTINO							
Instituição Parceira	**GI**	**GII**	**GIII**	**GIV**	**GV**	**GVI**	**Vagas por CEI:**
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	-	-	11	05	02	-	18
Conselho Comunitário Santos Dumont	-	-	-	-	-	07	07
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	-	03	03	-	05	04	15
Total de vagas por grupo:	**-**	**-**					
Total de vagas vespertino:	**40**						

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF Nº _____e RG Nº_____, declaro para os devidos fins e sob-responsabilidade das penas da lei, que a única renda para sustento da minha família provém exclusivamente dos meus rendimentos.

Por ser verdade, firmo a presente, para efeitos legais, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

São José, ____de _____ de 2019.

_____

Assinatura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ANEXO Nº 03

ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

01	**Ação Social de Barreiros**	**Creche Anjo da Guarda** Rua: João Paulo Gaspar, 3067 Bairro: Ipiranga - São José CEP: 88111-670
		Creche Nossa Senhora de Lourdes Rua: Cândido Amaro Damásio,700 Bairro: Barreiros - São José CEP: 88111-110
02	**Ação Social Salto do Maruim Frei Antônio**	Rua: Ivo José de Souza, 36 Bairro: Colônia Santana - São José CEP: 88123-040
03	**Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím Tia Mariazinha**	Rua: Francisco Antônio da Silva, 19552 Bairro: Sertão Do Maruim - São José CEP: 88.122-010
04	**Centro de Educação e Treinamento Esperança CETE**	Rua: São Pedro, 1847 Bairro: Areias - São José CEP: 88113-250
05	**Conselho Comunitário Santos Dumont**	Rua: João José de Souza, 15 Bairro: Santos Dumont - São José CEP: 88.117-211
06	**Centro de Educação Infantil Renascer**	Rua: Gaivotas, 335 Bairro: Jardim Zanelatto - São José CEP: 88115-505
07	**Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas**	Rua: Otto Julio Malina, 1306 Bairro: Ipiranga - São José CEP: 8811.500
08	**Educandário Santa Catarina**	Rua: João Grumiché, 755 Bairro: Roçado - São José CEP: 88.106-100

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE ÚNICA VAGA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável legal pela criança_____, declaro para os devidos fins, que não foi efetuada matrícula em outra Instituição Filantrópica Parceira ou Centro de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de São José.

São José, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura e CPF Nº

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

ANEXO Nº 05

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PARCEIRAS

Instituição	Horário
Ação Social de Barreiros - Creche Anjo da Guarda	Integral: 07h às 17h30min
Ação Social de Barreiros - Creche Nossa Senhora de Lourdes	Integral: 07h às 17h30min
Ação Social Salto do Maroím – Frei Antônio	Integral: 07h às 18h Parcial Matutino: 07h às 12h Parcial Vespertino:13h às 17h
Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruím – Tia Mariazinha	Integral: 07h às 18h Parcial Matutino GIII ao GV: 07h às 13h Parcial Matutino GVI: 07h às 12h Parcial Vespertino: 13h às 18h
Centro de Educação Infantil Renascer	Integral: 07h às 18h
CETE - Centro de Treinamento Esperança	Integral: 07h30min às 18h
Conselho Comunitário Santos Dumont	Integral: 07h às 17h30min Parcial: 13h30min às 17h30min
CVM - Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	Integral: 07h30min às 18h
Educandário Santa Catarina	Integral: Grupo II E gIII: 7h às 18h Integral: Grupos IV, V e VI: 7h30min às 17h30min

ANEXO Nº 06

MODELO PADRÃO DOCUMENTO PORTAL DA TRANPARÊNCIA

Avenida Alcioni Souza Filho, S/N° – 1° Andar – Praia Comprida - São José / SC
Cep: 88.103-790- Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

QUADRO DE MATRÍCULAS 2020

Instituição Filantrópica:

Grupo	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
TOTAL					
Total Creche:		**Total Pré-escola:**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

QUADRO LISTA DE ESPERA

Grupo	TOTAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2219053

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2019/FUNESJ

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 059/2019/FUNESJ
Edital: 001/2019/FUNESJ
Número: 059/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.689.398/0001-96, com sede na Rua Belarmino José da Silva, n° 45, Bloco B, apto 508, Bairro Ipiranga-São José, SC, CEP 88111-390
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TIRO ARMAS LONGAS, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 30/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 30 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2219052

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2019/FUNESJ

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 060/2019/FUNESJ
Edital: 001/2019/FUNESJ
Número: 060/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE DE REGATAS ALDO LUZ - entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 85.509.290/0001-68, com sede na Av. Antonio Pereira Oliveira, 222 – Galpão 02 - Centro - Florianópolis, SC, CEP 88.010-280
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de REMO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 30/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 30 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2219051

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2019/FUNESJ

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 061/2019/FUNESJ
Edital: 001/2019-219/FUNESJ
Número: 061/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE DE TIRO CAÇA E PESCA DE SÃO JOSÉ - entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 80.669.583/0001-87, com sede na Av. Papemborg, 505, Bairro – Areias de Baixo – Governador Celso Ramos, SC – CEP 88.190-000
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TIRO AO PRATO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 30/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 30 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2219049

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2019/FUNESJ

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 062/2019/FUNESJ
Edital: 001/2019-219/FUNESJ
Número: 062/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE JOSEFENSE DE TIRO PESCA E CAÇA - entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 03.351.077/0001-02, com sede na Rua: Percy Borba, 87 – Casa - Barreiros – São José, SC – CEP 88.117.030.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de TIRO ARMAS CURTAS, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 30/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 30 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

LEI 5.795 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218975

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE SUSPEITAS DE MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As clínicas veterinárias, os médicos veterinários que atendem em domicílio, as agropecuárias, os estabelecimentos de banho e tosa e hospedagem de animais, bem como todos os demais estabelecimentos que prestem serviços ou que forneçam produtos para animais, ficam obrigados a informar por escrito à Diretoria do Bem-Estar Animal quando perceberem sinais de maus tratos nos animais que atenderem no Município de São José.

§ 1º A informação deverá conter o nome e o endereço do responsável pelos maus tratos ao animal, bem como a descrição da situação de saúde do mesmo no momento do atendimento e resumo dos procedimentos realizados ou medicamentos/produtos fornecidos.

§ 2º Os dados dos responsáveis pelas informações encaminhadas à Diretoria do Bem-Estar Animal serão mantidos em total sigilo, sendo vedada a sua divulgação a qualquer título.

Art. 2º Exclui-se das situações previstas no Artigo 1º desta Lei, os casos de animais resgatados e/ou localizados após terem sofrido maus tratos, não sendo o tutor do animal no momento do atendimento o responsável pelos maus tratos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no tocante às atribuições para fiscalização e aos mecanismos para recebimento das denúncias e punição dos agressores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias após a data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 06 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.796 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218985

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIAEDADE DE "PET SHOPS", CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, A FIXAREM CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Ficam obrigados todos os "pets shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de São José, a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata a presente lei, deverá apresentar de forma clara e visível ao público, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais.

Art. 2° A critério dos estabelecimentos de que trata esta lei, poderão ser realizadas parcerias com organizações não governamentais – ONGs, grupos ou cuidadores independentes, entidades e entre outros, a fim de divulgar fotos do animal disponível para adoção, bem como o nome e contato do responsável.

Art. 3° As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta dos estabelecimentos e dos responsáveis pela adoção.

Art. 4° Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei, sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.797 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218989

INSTITUI O PROJETO "ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (SC).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito da Rede Municipal de Ensino Público que terá as seguintes finalidades:
I – incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
II – orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;

III – ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
IV – estimular as adoções de animais abandonados;
V – ministrar noções de cidadania.

Art. 2º A orientação e as atividades do Projeto ficarão a cargo de veterinários e educadores devidamente treinados para este fim.

Art. 3º A direção das unidades escolares prestará todo o apoio necessário ao Projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e segurança dos alunos, a presença de animais durante os encontros do Projeto para fins ilustrativos das finalidades contidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Projeto "Escola Amiga dos Animais" incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a doações e adoções de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.798 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218994

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (SC) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:
I – privar o animal de suas necessidades básicas;
II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
III – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
V – confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;
VI – utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
VIII – deixar de propiciar morte rápida e indolor ao animal cuja eutanásia seja necessária;
IX – abusar sexualmente de animal;
X – promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
XI – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;
Parágrafo Único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

Art. 2º Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.
§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
§ 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.
§ 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:
I - a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do animal;
II - ficará vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;
§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:
I – dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
II – espaço suficiente para ampla movimentação;
III – incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
IV – fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
V – asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;
VI – restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças

Art. 3º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal n.º 9.605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art. 4º Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 05 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal) em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
II – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
III – 20 (vinte) URM (Unidade de Referência Municipal), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.
§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado".

Art. 5º As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade de Referência Municipal - URM, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.799 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O PLANO DE ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o plano de atenção aos animais domésticos em situação de abandono no Município de São José, objetivando a adoção de políticas públicas de saúde animal, o estímulo para posse responsável, bem como o controle reprodutivo das populações animais.

Art. 2º A Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Bem-Estar Animal, é o órgão responsável em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas na presente Lei, em consonância com o disposto na Lei Complementar 74/2017.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incentivar a viabilização e o desenvolvimento do Plano cujas regras básicas seguem descritas nesta Lei, regulamentando a rotina e os procedimentos por intermédio das ferramentas cabíveis.
Parágrafo Único: para a aplicação da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com instituições públicas, universidades, estabelecimentos veterinários privados, organizações não governamentais de proteção animal, entre outros, a fim de viabilizar a operacionalização do Plano.

Capítulo I
DO OBJETIVO
Art. 4º São diretrizes do Plano De Atenção Aos Animais Domésticos Em Situação De Abandono a ser instituído pelo Poder Executivo:
I - Estímulo à posse responsável através da educação ambiental;
II - Incentivos à adoção de animais;
III - Esterilização gratuita e universal de animais domésticos, na forma desta Lei;
IV - Cadastramento de caninos, felinos e equinos.
V - Incentivo a doação a fundo específico.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
Art. 5° O Poder Executivo está autorizado a criar o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, com a finalidade de obter recursos para financiar a aplicação do presente plano, e demais ações de atenção aos animais domésticos em situação de abandono, como o incentivo a adoções, doações de suprimentos e medidas educacionais para a posse responsável.

Art. 6° O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal poderá ser financiado com recursos provenientes da aplicação de multas previstas em lei, doações de pessoas físicas e jurídicas e aporte de valores pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único: outras formas de captação de recursos como a realização de feiras e eventos beneficentes são permitidas.

Art. 7° O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com empresas privadas ou públicas, que farão a arrecadação de doações por meio

do recolhimento de valores previamente autorizados pelos consumidores, nas faturas de serviços de prestação continuadas.
Parágrafo Único: as empresas conveniadas se responsabilizarão pelo repasse diretamente ao fundo dos valores arrecadados mensalmente.

Art. 8º Ações de publicidade poderão ser realizadas em meio adequado, visando o incentivo de doações ao Fundo Municipal.

Capítulo III
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 9º O Poder Público poderá executar o programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos através de convênios com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, o qual deverá ocorrer nos termos do presente capítulo.
Parágrafo Único: O programa deverá ser financiado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal descrito no Capítulo II, de acordo com o fluxo financeiro deste, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 10 O programa de esterilização de animais de que trata o artigo anterior deverá ser executado levando em conta:
I - O estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;
Art. 11 A esterilização poderá ser ofertada de forma universal e gratuita aos animais de pessoas que residirem no município de São José e não tiverem interesse comercial na criação dos mesmos.
§ 1º É prioritária a realização dos procedimentos de esterilização de animais que estiverem em situação de abandono.
§ 2º As pessoas em situação econômica comprovadamente vulnerável ou que possuam sob sua custódia mais de 05 animais recolhidos da situação de abandono, sendo, portanto, considerados cuidadores de animais, terão preferência na ordem de concessão do benefício.
§ 3º Os procedimentos para a esterilização deverão zelar pelo bem-estar dos animais submetidos a este, garantindo o mínimo sofrimento possível.
§ 4º A esterilização deverá estar enquadrada nos procedimentos e normas veterinárias vigentes, podendo ocorrer por meio de unidades móveis.

Art. 12 O animal abandonado que sofrer o procedimento de esterilização poderá ser recolhido para local conveniado, caso se faça necessário, onde deverá receber auxílio veterinário minimamente adequado até a sua recuperação.
Capítulo IV
DAS FEIRAS DE ANIMAIS
Art. 13 Autoriza o Poder Público Municipal a regulamentar as feiras particulares de animais de pequeno porte, de caráter temporário, no âmbito do município de São José, sendo que estas somente poderão ocorrer com a prévia autorização do órgão responsável, a qual será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.
Parágrafo Único: os valores arrecadados pelo Poder executivo nas feiras realizadas poderão ser revertidos em favor do fundo municipal de bem-estar animal.

Art. 14 O Poder Executivo poderá realizar ou incentivar feiras com a finalidade de promover a adoção de animais abandonados e recolhimento de doações.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 06 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SEPAE/PMSJ Nº 005/2019

Publicação Nº 2219023

PORTARIA SEPAE/PMSJ nº 005, de 04 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Júlio Cézar da Silva – Matrícula n. 430185-4, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 174/2019 decorrente da Tomada de Preços n.º 034/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Luiz Fernando Aquino, matrícula n.º 33157-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1459/2019

Publicação Nº 2218382

PORTARIA SME/PMSJ nº 1459, de 31 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Roberto Ramos Bonassi, matrícula nº 22993, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 171/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 026/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula nº 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

Publicação Nº 2219042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 – Processo nº 468/2019 – Proc. Adm. 8393/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS ANIMAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de novembro de 2019 às 18h00min até dia 20 de novembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 20 de novembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Publicação Nº 2218944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - Processo n° 147/2019 – Proc. Adm. 1581/2019. Fornecedores: CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSP LTDA; COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CIAMED DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS LTDA; LUCIO JOAQUIM ELLER – EPP; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP; ABBVIE FARMACEUTICA LTDA; INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE SAÚDE E FRALDAS DESTINADOS AS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.151.731,64 – um milhão, cento e cinq-enta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2014-05

Publicação Nº 2218984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 254/2014-05 – Proc. Adm. 9070/2019 – Contratado: ZUPAN ADMINISTRADORA DE IMÉVEIS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, nos termos previstos do Contrato nº 254/2018. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmados no processo administrativo nº 9070/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 254/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/12/2019. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

Publicação Nº 2218328

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir itens de informática para atender as necessidades desta Casa Legislativa, estará recebendo orçamentos até o dia 12/11/2019 conforme abaixo:

1) Disco Rígido SSD 240GB

Quantidade: 25
Especificações:
• Capacidade mínima de 240GB;
• Formato de 2,5 polegadas;
• Interface SATA III (6Gb/s), devendo ser compatível com SATA II;
• Deverá apresentar desempenho de até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação;
• Garantia mínima de 12 meses.

2) Gaveta para disco rígido 2.5”
Quantidade: 05
Especificações:
• Case para HD 2.5”;
• Fonte de alimentação USB;
• Deverá apresentar LED indicativo;
• Deverá suportar HDs de até 1 TB;
• Deverá apresentar conexão USB 3.0, com taxa de transmissão mínima de 5Gbps;
• Deverá ser compatível com interface SATA versão 1.0, 2.0, 3.0;
• Deverá ser PLUG AND PLAY;
• Deverá permitir a instalação sem o uso de nenhuma ferramenta;
• Deverá acompanhar todos os cabos necessários para utilização;
• Deverá ser compatível com Windows 7, 8, 10, MAC OS e Linux;
• Garantia mínima de 12 meses.

3) Gaveta para disco rígido 3.5”
Quantidade: 05
Especificações:
• Case para HD 3.5”;
• Fonte de alimentação externa;
• Deverá apresentar LED indicativo;
• Deverá suportar HDs de até 4 TB;
• Deverá apresentar conexão USB 3.0, com taxa de transmissão mínima de 5Gbps;
• Deverá ser compatível com interface SATA versão 1.0, 2.0, 3.0;
• Deverá ser PLUG AND PLAY;
• Deverá permitir a instalação sem o uso de nenhuma ferramenta;
• Deverá acompanhar todos os cabos necessários para utilização;
• Deverá ser compatível com Windows 7, 8, 10, MAC OS e Linux;
Garantia mínima de 12 meses

4) Patch Cord Categoria 6
Quantidade: 40
Especificação:
• Patch Cord CAT6 Furukawa com 2,5 OU 3,0 metros, para tráfego de voz, dados e imagem.
• Tipo de cabo: U/UTP Cat.6
• Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG
• Padrão de montagem: T568A/B
• Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
• Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros.
• Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.
• Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro.
• Produzido com Cabo Fast-Lan extra flexível U/UTP certificado pela Anatel.
• Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.
• Cor Azul.
• Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Câmara Municipal

PORTARIA 027/2019 - CANDIDATOS INSCRITOS PARA VEREADOR MIRIM 2020

Publicação Nº 2218381

Portaria nº 027/2019.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II e IV do artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno) c/ o Decreto Legislativo 03/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a nominata de candidatos ao Parlamento Jovem (Vereador Mirim) para a legislatura 2020 da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, que tiveram a inscrição DEFERIDA, a saber:

I. Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
a. Adriel Henrique wolfart
b. Djenifer Luiza Bertollo
a. Larissa Bertollo
b. Gabrieli Adriana Euko

II. Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
a. Erico Gabriel Basei
b. Júlia Almeida Mottini
c. Paulo Roberto Wolfart Junior

III. Escola de Educação Básica São José – 2 vagas
a. Daniel Dall Alba
b. Pedro Henrique Tifense de Oliveira
c. Valdir Fulber

IV. Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga
a. Adrielli da Silva Barbosa
b. Carolina Bárbara Wehner

V. Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga
a. Marcieli Knob

VI. Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga
a. Emili Eduarda Flores Salvati
b. Maikeli de Ré

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 05 de novembro de 2019.

ISOLDI WILL	Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores	Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 - SRP - PR Nº 112/2019

Publicação Nº 2218949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE DIVERSAS RAÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019 - SRP - PR Nº 113/2019

Publicação Nº 2218969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/11/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.480, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218636

DECRETO Nº 6.480, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de São Lourenço do Oeste, a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2020, serão agrupados por período e serão efetuados pela Diretoria de Administração Financeira, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que, quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Comitê Desportivo Municipal e Instituto Cultural de São Lourenço", os pagamentos serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.
Parágrafo único. Na hipótese das datas constantes no Anexo Único recaírem em finais de semana, ponto facultativo, ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do art. 1º, os pagamentos relativos a:
I - Obrigações com datas de vencimento fixas;
II - Repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
III - Obrigações relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação,
IV - Auxílios sociais;
V - Famílias acolhedoras;
VI - Restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente.

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e o Vale Alimentação para o exercício de 2020 até o 5º dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. A remuneração de servidor admitido após o dia 15 do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subsequente.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite para pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2020 até dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2019.
RAFEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019)

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES

LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	PREFEITURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMITÊ DESPORTIVO E INSTITUTO CULTURAL
De 01/01 a 27/01/2020	14/02/2020	12/02/2020	11/02/2020
De 28/01 a 14/02/2020	21/02/2020	20/02/2020	19/02/2020
De 15/02 a 27/02/2020	12/03/2020	10/03/2020	09/03/2020
De 28/02 a 14/03/2020	26/03/2020	24/03/2020	23/03/2020
De 15/03 a 27/03/2020	14/04/2020	08/04/2020	07/04/2020
De 28/03 a 14/04/2020	28/04/2020	24/04/2020	23/04/2020
De 15/04 a 27/04/2020	13/05/2020	11/05/2020	08/05/2020
De 28/04 a 14/05/2020	27/05/2020	25/05/2020	22/05/2020
De 15/05 a 27/05/2020	15/06/2020	10/06/2020	08/06/2020
De 28/05 a 14/06/2020	26/06/2020	24/06/2020	23/06/2020
De 15/06 a 27/06/2020	13/07/2020	10/07/2020	08/07/2020
De 28/06 a 14/07/2020	27/07/2020	24/07/2020	23/07/2020
De 15/07 a 27/07/2020	12/08/2020	10/08/2020	07/08/2020
De 28/07 a 14/08/2020	27/08/2020	24/08/2020	21/08/2020
De 15/08 a 27/08/2020	14/09/2020	10/09/2020	08/09/2020
De 28/08 a 14/09/2020	25/09/2020	23/09/2020	22/09/2020
De 15/09 a 27/09/2020	13/10/2020	09/10/2020	08/10/2020
De 28/09 a 14/10/2020	28/10/2020	26/10/2020	23/10/2020
De 15/10 a 27/10/2020	13/11/2020	11/11/2020	08/11/2020
De 28/10 a 14/11/2020	25/11/2020	23/11/2020	20/11/2020
De 15/11 a 31/12/2020	Até último dia útil de dezembro	Até último dia útil de dezembro	Até último dia útil de dezembro

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218444

DECRETO Nº 6.482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0044		91	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.483, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218471

DECRETO Nº 6.483, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 108.000,00 (e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0033		35	Aplicações Diretas	R$ 108.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.484, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218630

DECRETO Nº 6.484, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
09.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM			
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		02	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM				
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM				
27.812.4517.2.035 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		01	Aplicação Direta	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2218633

DECRETO Nº 6.485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		20	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.287, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219132

PORTARIA Nº 1.287, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LUCAS ALCIR DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de São Roque, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

40/2019 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 2218019

40/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.
Prestação de Serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JOSE CARLOS GNOATTO - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua São Paulo, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 14.169.321/0001-29, neste ato representado pelo seu proprietário JOSE CARLOS GNOATTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 05/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem como finalidade aditivo de valor, na ordem de 25%, em conformidade com a lei de licitações 8.666/93, tendo como objetivo o aumento do número de coletas semanais, considerando a produção de lixo do município, e considerando que atualmente a quantidade de dias coletados é insuficiente para atender a demanda, gerando lixo acumulado nas lixeiras e fora delas, gerando transtornos. O novo valor a ser pago mensalmente para a empresa é de R$ 12.375,00, sendo que serão mantidos os serviços já executados sendo incluído mais 1 coleta por semana de lixo reciclável no perímetro urbano, em dia a ser definido pelo município em conjunto com a empresa.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade aditar o valor do contrato 08/2019 devido à necessidade de do aumento no número de coletas semanais de lixo e considerando a relevância dos serviços, e considerando que este aumento está previsto em lei e edital.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 06 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	JOSE CARLOS GNOATTO - ME CNPJ sob nº. 14.169.321/0001-29 Representante Legal	

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF: _____

40/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

EXTRATO FINAL 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2218399

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa J.R.M ELÉTRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.600.788/0001-44, no valor total de R$ 36.860,70. São Miguel da Boa Vista/SC, em 06 de novembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2218783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 15/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
Valor ..... : R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais),
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 5/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, INFILTRAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE □ SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2218774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 128/2019 - Contrato Nº: 128/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Valor: ..... : R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PORTICO DE ACESSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, NA LINHA CRUZINHAS, SOB MATRICULA Nº 49.120, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2218778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 128/2019 - Contrato Nº: 128/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor: ..... : R$ 10.631,08 (dez mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 10/11/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE PADRÕES MONOFÁSICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM INDIVIDUALIZAÇÃO DE PADRÕES, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, NO BAIRRO SÃO GOTARDO, MAIS PROPRIAMENTE NA PEDREIRA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019.

CONTRATO 15/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2218962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
Valor ..... : 18.826,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 05/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. J. M. P., ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 5001892-42.2019.8.24-0067, NO LAR ACONCHEGO NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019

CONTRATO 204/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2218763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 204/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Valor ..... : R$ 41.072,00 (quarenta e um mil e setenta dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 242/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de ☐Gestão Ambiental☐ que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de SÃO MIGUEL DO OESTE através do CONDER no exercício fiscal de 2019..

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019

CONTRATO 205/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2218893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 205/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ☐ UNOESC CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE
Valor ..... : R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2019 Término: 05/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 244/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019

DECRETO 9.199 AUTORIZA PODA DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ

Publicação Nº 2218760

DECRETO Nº 9.199/2019
AUTORIZA A PODA DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela contribuinte Nadia Galelli, por meio do Protocolo 8862/2019, para retirada de uma árvore da espécie Ipê que apresenta inclinação sobre a via pública e que está causando danos no passeio público;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, por meio de seu responsável técnico, foi favorável à poda da árvore.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a poda de 01 árvore da espécie Ipê, localizada na Rua La Salle, centro, neste município, em frente ao edifício nº 1687, devido à inclinação e danos no passeio público, a qual compromete a segurança dos pedestres, animais e patrimônio.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º está de acordo com a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003 e alterações, e com o parecer n. 111/2019, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 9.196/2019 de 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 05 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.200 APROVA DESMEMBRAMENTO SERGIO GILBERTO CONRAD E OUTROS

Publicação Nº 2218766

DECRETO Nº 9.200/2019

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 08 E DA GLEBA Nº 02, MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 37.928 E 39.709, RESPECTIVAMENTE, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE SERGIO GILBERTO CONRAD E OUTROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no Art. 3º, inciso II, alínea "b" e Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando a orientação do Ofício de Registro de Imóveis, este que solicita a inclusão da área de preservação permanente (APP) nas Glebas C e D.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do Lote Rural nº 08, com área de 60.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 37.928, e da Gleba nº 02, com área de 25.825,00m², matriculada no CRISMO sob nº 39.709, situados na Secção Guamerim, perímetro urbano do Município, totalizando a área de 85.825,00m², de propriedade de Gerssi Terezinha de Godoy, Neusa Juraci Tonetti, Sergio Gilberto Conrad, Cleoci Maria Neumann, Antônio Lima de Godoy, Orilho Tonetti, Ortenila Ivete Pires da Silva Conrad, Joraci Moreira da Silva Conrad, Neuri Darci Conrad e Iraci Conrad, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Desmembramento

a) Gleba-A (de Parte da Gleba n.º 02 e de Parte do Lote Rural n.º 08, com as respectivas áreas de 10.888,55m² e 6.276,45m²), totalizando a área de 17.165,00 m², sendo 16.648,04m² edificável e 516,96m² não edificável (destinada ao alargamento da Estrada Geral para a Linha Emboaba), confrontando-se em conjunto: ao Norte em 152,47 metros, com a Gleba-B e parte Gleba-C, por linha seca; ao Leste em 121,85

metros, com a Gleba n.º 03, por linha seca; ao Sudeste em 44,31 metros, com o eixo da estrada vicinal; ao Oeste em 62,13 metros, com a gleba n.º 10, por linha seca; ao Sul em 90,78 metros; com a Gleba n.º 10 e com a Gleba n.º 01, por linha seca; Novamente ao Oeste em 98,00 metros, com a Gleba-E (de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca.

b) Gleba-B (de Parte da Gleba n.º 02 e de Parte do Lote Rural n.º 08, com as respectivas áreas de 14.929,73m² e 2.235,27m²), totalizando a área de 17.165,00 m², sendo 16.407,59m² edificável e 757,41m² não edificável (destinada ao alargamento da Estrada Geral para a Linha Emboaba), confrontando-se em conjunto: ao Norte em 112,02 metros, com parte da Gleba n.º 08-E e parte da Gleba n.º 08-F, pelo eixo da estrada vicinal; ao Leste em 147,69 metros, com a Gleba n.º 03, por linha seca; ao Sul em 10,00 metros, com a Gleba n.º 03, por linha seca; Novamente ao Leste em 4,31 metros, com a Gleba n.º 03, por linha seca; Novamente ao Sul em 131,47 metros, com parte da Gleba-A, por linha seca; ao Noroeste em 103,73 metros, com a Gleba-C, por linha seca; ao Oeste em 62,05 metros, com a Gleba-C, por linha seca.

c) Gleba-C (de Parte da Gleba n.º 02 e de Parte do Lote Rural n.º 08, com as respectivas áreas de 6,72m² e 17.158,28m²), totalizando a área de 17.165,00m², sendo 15.624,08m² edificável e 1.540,92m² não edificável (sendo 717,33m² destinada ao alargamento da Estrada Geral para a Linha Emboaba e 823,59m² em APP), confrontando-se em conjunto: ao Norte em 112,02 metros, com parte da Gleba n.º 08-C, com a Gleba n.º 08-D e com parte da Gleba n.º 08-E, pelo eixo da estrada vicinal; ao Leste em 62,05 metros, com parte da Gleba-B, por linha seca; ao Sudeste em 103,73 metros, com parte da Gleba-B (de parte da mesma Gleba n.º 02 e de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca; ao Sul em 82,76 metros, com parte da Gleba-A e da Gleba-E, (de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca; ao Oeste em 152,00 metros, com a Gleba-D (de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca.

d) Gleba-D (de Parte do Lote Rural n.º 08), com a área de 17.165,00 m², sendo 14.349,33m² edificável e 2.815,67m² não edificável (sendo 2.130,30m² destinada ao alargamento da Estrada Geral para a Linha Emboaba e 685,37m² em APP), confrontando-se: ao Norte em 112,02 metros, com parte da Gleba n.º 08-C, pelo eixo da estrada vicinal; ao Leste em 152,00 metros, com a Gleba-C (de parte da Gleba n.º 02 e de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca; ao Sul em 111,83 metros, com a Gleba-E (de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca; ao Oeste em 152,00 metros, com parte do Lote Rural n.º 61, por linha seca.

e) Gleba-E (de Parte do Lote Rural n.º 08), com a área de 17.165,00 m², sendo 16.183,63m² edificável e 981,37m² não edificável (destinada ao alargamento da Estrada Geral para a Linha Emboaba), confrontando-se: ao Norte em 173,59 metros, com a Gleba-D e parte da Gleba-C de parte do mesmo Lote Rural n.º 08, por linha seca; ao Leste em 98,00 metros, com a Gleba-A (de parte da Gleba n.º 02 e de parte do mesmo Lote Rural n.º 08), por linha seca; ao Sul em 173,59 metros, com a Gleba n.º 01, por linha seca; ao Oeste em 98,00 metros, com parte do Lote Rural n.º 61, por linha seca.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras para o fornecimento de água, rede de energia elétrica e outras que se fizerem necessárias e o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto 9.168/2019 de 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 05 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.201 APROVA REGIMENTO INTERNO COMDEMA

Publicação Nº 2218771

DECRETO Nº 9.201/2019
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Complementar 0097/2019, de 17 de outubro de 2019, e,

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I Do Objetivo

Capítulo II Da Competência

Capítulo III Da Composição

Capítulo IV Da Organização

Capítulo V Das Assembleias

Capítulo VI Da Presidência

Capítulo VII Da Secretaria

Capítulo VIII Das Reuniões

Capítulo IX Dos Atos

Capítulo X Disposições Finais

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1° Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo, assessoramento e orientação, criado pela Lei n° 4.873, de 03 de outubro 2001, com a finalidade de planejamento, regulação, ou execução de ações que visem assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, fixando normas e padrões, no âmbito de sua competência.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2° Compete ao COMDEMA:

I - Estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Exigir o pleno cumprimento da Política Municipal do Meio Ambiente, denunciando qualquer desrespeito à lei;

III – Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:

a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;

b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;

e) estabelecer critérios e padrões relativos ao controle, manutenção e recuperação da qualidade do meio ambiente;

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;

XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;

XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias.

XIII – Deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente, fixando normas para a apresentação de projetos.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 16 (dezesseis) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) um representante da EPAGRI;
b) um representante da CASAN;
c) um representante do 11º Pelotão da Polícia de Proteção Ambiental;
d) um representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;
e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f) um representante da Vigilância Sanitária;
g) um representante do Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC;
h) um representante as Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) um representante da ACOMAR/RECICLIM;
b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;
c) um representante do Instituto Catuetê;
d) um representante do Conselho das Entidades;
e) um representante dos Clubes de Serviços;
f) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
g) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
h) um representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas e Bacias Contíguas.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem

como por aqueles estabelecidos pela Lei 4.873, de 03 de outubro de 2001, ou norma que vier a substituí-la.

§ 3º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.

Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia;

II - Presidência;

III - Secretaria.

Capítulo V
Das Assembleias

Art. 8° A Assembleia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.

Art. 9º A Assembleia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros.

Art. 12. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.

Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.

Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembleia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Compete à Assembleia:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;

II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;

III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;

IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;

V - Aprovar resoluções, recomendações e propostas, dando publicidade de suas decisões.

Capítulo VI
Da Presidência

Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.

Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:

I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;

II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembleias;

III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;

IV - Fazer cumprir as decisões da assembleia e o regimento interno;

V - Constituir comissões ou câmaras e propor a designação de relatores para matérias;

VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembleia seguinte;

VII - Propor o calendário anual das Assembleias Ordinárias;

VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;

IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;

X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembleia.

Capítulo VII
Da Secretaria

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembleia de eleição da Presidência.

Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembleia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.

Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.

Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembleia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.

Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:

I - Secretariar as reuniões e assembleias;

II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;

VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;

VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;

VII – Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembleia;

VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.

X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII
Das Reuniões

Art. 23. As reuniões da Assembleia obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

III - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;

IV - Deliberação individual dos assuntos da pauta;

V - Designação de relatores;

VI - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembleia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembleia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.

Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.

Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.

Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.

Art. 29. Das reuniões da Assembleia serão lavradas atas, das quais constarão:

I - Local, data e hora da reunião;

II - O nome dos Conselheiros presentes;

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;

V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII - Deliberações e atos do Conselho.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos membros do Conselho

Art 30. É da competência dos Membros do Conselho:

I - comparecer às sessões do Conselho;

II - eleger, entre os seus pares, a Presidência e a Secretaria do Conselho;

III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VIII - assinar atas, resoluções, recomendações e pareceres;

IX - colaborar para o bom andamento do Conselho;

X - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XI - comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII - cumprir as determinações deste Regimento.

Capítulo IX
Dos Atos

Art. 31. São atos do COMDEMA:

I – Resoluções;

II – Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;

III – Propostas;

IV – Recomendações.

Art. 32. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida, e Recomendação é o pronunciamento do Conselho sobre matéria ou fato que demande posicionamento enquanto órgão municipal superior do meio ambiente.

Art. 33. Normas e padrões de proteção e melhoria qualidade do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral.

Art. 34. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X
Disposições Finais

Art. 35. O comparecimento dos Conselheiros às assembleias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.

Art. 36. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembleia a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei 4.873, de 03 de outubro de 2001, ou norma que vier a substituí-la.

Art. 37. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária, sujeitando o autor a manifestação as penalidades da lei.

Art. 38. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 39. Nas votações, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do tema, exercendo voto de qualidade em caso de ocorrência de empate.

Art. 40. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 41. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – Santa Catarina
Em, 31 de outubro de 2019.

DECRETO 9.202 DISCIPLINA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2218775

DECRETO Nº 9.202/2019

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do

art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei complementar nº 0097/2019, de 17 de outubro de 2019, e,

CONSIDERANDO que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios;

CONSIDERANDO que as resoluções do CONSEMA/SC delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quando o licenciamento der-se pelo Município, definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de São Miguel do Oeste o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido nas Resoluções do CONSEMA/SC com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.

Parágrafo único. Os prazos para a expedição das licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.

Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER , os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:

I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental deverá ser observado as normas, procedimentos e modelos de declaração contidas na Resolução 98/17 do CONSEMA e suas alterações;

II - para a expedição de Declaração de Atividade não Constante deverá ser observado as normas, procedimentos e modelos de declaração contidas na Resolução 98/17 do CONSEMA e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.203 REGULAMENTA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2218779

DECRETO Nº 9.203/2019

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei complementar nº 0097/2019, de 17 de outubro de 2019 e a Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, e,

Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";
Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;
Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo Municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.
§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.
§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;
II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.
CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.
Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - Participação em programa de educação ambiental.
XI – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.
Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.
Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência
Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples
Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;
II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária
Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração
Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.
Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas
Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição
Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades
Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental
Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental
Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.
Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.
CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.
Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI – Decisão.
§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.
Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;

II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação
Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.
§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção IV
Do Auto de Infração
Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - Identificação do órgão fiscal;
II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Local da infração;
V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;
XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 52. São nulos os autos nos casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:
I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;
III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão autuante;
II - Identificação da unidade autuante;
III - Número do relatório de fiscalização;
IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - Identificação e endereço do infrator;
VI - Local da infração administrativa ambiental;
VII - Local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - Medidas adotadas;
XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - Descrição da condição financeira do infrator;
XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.
Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.
§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.
Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia
Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - Identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

Seção IX
Das Alegações Finais
Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.
§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.
Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.
§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:
I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - As medidas a serem adotadas;
XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:
I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;
III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - Prazo de vigência;
IX - Data, local e assinatura do infrator;
X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;
XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veículo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.
Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:

I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;

II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.

§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.

§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.

§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII

Dos Recursos

Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.

§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão ambiental incompetente;
III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
Dos Prazos
Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art. 93. Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
CAPÍTULO V
Do Recolhimento Da Multa
Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.
Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.
CAPÍTULO VI
Do Valor Das Multas
Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 100. O Município poderá firmar convênio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ANEXO I

Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

	AUTUADO			
	Nome/Razão Social			
	CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual		
	Endereço para correspondência			
	Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:			Número:
	Bairro:		Município:	
	CEP		Telefone	
	e-mail:		Caixa Postal:	
	LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			
	Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:			Número:
	Bairro:		Município:	
	Coordenadas Geográficas (caso necessário)			
	LATITUDE S		LONGITUDE W	
	Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)			
	Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
	Descrição sumária da infração administrativa ambiental			
	Grau de lesividade da infração administrativa ambiental			
	( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima			
	Tipificação da Infração			
	Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 9.203/2019.	Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS			
	( )Advertência ( )Multa Diária ( )Apreensão ( )Demolição ( )Obrigação de promover a recuperação ambiental		( )Suspensão de venda e fabricação ( )Embargo de obra ou atividade ( )Destruição ou inutilização ( )Suspensão parcial /total de atividades ( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas	
	MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____			

Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº XXXXX/2018. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):
Data: ____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____

Anexo II

Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa na Marcilio Dias, 1199, Centro, São Miguel do Oeste, representado por seu Secretário de Desenvolvimento Sustentável o Sr. _____, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, CNPJ nº representado por seu Gestor Ambiental XXXXXXXXX.

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual		
Endereço para correspondência			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:			Número: n°
Bairro:		Município/UF:	
CEP		Telefone	
e-mail:		Caixa Postal:	
Considerandos[...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:			
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua			Número: n°
Bairro:		Município/UF:	
Coordenadas Geográficas			
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.			
Descrição sumária da infração ambiental			
FUNDAMENTO LEGAL			
Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Grau de lesividade da infração administrativa ambiental ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima Tipificação da Infração Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações. Decreto Fed. nº 6.514/2008: MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.			

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:
A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como: A) B) C)
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.
Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de: [...] Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo. Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.
DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO
Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX)

Notas Finais:
Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R$XXXXXXXXX (valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:
O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA DE R$XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO. FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.
O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO
Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de __%, conforme dispõe o art. _____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS
Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de Desenvolvimento Sustentável do Município de São miguel do Oeste		XXXXXXXX CONDER - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III

III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		

	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - Micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - Pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - Médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - Grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - Grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00

Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00

Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00

Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019 RESULTADO PRELIMINAR (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS)

Publicação Nº 2218562

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019

RESULTADO PRELIMINAR (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, o resultado preliminar (APÓS REANALISE DOS TÍTULOS), referente ao Edital de Concurso Público n° 008/2019, e informa que:

1. A interposição de recursos, somente em face do resultado preliminar (após reanalise dos títulos), deverá ser realizada na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de 07 e 08/11/2019, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/.
2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, não serão apreciados.
3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

4. Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

5. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

7. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.
8. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Concurso Público nº 008/2019.

ATENDENTE SOCIAL							
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1366	Camila Beatriz Spagnol Scherette	08/07/1997	5,95	1,40	0,20	7,55	1º
1174	Gilvana Zanella	12/05/1998	5,25	1,60	0,60	7,45	2º
1429	Caroline Sidineia Kochenborger	01/03/1996	5,25	1,40	0,80	7,45	3º
1089	Luiz Felipe Santos Dos Santos	06/12/1972	5,60	1,20	0,60	7,40	4º
440	Estefani De Bona	27/07/1993	4,90	1,60	0,60	7,10	5º
520	Ana Carolina Fritsch	16/06/1993	4,90	1,60	0,40	6,90	6º
1338	Maristela Aparecida De Oliveira	05/06/1995	4,20	1,60	0,80	6,60	7º
1298	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	17/12/1997	4,20	1,40	0,60	6,20	8º
970	Jhonatan Massocatto Borsatto	23/09/1993	3,85	1,80	0,40	6,05	9º
910	Rudinei Goergen	25/09/1994	4,20	1,00	0,80	6,00	10º
1269	Mayara Delvalle De Quadros	23/09/1993	4,55	1,00	0,40	5,95	11º
240	Talita Da Silva Santiago	24/07/1992	4,20	1,00	0,60	5,80	12º
1407	Simone Margarete Kaisekamp	12/03/1984	4,55	1,20	0,00	5,75	13º
1065	Carin Andressa Paloschi	19/09/2001	4,55	0,60	0,60	5,75	14º
1318	Jose Pontes Junior	23/12/1983	3,85	1,20	0,60	5,65	15º
1201	Elisangela Regina Berwig	31/01/1978	4,20	1,00	0,40	5,60	16º
122	Jacieli Isabel Dos Santos Tiepo	24/01/1983	3,50	1,40	0,60	5,50	17º
754	Júlia Odara Folmer	25/09/2000	4,20	1,00	0,20	5,40	18º
1353	Tatiana Passos Pinheiro	30/04/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	19º
218	Jose Paulo Medeiros	14/01/1980	3,50	1,20	0,60	5,30	20º
785	Gabriel Antonio Rebelato	15/10/2000	3,85	1,00	0,40	5,25	21º
400	Paulo Guilherme Fragoso Pereira	10/03/2000	3,15	1,60	0,40	5,15	22º
1418	Katieli De Almeida Guedes	10/12/1996	3,50	1,40	0,20	5,10	23º
581	Adriana Cristina Pezzuol	09/08/1975	3,50	1,00	0,60	5,10	24º
27	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	3,50	1,00	0,60	5,10	25º
939	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	30/05/1977	3,85	0,80	0,40	5,05	26º
145	Jocymara Denantes Carneiro Zanata	08/09/1972	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
1380	Marinelsa Marques	13/03/1983	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
1325	Midiã De Paula Ricci	15/03/1997	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
356	Gabriel Monteiro De Moura	07/08/1998	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
776	Marines Bergamini Schimite	02/06/1982	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
367	Juceley De Fátima Damasceno	30/05/1971	2,80	1,00	0,00	3,80	Desc.
188	Celia Maria Mezzomo	03/03/1968	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
777	Gunar Schimite	04/09/1979	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
994	Ana Paula Guth Graf	27/09/2001	2,45	0,20	0,20	2,85	Desc.
54	Roseli De Souza Glanert	Faltante					Desc.
975	William Martin Ledur	Faltante					Desc.
1333	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
153	Daniele Raquel De Jesus Vianna	03/09/2000	7,00	1,60	0,80	9,40	1º
144	Larissa Keler Da Rosa	08/06/1998	7,00	1,60	0,60	9,20	2º
290	Mara Cristina Schneider	16/11/1988	6,65	1,60	0,80	9,05	3º
342	Sandra Mara Schwab	26/07/1989	7,00	1,60	0,40	9,00	4º
714	Éwelim Cristina Hanauer	25/01/2000	7,00	1,40	0,60	9,00	5º
600	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	6,65	1,80	0,40	8,85	6º
428	Elaine Lucia Pereira Picollo	05/07/1976	6,65	1,60	0,60	8,85	7º
6	Elis Vania Moraes	03/08/1976	6,65	1,60	0,60	8,85	8º
326	Elizandra Bertuzzi	04/09/1994	6,65	1,60	0,60	8,85	9º
1301	Adriane Negri Da Silva	22/07/1975	7,00	1,20	0,60	8,80	10º
302	Fernanda Renilde Sbardelotto	13/02/1999	6,65	1,60	0,40	8,65	11º
724	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	6,65	1,60	0,40	8,65	12º
14	Josenilda Sueli Fontes	02/05/1970	6,65	1,40	0,60	8,65	13º
504	Maiara Cristina Gaiardo	11/12/1999	6,65	1,00	1,00	8,65	14º
429	Thaís Carla Britto	24/03/2000	7,00	1,20	0,40	8,60	15º
1207	Aline Trevizan Testolin	29/10/1999	6,30	1,80	0,40	8,50	16º
57	Bruna Zimmermann Tregnago	11/12/2000	6,30	1,60	0,60	8,50	17º
541	Andressa Dall Agnol	03/05/1993	6,30	1,40	0,80	8,50	18º
1142	Karoline Ribeiro	22/08/1998	6,30	1,40	0,80	8,50	19º
1192	Juliana Tavares Alves	18/03/1989	6,65	1,20	0,60	8,45	20º
1166	Marivane Degasperi	09/03/1999	6,65	1,20	0,60	8,45	21º
7	Muriel Samara Schneider	11/03/1988	7,00	1,00	0,40	8,40	22º
1335	Deyse Maria Potrich	24/04/1982	5,95	1,60	0,80	8,35	23º
499	Elena Manto Maggioni	02/12/1958	6,30	1,20	0,80	8,30	24º
349	Lucilaine Sotili	15/12/1990	6,30	1,40	0,60	8,30	25º
1266	Sidiane Elda Pelissari	28/06/1993	6,30	1,40	0,60	8,30	26º
181	Eloisa Roberta Oro Antonelo	27/05/1997	6,30	1,40	0,60	8,30	27º
779	Bruna Cozer	17/11/1999	6,30	1,20	0,80	8,30	28º
1349	Bruna Ludwig Steffens	18/09/2000	6,30	1,20	0,80	8,30	29º
1049	Tatiane Debona	02/08/1987	6,30	1,00	1,00	8,30	30º
201	Daiane Aparecida Weiss	01/07/1994	6,65	1,20	0,40	8,25	31º
962	Ana Paula Minetto De Pellegrin	16/10/1983	6,65	1,00	0,60	8,25	32º
759	Kelen Luccheta Battisti	11/04/1986	6,65	1,00	0,60	8,25	33º
1241	Jessica Degani Tatsch	24/05/1995	6,65	1,00	0,60	8,25	34º
269	Luana De Oliveira Souza Flores	08/11/1998	6,65	0,80	0,80	8,25	35º
294	Ivone Alvina D Ambros Scheibler	11/08/1970	7,00	1,00	0,20	8,20	36º
599	Calinca Favretto	23/01/1993	5,95	1,80	0,40	8,15	37º
1016	Vanessa Follmann	04/06/1994	5,95	1,80	0,40	8,15	38º
1242	Êrica Karolina Hister	17/06/1995	5,95	1,60	0,60	8,15	39º
1386	Marlene Furlan Giacomini	09/08/1969	5,95	1,40	0,80	8,15	40º
1060	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,95	1,40	0,80	8,15	41º
1139	Gabrieli Westphal	03/06/2000	5,95	1,40	0,80	8,15	42º

817	Eduarda Andreolla Busnello	09/11/1997	6,30	1,40	0,40	8,10	43º
65	Jéssica Pavan	27/08/1999	6,30	1,40	0,40	8,10	44º
1460	Aline Zanini Lavandoski	05/12/1989	6,30	1,20	0,60	8,10	45º
99	Luana Perin Campos	11/10/1991	6,65	1,00	0,40	8,05	46º
1411	Fernanda Chaves Cavitione	14/01/1997	6,65	1,00	0,40	8,05	47º
688	Maria Isabel Dias Damian	23/02/1997	6,65	1,00	0,40	8,05	48º
1000	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	6,65	0,80	0,60	8,05	49º
531	Deysilane Freire Costa Silva	21/10/1988	5,60	1,60	0,80	8,00	50º
1168	Drieli Dos Santos	13/08/1987	5,95	1,60	0,40	7,95	51º
691	Najara Reolon Jardim	09/09/1992	5,95	1,60	0,40	7,95	52º
683	Danieli Pacheco	21/07/1995	5,95	1,60	0,40	7,95	53º
279	Clair Constâncio Lichack	25/11/1976	5,95	1,40	0,60	7,95	54º
68	Lúcia Alves Da Silva	03/09/1981	5,95	1,40	0,60	7,95	55º
1383	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	23/02/1992	5,95	1,40	0,60	7,95	56º
872	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	5,95	1,40	0,60	7,95	57º
360	Deise Cristiane Blasi Da Silva	02/09/1988	5,95	1,20	0,80	7,95	58º
664	Nádia Kissmann	23/06/1976	6,30	1,40	0,20	7,90	59º
1043	Celina Dos Passos	27/05/1985	6,30	1,40	0,20	7,90	60º
139	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	07/10/1998	6,30	1,40	0,20	7,90	61º
9	Andressa Maria Dreyer	27/04/2000	6,30	1,40	0,20	7,90	62º
455	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	6,30	1,20	0,40	7,90	63º
726	Cristiane Regina Groeff	28/07/1992	6,30	1,20	0,40	7,90	64º
495	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	6,30	1,20	0,40	7,90	65º
1005	Eloiza Fernanda Moro	30/04/1996	6,30	1,00	0,60	7,90	66º
434	Karine Da Rosa	15/01/1999	6,30	1,00	0,60	7,90	67º
498	Angélica Degani Barp	29/04/1998	6,30	0,80	0,80	7,90	68º
1183	Angelica De Siqueira	11/05/1990	6,65	0,80	0,40	7,85	69º
960	Lilian Carla Dall Agnol	13/09/1992	6,65	0,80	0,40	7,85	70º
394	Thais Aires Da Silva	19/10/1997	6,65	0,80	0,40	7,85	71º
73	Ilza Glienke	24/06/1986	5,95	1,60	0,20	7,75	72º
1405	Fernanda Luiza Buhring	29/07/1995	5,95	1,60	0,20	7,75	73º
1277	Clairê Moss	30/06/1970	5,95	1,40	0,40	7,75	74º
383	Ligia De Fatima Remowicz	31/03/1979	5,95	1,40	0,40	7,75	75º
319	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	5,95	1,40	0,40	7,75	76º
1244	Jéssica Rodrigues Da Silva	05/08/1995	5,95	1,40	0,40	7,75	77º
615	Andressa Carolina Dietrich Degani	09/11/1999	5,95	1,40	0,40	7,75	78º
629	Viviane Negri	18/05/1977	5,95	1,20	0,60	7,75	79º
1362	Macla Mathias Sampaio Dos Santos	15/02/1982	5,95	1,20	0,60	7,75	80º
451	Carine Kessler	15/06/1984	5,95	1,20	0,60	7,75	81º
1364	Jucieli Almeida Da Silva	15/12/1988	5,95	1,20	0,60	7,75	82º
1363	Silvana Pelissari	22/05/1989	5,95	1,20	0,60	7,75	83º
896	Débora Moreira De Oliveira Berwanger	17/08/1996	5,95	1,20	0,60	7,75	84º

1412	Neli Dendena	22/10/1981	6,30	1,20	0,20	7,70	85º
838	Jussara Carollo	14/10/1988	6,30	1,20	0,20	7,70	86º
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	7,70	87º
291	Alessandra Pengo	12/08/1992	6,30	1,20	0,20	7,70	88º
1161	Thamiris Klimich	08/07/1999	6,30	1,20	0,20	7,70	89º
142	Patricia Terezinha Werlang	28/02/2001	6,30	1,20	0,20	7,70	90º
1351	Roseli Clarice Scariot	15/06/1974	6,30	1,00	0,40	7,70	91º
1336	Marly De Oliveira Cantuaria	05/06/1975	6,30	1,00	0,40	7,70	92º
216	Tamara Feldmann Krumenauer	27/04/1992	6,30	1,00	0,40	7,70	93º
154	Aline Zago	01/07/1997	6,30	1,00	0,40	7,70	94º
665	Rejane Schons Dickel	27/06/1989	6,30	0,80	0,60	7,70	95º
512	Daiana Carine Kaschak	05/01/1995	6,30	0,80	0,60	7,70	96º
496	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	6,65	0,80	0,20	7,65	97º
588	Fabiana Rudineia Do Virgem	12/03/1987	5,25	1,40	1,00	7,65	98º
844	Adriana Damin Barbacovi	08/07/1987	5,60	1,60	0,40	7,60	99º
1109	Katia Eliana Dalla Porta Conter	24/08/1974	5,60	1,40	0,60	7,60	100º
790	Jaíne Devicari	27/08/1997	5,60	1,40	0,60	7,60	101º
828	Silvia Nazare Romera Soares	30/11/1975	5,60	1,20	0,80	7,60	102º
548	Karine Eliza Fries	03/10/1982	5,60	1,20	0,80	7,60	103º
372	Susana Garlet Cavalheiro	27/06/1983	5,60	1,20	0,80	7,60	104º
1233	Angelica Aline Arend Felin	09/09/1989	5,95	1,40	0,20	7,55	105º
745	Samara Frederich	22/09/1992	5,95	1,40	0,20	7,55	106º
1122	Ellen Caroline Pavoni	06/10/1993	5,95	1,40	0,20	7,55	107º
379	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	5,95	1,20	0,40	7,55	108º
34	Luzia Gulka Pankio	10/04/1990	5,95	1,20	0,40	7,55	109º
255	Silmara Ochoa	20/09/1991	5,95	1,20	0,40	7,55	110º
536	Lilian Zanella	10/08/1992	5,95	1,20	0,40	7,55	111º
709	Jaqueline Moesch	13/10/1997	5,95	1,20	0,40	7,55	112º
617	Vanessa Nardi	13/09/1998	5,95	1,20	0,40	7,55	113º
352	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	5,95	1,20	0,40	7,55	114º
843	Ana Laura Segala	21/02/2001	5,95	1,20	0,40	7,55	115º
654	Ema Maristela Borges	05/08/1996	5,95	1,00	0,60	7,55	116º
297	Thainá Dos Santos	16/03/2000	5,95	1,00	0,60	7,55	117º
850	Paola Eduarda Greggio Silveira	10/12/2001	5,95	0,80	0,80	7,55	118º
1319	Aline Faustino Faria	14/07/1994	6,30	1,00	0,20	7,50	119º
468	Lays De Oliveira Weimann	27/08/1999	6,30	1,00	0,20	7,50	120º
1278	Simone Bieleski	14/04/1986	6,30	0,60	0,60	7,50	121º
63	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	5,25	1,60	0,60	7,45	122º
55	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	5,60	1,40	0,40	7,40	123º
1087	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	5,60	1,20	0,60	7,40	124º
1361	Deizi Carini Zanatta	18/05/1991	5,60	1,20	0,60	7,40	125º
1031	Juselene Menegat Tibola	17/06/1983	5,60	1,00	0,80	7,40	126º
697	Tamara Bruna Correia Oldiges	05/06/2000	5,60	1,00	0,80	7,40	127º

861	Angélica De Oliveira	14/07/1973	5,95	1,40	0,00	7,35	128º
651	Daniane Johann	23/12/1987	5,95	1,40	0,00	7,35	129º
820	Juliana Keli Schenatto	29/09/1979	5,95	1,20	0,20	7,35	130º
764	Marciane Meurer	28/11/1989	5,95	1,20	0,20	7,35	131º
111	Karine Viccari	06/08/1992	5,95	1,20	0,20	7,35	132º
864	Marli Ramos	22/08/1971	5,95	1,00	0,40	7,35	133º
448	Luciane De Souza Polidoro	26/08/1976	5,95	1,00	0,40	7,35	134º
589	Francelizi Cristina Hauenstein	09/12/1978	5,95	1,00	0,40	7,35	135º
673	Daiana Sara Sirtoli	14/07/1988	5,95	1,00	0,40	7,35	136º
116	Gabriele Santos Do Nascimento Finatto	30/07/1998	5,95	1,00	0,40	7,35	137º
601	Daiane Weinfortner	11/08/1998	5,95	1,00	0,40	7,35	138º
606	Isabelle Cristina Gorziza	27/05/2001	5,95	1,00	0,40	7,35	139º
254	Vandressa Thaisa Gruber	27/06/1988	5,95	0,80	0,60	7,35	140º
353	Thais Grassi	17/07/1999	5,95	0,80	0,60	7,35	141º
976	Ines Gluitz	12/03/1970	6,30	0,80	0,20	7,30	142º
802	Cristiana Signori	04/07/1986	6,30	0,80	0,20	7,30	143º
2	Ines Fatima Klein	13/05/1993	6,30	0,80	0,20	7,30	144º
1088	Maria Rosangela Da Silva	19/02/1990	6,30	0,60	0,40	7,30	145º
1009	Adriana Gonçalves Cadoná	05/09/1978	5,60	1,40	0,20	7,20	146º
423	Simone Meurer De Moura	22/02/1984	5,60	1,40	0,20	7,20	147º
668	Grasiele Regina Prestes Da Luz Rossi	28/01/1985	5,60	1,40	0,20	7,20	148º
1225	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	26/10/1989	5,60	1,40	0,20	7,20	149º
1101	Renata Gaiardo	11/05/1991	5,60	1,40	0,20	7,20	150º
196	Bruna Nogueira Dos Santos	17/04/2000	5,60	1,40	0,20	7,20	151º
260	Camila Antunes De Oliveira	14/08/2000	5,60	1,40	0,20	7,20	152º
363	Catiana Lauthart De Souza E Souza	03/06/1991	5,60	1,20	0,40	7,20	153º
333	Vânia Mendonça	07/09/1992	5,60	1,20	0,40	7,20	154º
658	Jaqueline Francisco	25/12/1994	5,60	1,20	0,40	7,20	155º
300	Verônica Mendonça Schassinski	08/12/1995	5,60	1,20	0,40	7,20	156º
736	Talita Leão	09/05/1999	5,60	1,20	0,40	7,20	157º
605	Nikelly Flores Zilio	21/02/2000	5,60	1,20	0,40	7,20	158º
1127	Jussandra Rodrigues Da Silva Prestes Andriollo	31/05/1979	5,60	1,00	0,60	7,20	159º
350	Camila Carolina Jacinto Rodrigues	19/02/1990	5,60	1,00	0,60	7,20	160º
1018	Edivania Borft Lanza	09/12/1990	5,60	1,00	0,60	7,20	161º
755	Adriéli De Jesus Vianna	07/06/1994	5,60	1,00	0,60	7,20	162º
1113	Darlene Antunes Do Nascimento Penz	13/04/1996	5,60	1,00	0,60	7,20	163º
865	Rosane Bornagui	24/10/2001	5,60	1,00	0,60	7,20	164º
862	Marciele Bedin Seger	14/04/1994	5,95	1,00	0,20	7,15	165º
314	Eliane Serafini	06/03/1995	5,95	1,00	0,20	7,15	166º
509	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	15/08/1996	5,95	1,00	0,20	7,15	167º
667	Tatiane Dal Berto	24/01/1986	5,95	0,80	0,40	7,15	168º
866	Adriane Zambiasi	23/05/1986	5,95	0,80	0,40	7,15	169º

814	Rosângela Alves Da Silva Salini	13/05/1994	5,95	0,80	0,40	7,15	170º
477	Veronica Klement	26/01/1995	5,95	0,80	0,40	7,15	171º
1309	Fabiane Francener	25/10/1999	5,95	0,80	0,40	7,15	172º
1145	Géssica Fabiana Guerra	14/08/1994	6,30	0,60	0,20	7,10	173º
1326	Daniela Borth Arnold	28/10/1994	6,30	0,60	0,20	7,10	174º
15	Tais Regina Wrege	08/05/1989	6,30	0,40	0,40	7,10	175º
1160	Larissa Bassetto Spuldaro	26/06/2000	6,30	0,20	0,60	7,10	176º
193	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	5,25	1,40	0,40	7,05	177º
897	Naiara Mendes	05/06/1997	5,25	1,40	0,40	7,05	178º
610	Ângela Maria Fontoura Da Silva	06/07/1965	5,25	1,20	0,60	7,05	179º
482	Solange Terezinha Burille De Souza	15/08/1979	5,25	1,20	0,60	7,05	180º
10	Marilda Souza	24/11/1983	5,25	1,20	0,60	7,05	181º
1345	Susana Francieli Grunewald	02/02/1988	5,25	1,20	0,60	7,05	182º
1443	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	5,60	1,20	0,20	7,00	183º
996	Janete Eckhardt Da Silva	17/12/1983	5,60	1,20	0,20	7,00	184º
525	Marciane Grezele	30/08/1990	5,60	1,20	0,20	7,00	185º
3	Tuany Edimara Soares Aguero	12/10/1990	5,60	1,20	0,20	7,00	186º
245	Marta Carneiro Dos Santos	15/12/1993	5,60	1,20	0,20	7,00	187º
405	Franciele Chaiane Brunismann	18/03/1994	5,60	1,20	0,20	7,00	188º
149	Josiane Jucoski Nardes	27/05/1996	5,60	1,20	0,20	7,00	189º
819	Ana Paula Das Chagas	15/09/1999	5,60	1,20	0,20	7,00	190º
1322	Rosali Ohlweiler Schafer	26/05/1979	5,60	1,00	0,40	7,00	191º
217	Dariane Villa	10/12/1988	5,60	0,80	0,60	7,00	192º
1300	Jaíne Sotili	02/11/1993	5,60	0,60	0,80	7,00	193º
1248	Iane De Mello	19/08/1986	5,95	0,80	0,20	6,95	194º
595	Mari Angela Borth Engler Massinhani	10/12/1986	5,95	0,80	0,20	6,95	195º
857	Cimara Abreu Klunck	03/06/1992	5,95	0,80	0,20	6,95	196º
1138	Patricia Gaiardo	11/05/1993	5,95	0,80	0,20	6,95	197º
59	Andréia Weber De Freitas	01/10/1993	5,95	0,80	0,20	6,95	198º
894	Samanta Gehlen Teles	18/10/1993	5,95	0,80	0,20	6,95	199º
565	Vanessa Degani Klaus	16/06/1994	5,95	0,80	0,20	6,95	200º
733	Aline Paloschi	13/02/1997	5,95	0,80	0,20	6,95	201º
681	Nadieli Da Silva Peloso	27/09/1997	5,95	0,80	0,20	6,95	202º
233	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,95	0,60	0,40	6,95	203º
8	Samara Gabbiatti	16/04/1998	5,95	0,60	0,40	6,95	204º
1402	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	5,95	0,40	0,60	6,95	205º
315	Maiara Vivian Prestes	16/02/1994	4,90	1,40	0,60	6,90	206º
1254	Victoria Evaristo Pastre De March	31/05/2001	4,90	1,40	0,60	6,90	207º
489	Maria Eduarda Wronski	20/07/2002	4,90	1,40	0,60	6,90	208º
1125	Janaina Kathlin Pacheco	13/11/1994	5,25	1,40	0,20	6,85	209º
693	Rosemari Lopes Da Silva	24/10/1974	5,25	1,20	0,40	6,85	210º
1144	Rosane Adriane Angonese Guerra	28/02/1977	5,25	1,20	0,40	6,85	211º

388	Marlene Marchi	26/04/1984	5,25	1,20	0,40	6,85	212º
613	Juliana Elwanger Pinho	04/01/1989	5,25	1,20	0,40	6,85	213º
247	Ana Paula Longhi	22/06/1996	5,25	1,20	0,40	6,85	214º
271	Gabriela Pedroso	06/02/1997	5,25	1,20	0,40	6,85	215º
933	Kamila Santilena	15/12/1997	5,25	1,20	0,40	6,85	216º
39	Katiane Paula Barbacovi	03/03/2000	5,25	1,20	0,40	6,85	217º
685	Emanuelle Rodrigues	20/02/2001	5,25	1,20	0,40	6,85	218º
1365	Jéssica Taís Kuhn	29/06/2001	5,25	1,20	0,40	6,85	219º
713	Andressa Vichinieski Gozzi	10/02/2000	5,25	1,00	0,60	6,85	220º
299	Camila Pires	12/06/1988	5,60	1,00	0,20	6,80	221º
210	Fernanda Machado De Jesus	12/04/1989	5,60	1,00	0,20	6,80	222º
241	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	5,60	0,80	0,40	6,80	223º
1177	Carine Wandscheer	20/06/1986	5,60	0,80	0,40	6,80	224º
24	Ana Cláudia Schuster Rossi	26/01/1991	5,60	0,80	0,40	6,80	225º
22	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	26/11/1996	5,60	0,80	0,40	6,80	226º
385	Daiara Barbosa	02/11/1997	5,60	0,80	0,40	6,80	227º
592	Gracieli Gaiardo	19/03/1989	5,60	0,60	0,60	6,80	228º
699	Rosilene Taborda De Arruda	09/06/1995	5,95	0,40	0,40	6,75	229º
920	Thamires Rodrigues Da Silva	31/10/1995	6,30	0,20	0,20	6,70	230º
1181	Luciana Aparecida Molina	08/04/1983	4,90	1,20	0,60	6,70	231º
876	Simone Gawski	11/10/1987	4,90	1,20	0,60	6,70	232º
107	Adrieli Silveira Valcaringui	09/11/1998	4,90	1,20	0,60	6,70	233º
121	Jaqueline Cardoso	13/03/1996	5,25	1,20	0,20	6,65	234º
1121	Gisele Padilha Boschetti	02/10/1997	5,25	1,20	0,20	6,65	235º
935	Camila Eduarda Ebeling	17/09/2002	5,25	1,20	0,20	6,65	236º
985	Caroline Dal Bosco Gonçalves	09/04/1986	5,25	1,00	0,40	6,65	237º
1180	Cristian Lucas Da Silva Raffel	01/03/1995	5,25	1,00	0,40	6,65	238º
989	Suelen Wibrantz	23/06/1995	5,25	1,00	0,40	6,65	239º
609	Alessandra Laufer Batista	21/02/1999	5,25	1,00	0,40	6,65	240º
983	Janete Delurdes Zanatta Buffolo	02/03/1967	5,25	0,80	0,60	6,65	241º
17	Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani	15/07/1973	5,25	0,80	0,60	6,65	242º
938	Leila De Oliveira Degani	20/07/1987	5,25	0,80	0,60	6,65	243º
1041	Elisangela Graciela Stedile	07/03/1989	5,25	0,80	0,60	6,65	244º
1079	Maria Elena Petry	18/10/1999	5,25	0,80	0,60	6,65	245º
999	Ivani Schmidt Devicari	30/05/1985	5,60	0,80	0,20	6,60	246º
738	Jaqueline Taísa Weber Mahl	02/12/1998	5,60	0,80	0,20	6,60	247º
340	Gisele Marangon	25/08/1991	5,60	0,60	0,40	6,60	248º
277	Maiana Carolina Viccari	27/05/1997	5,60	0,60	0,40	6,60	249º
391	Cicera Miriã Diehl	05/07/1998	5,60	0,60	0,40	6,60	250º
963	Natieli Von Muhlen De Mello	17/01/1992	5,95	0,40	0,20	6,55	251º
194	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	30/08/1987	4,55	1,60	0,40	6,55	252º

40	Thaina Luiza Barbieri	25/09/1998	4,55	1,40	0,60	6,55	253º
411	Larissa Suelen Dietrich Degani	12/08/2001	4,55	1,40	0,60	6,55	254º
1054	Liamara Gonzatti	21/02/1986	4,90	1,40	0,20	6,50	255º
1071	Daniela Jilmara De Oliveira	19/07/1976	4,90	1,20	0,40	6,50	256º
1119	Rúbia Rovania Cantú	19/08/1985	4,90	1,20	0,40	6,50	257º
711	Patricia Oliboni Pavoni	23/08/1985	4,90	1,20	0,40	6,50	258º
135	Daiana Pozzobon Zanin	15/12/1994	4,90	1,20	0,40	6,50	259º
239	Nadia Alves Schmitt	23/08/1976	4,90	1,00	0,60	6,50	260º
1250	Valdirene Evaristo Pastre De March	06/06/1981	4,90	1,00	0,60	6,50	261º
1179	Maraisa Miotto	01/03/1984	5,25	1,00	0,20	6,45	262º
1261	Marlise Carvalho Dos Santos	07/03/1985	5,25	1,00	0,20	6,45	263º
1185	Monica Maria Paz Lara	06/09/1995	5,25	1,00	0,20	6,45	264º
1162	Aline Suelen Graff Eckhardt	07/09/1996	5,25	1,00	0,20	6,45	265º
1196	Hemely Flávia Meneguzzi	05/05/1999	5,25	1,00	0,20	6,45	266º
449	Bruna Jaqueline Frozza Christofoli	05/08/1999	5,25	1,00	0,20	6,45	267º
329	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	29/08/1975	5,25	0,80	0,40	6,45	268º
97	Maristela Menegais	10/03/1990	5,25	0,80	0,40	6,45	269º
1155	Adriane Provenzi Lehmen	27/12/1994	5,25	0,80	0,40	6,45	270º
837	Silvane Von Dentz	30/09/1985	5,60	0,80	0,00	6,40	271º
987	Salete Maria Facin Grutzmann	24/01/1977	5,60	0,60	0,20	6,40	272º
845	Jéssica Gehlen	23/12/1991	5,95	0,20	0,20	6,35	273º
1315	Janice Claudete Zimmermann	31/12/1988	4,90	1,20	0,20	6,30	274º
426	Liseria Aparecida Kittel	25/02/1983	4,90	1,00	0,40	6,30	275º
1019	Daiana Carla Nofre	21/03/1989	4,90	1,00	0,40	6,30	276º
1103	Michelly Buttini	27/02/1991	4,90	1,00	0,40	6,30	277º
1276	Diana De Alencar	30/06/1993	4,90	1,00	0,40	6,30	278º
324	Lenir Oberger	27/10/1982	4,90	0,80	0,60	6,30	279º
721	Adriana Da Rosa Ferreira	16/08/1990	4,90	0,80	0,60	6,30	280º
267	Bruna Luiza Fleck	04/12/1993	4,90	0,80	0,60	6,30	281º
38	Aline Minatti	13/08/1996	4,90	0,80	0,60	6,30	282º
334	Dangely Pereira Soares	20/04/1998	5,25	1,00	0,00	6,25	283º
954	Adriane Claucia Kuhn Garcias De Vargas	20/12/1977	5,25	0,80	0,20	6,25	284º
414	Cristina Da Silva Moura	14/05/1978	5,25	0,80	0,20	6,25	285º
374	Patrícia Massignani	06/09/1991	5,25	0,80	0,20	6,25	286º
5	Vanessa Henrich	22/11/1992	5,25	0,80	0,20	6,25	287º
909	Vanessa Fernanda Frank Kossmann	04/10/1994	5,25	0,60	0,40	6,25	288º
198	Franciele Henrich	11/04/1990	5,60	0,40	0,20	6,20	289º
263	Vanice Terezinha Paludo Scain	21/01/1974	4,55	1,20	0,40	6,15	290º
213	Claudia Favretto	03/12/1989	4,55	1,20	0,40	6,15	291º
1295	Bruna Maria Brisola Faliguski	07/05/1996	4,55	1,20	0,40	6,15	292º
1222	Marlene Toffolo	01/06/1979	4,55	1,00	0,60	6,15	293º
212	Djenifer Henkel	12/12/1994	4,90	1,00	0,20	6,10	294º

1354	Bruna Da Silva Baptista	03/10/1999	4,90	1,00	0,20	6,10	295º
793	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	4,90	0,80	0,40	6,10	296º
1329	Maria Vanuzia De Paula Ricci	02/03/1976	4,90	0,80	0,40	6,10	297º
410	Andreia Pulga	14/09/1979	4,90	0,80	0,40	6,10	298º
261	Leila Maria De Araújo	03/11/1981	4,90	0,80	0,40	6,10	299º
1287	Aline Tais Fernandes Ochoa	12/09/1989	4,90	0,80	0,40	6,10	300º
1341	Gabriela Oliveira De Mercedes Ascoli	24/09/1997	4,90	0,80	0,40	6,10	301º
268	Eduarda Faqui Dos Santos	18/01/2000	4,90	0,60	0,60	6,10	302º
964	Elizete Murcelli	18/12/1987	5,25	0,80	0,00	6,05	303º
1218	Franciele Paula Fernandes Barbacovi	20/10/1982	5,25	0,60	0,20	6,05	304º
1258	Josieli Da Silva	07/02/1990	5,25	0,60	0,20	6,05	305º
737	Fabiane Carla Carboni	27/01/1994	5,25	0,40	0,40	6,05	306º
371	Simone Britto	10/04/1983	5,25	0,20	0,60	6,05	307º
351	Thaís Dá Silva Moura	29/06/1990	5,60	0,40	0,00	6,00	308º
331	Ana Claudia Dahmer De Oliveira	19/06/1996	5,60	0,40	0,00	6,00	309º
841	Iliane Regina Barbacovi	10/06/1977	4,20	1,40	0,40	6,00	310º
832	Aldeni De Fátima Pereira Christoff	09/08/1982	4,20	1,40	0,40	6,00	311º
1164	Eliane Lúcia De Araújo Lorenzett	14/01/1986	4,20	1,40	0,40	6,00	312º
126	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,20	1,20	0,60	6,00	313º
238	Tatiana Cristina Viccari	01/08/1999	4,55	1,20	0,20	5,95	314º
1302	Jaqueline Da Silva	19/09/1983	4,55	1,00	0,40	5,95	315º
52	Iraci Ivete Borla	09/01/1967	4,90	0,80	0,20	5,90	316º
1133	Silvana Sarzi Nandi	14/05/1971	4,90	0,80	0,20	5,90	317º
1331	Cleodilce Bachi Da Silva	15/06/1971	4,90	0,60	0,40	5,90	318º
1282	Cristina Da Silva	23/07/1993	4,90	0,60	0,40	5,90	319º
286	Thalia Mendes	02/09/1996	4,90	0,60	0,40	5,90	320º
751	Itana Leila Casanova	29/07/1996	5,25	0,40	0,20	5,85	321º
1110	Érica Brunelli	30/11/1998	4,20	1,20	0,40	5,80	322º
1312	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,55	1,00	0,20	5,75	323º
1289	Jaqueline Pinheiro	23/02/1996	4,55	1,00	0,20	5,75	324º
594	Kathia Mantovani	29/03/1999	4,55	1,00	0,20	5,75	325º
1350	Tatiane Cristina Dias	09/03/1996	4,55	0,80	0,40	5,75	326º
1374	Jucilene Dargas	15/05/1981	4,90	0,80	0,00	5,70	327º
1444	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	4,90	0,80	0,00	5,70	328º
338	Amanda Rodrigues	03/05/2000	4,90	0,80	0,00	5,70	329º
518	Ileti Schneider Mustifaga	13/05/1973	4,90	0,60	0,20	5,70	330º
1033	Bibiana Schnorrenberger	12/05/1987	4,90	0,60	0,20	5,70	331º
422	Andreia Marcia Kohnlein	01/09/1987	4,90	0,60	0,20	5,70	332º
1288	Vildete Zattera	17/05/1985	4,90	0,40	0,40	5,70	333º
1256	Josieli Canova	20/02/1998	4,90	0,40	0,40	5,70	334º
1094	Alceni Lourdes Chaves Alves	29/11/1968	5,25	0,40	0,00	5,65	335º
936	Karen Sirtolli Bonett Da Silva	02/06/1997	5,25	0,40	0,00	5,65	336º
725	Marcia Terezinha Magalhães	08/09/1984	4,20	1,00	0,40	5,60	337º

491	Grasiele Cardoso Dos Santos	11/04/1990	4,20	1,00	0,40	5,60	338º
435	Jocineia Kasper	23/11/1974	4,55	0,80	0,20	5,55	339º
1324	Cassiana Locatelli Fontana	07/02/1984	4,55	0,80	0,20	5,55	340º
473	Jucieli De Bona	18/08/1988	4,55	0,80	0,20	5,55	341º
744	Camila Tibes Gonçalves	01/06/1989	4,55	0,80	0,20	5,55	342º
1420	Juliana Denise De Oliveira	04/05/1984	4,55	0,60	0,40	5,55	343º
1073	Elisabete De Almeida	19/04/1976	4,90	0,60	0,00	5,50	344º
932	Danieli Foretti	22/04/1988	4,90	0,60	0,00	5,50	345º
134	Michela Ramos	21/05/1989	4,20	1,20	0,00	5,40	346º
125	Deneci Iaroceski	26/09/1986	4,55	0,80	0,00	5,35	347º
343	Loreci Huhnfleisch	11/01/1980	4,55	0,60	0,20	5,35	348º
877	Sidineia Gawski	01/06/1989	4,55	0,60	0,20	5,35	349º
1286	Margenete Lucia Dreon Roman	01/06/1975	4,90	0,20	0,20	5,30	350º
859	Izolete Teixeira	11/12/1975	3,85	1,20	0,20	5,25	351º
937	Scheila De Oliveira Gularte	15/08/1985	3,85	0,80	0,60	5,25	352º
214	Eliziane Tânia Blau	17/09/1979	4,20	1,00	0,00	5,20	353º
1343	Sidineia Koswoski	14/01/1994	4,20	0,80	0,20	5,20	354º
236	Derlise Iaroceski	21/10/1984	4,55	0,60	0,00	5,15	355º
1096	Juliana Aparecida Gastring Palú	05/08/1985	4,55	0,60	0,00	5,15	356º
443	Rozani Henn	27/06/1989	3,85	1,00	0,20	5,05	357º
323	Raquel Trevisan	18/05/2001	3,85	1,00	0,20	5,05	358º
796	Fernanda Bortoli	07/04/1992	4,20	0,20	0,60	5,00	359º
1403	Carla Tais Dhein	29/08/2000	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
674	Luci Maria Vian Orlandi	03/02/1977	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
1205	Eleia Paula Roier	22/09/1984	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
258	Rosane Teresinha Barbacovi	22/10/1973	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
747	Gilvani Terezinha Soares De Lima	08/06/1972	4,20	0,40	0,20	4,80	Desc.
1243	Sueli Wammes	31/01/1986	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
1458	Juliana Rodrigues Da Silva Fabbi	01/10/1996	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
950	Roseli Sander	18/01/1970	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
626	Marli Gralha Dos Santos	10/08/1974	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
1293	Nadia Beatriz Haas Fuhr	18/10/1982	4,20	0,40	0,00	4,60	Desc.
1305	Stefany Oliveira	08/04/1999	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
836	Rosani Patricia De Lima Blasius	26/04/1985	3,15	1,20	0,00	4,35	Desc.
447	Pâmela Rubia De Oliveira	01/06/1995	3,15	1,20	0,00	4,35	Desc.
710	Maiara Elwanger Wathier	26/03/1993	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
614	Diana Teresinha Guinami	22/11/1993	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
782	Marivania Salete Gavineski Pivotto	10/03/1977	3,50	0,40	0,00	3,90	Desc.
993	Keli Borges Dos Santos	21/05/1990	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
336	Fabíola Comiottto	25/05/1999	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
649	Salete Aparecida Schutz	17/11/1979	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
1042	Isabel Dos Santos	23/12/1981	3,50	0,20	0,00	3,70	Desc.
899	Igleci Vieira	01/10/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
823	Geni De Oliveira	Faltante					Desc.

686	Clerice Siviero	Faltante	Desc.
890	Jane Janete Groth	Faltante	Desc.
627	Elisete Aparecida Vanso Giovenardi	Faltante	Desc.
1271	João Eurico Dos Santos	Faltante	Desc.
1459	Graciela Tais Muller Paganini	Faltante	Desc.
70	Marlei Bortolini	Faltante	Desc.
1257	Alexsandra Aparecida De Oliveira	Faltante	Desc.
1404	Rosana Aparecida Gervazoni	Faltante	Desc.
1452	Cristiane Klement	Faltante	Desc.
1400	Andréia Strapassola	Faltante	Desc.
1175	Dalvana Rauta Kunrath	Faltante	Desc.
1100	Marlova Areli Casemiro	Faltante	Desc.
1417	Mayara Carneiro Giroldi	Faltante	Desc.
1108	Rosane Rodrigues Dos Santos	Faltante	Desc.
669	Bruna Schaefer Sovrani	Faltante	Desc.
1433	Lediane Belis Thome	Faltante	Desc.
168	Gessica Pricila Leite	Faltante	Desc.
1152	Marcos Antonio Da Silva	Faltante	Desc.
439	Bruna Marina Wagner	Faltante	Desc.
644	Bruna Lunardi Belegante	Faltante	Desc.
750	Milena Maria Arcari Ribeiro	Faltante	Desc.
868	Tífani Kluge Sacardo	Faltante	Desc.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
234	Roseli Arlei Werlang	07/02/1966	4,20	1,20	0,20	1,00	6,60	1º
177	Cecilia Marcia Gralow Schmidt	05/06/1982	3,90	1,35	0,50	0,75	6,50	2º
638	Marciana Miotto	31/01/1979	3,90	1,20	0,40	0,75	6,25	3º
607	Gabriela Paludo	13/06/1995	3,60	1,05	0,40	1,00	6,05	4º
12	Idiamara Ely	08/08/1994	3,90	1,05	0,50	0,50	5,95	5º
810	Cristiane Vizentin	10/05/1985	3,30	1,20	0,30	1,00	5,80	6º
1092	Angela Krewer Andrioli	26/08/1980	4,20	0,75	0,30	0,20	5,45	7º
1316	Gabriely Klein Wronski	11/07/1986	3,90	0,75	0,30	0,50	5,45	8º
1313	Maria Roselaine Bedin	31/08/1965	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	9º
546	Raquel Calescura	07/10/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	10º
749	Édina De Fatima Brisola Faliguski	30/01/1976	3,00	1,35	0,50	0,50	5,35	11º
184	Tais Cristina Zanatta Lermen	03/11/1987	3,60	0,90	0,40	0,30	5,20	12º
1039	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	12/05/1975	2,40	1,35	0,30	1,10	5,15	13º
1246	Francielli Boff	08/03/1987	3,60	1,20	0,30	0,00	5,10	14º
1391	Daiane Tais Dalsotto	05/01/1989	3,30	0,90	0,50	0,40	5,10	15º
1372	Cléa Cristina Silvério Basseto	28/05/1967	3,00	1,20	0,40	0,50	5,10	16º
560	Adriane Rossatto	16/01/1986	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	17º
453	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,00	0,90	0,50	0,50	4,90	18º
735	Naiane Patricia Faust De Oliveira	03/09/1990	2,70	1,20	0,40	0,50	4,80	19º

397	Débora Arcari	03/05/1994	2,70	1,20	0,40	0,50	4,80	20º
992	Kassie Talita Wandscheer	25/09/1987	3,00	1,05	0,40	0,20	4,65	21º
1189	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	3,00	1,05	0,30	0,20	4,55	22º
1154	Ilse Terezinha Steffens Gnatta	04/11/1975	2,40	1,20	0,40	0,50	4,50	23º
1382	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	18/01/1980	3,00	1,05	0,20	0,20	4,45	24º
641	Cláudia Riva Schemmer	19/02/1987	3,00	0,90	0,40	0,10	4,40	25º
971	Sandra De Brito	10/09/1975	2,70	1,20	0,30	0,20	4,40	26º
311	Caroline Arcari	03/11/1990	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
26	Leonice Maria Wille Catto	23/05/1987	2,40	0,90	0,50	-	3,80	Desc.
1389	Helouise Francine Moreski Meneghini	30/03/1990	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
1055	Katiane Lucia Arpini Bencke	06/10/1993	2,40	1,20	0,10	-	3,70	Desc.
585	Jocileia Ximenes Ribeiro	04/02/1978	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
1004	Daniele Cordova Sachett	04/05/1985	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
1025	Adriana Matheus	22/03/1987	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
412	Marta Cenci	10/08/1974	2,70	0,75	0,20	-	3,65	Desc.
109	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	2,40	0,90	0,20	-	3,50	Desc.
424	Maristela Cristina Ramgrab	31/03/1988	2,10	0,90	0,40	-	3,40	Desc.
979	Andrieli Dos Santos Costa	09/07/1988	2,10	0,90	0,40	-	3,40	Desc.
1223	Rosane Carolina Baumgratz	01/06/1983	1,80	1,20	0,40	-	3,40	Desc.
452	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	1,80	1,05	0,20	-	3,05	Desc.
854	Ines Lucia Dal Magro	30/01/1968	1,80	0,75	0,30	-	2,85	Desc.
858	Tereza Genoveva Morandin	28/02/1964	1,20	1,35	0,30	-	2,85	Desc.
1378	Marcelo Paganini	04/06/1982	1,50	0,90	0,40	-	2,80	Desc.
1392	Rosilei Jeziur	13/11/1975	1,20	1,20	0,30	-	2,70	Desc.
657	Davi Pereira Da Silva	14/02/1978	1,50	0,75	0,40	-	2,65	Desc.
1330	Adriano Marciano De Jesus	30/03/1988	1,50	0,75	0,30	-	2,55	Desc.
852	Nelci Maria Araldi Grando	07/01/1973	1,50	0,60	0,30	-	2,40	Desc.
332	Dogles Monteiro	Faltante						Desc.
1321	Giovana Sarzi Lanzarin	Faltante						Desc.
1396	Daniele Zappani	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES								
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1209	Salete Trevizan Testolin	27/10/1993	5,10	1,50	0,40	0,75	7,75	1º
100	Marciane Danhaia	06/03/1988	4,50	1,35	0,40	0,75	7,00	2º
831	Fernanda Cararo Kaiser	18/09/1992	4,50	1,20	0,50	0,35	6,55	3º
602	Claudia Roma	23/02/1985	4,20	1,20	0,40	0,75	6,55	4º
901	Clarice Giordano	21/11/1978	4,20	1,20	0,30	0,75	6,45	5º
173	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,20	1,20	0,20	0,75	6,35	6º

636	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	3,60	1,20	0,50	0,75	6,05	7º
1026	Janaíne Iappe	12/05/1990	3,90	1,05	0,40	0,50	5,85	8º
377	Carolina Thomas	08/02/1994	3,90	0,90	0,30	0,75	5,85	9º
1134	Cleni Fernandes	22/01/1987	3,30	1,35	0,40	0,75	5,80	10º
303	Jheimi Coronetti	28/06/1981	3,60	1,05	0,30	0,75	5,70	11º
1204	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	3,60	1,20	0,30	0,50	5,60	12º
570	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	3,60	0,75	0,50	0,75	5,60	13º
635	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,00	1,20	0,40	1,00	5,60	14º
1193	Rosimara Bauermann	09/04/2019	3,90	0,75	0,40	0,50	5,55	15º
870	Vanise Pelissari	02/04/1981	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	16º
369	Veridiana Inês Glanzel Bender	14/07/1980	3,60	0,90	0,30	0,50	5,30	17º
460	Elonir Biondo	02/10/1978	3,60	0,90	0,50	0,25	5,25	18º
458	Jaqueline Adriani Dumke	07/07/1998	3,00	1,35	0,30	0,30	4,95	19º
35	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,00	0,90	0,50	0,50	4,90	20º
772	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	3,00	0,90	0,40	0,50	4,80	21º
706	Marcos Andre Maggioni	27/06/1987	3,60	0,60	0,20	0,20	4,60	22º
539	Priscila Lorenzetti	01/12/1982	2,70	0,90	0,40	0,50	4,50	23º
718	Gyslaine Cecilia Cordeiro De Mello	02/01/1974	3,00	0,75	0,40	0,10	4,25	24º
648	Josiani Carlize Schneider	11/09/1991	2,70	1,20	0,30	0,00	4,20	25º
248	Andréa Dos Santos	21/03/1989	2,40	1,20	0,50	0,00	4,10	26º
115	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
895	Patricia Lazzaretti	25/04/1984	2,40	0,90	0,20	-	3,50	Desc.
947	Nadir Bonet	24/11/1965	2,10	0,90	0,10	-	3,10	Desc.
1356	Adilson Frizon	Faltante						Desc.
756	Deise Cristiane De Luca	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
1083	Daniel Nunes	31/01/1986	5,40	1,35	0,40	0,75	7,90	1º
1424	Karine Engel Da Cunha	11/11/1988	4,50	1,20	0,50	0,75	6,95	2º
228	Thainã Aparecida Dos Santos	22/10/1993	4,80	1,05	0,30	0,75	6,90	3º
292	Kéli Bender	24/02/1998	4,50	1,35	0,40	0,50	6,75	4º
462	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	4,50	1,05	0,40	0,75	6,70	5º
502	Dionara Marcia Casagrande	05/11/1991	4,50	1,05	0,30	0,75	6,60	6º
1140	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,90	1,50	0,40	0,75	6,55	7º
237	Tatiane Colombo	09/09/1991	3,90	1,35	0,50	0,75	6,50	8º
833	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	4,20	1,05	0,40	0,75	6,40	9º
403	Márcio Alex Cardoso Belardony	08/10/1977	4,20	1,20	0,40	0,50	6,30	10º
222	Sinara Bieger	18/08/1992	3,90	1,35	0,30	0,75	6,30	11º
898	Stéfani Konrad	28/10/1995	4,80	1,05	0,40	0,00	6,25	12º
1118	Gustavo Andrioli	15/07/1993	4,20	0,90	0,40	0,75	6,25	13º
1084	Dara Claudia De Oliveira Ferrasso	09/01/1996	4,20	0,90	0,40	0,75	6,25	14º
85	Everton José Lauschner	22/12/1989	4,20	0,90	0,30	0,75	6,15	15º

792	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	08/11/1982	3,60	1,20	0,50	0,75	6,05	16º
645	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,20	0,75	0,30	0,75	6,00	17º
484	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	4,50	1,05	0,30	0,10	5,95	18º
83	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	4,20	0,75	0,20	0,75	5,90	19º
1371	Tcherlyn Luana Erlo	29/04/1993	3,90	1,20	0,30	0,50	5,90	20º
114	Samara De Morais	10/09/1995	4,20	1,35	0,30	0,00	5,85	21º
543	Fábio Schuster	25/01/1997	4,20	1,20	0,20	0,20	5,80	22º
1221	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	3,60	1,05	0,40	0,75	5,80	23º
577	Claudio André Machado	24/02/1989	3,30	1,50	0,50	0,50	5,80	24º
425	Jocemar Klein	30/01/1990	3,90	0,90	0,40	0,50	5,70	25º
1163	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	3,60	1,05	0,30	0,75	5,70	26º
740	Camila De Souza	10/07/1994	4,20	0,90	0,20	0,35	5,65	27º
416	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	3,60	1,50	0,30	0,25	5,65	28º
742	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	3,30	0,90	0,40	1,00	5,60	29º
757	Fernanda Stanga Azevedo	01/05/1992	3,00	1,20	0,40	1,00	5,60	30º
878	Jaíne Karal	11/07/1997	3,90	1,35	0,20	0,10	5,55	31º
49	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	3,60	1,20	0,40	0,35	5,55	32º
301	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,60	1,20	0,20	0,50	5,50	33º
1046	Edinei Paulo Salvador	07/09/1986	3,60	0,90	0,20	0,75	5,45	34º
1339	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	3,60	0,75	0,30	0,75	5,40	35º
997	Gabriela Philipsen	05/01/1996	3,30	1,20	0,40	0,50	5,40	36º
1173	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	37º
1106	Gisele Lecsandra Bernardon	14/09/1980	3,00	1,35	0,50	0,50	5,35	38º
1124	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	3,30	1,05	0,20	0,75	5,30	39º
762	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,30	0,75	0,50	0,75	5,30	40º
158	Rosana De Moura Lisot	20/08/1981	2,70	1,20	0,40	1,00	5,30	41º
129	Andressa Sebré	10/07/1994	4,20	0,75	0,30	0,00	5,25	42º
1445	Andressa Andreola	19/09/1998	3,60	1,05	0,50	0,00	5,15	43º
1030	Tiago Rigoni	30/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	4,95	44º
1303	Lainara Patel	14/01/1997	3,30	1,05	0,20	0,40	4,95	45º
231	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	3,30	0,90	0,30	0,40	4,90	46º
1158	Thiago Kempa	11/12/1978	3,00	0,75	0,40	0,75	4,90	47º
1105	Debora De Freitas Noronha	27/04/1995	2,70	1,05	0,40	0,75	4,90	48º
1375	Marcio Luiz Luft	04/08/1994	3,60	1,05	0,20	0,00	4,85	49º
206	Geovane Staudt	21/04/1989	3,30	0,90	0,20	0,45	4,85	50º
500	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	11/08/1979	2,70	0,90	0,50	0,75	4,85	51º
459	Talia Ana Festner Perin	28/10/1998	3,30	1,05	0,20	0,20	4,75	52º
1310	Vanessa Thibes	08/01/1994	3,60	0,75	0,30	0,00	4,65	53º
998	João Vitor Villa Rech	25/04/1997	3,30	1,05	0,30	0,00	4,65	54º
13	Marciéli Fransozi	28/11/1989	3,00	0,90	0,40	0,35	4,65	55º
544	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	3,00	0,90	0,30	0,45	4,65	56º
537	Jeane Muller	31/03/1996	3,00	1,20	0,40	0,00	4,60	57º
1035	Eliel Araujo Do Rosario	31/01/1986	3,30	1,05	0,20	0,00	4,55	58º
1317	Sibeli Cristina Karlinski	28/04/1995	3,00	1,05	0,50	0,00	4,55	59º

1237	Sidinei R. Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,70	1,05	0,30	0,50	4,55	60º
221	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	4,50	61º
830	Tássia Dallagnol	24/04/1998	3,30	0,90	0,30	0,00	4,50	62º
1432	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	3,00	1,20	0,30	0,00	4,50	63º
1037	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	3,30	0,75	0,40	0,00	4,45	64º
545	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	3,00	1,05	0,30	0,00	4,35	65º
1294	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	2,70	1,05	0,30	0,25	4,30	66º
1203	Elaine Muller	11/02/1980	3,00	0,90	0,30	0,00	4,20	67º
1439	Dionatan Zimmermann	21/04/1996	3,00	0,90	0,30	0,00	4,20	68º
1252	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,30	0,60	0,20	0,00	4,10	69º
760	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1993	2,70	1,05	0,30	0,00	4,05	70º
826	Bruno Roani Meneguel	27/03/1996	3,30	0,60	0,10	0,00	4,00	71º
389	Sirlei Rubin	30/03/1993	3,00	0,75	0,20	-	3,95	Desc.
1032	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	2,70	1,05	0,20	-	3,95	Desc.
1011	Joseane Pavan	19/07/1997	2,70	0,75	0,40	-	3,85	Desc.
942	Paloma Mezzomo	07/04/1993	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
652	Lizabete Corá Schoenherr	01/11/1979	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
1387	Adriane Gomes	17/06/1997	2,40	1,05	0,20	-	3,65	Desc.
32	Eliara Bonamigo	16/08/1994	2,70	0,60	0,30	-	3,60	Desc.
1215	Everson Silvan Flores	17/06/1996	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
1446	Daiane Zeni Wesendonck	11/04/1988	2,10	0,90	0,50	-	3,50	Desc.
1438	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	24/11/1998	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
1059	Elisandra Sovrani	11/07/1997	2,10	1,05	0,20	-	3,35	Desc.
1320	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	12/04/1995	2,10	0,75	0,50	-	3,35	Desc.
1381	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	10/08/1985	1,80	1,05	0,40	-	3,25	Desc.
1270	Luana Sonalio	19/11/1997	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
1040	Angela Roberta Sangalli	25/04/1991	1,80	1,20	0,20	-	3,20	Desc.
1342	Juliana Roeder	30/10/1993	1,80	0,90	0,40	-	3,10	Desc.
805	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	1,50	1,05	0,40	-	2,95	Desc.
1265	Alexandre Morais De Souza	31/01/1999	1,20	0,90	0,30	-	2,40	Desc.
43	Vanessa Carniel	14/10/1998	1,20	0,75	0,40	-	2,35	Desc.
1454	Fabiano Rodrigo Bondan Salermo	24/10/1986	0,90	0,60	0,10	-	1,60	Desc.
783	Carlos Alberto Roani	Faltante						Desc.
1352	Ana Lucia Bogado Lobato	Faltante						Desc.
84	Fernando Cavalli	Faltante						Desc.
1014	Marcia Baratto	Faltante						Desc.
921	Deisi Isabel Filippin	Faltante						Desc.
1211	Anderson Prestes Zanin	Faltante						Desc.
611	Thiago Martins Da Silva	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
61	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,80	1,20	0,50	0,75	7,25	1º
533	Claudia Staub Happke	23/10/1972	4,50	1,50	0,50	0,75	7,25	2º
417	Sidinara Andreola	20/02/1985	4,80	1,35	0,50	0,50	7,15	3º
106	Vanessa Dal Mas	06/12/1991	4,50	1,50	0,40	0,75	7,15	4º
488	Cátia Fronza	06/07/1994	4,50	1,35	0,40	0,75	7,00	5º
1085	Ângela Simone Kuntz	01/02/1990	4,80	1,20	0,40	0,50	6,90	6º
632	Glaucia Graciele Bremm	07/06/1988	4,80	1,05	0,30	0,75	6,90	7º
633	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,50	1,35	0,30	0,75	6,90	8º
113	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	4,50	1,35	0,50	0,50	6,85	9º
382	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	4,50	1,05	0,50	0,75	6,80	10º
46	Grasieli Tessaro	15/11/1989	4,20	1,35	0,50	0,75	6,80	11º
493	Simone Martinazzo Spinelli	12/12/1986	4,50	1,35	0,40	0,50	6,75	12º
1151	Bruna Da Costa Scota Massarotte	16/05/1989	3,90	1,35	0,40	1,10	6,75	13º
20	Denise Faust De Oliveira	01/08/1989	4,20	1,35	0,40	0,75	6,70	14º
174	Gabriela Dilkin	19/06/1995	4,80	1,05	0,30	0,50	6,65	15º
1238	Débora Paola Bleutew	03/03/1996	4,50	1,35	0,50	0,30	6,65	16º
446	Darciane Fabiula Piran	30/06/1988	4,50	1,20	0,40	0,50	6,60	17º
564	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	4,50	1,05	0,30	0,75	6,60	18º
572	Elizabete Francescon Mello	05/06/1974	4,20	0,90	0,40	1,00	6,50	19º
575	Vanuza Weber	16/04/1978	4,50	0,75	0,40	0,75	6,40	20º
986	Lucivane Ferreira Amaro	16/01/1986	4,50	1,05	0,40	0,40	6,35	21º
1210	Ciméia Tavares Machado	15/06/1999	4,80	0,90	0,40	0,20	6,30	22º
982	Jociane Moschen	26/01/1989	4,20	1,20	0,40	0,50	6,30	23º
597	Danieli Anschau Martins	31/01/1991	4,20	1,20	0,40	0,50	6,30	24º
671	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	13/12/1986	3,90	1,35	0,30	0,75	6,30	25º
587	Fernanda Parente Moreno Araujo	16/11/1984	4,20	1,05	0,50	0,50	6,25	26º
704	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,20	0,90	0,40	0,75	6,25	27º
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	6,25	28º
1251	Vanilse Gava Rodrigues	05/08/1966	3,90	1,20	0,40	0,75	6,25	29º
386	Marli Marchi	27/01/1982	3,90	1,20	0,40	0,75	6,25	30º
1206	Talita Antunes Assumpcao	30/08/1988	3,90	1,20	0,40	0,75	6,25	31º
569	Franciele Herbert Mantovani	16/06/1984	4,50	1,05	0,20	0,45	6,20	32º
282	Eni Salete Batista Lopes	15/02/1986	4,50	0,90	0,30	0,50	6,20	33º
415	Nara Carolina Scherer	31/01/1992	4,50	1,20	0,40	0,00	6,10	34º
1098	Carlise Inês Schneider	14/03/1988	4,20	1,35	0,30	0,25	6,10	35º
190	Ana Paula Pecin	08/09/1993	4,20	1,20	0,40	0,30	6,10	36º
250	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	3,90	1,20	0,50	0,50	6,10	37º
952	Denise Vicentini	17/10/1986	3,90	1,05	0,40	0,75	6,10	38º
146	Cristiane Paula Frohlich Belló	13/05/1989	3,90	1,05	0,40	0,75	6,10	39º

354	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	3,90	1,05	0,40	0,75	6,10	40º
207	Simoni Bergamini	19/02/1984	3,60	1,20	0,50	0,80	6,10	41º
478	Salete Andretta	29/09/1975	4,20	1,05	0,30	0,50	6,05	42º
1090	Margarete Wommer Schraegle	29/04/1984	4,50	0,90	0,50	0,10	6,00	43º
1178	Carine Taube Vivian	15/06/1990	4,20	1,50	0,30	0,00	6,00	44º
554	Rosiane Dal Magro	03/06/1989	3,90	1,05	0,30	0,75	6,00	45º
934	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,90	1,05	0,30	0,75	6,00	46º
47	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	3,90	1,35	0,40	0,30	5,95	47º
359	Núbia Naue	11/02/1993	3,90	0,90	0,40	0,75	5,95	48º
226	Marciele Schaefer	23/04/1993	3,60	1,20	0,40	0,75	5,95	49º
123	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	3,90	1,20	0,30	0,50	5,90	50º
1112	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	3,60	0,90	0,40	1,00	5,90	51º
926	Ana Paula Felicetti	15/03/1994	4,20	0,75	0,40	0,50	5,85	52º
532	Jocelaine Santin	11/05/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	5,85	53º
110	Evelyn Bergmann	01/07/1996	3,90	0,90	0,30	0,75	5,85	54º
624	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	3,60	1,20	0,30	0,75	5,85	55º
956	Ivania Teloken	23/11/1972	4,20	1,05	0,30	0,25	5,80	56º
618	Cassiane Dorneles	16/09/1983	3,90	0,90	0,50	0,50	5,80	57º
1159	Elisangela Fatima Pereira Gracik	04/03/1984	3,90	0,90	0,50	0,50	5,80	58º
1013	Marceli Aparecida Johner Schmidt	09/03/1991	3,90	0,90	0,50	0,50	5,80	59º
1281	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	28/08/1990	3,60	1,20	0,50	0,50	5,80	60º
794	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,60	1,05	0,40	0,75	5,80	61º
406	Tatiana Cichelero	20/07/1984	3,30	1,35	0,40	0,75	5,80	62º
1022	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	3,60	0,75	0,40	1,00	5,75	63º
77	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	3,90	0,75	0,30	0,75	5,70	64º
1255	Heloisa Da Cunha Gohlke	25/11/1987	3,60	1,20	0,40	0,50	5,70	65º
1123	Maikeli Tessaro Dresch	16/10/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	5,70	66º
167	Carolina Breunig	23/06/1987	3,90	1,05	0,40	0,30	5,65	67º
1148	Marlise Ceratti Schwab	04/03/1982	3,90	1,05	0,20	0,50	5,65	68º
75	Maria P. Machado Da Silva Modrak	19/07/1976	3,90	0,75	0,50	0,50	5,65	69º
395	Eliane Bonho	30/12/1977	3,60	0,90	0,40	0,75	5,65	70º
576	Marice Nardi Gorziza	25/01/1978	3,60	0,90	0,40	0,75	5,65	71º
252	Alini Dassi	10/11/1989	3,90	1,05	0,30	0,35	5,60	72º
1376	Gereci Scapin Gehlen	09/07/1972	3,90	1,05	0,20	0,45	5,60	73º
437	Daiane Felicetti	28/12/1988	3,60	1,20	0,30	0,50	5,60	74º
384	Solange Tibola	22/02/1983	3,30	1,35	0,20	0,75	5,60	75º
1044	Tais Dos Santos	29/10/1995	4,20	1,05	0,30	0,00	5,55	76º
368	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,60	1,05	0,40	0,50	5,55	77º
366	Janete Cláudia Sebben De Andrade	26/06/1974	3,30	1,20	0,30	0,75	5,55	78º
1214	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	4,20	0,90	0,40	0,00	5,50	79º
961	Ivete Weber	28/08/1978	3,90	1,20	0,30	0,10	5,50	80º
492	Marciane Frare	05/05/1985	3,60	1,20	0,20	0,50	5,50	81º
179	Gabriela Postai	03/04/1994	3,60	0,75	0,40	0,75	5,50	82º
1213	Katiane Ines Canesso	26/11/1987	3,30	1,05	0,40	0,75	5,50	83º

161	Marta Bordignon Zambiazi	07/12/1976	3,60	1,05	0,30	0,50	5,45	84º
583	Graciele Sehn	25/06/1986	3,60	1,05	0,30	0,50	5,45	85º
891	Eduarda Deitos	02/12/1997	3,60	1,05	0,30	0,50	5,45	86º
765	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	3,30	0,90	0,50	0,75	5,45	87º
199	Carla Cristiane Goulart De Lima	31/08/1987	4,20	0,90	0,30	0,00	5,40	88º
1334	Angela Maria Amann	11/11/1991	3,60	1,20	0,40	0,20	5,40	89º
653	Grazieli Loff Piola	11/11/1992	3,60	0,90	0,40	0,50	5,40	90º
476	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,60	0,90	0,40	0,50	5,40	91º
262	Ducirleia De Liberal	12/04/1995	3,60	0,90	0,40	0,50	5,40	92º
522	Sandra Maria Dall Agnol Echer	18/03/1978	3,30	1,20	0,40	0,50	5,40	93º
827	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	94º
418	Marilize Manfé	28/09/1991	3,30	1,05	0,30	0,75	5,40	95º
152	Rosemari Almeida Rosa	07/06/1989	3,90	1,05	0,40	0,00	5,35	96º
766	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	3,60	1,35	0,40	0,00	5,35	97º
1187	Fabiana Glaucia Herbert	02/05/1991	3,60	1,35	0,40	0,00	5,35	98º
19	Veridiane Rucks	12/02/1990	3,60	1,05	0,50	0,20	5,35	99º
373	Gabriela Caspers	13/09/1985	3,60	0,75	0,50	0,50	5,35	100º
593	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	27/03/1988	3,60	0,60	0,50	0,65	5,35	101º
171	Jessica Cris Tresoldi	02/02/1991	3,60	0,60	0,40	0,75	5,35	102º
1114	Vanessa Da Silva	04/04/1987	3,30	1,05	0,50	0,50	5,35	103º
517	Rosangela Aparecida Camara	29/10/1982	3,30	0,90	0,40	0,75	5,35	104º
763	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	3,30	0,90	0,40	0,75	5,35	105º
643	Daiana Melz Link	02/04/1996	3,30	0,75	0,30	1,00	5,35	106º
1292	Jéssica Dalla Possa Baldissera	25/11/1991	3,00	1,35	0,50	0,50	5,35	107º
420	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	3,90	1,20	0,10	0,10	5,30	108º
1074	Adriana Cristina Scain Pinto	29/09/1987	3,30	1,20	0,30	0,50	5,30	109º
1291	Luciane Schlickmann	25/04/1994	3,00	1,05	0,50	0,75	5,30	110º
1323	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	2,70	1,35	0,50	0,75	5,30	111º
347	Isaura Reichert	23/05/1982	3,60	1,05	0,40	0,20	5,25	112º
266	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	3,60	0,90	0,30	0,45	5,25	113º
1067	Solange Lucia Citolin	13/12/1981	3,30	1,05	0,40	0,50	5,25	114º
1275	Michele Reimann	26/12/1991	3,30	1,05	0,40	0,50	5,25	115º
463	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,30	0,90	0,30	0,75	5,25	116º
133	Daiani Foretti	23/05/1991	3,00	1,20	0,30	0,75	5,25	117º
25	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	3,00	1,20	0,30	0,75	5,25	118º
797	Schaiane Rambo	19/10/1994	4,20	0,60	0,40	0,00	5,20	119º
1413	Patrícia De Lima Dos Santos	16/09/1992	3,60	1,20	0,40	0,00	5,20	120º
232	Izabel Orso Bianchi	07/07/1998	3,60	0,90	0,50	0,20	5,20	121º
874	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	3,30	1,20	0,30	0,40	5,20	122º
93	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	3,30	1,05	0,20	0,65	5,20	123º
432	Fernanda Maria Welter	13/12/1985	3,00	1,35	0,10	0,75	5,20	124º

370	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	3,00	1,20	0,50	0,50	5,20	125º
908	Roseli Maria Da Silva Goergen	02/10/1972	3,00	1,05	0,40	0,75	5,20	126º
387	Karine Vincenzi	23/04/1988	3,60	0,75	0,30	0,50	5,15	127º
103	Carla Andrieli Agostini	30/03/1998	3,30	1,05	0,30	0,50	5,15	128º
941	Marilei Heiser	19/03/1987	3,00	1,20	0,50	0,45	5,15	129º
784	Mari Lucia Damasceno	25/08/1964	3,30	0,90	0,40	0,50	5,10	130º
839	Mara Klein	27/08/1980	3,30	0,90	0,40	0,50	5,10	131º
815	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	3,00	1,20	0,40	0,50	5,10	132º
634	Luciane Schneider	29/04/1985	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	133º
929	Dilvane Lorencini	11/01/1988	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	134º
1228	Patrícia Cozer	15/05/1991	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	135º
803	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	136º
650	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	3,30	1,05	0,40	0,30	5,05	137º
550	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	3,00	0,90	0,40	0,75	5,05	138º
931	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	3,30	0,90	0,30	0,50	5,00	139º
534	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	3,00	1,20	0,30	0,50	5,00	140º
253	Janice Lourdes Viera	06/10/1979	3,00	1,05	0,20	0,75	5,00	141º
128	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	2,70	1,35	0,20	0,75	5,00	142º
30	Rosana Dos Santos	07/05/1988	2,70	1,05	0,50	0,75	5,00	143º
882	Luziana Arruda Baggio	06/09/1987	2,70	0,90	0,40	1,00	5,00	144º
905	Caroline Marin	12/01/1994	3,60	1,05	0,30	0,00	4,95	145º
690	Verani Pastore	15/01/1975	3,00	1,05	0,40	0,50	4,95	146º
1224	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	3,00	0,90	0,30	0,75	4,95	147º
148	Mônica Battisti	20/02/1997	3,00	0,90	0,30	0,75	4,95	148º
182	Daniela Paula Liberalesso	14/08/1982	3,60	0,90	0,40	0,00	4,90	149º
1268	Cristiane Welchen	15/03/1982	3,00	1,20	0,20	0,50	4,90	150º
365	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	3,00	1,20	0,20	0,50	4,90	151º
953	Madalena Zancan	01/10/1981	3,00	0,90	0,50	0,50	4,90	152º
716	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	28/01/1988	2,70	1,05	0,40	0,75	4,90	153º
313	Venilda Giese	18/11/1967	2,40	1,35	0,40	0,75	4,90	154º
1082	Simone Schuch	30/05/1975	3,30	0,90	0,40	0,25	4,85	155º
692	Cristiane Valgoi Alessio	05/12/1985	3,30	0,75	0,30	0,50	4,85	156º
1186	Francineidi Cadore Naidk	18/10/1992	3,00	1,05	0,30	0,50	4,85	157º
591	Camila Trevisol	31/01/1992	3,00	0,90	0,20	0,75	4,85	158º
159	Sandreia Battisti	22/11/1981	2,70	1,35	0,30	0,50	4,85	159º
486	Milena Paulata	29/03/1998	2,70	1,35	0,30	0,50	4,85	160º
1344	Alana De Oliveira	21/11/1994	2,70	1,20	0,40	0,55	4,85	161º
775	Laine Lorenski	09/09/1990	2,40	1,20	0,50	0,75	4,85	162º
818	Ariane Devicari	25/10/1991	2,40	1,20	0,50	0,75	4,85	163º
973	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	2,40	1,20	0,50	0,75	4,85	164º
943	Maria Graziela Siqueira	19/04/1994	3,30	1,20	0,30	0,00	4,80	165º
758	Luciana Camargo	29/06/1984	3,00	1,20	0,10	0,50	4,80	166º
1253	Angélica Wendling	13/06/1991	3,00	0,90	0,50	0,40	4,80	167º

988	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,00	0,75	0,30	0,75	4,80	168º
571	Rosmeri Salete Martini	08/09/1968	2,70	1,05	0,30	0,75	4,80	169º
574	Denise Aparecida Bach Weber	08/01/1979	2,70	1,05	0,30	0,75	4,80	170º
1422	Tatiane Müller	04/03/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	4,80	171º
230	Queli Antunes De Oliveira	01/10/1991	3,30	1,05	0,40	0,00	4,75	172º
1066	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	3,00	1,35	0,40	0,00	4,75	173º
339	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	2,70	1,05	0,50	0,50	4,75	174º
31	Raquel Castoldi	19/02/1994	2,40	1,20	0,40	0,75	4,75	175º
1311	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	3,30	1,20	0,20	0,00	4,70	176º
1086	Dilvane Maria Bernardi Boff	17/02/1979	3,00	1,20	0,50	0,00	4,70	177º
1003	Elisane Moresco	12/02/1999	3,00	1,20	0,30	0,20	4,70	178º
192	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	3,00	0,90	0,30	0,50	4,70	179º
965	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	4,70	180º
566	Margarete Lisaki	15/06/1988	2,70	1,20	0,30	0,50	4,70	181º
660	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	2,70	1,20	0,30	0,50	4,70	182º
16	Elisiane Schulmann	29/04/1990	3,60	0,75	0,30	0,00	4,65	183º
972	Ana Paula Pazzini	14/12/1981	3,00	1,05	0,30	0,30	4,65	184º
847	Raquel Greggio	16/08/1983	2,70	1,05	0,40	0,50	4,65	185º
808	Idianara Cavagnoli	06/08/1987	2,40	1,35	0,40	0,50	4,65	186º
524	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,40	1,20	0,40	0,65	4,65	187º
871	Tatiane Cristina De Souza	15/02/1982	3,30	0,90	0,40	0,00	4,60	188º
1274	Verenice Bandeira Balbinot	12/06/1980	3,00	1,05	0,30	0,25	4,60	189º
1075	Rosane Strey Janner	04/03/1986	3,00	1,05	0,30	0,25	4,60	190º
1406	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,00	1,05	0,30	0,20	4,55	191º
883	Eliese Karczewski	14/07/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	4,55	192º
249	Ortenilia Pereira Raffel	01/09/1978	2,70	1,05	0,30	0,50	4,55	193º
1058	Cleci Maria Sovrani	20/06/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	4,55	194º
567	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,70	1,05	0,30	0,50	4,55	195º
475	Adriana Ecker Palú	31/12/1981	3,60	0,60	0,30	0,00	4,50	196º
18	Luara Chaves Kerkhoven	21/03/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	4,50	197º
265	Liana Turatti Happke	19/11/1999	3,00	1,20	0,30	0,00	4,50	198º
4	Magueli Aparecida Dahmer	15/01/1992	2,70	1,05	0,40	0,35	4,50	199º
1010	Pricila Lovatel	20/12/1991	2,70	1,05	0,40	0,30	4,45	200º
309	Ivanda Rogeri Matiolo	09/08/1961	2,70	0,90	0,50	0,30	4,40	201º
746	Liliane Bencke	24/01/1982	3,60	0,45	0,30	0,00	4,35	202º
450	Elis Regina Bach Dutra De Campos	23/08/1968	3,00	0,90	0,20	0,20	4,30	203º
1419	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	2,70	1,20	0,40	0,00	4,30	204º
162	Gicele Carlesso	04/03/1982	2,70	1,20	0,40	0,00	4,30	205º
1194	Simone Cleila Bohn	16/05/1987	2,40	1,20	0,40	0,20	4,20	206º
1259	Ivanete Kiliam De Paula Loesch	10/11/1966	2,70	1,05	0,40	0,00	4,15	207º
101	Ana Leticia Scheidt	14/10/1999	2,70	0,90	0,50	0,00	4,10	208º

335	Marta Cristina Dos Santos	06/06/1992	3,30	0,45	0,30	0,00	4,05	209º
431	Jacilde Maria Ferrari Prior	21/11/1966	2,40	1,35	0,30	0,00	4,05	210º
519	Neuza Darif	14/07/1975	3,00	0,75	0,20	-	3,95	Desc.
727	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	16/07/1971	2,70	0,75	0,50	-	3,95	Desc.
155	Daniela Geremia	24/09/1985	2,40	1,35	0,20	-	3,95	Desc.
1062	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,40	1,05	0,50	-	3,95	Desc.
538	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	2,40	1,05	0,50	-	3,95	Desc.
700	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
948	Melania Rosin Parmeggiani	24/01/1980	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
436	Adriana Berté	22/07/1985	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
191	Taize Aparecida Duarte	19/06/1988	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
471	Juliane Kafer	26/12/1990	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
124	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
1056	Natalia Maria Klagenebrg	20/12/1996	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
579	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
287	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
957	Jacira Ines Panegalli	10/09/1971	2,40	1,20	0,30	-	3,90	Desc.
771	Cristiane Knob	10/10/1994	2,40	1,20	0,30	-	3,90	Desc.
243	Patricia Lovatel	15/06/1983	2,70	0,75	0,40	-	3,85	Desc.
130	Franciele De Lurdes Sarzi	27/11/1986	2,70	0,75	0,40	-	3,85	Desc.
853	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	2,70	0,75	0,40	-	3,85	Desc.
127	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	17/06/1991	2,70	0,75	0,40	-	3,85	Desc.
355	Leila Britsche	23/03/1979	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
1235	Daniela Fior Mamedes Da Silva	03/09/1981	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
578	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
204	Clarice Scherner	31/05/1994	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
341	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
1296	Luciane Langhini	27/02/1984	2,10	1,35	0,40	-	3,85	Desc.
829	Janete Bernardy	05/01/1968	2,70	0,90	0,20	-	3,80	Desc.
1153	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	2,40	1,20	0,20	-	3,80	Desc.
798	Silvane Frigotto Dutkievicz	29/01/1977	2,40	1,20	0,20	-	3,80	Desc.
284	Tatiane Schroeder Silva	08/03/1991	2,40	1,20	0,20	-	3,80	Desc.
1367	Jéssica Sima Ramos	22/10/1992	2,40	1,20	0,20	-	3,80	Desc.
421	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	2,10	1,20	0,50	-	3,80	Desc.
257	Teresinha Natalina Schmitt	25/12/1984	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
730	Gisteli Da Silva	14/06/1988	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
1057	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
170	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
441	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
774	Carina Da Silva	11/03/1982	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.

1029	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
1297	Cristina Maria Possamai	02/06/1988	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
74	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
1176	Adriane Pommerinng	06/04/1993	2,70	0,90	0,10	-	3,70	Desc.
1304	Bruna Eliza Dal Magro	20/10/1998	2,40	1,20	0,10	-	3,70	Desc.
1002	Anarita Goncalves Da Rosa	01/03/1982	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
259	Luciane Bratz Bersch	23/04/1982	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
490	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
166	Rosangela Ines Dos Santos	10/01/1992	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
695	Carine Helena Mayer	25/08/1995	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
1091	Marlene Valk	21/12/1975	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
892	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	2,10	1,20	0,40	-	3,70	Desc.
1143	Kelvi Turmina	08/07/1986	2,40	1,05	0,20	-	3,65	Desc.
514	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	2,10	1,05	0,50	-	3,65	Desc.
94	Katiana Camargo	17/12/1982	2,10	1,05	0,50	-	3,65	Desc.
555	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
91	Juliana Both	02/10/1986	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
924	Camila Capellari Capelesso	15/11/1989	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
557	Juliana De Souza	09/01/1991	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
516	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
529	Jussinéia Zappani	04/10/1984	2,10	1,20	0,30	-	3,60	Desc.
715	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	2,10	1,20	0,30	-	3,60	Desc.
407	Claudete Faust	02/01/1973	2,70	0,75	0,10	-	3,55	Desc.
1263	Rosane Villa	06/02/1978	2,70	0,75	0,10	-	3,55	Desc.
880	Suzane Dalla Rosa	20/01/1992	2,40	0,75	0,40	-	3,55	Desc.
879	Micheli Mocellin	04/09/1988	1,80	1,35	0,40	-	3,55	Desc.
913	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,40	0,90	0,20	-	3,50	Desc.
773	Ivania Ott	16/02/1985	2,40	0,60	0,50	-	3,50	Desc.
1399	Simone Michelle Da Silva Baggio	23/05/1981	2,10	0,90	0,50	-	3,50	Desc.
51	Morgana Kremer Da Silva	01/09/1989	2,10	0,90	0,50	-	3,50	Desc.
444	Edilene Mara Lewe	09/04/1980	2,40	0,75	0,30	-	3,45	Desc.
1373	Paula Viganó Cappellaro	23/09/1997	2,40	0,75	0,30	-	3,45	Desc.
256	Ivanete Teixeira	20/05/1974	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
375	Rosenilda Bertol	31/08/1984	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
604	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
1232	Débora Luana Haupenthal	13/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
527	Roseli Carmen Heineck	21/09/1991	2,40	0,60	0,40	-	3,40	Desc.
1150	Roseli Maria Rech Brauner	11/04/1986	2,10	0,90	0,40	-	3,40	Desc.
494	Rosana Martinazzo	21/02/1996	2,10	0,90	0,40	-	3,40	Desc.
112	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	1,80	1,20	0,40	-	3,40	Desc.
1427	Lucia Hemsing Reichert	27/11/1987	1,80	1,20	0,40	-	3,40	Desc.

1171	Simone Maria Romio Radavelli	26/02/1979	2,40	0,60	0,30	-	3,30	Desc.
1379	Berenice Knöner Lopes	10/08/1977	2,10	1,20	0,00	-	3,30	Desc.
558	Iolete Teresinha Vivian	24/03/1967	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
28	Marcia Rautta Santi	07/05/1979	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
530	Kelin Baldin	27/10/1984	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
36	Luciane Pedarsini	04/04/1986	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
102	Maria Ivone Moraes	13/04/1969	1,80	1,20	0,30	-	3,30	Desc.
1053	Divanete Voltz Christofoli	13/11/1983	1,80	1,20	0,30	-	3,30	Desc.
141	Liliana Raquel Berguiste De Paula	30/05/1990	2,10	0,75	0,40	-	3,25	Desc.
308	Bruna Dallemole	06/05/1997	1,80	1,05	0,40	-	3,25	Desc.
1370	Nair Dacila Engel Schneider	22/09/1960	2,40	0,60	0,20	-	3,20	Desc.
1038	Rosemari Sissgler Teodosio	15/03/1972	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
816	Tilvia Reinke	24/11/1972	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
223	Ester Martins Maciel	03/09/1988	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
608	Marciéle Danhaia	28/01/1991	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
886	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	2,10	0,90	0,20	-	3,20	Desc.
848	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	2,10	0,75	0,30	-	3,15	Desc.
1435	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	18/02/1981	1,80	1,05	0,30	-	3,15	Desc.
88	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	2,10	0,75	0,20	-	3,05	Desc.
526	Jane Andreia Da Veiga	20/07/1987	1,80	1,05	0,20	-	3,05	Desc.
1126	Magda Fernanda Budtinger	04/01/1991	1,80	1,05	0,20	-	3,05	Desc.
402	Sandra Maria Weiss	25/01/1985	1,50	1,05	0,50	-	3,05	Desc.
907	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	2,10	0,60	0,30	-	3,00	Desc.
1358	Monica Tonin Menusi	20/03/1978	1,80	0,90	0,30	-	3,00	Desc.
616	Mérlin Daniela Rosin Trevisan	29/03/1988	1,80	0,90	0,30	-	3,00	Desc.
1236	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	1,80	0,90	0,30	-	3,00	Desc.
903	Carine Ferraz	25/12/1993	1,80	0,90	0,30	-	3,00	Desc.
612	Thaiza Dos Santos	29/06/1989	1,50	1,05	0,40	-	2,95	Desc.
945	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	1,80	0,90	0,20	-	2,90	Desc.
1190	Sildes Maria Rodrigues De Araujo	07/08/1997	1,80	0,90	0,20	-	2,90	Desc.
835	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	1,50	1,05	0,30	-	2,85	Desc.
559	Deyse Sara Lermen Quadro	22/10/1982	1,80	0,75	0,20	-	2,75	Desc.
211	Margarete Wiezorek Fontana	01/04/1971	1,20	1,35	0,20	-	2,75	Desc.
1314	Michele Patricia Lodi Senger	10/10/1983	1,50	0,90	0,30	-	2,70	Desc.
427	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	1,20	1,05	0,40	-	2,65	Desc.
927	Andressa Graf	19/12/1997	1,20	1,05	0,40	-	2,65	Desc.
1012	Elisa Maran	16/09/1970	1,20	1,20	0,20	-	2,60	Desc.
887	Eliete Do Nascimento Araujo	19/10/1987	1,50	0,75	0,30	-	2,55	Desc.
137	Claudia Rosalia Pedrossini	21/12/1985	1,50	0,90	0,10	-	2,50	Desc.
143	Viviane Andréia Engelmann	18/12/1992	1,20	0,90	0,40	-	2,50	Desc.

701	Deise Dill	18/04/1997	1,20	0,90	0,40	-	2,50	Desc.
1267	Claudia Trevisan	08/01/1987	1,20	1,05	0,20	-	2,45	Desc.
37	Izabel Leticia Alves Dos Santos	03/03/1983	1,80	0,45	0,10	-	2,35	Desc.
885	Francisca Narciza Da Silva	14/10/1980	1,50	0,75	0,10	-	2,35	Desc.
573	Rubiele Scariot	03/12/1980	0,90	1,05	0,40	-	2,35	Desc.
1095	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	0,90	1,05	0,40	-	2,35	Desc.
1262	Marines Ludwig Canesso	27/05/1984	0,90	1,05	0,40	-	2,35	Desc.
1280	Clacir Gomes	29/06/1986	1,20	0,90	0,20	-	2,30	Desc.
117	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	1,20	0,90	0,20	-	2,30	Desc.
165	Jacinta Degani	24/10/1970	1,50	0,75	0,00	-	2,25	Desc.
479	Janecler De Carvalho Jesus	14/06/1978	1,20	0,75	0,30	-	2,25	Desc.
1332	Angélica Paula Romio	12/07/1992	1,20	0,75	0,30	-	2,25	Desc.
76	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	0,90	0,90	0,40	-	2,20	Desc.
689	Vera Lúcia Alves De Souza	10/03/1977	0,90	0,90	0,30	-	2,10	Desc.
189	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	1,50	0,45	0,00	-	1,95	Desc.
1461	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	0,60	1,05	0,30	-	1,95	Desc.
200	Rosemeri Muraro	23/02/1981	0,60	0,90	0,40	-	1,90	Desc.
48	Fabiane Valera Fagundes	01/12/1993	0,90	0,75	0,20	-	1,85	Desc.
1227	Márcia Fabbi Correa	01/01/1981	0,60	1,05	0,20	-	1,85	Desc.
1198	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	0,60	0,60	0,30	-	1,50	Desc.
1441	Clarice Padilha Dos Santos	Faltante						Desc.
1421	Solange Beatris Melz	Faltante						Desc.
1137	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	Faltante						Desc.
1434	Marina Alessi Filipini	Faltante						Desc.
625	Cristina Elizabete Mafiolete De Oliveira	Faltante						Desc.
637	Debora Rasch	Faltante						Desc.
1231	Marcia Bogus	Faltante						Desc.
1146	Tais Ritzel	Faltante						Desc.
940	Kelly Daiana De Oliveira Stadulni	Faltante						Desc.
959	Daniela Elisia Rolim	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
561	Ana Paula Baldo	24/02/1990	4,20	1,05	0,40	1,50	7,15	1º
430	Acsa De Souza Monteiro Olszerski	05/12/1989	5,10	0,90	0,30	0,75	7,05	2º
98	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	4,50	1,20	0,40	0,75	6,85	3º
1283	Margarete Arcaro Gobi	15/02/1974	4,20	1,35	0,50	0,75	6,80	4º
205	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	3,90	1,20	0,50	0,75	6,35	5º
1448	Jéssica Cittolin Trenhago	06/06/1998	4,50	0,90	0,40	0,50	6,30	6º

1117	Édina Cristina Gasperin	19/06/1992	3,90	1,50	0,30	0,50	6,20	7º
317	Marizete Marciane Stahlhofer	18/01/1986	3,90	1,35	0,40	0,50	6,15	8º
955	Marilete Staub	17/12/1995	4,20	1,05	0,30	0,50	6,05	9º
413	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	3,30	1,50	0,50	0,75	6,05	10º
1023	Vânia Schmitz	15/12/1991	3,90	1,05	0,50	0,50	5,95	11º
183	Tatiane Staub	24/10/1993	3,90	1,05	0,50	0,50	5,95	12º
856	Cleusa Inêz Cielo	18/03/1976	3,90	0,90	0,40	0,75	5,95	13º
1306	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	3,60	1,35	0,50	0,50	5,95	14º
981	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	3,90	1,20	0,30	0,50	5,90	15º
1099	Suzane Buss	09/02/1991	3,90	0,90	0,30	0,75	5,85	16º
380	Marivone Barichello Jacomelli	04/01/1970	3,60	1,20	0,30	0,75	5,85	17º
621	Michele Wonski	11/01/1988	3,60	1,20	0,30	0,75	5,85	18º
623	Fabiana Spies	01/03/1989	3,60	1,20	0,30	0,75	5,85	19º
991	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	06/01/1978	3,90	0,75	0,40	0,75	5,80	20º
1457	Vaneza Maria Werlang Gabriel	21/04/1983	3,60	1,20	0,50	0,50	5,80	21º
680	Marli Teresinha Bressa	03/09/1981	3,60	1,35	0,30	0,50	5,75	22º
889	Marlete Madalena Bourscheidt	20/08/1981	3,90	0,90	0,40	0,50	5,70	23º
1212	Indianara Sissgler Teodosio	22/03/1997	3,60	1,20	0,40	0,50	5,70	24º
275	Liliane Cristina Dall Gnol	27/03/1990	3,60	0,90	0,40	0,75	5,65	25º
195	Andreia Wantz	08/03/1990	3,60	0,90	0,30	0,75	5,55	26º
409	Anise Casotti	14/06/1970	3,30	1,05	0,40	0,75	5,50	27º
79	Luciane Draszevski Zampin	29/07/1978	3,30	1,05	0,40	0,75	5,50	28º
719	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,60	1,05	0,30	0,50	5,45	29º
768	Marilva Rita Maziero Giacomelli	04/12/1970	3,00	1,20	0,50	0,75	5,45	30º
1340	Dilvane Schirmann	23/03/1993	4,20	0,90	0,30	0,00	5,40	31º
345	Loreni Elisabete Laufer	28/08/1975	3,30	1,20	0,40	0,50	5,40	32º
761	Bruna Carla Berté	06/12/1995	3,60	1,05	0,30	0,40	5,35	33º
951	Mara De Ré	29/06/1995	3,30	1,05	0,50	0,50	5,35	34º
977	Luci Lene Furlan	21/08/1970	3,30	0,90	0,40	0,75	5,35	35º
834	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	09/12/1973	3,00	1,35	0,50	0,50	5,35	36º
1226	Claudia Regina Kunz De Oliveira	05/04/1984	3,00	1,20	0,40	0,75	5,35	37º
922	Vera Lúcia Panisson	25/02/1987	3,00	1,20	0,40	0,75	5,35	38º
104	Gabrielle Haag	10/11/1995	3,60	0,90	0,30	0,50	5,30	39º
1097	Júlia Schmitz	28/09/1990	3,30	1,20	0,30	0,50	5,30	40º
723	Casiana Luiza Lazarotto Hammes	04/06/1983	3,30	1,05	0,50	0,45	5,30	41º
1111	Pamela Ruppel Da Silva Gonçalves	05/01/1990	3,30	1,05	0,50	0,40	5,25	42º
456	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	3,30	0,90	0,30	0,75	5,25	43º
272	Gessi Teresinha Santin	06/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,75	5,25	44º
1409	Taisa Paula Morais	02/08/1977	3,90	0,90	0,40	0,00	5,20	45º
80	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,00	1,05	0,40	0,75	5,20	46º
712	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	3,60	0,75	0,30	0,50	5,15	47º

507	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	3,00	0,90	0,50	0,75	5,15	48º
445	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	3,00	1,20	0,40	0,50	5,10	49º
203	Janieli Prudente	03/08/1993	3,00	1,20	0,40	0,50	5,10	50º
276	Susana Michels	29/01/1993	3,00	1,05	0,30	0,75	5,10	51º
510	Nilce Fátima Braitenbach	28/06/1976	3,30	1,05	0,30	0,40	5,05	52º
327	Aglimone Battisti Soelo	01/08/1996	3,30	0,75	0,50	0,50	5,05	53º
743	Odete Hammes	19/05/1985	2,70	1,35	0,50	0,50	5,05	54º
1021	Fabiana Heinrich Tibola	28/07/1985	2,70	1,20	0,40	0,75	5,05	55º
1357	Cíntia Taiza Klein	29/03/1995	2,70	1,20	0,40	0,75	5,05	56º
1220	Paula Regina Schuch	29/06/1982	3,30	0,90	0,30	0,50	5,00	57º
357	Zaida Pagnhunsat Herbert	19/09/1968	3,00	1,20	0,30	0,50	5,00	58º
788	Cátia Schmitz	29/01/1994	3,00	1,20	0,30	0,50	5,00	59º
310	Neuza Faqui	16/01/1976	3,00	1,05	0,20	0,75	5,00	60º
679	Terezinha Fiametti	10/09/1965	2,70	1,05	0,50	0,75	5,00	61º
568	Fernanda Primmaz	09/06/1999	3,30	1,35	0,30	0,00	4,95	62º
69	Dionara Decarli	16/02/1989	3,30	0,75	0,40	0,50	4,95	63º
1020	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,00	1,05	0,40	0,50	4,95	64º
1068	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,70	1,35	0,40	0,50	4,95	65º
678	Zelci Benilde Nunes Bazzo	19/07/1977	2,70	1,20	0,30	0,75	4,95	66º
1234	Liane Lorscheiter	16/10/1982	2,70	1,20	0,30	0,75	4,95	67º
586	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	3,30	0,90	0,20	0,50	4,90	68º
378	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	3,30	0,60	0,50	0,50	4,90	69º
917	Luciana Maria Viera	16/09/1978	2,70	1,05	0,40	0,75	4,90	70º
131	Paula Angelica Bagatoli	19/06/1975	3,30	1,05	0,50	0,00	4,85	71º
90	Kaila Amanda Borghetti	09/03/1993	3,30	0,75	0,30	0,50	4,85	72º
925	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	3,00	1,05	0,30	0,50	4,85	73º
966	Michelli Rodrigues Oliveira	25/06/1987	3,00	0,90	0,40	0,50	4,80	74º
96	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	3,00	0,90	0,40	0,50	4,80	75º
320	Marta S. Moura Gralha Dos Santos	05/04/1972	2,70	1,20	0,40	0,50	4,80	76º
1397	Samara Putrick	12/10/1992	2,70	1,05	0,30	0,75	4,80	77º
321	Ines Weber	13/10/1980	3,30	0,90	0,10	0,40	4,70	78º
1188	Maria Helena Araujo Schlindwein	01/08/1976	2,70	1,20	0,30	0,50	4,70	79º
1184	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,30	1,05	0,30	0,00	4,65	80º
1080	Juliana Agostini	22/06/1979	3,00	1,20	0,40	0,00	4,60	81º
523	Flávia Damin	26/02/1977	3,00	0,75	0,30	0,50	4,55	82º
288	Gisela Zanon	11/01/1990	3,00	0,75	0,30	0,50	4,55	83º
33	Vandressa Da Silva Brasil	31/01/1988	2,40	1,35	0,30	0,50	4,55	84º
1247	Suélin Faust	13/10/1996	3,30	0,90	0,30	0,00	4,50	85º
176	Simone Maria Bracht	24/09/1980	3,00	1,20	0,30	0,00	4,50	86º
906	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	2,40	1,20	0,40	0,50	4,50	87º
1219	Cleci Maria Polla	13/07/1969	3,00	1,05	0,40	0,00	4,45	88º

647	Sandra Iane Franco	07/10/1977	3,00	1,05	0,30	0,00	4,35	89º
29	Raquel Pause	04/02/1988	3,00	1,05	0,30	0,00	4,35	90º
169	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	08/06/1984	2,70	1,05	0,50	0,00	4,25	91º
1047	Ediane Lapazini	27/10/1983	3,00	0,90	0,30	0,00	4,20	92º
497	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	3,00	0,60	0,40	0,20	4,20	93º
157	Vanessa Royer	31/01/1993	2,70	1,20	0,30	0,00	4,20	94º
67	Karina Guerra Von Dentz	25/11/1987	2,70	1,05	0,30	0,00	4,05	95º
485	Cleunice Dai Prai	12/06/1975	2,40	1,35	0,20	-	3,95	Desc.
553	Edivandra Maria Morais	04/04/1980	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
562	Jeanice Muller	17/04/1986	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
949	Prescila Elena Moreira	08/06/1992	2,70	0,90	0,30	-	3,90	Desc.
1076	Roselene Martins Alves	10/11/1970	2,40	1,20	0,30	-	3,90	Desc.
1199	Sueli Mendonça Schassinski	24/06/1976	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
875	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,40	1,05	0,40	-	3,85	Desc.
1024	Jane Denasi Wickert Kosmann	03/08/1979	2,70	0,90	0,20	-	3,80	Desc.
528	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	2,70	0,90	0,20	-	3,80	Desc.
1249	Alice Feltez	20/01/1996	2,40	0,90	0,50	-	3,80	Desc.
869	Naiara Kosloski	02/04/1993	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
916	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
919	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	2,40	1,05	0,30	-	3,75	Desc.
930	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	14/10/1975	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
659	Divanete Facin	11/09/1979	2,40	0,90	0,40	-	3,70	Desc.
344	Joseane Lancini Previdi	01/07/1981	2,40	1,05	0,20	-	3,65	Desc.
881	Claudia Lutz	21/09/1995	2,40	1,05	0,20	-	3,65	Desc.
549	Laurete Anastasia Benetti Damian	01/09/1963	2,10	1,05	0,50	-	3,65	Desc.
789	Mariane Korbes Zilles	15/08/1971	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
480	Rosane Maria Campana	22/04/1976	2,40	0,90	0,30	-	3,60	Desc.
563	Suzana Simioni	26/09/1993	2,10	1,20	0,30	-	3,60	Desc.
81	Elenice Francisca Carnetti Finn	04/05/1967	2,10	1,05	0,40	-	3,55	Desc.
1028	Franciele Regina De Lemes Joner	25/08/1982	1,80	1,35	0,40	-	3,55	Desc.
1285	Bruna Bronzatti	15/04/1991	2,40	0,75	0,30	-	3,45	Desc.
151	Neiva Maria Perego Tonet	06/10/1968	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
1208	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	17/04/1974	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
470	Gisele Aparecida Da Veiga	05/09/1976	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
508	Jaqueline Mara Bavaresco	19/10/1987	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
646	Sabrina Prado Souza	18/01/1995	2,10	1,05	0,30	-	3,45	Desc.
1272	Simone Carla Boito	30/10/1984	2,10	0,90	0,40	-	3,40	Desc.
1167	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	22/02/1987	1,80	1,20	0,40	-	3,40	Desc.
728	Andreia Munarol	16/01/1992	2,40	0,75	0,20	-	3,35	Desc.
278	Marilene Toral Simoni	08/08/1982	2,10	1,05	0,20	-	3,35	Desc.

244	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	2,10	1,05	0,20	-	3,35	Desc.
767	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	29/12/1983	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
454	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	2,10	0,90	0,30	-	3,30	Desc.
656	Marlise Maria Schutz Kuhn	07/12/1975	1,80	1,20	0,30	-	3,30	Desc.
902	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	1,80	1,20	0,30	-	3,30	Desc.
1423	Luizana Karina Dutra De Campos	07/05/1998	2,10	0,75	0,40	-	3,25	Desc.
781	Valdene Fontanari Dávi	12/02/1987	1,80	0,90	0,50	-	3,20	Desc.
620	Simone Gregolon	26/09/1975	2,10	0,60	0,30	-	3,00	Desc.
1169	Daniela Gzebieluckas	05/08/1986	1,80	0,90	0,30	-	3,00	Desc.
392	Rosemeri Matte	25/05/1983	1,50	1,05	0,30	-	2,85	Desc.
969	Amanda Turmina	07/06/1994	1,50	1,05	0,30	-	2,85	Desc.
136	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	1,50	1,05	0,30	-	2,85	Desc.
1337	Thais Regina Marasca	12/12/1994	1,50	1,05	0,30	-	2,85	Desc.
23	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	1,80	0,75	0,20	-	2,75	Desc.
590	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	01/09/1975	1,20	1,05	0,50	-	2,75	Desc.
281	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	0,90	0,90	0,30	-	2,10	Desc.
552	Cleci Peloso Lauer	Faltante						Desc.
1393	Eliane Lutz	Faltante						Desc.
1390	Rubiele Tamara Haag	Faltante						Desc.
1368	Taisa Degasperi	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA								
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
304	Marina Ongaratto	24/07/1997	4,50	1,35	0,30	0,00	6,15	1º
1017	Elizandra Schutz	27/05/1982	4,80	0,75	0,30	0,00	5,85	2º
717	Elis Sandra Muller Sonda	29/10/1975	3,90	1,35	0,50	0,00	5,75	3º
1129	Daniela Alves De Souza	24/12/1990	3,60	1,20	0,40	0,50	5,70	4º
21	Jessica Karina Desbesell	12/06/1984	3,00	1,35	0,40	0,50	5,25	5º
1045	Daniela Miezmskowski	21/09/1987	3,60	1,05	0,20	0,00	4,85	6º
1102	Angelita Arnold	19/09/1983	3,00	1,05	0,30	0,50	4,85	7º
1093	Elizandra Reinke	25/06/1984	2,70	1,20	0,30	0,55	4,75	8º
974	Simone Bevilaqua	29/08/1984	3,30	1,05	0,20	0,10	4,65	9º
666	Mariane Gisele Bergmann	24/08/1990	2,70	1,35	0,30	0,00	4,35	10º
11	Débora Dos Passos	30/08/1998	2,70	0,75	0,30	-	3,75	Desc.
1414	Cristiane Ribeiro	30/12/1978	1,50	1,50	0,20	-	3,20	Desc.
1001	Juliane Fátima Liberalesso Marchetti	24/10/1980	1,20	1,20	0,30	-	2,70	Desc.
640	Edinara Fernandes	23/07/1979	1,20	1,05	0,40	-	2,65	Desc.
1136	Helena Beatriz Arend Francisco	06/05/1980	0,90	0,90	0,40	-	2,20	Desc.
851	Luiz Grando	19/08/1962	0,60	1,05	0,20	-	1,85	Desc.

9. Para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 008/2019, segue o resultado preliminar para os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, em conformidade com o item 4 do Edital de Concurso Público nº 008/2019, conforme segue:

AUXILIAR DE CRECHE

Insc.	Nome do candi-dato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
807	Rosana De Castro	08/08/1990	6,30	1,20	0,20	7,70	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
Insc.	Nome do candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
967	Ana Paula Cardoso	15/04/1991	3,90	1,35	0,50	0,50	6,25	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ERRATA LEI COMPLEMENTAR 0097/2019

Publicação Nº 2218751

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0097/2019

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar erro formal no Anexo Único da Lei Complementar nº 0097/2019, RESOLVE:

Corrigir o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 0097/2019, de 17 de outubro de 2019:

ONDE SE LÊ:

2. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.3 - As Licenças Ambientais De Operação Terão Prazo De Validade Em Conformidade Com O Que Dispuser A Legislação Federal, Estadual E/Ou Regulamentação. Caberá Ao Cimvi A Regulamentação Dos Procedimentos De Licenciamento Ambiental E De Mitigação Dos Prazos Das Licenças Ambientais, Inclusive Simplificadas, E Das Certidões De Conformidade Ambiental.

LeIa – se:

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.3 - As Licenças Ambientais De Operação Terão Prazo De Validade Em Conformidade Com O Que Dispuser A Legislação Federal, Estadual E/Ou Regulamentação. Caberá Ao Conder A Regulamentação Dos Procedimentos De Licenciamento Ambiental E De Mitigação Dos Prazos Das Licenças Ambientais, Inclusive Simplificadas, E Das Certidões De Conformidade Ambiental.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 06 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta errata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.685 ALTERA LEI 5.931-2007 RECOLHA PILHA E ASSEMELHADOS

Publicação Nº 2218741

LEI Nº 7.685/2019

ALTERA O ART. 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.931, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 5.931, de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam as empresas que comercializam os itens descritos no caput do Art. 1º obrigadas a dar destinação correta desses resíduos junto aos seus fabricantes, fornecedores ou outras empresas especializadas.

Parágrafo Único. Quando da renovação do alvará de funcionamento, as empresas deverão comprovar junto à Municipalidade a destinação desses resíduos."

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal nº 5.931, de 19 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Constatado o descumprimento do disposto no Art. 5º desta lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - primeira infração, advertência;
II - segunda infração, multa equivalente a 20% (vinte por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III - terceira infração, multa equivalente ao dobro da prevista no inciso anterior;
IV - quarta infração, cassação definitiva do alvará de funcionamento."

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0100 ALTERA LEI 4.200-1997-ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 2218745

LEI COMPLEMENTAR Nº 0100/2019

DA NOVA REDAÇÃO AOS §§ 1º E 2º DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL 4.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1ºe 2º do Art. 175 da Lei Municipal 4.200, de 10 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175 .....
.....

§1º São considerados na renda familiar de que trata este Art., os proventos dos cônjuges ou companheiros com quem conviver.

§2º Os contribuintes ou veteranos de guerra e seus cônjuges ou companheiros, deverão apresentar as provas do Ofício do Registro de Imóveis em forma de certidão que comprove ser proprietários de um único imóvel ou declarar, por escrito e sob as penas da lei, ser proprietários de um único imóvel.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 05 de novembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2217928

DECRETO N. 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES INCOMPATÍVEIS COM AQUELAS PREVISTAS PARA O CARGO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma dos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 05/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e 07/2002 – Estatuto do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que Recomendação do MPSC no Inquérito Civil n. 06.2019.00005095;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Saudades o exercício de atribuições incompatíveis com aquelas previstas no ato normativo respectivo para o cargo público no qual o servidor público foi nomeado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 24 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019-FMS

Publicação Nº 2218643

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019-FMS

PROCESSO Nº. 63/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e aferição de aparelhos médicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019-PMS

Publicação Nº 2218468

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019-PMS
PROCESSO Nº. 163/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 25 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2019-PMS

Publicação Nº 2218480

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2019-PMS
PROCESSO Nº. 164/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de adesivo, banner em lona, placa de sinalização em PS para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019-PMS

Publicação Nº 2218572

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019-PMS
PROCESSO Nº. 165/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de novembro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 26 de novembro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.914/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219139

DECRETO Nº 4.914/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 95.760,22 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.541.0006.2.039 - Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0225 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 95.760,22

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.915/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219145

DECRETO Nº 4.915/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.446/2019 de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 177.791,88 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 29.791,88

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 128.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 128.000,00

05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 5.592,27

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 6.100,80
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.098,81

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.077/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2219137

PORTARIA Nº. 8.077/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora Roseane Finta, para exercer a função de Assessora de Saúde, percebendo a gratificação salarial de nível FG-1-B, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 06 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ORLANDO TECILLA — Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Antropômetro horizontal (Especificações: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	186,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Balmak / INF 1	0	187,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	250,0000	3
2	Antropômetro vertical fixo (Especificações: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	290,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	354,7490	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy	0	412,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Antropômetro vertical portátil (Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	354,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy	0	412,9000	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	455,0000	3
5	Balança pediátrica digital (Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	540,0000	1
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	BALMAK	0	543,7500	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	637,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Balança plataforma digital (Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (14289)	LIDER P200C	0	980,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	1.095,0380	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy / W-20(	0	1.195,0000	3
7	Balança de controle corporal digital com bioimepedância, que permite a medição utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés. Deve oferecer 7 parâmetros corporais, como: peso corporal, gordura corporal, IMC, músculo esquelético, gordura visceral, metabolismo nasal e idade corporal. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Peso suportado: 150kg	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	185,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Incoterm / 280:	0	251,7000	2
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	OMRON	0	377,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Fita antropométrica (Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em material flexível com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	12,0000	1
10	Fita antropométrica (Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em material de fibra de vidro, com cálculo d IMC e referência de normalidade, medida visual de risco para DCV - doença cardio vascular, informação visual de lado masculino e lado feminino da fita; com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Incoterm / FMC	0	15,5000	1
12	Cunha de posicionamento (Tam. mínimo: 50x50x30); Material: corvin; Cor: preto (Cunha para realização de estimulação motora)	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	137,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Arktus	0	161,2000	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	175,0000	3
14	Bola bobath (Tam. Mínimo: 65cm); Cor: preto (Bola para fortalecimento muscular, estimulação de reações posturais, estimulação vestibular)	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	50,4000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	61,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Rolo bobath (Tam. Mínimo: 40cm); Cor: preto (Rolo para fortalecimento muscular, estimulação de reações posturais, estimulação vestibular)	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	90,0000	1
16	Estesiômetro/Monofilamentos (kit deve ser composto de no mínimo seis canetas com filamentos de nylon em diferentes calibres, que exerçam forças entre 0,05g e 300g) (função de avaliação de sensibilidade). Deve ter registro na ANVISA.	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	268,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ISP	0	269,0000	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	445,0000	3
18	Martelo de reflexo (função de avaliação de reflexos e sensibilidade)	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	22,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD/ Buck	0	34,1000	2
20	Pinça Kelly reta 16cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	25,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	27,3170	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,3900	3
21	Pinça Anatômica 16cm, produto confeccionado em aço inoxidável; com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	11,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	11,9420	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	12,5000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Pinça Pozzy de metal 25 cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Richards	0	30,4200	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	44,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	44,0000	3
23	Pinça de Cheron 25cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	45,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	50,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	50,0000	3
24	Pinça retirada de pontos 10cm, com material confeccionado em Aço Inox. autoclavável, com registro na Anvisa.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cassiflex	0	13,6000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	26,3000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,9000	3
25	Cuba Redonda Pequena - Bacia para assepsia em aço inoxidável; com dimensões 10 x 5 cm; de Capacidade 300 ml; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Fami-Itá	0	13,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fortinox	0	14,9330	2
27	Tesoura Spencer reta 9cm, com material confeccionado em Aço Inox. Material autoclavável, com registro na Anvisa	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	27,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	27,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,9000	3
28	Tesoura Metzembaum reta 20 cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	39,1500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	41,1860	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	45,3100	3
29	Histerômetro de Colling 28cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	45,0000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	45,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	48,9700	3
30	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 40cm x 40cm, na cor azul. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,4500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Dejamaro / Jar	0	2,5400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	2,9260	3
31	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 40cm x 40cm, na cor azul. Com fenestra de aproximadamente 10cm. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,7400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	3,3320	2
32	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 30cm x 30cm, na cor azul. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,4500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Dejamaro / Jar	0	2,1700	2
33	Avental bata, confeccionada em tecido oxford na cor verde bandeira, deve possuir tiras laterias para regulagem, bolso frontal com divisão, com bordado do Brasão do Município de Schroeder. Tamanho único.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	LOGITEX	0	84,1000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Câmara de esterilização em aço inoxidável (autoclave), capacidade mínima 60 litros,cor branca, painel digital, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com liberdade de ciclos programáveis; Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras; Deve ter registro na ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	BS EQUIPAME	0	4.930,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Stermax	0	6.279,0390	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Stermax / Supe	0	7.109,9000	3
36	Eletrodo tipo faca reta pequena, compatível com a Caneta Padrão de Bisturi Eletrônico BP-100 Plus da Emai. Deve ter registro na ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	TRANSMAI	0	28,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Emai	0	28,5000	2
			QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	32,2000	3
37	Mesa Ginecológica com gaveta e suporte para balde, leito fixo estofado em courvin na cor preta, estrutura tubular em aço redondo pintados na cor branca, porta coxas estofado com altura regulável. Dimensões aproximadas: Comprimento 1,70m x Largura 0,50m x Altura 0,80m.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Olimedic / Oli	0	655,4000	1
38	Suporte de soro com no mínimo 02 ganchos, com rodízios; Construído em tubos de aço inoxidável. Haste com regulagem de altura ajustável mínimo 1m e máximo 2m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Olimedic	0	150,7900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Olimedic / Oli	0	164,5500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	RENASCER	0	176,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO N° 52/2019

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(11958) - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR
(14288) - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
(14289) - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
(14290) - SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI

Schroeder, 6 de Novembro de 2019.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 14/2019 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 130/2019
Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 143/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP - Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 6 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... -	Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 2218970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 102/2018
Termo Aditivo nº 03 da Ata de Registro de Preços nº 060/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nova Print Gráfica e Editora Ltda, CNPJ n.º 10.755.238/0001-80 estabelecida na Rua Fiorelo Sunti, nº. 105, Sunti, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Fernanda Neves Da Silva, brasileira, divorciada, empresária, RG nº. 4.235.788, CPF nº. 028.699.076-80, residente e domiciliado em Concórdia, SC, esolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretária Municipal da Agricultura, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
04	3396132	BLOCO 50 X3 VIAS 11 X 14 CM, PAPEL COPIATIVO, 01 COR – MARCA NOVA PRINT	UN	100	25	4,90	122,50
TOTAL R$							122,50

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 122,50.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 05/11/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Fernanda Neves Da Silva
Nova Print Gráfica e Editora Ltda
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 103

Publicação Nº 2218980

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4°, 5° e 6° ao art. 129 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação.
.....

Art. 129...

...
§ 4º Desde que haja concordância do servidor ou a pedido deste, as férias poderão ser usufruídas em até dois períodos, sendo um deles de 20 (vinte) e outro de 10 (dez) dias;

§ 5º Nos casos em que se aplica o § 1° do art. 131, as férias não poderão ser fracionadas, de modo a garantir que haja a fruição de um período mínimo e ininterrupto de 20 (vinte) dias;

§ 6º As disposições previstas nos §§ 4° e 5º deste artigo, não se aplicam aos docentes da rede pública municipal, em vista da concessão de férias ocorrer concomitantemente com o recesso escolar.

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 06 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2022

Publicação Nº 2218978

LEI N° 2022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Serviço da Farmácia Veterinária no âmbito do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Farmácia Veterinária no âmbito do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, objetivando garantir o fornecimento de medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais caracterizados como bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos e equinos.

Art. 2º O Serviço de Farmácia Veterinária consiste no fornecimento de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento pela equipe técnica veterinária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos animais nominados no art. 1º da presente lei, quando houver necessidade.

§ 1º Os medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos Veterinários – REMUMEV, serão estabelecidos pela equipe médica veterinária, e ficam condicionados à homologação por Ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os médicos veterinários portarão um conjunto/combo com medicamentos veterinários, denominado de "kit de medicamentos", durante os serviços de atendimento de animais na propriedade do produtor.

§ 3º O uso do "kit de medicamentos" não é extensivo aos profissionais que atendem pelo sistema de plantões terceirizados.

Art. 3º Para o atendimento de serviço médico veterinário estabelecido na presente lei, o Órgão Gestor fornecerá o veículo para o deslocamento, demais equipamentos e materiais para realização dos procedimentos, exceto com relação aos medicamentos utilizados na realização dos serviços, cujo pagamento dos mesmos fica à cargo do contribuinte/produtor.

§ 1º Os medicamentos que compõem o REMUMEV deverão ser adquiridos mediante processo licitatório, e o preço pago pelo Órgão Gestor será o mesmo a ser ressarcido pelo contribuinte/produtor.

§ 2º O médico veterinário do Órgão Gestor, a cada atendimento, realizará um relatório descrevendo os medicamentos utilizados, cujo documento deverá conter a assinatura do contribuinte/produtor usuário dos medicamentos, o qual deverá ser encaminhado imediatamente ao setor de tributação para lançamento da cobrança.

§ 3º Fica vedado ao profissional da equipe médica veterinária a cobrança de qualquer valor relativo aos serviços prestados, sob pena de infração funcional sujeito as penalidades previstas em lei específica.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do relatório previsto no § 2º do art. 3º desta Lei, para o contribuinte/produtor efetuar o pagamento dos medicamentos que fizerem uso, através de boleto emitido pelo setor tributos do Município de Seara.

§ 1º Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido no caput do presente artigo, ao valor dos medicamentos utilizados pelo contribuinte/produtor, a partir do 31° (trigésimo primeiro dia) será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o preço pago pelo Município.

§ 2º A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, além do acréscimo previsto no § 1° do presente artigo, sobre o valor devido pelo contribuinte/produtor, incidirá correção monetária, juros e multas na forma estabelecida na Lei Complementar 25, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara - CTM.

§ 3º Em caso de não pagamento após o prazo estabelecido no § 2º do presente artigo, a qualquer momento e dentro do mesmo exercício financeiro o débito será lançado em dívida ativa, para posterior cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara, em 06 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476

Publicação Nº 2218974

PORTARIA Nº 476, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria n° 51, de 30 de janeiro de 2019, que Institui o calendário do pagamento da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Municipal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o Art. 1° e seu § 1º da Portaria n° 51, de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
...
Art. 1° Fica estabelecido a seguir o calendário de pagamento da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Municipal do Poder Executivo para o exercício de 2019:

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pagamento	04/02	06/03	02/04	03/05	04/06	02/07
Competência	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pagamento	02/08	03/09	02/10	04/11	03/12	27/12

§ 1º O pagamento do 13° Salário será efetuado em parcela única no dia 13 de dezembro de 2019.
...

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 06 de novembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de novembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 473/2019 A 475/2019

Publicação Nº 2218955

Portaria nº. 473/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, matrícula 183805, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 05 a 19 de novembro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 20 de novembro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 05 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 474/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 422/2019, que contrata Katia Aline Hollers Casarotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, legalmente afastada, no período de 05 de novembro até 31 de dezembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 475/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando,
a) Que a servidora titular da vaga, Rosicler Fatima Mutzenberg Brust, teve a cessação da licença para tratamento de saúde, bem como o prazo de vigência do contrato em 04.11.2019;
b) Que nenhum candidato Professor, do Processo Seletivo nº 35/2017, escolheu referida vaga antes de iniciar o ano letivo;
c) Que está findando o ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos no CEI Dona Ilse, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 351/2019, que contrata Rejane Maria Bloss Burin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada, no período de 05 de novembro a 31 de dezembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 242/2019

Publicação Nº 2218078

Processo Licitatório nº 242/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 106/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 21/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para disponibilização de refeições no sistema self-service e refrigerantes, conforme cardápio delimitado pela administração, bem como contratação de banda para animação do evento segundo encontro da terceira idade saudável, que será realizado na data de 21 de dezembro de 2019. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 06 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 244/2019

Publicação Nº 2218713

Processo Licitatório nº. 244/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 107/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 13h30min do dia 21/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes ao município de Seara- SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 06 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N º 201/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217805

DECRETO N° 201/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA AO SERVIDOR EDILIO PAULETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, ao Servidor EDILIO PAULETTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 110, do Grupo I - SEG, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 06 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 200/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217769

DECRETO Nº 200/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONIA STEFFENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal SIMONIA STEFFENS, conforme atestado médico de 05 de novembro de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Servente, Nível 110, Grupo I- SEG, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.133 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218427

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, de que trata a Lei n. 13.460/2017, e dá outras providências"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Muncipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 02 (dois) membros de cada um dos seguintes conselhos:

Conselho Muncipal de Saúde;
Conselho Muncipal de Educação;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Muncipal de Desenvolvimento Rural;
Conselho Muncipal de Indústria Comércio e Gestão.

§ 1 O Prefeito nomeará os membros do CMUSP após indicação de um representante da Sociedade Civil e um representante do Poder Público, de cada conselho, de acordo com o previsto no caput.

§ 2 O mandato do Conselho será de dois anos, vedada a recondução.

Artigo 3º Compete ao CMUSP:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

Artigo 4º A participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, será considera prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às disposições em contrário

Serra Alta/SC, 06 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.134 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218431

LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.128, de 05 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da senhora Clorinda Girelli dos Santos e seu esposo Juvelino Tauffer dos Santos, sendo este, Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área

de 619,37 m² (seiscentos e dezenove vírgula trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado às margens da SC - 160, perímetro urbano do Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, avaliado para fins desta permuta, em R$ 43.046,21 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais com vinte e um centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 06 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS FMS 10/19

Publicação Nº 2218519

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: MGM-CONSULT.ASSES. TÉC. NAS ÁREAS SAÚDE PUBL.AMB.
Valor ..... : 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, compreendendo as ações e serviços da Atenção Básica e Média Complexidade, se acordo com a legislação, portarias e instruções normativas do SUS, acompanhamento e orientações quanto aos intrumentos de gestão, licitações, contratualizações, PMAQ, blocos de financiamento e outro instumentos necessários para eficiência da gestão do fundo.

Aditivo Nº ..... : 1-19/2019 - Contrato Nº: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: HERON FELIPI SALVARO FERNANDES
Valor ..... : 18.879,28 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos com fonecimento de peças para manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.
Siderópolis, 6 de Novembro de 2019

EXTRATO DE CONTRATOS PMS 10/19

Publicação Nº 2218516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5-77/2018 - Contrato Nº: 77/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 19/02/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-258, trecho Siderópolis - Nova Veneza com extensão de 3,46km.
Siderópolis, 6 de Novembro de 2019

Aditivo Nº ..... : 1-25/2019 - Contrato Nº: 26/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GPS PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 29.498,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de pneus, camaras, protetores de aro para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras do município durante o exercício de 2019.

Aditivo Nº ..... : 2-91/2017 - Contrato Nº: 91/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GRACIANE DA LUZ MORO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Aditivo Nº ..... : 2-85/2017 - Contrato Nº: 85/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RITA MARIA ZANELLATO COMIN Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Aditivo Nº ..... : 2-88/2017 - Contrato Nº: 88/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CLEDIO GIACOMO FERRO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Aditivo Nº ..... : 2-83/2017 - Contrato Nº: 83/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LEONIR ALBONICO OLIVO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 09/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.
Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Valor ..... : 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Prestação de serviços de segurança patrimonial privada, através de monitoramento à distância de alarme microprocessado.

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: AIR SOLUCOES EM PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais) Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação de ACT´s.

Aditivo Nº ..... : 1-72/2018 - Contrato Nº: 72/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIAS MARTINS
Valor ..... : 11.165,28 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Locação de sala térrea comercial, com área de aproximadamente, localizada na Rua Melvin Jones no Edifício Dom Orione, Centro, Siderópolis, cuja finalidade é instalação da base do Corpo de Bombeiros Municipal.
Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ANA COMIN BRESSAN - EPP
Valor ..... : 138.372,25 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.

Aditivo Nº ..... : 2-89/2017 - Contrato Nº: 89/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ADRIANO SCARMAGNANI Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/10/2019 Término: 28/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Aditivo Nº ..... : 1-82/2018 - Contrato Nº: 82/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JANETE ROSSO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/10/2019 Término: 28/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: EDITON MAZZURANA Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Contrato Nº..: 54/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: RIO JORDAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 520.068,00 (quinhentos e vinte mil e sessenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante.

Aditivo Nº ..... : 2-90/2017 - Contrato Nº: 90/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JOELMO ZUCHINALI MACEDO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/10/2019 Término: 30/10/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
Valor ..... : 1.774.465,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento de massa asfáltica, emulsão de imprimação, pintura de ligação, com serviço de aplicação e rolagem da massa asfáltica através do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - Cisures, com recursos provenientes do FINISA.

Aditivo Nº ..... : 2-84/2017 - Contrato Nº: 84/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: IVAN ANTONIO RIBEIRO Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/11/2019 Término: 04/11/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SUL PECAS E VEICULOS LTDA
Valor ..... : 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais) Vigência ..... : Início: 04/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (134)
Objeto ..... : Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, zero km, através de recursos do FINISA e de acordo com as descrições contidas no Edital.
Siderópolis, 6 de Novembro de 2019

Contrato Nº..: 557/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: EDITON MAZZURANA Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/11/2019 Término: 05/11/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento para permissão de uso a título precário à agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares, interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar, no Município de Siderópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 2233/2017.
Siderópolis, 6 de Novembro de 2019

Sombrio

Prefeitura

ATA 002 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 093/2019

Publicação Nº 2218294

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 002
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 093/2019
Processo Licitatório nº 093/2019

Às onze horas do dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para abertura, processamento e julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 093/2019, que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos, cujos condutores cometerem infrações nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, em pátio ou área destinada para esse fim e obedecendo integralmente os termos da minuta contratual - Anexo I e legislação pertinente. Determinada a abertura da reunião a Comissão Permanente de Licitações fez-se registrar que, analisados os autos e o parecer jurídico emitido. Decidiu por inabilitar a empresa GABRIEL BECKER LAMARCK ME por apresentar a documentação referente ao item 6.1.7.4 do edital, na PESSOA FISICA DE SEU TITULAR, bem como apresentou a documentação referente ao item 6.1.8.3.2 do edital com prazo de vigência inferior ao exigido em edital. Ato continuo decidiu pela exclusão do presente certame das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA visto que restou constatado que não somente há a coincidência dos sócios entre as concorrentes, temos ainda que, os sócios em comum são administradores das respectivas empresas, as procurações apresentadas foram elaboradas com na mesma data, com a mesma fonte, possuem poderes idênticos e procuradores em comum, além disso, apresentaram a documentação exigida nos itens 6.1.8.3 e 6.1.8.3.2 do edital, por meio de um contrato de locação, restando constatado que que tais contratos são idênticos, tendo em comum, a mesma fonte, o mesmo objeto, o mesmo locatário, a mesma área, o mesmo prazo de vigência, as mesmas clausulas em nome e numero e o mesmo valor mensal, pois, pela análise fática, resta claro o comportamento inidôneo das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA, conforme fixado no item 15.2 do edital, além disso os contratos apresentados não possuem menção a matricula do respectivo imóvel. Ato continuo, considerando a inabilitação da empresa GABRIEL BECKER LAMARCK ME e as exclusões das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA, fica aberto a empresa GABRIEL BECKER LAMARCK ME o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme preceitua art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, contados do esgotamento do prazo recursal, visto que, por motivos óbvios, restou claro que os motivos que da exclusão das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA do presente certame, não podem ser sanados nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. As empresas serão comunicadas por e-mail, publicação na imprensa oficial ou pessoalmente desta decisão. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 06 de novembro de 2019.

Camile da Silva Coelho	Mak Joel Colares
Presidente	Secretário

Laís Machado Mateus Cogorni Membro

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N° 0288-2019 DE 06-11-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2219099

DECRETO Nº 0288/2019 DE 06/11/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03.001.0004.0122.0003.2007 - Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (278)	0303000	Aplicações Diretas-Outras Despesas Correntes (3000)	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 06 de novembro de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PRORROGAÇÃO PREGAO 067/2019

Publicação Nº 2218638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 095/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NO PSF E ATENDIMENTO A DOMICÍLIO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 20 de novembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 07 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2219118

PORTARIA Nº. 237/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MAICON NESTOR HEINSCH, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, Matrícula nº. 547/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07 de Novembro de 2019 a 16 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em sete de novembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 2219119

PORTARIA Nº. 238/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 11 a 12 de Novembro de 2019, Com objetivo de participar da 12º Conferencia Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em sete de novembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 2219120

PORTARIA Nº. 239/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Assistente Social, Sra. SALETE TERESINHA SAUSEN, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 11 a 12 de Novembro de 2019, Com objetivo de participar da 12º Conferencia Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em sete de novembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.163.388,35**	**17,18**	**11.932.029,48**	**94,77**	**658.038,25**
RECEITAS CORRENTES	**12.415.770,08**	**12.415.770,08**	**2.059.001,17**	**16,58**	**11.314.812,30**	**91,13**	**1.100.957,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.259,00	482.259,00	85.794,87	17,79	483.923,34	100,35	-1.664,34
IMPOSTOS	416.251,67	416.251,67	81.547,30	19,59	435.777,03	104,69	-19.525,36
TAXAS	59.737,33	59.737,33	4.247,57	7,11	48.146,31	80,60	11.591,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
CONTRIBUIÇÕES	26.242,08	26.242,08	4.443,00	16,93	22.153,00	84,42	4.089,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	26.242,08	26.242,08	4.443,00	16,93	22.153,00	84,42	4.089,08
RECEITA PATRIMONIAL	132.519,33	132.519,33	13.358,54	10,08	65.429,48	49,37	67.089,85
VALORES MOBILIÁRIOS	132.519,33	132.519,33	13.358,54	10,08	65.429,48	49,37	67.089,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.106,00	7.106,00	2.524,82	35,53	10.618,77	149,43	-3.512,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.061,00	6.061,00	0,00	0,00	3.150,00	51,97	2.911,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.524,82	0,00	7.468,77	0,00	-7.468,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.748.102,17	11.748.102,17	1.948.105,74	16,58	10.682.919,31	90,93	1.065.182,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.782.420,04	7.782.420,04	1.122.465,12	14,42	6.602.472,99	84,84	1.179.947,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.074.942,18	3.074.942,18	643.552,53	20,93	3.148.414,01	102,39	-73.471,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	890.739,95	890.739,95	182.088,09	20,44	932.032,31	104,64	-41.292,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.451,50	17.451,50	4.774,20	27,36	49.768,40	285,18	-32.316,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.599,50	11.599,50	1.933,62	16,67	18.839,19	162,41	-7.239,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.344,00	3.344,00	0,00	0,00	16.726,31	500,19	-13.382,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.508,00	2.508,00	2.840,58	113,26	14.202,90	566,30	-11.694,90
RECEITAS DE CAPITAL	**174.297,65**	**174.297,65**	**104.387,18**	**59,89**	**617.217,18**	**354,12**	**-442.919,53**
ALIENAÇÃO DE BENS	174.297,65	174.297,65	0,00	0,00	122.830,00	70,47	51.467,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	174.297,65	174.297,65	0,00	0,00	122.830,00	70,47	51.467,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	104.387,18	0,00	494.387,18	0,00	-494.387,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	97.900,00	0,00	487.900,00	0,00	-487.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	6.487,18	0,00	6.487,18	0,00	-6.487,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.163.388,35**	**17,18**	**11.932.029,48**	**94,77**	**658.038,25**

Continua 1/3

Publicação Nº 2217898

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.163.388,35**	**17,18**	**11.932.029,48**	**94,77**	**658.038,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.590.067,73	12.590.067,73	2.163.388,35	17,18	11.932.029,48	94,77	658.038,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.891.197,60	—	—	1.891.197,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.891.197,60	—	—	1.891.197,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.590.067,73**	**15.383.830,55**	**1.440.354,12**	**11.601.225,20**	**3.782.605,35**	**2.085.449,18**	**10.712.723,35**	**4.671.107,20**	**10.589.755,58**
DESPESAS CORRENTES	**11.485.561,58**	**14.067.441,24**	**1.425.430,79**	**10.806.436,43**	**3.261.004,81**	**2.003.342,94**	**9.977.904,15**	**4.089.537,09**	**9.863.396,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.096,87	7.708.378,27	1.094.223,84	5.811.723,13	1.896.655,14	1.145.221,41	5.737.725,56	1.970.652,71	5.737.725,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.418.464,71	6.359.062,97	331.206,95	4.994.713,30	1.364.349,67	858.121,53	4.240.178,59	2.118.884,38	4.125.670,52
DESPESAS DE CAPITAL	**1.044.506,15**	**1.256.389,31**	**14.923,33**	**794.788,77**	**461.600,54**	**82.106,24**	**734.819,20**	**521.570,11**	**726.359,50**
INVESTIMENTOS	1.044.506,15	1.256.389,31	14.923,33	794.788,77	461.600,54	82.106,24	734.819,20	521.570,11	726.359,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.590.067,73**	**15.383.830,55**	**1.440.354,12**	**11.601.225,20**	**3.782.605,35**	**2.085.449,18**	**10.712.723,35**	**4.671.107,20**	**10.589.755,58**

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.590.067,73**	**15.383.830,55**	**1.440.354,12**	**11.601.225,20**	**3.782.605,35**	**2.085.449,18**	**10.712.723,35**	**4.671.107,20**	**10.589.755,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	330.804,28	—	—	1.219.306,13	—	1.342.273,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.590.067,73	15.383.830,55	1.440.354,12	11.932.029,48	—	2.085.449,18	11.932.029,48	—	11.932.029,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	184.656,48	124.088,00	60.568,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	174.297,65	122.830,00	51.467,65
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.358,83	1.258,00	9.100,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	238.622,96	53.966,48	53.966,48	53.966,48	0,00	0,00	184.656,48
Despesas de Capital	238.622,96	53.966,48	53.966,48	53.966,48	0,00	0,00	184.656,48
Investimentos	238.622,96	53.966,48	53.966,48	53.966,48	0,00	0,00	184.656,48

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	70.121,52	70.121,52

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.616,69	450.616,69	517.308,22	114,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.550,08	114.550,08	167.760,27	146,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.426,48	18.426,48	45.587,66	247,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.330,38	126.330,38	72.655,08	57,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	213.034,14	115,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.821,50	2.821,50	910,14	32,26
Dívida Ativa dos Impostos	4.284,50	4.284,50	12.344,50	288,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	5.016,43	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.262.748,08	11.262.748,08	9.566.679,11	84,94
Cota-Parte FPM	7.612.205,48	7.612.205,48	6.005.844,50	78,90
Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	2.734,80	125,67
Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	148.605,99	109,41
Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	3.447.157,19	99,92
Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	43.845,04	88,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.219,25	13.219,25	-81.508,41	-616,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	-81.508,41	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.713.364,77**	**11.713.364,77**	**10.083.987,33**	**86,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	689,36	
Provenientes da União	0,00	0,00	70,89	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	618,47	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.362,35	9.362,35	10.351,26	110,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.362,35**	**9.362,35**	**11.040,62**	**117,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.597.260,90	3.672.610,01	2.956.647,77	80,51	2.605.438,38	70,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.413.209,56	1.925.430,45	1.508.437,53	78,34	1.439.156,07	74,74
Outras Despesas Correntes	1.184.051,34	1.747.179,56	1.448.210,24	82,89	1.166.282,31	66,75

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	74.969,15	201.264,13	58.645,13	29,14	48.860,13	24,28
Investimentos	74.969,15	201.264,13	58.645,13	29,14	48.860,13	24,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.672.230,05	3.873.874,14	3.015.292,90	77,84	2.654.298,51	68,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	677.552,17	1.511.317,83	1.218.930,63	40,42	954.939,96	35,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	677.552,17	1.511.317,83	1.218.930,63	40,42	954.939,96	35,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	677.552,17	1.511.317,83	1.218.930,63	40,42	954.939,96	35,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.994.677,88	2.362.556,31	1.796.362,27	59,58	1.699.358,55	64,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	186.760,45

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.361.391,41	3.486.252,95	2.701.862,24	89,61	2.396.559,93	90,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.258,02	165.056,77	150.255,18	4,98	108.507,64	4,09
Suporte Profilático e Terapêutico	103.803,62	133.899,62	99.607,48	3,30	98.250,42	3,70
Vigilância Sanitária	73.777,00	88.664,80	63.568,00	2,11	50.980,52	1,92
TOTAL	**2.672.230,05**	**3.873.874,14**	**3.015.292,90**	**100,00**	**2.654.298,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.590.067,73
Previsão Atualizada	12.590.067,73
Receitas Realizadas	11.932.029,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.891.197,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.590.067,73
Créditos Adicionais	2.793.762,82
Dotação Atualizada	15.383.830,55
Despesas Empenhadas	11.601.225,20
Despesas Liquidadas	10.712.723,35
Despesas pagas	10.589.755,58
Superavit Orçamentário	1.219.306,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.601.225,20
Despesas Liquidadas	10.712.723,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.715.588,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	656.010,35	-262,40
Resultado Primário	-132.519,33	590.580,87	-445,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	674.689,81	0,00	673.469,23	1.220,58
EXECUTIVO	674.689,81	0,00	673.469,23	1.220,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.794,32	0,00	12.794,32	0,00
EXECUTIVO	12.794,32	0,00	12.794,32	0,00
TOTAL:	**687.484,13**	**0,00**	**686.263,55**	**1.220,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.878.511,13	25%	27,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	814.123,91	60%	89,47

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	734.819,20	521.570,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	122.830,00	51.467,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.966,48	184.656,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.699.358,55	15,00	16,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	15.383.830,55	1.440.354,12	11.601.225,20	100,00	3.782.605,35	2.085.449,18	10.712.723,35	100,00	4.671.107,20
Legislativa	783.750,00	783.750,00	116.546,39	529.842,47	4,57	253.907,53	119.522,88	522.865,46	4,88	260.884,54
Ação Legislativa	783.750,00	783.750,00	116.546,39	529.842,47	4,57	253.907,53	119.522,88	522.865,46	4,88	260.884,54
Administração	2.078.524,06	2.573.310,89	206.245,94	2.038.185,20	17,57	535.125,69	343.693,80	1.910.264,26	17,83	663.046,63
Defesa da Ordem Jurídica	130.625,00	120.175,00	19.908,35	91.756,73	0,79	28.418,27	19.228,18	88.132,58	0,82	32.042,42
Planejamento e Orçamento	457.850,00	477.400,00	68.496,98	361.799,55	3,12	115.600,45	71.840,00	354.087,47	3,31	123.312,53
Administração Geral	667.479,06	1.158.390,89	13.130,41	958.650,54	8,26	199.740,35	145.742,23	851.185,42	7,95	307.205,47
Administração Financeira	401.280,00	396.055,00	51.756,52	307.821,62	2,65	88.233,38	51.756,52	307.821,62	2,87	88.233,38
Controle Interno	97.707,50	97.707,50	15.190,22	76.024,35	0,66	21.683,15	15.656,22	74.626,35	0,70	23.081,15
Normatização e Fiscalização	74.195,00	74.195,00	8.545,40	46.898,53	0,40	27.296,47	8.545,40	46.898,53	0,44	27.296,47
Formação de Recursos Humanos	75.762,50	75.762,50	10.585,64	62.223,81	0,54	13.538,69	10.585,64	62.223,81	0,58	13.538,69
Defesa Civil	15.675,00	15.675,00	0,00	540,00	0,00	15.135,00	540,00	540,00	0,01	15.135,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.950,00	157.950,00	18.632,42	132.470,07	1,14	25.479,93	19.799,61	124.748,48	1,16	33.201,52
Segurança Pública	33.022,00	113.080,77	11.291,90	31.479,56	0,27	81.601,21	4.396,90	23.704,82	0,22	89.375,95
Policiamento	33.022,00	113.080,77	11.291,90	31.479,56	0,27	81.601,21	4.396,90	23.704,82	0,22	89.375,95
Assistência Social	801.045,94	1.042.854,40	111.139,53	674.427,19	5,81	368.427,21	125.961,75	619.365,99	5,78	423.488,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.900,00	48.221,58	6.000,00	26.065,20	0,22	22.156,38	4.395,20	17.065,20	0,16	31.156,38
Assistência Comunitária	780.145,94	994.632,82	105.139,53	648.361,99	5,59	346.270,83	121.566,55	602.300,79	5,62	392.332,03
Saúde	2.672.230,05	3.873.874,14	348.057,21	3.015.292,90	25,99	858.581,24	568.064,47	2.654.298,51	24,78	1.219.575,63
Atenção Básica	2.361.391,41	3.486.252,95	296.115,54	2.701.862,24	23,29	784.390,71	512.889,75	2.396.559,93	22,37	1.089.693,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.258,02	165.056,77	40.973,50	150.255,18	1,30	14.801,59	40.731,25	108.507,64	1,01	56.549,13
Suporte Profilático e Terapêutico	103.803,62	133.899,62	0,00	99.607,48	0,86	34.292,14	1.553,47	98.250,42	0,92	35.649,20
Vigilância Sanitária	73.777,00	88.664,80	10.968,17	63.568,00	0,55	25.096,80	12.890,00	50.980,52	0,48	37.684,28
Educação	2.768.801,82	3.371.640,41	354.508,18	2.550.839,08	21,99	820.801,33	479.766,58	2.404.622,72	22,45	967.017,69
Alimentação e Nutrição	278.363,62	279.514,86	47.260,22	217.006,31	1,87	62.508,55	47.051,40	193.988,68	1,81	85.526,18
Ensino Fundamental	1.536.578,24	1.890.734,31	262.096,66	1.490.982,29	12,85	399.752,02	303.468,89	1.471.194,94	13,73	419.539,37
Ensino Médio	44.464,75	44.464,75	0,00	44.442,01	0,38	22,74	2.947,67	32.915,56	0,31	11.549,19
Ensino Profissional	7.419,50	7.419,50	0,00	7.400,00	0,06	19,50	0,00	0,00	0,00	7.419,50
Ensino Superior	48.906,00	48.906,00	400,00	33.000,00	0,28	15.906,00	5.900,00	20.400,00	0,19	28.506,00
Educação Infantil	816.872,21	1.064.403,49	44.751,30	724.511,47	6,25	339.892,02	114.898,62	661.576,54	6,18	402.826,95
Educação de Jovens e Adultos	8.360,00	8.360,00	0,00	5.697,00	0,05	2.663,00	0,00	3.297,00	0,03	5.063,00
Educação Especial	27.837,50	27.837,50	0,00	27.800,00	0,24	37,50	5.500,00	21.250,00	0,20	6.587,50
Cultura	68.970,00	78.970,00	6.739,54	56.640,68	0,49	22.329,32	7.039,54	55.590,68	0,52	23.379,32
Assistência ao Idoso	12.540,00	12.540,00	1.350,00	5.920,00	0,05	6.620,00	550,00	4.870,00	0,05	7.670,00
Difusão Cultural	56.430,00	66.430,00	5.389,54	50.720,68	0,44	15.709,32	6.489,54	50.720,68	0,47	15.709,32
Urbanismo	267.846,08	259.988,20	-18.355,65	149.835,02	1,29	110.153,18	17.185,62	131.250,28	1,23	128.737,92
Infra-Estrutura Urbana	126.771,08	118.913,20	0,00	54.843,80	0,47	64.069,40	9.130,22	44.314,46	0,41	74.598,74
Serviços Urbanos	141.075,00	141.075,00	-18.355,65	94.991,22	0,82	46.083,78	8.055,40	86.935,82	0,81	54.139,18
Habitação	31.350,00	31.350,00	0,00	28.800,60	0,25	2.549,40	0,00	28.800,60	0,27	2.549,40
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	0,00	28.800,60	0,25	2.549,40	0,00	28.800,60	0,27	2.549,40
Saneamento	224.675,00	201.859,00	3.375,50	168.982,30	1,46	32.876,70	43.541,50	155.316,30	1,45	46.542,70
Saneamento Básico Urbano	224.675,00	201.859,00	3.375,50	168.982,30	1,46	32.876,70	43.541,50	155.316,30	1,45	46.542,70
Gestão Ambiental	26.125,00	1.620,00	0,00	1.620,00	0,01	0,00	0,00	1.620,00	0,02	0,00
Abastecimento	26.125,00	1.620,00	0,00	1.620,00	0,01	0,00	0,00	1.620,00	0,02	0,00

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	15.383.830,55	1.440.354,12	11.601.225,20	100,00	3.782.605,35	2.085.449,18	10.712.723,35	100,00	4.671.107,20
Agricultura	1.185.350,00	1.340.375,00	136.702,14	1.085.691,51	9,36	254.683,49	169.150,09	1.006.795,63	9,40	333.579,37
Recursos Hídricos	15.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.169.675,00	1.340.375,00	136.702,14	1.085.691,51	9,36	254.683,49	169.150,09	1.006.795,63	9,40	333.579,37
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	41.800,00	44.686,50	5.673,00	44.657,04	0,38	29,46	11.573,00	38.757,04	0,36	5.929,46
Telecomunicações	41.800,00	44.686,50	5.673,00	44.657,04	0,38	29,46	11.573,00	38.757,04	0,36	5.929,46
Transporte	995.671,39	1.187.804,74	135.112,96	907.197,91	7,82	280.606,83	116.909,99	861.143,00	8,04	326.661,74
Transporte Rodoviário	995.671,39	1.187.804,74	135.112,96	907.197,91	7,82	280.606,83	116.909,99	861.143,00	8,04	326.661,74
Desporto e Lazer	375.064,89	252.125,00	23.317,48	186.170,04	1,60	65.954,96	58.768,33	182.195,90	1,70	69.929,10
Desporto Comunitário	375.064,89	252.125,00	23.317,48	186.170,04	1,60	65.954,96	58.768,33	182.195,90	1,70	69.929,10
Encargos Especiais	165.841,50	166.541,50	0,00	131.563,70	1,13	34.977,80	19.874,73	116.132,16	1,08	50.409,34
Ação Judiciária	36.575,00	36.575,00	0,00	1.597,20	0,01	34.977,80	0,00	1.597,20	0,01	34.977,80
Formação de Recursos Humanos	129.266,50	129.966,50	0,00	129.966,50	1,12	0,00	19.874,73	114.534,96	1,07	15.431,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.590.067,73	15.383.830,55	1.440.354,12	11.601.225,20	100,00	3.782.605,35	2.085.449,18	10.712.723,35	100,00	4.671.107,20

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.148.326,01**	**1.747.012,25**	**1.309.059,70**	**1.403.869,51**	**1.214.910,32**	**1.315.769,03**	**1.368.282,38**	**1.294.120,47**	**1.752.206,83**	**1.182.050,88**	**1.257.444,25**	**1.146.734,47**	**16.139.786,10**	**14.667.065,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.085,36	53.913,19	31.936,43	38.503,20	62.560,68	107.669,58	46.397,86	40.167,97	37.840,33	33.052,42	42.347,74	43.447,13	568.921,89	482.259,00
I.P.T.U.	3.864,60	1.749,14	2.452,33	7.655,19	21.048,35	54.668,71	2.411,62	3.033,04	4.622,27	2.671,95	3.433,70	2.096,76	109.707,66	83.111,06
I.S.S.	5.383,33	13.474,88	10.668,70	5.460,43	4.974,90	12.267,78	6.113,37	4.942,06	5.042,11	6.675,43	7.183,90	9.732,63	91.919,52	129.987,88
I.T.B.I.	1.513,60	5.840,42	0,00	5.830,80	1.137,12	0,00	14.420,36	5.370,66	4.238,40	0,00	8.701,52	5.888,80	52.941,68	18.948,98
I.R.R.F	18.911,07	32.590,20	18.577,32	17.841,94	19.984,69	23.394,27	21.113,17	22.536,25	22.595,49	22.481,02	21.637,24	22.872,75	264.535,41	184.203,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.412,76	258,55	238,08	1.714,84	15.415,62	17.338,82	2.339,34	4.285,96	1.342,06	1.224,02	1.391,38	2.856,19	49.817,62	66.007,33
Contribuições	2.059,00	2.231,00	2.141,00	2.258,00	2.295,00	2.195,00	2.202,00	2.198,00	2.258,00	2.163,00	2.216,00	2.227,00	26.443,00	26.242,08
Receita Patrimonial	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	6.062,94	6.702,41	6.093,09	6.702,82	7.539,36	6.641,53	5.932,82	7.425,72	79.207,63	132.519,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	6.062,94	6.702,41	6.093,09	6.702,82	7.539,36	6.641,53	5.932,82	7.425,72	79.207,63	132.519,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	656,19	1.635,20	375,95	204,15	3.521,54	876,65	857,34	320,18	1.079,22	858,92	454,37	2.070,45	12.910,16	7.106,00
Transferências Correntes	1.106.667,68	1.668.362,20	1.262.720,22	1.349.258,84	1.136.526,34	1.187.975,57	1.308.985,81	1.239.609,12	1.699.040,20	1.135.155,46	1.204.230,97	1.089.052,32	15.387.584,73	13.999.397,77
Cota-Parte do F.P.M.	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	7.907.662,67	8.173.972,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	341.022,91	368.043,84	367.386,70	356.603,04	335.143,90	343.762,47	338.368,08	330.437,53	334.434,55	336.772,16	350.710,49	353.538,27	4.156.223,94	3.450.025,87
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.818,99	2.232,79	7.969,25	15.883,81	14.009,29	18.901,08	17.022,12	15.660,61	19.790,04	16.378,11	13.296,39	9.695,29	154.657,77	135.825,58
Cota-Parte do ITR.	10,40	35,60	0,00	0,00	0,00	12,09	25,85	0,00	0,00	67,80	1.309,87	1.319,19	2.780,80	2.176,17
Outras Transferências Correntes	99.076,65	193.391,89	75.184,34	92.171,75	108.518,63	158.977,75	120.861,90	224.643,18	463.064,73	112.261,04	227.941,76	157.363,50	2.033.457,12	1.284.142,54
Transferências da LC 61/1989	4.627,08	5.575,46	4.194,02	4.439,61	4.287,69	4.346,92	4.256,44	4.463,80	4.518,82	4.044,38	4.930,20	4.363,16	54.047,58	49.295,73
Transferências da LC 87/1996	1.012,43	1.012,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,86	13.219,25
Transferências do FUNDEB	80.127,03	88.364,94	95.131,36	97.132,57	88.279,99	89.987,93	94.405,35	86.197,50	86.536,84	88.478,39	92.290,44	89.797,65	1.076.729,99	890.739,95
Outras Receitas Correntes	2.526,80	12.423,49	5.927,40	7.275,23	3.943,82	10.349,82	3.746,28	5.122,38	4.449,72	4.179,55	2.262,35	2.511,85	64.718,69	17.451,50
DEDUÇÕES (II)	**185.492,59**	**216.679,61**	**278.488,17**	**234.409,16**	**196.292,25**	**209.398,80**	**218.743,51**	**185.754,65**	**166.868,71**	**186.888,71**	**176.801,51**	**168.379,95**	**2.424.197,62**	**2.285.660,62**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.492,59	216.679,61	278.488,17	234.409,16	196.292,25	209.398,80	218.743,51	185.754,65	166.868,71	186.888,71	176.801,51	168.379,95	2.424.197,62	2.285.660,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**962.833,42**	**1.530.332,64**	**1.030.571,53**	**1.169.460,35**	**1.018.618,07**	**1.106.370,23**	**1.149.538,87**	**1.108.365,82**	**1.585.338,12**	**995.162,17**	**1.080.642,74**	**978.354,52**	**13.715.588,48**	**12.381.405,06**

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.535.733,78	2.986.476,50	3.055.859,90
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	2.986.476,50	3.055.859,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	3.201.325,20	3.178.827,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.794,32	214.848,70	122.967,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.415.770,08	11.314.812,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.259,00	483.923,34
I.P.T.U.	83.111,06	104.093,92
I.S.S.	129.987,88	73.061,31
I.T.B.I.	18.948,98	45.587,66
I.R.R.F.	184.203,75	213.034,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.007,33	48.146,31
Contribuições	26.242,08	22.153,00
Receita Patrimonial	132.519,33	65.429,48
Aplicações Financeiras(II)	132.519,33	65.429,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.748.102,17	10.682.919,31
Cota-Parte do FPM	6.651.531,59	5.119.816,61
Cota-Parte do ICMS	2.760.020,70	2.757.726,68
Cota-Parte do IPVA	108.660,47	118.885,49
Cota-Parte do ITR	1.740,94	2.187,87
Transferências da LC 87/1996	10.575,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.690,58	35.076,06
Transferências do FUNDEB	890.739,95	908.238,02
Outras Transferências Correntes	1.284.142,54	1.740.988,58
Demais Receitas Correntes	26.647,50	60.387,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.647,50	60.387,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.283.250,75	11.249.382,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	174.297,65	617.217,18
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	174.297,65	122.830,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	174.297,65	122.830,00
Transferências de Capital	0,00	494.387,18
Convênios	0,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	104.387,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	174.297,65	617.217,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.457.548,40**	**11.866.600,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.067.441,24	10.806.436,43	9.977.904,15	9.863.396,08	2.965,39	47.279,15	47.279,15
Pessoal e Encargos Sociais	7.708.378,27	5.811.723,13	5.737.725,56	5.737.725,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.359.062,97	4.994.713,30	4.240.178,59	4.125.670,52	2.965,39	47.279,15	47.279,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.359.062,97	4.994.713,30	4.240.178,59	4.125.670,52	2.965,39	47.279,15	47.279,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.067.441,24	10.806.436,43	9.977.904,15	9.863.396,08	2.965,39	47.279,15	47.279,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.256.389,31	794.788,77	734.819,20	726.359,50	9.828,93	626.190,08	626.190,08
Investimentos	1.256.389,31	794.788,77	734.819,20	726.359,50	9.828,93	626.190,08	626.190,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.256.389,31	794.788,77	734.819,20	726.359,50	9.828,93	626.190,08	626.190,08

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.383.830,55**	**11.601.225,20**	**10.712.723,35**	**10.589.755,58**	**12.794,32**	**673.469,23**	**673.469,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**590.580,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-132.519,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.429,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**656.010,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.535.733,78	3.055.859,90
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	3.055.859,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	3.178.827,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.794,32	122.967,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.535.733,78	-3.055.859,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**520.126,12**	

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-110.173,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**630.299,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**564.870,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.891.197,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.891.197,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	12.794,32	12.794,32	-	-	6.000,00	668.689,81	673.469,23	673.469,23	-	1.220,58	1.220,58
EXECUTIVO	0,00	12.794,32	12.794,32	0,00	0,00	6.000,00	668.689,81	673.469,23	673.469,23	0,00	1.220,58	1.220,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	12.508,45	12.508,45	0,00	0,00	6.000,00	668.130,39	672.909,81	672.909,81	0,00	1.220,58	1.220,58
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.121,51	10.121,51	0,00	0,00	0,00	229.450,58	228.230,00	228.230,00	0,00	1.220,58	1.220,58
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	994,71	994,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.011,65	1.011,65	0,00	0,00	6.000,00	16.004,72	22.004,72	22.004,72	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	234,04	234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.820,01	21.820,01	21.820,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.640,08	399.640,08	399.640,08	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	146,54	146,54	0,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**12.794,32**	**12.794,32**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**668.689,81**	**673.469,23**	**673.469,23**	**0,00**	**1.220,58**	**1.220,58**

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	450.616,69	450.616,69	435.777,03	96,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.476,08	117.476,08	104.093,92	88,61
1.1.1- IPTU	114.550,08	114.550,08	86.251,86	75,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.926,00	2.926,00	17.842,06	609,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.948,98	18.948,98	45.587,66	240,58
1.2.1- ITBI	18.426,48	18.426,48	45.587,66	247,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	522,50	522,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.987,88	129.987,88	73.061,31	56,21
1.3.1- ISS	126.330,38	126.330,38	72.644,04	57,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.657,50	3.657,50	417,27	11,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	213.034,14	115,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.824.515,28	11.824.515,28	9.963.328,25	84,26
2.1- Cota-Parte FPM	8.173.972,68	8.173.972,68	6.320.985,23	77,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.612.205,48	7.612.205,48	6.005.844,50	78,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	338.799,05	338.799,05	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	222.968,15	222.968,15	315.140,73	141,34
2.2- Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	3.447.157,19	99,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	43.845,04	88,94
2.5- Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	2.734,80	125,67
2.6- Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	148.605,99	109,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.275.131,97	12.275.131,97	10.399.105,28	84,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.714,10	191.714,10	143.140,52	74,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	98.556,99	98.556,99	90.649,37	91,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.074,12	31.074,12	25.383,60	81,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.471,99	29.471,99	26.129,20	88,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.161,00	22.161,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.450,00	10.450,00	978,35	9,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.274,47	78.274,47	82.983,04	106,02
6.1- Transferências de Convênios	78.274,47	78.274,47	82.983,04	106,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.788,35	138.788,35	408.057,36	294,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	408.776,92	408.776,92	634.180,92	155,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.251.295,60	2.251.295,60	1.929.635,54	85,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.522.441,09	1.522.441,09	1.201.168,62	78,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	690.005,17	690.005,17	689.430,51	99,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.643,85	2.643,85	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.605,15	8.605,15	8.768,98	101,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	435,23	435,23	546,93	125,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.165,11	27.165,11	29.720,50	109,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	898.054,95	898.054,95	909.904,24	101,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	890.739,95	890.739,95	908.238,02	101,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.315,00	7.315,00	1.666,22	22,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.360.555,65	-1.360.555,65	-1.021.397,52	75,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.758,97	1.044.782,30	814.123,91	77,92	814.123,91	77,92
13.1- Com Educação Infantil	161.975,00	338.900,00	265.906,82	78,46	265.906,82	78,46
13.2- Com Ensino Fundamental	379.783,97	705.882,30	548.217,09	77,66	548.217,09	77,66
14- OUTRAS DESPESAS	356.295,98	88.370,98	47.401,61	53,64	47.401,61	53,64
14.1- Com Educação Infantil	67.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	288.370,98	88.370,98	47.401,61	53,64	47.401,61	53,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	898.054,95	1.133.153,28	861.525,52	76,03	861.525,52	76,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	861.525,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.098,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	20.098,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.650,00	842.648,11	555.236,06	65,89	526.959,79	62,54
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.408,77	1.634.023,88	1.339.003,13	81,95	1.330.153,82	81,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.154,95	794.253,28	595.618,70	74,99	595.618,70	74,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.253,82	839.770,60	743.384,43	88,52	734.535,12	87,47
24- ENSINO MÉDIO	12.540,00	12.540,00	12.526,40	99,89	12.526,40	99,89
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.047.598,77	2.489.211,99	1.906.765,59	76,60	1.869.640,01	75,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.021.397,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.021.397,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.878.511,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.006,99	144.573,68	117.079,37	80,98	107.375,80	74,27
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.196,06	737.854,74	526.994,12	71,42	427.606,91	57,95
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	721.203,05	882.428,42	644.073,49	72,99	534.982,71	60,63
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.768.801,82	3.371.640,41	2.550.839,08	75,66	2.404.622,72	71,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	908.238,02	90.649,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.666,22	978,35
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	909.904,24	91.627,72
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	909.904,24	91.627,72

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.256.389,31	794.788,77	461.600,54
Investimentos	1.256.389,31	794.788,77	461.600,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.256.389,31**	**794.788,77**	**461.600,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.256.389,31**	**794.788,77**	**461.600,54**

FONTE:

TIGRINHOS, 06/11/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/FMS/2019

Publicação Nº 2218016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N. 033/FMS/2019

Ata de Reunião Visando Decisão

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 043/FMS/2019 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 033/FMS/19, sendo o objeto: Aquisição de material odontológico de consumo e instrumental odontológico necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 043/FMS/2019 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 033/FMS/19, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 04 de novembro de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 2217834

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SAMAE/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 050/SAMAE/2019 e Tomada de Preço nº 005/SAMAE/19, para a Contratação de empresa para Execução das Obras Civis para Complementação de Rede de Esgoto da Rua Atanásio Bernardes, do município de Tijucas/SC, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após a análise contábil e técnica, verificou-se que as empresas NAJ EMPREITEIRA LTDA EPP e LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME atingiram os requisitos exigidos no edital, sendo que a empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova Certidão Negativa do município sede da empresa. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Tijucas, 05 de novembro de 2019.
Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 044/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/2019

Publicação Nº 2217986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 044/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/2019

Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A-Z, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAFARM – FARMÁCIA LTDA ME foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

Prefeitura

AVISO PP 68 2019 PMT

Publicação Nº 2218781

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 15h30min do dia 20 de novembro de 2019. ABERTURA: dia 20 de novembro de 2019 às 15h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 06/11/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 2019 SAMAE

Publicação Nº 2218784

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 - SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, EM EC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ n.º 08.609.254/0001-13 e NIVEFLOW INSTRUMENTACAO EIRELI, CNPJ n.º 27.489.886/0001-35 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 83-03.2018 PMT

Publicação Nº 2218787

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83-03/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA - EPP, CNPJ nº. 83.497.479/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 83-04.2018 PMT

Publicação Nº 2218795

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83-04/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante RÁDIO TIMBÓ LTDA, CNPJ nº. 01.763.786/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 172.2019 FCT

Publicação Nº 2218826

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FABIO MARTINS DE SOUZA 87093294200, CNPJ nº. 22.444.634/0001-76, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35.2019 PMT - J.P. LIMA

Publicação Nº 2218881

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.785.417/0001-20 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 35/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102.2019 PMT

Publicação Nº 2218840

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PRIMEIRA IGREJA BATISTA NACIONAL EM TIMBÓ, CNPJ nº. 02.831.877/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129.2019 PMT

Publicação Nº 2218965

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº. 945.2019 FMDE

Publicação Nº 2218836

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ORDEM DE COMPRA Nº. 945/2019 FMDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa MJ PISOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº. 30.942.492/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo à ordem de compra oriunda do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5366 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2218811

DECRETO N° 5366 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Comitê Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII c/c art. 70, inciso I, alínea "a", "e", "f", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 653, de 28 de maio de 2003, do Ministro de Estado da Saúde, que estabelece a notificação compulsória do óbito materno;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, do Ministro de Estado da Saúde, que determina a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e dos óbitos de mulheres em idade fértil;

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial nº 72, de 11 de janeiro de 2010 estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância no acompanhamento, análise e prevenção das mortalidades materna, infantil e fetal no município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Timbó, o Comitê Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, para trabalhar de forma confidencial, intersetorial e multiprofissional, com vistas ao estudo e à proposição de medidas para a qualificação da assistência, prevenção e controle da morbidade e mortalidades materna, infantil e fetal em toda a rede de saúde.

Art. 2º. Compete ao Comitê avaliar as investigações dos óbitos materno, infantil e fetal, seguindo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde/Comitê Nacional/Comitê Estadual, incluindo o levantamento das seguintes informações:

I - Analisar os óbitos de mulheres ocorridos até um ano após a gravidez ou parto;

II - Analisar os óbitos fetais e infantis de crianças menores de um ano;

III - Classificar os óbitos ocorridos em evitáveis, inevitáveis ou inconclusivos, com parecer técnico do Comitê;

IV - Identificar fatores de evitabilidade;

V - Elaborar estatísticas de mortalidade materna, infantil e fetal classificadas pelos períodos de sua ocorrência;

VI - Tomar medidas cabíveis, preventivas e corretivas, com vistas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

VII - Reunir dados levantados em nível municipal/estadual/federal, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade materna, infantil e fetal e dos fatores que a provocam;

VIII – Sistematizar, consolidar as informações e produzir relatórios sobre a avaliação das mortalidades materna, infantil e fetal para encaminhar aos gestores do Município e Conselho Municipal de Saúde;

IX - Mobilizar gestores para a formulação e execução de políticas de saúde, sobre as causas e os efeitos das mortalidades materna, infantil e fetal no Município;

X - Assessorar, acompanhar e apoiar tecnicamente a coleta de dados;

XI - Propor ações, normas, capacitações das equipes de saúde, atividades de educação, conscientização pública e medidas que se fizerem necessárias para a diminuição dos índices de mortalidade;

XII - Promover e favorecer a articulação e a integração entre Entidades, profissionais e setores ligados, que envolvem a investigação, a análise, a assistência e a proteção à mulher e à criança para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência à saúde, a fim de prevenir novas ocorrências;

XIII - Identificar os principais problemas observados na análise e estudo dos óbitos materno, infantil e fetal;

XIV- Propor ações destinadas à prevenção, ao controle e à redução das mortalidades materna, infantil e fetal;

XV - Monitorar a prevenção, o controle e a redução das mortalidades materna, infantil e fetal em Timbó/SC;

XVI - Elaborar relatório descritivo e estatístico com a consolidação dos números e percentuais referentes aos nascimentos e óbitos do Município de Timbó/SC.

Art. 3º. O Comitê poderá ser composto por um ou mais representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria de Saúde de Timbó/SC:

a) Médico Pediatra;
b) Médico Ginecologista/Obstetra;
c) Coordenador da Atenção Básica;
d) Representante(s) das Equipes da Saúde da Família;
e) Coordenador da Policlínica;
f) Coordenador da Saúde da Mulher;
g) Diretor Clínico da Secretaria de Saúde;
h) Vigilância Epidemiológica.

II - Hospital e Maternidade OASE:

a) Medico Obstetra;

b) Representante(s) da Maternidade.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á bimestralmente, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As atividades desempenhadas pelo Comitê seguirão o disposto no Regimento Interno, bem como as diretrizes que constam das portarias ministeriais nº 653, de 28 de maio de 2003, nº 1.119, de 05 de junho de 2008 e nº 72, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de outubro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

Publicação Nº 2217776

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

A Vigilância Sanitária, através da sua Autoridade em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 466/2015, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84, arts. 93, 104 da Lei Complementar Municipal 466/2015 e para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 31/18
Autuado: SUPERMERCADO SCHUTZE LTDA
CNPJ: 86.378.866/0001-56
AIP Nº: 31526902856/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM´s

PAS: 18/19
Autuado: CASA DE CARNES JAMANTA LTDA
CNPJ: 31.715.413/0001-86
AIP Nº: 31526902849/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM´s

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA TOMADA DE PREÇO N.º 65 2019 PMT

Publicação Nº 2218867

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 65/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, informa aos interessados que no Edital de Tomada de Preço n.º 65/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E PASSEIO INTERTRAVADO DA RUA CARAJÁS, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 866519, OPERAÇÃO 1052607-72, PROGRAMA MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO (OGU). O OBJETO DEVERÁ SER CUMPRIDO EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS , PROJETOS QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, houve equívoco na redação constante dos subitens 8.11 e 11.2, portanto aonde se lê "2 (dois) meses", leia-se "5 (cinco) meses", conforme previsto no cronograma físico-financeiro constante do Anexo III do respectivo edital.

TIMBÓ/SC 06/11/2019
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

ERRATA TOMADA DE PREÇO N.º 66 2019 PMT

Publicação Nº 2218870

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 66/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, informa aos interessados que no Edital de Tomada de Preço n.º 66/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E PASSEIO INTERTRAVADO DAS RUAS SÃO PAULO, PROFESSOR ALFREDO GIRARDI E PALOTINA, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 866516, OPERAÇÃO 1052606-57, PROGRAMA MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO (OGU). O OBJETO DEVERÁ SER CUMPRIDO EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, houve equívoco na redação constante dos subitens 8.11 e 11.2, portanto aonde se lê "3 (três) meses", leia-se "6 (seis) meses", conforme previsto no cronograma físico-financeiro constante do Anexo III do respectivo edital.

TIMBÓ/SC 06/11/2019
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 169.2019 PMT - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2218874

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Serviços de pavimentação por paralelepípedos, em regime de colaboração público privada, da da Rua Guaramirim, de uma área correspondente a 1.117,50 m², de acordo com a Lei Municipal n.º 3037/2018 e alterações, Termo de Acordo com Moradores e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 60/2019 e Edital de Credenciamento n.º 09/2019, considerando 100% de aderentes.
VALOR: R$ 62.021,25 (sessenta e dois mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 170.2019 - FMDE

Publicação Nº 2218876

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2019
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, de dois veículos (tipo passeio), novos, zero km, com sete lugares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 30/2019, demais anexos e no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2019 a 29/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-02.2019 - FMS

Publicação Nº 2218886

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-02/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO SILVEIRA.
OBJETO: Execução dos serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 03/2013 - FMS, Termo de Referência, anexos e o presente instrumento.
PRAZO: 14/10/2019 a 08/04/2020
Data da Assinatura: 14/10/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-06.2018 - MARQUES E DEBON LTDA

Publicação Nº 2218890

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-06/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Marques & Debon Ltda
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITEM: - 14 (exame de ultrassonografia mamas).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
PRAZO: 31/10/2019 até 02/08/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-07.2018 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA

Publicação Nº 2218891

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-07/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Centro Integrado de Medicina Dermatológica Ltda.
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITEM: 8 (serviço de dermatologia).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
PRAZO: 31/10/2019 até 02/08/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-08.2018 - NB E FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 2218895

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-08/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NB & Furlan Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITEM: 9 (serviço de pequenas cirurgias ambulatoriais/ procedimento).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
PRAZO: 31/10/2019 até 02/08/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-09.2018 - CCO CLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2218897

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-09/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: C.C.O Clínica Ltda.
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITEM: - 10 (serviço de cardiologia).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.
PRAZO: 31/10/2019 até 02/08/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-17.2018 - ADEMIR JOSÉ ROUX

Publicação Nº 2218900

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-17/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: ADEMIR JOSÉ ROUX (MEI)
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 02
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.
PRAZO: 01/11/2019 até 31/12/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 151.2019 FCT - COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Publicação Nº 2218903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADA: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Processo de Inexigibilidade para Contratação da realização de 01 (um) show artístico da banda "Capital Inicial" através da COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 12.106.998/0001-92, com sede na Rua Vieira de Moraes, 1321, Andar 2, Bairro Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04.617-014, selecionada para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2019, cuja apresentação realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2019, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações..
VALOR: 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 21/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação da Cultura e Turismo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 31.2019 PMT - SIGA BEM

Publicação Nº 2218905

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Valor Unitário da Ata	Reajuste do mercado	Valor Unitário Atualizado
06	R$ 6,84	8,56%	R$ 7,43
08	R$ 2.287,88	12,46%	R$ 2.572,97
13	R$ 12,40	9,21%	R$ 13,54
17	R$ 1.675,00	9,79%	R$ 1.838,97
26	R$ 250,00	7,77%	R$ 269,42

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 35.2019 PMT - J.P. LIMA

Publicação Nº 2218906

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 84 (VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS), que passa a ter o valor de R$ 13,65.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109.2019 - PMT

Publicação Nº 2218911

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: QUARK ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 12/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129.2019 - PMT

Publicação Nº 2218912

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola .
AUTORIZADO: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI.
OBJETO: Supressão de R$ 8.552,96 (oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser pega pelos moradores, tendo em vista a adesão de um novo morador ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132.2019 - FMMA

Publicação Nº 2218914

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CONTRATADO: ANDRÉA KAESTNER KAMP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 04/11/2019 e prazo de vigência até 04/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134.2019 - PMT

Publicação Nº 2218916

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola .
AUTORIZADO: PISOSSUL - CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP.
OBJETO: Supressão de R$ 885.126,67 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) do valor original do contrato, acréscimo de R$ 716.376,42 (setecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do valor original do contrato e prorrogação do prazo de execução até 30/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40.2019 - PMT

Publicação Nº 2218910

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: GUIA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 01 (um) veículo ao item 01, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102.2019 - FMDE

Publicação Nº 2218917

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NACIONAL EM TIMBÓ.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 14/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº 945.2019 FMDE

Publicação Nº 2218908

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº. 945/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: MJ PISOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais), equivalentes a 18,413% do valor total da obra.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 31.2019 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2218918

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (GASOLINA COMUM), que passa a ter o valor de R$ 4,236.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161.2017 PMT

Publicação Nº 2218920

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, da Fundação Municipal de Esportes e da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
AUTORIZADO: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 05/12/2020 e reajuste a partir de 06/12/2019, no percentual de 3,43% correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme parecer econômico financeiro, com valor total de R$ 15.904,24, sobre o valor atualizado de cada item.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da FME
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40.2019 - PMT

Publicação Nº 2218919

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: GUIA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 01 (um) veículo ao item 01, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132.2017 SAMAE

Publicação Nº 2218921

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE
CONTRATADA: Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 17/10/2020 e reajuste no percentual de 2,893550% (correspondente ao índice IPCA acumulado no período do Contrato, ou seja, 10/2018 até 09/2019), a partir de 18/10/2019, passando a ser a totalidade de R$ 52.902,75 (cinquenta e dois mil e novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2218922

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01 (GASOLINA ADITIVADA), que passa a ter o valor de R$ 4,286 e do item 02 (ÓLEO DIESEL S10), que passa a ter o valor de R$ 3,692.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137.2018 - FMDE

Publicação Nº 2218968

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 30/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 06.2018 - FMS

Publicação Nº 2218972

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 06/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
OBJETO: Consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em ortopedia e traumatologia conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda demanda advinda do SUS – altera a redação do §3º e a inclusão do §4º do artigo 1º

§3º A contraprestação financeira devida pelo Convenente ao Conveniado decorrente da execução do objeto, corresponderá ao valor equivalente a quantidade de atendimentos executados no período de aferição, respeitada a quantidade máxima de atendimentos para o período de 12 meses.

§4º A quantidade total do convênio é a expressa no art. 7º, com a redação alterada por meio do segundo termo aditivo, e tem por base a quantidade de consultas lá indicada, utilizada apenas como parâmetro indicativo de uma média mensal de atendimentos.

Data da Assinatura: 01/10/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

LEI N° 3098, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218733

LEI N° 3098, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a divulgação, nos estabelecimentos públicos municipais, dos direitos do usuário de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação dos direitos do usuário, nas dependências
dos estabelecimentos públicos municipais que realizem o atendimento ao público, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º A informação de que trata o caput do art. 1º dessa Lei, deverá ser realizada, preferencialmente, através de placas afixadas ao lado daquelas que contenham a informação de que é crime o desacato ao servidor público.

§2º Quando não houver no estabelecimento público placa informando ser crime o desacato a servidor público, a divulgação contendo a informação sobre os direitos do cidadão deve ser disponibilizada de forma física em local de fácil acesso e visualização pelo público.

§3º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei também deverá ser realizada em sites oficiais do Poder Público e demais redes sociais.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1.º desta Lei deverão disponibilizar em local visível informação contendo:

I – o número desta Lei;

II – os direitos do usuário do serviço público contidos nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.460/2017;

III – órgão fiscalizador e telefone de contato para a realização de denúncias, em caso de violação a qualquer direito do usuário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3099, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218735

LEI Nº 3099, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa "ADOTE UMA PRAÇA"

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui o programa "ADOTE UMA PRAÇA", no âmbito do Município de Timbó.

§1º A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Timbó.

§2º Para fins de execução do programa "Adote uma Praça" previsto nesta Lei, são consideradas áreas passíveis de adoção:

I – as praças e jardins públicos;

II – áreas verdes;

III – canteiros, centrais e laterais, de avenidas;

IV – abrigos de ônibus;

V – estruturas para a fixação de placas com denominação de ruas;

VI – caixas coletoras de lixo;

VII – demais áreas públicas do Município de Timbó.

Art. 2º Os espaços Públicos previstos no §2º do art. 1º desta Lei, poderão ser adotados por empresas privadas, de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Timbó, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas.

Art. 3º Àqueles que aderirem ao projeto, permitir-se-á a veiculação de publicidade na área adotada de acordo com regulamentação contendo as normas relativas ao tamanho e forma da propaganda.

§1º Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade do adotante, relacionando-o com o nome ou imagem da área adotada.

§2º É vedado aos aderentes veicular, nas áreas de que trata essa lei, publicidade de produtos que causem dependência ou sejam nocivos à saúde.

Art. 4º Será de 12 meses o prazo da adoção de que trata o caput do art. 1º desta Lei, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único. O aderente não poderá transferir, no todo ou em parte, a permissão/concessão outorgada, nem delegar a terceiros sua exploração.

Art. 5º Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 6º O desligamento do programa obrigará o adotante a retirar as placas publicitárias e os demais materiais e equipamentos por ele instalados na área pública, no prazo máximo de até 30 dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

Parágrafo único. Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no caput deste artigo os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art.7° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 2.316, de 20 de outubro de 2006.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218488

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Técnico em Enfermagem Ref.Salarial: SP-31		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Carla Maysa Wenderlich Wessling	658.385.059-15	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2218038

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: Ailton Bertoldi
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010/2019).
Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a execução da obra sob empreitada global de cercamento com muro de alvenaria e gradil metálico do imóvel sede da Câmara Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), conforme projetos e orçamentos em anexo.
RETIRADA DE EDITAIS E PROJETOS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Guilherme Voigt Junior
Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2219093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, por intermédio de seu Presidente, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, torna público o REGISTRO DOS PREÇOS, para aquisição de material de expediente, tendo sido vencedora a Empresa T KUCHLER INFORMÁTICA, CNPJ 11.135.495/0001-82, em TODOS os ITENS, conforme PREÇOS abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR
01	Caixa/pacote com pastas suspensas, contendo 50 unidades	R$ 68,00
02	Livro atas com 100 folhas	R$ 14,00
03	Livro atas com 200 folhas	R$ 24,00
04	Resma de papel ofício branco A4	R$ 23,99
05	Pasta AZ ofício	R$ 19,90
06	Arquivo morto ofício	R$ 4,20
07	Pacote de grampo trilho de plástico com 50 unidades	R$ 14,50
08	Bateria 9 volts	R$ 14,30
09	Pen drive com capacidade de 32 Giga	R$ 62,50
10	Pen drive com capacidade de 64 Giga	R$ 85,00
11	Envelope pequeno para ofício	R$ 2,45
12	Envelope grande para papel A4	R$ 3,60
13	Pilha alcalina média	R$ 13,50
14	Pilha alcalina pequena	R$ 10,50
15	Cola em bastão (40g)	R$ 10,00
16	Caneta esferográfica	R$ 1,85
17	Caneta marca texto	R$ 3,60
18	Caixa com grampos galvanizados com 5.000 unidades	R$ 10,50
19	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 2/0 (50 unidades)	R$ 6,50
20	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 4/0 (50 unidades)	R$ 9,20
21	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 8/0 (50 unidades)	R$ 10,30
22	Caixa com prendedores de papel 25mm, com 50 unidades	R$ 24,00
23	Grampeador de papel pequeno	R$ 22,50
24	Grampeador de papel médio	R$ 33,50
25	Toner para impressora HP Laser MFP M130FW	R$ 185,00
26	Toner para impressora HP Laser MFP M426/M427	R$ 190,00
27	Toner para impressora HP Laser M-130W	R$ 185,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, ficando vigente até 22 de outubro de 2020

2) As contratações com a aquisição dos produtos constantens nos itens deste registro de preços, serão efetivadas por meio autorizações de compra e de notas de empenho.

3) O fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos solicitados, contando-se da entrega da Autorização de Compra, sendo que esta somente terá validade se assinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande;

4) O fornecedor registrado deverá fazer a entrega do (s) produto (s) solictado (s) no Município de Timbó Grande, independentemente da quantidade, sem cobrança de frete, transporte ou qualquer custo adicional de entrega.

5) A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7) O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de

Vereadores de Timbó Grande.

9) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer infração estará sujeita as sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e/ou na Lei nº 10.520/2002.

Timbó Grande, em 23 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

THIAGO KUCHLER
Representante Legal da Emrpesa T KUCHLER INFORMÁTICA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 27/2019

Publicação Nº 2219094

PROJETO DE LEI Nº 27/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.10 – Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
Despesa 276:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 35.200,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.63 – Manutenção Casa Lar	
Despesa 277:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00 TOTAL	R$ 34.000,00 R$ 69.200,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	1.48 – Implantação Parque Industrial	
Despesa 83:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 35.200,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	

Despesa 306:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 3.000,00
Despesa 174:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	21 – HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 – Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 180:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.500,00
Despesa 181:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00 TOTAL	R$ 10.500,00 R$ 69.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, em 01º de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 28/2019

Publicação Nº 2219095

PROJETO DE LEI Nº 28, de 27 DE SETEMBRO de 2019
Dispõe sobre a revisão do PPA – Lei Municipal nº 2073, de 01 de novembro de 2017, com a inclusão, exclusão e alteração de ações de projeto/atividades, produtos, metas e fontes de recursos, para o exercício de 2020 a 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2020/2021, estruturação de acordo com as fontes de recursos e programas especificados.
Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes de recursos.
Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) Despesa PPA por Classificação Funcional Programática;
b) Relação de Valores da Despesa PPA por Natureza;
c) Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 22 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 30/2019

Publicação Nº 2219097

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei 0716/2008 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timbó Grande e cria o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência, incluindo o parágrafo único no artigo 45 e o artigo 46-A na Lei 0716/2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1° Fica alterado o art. 45 da Lei Municipal 0716/2008 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timbó Grande, incluindo o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:
"§ 1º Integram a gestão do RPPS do Município os seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal de Previdência – CMP

II - Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG". "(NR)";
Art. 2º Fica criado o artigo 46-A, que terá a seguinte redação:
"Art. 46-A Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal Administração e Finanças, com a finalidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar a gestão e o controle interno do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande – Funprev-TG, que será composto de 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 02 (dois) representantes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes citados no inciso I deste artigo poderão ser escolhidos dentre membros de reconhecida notoriedade no tema, da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e/ou do Ambiente Acadêmico.
§ 3º O Presidente do Conselho será indicado, dentre seus membros, pelo Chefe do Poder Executivo, e terá o voto de qualidade.
§ 4º O mandato dos representantes indicados será de 4 anos, vedada a recondução.
§ 5º Como condição para a composição do Conselho, os membros deverão:
I – ter alguma experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e
§ 6º Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
II - examinar livros e documentos;
III - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;
IV - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do RPPS;
V - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
VI - requerer ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
VII - lavrar atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
VIII - remeter ao Conselho Municipal de Previdência - CMP parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;
IX - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho das atividades do FUNPREV-TG;
XI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno. "(NR)"
Art. 3º O artigo 46 fica renomeado como artigo 46-B, mantendo-se na íntegra sua redação original.
Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 06 de novembro de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 31/2019

Publicação Nº 2219098

PROJETO DE LEI Nº 31, de 08 de outubrode 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 197:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 73.900,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	

Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 - Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 205:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Despesa 208:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Ação:	4.5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 211:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	27 – Alta e Média Complexidade	
Ação:	4.15 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Despesa 226:	3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.700,00
Despesa 227:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 4.900,00
Despesa 228:	3.3.93.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 40.000,00
Despesa 229:	4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 2.100,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.16 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Despesa 234:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 1.050,00
Ação:	4.17 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Despesa 287:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 16.000,00
	TOTAL	R$ 73.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, SC, 22 de outubro de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 2218928

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
PROCESSO Nº 005/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, por intermédio de seu Presidente, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 22/11/2019 (sexta-feira), às 14:30 horas da tarde, na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, por ITENS, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital, tendo como objeto a aquisição PAVERS, AREIA FINA E PÓ DE PEDRA, constantes no objeto deste Edital.
1 – DO OBJETO
1.1 – Dos itens licitados e preço máximo unitário:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	12.500 (doze mil e quinhentas) peças de PAVERS de cimento retangulares, medindo 20cm x 10 cm x 06 cm (cor natural).	R$ 1,30 por paver
02	450 (quatrocentos e cinquenta) peças de PAVERS PODOTÁTIL (guia direcional), de cimento e retangulares, medindo 20cm x 10 cm x 06 cm (cor avermelhada)	R$ 1,50 por paver
03	05m³ (cinco metros cúblicos) de PÓ DE PEDRA para calçamento com paver	R$ 150,00 o metro cúbico
04	02 m³ (dois metros cúbicos) de AREIA FINA para calçamento com paver	R$ 150,00 o metro cúbico

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico -www.camaratimbogrande.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail camaravereadores.tg@gmail.com ou diretamente na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, em seu horário de expediente, sem cobrança pelo fornecimento de cópia, se esta limitar-se a uma cópia do Edital por empresa participante.
Timbó Grande, em 06 de novembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

RESOLUÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2219100

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE HOMENAGEM À FAMÍLIA DO EX-DEPUTADO FEDERAL MARCO ANTONIO TEBALDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de homenagem à família do Sr. MARCO ANTONIO TEBALDI, ex-Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina, falecido em 13 de outubro de 2019.

Art. 2º - A homenagem póstuma será representada através de quadro ou placa com a seguinte mensagem: "Marco Antonio Tebaldi, onde esteja, estará sempre no coração da população timbógrandense. Que Deus conforte os corações de seus familiares e amigos".

Parágrafo único – na placa ou quadro que trata o caput do artigo constarão ainda o brasão do Poder Legislativo, o nome do Presidente da Câmara, o nome dos Vereadores, a data e o local.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da própria da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó Grande, em 15 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Publicação Nº 2219092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação Pregão Presencial 003/2019, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, tendo como empresa vencedora T KUCHLER INFORMÁTICA, CNPJ 11.135.495/0001-82, em TODOS os ITENS.

Timbó Grande, em 23 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 2219090

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Presencial 001/2019, que tem como objeto o registro de preços de gêneros e utensílios alimentícios, foi devidamente publicado no Diário Oficial, divulgado no Portal da Câmara de Vereadores, e ainda, divulgado através das redes sociais e telefonemas a diversos estabelecimentos comerciais do Município, declara RATIFICADA como LICITAÇÃO DESERTA o Pregão Presencial 001/2019.

Timbó Grande, em 18 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 2219091

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Presencial 002/2019, que tem como objeto o registro de preços de produtos de higiene e limpeza, foi devidamente publicado no Diário Oficial, divulgado no Portal da Câmara de Vereadores, e ainda, divulgado através das redes sociais e telefonemas a diversos estabelecimentos comerciais do Município, declara RATIFICADA como LICITAÇÃO DESERTA o Pregão Presencial 002/2019.

Timbó Grande, em 18 de outubro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Publicação Nº 2217787

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 98/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 83/2019.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **23.040.430/0001-32**, com sede e foro na Cidade de São José dos Pinhais - PR, cito a RUA ALFREDO PINTO, nº 1535, Bairro PARQUE DA FONTE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: CESTAS BÁSICAS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I (PACOTE 05 KG)	UNIDADE	SABOR SUL	19.200,00	R$11,26
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE 05 KG)	QUILO	CARBONNARA	9.600,00	R$9,12
3	ACUCAR REFINADO (entregar em pacotes de 01 KG)	QUILO	CERTANO	19.200,00	R$2,02
4	MACARRÃO ESPAGUETE (pacote de 500 gramas)	PACOTE	SANTA CLARA	9.600,00	R$1,45
5	MACARRÃO PARAFUSO (pacotes de 500 gramas)	PACOTE	SANTA CLARA	9.600,00	R$1,45
6	FARINHA DE MILHO (entregar em pacote de 01 KG)	QUILO	SILOTI	9.600,00	R$1,26
7	FEIJÃO PRETO (entregar em pacotes de 01 KG)	QUILO	RESERVA	19.200,00	R$3,40
8	LEITE EM PO INSTANTANEO (LATA DE 400 GR)	PACOTE	DANKY	9.600,00	R$6,72
9	SAL IODADO (pacote de 01 KG)	QUILO	POP	9.600,00	R$0,69
10	OLEO DE SOJA 100% NATURAL (FRASCO COM NO MINIMO 900 ML)	FRASCO	LEVE	9.600,00	R$3,58
11	LATA DE SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE (lata tipo abre fácil com 125 gramas)	LATA	PESCADOR	19.200,00	R$2,68

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 83/2019 – Procedimento Administrativo nº. 98/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de novembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 601/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218250

DECRETO Nº 601/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GERALDO CORREA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA III E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de Novembro de 2019, por tempo determinado, GERALDO CORREA, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA III vinculado ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de Dezembro de 2019.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso especifico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 602/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218252

DECRETO Nº 602/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, CLEUNICE TRAMONTIN NAVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ESCRITURÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 427/06, de 13 de Junho de 2006 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 05 de Novembro de 2019, por tempo determinado, CLEUNICE TRAMONTIN NAVA, para exercer as funções do emprego de ESCRITURÁRIO vinculado ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 04 de Fevereiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 427/06 de 13 de junho de 2006, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 603/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218253

DECRETO Nº 603/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MÁRIO CESAR PEGORARA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de Janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 04 de Novembro de 2019, por tempo determinado, MÁRIO CESAR PEGORARA, para exercer as funções do emprego de VIGILANTE vinculado ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 04 de Janeiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso especifico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 604/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218257

DECRETO Nº 604/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ALCIONE LEVATI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de Janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 04 de Novembro de 2019, por tempo determinado, ALCIONE LEVATI, para exercer as funções do emprego de VIGILANTE vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 04 de Janeiro de 2020.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos

Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso especifico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de Novembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Novembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 367/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217715

PORTARIA N° 367/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA A SERVIDORA CARMEN ALFONSO ARIATI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ZELINDO TRENTO & CIA LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Carmen Alfonso Ariati, assessora específica lotada na Secretaria de Educação, matrícula 2860, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 51/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Zelindo Trento & Cia Ltda. cujo objeto é a prestação de serviço por Km rodado para transporte de escolares.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 06 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 368/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2217726

PORTARIA N° 368/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA A SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA TREVISO EIRELI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e serviços, matrícula 2840, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 38/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Auto Elétrica Treviso EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços elétricos necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 06 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 369/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218225

PORTARIA N° 369/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA A SERVIDORA MARIANA PIACENTINI PADILHA COMO FISCAL DO CONTRATO 14/2019, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO E A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS SANRAVI LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Mariana Piacentini Padilha, Auxiliar Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2994, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 14/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Treviso e a empresa Comercial de Gás Sanravi Ltda. cujo objeto é aquisições de botijões e cargas de gás de cozinha.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 06 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 370/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218227

PORTARIA N° 370/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA A SERVIDORA LÍGIA LENHANI COMO FISCAL DO CONTRATO 01/2019, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO E A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS SANRAVI LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Lígia Lenhani, Auxiliar Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 2315, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 01/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso e a empresa Comercial de Gás Sanravi Ltda. cujo objeto é aquisições de botijões e cargas de gás de cozinha.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 06 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 371/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218229

PORTARIA N° 371/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
DESIGNA AS SERVIDORAS DENISE LETÍCIA FONTANELA E DIANA LEVATI COMO FISCAIS DO CONTRATO 52/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA COMERCIAL DE GÁS SANRAVI LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras Denise Letícia Fontanela, professora de educação infantil lotada na Secretaria de Educação, matrícula 129, e Diana Levati, assessora específica lotada na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 2839, para desempenharem a função de Fiscal do Contrato nº 52/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa Comercial de Gás Sanravi Ltda. cujo objeto é aquisições de botijões e cargas de gás de cozinha.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de novembro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 06 de novembro de 2019.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2513

Publicação Nº 2218440

DECRETO Nº 2.513/2019 de 04 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 506.607,81 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.003- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 100.000,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.102 – Farmácia Básica União
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 ..... R$ 6.597,36
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0168 .....R$ 10,45

10 – SECRETARAI DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02 – FUNDO MUNICIPAL SIMA
2.020 – Manutenção do Fundo de Assistêcia – SIMA
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 .....R$ 400.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação e superávit verificado no exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0105	Excesso de arrecadação	100.000,00
0138	Excesso de arrecadação	6.597,36
0168	Excesso de arrecadação	10,45
0159	Superávit recursos SIMA	400.000,00
	Total	506.607,81

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 04 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2519

Publicação Nº 2218392

DECRETO Nº 2.519/2019 de 05 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.002 – Dívida Fundada Interna
(6) 3.2.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 15.000,00
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 100.000,00
(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 55.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificados até o período.

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 05 dias do mês de novembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2520

Publicação Nº 2218393

DECRETO Nº 2.520/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Complementares nºs. 009/2005, 034/2011 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representante com conhecimento Área de Trânsito

JACKSON DEBUS

II – Representante do Órgão de Trânsito

DIEGO MERGENER

III – Representante de Entidade ligada a Área de Trânsito

NÍRIO LINS

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.485/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 06 dias do mês de novembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 2027

Publicação Nº 2218395

LEI MUNICIPAL Nº 2.027/2019
De 06 de Novembro de 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-SC PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Treze Tílias - SC para o exercício 2020, discriminado nos anexos integrantes nesta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 42.450.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	42.450.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.250.401,33
Receita de Contribuições	448.500,00
Receita Patrimonial	295.020,00
Receita de Serviços	577.500,00
Transferências Correntes	30.670.050,00
Outras Receitas Correntes	1.241.862,00
Operações de Crédito	4.966.666,67

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos a presente lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	985.500,00
Gabinete do Prefeito	1.251.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	4.631.144,33
Secretaria de Transportes e Obras	9.768.424,67
Secretaria de Educação	13.282.596,00
Secretaria de Cultura e Esportes	1.392.495,00
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	713.000,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	2.504.000,00
Fundo do Idoso	26.250,00
Conselho Tutelar	197.000,00
Fundo da Cultura	2.000,00
Fundo da Defesa Civil	1.000,00
Fundo do Meio Ambiente	2.000,00
Fundo do Saneamento	3.000,00
Fundo da Habitação	11.000,00
Fundo de Assistência Social	992.720,00
Fundo de Saúde	6.203.240,00
Fundo de Assistência	472.500,00
Fundo da Criança e Adolescente	11.130,00
TOTAL GERAL	42.450.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º. O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do exercício, a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só

serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 10. Os Projetos e Atividades que correspondem a receitas a eles vinculadas ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da receita.

Art. 11. Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar o excesso de arrecadação através de Decreto para suplementar dotação orçamentária, desde que comprovada a sua existência, bem como o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, não se limitando ao percentual previsto no artigo 5º desta lei.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da Administração Direta ou indireta.

Art. 15. O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos nos termos da Lei, o produto da arrecadação de quaisquer das receitas transferidas do orçamento do estado, inclusive cotas-partes de Fundos Federais.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições às seguintes entidades:

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
FECAM – Federação Catarinense de Municípios
CNM – Confederação Nacional dos Municípios

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar a LDO 2020 bem como o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, de acordo com a presente lei e seus anexos, para promover a compatibilidade entre as respectivas peças orçamentárias.

Art. 18. Ficam atualizados os Anexos do PPA 2018/2021 e LDO 2020 de acordo com o Ementário das Rubricas de que trata a Portaria STN 388 de 14 de junho de 2018.

Art. 19. A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 06 de novembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019 - FMS

Publicação Nº 2217737

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CRISTIAN GAZANIGA ME
Contrato N° 62/2019
Valor: 11.100,08
Início: 18/10/2019
Término: 17/10/2020
Licitação: 43/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONCERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO PARA MONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019 - FMS

Publicação Nº 2217739

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 63/2019
Valor: 8.162,15
Início: 18/10/2019
Término: 17/10/2020
Licitação: 42/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217725

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CRISTIAN GAZANIGA ME
Contrato N° 129/2019
Valor: 109.150,01
Início: 18/10/2019
Término: 17/10/2020
Licitação: 43/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONCERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO PARA MONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217727

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BREITAL LTDA
Contrato Nº 130/2019
Valor: 42.644,00
Início: 18/10/2019
Término: 17/10/2020
Licitação: 44/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO FOLHEIRO IN NATURA E BRITADO PARA USO DAS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217729

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato Nº 131/2019
Valor: 74.211,85
Início: 18/10/2019
Término: 17/10/2020
Licitação: 42/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217735

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ARDOSIA DO VALE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI
Contrato Nº 133/2019
Valor: 44.000,00
Início: 28/10/2019
Término: 27/10/2020
Licitação: 45/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, DE PEDRA ARDÓSIA, COM TAMPA DE PEDRA ARDÓSIA, ADULTO DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

CONTRATO 126/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217718

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contrato Nº 126/2019
Valor: 267.634,43
Início: 09/10/2019

Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NA AV. ARTHUR MULLER, TROMBUDO CENTRAL/SC, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 790,00M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

CONTRATO 127/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217719

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FERRO VELHO MAKITO LTDA
Contrato Nº 127/2019
Valor: 600,00
Início: 11/10/2019
Término: 11/10/2029
Licitação: 1/2019
Objeto da Contratação: PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS SINISTRADOS, RETIDOS OU DE VEÍCULOS E OBJETOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

CONTRATO 128/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217721

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS
Contrato Nº 128/2019
Valor: 13.980,00
Início: 15/10/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 41/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

DECRETO 122/19

Publicação Nº 2218255

DECRETO 122/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA AJUSTE DE VALORES DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Março de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO: a Lei 2071 de 30 de agosto de 2019, que autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências e, demais leis correlatas;

CONSIDERANDO: o Leilão público de bens móveis e sucatas nº 1/2019 no Município de Trombudo Central, realizado em 01 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o ajuste contábil de Bens Patrimoniais Públicos do Município de Trombudo Central, conforme tabela abaixo descrita:

Descrição do Bem	Nº Patrimônio	Valor Patrimônio R$	Valor de Venda R$	Ajuste (+/-)
01 Camioneta Ambulância FORD Transit Rotan, ano e modelo 2010, placas MIV - 3669, Renavam 270747087, Chassi nº WFOXXXTAFAT26073, cor branca.	6361	9.000,00	9.000,00	-
01 Micro-ônibus CITROËN 23 Jumper, Chassi nº 935ZBWMMBE2135534, Diesel, Placas OKG - 3069.	5714	19.000,00	33.000,00	(+ 14.000,00)
01 Automóvel GM CELTA VHC 1.0, 4 Portas, Chassi nº 9BGRD48X03G202728, Renavam nº 807664030, ano/modelo 2003, Gasolina, Placas MBW - 7815.	2570	4.000,00	6.000,00	(+ 2.000,00)
01 Caminhão MERCEDES BENZ L-708, carroceria fechada, Chassi nº 9BM308325HB779715, Renavam nº 541702351, ano 1987, modelo 1988, Placas MAU – 0856.	6530	9.000,00	13.200,00	(+ 4.200,00)
01 Britador Fixo, 01 esteira	2999	10.000,00	10.600,00	(+ 600,00)
01 Roçadeira para acoplar em trator agrícola	2806	1.000,00	1.100,00	(+ 100,00)
Sucatas diversas		50,00	100,00	(+ 50,00)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO 064/2019 - FMS

Publicação Nº 2217740

Contrato N° 1/2019
Valor: 213.600,00
Nova data Final:
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 6º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
ADITIVO
6
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo:
Contratada: LOCH & HASSE LTDA

Termo Aditivo 064/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 6
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 1/2019
Valor: 213.600,00
Licitação: 64/2018
Objeto da Contratação: 6º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 06 de novembro de 2019

TERMO ADITIVO 132/2019 - PMTC

Publicação Nº 2217732

ADITIVO 132/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: DARLEI ANDRE PESSATTI
Contrato N° 30/2019
Valor: 10.350,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 7/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA (CONTRABAIXO, GUITARRA, VIOLÃO E VIOLA CAIPIRA), PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Trombudo Central, 06 de Novembro de 2019

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 305/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 188/2019

Publicação Nº 2218155

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 305/2019
Pregão Presencial n°: 188/2019
Data Emissão: 06/11/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, sob regime de imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 7h45min do dia 21 de Novembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PARA DIRVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

A execução dos serviços licitados que cabem a secretaria municipal da educação(escolas) deverão ser executados no dia 23 de dezembro de 2019, os demais serão agendas conforme cronograma definido pelas demais Secretarias, através da autorização de fornecimento onde constarão, local, horário e dia para a realização.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 7h45min do dia 21 de Novembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 52/2019

Publicação Nº 2217810

DECRETO Nº 052/19, de 01 de Novembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
27.812.0037.2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.0080 (119) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recurso 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2217811

PORTARIA Nº 334/19, de 01 de Novembro de 2019.

ALTERA DEFINITIVAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS EFETIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 010/14, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar carga horária da servidora CARMEN MARINA SCARABELOT BARDINI, CPF nº 757.965.899-20, matricula nº 0204, no cargo de Professora III, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Alterar carga horária da servidora MARIA INÊS ROSSO DA ROCHA, CPF nº 253.159.783-20, matricula nº 0744, no cargo de Professora II, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Alterar carga horária da servidora SILVIA ROSANE SALVARO, CPF nº 770.356.079-00, matricula nº 0758, no cargo de Professora III, no Pré Escolar Morro Chato, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - Alterar carga horária da servidora ELAINE MARIA FASSINI, CPF nº 577.474.749-20, matricula nº 0733, no cargo de Professora II, na Escola Municipal São Luiz, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 5º - Alterar carga horária da servidora TÂNIA MARIA KRUGER N. DOS SANTOS, CPF nº 711.987.769-00, matricula nº 0740, no cargo de Professora III, na Escola Municipal São Luiz, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Alterar carga horária da servidora LUCIANE FONTANA VITTO, CPF nº 015.045.149-04, matricula nº 0721, no cargo de Professora II, na Creche São Luiz, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 7º - Alterar carga horária da servidora MARIA APARECIDA BRINA, CPF nº 579.453.149-53, matricula nº 0719, no cargo de Professora III, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 8º - Alterar carga horária da servidora VERONICA TORETI SCARABELOT, CPF nº 837.811.029-04, matricula nº 0754, no cargo de Professora III, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 9º - Alterar carga horária da servidora VERONICE GABRIEL DA SILVA, CPF nº 982.032.669-91, matricula nº 0751, no cargo de Professora II, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 10 - Alterar carga horária da servidora ELIANE RODRIGUES FREITAS CASTELLER, CPF nº 904.546.349-00, matricula nº 0742, no cargo de Professora III, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 11 - Alterar carga horária da servidora SUSANA BARBOSA DE OLIVEIRA BARDINI, CPF nº 961.352.989-68, matricula nº 0724, no cargo de Professora III, na Creche São Luiz, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 12 - Alterar carga horária da servidora JANIR SACHET FELTRIN, CPF nº 824.680.609-20, matricula nº 0743, no cargo de Professora III, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 13 - Alterar carga horária da servidora MARLENE DA SILVA, CPF nº 743.438.909-53, matricula nº 1057, no cargo de Professora I, na Creche Maria Marcon Sartor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 14 - Alterar carga horária da servidora IDAIANE CASTANHA VALNIER, CPF nº 048.259.169-29, matricula nº 1869, no cargo de Professora IV - Artes, no Pré Escolar Cidade Alta, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Janeiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 335/2019

Publicação Nº 2217813

PORTARIA Nº 335/19, de 01 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO CRAS NO MUNICÍPIO DE TURVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora MONIA BARDINI PIETSCH matricula nº 4724, CPF nº 047.245.879-54, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência ao Idoso, para coordenar os trabalhos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Turvo, sem remuneração para desempenho das atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121/13, de 01.04.2013.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2217815

PORTARIA Nº 336/19, de 01 de Novembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, PROFESSOR IV NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Professor IV, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 20 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Aldrin de Luca 621.032.889-04 4572

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 337/2019

Publicação Nº 2217816

PORTARIA Nº 337/19, de 01 de Novembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19, de 31.01.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Sandro Figueredo 021.583.809-26 2761

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 338/2019

Publicação Nº 2217817

PORTARIA Nº 338/19, de 01 de Novembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Bruna Ferreira dos Santos 067.988.479-35 3439

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 339/2019

Publicação Nº 2217818

PORTARIA Nº 339/19, de 01 de Novembro de 2019.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição ao servidor Aldrin de Luca por ter pedido exoneração.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Marcos Macedo Gonzaga 050.860.779-58 Ed. Física E.E.B. Laurita Manfredini

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Novembro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 340/2019

Publicação Nº 2217819

PORTARIA Nº 340/19, de 01 de Novembro de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 002/2018-SME, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Jessica Ricardo de Candido por ter solicitado desistência.
MATRÍCULA NOME CPF
4680 Tatiane Duarte Pinto 035.134.969-31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 341/2019

Publicação Nº 2217820

PORTARIA Nº 341/19, de 01 de Novembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Nalva Rejane da Silva 713.307.479-68 4685

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2218076

PORTARIA Nº 342/19, de 01 de Novembro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Claudeci Gonçalves 039.941.319-79
Liliane Pinheiro Peron 110.597.019-10

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Novembro de 2019 e encerrara em 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82/2019 - TP 11/2019

Publicação Nº 2218499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 82/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 11/2019
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ANEXOS À QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA DE 37,53M², SITO NA LINHA BARRA DA EUROPA – PARTE DOS LOTES RURAIS 75 E 76, UNIÃO DO OESTE –SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLHANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 26 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 06 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4226/2019

Publicação Nº 2218457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.226, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.113/2018 e solicitação do Legislativo através do Oficio nº 26/2019;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas						
03 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						105.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		105.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas						
05 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						105.000,00
TOTAL ANULADO				.....		105.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.						

DECRETO N. 4228/2019

Publicação Nº 2218461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.228, De 05 de novembro de 2019.

"RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.145, de 29 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores (2017) no montante de R$ 9.565,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) oriundo de "oficina de aprendizagem disponibilizadas em elétrica predial e oficina para fabricação de doces" disponibilizadas a população do município e a beneficiários do Programa Bolsa Família. As referidas oficinas foram disponibilizadas através do SENAI/SC – Serviço de Aprendizagem Industrial, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0070-80, com sua sede na Cidade de Pinhalzinho – SC. As referidas despesas foram anuladas por não apresentar documentos fiscais ao município no tempo hábil.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas descritas no caput do Art. 1º, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do ano/exercício de 2019, alocadas em cada órgão, unidade e projeto atividade de sua origem, sob a rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Bloco Bolsa Família - FNAS
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0035 – Aplicações Diretas
Elemento da Despesa: 92 - Despesas de Exercícios
Complemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 4.650,00

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Elemento da Despesa: 92 - Despesas de Exercícios
Complemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 4.915,00

TOTAL DAS DESPESAS ..... R$ 9.565,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 05 de novembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

DECRETO N. 4229/2019

Publicação Nº 2218464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.229, De 05 de novembro de 2019.	
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Senhor Celso Matiello, Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.147, de 05 de novembro de 2019; DECRETA:	
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 101.756,50 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:	
ADICIONAR DOTAÇÕES	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação	
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental	
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
39 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	41.756,50
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural	
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura	

113 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						20.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras							
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário							
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras							
133 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						40.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		101.756,50	
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:							
SUBTRAIR DOTAÇÕES							
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE							
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO							
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação							
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental							
Projeto Atividade: 1.053 - Aquisição de Veículos - Educação							
23 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001						41.756,50	
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes							
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário							
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio e Ampliação de Áreas de Esporte e Lazer							
66 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						50.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras							
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário							
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Máquinas e Veículos							
126 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		101.756,50	
	Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.						
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.						
CELSO MATIELLO							
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.							

DECRETO N. 4230/2019

Publicação Nº 2218465

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.230, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

Projeto Atividade: 2.005- Manutenção das Atividades Administrativas

174 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 20.000,00

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2.018- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

173 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	30.000,00

TOTAL DE RECURSOS 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	538.421,73	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	538.421,73	0,00	-538.421,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**957.600,00**	**957.600,00**	**106.906,34**	**561.400,40**	**396.199,60**	**115.554,46**	**538.421,73**	**419.178,27**	**537.807,11**
DESPESAS CORRENTES	**797.600,00**	**817.600,00**	**106.547,34**	**542.539,94**	**275.060,06**	**115.195,46**	**519.561,27**	**298.038,73**	**518.946,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00	100.996,55	411.778,87	268.221,13	100.996,55	411.778,87	268.221,13	411.778,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.600,00	137.600,00	5.550,79	130.761,07	6.838,93	14.198,91	107.782,40	29.817,60	107.167,78
DESPESAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**140.000,00**	**359,00**	**18.860,46**	**121.139,54**	**359,00**	**18.860,46**	**121.139,54**	**18.860,46**
INVESTIMENTOS	160.000,00	140.000,00	359,00	18.860,46	121.139,54	359,00	18.860,46	121.139,54	18.860,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**957.600,00**	**957.600,00**	**106.906,34**	**561.400,40**	**396.199,60**	**115.554,46**	**538.421,73**	**419.178,27**	**537.807,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**957.600,00**	**957.600,00**	**106.906,34**	**561.400,40**	**396.199,60**	**115.554,46**	**538.421,73**	**419.178,27**	**537.807,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	—	115.554,46	538.421,73	—	537.807,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 04/11/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

ANEXO 14 RREO 4° BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2217734

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	538.421,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	957.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	957.600,00
Despesas Empenhadas	561.400,40
Despesas Liquidadas	538.421,73
Despesas pagas	537.807,11
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	561.400,40
Despesas Liquidadas	538.421,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-548.173,57	0,00
Resultado Primário	0,00	-548.173,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
LEGISLATIVO	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
TOTAL:	**10.366,46**	**0,00**	**10.366,46**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	18.860,46	121.139,54

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 04/11/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	100,00	396.199,60	115.554,46	538.421,73	100,00	419.178,27
Legislativa	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	100,00	396.199,60	115.554,46	538.421,73	100,00	419.178,27
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	100,00	396.199,60	115.554,46	538.421,73	100,00	419.178,27
TOTAL (III) = (I + II)	957.600,00	957.600,00	106.906,34	561.400,40	100,00	396.199,60	115.554,46	538.421,73	100,00	419.178,27

FONTE:

União do Oeste, 04/11/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2459/2019

Publicação Nº 2218298

DECRETO Nº 2459/2019
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 12 de Março de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 29/10/2019 à 29/11/2019, em virtude das Férias do Conselheiro Tutelar Gervasio Stange.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei Complementar nº 023/2014, de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2460/2019

Publicação Nº 2218299

DECRETO Nº 2460/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2006 – DESENVOLVIMENTO DEFESA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 30 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2461/2019

Publicação Nº 2218300

DECRETO Nº 2461/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2118/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas 140.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas 140.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2462/2019

Publicação Nº 2218302

DECRETO Nº 2462/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2119/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 43.000,00

2012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA – RECICLAGEM
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 32.000,00

2013 – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
3390.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas 140.000,00

2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCION. SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 370.000,00
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 100.000,00

2017 – INFRA ESTRUTURA URBANA – FUNDO ESPEC. PETRÓLEO
3390.00.00.00.00.00.0172 – Aplicações Diretas 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 760.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso dos Recursos 0172 e 0107 – COSIP, sendo:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 190.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 60.000,00

1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00

1010 – SANEAMENTO URUBICI – REDE COLETORA, ESTAÇÃO TRATAMENTOS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00

1011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 140.000,00

1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 101.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 9.000,00

2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 545.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0107 ..... R$ 140.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0172 ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2463/2019

Publicação Nº 2218303

DECRETO Nº 2463/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2120/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO, MANUT. SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
1015 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PÓRTICOS TURÍSTICOS
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

1016 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE EMPREENDEDORA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00

2076 – RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2464/2019

Publicação Nº 2218305

DECRETO Nº 2464/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2121/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 25.000,00

2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2465/2019

Publicação Nº 2218306

DECRETO Nº 2465/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2122/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 80.000,00

2010 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 97.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0004 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3393.00.00.00.00.00.0229 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão 9.464,00

2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Luc 12.000,00

2008 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00

2010 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos 12.000,00
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

2078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4490.00.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas 24.000,00

2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 22.536,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2118/2019

Publicação Nº 2218307

LEI Nº 2118/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas 140.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas 140.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 140.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

LEI Nº 2119/2019

Publicação Nº 2218309

LEI Nº 2119/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 43.000,00

2012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA – RECICLAGEM
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 32.000,00

2013 – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
3390.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas 140.000,00

2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCION. SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 370.000,00
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 100.000,00

2017 – INFRA ESTRUTURA URBANA – FUNDO ESPEC. PETRÓLEO
3390.00.00.00.00.00.0172 – Aplicações Diretas 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 760.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso dos Recursos 0172 e 0107 – COSIP, sendo:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 190.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 60.000,00

1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00

1010 – SANEAMENTO URUBICI – REDE COLETORA, ESTAÇÃO TRATAMENTOS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00

1011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 140.000,00

1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 101.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 9.000,00

2011 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 545.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0107 ..... R$ 140.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0172 ..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 760.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

LEI Nº 2120/2019

Publicação Nº 2218310

LEI Nº 2120/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO, MANUT. SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
1015 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PÓRTICOS TURÍSTICOS
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

1016 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE EMPREENDEDORA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 1.000,00

2076 – RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

LEI Nº 2121/2019

Publicação Nº 2218311

LEI Nº 2121/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 25.000,00

2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 27.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

LEI Nº 2122/2019

Publicação Nº 2218312

LEI Nº 2122/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 80.000,00

2010 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 97.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0004 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3393.00.00.00.00.00.0229 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão 9.464,00

2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Luc 12.000,00

2008 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00

2010 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2044 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos 12.000,00
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00

2078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4490.00.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas 24.000,00

2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 22.536,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 97.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

LEI Nº 2123/2019

Publicação Nº 2218313

LEI Nº 2123/2019
ORIGEM LEGISLATIVA

DENOMINA RUA IVO LORENZETTI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Denominada Rua "IVO LORENZETTI" a Rua que dá acesso ao Rio Capoeiras.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para afixar as placas denominativas após a homologação desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 05 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 2218318

PORTARIA Nº 649/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Deivid Beckhauser Gaspar, exercendo o cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 28/10/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2218319

PORTARIA Nº 650/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Joana de Souza Warmling do cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, a partir de 29/10/2019, nomeada através da Portaria nº 643/2019 de 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 2218340

PORTARIA Nº 651/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 010/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 29/10/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Marizana Meurer, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2019

Publicação Nº 2218341

PORTARIA Nº 652/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2019

Publicação Nº 2218342

PORTARIA Nº 653/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 010/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Jaciane Alves Neto, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borghezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 29/10/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Marizana Meurer, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 2218343

PORTARIA Nº 654/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Jaciane Alves Neto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2218344

PORTARIA Nº 655/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 006/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 618/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, até 15/11/2019, em substituição a Servidora Gisele Westphal Prá, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2019

Publicação Nº 2218345

PORTARIA Nº 656/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 006/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 620/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Leticia Berte Zatta, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, até 15/11/2019, em substituição a Servidora Gisele Westphal Prá, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 30 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 2218346

PORTARIA Nº 657/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Keila Enoemia da Rosa, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 01/11/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 2218347

PORTARIA Nº 658/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 010/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Larissa de Melo Gomes, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 31/10/2019 à 14/11/2019, em substituição a Servidora Alina de Souza Rodrigues, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2218348

PORTARIA Nº 659/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Larissa de Melo Gomes, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2218349

PORTARIA Nº 660/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Josiane do Nascimento, do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, a partir de 31/10/2019, nomeada através da Portaria nº 057/2019 de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2218350

PORTARIA Nº 661/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Francieli Meurer, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 31/10/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 2218351

PORTARIA Nº 662/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Termo Aditivo 01/2019 do Convênio nº 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 331/2019, que cedeu a Servidora Verlane Pickler Tomiello, à Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, para exercer as funções de Assistente Administrativo, no período de 27/10/2019 à 27/02/2020, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 770/2002, conforme Termo Aditivo nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 2218354

PORTARIA Nº 663/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Verlane Pickler Tomielo, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, Função Gratificada - FG – 04, por um período de 04 meses, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 2218352

PORTARIA Nº 664/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 06/2018/SME e previsto no Decreto nº 1374/2011 de 01/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora Efetiva Josiane do Nascimento, no cargo de Professor II, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com lotação na Escola Nucleada Águas Brancas, a partir de 01/11/2019, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com as Leis Complementares nº 771/2002 e 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 2218355

PORTARIA Nº 665/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Públkica nº 009/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosiane Martins, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/11/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Grazieli de Lima Semiano Stange, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 2218357

PORTARIA Nº 666/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rosiane Martins, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 2218358

PORTARIA Nº 667/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Lúcia de Fátima Pickler, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 2218359

PORTARIA Nº 668/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 011/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora THains Gisele Farias, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/11/2019 à 29/11/2019, em substituição a Servidora Lúcia de Fátima Pickler, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2019

Publicação Nº 2218360

PORTARIA Nº 669/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Fernanda Vociecoski de Figueredo, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/11/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2019

Publicação Nº 2218361

PORTARIA Nº 670/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 012/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Steffane Gabriely Fernandes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/11/2019 à 03/12/2019, em substituição a Servidora Fernanda Vociecoski Figueredo, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2019

Publicação Nº 2218362

PORTARIA Nº 671/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 013/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bruna Cintia da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/11/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Francieli Meurer, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2019

Publicação Nº 2218363

PORTARIA Nº 672/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Lidiane Kovalski de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/11/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Edna Terezinha Mafioletti Pereira, que encontra-se em Processo de Readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2019

Publicação Nº 2218365

PORTARIA Nº 673/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados as Pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo, sendo eles:

Presidente: Simone Vieira Oliveira Rodrigues
Membro: Marcus Vinicius Nunes de Souza
Membro: Ederaldo Luís Sgrott

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2019

Publicação Nº 2218366

PORTARIA Nº 674/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Grazieli de Lima Semiano Stange, exercendo o cargo de Professora, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 04/11/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2019

Publicação Nº 2218367

PORTARIA Nº 675/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados as Pessoas abaixo relacionadas para compor o Órgão Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar análises e posterior aprovação e fiscalização de futuros convênios entre as Secretarias e Entidades Não Governamentais, de acordo com o art. 35 da Lei nº 13.019/14, sendo eles:

Bárbara Andrade Momo Kuster – Assistente Social
Felipe Corrêa Bernardes – Procurador Municipal
Ederaldo Luís Sgrott – Secretário Geral
Hélvio Arilson Beckhauser – Secretário de Educação Cultura e Desporto
Gisiane Letícia Ribeiro de Souza – Diretor de Saúde Pública

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2019

Publicação Nº 2218368

PORTARIA Nº 676/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 012/2019/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Andreza Anhaia Xavier, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05/11/2019 à 14/03/2020, em substituição a Servidora Vanessa Ribeiro Padilha, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ADT 02/48/2018

Publicação Nº 2217751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 02/48/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.242.630/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
VALOR ADITIVO R$ 11.634,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2019

Publicação Nº 2216975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 34/2019 Pregão Presencial 27/2019 - Ata de Registro de Preços nº 97/2019, visando registrar preço para aquisição manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2818 de 07/05/2019, Pág. 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 06/05/2020
3ª Publicação

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2218871

Edital nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS ATUAIS E FUTURAS DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

A Prefeita do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Melânia Aparecida Roman Meneghini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, Lei Orgânica e demais legislação aplicável, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 058/2019, Dispensa nº 008/2019, Contrato Administrativo nº 069/2019 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, no período de 07 de novembro de 2019 ao dia 06 de dezembro de 2019, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas atuais e futuras de cargos do quadro efetivo de Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita/SC, conforme adiante se identifica, o qual se regerá pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público é executado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, sob sua organização e controle.

1.2 O Concurso Público aferirá os conhecimentos, a capacitação e as habilidades dos candidatos por intermédio de:

a) Provas escritas de questões objetivas, aplicada a todos os candidatos regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades e especificidades de cada cargo em seleção. A prova escrita será composta por 15 (quinze) questões de conhecimento específico, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de legislação, todas objetivas, no formato de múltipla escolha (A a D), das quais somente 01 (uma) deverá ser assinalada, observado o enunciado da questão.

b) Prova Prática, para os cargos de Motorista, Operador de Trator Agrícola e Operador Máquinas Pesadas, cuja tarefa será especificada pelo Avaliador no momento de aplicação da prova.

1.3 As inscrições, conforme se disciplina neste Edital, serão efetuadas somente pela internet, em sistema on-line, no link disponibilizado no Anexo I.

1.4 Os editais, avisos, divulgação de outras informações e as publicações oficiais, referentes a este Concurso Público, dar-se-ão pela publicação nos termos da legislação municipal vigente e na internet, por intermédio dos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do conteúdo do edital, da legislação vigente aplicável, bem como acompanhar todas as publicações legais do certame nos endereços eletrônicos de que trata o item anterior.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas atuais e futuras de cargos do quadro efetivo do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita/SC, conforme interesse e necessidade, nos cargos que adiante se identifica, no decorrer do período de validade do Concurso Público. O quadro abaixo define os cargos, as vagas, a habilitação mínima para a posse, a carga horária semanal, os respectivos vencimentos e a taxa de inscrição:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R$	PROVAS	TAXA DE INSCRIÇÃO R$
Agente Comunitário de Saúde (ESF) *	02	Ensino Médio Completo	40 horas	1.368,43	Prova Objetiva	80,00
Agente de Serviços Gerais	04	Alfabetizado	40 horas	1.163,86	Prova Objetiva	60,00
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40 horas	1.213,96	Prova Objetiva	80,00
Auxiliar de Enfermagem (ESF) **	01	Ensino Médio com Curso na Área	40 horas	1.253,60	Prova Objetiva	80,00

Auxiliar de Farmácia	01	Ensino Médio com Curso na Área	40 horas	1.253,60	Prova Objetiva	80,00
Escriturário	02	Ensino Médio Completo	40 horas	1.253,60	Prova Objetiva	80,00
Médico (ESF)	01	Ensino Superior Completo na área com registro no CRM	40 horas	15.502,46	Prova Objetiva	120,00
Monitor	06	Ensino Médio Completo	40 horas	1.213,96	Prova Objetiva	80,00
Motorista	02	Alfabetizado - CNH categoria "D"	40 horas	1.332,98	Prova Objetiva e prova Prática	60,00
Operador de Trator Agrícola	02	Alfabetizado – CNH categoria "C"	40 horas	1.332,98	Prova Objetiva e Prova Prática	60,00
Operador Máquinas Pesadas	03	Alfabetizado – CNH categoria "C"	40 horas	1.539,31	Prova Objetiva e Prova Prática	60,00
Professor	04	Ensino Superior Completo na área	20 horas	1.317,08	Prova Objetiva	120,00
Professor de Inglês	01	Ensino Superior Completo na área	20 horas	1.317,08	Prova Objetiva	120,00
Professor Educação Física – 20 horas	02	Ensino Superior Completo na área com registro no CREF	20 horas	1.317,08	Prova Objetiva	120,00
Secretário de Escola	01	Ensino Superior Completo na área	40 horas	3.233,30	Prova Objetiva	120,00
Servente	03	Alfabetizado	40 horas	1.163,86	Prova Objetiva	60,00
Técnico em Enfermagem	02	Ensino Médio com Curso na Área	40 horas	1.820,91	Prova Objetiva	80,00
Médico Pediatra	01	Ensino Superior Completo, com especialização na área	10 horas	7.382,12	Prova Objetiva	120,00
Técnico Administrativo	01	Ensino Superior Completo na área de Administração ou Ciências Contábeis	40 horas	2.427,96	Prova Objetiva	120,00
Telefonista	01	Ensino Médio Completo	40 horas	1.213,96	Prova Objetiva	80,00

* O cargo de agente comunitário de saúde compreende as seguintes micro-áreas:

Micro-área 09	Linha Tunalzinho, Linha Pingador e Linha Nossa Senhora do Carmo.
Micro-área 11	Linha Campo Cumprido, Assentamento 25 de Maio, Rua Orquídea, Rua Hortência e Rua Araucária.

* *O cargo de auxiliar de enfermagem (ESF) destina-se ao ESF II de Campina da Alegria.

2.2 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo devendo orientar-se pela tabela constante no item 2.1 deste Edital. Na hipótese do candidato se inscrever em mais de um cargo e efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição considerar-se-á válida apenas a última inscrição, não lhe cabendo ressarcimento quanto aos valores das inscrições anteriores.

2.3 Os candidatos aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2.4 A Prefeita Municipal nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, por meio do Decreto nº 056/2019, de 29 de outubro de 2019.
2.5 As etapas deste CONCURSO PÚBLICO serão realizadas preferencialmente na cidade de Vargem Bonita/SC, data e local a serem determinados conforme Cronograma do Anexo II.
2.6 O local de exercício dos candidatos nomeados será designado pelo Município de Vargem Bonita/SC.
2.7 A homologação do resultado final deste CONCURSO PÚBLICO poderá ocorrer por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital.

2.8 Para todos os fins deste CONCURSO PÚBLICO será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 As inscrições devem ser realizadas no site www.unoesc.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II e conforme orientações constantes no ANEXO I.

3.1.2 Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) estar ciente de todas as informações sobre este CONCURSO PÚBLICO disponíveis na página da Funoesc (www.unoesc.edu.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame constante no Anexo I.

b) cadastrar-se no período estabelecido no Cronograma do Anexo II, por meio do link específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo que deseja concorrer;

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até o último dia de inscrição para o concurso público. O pagamento após a data de término do prazo de inscrição implica o CANCELAMENTO da inscrição. ATENÇÃO: O banco confirmará o pagamento do boleto à Funoesc, e a inscrição via internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

3.1.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.3.1 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.1.4 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o dia da data do término das inscrições; a cada reimpressão do boleto constará a mesma data de vencimento (último dia da data prevista para o término das inscrições), podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.1.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá, ainda, realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.6 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este CONCURSO PÚBLICO.

3.1.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica sua insubsistência.

3.1.8 Não serão aceitos e nem considerados pagamentos feitos por comprovantes encaminhados por fac-símile (fax) e/ou depósito por envelope para operação futura. Também não serão aceitos e considerados pagamento extemporâneos (fora do período próprio, conforme antes determinado), ou feito por qualquer meio não regrado neste Edital.

3.1.9 A Administração Municipal de Vargem Bonita/SC e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica em computadores, falhas de conexão e de comunicação, congestionamento de linhas de conexão e de transmissão, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a realização da inscrição com a correta transferência de dados.

3.1.10 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da opção do cargo apontada na inscrição.

3.1.11 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital será eliminado.

3.1.12 O candidato que prestar qualquer declaração ou apresentar qualquer documento falsos, inexatos ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas deste certame e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.1.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de anulação ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO.

3.1.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas objetivas para correção de dados cadastrais.

3.1.16 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº. 10.567/97 e suas alterações (Doador de Sangue e de Medula Óssea), consideradas somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.1.16.1 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, em requerimento próprio de que trata o Anexo VII, para o endereço constante no Anexo I e de acordo com o calendário de que trata o Cronograma do Anexo II, com os seguintes documentos:

3.1.16.1.1 Comprovação da condição de doador de sangue mediante DECLARAÇÃO expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a doação voluntária de no mínimo três vezes no período de um ano imediatamente anterior ao término do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do presente certame (período de 21/11/2018 a 20/11/2019);

3.1.16.1.2 Declaração firmada por entidade coletora oficial relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato, bem como que este se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº. 10.567/97 (alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018) como doador de medula.

3.1.16.2 O candidato deve se inscrever regularmente por meio do link especificado no Anexo I, optar pelo cargo para o qual pretende concorrer à vaga, e gerar o boleto de inscrição, o qual será cancelado pela Funoesc em caso de deferimento do pedido de isenção;

3.1.16.3 Entregar, compreendida aqui a entrega pessoal, por meio de terceira pessoa, ou por intermédio dos Correios (com AR) observado o item 3.1.16.4, no endereço especificado no Anexo I, os documentos de que trata o item "3.1.16.1", até a data limite estabelecido no Cronograma do Anexo II;

3.1.16.4 Se o candidato optar pela entrega via correio, deverá observar que a entrega pelos Correios à Funoesc deverá ocorrer até a data estabelecida no Cronograma do Anexo II – considera-se aqui a data de recebimento pela Funoesc e não a data de envio/postagem;

3.1.16.5 A análise preliminar dos pedidos de isenção será divulgada nos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, até a data indicada no cronograma deste Edital (Anexo II), não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, havendo possibilidade de interposição de recurso, nos termos do item "3.1.18" deste Edital.

3.1.16.6 A divulgação definitiva dos pedidos de isenção se dará na data prevista no Cronograma do Anexo II. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar do concurso público efetuando o pagamento do boleto gerado quando da realização da inscrição.

3.1.17 Os requerimentos de isenção realizados após o prazo estipulado no cronograma deste Edital serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.1.18 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo II. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, até às 17h00min do último dia previsto para interposição do recurso correspondente (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo II, não se responsabilizando a Funoesc por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

3.1.19 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.1.20 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.1.21 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.1.22 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.1.23 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.1.24 As informações prestadas no requerimento de inscrição e/ou isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Funoesc do direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e remessa às autoridades competentes.

3.1.25 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, como aqueles relativos à CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, considerando-se que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao CONCURSO PÚBLICO. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando, também, cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.26 A Funoesc disponibilizará nos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), conforme cronograma constante no Anexo II, para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.1.27 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste CONCURSO PÚBLICO.

3.1.28 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

Seção I
Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais e Candidato que Necessitar de Condição Especial

3.2 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial e/ou de tempo adicional para realização das provas, deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, entregar no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II, para o endereço constante no Anexo I o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.2.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado à Funoesc, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopublico.jba@unoesc.edu.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, sendo direcionado para a Coordenação do Concurso, tendo direito a atendimento especial.

3.2.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, atendido o item "3.2" mediante envio de requerimento próprio (Anexo VIII) e do respectivo comprovante da condição de lactante (para mulheres que ainda estão em período gestacional anexar comprovante com previsão de parto), deverá levar no dia da prova, somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.2.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata em razão do tempo despendido com a amamentação.

3.2.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade mediante requerimento próprio constante no Anexo VIII, enviado para a Coordenação de Concurso Público no endereço indicado no Anexo I e no prazo do Cronograma do Anexo II.

3.2.5 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.2.5.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, até 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e entregar o laudo médico até a data estabelecida no Cronograma do Anexo II, para a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funoesc, no endereço constante no Anexo I. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.7 Conforme o §2º do art. 37, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o item "3.2.5.1" resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, mediante requerimento próprio (Anexo VIII) a ser enviado para a Funoesc no endereço constante no Anexo I e no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II.

3.2.9 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Funoesc não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.10 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação; a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.2.11 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II.

3.2.12 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no CONCURSO PÚBLICO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.2.13 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a organizadora por meio do e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.2.14 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43, do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

3.2.15 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.2.16 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.2.17 A não observância do disposto no subitem 3.2.16, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.2.18 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste CONCURSO PÚBLICO, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.2.19 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas etapas anteriores do CONCURSO PÚBLICO, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

3.2.20 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

3.2.21 Quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

Seção II
Da Homologação das Inscrições

3.3 A Funoesc disponibilizará nos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), conforme cronograma constante no Anexo II, para eventual interposição dos recursos, no prazo legal constante no Cronograma do Anexo II.

3.3.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias para recorrerem das decisões adotadas nesta fase do Concurso Público, nos termos do Capítulo VI, deste Edital.

3.3.2 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser enviados para o e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, até às 17h00min do último dia previsto para interposição do recurso correspondente (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo II, não se responsabilizando a Funoesc por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

3.3.3 A confirmação de inscrição NÃO será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Seção I
Das Modalidades de Avaliação

4.1 Este Concurso Público avaliará os candidatos às vagas dos cargos contemplados neste Edital, por intermédio de:

4.1.1 Prova Escrita, à qual serão submetidos todos os candidatos com inscrição homologada, que terá caráter classificatório e eliminatório, nos termos do que se disciplina na Seção II deste Capítulo.

4.1.2 Prova Prática, à qual serão submetidos os candidatos às vagas dos cargos de Motorista, Operador de Trator Agrícola e Operador Máquinas Pesadas, nos termos estabelecidos na Seção IV deste Capítulo.

Seção II
Das Provas Escritas

4.2 As provas escritas terão caráter classificatório e eliminatório.

4.3 As provas escritas serão aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Concurso Público, na data estabelecida no Cronograma do Anexo II, com início às 09h00min e com 3 (três) horas de duração, observadas as disposições do item "4.8", deste Edital.

4.4 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, com 30 (trinta) questões para todos os cargos, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas: 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões língua portuguesa, 05 (cinco) questões de Legislação e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, todas objetivas, no formato de múltipla escolha (A a D), das quais somente 01 (uma) deverá ser assinalada, observado o enunciado da questão.

4.5 O caderno de prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina e conterá orientações objetivas aos candidatos, além das questões, em ordem numérica crescente, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.

4.6 As questões da prova escrita serão respondidas em cartão resposta fornecidos aos candidatos simultaneamente com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão para nele indicar suas respostas, exclusivamente, de uma caneta esferográfica de material transparente com escrita na cor azul ou preta.

4.7 À prova escrita será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula. Conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Número de Questões	Peso individual	Peso total
Conhecimento Específicos	15	0,40	6,00
Matemática	05	0,28	1,40
Língua Potuguesa	05	0,28	1,40
Legislação	05	0,24	1,20
	30	----------	10

4.7.1 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão por erro do candidato.

4.7.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.7.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.7.4 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Funoesc devidamente treinado.

4.7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.8 Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos serão divulgados no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II, nos sites www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste CONCURSO PÚBLICO.

4.8.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas.

4.8.3 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.8.4 O Caderno de provas contém as informações pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

4.8.4.1 Ao terminar a conferência do Caderno de provas, caso esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no Caderno de provas.

4.8.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação; é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa e documento de identidade original com foto.

4.9.1 Será admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos com inscrições homologadas afixada na entrada do local de aplicação.

4.9.2 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação se o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

4.9.2.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Coordenação do Concurso com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.9.2.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador do certame, assim como de dois membros da comissão, testemunhas do fato.

4.10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os Cadernos de Provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade com foto, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

4.12 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

4.13 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão declarar e assumir a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento desse procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do certame.

4.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.15 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo físico com foto). O documento de identidade apresentado deverá conter o número do CPF do candidato.

4.15.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, ainda, submetido à identificação especial.

4.15.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou fora do prazo de validade), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, nem documento de identidade on-line.

4.15.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.15.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, na forma definida no subitem 4.15 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 4.15.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO.

4.15.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.15.6 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.15.7 Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no saco plástico porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de serem eliminados do presente CONCURSO PÚBLICO caso não procedam dessa maneira.

4.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Funoesc sobre tais equipamentos.

4.16.1 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos anteriormente relacionados.

4.16.2 Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver dentro da unidade de aplicação destas.

4.16.3 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação, à qual deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, devendo desmuniciar a arma, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova.

4.17 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia com a apresentação de atestado médico) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

4.18 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos.

4.19 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.19.1 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual.

4.19.2 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas escritas levando o rascunho do cartão resposta a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, devendo, neste caso, obrigatoriamente, entregar o Caderno de Provas ao fiscal de aplicação. Após o tempo decorrido de 120 (cento e vinte) minutos de realização da prova o candidato poderá levar consigo o caderno de prova.

4.19.3 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO do certame.

4.20 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do CONCURSO PÚBLICO, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer questões/itens das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 4.13, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

4.20.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no certame.

4.20.2 Visando a garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

4.20.3 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.

4.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.21.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. Considera-se o tempo de preenchimento de cartão resposta como tempo de realização da prova.

4.21.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

4.22 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.22.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

Seção III
Do Caráter Classificatório e Eliminatório da Prova Objetiva

4.23 A prova escrita tem caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos às vagas dos cargos contemplados neste Concurso Público. Somente prestarão a prova prática (para os cargos de Motorista, Operador de Trato Agrícola e Operador de Máquinas Pesadas) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva.

Seção IV
Da Prova Prática

4.24 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório e serão aplicadas somente aos candidatos dos cargos de Motorista, Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas Pesadas que tiverem obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva, e serão avaliados:
a) Postura corporal durante execução da tarefa.
b) Correto manuseio das ferramentas e equipamentos de ofício.
c) Disciplina, persistência e capacidade de concentração durante a execução da tarefa.
d) Qualidade da execução da tarefa.
e) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo para o qual se inscreveu.

4.24.1 A Banca Examinadora disporá de uma lista de itens a serem observados e cumpridos pelo candidato no acesso e uso do equipamento ou execução do serviço, os quais se classificarão em faltas eliminatórias, graves, médias e leves, além do percurso/atividade a ser cumprida. O cumprimento de todos os itens e o não cometimento de nenhuma falta importa em nota 10 (dez). Cada item não cumprido, cumprido de forma incompleta e/ou incorreta e/ou o cometimento de falta deduz até 1,0 (um) ponto do candidato, observada a gradação das faltas, ou o elimina. Da mesma forma que as questões da prova objetiva os itens são sigilosos e de conhecimento apenas da Banca Examinadora. O objetivo dos itens é aferir o disposto nas alíneas "a" a "e" do item "4. 24".

4.25 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos horários, data e local a serem determinados pela organizadora, conforme Cronograma do Anexo II, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.26 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que atuarão, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

4.27 Todos os candidatos com inscrições deferidas para os cargos assinalados no item 4.24 e que tenham obtido nota igual ou superior a 5

(cinco) na prova objetiva serão convocados para esta fase e deverão comparecer no local indicado para realização da prova 01 (uma) hora antes do horário fixado para seu início:

a) munidos de Carteira de Motorista dentro do prazo de validade categoria mínima "D" para o cargo de Motorista e categoria mínima "C" para os cargos de Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas Pesadas; do contrário, não poderão efetuar a referida prova;

b) trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

4.28 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Funoesc (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.29 Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, nesta fase, o candidato que:

a) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
b) não apresentar a documentação exigida;
c) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) faltar com respeito para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) colocar em risco a segurança própria, dos aplicadores, examinandos e/ou terceiros;
h) violar a legislação vigente;

4.30 A Funoesc reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado nos sites da www.unoesc.edu.br e www.vargembonita.sc.gov.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.31 A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO; o candidato será acompanhado do examinador no transcorrer de toda a prova.

4.32 Veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Vargem Bonita/SC, no estado em que se encontrarem.

4.33 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.

4.34 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador, outro candidato e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado da prova prática.

4.35 Terminado o prazo, o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

4.36 Concluída a prova, o candidato assinará o termo de realização da prova prática, que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

4.37 Para a prova prática, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.38 Os resultados das provas práticas serão divulgados no site da Funoesc e da Prefeitura Municipal, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo II, não sendo possível o conhecimento de seu resultado via telefone, fax ou e-mail.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1 A nota final e, por conseguinte, o resultado deste Concurso Público, será:

5.1.1 A nota da prova objetiva para os candidatos às vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF), Agente de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem (ESF), Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Médico (ESF), Monitor, Professor, Professor de Inglês, Professor Educação Física, Secretário de Escola, Servente, Técnico em Enfermagem, Médico Pediatra, Técnico Administrativo e Telefonista, observada a seguinte fórmula:
NF = ((NQE x 0,40) + (NQLP x 0,28) + (NQM x 0,28) + (NQL x 0,24))

Onde:
NF = Nota final.
NQE = Número de acertos de questões específicas.

NQLP = Número de acertos de questões Língua Portuguesa.
NQM = Número de acerto de Questões de Matemática.
NQL = Número de acerto de questões de Legislação.

5.1.2 A nota da prova escrita multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco) somada à nota da prova prática, sendo que a nota da prova prática é também multiplicada por 0,5 (zero vírgula cinco), para os candidatos do cargo de Motorista, Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas Pesadas, observada a seguinte fórmula:

NF = ((NPO x 0,5) + (NP x 0,5))

Onde:
NF = Nota final.
NPO = Nota da prova objetiva, onde NPO = ((NQE x 0,40) + (NQLP x 0,28) + (NQM x 0,28) + (NQL x 0,24)), sendo NQE = Número de acertos de questões específicas, NQLP = Número de acertos de questões Língua Portuguesa, NQM = Número de acerto de Questões de Matemática e NQL = Número de acerto de questões de Legislação.
NP = Nota da prova prática.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final corresponderá à nota da prova escrita, ou à nota da prova escrita com a soma da prova prática, conforme o caso, e nos termos estabelecidos no Capítulo V, constando no Edital que publicar o Resultado e a Classificação Final.

6.1.1 Será aprovado e classificado o candidato que atingir média final igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Concurso Público.

6.2.1 Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, estes figurarão, no Edital que publicar o resultado final e a classificação, em listagem geral e em listagem separada observada as disposições do item anterior.

6.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na prova objetiva de Português;
c) maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
d) maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
e) maior idade; e
f) sorteio público.

6.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 6.3.

6.4 O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através dos sites: www.unoesc.edu.br, www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.5 Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com a prova prática ou com o resultado final e classificação, poderão interpor recursos, observados os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.6 A publicação dos resultados far-se-á por Edital específico para cada uma das modalidades de avaliação e para o resultado e classificação final, contendo:

6.6.1 Quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

6.6.2 Quadros separados, no caso de ocorrência de candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, sendo um com todos os candidatos e outro exclusivo aos portadores de necessidades especiais, classificados.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do respectivo Edital, mediante envio para o e-mail concurso-publico.jba@unoesc.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, até às 17h00min do último dia previsto para interposição do recurso correspondente (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo II, não se responsabilizando a Funoesc por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail:

7.1.1 Do deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

7.1.2 Do deferimento ou indeferimento da inscrição;

7.1.3 Das questões e gabarito da prova escrita;

7.1.4 Do resultado da prova prática;

7.1.5 Do resultado final e respectiva classificação.

7.2 O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para interposição de recurso, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (número da inscrição, número do CPF e nome completo), e fora do padrão do Anexo IV será preliminarmente indeferido e não conhecido.

7.4 Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Banca Examinadora homologada pela chefe do Poder Executivo Municipal, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.7 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10 A publicação do resultado final e homologação do CONCURSO PÚBLICO, findados todos os recursos, será disponibilizada nos sites www.unoesc.edu.br e www.vargembonita.sc.gov.br.

7.11 Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam dos ANEXOS IV-A, ANEXO IV-B, ANEXO IV-C, ANEXO IV-D e ANEXO IV-E, deste Edital.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Findos os trabalhos atribuídos à fundação contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação da Prefeita Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DA ESCOLHA E DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 Os candidatos classificados serão informados sobre a escolha e provimento das vagas em Edital próprio a ser publicado na internet, nos sites: www.vargembonita.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.2 O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, em cada um dos cargos desta seleção, observada a presença de candidatos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

9.3 A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados e dos classificados, se for o caso, contratados, e aptos à posse, é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e a existência de classificados na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

9.4 A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita ao atendimento da legislação vigente, conforme determina os artigos 9º e 10º do Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Bonita:

9.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05 de outubro de 1988, e Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º).

9.4.2 Ter na data da nomeação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

9.4.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

9.4.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

9.4.5 Possuir aptidão física e mental.

9.4.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

9.4.7 Comprovação de inexistência de condenação por crimes:

9.4.7.1. Cometido em função do serviço público, contra qualquer pessoa;
9.4.7.2. Cometido, fora do serviço público, contra qualquer pessoa;
9.4.7.3. Referente ao uso ou tráfico de entorpecentes;
9.4.7.4. Contra o patrimônio;
9.4.7.5. Contra a fé pública; e
9.4.7.6. De qualquer natureza, contra o erário público.

9.4.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

9.4.9 Não registrar antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício da função.

9.5 A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse ou contratação implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista dos classificados.

9.6 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido, se já nomeado, será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

11.2 A petição que impugnar este Edital deverá se dar no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, através do e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV, até às 17h00min do último dia previsto para interposição da impugnação (considerado o horário de entrada na caixa de recebidos da Funoesc) e dentro do prazo de recurso estabelecido no Cronograma do Anexo II, não se responsabilizando a Funoesc por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

11.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal e a identificação completa do impugnante. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

11.4 Não serão conhecidas impugnações que visem a alteração da data de aplicação das provas objetiva e prática sob o fundamento de que há outra prova de concurso, vestibular, etc. para a mesma data;

11.5 Os pedidos de impugnação serão resolvidos imediatamente e o resultado publicado no mural público da Prefeitura Municipal e na internet, nos sites www.unoesc.edu.br e www.vargembonita.sc.gov.br.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Concurso Público é de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 O candidato deverá manter o endereço atualizado enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, caso o candidato aprovado ou classificado não seja encontrado no endereço informado, será convocado por edital, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, publicado no site: www.vargembonita.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12.5 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido considerando as efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade deste concurso.

12.5.1 A classificação final do concurso destina-se prioritariamente para provimento de cargos efetivos.

12.6 Não haverá novo Concurso Público para os cargos desta seleção até que todos os aprovados sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a sua validade, exceto se antes houver Concurso Público homologado, para o provimento de vagas dos mesmos cargos.

12.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, da imprensa, se desejar, da Administração Municipal, ou pela internet através dos sites anunciados neste Edital. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.8 Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados. O candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados em cada um dos cargos em seleção.

12.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal ou a fundação contratada para a operacionalização deste Concurso Público poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova.

12.10 A Administração Municipal de Vargem Bonita/SC e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina se eximem de qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos quando da realização da prova escrita ou de qualquer outro ato decorrente desse Concurso Público.

12.11 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela fundação contratada e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.12 São anexos deste edital:

a) ANEXO I – Orientações para Inscrição e envio de documentos
b) ANEXO II – Cronograma do Concurso Público
c) ANEXO III – Conteúdo Programático mínimo para a Prova Escrita
d) ANEXO IV-A, IV-B, IV-C, IV-D e IV-E - Formulários para a Interposição de Recursos.
f) ANEXO V – Atribuições.
g) ANEXO VI – Formulário de atestado médico para pessoas com deficiência.
h) ANEXO VII - Requerimento de isenção da taxa de inscrição.
i) ANEXO VIII - requerimento de condição especial para realização das provas e lactante.

12.13 Informações adicionais podem ser obtidas na Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de Joaçaba, (49) 3551-2173 ou 3551-2265, no horário das 08h às 11h00min, e na internet, nos sites www.unoesc.edu.br e www.vargembonita.sc.gov.br ou no seguinte endereço eletrônico: concursopublico.jba@unoesc.edu.br

12.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Vargem Bonita/SC, em 07 de novembro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal
ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

• Para acesso ao link de inscrições pelo sistema da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), o candidato deve acessar os endereços, a sua escolha:

CONCURSO PÚBLICO:
Link para inscrição: https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/4650

• O candidato que já tenha efetuado algum cadastro na instituição Funoesc e possua código e senha de acesso (alunos, ex-alunos, professores e funcionários) deve inseri-los no primeiro quadrante.

• Candidato que não possui cadastro na Funoesc deve preencher o segundo quadrante Ainda não tenho conta, e informar os dados

obrigatórios (documentos, endereço, telefones, e-mail, etc.) para o preenchimento da ficha de inscrição.

• Se tiver esquecido sua senha, informe seu código e clique em "esqueceu senha?". Informe os dados solicitados e cadastre uma nova senha, que será enviada por e-mail.

• No módulo Selecionar Atividades, o candidato deve selecionar o cargo desejado e clicar em adicionar. Note-se que o candidato pode optar por apenas 1 (um) cargo.

• Para que a efetivação da inscrição seja confirmada e homologada, é necessário que o candidato, na sequência, imprima o boleto bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos, transferências e por agendamento. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o vencimento e respeitando, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, DF, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

• Para todos as hipóteses de envio de documentação para a Funoesc o candidato deverá enviar para o seguinte endereço: Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo/SAE, térreo, em envelope identificando o concurso público, o nome do candidato, aos cuidados de "Concursos Públicos".

• Para todas as hipóteses de correspondência eletrônica o candidato deverá observar o seguinte e-mail: concursopublico.jba@unoesc.edu.br

• No caso de apresentação de documentos e interposição de recursos o candidato deverá observar o horário final como sendo o das 17h00min do último dia previsto no Cronograma do Anexo II;

• Recursos serão admitidos exclusivamente por e-mail.

• OBSERVAÇÃO: Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso ao portal da Funoesc devem entrar em contato com o setor de Extensão da Funoesc Joaçaba por meio do telefone (49) 3551-2173 ou 3551-2265, no horário das 08h às 11h00min.

ANEXO II
CRONOGRAMA
ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

	Prazo Previsto
Publicação do Edital	07/11/2019
Período de Inscrições via internet	07/11/2019 a 06/12/2019
Prazo para impugnação do edital	08/11/2019 e 11/11/2019
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/11/2019 a 20/11/2019
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	22/11/2019
Prazo para envio de pedido de condição especial para realização da prova objetiva, condição de lactante e laudo médico para os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência	07/11/2019 a 06/12/2019
Prazo para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção	25/11/2019 e 26/11/2019
Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	28/11/2019
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência	10/12/2019
Prazo de recebimento dos recursos quanto às inscrições deferidas ou indeferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência	11/12/2019 e 12/12/2019
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência após recursos	16/12/2019
Divulgação dos critérios de avaliação, locais e horário da prova objetiva	16/12/2019
Realização da prova objetiva	12/01/2020 às 9h
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	12/01/2020 às 17h no site da Unoesc
Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	14/01/2020 e 15/01/2020
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	20/01/2020
Divulgação e resultado oficial preliminar da prova objetiva	20/01/2020
Divulgação dos critérios de avaliação, locais e horário da prova prática	20/01/2020
Realização das provas práticas	26/01/2020
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar da prova prática	29/01/2020 e 30/01/2020
Divulgação do resultado oficial definitivo da prova prática após recurso	31/01/2020
Divulgação e publicação do resultado oficial da classificação final oficial preliminar do concurso público	31/01/2020

Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado da classificação final oficial preliminar do concurso público	03/02/2020 e 04/02/2020
Divulgação e publicação do resultado final e homologação do concurso público	07/02/2020

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Conteúdos programáticos de Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Trator Agrícola, Operador de Máquinas Pesadas, Servente (Alfabetizado)

Português
Ortografia (emprego das letras: h, ch, x, e, i, o, u, g, j, s, ss, c, ç, sc, sç, xc, z); separação silábica; pontuação; classes de palavras (advérbio, substantivo, adjetivo, verbo, conjunção e numeral) pronomes (pessoais, possessivos, indefinidos, interrogativos); homônimos, parônimos, sinônimos, antônimos; emprego de sinais de pontuação.

Matemática
Leitura e representação de numerais. Unidade, centena, dezena e milhar. O número em diferentes situações. Sequência numérica, antecessor e sucessor. Par e ímpar. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Conceito de metade, dobro e triplo. Medidas de massa, comprimento, área e tempo. Figuras geométricas. Situações problemas. Noções de lógica.

Legislação
Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita/SC. Lei Complementar nº 05/1993 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita). Lei Complementar nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita).

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Agente de Serviços Gerais
Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Ética profissional. Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais. Organização do local de trabalho, materiais, equipamentos e utensílios. Noções básicas sobre conferência de materiais e equipamentos, utilização, guarda e manutenção. Técnicas de higiene, limpeza e desinfecção de diferentes móveis, espaços e ambientes. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Conhecimento e uso de materiais e equipamentos de limpeza em geral. Noções de limpeza interna e externa de prédios, banheiros, e vias públicas. Noções básicas do funcionamento e operação de equipamentos e materiais utilizados na atividade de limpeza e seus diferentes processos de execução. Noções básicas de preparação de alimentos. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Noções de prevenção de acidentes. Cuidados no manuseio de equipamentos e utensílios elétricos. Noções de combate a incêndios. Conhecimento da Norma de segurança NR-6. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Noção de controle, recebimento, conferência e armazenamento de materiais de limpeza e de alimentos. Noções de controle de estoque e geração de relatório de pedido de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Noções básicas de higiene pessoal. Noções de auxílio nos trabalhos ligados à área de vigilância.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Motorista
Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, e suas alterações. Resoluções do CONTRAN. Normas gerais de circulação, da sinalização, das infrações, dos crimes de trânsito. Direção Defensiva. Condução em vias rurais, urbanas e autoestradas não sinalizadas. Transporte de pessoas. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimento básico sobre veículos e máquinas (painel de controle, combustível, fluidos e lubrificantes, sistema elétrico, freios, pneus). Manutenção e conservação de veículos. Manutenção preventiva. Primeiros Socorros. Mecânica e Elétrica: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento, sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de iluminação. Pneus e rodas. Condições adversas. Categorias de habilitação. Penalidades e pontuações. Velocidades máximas em vias não sinalizadas. Infrações de trânsito e penalidades. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Operador de Trator Agrícola
Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, e suas alterações. Resoluções do CONTRAN. Sinalização de trânsito. Velocidades máximas em vias não sinalizadas. Infrações de trânsito. Higiene e segurança no trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de proteção coletiva. Inspeções e verificações gerais em máquinas agrícolas. Segurança do operador e terceiros. Regras para reabastecimento da máquina agrícola. Acesso ao trator. Regulagens básicas em implementos agrícolas. Painel de instrumentos. Sistema de transmissão. Sistema de arrefecimento. Sistema elétrico. Sistema hidráulico. Sistema de injeção. Sistema de lubrificação. Sistema de freios em tratores agrícolas. Tomada de potência do trator. Pneus e rodas. Segurança operacional de máquinas agrícolas. Primeiros socorros. Crimes de trânsito. Deveres do condutor. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas
Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, e suas alterações. Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Operação e condução de máquinas pesadas. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Noções básicas de mecânica e elétrica automotiva. Manutenção de veículos. Lubrificação e combustíveis automotivos. Peças e ferramentas usuais em mecânica pesada; sistemas de direção; sistemas de freios; sistemas hidráulicos; suspensão; rodas e pneus; motores a combustão interna; motores diesel. Inspeções de rotina. Diagnóstico de falhas. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo.

Conhecimentos Específicos para o Cargo Servente
Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Ética profissional. Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais. Organização do local de trabalho, materiais, equipamentos e utensílios. Noções gerais sobre limpeza e manutenções em geral. Conhecimento

e uso geral de ferramentas de trabalho: Enxada, pá, foice, fita métrica, carrinho de mão, vassouras, ancinho, entre outros. Noções básicas sobre jardinagem e manuseio de equipamentos, utilizados para poda e corte de grama e roçada. Noções gerais para auxilio em obras de construção civil e hidráulicas. Abertura, limpeza e manutenção de valas com a utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, tijolo, lixo, material de limpeza, entre outros. Recebimento, armazenamento e controle de estoque. Equipamentos de proteção individual EPI's. Ergonomia no trabalho, relativos à saúde e segurança no trabalho. Conhecimento sobre acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Limpeza e conservação de ferramentas e local de trabalho. Boas maneiras e comportamento no trabalho e ética profissional.

Conteúdos programáticos de Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem (ESF), Auxiliar de Farmácia, Escriturário, Monitor, Técnico em Enfermagem, Telefonista (Médio)

Português
Ortografia (emprego das letras: h, ch, x, e, i, o, u, g, j, s, ss, c, ç, sc, sç, xc, z); acentuação gráfica e separação silábica; classes de palavras; flexões do substantivo (gênero, número e grau); frase, oração, período; homônimos, parônimos, sinônimos, antônimos, polissemia; emprego que, quê, porque e porquê; regência verbal e nominal; emprego do sinal da crase; sintaxe de concordância: nominal e verbal; o processo de coordenação e subordinação (emprego e ideias expressas pelos conectivos); classes gramaticais; elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza (ambiguidade e redundância).

Matemática
Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Expressões numéricas. Múltiplos e divisores. Fração, razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Equação e inequação do 1º grau. Equação do 2º grau. Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração. Relações e funções. Geometria plana: perímetro, área e volume. Estatística: leitura e interpretação de dados em tabelas estatísticas e gráficos. Análise combinatória. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica.

Legislação
Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita/SC. Lei Complementar nº 05/1993 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita). Lei Complementar nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita).

Conhecimentos específicos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF)
Higiene e segurança do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; Lei Nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017; As principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabetes, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras); Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Saúde Bucal; Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador e Transmissibilidade; Reprodução Humana (Planejamento familiar, Puberdade e adolescência, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério e Pré-Natal); Desenvolvimento Humano (Nutrição e Aleitamento Materno); Direito e saúde do Idoso; Saneamento básico; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Auxiliar Administrativo
Constituição Federal de 1988: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de Direito Administrativo: Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem (ESF)
Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Semiologia e semiotécnica da enfermagem; Princípios gerais de biossegurança. Sinais Vitais. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração); Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Trabalho em equipe; Educação em Saúde: conceitos básicos; Noções de rotinas administrativas ambulatoriais; Assistência de urgência e emergência ambulatorial; Enfermagem materno-infantil, enfermagem em Saúde Pública. Vigilância epidemiológica e Sanitária; Assistência Integral à Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto e do Idoso; Imunizações; Política Nacional de Atenção Básica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério. Política Nacional de Humanização; Técnicas e tipos de curativos. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Auxiliar de Farmácia
Noções de organização e funcionamento de farmácia; Conhecimento sobre recebimento, estocagem e armazenamento de medicações; Noções de higiene e segurança em ambiente da saúde; Serviços farmacêuticos destinados ao SUS; Ação dos medicamento nos diferentes sistemas e aparelhos; Boas práticas em farmácia; Noções de farmacologia, efeitos adversos, administração, dispensação, uso, classe

terapêutica e doses; Noção de cálculos básicos de medicações; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Uso, dispensação e cuidados com medicações sob controle especial; Estratégias e ações de educação e promoção da saúde; Classificação dos medicamentos; Vias de administração, materiais utilizados e intervenções; Pesos e medidas; Técnicas de atendimento em ambientes de área da saúde; Prazo de validade e sinais de instabilidade; Conhecimentos gerais sobre as principais doenças ligadas a saúde pública bem como doenças sexualmente transmissíveis; Descarte correto do lixo farmacêutico; Receitas e solicitações de medicamentos físicas ou via sistemas eletrônicos; Noções sobre medicamentos manipulados; Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Escriturário
Constituição Federal de 1988: Organização do Estado. Organização dos poderes. Tributação e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de Direito Administrativo: Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Monitor
Compreensão da infância a partir da análise das dimensões históricas, culturais, sociais, econômicas, políticas e pedagógicas que as envolvem. Reflexão acerca do processo de produção das infâncias. Estudo de diferentes infâncias em nossa sociedade e seus modos de educação.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Técnico em Enfermagem
Legislação de Enfermagem, Legislação do SUS e suas diretrizes; Política Nacional de Atenção Básica, Calendário vacinal, Saúde da Mulher, Estatuto do Idoso, Controle de infecção, Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venóclise); Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT), Biossegurança; Curativos incluindo processo fisiopatológico; Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Conhecimentos específicos para o Cargo de Telefonista
Relações humanas no trabalho: relacionamento interpessoal, comunicação, comportamento organizacional. Comunicação Oral e escrita. Elementos de comunicação. Ferramentas de comunicação. Noções de informática. Comunicação telefônica. Telefonia móvel e fixa. Ligações: Urbanas, Interurbanas, Internacionais – classes de chamadas e tarifas. Listas telefônicas, banco de dados e cadastramento. Equipamentos de telefonia: conhecimento e operação, cuidados com o equipamento. Ética no exercício profissional: imagem, sigilo, postura. Lei orgânica do Município de Vargem Bonita. Regime Jurídico do Município de Vargem Bonita (Lei complementar 04/1993). Estatuto do servidor do Município de Vargem Bonita(Lei complementar 03/1993). Norma regulamentadora nº 17 (NR 17 e anexos).

Conteúdos programáticos de Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos para os cargos de Médico (ESF), Professor, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Secretário de Escola, Médico Pediatra, Técnico Administrativo (Superior)
Português
Ortografia (emprego das letras: h, ch, x, e, i, o, u, g, j, s, sc, sç, xc, z); emprego de sinais de pontuação; acentuação gráfica e separação silábica; regência verbal e nominal; emprego do sinal da crase; emprego que, quê, porque e porquê; colocação pronominal; o processo de coordenação e subordinação (emprego de conjunções); sintaxe de concordância: nominal e verbal; elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza (ambiguidade e redundância).

Matemática
Números reais. Frações, razões e proporções. Regra de três simples e composta. Polinômios. Equações e inequações de 1º grau. Equações e inequações de 2º grau. Sistemas de equações. Matrizes e determinantes. Trigonometria. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Funções exponenciais. Funções logarítmicas. Funções trigonométricas. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Geometria plana. Geometria espacial. Geometria analítica. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Números complexos. Matemática financeira.

Legislação
Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita/SC. Lei Complementar nº 05/1993 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita). Lei Complementar nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita).

Conhecimentos específicos para o Cargo de Médico (ESF)
SUS. Imunização. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças do aparelho respiratório. Câncer. Diabetes. Gestação e puerpério. Dislipidemia e aterosclerose. Idoso (vulnerabilidade, capacidade funcional e fragilidade).

Conhecimento específico para o Cargo de Professor
História da Educação Infantil. Funções e objetivos da Educação Infantil. A Educação Infantil no contexto da legislação brasileira. Concepção de infância. Desenvolvimento infantil. Clássicos da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI – Interdisciplinaridade e o lúdico na Educação Infantil.

Conhecimento específico para o Cargo de Professor de Inglês
Interpretação de texto. Vocabulário intermediário (tradução). Voz passiva e voz ativa. Artigo definido e indefinido. Uso das preposições IN e ON. Orações condicionais (Conditional Clauses). Discurso indireto (Reported Speech). Formas Comparativa e Superlativa. Verbos Modais no Passado. Concordância Verbal. Concordância Nominal.

Conhecimento específico para o Cargo de Professor de Educação Física
O currículo escolar; a prática educativa e a função pedagógica. Planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Conhecimentos específicos e diferentes possibilidades de inserção na escola das Culturas Corporais de Movimento: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. Abordagens pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. Atividade física e saúde. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; História da educação física; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Fisiologia humana e do exercício; Estruturação e periodização do treinamento desportivo; Inclusão, acessibilidade e diversidade; Psicomotricidade e atividades psicomotoras; Pedagogia do movimento humano; FUNDEB.

Conhecimento específico para o Cargo de Secretário de Escola
Gestão de sistema; Psicologia Organizacional na Escola; Gestão Democrática da Educação; Gestão da Secretaria da Escola; Processos Administrativos; Gestão do atendimento a usuários da secretaria escolar; Registro e protocolo; Técnicas de organização do arquivo escolar; Gestão Pedagógica e acadêmica dos cursos; Documentos de gestão escolar; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Atribuições da Educação em nível municipal; Processos de Regularização de vida escolar; Legislação Básica: Lei Orgânica do Município; Constituição da República Federativa do Brasil (Capitulo III); Plano Nacional de Educação LEI Nº 13.005/2014; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/07/1990); Lei 9.394, de 22/12/1996; Lei 11.494, de 20/06/2007; Normas do Sistema Municipal de Ensino; Noções de informática aplicada aos serviços da secretaria: Editor de texto; Planilha eletrônica; Navegador de Internet; Conhecimentos gerais do município de Vargem Bonita: Geografia, História, Sociedade, Política e Cultura.

Conhecimento específico para o Cargo de Médico Pediatra
Imunização. Amamentação. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança. SUS. Exames de triagem neonatal. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências.

Conhecimento específico para o Cargo de Técnico Administrativo
Constituição Federal de 1988: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de Direito Administrativo: Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Relações interpessoais. Ética no trabalho.

ANEXO IV-A
MODELO DE RECURSO EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO E/OU DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Recurso em Face Do Deferimento/Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição e/ou da Homologação ou não Homologação de Inscrição
Nome do Candidato:
Número da Inscrição:
Cargo:
CPF nº
Razões que fundamentam e justificam o recurso:
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) recorrente

ANEXO IV-B
MODELO DE RECURSO EM FACE DA PROVA ESCRITA, SUAS QUESTÕES OU DOS GABARITOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Recurso em Face de Questões da Prova Escrita ou do Gabarito

( ) Prova escrita/Questão	( ) Gabarito
Nome do Candidato: Número da inscrição: CPF nº:	
ÁREA/DISCIPLINA E CARGO:	
Nº. DA QUESTÃO:	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) recorrente	
Obs.: para cada questão contraditada da prova escrita apresentar um recurso, nos termos deste modelo.	

ANEXO IV-C
MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Recurso em Face da Prova Prática
Nome:
Número de inscrição:
Cargo:
CPF nº
Razões que fundamentam e justificam o recurso:
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V-D
MODELO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO FINAL OU DA CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC		
Recurso em Face do Resultado da Prova Escrita (Revisão), do Resultado Final ou da Classificação		
( ) Do Resultado da Prova Escrita	( ) Do Resultado Final	( ) Da Classificação
Identificação do Candidato:		
Nome: CPF nº:		Inscrição Nº:
Cargo:		
Razões que fundamentam e justificam o recurso:		
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) recorrente		

ANEXO IV-E
MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Impugnação ao Edital
Nome do Candidato:

Número da Inscrição:
Cargo:
CPF nº
Razões que fundamentam e justificam a impugnação:
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde (ESF)
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; realizar mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

Agente de Serviços Gerais
Atividade de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo serviços de zeladoria, mudas e plantas, braçais, blasteres, guarda e vigias e de conservação de próprios e vias públicas. Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho; Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade; Fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias;
Executar serviços de recepção e portaria, quando solicitado; Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza; Executar serviços de vigilância; Zelar pelo prédio da Prefeitura Municipal limpando e arrumando a cozinha, banheiro e demais dependências; Executar serviços de copeira e cozinheira; Executar outras atividades correlatas.

Auxiliar Administrativo
Ter conhecimento sobre atividades auxiliares de escritório e Ter curso básico de informática, tem a responsabilidade em auxiliar todos os serviços burocráticos da prefeitura.

Auxiliar de Enfermagem (ESF)
Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem inerente ao ESF, sob supervisão do Enfermeiro; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Executar tratamentos prescritos, ou de rotina; Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Aplicar oxigenioterapia; nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Colher material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação; Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde; Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
Participar dos procedimentos pós morte; Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido.

Auxiliar de Farmácia
Desempenhar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição médica, sob orientação do profissional; Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação (Saúde); Separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; e Executar outras atribuições afins.

Escriturário
Ter conhecimento de serviços de escritório, possuir curso de informática, boa redação. Ter conhecimento em direito administrativo e legislação municipal. Assessorar as secretarias na parte administrativa. Redigir ofícios, atas, minutas de contratos e convênios, requerimentos e correspondências.

Médico (ESF)
Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência, atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família. Participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidade pública, integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, realizar estudos e inquéritos sobre os níveis da saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados, participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de

endemias na área respectiva, emitir laudos e pareceres quando solicitado.

Monitor
Monitorar atividades diversas, sob determinação dos Diretores no âmbito das escolas e creches da rede pública municipal; Monitorar atividades permanentes ou em oficinas específicas de música, artesanato, esportes, cultura, lazer e outras, com o objetivo de melhorar seu desempenho escolar; Acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade; Dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com o fim de estimular sua auto-estima e autoconhecimento; Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

Motorista
Possuir experiência e carteira nacional de habilitação na forma da lei, conhecer as normas e regulamentos do trânsito assim como sua sinalização, Ter conhecimentos primários sobre parte mecânica de veículos e de funcionamento, ser enfim, um profissional competente com responsabilidades e livre de vícios que possam causar danos às pessoas ou coisas.

Operador de Trator Agrícola
Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Operador Máquinas Pesadas
Conhecimentos gerais sobre manejo, operacionalização e manutenção de máquinas pesadas, saber e conhecer fazer os serviços correspondentes ao equipamento, conhecer parte mecânica e de funcionamento da máquina sob sua guarda. Ser zeloso e responsável no trabalho e fora dele.

Professor
Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Executar outras atribuições afins.

Professor de Inglês
Compreensão de textos em língua inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coesão e coerência. O conceito de gênero textual. Principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês: morfologia, sintaxe e semântica. Vocabulário da língua inglesa. O inglês escrito e falado: características principais. Fundamentos teóricos do ensino/aprendizagem da língua inglesa: principais abordagens e sua relação com os PCN's.

Professor Educação Física – 20 horas
Atua planejando, ministrando e avaliando atividades físicas para as diversas séries escolares, dentro do projeto Pedagógico da instituição e consoante com as diretrizes administrativas e técnicas para cada idade. Normalmente possui todas as atribuições, direitos e deveres dos demais professores da escola. Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

Secretário de Escola
Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola.
Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola. Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais, documento legível sem rasuras e incorreções. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar. Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação. Relacionar-se com todos os demais setores envolvidos no processo pedagógico e na vida escolar.

Servente
Executar serviços de limpeza e manutenção de elevatórias de água e esgoto, dependências, mobílias, equipamentos, valas, jardins, reservatórios de água, estradas, passagens de acesso a reservatórios, elevatórias e adutoras; Efetuar serviços de ajardinamento capina, e roçada

nas dependências da prefeitura; Carregar e/ou descarregar materiais, promovendo o transporte e a armazenagem; Comunicar a chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento do serviço, providenciando sua reposição; Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Técnico em Enfermagem
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, acompanhamento de idosos a domicílio, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

Médico Pediatra
Realizar atendimento na área de pediatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapeuta e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

Técnico Administrativo
Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo da Prefeitura Municipal; Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Administração disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades administrativas do Município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional da Administração; Fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município nos diversos projetos e sistemas utilizados. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Telefonista
Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado. Transmitir informações corretamente. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados. Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO

Atesto para os devidos de direito que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo(a) paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no CONCURSO PÚBLICO _____, conforme Edital do CONCURSO PÚBLICO.

Data: _____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição Anexar obrigatoriamente declaração emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a condição de doador de sangue ou de medula óssea
Nome do Candidato:
Número da Inscrição:
Cargo:
CPF nº

( ) Doador de Sangue ( ) Doador de Medula Óssea
Declaro, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de isenção da taxa de inscrição que trata o presente Edital e a Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações. O CANDIDATO QUE SOLICITAR A ISENÇÃO DEVERÁ TER EFETUADO PREVIAMENTE SUA INSCRIÇÃO NO SITE E GERADO O BOLETO COM A TAXA DE INSCRIÇÃO. O BOLETO SERÁ CANCELADO NA HIPÓTESE DE DEFERIMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE ISENÇÃO.
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) requerente

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E LACTANTE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC
Requerimento de condição especial para realização das provas e lactante Anexar obrigatoriamente documento comprobatório da necessidade especial/condição de lactante (para mulheres que ainda estão em período gestacional, anexar comprovante com previsão de parto)
Nome do Candidato:
Número da Inscrição:
Cargo:
CPF nº
( ) Condição Especial para candidato portador de deficiência realizar a Prova: Deficiência:_____ CID nº: _____ Nome do Médico: _____ CRM: _____ ( ) Condição Especial para Realização da Prova Objetiva: Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20 ( ) Amamentação: Nome do Acompanhante: _____ Número do CPF do acompanhante: _____ ( ) Outra Necessidade: _____
Data: ____ de _____ de 2019. Assinatura do(a) requerente

Videira

Prefeitura

ATA 305/2019-CMDCA

Publicação Nº 2218407

ATA 305/2019-CMDCA – Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, n. 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Situação dos projetos selecionados - Edital de Chamamento Público n. 001/2019-CMDCA; 2. Capacitação para Conselheiros Tutelares; 3. Plano de Ação e Aplicação FMDCAV - exercício 2020; 4. Ofícios recebidos; 5. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, a Presidente apresentou o representante da instituição AVIBA - Associação Videirense de Basquetebol, Sr. Fabiano de Oliveira Wonzoski, da entidade eleita na última assembleia de eleição. Em sequência, a Presidente informou aos Conselheiros que as entidades selecionadas do Edital de Chamamento Público já entregaram a documentação e encaminhados à Comissão de Seleção, bem como nos próximos dias serão assinados os Termos de Fomento para celebração da parceria para o repasse do recurso. Após, os conselheiros foram informados que haverá a capacitação obrigatória aos candidatos eleitos no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares nos dias 12/11/2019 e 13/11/2019, na sede na AMARP, os quais foram convidados a participar do evento. Prosseguindo, a Presidente explanou que o Conselho Tutelar continua sem um técnico administrativo, entretanto, trabalhou na recepção do Conselho em dois dias, nos quais a demanda de atendimento foi tranquila. Neste ponto, a Diretora do Departamento de Ação Social informou que havia iniciado um técnico administrativo, mas solicitou a sua exoneração e, diante disso houve a convocação do próximo candidato. Em sequência, quanto ao Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAV referente ao ano de 2020, a Presidente informou que a comissão irá apresentar na próxima reunião. Continuando, a Presidente informou que houve o cadastramento biométrico dos Conselheiros Tutelares para utilização do ponto eletrônico. Prosseguindo à pauta, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Mem. 753/2019 da Procuradoria Jurídica, o qual encaminha o ofício n. 0788/2019/01PJ/VID oriundo do Ministério Público, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 09.2019.00006890-0, que será encaminhado à Comissão nomeada para abertura de Processo Administrativo Disciplinar formado pelas Conselheiras Luciane dos Santos Gemo, Sandra Stoekle Trancozo e Teresinha Frâncio; 2) Ofício do Conselho Tutelar, o qual informa a escala de plantão dos meses de novembro/19, dezembro/19 e janeiro/20 até a data da posse dos novos conselheiros tutelares. 3) Requerimento de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Abrigo Institucional Lar Menino Jesus, o qual será encaminhado à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação. Registra-se que a próxima reunião será realizada na data de 10/12/2019. Encerradas as discussões, às 09h05min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr_____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 17.058/19

Publicação Nº 2217793

DECRETO Nº 17.058/19, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 15.369,60 (Quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
01 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
1.034 – Equipamentos , mobiliários, veículos e outros		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300 – Aplicações Diretas	15.369,60	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.369,60	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.065/19

Publicação Nº 2219079

DECRETO Nº 17.065/19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a comercialização de stands, camarotes e espaços gastronômicos da EXPOVIDEIRA 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §2º, da Lei nº 3237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O Município comercializará stands, camarotes e espaços gastronômicos, como forma de obtenção de receita para a efetivação da EXPOVIDEIRA 2020, subdivididos da seguinte forma:

I – Internos:
a) Esquina;
b) Meio.

II – Externos:
a) Principal;
b) Meio;
c) Fundos.

III – Camarotes;

IV – Espaço Gastronômico (Pavilhão 1 e 2).

§1º A localização, quantidade e valores dos stands, camarotes e espaços gastronômicos referidos no caput, são os constantes do Anexo Único, deste Decreto.

§2º As empresas que efetuarem a locação dos espaços referidos no caput, no lançamento oficial da EXPOVIDEIRA 2020, na data de 09 de novembro de 2019, das 10:00 horas às 15:00 horas, obterão desconto de 10% (dez por cento) sobre a locação.

Art. 2º A escolha dos stands e camarotes dar-se-á por ordem de compra e formalização do contrato de locação junto ao Município, de acordo com a disponibilidade destes, conforme croqui constante do Anexo Único.

Art. 3º A distribuição dos espaços gastronômicos será feita de acordo com a ordem de chegada ao local da EXPOVIDEIRA 2020, condicionada a retirada de senha na Comissão Central Organizadora – CCO.

Art. 4º Para formalização dos contratos de locação é obrigatória a apresentação de, no mínimo, a seguinte documentação, além de outras que possam ser exigidas pelo Município nos contratos específicos:

I – Contrato Social e alterações ou Registro na Junta Comercial ou Estatuto atualizado e alterações;

II – Cédula de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III- Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF).

Art. 5º Haverá a concessão gratuita de 10 (dez) espaços destinados a venda de alimentação, em locais distintos dos pavilhões gastronômicos, para entidades filantrópicas do Município de Videira.

§1º Os critérios de escolha serão definidos, em reunião prévia, junto a Comissão de Gastronomia da EXPOVIDEIRA 2020, com as entidades, que deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização dos contratos:

I – Estatuto atualizado e/ou alterações;

II – Cédula de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III- Documentos pessoais do representante da entidade (RG e CPF).

Art. 6º Todos os espaços gastronômicos cedidos e comercializados deverão atender às normas de vigilância sanitária, estando sujeitos a fiscalização e a penalidades impostas, de acordo com legislação específica.

Art. 7º A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira – ACIAV e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira – CDL auxiliarão o Município, de forma gratuita, na oferta dos stands, camarotes e espaços gastronômicos, aos segmentos comerciais, industriais e agrícolas interessados na participação da EXPOVIDEIRA 2020.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos neste Decreto serão deliberados pela Comissão Central Executiva Organizadora, em reunião específica com a participação de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.065/19
ANEXO ÚNICO

Valores dos Stands EXPOVIDEIRA 2020	
Stands Internos 3x3m	Valor
Esquina	R$ 2.500,00
Meio	R$ 2.000,00
Stands Externos 10x10m	Valor
Principal	R$ 4.500,00
Meio	R$ 3.500,00
Fundo	R$ 2.500,00
Stands Gastronomia 6x3m	Valor
Padrão	R$ 3.500,00
Camarotes - 3x2,5m	Valor
Padrão - Limitado a 27 camarotes, que serão montados de acordo com a demanda de comercialização.	R$ 3.500,00

DECRETO Nº 17.066/19

Publicação Nº 2219088

DECRETO Nº 17.066/19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a comercialização de cotas de patrocínio da EXPOVIDEIRA 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §2º, I, da Lei nº 3237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O Município comercializará cotas de patrocínio, como forma de obtenção de receita para a efetivação da EXPOVIDEIRA 2020.

Parágrafo Único - As cotas de patrocínio serão subdivididas da seguinte forma:
I – Cota Ouro;
II – Cota Prata;
III – Cota Bronze;

Art. 2º A cota ouro será comercializada pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota ouro terá direito aos seguintes serviços:
I – Inserção diária nos 2 telões de led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da Expo TV, totalizando 200 repetições da marca patrocinadora/dia;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do guarda corpo dos camarotes (exclusivo para a cota ouro), do portal de entrada e do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços principais superiores.

Art. 3º A cota prata será comercializada pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota prata terá direito aos seguintes serviços:
I – Inserção diária nos 2 telões de led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da ExpoTV, totalizando 100 repetições da marca patrocinadora;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do portal de entrada e do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços centrais.

Art. 4º A cota bronze será comercializada pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota bronze terá direito aos seguintes serviços:
I – Inserção diária nos 2 telões de Led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da ExpoTV, totalizando 50 repetições da marca patrocinadora;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços inferiores.

Art. 5º As cotas de patrocínio adquiridas poderão ser permutadas por serviços afetos a marca, no valor limite correspondente a cota, priorizando a economicidade dos recursos públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.067/19

Publicação Nº 2219089

DECRETO Nº 17.067/19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Membros para comporem Comissão Especial de Organização e Promoção da 3ª EXPOVIDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta na Lei Municipal nº 3.237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Organização e Promoção da 3ª EXPOVIDEIRA os seguintes membros:

I – Comissão Central Executiva Organizadora
a) DORIVAL CARLOS BORGA
b) FELIPE RAMON SCHULER
c) ELIANDRO PAZIN
d) JOSÉ DAS NEVES OLIVO
e) JONATAN GALIO
f) ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHULER
g) ILDO FABRIS
h) NARCI PASCOALI

II – Comissão do Festival Brasileiro do Espumante
a) ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHULER
b) VINICÍUS CALIARI
c) JONATAN GALIO
d) ANDRÉ KULKAMP DE SOUZA

III – Comissão da Expo Conhecimento
a) ILDO FABRIS
b) GILSON LUIZ LEIDENS

c) LEANDRO HUPATTO
d) VILSON GIAZZONI

IV – Comissão de Compras, Assessoria Jurídica, Licitações e Contabilidade
a) GENTIL GAEDKE
b) GREICI MEZAROBA
c) LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
d) CRISTINA CLOCK
e) LUIZ CARLOS BONDICZ
f) DAIANE SPOLTI
g) MÁRCIA REGINA VANZ

V – Comissão da Expo Entretenimento
a) FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
b) DAVID CORDEIRO SCHMIDT
c) GLADIS ANSILIEIRO
d) MÁRCIA MODZELESKI
e) EDUARDA NORDT

VI – Comissão de Infraestrutura e Manutenção
a) FABIANO LUIZ MARAFON
b) FRANCK MAYER BRANDALISE
c) LUIZ GABRIEL FIANCO
d) GUILHERME PICCOLI
e) RICARDO GAEDKE
f) SÉRGIO OZELANI
g) JEFERSON FIORELLI

VII – Comissão de Expositores
a) VITOR BEAL PARTYKA
b) LARISSA PERONDI
c) ALCIMAR GONÇALVES

VIII – Comissão de Coordenação e Organização
a) IDIANE CAETANO GONÇALVES
b) INES SCHULER
c) CLAUDECIR SISNANDE

IX – Comissão de Comunicação e Expo TV
a) SANDRA GORETI DE LARA
b) JEAN ALVES
c) AMANDA MARTINS SLONGO
d) JULIANA APARECIDA GOMES
e) CAMILA PEREIRA PANIGAS
f) PEDRO GILBERTO SCHAITEL

X – Comissão de Gastronomia
a) FLÁVIA OLTRAMARI
b) SIDNEI RIGO
c) SIDNEI DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 - PMV

Publicação Nº 2217909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2019
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS ATRAVÉS DO CIMCATARINA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA –SC.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 06 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 386/19

Publicação Nº 2218276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 386/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GIOVANA MARCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17.050/19, DE 30/10/2019
2. CLEIDE INES CASAGRANDE	AGENTE SOCIAL	17.054/19, DE 30/10/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia

médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0104/2019

Publicação Nº 2218857

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0104/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA POLIANA DEMORI
CPF: 112.312.329-27
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 15 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0150/2019

Publicação Nº 2218831

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
CPF: 042.070.979-70
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 27 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0252/2019

Publicação Nº 2218834

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0252/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MEZAROBA
CPF: 100.373.249-69
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 até 30 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0353/2019

Publicação Nº 2218816

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0353/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE FORTUNATO DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 085.134.399-67
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0373/2019

Publicação Nº 2218829

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0373/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DOS SANTOS RAMOS
CPF: 063.842.869-63
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2019 até 30 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0422/2019

Publicação Nº 2218825

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0422/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEDIANE VERMOLHEN TESK
CPF: 088.644.759-31

VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2019 até 15 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0449/2019

Publicação Nº 2218822

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES
CPF: 047.447.619-76
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2019 até 28 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0138/19

Publicação Nº 2218683

Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0259/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES
CPF: 031.822.295-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de OUTUBRO de 2019.

LEI Nº 3.733/19

Publicação Nº 2218062

LEI N.º 3.733/19, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede isenção de pagamento de taxas de alvarás de funcionamento para o evento denominado "I Bazar Multissetorial de Videira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, às empresas participantes, isenção de pagamento das taxas de alvarás de funcionamento relacionadas ao evento denominado I Bazar Multissetorial de Videira, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2019, pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Associação Comercial, Industrial e Agrícola – ACIAV e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, de acordo com o termo de cooperação anexo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2019
LEI N.º 3.733/19

Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE VIDEIRA-SC, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Jacob Gaio, nº 51, Bairro Dois Pinheiros, neste Município de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.400.036/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ DAS NEVES OLIVO, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA – ACIAV, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua XV de Novembro, 19, 2º andar, Centro, neste Município de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.554.672/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELIANDRO PAZIN e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na SC 401, Parque Tecnológico Alpha, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por sua Gerente Regional do Meio Oeste SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI, visando à colaboração e cooperação

mútua, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo de Cooperação, a conjugação de esforços entre o Município de Videira, o CDL, a ACIAV e o SEBRAE, visando atender as necessidades comerciais e de desenvolvimento do comércio, bem como, o desenvolvimento econômico do Município, através da realização do evento denominado I Bazar Multissetorial de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- conceder, às empresas participantes, isenção de pagamento das taxas de alvarás de funcionamento relacionadas ao evento denominado I Bazar Multissetorial de Videira
II- autorizar o uso de espaço público para realização do I Bazar Multissetorial de Videira, o qual realizar-se-á nos dias 9 e 10 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDL, ACIAV E SEBRAE
I- Cumprir rigorosamente os prazos, exigências legais e demais disposições deste termo;
II- Responsabilizar-se por todos os atos praticados pelos participantes do evento;
III- Apresentar à Administração Pública certidão negativa de débitos Municipais de todas as empresas participantes do evento;
IV- Informar à Secretaria Municipal da Fazenda listagem das empresas participantes do referido evento, a fim de viabilizar a isenção, sendo permitida a participação apenas de empresas regularmente ativas no Município de Videira;
V- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais das empresas envolvidas no evento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública;
VI- Divulgar em seus meios a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 30 de novembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente Termo de Cooperação.
E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Cooperação, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, SC, em 5 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA		CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE VIDEIRA-SC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE VIDEIRA – ACIAV		SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF		Nome: CPF

RESOLUÇÃO Nº 030/2019-CMDCA

Publicação Nº 2218409

RESOLUÇÃO Nº 030/2019-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de capacitação obrigatória dos candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Videira-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no item 11.5, do Edital n. 001/2019-CMDCA, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar";

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos eleitos TITULARES e SUPLENTES ao cargo de Conselheiro Tutelar para participarem da capacitação obrigatória que ocorrerá nos dias 12/11/2019 e 13/11/2019, das 08h00 às 17h00, nas dependências da AMARP situada na Av. Manoel Roque, 99 - Alvorada, Videira, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
TITULAR	LOURDES APARECIDA SURDI BOCCA
TITULAR	SILVANA TOCCOLINI
TITULAR	LUIZ CARLOS SPANHOLI
TITULAR	LUCIA MARI DE ALMEIDA LARA MORIGGI
TITULAR	MIRIANE BATISTA
SUPLENTE	GISELE GARCIA DA SILVA
SUPLENTE	ANDREZA DE ÁVILA
SUPLENTE	PAULINA RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE	MORGANA RODRIGUES BUENO
SUPLENTE	FERNANDA SCHULTZ PRONHOW
SUPLENTE	CLEONICE PATRÍCIO PINTO
SUPLENTE	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA
SUPLENTE	KALIANE GILIOLI VIEIRA
SUPLENTE	JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO
SUPLENTE	MARILENE VANZ DOS SANTOS
SUPLENTE	ADRIANO NASCIMENTO
SUPLENTE	ADRIANA PARANÁ DE OLIVEIRA
SUPLENTE	MARISTELA MARTINEZ DE ÁVILA
SUPLENTE	SIRLEI CRUZ DA SILVA BIANCHIN
SUPLENTE	JANAÍNA APARECIDA REQUES

Art. 2º. Os conselheiros titulares e suplentes que não participarem da aludida capacitação perderão o direito de assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 05 de novembro de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

DECRETO Nº 17.065/19 - ANEXO ÚNICO - PARTE 01

Publicação Nº 2219081

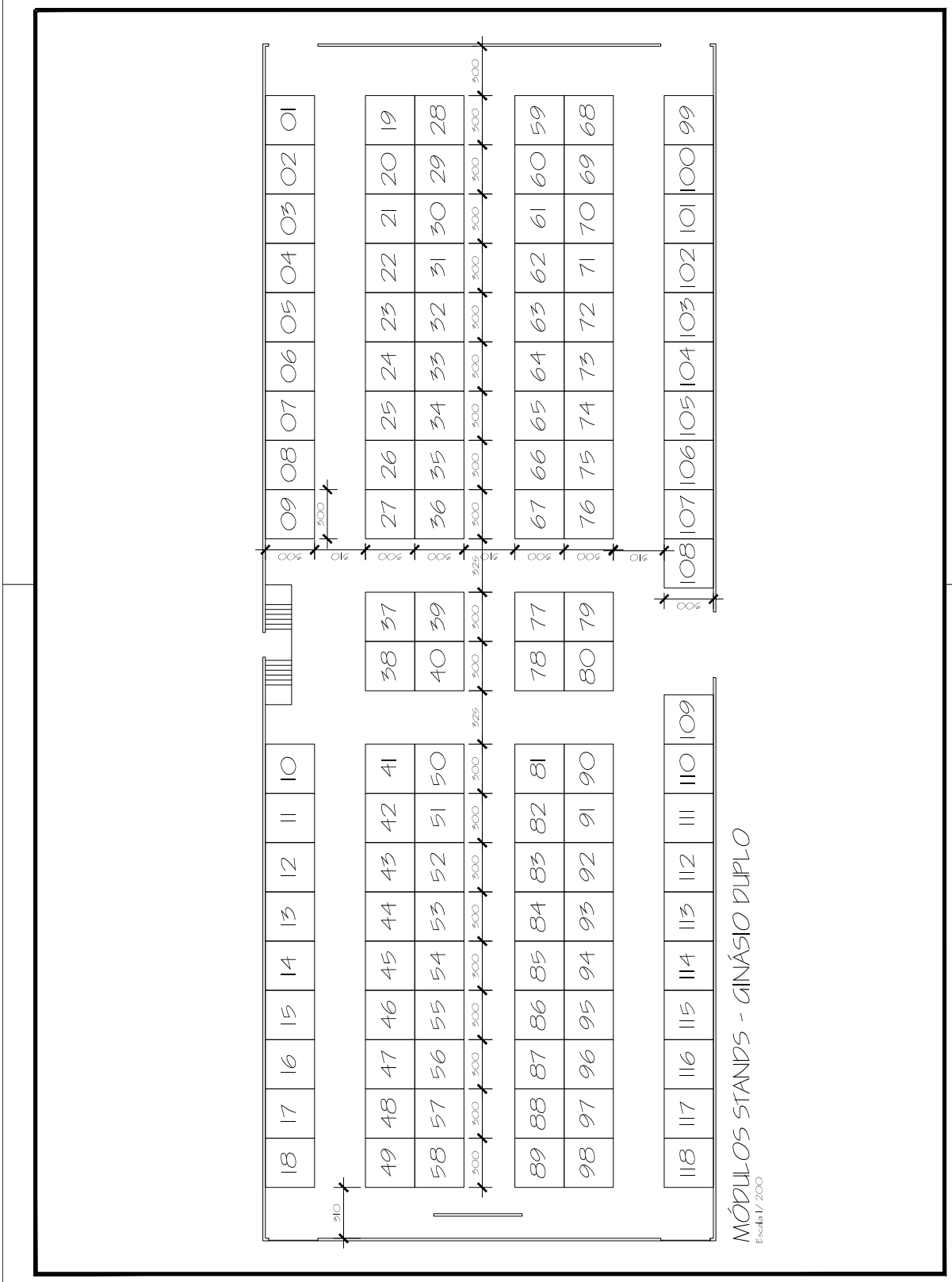

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - VISAN

Publicação Nº 2218173

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2019 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 6", 11HP, SUBMERSO, 380 VOLTS, COMPATÍVEL COM BOMBA SUBMERSA LEÃO R20A - 10 ESTÁGIOS, E CONSERTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA BOMBA SUBMERSA DA MARCA VANBRO VBUP65-12 16HP, 380 VOLTS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 22/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de novembro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - VISAN

Publicação Nº 2219017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 46/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A REDE DE AR COMPRIMIDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 28/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de novembro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2218645

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COM ÁREA TOTAL DE 288,00 m², QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato de prestação de serviços, originado pelo Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 004/2018, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.898.011/0001-54, Inscrição Estadual n° 254.639.046, situada na Rua Princesa Isabel, n° 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, devidamente representada por VILMAR VENDRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.331 e do CPF nº 569.409.989-34, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirama/SC na Rua Almirante Tamandaré, nº 175, bairro Ponto Chic, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços 061/2019, firmado em 30/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 20.730,02 (Vinte mil, setecentos e trinta reais e dois centavos).
2.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
2.3- O valor descrito na clausula 2.1, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de alterações necessárias do projeto no decorrer da execução dos serviços e acréscimo de itens não previstos na planilha orçamentária, em virtude do relevo encontrado no terreno, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles, 31 de outubro de 2019.

..... BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante		..... JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Caroline A. M. Wachholz CPF: 088.065.569-08		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

DECRETO N.º 075/2019

Publicação Nº 2218709

DECRETO N.º 075/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2020 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

44000000.00 – Outras despesas Correntes
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0100 – Educação 25% ..... R$ 16.062,92

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.1900 – Transf. FUNDEB (Out.Desp.Ensino) ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 01 de novembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2218708

PORTARIANº. 265/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LEILA CLARISSE HILLESHEIM
Cargo: ODONTOLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 07/11/2019 a 16/11/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 40/2019 - COLETA DE LIXO

Publicação Nº 2217807

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 20/11/2019, às 14:15horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, VALORIZAÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 06 de novembro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 41/2019 - MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2218466

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 03 de Dezembro de 2019, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 06 de novembro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 158

Publicação Nº 2217809

DECRETO Nº 158/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 465,41 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	465,41

Valor Total:	**465,41**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	749,9

Valor Total:	**1.215,31**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	749,90

Valor Total:	**749,90**

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	749,9

Valor Total:	**1.215,31**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 29 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019

Publicação Nº 2218004

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0195/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2019

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Enioivan Marques, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Exploração de Cascalheira localizada em imóvel rural nas adjacências do perímetro do Município de Xanxerê, imóvel cadastrado sob matrícula nº 21.350 com 84.700m², propriedade de ECOZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 13.030.070/0001-34, com quantidades ilimitadas de retirada de material (cascalho) pelo período de 24 meses, no valor mensal de R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, Inciso I. Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2019

Publicação Nº 2217806

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/19
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0109/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em licença de uso de software para gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 20/11/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de novembro de 2019. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 393/2019

Publicação Nº 2218066

DECRETO Nº 393/2019
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Ofício SMS/RH/538/2019, de 01 de outubro de 2019, da Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora BÁRBARA GRACIELE PANDOLFO, da Função Comissionada de Supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão da Unidade Básica de Saúde Delaide Bonatto – Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 250/2019, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 250/2019, de 25 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 05 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 394/2019

Publicação Nº 2218068

DECRETO N° 394/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, REVOGA DECRETO Nº 256/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,
Considerando o disposto no Ofício SMS/RH/538/2019, de 01 de outubro de 2019, da Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal JULIANA APARECIDA PASETTI, inscrita no CPF sob nº 041.830.359-29, portadora da CI sob nº 4.310.384, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Delaide Bonatto – Bairro Castelo Branco, com CNES sob nº 2411334, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 256/2019, de 25 de abril de 2019.
Xanxerê/SC, 05 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 395/2019

Publicação Nº 2218071

DECRETO Nº 395/2019

CREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0256/2019 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Lucas de Paula 106.871.629-04 6.647.435
Gedielso de Oliveira Costa 092.231.369-54 6.475.643

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 06 de novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA ATA RP Nº 0151/2019

Publicação Nº 2219150

ERRATA DO EXTRATO DA ATA RP Nº 0151/2019

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica publicação realizada no dia 09/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2950, página nº 1589, Retificando o texto, onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 0162/2019, , lê-se: Ata de Registro de Preços nº 0151/2019
Xanxerê-SC, 10 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 2218317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 625/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 27.11.2019 a 26.12.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA BARATTO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.289.976 e CPF n° 021.906.719-81, nomeada conforme Decreto nº AM 127/02, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
11.06.2017 a 10.06.2018

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê SC- em exercício

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2218327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 626/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. JUCEMARA SALETE FINGER pelo período de 14.11.2019 a 13.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.03.2018 a 01.03.2019;
O Sr. MARIOSAN RIBEIRO ALVES pelo período de 07.11.2019 a 06.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.07.2018 a 15.07.2019;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2019.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC em exercício

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 384/2019

Publicação Nº 2218734

DECRETO Nº 384, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000– (CR 130) 1.000,00

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) fonte(s) de recursos ordinários – 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 07 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
,

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°193/2019

Publicação Nº 2218641

PORTARIA N° 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença para tratar de interesses particulares a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 103, II e 122 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e considerando requerimento apresentado por servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal VANIA NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Unidade do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, pelo período compreendido entre 08/11/2019 a 22/11/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 06 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO Nº 383/2019

Publicação Nº 2217830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 382/19, de 30 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 60.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 136/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 138/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 30 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 382/2019

Publicação Nº 2217828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 382/19, de 30 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 60.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 136/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.365.1201 - 2.071 - 138/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0019.000000 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 30 de Outubro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 21/2019

Publicação Nº 2218138

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

O Diretor Executivo da federação Catarinense de Municípios – FECAM, Sr. RUI BRAUN, no uso de suas atribuições e deveres que lhe outorga o Estatuto Social da instituição, conforme dispõe o art. 36, inciso I, III, IV, VI e VIII, através da presente resolução, estabelece medidas administrativas e procedimentos de ajuste contábil inerentes a administração do orçamento 2019 da FECAM e dá outras providências:

Considerando as providências gerais de encerramento contábil e balanço geral do ano fiscal de 2018;

CONSIDERANDO que os relatórios de auditoria contábil, financeira e administrativa da FECAM apontaram recomendações para aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis historicamente não promovidos pela instituição, destacadamente as seguintes pendências:
a) A não realização, desde o ano de 2015, de depreciação dos itens do ativo imobilizado (bens imóveis e bens móveis) da FECAM, os quais não foram revisados em anos anteriores, de acordo com as Normas de Auditoria das Demonstrações Contábeis TG 27 (R4).
b) O não reconhecimento das contribuições municipais pelo regime de competência, bem como o registro de perdas de receitas oriundas de contribuições nos exercícios anteriores.
c) A necessidade de baixa do saldo das receitas não recebidas imanentes aos períodos anteriores a 2016, cuja exclusão foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária da FECAM realizada em 31 de julho de 2019, reconhecendo, assim, os recursos na conta ativo Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, demonstrando o saldo de perda com clientes.

CONSIDERANDO a superveniência de sentença judicial de origem trabalhista decorrente de ação ingressada no ano de 2015, situação que não recebeu, no período, a devida provisão e reserva de recursos para custeio de despesas estimadas na ordem de R$ 209.266,27 (duzentos e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), além dos custos estimados com impostos avaliados em aproximadamente R$ 74.366,00 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), bem como do valor de R$ 135.159,03 já pagos no período de dezembro de 2018 a julho de 2019;

CONSIDERANDO que as situações acima delimitadas causarão impacto contábil e financeiro no balanço da entidade e consequências no resultado do exercício anual e balanço patrimonial em virtude de condição de eventos não previstos em orçamento;

CONSIDERANDO que é dever desta administração zelar e promover ações de contenção, adequação e ajuste orçamentário e financeiro, promover-se-ão as seguintes medidas e procedimentos no período de novembro de 2019 a fevereiro de 2020:

RESOLVE:
1. Implementar no plano contábil, no mês de outubro, as recomendações propostas pela empresa responsável pela análise permanente e rotineira da administração da FECAM, destacadamente, o provisionamento do 13º salário e férias do ano, baixa de receitas de contribuições de anos anteriores e revisão dos itens imobilizados, com consequente depreciação em balanço patrimonial;

2. Realizar, com data base de 30 de Setembro de 2019, prévia da Demonstração de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial (Pré-Balanço) visando assegurar a avaliação da situação orçamentária e financeira da FECAM, bem como, acompanhar, no período de outubro a dezembro o balanço geral da instituição mediante analises e informações que serão produzidas pela empresa de auditoria permanente da entidade;

3. Promover todas as medidas de contenção de despesas necessárias ao encerramento estável do ano fiscal, priorização do pagamento de despesas já contraídas, suspenção da contratação de novas ações ressalvada a demonstração de extrema necessidade, suspensão de reuniões externas que possam ser substituídas por intermédio de comunicação virtual;
4. Suspender novos agendamentos de reuniões presenciais de todos os colegiados técnicos no período de 01 de novembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020;

5. Promover os seguintes procedimentos administrativos e de retenção de ações frente as seguintes ações:

5.1. Reprogramar e dilatar o cronograma de realização da campanha e prevenção de violência contra mulheres;

5.2. Suspender, por 60 (sessenta) dias, a implantação da sala de vídeo conferência e produção de processos digitais;

5.3. Manter suspenso o processo de chamamento público para contratação de empresa responsável pela comunicação digital da FECAM;

5.4. Suspender investimentos de ajuste de salas e mobília previstos para o mês de dezembro/2019;

5.5. Centralizar a autorização de compras e realização de despesas tendo por regra a autorização expressa do Diretor Executivo;

5.6. Determinar do Setor de Compras a verificação e redução de contratos de prestação de serviços, quando possível;

5.7. Promover levantamento e identificação da situação geral inerente as contribuições de associados, identificando atrasos relativos ao ano de 2019, promovendo cobrança e notificando, se necessário;

5.8. Promover a implantação do processo de arrecadação de contribuições associativas do ano de 2020, mediante instrução e orientação a todos os municípios associados até o dia 31 de Novembro de 2019, assegurando previamente todas as condições de implementação da contribuição mensal e informando o reajuste autorizado pela Assembleia Geral da entidade conforme Resolução FECAM nº 42/2018;

6. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 04 de novembro de 2019.
RUI BRAUN
Diretor Executivo da FECAM

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 030/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Publicação Nº 2218736

DELIBERAÇÃO n. 030/2019
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Navegantes/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando pelo E-mail 24.291/2019, recebido pela ARIS, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Navegantes/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 232/2019, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Navegantes em 3,17% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 232/2019;
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Navegantes, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 031/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC.

Publicação Nº 2218742

DELIBERAÇÃO n. 031/2019
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Balneário Piçarras/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando E-mail 24.295/2019, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Balneário Piçarras/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 231/2019, DELIBERA:
Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Balneário Piçarras em 3,17% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 231/2018;
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Balneário Piçarras, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 2218475

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2019, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 20 de novembro de 2019
Horário: Início às 8:30
Local: Sede da ARIS – Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Florianópolis-SC

Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 035/2016. Auto de Infração nº 035/2016. Autuada: CASAN. Município de Paraíso. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;
2) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos;
3) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
4) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
5) Assuntos Gerais.
Florianópolis,25 de outubro de 2019.
Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

PORTARIA/DIRETOR-GERAL Nº22/2019 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADIR FACCIO.

Publicação Nº 2218010

PORTARIA/Diretor-geral nº22/2019
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Adir Faccio.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, combinado com o artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos da ARIS e Portaria/ARIS nº 14/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Concessão
Adir Faccio	Diretor Geral	2015 à 2016	11 a 20 de Novembro de 2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-geral

CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Publicação Nº 2219030

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 04/2019

OBJETO: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, denominado "INFOCONV", que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de consulta e inscrição ao acesso as bases do CPF e CNPJ dos serviços contratados, de acordo com o Convênio junto a RFB firmado pelo CIGA em 15 de abril de 2019.
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando o Convênio celebrado entre a Receita Federal do Brasil e o CIGA, em 15 de Abril de 2019, para o provimento de intercâmbio de informações de interesse recíproco segundo o disposto nas Instruções Normativas SRF nº 19 e 20 de 17 de Fevereiro de 1998 na qual a RFB disponibilizará ao CIGA informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo a vigência do mesmo iniciado em 10 de maio de 2019, conforme extrato do referido Convênio publicado no Diário Oficial da União – DOU (Edição n.º 89 – 10 de maio de 2019).

Considerando que o referido Convênio gerou as demandas COCAD 0140/2019 e COCAD 0145/2019 da RFB para o SERPRO, as quais referem-se ao acesso a base de dados do CNPJ e CPF, via INFOCONV.
Considerando a vigência atual da seguinte tabela de valores para o acesso aos dados (CNPJ e CPF), nos termos da minuta contratual a ser formalizada pelo CIGA com o SERPRO:

Pacote de Consultas	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	
Pacote de 0 a 1.999 consultas CPF/CNPJ/CND (franquia mensal)	1	R$ 576,84	R$ 576,84	
Faixa de 2.000 a 49.999 consultas CPF/CNPJ/CND (por consulta)	23001	R$ 0,34	R$7.820,34	

Considerando que a presente contratação poderá vigorar pelo período de até 60 (sessenta) meses, estima-se que o número de consultas mensais deverá atingir o patamar de 25.000 consultas por mês, sendo assim o valor mensal estimado para o referido contrato é de R$ 8.397,18 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 503.830,80 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) caso o contrato atinja seu prazo máximo de vigência, que é de 60 (sessenta) meses, nos termos do Contrato de Adesão encaminhada pelo SERPRO.
Desta forma, considerando a formalização contratual em novembro de 2019, tal contratação representará uma despesa para o CIGA, no exercício de 2019, de até R$ 16.794,36), que corresponde ao período de novembro a dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI - Elemento de despesa nº 3.3.90.40.14 (tratamento de dados).
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 8.397,18 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 503.830,80 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2219025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07
OBJETO: Prestação pelo SERPRO dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado "INFOCONV", que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme descrito na demanda vinculada à cláusula terceira, observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 e em conformidade ao Convênio firmado com a RFB.
PREVISÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO:

Grupo ENTES PÚBLICOS	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Pacote de 0 a 1.999 consultas CPF/CNPJ/CND (franquia mensal)	1	R$ 576,84	R$ 576,84
Faixa de 2.000 a 49.999 consultas CPF/CNPJ/CND (por consulta)	23001	R$ 0,34	R$7.820,34

Total Mensal Estimado	8.397,18
Total Estimado do Contrato em 60 meses	503.830,80

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Florianópolis, 06 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Publicação Nº 2217995

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMVI

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando consolidar as novas alterações ocorridas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - O Contrato de Consórcio Público firmado em 17/12/2007 e aditado em 28/09/2012, 01/08/2014, 27/04/2015, 01/07/2016, 22/12/2016, 29/09/2017, 09/10/2017, 12/06/2018, 29/06/2018 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

[...]

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - ...

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, nº 143, de 22/09/2014, nº 162, de 06/12/2016, nº 179 de 22/05/2018 e nº 195, de 05/09/2019; (Nova Redação)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, nº 153, de 18/09/2014, nº 174, de 21/12/2016, nº 191, de 20/06/2018 e nº 217, de 12/09/2019; (Nova Redação)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, nº 111, de 14/08/2014, nº 142, de 14/12/2016, nº 162, de 29/05/2018 e nº 187, de 04/09/2019; (Nova Redação)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, nº 133, de 16/12/2016, nº 144, de 25/07/2018 e nº 149, de 16/10/2019; (Nova Redação)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, nº 5.006, de 01/07/2014, nº 5.364, de 06/12/2016, nº 5.537, de 23/05/2018 e nº 5.711, de 10/10/2019; (Nova Redação)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, nº 265, de 30/07/2014, nº 301, de 15/12/2016, nº 326, de 27/07/2018 e nº 358, de 04/10/2019; (Nova Redação)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014, nº 276, de 12/12/2016, nº 294, de 15/05/2018 e nº 315, de 03/09/2019; (Nova Redação)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, nº 51, de 24/02/2015, nº 60, de 13/12/2016, nº 78, de 19/06/2018 e nº 89, de 25/09/2019; (Nova Redação)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, nº 451, de 12/09/2014, nº 477, de 20/12/2016, nº 506, de 16/07/2018 e nº 525, de 19/09/2019; (Nova Redação)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, nº 17, de 05/12/2014, nº 30, de 21/12/2016, nº 39, de 08/06/2018 e nº 48, de 25/10/2019; (Nova Redação)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, nº 59, de 15/04/2015, nº 75, de 15/12/2016, nº 104, de 28/11/2018 e nº 118, de 31/10/2019; (Nova Redação)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, nº 1.486, de 27/11/2014, nº 1.566, de 14/12/2016, nº 1.640, de 04/06/2018 e nº 1.690, de 04/09/2019; (Nova Redação)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 94, de 12/09/2017, nº 107, de 21/05/2018 e nº 135, de 10/09/2019; (Nova Redação)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 1.693, de 06/10/2017, nº 1.728, de 24/05/2018 e 1.788, de 10/10/2019; (Nova Redação)

XV – MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 123, de 19/06/2018, nº 127, de 03/10/2018 e nº 148, de 02/10/2019. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

[...]

8.5 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)

[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)
[...]
VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]
X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]

8.5.1 – Revogado.

[...]

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

8.7.1 – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

8.7.2 – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

8.7.3 – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–A - Revogado

10-A.1 - Revogado

10-A.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X – Revogado
XI – Revogado

10-A.3 - Revogado

10-A.3.1 - Revogado

10-A.4 - Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado

10-A.5 - Revogado

10-A.6 - Revogado

10-A.7 - Revogado

CLÁUSULA DÉCIMA–B - Revogado

Art. 10-B.1 – Revogado

Art. 10-B.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado

VIII – Revogado
IX – Revogado
X - Revogado
XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado
XII – Revogado
XIII - Revogado
XIV - Revogado
§1º - Revogado
§2º - Revogado
§3º - Revogado
§4º - Revogado

Art. 10-B.3 – Revogado

Art. 10-B.4- Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

[...]

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.3.4.5.4 –
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)

3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

13.4.1 – Revogado

[...]

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Nova Redação)

[...]

13.7.2 - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.8
[...]

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar

cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

[...]

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

EMPREGOS COMISSIONADOS CRIADOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

EMPREGOS EFETIVOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo, firmado em 28 de Setembro de 2012, o Segundo Termo Aditivo, firmado em 01 de Agosto de 2014, o Terceiro Termo Aditivo, firmado em 27 de Abril de 2015, o Quarto Termo Aditivo, firmado em 01 de Julho de 2016, Quinto Termo Aditivo, firmado em 22 de Dezembro de 2016, Sexto Termo Aditivo, firmado em 29 de Setembro de 2017, Sétimo Termo Aditivo, firmado em 09 de Outubro de 2017, Oitavo Termo Aditivo, firmado em 12 de Junho de 2018, Nono Termo Aditivo, firmado em 29 de Junho de 2018 e este Termo, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIMVI os representantes das partes

contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Timbó - SC, em 06 de Novembro de 2019.

José Gerson Gonçalves Prefeito de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Prefeito de Ascurra
Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo	José Luiz Colombi Prefeito de Botuverá
Simoni Mercia Mesch Nones Prefeita de Doutor Pedrinho	Kleber Edson Wan-dall Prefeito de Gaspar
Matias Kohler Prefeito de Guabiruba	Erico Oliveira Prefeito de Ilhota
André Luiz Moser Prefeito de Indaial	Marcos Pedro Veber Prefeito de Luiz Alves
Armindo Sésar Tassi Prefeito de Massaranduba	Ércio Kriek Prefeito de Pomerode
Marildo Domingos Felippi Prefeito de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio

Jorge Augusto Krüger
Prefeito de Timbó Testemunhas:

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo	Fernando Tomaselli
OAB/SC 17.721	CPF nº 016.637.969-71
Advogado CIMVI	Diretor Executivo do CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - VERSÃO CONSOLIDADA 2019

Publicação Nº 2217998

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

(Versão Consolidada 2019)

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas: (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções publicada pelos Entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Contrato de Consórcio Público e das Leis que o ratificaram.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao

Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgota¬mento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pelo 5º Termo

Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equiva¬lência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, flo¬restal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio

de 06/11/2019)

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio Público terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina (Redação dada pelo 4º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 01/07/2016).

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Contrato de Consórcio Público: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, nº 143, de 22/09/2014, nº 162, de 06/12/2016, nº 179 de 22/05/2018 e nº 195, de 05/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, nº 153, de 18/09/2014, nº 174, de 21/12/2016, nº 191, de 20/06/2018 e nº 217, de 12/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, nº 111, de 14/08/2014, nº 142, de 14/12/2016, nº 162, de 29/05/2018 e nº 187, de 04/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, nº 133, de 16/12/2016, nº 144, de 25/07/2018 e nº 149, de 16/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, nº 5.006, de 01/07/2014, nº 5.364, de 06/12/2016, nº 5.537, de 23/05/2018 e nº 5.711, de 10/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, nº 265, de 30/07/2014, nº 301, de 15/12/2016, nº 326, de 27/07/2018 e nº 358, de 04/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014, nº 276, de 12/12/2016, nº 294, de 15/05/2018 e nº 315, de 03/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, nº 51, de 24/02/2015, nº 60, de 13/12/2016, nº 78, de 19/06/2018 e nº 89, de 25/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, nº 451, de 12/09/2014, nº 477, de 20/12/2016, nº 506, de 16/07/2018 e nº 525, de 19/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, nº 17, de 05/12/2014, nº 30, de 21/12/2016, nº 39, de 08/06/2018 e nº 48, de 25/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, nº 59, de 15/04/2015, nº 75, de 15/12/2016, nº 104, de 28/11/2018 e nº 118, de 31/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, nº 1.486, de 27/11/2014, nº 1.566, de 14/12/2016, nº 1.640, de 04/06/2018 e nº 1.690, de 04/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 94, de 12/09/2017, nº 107, de 21/05/2018 e nº 135, de 10/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 1.693, de 06/10/2017, nº 1.728, de 24/05/2018 e 1.788, de 10/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XV – MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 123, de 19/06/2018, nº 127, de 03/10/2018 e nº 148, de 02/10/2019. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

4.2 - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos neste Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3 desta.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e/ou deste Contrato, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio Público será organizado por Estatutos, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

III – Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembléias convocadas serão consideradas extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.3.2 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembleia Geral: (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar os Estatutos do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.5.1 – Revogado. (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença

de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.7.1 – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.7.2 – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.7.3 – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - Os Estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os Estatutos do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os Estatutos do Consórcio Público incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembleias Gerais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelos Estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3.1 - (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA–A – REVOGADO
(Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.1 – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.2 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

I – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VIII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

X – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XI – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.3 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.3.1 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.4 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

I - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VIII - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.5 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.6 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

10-A.7 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

CLÁUSULA DÉCIMA-B - Revogado
(Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

Art. 10-B.1 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

Art. 10-B.2 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

I – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VIII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

X - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XI - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
b) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
d) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
e) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
f) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
g) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
h) Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XII – Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIII - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIV - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§1º - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§2º - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§3º - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§4º - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

Art. 10-B.3 - Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

Art. 10-B.4- Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§ 1º Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§ 2º Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§ 3º Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

§ 4º Revogado (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (revogada)
(Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.1 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.1.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.2 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.3 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.4 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.5 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.3 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.3.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.4 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.4.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (revogada)
(Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pelo

1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, remunerados em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Intenções consolidado. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.3 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - atividades: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

1. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

2. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

3. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

4. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

5. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

6. (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIM-VI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

c) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
a) advertência escrita; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
1) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

2) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)para se alistar como eleitor. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

1) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

c) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

1) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

2) (revogado) (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato

de Consórcio de 06/11/2019)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a)de provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderáser compensado em outra oportunidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - aptidão física e mental. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e

mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.4.1 – Revogado. (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.5 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.5.1 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.1 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.2 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.3 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

I – indenizações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - auxílios pecuniários; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – gratificações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – adicionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.2 - Conceder-se-á: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não,

agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – adicional por qualificação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida

enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação) (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados

pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V-A – REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições

correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

X – (revogado) (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial¬mente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XVI - REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REVOGADO (Revogado pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos

e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)
XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Incluído pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos

de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)
13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13 – São penalidades disciplinares: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – advertência. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – repreensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – demissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50%

(cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15 - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - arquivamento do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de

28/09/12).

III - julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do Protocolo de Intenções, deste Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMVI, sem prejuízo das sanções legais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma do regulamento de trata o item 13.2.1 deste Contrato. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.3.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

16.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Saneamento básico;

II – Cultura, esporte e turismo; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Gestão ambiental e de recursos naturais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Apoio a Infra-estrutura; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.1.2 - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos

orçamentos e especificações; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.5 - Os Estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – revogado; (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

20.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.2.9 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

21.1.1 – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

22.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

22.3.1 – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções, donde se poderá obter seu texto integral.

22.4.1 – O Protocolo de Intenções firmado em 19/07/2007 foi publicado no DOE/SC nº 18.268, de 14/12/2007, páginas 85 a 87, após ratificação por Lei dos Municípios consorciados, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, também ratificada por Lei dos Municípios consorciados, foi publicada no DOE/SC nº 19.398, de 17/08/2012, páginas 50 a 54, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 214 a 233. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.2 – O Estatuto do CIMVI firmado em 28/10/2008 foi publicado no DOE/SC nº 18.494, de 21/11/2008, páginas 57 a 61, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, foi publicada no DOE/SC nº 19.400, de 21/08/2012, páginas 35 a 40, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 233 a 254. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.3 – O Contrato de Consórcio Público do CIMVI firmado em 17/12/2007 foi publicado na Home Page www.cimvi.sc.gov.br, sendo que o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, inclusive acompanhado do Contrato de Consórcio Público consolidado, e disponibilizado na Home Page do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Timbó, SC, aos 17 de Dezembro de 2007.

Jamir Marcelo Schmidt	Pedro Moser
Município de Apiúna	Município de Ascurra

Carlindo Alberto Persuhn	Ercides Giacomozzi
Município de Benedito Novo	Município de Doutor Pedrinho

Olímpio José Tomio	Ércio Kriek
Município de Indaial	Município de Pomerode

Hideraldo José Giampiccolo	Carlos Alberto Pegoretti
Município de Rio dos Cedros	Município de Rodeio

Oscar Schneider
Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades	Valter Conrado de Araújo
OAB/SC 17.692	CPF nº 379.549.389-72
Assessor Jurídico do CIMVI	Diretor Executivo do CIMVI

ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 hs	12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 hs	7.512,58
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCA-ÇÃO AMBIENTAL	20h	1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36

1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

ANEXO 3 – (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

ANEXO 4 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 7º deste Estatuto.

§ 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º - O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único – (revogado) (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Art. 2º-B - O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-C - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgota¬mento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de

uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e

ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 4º - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo Adendo nº 2 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 01/07/2016)

§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, nº 143, de 22/09/2014, nº 162, de 06/12/2016, nº 179 de 22/05/2018 e nº 195, de 05/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, nº 153, de 18/09/2014, nº 174, de 21/12/2016, nº 191, de 20/06/2018 e nº 217, de 12/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, nº 111, de 14/08/2014, nº 142, de 14/12/2016, nº 162, de 29/05/2018 e nº 187, de 04/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, nº 133, de 16/12/2016, nº 144, de 25/07/2018 e nº 149, de 16/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, nº 5.006, de 01/07/2014, nº 5.364, de 06/12/2016, nº 5.537, de 23/05/2018 e nº 5.711, de 10/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, nº 265, de 30/07/2014, nº 301, de 15/12/2016, nº 326, de 27/07/2018 e nº 358, de 04/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014, nº 276, de 12/12/2016, nº 294, de 15/05/2018 e nº 315, de 03/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, nº 51, de 24/02/2015, nº 60, de 13/12/2016, nº 78, de 19/06/2018 e nº 89, de 25/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, nº 451, de 12/09/2014, nº 477, de 20/12/2016, nº 506, de 16/07/2018 e nº 525, de 19/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, nº 17, de 05/12/2014, nº 30, de 21/12/2016, nº 39, de 08/06/2018 e nº 48, de 25/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, nº 59, de 15/04/2015, nº 75, de 15/12/2016, nº 104, de 28/11/2018 e nº 118, de 31/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, nº 1.486, de 27/11/2014, nº 1.566, de 14/12/2016, nº 1.640, de 04/06/2018 e nº 1.690, de 04/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 94, de 12/09/2017, nº 107, de 21/05/2018 e nº 135, de 10/09/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 1.693, de 06/10/2017, nº 1.728, de 24/05/2018 e 1.788, de 10/10/2019; (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

XV – MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 123, de 19/06/2018, nº 127, de 03/10/2018 e nº 148, de 02/10/2019. (Redação dada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 06/11/2019)

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 8º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada

pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o “Contrato de Programa” e o “Contrato de Rateio”;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º – A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos, conselhos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º – Será instituída por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 4º – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO VIII

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

15

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, particulares ou pelos

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

usuários; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22 – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o “caput” deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléias Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação que qualquer outros item de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por

quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto

favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

21

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação *pro tempore* do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 2º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem

poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 3º - Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de

2012)

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléias Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO X–A - REVOGADO
(Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-A - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-B - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

III – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

X – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-C - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Parágrafo Único - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-D - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

II - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

III - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-E - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-F - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-G - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

CAPÍTULO X–B - Revogado
(Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-H - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 35-I - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

III – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

X - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XI - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

a) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
d) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
e) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
f) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
g) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
h) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIV - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§1º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§2º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§3º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§4º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art.35-J - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art.35-K - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 2º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 3º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 4º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

CAPÍTULO XI
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 36 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

Art. 37 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 3º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 4º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 7º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 8º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 38 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 39 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 3º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XII
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 40 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§ 7º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 41 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 42 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 43 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observadas as demais formalidades legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 8º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10º - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 11º - A exoneração de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na forma inversa de

ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)
§ 5º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e(Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela

Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento do Contrato de Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - aptidão física e mental. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no §5º do art. 51 deste estatuto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§11 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§12 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§13 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§14 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§15 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - atividades: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo

de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico(Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou

objeto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea “c”, retornar ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)
1.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
3.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
4. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
5. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
6. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser

conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) advertência escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em

observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)de provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

45

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

48

§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto,

Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2018)

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art.48 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 49 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 3º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50 – O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.512,58
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67

1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

55

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 51 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I - concurso público no caso de provimento efetivo; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

57

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) as condições para inscrição e provimento do emprego; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

d) tipo, natureza e programa das provas; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

h) o prazo das inscrições; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

58

j) a época da: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

1 - realização das provas constando o dia, horário e local; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 – O salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor

fixado na forma do “caput” dos artigos 50 e 51. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

59

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – indenizações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - auxílios pecuniários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – gratificações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – adicionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

60

I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requerido em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 6º - Aplica-se o disposto nos artigos 52, § 4º, 52-A e 52-B aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – adicional por qualificação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 4º - Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS
(Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais,

por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V-A – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Alterado pela Resolução nº 092, de 2014)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições

normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente

estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros

ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades

circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XVI - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou

notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos

projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-B – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-D – São penalidades disciplinares: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – advertência. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – repreensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – demissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - arquivamento do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério

Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-

lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIV
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 55 – Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 56 – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Art. 57 – Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Art. 58 – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 59 – O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XV
DO PATRIMÔNIO

Art. 60 – O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Art. 61 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 63 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 64 – Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de

Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 1º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

§ 2º - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.

§ 3º - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público, para os fins do inciso III do caput deste artigo, será definido pela Diretoria nos respectivos contratos e submetido à aprovação da Assembleia Geral, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 65 – O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 66 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

Art. 67 – Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 68 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em

convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XVII
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 69 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 70 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 71 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Art. 72 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 73 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembléia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da

pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XIX
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

I - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

II - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

III - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

§ 3º – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 75 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos

Municípios consorciados.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

90

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 78 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 80 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os

relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

93

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

§ 8º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 9º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XXI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 81 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes

consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 82 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir de 13 de junho de 2008;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 83-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 84 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou

retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 85 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 86 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIMVI.

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 88 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

geral.

Timbó, SC, aos 28 de Outubro de 2008.

96

Município de Apiúna Município de Ascurra

Município de Benedito Novo Município de Doutor Pedrinho

Município de Indaial Município de Pomerode

Município de Rio dos Cedros Município de Rodeio

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

Município de Timbó

97

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72
Secretário Executivo do CIMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

PREÂMBULO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Desta forma, e: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;

X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de

qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;

XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23/03/1999; e

XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum

acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas: (Redação dada pelo Quarto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 09/10/2017)

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos cinco dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e

fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento,

produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pela

Resolução nº 173, de 2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e

outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo Adendo 2º Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2016)

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

I - **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III - **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

V - **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IX - **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

X - **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI - **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII - **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Incluído pelo Terceiro Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2017)

XIV - **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito. (Incluído pelo Quarto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2017)

XV - **MUNICÍPIO DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito (Incluído pelo Quinto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2018)

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 (*caput*) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o “Contrato de Programa e o Contrato de Rateio”;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - (Revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V - (Revogado). (Renumerado e Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA OITAVA
DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.3.2 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que

deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

8.5.1 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

8.7.1 - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos

comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

8.7.2 - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

8.7.3 - Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30

(trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na

Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que

não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3.1 – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA–A - REVOGADO
(Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.1 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.2 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

III – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

X – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.3 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.3.1 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.4 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019))

II - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

III - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.5 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.6 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

10-A.7 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

CLÁUSULA DÉCIMA–B – Revogado
(Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 10-B.1 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 10-B.2 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

I – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

III – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IV – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VIII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

X - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XI - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
a) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
d) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
e) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
f) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
g) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
h) Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XII – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIII - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIV - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§1º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§2º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§3º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§4º - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 10-B.3 - Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

Art. 10-B.4- Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 1º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 2º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 3º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

§ 4º Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.1 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.1.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.2 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.3 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.4 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.5 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.3 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.3.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.4 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.4.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.2 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.3 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.2 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.3 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

12.3.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.4 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.4.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2.4 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação

integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

29

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.3 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - atividades: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

sem qualquer indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

35

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

execução de serviços; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos

termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea “c”, retornar ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Incluído pela Resolução nº

315, de 2019)
1.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
3.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
4. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
5. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
6. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) advertência escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

39

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio

definidos pelo contratante; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pela

Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

41

a)de provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

46

13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé

pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três

fiscalizações sucessivas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

50

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - aptidão física e mental. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas

semanais. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.4.1 – Revogado (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.5 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.5.1 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.1 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.2 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.3 - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

I – indenizações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - auxílios pecuniários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – gratificações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – adicionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.2 - Conceder-se-á: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

54

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

55

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – adicional por qualificação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste,

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas**:** (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo

Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

58

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

V-A – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

59

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos

para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos,

subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XVI – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 315, de 2019)

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar

impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019))

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres

técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. (Incluído pela Resolução nº 315, de 2019)

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou

perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13 – São penalidades disciplinares: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – advertência. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – repreensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – demissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata,

mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15 - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - arquivamento do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos

celebrados pelo Consórcio.

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

16.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

16.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do

Consórcio.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

16.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou

estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

18.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou

incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

80

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

19.1.1 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

19.1.2 - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades: 81

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de maior complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

20.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – revogado; (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

83

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como

pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

20.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

20.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

20.2.9 – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

21.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

21.2.1 – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

I – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

II - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

21.2.2 - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

22.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

22.3.1 – Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

22.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

22.5.1 - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

Benedito Novo, aos 19 de Julho de 2007.

87

Município de Apiúna

Município de Ascurra

Município de Benedito Novo

Município de Doutor Pedrinho

Município de Indaial

Município de Pomerode

Município de Rio dos Cedros

Município de Rodeio

Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

José Rafael Correa
CPF nº 601.985.409-49
Secretário Executivo da AMMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

88

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

ANEXO 1
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

89

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salario/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.512,58
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

ANEXO 2
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

(Redação dada pela Resolução nº 315, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

ANEXO 3
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

91

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

ANEXO 4
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

92

1) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

2) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

3) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

b) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

4) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

b) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

c) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

d) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

e) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

f) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

g) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

5) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

6) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

7) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

8) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

9) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CIMVI o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;

VI - aptidão física e mental;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;

II - reversão; e

III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego público efetivo de que for titular.

§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.

§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CIMVI serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

I – o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;

II – o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

III – as condições para inscrição e provimento do emprego público;

IV – tipo, natureza e programa das provas;

V – a forma de julgamento das provas e dos títulos;

VI – os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

VII – os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

VIII – o prazo das inscrições;

IX – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

X - A época da:
a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.

XI – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;

II – período e local das inscrições;

III – a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

§ 3º - Os editais de concurso público do CIMVI serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 4º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentada impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – *internet*.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.

§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.

§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.

§ 4º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 5º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 6º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 7º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 8º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) agentes públicos do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 323, de 24/10/2019)

§ 1º - Os agentes públicos mencionados no “caput” deste artigo devem ser ocupantes de emprego público permanente do CIMVI ou de cargo efetivo de qualquer um dos entes consorciados, admitindo-se inclusive servidores cedidos ao Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 323, de 24/10/2019)

§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.

§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 – Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CIMVI ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 – As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.

§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.

§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.

§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.

§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade e/ou Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.

II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 – Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.

§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 – Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.

§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.

§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.

§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

I - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os empregos que exigem nível superior; e (Redação dada pela Resolução nº 323, de 24/10/2019)

II - R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os empregos que exigem nível médio. (Redação dada pela Resolução nº 323, de 24/10/2019)

§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

§ 5º – Os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores do CIMVI e/ou alterados por Resolução do Presidente do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 323, de 24/10/2019)

Art. 32 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no “caput” do artigo anterior para a inscrição do candidato.

Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego público, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal,

zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:

I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;

II - da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

Subseção IV
Do Contrato de Experiência e da Avaliação de Desempenho

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade e qualidade de trabalho;

VI - responsabilidade; e

VII - eficiência.

§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do término do prazo deste.

§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.

§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 5º - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 41 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:

I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

II – o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.

§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste último ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:

I – rescisão ou extinção do contrato temporário;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; ou

II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, disposta no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

19

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 2º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.

§ 4º – A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.

§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CIMVI no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.

§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:

I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;

II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CIMVI.

Art. 48 - O servidor perderá:

I – a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 50 - Conceder-se-á:

I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

IV – Auxílio transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

V - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 3º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber:

I - diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo; (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

II - adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

§ 7º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 8º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 51 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de

utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Todo servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e os meios de transporte, coletivo ou individual, utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, cálculo do valor líquido da indenização, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor estipulado pela Diretoria do CIMVI, respeitado o valor máximo diário previsto no art. 52-C do Estatuto do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 148 de 2016)

§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado a quantidade de dias úteis de cada mês. (Redação dada pela Resolução nº 148 de 2016)

§ 2º - O valor do auxílio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual das remunerações dos empregados do Consórcio Público, respeitando-se o valor máximo diário estabelecido pelo Estatuto do CIMVI.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o (s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II – licença para atividade política;

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 do Estatuto do Consórcio Público;

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

§ 1º – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento. (Renumerado pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente

Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

25

§ 2º-A - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 3º – A gratificação de que trata o Inciso II-A do caput e § 2º deste artigo será concedido por Resolução, pelo prazo de atuação, sendo aplicável para as seguintes situações: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

I – Pregoeiro(a), Equipe de Apoio ou Comissão de Licitações, em percentual de 15% (quinze por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

II – Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo, em percentual de 10,0% (dez por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

III – Comissão de Concurso Público ou de Processo Seletivo, em percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

IV – Gestão financeira e de pagamentos eletrônicos (preposto da Presidência), em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

V – Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em percentual de 10% (dez por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

VI - Fiscalização de Contratos e/ou Convênios, em percentual de 20,0% (vinte por cento) da base de cálculo. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

§ 4º – Para os fins dos §§ 2º e 3º deste artigo, o(a) servidor(a) poderá ser designado para exercer mais de uma função especial concomitantemente, porém deverá receber apenas uma gratificação de função especial, que será aquela de maior percentual, diante da previsão de não cumulatividade desta remuneração. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

§ 5º - As funções especiais acima possuem o seguinte descritivo de atividades: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

I – Pregoeiro(a), Presidente da Comissão de Licitações ou membros da Equipe de Apoio ou da Comissão de Licitações: planejar, organizar e acompanhar os procedimentos de licitações, com a condução da licitação ou assistência nesta atividade, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, observadas as regulamentações legais, incluindo as atribuições para cadastramento ou credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes das propostas de preços, exame das propostas e classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação da proposta de menor preço, elaboração de ata, recebimento, exame e decisão sobre recursos, formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, etc., e encaminhamento do processo devidamente instruído à deliberação da autoridade superior nos atos de sua competência, sem prejuízo da participação, acompanhamento e orientação da fase interna das licitações. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

II – Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar: organizar e coordenar os processos de sindicância e/ou administrativos disciplinares para apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido, incluindo as atribuições para elaboração de autos, emissão de notificações, citações ou intimações, juntada de elementos para instrução processual, tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, redação de atas e relatórios, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

III – Comissão de Concurso Público ou de Processo Seletivo: planejar, organizar e coordenar todas as etapas do processo, aplicar as disposições dos regulamentos e editais, proceder ao julgamento de quaisquer recursos, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

IV – Gestão financeira e de pagamento eletrônicos (preposto da Presidência): planejar, organizar e controlar a gestão financeira e pagamentos eletrônicos do CIMVI, incluindo as atribuições para efetuar consulta de extratos e comprovantes de operações financeiras, realizar movimentações entre contas, aplicações financeiras, investimentos e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

V – Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: planejar, organizar e controlar o acesso à informação pública no âmbito do CIMVI, incluindo as atribuições de: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

a) recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

b) registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

c) encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber; e (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

d) providenciar a devida revisão quanto ao conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, bem como encaminhar resposta ao requerente, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

VI - Fiscalização de Contratos e/ou Convênios: efetuar a fiscalização e acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo CIMVI, incluindo as atribuições de: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

a) armazenar, em meio físico ou digital, cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

b) acompanhar e fiscalizar, “in loco” a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)
c) no caso de não possuir conhecimento técnico para a fiscalização da prestação do serviço e/ou recebimento de matérias, que informe tal situação à Diretoria do CIMVI para que esta tome as devidas providências no sentido de nomear/contratar um assistente técnico para auxílio na fiscalização do contrato e/ou convênio; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

d) apresentar à Diretoria do CIMVI os relatórios de acompanhamento/fiscalização do(s) contratos(s) e/ou convênio(s) para a tomada das devidas providências; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

e) elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

§ 6º - Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido.

§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

§ 8º - A gratificação será proporcional:

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e

II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.

§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção II
Da Gratificação Complementar

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no

percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 59 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.

§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.

§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.

§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.

II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.

§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.

§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.

§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.

§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.

§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta última ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para serviço militar obrigatório;

II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Diretor Executivo do Consórcio Público. 33

§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:

I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;

II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;

III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;

IV – as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;

V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Diretor Executivo;

VI – gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.

§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;

III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.

§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.

§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.

§ 6º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.

§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

35

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;

II – pelo Diretor Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.

Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com danos ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III – em um ano, quanto à repreensão;

IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

42

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte à publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CIMVI, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

§ 3º - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Salário/mês*
1	*Diretor Executivo*	*40 h*	*R$ 12.936,82*
6	*Gestor de Serviços*	*40 h*	*R$ 7.512,58*
1	*ASSESSOR JURÍDICO*	*20 h*	*R$ 2.462,67*

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

1	*ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*
1	*ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
(Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 3º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 4º – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 5º – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

CAPÍTULO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 96 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Salário/mês*
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo,	*Analista Ambiental*	*40 horas*	*3.375,53*

e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.			
05	*Auxiliar Administrativo*	*40 horas*	*1.569,79*
01	*Médico Veterinário*	*20 horas*	*3.896,63*
05	*Agente Administrativo*	*40 horas*	*2.883,50*
2	*Advogado*	*20 horas*	*4.467,15*
1	*Agente Controle Interno*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Biólogo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Contador*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Engenheiro Agrônomo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Civil*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Florestal*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Químico*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Geólogo*	*20 horas*	*4.208,36*

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

(Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

52

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

V-A – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

X – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 181, de 2016)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade

econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades

circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

56

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XVI - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

a) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades

circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação

ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.

§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 3º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 100 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 101 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

I - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

II - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Parágrafo Único - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 102 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 103 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

I - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

II - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

Art. 104 - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 325, de 2019)

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)

§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 325, de 2019)
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes

do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 325, de 2019)

62

§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 – O “Dia do Servidor Público” será comemorado em 28 de outubro.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o “caput” deste artigo, se necessário.

§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração da data de que trata o “caput” deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

I – de 8 (oito) horas diárias para o serviço administrativo, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais.

63

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

§ 3º - Caberá ao Diretor Executivo diligenciar pela assiduidade e pontualidade dos servidores do Consórcio Público, adotando-se anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, observadas as disposições legais, em especial o art. 74 da CLT. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

Art. 109 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do serviço público de saúde (SUS).

§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CIMVI.

§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 10 de Julho de 2014.

Hartwig Persuhn
Presidente do CIMVI
Prefeito de Doutor Pedrinho

Nicanor Morro
Prefeito de Apiúna

Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra

Jean Michel Grundmann
Prefeito de Benedito Novo

Sergio Almir dos Santos
Prefeito de Indaial

Rolf Nicolodelli
Prefeito de Pomerode

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

65

Fernando Tomaselli
Prefeito de Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio

Laércio Demerval Schuster Junior
Prefeito de Timbó

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico da AMMVI / CIMVI
OAB/SC 17.692

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

RESOLUÇÃO N° 325 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218030

RESOLUÇÃO N° 325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 1º do art. 45 do Estatuto do CIMVI; e
Considerando-se as deliberações da 42ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada na data de 18/04/2018 e da 45ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada na data de 09/08/2019;
Considerando-se as disposições gerais previstas nos instrumentos legais do Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - O Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI, estabelecido na forma do Anexo Único da Resolução nº 98, de 10/07/2014, já modificado pelas Resoluções nº 128, de 22/05/2015, e nº 148, de 18/02/2016, nº 181, de 22/12/2016, nº 202, de 05/05/2017 e nº 323, de 24/10/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º -

[...]

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções. (Nova Redação)

[...]

Art. 6º - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

Art. 11

Parágrafo Único – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Nova Redação)

[...]

Art. 14
[...]
§ 4º - Revogado.

[...]

Art. 40 –
[...]
§ 4º – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

§ 5º - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Nova Redação)

[...]

Art. 50
[...]
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego,

conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)
IV – Auxílio transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

§ 4º - Na hipótese do empregado receber:
I - diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo; (Dispositivo Acrescido)
[...]

§ 7º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§ 8º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 51 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

Art. 53
[...]

§ 2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova Redação)

§ 2º-A - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]

§ 6º - Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)

[...]

Art. 95

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.512,58
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

[...]

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Nova Redação)

§ 3º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Dispositivo Acrescido)

§ 4º – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Dispositivo Acrescido)

§ 5º – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 96

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;

09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.

[...]

Art. 97
[...]
III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas

em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

Art. 98
§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
§ 2º -
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)

[...]

Art. 99 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CIMVI. (Nova redação)

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Art. 100 – Revogado.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Art. 101 - Revogado.

I - Revogado.

II - Revogado.

Parágrafo Único - Revogado.

Art. 102 - Revogado.

Art. 103 - Revogado.

I - Revogado.

II - Revogado.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

Art. 104 - Revogado.

Art. 105 -
§ 1º –
[...]
II – diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Nova redação)
§ 2º –
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Nova redação)
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Nova redação)
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Dispositivo Acrescido)
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Dispositivo Acrescido)”

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo CIMVI, com base nas alterações acima previstas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó - SC, em 06 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 06 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO N° 326 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2218032

RESOLUÇÃO N° 326, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 240, DE 12 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e
Considerando-se as deliberações da 45ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada na data de 09/08/2019, bem como a Resolução CIMVI nº 315, de 09/08/2019 que dispõe sobre as alterações ao Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMVI;
Considerando-se a ratificação, por lei de todos os consorciados, das alterações ao Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - A Resolução nº 240, de 12/06/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 9º. Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pela presente Resolução, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

Art.10. Ao pessoal contratado nos termos desta Resolução aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, sendo vinculados ao FGTS. (Nova Redação)

[...]

Art.15 -
IV -
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó - SC, em 06 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 06 de Novembro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
(VERSÃO CONSOLIDADA)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica ao inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil para se promover a abertura de processos seletivos e/ou concursos públicos:

RESOLVE
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e na presente Resolução.

§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos na presente Resolução;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecido nesta Resolução e no Estatuto do CIMVI;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido nesta Resolução e no Estatuto do CIMVI;
d) o interesse público seja excepcional;

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MOTIVADORA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e na presente Resolução;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário a ser firmado, seguindo-se, preferencialmente a minuta constante do ANEXO I da presente Resolução.

§2º - O retorno do agente público titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

DO RECRUTAMENTO DO PESSOAL

Art.3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Resolução, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente Resolução para as funções dos empregos públicos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido nesta Resolução, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira, bem como, no caso de funções não previstas para cargos previamente existentes na estrutura do CIMVI da aprovação em Assembleia Geral, na forma do §8º do artigo 46 do Estatuto do CIMVI.

DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Art.4º As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado justificadamente, preferencialmente uma vez, até atingir o prazo máximo total de dois anos.

Art.5º. É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

Art.6º A carga horária da contratação temporária de que trata a presente Resolução poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo do CIMVI.

Parágrafo único - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário (ANEXO I).

Art.7º. O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Resolução será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

DA CUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERANTE O PODER PÚBLICO

Art.8º. É proibida a contratação, nos termos desta Resolução, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

DO REGIME JURÍDO APLICÁVEL E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 9º. Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pela presente Resolução, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)

Art.10. Ao pessoal contratado nos termos desta Resolução aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, sendo vinculados ao FGTS. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)

DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES, DOS DIREITOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art.11 O pessoal contratado nos termos desta Resolução não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento nesta Resolução, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

Art.12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Resolução serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

Art.13 Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

Art.14 Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art.15 O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto na presente Resolução, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 326, de 2019)
1.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
2.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
3.(revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
4. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
5. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
6. (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pela presente Resolução;

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pela presente Resolução;

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)
a) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
b) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
c) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
1) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)
2) (revogado) (Revogado pela Resolução nº 326, de 2019)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Redação dada pela Resolução nº 326, de 2019)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL

Art.16 O contrato firmado de acordo com esta Resolução, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.

Art.17 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Resolução será contado para todos os efeitos.

Art.18 A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto nesta Resolução, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal da presente Resolução, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art.19 Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta Resolução e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

Art.20 Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

Art.21 Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.

§1º. Os processos seletivos simplificados previstos no "caput" deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§2º. Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§3º.Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§4º.Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.

Art.22 O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
Parágrafo único – O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.

Art.23 Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art.24 O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único –A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.

Art.25 O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico da presente Resolução, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com a presente Resolução, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;

DAS INSCRIÇÕES

Art.26 O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
Parágrafo único – O prazo que se refere este artigo poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.

Art.27 O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§1º - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§2º - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições desta Resolução e do respectivo Edital.
§3º. - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.

Art.28 A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§1º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§2º - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.

Art.29 O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art.30 A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§1º - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§2º - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.

DA SELEÇÃO
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Art.31 Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§1º - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§2º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§3º - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art.32 Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art.33 Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

Art.34 Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§1º - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§2º - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.

Art.35 Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art.36 As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
Parágrafo único - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.

Art.37 Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

Art.38 Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos nesta Resolução e/ou no Edital.

Art.39 Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.40 Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.

Parágrafo único - Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.

Art.41 A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art.42 O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§1º - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§2º - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.

Art.43 No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

DO PEDIDO DE REVISÃO DAS PROVAS

Art.44 No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas nesta Resolução e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art.45 Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.

Art.46 O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.

Art.47 Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;

Art.48 Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§1º - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§2º - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

Art.49 Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art.50 No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.

Art.51 Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.

DO ÓRGÃO EXECUTOR, COMISSÕES E FISCAIS DE PROVAS
DO ÓRGÃO EXECUTOR

Art.52 Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.

Art.53 Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
Parágrafo único – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art.54 A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.

Art.55 Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.

Art.56 Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.

Art.57 A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.

Parágrafo único - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.

Art.58 A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.

Art.59 À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
Parágrafo único – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

Art.60 O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§1º - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§2º - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.

Art.61 Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
Parágrafo único – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.62 As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes nesta Resolução.

Art.63 A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

Art.64 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.

Art.65 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.66 É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.67. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento.

Art.68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.69. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbó, 12 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 12 de Junho de 2018.

PATRÍCIA BARBARESCO
Agente Administrativo

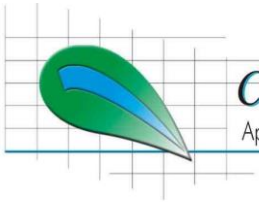

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item **XXXXX** e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo **XXXXX** e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c a Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE** o (a) Sr.(a.) XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação) doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item **XXXXX** e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo **XXXXX** e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c a Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, inciso **XXXX**, desta última Resolução, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará as funções inerentes de XXXXXXXXXX.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obrigando-se a prestar os serviços decorrentes das funções antes referidas e outras, correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de XXXXX (XXXX) horas.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$ XXXXXXX, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

   BANCO XXXXX

AGÊNCIA XXXXXXX
CONTA CORRENTE Nº XXXXXXX
TITULARIDADO DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de **XXXXX(XX)** meses, tendo seu início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do

serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, XX de XXXXX de XXXX.

_____
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
(Contratante)

_____
(nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a))
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome _____ Nome _____
CPF: CPF:

ANEXO II
ROL DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade
- Certidão de casamento/nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho – na parte de identificação (frente e verso) e todos os registros de contratos;
- PIS/PASEP (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo:
- Quando for o caso, comprovante de inscrição e regularidade para com o órgão fiscalizador do exercício profissional (carteira e/ou cartão de identificação ou equivalente);
- Quando for o caso, Carteira Nacional de Habilitação na classe exigida para o cargo;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Carteira de Reservista ou equivalente;
- Tipagem sangüínea.
- Carteira de Vacinação atualizada com declaração de vacina (Retirar a declaração em alguma Unidade de Saúde)
- Declaração de acumulação lícita ou não de cargo público e ou recebimento de pensão e ou aposentadoria
- Declaração de inexistência ou não de nepotismo.
- Comprovante de residência
- Conta corrente
- 1 foto 3 x 4
- Endereço eletrônico – e-mail
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Certidão de Antecedentes Criminais – FORUM e site www.dpf.gov.br);
- Declaração de bens, declaração de Imposto de Renda.
- Atestado médico Admissional/Exames complementares.

ROL DE DOCUMENTOS PARA DEMISSÃO

- Atestado médico Demissional/Exames complementares

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ANEXO III

MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CUMULAÇÃO LICITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FULANO DE TAL, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX, com carteira de identidade sob nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de(o) XXXXXXXXXXX, declaro para os fins previstos no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

a) ( ) não sou detentor(a) de nenhum outro cargo, emprego ou função pública e nem aposentado em face destes.

b) (___) sou detentor(a) do cargo/emprego/função pública de _____ em caráter _____(efetivo/temporário/comissionado), lotado(a) no seguinte órgão público_____(municipal/estadual/federal): _____, e exercício no seguinte local e horário: _____.

c) ( ) sou inativo(a) em face do(a) cargo/emprego/função pública de _____, com carga horária de _____ horas semanais, exercido no (a) _____(órgão) do _____ (Ente), e recebo proventos do regime _____(geral/Próprio) de Previdência Social gerido pelo (nome do Instituto ou Fundo).

Sendo o que tinha a declarar, subscrevo-me mui.

Data e local: _____

Assinatura: _____

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ANEXO IV
MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

FULANO DE TAL, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX, com carteira de identidade sob nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de(o) XXXXXXXXXXX, declaro para os fins previstos no art. 37, "caput", da Constituição Federal, e Súmula Vinculante 13 do STF, que:

a) ( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) ( ) sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (_____), do (_____), ou de servidor da mesma pessoa jurídica (_____) investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sendo o que tinha a declarar, subscrevo-me mui.

Data e local: _____

Assinatura: _____

CINCATARINA

7_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2217731

DECISÃO 0007
EDITAL Nº 0002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Santos Dumont, Nº 1355, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville - SC, CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2019, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
12	1400-4443	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4443)	NESTLÉ NESLAC COMFOR	4443-1
23	1400-6636	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 800G. (CIM6636)	NESTLÉ NAN COMFOR 2	6636-2
25	1400-6610	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. (CIM6610)	NESTLÉ NAN SOY	6610-2
26	1400-8377	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. (CIM8377)	NESTLÉ NAN ESPESSAR	8377-1
27	1400-6639	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. CONTÉM SORO DE LEITE, LEITE DE VACA DESNATADO COMO FONTE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6639)	NESTLÉ NAN COMFOR 2	6639-1
29	1400-6638	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. CONTÉM SORO DE LEITE, LEITE DE VACA DESNATADO COMO FONTE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM6638)	NESTLÉ NESTOGENO 1	6638-2
31	1400-4436	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4436)	NESTLÉ NAN HÁ	4436-1

32	1400-4432	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4432)	NESTLÉ NAN SL	4432-1
33	1400-4435	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4435)	NESTLÉ NAN SOY	4435-1
34	1400-4438	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4438)	NESTLÉ NAN COMFOR 1	4438-1
35	1400-4434	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4434)	NESTLÉ NAN SOY	4434-1
36	1400-4439	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4439)	NESTLÉ NAN COMFOR 2	4439-1
37	1400-8378	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM8378)	NESTLÉ PRÉ NAN	8378-2
38	1400-8381	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO E DURANTE A IDADE PRÉ-ESCOLAR. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM8381)	NESTLÉ NINHO FASES +1	8381-1
39	1400-8382	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS E DURANTE A IDADE PRÉ-ESCOLAR. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM8382)	NESTLÉ NINHO FASES +3	8382-1
40	1400-6629	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. COM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO LEITE, SAIS MINERAIS, ÓLEOS VEGETAIS E VITAMINAS. LATA COM LACRE INTERNO, TAMPA PROTETORA E COM NO MÍNIMO 800G. (CIM6629)	NESTLÉ NAN SUPREME 2	6629-2
54	1400-4430	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4430)	NESTLÉ NAN ESPESSAR	4430-3

55	1400-4437	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. (CIM4437)	NESTLÉ PRÉ NAN	4437-1
56	1400-6634	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6634)	NESTLÉ NINHO FASES +1	6634-1
57	1400-6635	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS OU MAIS. COMPOSTO POR LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6635)	NESTLÉ NINHO FASES +3	6635-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
22	1400-6637	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. CONTÉM DHA, ARA, PREBIÓTICOS (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO E FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) COM CONCENTRAÇÃO DE 0,8G/100ML, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE E VITAMINAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 400G. (CIM6637)	NESTLÉ NAN COMFOR 3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto, ficha técnica e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivo abaixo relacionado.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
22	A amostra apresentada não possui concentração de prebióticos igual a 0,8g/100ml

Diante ao exposto, decidimos que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto ao bem submetido à avaliação e que foi reprovado em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderá ser submetido à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 05 de novembro de 2019.

8_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2217736

DECISÃO 0008
EDITAL Nº 0002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José - SC, CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2019, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
45	1400-8354	SACHÊ	MÓDULO DE GLUTAMINA. ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. ISENTO DE CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS E SABOR. 100% DE PROTEÍNAS (100% L-GLUTAMINA). APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G. (CIM8354)	GLUTAFLORA FARMOQUÍMICA	8354-4
47	1400-8356	SACHÊ	MÓDULO DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G. (CIM8356)	SIMBIOFLORA FARMOQUÍMICA	8356-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decidimos que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 05 de novembro de 2019.

9_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Publicação Nº 2218281

DECISÃO 0009
EDITAL Nº 0002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Achiles Denti, Nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim - RS, CEP: 99.701-786, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2019, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
11	1400-3230	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	EREMIX MEGAMIX PLUS
18	1400-4444	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G. (CIM4444)	EREMIX ESPESSAMIX COM AMIDO
20	1400-4445	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES. (CIM4445)	EREMIX ESPESSAMIX SEM AMIDO
61	1400-6609	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (6609)	EREMIX MÓDULO F

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
11	A amostra apresentada não possui lacre interno e sim externo.
18	A amostra apresentada não possui lacre interno em alumínio.
20	A amostra apresentada não possui lacre interno em alumínio.
61	A amostra apresentada não possui proteína do soro do leite.

Os bens submetidos à avaliação que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 06 de novembro de 2019.

AP19CIN0730_PAL0018_44 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218025

AP19CIN0730

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM13483
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0731_PAL0018_45 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218027

AP19CIN0731

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM13472
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0732_PAL0018_46 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218028

AP19CIN0732

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM13470
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0733_PAL0018_47 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218029

AP19CIN0733

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM13496
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0734_PAL0018_48 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218033

AP19CIN0734

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI

ATA:	AT19CIM13478
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0735_PAL0018_49 - R.S. VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2218036

AP19CIN0735

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR:	R.S. VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM22606
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
19	Unidade	Projetor (resolução nativa: xga; 3300 lumens). (CIM10011)	BenQ MX532	BenQ MX550

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/10/2019 por R.S. Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0736_PAL0026_1 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218043

AP19CIN0736

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15567
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0737_PAL0026_2 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218045

AP19CIN0737

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15594
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0738_PAL0026_3 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218046

AP19CIN0738

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15603
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0739_PAL0026_4 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218048

AP19CIN0739

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15588
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0740_PAL0026_5 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218051

AP19CIN0740

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15615
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0741_PAL0026_6 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218053

AP19CIN0741

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15580
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0742_PAL0026_7 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218075

AP19CIN0742

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15585
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0743_PAL0026_8 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218090

AP19CIN0743

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15602

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0744_PAL0026_9 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218092

AP19CIN0744

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15579
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0745_PAL0026_10 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218094

AP19CIN0745

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15597
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0746_PAL0026_11 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218095

AP19CIN0746

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15596
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0747_PAL0026_12 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218098

AP19CIN0747

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15608
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0748_PAL0026_13 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218101

AP19CIN0748

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15613
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0749_PAL0026_14 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218103

AP19CIN0749

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15583
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0750_PAL0026_15 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218105

AP19CIN0750

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15584
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0751_PAL0026_16 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218109

AP19CIN0751

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15592
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0752_PAL0026_17 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218112

AP19CIN0752

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15581

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0753_PAL0026_18 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218115

AP19CIN0753

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15600
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0754_PAL0026_19 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218118

AP19CIN0754

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15587
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0755_PAL0026_20 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218119

AP19CIN0755

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15611
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0756_PAL0026_21 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218122

AP19CIN0756

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15572
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0757_PAL0026_22 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218126

AP19CIN0757

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15610
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0758_PAL0026_23 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218137

AP19CIN0758

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15554
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0759_PAL0026_24 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218140

AP19CIN0759

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15568
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0760_PAL0026_25 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218141

AP19CIN0760

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15555
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0761_PAL0026_26 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218142

AP19CIN0761

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15556

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0762_PAL0026_27 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218144

AP19CIN0762

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15571
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0763_PAL0026_28 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218145

AP19CIN0763

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15578
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0764_PAL0026_29 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218147

AP19CIN0764

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15553
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0765_PAL0026_30 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218148

AP19CIN0765

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM22574
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0766_PAL0026_31 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218149

AP19CIN0766

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15574
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0767_PAL0026_32 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218150

AP19CIN0767

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15569
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0768_PAL0026_33 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218152

AP19CIN0768

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15577
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0769_PAL0026_34 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218153

AP19CIN0769

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15605
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0770_PAL0026_35 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218156

AP19CIN0770

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15559

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0771_PAL0026_36 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218157

AP19CIN0771

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM22584
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0772_PAL0026_37 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218159

AP19CIN0772

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15560
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0774_PAL0026_39 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218167

AP19CIN0774

TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15604
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0775_PAL0026_40 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218168

AP19CIN0775

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15598
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0776_PAL0026_41 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218169

AP19CIN0776

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15576
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0777_PAL0026_42 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218171

AP19CIN0777

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15582
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0778_PAL0026_43 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218172

AP19CIN0778

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15575
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0779_PAL0026_44 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218174

AP19CIN0779

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15564
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0780_PAL0026_45 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218175

AP19CIN0780

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15590

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0781_PAL0026_46 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218177

AP19CIN0781

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15595
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0782_PAL0026_47 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218178

AP19CIN0782

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15586
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0783_PAL0026_48 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218180

AP19CIN0783

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15565
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0784_PAL0026_49 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Publicação Nº 2218181

AP19CIN0784

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA:	AT19CIM15566
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais odontológicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0026/2019 – Pregão Eletrônico nº 0020/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
348	Unidade	Revelador de raio X, frasco com 475ml, pronto para uso. (CIM1615)	Caithec	Clean Up

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 31/10/2019 por Isamed Materiais Médico Hospitalares LTDA ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0785_PAL0025_1 - ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

Publicação Nº 2218234

AP19CIN0785

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA:	AT19CIM16094
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
66	Unidade	Régua de tomadas para rack (posições: 08 tomadas; altura: 1U). (CIM10624)	Mekanika ACS0060 (03 metros)	Garra 08 tomadas

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0786_PAL0025_2 - ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

Publicação Nº 2218236

AP19CIN0786

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA:	AT19CIM22101
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
66	Unidade	Régua de tomadas para rack (posições: 08 tomadas; altura: 1U). (CIM10624)	Mekanika ACS0060 (03 metros)	Garra 08 tomadas

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0787_PAL0025_3 - ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

Publicação Nº 2218237

AP19CIN0787

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA:	AT19CIM16092
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
66	Unidade	Régua de tomadas para rack (posições: 08 tomadas; altura: 1U). (CIM10624)	Mekanika ACS0060 (03 metros)	Garra 08 tomadas

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0788_PAL0025_4 - ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

Publicação Nº 2218238

AP19CIN0788

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA:	AT19CIM16093
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
66	Unidade	Régua de tomadas para rack (posições: 08 tomadas; altura: 1U). (CIM10624)	Mekanika ACS0060 (03 metros)	Garra 08 tomadas

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0789_PAL0025_5 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218239

AP19CIN0789

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16081

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0790_PAL0025_6 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218240

AP19CIN0790

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16086
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0791_PAL0025_7 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218241

AP19CIN0791

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16083
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0792_PAL0025_8 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218243

AP19CIN0792

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16078
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0793_PAL0025_9 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218244

AP19CIN0793

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16080
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0794_PAL0025_10 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218246

AP19CIN0794

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16085
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0795_PAL0025_11 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218247

AP19CIN0795

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16084
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0796_PAL0025_12 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218249

AP19CIN0796

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16082
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0797_PAL0025_13 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2218251

AP19CIN0797

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0025/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
ATA:	AT19CIM16089
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para rede de dados, servidores e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0025/2019 – Pregão Eletrônico nº 0019/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

1	Unidade	Computador servidor corporativo (formato: montável em rack; núcleos físicos de processamento: 20; memória ram: 64gb; interfaces de rede: 04; discos: 04). (CIM10347)	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BLUS], [374-BBPP], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])	Dell PowerEdge R540 (Partnumbers: [210-AMMQ], [384-BBTH], [461-AADZ], [321-BCWW], [405-AAOM], [340-BSIE], [343-BBFO], [338-BSDH], [379-BDCO], [330-BBHQ], [555-BBNG], [370-ADNU], [370-AAIP], 2x [370-ADNE], [405-AAOE], 4x [400-ASHX], [634-BILL], 2x [634-BILK], [634-BJQR], [634-BILD], [385-BBKT], [379-BCQY], [379-BCSG], [542-BBBP], [540-BBDE], [429-ABCM], [450-AGRC], 2x [492-BBLG], [325-BCHU], [350-BBLI], [350-BBKV], [384-BBBL], [800-BBDM], [770-BBBR], [815-6179], [815-6231], [815-6232], [972-0500], [379-BCQW])

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 30/10/2019 por Techno Soluções Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de novembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

CIS/AMOSC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2019

Publicação Nº 2218743

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A CLÍNICA MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONSORCIO, e FONOLIFE CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.719.895/0001-75, representada pela sua representante legal, Senhora Angelise Guolo, inscrita no CPF sob o nº 066.123.659-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato de Credenciamento nº 64/2019, celebrado em 18 de fevereiro de 2019, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2019, celebrado entre as partes acima qualificadas, que tinha por objeto os a prestação dos SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO, EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Nos termos do item 7.1.21 e, 9,2 do Contrato 64/2019, fica obrigada a Contratada a manter a prestação dos serviços de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido de descredenciamento/rescisão.

2.2 Após o cumprido o disposto acima, as partes dão por terminado o Contrato de Credenciamento nº 64/2019, nada mais tendo a reclamar, qualquer das partes e a qualquer título, relativamente às obrigações assumidas no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC fica responsável pela publicação do presente instrumento de rescisão no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam

surgir do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.
Chapecó/SC, 06 de novembro de 2019.

NÉVIO ANTÔNIO	MORTARI FONOLIFE CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA.
Prefeito de Paial	Angelise Guolo
	Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 64 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2217790

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 64/2019.

Extrato de Compra Direta nº 64/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 15.583.923/0001-90. Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatório d'agua, para manutenção do CIS/AMURES. Data: 08/10/2019. Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 65 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2217799

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 65/2019.

Extrato de Compra Direta nº 65/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: IZOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 05.368.833/0001-23. Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 23/10/2019. Valor: R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 67 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2217800

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 67/2019.

Extrato de Compra Direta nº 67/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: JOSÉ ALVES DA COSTA E SILVA - ME. CNPJ: 04.280.958/0001-34. Objeto: Contratação de serviços para coffee break servido em reunião/Roda de Conversa - Sisreg. Data: 24/10/2019. Valor: R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - MEDICINA INTERNA - POMERODE

Publicação Nº 2217774

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 476.486,40 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.418.950/0001-85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando

na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 9ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 24 de outubro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

CONTRATO 064_2019 - MEDICINA INTERNA - POMERODE

Publicação Nº 2217773

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermann Weege, nº2727, sala 09, CEP 89107-0419, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 00.418.950/0001-85, neste ato representado por seu sócio administrador Eckart Rudolf Liesenberg, inscrito no CPF nº 299.708.309-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 195.852 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA MÉDICA	40	R$ 60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	40	R$ 130,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	40	R$ 129,99
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	60	R$ 78,00
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	40	R$ 98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL /MAPA	40	R$ 136,09
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	40	R$ 141,60

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Hermann Weege, 2727 – CEP: 89.107-000, na cidade de Pomerode/SC. Tel: (047) 3387-0419.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 476.486,40 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para

continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser

revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 06 de novembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Eckart Rudolf Liesenberg
Clínica de Medicina Interna Pomerode LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MEDICINA INTERNA - POMERODE

Publicação Nº 2217775

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.418.950/0001-85, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 476.486,40 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 24 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 2217874

Primeira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 06/2019, publicada na Edição n° 2896 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 07 de agosto de 2019, páginas 1012-1015.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 6 / 2 0 1 9
(Vigência de 07/08/2019 até 07/08/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob

pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Negatoscópio (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Biotron/ Negato Slim	19 unidades	R$ 250,00	R$ 4.750,00
TOTAL					R$ 4.750,00
Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. - CNPJ 05.375.249/0001-03					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aparelho de Profilaxia/ Ultrassom com Jato de Bicarbonato (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Saevo/ Sonic Duo	33 unidades	R$ 1.500,00	R$ 49.500,00
4	Aparelho de Raio-X Odontológico (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	D700/ RX Odontológico Coluna Móvel	9 unidades	R$ 3.780,00	R$ 34.020,00
8	Cadeira Odontológica Completa (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	D700/ Consultório Cart sem Mocho + Refletor Persus LED + Kit Flush Equipo + Kit Encosto Biarticulado + Kit Terminal Seringa Tríplice na unidade + 02 sugadores	18 unidades	R$ 6.100,00	R$ 109.800,00
20	Seladora (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	D700/ Seladora 220 v	41 unidades	R$ 938,25	R$ 38.468,25
TOTAL					R$ 231.788,25
Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA. - CNPJ 07.897.039/0001-00					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Autoclave 54 Litros (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Ecel/ EC65D Advance Evolution	5 unidades	R$ 16.600,00	R$ 83.000,00
9	Caneta Alta Rotação (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Dentemed/ Magnus PB Trijato	31 unidades	R$ 230,00	R$ 7.130,00
11	Compressor de Ar Para Uso Odontológico 40 Litros (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Dentemed/Prime Air 50	13 unidades	R$ 2.400,00	R$ 31.200,00
12	Compressor de Ar Para Uso Odontológico 60 Litros (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Dentemed/Prime Air 65	4 unidades	R$ 2.680,00	R$ 10.720,00
13	Contra Ângulo (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Dentemed/ Contra Ângulo Magnus	29 unidades	R$ 205,00	R$ 5.945,00
16	Micromotor (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Dentemed/ Micromotor Magnus	18 unidades	R$ 200,00	R$ 3.600,00
TOTAL					R$ 141.595,00
Itaca EIRELI - CNPJ 24.845.457/0001-65					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Compressor de Ar Para Uso Odontológico 30 Litros (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Motomil/Compressor de Ar Médico Odontológico CMO 8-50	6 unidades	R$ 1.999,00	R$ 11.994,00

TOTAL					R$ 11.994,00
Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA. - CNPJ 93.327.161/0001-75					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Autoclave 21 Litros (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Cristofoli/ Vitale Class CD	19 unidades	R$ 4.849,90	R$ 92.148,10
TOTAL					R$ 92.148,10
Quickbum E-Commerce EIRELI - CNPJ 30.323.616/0001-64					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aparelho de Sucção Bomba de Vácuo Odontológica (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Evoxx/Evo2	16 unidades	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00
TOTAL					R$ 32.000,00
Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI - CNPJ 28.820.255/0001-10					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Amalgamador Capsular Digital Para Amálgama (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Impla/ Implamix Digital	18 unidades	R$ 459,00	R$ 8.262,00
14	Fotopolimerizador (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Microdont/ Fotopolimerizador Odontológico Bluestar	37 unidades	R$ 359,99	R$ 13.319,63
15	Jato de Bicarbonato (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Microdont/ Jato de Bicarbonato Jetstar	10 unidades	R$ 214,99	R$ 2.149,90
TOTAL					R$ 23.731,53
VS Costa & Cia LTDA. - CNPJ 05.286.960/0001-83					
Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Mocho Odontológico (especificações conforme Edital e Termo de Referência).	Kavo/ Fisiomocho L	54 unidades	R$ 1.000,00	R$ 54.000,00
TOTAL					R$ 54.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data da sua publicação (07/08/2019 até 07/08/2020).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência correspondentes.
3.2 O CISAMVI e os municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
3.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 06/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
3.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os valores registrados poderão ser revistos, conforme item 16 do Edital de Licitação correspondente.
3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau, 06 de agosto de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 331-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - LUIZ ALVES

Publicação Nº 2218205

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 254/2018; e
2. o decreto municipal nº 34, de 01 de março de 2019, do município de Luiz Alves.
3. o decreto municipal nº 94, de 20 de maio de 2019, do município de Luiz Alves.
4 o decreto municipal nº 108, de 31 de maio de 2019, do município de Luiz Alves.
5. o decreto municipal nº 118, de 27 de junho de 2019, do município de Luiz Alves.
6. o decreto municipal nº 139, de 18 de julho de 2019, do município de Luiz Alves.
7. o decreto municipal nº 208, de 14 de outubro de 2019, do município de Luiz Alves.

RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 86.432,12 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 86.432,12
Vínculo: 01000611 – Luiz Alves - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 06 de novembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MEDICINA INTERNA - POMERODE

Publicação Nº 2217777

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.418.950/0001-85, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 24 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2219111

RESOLUÇÃO nº120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera Álvaro Prietto Júnior do emprego público de Médico de Saúde Mental do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468, Parágrafo Único, e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e nos artigos 45, II, e § 4º, I, e 95, § 1º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e
Considerando o pedido de exoneração do servidor recebido no dia 31 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Sr, Álvaro Prietto Júnior CPF nº 703.347.490-34, do emprego público de Médico de Saúde Mental deste Consórcio Público, para o qual foi contratado pela Resolução nº 108, de 12/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12/04/2019, edição n° 2799, página 1735, com efeitos retroativos, a contar de 01/11/2019.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução corre a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do CIAPS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 05 de novembro de 2019.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

CIGAMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N. 03/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2218542

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
Processo Administrativo Nº 004/2019
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINE SIMONY MULLER
Data de Publicação: 03/10/2019 10:02:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:13:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: AGLUCOSE CX. C/ 30
Descrição: ACARBOSE – DOSE 5OMG
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 0,73 **Valor Total:** 1.825,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	1,248	0,73	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	019	04.470.877/0001-05	0,81	0,77	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	051	82.225.947/0001-65	1,00	0,83	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	05.201.539/0001-22	0,87	0,84	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	049	29.614.830/0001-90	1,00	0,8472	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	094	04.889.315/0001-92	1,00	0,988	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	048	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	1,078	1,078	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	001	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:01:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ELOFAR Modelo: FRASCO
Descrição: ACEBROFILINA ADULTO S/SACAROSE - DOSE 50MG/5ML - FRASCO 120 ML
Quantidade: 10.120 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 57.684,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	075	02.520.829/0001-40	7,00	5,70	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	064	05.531.725/0001-20	11,44	5,72	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	060	27.860.256/0001-25	10,00	6,29	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.014.370/0001-67	8,036	8,036	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	040	76.386.283/0001-13	7,15	5,40	Não

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:09:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: ACEBROFILINA PEDIÁTRICO S/ SACAROSE - DOSE 25 MG/5ML - FRASCO 120 ML
Quantidade: 6.250 **Valor Unit.:** 3,099 **Valor Total:** 19.368,75

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	020	12.889.035/0001-02	4,40	3,099	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	031	02.520.829/0001-40	3,70	3,10	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	065	00.802.002/0001-02	4,40	3,12	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	008	05.531.725/0001-20	6,00	3,31	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	075	27.860.256/0001-25	4,40	4,40	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.014.370/0001-67	7,476	7,476	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:13:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: GENÉRICO CX. C/480
Descrição: ACECLOFENACO - DOSE 100MG
Quantidade: 5.100 **Valor Unit.:** 0,139 **Valor Total:** 708,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	006	05.531.725/0001-20	0,24	0,139	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	098	00.802.002/0001-02	0,2308	0,15	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.782.733/0001-49	0,40	0,294	Não
4	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	036	04.355.394/0001-51	0,34	0,34	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	009	04.889.315/0001-92	0,592	0,495	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	1,00	0,4966	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	071	27.860.256/0001-25	0,50	0,50	Não
8	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	032	29.614.830/0001-90	0,80	0,5371	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	0,6008	0,6008	Sim
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	04.071.245/0001-60	3,10	3,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	097	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GRUNHENTAL Modelo: STEZZA C/ 28
Descrição: ACETATO DE NOMEGESTROL, ESTRADIOL – DOSE 2,5 MG + 1,5 MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,599 **Valor Total:** 159,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	1,599	1,599	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:23:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: Diamox
Descrição: ACETAZOLAMIDA - DOSE 250MG
Quantidade: 9.800 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 3.724,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.889.035/0001-02	0,38	0,38	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	095	82.225.947/0001-65	0,55	0,46	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	016	04.470.877/0001-05	1,00	0,5179	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	05.201.539/0001-22	0,55	0,55	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	039	04.889.315/0001-92	0,65	0,63	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	0,638	0,638	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,8846	0,8846	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	073	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: ENVELOPE 5 G Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
Descrição: ACETILCISTEÍNA GRANULADO SEM SABOR - DOSE 600MG
Quantidade: 1.560 **Valor Unit.:** 0,8929 **Valor Total:** 1.392,924

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015	27.860.256/0001-25	1,00	0,8929	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	043	04.470.877/0001-05	1,00	0,94	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	1,0162	1,0162	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	073	04.889.315/0001-92	1,236	1,236	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	1,50	1,50	Não
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	04.071.245/0001-60	2,74	2,74	Não
7	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	095	04.355.394/0001-51	4,12	4,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	066	07.752.236/0001-23	2,97	2,97	Não

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:36:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO - DOSE 20MG/ML - FRASCO 100 ML
Quantidade: 1.150 **Valor Unit.:** 6,3499 **Valor Total:** 7.302,385

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	10,00	6,3499	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	054	05.531.725/0001-20	10,00	6,35	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	078	00.802.002/0001-02	9,8846	6,42	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	019	29.614.830/0001-90	10,00	7,64	Sim
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.889.035/0001-02	16,00	7,685	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	042	03.652.030/0001-70	7,70	7,69	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	029	04.889.315/0001-92	9,78	8,70	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	8,72	8,72	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	031	04.071.245/0001-60	21,00	21,00	Não
10	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	064	04.355.394/0001-51	29,75	29,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:
Descrição: ACICLOVIR - DOSE 200MG - (MULTIPLO DE 5)
Quantidade: 83.000 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 14.110,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	065	03.652.030/0001-70	0,20	0,17	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	20.590.555/0001-48	0,18	0,18	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.889.035/0001-02	0,50	0,1999	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	070	02.520.829/0001-40	0,35	0,239	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	0,48	0,24	Não
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	096	82.225.947/0001-65	0,40	0,264	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.782.733/0001-49	0,40	0,265	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	0,266	0,266	Sim
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	057	67.729.178/0004-91	0,40	0,29	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	0,4615	0,4615	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	010	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
12	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	05.201.539/0001-22	1,80	1,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	037	07.752.236/0001-23	2,1024	0,2108	Não

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: ACICLOVIR - DOSE 5MG/G - BISNAGA 10G
Quantidade: 2.050 **Valor Unit.:** 1,8925 **Valor Total:** 3.879,625

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.889.035/0001-02	2,10	1,8925	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.014.370/0001-67	2,0999	1,993	Sim
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	033	21.515.353/0001-02	2,10	2,10	Sim
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	034	67.729.178/0004-91	3,00	2,295	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	4,60	2,30	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	2,39	2,39	Sim
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	094	04.470.877/0001-05	3,00	2,40	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	052	03.652.030/0001-70	2,80	2,80	Não
9	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	091	02.520.829/0001-40	3,80	3,57	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	019	00.802.002/0001-02	3,5769	3,5769	Não
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	05.782.733/0001-49	5,00	3,738	Não
13	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	006	27.860.256/0001-25	5,00	5,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	028	07.752.236/0001-23	2,10	2,09	Não

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:36:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOMALGIN Modelo: EMS SIGMA
Descrição: ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO - DOSE 200MG
Quantidade: 7.800 **Valor Unit.:** 0,5639 **Valor Total:** 4.398,42

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	071	04.470.877/0001-05	1,00	0,5639	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	025	05.531.725/0001-20	0,564	0,564	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	077	29.614.830/0001-90	0,90	0,6124	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	046	82.225.947/0001-65	0,90	0,619	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	0,62	0,62	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	078	04.889.315/0001-92	0,729	0,70	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	0,7099	0,7099	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	064	76.386.283/0001-13	0,78	0,78	Não

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOBRAL Modelo: ACETILDOR CX. C/ 1000
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 100MG
Quantidade: 860.000 **Valor Unit.:** 0,017 **Valor Total:** 14.620,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	05.531.725/0001-20	0,034	0,017	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	078	67.729.178/0004-91	0,03	0,0174	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	084	04.889.315/0001-92	0,0225	0,019	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	036	02.520.829/0001-40	0,02	0,02	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	070	27.860.256/0001-25	0,02	0,02	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	0,028	0,028	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	088	03.652.030/0001-70	0,03	0,03	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	0,0337	0,0337	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: IMEC Modelo: DORMEC CX. C/ 500
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 500MG
Quantidade: 12.500 **Valor Unit.:** 0,038 **Valor Total:** 475,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	009	05.531.725/0001-20	0,0399	0,038	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	0,04	0,039	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	045	04.889.315/0001-92	0,158	0,158	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	0,1631	0,1631	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: SOMALGIN CARDIO CX. C/ 32
Descrição: ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - DOSE 100MG
Quantidade: 51.000 **Valor Unit.:** 0,468 **Valor Total:** 23.868,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	0,468	0,468	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	051	04.470.877/0001-05	1,00	0,514	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	092	29.614.830/0001-90	0,70	0,5148	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	013	82.225.947/0001-65	0,70	0,519	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	0,52	0,52	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	0,613	0,56	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	0,5654	0,5654	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
9	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	094	76.386.283/0001-13	0,60	0,60	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VITAMED Modelo: BIOVITA C/ 10
Descrição: ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G - COMPRIMIDO EFE.
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,42 **Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	098	04.889.315/0001-92	0,42	0,42	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	05.201.539/0001-22	0,77	0,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:01:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NATULAB Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: ÁCIDO FÓLICO - DOSE 5MG
Quantidade: 141.500 **Valor Unit.:** 0,0339 **Valor Total:** 4.796,85

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	089	02.520.829/0001-40	0,05	0,0339	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	034	05.531.725/0001-20	0,068	0,034	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	027	03.652.030/0001-70	0,04	0,04	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.889.035/0001-02	0,04	0,04	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	0,051	0,042	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	059	67.729.178/0004-91	0,07	0,044	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	0,0501	0,0501	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	009	00.802.002/0001-02	0,0692	0,0692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	004	07.752.236/0001-23	0,04	0,0397	Não

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: FOLINAC 15MG CX C/25BLT X 20CPR
Descrição: ACIDO FOLINICO 15MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 1,10 **Valor Total:** 6.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	089	67.729.178/0004-91	1,20	1,10	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	094	05.531.725/0001-20	2,26	1,13	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	1,8483	1,8483	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	2,3077	2,3077	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.889.035/0001-02	2,37	2,37	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	091	27.860.256/0001-25	3,00	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	065	07.752.236/0001-23	2,3501	2,3501	Não

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Zydus Nikkho Modelo: Transamin
Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – SOLUCAO INJETAVEL – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 4,209 **Valor Total:** 673,44

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.889.035/0001-02	4,93	4,209	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	4,93	4,23	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	006	29.614.830/0001-90	4,50	4,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:01:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG
Quantidade: 117.000 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 23.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	0,28	0,20	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	004	67.729.178/0004-91	0,27	0,205	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	05.782.733/0001-49	0,30	0,30	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	27.860.256/0001-25	0,35	0,35	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	1,00	0,3542	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	0,3846	0,3846	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	0,4385	0,4385	Sim
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.889.035/0001-02	0,50	0,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	099	07.752.236/0001-23	0,15	0,15	Não

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/ 50
Descrição: ACIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG/5ML - SUSPENSÃO 100 ML
Quantidade: 3.050 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 7.625,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	05.531.725/0001-20	4,80	2,50	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	029	67.729.178/0004-91	3,00	2,52	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.889.035/0001-02	4,20	2,6999	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	094	02.520.829/0001-40	4,00	2,94	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	034	82.225.947/0001-65	4,20	2,95	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	040	03.652.030/0001-70	3,36	3,36	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	4,19	4,19	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	28.093.678/0001-85	4,20	4,20	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	4,20	4,20	Não
10	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	05.201.539/0001-22	5,18	5,18	Sim
11	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.782.733/0001-49	13,00	13,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	015	07.752.236/0001-23	13,53	13,53	Não

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB SANUS Modelo: EPILENIL 500MG CX C/1FR X 50CPR REV
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 500MG
Quantidade: 163.500 **Valor Unit.:** 0,46 **Valor Total:** 75.210,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	014	67.729.178/0004-91	0,60	0,46	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	006	02.520.829/0001-40	0,49	0,49	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.782.733/0001-49	0,50	0,50	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	070	27.860.256/0001-25	0,50	0,50	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	1,00	0,5671	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	0,6373	0,6373	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	0,8269	0,8269	Não
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.889.035/0001-02	0,85	0,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	009	07.752.236/0001-23	0,34	0,34	Não

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:34:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TORVAL CR Modelo: TORRENT
Descrição: ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 300MG
Quantidade: 31.360 **Valor Unit.:** 0,76 **Valor Total:** 23.833,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	023	09.192.829/0001-08	0,76	0,76	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	1,00	0,8497	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	096	29.614.830/0001-90	1,30	0,8498	Sim
4	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.782.733/0001-49	0,86	0,86	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	085	82.225.947/0001-65	1,30	0,90	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	05.201.539/0001-22	0,97	0,97	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	1,0432	1,0432	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:34:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TORVAL CR Modelo: TORRENT
Descrição: ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 500MG
Quantidade: 42.720 **Valor Unit.:** 1,33 **Valor Total:** 56.817,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	066	09.192.829/0001-08	1,33	1,33	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.782.733/0001-49	1,40	1,40	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	044	04.470.877/0001-05	2,00	1,4599	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	067	29.614.830/0001-90	2,20	1,46	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	019	82.225.947/0001-65	2,20	1,50	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	05.201.539/0001-22	1,63	1,63	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.014.370/0001-67	1,7431	1,7431	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: ADREN CX. C/ 100
Descrição: ADRENALINA - DOSE 1MG/1ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.575 **Valor Unit.:** 1,70 **Valor Total:** 2.677,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	088	05.531.725/0001-20	3,40	1,70	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	035	21.515.353/0001-02	1,77	1,77	Sim
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	028	67.729.178/0004-91	1,85	1,78	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	054	82.225.947/0001-65	2,50	1,80	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.889.035/0001-02	1,85	1,82	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	2,10	2,10	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	2,8846	2,8846	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 11:29:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Natulab Modelo: Varivax
Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 100MG
Quantidade: 65.500 **Valor Unit.:** 0,169 **Valor Total:** 11.069,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.889.035/0001-02	0,169	0,169	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	0,265	0,265	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	0,2692	0,2692	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	041	82.225.947/0001-65	1,08	0,81	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	0,8221	0,8221	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	027	07.752.236/0001-23	0,14	0,14	Não

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NATULAB Modelo: VARIVAX C/ 30
Descrição: AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 300MG
Quantidade: 38.000 **Valor Unit.:** 0,675 **Valor Total:** 25.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	018	04.889.315/0001-92	0,84	0,675	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	0,94	0,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	020	07.752.236/0001-23	0,94	0,65	Não

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 17:08:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: ÁGUA DESTILADA INJET - DOSE 10ML
Quantidade: 15.150 **Valor Unit.:** 0,153 **Valor Total:** 2.317,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.889.035/0001-02	0,38	0,153	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	0,2481	0,165	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,1803	0,1803	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	044	05.531.725/0001-20	0,28	0,14	Não
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	050	02.520.829/0001-40	0,17	0,149	Não
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	023	67.729.178/0004-91	0,18	0,15	Não

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:01:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG
Quantidade: 15.900 **Valor Unit.:** 0,32 **Valor Total:** 5.088,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	017	02.520.829/0001-40	0,50	0,32	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.889.035/0001-02	0,34	0,3253	Não
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	076	21.515.353/0001-02	0,34	0,34	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	058	04.889.315/0001-92	0,494	0,389	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	023	05.531.725/0001-20	0,74	0,419	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.201.539/0001-22	0,42	0,42	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	020	67.729.178/0004-91	0,55	0,4423	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,4492	0,4492	Sim
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	068	03.652.030/0001-70	0,48	0,48	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	0,6106	0,6106	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:01:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 33.800 **Valor Unit.:** 0,32 **Valor Total:** 10.816,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	061	02.520.829/0001-40	0,50	0,32	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.889.035/0001-02	0,62	0,3255	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.014.370/0001-67	0,623	0,4279	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	021	05.531.725/0001-20	0,80	0,428	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.201.539/0001-22	0,59	0,46	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	0,6106	0,6106	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	048	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: FRASCO
Descrição: ALBENDAZOL - DOSE 400MG - SUSPENSÃO 10 ML
Quantidade: 8.700 **Valor Unit.:** 0,95 **Valor Total:** 8.265,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	072	02.520.829/0001-40	1,45	0,95	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.889.035/0001-02	1,81	0,9517	Não
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	074	21.515.353/0001-02	1,03	1,03	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	085	05.531.725/0001-20	2,00	1,04	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	005	03.652.030/0001-70	1,27	1,27	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	05.201.539/0001-22	1,32	1,32	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	069	67.729.178/0004-91	1,69	1,33	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.014.370/0001-67	1,471	1,471	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	1,8846	1,8846	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	068	07.752.236/0001-23	1,03	1,00	Não

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo: GENERICO C/ 100
Descrição: ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)
Quantidade: 15.200 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 1.976,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	085	04.889.315/0001-92	0,134	0,13	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	27.860.256/0001-25	0,20	0,133	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	0,2099	0,2099	Sim
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.889.035/0001-02	0,233	0,233	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	028	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ELOFAR Modelo: OSTEOFAR CX. C/ 300
Descrição: ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG
Quantidade: 78.400 **Valor Unit.:** 0,1799 **Valor Total:** 14.104,16

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	073	05.531.725/0001-20	0,36	0,1799	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	0,19	0,18	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.889.035/0001-02	0,50	0,21	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	098	03.652.030/0001-70	0,25	0,25	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	022	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	057	27.860.256/0001-25	0,25	0,25	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	12.014.370/0001-67	0,3087	0,3087	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	05.782.733/0001-49	0,40	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	049	76.386.283/0001-13	0,25	0,25	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	068	07.752.236/0001-23	7,9925	7,9925	Não

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:36:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: INJETÁVEL Marca: ems Modelo: ems
Descrição: ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL - DOSE 150MG/ML+10MM/ML – VALIDADE ESTENDIDA
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 6,30 **Valor Total:** 441,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	059	04.470.877/0001-05	10,00	6,30	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	023	04.889.315/0001-92	7,89	6,32	Não
3	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	04.071.245/0001-60	8,10	8,10	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	8,3363	8,3363	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: ALOPURINOL - DOSE 300MG
Quantidade: 137.200 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 23.324,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.889.035/0001-02	0,17	0,17	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	057	04.889.315/0001-92	0,244	0,205	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	097	05.531.725/0001-20	0,42	0,21	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.201.539/0001-22	0,22	0,22	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	025	67.729.178/0004-91	0,29	0,2345	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	0,2451	0,2451	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	066	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	051	03.652.030/0001-70	0,29	0,29	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	012	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	0,3077	0,3077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: ALOPURINOL -DOSE 100MG
Quantidade: 117.000 **Valor Unit.:** 0,0799 **Valor Total:** 9.348,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.889.035/0001-02	0,15	0,0799	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	05.531.725/0001-20	0,16	0,08	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	0,10	0,088	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	059	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.201.539/0001-22	0,10	0,10	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	079	67.729.178/0004-91	0,13	0,1025	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	0,1073	0,1073	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	020	27.860.256/0001-25	0,11	0,11	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	00.802.002/0001-02	0,1346	0,1346	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	0,14	0,14	Não
11	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	28.093.678/0001-85	0,15	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	011	07.752.236/0001-23	0,1822	0,1822	Não

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 0,5MG
Quantidade: 30.900 **Valor Unit.:** 0,072 **Valor Total:** 2.224,80

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	011	82.225.947/0001-65	0,11	0,072	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	28.093.678/0001-85	0,09	0,0773	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,90	0,086	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	0,0924	0,0924	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	0,2577	0,2577	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:36:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: ALPRAZOLAM - DOSE 1MG
Quantidade: 32.700 **Valor Unit.:** 0,083 **Valor Total:** 2.714,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	0,90	0,083	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	086	29.614.830/0001-90	0,13	0,084	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	28.093.678/0001-85	0,09	0,09	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	0,1713	0,1713	Sim
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	018	04.071.245/0001-60	0,25	0,25	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	029	00.802.002/0001-02	0,3442	0,3442	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: ALUMINIO, HIDROXIDO DE - DOSE 6% - SUSPENSÃO 100ML
Quantidade: 5.520 **Valor Unit.:** 1,88 **Valor Total:** 10.377,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	033	02.520.829/0001-40	2,50	1,88	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	036	03.652.030/0001-70	1,93	1,89	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	095	00.802.002/0001-02	1,93	1,92	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	030	67.729.178/0004-91	2,55	1,98	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.889.035/0001-02	2,28	2,28	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	2,7312	2,7312	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MEDQUIMICA Modelo: GASTROGEL C/ 20
Descrição: ALUMINIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 200MG + 200MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 0,244 **Valor Total:** 854,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	0,244	0,244	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	029	03.652.030/0001-70	0,80	0,80	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: ALUMÍNIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 35,6 MG +37MG/ML - SUSPENSÃO 100ML
Quantidade: 4.950 **Valor Unit.:** 1,88 **Valor Total:** 9.306,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	088	02.520.829/0001-40	2,50	1,88	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	030	03.652.030/0001-70	2,50	1,90	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	1,97	1,97	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	096	05.531.725/0001-20	4,40	2,28	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	8,43	8,43	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:54:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: MANTIDAN
Descrição: AMANTADINA - DOSE 100MG
Quantidade: 17.000 **Valor Unit.:** 0,42 **Valor Total:** 7.140,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	086	04.071.245/0001-60	0,42	0,42	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	029	04.470.877/0001-05	1,00	0,6599	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	004	29.614.830/0001-90	1,00	0,66	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	05.201.539/0001-22	0,77	0,77	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	0,8851	0,8851	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	083	82.225.947/0001-65	1,00	1,00	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	080	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	046	76.386.283/0001-13	0,85	0,85	Não

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:14:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: GENÉRICO CX. C/ 60
Descrição: AMBROXOL - DOSE 15MG/5ML - SUSPENSÃO 120ML
Quantidade: 1.360 **Valor Unit.:** 1,70 **Valor Total:** 2.312,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	3,40	1,70	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	080	67.729.178/0004-91	2,13	1,7324	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	1,87	1,82	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.014.370/0001-67	2,0377	2,0377	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	052	03.652.030/0001-70	2,20	2,20	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	4,99	4,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: AMBROXOL - DOSE 30MG/5ML - SUSPENSÃO 120ML
Quantidade: 1.400 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 2.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	043	02.520.829/0001-40	2,50	1,80	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.889.035/0001-02	1,823	1,823	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	1,85	1,85	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	079	05.531.725/0001-20	3,80	1,90	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	085	67.729.178/0004-91	2,40	1,952	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.014.370/0001-67	2,1007	2,1007	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	030	03.652.030/0001-70	2,20	2,20	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	4,99	4,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/ 100
Descrição: AMINOFILINA - DOSE 100MG
Quantidade: 19.500 **Valor Unit.:** 0,072 **Valor Total:** 1.404,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	025	05.531.725/0001-20	0,12	0,072	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	0,09	0,0722	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.889.035/0001-02	0,0725	0,0725	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	075	03.652.030/0001-70	0,08	0,08	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	27.860.256/0001-25	0,08	0,08	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	090	00.802.002/0001-02	0,08	0,08	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	0,0896	0,0896	Sim
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	023	04.470.877/0001-05	1,00	0,1168	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:36:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: AMINOFILINA - DOSE 200MG
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,1699 **Valor Total:** 2.038,80

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	1,00	0,1699	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	0,28	0,17	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	046	04.889.315/0001-92	0,219	0,21	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	2,90	0,2189	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Farmace Modelo: FARMACE (GENERICO)
Descrição: AMINOFILINA - DOSE 24MG/ML - (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.475 **Valor Unit.:** 1,03 **Valor Total:** 1.519,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	1,5769	1,03	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	043	05.531.725/0001-20	2,14	1,07	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	1,3557	1,3557	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: AMIORON CX. C/ 30
Descrição: AMIODARONA - DOSE 100MG
Quantidade: 63.000 **Valor Unit.:** 0,41 **Valor Total:** 25.830,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	077	05.531.725/0001-20	0,64	0,41	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	081	27.860.256/0001-25	0,42	0,42	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	1,00	0,44	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	043	04.889.315/0001-92	0,60	0,49	Não
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	20.590.555/0001-48	0,60	0,50	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	0,52	0,52	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	001	82.225.947/0001-65	0,70	0,70	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	0,7385	0,7385	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Amioron
Descrição: AMIODARONA - DOSE 200MG
Quantidade: 157.500 **Valor Unit.:** 0,507 **Valor Total:** 79.852,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.889.035/0001-02	1,14	0,507	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	057	05.531.725/0001-20	1,00	0,508	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	074	67.729.178/0004-91	0,68	0,53	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	095	04.889.315/0001-92	0,78	0,64	Não
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	20.590.555/0001-48	0,65	0,65	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	082	02.520.829/0001-40	0,75	0,66	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	072	03.652.030/0001-70	0,67	0,67	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	078	27.860.256/0001-25	0,70	0,70	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.014.370/0001-67	0,7731	0,7731	Sim
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	1,00	1,00	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	1,0577	1,0577	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	011	07.752.236/0001-23	1,136	0,527	Não

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/ 100
Descrição: AMIODARONA - DOSE 50MG/ML - AMPOLA 3ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.245 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 2.241,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	044	05.531.725/0001-20	3,60	1,80	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	030	82.225.947/0001-65	2,70	1,84	Não
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	065	21.515.353/0001-02	1,85	1,85	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.014.370/0001-67	2,0724	2,0724	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	3,0192	3,0192	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 25MG
Quantidade: 824.000 **Valor Unit.:** 0,025 **Valor Total:** 20.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	0,03	0,025	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	057	05.531.725/0001-20	0,052	0,026	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	002	02.520.829/0001-40	0,04	0,039	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	063	03.652.030/0001-70	0,04	0,04	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	083	67.729.178/0004-91	0,05	0,045	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	20.590.555/0001-48	0,05	0,05	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	12.014.370/0001-67	0,0599	0,0599	Sim
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	1,00	0,099	Sim
9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	096	44.734.671/0001-51	0,10	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	037	07.752.236/0001-23	0,4917	0,4917	Não

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: AMITRIPTILINA - DOSE 75MG
Quantidade: 72.000 **Valor Unit.:** 0,1999 **Valor Total:** 14.392,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	1,00	0,1999	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	097	82.225.947/0001-65	0,30	0,20	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	28.093.678/0001-85	0,40	0,2247	Sim
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	011	44.734.671/0001-51	0,30	0,25	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	099	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	036	05.531.725/0001-20	0,80	0,3999	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	0,5385	0,5385	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.014.370/0001-67	0,631	0,631	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: PRATI Modelo: CAPSULA
Descrição: AMOXICILINA - DOSE 500MG
Quantidade: 207.000 **Valor Unit.:** 0,144 **Valor Total:** 29.808,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	043	02.520.829/0001-40	0,16	0,144	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	033	03.652.030/0001-70	0,15	0,145	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	070	05.531.725/0001-20	0,30	0,1499	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.889.035/0001-02	0,40	0,159	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,195	0,164	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	0,165	0,165	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	090	67.729.178/0004-91	0,23	0,1675	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	05.782.733/0001-49	0,28	0,174	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	05.201.539/0001-22	0,175	0,175	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,196	0,196	Sim
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
12	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	085	04.355.394/0001-51	0,21	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: AMOXICILINA - DOSE 500MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 189.000 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 71.820,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	054	02.520.829/0001-40	0,45	0,38	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	099	27.860.256/0001-25	0,47	0,47	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.014.370/0001-67	0,475	0,475	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: SANDOZ Modelo: SANDOZ
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 250MG/5ML + 62,5/5ML - FRASCO 75ML
Quantidade: 8.010 **Valor Unit.:** 11,65 **Valor Total:** 93.316,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	35,00	11,65	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	28.093.678/0001-85	20,00	11,688	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	066	04.889.315/0001-92	15,75	12,60	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	001	27.860.256/0001-25	15,00	15,00	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	18,99	15,23	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	004	02.520.829/0001-40	26,00	19,89	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.782.733/0001-49	25,00	19,90	Não
8	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	20.590.555/0001-48	20,00	20,00	Não
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	035	67.729.178/0004-91	24,00	24,00	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	34,9999	34,9999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	006	76.386.283/0001-13	35,00	11,05	Não

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:31:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 500 MG + 125 MG
Quantidade: 150.500 **Valor Unit.:** 0,86 **Valor Total:** 129.430,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	05.782.733/0001-49	1,30	0,86	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	0,91	0,91	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	0,91	0,91	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	1,20	1,02	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	1,50	1,025	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	062	04.470.877/0001-05	2,00	1,03	Sim
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	057	05.531.725/0001-20	2,184	1,092	Não
8	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	20.590.555/0001-48	1,20	1,20	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	098	02.520.829/0001-40	1,47	1,47	Não
10	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015	27.860.256/0001-25	2,00	2,00	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	021	67.729.178/0004-91	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO – DOSE 875MG+125MG
Quantidade: 6.200 **Valor Unit.:** 1,08 **Valor Total:** 6.696,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	052	82.225.947/0001-65	1,50	1,08	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	2,00	1,165	Sim
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	27.860.256/0001-25	1,50	1,4499	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.014.370/0001-67	1,4999	1,4999	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	2,269	1,85	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	004	03.652.030/0001-70	1,88	1,88	Não
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	006	05.531.725/0001-20	4,60	2,315	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	2,7307	2,7307	Não
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	062	04.071.245/0001-60	4,15	4,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	027	07.752.236/0001-23	6,88	1,52	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	078	76.386.283/0001-13	3,00	3,00	Não

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo:
Descrição: AMOXICILINA 250 MG/5ML – 60 ML
Quantidade: 10.010 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 28.028,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	085	03.652.030/0001-70	4,25	2,80	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	040	02.520.829/0001-40	4,50	2,89	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	05.531.725/0001-20	7,00	3,4999	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	041	04.889.315/0001-92	4,50	3,61	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.889.035/0001-02	3,70	3,6139	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	019	21.515.353/0001-02	3,70	3,70	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	05.782.733/0001-49	6,00	4,05	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.201.539/0001-22	4,35	4,35	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	4,5941	4,5941	Sim
10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	051	67.729.178/0004-91	5,73	4,60	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	013	27.860.256/0001-25	5,00	5,00	Não
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	6,4423	6,4423	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo:
Descrição: AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 250MG/5ML - 150ML
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 28.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	034	03.652.030/0001-70	6,30	4,70	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	28.093.678/0001-85	5,44	4,7488	Sim
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	084	02.520.829/0001-40	7,50	4,80	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	5,44	5,14	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	065	29.614.830/0001-90	7,85	5,149	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	5,4399	5,4399	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	27.860.256/0001-25	5,44	5,44	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	7,50	6,28	Não
9	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.889.035/0001-02	13,00	6,298	Não
10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	009	67.729.178/0004-91	8,00	6,301	Não
11	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	098	05.531.725/0001-20	12,00	6,60	Não
12	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	05.201.539/0001-22	6,87	6,87	Sim
13	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	05.782.733/0001-49	8,00	6,90	Não
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	10,1923	10,1923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	019	76.386.283/0001-13	5,44	4,88	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	090	07.752.236/0001-23	11,543	6,47	Não

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: AMPICILINA - DOSE 250MG/5ML - SUSPENSÃO 60ML
Quantidade: 3.950 **Valor Unit.:** 3,64 **Valor Total:** 14.378,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.889.035/0001-02	3,64	3,64	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	029	02.520.829/0001-40	5,00	3,89	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	041	05.531.725/0001-20	7,80	3,90	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	05.201.539/0001-22	3,96	3,96	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	030	67.729.178/0004-91	5,24	4,30	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.014.370/0001-67	4,438	4,438	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	028	03.652.030/0001-70	5,70	5,70	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	5,9808	5,9808	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: AMPICILINA - DOSE 500MG
Quantidade: 29.200 **Valor Unit.:** 0,3515 **Valor Total:** 10.263,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.889.035/0001-02	0,37	0,3515	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	042	04.889.315/0001-92	0,441	0,369	Não
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	032	21.515.353/0001-02	0,37	0,37	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	0,37	0,37	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	025	05.531.725/0001-20	0,80	0,40	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	05.201.539/0001-22	0,41	0,41	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	062	67.729.178/0004-91	0,51	0,44	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	0,4606	0,4606	Sim
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	094	02.520.829/0001-40	0,49	0,49	Não
10	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	0,56	0,56	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	029	27.860.256/0001-25	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRESS PLUS Modelo: BIOLAB
Descrição: ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/10MG
Quantidade: 3.900 **Valor Unit.:** 1,91 **Valor Total:** 7.449,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	067	04.470.877/0001-05	2,00	1,91	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	28.093.678/0001-85	2,50	1,9145	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	05.201.539/0001-22	2,04	1,939	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	2,363	2,10	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	025	29.614.830/0001-90	3,40	2,159	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	022	82.225.947/0001-65	3,40	2,24	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.014.370/0001-67	2,2531	2,2531	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	062	76.386.283/0001-13	2,50	1,94	Não

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRESS PLUS Modelo: BIOLAB
Descrição: ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/20MG
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 1,9899 **Valor Total:** 6.964,65

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	3,00	1,9899	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	016	04.889.315/0001-92	2,40	1,99	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	28.093.678/0001-85	2,50	2,05	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	026	82.225.947/0001-65	2,50	2,054	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	058	29.614.830/0001-90	2,50	2,19	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	05.201.539/0001-22	2,20	2,20	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	2,4471	2,4471	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	009	76.386.283/0001-13	2,70	2,10	Não

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SINERGEN Modelo: SINERGEN
Descrição: ANLODIPINO + ENALAPRIL - DOSE 5MG+20MG
Quantidade: 1.720 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 2.322,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	04.470.877/0001-05	2,00	1,35	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	085	29.614.830/0001-90	4,00	1,3799	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	037	04.889.315/0001-92	1,593	1,45	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	1,46	1,46	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	28.093.678/0001-85	2,40	2,40	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	2,409	2,409	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	028	76.386.283/0001-13	1,76	1,38	Não

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO CX. C/ 30
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 85.000 **Valor Unit.:** 0,05 **Valor Total:** 4.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	067	05.531.725/0001-20	0,08	0,05	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.889.035/0001-02	0,08	0,055	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	27.860.256/0001-25	0,06	0,06	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	065	67.729.178/0004-91	0,08	0,066	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	0,084	0,0699	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	010	02.520.829/0001-40	0,07	0,07	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	0,091	0,091	Sim
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.782.733/0001-49	0,10	0,10	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	0,116	0,116	Não
11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	007	07.752.236/0001-23	1,8925	0,059	Não

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRESSAT Modelo: BIOLAB
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG
Quantidade: 90.000 **Valor Unit.:** 0,6099 **Valor Total:** 54.891,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	051	04.470.877/0001-05	1,00	0,6099	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	072	82.225.947/0001-65	0,90	0,61	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	023	04.889.315/0001-92	0,71	0,615	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	083	29.614.830/0001-90	0,90	0,69	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	05.201.539/0001-22	0,72	0,694	Sim
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	05.782.733/0001-49	0,695	0,695	Não
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	20.590.555/0001-48	0,80	0,70	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.014.370/0001-67	0,8271	0,8271	Sim
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	1,0192	1,0192	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	057	76.386.283/0001-13	1,00	0,67	Não

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: BESILAPIN CX. C/ 500
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 5MG
Quantidade: 499.000 **Valor Unit.:** 0,024 **Valor Total:** 11.976,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	0,05	0,024	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.889.035/0001-02	0,06	0,025	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	077	02.520.829/0001-40	0,03	0,029	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	019	00.802.002/0001-02	0,0511	0,0295	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	090	67.729.178/0004-91	0,04	0,031	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	0,035	0,035	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	27.860.256/0001-25	0,04	0,04	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	0,0561	0,0561	Sim
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	097	04.889.315/0001-92	0,086	0,08	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	1,00	0,0842	Sim
11	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	05.782.733/0001-49	0,10	0,10	Não
12	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.201.539/0001-22	0,20	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	085	07.752.236/0001-23	0,9621	0,0249	Não

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: KRONEL Modelo: KRONEL
Descrição: AROEIRA - SCHINUS TEREBIMTHIFOLIA RADDI 3,996MG GEL VAGINAL - 60G
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 87,00 **Valor Total:** 26.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	008	04.470.877/0001-05	100,00	87,00	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	96,76	89,99	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	112,763	112,763	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO C/ 600
Descrição: ATENOLOL - DOSE 100MG
Quantidade: 63.500 **Valor Unit.:** 0,0795 **Valor Total:** 5.048,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	0,091	0,0795	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	05.531.725/0001-20	0,16	0,0799	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	049	02.520.829/0001-40	0,08	0,08	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	0,1231	0,085	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	007	67.729.178/0004-91	0,11	0,089	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	050	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	05.201.539/0001-22	0,09	0,09	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	0,0941	0,0941	Sim
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: TENOLON CX. C/ 504
Descrição: ATENOLOL - DOSE 25MG
Quantidade: 249.600 **Valor Unit.:** 0,024 **Valor Total:** 5.990,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	013	05.531.725/0001-20	0,05	0,024	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	051	67.729.178/0004-91	0,04	0,0295	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	067	03.652.030/0001-70	0,03	0,03	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	047	02.520.829/0001-40	0,03	0,03	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	27.860.256/0001-25	0,03	0,03	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	0,03	0,03	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	0,042	0,038	Não
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.889.035/0001-02	0,08	0,0399	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	05.201.539/0001-22	0,04	0,04	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	0,0424	0,0424	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: ATENOLOL - DOSE 50MG
Quantidade: 325.000 **Valor Unit.:** 0,0389 **Valor Total:** 12.642,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.889.035/0001-02	0,04	0,0389	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	074	05.531.725/0001-20	0,08	0,039	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	036	02.520.829/0001-40	0,04	0,04	Não
4	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	061	21.515.353/0001-02	0,04	0,04	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	083	00.802.002/0001-02	0,04	0,04	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	028	04.889.315/0001-92	0,05	0,043	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	05.201.539/0001-22	0,045	0,045	Sim
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	012	67.729.178/0004-91	0,06	0,0478	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	0,05	0,05	Não
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	27.860.256/0001-25	0,05	0,05	Não
11	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	0,0503	0,0503	Sim
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	05.782.733/0001-49	0,10	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:08:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 100MG+25MG
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.:** 0,16 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	28.093.678/0001-85	0,18	0,16	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.889.035/0001-02	0,18	0,1639	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	065	05.531.725/0001-20	0,34	0,174	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	0,30	0,1915	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	038	29.614.830/0001-90	0,20	0,20	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	0,308	0,248	Não
7	A. G. KIENEN & CIA LTDA	077	82.225.947/0001-65	0,35	0,25	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.014.370/0001-67	0,2842	0,2842	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	029	00.802.002/0001-02	0,659	0,659	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	014	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ABLOK Modelo: ABLOK
Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 25/12,5 MG
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 0,4529 **Valor Total:** 4.076,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	068	04.470.877/0001-05	0,50	0,4529	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	056	82.225.947/0001-65	0,68	0,453	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	069	04.889.315/0001-92	0,551	0,456	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	094	29.614.830/0001-90	0,68	0,49	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	0,5868	0,5868	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	029	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:08:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 50MG +12,5MG
Quantidade: 49.600 **Valor Unit.:** 0,126 **Valor Total:** 6.249,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	28.093.678/0001-85	0,14	0,126	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.889.035/0001-02	0,14	0,1269	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	035	04.470.877/0001-05	0,20	0,1398	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	025	04.889.315/0001-92	0,18	0,153	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	034	29.614.830/0001-90	0,25	0,1547	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	033	82.225.947/0001-65	0,25	0,155	Não
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	030	05.531.725/0001-20	0,32	0,167	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	0,2072	0,2072	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	029	00.802.002/0001-02	0,3192	0,3192	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	019	76.386.283/0001-13	0,50	0,13	Não

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 60
Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 20MG
Quantidade: 7.600 **Valor Unit.:** 0,188 **Valor Total:** 1.428,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	090	04.889.315/0001-92	0,232	0,188	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	0,235	0,235	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	018	05.531.725/0001-20	0,60	0,256	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	021	03.652.030/0001-70	0,36	0,36	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	0,50	0,3898	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.014.370/0001-67	0,4382	0,4382	Sim
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	078	04.071.245/0001-60	0,85	0,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	019	07.752.236/0001-23	1,0999	0,185	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	059	76.386.283/0001-13	0,50	0,19	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYTROPIN CX. C/ 100
Descrição: ATROPINA - DOSE 0,5 MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.350 **Valor Unit.:** 0,63 **Valor Total:** 850,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	048	05.531.725/0001-20	1,20	0,63	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	080	82.225.947/0001-65	0,90	0,66	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	1,0577	0,70	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.014.370/0001-67	0,9388	0,9388	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: AZITROMICINA - DOSE 200MG/5ML - 22,5ML
Quantidade: 6.805 **Valor Unit.:** 7,30 **Valor Total:** 49.676,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.889.035/0001-02	15,00	7,30	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	7,70	7,70	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	095	04.889.315/0001-92	10,95	8,78	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	037	05.531.725/0001-20	16,00	8,80	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	085	02.520.829/0001-40	10,00	10,00	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.014.370/0001-67	10,948	10,948	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	051	00.802.002/0001-02	14,2308	14,2308	Não
8	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	067	04.071.245/0001-60	28,00	15,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA Modelo: GENÉRICO CX. C /300
Descrição: AZITROMICINA - DOSE 500MG
Quantidade: 70.100 **Valor Unit.:** 0,46 **Valor Total:** 32.246,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	010	05.531.725/0001-20	0,90	0,46	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.889.035/0001-02	0,49	0,4899	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	061	67.729.178/0004-91	0,63	0,491	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	006	02.520.829/0001-40	0,65	0,544	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	035	04.889.315/0001-92	0,675	0,545	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	27.860.256/0001-25	0,55	0,55	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	080	03.652.030/0001-70	0,63	0,63	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.782.733/0001-49	0,80	0,678	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.201.539/0001-22	0,75	0,75	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,8467	0,8467	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	1,0192	1,0192	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO CX. C/ 450
Descrição: AZITROMICINA - DOSE 500MG -EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 77.100 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 57.825,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	061	05.531.725/0001-20	1,20	0,75	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	27.860.256/0001-25	3,88	0,79	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	032	00.802.002/0001-02	1,1308	0,84	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	089	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.201.539/0001-22	3,82	3,82	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.014.370/0001-67	3,888	3,888	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:15:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: BACLOFEN CX. C/ 20
Descrição: BACLOFENO - DOSE 10MG
Quantidade: 14.720 **Valor Unit.:** 0,186 **Valor Total:** 2.737,92

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	034	05.531.725/0001-20	0,186	0,186	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.014.370/0001-67	0,196	0,196	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	0,316	0,316	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	024	04.470.877/0001-05	0,50	0,3438	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	0,5288	0,5288	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:54:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CHIESI Modelo: BAMIFIX 20 DRAG
Descrição: BAMIFILINA - DOSE 300MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 1,12 **Valor Total:** 8.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	04.071.245/0001-60	1,18	1,12	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	029	04.470.877/0001-05	2,00	1,231	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	073	82.225.947/0001-65	1,80	1,26	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	05.201.539/0001-22	1,35	1,33	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	1,499	1,335	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	028	29.614.830/0001-90	1,80	1,34	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	1,5609	1,5609	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	093	27.860.256/0001-25	1,60	1,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	002	76.386.283/0001-13	1,65	1,65	Não

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:02:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GLENMARK Modelo: FRASCO
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 250MCG/DOSE ORAL - AEROSOL FRASCO 200 DOSES
Quantidade: 2.670 **Valor Unit.:** 20,79 **Valor Total:** 55.509,30

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	091	02.520.829/0001-40	32,40	20,79	Não
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	081	04.071.245/0001-60	47,00	20,80	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	028	04.889.315/0001-92	52,84	52,84	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	074	04.470.877/0001-05	60,00	56,53	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	05.201.539/0001-22	65,15	65,15	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	81,6203	81,6203	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	014	76.386.283/0001-13	80,00	80,00	Não

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:54:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CHIESI Modelo: CLENIL HFA 50MCG 200 DOSES
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG – SOLUCAO PARA INALACAO ORAL - AEROSOL FRASCO 200 DOSES
Quantidade: 1.080 **Valor Unit.:** 29,65 **Valor Total:** 32.022,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	035	04.071.245/0001-60	29,65	29,65	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	049	04.470.877/0001-05	50,00	35,03	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	056	04.889.315/0001-92	52,84	48,80	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	12.014.370/0001-67	50,5431	50,5431	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	011	76.386.283/0001-13	49,00	49,00	Não

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:31:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 200 DOS
Descrição: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY NASAL 20ML
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 15,98 **Valor Total:** 9.588,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	05.782.733/0001-49	30,00	15,98	Não
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	04.071.245/0001-60	15,99	15,99	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	22,50	22,50	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	045	02.520.829/0001-40	29,00	29,00	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	40,00	32,01	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	067	04.889.315/0001-92	41,43	39,90	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.014.370/0001-67	46,2071	46,2071	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	071	76.386.283/0001-13	45,00	45,00	Não

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Teuto Modelo: BEPEBEN
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 1200 000 UI INJ - FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 6.670 **Valor Unit.:** 7,58 **Valor Total:** 50.558,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	9,05	7,58	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	061	02.520.829/0001-40	11,00	7,96	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	28.093.678/0001-85	9,44	7,98	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	20.590.555/0001-48	9,40	8,00	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	10,47	8,93	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	056	67.729.178/0004-91	11,07	9,00	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.014.370/0001-67	9,42	9,42	Sim
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	087	05.531.725/0001-20	25,00	10,00	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	019	03.652.030/0001-70	15,00	15,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:16:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TEUTO Modelo: BEPEBEN CX. C/ 50
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 600 000 UI INJ – (VALIDADE ESTENDIDA) - FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 1.950 **Valor Unit.:** 6,8899 **Valor Total:** 13.435,305

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047	05.531.725/0001-20	12,00	6,8899	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	6,89	6,89	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	056	67.729.178/0004-91	9,3956	9,00	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	034	02.520.829/0001-40	9,38	9,38	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.014.370/0001-67	12,3239	12,3239	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	078	03.652.030/0001-70	15,00	15,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:23:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BLAU Modelo: FRASCO/AMPOLA
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI - FRASCO/AMPOLA
Quantidade: 1.380 **Valor Unit.:** 4,26 **Valor Total:** 5.878,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	039	02.520.829/0001-40	4,47	4,26	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	7,1154	7,1154	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	048	03.652.030/0001-70	8,90	8,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: IFAL Modelo:
Descrição: BENZOATO DE BENZILA - DOSE 250MG/ML - EMULSÃO TÓPICA - 60ML
Quantidade: 960 **Valor Unit.:** 2,70 **Valor Total:** 2.592,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	2,70	2,70	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	067	00.802.002/0001-02	2,86	2,86	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	05.782.733/0001-49	5,00	5,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:37:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL - DOSE 40MG/ML - 100ML
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,7999 **Valor Total:** 9.599,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	5,47	4,7999	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	095	82.225.947/0001-65	8,00	4,80	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	079	03.652.030/0001-70	6,70	5,10	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	030	04.889.315/0001-92	10,00	6,65	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015	27.860.256/0001-25	10,00	7,49	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	7,4931	7,4931	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	28.093.678/0001-85	8,00	8,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	19,0385	19,0385	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 16MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,207 **Valor Total:** 1.656,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	094	02.520.829/0001-40	0,28	0,207	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.889.035/0001-02	0,50	0,2076	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	0,258	0,2198	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	086	05.531.725/0001-20	0,44	0,22	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	0,26	0,26	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	054	04.470.877/0001-05	1,00	0,33	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	0,3471	0,3471	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	0,3846	0,3846	Não
9	A. G. KIENEN & CIA LTDA	098	82.225.947/0001-65	0,49	0,49	Não
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	072	04.071.245/0001-60	0,49	0,49	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	013	76.386.283/0001-13	0,50	0,19	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	024	07.752.236/0001-23	0,8773	0,3972	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 24MG
Quantidade: 19.200 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 4.608,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	001	02.520.829/0001-40	0,34	0,24	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	056	27.860.256/0001-25	0,50	0,2599	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.889.035/0001-02	0,60	0,269	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	049	04.889.315/0001-92	0,345	0,278	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	042	05.531.725/0001-20	0,56	0,28	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.201.539/0001-22	0,33	0,33	Sim
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	010	04.470.877/0001-05	1,00	0,388	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	0,4428	0,4428	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,4808	0,4808	Não
10	A. G. KIENEN & CIA LTDA	039	82.225.947/0001-65	0,58	0,58	Não
11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	033	04.071.245/0001-60	0,66	0,66	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	073	07.752.236/0001-23	1,3196	0,4928	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	062	76.386.283/0001-13	0,50	0,50	Não

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:10:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GERMED Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: BETAMETASONA - DOSE 0,01MG/ML (adulto e pediátrico) - 0,1MG/ML
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 5,28 **Valor Total:** 6.336,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	010	04.889.315/0001-92	5,28	5,28	Não
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	04.071.245/0001-60	12,00	9,00	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	9,4423	9,4423	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: BETA-LONG CX C/25AMP X 1ML
Descrição: BETAMETASONA, ACETATO DE +BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE - DOSE 3+3 MG/ML - 1ML
Quantidade: 6.720 **Valor Unit.:** 7,15 **Valor Total:** 48.048,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	037	67.729.178/0004-91	9,00	7,15	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	013	82.225.947/0001-65	7,20	7,20	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	9,24	9,24	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	079	04.470.877/0001-05	20,00	18,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: SAMTEC BICARBONATO
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO - DOSE 8,40% - 10ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 795 **Valor Unit.:** 0,9423 **Valor Total:** 749,1285

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,9423	0,9423	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	076	05.531.725/0001-20	1,10	0,62	Não
	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	0,66	0,66	Sim

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GANFORT Modelo: GANFORT
Descrição: BIMATOPROSTA + TIMOLOL - DOSE 0,03% + 0,5% - COLIRIO 3ML
Quantidade: 118 **Valor Unit.:** 89,80 **Valor Total:** 10.596,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	100,00	89,80	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.201.539/0001-22	96,60	91,49	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	105,51	93,80	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.014.370/0001-67	110,9643	110,9643	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	018	82.225.947/0001-65	130,00	130,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	014	76.386.283/0001-13	117,00	89,90	Não

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:10:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/CINETOL Modelo: CINETOL 2MG
Descrição: BIPERIDENO, CLORIDRATO - DOSE 2MG
Quantidade: 191.000 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 32.470,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	071	44.734.671/0001-51	0,21	0,17	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	012	67.729.178/0004-91	0,24	0,1755	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.889.035/0001-02	0,21	0,1899	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	0,21	0,21	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	0,24	0,24	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	049	27.860.256/0001-25	0,25	0,25	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	088	03.652.030/0001-70	0,26	0,26	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	1,00	0,2622	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	0,3361	0,3361	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: PLESONAX
Descrição: BISACODIL - DOSE 5MG (BLISTER COM 4)
Quantidade: 13.600 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 1.088,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	0,08	0,08	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	0,18	0,18	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	0,2865	0,2865	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 0,33 **Valor Total:** 118,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	072	82.225.947/0001-65	1,00	0,33	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	1,00	0,3301	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	024	04.889.315/0001-92	1,00	0,949	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	1,3034	1,3034	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	081	00.802.002/0001-02	1,8122	1,8122	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG
Quantidade: 2.900 **Valor Unit.:** 0,208 **Valor Total:** 603,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	092	82.225.947/0001-65	1,00	0,208	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	018	04.470.877/0001-05	1,00	0,218	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	063	04.889.315/0001-92	0,288	0,273	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	0,8689	0,8689	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	1,4942	1,4942	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:17:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GEOLAB Modelo: GENÉRICO CX. 01
Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE - DOSE 0,15% - 5ML
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 29,50 **Valor Total:** 354,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	033	05.531.725/0001-20	36,00	29,50	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	33,46	30,00	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	025	04.889.315/0001-92	45,09	45,09	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	036	04.470.877/0001-05	80,00	72,15	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	080	82.225.947/0001-65	80,00	80,00	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	90,4992	90,4992	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	016	76.386.283/0001-13	95,00	95,00	Não

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: BRAINFARMA (GENERICO)
Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE - DOSE 2MG/ML - 5ML
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5,67 **Valor Total:** 56,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	5,69	5,67	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	033	04.889.315/0001-92	12,00	5,68	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	027	04.470.877/0001-05	20,00	14,08	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	28,7283	28,7283	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: BRITENS UNIDADE
Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO DE + TIMOLOL,MALEATO DE - DOSE 0,2% + 0,5% - 5ML
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 77,50 **Valor Total:** 5.425,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	093	04.889.315/0001-92	77,55	77,50	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	078	04.470.877/0001-05	100,00	82,96	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	015	82.225.947/0001-65	90,00	82,99	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	091	29.614.830/0001-90	90,00	83,00	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	05.201.539/0001-22	90,64	88,27	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.014.370/0001-67	104,0931	104,0931	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	038	76.386.283/0001-13	110,00	110,00	Não

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:31:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NOVARTIS Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO DE 5ML
Descrição: BRINZOLAMIDA - DOSE 10 MG/ML - 5ML
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 55,30 **Valor Total:** 442,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	05.782.733/0001-49	55,36	55,30	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	60,00	58,90	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.201.539/0001-22	63,66	63,66	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	077	04.889.315/0001-92	73,23	73,23	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	108,4583	108,4583	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	080	76.386.283/0001-13	77,00	77,00	Não

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:17:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENÉRICO CX. C/ 100
Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 3MG
Quantidade: 87.320 **Valor Unit.:** 0,075 **Valor Total:** 6.549,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	067	05.531.725/0001-20	0,15	0,075	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	062	03.652.030/0001-70	0,10	0,08	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	0,20	0,1059	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	20.590.555/0001-48	0,12	0,12	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	0,1208	0,1208	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	052	02.520.829/0001-40	0,15	0,15	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	036	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	28.093.678/0001-85	0,15	0,15	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	0,2058	0,2058	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: BROMAZEPAM - DOSE 6MG
Quantidade: 54.600 **Valor Unit.:** 0,109 **Valor Total:** 5.951,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	0,1105	0,109	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	077	05.531.725/0001-20	0,22	0,11	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	082	03.652.030/0001-70	0,13	0,13	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	0,20	0,1527	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.014.370/0001-67	0,1716	0,1716	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	043	02.520.829/0001-40	0,20	0,20	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	28.093.678/0001-85	0,20	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:07:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO CX. C/ 800
Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 10MG
Quantidade: 33.000 **Valor Unit.:** 0,1596 **Valor Total:** 5.266,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	013	05.531.725/0001-20	0,32	0,1596	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.889.035/0001-02	0,17	0,1597	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021	00.802.002/0001-02	0,17	0,166	Não
4	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	024	21.515.353/0001-02	0,17	0,17	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	0,1962	0,1962	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	086	67.729.178/0004-91	0,25	0,20	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	058	04.889.315/0001-92	0,203	0,203	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	073	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	006	03.652.030/0001-70	0,27	0,27	Não

DESCLASSIFICADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:08:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: MARIOL Modelo:
Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 4 MG/ML - 20ML
Quantidade: 1.295 **Valor Unit.:** 1,0699 **Valor Total:** 1.385,5205

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	28.093.678/0001-85	1,50	1,0699	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	041	82.225.947/0001-65	1,60	1,08	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.889.035/0001-02	2,45	1,1192	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	1,7692	1,15	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	013	03.652.030/0001-70	1,19	1,19	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.014.370/0001-67	1,3307	1,3307	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	05.782.733/0001-49	1,50	1,50	Não
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	081	05.531.725/0001-20	3,80	1,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	045	07.752.236/0001-23	11,7294	1,07	Não

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:18:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/100
Descrição: BROMOPRIDA - DOSE 5 MG/ML – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 850 **Valor Unit.:** 1,23 **Valor Total:** 1.045,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	072	05.531.725/0001-20	2,30	1,23	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	077	67.729.178/0004-91	1,58	1,245	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	033	82.225.947/0001-65	1,97	1,48	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.889.035/0001-02	1,97	1,50	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	008	02.520.829/0001-40	1,97	1,96	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	1,969	1,969	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	1,97	1,97	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	054	07.752.236/0001-23	1,97	1,2939	Não

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ELOFAR Modelo: BIOLERGE UNIDADE
Descrição: BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 2MG + 2,5MG/ ML - 20ML
Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 8,91 **Valor Total:** 5.167,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	8,91	8,91	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	10,00	9,19	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	097	82.225.947/0001-65	14,00	9,80	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	029	29.614.830/0001-90	14,00	9,84	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	10,14	10,14	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	10,962	10,962	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	12,3462	12,3462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	011	03.652.030/0001-70	1,25	1,25	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	042	76.386.283/0001-13	7,50	7,50	Não

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DECONGEX Modelo: DECONGEX
Descrição: BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 4MG + 5MG
Quantidade: 10.500 **Valor Unit.:** 1,37 **Valor Total:** 14.385,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	077	04.470.877/0001-05	2,00	1,37	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.201.539/0001-22	1,47	1,39	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	043	29.614.830/0001-90	2,14	1,399	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	051	82.225.947/0001-65	2,14	1,55	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	1,7826	1,7826	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: INALAJET Modelo: LEGRAND
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 32MCG - FRASCO SPRAY 120 DOSES
Quantidade: 980 **Valor Unit.:** 8,20 **Valor Total:** 8.036,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	087	04.470.877/0001-05	10,09	8,20	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	096	29.614.830/0001-90	15,00	8,30	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	039	82.225.947/0001-65	15,00	9,06	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	28.093.678/0001-85	10,09	9,09	Sim
5	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	028	04.071.245/0001-60	18,00	11,00	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	05.201.539/0001-22	11,48	11,48	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	079	04.889.315/0001-92	11,86	11,86	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	022	03.652.030/0001-70	12,45	12,45	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.014.370/0001-67	12,6007	12,6007	Sim
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	27.860.256/0001-25	15,00	15,00	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	18,72	18,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	098	76.386.283/0001-13	18,00	9,20	Não

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EUROFARMA Modelo: NOEX 50MCG 200 DOSES
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 50MCG - FRASCO SPRAY 120 DOSES
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	04.071.245/0001-60	22,00	12,00	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	27,50	16,25	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	066	04.470.877/0001-05	30,00	23,417	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	080	29.614.830/0001-90	39,31	26,20	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.201.539/0001-22	27,22	27,22	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	016	03.652.030/0001-70	29,95	29,95	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	045	04.889.315/0001-92	29,98	29,98	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	28.093.678/0001-85	30,00	30,00	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.014.370/0001-67	31,528	31,528	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	057	76.386.283/0001-13	33,00	33,00	Não

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EUROFARMA Modelo: NOEX 64MCG 120 DOSES
Descrição: BUDESONIDA - DOSE 64MCG
Quantidade: 870 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 13.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	04.071.245/0001-60	25,00	15,00	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	23,00	15,99	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	082	29.614.830/0001-90	23,00	16,00	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	083	04.470.877/0001-05	17,00	16,47	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	28.093.678/0001-85	17,00	17,00	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	05.201.539/0001-22	20,30	20,30	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	20,88	20,88	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.014.370/0001-67	22,3307	22,3307	Sim
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	070	03.652.030/0001-70	22,40	22,40	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	37,43	37,43	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	043	76.386.283/0001-13	23,00	14,80	Não

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:18:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GENÉRICO CX. C/ 60
Descrição: BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG
Quantidade: 114.500 **Valor Unit.:** 0,32 **Valor Total:** 36.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	014	05.531.725/0001-20	0,64	0,32	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	084	82.225.947/0001-65	0,50	0,33	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	28.093.678/0001-85	0,50	0,345	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	078	04.470.877/0001-05	0,50	0,36	Sim
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	065	27.860.256/0001-25	1,00	0,43	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	20.590.555/0001-48	0,65	0,44	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	0,735	0,735	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008	00.802.002/0001-02	1,2115	1,2115	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	082	44.734.671/0001-51	2,36	2,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	020	07.752.236/0001-23	2,5108	0,35	Não

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DELTA Modelo: DELTA
Descrição: CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL - DOSE 30 MG + 125 MG + 50 MG+ 300 MG
Quantidade: 27.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 3.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	051	27.860.256/0001-25	0,12	0,12	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.889.035/0001-02	0,35	0,14	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	0,145	0,145	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	004	03.652.030/0001-70	0,17	0,17	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	28.093.678/0001-85	0,20	0,20	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,20	0,20	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	008	04.470.877/0001-05	0,30	0,2329	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	0,3464	0,3464	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo:
Descrição: CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 200 UI – EM BLISTER
Quantidade: 253.000 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 20.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	001	03.652.030/0001-70	0,08	0,08	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	20.590.555/0001-48	0,08	0,08	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	081	00.802.002/0001-02	0,08	0,08	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.889.035/0001-02	0,18	0,11	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	038	04.889.315/0001-92	0,117	0,117	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 400 UI – EM BLISTER
Quantidade: 121.300 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 12.130,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	088	03.652.030/0001-70	0,12	0,10	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	0,11	0,11	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.889.035/0001-02	0,35	0,18	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	008	04.889.315/0001-92	0,187	0,187	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI – EM BLISTER
Quantidade: 239.000 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 33.460,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	046	03.652.030/0001-70	0,14	0,14	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	083	00.802.002/0001-02	0,2404	0,2404	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNICORP Modelo:
Descrição: CÁLCIO, CARBONATO DE - DOSE 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) - EM BLISTER
Quantidade: 92.000 **Valor Unit.:** 0,068 **Valor Total:** 6.256,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	099	03.652.030/0001-70	0,08	0,068	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.889.035/0001-02	0,08	0,07	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	068	04.889.315/0001-92	0,105	0,105	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	0,119	0,119	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	0,1346	0,1346	Não
6	ATONS DO BRASIL	053	09.192.829/0001-08	0,59	0,375	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	095	07.752.236/0001-23	0,08	0,0799	Não

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 16MG +12,5MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	084	04.889.315/0001-92	2,00	2,00	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	05.201.539/0001-22	3,09	3,09	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	085	04.470.877/0001-05	5,00	3,2579	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	036	82.225.947/0001-65	4,85	4,85	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVAQUIMICA Modelo:
Descrição: CANDESARTANA CILEXETINA - DOSE 8MG
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,09 **Valor Total:** 1.545,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.201.539/0001-22	3,09	3,09	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	5,00	3,2441	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	066	82.225.947/0001-65	4,80	3,50	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	073	04.889.315/0001-92	3,93	3,93	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:18:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA Modelo: GENÉRICO CX. C/ 500
Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 25MG
Quantidade: 571.500 **Valor Unit.:** 0,02 **Valor Total:** 11.430,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	068	05.531.725/0001-20	0,04	0,02	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	010	27.860.256/0001-25	0,03	0,0229	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.889.035/0001-02	0,06	0,023	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	062	67.729.178/0004-91	0,03	0,0247	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	0,03	0,0269	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.782.733/0001-49	0,06	0,027	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	008	03.652.030/0001-70	0,03	0,03	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	0,03	0,03	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	0,0338	0,0338	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	0,0981	0,0981	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: CAPTOMIDO C/ 30
Descrição: CAPTOPRIL - DOSE 50MG
Quantidade: 59.600 **Valor Unit.:** 0,084 **Valor Total:** 5.006,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	059	04.889.315/0001-92	0,084	0,084	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	037	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	081	67.729.178/0004-91	0,09	0,069	Não
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	0,07	0,07	Sim
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	078	07.752.236/0001-23	0,5896	0,5896	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 200MG
Quantidade: 344.000 **Valor Unit.:** 0,0948 **Valor Total:** 32.611,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	0,10	0,0948	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	032	02.520.829/0001-40	0,18	0,139	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	017	67.729.178/0004-91	0,15	0,14	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.889.035/0001-02	0,35	0,179	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	015	03.652.030/0001-70	0,18	0,18	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	042	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	091	44.734.671/0001-51	0,27	0,24	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,2574	0,2574	Sim
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	0,30	0,264	Sim
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	05.782.733/0001-49	0,82	0,82	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	020	07.752.236/0001-23	0,10	0,0945	Não

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: SANVAL Modelo: FRASCO
Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 20MG/ML - 100ML
Quantidade: 2.340 **Valor Unit.:** 9,19 **Valor Total:** 21.504,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	066	02.520.829/0001-40	11,18	9,19	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	074	67.729.178/0004-91	10,42	9,40	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.889.035/0001-02	12,00	11,179	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	11,20	11,20	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	085	04.470.877/0001-05	20,00	11,33	Sim
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	20.590.555/0001-48	12,00	12,00	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	12,00	12,00	Não
8	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	091	29.614.830/0001-90	18,00	12,495	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	12,60	12,60	Sim
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	088	27.860.256/0001-25	15,00	15,00	Não
11	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	16,73	16,73	Sim
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.782.733/0001-49	17,00	17,00	Não
13	A. G. KIENEN & CIA LTDA	075	82.225.947/0001-65	18,00	18,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	095	05.531.725/0001-20	18,00	9,20	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	023	76.386.283/0001-13	12,00	12,00	Não

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:25:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: CARBAMAZEPINA - DOSE 400MG
Quantidade: 62.000 **Valor Unit.:** 0,36 **Valor Total:** 22.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	040	03.652.030/0001-70	0,40	0,36	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	20.590.555/0001-48	0,60	0,38	Não
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	052	44.734.671/0001-51	0,48	0,48	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	060	04.470.877/0001-05	0,60	0,56	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	0,6839	0,6839	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,7423	0,7423	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	05.782.733/0001-49	1,64	1,64	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: CARBIDOL
Descrição: CARBIDOPA/LEVODOPA - DOSE 25/250 MG
Quantidade: 52.460 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 31.476,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	0,75	0,60	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	002	44.734.671/0001-51	0,77	0,64	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	001	03.652.030/0001-70	0,81	0,65	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	1,40	0,74	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	075	04.889.315/0001-92	0,806	0,806	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	004	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	091	04.470.877/0001-05	2,00	1,06	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	1,2147	1,2147	Sim
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	031	27.860.256/0001-25	3,00	3,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NATIVITA Modelo:
Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 20MG/ML - XAROPE 100ML
Quantidade: 2.150 **Valor Unit.:** 2,76 **Valor Total:** 5.934,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	060	03.652.030/0001-70	2,76	2,76	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.889.035/0001-02	4,15	2,97	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	054	05.531.725/0001-20	6,00	2,977	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	05.201.539/0001-22	3,25	3,25	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	014	67.729.178/0004-91	3,82	3,4892	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	3,6437	3,6437	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	085	02.520.829/0001-40	4,45	4,45	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	4,7115	4,7115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: CARBOCISTEINA - DOSE 50MG/ML - XAROPE 100ML
Quantidade: 3.250 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 8.125,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	057	02.520.829/0001-40	3,34	2,50	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.889.035/0001-02	2,525	2,525	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	010	03.652.030/0001-70	3,21	3,21	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	045	05.531.725/0001-20	6,50	3,627	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.201.539/0001-22	3,95	3,95	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	046	67.729.178/0004-91	4,89	4,2407	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	4,244	4,244	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	028	00.802.002/0001-02	5,7692	5,7692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:24:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Geolab Modelo: Acu Fresh
Descrição: CARMELOSE SÓDICA - DOSE 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 8,70 **Valor Total:** 2.436,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.889.035/0001-02	13,79	8,70	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	13,4615	8,75	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	022	05.531.725/0001-20	20,00	11,9999	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	091	04.889.315/0001-92	13,70	13,70	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	15,33	15,33	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	080	04.470.877/0001-05	20,00	15,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: CARVAO ATIVADO – 25MG
Quantidade: 5.210 **Valor Unit.:** 0,58 **Valor Total:** 3.021,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	013	82.225.947/0001-65	0,80	0,58	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	022	04.470.877/0001-05	0,82	0,61	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	28.093.678/0001-85	0,82	0,82	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.014.370/0001-67	0,9541	0,9541	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	0,974	0,974	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	1,6654	1,6654	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 12,5MG
Quantidade: 181.000 **Valor Unit.:** 0,0954 **Valor Total:** 17.267,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	080	04.470.877/0001-05	1,00	0,0954	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	28.093.678/0001-85	0,15	0,0959	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	021	82.225.947/0001-65	0,20	0,109	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	096	05.531.725/0001-20	0,24	0,12	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	031	04.889.315/0001-92	0,121	0,121	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	046	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
8	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	030	29.614.830/0001-90	0,20	0,20	Sim
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	087	02.520.829/0001-40	0,23	0,23	Não
10	ATONS DO BRASIL	051	09.192.829/0001-08	0,50	0,50	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	011	00.802.002/0001-02	0,5193	0,5193	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	019	76.386.283/0001-13	0,20	0,0955	Não

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 25MG
Quantidade: 150.500 **Valor Unit.:** 0,1319 **Valor Total:** 19.850,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	071	04.470.877/0001-05	1,00	0,1319	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	060	82.225.947/0001-65	0,25	0,132	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	27.860.256/0001-25	0,20	0,1599	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	024	05.531.725/0001-20	0,32	0,163	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	013	04.889.315/0001-92	0,207	0,207	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	063	29.614.830/0001-90	0,25	0,25	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.782.733/0001-49	0,30	0,30	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	0,6232	0,6232	Não
9	ATONS DO BRASIL	053	09.192.829/0001-08	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	023	76.386.283/0001-13	0,30	0,17	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GERMED
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 3,125 MG
Quantidade: 142.000 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 8.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	27.860.256/0001-25	0,06	0,06	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	04.470.877/0001-05	1,00	0,07	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	016	82.225.947/0001-65	0,15	0,08	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	086	04.889.315/0001-92	0,0916	0,0916	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	075	05.531.725/0001-20	0,20	0,094	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	009	29.614.830/0001-90	0,15	0,15	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
8	ATONS DO BRASIL	014	09.192.829/0001-08	0,20	0,20	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	038	02.520.829/0001-40	0,23	0,23	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	0,3028	0,3028	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - DOSE 6,25MG
Quantidade: 248.000 **Valor Unit.:** 0,0695 **Valor Total:** 17.236,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	1,00	0,0695	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	027	82.225.947/0001-65	0,12	0,0696	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	086	27.860.256/0001-25	0,08	0,0749	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	28.093.678/0001-85	0,10	0,10	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	029	04.889.315/0001-92	0,10	0,10	Não
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	074	05.531.725/0001-20	0,20	0,103	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	094	29.614.830/0001-90	0,12	0,12	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	096	02.520.829/0001-40	0,23	0,23	Não
10	ATONS DO BRASIL	046	09.192.829/0001-08	0,30	0,30	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	009	00.802.002/0001-02	0,3524	0,3524	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	040	76.386.283/0001-13	0,20	0,087	Não

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: CASCARA SAGRADA - DOSE 380MG
Quantidade: 11.200 **Valor Unit.:** 0,28 **Valor Total:** 3.136,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	002	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	05.201.539/0001-22	0,87	0,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CECLOR Modelo: CECLOR
Descrição: CEFACLOR - DOSE SUSPENSÃO 250MG/5ML -
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 63,94 **Valor Total:** 12.788,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	058	04.470.877/0001-05	66,50	63,94	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	071	82.225.947/0001-65	75,00	63,95	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.201.539/0001-22	71,54	71,54	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	83,21	74,50	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	010	29.614.830/0001-90	75,00	75,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.014.370/0001-67	88,2281	88,2281	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	28.093.678/0001-85	130,00	130,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	046	76.386.283/0001-13	87,00	72,40	Não

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: CEFADROXILA - DOSE 500MG
Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 1,63 **Valor Total:** 4.238,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	036	04.470.877/0001-05	2,00	1,63	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	060	82.225.947/0001-65	2,40	1,66	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	1,72	1,72	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	083	29.614.830/0001-90	2,40	1,92	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	1,9274	1,9274	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	068	04.889.315/0001-92	2,19	2,19	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052	04.071.245/0001-60	4,17	3,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:02:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: CEFALEXINA - DOSE 250MG/5ML - 60ML
Quantidade: 5.320 **Valor Unit.:** 5,15 **Valor Total:** 27.398,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	5,15	5,15	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	096	02.520.829/0001-40	8,70	5,80	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	031	05.531.725/0001-20	16,00	5,85	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	084	67.729.178/0004-91	8,00	7,80	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.782.733/0001-49	12,00	8,676	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	054	03.652.030/0001-70	8,90	8,90	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	11,00	11,00	Sim
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	036	04.889.315/0001-92	11,94	11,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:18:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENÉRICO X. C/ 500
Descrição: CEFALEXINA – DOSE 500MG
Quantidade: 211.500 **Valor Unit.:** 0,29 **Valor Total:** 61.335,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	085	05.531.725/0001-20	0,50	0,29	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	095	67.729.178/0004-91	0,60	0,298	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	0,48	0,359	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	013	03.652.030/0001-70	0,36	0,36	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	27.860.256/0001-25	0,38	0,38	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	0,5502	0,5502	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	0,5769	0,5769	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	0,618	0,618	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: CEFTRIAXONA 500MG- INTRAMUSCULAR -PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL - DILUENTE LIDOCAINA - FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 7,40 **Valor Total:** 16.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	059	04.470.877/0001-05	8,00	7,40	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	068	82.225.947/0001-65	11,00	7,45	Não
3	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	035	04.071.245/0001-60	12,00	8,80	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	093	29.614.830/0001-90	9,00	8,99	Sim
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	20.590.555/0001-48	10,00	10,00	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	28.093.678/0001-85	10,00	10,00	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	048	03.652.030/0001-70	10,50	10,50	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	091	04.889.315/0001-92	11,13	11,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:18:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BLAU Modelo: TRIAXTON CX. C/ 100
Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA - DOSE 1G - ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 1.750 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 14.175,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	16,00	8,10	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	094	82.225.947/0001-65	8,60	8,16	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	072	12.889.035/0001-02	8,60	8,4999	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	011	02.520.829/0001-40	12,00	11,00	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	11,20	11,20	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	017	03.652.030/0001-70	14,00	14,00	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	14,4231	14,4231	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA + DILUENTE LIDOCAINA - DOSE 1G - INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 5.100 **Valor Unit.:** 7,60 **Valor Total:** 38.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	7,60	7,60	Sim
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	04.071.245/0001-60	20,00	9,80	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	046	04.889.315/0001-92	10,80	10,80	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	050	82.225.947/0001-65	16,00	12,00	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	12,32	12,32	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	003	03.652.030/0001-70	14,00	14,00	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	28.093.678/0001-85	15,00	15,00	Sim
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	045	05.531.725/0001-20	16,00	16,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 100MG
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 2,66 **Valor Total:** 3.990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	011	04.470.877/0001-05	3,00	2,66	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	3,50	2,67	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	05.201.539/0001-22	2,88	2,86	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	005	29.614.830/0001-90	3,50	2,87	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	3,3041	3,3041	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	28.093.678/0001-85	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:38:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: CELECOXIBE - DOSE 200MG
Quantidade: 4.400 **Valor Unit.:** 0,86 **Valor Total:** 3.784,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	1,00	0,86	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	28.093.678/0001-85	1,11	0,875	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	025	82.225.947/0001-65	1,80	1,45	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	094	29.614.830/0001-90	1,80	1,49	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.201.539/0001-22	1,50	1,50	Sim
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	099	04.071.245/0001-60	1,88	1,77	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	1,9287	1,9287	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	095	76.386.283/0001-13	2,00	0,94	Não

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 200MG
Quantidade: 28.650 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 4.870,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.889.035/0001-02	0,17	0,17	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	041	03.652.030/0001-70	0,18	0,18	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	05.531.725/0001-20	0,40	0,19	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	0,207	0,207	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	085	02.520.829/0001-40	0,28	0,218	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	05.201.539/0001-22	0,23	0,23	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,2541	0,2541	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	0,336	0,336	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	093	27.860.256/0001-25	0,35	0,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 150 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Sobral Modelo: SOBRAL (GENERICO)
Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30GR
Quantidade: 2.440 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 4.611,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	095	00.802.002/0001-02	1,89	1,89	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	025	03.652.030/0001-70	2,07	2,07	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.014.370/0001-67	2,114	2,114	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	006	04.889.315/0001-92	2,185	2,185	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	041	04.470.877/0001-05	5,00	4,34	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	003	02.520.829/0001-40	4,90	4,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	3,60	1,85	Não

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SHAMPOO Marca: Nativita Modelo: Nativita
Descrição: CETOCONAZOL - DOSE 20MG/ML - 100ML
Quantidade: 1.265 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 4.933,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.889.035/0001-02	3,90	3,90	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	089	67.729.178/0004-91	4,95	3,98	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	8,00	4,147	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	058	02.520.829/0001-40	5,00	4,65	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	4,68	4,68	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	4,7641	4,7641	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	7,4423	7,4423	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	066	04.889.315/0001-92	9,276	9,276	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	090	04.470.877/0001-05	10,00	9,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	012	07.752.236/0001-23	3,90	3,80	Não

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: GLOBO Modelo:
Descrição: CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - DOSE 20 MG/G + 0,5MG/G - POMADA - 10G
Quantidade: 720 **Valor Unit.:** 6,459 **Valor Total:** 4.650,48

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	6,6399	6,459	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	8,07	6,46	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	05.531.725/0001-20	14,00	7,41	Não
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	073	04.071.245/0001-60	15,00	15,00	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	17,9077	17,9077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Pharlab Modelo: TRICORTID CREME
Descrição: CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA - DOSE 20MG+0,5MG+2,5MG - CREME DERMATOLOGICO - 10G
Quantidade: 1.220 **Valor Unit.:** 3,44 **Valor Total:** 4.196,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	5,2885	3,44	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	058	05.531.725/0001-20	7,00	3,64	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	5,3899	5,2884	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	080	03.652.030/0001-70	5,39	5,39	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	6,945	6,945	Não
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	044	04.071.245/0001-60	15,00	15,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:10:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/CETOPROFENO Modelo: CETOPROFENO 100MG IV
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 100 MG IV
Quantidade: 2.350 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 6.110,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	057	44.734.671/0001-51	2,60	2,60	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	038	05.531.725/0001-20	5,50	2,70	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	089	82.225.947/0001-65	5,00	3,44	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	013	03.652.030/0001-70	3,45	3,45	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.889.035/0001-02	7,50	3,4999	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	074	67.729.178/0004-91	4,50	3,66	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	3,9203	3,9203	Sim
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	053	02.520.829/0001-40	5,00	5,00	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	5,2885	5,2885	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: TEUTO Modelo:
Descrição: CETOPROFENO - DOSE 20MG/ML - 20ML
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 2,64 **Valor Total:** 1.188,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	043	82.225.947/0001-65	3,20	2,64	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	28.093.678/0001-85	5,00	2,78	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	013	04.889.315/0001-92	3,49	2,799	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	5,3207	5,3207	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	9,3128	9,3128	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: CETOPROFENO 50MG/ML CX C/100AMP X 2ML GENERICO

Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50 MG/ML IM

Quantidade: 9.050 **Valor Unit.:** 1,088 **Valor Total:** 9.846,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	035	67.729.178/0004-91	1,35	1,088	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	089	05.531.725/0001-20	2,20	1,10	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	036	82.225.947/0001-65	1,30	1,19	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.889.035/0001-02	1,30	1,249	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	1,3207	1,2499	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	28.093.678/0001-85	1,30	1,30	Sim
7	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	031	21.515.353/0001-02	1,30	1,30	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	015	03.652.030/0001-70	1,40	1,40	Não
9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	032	44.734.671/0001-51	1,90	1,66	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	080	02.520.829/0001-40	2,00	2,00	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	2,1538	2,1538	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: CETOPROFENO - DOSE 50MG

Quantidade: 70.000 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	084	04.470.877/0001-05	0,30	0,30	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	076	82.225.947/0001-65	0,46	0,31	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	0,327	0,327	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	070	29.614.830/0001-90	0,46	0,46	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	0,6346	0,6346	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	1,8699	1,8699	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo: GERMED
Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 10MG (BLISTER COM 10)
Quantidade: 233.000 **Valor Unit.:** 0,2236 **Valor Total:** 52.098,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	0,30	0,2236	Sim
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	029	67.729.178/0004-91	0,29	0,2365	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,2992	0,2992	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	20.590.555/0001-48	0,12	0,12	Não
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	0,124	0,124	Sim
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	28.093.678/0001-85	0,15	0,15	Sim
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	008	03.652.030/0001-70	0,20	0,20	Não
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	0,255	0,205	Não
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	030	04.071.245/0001-60	0,30	0,21	Não

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: CICLOBENZAPRINA - DOSE 5MG (BLISTER COM 10)
Quantidade: 88.000 **Valor Unit.:** 0,115 **Valor Total:** 10.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	028	82.225.947/0001-65	0,17	0,115	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	043	04.889.315/0001-92	0,165	0,145	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	059	03.652.030/0001-70	0,15	0,15	Não
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	068	04.071.245/0001-60	0,30	0,18	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	0,2083	0,2083	Não
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	015	05.531.725/0001-20	0,42	0,215	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	079	67.729.178/0004-91	0,27	0,2165	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	036	04.470.877/0001-05	0,30	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	28.093.678/0001-85	0,11	0,089	Sim
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	20.590.555/0001-48	0,12	0,09	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 100MG
Quantidade: 33.500 **Valor Unit.:** 0,421 **Valor Total:** 14.103,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	0,43	0,421	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.889.035/0001-02	0,43	0,4217	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	013	82.225.947/0001-65	0,64	0,429	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	034	04.889.315/0001-92	0,551	0,49	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	058	03.652.030/0001-70	0,52	0,52	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,65	0,5225	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.782.733/0001-49	0,70	0,572	Não
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	029	04.071.245/0001-60	0,88	0,58	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	0,7331	0,7331	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	0,8192	0,8192	Não
12	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	004	76.386.283/0001-13	1,00	0,44	Não
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	081	07.752.236/0001-23	1,8643	1,8643	Não

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: CILOSTAZOL - DOSE 50MG
Quantidade: 28.000 **Valor Unit.:** 0,208 **Valor Total:** 5.824,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	027	04.470.877/0001-05	0,26	0,208	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	28.093.678/0001-85	0,26	0,209	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	068	04.889.315/0001-92	0,26	0,225	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	0,32	0,32	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.014.370/0001-67	0,3722	0,3722	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	008	67.729.178/0004-91	0,53	0,4235	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	043	04.071.245/0001-60	0,65	0,45	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	05.782.733/0001-49	0,60	0,466	Não
9	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	025	29.614.830/0001-90	0,4788	0,4788	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	0,6731	0,6731	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	087	76.386.283/0001-13	0,60	0,23	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	077	07.752.236/0001-23	0,946	0,946	Não

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: CIMETIDINA - DOSE 150 MG/ML
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 0,63 **Valor Total:** 819,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	0,68	0,63	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	072	05.531.725/0001-20	1,20	0,64	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.014.370/0001-67	0,896	0,896	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	011	07.752.236/0001-23	0,68	0,67	Não

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Cimetidina
Descrição: CIMETIDINA - DOSE 200MG
Quantidade: 21.500 **Valor Unit.:** 0,139 **Valor Total:** 2.988,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.889.035/0001-02	0,15	0,139	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	05.531.725/0001-20	0,28	0,14	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,15	0,147	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	053	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	0,20	0,167	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	029	67.729.178/0004-91	0,21	0,1673	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	0,17	0,17	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	0,1745	0,1745	Sim
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	098	04.889.315/0001-92	0,175	0,175	Não
10	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	008	03.652.030/0001-70	0,22	0,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: FLUXON C/ 30
Descrição: CINARIZINA - DOSE 25MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,088 **Valor Total:** 1.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	059	04.889.315/0001-92	0,10	0,088	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	093	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	033	67.729.178/0004-91	0,12	0,097	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	00.802.002/0001-02	0,1468	0,1468	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	009	02.520.829/0001-40	0,15	0,15	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	0,20	0,1576	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	0,08	0,08	Sim
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	016	07.752.236/0001-23	0,3096	0,3096	Não

LOTE 165 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo:
Descrição: CINARIZINA - DOSE 75MG
Quantidade: 26.000 **Valor Unit.:** 0,11 **Valor Total:** 2.860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	027	03.652.030/0001-70	0,11	0,11	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	008	04.889.315/0001-92	0,139	0,135	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	098	67.729.178/0004-91	0,18	0,1565	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	048	02.520.829/0001-40	0,17	0,17	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	0,1898	0,1898	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	087	04.470.877/0001-05	0,30	0,2265	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	0,2515	0,2515	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	075	07.752.236/0001-23	0,09	0,09	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:19:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GENÉRICO CX.C/500
Descrição: CIPROFIBRATO - DOSE 100MG
Quantidade: 11.400 **Valor Unit.:** 0,249 **Valor Total:** 2.838,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	05.531.725/0001-20	0,60	0,249	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	096	27.860.256/0001-25	0,28	0,2499	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	050	03.652.030/0001-70	0,27	0,27	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	28.093.678/0001-85	0,28	0,28	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	1,00	0,3194	Sim
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.889.035/0001-02	0,75	0,339	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	0,34	0,34	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,428	0,39	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	025	02.520.829/0001-40	0,40	0,40	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	0,462	0,462	Sim
11	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.782.733/0001-49	0,60	0,479	Não
12	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	040	04.071.245/0001-60	1,98	1,38	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	036	07.752.236/0001-23	1,3525	1,3525	Não

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:08:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENÉRICO CX. C/ 300
Descrição: CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG
Quantidade: 98.000 **Valor Unit.:** 0,1798 **Valor Total:** 17.620,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	063	05.531.725/0001-20	0,36	0,1798	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	069	02.520.829/0001-40	0,28	0,1799	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.889.035/0001-02	0,50	0,1949	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	068	00.802.002/0001-02	0,219	0,199	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	0,287	0,255	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.201.539/0001-22	0,26	0,26	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	013	67.729.178/0004-91	0,34	0,261	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	026	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	0,2885	0,2885	Sim
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	072	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	095	04.071.245/0001-60	0,88	0,81	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	046	07.752.236/0001-23	1,3023	0,2059	Não

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 109.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 43.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	014	02.520.829/0001-40	0,57	0,40	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	05.201.539/0001-22	5,98	5,98	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	0,219	0,219	Não

LOTE 169 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Geolab Modelo: Ciprixin Dexa
Descrição: CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - DOSE 3,5 MG/ML + 1 MG/ML - 5ML
Quantidade: 305 **Valor Unit.:** 8,30 **Valor Total:** 2.531,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.889.035/0001-02	12,50	8,30	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	077	44.734.671/0001-51	12,50	8,35	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	12,50	9,38	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	12,498	12,498	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	092	04.889.315/0001-92	16,65	16,65	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.201.539/0001-22	25,85	25,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 170 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: CITALOPRAM - DOSE 20MG
Quantidade: 409.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 53.170,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.889.035/0001-02	0,13	0,13	Não
2	ATONS DO BRASIL	091	09.192.829/0001-08	2,52	0,135	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	049	27.860.256/0001-25	0,20	0,162	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	033	05.531.725/0001-20	0,32	0,163	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	070	03.652.030/0001-70	0,18	0,18	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	0,19	0,19	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	0,1903	0,1903	Sim
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	082	44.734.671/0001-51	0,25	0,21	Não
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	04.071.245/0001-60	0,38	0,22	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	099	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	077	00.802.002/0001-02	0,2842	0,2842	Não
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	05.782.733/0001-49	0,40	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 171 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CLARITROMICINA - DOSE 500MG
Quantidade: 25.440 **Valor Unit.:** 2,5999 **Valor Total:** 66.141,456

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	084	04.470.877/0001-05	2,75	2,5999	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	059	82.225.947/0001-65	3,00	2,60	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	022	05.531.725/0001-20	5,80	2,90	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	004	29.614.830/0001-90	3,00	3,00	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	3,052	3,052	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	089	04.889.315/0001-92	3,399	3,399	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	28.093.678/0001-85	3,50	3,50	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	031	03.652.030/0001-70	3,85	3,85	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	05.201.539/0001-22	4,52	4,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	060	07.752.236/0001-23	2,75	2,70	Não

LOTE 172 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CLINDAMICINA - DOSE 300MG
Quantidade: 16.500 **Valor Unit.:** 0,8999 **Valor Total:** 14.848,35

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	094	04.470.877/0001-05	1,00	0,8999	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	079	05.531.725/0001-20	1,70	0,90	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.889.035/0001-02	1,01	0,9199	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	1,01	0,978	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	032	04.889.315/0001-92	1,268	1,268	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	2,1367	2,1367	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: URBANIL Modelo: URBANIL
Descrição: CLOBAZAM - DOSE 10MG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,4875 **Valor Total:** 4.875,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	087	04.470.877/0001-05	1,00	0,4875	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	040	82.225.947/0001-65	0,78	0,549	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	05.201.539/0001-22	0,58	0,58	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	12.014.370/0001-67	0,6972	0,6972	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	28.093.678/0001-85	0,70	0,70	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	094	29.614.830/0001-90	0,78	0,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	074	76.386.283/0001-13	0,69	0,49	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 174 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: URBANIL Modelo: URBANIL
Descrição: CLOBAZAM - DOSE 20MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,8799 **Valor Total:** 5.279,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	069	04.470.877/0001-05	1,00	0,8799	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	012	82.225.947/0001-65	1,38	0,965	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	05.201.539/0001-22	1,03	1,03	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	054	29.614.830/0001-90	1,38	1,38	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	045	76.386.283/0001-13	1,20	0,88	Não

LOTE 175 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/G CRÈME
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 210,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	040	00.802.002/0001-02	6,4231	4,20	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	5,00	4,60	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.014.370/0001-67	5,3088	5,3088	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 176 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GLOBO Modelo: PSOREX UNIDADE
Descrição: CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/ML - LOÇÃO CAPILAR -50ML
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 47,23 **Valor Total:** 944,60

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	092	04.889.315/0001-92	47,23	47,23	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 177 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: CLOBETASOL PROPRIONATO - DOSE 0,05% - POMADA - 30G
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 4,40 **Valor Total:** 528,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	6,75	4,40	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	5,70	4,56	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	5,00	4,73	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	5,6987	5,6987	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 178 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:19:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: CLO CX. C/ 20
Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG
Quantidade: 15.600 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 7.020,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	05.531.725/0001-20	0,60	0,45	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	044	04.470.877/0001-05	1,00	0,487	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	014	82.225.947/0001-65	0,73	0,49	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	05.201.539/0001-22	0,50	0,50	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.014.370/0001-67	0,5671	0,5671	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	088	29.614.830/0001-90	0,73	0,73	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	1,5827	1,5827	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 179 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:19:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: CLO CX. C/ 20
Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG
Quantidade: 63.800 **Valor Unit.:** 0,67 **Valor Total:** 42.746,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	053	05.531.725/0001-20	1,20	0,67	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	027	04.470.877/0001-05	1,00	0,77	Sim
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	042	67.729.178/0004-91	1,00	0,78	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	05.201.539/0001-22	0,85	0,85	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	0,9366	0,9366	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	047	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
8	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	063	29.614.830/0001-90	1,073	1,073	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	1,5827	1,5827	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	002	76.386.283/0001-13	1,00	0,68	Não

LOTE 180 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:19:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: CLO CX. C/ 20
Descrição: CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG
Quantidade: 11.600 **Valor Unit.:** 1,55 **Valor Total:** 17.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	019	05.531.725/0001-20	1,95	1,55	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	014	82.225.947/0001-65	2,46	1,64	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	2,00	1,66	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	033	29.614.830/0001-90	2,46	2,46	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	12.014.370/0001-67	4,0055	4,0055	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 181 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RIVOTRIL Modelo: ROCHE
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 0,25MG – SUBLINGUAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,225 **Valor Total:** 22,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	1,00	0,225	Sim
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.014.370/0001-67	0,2338	0,2299	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	068	29.614.830/0001-90	0,28	0,28	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 182 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:19:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: ZILEPAM CX. C/ 480
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 0,5MG
Quantidade: 39.500 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 2.370,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	033	05.531.725/0001-20	0,12	0,06	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.889.035/0001-02	0,15	0,0629	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	0,0962	0,063	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	081	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	097	02.520.829/0001-40	0,08	0,08	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	072	67.729.178/0004-91	0,11	0,0845	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	27.860.256/0001-25	0,09	0,09	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	0,0947	0,0947	Sim
9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	002	44.734.671/0001-51	0,12	0,115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	001	07.752.236/0001-23	0,203	0,203	Não

LOTE 183 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:53:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 2,5 MG/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL - 20ML
Quantidade: 10.900 **Valor Unit.:** 1,5699 **Valor Total:** 17.111,91

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	053	21.515.353/0001-02	1,74	1,5699	Sim
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	097	03.652.030/0001-70	1,65	1,57	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	036	82.225.947/0001-65	3,50	1,68	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	1,848	1,848	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	078	02.520.829/0001-40	2,70	2,30	Não
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	20.590.555/0001-48	2,35	2,35	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	2,39	2,39	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	05.201.539/0001-22	3,09	3,09	Sim
10	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	022	29.614.830/0001-90	3,50	3,50	Sim
11	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	052	44.734.671/0001-51	7,00	6,97	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	079	76.386.283/0001-13	3,00	1,70	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	040	07.752.236/0001-23	9,5766	9,5766	Não

LOTE 184 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CLONAZEPAM - DOSE 2MG
Quantidade: 218.200 **Valor Unit.:** 0,0528 **Valor Total:** 11.520,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	019	04.470.877/0001-05	0,06	0,0528	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.889.035/0001-02	0,06	0,0529	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	056	67.729.178/0004-91	0,07	0,054	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	036	00.802.002/0001-02	0,06	0,0563	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004	05.531.725/0001-20	0,12	0,0599	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	012	03.652.030/0001-70	0,06	0,06	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	039	02.520.829/0001-40	0,06	0,06	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	034	27.860.256/0001-25	0,06	0,06	Não
9	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	20.590.555/0001-48	0,08	0,08	Não
10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	027	44.734.671/0001-51	0,12	0,10	Não
11	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	0,11	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	003	07.752.236/0001-23	0,06	0,053	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 185 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 16:32:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ATENSINA / BOEHRINGER Modelo: REFERENCIA
Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,150 MG
Quantidade: 13.500 **Valor Unit.:** 0,2268 **Valor Total:** 3.061,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	065	04.355.394/0001-51	0,227	0,2268	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	023	27.860.256/0001-25	0,24	0,2269	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	0,30	0,246	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	035	82.225.947/0001-65	0,37	0,25	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	05.201.539/0001-22	0,26	0,26	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	030	04.889.315/0001-92	0,294	0,29	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,30	0,30	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	28.093.678/0001-85	0,35	0,35	Sim
9	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	017	29.614.830/0001-90	0,37	0,37	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	00.802.002/0001-02	0,4372	0,4372	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	031	76.386.283/0001-13	0,32	0,255	Não

LOTE 186 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:02:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ATENSINA / BOEHRINGER Modelo: REFERENCIA
Descrição: CLONIDINA - DOSE 0,200 MG
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,282 **Valor Total:** 3.384,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	04.355.394/0001-51	0,282	0,282	Não
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	049	29.614.830/0001-90	0,46	0,305	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	052	82.225.947/0001-65	0,46	0,306	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	080	04.470.877/0001-05	0,50	0,3063	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	0,365	0,329	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	05.201.539/0001-22	0,33	0,33	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	0,3722	0,3722	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	077	76.386.283/0001-13	0,39	0,318	Não

LOTE 187 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:53:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo:
Descrição: CLOPIDOGREL - DOSE 75 MG
Quantidade: 167.000 **Valor Unit.:** 0,2199 **Valor Total:** 36.723,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	090	21.515.353/0001-02	0,24	0,2199	Sim
2	ATONS DO BRASIL	060	09.192.829/0001-08	1,00	0,26	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	043	03.652.030/0001-70	0,27	0,27	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	0,27	0,27	Sim
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	27.860.256/0001-25	0,29	0,29	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	091	04.470.877/0001-05	0,30	0,291	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	009	04.889.315/0001-92	0,373	0,298	Não
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	05.531.725/0001-20	0,70	0,36	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	044	02.520.829/0001-40	0,42	0,42	Não
10	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim
11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	047	67.729.178/0004-91	0,55	0,52	Não
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,5442	0,5442	Não
13	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.889.035/0001-02	0,75	0,75	Não
14	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	051	04.071.245/0001-60	1,05	0,88	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	052	07.752.236/0001-23	3,3749	0,21	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	012	76.386.283/0001-13	0,50	0,25	Não

LOTE 188 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:10:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: CRISTALIA/FIBRINASE C/ CLORAF Modelo: FIBRINASE C/ CLORAF POM DERM
Descrição: CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DEXOSIRRIBUNUCLEASE - DOSE 1U/G+666U/G - POMADA - 30 G
Quantidade: 570 **Valor Unit.:** 29,50 **Valor Total:** 16.815,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	071	44.734.671/0001-51	29,50	29,50	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	026	67.729.178/0004-91	49,50	38,80	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	041	04.470.877/0001-05	60,00	51,44	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	67,3077	67,3077	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 189 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:39:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LIMBITROL Modelo: LIMBITROL
Descrição: CLORDIAZEPOXIDO+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - DOSE5MG +12,5MG
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 0,429 **Valor Total:** 1.716,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	020	04.470.877/0001-05	1,00	0,429	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	011	82.225.947/0001-65	0,65	0,43	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	05.201.539/0001-22	0,45	0,45	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	0,5173	0,5173	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	053	76.386.283/0001-13	0,55	0,44	Não

LOTE 190 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:20:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: CX. C/ 200
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 19,1% 10 ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.980 **Valor Unit.:** 0,19 **Valor Total:** 376,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	021	05.531.725/0001-20	0,38	0,19	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.889.035/0001-02	0,21	0,21	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	0,21	0,21	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	0,2422	0,2422	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 191 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:31:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 20 DRAGEAS
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 600MG
Quantidade: 4.600 **Valor Unit.:** 0,526 **Valor Total:** 2.419,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.782.733/0001-49	0,526	0,526	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	025	82.225.947/0001-65	0,85	0,59	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	05.201.539/0001-22	0,60	0,60	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	064	04.889.315/0001-92	0,689	0,63	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,6384	0,6384	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	040	00.802.002/0001-02	1,0125	1,0125	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 192 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: CLORETO DE SÓDIO - DOSE 0,9% - FRASCO 50 ML SPRAY NASAL
Quantidade: 4.650 **Valor Unit.:** 3,46 **Valor Total:** 16.089,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	019	02.520.829/0001-40	4,00	3,46	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	044	03.652.030/0001-70	3,48	3,48	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	5,07	5,07	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.014.370/0001-67	19,6731	19,6731	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	30,6346	30,6346	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 193 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: SAMTEC NACL 0,9%
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 20ML
Quantidade: 2.380 **Valor Unit.:** 0,33 **Valor Total:** 785,40

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	0,50	0,33	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.014.370/0001-67	0,5236	0,4999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 194 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:20:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: CX. C/ 200
Descrição: CLORETO DE SODIO INJETÁVEL - DOSE 20% 10ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 0,18 **Valor Total:** 311,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	019	05.531.725/0001-20	0,36	0,18	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	0,2099	0,2099	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	0,21	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 195 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo:
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML+ EPINEFRINA 0,005MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 995 **Valor Unit.:** 2,46 **Valor Total:** 2.447,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	046	82.225.947/0001-65	3,05	2,46	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	086	67.729.178/0004-91	3,06	2,49	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	098	00.802.002/0001-02	2,55	2,55	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	3,1531	3,1531	Sim
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	048	44.734.671/0001-51	10,00	8,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 196 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: CONCERTA Modelo: CONCERTA
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	045	04.470.877/0001-05	6,00	6,00	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	28.093.678/0001-85	8,00	8,00	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	8,126	8,126	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 197 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: Uninaltrex
Descrição: CLORIDRATO DE NALTREXONA – DOSE 50MG
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 2,2299 **Valor Total:** 4.013,82

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.889.035/0001-02	2,24	2,2299	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	2,24	2,23	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	090	04.470.877/0001-05	4,00	3,41	Sim
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	092	44.734.671/0001-51	8,70	5,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	05.201.539/0001-22	9,24	9,24	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.014.370/0001-67	12,3538	12,3538	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 198 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:10:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/LONGACTIL Modelo: LONGACTIL 40MG/ML
Descrição: CLORPROMAZINA - DOSE 40MG/ML 20 ML
Quantidade: 635 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 3.175,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	073	44.734.671/0001-51	5,00	5,00	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	10,00	6,50	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	054	03.652.030/0001-70	6,98	6,98	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	8,8462	8,8462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 199 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:10:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/LONGACTIL Modelo: LONGACTIL 25MG
Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 25 MG
Quantidade: 51.300 **Valor Unit.:** 0,18 **Valor Total:** 9.234,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	024	44.734.671/0001-51	0,18	0,18	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	070	67.729.178/0004-91	0,229	0,20	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	030	02.520.829/0001-40	0,22	0,22	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.889.035/0001-02	0,229	0,229	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	078	04.470.877/0001-05	0,30	0,2683	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	27.860.256/0001-25	0,28	0,28	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	028	03.652.030/0001-70	0,33	0,33	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	0,3462	0,3462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 200 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:24:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: CLORPROMAZINA- DOSE 100MG
Quantidade: 65.500 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 15.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	070	02.520.829/0001-40	0,37	0,24	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	035	82.225.947/0001-65	0,40	0,27	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	057	05.531.725/0001-20	0,40	0,30	Não
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	004	44.734.671/0001-51	0,37	0,33	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	096	67.729.178/0004-91	0,375	0,355	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	085	04.470.877/0001-05	0,60	0,4014	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	019	03.652.030/0001-70	0,44	0,44	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	0,5035	0,5035	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,5192	0,5192	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 201 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DIABINESE Modelo: DIABINESE
Descrição: CLORPROPAMIDA - DOSE 250MG
Quantidade: 4.360 **Valor Unit.:** 0,44 **Valor Total:** 1.918,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	079	04.470.877/0001-05	0,50	0,44	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	033	82.225.947/0001-65	0,67	0,444	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	05.201.539/0001-22	0,48	0,47	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,565	0,55	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	0,5516	0,5516	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	0,8038	0,8038	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 202 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 12,5 MG
Quantidade: 14.000 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	0,12	0,12	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	069	04.889.315/0001-92	0,267	0,148	Não
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	0,1669	0,1669	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	059	29.614.830/0001-90	0,1998	0,1998	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 203 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: TCHAU MOSQUITO Modelo: REPELENTE UNIDADE
Descrição: REPELENTE PARA USO TÓPICO, COM AMPLO ESPECTRO, CONSIDERADO NÃO TÓXICO PARA LACTANTES, GESTANTES E CRIANÇAS, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIA ICARIDINA – FRASCO DE 100ML EM SPRAY
Quantidade: 20.410 **Valor Unit.:** 12,93 **Valor Total:** 263.901,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	045	04.889.315/0001-92	12,93	12,93	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	18,9788	18,9788	Sim
3	MAYCON WILL EIRELI EPP	065	18.712.730/0001-80	26,33	26,33	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	30,00	29,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	6,85	6,85	Não

LOTE 204 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 25MG
Quantidade: 45.500 **Valor Unit.:** 0,1599 **Valor Total:** 7.275,45

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	069	04.470.877/0001-05	0,22	0,1599	Sim
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	27.860.256/0001-25	0,22	0,16	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	0,247	0,2045	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	20.590.555/0001-48	0,40	0,21	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	014	29.614.830/0001-90	0,3511	0,2341	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.014.370/0001-67	0,273	0,273	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	011	76.386.283/0001-13	0,50	0,205	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 205 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 11:28:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: GENERICO C/ 28
Descrição: CLORTALIDONA - DOSE 50MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,187 **Valor Total:** 1.122,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	030	04.889.315/0001-92	0,22	0,187	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	081	00.802.002/0001-02	0,21	0,1875	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.014.370/0001-67	0,2099	0,1899	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	023	04.470.877/0001-05	0,21	0,205	Sim
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	20.590.555/0001-48	0,21	0,21	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.782.733/0001-49	0,35	0,35	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	054	29.614.830/0001-90	0,5346	0,3564	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	074	05.531.725/0001-20	0,34	0,17	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	044	76.386.283/0001-13	0,50	0,20	Não

LOTE 206 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DIUPRESS Modelo: DIUPRESS
Descrição: CLORTALIDONA + AMILORIDA - DOSE 25 MG +5MG
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 0,7939 **Valor Total:** 7.145,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	0,80	0,7939	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	033	82.225.947/0001-65	1,00	0,794	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	076	04.889.315/0001-92	0,967	0,90	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	05.201.539/0001-22	0,91	0,91	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	036	29.614.830/0001-90	1,00	1,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	1,0514	1,0514	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	038	76.386.283/0001-13	1,10	0,815	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 207 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: GERMED Modelo: COTADO DE 20G
Descrição: CLOTRIMAZOL - DOSE 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO - 30G
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8,159 **Valor Total:** 815,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.014.370/0001-67	8,159	8,159	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 208 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 11:24:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: GERMED Modelo: GERMED
Descrição: CLOTRIMAZOL - DOSE 10MG/G CREME VAGINAL - 35G
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8,88 **Valor Total:** 888,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	25,00	8,88	Sim
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	12.014.370/0001-67	25,0199	10,9999	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	023	04.889.315/0001-92	16,65	16,65	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	28.093.678/0001-85	25,00	25,00	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	25,02	25,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	036	05.531.725/0001-20	12,00	8,40	Não

LOTE 209 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: COBAVITAL Modelo: COBAVITAL
Descrição: COBAMAMIDA+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA - DOSE 1MG +4MG
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,6999 **Valor Total:** 139,98

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	016	04.470.877/0001-05	1,00	0,6999	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	061	04.889.315/0001-92	0,927	0,825	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	05.201.539/0001-22	0,89	0,89	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.014.370/0001-67	0,993	0,993	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	044	07.752.236/0001-23	0,70	0,70	Não

LOTE 210 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:11:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/CODEIN Modelo: CODEIN 30MG
Descrição: CODEÍNA - DOSE 30 MG
Quantidade: 74.000 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 54.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	037	44.734.671/0001-51	0,74	0,74	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	2,00	1,16	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	022	03.652.030/0001-70	1,20	1,20	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.201.539/0001-22	1,27	1,27	Sim
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	1,30	1,30	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	1,316	1,316	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	083	00.802.002/0001-02	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 211 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA
Descrição: CODERGOCRINA, MESILATO DE - DOSE 1 MG/ML - 30ML
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 19,90 **Valor Total:** 298,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	090	04.470.877/0001-05	20,00	19,90	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	05.201.539/0001-22	20,32	19,99	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	024	04.889.315/0001-92	25,39	25,39	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 212 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: CRISTALIA/KOLLAGENASE Modelo: KOLLAGENASE C/ CLORAF
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL - DOSE 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA - 30G
Quantidade: 2.110 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 24.265,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	078	44.734.671/0001-51	40,00	11,50	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	052	67.729.178/0004-91	18,00	14,15	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	085	03.652.030/0001-70	14,50	14,50	Não
4	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	05.782.733/0001-49	15,00	15,00	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	21,00	21,00	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	092	02.520.829/0001-40	22,00	22,00	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	25,00	25,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	063	07.752.236/0001-23	6,10	6,00	Não

LOTE 213 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:11:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: CRISTALIA/KOLLAGENASE Modelo: KOLLAGENASE 0,6U/G POM DERM
Descrição: COLAGENASE -DOSE 0,6 U/G - POMADA - 30G
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 15,20 **Valor Total:** 8.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	034	44.734.671/0001-51	39,00	15,20	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	033	67.729.178/0004-91	19,50	15,35	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	032	02.520.829/0001-40	22,00	22,00	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	26,9231	26,9231	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 214 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:12:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: COLCHICINA - DOSE 0,5MG
Quantidade: 17.800 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 4.450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	062	04.889.315/0001-92	0,375	0,25	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	033	04.470.877/0001-05	0,40	0,3179	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	0,4859	0,4859	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.014.370/0001-67	0,4893	0,4893	Sim
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	044	05.531.725/0001-20	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	057	07.752.236/0001-23	0,22	0,20	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	090	76.386.283/0001-13	0,32	0,32	Não

LOTE 215 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo:
Descrição: COMPLEXO B - DOSE
Quantidade: 197.000 **Valor Unit.:** 0,03 **Valor Total:** 5.910,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	087	03.652.030/0001-70	0,03	0,03	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	0,04	0,035	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	077	67.729.178/0004-91	0,05	0,036	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.889.035/0001-02	0,04	0,0379	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	033	27.860.256/0001-25	0,038	0,038	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	20.590.555/0001-48	0,04	0,04	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	0,04	0,04	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	023	02.520.829/0001-40	0,06	0,06	Não
9	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	0,14	0,069	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	0,0896	0,0896	Sim
11	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	092	44.734.671/0001-51	0,13	0,11	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 216 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPLEX B CX C/100AMP X 2ML IM/IV

Descrição: COMPLEXO B - DOSE 2ML

Quantidade: 4.450 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 3.293,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	091	67.729.178/0004-91	0,77	0,74	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	006	05.531.725/0001-20	1,50	0,75	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	058	82.225.947/0001-65	1,17	0,80	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	033	03.652.030/0001-70	0,91	0,91	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	1,078	1,078	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	1,3462	1,3462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 217 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PHARMASCIENCE Modelo:

Descrição: COMPLEXO B LIQUIDA - 100ML

Quantidade: 950 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 1.995,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	022	03.652.030/0001-70	2,10	2,10	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	2,926	2,926	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	3,00	3,00	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	065	00.802.002/0001-02	3,8462	3,8462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 218 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIFARMA Modelo: VARICOSS 15MG+90MG CX C/3BLT X 20DRG

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA - DOSE 15MG +90MG

Quantidade: 18.500 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 2.775,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	038	67.729.178/0004-91	0,15	0,15	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	0,225	0,225	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	067	04.470.877/0001-05	2,00	1,2655	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	1,72	1,72	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	2,2577	2,2577	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	048	07.752.236/0001-23	0,12	0,12	Não

LOTE 219 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:02:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: XIGDUO XR Modelo: REFERENCIA
Descrição: DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1OOOMG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,779 **Valor Total:** 1.779,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	04.355.394/0001-51	1,779	1,779	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.201.539/0001-22	2,74	2,62	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	3,00	2,65	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	079	04.889.315/0001-92	3,218	2,90	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	001	82.225.947/0001-65	4,05	2,98	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	3,24	3,24	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	28.093.678/0001-85	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 220 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: IFAL Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO DE 100ML
Descrição: DELTAMETRINA - DOSE 0,02% - LOÇÃO - 100ML
Quantidade: 1.230 **Valor Unit.:** 4,60 **Valor Total:** 5.658,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	05.782.733/0001-49	4,60	4,60	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	5,925	5,80	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	7,868	7,868	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	10,00	10,00	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 221 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: União Quimica Modelo: Deslanol
Descrição: DESLANOSÍDEO - DOSE 0,2MG – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 1,49 **Valor Total:** 223,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.889.035/0001-02	1,49	1,49	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	1,49	1,49	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	1,8273	1,8273	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 222 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EUROFARMA Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: DESLORATADINA XAROPE 1MG/ML - 1OOML
Quantidade: 1.580 **Valor Unit.:** 14,35 **Valor Total:** 22.673,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	14,35	14,35	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	28.093.678/0001-85	25,00	25,00	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	083	82.225.947/0001-65	26,00	26,00	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.014.370/0001-67	26,746	26,746	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	032	00.802.002/0001-02	26,7464	26,7464	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	05.201.539/0001-22	48,53	48,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 223 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: GENERICO C/ 84
Descrição: DESOGESTREL - DOSE 75 MCG
Quantidade: 9.550 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 3.820,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	067	04.889.315/0001-92	0,427	0,40	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	006	04.470.877/0001-05	0,46	0,425	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	28.093.678/0001-85	0,46	0,46	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	068	03.652.030/0001-70	0,47	0,47	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	0,7452	0,7452	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.014.370/0001-67	0,85	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	058	76.386.283/0001-13	1,00	0,42	Não

LOTE 224 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: GENERICO C/ 21
Descrição: DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 150MCG +20MCG
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,41 **Valor Total:** 4.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	051	04.889.315/0001-92	0,465	0,41	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	0,50	0,4525	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.014.370/0001-67	0,5666	0,5666	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	034	82.225.947/0001-65	1,00	0,82	Não
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	04.071.245/0001-60	0,98	0,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	068	76.386.283/0001-13	1,00	0,37	Não

LOTE 225 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:20:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: GENÉRICO CX. C/ 100
Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 0.1MG/ML - ELIXIR - 100ML
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 3.375,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	2,40	1,35	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	035	03.652.030/0001-70	1,40	1,40	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	055	02.520.829/0001-40	1,65	1,48	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	047	67.729.178/0004-91	1,80	1,49	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	1,6882	1,6882	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	2,1731	2,1731	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	3,60	3,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 226 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:20:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: GENÉRICO CX. C/ 50
Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 2 MG/ML
Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	030	05.531.725/0001-20	0,84	0,45	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	008	67.729.178/0004-91	0,56	0,47	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	1,00	0,70	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	0,7562	0,7562	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	0,7692	0,7692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	029	07.752.236/0001-23	1,671	0,4822	Não

LOTE 227 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:21:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: GENÉRICO. CX C/120
Descrição: DEXAMETASONA - DOSE 4MG EM 2,5 ML
Quantidade: 3.800 **Valor Unit.:** 0,58 **Valor Total:** 2.204,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	028	05.531.725/0001-20	0,75	0,58	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	029	67.729.178/0004-91	0,75	0,605	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	066	82.225.947/0001-65	1,08	0,72	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	010	02.520.829/0001-40	1,00	0,84	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	087	03.652.030/0001-70	0,86	0,86	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	0,896	0,896	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	061	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	1,1154	1,1154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	037	07.752.236/0001-23	2,4196	0,74	Não

LOTE 228 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NOVARTIS Modelo:
Descrição: DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML - 3ML
Quantidade: 810 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 5.265,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	066	82.225.947/0001-65	9,50	6,50	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	069	04.889.315/0001-92	7,627	6,80	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	28.093.678/0001-85	7,00	7,00	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.014.370/0001-67	7,736	7,736	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	11,6923	11,6923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	023	04.470.877/0001-05	5,00	5,00	Sim

LOTE 229 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:08:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: SANVAL Modelo: GENÉRICO. CX C/50
Descrição: DEXAMETASONA CREME - DOSE 0,1% - 10G
Quantidade: 19.950 **Valor Unit.:** 0,9499 **Valor Total:** 18.950,505

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	072	05.531.725/0001-20	1,50	0,9499	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	074	03.652.030/0001-70	1,14	0,95	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	080	12.889.035/0001-02	2,50	1,26	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.014.370/0001-67	1,2609	1,2609	Sim
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	065	02.520.829/0001-40	1,85	1,85	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	056	04.889.315/0001-92	1,95	1,95	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	079	27.860.256/0001-25	2,00	2,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	2,0192	2,0192	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	05.201.539/0001-22	2,99	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 230 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: DEXAMETASONA- DOSE 4 MG
Quantidade: 28.000 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 4.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	0,17	0,17	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	1,00	0,182	Sim
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	086	05.531.725/0001-20	0,25	0,19	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	056	04.889.315/0001-92	0,336	0,31	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	05.201.539/0001-22	0,32	0,32	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,4273	0,4273	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 231 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Geolab Modelo: MAXIVIEW
Descrição: DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B – DOSE 0,1%+0,5%+6000UI - COLÍRIO - 5ML
Quantidade: 2.125 **Valor Unit.:** 6,16 **Valor Total:** 13.090,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	049	00.802.002/0001-02	6,16	6,16	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	05.201.539/0001-22	12,94	12,19	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	006	04.470.877/0001-05	20,00	12,24	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	009	04.889.315/0001-92	13,83	12,90	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	17,808	17,808	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 232 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Ativus-Arese Modelo: DEXADOR INJ A2ML+B1ML
Descrição: DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA - DOSE 4MG+100MG+ 100MG+5000MCG4MG +100MG +100MG+5000MCG
Quantidade: 1.780 **Valor Unit.:** 7,89 **Valor Total:** 14.044,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	077	00.802.002/0001-02	8,44	7,89	Não
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	078	29.614.830/0001-90	12,50	8,31	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	009	82.225.947/0001-65	12,50	8,388	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	054	03.652.030/0001-70	8,44	8,44	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	021	04.889.315/0001-92	10,00	8,90	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.201.539/0001-22	9,37	9,37	Sim
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	025	04.470.877/0001-05	10,00	9,50	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	11,62	11,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 233 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:21:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: HYSTIN. CX C/500
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA - DOSE 2MG
Quantidade: 97.500 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 5.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	042	05.531.725/0001-20	0,10	0,06	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.889.035/0001-02	0,15	0,064	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	057	67.729.178/0004-91	0,09	0,066	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	028	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	076	02.520.829/0001-40	0,08	0,08	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	27.860.256/0001-25	0,08	0,08	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	0,105	0,088	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021	00.802.002/0001-02	0,1394	0,1394	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	1,00	0,1442	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.014.370/0001-67	0,1806	0,1806	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	098	07.752.236/0001-23	0,3112	0,065	Não

LOTE 234 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:21:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO. CX C/50
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - DOSE 0,4MG/ML - 100ML
Quantidade: 13.400 **Valor Unit.:** 0,90 **Valor Total:** 12.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	1,50	0,90	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.889.035/0001-02	0,93	0,93	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	063	67.729.178/0004-91	1,20	0,976	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	061	02.520.829/0001-40	1,35	1,19	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	011	03.652.030/0001-70	1,26	1,26	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	1,40	1,40	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	006	00.802.002/0001-02	1,6346	1,6346	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	05.201.539/0001-22	1,72	1,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 235 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo:
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE - DOSE 2MG+0,25MG/5ML - 120ML
Quantidade: 3.700 **Valor Unit.:** 3,0114 **Valor Total:** 11.142,18

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	3,199	3,0114	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.889.035/0001-02	3,20	3,0115	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	28.093.678/0001-85	5,00	3,17	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	097	05.531.725/0001-20	5,50	3,80	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	095	02.520.829/0001-40	5,70	3,99	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	031	03.652.030/0001-70	4,00	4,00	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.201.539/0001-22	4,28	4,28	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	065	00.802.002/0001-02	5,7692	5,7692	Não
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	086	04.071.245/0001-60	25,00	9,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 236 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TRB Modelo:
Descrição: DIACEREINA - DOSE 50MG
Quantidade: 24.000 **Valor Unit.:** 3,53 **Valor Total:** 84.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	093	82.225.947/0001-65	5,30	3,53	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	068	04.470.877/0001-05	4,00	3,59	Sim
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	087	67.729.178/0004-91	4,32	3,95	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	4,21	4,21	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	28.093.678/0001-85	5,00	5,00	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	081	29.614.830/0001-90	5,30	5,30	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	5,7725	5,7725	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	077	76.386.283/0001-13	6,00	3,40	Não

LOTE 237 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: DIAZEPAM - DOSE 10MG
Quantidade: 204.000 **Valor Unit.:** 0,09 **Valor Total:** 18.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	069	82.225.947/0001-65	0,13	0,09	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	021	02.520.829/0001-40	0,17	0,098	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.889.035/0001-02	0,25	0,0989	Não
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	084	44.734.671/0001-51	0,13	0,099	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	088	05.531.725/0001-20	0,12	0,0999	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	0,1538	0,10	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	024	67.729.178/0004-91	0,13	0,109	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,1131	0,1131	Sim
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	0,20	0,116	Sim
10	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	025	03.652.030/0001-70	0,12	0,12	Não
11	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	042	29.614.830/0001-90	0,13	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 239 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:21:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANTISA Modelo: SANTIAZEPAM. CX C/1000
Descrição: DIAZEPAM - DOSE 5MG
Quantidade: 105.500 **Valor Unit.:** 0,059 **Valor Total:** 6.224,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	093	05.531.725/0001-20	0,085	0,059	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	066	27.860.256/0001-25	0,06	0,06	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	082	29.614.830/0001-90	0,1062	0,078	Sim
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	039	44.734.671/0001-51	0,11	0,079	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	083	04.470.877/0001-05	1,00	0,081	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.014.370/0001-67	0,0813	0,0813	Sim
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.889.035/0001-02	0,20	0,0899	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	029	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	032	67.729.178/0004-91	0,11	0,098	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	067	02.520.829/0001-40	0,15	0,15	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	036	00.802.002/0001-02	0,3135	0,3135	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 240 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: CIMED Modelo:
Descrição: DICLOFENACO DIETILAMONIO - DOSE 11,6 MG/G - GEL CREME 60G
Quantidade: 1.950 **Valor Unit.:** 3,92 **Valor Total:** 7.644,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	010	03.652.030/0001-70	3,92	3,92	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	063	04.889.315/0001-92	5,415	4,38	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	018	67.729.178/0004-91	5,40	4,39	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	4,60	4,60	Sim
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	028	05.531.725/0001-20	7,50	5,58	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	05.782.733/0001-49	6,00	6,00	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	7,00	7,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	082	76.386.283/0001-13	4,20	3,91	Não

LOTE 241 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: PROBENXYL C/ 20
Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO - DOSE 50 MG
Quantidade: 49.400 **Valor Unit.:** 0,115 **Valor Total:** 5.681,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	023	04.889.315/0001-92	0,39	0,115	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	031	27.860.256/0001-25	0,29	0,117	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	05.531.725/0001-20	0,32	0,1198	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	087	00.802.002/0001-02	0,149	0,149	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	082	03.652.030/0001-70	0,20	0,20	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	20.590.555/0001-48	0,29	0,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 242 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: DICLOFENACO RESINATO - DOSE 15MG/ML - 20ML
Quantidade: 1.050 **Valor Unit.:** 3,249 **Valor Total:** 3.411,45

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	3,451	3,249	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.889.035/0001-02	7,00	3,2559	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	045	67.729.178/0004-91	4,05	3,30	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	069	03.652.030/0001-70	6,00	6,00	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	6,1154	6,1154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 243 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Belfar Modelo: BELFAREN
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 50MG
Quantidade: 92.300 **Valor Unit.:** 0,0625 **Valor Total:** 5.768,75

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	034	00.802.002/0001-02	0,07	0,0625	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	0,0795	0,0698	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	095	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	029	27.860.256/0001-25	0,07	0,07	Não
5	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	086	21.515.353/0001-02	0,07	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	054	07.752.236/0001-23	0,07	0,06	Não

LOTE 244 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:21:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: DICLOFARMA. CX C/100
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 75 MG/ 3 ML
Quantidade: 7.450 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 4.395,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	068	05.531.725/0001-20	0,80	0,59	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,73	0,607	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	1,1177	0,64	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	037	02.520.829/0001-40	0,92	0,65	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	0,7003	0,6899	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	098	03.652.030/0001-70	0,70	0,70	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	013	27.860.256/0001-25	0,70	0,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	092	07.752.236/0001-23	0,9884	0,69	Não

LOTE 245 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: NEOVANGY C/ 60
Descrição: DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA - DOSE 35MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,669 **Valor Total:** 8.345,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	1,669	1,669	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	2,00	1,944	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	05.201.539/0001-22	1,99	1,99	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	2,441	2,441	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	065	82.225.947/0001-65	2,90	2,90	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 246 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:
Descrição: DIGOXINA - DOSE 0,25 MG
Quantidade: 132.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 7.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	043	03.652.030/0001-70	0,055	0,055	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	013	05.531.725/0001-20	0,09	0,06	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	053	67.729.178/0004-91	0,07	0,0637	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	010	04.889.315/0001-92	0,087	0,075	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.889.035/0001-02	0,077	0,077	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	0,08	0,08	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	0,1346	0,1346	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.782.733/0001-49	0,18	0,18	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	069	07.752.236/0001-23	0,07	0,053	Não

LOTE 247 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CEFALIUM Modelo: CEFALIUM
Descrição: DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE + PARACETAMOL + CAFEINA +- DOSE 1 MG+ 450 MG+ 75 MG+ 10 MGMETOCLOPRAMINA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,45 **Valor Total:** 2.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	2,00	1,45	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	072	29.614.830/0001-90	2,25	1,4989	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	05.201.539/0001-22	1,54	1,499	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	085	04.889.315/0001-92	1,694	1,538	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	28.093.678/0001-85	2,00	1,539	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.014.370/0001-67	1,785	1,785	Sim
7	A. G. KIENEN & CIA LTDA	022	82.225.947/0001-65	2,25	2,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 248 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:03:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CARDIZEM / BOEHRINGER Modelo: REFERENCIA
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 120MG - SR
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 2,015 **Valor Total:** 725,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	060	04.355.394/0001-51	2,015	2,015	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	033	04.470.877/0001-05	3,00	2,189	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	048	82.225.947/0001-65	3,20	2,19	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	085	29.614.830/0001-90	3,20	2,20	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.201.539/0001-22	2,31	2,28	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	2,612	2,612	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	3,876	3,876	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	009	76.386.283/0001-13	2,30	2,30	Não

LOTE 250 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BOEHRINGER Modelo: CARDIZEM C/ 50
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 60MG
Quantidade: 26.500 **Valor Unit.:** 1,03 **Valor Total:** 27.295,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	040	04.889.315/0001-92	1,03	1,03	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 251 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:03:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CARDIZEM / BOEHRINGER Modelo: REFERENCIA
Descrição: DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG SR
Quantidade: 4.200 **Valor Unit.:** 1,549 **Valor Total:** 6.505,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	04.355.394/0001-51	1,549	1,549	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	2,00	1,684	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	075	82.225.947/0001-65	2,50	1,69	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	014	29.614.830/0001-90	2,5254	1,72	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	1,78	1,75	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	2,00	1,98	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	040	00.802.002/0001-02	2,9798	2,9798	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	045	76.386.283/0001-13	1,78	1,78	Não

LOTE 253 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DOSE 50 MG +50 MG/ML - IM
Quantidade: 5.200 **Valor Unit.:** 1,23 **Valor Total:** 6.396,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	015	82.225.947/0001-65	1,85	1,23	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.889.035/0001-02	1,62	1,2453	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	020	67.729.178/0004-91	1,62	1,3788	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	2,1154	1,38	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.014.370/0001-67	1,722	1,722	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 254 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BRAINFARMA Modelo:
Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG + 5 MG/ML - 20ML
Quantidade: 4.050 **Valor Unit.:** 3,39 **Valor Total:** 13.729,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	040	03.652.030/0001-70	3,39	3,39	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	4,35	4,35	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	008	05.531.725/0001-20	6,50	4,41	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	4,69	4,69	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	049	00.802.002/0001-02	5,1731	5,1731	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.889.035/0001-02	11,94	11,94	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	091	04.071.245/0001-60	13,47	13,47	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	076	07.752.236/0001-23	2,99	2,99	Não

LOTE 255 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DRAMIN B6 Modelo: DRAMIN B6
Descrição: DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG
Quantidade: 89.500 **Valor Unit.:** 0,4899 **Valor Total:** 43.846,05

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	034	04.470.877/0001-05	0,52	0,4899	Sim
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	082	04.071.245/0001-60	0,55	0,49	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	051	82.225.947/0001-65	0,75	0,4999	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.201.539/0001-22	0,52	0,519	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	0,585	0,57	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.014.370/0001-67	0,5832	0,5832	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	28.093.678/0001-85	0,70	0,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 256 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TAKEDA Modelo: DRAMIN B6 DL SOL INJ 100AMP 10 ML
Descrição: DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE - DOSE 30+50+1.000+1.000 10 ML – EV - (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 4.200 **Valor Unit.:** 2,392 **Valor Total:** 10.046,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	091	04.071.245/0001-60	2,392	2,392	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	002	82.225.947/0001-65	4,10	3,75	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	3,7802	3,7802	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	28.093.678/0001-85	5,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 257 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO Q/HYP/BRAIN Modelo: FLAVONID 500MG CX C/6BLT X 10CPR REV
Descrição: DIOSMINA+ HESPERIDINA - DOSE 450+50MG
Quantidade: 66.800 **Valor Unit.:** 0,34 **Valor Total:** 22.712,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	073	67.729.178/0004-91	0,44	0,34	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,5385	0,35	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	016	03.652.030/0001-70	0,41	0,41	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	0,57	0,52	Não
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	20.590.555/0001-48	0,85	0,54	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.889.035/0001-02	1,00	0,55	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.014.370/0001-67	0,551	0,551	Sim
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	062	04.470.877/0001-05	1,00	0,747	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	001	04.071.245/0001-60	1,10	1,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	055	07.752.236/0001-23	1,7338	0,40	Não

LOTE 258 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: DIPIFARMA. CX C/100
Descrição: DIPIRONA - DOSE 1G / 2ML
Quantidade: 8.050 **Valor Unit.:** 0,484 **Valor Total:** 3.896,20

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	063	05.531.725/0001-20	0,70	0,484	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	28.093.678/0001-85	0,65	0,51	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	073	12.889.035/0001-02	0,64	0,53	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	0,97	0,56	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	059	67.729.178/0004-91	0,64	0,59	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	0,9231	0,60	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.014.370/0001-67	0,84	0,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 259 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: DIPIRONA - DOSE 500 MG
Quantidade: 313.000 **Valor Unit.:** 0,077 **Valor Total:** 24.101,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.889.035/0001-02	0,16	0,077	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	054	05.531.725/0001-20	0,12	0,0799	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	052	03.652.030/0001-70	0,08	0,08	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	043	02.520.829/0001-40	0,09	0,09	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	0,115	0,108	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	05.201.539/0001-22	0,11	0,11	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	064	67.729.178/0004-91	0,14	0,1151	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	0,1207	0,1207	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	0,1219	0,1219	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	071	07.752.236/0001-23	0,25	0,078	Não

LOTE 260 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: DRENOGRIPE C/ 120
Descrição: DIPIRONA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CAFEINA - DOSE 500 MG + 2MG + 30 MG
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	024	04.889.315/0001-92	0,174	0,14	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.014.370/0001-67	0,1799	0,15	Sim
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	074	27.860.256/0001-25	0,18	0,165	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 261 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:25:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: DIPIRONA GOTAS - DOSE 0,5 G / ML - 20ML
Quantidade: 10.600 **Valor Unit.:** 1,09 **Valor Total:** 11.554,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	098	02.520.829/0001-40	1,97	1,09	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	056	05.531.725/0001-20	1,80	1,10	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	030	67.729.178/0004-91	1,60	1,19	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.014.370/0001-67	1,344	1,344	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	049	04.889.315/0001-92	1,68	1,50	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.889.035/0001-02	1,513	1,513	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	1,8269	1,8269	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 262 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICOBETAMETASONA INJETÁVEL - DOSE 5MG/ML +2MG/ML
Quantidade: 7.050 **Valor Unit.:** 3,36 **Valor Total:** 23.688,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	4,00	3,36	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	006	04.889.315/0001-92	4,485	3,75	Não
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	097	44.734.671/0001-51	4,00	3,77	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.014.370/0001-67	3,9999	3,9999	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	086	82.225.947/0001-65	4,50	4,30	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	082	03.652.030/0001-70	4,40	4,40	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	062	67.729.178/0004-91	5,55	4,48	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	04.470.877/0001-05	10,00	5,15	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	04.071.245/0001-60	13,00	13,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 263 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:40:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ANTIETANOL. Modelo: MEDLEY
Descrição: DISSULFIRAM - DOSE 250MG
Quantidade: 13.100 **Valor Unit.:** 0,344 **Valor Total:** 4.506,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	0,40	0,344	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	28.093.678/0001-85	0,45	0,3444	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	055	82.225.947/0001-65	0,50	0,3456	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	019	29.614.830/0001-90	0,50	0,3617	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	05.201.539/0001-22	0,39	0,39	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	0,4669	0,4669	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	020	76.386.283/0001-13	0,37	0,37	Não

LOTE 264 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:25:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 250 MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,42 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.889.035/0001-02	0,55	0,42	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	0,55	0,44	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	088	04.470.877/0001-05	0,55	0,517	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	009	27.860.256/0001-25	0,55	0,5224	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.782.733/0001-49	1,35	1,35	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.014.370/0001-67	1,6459	1,6459	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	063	07.752.236/0001-23	1,3596	0,577	Não

LOTE 265 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 500 MG
Quantidade: 7.880 **Valor Unit.:** 0,67 **Valor Total:** 5.279,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.889.035/0001-02	0,75	0,67	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	0,75	0,675	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	073	27.860.256/0001-25	0,75	0,75	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	045	04.470.877/0001-05	2,00	1,04	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.201.539/0001-22	1,38	1,38	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.014.370/0001-67	1,5479	1,5479	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.782.733/0001-49	2,53	2,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	011	07.752.236/0001-23	2,5343	2,5343	Não

LOTE 266 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: PERIDAL C/ 60
Descrição: DOMPERIDONA- DOSE 10 MG
Quantidade: 53.000 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 4.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	062	04.889.315/0001-92	0,096	0,08	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	0,1282	0,083	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	085	67.729.178/0004-91	0,13	0,0925	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	035	04.470.877/0001-05	0,20	0,11	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	0,1287	0,1287	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	012	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
8	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	067	04.071.245/0001-60	0,48	0,48	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 267 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/LABREA Modelo: LABREA 10MG
Descrição: DONEPEZILA - DOSE 10MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	094	44.734.671/0001-51	4,70	0,35	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	05.782.733/0001-49	1,00	1,00	Não
3	ATONS DO BRASIL	032	09.192.829/0001-08	1,20	1,20	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	022	04.470.877/0001-05	2,00	1,40	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	1,7537	1,7537	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	052	07.752.236/0001-23	0,30	0,30	Não

LOTE 268 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/LABREA Modelo: LABREA 5MG
Descrição: DONEPEZILA - DOSE 5MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,26 **Valor Total:** 260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	089	44.734.671/0001-51	3,40	0,26	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	05.782.733/0001-49	0,80	0,80	Não
3	ATONS DO BRASIL	085	09.192.829/0001-08	1,00	1,00	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	099	04.470.877/0001-05	2,00	1,26	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	1,4749	1,4749	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	092	07.752.236/0001-23	2,649	0,24	Não

LOTE 269 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: GENÉRICO. CX C/50
Descrição: DOPAMINA - DOSE 50MG/10ML – 20ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 825 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	056	05.531.725/0001-20	1,90	1,20	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.889.035/0001-02	1,24	1,24	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	1,3233	1,3233	Sim
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	099	44.734.671/0001-51	2,31	2,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 270 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO. CX C/30
Descrição: DOXAZOSINA - DOSE 2MG
Quantidade: 425.000 **Valor Unit.:** 0,108 **Valor Total:** 45.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	017	05.531.725/0001-20	0,15	0,108	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	28.093.678/0001-85	0,15	0,123	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	028	04.470.877/0001-05	0,20	0,13	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	012	82.225.947/0001-65	0,18	0,18	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	052	67.729.178/0004-91	0,18	0,18	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	092	04.889.315/0001-92	0,27	0,26	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,2912	0,2912	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	045	04.071.245/0001-60	0,30	0,30	Não
10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.889.035/0001-02	0,35	0,35	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	087	00.802.002/0001-02	0,4308	0,4308	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	080	76.386.283/0001-13	0,20	0,107	Não

LOTE 271 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANDOZ Modelo: DOXURAN C/ 30
Descrição: DOXAZOSINA- DOSE 4MG
Quantidade: 69.000 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 26.220,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	016	04.889.315/0001-92	0,46	0,38	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	28.093.678/0001-85	0,46	0,40	Sim
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	076	67.729.178/0004-91	0,45	0,45	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	060	27.860.256/0001-25	0,46	0,46	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.889.035/0001-02	0,50	0,50	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	0,5746	0,5746	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	0,8975	0,8975	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	061	76.386.283/0001-13	0,46	0,37	Não

LOTE 272 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:
Descrição: DOXICICLINA - DOSE 100MG
Quantidade: 16.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 2.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	092	03.652.030/0001-70	0,15	0,13	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	043	82.225.947/0001-65	0,21	0,1368	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.889.035/0001-02	0,35	0,1446	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	05.531.725/0001-20	0,18	0,1499	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	05.782.733/0001-49	0,24	0,16	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	018	04.889.315/0001-92	0,187	0,165	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	0,1751	0,1751	Sim
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	032	67.729.178/0004-91	0,21	0,181	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	0,2308	0,2308	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	025	07.752.236/0001-23	0,7491	0,1309	Não

LOTE 273 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BIOSINTETICA Modelo:
Descrição: DROPROPIZINA - DOSE 1,5MG/ML - XAROPE 120ML
Quantidade: 1.310 **Valor Unit.:** 6,7999 **Valor Total:** 8.907,869

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	6,7999	6,7999	Sim
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	05.782.733/0001-49	11,42	11,42	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	051	04.889.315/0001-92	14,48	14,48	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	094	07.752.236/0001-23	11,42	11,42	Não

LOTE 274 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:41:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA
Descrição: DROPROPIZINA - DOSE 3MG/ML - XAROPE 120ML
Quantidade: 1.530 **Valor Unit.:** 4,8499 **Valor Total:** 7.420,347

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	024	04.470.877/0001-05	10,00	4,8499	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	068	04.889.315/0001-92	6,57	5,28	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	015	29.614.830/0001-90	7,00	5,566	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.014.370/0001-67	9,3803	9,3803	Sim
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	05.782.733/0001-49	14,71	14,71	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	087	76.386.283/0001-13	4,85	4,85	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	002	07.752.236/0001-23	14,71	14,71	Não

LOTE 275 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 21
Descrição: DROSPIRENONA +ETINILESTRADIOL DOSE 3MG+ 0,03MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,56 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	061	04.889.315/0001-92	0,661	0,56	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	28.093.678/0001-85	0,80	0,569	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	057	04.470.877/0001-05	1,00	0,706	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.014.370/0001-67	0,8848	0,8848	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	1,2695	1,2695	Não
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	077	04.071.245/0001-60	1,70	1,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	008	76.386.283/0001-13	1,00	0,57	Não

LOTE 276 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO. CX C/30
Descrição: DULOXETINA- DOSE 30MG
Quantidade: 18.780 **Valor Unit.:** 1,285 **Valor Total:** 24.132,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	068	05.531.725/0001-20	1,80	1,285	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	092	82.225.947/0001-65	2,40	1,67	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	034	29.614.830/0001-90	2,40	2,40	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	2,5055	2,5055	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	099	76.386.283/0001-13	3,00	1,20	Não

LOTE 277 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: DULOXETINA- DOSE 60MG
Quantidade: 16.200 **Valor Unit.:** 2,01 **Valor Total:** 32.562,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	28.093.678/0001-85	2,50	2,01	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	2,50	2,041	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.014.370/0001-67	2,4383	2,4383	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A. G. KIENEN & CIA LTDA	088	82.225.947/0001-65	2,90	1,90	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	055	76.386.283/0001-13	4,00	2,30	Não

LOTE 278 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:41:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: COMBODART Modelo: GSK
Descrição: DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA - DOSE 0,5 MG +0,4MG
Quantidade: 9.760 **Valor Unit.:** 2,9269 **Valor Total:** 28.566,544

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	5,00	2,9269	Sim
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.782.733/0001-49	2,927	2,927	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	2,9273	2,9273	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	05.201.539/0001-22	3,34	3,34	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	059	04.889.315/0001-92	3,791	3,50	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	3,5476	3,5476	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	098	76.386.283/0001-13	3,60	2,96	Não

LOTE 279 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:41:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: JARDIANCE Modelo: BOEHRINGER
Descrição: EMPAGLIFOZINA 25MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 5,8399 **Valor Total:** 17.519,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	6,798	5,8399	Sim
2	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015	04.355.394/0001-51	5,84	5,84	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	007	29.614.830/0001-90	6,78	5,90	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	034	82.225.947/0001-65	6,78	6,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	05.201.539/0001-22	6,72	6,72	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	28.093.678/0001-85	6,79	6,79	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	028	27.860.256/0001-25	6,80	6,80	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	094	04.889.315/0001-92	7,732	7,05	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.014.370/0001-67	7,0877	7,0877	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	008	76.386.283/0001-13	7,90	6,81	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 280 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: SANVAPRESS. CX C/500
Descrição: ENALAPRIL - DOSE 10MG
Quantidade: 584.600 **Valor Unit.:** 0,027 **Valor Total:** 15.784,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	015	05.531.725/0001-20	0,055	0,027	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.889.035/0001-02	0,03	0,029	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	033	02.520.829/0001-40	0,03	0,03	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	083	67.729.178/0004-91	0,05	0,034	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	082	04.889.315/0001-92	0,044	0,035	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	0,036	0,036	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	077	03.652.030/0001-70	0,04	0,04	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	056	27.860.256/0001-25	0,04	0,04	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.014.370/0001-67	0,045	0,045	Sim
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.782.733/0001-49	0,10	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 281 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: PRESSOMEDE. CX C/500
Descrição: ENALAPRIL - DOSE 20MG
Quantidade: 455.500 **Valor Unit.:** 0,037 **Valor Total:** 16.853,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	061	05.531.725/0001-20	0,065	0,037	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	007	67.729.178/0004-91	0,06	0,046	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	038	02.520.829/0001-40	0,05	0,049	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	011	03.652.030/0001-70	0,05	0,05	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	057	27.860.256/0001-25	0,05	0,05	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	050	04.889.315/0001-92	0,058	0,058	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	0,059	0,059	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	05.782.733/0001-49	0,10	0,076	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	068	00.802.002/0001-02	0,0769	0,0769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	086	07.752.236/0001-23	0,2185	0,041	Não

LOTE 282 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: GENERICO C/ 500
Descrição: ENALAPRIL - DOSE 5MG
Quantidade: 231.500 **Valor Unit.:** 0,056 **Valor Total:** 12.964,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	056	04.889.315/0001-92	0,0638	0,056	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	082	00.802.002/0001-02	0,06	0,0563	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	004	03.652.030/0001-70	0,06	0,06	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	005	67.729.178/0004-91	0,07	0,061	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	05.782.733/0001-49	0,10	0,0637	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	0,0987	0,0987	Sim
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	075	05.531.725/0001-20	0,15	0,11	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 283 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo:
Descrição: ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG+12,5MG
Quantidade: 2.620 **Valor Unit.:** 0,29 **Valor Total:** 759,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	28.093.678/0001-85	0,43	0,29	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	028	04.470.877/0001-05	0,43	0,298	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,697	0,60	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.014.370/0001-67	0,6161	0,6161	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 284 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:41:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
Descrição: ENALAPRIL, MALEATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 10MG+25MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,205 **Valor Total:** 205,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	0,25	0,205	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	28.093.678/0001-85	0,25	0,206	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	059	04.889.315/0001-92	0,261	0,208	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	0,25	0,2419	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 285 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GLAND PHARMA Modelo: CUTENOX. CX C/10
Descrição: ENOXAPARINA SODICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA
Quantidade: 3.240 **Valor Unit.:** 15,70 **Valor Total:** 50.868,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	05.531.725/0001-20	30,00	15,70	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	055	67.729.178/0004-91	19,50	15,80	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.782.733/0001-49	28,00	19,419	Não
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	071	04.071.245/0001-60	35,00	21,00	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.889.035/0001-02	32,00	27,90	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	30,7692	30,7692	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	31,999	31,999	Sim
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	063	82.225.947/0001-65	32,00	32,00	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	049	04.470.877/0001-05	40,00	35,84	Sim
10	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	05.201.539/0001-22	49,65	49,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 286 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: RUBROMICIN
Descrição: ERITROMICINA - DOSE 250MG/5ML - 60ML
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 4,95 **Valor Total:** 2.227,50

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	7,6154	4,95	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	006	05.531.725/0001-20	7,00	4,9999	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 288 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO Q/HYP/BRAIN Modelo: ESCITALOPRAM 10MG CX C/2BLT X 15CPR GENERICO
Descrição: ESCITALOPRAM, OXALATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 78.250 **Valor Unit.:** 0,1667 **Valor Total:** 13.044,275

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,20	0,1667	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	066	05.531.725/0001-20	0,30	0,168	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.889.035/0001-02	0,19	0,179	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,20	0,1944	Sim
5	ATONS DO BRASIL	092	09.192.829/0001-08	0,25	0,25	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	071	03.652.030/0001-70	0,34	0,34	Não
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	20.590.555/0001-48	0,35	0,35	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	28.093.678/0001-85	0,40	0,40	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	033	04.071.245/0001-60	0,50	0,50	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	051	00.802.002/0001-02	0,5769	0,5769	Não
11	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	05.782.733/0001-49	0,60	0,60	Não
12	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	0,626	0,626	Sim
13	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	055	44.734.671/0001-51	1,85	1,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	054	07.752.236/0001-23	0,19	0,19	Não

LOTE 289 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:26:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GREEN PHARMA Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 50.400 **Valor Unit.:** 0,37 **Valor Total:** 18.648,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	086	02.520.829/0001-40	0,60	0,37	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.889.035/0001-02	0,60	0,4517	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	008	82.225.947/0001-65	0,55	0,469	Não
4	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	04.355.394/0001-51	0,533	0,533	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	05.201.539/0001-22	0,60	0,60	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052	27.860.256/0001-25	0,60	0,60	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	065	67.729.178/0004-91	0,60	0,60	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	0,6072	0,6072	Sim
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	062	04.889.315/0001-92	0,69	0,69	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	0,8173	0,8173	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 290 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/200
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG/ML - 20ML
Quantidade: 3.910 **Valor Unit.:** 6,40 **Valor Total:** 25.024,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	095	05.531.725/0001-20	9,00	6,40	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	062	03.652.030/0001-70	7,70	6,70	Não
3	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	058	21.515.353/0001-02	7,50	6,7399	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	7,50	6,87	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	9,00	7,30	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	28.093.678/0001-85	9,00	7,38	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	12.014.370/0001-67	8,40	8,40	Sim
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	048	82.225.947/0001-65	9,00	9,00	Não
9	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	04.355.394/0001-51	11,51	11,51	Não
10	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.201.539/0001-22	13,23	13,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 291 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:26:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 6,7+333,4 MG/ML - 20ML
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 5,199 **Valor Total:** 31.194,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	077	02.520.829/0001-40	7,50	5,199	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	054	03.652.030/0001-70	5,98	5,30	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	9,1731	5,96	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	056	05.531.725/0001-20	9,00	6,00	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	010	04.889.315/0001-92	7,695	6,90	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.889.035/0001-02	6,938	6,938	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	7,532	7,532	Sim
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	05.201.539/0001-22	8,99	8,99	Sim
9	A. G. KIENEN & CIA LTDA	090	82.225.947/0001-65	9,00	9,00	Não
10	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	28.093.678/0001-85	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	033	07.752.236/0001-23	10,52	5,10	Não

LOTE 292 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 10 MG/250 MG
Quantidade: 177.500 **Valor Unit.:** 0,36 **Valor Total:** 63.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	0,42	0,36	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	011	67.729.178/0004-91	0,55	0,3635	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.889.035/0001-02	0,54	0,4096	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	037	04.889.315/0001-92	0,525	0,43	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	028	02.520.829/0001-40	0,50	0,44	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	20.590.555/0001-48	0,45	0,45	Não
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	05.531.725/0001-20	0,80	0,481	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.014.370/0001-67	0,4901	0,4901	Sim
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	036	27.860.256/0001-25	0,50	0,50	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	098	00.802.002/0001-02	0,6212	0,6212	Não
11	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	0,63	0,63	Sim
12	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	069	04.355.394/0001-51	3,93	3,93	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 293 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/100
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 2,5+20MG 5/ML
Quantidade: 6.050 **Valor Unit.:** 1,19 **Valor Total:** 7.199,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	049	05.531.725/0001-20	1,70	1,19	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	074	67.729.178/0004-91	1,65	1,2435	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.889.035/0001-02	1,27	1,27	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	025	27.860.256/0001-25	1,40	1,40	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	072	02.520.829/0001-40	1,70	1,45	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	1,4703	1,4703	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	085	03.652.030/0001-70	1,54	1,54	Não
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	065	82.225.947/0001-65	1,90	1,90	Não
9	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	2,1154	2,1154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	047	07.752.236/0001-23	1,6714	1,6714	Não

LOTE 294 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE +PARACETAMOL - DOSE 10MG/500MG
Quantidade: 21.000 **Valor Unit.:** 0,6625 **Valor Total:** 13.912,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	27.860.256/0001-25	1,00	0,6625	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.889.035/0001-02	0,85	0,6626	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	1,1538	0,75	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	036	05.531.725/0001-20	1,10	0,78	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	032	04.889.315/0001-92	1,086	0,968	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	05.201.539/0001-22	0,97	0,97	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.014.370/0001-67	1,0416	1,0416	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 295 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/100
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE- DOSE 20MG/ML
Quantidade: 2.550 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 2.142,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	077	05.531.725/0001-20	1,20	0,84	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	059	67.729.178/0004-91	1,02	0,841	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.889.035/0001-02	1,03	0,9199	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	28.093.678/0001-85	1,03	1,03	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	1,8123	1,04	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	080	03.652.030/0001-70	1,07	1,07	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.014.370/0001-67	1,198	1,198	Sim
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	057	82.225.947/0001-65	1,50	1,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 296 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:41:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: ESOMEPRAZOL, MAGNESIO – DOSE 20MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	003	04.470.877/0001-05	0,30	0,30	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	0,87	0,398	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	055	82.225.947/0001-65	0,40	0,40	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	022	05.531.725/0001-20	0,65	0,403	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	1,302	1,302	Sim
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	019	04.071.245/0001-60	1,55	1,55	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	2,4622	2,4622	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 297 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:26:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: ESPINHEIRA SANTA - DOSE 280MG
Quantidade: 11.700 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 3.627,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	027	03.652.030/0001-70	0,31	0,31	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 298 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROVAMICINA Modelo: SANOFI MEDLEY
Descrição: ESPIRAMICINA 1,5MUI
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 3,209 **Valor Total:** 19.254,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	3,50	3,209	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	052	29.614.830/0001-90	5,00	3,21	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	05.201.539/0001-22	3,77	3,77	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	026	04.889.315/0001-92	4,383	4,383	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	4,6471	4,6471	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	066	82.225.947/0001-65	5,00	5,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 299 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:22:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/500
Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 100MG
Quantidade: 25.000 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 8.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	080	05.531.725/0001-20	0,60	0,35	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	053	67.729.178/0004-91	0,45	0,36	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	049	00.802.002/0001-02	0,6115	0,40	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	0,504	0,415	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	087	03.652.030/0001-70	0,42	0,42	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.014.370/0001-67	0,4634	0,4634	Sim
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	20.590.555/0001-48	0,50	0,50	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	0,80	0,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 300 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ASPEN Modelo: ALDOSTERIN. CX C/200
Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 25MG
Quantidade: 357.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 46.410,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	091	05.531.725/0001-20	0,20	0,13	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	012	67.729.178/0004-91	0,18	0,135	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.889.035/0001-02	0,14	0,1399	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	049	04.470.877/0001-05	0,14	0,14	Sim
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	27.860.256/0001-25	0,16	0,16	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	056	03.652.030/0001-70	0,17	0,17	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	028	02.520.829/0001-40	0,17	0,17	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	007	04.889.315/0001-92	0,216	0,216	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	0,2356	0,2356	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	0,2371	0,2371	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 301 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO/ CX C/500
Descrição: ESPIRONOLACTONA - DOSE 50MG
Quantidade: 98.000 **Valor Unit.:** 0,22 **Valor Total:** 21.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004	05.531.725/0001-20	0,35	0,22	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	023	67.729.178/0004-91	0,29	0,235	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	0,24	0,24	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	0,33	0,26	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.889.035/0001-02	0,45	0,279	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	006	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	088	02.520.829/0001-40	0,35	0,289	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	0,2943	0,2943	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	0,4038	0,4038	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 302 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: SANDRENA Modelo: SCHERING
Descrição: ESTRADIOL - DOSE 0,5MG - GEL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,05 **Valor Total:** 126,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	041	04.470.877/0001-05	1,21	1,05	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	017	04.889.315/0001-92	1,285	1,145	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.014.370/0001-67	1,21	1,1999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 303 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRIMOGYNA Modelo: BAYER
Descrição: ESTRADIOL - DOSE 1MG
Quantidade: 6.400 **Valor Unit.:** 1,08 **Valor Total:** 6.912,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	021	04.470.877/0001-05	1,20	1,08	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	05.201.539/0001-22	1,17	1,15	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	072	82.225.947/0001-65	2,20	1,49	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	065	04.889.315/0001-92	1,50	1,50	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	1,7864	1,7864	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 304 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:03:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Biolab Modelo: SUPRELLE
Descrição: ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 1MG + 0,5 MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,75	0,75	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.201.539/0001-22	0,88	0,865	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	005	29.614.830/0001-90	2,00	0,87	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	0,961	0,961	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	043	82.225.947/0001-65	1,26	1,26	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	060	04.470.877/0001-05	2,00	1,99	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	12.014.370/0001-67	2,3899	2,3899	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	049	76.386.283/0001-13	1,20	1,20	Não

LOTE 305 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: SUPREMA c/ 28
Descrição: ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 2MG + 1 MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,947 **Valor Total:** 94,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	1,142	0,947	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	053	04.470.877/0001-05	1,00	0,9982	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	041	29.614.830/0001-90	2,00	0,9983	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	05.201.539/0001-22	1,05	1,05	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	1,2259	1,2259	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	006	00.802.002/0001-02	1,9169	1,9169	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 306 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:26:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: SANVAL Modelo: BISNAGA
Descrição: ESTRIOL CR VAG - DOSE 1MG/G - 50G
Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 10,599 **Valor Total:** 18.336,27

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	082	02.520.829/0001-40	20,00	10,599	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	097	67.729.178/0004-91	14,00	10,60	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	032	05.531.725/0001-20	14,00	10,695	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.889.035/0001-02	13,89	11,00	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	13,89	12,50	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	14,00	13,7999	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	28.093.678/0001-85	13,80	13,80	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	043	03.652.030/0001-70	14,00	14,00	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	20,00	18,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 308 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:13:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MABRA Modelo: MENOPRIM C/ 28
Descrição: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - DOSE 0,625 MG
Quantidade: 37.100 **Valor Unit.:** 0,89 **Valor Total:** 33.019,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	1,08	0,89	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.782.733/0001-49	0,927	0,893	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	046	03.652.030/0001-70	1,21	1,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	018	07.752.236/0001-23	0,69	0,65	Não

LOTE 309 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: União Quimica Modelo: Etilefril
Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,0999 **Valor Total:** 439,96

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.889.035/0001-02	1,15	1,0999	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	068	82.225.947/0001-65	1,25	1,10	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	1,16	1,13	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	1,442	1,442	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 310 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: EZETIMIBA - DOSE 10MG
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	04.470.877/0001-05	0,50	0,50	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	047	04.889.315/0001-92	0,633	0,633	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	020	12.014.370/0001-67	0,7616	0,7616	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	0,8442	0,8442	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 311 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: EZETIMIBA + SINVASTATINA - DOSE 10 MG + 20 MG
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 1,78 **Valor Total:** 320,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	028	04.889.315/0001-92	1,78	1,78	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	2,29	2,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 313 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UROVIT Modelo: UROVIT
Descrição: FENAZOPIRIDINA - DOSE 100MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 0,315 **Valor Total:** 31,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	083	04.470.877/0001-05	0,39	0,315	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	0,38	0,316	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	0,3899	0,3799	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	074	82.225.947/0001-65	0,39	0,39	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	089	76.386.283/0001-13	0,42	0,42	Não

LOTE 314 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENERICO. CX C/100
Descrição: FENITOÍNA- DOSE 100MG
Quantidade: 100.000 **Valor Unit.:** 0,1169 **Valor Total:** 11.690,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	087	05.531.725/0001-20	0,20	0,1169	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	060	21.515.353/0001-02	0,15	0,1231	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	029	82.225.947/0001-65	0,20	0,132	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	026	67.729.178/0004-91	0,18	0,14	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.889.035/0001-02	0,15	0,1469	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	066	03.652.030/0001-70	0,15	0,15	Não
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	0,20	0,161	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	0,196	0,196	Sim
11	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	072	02.520.829/0001-40	0,20	0,20	Não
12	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	28.093.678/0001-85	0,20	0,20	Sim
13	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	028	29.614.830/0001-90	0,20	0,20	Sim
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,25	0,25	Não
15	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	009	44.734.671/0001-51	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 315 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: CAIXA COM 100 AMPOLAS
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA - DOSE 50MG/ML – 5 ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 855 **Valor Unit.:** 1,9999 **Valor Total:** 1.709,9145

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.014.370/0001-67	2,399	1,9999	Sim
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	030	44.734.671/0001-51	2,40	2,00	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	091	05.531.725/0001-20	3,00	2,08	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	023	67.729.178/0004-91	2,40	2,40	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	2,40	2,40	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	032	03.652.030/0001-70	2,66	2,66	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 316 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENERICO. CX C/100
Descrição: FENOBARBITAL - DOSE 100MG
Quantidade: 155.500 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 15.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	0,14	0,10	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	073	82.225.947/0001-65	0,16	0,108	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.889.035/0001-02	0,21	0,1085	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	0,113	0,109	Não
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	069	44.734.671/0001-51	0,20	0,11	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	039	67.729.178/0004-91	0,15	0,118	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	092	03.652.030/0001-70	0,15	0,15	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	0,1543	0,1543	Sim
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	083	02.520.829/0001-40	0,20	0,20	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	074	04.470.877/0001-05	0,30	0,2028	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 317 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/FENOCRIS Modelo: FENOCRIS 100MG/ML
Descrição: FENOBARBITAL - DOSE 100MG/ML
Quantidade: 895 **Valor Unit.:** 1,64 **Valor Total:** 1.467,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	075	44.734.671/0001-51	1,64	1,64	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	004	67.729.178/0004-91	1,78	1,647	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	2,7345	2,7345	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	3,1212	3,1212	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 318 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: FENOBARBITAL GOTAS - DOSE 40MG/ML - 20ML
Quantidade: 1.545 **Valor Unit.:** 3,09 **Valor Total:** 4.774,05

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	073	82.225.947/0001-65	4,00	3,09	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	080	44.734.671/0001-51	4,60	3,10	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	5,00	3,48	Sim
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.889.035/0001-02	4,38	3,499	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	044	67.729.178/0004-91	4,50	3,68	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.014.370/0001-67	3,92	3,92	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	078	03.652.030/0001-70	3,95	3,95	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	4,7692	4,7692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 319 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:53:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: FENOTEROL, BROMIDRATO DE - DOSE 0,5MG/ML - 20ML
Quantidade: 4.255 **Valor Unit.:** 5,5399 **Valor Total:** 23.572,2745

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	023	21.515.353/0001-02	5,75	5,5399	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	6,00	5,54	Sim
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	098	05.531.725/0001-20	7,00	5,7499	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	6,83	6,83	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	7,616	7,616	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 320 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/50
Descrição: FENTANILA 50 MCG/ML – SOLUCAO INJETAVEL – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 1,30 **Valor Total:** 273,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	022	05.531.725/0001-20	1,55	1,30	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	067	00.802.002/0001-02	1,56	1,56	Não
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	025	44.734.671/0001-51	4,90	4,90	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	4,9001	4,9001	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	028	07.752.236/0001-23	1,56	1,38	Não

LOTE 321 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Arte Nativa Modelo: NORIFER
Descrição: FERRO POLIMALTOSADO - DOSE 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML
Quantidade: 850 **Valor Unit.:** 7,05 **Valor Total:** 5.992,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	7,05	7,05	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	28.093.678/0001-85	15,00	15,00	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	009	03.652.030/0001-70	18,00	18,00	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	050	04.889.315/0001-92	33,97	33,97	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.014.370/0001-67	38,22	38,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 322 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHÉ Modelo: NOVOFER C/ 45
Descrição: FERROCARBONILA - DOSE 126 MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,605 **Valor Total:** 3.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	0,674	0,605	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	094	82.225.947/0001-65	0,75	0,609	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	0,7105	0,6739	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	025	76.386.283/0001-13	0,75	0,75	Não

LOTE 323 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHÉ Modelo: COMBIRON FOLICO C/ 45
Descrição: FERROCARBONILA (COMO FERRO) + NITRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA + NICOTINAMIDA + ÁCIDO FÓLICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO - DOSE 120 MG+4 MG+1 MG+1 MG+25 MCG+10 MG+2 MG+2 MG
Quantidade: 7.700 **Valor Unit.:** 0,652 **Valor Total:** 5.020,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,733	0,652	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	064	82.225.947/0001-65	0,90	0,67	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	0,7829	0,7829	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	037	29.614.830/0001-90	0,90	0,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	052	76.386.283/0001-13	0,80	0,65	Não

LOTE 324 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 60
Descrição: FINASTERIDA - DOSE 5MG
Quantidade: 179.300 **Valor Unit.:** 0,37 **Valor Total:** 66.341,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	0,423	0,37	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	0,42	0,3899	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	084	03.652.030/0001-70	0,45	0,45	Não
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	04.071.245/0001-60	0,48	0,48	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	059	27.860.256/0001-25	0,60	0,60	Não
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	073	05.531.725/0001-20	0,95	0,721	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	0,9398	0,9398	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 325 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Hipolabor Modelo: Eskavit
Descrição: FITOMENADIONA (VITAMINA K) - DOSE 10 MG / ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.085 **Valor Unit.:** 1,097 **Valor Total:** 1.190,245

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.889.035/0001-02	2,35	1,097	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	073	67.729.178/0004-91	1,35	1,098	Não
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	036	44.734.671/0001-51	1,11	1,11	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	077	05.531.725/0001-20	1,50	1,18	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	1,80	1,25	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	1,3201	1,3201	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	1,9231	1,9231	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	026	07.752.236/0001-23	2,3696	1,3445	Não

LOTE 326 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: GENERICO. CX C/100
Descrição: FLUCONAZOL - DOSE 150MG
Quantidade: 29.250 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 9.067,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	066	05.531.725/0001-20	0,55	0,31	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.889.035/0001-02	0,36	0,35	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	047	67.729.178/0004-91	0,46	0,361	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	014	03.652.030/0001-70	0,42	0,42	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	089	04.889.315/0001-92	0,493	0,493	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	040	00.802.002/0001-02	0,6538	0,6538	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.782.733/0001-49	0,70	0,70	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	0,826	0,826	Sim
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	033	02.520.829/0001-40	0,85	0,85	Não
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	051	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 327 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: FLUCONAZOL - DOSE 150MG -EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 30.750 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 41.512,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	1,35	1,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 328 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Vitamedic Modelo: Vitamedic
Descrição: FLUNARIZINA - DOSE 10 MG
Quantidade: 85.300 **Valor Unit.:** 0,0573 **Valor Total:** 4.887,69

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.889.035/0001-02	0,08	0,0573	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	018	05.531.725/0001-20	0,085	0,058	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,10	0,0688	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	053	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	0,091	0,079	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	091	27.860.256/0001-25	0,08	0,08	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	032	00.802.002/0001-02	0,08	0,08	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	0,0924	0,0924	Sim
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	0,40	0,3283	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 329 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROHYDORM Modelo: ROHYDORM
Descrição: FLUNITRAZEPAM - DOSE 1MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	027	04.470.877/0001-05	0,60	0,60	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	05.201.539/0001-22	0,64	0,64	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.014.370/0001-67	0,7298	0,7298	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 330 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ELOFAR Modelo: ELOTIN UNIDADE
Descrição: FLUOCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA - DOSE 0,275MG/11000UI/3,85G/0,02G - 5ML
Quantidade: 2.450 **Valor Unit.:** 1,83 **Valor Total:** 4.483,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	2,265	1,83	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	019	00.802.002/0001-02	3,59	1,94	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.014.370/0001-67	2,10	2,10	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	4,00	3,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	018	76.386.283/0001-13	3,00	1,73	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 331 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: TEUTO Modelo: GENERICO. CX C/70
Descrição: FLUOXETINA - DOSE 20MG
Quantidade: 636.500 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 35.007,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	0,075	0,055	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.889.035/0001-02	0,06	0,0555	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	093	02.520.829/0001-40	0,07	0,069	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	020	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	053	67.729.178/0004-91	0,09	0,0751	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	0,084	0,084	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	005	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	0,1154	0,1154	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	049	04.470.877/0001-05	0,30	0,2724	Sim
10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	011	44.734.671/0001-51	0,70	0,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 332 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:45:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: DAFORIN Modelo: DAFORIN
Descrição: FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - DOSE 20MG/ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 610 **Valor Unit.:** 37,50 **Valor Total:** 22.875,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	026	04.470.877/0001-05	48,00	37,50	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	024	29.614.830/0001-90	59,634	38,00	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	28.093.678/0001-85	48,00	41,40	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	05.201.539/0001-22	41,44	41,44	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	47,9999	47,9999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	098	76.386.283/0001-13	48,00	40,90	Não

LOTE 333 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DALMADORM Modelo: DALMADOR
Descrição: FLURAZEPAM - DOSE 30MG
Quantidade: 5.500 **Valor Unit.:** 0,596 **Valor Total:** 3.278,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	0,60	0,596	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	042	82.225.947/0001-65	0,90	0,5965	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	05.201.539/0001-22	0,65	0,65	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.014.370/0001-67	0,7401	0,7401	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 334 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: AVAMYS Modelo: AVAMYS
Descrição: FLUTICASONA, FUROATO DE - DOSE 27,5 MCG - SPRAY NASAL 120 DOSES
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 40,1499 **Valor Total:** 22.082,445

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	45,00	40,1499	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	28.093.678/0001-85	50,00	40,15	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	40,16	40,16	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	05.201.539/0001-22	44,18	44,18	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	061	04.889.315/0001-92	52,04	46,30	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	48,7032	48,7032	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A. G. KIENEN & CIA LTDA	069	82.225.947/0001-65	6,00	6,00	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	056	76.386.283/0001-13	44,50	44,50	Não

LOTE 335 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PLURAIR Modelo: PLURAIR
Descrição: FLUTICASONA, PROPIONATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY AEROSSOL ORAL 120 DOSES
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 47,07 **Valor Total:** 25.888,50

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	53,82	47,07	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	057	04.889.315/0001-92	56,14	52,00	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	53,00	53,00	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	110,45	110,45	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.014.370/0001-67	53,80	42,289	Sim
	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	05.201.539/0001-22	49,33	42,29	Sim

LOTE 336 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ALENIA Modelo: ALENIA
Descrição: FORMOTEROL, FUMARATO DE + BUDESONIDA - DOSE 12 + 400 MG - CAPSULAS PARA INALAÇÃO
Quantidade: 10.500 **Valor Unit.:** 1,3799 **Valor Total:** 14.488,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	088	04.470.877/0001-05	1,44	1,3799	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	28.093.678/0001-85	1,44	1,389	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	05.201.539/0001-22	1,48	1,399	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	069	04.889.315/0001-92	1,727	1,727	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	1,8169	1,8169	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	056	76.386.283/0001-13	1,90	1,38	Não

LOTE 337 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Natulab Modelo: L-ENEMA 130ML
Descrição: FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - DOSE 0,06+0,16G/ML - SOLUÇÃO ENEMA 133ML
Quantidade: 880 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 4.136,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	4,70	4,70	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	090	44.734.671/0001-51	10,00	5,55	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	7,087	7,087	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 338 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES - 10ML
Quantidade: 1.760 **Valor Unit.:** 4,10 **Valor Total:** 7.216,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	037	03.652.030/0001-70	4,40	4,10	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	4,20	4,20	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	039	82.225.947/0001-65	6,40	4,285	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	12.014.370/0001-67	5,2221	5,2221	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 339 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:23:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: FARMACE Modelo: FUROSEFARMA. CX C/50
Descrição: FUROSEMIDA - DOSE 10 MG/ ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 2.625 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 1.181,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	05.531.725/0001-20	0,55	0,45	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	0,62	0,46	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	094	67.729.178/0004-91	0,55	0,461	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.889.035/0001-02	0,99	0,529	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	064	03.652.030/0001-70	0,56	0,56	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.014.370/0001-67	0,672	0,672	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	070	07.752.236/0001-23	0,9416	0,53	Não

LOTE 340 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 09:33:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: FUROSEMIDA - DOSE 40MG
Quantidade: 453.750 **Valor Unit.:** 0,038 **Valor Total:** 17.242,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	065	02.520.829/0001-40	0,04	0,038	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	063	21.515.353/0001-02	0,04	0,04	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	077	04.889.315/0001-92	0,054	0,045	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	047	67.729.178/0004-91	0,06	0,0468	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	0,048	0,048	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	032	27.860.256/0001-25	0,05	0,05	Não
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.889.035/0001-02	0,15	0,052	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.201.539/0001-22	0,053	0,053	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008	00.802.002/0001-02	0,0692	0,0692	Não
10	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	039	03.652.030/0001-70	0,08	0,08	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	0,065	0,033	Não

LOTE 341 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIDRION Modelo: HIDRION
Descrição: FUROSEMIDA+POTASSIO - DOSE 40MG/100MG
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 288,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,80	0,80	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	0,944	0,89	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	0,9254	0,9254	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 342 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: GABAPENTINA - DOSE 300MG
Quantidade: 72.000 **Valor Unit.:** 0,368 **Valor Total:** 26.496,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	084	02.520.829/0001-40	0,58	0,368	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	021	21.515.353/0001-02	0,42	0,3878	Sim
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	054	27.860.256/0001-25	0,45	0,3879	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	094	05.531.725/0001-20	0,60	0,3999	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.889.035/0001-02	0,42	0,4199	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	0,46	0,46	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	014	67.729.178/0004-91	0,68	0,53	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,5889	0,5889	Sim
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	05.201.539/0001-22	0,59	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	040	07.752.236/0001-23	0,42	0,39	Não

LOTE 343 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO. CX C/27
Descrição: GABAPENTINA - DOSE 600MG
Quantidade: 8.200 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 14.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	05.531.725/0001-20	1,80	1,80	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	05.201.539/0001-22	2,77	2,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 344 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:55:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: SAF-GEL/ CONVATEC/RMS: 80523020016 Modelo: BR 1197964/ 145730
Descrição: GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - 85G
Quantidade: 740 **Valor Unit.:** 43,95 **Valor Total:** 32.523,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	052	07.164.711/0001-40	43,95	43,95	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.014.370/0001-67	56,70	56,70	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	72,77	72,77	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	05.201.539/0001-22	73,95	73,95	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	28.093.678/0001-85	43,00	42,00	Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	43,95	42,50	Não

LOTE 345 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: Carbogel Modelo: LUBRIGEL MOD. 05GR
Descrição: GEL LUBRIFICANTE INTIMO - DOSE 5G
Quantidade: 4.100 **Valor Unit.:** 0,43 **Valor Total:** 1.763,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,6517	0,43	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	0,504	0,504	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	2,20	2,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 346 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO C/ 24
Descrição: GENFIBROZILA - DOSE 600MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,04 **Valor Total:** 104,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	1,165	1,04	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	064	05.531.725/0001-20	1,30	1,05	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	066	04.470.877/0001-05	1,49	1,39	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	1,974	1,974	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 347 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ALLERGAN Modelo: ALLERGAN
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO DE - DOSE 5MG/ML - COLÍRIO FRASCO 5ML
Quantidade: 680 **Valor Unit.:** 8,2342 **Valor Total:** 5.599,256

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	034	04.470.877/0001-05	8,50	8,2342	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	027	29.614.830/0001-90	12,4434	8,2343	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	039	04.889.315/0001-92	9,895	8,98	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	9,06	9,06	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	14,5385	14,5385	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 348 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Novafarma Modelo: Gentamicin
Descrição: GENTAMICINA,SULFATO DE - 80 MG - 2ML
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,695 **Valor Total:** 347,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.889.035/0001-02	1,16	0,695	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	007	82.225.947/0001-65	1,00	0,696	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	009	05.531.725/0001-20	0,95	0,70	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	032	27.860.256/0001-25	1,00	0,8099	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	058	03.652.030/0001-70	0,81	0,81	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	079	67.729.178/0004-91	0,89	0,89	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	1,1599	1,1599	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	1,16	1,16	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	061	07.752.236/0001-23	1,16	0,7113	Não

LOTE 349 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CARTELA Marca: LEGRAND Modelo: PREVIANE C/ 3
Descrição: GESTODENO +ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG/20MCG - CARTELA 21 COMP
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 59.600,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	064	04.889.315/0001-92	15,00	14,90	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	20,00	16,2499	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	090	82.225.947/0001-65	24,28	16,25	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.201.539/0001-22	17,57	17,57	Sim
5	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	034	04.071.245/0001-60	18,90	18,90	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	078	00.802.002/0001-02	29,891	29,891	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	0,9758	0,9758	Sim
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	020	76.386.283/0001-13	27,00	27,00	Não

LOTE 350 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CARTELA Marca: MABRA Modelo: FERTNON UNIDADE
Descrição: GESTODENO+ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG+30MCG - CARTELA 21 COMP
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 2,79 **Valor Total:** 13.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	3,59	2,79	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	3,5899	3,5899	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	20,00	16,36	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	057	82.225.947/0001-65	24,00	17,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	05.201.539/0001-22	17,57	17,57	Sim
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	04.071.245/0001-60	18,48	18,48	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	089	07.752.236/0001-23	3,591	2,70	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	076	76.386.283/0001-13	27,00	27,00	Não

LOTE 351 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Ginkgo Vital
Descrição: GINKGO BILOBA - DOSE 80MG
Quantidade: 108.000 **Valor Unit.:** 0,275 **Valor Total:** 29.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.889.035/0001-02	0,28	0,275	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	011	02.520.829/0001-40	0,38	0,279	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	097	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	20.590.555/0001-48	0,28	0,28	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	064	05.531.725/0001-20	0,45	0,31	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.201.539/0001-22	0,32	0,32	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	049	27.860.256/0001-25	0,32	0,32	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.014.370/0001-67	0,3399	0,3399	Sim
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	075	04.889.315/0001-92	0,344	0,344	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	0,4575	0,4575	Não
11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	058	04.470.877/0001-05	1,00	0,5847	Sim
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	05.782.733/0001-49	1,60	1,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	024	07.752.236/0001-23	3,00	1,17	Não

LOTE 352 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: GLICONIL. CX C/500
Descrição: GLIBENCLAMIDA - DOSE 5MG
Quantidade: 260.600 **Valor Unit.:** 0,016 **Valor Total:** 4.169,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	075	05.531.725/0001-20	0,035	0,016	Não
2 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	091	12.889.035/0001-02	0,02	0,0185	Não
3 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	015	67.729.178/0004-91	0,03	0,0189	Não
4 DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	050	02.520.829/0001-40	0,02	0,02	Não
5 S & R DISTRIBUIDORA LTDA	063	04.889.315/0001-92	0,028	0,0228	Não
6 VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	033	27.860.256/0001-25	0,023	0,023	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	0,023	0,023	Não
8 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.014.370/0001-67	0,029	0,029	Sim
9 CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	016	03.652.030/0001-70	0,03	0,03	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	097	07.752.236/0001-23	0,02	0,0196	Não

LOTE 353 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DIAMICRON MR Modelo: SERVIER
Descrição: GLICLAZIDA - DOSE 30MG
Quantidade: 22.300 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 3.122,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	041	09.192.829/0001-08	0,37	0,14	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	05.531.725/0001-20	0,25	0,156	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	072	04.889.315/0001-92	0,37	0,33	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	015	02.520.829/0001-40	0,35	0,35	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	089	27.860.256/0001-25	0,37	0,37	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.014.370/0001-67	0,405	0,405	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	090	03.652.030/0001-70	0,42	0,42	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	082	00.802.002/0001-02	0,6923	0,6923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	039	07.752.236/0001-23	0,37	0,12	Não

LOTE 354 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Brasterapica Modelo: GLICEL PEDIATRICO
Descrição: GLICEROL - DOSE 72MG - SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO
Quantidade: 1.450 **Valor Unit.:** 0,86 **Valor Total:** 1.247,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	0,86	0,86	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	1,182	0,955	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	1,0299	1,0299	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 355 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: SULGLIC Modelo: EMS
Descrição: GLICOSAMINA, SULF - DOSE 1,5G
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	041	04.470.877/0001-05	1,50	1,50	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	05.531.725/0001-20	2,10	2,10	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	2,889	2,80	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	05.201.539/0001-22	2,88	2,88	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	3,317	3,317	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	057	82.225.947/0001-65	4,00	3,95	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	026	29.614.830/0001-90	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	064	76.386.283/0001-13	2,20	2,20	Não

LOTE 356 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: ARTROLIVE Modelo: ARTROLIVE
Descrição: GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA - DOSE 1,5 + 1,2 G
Quantidade: 15.400 **Valor Unit.:** 4,28 **Valor Total:** 65.912,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	5,00	4,28	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.201.539/0001-22	4,59	4,59	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	034	04.889.315/0001-92	5,169	5,169	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.014.370/0001-67	5,4371	5,4371	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	016	76.386.283/0001-13	3,90	3,90	Não

LOTE 357 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: ARTICO
Descrição: GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - DOSE 500 MG + 400 MG
Quantidade: 32.500 **Valor Unit.:** 1,25 **Valor Total:** 40.625,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	008	04.071.245/0001-60	1,30	1,25	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	2,00	1,38	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	1,664	1,65	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	05.201.539/0001-22	2,13	2,13	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	2,8625	2,8625	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	032	76.386.283/0001-13	1,85	1,24	Não

LOTE 358 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: SAMTEC GLICOSE 25%
Descrição: GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 25% 10 ML
Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 0,22 **Valor Total:** 380,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	0,22	0,22	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	0,238	0,238	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	069	05.531.725/0001-20	0,45	0,21	Não

LOTE 359 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: Samtec
Descrição: GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 50% 10 ML
Quantidade: 2.280 **Valor Unit.:** 0,229 **Valor Total:** 522,12

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.889.035/0001-02	0,50	0,229	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	060	05.531.725/0001-20	0,45	0,2299	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	0,3538	0,23	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.014.370/0001-67	0,252	0,2499	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 360 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: GLIMEPIRIDA 2MG CX C/15BLT X 30CPR GENERICO

Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 2MG

Quantidade: 221.900 **Valor Unit.:** 0,075 **Valor Total:** 16.642,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	071	67.729.178/0004-91	0,10	0,075	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	014	05.531.725/0001-20	0,11	0,084	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	088	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	20.590.555/0001-48	0,10	0,10	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	28.093.678/0001-85	0,10	0,10	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	0,10	0,10	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	0,15	0,15	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	0,1826	0,1826	Sim
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	054	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	073	04.071.245/0001-60	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	047	07.752.236/0001-23	0,10	0,073	Não

LOTE 361 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: GLIMEPIRIDA - DOSE 4MG

Quantidade: 16.000 **Valor Unit.:** 0,1205 **Valor Total:** 1.928,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.889.035/0001-02	0,15	0,1205	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	0,215	0,19	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	016	05.531.725/0001-20	0,25	0,197	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	28.093.678/0001-85	0,20	0,20	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	082	00.802.002/0001-02	0,291	0,291	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	0,322	0,322	Sim
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	04.071.245/0001-60	0,35	0,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	20.590.555/0001-48	0,15	0,12	Não

LOTE 362 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/HALO Modelo: HALO 1MG
Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 1MG
Quantidade: 31.700 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 4.121,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	071	44.734.671/0001-51	0,13	0,13	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	055	67.729.178/0004-91	0,1397	0,135	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	047	03.652.030/0001-70	0,20	0,20	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,2115	0,2115	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	0,2311	0,2311	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	0,30	0,2443	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 363 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 2MG/ML GOTAS - 20ML
Quantidade: 370 **Valor Unit.:** 2,184 **Valor Total:** 808,08

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	085	82.225.947/0001-65	3,28	2,184	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.889.035/0001-02	2,43	2,24	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021	00.802.002/0001-02	2,43	2,43	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	065	67.729.178/0004-91	3,98	3,233	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	3,3612	3,3612	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	028	03.652.030/0001-70	3,60	3,60	Não
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	049	44.734.671/0001-51	4,70	4,70	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	010	04.470.877/0001-05	20,00	11,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 364 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/HALO Modelo: HALO 5MG
Descrição: HALOPERIDOL - DOSE 5MG
Quantidade: 127.900 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 21.743,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	096	44.734.671/0001-51	0,17	0,17	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	010	67.729.178/0004-91	0,23	0,18	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.889.035/0001-02	0,23	0,22	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	070	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	031	00.802.002/0001-02	0,3269	0,3269	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	0,3431	0,3431	Sim
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	0,50	0,4662	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 365 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/HALO DECANOATO Modelo: HALO DECANOATO
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO- DOSE 70,52 MG/ML EQUIVALENTE A 50 MG - 01ML
Quantidade: 3.280 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 16.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	076	44.734.671/0001-51	5,00	5,00	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	059	02.520.829/0001-40	12,00	7,69	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.889.035/0001-02	12,55	7,70	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	7,75	7,75	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	005	67.729.178/0004-91	10,15	7,88	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	060	03.652.030/0001-70	8,19	8,19	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	12.014.370/0001-67	11,6769	11,6769	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 366 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: HALOPERIDOL- DOSE 5MG/ML – (ENTREGAR EM CAIXA COM 5) (VALIDADE ESTENDIDA) - AMPOLA
Quantidade: 995 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 2.179,05

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	3,00	2,19	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	050	07.752.236/0001-23	3,1514	2,20	Não

LOTE 367 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULAS Marca: ARPADOL Modelo: ARPADOL
Descrição: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 400MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 2,084 **Valor Total:** 2.084,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	3,00	2,084	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.201.539/0001-22	2,19	2,19	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	2,483	2,483	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	2,7188	2,7188	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	065	76.386.283/0001-13	1,63	1,63	Não

LOTE 368 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULAS Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 500MG
Quantidade: 6.500 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 30.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	4,70	4,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 369 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Cimed Modelo: Hedera Cimed
Descrição: HEDERA HELIX L. - DOSE 7MG - XAROPE - 100ML
Quantidade: 570 **Valor Unit.:** 4,15 **Valor Total:** 2.365,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.889.035/0001-02	6,00	4,15	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052	27.860.256/0001-25	6,00	4,1999	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	086	00.802.002/0001-02	6,00	5,00	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	044	04.889.315/0001-92	7,50	5,20	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	005	05.531.725/0001-20	7,50	5,23	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	28.093.678/0001-85	6,00	6,00	Sim
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	042	04.470.877/0001-05	8,00	7,25	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	7,42	7,42	Sim
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	05.201.539/0001-22	18,97	18,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	040	07.752.236/0001-23	6,00	4,80	Não

LOTE 370 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/HEMOFOL Modelo: HEMOFOL 5000UI/ML
Descrição: HEPARINA SODICA - DOSE 5000UI - 5ML
Quantidade: 370 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 7.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	051	44.734.671/0001-51	21,00	19,00	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	098	00.802.002/0001-02	30,7692	20,00	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	28,299	28,299	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 371 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Cristalia Modelo: Nepresol
Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,30 **Valor Total:** 1.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	006	00.802.002/0001-02	8,1538	5,30	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	7,504	7,504	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 372 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: CAIXA COM 20 DRAGEAS
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25MG
Quantidade: 7.300 **Valor Unit.:** 0,263 **Valor Total:** 1.919,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.782.733/0001-49	0,263	0,263	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	078	04.470.877/0001-05	0,30	0,2799	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	052	82.225.947/0001-65	0,40	0,28	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	073	29.614.830/0001-90	0,40	0,298	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	009	04.889.315/0001-92	0,355	0,316	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	0,348	0,348	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	0,5067	0,5067	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	092	76.386.283/0001-13	0,37	0,37	Não

LOTE 373 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 25MG
Quantidade: 1.069.000 **Valor Unit.:** 0,013 **Valor Total:** 13.897,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	0,015	0,013	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	078	27.860.256/0001-25	0,02	0,0139	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	066	05.531.725/0001-20	0,025	0,014	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	005	02.520.829/0001-40	0,02	0,016	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	011	67.729.178/0004-91	0,03	0,0167	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	0,0225	0,019	Não
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.889.035/0001-02	0,02	0,0199	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	009	03.652.030/0001-70	0,02	0,02	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.782.733/0001-49	0,05	0,0224	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	0,0368	0,0368	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	034	04.470.877/0001-05	0,10	0,0468	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 374 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:14:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: HIDROLESS C/ 500
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG
Quantidade: 45.500 **Valor Unit.:** 0,041 **Valor Total:** 1.865,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	097	04.889.315/0001-92	0,051	0,041	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.889.035/0001-02	0,054	0,044	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	076	67.729.178/0004-91	0,054	0,0447	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	074	05.531.725/0001-20	0,075	0,047	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	12.014.370/0001-67	0,0476	0,0476	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	033	03.652.030/0001-70	0,05	0,05	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,0673	0,0673	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	0,10	0,072	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	069	07.752.236/0001-23	0,04	0,04	Não

LOTE 375 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Teuto Modelo: ANDROCORTIL
Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 100 MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 2.300 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 4.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	2,38	2,00	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	035	05.531.725/0001-20	2,80	2,0999	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	040	02.520.829/0001-40	3,40	2,34	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	021	67.729.178/0004-91	2,93	2,35	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	008	82.225.947/0001-65	3,00	2,40	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.889.035/0001-02	5,15	2,79	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	3,92	3,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 376 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: UNIAO Q Modelo:
Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 10MG/G - 30G
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 6.210,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	6,90	6,90	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	10,00	7,36	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	018	04.889.315/0001-92	11,83	10,50	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	10,599	10,599	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	16,5949	16,5949	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 377 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: TEUTO Modelo: ANDROCORTIL. CX C/50
Descrição: HIDROCORTISONA - DOSE 500 MG/ML
Quantidade: 2.450 **Valor Unit.:** 4,75 **Valor Total:** 11.637,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	091	05.531.725/0001-20	6,50	4,75	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	099	67.729.178/0004-91	6,00	4,80	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	050	02.520.829/0001-40	6,80	5,99	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.889.035/0001-02	11,82	5,9999	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	088	03.652.030/0001-70	6,30	6,30	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	7,70	7,70	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	9,4615	9,4615	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 378 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: OTOSPORIN Modelo: OTOSPORIN
Descrição: HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B- DOSE 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML – SOLUCAO OTOLÓGICA - 10ML
Quantidade: 675 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 6.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	10,00	10,00	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	026	04.889.315/0001-92	11,93	10,60	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	10,80	10,80	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	020	12.014.370/0001-67	12,404	12,404	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	18,0769	18,0769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	067	76.386.283/0001-13	13,00	13,00	Não

LOTE 379 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: REUQUINOL Modelo: REUQUINOL
Descrição: HIDROXICLOROQUINA - DOSE 400 MG
Quantidade: 5.920 **Valor Unit.:** 2,22 **Valor Total:** 13.142,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	022	04.470.877/0001-05	3,00	2,22	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	072	82.225.947/0001-65	3,00	2,23	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	2,65	2,36	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	05.201.539/0001-22	2,38	2,38	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.014.370/0001-67	2,7281	2,7281	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	003	76.386.283/0001-13	1,385	1,385	Não

LOTE 380 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: EUROFARMA Modelo: DEXALGEN
Descrição: HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 5.000 MCG/ 1,5 MG/500 MG - 2 AMPOLAS - 1ML CADA
Quantidade: 1.220 **Valor Unit.:** 11,00 **Valor Total:** 13.420,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	04.071.245/0001-60	11,00	11,00	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	20,00	12,23	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	014	82.225.947/0001-65	18,00	12,50	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	14,56	13,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	13,14	13,14	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.014.370/0001-67	15,348	15,348	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	22,3324	22,3324	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	005	76.386.283/0001-13	15,60	15,60	Não

LOTE 382 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
Descrição: IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG
Quantidade: 168 **Valor Unit.:** 34,9999 **Valor Total:** 5.879,9832

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	46,97	34,9999	Sim
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	041	44.734.671/0001-51	46,97	35,00	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	46,97	46,969	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	066	04.889.315/0001-92	59,42	54,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	05.201.539/0001-22	54,98	54,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	027	76.386.283/0001-13	46,97	46,97	Não

LOTE 383 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:46:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ADVIL Modelo: ADVIL
Descrição: IBUPROFENO - DOSE 200MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,2699 **Valor Total:** 126,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	2,00	1,2699	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	1,343	1,27	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 384 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: IBUPROFENO - DOSE 300 MG
Quantidade: 117.000 **Valor Unit.:** 0,114 **Valor Total:** 13.338,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	001	02.520.829/0001-40	0,14	0,114	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	0,18	0,118	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	051	12.889.035/0001-02	0,30	0,139	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	049	67.729.178/0004-91	0,18	0,1465	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	002	03.652.030/0001-70	0,15	0,15	Não
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	083	27.860.256/0001-25	0,154	0,154	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,273	0,22	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	0,30	0,2277	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,3587	0,3587	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	060	07.752.236/0001-23	0,12	0,115	Não

LOTE 385 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: IBUPROFENO- DOSE 600 MG
Quantidade: 426.000 **Valor Unit.:** 0,165 **Valor Total:** 70.290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	0,23	0,165	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	081	05.531.725/0001-20	0,25	0,17	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.889.035/0001-02	0,23	0,179	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	034	27.860.256/0001-25	0,23	0,2049	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	094	00.802.002/0001-02	0,205	0,205	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	070	67.729.178/0004-91	0,28	0,22	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	019	04.470.877/0001-05	0,40	0,2277	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	078	03.652.030/0001-70	0,23	0,23	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

9	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	20.590.555/0001-48	0,23	0,23	Não
10	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	045	21.515.353/0001-02	0,23	0,23	Sim
11	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	05.201.539/0001-22	0,25	0,25	Sim
12	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	016	04.889.315/0001-92	0,297	0,297	Não
13	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.014.370/0001-67	0,309	0,309	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	005	07.752.236/0001-23	0,23	0,1796	Não

LOTE 386 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GEOLAB Modelo:
Descrição: IBUPROFENO GOTAS - DOSE 100 MG/ML - 20ML
Quantidade: 16.600 **Valor Unit.:** 2,134 **Valor Total:** 35.424,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	28.093.678/0001-85	2,50	2,134	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.889.035/0001-02	2,19	2,1359	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	042	04.889.315/0001-92	3,06	2,45	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	008	67.729.178/0004-91	3,06	2,48	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	098	27.860.256/0001-25	2,70	2,70	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	05.782.733/0001-49	3,00	2,714	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	2,73	2,73	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	067	03.652.030/0001-70	2,76	2,76	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	3,8077	3,8077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 387 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: IBUPROFENO GOTAS - DOSE 50 MG/ML - 30ML
Quantidade: 6.050 **Valor Unit.:** 1,06 **Valor Total:** 6.413,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	070	02.520.829/0001-40	1,28	1,06	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	1,7308	1,125	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.889.035/0001-02	1,18	1,18	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	062	03.652.030/0001-70	1,37	1,37	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	1,639	1,639	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	3,00	3,00	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	040	04.470.877/0001-05	5,00	4,495	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 388 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/IMIPRA Modelo: IMIPRA 25MG
Descrição: IMIPRAMINA - DOSE 25MG
Quantidade: 159.800 **Valor Unit.:** 0,27 **Valor Total:** 43.146,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	027	44.734.671/0001-51	0,34	0,27	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	057	67.729.178/0004-91	0,34	0,28	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	05.201.539/0001-22	0,33	0,33	Sim
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	010	02.520.829/0001-40	0,34	0,34	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	086	03.652.030/0001-70	0,47	0,47	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	005	27.860.256/0001-25	0,50	0,50	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	0,6154	0,6154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 390 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:26:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Geolab
Descrição: INDAPAMIDA - DOSE 1,5 MG
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 255,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.889.035/0001-02	0,15	0,15	Não
2	ATONS DO BRASIL	012	09.192.829/0001-08	0,50	0,18	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	0,227	0,182	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	0,20	0,1826	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	0,2287	0,2287	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	0,3462	0,3462	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	084	04.071.245/0001-60	0,55	0,48	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	046	05.531.725/0001-20	0,65	0,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	077	07.752.236/0001-23	0,15	0,1408	Não

LOTE 391 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Sobral Modelo: XAROPE SANTO ANTONIO
Descrição: IODETO DE POTASSIO - DOSE 100MG - 100ML
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 2,39 **Valor Total:** 1.314,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	3,6731	2,39	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	3,9839	3,0999	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	049	03.652.030/0001-70	3,10	3,10	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	05.531.725/0001-20	4,20	4,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 392 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO. CX C/200
Descrição: IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ML - SOLUÇÃO 20ML
Quantidade: 6.280 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 4.396,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	072	05.531.725/0001-20	1,20	0,70	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.889.035/0001-02	1,60	0,7199	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	0,7799	0,7779	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	035	03.652.030/0001-70	0,78	0,78	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	052	67.729.178/0004-91	0,98	0,798	Não
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	029	82.225.947/0001-65	1,00	0,80	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	0,84	0,84	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	055	04.889.315/0001-92	0,942	0,942	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	04.470.877/0001-05	3,00	2,436	Sim
10	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	04.355.394/0001-51	16,36	16,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	038	07.752.236/0001-23	4,2736	4,2736	Não

LOTE 393 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: DUOVENT N Modelo: DUOVENT N
Descrição: IPRATROPIO, BROMETO DE + FENOTEROL, BROMIDRATO DE- DOSE 0,02 MG/DOSE +0,05 MG/DOSE - 200 DOSES
Quantidade: 1.620 **Valor Unit.:** 12,4899 **Valor Total:** 20.233,638

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	13,50	12,4899	Sim
2	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	048	04.355.394/0001-51	12,49	12,49	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	096	82.225.947/0001-65	19,00	12,70	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	075	29.614.830/0001-90	13,50	12,701	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	28.093.678/0001-85	13,50	13,50	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.201.539/0001-22	14,36	14,36	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	15,12	15,12	Sim
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	044	04.889.315/0001-92	16,52	16,52	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	24,0192	24,0192	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 394 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo: VITAMED
Descrição: ISOFLAVONA - DOSE 150MG
Quantidade: 13.000 **Valor Unit.:** 0,2599 **Valor Total:** 3.378,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	27.860.256/0001-25	0,30	0,2599	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	005	03.652.030/0001-70	0,31	0,26	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.889.035/0001-02	0,85	0,405	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	0,4069	0,4069	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	021	04.889.315/0001-92	0,57	0,57	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	1,00	0,6874	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	080	00.802.002/0001-02	0,7308	0,7308	Não
8	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	001	04.071.245/0001-60	2,55	2,55	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 395 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Vitamed Modelo: Isovit
Descrição: ISOFLAVONA - DOSE 75MG
Quantidade: 27.000 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 8.370,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.889.035/0001-02	0,31	0,31	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	0,392	0,38	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	003	27.860.256/0001-25	0,40	0,391	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	036	03.652.030/0001-70	0,41	0,41	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	0,60	0,5126	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	0,5353	0,5353	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 396 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: ISORDIL. CX C/30
Descrição: ISOSSORBIDA DINITRATO - DOSE 5 MG (SUBLINGUAL)
Quantidade: 16.300 **Valor Unit.:** 0,2285 **Valor Total:** 3.724,55

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	014	05.531.725/0001-20	0,27	0,2285	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	28.093.678/0001-85	0,27	0,2405	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	04.470.877/0001-05	0,27	0,2409	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	20.590.555/0001-48	0,27	0,27	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.201.539/0001-22	0,28	0,28	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	037	29.614.830/0001-90	0,42	0,282	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	021	04.889.315/0001-92	0,335	0,298	Não
8	A. G. KIENEN & CIA LTDA	026	82.225.947/0001-65	0,42	0,30	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	0,3276	0,3276	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 397 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ISORDIL Modelo: ISORDIL
Descrição: ISOSSORBIDA, DINITRATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 26.300 **Valor Unit.:** 0,2349 **Valor Total:** 6.177,87

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	0,30	0,2349	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	067	05.531.725/0001-20	0,35	0,235	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	064	29.614.830/0001-90	0,4014	0,2649	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	20.590.555/0001-48	0,30	0,28	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	0,313	0,2999	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	065	04.889.315/0001-92	0,319	0,319	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,4731	0,4731	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 398 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 20MG
Quantidade: 98.500 **Valor Unit.:** 0,089 **Valor Total:** 8.766,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.889.035/0001-02	0,10	0,089	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	054	02.520.829/0001-40	0,09	0,0899	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	081	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	0,12	0,114	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	0,133	0,133	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	28.093.678/0001-85	0,15	0,15	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	0,1843	0,1843	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008	00.802.002/0001-02	0,1923	0,1923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 399 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 40MG
Quantidade: 51.000 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 8.670,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.889.035/0001-02	0,17	0,17	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	0,306	0,245	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	091	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	068	27.860.256/0001-25	0,25	0,25	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	052	04.470.877/0001-05	0,30	0,2655	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	0,3077	0,3077	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	0,4256	0,4256	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	097	03.652.030/0001-70	0,45	0,45	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 400 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo:
Descrição: ITRACONAZOL - DOSE 100MG
Quantidade: 23.000 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 17.710,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	069	03.652.030/0001-70	0,90	0,77	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	040	27.860.256/0001-25	0,86	0,7787	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.889.035/0001-02	0,86	0,7788	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	009	05.531.725/0001-20	1,20	0,781	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	1,08	1,03	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	029	02.520.829/0001-40	1,45	1,05	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	042	67.729.178/0004-91	1,32	1,0736	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	1,3307	1,3307	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	1,5769	1,5769	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	2,00	1,678	Sim
11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	084	04.071.245/0001-60	2,80	2,80	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	058	07.752.236/0001-23	0,86	0,86	Não

LOTE 401 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:24:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: GENERICO. CX C/500
Descrição: IVERMECTINA - DOSE 6MG
Quantidade: 18.100 **Valor Unit.:** 0,1599 **Valor Total:** 2.894,19

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	053	05.531.725/0001-20	0,28	0,1599	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	094	03.652.030/0001-70	0,20	0,16	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	0,1915	0,1799	Sim
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.889.035/0001-02	0,45	0,191	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	024	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	083	67.729.178/0004-91	0,24	0,205	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	091	00.802.002/0001-02	0,3846	0,3846	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	05.782.733/0001-49	0,70	0,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	002	07.752.236/0001-23	7,51	0,5546	Não

LOTE 402 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:25:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NUTRIEX Modelo: NUTRIMAIS. CX C/50
Descrição: LACTULOSE SABOR AMEIXA - DOSE 667MG - 120ML
Quantidade: 2.550 **Valor Unit.:** 4,95 **Valor Total:** 12.622,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	031	05.531.725/0001-20	6,50	4,95	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.889.035/0001-02	5,58	4,9999	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	8,50	5,14	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	028	67.729.178/0004-91	6,75	5,54	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	5,58	5,58	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	6,00	5,75	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	6,3099	6,3099	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	051	03.652.030/0001-70	7,70	7,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 403 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:25:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNICHEM Modelo: GENÉRICO CX C/ 30
Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 100MG
Quantidade: 16.500 **Valor Unit.:** 0,19 **Valor Total:** 3.135,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	097	05.531.725/0001-20	0,46	0,19	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	006	00.802.002/0001-02	0,30	0,199	Não
3	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	098	04.071.245/0001-60	0,80	0,25	Não
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	021	44.734.671/0001-51	0,30	0,261	Não
5	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	04.355.394/0001-51	0,30	0,27	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.889.035/0001-02	0,30	0,299	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	045	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	026	67.729.178/0004-91	0,33	0,301	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	05.201.539/0001-22	0,40	0,40	Sim
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	05.782.733/0001-49	0,48	0,48	Não
11	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,6444	0,6444	Sim
12	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	036	04.470.877/0001-05	1,00	0,8151	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 404 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Unichem Modelo: UNICHEM (GENERICO)
Descrição: LAMOTRIGINA - DOSE 25MG
Quantidade: 5.800 **Valor Unit.:** 0,1283 **Valor Total:** 744,14

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	0,14	0,1283	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	052	05.531.725/0001-20	0,28	0,1284	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.889.035/0001-02	0,45	0,1599	Não
4	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	04.355.394/0001-51	0,16	0,16	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.201.539/0001-22	0,21	0,21	Sim
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	065	44.734.671/0001-51	0,30	0,25	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.782.733/0001-49	0,26	0,26	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	1,00	0,2866	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.014.370/0001-67	0,3551	0,3551	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 405 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Biolab Modelo: NOVANLO
Descrição: LEVANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG
Quantidade: 1.180 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 1.392,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	1,18	1,18	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	097	04.889.315/0001-92	1,435	1,20	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	011	04.470.877/0001-05	1,30	1,295	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	053	29.614.830/0001-90	2,00	1,3416	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	079	82.225.947/0001-65	2,00	1,35	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.201.539/0001-22	1,43	1,43	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	1,6485	1,6485	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	027	07.752.236/0001-23	1,369	1,2023	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	005	76.386.283/0001-13	1,68	1,68	Não

LOTE 406 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UCB Modelo:
Descrição: LEVETIRACETAM 250 MG
Quantidade: 1.900 **Valor Unit.:** 1,545 **Valor Total:** 2.935,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	05.201.539/0001-22	1,57	1,545	Sim
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	1,6485	1,5599	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	058	04.470.877/0001-05	2,00	1,756	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	055	29.614.830/0001-90	2,6354	1,7568	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	069	82.225.947/0001-65	2,65	1,79	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE	017	28.123.417/0001-60	1,71	1,53	Sim
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	040	76.386.283/0001-13	1,80	1,54	Não

LOTE 407 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: KEPPRA Modelo: KEPPRA
Descrição: LEVETIRACETAM 750 MG
Quantidade: 3.900 **Valor Unit.:** 6,964 **Valor Total:** 27.159,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	10,00	6,964	Sim
2	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE	072	28.123.417/0001-60	7,11	6,965	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	003	82.225.947/0001-65	8,00	7,95	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	05.201.539/0001-22	8,07	7,98	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	079	29.614.830/0001-90	8,00	8,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	8,4452	8,4452	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	28.093.678/0001-85	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	096	76.386.283/0001-13	9,50	9,50	Não

LOTE 408 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 30 COMP DISPERSÍVEIS
Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 100 MG+25 MG DISPERSIVEL
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 1,393 **Valor Total:** 12.537,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	05.782.733/0001-49	1,393	1,393	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	1,70	1,6998	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	033	29.614.830/0001-90	2,7077	1,81	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	018	27.860.256/0001-25	1,90	1,90	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	076	04.889.315/0001-92	2,153	2,153	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	12.014.370/0001-67	2,2172	2,2172	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	064	76.386.283/0001-13	2,30	2,30	Não

LOTE 409 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULA Marca: ROCHE Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO DE 30 CAPS LIB PROL

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 100 MG+25 MG HBS

Quantidade: 118.920 **Valor Unit.:** 1,393 **Valor Total:** 165.655,56

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.782.733/0001-49	1,393	1,393	Não
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	097	29.614.830/0001-90	2,5056	1,557	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	04.470.877/0001-05	2,00	1,558	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	068	27.860.256/0001-25	1,90	1,90	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	038	04.889.315/0001-92	2,153	2,153	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	060	76.386.283/0001-13	2,30	2,30	Não

LOTE 410 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO DE 30 COMP SIMPLES

Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 200 MG+50 MG

Quantidade: 73.500 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 55.125,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.782.733/0001-49	0,75	0,75	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	2,00	1,984	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	2,15	2,15	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	2,54	2,35	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	057	03.652.030/0001-70	2,48	2,48	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.014.370/0001-67	2,9865	2,9865	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	035	76.386.283/0001-13	1,96	1,96	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 411 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHE Modelo:
Descrição: LEVODOPA+BENSERAZIDA - DOSE 100MG+ 25MG BD
Quantidade: 56.000 **Valor Unit.:** 0,93 **Valor Total:** 52.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	28.093.678/0001-85	1,30	0,93	Sim
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	05.782.733/0001-49	0,938	0,938	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	040	04.470.877/0001-05	1,33	1,14	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	067	04.889.315/0001-92	1,45	1,288	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	021	29.614.830/0001-90	1,818	1,299	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	013	27.860.256/0001-25	1,33	1,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	066	76.386.283/0001-13	1,33	1,33	Não

LOTE 412 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PERCOF Modelo: PERCOF
Descrição: LEVODROPOPIZINA XAROPE ADULTO - DOSE 120ML
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 12.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	044	04.470.877/0001-05	24,50	24,50	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	025	04.889.315/0001-92	29,82	26,80	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	05.201.539/0001-22	27,99	26,99	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	020	82.225.947/0001-65	41,00	27,05	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	039	29.614.830/0001-90	41,00	27,80	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	28.093.678/0001-85	30,00	30,00	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.014.370/0001-67	32,20	32,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	005	76.386.283/0001-13	33,00	33,00	Não

LOTE 413 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PERCOF Modelo: PERCOF
Descrição: LEVODROPOPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO - DOSE 120ML
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 12.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	25,00	25,00	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.201.539/0001-22	27,99	27,99	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	039	04.889.315/0001-92	29,82	29,82	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	28.093.678/0001-85	30,00	30,00	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	023	29.614.830/0001-90	46,00	30,96	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	46,00	31,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	084	76.386.283/0001-13	33,00	33,00	Não

LOTE 414 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: LEVOFLOXACINO - DOSE 500MG
Quantidade: 20.400 **Valor Unit.:** 0,574 **Valor Total:** 11.709,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.889.035/0001-02	1,25	0,574	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	28.093.678/0001-85	0,61	0,575	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	079	03.652.030/0001-70	0,65	0,578	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	095	02.520.829/0001-40	0,97	0,659	Não
5	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	053	04.071.245/0001-60	1,10	0,66	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	007	04.889.315/0001-92	0,87	0,698	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	016	04.470.877/0001-05	1,00	0,7044	Sim
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	05.201.539/0001-22	0,74	0,74	Sim
9	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	023	05.531.725/0001-20	0,95	0,742	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.014.370/0001-67	0,8239	0,8239	Sim
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	075	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	1,1008	1,1008	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A. G. KIENEN & CIA LTDA	087	82.225.947/0001-65	0,61	0,54	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 416 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CRISTALIA/LEVOZINE Modelo: LEVOZINE 40MG/ML
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 0,40% GOTAS
Quantidade: 505 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 3.989,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	067	44.734.671/0001-51	7,90	7,90	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	025	03.652.030/0001-70	10,38	10,38	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	20,00	11,68	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.201.539/0001-22	12,54	12,54	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	13,16	13,16	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	14,8077	14,8077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 417 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:26:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/LEVOZINE Modelo: LEVOZINE 100MG
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 100MG
Quantidade: 42.800 **Valor Unit.:** 0,65 **Valor Total:** 27.820,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	097	44.734.671/0001-51	0,70	0,65	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	081	67.729.178/0004-91	0,81	0,66	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	0,7364	0,6999	Sim
4	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	021	21.515.353/0001-02	0,70	0,70	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	052	04.470.877/0001-05	1,00	0,899	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	046	03.652.030/0001-70	0,98	0,98	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	1,4231	1,4231	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	069	05.531.725/0001-20	0,90	0,60	Não
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	071	02.520.829/0001-40	0,80	0,63	Não
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	20.590.555/0001-48	0,70	0,64	Não

LOTE 418 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/LEVOZINE Modelo: LEVOZINE 25MG
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 25MG
Quantidade: 58.050 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 17.415,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	037	44.734.671/0001-51	0,30	0,30	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	093	02.520.829/0001-40	0,40	0,37	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	047	67.729.178/0004-91	0,4024	0,38	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	025	04.470.877/0001-05	1,00	0,4187	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	074	03.652.030/0001-70	0,44	0,44	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	0,672	0,672	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	0,6731	0,6731	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	017	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 419 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TRIQUILAR Modelo: TRIQUILAR
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,05/0,075/0,125 MG +0,03/0,04/0,03 MG
Quantidade: 148.700 **Valor Unit.:** 0,337 **Valor Total:** 50.111,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	067	04.470.877/0001-05	0,50	0,337	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	28.093.678/0001-85	0,50	0,3378	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	060	82.225.947/0001-65	0,52	0,35	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	096	04.889.315/0001-92	0,414	0,37	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.201.539/0001-22	0,38	0,38	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	0,4359	0,4359	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	0,6355	0,6355	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	022	76.386.283/0001-13	0,46	0,34	Não

LOTE 420 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:04:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Biolab Modelo: GESTRELAN
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,15 MG +0,03 MG
Quantidade: 253.200 **Valor Unit.:** 0,077 **Valor Total:** 19.496,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	0,10	0,077	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	096	27.860.256/0001-25	0,10	0,0799	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	0,10	0,082	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	019	03.652.030/0001-70	0,084	0,084	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	0,2846	0,2846	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 421 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Biolab Modelo: LEVEL
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0.10 + 0.02 MG
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 0,69 **Valor Total:** 6.210,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,69	0,69	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	0,87	0,72	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	0,80	0,754	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	003	82.225.947/0001-65	1,14	0,761	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.201.539/0001-22	0,80	0,80	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	28.093.678/0001-85	0,90	0,90	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	0,9337	0,9337	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	017	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 422 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Euthyrox
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 100MCG
Quantidade: 174.800 **Valor Unit.:** 0,0899 **Valor Total:** 15.714,52

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.889.035/0001-02	0,15	0,0899	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	082	02.520.829/0001-40	0,09	0,09	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	038	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.014.370/0001-67	0,114	0,114	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	1,00	0,1308	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	063	04.889.315/0001-92	0,173	0,138	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	014	67.729.178/0004-91	0,15	0,15	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	090	00.802.002/0001-02	0,2045	0,2045	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	019	07.752.236/0001-23	0,763	0,1384	Não

LOTE 423 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 112MCG
Quantidade: 2.060 **Valor Unit.:** 0,2599 **Valor Total:** 535,394

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	074	04.470.877/0001-05	1,00	0,2599	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	0,4026	0,26	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	059	82.225.947/0001-65	0,30	0,30	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,3234	0,3234	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	28.093.678/0001-85	0,35	0,35	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	050	04.889.315/0001-92	0,41	0,41	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.782.733/0001-49	0,96	0,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	067	07.752.236/0001-23	0,9613	0,9613	Não

LOTE 424 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:47:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 125MCG
Quantidade: 22.200 **Valor Unit.:** 0,1835 **Valor Total:** 4.073,70

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	1,00	0,1835	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.889.035/0001-02	0,25	0,1836	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	019	82.225.947/0001-65	0,25	0,1884	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	0,3001	0,195	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	001	04.889.315/0001-92	0,254	0,24	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.014.370/0001-67	0,3178	0,3178	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	05.782.733/0001-49	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	038	07.752.236/0001-23	1,0083	1,0083	Não

LOTE 425 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Merck
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 150MCG
Quantidade: 27.820 **Valor Unit.:** 0,19 **Valor Total:** 5.285,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.889.035/0001-02	0,25	0,19	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	066	04.470.877/0001-05	1,00	0,2001	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	011	82.225.947/0001-65	0,29	0,203	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	036	04.889.315/0001-92	0,274	0,219	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	0,22	0,22	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	0,2599	0,2599	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	05.782.733/0001-49	0,90	0,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	069	76.386.283/0001-13	0,22	0,20	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	045	07.752.236/0001-23	0,902	0,902	Não

LOTE 426 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 175MCG
Quantidade: 5.080 **Valor Unit.:** 0,2569 **Valor Total:** 1.305,052

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	04.470.877/0001-05	1,00	0,2569	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	053	82.225.947/0001-65	0,39	0,257	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,345	0,276	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	12.014.370/0001-67	0,3271	0,3271	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	28.093.678/0001-85	0,35	0,35	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	0,4085	0,4085	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	05.782.733/0001-49	1,194	1,194	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	048	07.752.236/0001-23	1,1946	1,1946	Não

LOTE 427 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: MERCK
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 200MCG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,4449 **Valor Total:** 889,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	1,00	0,4449	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	064	82.225.947/0001-65	0,67	0,445	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	28.093.678/0001-85	0,50	0,463	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	008	04.889.315/0001-92	0,598	0,465	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.014.370/0001-67	0,5671	0,5671	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	0,7062	0,7062	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.782.733/0001-49	1,31	1,31	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	095	07.752.236/0001-23	1,3156	0,49	Não

LOTE 428 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LEVOID Modelo: LEVOID
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 38MCG
Quantidade: 2.360 **Valor Unit.:** 0,2843 **Valor Total:** 670,948

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	1,00	0,2843	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	0,319	0,2844	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	095	82.225.947/0001-65	0,43	0,289	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	0,3364	0,3189	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	28.093.678/0001-85	0,40	0,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 429 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Euthyrox
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 50MCG
Quantidade: 319.000 **Valor Unit.:** 0,0899 **Valor Total:** 28.678,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.889.035/0001-02	0,15	0,0899	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	048	02.520.829/0001-40	0,09	0,09	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	0,114	0,114	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	022	67.729.178/0004-91	0,15	0,15	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	028	04.470.877/0001-05	1,00	0,1535	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	0,203	0,198	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	083	00.802.002/0001-02	0,2403	0,2403	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	014	07.752.236/0001-23	0,6576	0,6576	Não

LOTE 430 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Merck
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 75MCG
Quantidade: 138.500 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 20.775,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.889.035/0001-02	0,25	0,15	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	028	82.225.947/0001-65	0,25	0,1655	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	094	04.470.877/0001-05	1,00	0,1656	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	0,222	0,1776	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.014.370/0001-67	0,2109	0,2109	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	091	00.802.002/0001-02	0,2626	0,2626	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.782.733/0001-49	0,88	0,88	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	058	07.752.236/0001-23	0,8883	0,8883	Não

LOTE 431 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Merck
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 88MCG
Quantidade: 5.100 **Valor Unit.:** 0,1834 **Valor Total:** 935,34

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.889.035/0001-02	0,30	0,1834	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	1,00	0,1931	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	064	82.225.947/0001-65	0,30	0,199	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	0,3159	0,205	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	073	04.889.315/0001-92	0,267	0,22	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	0,2538	0,2538	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	05.782.733/0001-49	0,903	0,903	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	093	07.752.236/0001-23	0,9036	0,9036	Não

LOTE 432 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Euthyrox
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA- DOSE 25MCG
Quantidade: 313.000 **Valor Unit.:** 0,089 **Valor Total:** 27.857,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.889.035/0001-02	0,20	0,089	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	098	02.520.829/0001-40	0,09	0,09	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	0,1141	0,1141	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	070	04.470.877/0001-05	1,00	0,1386	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	072	04.889.315/0001-92	0,183	0,148	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	017	67.729.178/0004-91	0,15	0,15	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	0,2168	0,2168	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	063	07.752.236/0001-23	0,58	0,58	Não

LOTE 433 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: AMPOLA
Descrição: LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJETÁVEL - DOSE 20 ML
Quantidade: 2.580 **Valor Unit.:** 2,52 **Valor Total:** 6.501,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	022	02.520.829/0001-40	3,50	2,52	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	063	82.225.947/0001-65	3,80	2,58	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	025	05.531.725/0001-20	3,50	2,601	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	4,25	2,75	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.014.370/0001-67	3,2207	3,0899	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	023	03.652.030/0001-70	3,09	3,09	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	028	67.729.178/0004-91	3,15	3,15	Não
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	087	44.734.671/0001-51	12,00	12,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	089	07.752.236/0001-23	4,0348	4,0348	Não

LOTE 434 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: pharlab Modelo:
Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2% - GELÉIA - 30G
Quantidade: 2.835 **Valor Unit.:** 2,28 **Valor Total:** 6.463,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	018	03.652.030/0001-70	2,49	2,28	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	014	05.531.725/0001-20	3,50	2,30	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	20.590.555/0001-48	2,80	2,40	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	074	82.225.947/0001-65	3,60	2,41	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	086	67.729.178/0004-91	3,30	2,69	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	2,80	2,80	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	2,80	2,80	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	038	02.520.829/0001-40	4,40	4,40	Não
9	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.889.035/0001-02	6,20	6,20	Não
10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	056	44.734.671/0001-51	14,00	14,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	044	07.752.236/0001-23	2,80	2,80	Não

LOTE 435 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: BENZIFLEX LIS C/ 15
Descrição: LISINA + CICLOBENZAPRINA - DOSE 125 MG +5 MG
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 0,94 **Valor Total:** 169,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	006	04.889.315/0001-92	0,98	0,94	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	019	04.470.877/0001-05	2,00	1,00	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	28.093.678/0001-85	1,20	1,20	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	1,2572	1,2572	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	087	82.225.947/0001-65	4,00	4,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 436 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: LISINOPRIL - DOSE 10MG
Quantidade: 23.800 **Valor Unit.:** 0,2999 **Valor Total:** 7.137,62

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	04.470.877/0001-05	0,30	0,2999	Sim
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	20.590.555/0001-48	0,30	0,30	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	001	04.889.315/0001-92	0,412	0,40	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	0,7098	0,7098	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	0,7214	0,7214	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 437 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: LISINOPRIL - DOSE 20MG
Quantidade: 13.220 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 3.966,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	0,30	0,30	Sim
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	27.860.256/0001-25	0,32	0,32	Não
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	20.590.555/0001-48	0,35	0,35	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	034	04.889.315/0001-92	0,504	0,50	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.014.370/0001-67	0,6053	0,6053	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	1,2068	1,2068	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 438 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: LISINOPRIL - DOSE 5MG
Quantidade: 4.040 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 808,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	089	04.470.877/0001-05	0,20	0,20	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	0,404	0,36	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	0,3934	0,3934	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 439 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:39
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 300MG
Quantidade: 189.500 **Valor Unit.:** 0,3001 **Valor Total:** 56.868,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	088	04.470.877/0001-05	0,32	0,3001	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	0,32	0,316	Não
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	20.590.555/0001-48	0,32	0,32	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	28.093.678/0001-85	0,32	0,32	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	053	67.729.178/0004-91	0,347	0,335	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	061	02.520.829/0001-40	0,37	0,37	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	098	27.860.256/0001-25	0,40	0,40	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.014.370/0001-67	0,4069	0,4069	Sim
9	A. G. KIENEN & CIA LTDA	014	82.225.947/0001-65	0,50	0,47	Não
10	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	097	29.614.830/0001-90	0,50	0,50	Sim
11	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	095	03.652.030/0001-70	0,79	0,79	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047	05.531.725/0001-20	0,35	0,285	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	092	76.386.283/0001-13	0,80	0,80	Não

LOTE 440 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARBOLITIUM Modelo: CARBOLITIUM
Descrição: LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 450MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CR)
Quantidade: 31.300 **Valor Unit.:** 1,329 **Valor Total:** 41.597,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	090	04.470.877/0001-05	1,40	1,329	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	044	29.614.830/0001-90	1,80	1,33	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	046	82.225.947/0001-65	1,80	1,395	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	05.201.539/0001-22	1,51	1,495	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	1,5967	1,5967	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	28.093.678/0001-85	1,60	1,60	Sim
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	20.590.555/0001-48	1,70	1,70	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	2,5276	2,5276	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	072	76.386.283/0001-13	1,83	1,83	Não

LOTE 441 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PharmaStar-Anis Modelo: DERMASTAR
Descrição: LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E, COM ALOE VERA, FRASCO COM - 200ML
Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 3,37 **Valor Total:** 3.707,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	011	00.802.002/0001-02	5,1923	3,37	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	3,8589	3,8589	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	025	04.470.877/0001-05	60,00	59,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 442 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Nutriex Modelo: Dermaex Almotolia Fr
Descrição: LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DE GIRASSOL E VITAMINAS A e E - 100 ML
Quantidade: 2.660 **Valor Unit.:** 2,09 **Valor Total:** 5.559,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.889.035/0001-02	2,39	2,09	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	058	05.531.725/0001-20	3,50	2,0998	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	2,39	2,13	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	044	67.729.178/0004-91	2,70	2,18	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	2,5589	2,5589	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	017	04.470.877/0001-05	60,00	57,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 444 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:57:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLOBO Modelo:
Descrição: LOPERAMIDA - DOSE 2MG
Quantidade: 9.800 **Valor Unit.:** 0,1123 **Valor Total:** 1.100,54

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	0,1123	0,1123	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	070	00.802.002/0001-02	0,2536	0,2536	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 445 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Cimed Modelo: LORATAMED
Descrição: LORATADINA - DOSE 10MG
Quantidade: 141.200 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 14.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	0,1538	0,10	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	042	03.652.030/0001-70	0,11	0,11	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	0,1599	0,1599	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	026	27.860.256/0001-25	0,16	0,16	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.782.733/0001-49	0,22	0,22	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	099	04.470.877/0001-05	0,70	0,574	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	063	05.531.725/0001-20	0,12	0,095	Não
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	018	04.889.315/0001-92	0,12	0,096	Não

LOTE 446 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:27:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Cimed Modelo: Loratamed
Descrição: LORATADINA - DOSE 1MG/ML - 100ML
Quantidade: 4.530 **Valor Unit.:** 2,299 **Valor Total:** 10.414,47

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.889.035/0001-02	2,65	2,299	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	05.531.725/0001-20	3,50	2,2998	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	3,50	2,40	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	3,00	2,85	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	060	03.652.030/0001-70	3,05	3,05	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	3,2203	3,2203	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	038	67.729.178/0004-91	4,10	3,30	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	034	00.802.002/0001-02	4,5385	4,5385	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	008	04.470.877/0001-05	10,00	5,1547	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	054	07.752.236/0001-23	2,65	2,50	Não

LOTE 447 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: LORAZEPAM - DOSE 2MG
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,10	0,10	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	049	05.531.725/0001-20	0,18	0,117	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	082	00.802.002/0001-02	0,12	0,12	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	093	29.614.830/0001-90	0,2284	0,1523	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	0,1631	0,1631	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 448 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: LOSARTANA - DOSE 100MG
Quantidade: 61.000 **Valor Unit.:** 0,19 **Valor Total:** 11.590,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	28.093.678/0001-85	0,25	0,19	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.889.035/0001-02	0,50	0,1927	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	026	82.225.947/0001-65	0,30	0,23	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	093	05.531.725/0001-20	0,45	0,26	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	051	04.889.315/0001-92	0,343	0,28	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	05.201.539/0001-22	0,29	0,29	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	082	67.729.178/0004-91	0,38	0,307	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	017	02.520.829/0001-40	0,38	0,38	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	084	03.652.030/0001-70	0,42	0,42	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	0,4231	0,4231	Não
11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	0,50	0,4323	Sim
12	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,5978	0,5978	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	076	07.752.236/0001-23	0,7845	0,24	Não

LOTE 449 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ARADOIS Modelo: ARADOIS
Descrição: LOSARTANA - DOSE 25MG
Quantidade: 52.000 **Valor Unit.:** 0,7199 **Valor Total:** 37.434,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	0,80	0,7199	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	057	04.889.315/0001-92	0,90	0,72	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	093	67.729.178/0004-91	0,78	0,75	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	05.201.539/0001-22	0,80	0,76	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	080	00.802.002/0001-02	1,2587	1,2587	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 450 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo:
Descrição: LOSARTANA - DOSE 50MG
Quantidade: 1.035.600 **Valor Unit.:** 0,05 **Valor Total:** 51.780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	0,05	0,05	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	0,60	0,0578	Sim
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	088	27.860.256/0001-25	0,06	0,0579	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.889.035/0001-02	0,16	0,059	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	060	67.729.178/0004-91	0,09	0,0595	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	20.590.555/0001-48	0,06	0,06	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	087	02.520.829/0001-40	0,06	0,06	Não
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	021	05.531.725/0001-20	0,11	0,0601	Não
9	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	031	29.614.830/0001-90	0,20	0,061	Sim
10	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	28.093.678/0001-85	0,07	0,07	Sim
11	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	058	04.889.315/0001-92	0,095	0,078	Não
12	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	05.201.539/0001-22	0,08	0,08	Sim
13	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	049	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	0,1163	0,1163	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	066	76.386.283/0001-13	0,10	0,10	Não

LOTE 451 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo:
Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG + 12,5MG
Quantidade: 64.500 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 8.385,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	28.093.678/0001-85	0,20	0,13	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	050	82.225.947/0001-65	0,20	0,1349	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	080	04.470.877/0001-05	0,20	0,1613	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	073	29.614.830/0001-90	0,20	0,1648	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	010	04.889.315/0001-92	0,225	0,19	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	12.014.370/0001-67	0,238	0,238	Sim
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	20.590.555/0001-48	0,25	0,25	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	051	00.802.002/0001-02	0,4737	0,4737	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	004	76.386.283/0001-13	0,30	0,30	Não

LOTE 452 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA- DOSE 100MG +25MG
Quantidade: 41.500 **Valor Unit.:** 0,2499 **Valor Total:** 10.370,85

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	0,30	0,2499	Sim
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	20.590.555/0001-48	0,35	0,25	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	073	82.225.947/0001-65	0,31	0,26	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	048	29.614.830/0001-90	0,31	0,299	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	047	04.889.315/0001-92	0,34	0,34	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	0,3538	0,3538	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	0,7808	0,7808	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	029	76.386.283/0001-13	0,50	0,50	Não

LOTE 453 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:33:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Samtec Modelo: SAMTEC MAGNESIO
Descrição: MAGNÉSIO, SULFATO DE - DOSE 10% - 10 ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	0,4596	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	015	05.531.725/0001-20	0,50	0,28	Não

LOTE 454 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Fresenius Kabi Modelo: Manitol
Descrição: MANITOL 20%, SISTEMA FECHADO - 250ML
Quantidade: 670 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 2.546,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.889.035/0001-02	8,15	3,80	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	05.531.725/0001-20	5,50	3,90	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	6,0577	3,94	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.014.370/0001-67	9,806	9,806	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 455 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: BELMIRAX C/ 6
Descrição: MEBENDAZOL - DOSE 100MG
Quantidade: 6.300 **Valor Unit.:** 0,22 **Valor Total:** 1.386,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	074	04.889.315/0001-92	0,265	0,22	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	0,3558	0,23	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	0,2566	0,2566	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 456 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: MEBENDAZOL - DOSE 100MG/5ML - 30 ML
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 1,06 **Valor Total:** 3.816,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	006	02.520.829/0001-40	1,28	1,06	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.889.035/0001-02	1,113	1,113	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	035	03.652.030/0001-70	1,24	1,24	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	065	04.889.315/0001-92	1,785	1,50	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.014.370/0001-67	1,666	1,666	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	1,75	1,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 457 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PROVERA Modelo: PROVERA
Descrição: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 5.050 **Valor Unit.:** 1,73 **Valor Total:** 8.736,50

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	074	04.470.877/0001-05	2,00	1,73	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	042	04.889.315/0001-92	2,264	2,20	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	28.093.678/0001-85	2,80	2,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDITON FARMACEUTICA LTDA	005	29.614.830/0001-90	2,61	1,6675	Sim

LOTE 458 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: EMS Modelo: CONTRACEP. CX C/32
Descrição: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - DOSE 150 MG/ML - 1ML
Quantidade: 2.365 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 28.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	026	05.531.725/0001-20	12,00	12,00	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	027	02.520.829/0001-40	19,00	14,95	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	098	00.802.002/0001-02	14,99	14,99	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	031	82.225.947/0001-65	21,70	16,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	05.201.539/0001-22	19,68	18,99	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	091	04.470.877/0001-05	20,00	19,37	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	35,784	35,784	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 459 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: IFAL Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: MELISSA OFFICINALIS L. - DOSE 0,65 ML/ML - 48ML
Quantidade: 1.170 **Valor Unit.:** 5,40 **Valor Total:** 6.318,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	093	04.889.315/0001-92	6,00	5,40	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	064	27.860.256/0001-25	6,20	5,4999	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	095	00.802.002/0001-02	6,20	6,20	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	12.014.370/0001-67	7,686	7,686	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 460 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo:
Descrição: MELOXICAM - DOSE 15MG
Quantidade: 72.500 **Valor Unit.:** 0,09 **Valor Total:** 6.525,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	28.093.678/0001-85	0,09	0,09	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	061	82.225.947/0001-65	0,14	0,10	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,135	0,11	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	035	27.860.256/0001-25	0,12	0,12	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	0,1267	0,1267	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	024	67.729.178/0004-91	0,13	0,13	Não
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	055	05.531.725/0001-20	0,19	0,131	Não
8	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	030	04.355.394/0001-51	0,17	0,17	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,1731	0,1731	Não
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	026	05.782.733/0001-49	0,22	0,22	Não
11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	057	04.470.877/0001-05	0,50	0,4114	Sim
12	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	04.071.245/0001-60	0,85	0,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	20.590.555/0001-48	0,12	0,08	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	096	07.752.236/0001-23	1,9264	1,9264	Não

LOTE 461 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: MELOXICAM - DOSE 15MG - 1,5 ML
Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 2,42 **Valor Total:** 411,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	3,00	2,42	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	093	82.225.947/0001-65	3,60	2,44	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	013	04.889.315/0001-92	3,216	2,575	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	3,0381	2,9999	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	28.093.678/0001-85	5,00	5,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	056	04.071.245/0001-60	5,40	5,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 462 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNICHEM Modelo: GENÉRICO CX. C/ 30
Descrição: MEMANTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 13.860 **Valor Unit.:** 0,225 **Valor Total:** 3.118,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	038	05.531.725/0001-20	0,46	0,225	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.889.035/0001-02	0,57	0,2409	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	027	02.520.829/0001-40	0,57	0,266	Não
4	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	04.355.394/0001-51	0,35	0,268	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	001	03.652.030/0001-70	0,30	0,30	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.201.539/0001-22	0,39	0,39	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	05.782.733/0001-49	0,40	0,40	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	010	00.802.002/0001-02	0,5553	0,5553	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	046	04.470.877/0001-05	0,57	0,5662	Sim
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	0,5699	0,5699	Sim
11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	050	04.071.245/0001-60	1,10	1,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	075	76.386.283/0001-13	0,57	0,21	Não

LOTE 463 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: MESALAZINA - DOSE 800MG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,79 **Valor Total:** 3.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	1,2192	0,79	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	030	04.889.315/0001-92	1,76	0,94	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	2,2386	2,2386	Sim
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	089	04.071.245/0001-60	4,65	4,65	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	5,00	4,9497	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	05.201.539/0001-22	5,06	5,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	1,25	0,759	Não

LOTE 464 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO. CX C/400
Descrição: METFORMINA – DOSE 500MG
Quantidade: 367.000 **Valor Unit.:** 0,062 **Valor Total:** 22.754,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	035	05.531.725/0001-20	0,09	0,062	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.889.035/0001-02	0,16	0,064	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	0,08	0,073	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	096	02.520.829/0001-40	0,08	0,08	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	045	03.652.030/0001-70	0,10	0,10	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	05.201.539/0001-22	0,10	0,10	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	047	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	063	67.729.178/0004-91	0,13	0,1025	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.014.370/0001-67	0,1064	0,1064	Sim
10	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	093	04.889.315/0001-92	0,108	0,108	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 465 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO. CX C/400
Descrição: METFORMINA - DOSE 850MG
Quantidade: 567.000 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 34.020,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	05.531.725/0001-20	0,09	0,06	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	014	02.520.829/0001-40	0,07	0,062	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.889.035/0001-02	0,16	0,0641	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	059	67.729.178/0004-91	0,08	0,071	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	0,074	0,074	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	095	04.889.315/0001-92	0,108	0,089	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.201.539/0001-22	0,10	0,10	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	069	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	0,1064	0,1064	Sim
10	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	083	03.652.030/0001-70	0,12	0,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	085	07.752.236/0001-23	0,1851	0,1851	Não

LOTE 466 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: METILDOPA - DOSE 250MG
Quantidade: 128.400 **Valor Unit.:** 0,34 **Valor Total:** 43.656,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	073	82.225.947/0001-65	0,55	0,34	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	065	05.531.725/0001-20	0,55	0,3499	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	28.093.678/0001-85	0,40	0,40	Sim
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.889.035/0001-02	1,10	0,495	Não
5	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	20.590.555/0001-48	0,50	0,50	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	0,60	0,5227	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	095	03.652.030/0001-70	0,56	0,56	Não
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	040	67.729.178/0004-91	0,60	0,60	Não
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	078	04.889.315/0001-92	0,60	0,60	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	0,6021	0,6021	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	029	00.802.002/0001-02	0,7692	0,7692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	042	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 467 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: TENSIOVAL. CX C/500
Descrição: METILDOPA - DOSE 500MG
Quantidade: 99.400 **Valor Unit.:** 0,69 **Valor Total:** 68.586,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	079	05.531.725/0001-20	0,94	0,69	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	28.093.678/0001-85	0,94	0,736	Sim
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	20.590.555/0001-48	0,94	0,78	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	024	04.470.877/0001-05	1,00	0,84	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.201.539/0001-22	0,89	0,849	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	27.860.256/0001-25	0,94	0,94	Não
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.889.035/0001-02	2,10	0,9999	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	1,109	1,109	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	067	03.652.030/0001-70	1,12	1,12	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	1,1299	1,1299	Sim
11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	019	67.729.178/0004-91	1,20	1,20	Não
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	1,5385	1,5385	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	005	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 468 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: METILFENIDATO - DOSE 10MG
Quantidade: 20.860 **Valor Unit.:** 0,4499 **Valor Total:** 9.384,914

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	0,4766	0,4499	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	023	82.225.947/0001-65	0,70	0,466	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	024	29.614.830/0001-90	0,70	0,4763	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	032	27.860.256/0001-25	0,60	0,5897	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.014.370/0001-67	0,5898	0,5898	Sim
6	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	20.590.555/0001-48	0,60	0,60	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	05.201.539/0001-22	0,65	0,65	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.782.733/0001-49	0,982	0,982	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	1,2288	1,2288	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	002	76.386.283/0001-13	1,00	0,45	Não

LOTE 469 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:32:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO DE 30 CAPS LIB MOD
Descrição: METILFENIDATO LA - DOSE 20MG
Quantidade: 1.400 **Valor Unit.:** 6,678 **Valor Total:** 9.349,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	05.782.733/0001-49	6,678	6,678	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	061	04.470.877/0001-05	10,00	6,94	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	05.201.539/0001-22	7,68	7,68	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	28.093.678/0001-85	8,00	8,00	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	9,478	9,478	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	065	76.386.283/0001-13	7,20	7,20	Não

LOTE 470 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:56:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 10 MG/2ML
Quantidade: 4.560 **Valor Unit.:** 0,395 **Valor Total:** 1.801,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	0,395	0,395	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	009	02.520.829/0001-40	0,54	0,40	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	096	03.652.030/0001-70	0,43	0,43	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	0,4341	0,4341	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	065	67.729.178/0004-91	0,45	0,45	Não
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	042	82.225.947/0001-65	0,50	0,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	007	05.531.725/0001-20	0,35	0,35	Não

LOTE 471 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Modelo: PLABEL. CX C/20
Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 10MG
Quantidade: 109.000 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 8.720,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	05.531.725/0001-20	0,12	0,08	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	0,10	0,09	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.889.035/0001-02	0,11	0,0919	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	049	04.889.315/0001-92	0,12	0,096	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039	27.860.256/0001-25	0,11	0,11	Não
6	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	072	21.515.353/0001-02	0,11	0,11	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	078	00.802.002/0001-02	0,11	0,11	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	0,112	0,112	Sim
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	015	67.729.178/0004-91	0,14	0,117	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	099	02.520.829/0001-40	0,16	0,16	Não
11	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	043	04.470.877/0001-05	0,40	0,3857	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	045	07.752.236/0001-23	0,11	0,099	Não

LOTE 472 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: mariol Modelo:
Descrição: METOCLOPRAMIDA - DOSE 4MG/ML - 10ML
Quantidade: 3.980 **Valor Unit.:** 0,71 **Valor Total:** 2.825,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	093	03.652.030/0001-70	0,78	0,71	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.889.035/0001-02	1,60	0,7124	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.014.370/0001-67	0,7701	0,7499	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	091	05.531.725/0001-20	1,10	0,7799	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.782.733/0001-49	0,90	0,798	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	1,2115	1,2115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	098	07.752.236/0001-23	3,95	0,709	Não

LOTE 473 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 16:32:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK / ASTRAZENECA Modelo: REFERENCIA
Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 25MG
Quantidade: 87.500 **Valor Unit.:** 0,22 **Valor Total:** 19.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	089	04.355.394/0001-51	0,26	0,22	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	034	02.520.829/0001-40	0,44	0,229	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	045	04.470.877/0001-05	0,40	0,3319	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	003	04.889.315/0001-92	0,456	0,395	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.014.370/0001-67	0,5609	0,5609	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	0,6795	0,6795	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	054	76.386.283/0001-13	0,41	0,41	Não

LOTE 474 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:27:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACCORD Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 50MG
Quantidade: 179.000 **Valor Unit.:** 0,3979 **Valor Total:** 71.224,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	011	02.520.829/0001-40	0,89	0,3979	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	0,70	0,667	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	061	04.889.315/0001-92	0,965	0,965	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	1,1395	1,1395	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	1,3667	1,3667	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	04.355.394/0001-51	0,49	0,398	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	004	76.386.283/0001-13	0,60	0,60	Não

LOTE 475 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 16:33:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK / ASTRAZENECA Modelo: REFERENCIA
Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO DE - DOSE 100MG
Quantidade: 43.360 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 30.352,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	029	04.355.394/0001-51	0,85	0,70	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	056	04.889.315/0001-92	1,755	1,41	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	2,00	1,42	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.014.370/0001-67	1,7626	1,7626	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	2,2378	2,2378	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	064	02.520.829/0001-40	1,40	0,73	Não

LOTE 476 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:48:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOPRESS ZOC Modelo: SELOPRESS ZOC
Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 100/12,5MG
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 10.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	040	04.470.877/0001-05	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 477 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MULTILAB Modelo: MULTILAB
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO - DOSE 100MG
Quantidade: 24.500 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 6.125,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	27.860.256/0001-25	0,25	0,25	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	025	04.470.877/0001-05	0,40	0,3271	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	1,755	0,35	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	12.014.370/0001-67	0,427	0,427	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	016	82.225.947/0001-65	0,49	0,49	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	0,5962	0,5962	Não
7	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	04.355.394/0001-51	0,62	0,62	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	024	76.386.283/0001-13	0,36	0,36	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 479 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BLAU Modelo: BLAU
Descrição: METOTREXATO - DOSE 2,5MG
Quantidade: 3.660 **Valor Unit.:** 0,739 **Valor Total:** 2.704,74

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	073	27.860.256/0001-25	1,00	0,739	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,874	0,777	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	027	04.470.877/0001-05	0,80	0,778	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	05.201.539/0001-22	0,97	0,97	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	1,2028	1,2028	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	067	00.802.002/0001-02	1,3942	1,3942	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	044	76.386.283/0001-13	1,00	0,70	Não

LOTE 480 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: METRONIDAZOL - DOSE 250MG
Quantidade: 64.300 **Valor Unit.:** 0,0999 **Valor Total:** 6.423,57

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.889.035/0001-02	0,11	0,0999	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	083	03.652.030/0001-70	0,13	0,10	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	078	04.889.315/0001-92	0,132	0,1099	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	021	67.729.178/0004-91	0,149	0,1288	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.201.539/0001-22	0,13	0,13	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	004	02.520.829/0001-40	0,16	0,16	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,1785	0,1785	Não
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 482 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: GENERICO C/ 24
Descrição: METRONIDAZOL - DOSE 400MG
Quantidade: 34.500 **Valor Unit.:** 0,325 **Valor Total:** 11.212,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	0,485	0,325	Não
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	28.093.678/0001-85	0,50	0,343	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	0,8205	0,47	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 484 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:28:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: BISNAGA
Descrição: METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - DOSE 100MG/G - 50G
Quantidade: 3.040 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 11.856,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	089	02.520.829/0001-40	4,38	3,90	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	072	03.652.030/0001-70	4,83	4,14	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	4,75	4,75	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	086	05.531.725/0001-20	6,50	5,00	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.201.539/0001-22	5,77	5,77	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	6,23	6,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 485 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: METRONIDAZOL+NISTATINA - DOSE 100MG/G+20.000UL/G - CREME VAGINAL 50G
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 5,99 **Valor Total:** 4.193,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.889.035/0001-02	6,93	5,99	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047	05.531.725/0001-20	7,50	5,9999	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	027	00.802.002/0001-02	6,93	6,50	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	078	02.520.829/0001-40	8,50	7,15	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	7,532	7,532	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 486 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:03:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SELOZOK FIX / ASTRAZENECA Modelo: REFERNCIA
Descrição: METROPOLOL, SUCCINATO 50MG + FELODIPINO 5MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,03 **Valor Total:** 2.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	009	04.355.394/0001-51	1,03	1,03	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	083	04.470.877/0001-05	2,00	1,75	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	05.201.539/0001-22	1,88	1,88	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	025	04.889.315/0001-92	2,208	2,208	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.014.370/0001-67	2,3184	2,3184	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 487 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: pharmascience Modelo:
Descrição: MICONAZOL - DOSE 2% - LOÇÃO
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 3,20 **Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	5,00	3,20	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	076	04.889.315/0001-92	4,89	3,49	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	5,5769	3,63	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	023	04.470.877/0001-05	10,00	7,86	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	10,976	10,976	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 488 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: POTE Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: VODOL UNIDADE
Descrição: MICONAZOL - DOSE 2% - PÓ
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 29,30 **Valor Total:** 20.510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	039	04.889.315/0001-92	29,61	29,30	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.014.370/0001-67	33,189	33,189	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	095	04.470.877/0001-05	10,00	10,00	Sim

LOTE 489 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: HIPOLABOR Modelo: MICONAZOL CX C/50BNG X 28GR GENERICO
Descrição: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO - DOSE 2% - 28G
Quantidade: 2.360 **Valor Unit.:** 1,69 **Valor Total:** 3.988,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	045	67.729.178/0004-91	2,10	1,69	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.889.035/0001-02	1,78	1,78	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	12.014.370/0001-67	1,9607	1,9607	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	041	05.531.725/0001-20	4,00	2,00	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	023	02.520.829/0001-40	2,87	2,24	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	061	03.652.030/0001-70	2,25	2,25	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	2,57	2,57	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	033	00.802.002/0001-02	2,8846	2,8846	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	27.860.256/0001-25	3,00	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 490 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/ 50
Descrição: MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL - DOSE 2% - 80G
Quantidade: 2.550 **Valor Unit.:** 4,65 **Valor Total:** 11.857,50

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	064	05.531.725/0001-20	7,60	4,65	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	20.590.555/0001-48	6,15	4,70	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	6,1499	5,5999	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	070	03.652.030/0001-70	5,60	5,60	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	045	02.520.829/0001-40	7,00	6,13	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.889.035/0001-02	6,15	6,14	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	28.093.678/0001-85	6,15	6,15	Sim
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	089	67.729.178/0004-91	6,65	6,45	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	05.201.539/0001-22	7,86	7,86	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	10,5769	10,5769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	062	07.752.236/0001-23	6,15	6,15	Não

LOTE 491 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO CX. C/ 100
Descrição: MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE - DOSE 5 MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 745 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 1.043,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	068	05.531.725/0001-20	2,80	1,40	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.014.370/0001-67	1,7299	1,4699	Sim
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	034	67.729.178/0004-91	1,95	1,68	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	1,73	1,69	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.889.035/0001-02	1,73	1,73	Não
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	007	44.734.671/0001-51	3,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 492 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MENELAT Modelo: TORRENT
Descrição: MIRTAZAPINA - DOSE 30MG
Quantidade: 2.230 **Valor Unit.:** 0,66 **Valor Total:** 1.471,80

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	004	09.192.829/0001-08	1,26	0,66	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.889.035/0001-02	1,26	0,6699	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	1,26	0,86	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	05.201.539/0001-22	0,93	0,93	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	006	03.652.030/0001-70	1,50	1,50	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	05.782.733/0001-49	2,00	2,00	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	3,00	2,8521	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.014.370/0001-67	3,9928	3,9928	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 493 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NASONEX Modelo: NASONEX
Descrição: MOMETASONA, FUROATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY NASAL
Quantidade: 205 **Valor Unit.:** 43,9999 **Valor Total:** 9.019,9795

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	45,00	43,9999	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	032	04.889.315/0001-92	52,89	48,00	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	05.201.539/0001-22	48,98	48,98	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	51,548	51,548	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	098	76.386.283/0001-13	59,00	44,00	Não

LOTE 494 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Modelo: Zydus Nikkho
Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO 10MG - REVESTIDO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,53 **Valor Total:** 265,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.889.035/0001-02	0,75	0,53	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	009	00.802.002/0001-02	0,7585	0,54	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	0,735	0,59	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	072	04.470.877/0001-05	0,7585	0,6753	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	0,8491	0,8491	Sim
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047	05.531.725/0001-20	1,80	0,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	086	76.386.283/0001-13	0,75	0,75	Não

LOTE 495 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Uniair
Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO 4MG - REVESTIDO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 295,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.889.035/0001-02	0,77	0,59	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	091	00.802.002/0001-02	0,775	0,60	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	030	04.889.315/0001-92	0,867	0,867	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	2,00	1,4718	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 496 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Uniair
Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO 5MG - REVESTIDO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 305,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	051	12.889.035/0001-02	0,85	0,61	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	073	04.889.315/0001-92	0,768	0,62	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	0,85	0,85	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	2,00	1,354	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 497 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:12:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/DIMORF Modelo: DIMORF 10MG
Descrição: MORFINA - DOSE 10MG
Quantidade: 4.200 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 1.596,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	031	44.734.671/0001-51	0,38	0,38	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	1,00	0,5915	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	0,812	0,812	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	1,0154	1,0154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 498 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/DIMORF Modelo: DIMORF 10MG/ML
Descrição: MORFINA - DOSE 10MG/ML – 1ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 2,23 **Valor Total:** 1.204,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	086	44.734.671/0001-51	2,23	2,23	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	066	05.531.725/0001-20	5,00	2,56	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	001	67.729.178/0004-91	3,41	3,30	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	5,208	5,208	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	5,9615	5,9615	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 499 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: CRISTALIA/DIMORF Modelo: DIMORF 1MG/ML
Descrição: MORFINA - DOSE 2 MG/ML – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 1.428,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	058	44.734.671/0001-51	5,10	5,10	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	8,372	8,372	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 500 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: NAXOTEC
Descrição: NAPROXENO - DOSE 500MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,37 **Valor Total:** 2.220,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	034	00.802.002/0001-02	0,5688	0,37	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.889.035/0001-02	1,00	0,4199	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	0,754	0,62	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	0,80	0,7038	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.014.370/0001-67	0,8211	0,8211	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	066	27.860.256/0001-25	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 501 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
Descrição: NEBIVOLOL - DOSE 5MG
Quantidade: 4.200 **Valor Unit.:** 0,529 **Valor Total:** 2.221,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	2,00	0,529	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	28.093.678/0001-85	0,80	0,53	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	0,5601	0,5399	Sim
4	ATONS DO BRASIL	009	09.192.829/0001-08	1,00	0,55	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	0,878	0,75	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.782.733/0001-49	0,90	0,90	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	078	00.802.002/0001-02	2,0056	2,0056	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	073	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	087	07.752.236/0001-23	2,6673	2,6673	Não

LOTE 502 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:28:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI Modelo: BISNAGA
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA - DOSE 5MG+250UI - POMADA 10G
Quantidade: 16.550 **Valor Unit.:** 1,28 **Valor Total:** 21.184,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	062	02.520.829/0001-40	2,50	1,28	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	029	04.889.315/0001-92	1,95	1,56	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.889.035/0001-02	3,15	1,64	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	20.590.555/0001-48	2,00	1,65	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	2,5962	1,68	Não
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	084	05.531.725/0001-20	3,60	1,70	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	1,8203	1,8199	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	074	03.652.030/0001-70	1,82	1,82	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	05.201.539/0001-22	1,89	1,89	Sim
10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	018	67.729.178/0004-91	2,41	1,98	Não
11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	045	04.071.245/0001-60	12,83	12,83	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 503 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: NIOXIL CX. C/ 450
Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 10MG
Quantidade: 27.100 **Valor Unit.:** 0,029 **Valor Total:** 785,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	084	05.531.725/0001-20	0,058	0,029	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.889.035/0001-02	0,07	0,0339	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	038	00.802.002/0001-02	0,034	0,034	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	076	03.652.030/0001-70	0,04	0,04	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	059	02.520.829/0001-40	0,04	0,04	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	015	67.729.178/0004-91	0,09	0,066	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	031	04.889.315/0001-92	0,0825	0,0825	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	0,50	0,404	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	078	07.752.236/0001-23	0,3733	0,3733	Não

LOTE 504 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Nioxil
Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 20MG
Quantidade: 47.300 **Valor Unit.:** 0,0482 **Valor Total:** 2.279,86

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.889.035/0001-02	0,05	0,0482	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	043	05.531.725/0001-20	0,11	0,055	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	018	02.520.829/0001-40	0,06	0,06	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	017	67.729.178/0004-91	0,07	0,062	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	095	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	090	04.889.315/0001-92	0,09	0,08	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	0,084	0,084	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	025	27.860.256/0001-25	0,11	0,11	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	0,1115	0,1115	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	0,20	0,1215	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	092	07.752.236/0001-23	0,05	0,049	Não

LOTE 505 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: NIFEDIPRESS CX. C/ 500
Descrição: NIFEDIPINA - DOSE 20MG - RETARD
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,11 **Valor Total:** 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	026	05.531.725/0001-20	0,22	0,11	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.889.035/0001-02	0,35	0,1149	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	070	67.729.178/0004-91	0,14	0,115	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	041	04.889.315/0001-92	0,159	0,128	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	005	03.652.030/0001-70	0,13	0,13	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	12.014.370/0001-67	0,1387	0,1387	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	016	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	030	00.802.002/0001-02	0,2038	0,2038	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	0,30	0,2199	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 506 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: NIMESULIDA 100MG CX C/50BLT X 12CPR GENERICO

Descrição: NIMESULIDA - DOSE 100MG

Quantidade: 451.500 **Valor Unit.:** 0,065 **Valor Total:** 29.347,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	072	67.729.178/0004-91	0,08	0,065	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	022	04.889.315/0001-92	0,084	0,066	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	064	00.802.002/0001-02	0,07	0,068	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	008	05.531.725/0001-20	0,14	0,0699	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	029	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	006	02.520.829/0001-40	0,07	0,07	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	068	27.860.256/0001-25	0,10	0,0799	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	0,082	0,082	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.014.370/0001-67	0,0999	0,0999	Sim
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	05.782.733/0001-49	0,10	0,10	Não
11	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	002	04.071.245/0001-60	0,55	0,55	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 507 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Cimed Modelo: Cimelide

Descrição: NIMESULIDA - DOSE 50 MG/ML - 15ML

Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 1,29 **Valor Total:** 4.063,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.889.035/0001-02	1,29	1,29	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	011	67.729.178/0004-91	1,85	1,498	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	028	03.652.030/0001-70	1,55	1,55	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082	05.531.725/0001-20	3,40	1,70	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	2,58	2,08	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.014.370/0001-67	2,10	2,10	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	074	00.802.002/0001-02	2,4038	2,4038	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	05.782.733/0001-49	3,00	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	017	07.752.236/0001-23	12,93	12,93	Não

LOTE 508 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: vitamedic Modelo:
Descrição: NIMODIPINA - DOSE 30MG
Quantidade: 88.800 **Valor Unit.:** 0,16 **Valor Total:** 14.208,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	017	03.652.030/0001-70	0,19	0,16	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	089	05.531.725/0001-20	0,36	0,18	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	061	67.729.178/0004-91	0,27	0,2185	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	0,2243	0,2243	Sim
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	05.782.733/0001-49	0,30	0,30	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	036	04.889.315/0001-92	0,414	0,33	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	0,3391	0,3391	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	053	04.470.877/0001-05	2,00	1,077	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	060	07.752.236/0001-23	1,191	1,191	Não

LOTE 509 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: green p Modelo:
Descrição: NISTATINA - DOSE 25.000 UI/G - CREME VAGINAL 60G
Quantidade: 4.410 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 13.230,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	016	03.652.030/0001-70	3,65	3,00	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	5,0962	3,30	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	020	02.520.829/0001-40	5,40	3,60	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	093	05.531.725/0001-20	8,00	4,00	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.889.035/0001-02	5,16	5,16	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	05.201.539/0001-22	5,78	5,78	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	6,2393	6,2393	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	022	07.752.236/0001-23	9,40	3,15	Não

LOTE 510 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 100.000 UI/ML 50ML
Quantidade: 3.010 **Valor Unit.:** 3,79 **Valor Total:** 11.407,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.889.035/0001-02	3,80	3,79	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	030	21.515.353/0001-02	3,80	3,7998	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	4,815	3,95	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	05.531.725/0001-20	8,00	4,00	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	055	02.520.829/0001-40	5,90	4,30	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	05.201.539/0001-22	4,55	4,55	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	066	67.729.178/0004-91	5,69	4,78	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	4,90	4,90	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	6,3462	6,3462	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	042	07.752.236/0001-23	6,036	6,036	Não

LOTE 511 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Prati Donaduzzi Modelo: PRATIDERM
Descrição: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO - DOSE 10000UI+200MG/G - 60G
Quantidade: 1.400 **Valor Unit.:** 6,75 **Valor Total:** 9.450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	034	00.802.002/0001-02	10,3846	6,75	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	087	05.531.725/0001-20	14,00	7,31	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	008	03.652.030/0001-70	7,65	7,65	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	12.014.370/0001-67	8,057	8,057	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 512 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo:
Descrição: NITRENDIPINO - DOSE 10MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,475 **Valor Total:** 950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	05.201.539/0001-22	0,48	0,475	Sim
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	0,5096	0,4799	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	082	04.470.877/0001-05	0,60	0,53	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	0,702	0,68	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	051	29.614.830/0001-90	0,70	0,70	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	095	76.386.283/0001-13	0,90	0,90	Não

LOTE 513 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Mantecorp-Farmasa Modelo: COSMED-MACRODANTINA
Descrição: NITROFURANTOÍNA - DOSE 100 MG
Quantidade: 94.330 **Valor Unit.:** 0,30 **Valor Total:** 28.299,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	030	00.802.002/0001-02	0,476	0,30	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	059	05.531.725/0001-20	0,66	0,3299	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	079	03.652.030/0001-70	0,33	0,33	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	073	04.470.877/0001-05	0,40	0,359	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	085	04.889.315/0001-92	0,424	0,424	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	12.014.370/0001-67	0,4693	0,4693	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	008	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 514 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:26:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: HIPOLABOR Modelo: GENEÉRICO CX. C/ 50
Descrição: NORADRENALINA 1MG / ML
Quantidade: 610 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 1.098,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	05.531.725/0001-20	3,40	1,80	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	1,94	1,875	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	016	67.729.178/0004-91	2,40	2,15	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	2,3891	2,3891	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	020	07.752.236/0001-23	9,763	9,763	Não

LOTE 516 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
Descrição: NORETISTERONA - DOSE 0,35 MG
Quantidade: 23.110 **Valor Unit.:** 0,154 **Valor Total:** 3.558,94

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	028	04.470.877/0001-05	0,16	0,154	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	28.093.678/0001-85	0,30	0,155	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.889.035/0001-02	0,18	0,18	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	062	04.889.315/0001-92	0,225	0,185	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008	00.802.002/0001-02	0,1871	0,1871	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	027	67.729.178/0004-91	0,22	0,188	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	020	03.652.030/0001-70	0,19	0,19	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.782.733/0001-49	0,22	0,20	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.014.370/0001-67	0,2982	0,2982	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	030	76.386.283/0001-13	0,30	0,157	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	066	07.752.236/0001-23	0,1874	0,1874	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 517 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Cifarma-Mabra Modelo: NOREGYNA
Descrição: NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL- DOSE 50 MG/ML +5 MG/ML - 1ML
Quantidade: 1.880 **Valor Unit.:** 12,80 **Valor Total:** 24.064,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	14,37	12,80	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	086	03.652.030/0001-70	15,00	12,85	Não
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.782.733/0001-49	17,00	13,50	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	056	04.470.877/0001-05	20,00	14,83	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	22,00	14,90	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	092	04.889.315/0001-92	21,21	21,21	Não
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	053	05.531.725/0001-20	24,00	24,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	043	07.752.236/0001-23	21,69	21,69	Não

LOTE 518 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLOBO Modelo: GLOBO
Descrição: NORFLOXACINO - DOSE 400 MG
Quantidade: 42.600 **Valor Unit.:** 0,2398 **Valor Total:** 10.215,48

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	082	27.860.256/0001-25	0,24	0,2398	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	070	05.531.725/0001-20	0,48	0,2399	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	022	67.729.178/0004-91	0,31	0,26	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.889.035/0001-02	0,60	0,27	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	081	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	004	04.889.315/0001-92	0,33	0,33	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.014.370/0001-67	0,3819	0,3819	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	0,4038	0,4038	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	0,60	0,5718	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	024	07.752.236/0001-23	1,465	1,465	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 519 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: Cellera Modelo: Pamelor
Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 9.100 **Valor Unit.:** 0,68 **Valor Total:** 6.188,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.889.035/0001-02	0,68	0,68	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	05.782.733/0001-49	0,684	0,682	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	008	04.470.877/0001-05	0,80	0,7282	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	046	29.614.830/0001-90	1,09	0,7284	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	088	82.225.947/0001-65	1,09	0,75	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	05.201.539/0001-22	0,79	0,79	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.014.370/0001-67	0,9702	0,9702	Sim
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	020	76.386.283/0001-13	0,77	0,77	Não

LOTE 520 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:55:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: EUROFARMA Modelo: NORTRIPTILINA
Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG
Quantidade: 69.200 **Valor Unit.:** 0,26 **Valor Total:** 17.992,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	055	04.071.245/0001-60	0,45	0,26	Não
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	095	29.614.830/0001-90	0,4608	0,2982	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	0,40	0,316	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	087	03.652.030/0001-70	0,34	0,34	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	046	02.520.829/0001-40	0,39	0,39	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	0,3957	0,3957	Sim
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	05.201.539/0001-22	0,43	0,43	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	0,452	0,452	Não
9	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.889.035/0001-02	1,08	0,60	Não
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	05.782.733/0001-49	1,07	0,607	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	042	07.752.236/0001-23	0,25	0,25	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	086	76.386.283/0001-13	0,50	0,50	Não

LOTE 521 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: Ranbaxy Modelo: RANBAXY (GENERICO)
Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG
Quantidade: 12.200 **Valor Unit.:** 0,47 **Valor Total:** 5.734,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	039	00.802.002/0001-02	0,49	0,47	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	003	04.470.877/0001-05	0,60	0,5158	Sim
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	028	29.614.830/0001-90	0,7738	0,5159	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	05.201.539/0001-22	0,53	0,53	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	074	03.652.030/0001-70	0,54	0,54	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	0,6467	0,6467	Sim
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.889.035/0001-02	1,58	0,87	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.782.733/0001-49	1,56	0,88	Não
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	086	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	053	07.752.236/0001-23	0,49	0,45	Não

LOTE 522 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: RANBAXY Modelo: RANBAXY
Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 75MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,678 **Valor Total:** 5.424,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	1,12	0,678	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	078	29.614.830/0001-90	1,0459	0,679	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.014.370/0001-67	1,1199	0,8199	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	1,12	0,82	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	05.201.539/0001-22	0,85	0,85	Sim
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.889.035/0001-02	1,12	1,119	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.782.733/0001-49	2,10	1,189	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	036	02.520.829/0001-40	1,20	1,20	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	053	07.752.236/0001-23	1,12	0,65	Não

LOTE 524 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: OLANZAPINA - DOSE 5MG
Quantidade: 8.200 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 2.542,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	012	82.225.947/0001-65	1,00	0,31	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.889.035/0001-02	0,34	0,32	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	094	05.531.725/0001-20	0,80	0,38	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	05.201.539/0001-22	0,43	0,43	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	0,44	0,44	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	04.470.877/0001-05	0,50	0,4635	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	033	03.652.030/0001-70	0,91	0,91	Não
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	062	44.734.671/0001-51	9,00	1,40	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	12.014.370/0001-67	1,6515	1,6515	Sim
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	099	04.071.245/0001-60	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	006	07.752.236/0001-23	6,2746	6,2746	Não

LOTE 525 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:27:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: FARMACE Modelo: CX. C/ 60
Descrição: ÓLEO MINERAL - DOSE 100ML
Quantidade: 4.400 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 8.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	035	05.531.725/0001-20	3,40	1,90	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	061	67.729.178/0004-91	2,25	1,98	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	2,13	2,00	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	071	02.520.829/0001-40	2,95	2,12	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	019	03.652.030/0001-70	2,24	2,24	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.889.035/0001-02	5,16	2,73	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.014.370/0001-67	2,7307	2,7307	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	053	44.734.671/0001-51	4,20	4,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 526 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: OLMECOR Modelo: OLMECOR
Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA - DOSE 20MG
Quantidade: 3.400 **Valor Unit.:** 0,91 **Valor Total:** 3.094,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	1,00	0,91	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	050	29.614.830/0001-90	1,2502	0,919	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.201.539/0001-22	0,92	0,92	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	043	04.889.315/0001-92	1,019	1,019	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	1,6904	1,6904	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 527 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG + 12,5MG
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 0,6679 **Valor Total:** 534,32

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	0,6679	0,6679	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	016	04.470.877/0001-05	2,00	1,50	Sim
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	05.782.733/0001-49	1,604	1,604	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	05.201.539/0001-22	1,71	1,71	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	1,82	1,82	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 528 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: BELFAR Modelo: OMOPREL C/ 56
Descrição: OMEPRAZOL - DOSE 40MG - EMBALAGEM EM BLISTER
Quantidade: 194.000 **Valor Unit.:** 0,27 **Valor Total:** 52.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	084	04.889.315/0001-92	0,294	0,27	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	080	27.860.256/0001-25	0,30	0,2799	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	065	02.520.829/0001-40	0,40	0,299	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	071	67.729.178/0004-91	0,32	0,32	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.014.370/0001-67	1,4939	1,4939	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 529 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:27:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: BLAU Modelo: OPRAZON CX. C/ 20
Descrição: OMEPRAZOL - DOSE 40MG/10ML IV - (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 5,65 **Valor Total:** 9.605,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	5,65	5,65	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	049	44.734.671/0001-51	12,00	6,50	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.889.035/0001-02	12,45	6,70	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	022	67.729.178/0004-91	8,50	6,77	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	12.014.370/0001-67	8,3371	8,3371	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	063	03.652.030/0001-70	8,40	8,40	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	087	00.802.002/0001-02	11,0577	11,0577	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 530 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: PRATI Modelo:
Descrição: OMEPRAZOL- DOSE 20MG - EMBALAGEM EM BLISTER
Quantidade: 1.535.800 **Valor Unit.:** 0,0509 **Valor Total:** 78.172,22

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	0,06	0,0509	Sim
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	036	27.860.256/0001-25	0,06	0,051	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	027	05.531.725/0001-20	0,06	0,058	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	0,0795	0,068	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.889.035/0001-02	0,15	0,0699	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	077	03.652.030/0001-70	0,07	0,07	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	05.201.539/0001-22	0,07	0,07	Sim
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	058	02.520.829/0001-40	0,08	0,08	Não
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	087	67.729.178/0004-91	0,10	0,081	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	0,1058	0,1058	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 531 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Novafarma Modelo: Novafarma
Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO – 2MG / ML – EMBALAGEM EM BLISTER (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 1.750 **Valor Unit.:** 1,10 **Valor Total:** 1.925,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	022	12.889.035/0001-02	1,19	1,10	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	032	67.729.178/0004-91	1,50	1,22	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	009	82.225.947/0001-65	1,98	1,456	Não
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	023	44.734.671/0001-51	1,50	1,50	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	2,0385	2,0385	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	099	07.752.236/0001-23	1,19	1,12	Não

LOTE 532 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VONAU Modelo: VONAU
Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG
Quantidade: 24.360 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 48.720,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	024	04.470.877/0001-05	2,21	2,00	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	082	29.614.830/0001-90	3,00	2,0199	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	036	82.225.947/0001-65	3,00	2,12	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	05.201.539/0001-22	2,25	2,20	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	075	04.889.315/0001-92	2,562	2,50	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	05.782.733/0001-49	2,523	2,523	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	060	03.652.030/0001-70	2,91	2,91	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	3,332	3,332	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	4,2115	4,2115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	028	76.386.283/0001-13	3,00	2,19	Não

LOTE 533 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: OLEPTAL Modelo: TORRENT
Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 300MG
Quantidade: 19.400 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 9.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	071	09.192.829/0001-08	0,90	0,50	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	009	04.470.877/0001-05	1,00	0,6477	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.889.035/0001-02	1,25	0,69	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.014.370/0001-67	0,692	0,692	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	032	03.652.030/0001-70	0,76	0,76	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.201.539/0001-22	0,76	0,76	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	028	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	1,1782	1,1782	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	05.782.733/0001-49	2,00	1,855	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	098	07.752.236/0001-23	0,42	0,42	Não

LOTE 534 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: OLEPTAL Modelo: TORRENT
Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 600MG
Quantidade: 6.280 **Valor Unit.:** 1,17 **Valor Total:** 7.347,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	044	09.192.829/0001-08	2,00	1,17	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	04.470.877/0001-05	2,00	1,2687	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.889.035/0001-02	2,52	1,46	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	046	03.652.030/0001-70	1,47	1,47	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	1,48	1,48	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	067	02.520.829/0001-40	1,50	1,50	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.014.370/0001-67	1,532	1,532	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	073	00.802.002/0001-02	2,2853	2,2853	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.782.733/0001-49	3,88	3,566	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	051	07.752.236/0001-23	0,90	0,90	Não

LOTE 535 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: UQM Modelo: UQM
Descrição: OXCARBAZEPINA - DOSE 60MG/ML (SUSP)
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 23,40 **Valor Total:** 14.040,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	066	04.470.877/0001-05	24,69	23,40	Sim
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	037	03.652.030/0001-70	28,00	23,50	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	078	82.225.947/0001-65	39,00	27,00	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	019	12.889.035/0001-02	39,55	27,60	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	12.014.370/0001-67	27,636	27,636	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	085	02.520.829/0001-40	38,00	38,00	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	009	29.614.830/0001-90	39,00	39,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	053	00.802.002/0001-02	42,1154	42,1154	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	05.782.733/0001-49	45,00	42,24	Não
10	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.201.539/0001-22	44,15	44,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	082	76.386.283/0001-13	40,00	23,49	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 536 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RETEMIC Modelo: RETEMIC
Descrição: OXIBUTININA, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG
Quantidade: 6.100 **Valor Unit.:** 0,7446 **Valor Total:** 4.542,06

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,80	0,7446	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	05.201.539/0001-22	0,77	0,77	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	069	04.889.315/0001-92	0,886	0,886	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	0,9044	0,9044	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	1,3157	1,3157	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	073	76.386.283/0001-13	0,693	0,693	Não

LOTE 537 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: OXYPYNAL Modelo: OXYPYNAL
Descrição: OXICODONA - DOSE 10MG
Quantidade: 224 **Valor Unit.:** 6,7399 **Valor Total:** 1.509,7376

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	099	04.470.877/0001-05	8,50	6,7399	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	05.201.539/0001-22	7,62	7,62	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	9,226	9,226	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	081	76.386.283/0001-13	8,50	6,74	Não

LOTE 538 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:49:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE - DOSE 0.5MG/ML - SPRAY NASAL
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 6,65 **Valor Total:** 199,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	6,65	6,65	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	9,93	9,93	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	10,458	10,458	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	12,841	12,841	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	003	04.889.315/0001-92	19,93	19,93	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 539 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:28:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: PANTOPRAZOL - DOSE 20MG
Quantidade: 13.000 **Valor Unit.:** 0,127 **Valor Total:** 1.651,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	048	12.889.035/0001-02	0,30	0,127	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	0,161	0,1279	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	009	29.614.830/0001-90	0,2088	0,1392	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	033	05.531.725/0001-20	0,28	0,1399	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	0,14	0,14	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	080	04.470.877/0001-05	0,20	0,144	Sim
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	05.201.539/0001-22	0,15	0,15	Sim
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	068	67.729.178/0004-91	0,20	0,168	Não
9	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	095	03.652.030/0001-70	0,21	0,21	Não
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	014	27.860.256/0001-25	0,21	0,21	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	078	00.802.002/0001-02	0,2212	0,2212	Não
12	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
13	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	096	04.071.245/0001-60	0,68	0,68	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	090	76.386.283/0001-13	0,20	0,12	Não

LOTE 540 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:58:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo:
Descrição: PANTOPRAZOL - DOSE 40MG
Quantidade: 89.400 **Valor Unit.:** 0,135 **Valor Total:** 12.069,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.014.370/0001-67	0,135	0,135	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	054	82.225.947/0001-65	0,20	0,16	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.889.035/0001-02	0,40	0,1699	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	035	03.652.030/0001-70	0,17	0,17	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	075	05.531.725/0001-20	0,36	0,18	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	022	29.614.830/0001-90	0,20	0,192	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	023	04.889.315/0001-92	0,283	0,24	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	05.201.539/0001-22	0,25	0,25	Sim
9	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	041	02.520.829/0001-40	0,30	0,30	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	0,40	0,3298	Sim
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	0,3558	0,3558	Não
12	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	082	04.071.245/0001-60	0,89	0,89	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	026	76.386.283/0001-13	0,30	0,30	Não

LOTE 541 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:28:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: PARACETAMOL - DOSE 500MG
Quantidade: 497.000 **Valor Unit.:** 0,04 **Valor Total:** 19.880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	062	02.520.829/0001-40	0,05	0,04	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	018	67.729.178/0004-91	0,06	0,0415	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	05.531.725/0001-20	0,08	0,043	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	0,06	0,044	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	090	00.802.002/0001-02	0,05	0,045	Não
6	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.889.035/0001-02	0,05	0,0499	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	099	03.652.030/0001-70	0,05	0,05	Não
8	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	096	21.515.353/0001-02	0,05	0,05	Sim
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	05.201.539/0001-22	0,055	0,055	Sim
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	024	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	023	07.752.236/0001-23	0,05	0,0389	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 542 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: PARACETAMOL - DOSE 750MG
Quantidade: 295.000 **Valor Unit.:** 0,0999 **Valor Total:** 29.470,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.889.035/0001-02	0,11	0,0999	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	0,10	0,10	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	057	27.860.256/0001-25	0,10	0,10	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	0,128	0,109	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	093	05.531.725/0001-20	0,22	0,1099	Não
6	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	042	21.515.353/0001-02	0,11	0,11	Sim
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.201.539/0001-22	0,13	0,13	Sim
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	030	02.520.829/0001-40	0,17	0,17	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	0,189	0,189	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	036	07.752.236/0001-23	0,11	0,098	Não

LOTE 543 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:27:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: GENOM CX. C/ 120
Descrição: PARACETAMOL + CODEÍNA - DOSE 500/30 MG
Quantidade: 211.000 **Valor Unit.:** 0,29 **Valor Total:** 61.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	011	05.531.725/0001-20	0,54	0,29	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	0,32	0,294	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	027	67.729.178/0004-91	0,39	0,31	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.889.035/0001-02	0,32	0,319	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	0,55	0,359	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	067	03.652.030/0001-70	0,36	0,36	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	054	04.470.877/0001-05	0,60	0,4399	Sim
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.782.733/0001-49	0,52	0,479	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	27.860.256/0001-25	0,50	0,50	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.014.370/0001-67	0,5292	0,5292	Sim
11	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	05.201.539/0001-22	0,68	0,68	Sim
12	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	04.071.245/0001-60	0,99	0,99	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	058	07.752.236/0001-23	0,32	0,32	Não

LOTE 544 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:28:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: PARACETAMOL GOTAS - DOSE 200MG/ML - 15ML
Quantidade: 20.300 **Valor Unit.:** 0,68 **Valor Total:** 13.804,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	073	02.520.829/0001-40	1,20	0,68	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	20.590.555/0001-48	0,69	0,69	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	05.531.725/0001-20	1,40	0,70	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	0,96	0,81	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	077	67.729.178/0004-91	1,00	0,825	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	099	03.652.030/0001-70	0,84	0,84	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	12.014.370/0001-67	0,9521	0,9521	Sim
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	030	12.889.035/0001-02	1,01	1,01	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	1,1923	1,1923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 545 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LEGRAND Modelo: LEGRAND
Descrição: PAROXETINA - DOSE 20MG
Quantidade: 297.500 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 59.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	064	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	04.071.245/0001-60	0,35	0,22	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	088	05.531.725/0001-20	0,60	0,2999	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	032	02.520.829/0001-40	0,30	0,30	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	082	67.729.178/0004-91	0,38	0,305	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	065	00.802.002/0001-02	0,3526	0,3526	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	057	03.652.030/0001-70	0,39	0,39	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	04.470.877/0001-05	0,50	0,411	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	085	12.889.035/0001-02	1,00	0,42	Não
11	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.014.370/0001-67	0,4232	0,4232	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 546 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
Descrição: PASSIFLORA INCARNATA - DOSE 260MG
Quantidade: 52.000 **Valor Unit.:** 0,39 **Valor Total:** 20.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052	27.860.256/0001-25	0,39	0,39	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	12.014.370/0001-67	0,6293	0,6293	Sim
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	081	04.470.877/0001-05	0,70	0,66	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,86	0,73	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	045	00.802.002/0001-02	0,7375	0,7375	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 547 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Vic Pharma Modelo: VIC PHARMA
Descrição: PASTA D'AGUA 100 G
Quantidade: 1.425 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 8.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	7,1154	6,00	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	058	04.889.315/0001-92	7,68	6,20	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	061	03.652.030/0001-70	10,00	6,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 548 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: PENTOXIFILINA - DOSE 400MG
Quantidade: 7.500 **Valor Unit.:** 0,475 **Valor Total:** 3.562,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	012	04.889.315/0001-92	0,68	0,475	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	028	27.860.256/0001-25	0,90	0,4789	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	05.531.725/0001-20	0,94	0,504	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	20.590.555/0001-48	0,94	0,94	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	003	00.802.002/0001-02	0,94	0,94	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	1,00	0,9429	Sim
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	05.201.539/0001-22	1,04	1,04	Sim
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.014.370/0001-67	1,1806	1,1806	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	021	76.386.283/0001-13	0,96	0,96	Não

LOTE 549 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MARIOL Modelo: PREMASSIM C/ 500
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO - DOSE 100MG
Quantidade: 9.300 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 1.953,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	086	04.889.315/0001-92	0,21	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 550 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 16:33:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATIVITA Modelo: PERMENATI 5% CX C/50FR X 60ML
Descrição: PERMETRINA LOÇÃO - DOSE 5% - 60ML
Quantidade: 2.180 **Valor Unit.:** 2,4192 **Valor Total:** 5.273,856

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	073	67.729.178/0004-91	3,20	2,4192	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	2,646	2,646	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.889.035/0001-02	5,20	2,69	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	002	03.652.030/0001-70	2,70	2,70	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	067	00.802.002/0001-02	3,8269	3,8269	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	05.782.733/0001-49	5,00	5,00	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	036	04.889.315/0001-92	10,87	10,87	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	061	05.531.725/0001-20	1,95	1,547	Não
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	014	02.520.829/0001-40	1,79	1,59	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	043	07.752.236/0001-23	25,0112	25,0112	Não

LOTE 551 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Nativita Modelo: PERMENATI
Descrição: PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR - DOSE 1% - 60ML
Quantidade: 3.075 **Valor Unit.:** 1,326 **Valor Total:** 4.077,45

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	1,35	1,326	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	029	67.729.178/0004-91	2,20	1,472	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.889.035/0001-02	3,10	1,59	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	092	03.652.030/0001-70	1,60	1,60	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	1,6677	1,6677	Sim
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	053	05.531.725/0001-20	3,20	2,587	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	074	02.520.829/0001-40	2,95	2,95	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.782.733/0001-49	3,00	3,00	Não
9	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	026	04.889.315/0001-92	6,37	6,37	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	076	07.752.236/0001-23	1,35	1,30	Não

LOTE 552 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:29:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: U. QUIMICA Modelo:
Descrição: PETIDINA, CLORIDRATO DE - DOSE 5OMG/ML
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,86 **Valor Total:** 930,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	041	82.225.947/0001-65	2,80	1,86	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.889.035/0001-02	1,99	1,89	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	1,99	1,98	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.014.370/0001-67	2,6881	2,6881	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	027	03.652.030/0001-70	3,22	3,22	Não
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	077	44.734.671/0001-51	3,25	3,25	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 553 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOOTRON Modelo: NOOTRON
Descrição: PIRACETAM - DOSE 400MG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	029	04.470.877/0001-05	0,50	0,50	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.201.539/0001-22	0,53	0,53	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	0,626	0,60	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	0,6118	0,6118	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	098	29.614.830/0001-90	0,7248	0,7248	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	077	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	071	76.386.283/0001-13	0,50	0,50	Não

LOTE 554 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOOTRON Modelo: NOOTRON
Descrição: PIRACETAM - DOSE 800MG
Quantidade: 3.200 **Valor Unit.:** 0,8721 **Valor Total:** 2.790,72

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	043	04.470.877/0001-05	0,90	0,8721	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	1,051	0,94	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	05.201.539/0001-22	0,95	0,95	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	12.014.370/0001-67	1,0938	1,0938	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	28.093.678/0001-85	1,30	1,30	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	086	29.614.830/0001-90	1,3082	1,3082	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE	091	28.123.417/0001-60	0,838	0,838	Sim
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	047	76.386.283/0001-13	0,96	0,96	Não

LOTE 555 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DARAPRIN Modelo: DARAPRIN
Descrição: PIRIMETAMINA 25MG
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 40,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	097	04.470.877/0001-05	0,08	0,08	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	021	04.889.315/0001-92	0,09	0,09	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,0943	0,0943	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.201.539/0001-22	0,10	0,10	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	057	29.614.830/0001-90	0,10	0,10	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	0,1372	0,1372	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 556 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: FLOXICAM C/ 15
Descrição: PIROXICAM - DOSE 20MG
Quantidade: 82.000 **Valor Unit.:** 0,113 **Valor Total:** 9.266,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	026	04.889.315/0001-92	0,131	0,113	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	048	00.802.002/0001-02	0,1744	0,114	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	024	67.729.178/0004-91	0,18	0,1465	Não
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	20.590.555/0001-48	0,15	0,15	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	0,1829	0,1829	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	010	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
7	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	040	04.470.877/0001-05	0,30	0,2609	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 557 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: Arte Nativa Modelo: PLANTAGOLD
Descrição: PLANTAGO OVATA FORSK - DOSE 3,5G
Quantidade: 17.000 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 23.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	1,4423	1,40	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	055	04.470.877/0001-05	2,00	1,76	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.889.035/0001-02	3,45	1,94	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	043	04.889.315/0001-92	1,95	1,95	Não
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	061	29.614.830/0001-90	2,07	2,07	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	28.093.678/0001-85	2,50	2,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	047	07.752.236/0001-23	3,00	1,4265	Não

LOTE 558 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: BENESTORE C/ 30
Descrição: POLICARBOFILA CÁLCIA - DOSE 625MG
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 1,03 **Valor Total:** 370,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	1,16	1,03	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.201.539/0001-22	1,04	1,04	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	1,1971	1,1971	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 559 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MAXINUTRI Modelo: LUTEIN MAX C/ 60
Descrição: POLIVITAMÍNICO CONTENDO: LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCOFEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO - DOSE 3MG+30MG+4.4MG+10MCG+2.5MG
Quantidade: 8.320 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 19.136,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	2,30	2,30	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	020	04.470.877/0001-05	3,00	2,96	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	05.201.539/0001-22	3,29	3,29	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	12.014.370/0001-67	3,6339	3,6339	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	033	29.614.830/0001-90	4,5666	4,5666	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	081	76.386.283/0001-13	3,10	3,10	Não

LOTE 560 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:27:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIONATUS Modelo:
Descrição: POLIVITAMÍNICO CONTENDO:ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - DOSE 10MG+45MG+1.3MG+2.3MG +10MG+7MG+2.4MCG+1.3MG+1.2MG+240MCG+0.3G+16MG+34MCG+600MCG+900MCG+0.1G+0.1G+2MG
Quantidade: 11.600 **Valor Unit.:** 2,59 **Valor Total:** 30.044,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	048	03.652.030/0001-70	2,59	2,59	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	74,264	3,95	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	007	82.225.947/0001-65	5,80	4,00	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.201.539/0001-22	4,14	4,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 561 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:15:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMED Modelo: VITFORT C/ 100
Descrição: POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CONTENDO: VITAMINA C + SELÊNIO + IODO + NICOTINAMIDA + VITAMINA E + ZINCO + MANGANÊS + VITAMINA B5 + VITAMINA B12 + VITAMINA D3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + COBRE + VITAMINA A + CROMO + ÁCIDO FÓLICO + MOLIBDÊNIO + BIOTINA - DOSE 45MG+ 17MG+ 17MG+16MG+ 10MG+ 8,7129MG +7,075MG+5,459MG +2,40MG+2MG +1,30MG + 1,30MG+1,20MG+1,1266MG +0,60MG+0,2816MG +0,24MG +0,1128MG+0,03MG
Quantidade: 17.500 **Valor Unit.:** 0,085 **Valor Total:** 1.487,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	092	04.889.315/0001-92	0,097	0,085	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	034	03.652.030/0001-70	0,09	0,09	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	05.201.539/0001-22	0,90	0,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 562 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:16
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: STABIL Modelo: STABIL
Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,125 MG
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 212,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	053	04.470.877/0001-05	1,00	0,59	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	042	00.802.002/0001-02	0,72	0,61	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	05.201.539/0001-22	0,69	0,69	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.014.370/0001-67	1,5778	1,5778	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 563 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,25 MG
Quantidade: 2.960 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 2.220,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	046	12.889.035/0001-02	1,12	0,75	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	0,90	0,757	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	05.201.539/0001-22	0,86	0,86	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	2,00	1,10	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.014.370/0001-67	3,6036	3,6036	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 564 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 11:24:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo:
Descrição: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 1MG
Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 3,55 **Valor Total:** 9.230,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	024	82.225.947/0001-65	4,86	3,55	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	007	00.802.002/0001-02	3,59	3,59	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	006	04.470.877/0001-05	4,86	4,35	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	28.093.678/0001-85	4,86	4,86	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	5,5276	5,5276	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	031	05.531.725/0001-20	4,50	3,25	Não
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	05.201.539/0001-22	3,45	3,45	Sim

LOTE 565 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:24
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY
Descrição: PRAVASTATINA 20 MG
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,75 **Valor Total:** 525,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	043	04.470.877/0001-05	2,00	1,75	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	2,29	1,90	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	05.201.539/0001-22	1,93	1,93	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.014.370/0001-67	2,2157	2,2157	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	3,2263	3,2263	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 566 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: PREDNISOLONA 3MG/ML CX50FRX60ML+50CP GENERICO
Descrição: PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - DOSE 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60ML
Quantidade: 8.280 **Valor Unit.:** 2,85 **Valor Total:** 23.598,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	034	67.729.178/0004-91	4,50	2,85	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	023	05.531.725/0001-20	3,64	3,00	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	044	02.520.829/0001-40	4,50	3,45	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	087	03.652.030/0001-70	3,50	3,50	Não
5	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	014	21.515.353/0001-02	3,64	3,64	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	3,64	3,64	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	3,78	3,78	Sim
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.889.035/0001-02	8,55	4,49	Não
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	05.201.539/0001-22	4,80	4,80	Sim
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	10,00	6,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	006	07.752.236/0001-23	10,9242	10,9242	Não

LOTE 567 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:27:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/10
Descrição: PREDNISONA - DOSE 20MG
Quantidade: 152.000 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 19.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	051	05.531.725/0001-20	0,20	0,13	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.889.035/0001-02	0,16	0,145	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	078	67.729.178/0004-91	0,22	0,1455	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	044	27.860.256/0001-25	0,16	0,16	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	0,16	0,16	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	013	03.652.030/0001-70	0,18	0,18	Não
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	057	02.520.829/0001-40	0,23	0,219	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	037	04.889.315/0001-92	0,225	0,225	Não
9	A. G. KIENEN & CIA LTDA	020	82.225.947/0001-65	0,25	0,25	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	0,30	0,28	Sim
11	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	009	44.734.671/0001-51	0,76	0,29	Não
12	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	05.782.733/0001-49	0,36	0,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	0,1599	0,1299	Sim

LOTE 568 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/CRISPRED Modelo: CRISPRED 20MG
Descrição: PREDNISONA - DOSE 20MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 165.000 **Valor Unit.:** 0,29 **Valor Total:** 47.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	028	44.734.671/0001-51	0,76	0,29	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	045	67.729.178/0004-91	0,38	0,291	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	075	03.652.030/0001-70	0,35	0,35	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	032	04.889.315/0001-92	0,525	0,525	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	05.201.539/0001-22	0,79	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 569 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:27:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: GENÉRICO. CX C/500
Descrição: PREDNISONA - DOSE 5MG
Quantidade: 82.000 **Valor Unit.:** 0,06 **Valor Total:** 4.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	090	05.531.725/0001-20	0,15	0,06	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.889.035/0001-02	0,16	0,064	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	010	82.225.947/0001-65	0,12	0,067	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	028	04.889.315/0001-92	0,09	0,073	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	0,1154	0,075	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	002	03.652.030/0001-70	0,08	0,08	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	094	67.729.178/0004-91	0,12	0,095	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	031	04.470.877/0001-05	0,16	0,1116	Sim
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	12.014.370/0001-67	0,1599	0,1599	Sim
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	05.782.733/0001-49	0,16	0,16	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	27.860.256/0001-25	0,16	0,16	Não
12	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	053	44.734.671/0001-51	0,22	0,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	093	07.752.236/0001-23	0,16	0,0652	Não

LOTE 570 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: CRISPRED 5MG CX C/200CPR
Descrição: PREDNISONA - DOSE 5MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006
Quantidade: 94.000 **Valor Unit.:** 0,11 **Valor Total:** 10.340,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	048	67.729.178/0004-91	0,11	0,11	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	019	44.734.671/0001-51	0,22	0,19	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	079	03.652.030/0001-70	0,20	0,20	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	05.201.539/0001-22	0,22	0,22	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	049	04.889.315/0001-92	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 571 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Merck
Descrição: PREGABALINA - DOSE 150MG
Quantidade: 18.500 **Valor Unit.:** 0,899 **Valor Total:** 16.631,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.889.035/0001-02	2,00	0,899	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	1,22	1,18	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	032	82.225.947/0001-65	1,60	1,36	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	094	04.470.877/0001-05	1,40	1,3745	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	1,3855	1,3855	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	034	03.652.030/0001-70	1,65	1,65	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	05.201.539/0001-22	1,69	1,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	064	07.752.236/0001-23	1,22	0,85	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 572 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Merck Modelo: Merck
Descrição: PREGABALINA - DOSE 75MG
Quantidade: 109.600 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 66.856,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.889.035/0001-02	2,00	0,61	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	005	05.531.725/0001-20	0,95	0,613	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	1,00	0,7782	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	076	82.225.947/0001-65	1,10	0,80	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	0,8722	0,8722	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	0,88	0,88	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	078	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	010	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
9	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	05.201.539/0001-22	1,14	1,14	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	086	00.802.002/0001-02	1,5769	1,5769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	025	07.752.236/0001-23	0,75	0,55	Não

LOTE 573 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA/PAMERGAN Modelo: PAMERGAN 25MG
Descrição: PROMETAZINA - DOSE 25MG
Quantidade: 61.100 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 6.110,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	083	44.734.671/0001-51	0,10	0,10	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	065	05.531.725/0001-20	0,15	0,11	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	099	04.889.315/0001-92	0,13	0,115	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	089	67.729.178/0004-91	0,15	0,118	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	094	03.652.030/0001-70	0,14	0,14	Não
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	0,32	0,1481	Sim
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.889.035/0001-02	0,35	0,1499	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	12.014.370/0001-67	0,1967	0,1967	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	0,2308	0,2308	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 574 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Sanval Modelo: Prometazol
Descrição: PROMETAZINA - DOSE 50 MG/ 2ML
Quantidade: 3.150 **Valor Unit.:** 1,79 **Valor Total:** 5.638,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.889.035/0001-02	1,80	1,79	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	039	67.729.178/0004-91	1,80	1,80	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	032	05.531.725/0001-20	2,50	1,82	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	041	03.652.030/0001-70	2,05	2,05	Não
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	079	44.734.671/0001-51	2,40	2,30	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	3,9231	3,9231	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 575 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VATIS Modelo: VATIS
Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 150MG
Quantidade: 30.900 **Valor Unit.:** 0,846 **Valor Total:** 26.141,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	084	04.470.877/0001-05	0,90	0,846	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	05.201.539/0001-22	0,89	0,847	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	086	82.225.947/0001-65	1,27	0,85	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	006	04.889.315/0001-92	1,011	0,965	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	12.014.370/0001-67	0,989	0,989	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 576 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 300MG
Quantidade: 39.900 **Valor Unit.:** 0,371 **Valor Total:** 14.802,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	051	12.889.035/0001-02	0,47	0,371	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	030	02.520.829/0001-40	0,68	0,375	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	045	05.531.725/0001-20	0,50	0,3898	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	044	04.889.315/0001-92	0,51	0,408	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	007	00.802.002/0001-02	0,47	0,41	Não
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	0,47	0,47	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	039	67.729.178/0004-91	0,58	0,48	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.782.733/0001-49	0,49	0,49	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	12.014.370/0001-67	0,49	0,49	Sim
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	069	04.470.877/0001-05	0,70	0,70	Sim
11	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	004	03.652.030/0001-70	0,83	0,83	Não
12	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052	04.071.245/0001-60	0,99	0,99	Não
13	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	099	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	015	07.752.236/0001-23	0,47	0,47	Não

LOTE 577 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANKYO Modelo: CAIXA COM 50 COMP
Descrição: PROPATILNITRATO - DOSE 10MG
Quantidade: 98.000 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 23.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.782.733/0001-49	0,40	0,24	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	089	67.729.178/0004-91	0,41	0,32	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	058	04.470.877/0001-05	0,40	0,353	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	084	04.889.315/0001-92	0,514	0,459	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	022	05.201.539/0001-22	0,46	0,46	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.014.370/0001-67	0,518	0,518	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	016	00.802.002/0001-02	0,78	0,78	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	001	03.652.030/0001-70	0,80	0,80	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	007	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	067	76.386.283/0001-13	0,40	0,26	Não

LOTE 578 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: PROPILRACIL C/ 30
Descrição: PROPILTIOURACIL - DOSE 100MG
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	076	04.889.315/0001-92	0,725	0,60	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	0,9615	0,625	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	1,00	0,631	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	024	82.225.947/0001-65	0,95	0,65	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	05.201.539/0001-22	0,67	0,67	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	0,775	0,775	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 579 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY
Descrição: PROPRANOLOL - DOSE 10MG
Quantidade: 10.900 **Valor Unit.:** 0,052 **Valor Total:** 566,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	018	04.470.877/0001-05	0,06	0,052	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	093	04.889.315/0001-92	0,067	0,055	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	12.014.370/0001-67	0,1051	0,1051	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 580 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:28:54
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: PROPRANOLOL - DOSE 40MG
Quantidade: 216.600 **Valor Unit.:** 0,03 **Valor Total:** 6.498,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	019	02.520.829/0001-40	0,04	0,03	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	046	27.860.256/0001-25	0,05	0,0309	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	011	03.652.030/0001-70	0,04	0,034	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	05.531.725/0001-20	0,10	0,048	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021	00.802.002/0001-02	0,05	0,05	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	0,0567	0,0567	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	016	04.889.315/0001-92	0,085	0,085	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 581 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Sunday Modelo: 120gr
Descrição: PROTETOR SOLAR – CREME FACIAL FPS 60, NÃO OLEOSO E DE RAPIDA ABSORCAO 120 G
Quantidade: 1.230 **Valor Unit.:** 13,40 **Valor Total:** 16.482,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MAYCON WILL EIRELI EPP	085	18.712.730/0001-80	25,70	13,40	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	035	00.802.002/0001-02	13,4038	13,4038	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	25,6999	25,6999	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	50,00	49,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 582 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Nutriex Modelo: SUNDAY MOD. FPS60
Descrição: PROTETOR SOLAR FATOR 50 . 200ML
Quantidade: 1.340 **Valor Unit.:** 14,55 **Valor Total:** 19.497,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021	00.802.002/0001-02	15,79	14,55	Não
2	MAYCON WILL EIRELI EPP	041	18.712.730/0001-80	16,73	16,73	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	44,76	36,50	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	078	04.470.877/0001-05	40,00	39,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 583 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:02
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/30
Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 100MG
Quantidade: 14.500 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 5.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	05.531.725/0001-20	0,70	0,40	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.889.035/0001-02	1,10	0,448	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,64	0,527	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	025	03.652.030/0001-70	0,67	0,67	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	082	04.470.877/0001-05	0,80	0,715	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	0,84	0,84	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	030	28.093.678/0001-85	0,85	0,85	Sim
8	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	070	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	055	44.734.671/0001-51	4,80	1,19	Não
10	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	011	04.355.394/0001-51	6,60	6,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	003	07.752.236/0001-23	7,3086	7,3086	Não

LOTE 584 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG
Quantidade: 135.000 **Valor Unit.:** 0,155 **Valor Total:** 20.925,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	009	04.470.877/0001-05	0,20	0,155	Sim
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.889.035/0001-02	0,16	0,159	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	010	05.531.725/0001-20	0,20	0,1599	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	050	27.860.256/0001-25	0,20	0,20	Não
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	048	03.652.030/0001-70	0,23	0,23	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.014.370/0001-67	0,3059	0,3059	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	0,31	0,31	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	093	44.734.671/0001-51	1,45	0,46	Não
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	022	04.071.245/0001-60	0,89	0,89	Não
11	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	008	04.355.394/0001-51	2,74	2,74	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	059	07.752.236/0001-23	0,16	0,16	Não

LOTE 585 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 14:03:27
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SEROQUEL XRO / ASTRAZENECA Modelo: REFERENCIA
Descrição: QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 50MG
Quantidade: 12.900 **Valor Unit.:** 2,51 **Valor Total:** 32.379,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	014	04.355.394/0001-51	2,51	2,51	Não
2	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	04.071.245/0001-60	2,55	2,55	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	5,00	3,16	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	3,4631	3,4631	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	28.093.678/0001-85	3,50	3,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 586 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NAPRIX Modelo: NAPRIX
Descrição: RAMIPRIL - DOSE 10MG
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 1,5299 **Valor Total:** 1.376,91

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	2,00	1,5299	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	030	82.225.947/0001-65	2,00	1,539	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	05.201.539/0001-22	1,60	1,60	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	1,7948	1,7948	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	003	04.889.315/0001-92	1,835	1,835	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	031	29.614.830/0001-90	2,00	2,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	2,6949	2,6949	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	013	76.386.283/0001-13	1,90	1,53	Não

LOTE 587 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDLEY Modelo:
Descrição: RAMIPRIL - DOSE 5MG
Quantidade: 13.000 **Valor Unit.:** 1,37 **Valor Total:** 17.810,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	28.093.678/0001-85	1,37	1,37	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	077	82.225.947/0001-65	2,00	1,50	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	05.201.539/0001-22	1,58	1,55	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	12.014.370/0001-67	1,553	1,553	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	2,00	1,573	Sim
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	039	04.889.315/0001-92	1,826	1,826	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	056	29.614.830/0001-90	2,00	2,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	089	00.802.002/0001-02	2,6949	2,6949	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	083	76.386.283/0001-13	2,00	2,00	Não

LOTE 588 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NAPRIX Modelo: NAPRIX
Descrição: RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG / 5MG
Quantidade: 4.540 **Valor Unit.:** 1,494 **Valor Total:** 6.782,76

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	024	04.470.877/0001-05	2,00	1,494	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	05.201.539/0001-22	1,56	1,495	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	085	82.225.947/0001-65	2,25	1,4979	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	052	04.889.315/0001-92	1,786	1,66	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	1,7481	1,7481	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	076	29.614.830/0001-90	2,25	2,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	068	76.386.283/0001-13	1,90	1,90	Não

LOTE 589 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:50:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NAPRIX Modelo: NAPRIX
Descrição: RAMIPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG+12.5MG
Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 1,459 **Valor Total:** 2.334,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	049	04.470.877/0001-05	2,00	1,459	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	1,52	1,46	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	067	82.225.947/0001-65	2,20	1,65	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	1,745	1,66	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.014.370/0001-67	1,708	1,708	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	056	29.614.830/0001-90	2,20	2,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	036	76.386.283/0001-13	1,90	1,90	Não

LOTE 590 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NAPRIX Modelo: NAPRIX
Descrição: RAMIPRIL+ANLODIPINO - DOSE 5MG/5MG
Quantidade: 3.720 **Valor Unit.:** 1,498 **Valor Total:** 5.572,56

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	030	04.470.877/0001-05	2,00	1,498	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	032	82.225.947/0001-65	2,30	1,55	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	05.201.539/0001-22	1,56	1,56	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	029	04.889.315/0001-92	1,786	1,786	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	1,7948	1,7948	Sim
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	28.093.678/0001-85	2,00	2,00	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	019	29.614.830/0001-90	2,30	2,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	070	76.386.283/0001-13	1,90	1,90	Não

LOTE 591 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA Modelo: GENÉRICO. CX C/300
Descrição: RANITIDINA - DOSE 150MG
Quantidade: 159.500 **Valor Unit.:** 0,08 **Valor Total:** 12.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	085	05.531.725/0001-20	0,14	0,08	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	037	12.889.035/0001-02	0,10	0,099	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	024	02.520.829/0001-40	0,10	0,10	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	032	03.652.030/0001-70	0,11	0,11	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	009	67.729.178/0004-91	0,15	0,114	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	008	27.860.256/0001-25	0,12	0,12	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	096	04.889.315/0001-92	0,15	0,135	Não
8	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	05.782.733/0001-49	0,20	0,139	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	084	00.802.002/0001-02	0,2038	0,2038	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	12.014.370/0001-67	0,28	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 592 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Nativita Modelo: Nativita
Descrição: RANITIDINA - DOSE 15MG/ML - 120ML
Quantidade: 1.850 **Valor Unit.:** 3,3999 **Valor Total:** 6.289,815

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	072	12.889.035/0001-02	3,79	3,3999	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	036	67.729.178/0004-91	4,35	3,65	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	041	05.531.725/0001-20	6,00	4,03	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	082	04.889.315/0001-92	5,175	4,15	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	4,1861	4,1861	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	052	03.652.030/0001-70	4,20	4,20	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	6,1538	6,1538	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	068	07.752.236/0001-23	3,79	3,30	Não

LOTE 593 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: RANITIDINA - DOSE 25MG/ML - 2ML
Quantidade: 3.370 **Valor Unit.:** 0,43 **Valor Total:** 1.449,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	0,7495	0,43	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	044	05.531.725/0001-20	0,70	0,47	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	014	03.652.030/0001-70	0,49	0,49	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,83	0,67	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	009	12.014.370/0001-67	0,7561	0,7561	Sim
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	053	02.520.829/0001-40	0,85	0,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 594 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:19
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: CRISTALIA/REGENCEL Modelo: REGENCEL POM OFT
Descrição: RETINOL, ACETATO DE + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - DOSE 10.000 UI +25MG +5MG +5MG/G - POMADA OFTÁLMICA - 3,5G
Quantidade: 802 **Valor Unit.:** 8,71 **Valor Total:** 6.985,42

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	068	44.734.671/0001-51	8,71	8,71	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	11,55	9,50	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	025	67.729.178/0004-91	9,94	9,58	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	044	04.470.877/0001-05	15,00	10,37	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	05.201.539/0001-22	11,29	11,29	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	12,9799	12,9799	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	018	00.802.002/0001-02	15,3846	15,3846	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 595 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
Descrição: RETINOL, ACETATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 50.000 UI/ML+ 10.000 UI/ML - 20ML
Quantidade: 1.610 **Valor Unit.:** 6,9999 **Valor Total:** 11.269,839

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	023	27.860.256/0001-25	15,00	6,9999	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	077	00.802.002/0001-02	7,00	7,00	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.014.370/0001-67	7,1148	7,1148	Sim
4	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	20.590.555/0001-48	10,00	10,00	Não
5	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	04.071.245/0001-60	12,69	12,69	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	045	03.652.030/0001-70	5,12	5,12	Não

LOTE 596 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Cimed Modelo: Babymed Pomada Azul
Descrição: RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO - POMADA - 45G
Quantidade: 520 **Valor Unit.:** 2,35 **Valor Total:** 1.222,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.889.035/0001-02	5,00	2,35	Não
2	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	20.590.555/0001-48	3,00	2,50	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	073	03.652.030/0001-70	2,90	2,90	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	2,996	2,996	Sim
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	5,00	3,05	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	055	00.802.002/0001-02	4,99	4,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	008	07.752.236/0001-23	5,00	2,359	Não

LOTE 597 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:29:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: RIFAMICINA - DOSE 10MG/MG - SPRAY
Quantidade: 121 **Valor Unit.:** 2,65 **Valor Total:** 320,65

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	4,00	2,65	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.889.035/0001-02	2,663	2,663	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	077	00.802.002/0001-02	4,1731	4,1731	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	054	12.014.370/0001-67	5,32	5,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 598 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: RISEDRONATO SÓDICO - DOSE 35MG
Quantidade: 102 **Valor Unit.:** 3,9999 **Valor Total:** 407,9898

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	04.470.877/0001-05	4,29	3,9999	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	044	05.531.725/0001-20	6,00	4,00	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	28.093.678/0001-85	4,29	4,29	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	075	04.889.315/0001-92	5,977	5,977	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.014.370/0001-67	10,395	10,395	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 599 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: Viverdal
Descrição: RISPERIDONA - DOSE 1MG
Quantidade: 60.300 **Valor Unit.:** 0,1099 **Valor Total:** 6.626,97

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.889.035/0001-02	0,16	0,1099	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	035	44.734.671/0001-51	0,25	0,11	Não
3	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	096	04.071.245/0001-60	0,25	0,13	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	031	05.531.725/0001-20	0,20	0,15	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	030	67.729.178/0004-91	0,30	0,17	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	12.014.370/0001-67	0,2103	0,2103	Sim
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	007	03.652.030/0001-70	0,24	0,24	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	089	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	0,255	0,255	Não
10	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	038	05.782.733/0001-49	0,30	0,30	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	003	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
12	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	021	04.470.877/0001-05	0,50	0,3451	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 600 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: Viverdal
Descrição: RISPERIDONA - DOSE 2MG
Quantidade: 190.000 **Valor Unit.:** 0,1199 **Valor Total:** 22.781,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.889.035/0001-02	0,30	0,1199	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	090	44.734.671/0001-51	0,30	0,12	Não
3	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	081	04.071.245/0001-60	0,30	0,125	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	05.531.725/0001-20	0,25	0,17	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	027	67.729.178/0004-91	0,34	0,171	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	0,2399	0,2399	Sim
7	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	064	02.520.829/0001-40	0,25	0,25	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	038	03.652.030/0001-70	0,28	0,28	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	048	05.782.733/0001-49	0,30	0,30	Não
10	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	006	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	0,30	0,30	Não
12	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	0,50	0,417	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 601 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:56:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA Modelo: RISS
Descrição: RISPERIDONA - DOSE 3MG
Quantidade: 3.400 **Valor Unit.:** 0,18 **Valor Total:** 612,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	04.071.245/0001-60	0,32	0,18	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	024	44.734.671/0001-51	0,35	0,19	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	030	05.531.725/0001-20	0,30	0,26	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	039	03.652.030/0001-70	0,30	0,30	Não
5	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	0,322	0,322	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	0,388	0,388	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	072	02.520.829/0001-40	0,45	0,45	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	05.782.733/0001-49	0,60	0,60	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	091	04.470.877/0001-05	0,70	0,6752	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 602 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:29:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PRATI Modelo: FRASCO
Descrição: RISPERIDONA- DOSE 1MG/ML - 30ML
Quantidade: 670 **Valor Unit.:** 6,89 **Valor Total:** 4.616,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	074	02.520.829/0001-40	15,00	6,89	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	079	44.734.671/0001-51	7,80	6,90	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	05.531.725/0001-20	15,00	12,00	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	035	12.889.035/0001-02	24,65	14,40	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	14,42	14,42	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	089	03.652.030/0001-70	18,25	18,25	Não
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	05.201.539/0001-22	18,30	18,30	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	027	00.802.002/0001-02	19,2308	19,2308	Não
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	038	04.470.877/0001-05	40,00	37,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 603 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: XARELTO Modelo: XARELTO
Descrição: RIVAROXABANA - DOSE 15MG
Quantidade: 3.460 **Valor Unit.:** 6,8099 **Valor Total:** 23.562,254

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	10,00	6,8099	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	055	82.225.947/0001-65	9,99	6,81	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	05.201.539/0001-22	7,93	7,93	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	013	04.889.315/0001-92	9,432	8,55	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	8,70	8,70	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	019	29.614.830/0001-90	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 604 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:53:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BAYER Modelo:
Descrição: RIVAROXABANA - DOSE 20MG
Quantidade: 9.150 **Valor Unit.:** 6,8073 **Valor Total:** 62.286,795

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	060	21.515.353/0001-02	6,87	6,8073	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	077	04.470.877/0001-05	10,00	6,8074	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	065	82.225.947/0001-65	9,99	6,81	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	05.201.539/0001-22	7,93	7,93	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	073	04.889.315/0001-92	9,432	8,55	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	8,70	8,70	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	074	29.614.830/0001-90	9,00	9,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	039	76.386.283/0001-13	7,80	7,80	Não

LOTE 605 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: ROSUVASTATINA - DOSE 20MG
Quantidade: 11.260 **Valor Unit.:** 0,546 **Valor Total:** 6.147,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	0,682	0,546	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	017	04.470.877/0001-05	0,70	0,607	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	ATONS DO BRASIL	023	09.192.829/0001-08	1,00	0,715	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	088	05.531.725/0001-20	1,50	1,134	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.014.370/0001-67	1,3623	1,3623	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	1,984	1,984	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	073	07.752.236/0001-23	0,44	0,44	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	052	76.386.283/0001-13	1,50	1,50	Não

LOTE 606 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: ROSUVASTATINA- DOSE 10MG
Quantidade: 52.400 **Valor Unit.:** 0,365 **Valor Total:** 19.126,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S & R DISTRIBUIDORA LTDA	058	04.889.315/0001-92	0,39	0,365	Não
2 ATONS DO BRASIL	062	09.192.829/0001-08	0,90	0,38	Não
3 SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	094	05.531.725/0001-20	0,70	0,409	Não
4 MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	077	04.470.877/0001-05	0,70	0,5132	Sim
5 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	1,0108	1,0108	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	049	00.802.002/0001-02	1,2455	1,2455	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	087	07.752.236/0001-23	0,25	0,25	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	090	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 607 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:29:53
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Claris/União Química Modelo: Sucrofer
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - DOSE 100 MG/5ML - AMPOLA 5 ML EV
Quantidade: 730 **Valor Unit.:** 5,83 **Valor Total:** 4.255,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.889.035/0001-02	5,83	5,83	Não
2 A. G. KIENEN & CIA LTDA	025	82.225.947/0001-65	9,54	6,43	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	6,49	6,49	Não
4 LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	04.071.245/0001-60	10,14	10,14	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	12.014.370/0001-67	13,2328	13,2328	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 608 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SACHE Marca: REPOFLOR Modelo: REPOFLOR
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 200MG
Quantidade: 11.100 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 19.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	2,47	1,80	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	084	04.889.315/0001-92	2,642	2,36	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	004	82.225.947/0001-65	3,69	2,43	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	059	00.802.002/0001-02	2,47	2,47	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	031	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	042	29.614.830/0001-90	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	028	07.752.236/0001-23	2,47	1,90	Não

LOTE 609 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAPSULAS Marca: REPOFLOR Modelo: REPOFLOR
Descrição: SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 100MG
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,3999 **Valor Total:** 2.399,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	047	04.470.877/0001-05	0,54	0,3999	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	044	82.225.947/0001-65	1,60	1,18	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	1,215	1,20	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	095	00.802.002/0001-02	1,5946	1,5946	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	011	29.614.830/0001-90	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	094	07.752.236/0001-23	0,54	0,40	Não

LOTE 610 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ENTRESTO Modelo: ENTRESTO
Descrição: SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 3,9429 **Valor Total:** 5.914,35

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	017	04.470.877/0001-05	5,00	3,9429	Sim
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	05.782.733/0001-49	3,943	3,943	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	067	82.225.947/0001-65	6,40	4,40	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	05.201.539/0001-22	4,53	4,53	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	019	04.889.315/0001-92	5,323	5,25	Não
6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	28.093.678/0001-85	5,50	5,50	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	12.014.370/0001-67	5,586	5,586	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	035	76.386.283/0001-13	4,30	4,30	Não

LOTE 611 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IFAL Modelo:
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 GR - (COM SABOR)
Quantidade: 13.400 **Valor Unit.:** 0,95 **Valor Total:** 12.730,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	055	03.652.030/0001-70	1,00	0,95	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	05.531.725/0001-20	1,50	0,978	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	1,9231	1,9231	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 612 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:29:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NATULAB Modelo: ENVELOPE
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL NATURAL - ENVELOPE 27,9 GR
Quantidade: 8.950 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 4.385,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	077	02.520.829/0001-40	0,58	0,49	Não
2	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	069	03.652.030/0001-70	0,52	0,50	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.889.035/0001-02	0,504	0,504	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	27.860.256/0001-25	0,52	0,52	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	031	00.802.002/0001-02	0,52	0,52	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	050	67.729.178/0004-91	0,63	0,55	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	05.782.733/0001-49	0,70	0,639	Não
8	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	05.531.725/0001-20	0,75	0,75	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	12.014.370/0001-67	0,7731	0,7731	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 613 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:31:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHARMASCIENCE Modelo: PHARMASCIENCE
Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 100 MCG/JATO-DOSE - AEROSSOL
Quantidade: 4.390 **Valor Unit.:** 5,40 **Valor Total:** 23.706,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	27.860.256/0001-25	6,00	5,40	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	035	02.520.829/0001-40	9,00	5,45	Não
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	20.590.555/0001-48	6,00	6,00	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	059	03.652.030/0001-70	7,00	7,00	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	044	04.889.315/0001-92	8,805	7,55	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	7,65	7,65	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	05.782.733/0001-49	12,00	7,90	Não
8	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	080	67.729.178/0004-91	12,00	8,45	Não
9	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	9,50	9,50	Não
10	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	9,8007	9,8007	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 614 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 20 COMP
Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 2MG
Quantidade: 11.600 **Valor Unit.:** 0,1898 **Valor Total:** 2.201,68

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	05.782.733/0001-49	0,19	0,1898	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	079	00.802.002/0001-02	0,19	0,1899	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	003	04.470.877/0001-05	0,30	0,202	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	015	04.889.315/0001-92	0,24	0,218	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	05.201.539/0001-22	0,22	0,22	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	042	12.014.370/0001-67	0,2513	0,2513	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 615 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:05:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: PRATI (GENERICO)
Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 2MG/5ML - 120 ML
Quantidade: 1.720 **Valor Unit.:** 1,05 **Valor Total:** 1.806,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	025	00.802.002/0001-02	1,05	1,05	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	033	02.520.829/0001-40	1,40	1,13	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	015	12.889.035/0001-02	1,138	1,138	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	034	05.531.725/0001-20	1,90	1,20	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	12.014.370/0001-67	1,3441	1,3441	Sim
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	035	67.729.178/0004-91	1,65	1,37	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	056	03.652.030/0001-70	2,00	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 616 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 10ML
Descrição: SALBUTAMOL - DOSE 5MG/ML – SOLUCAO PARA INALACAO - 10ML
Quantidade: 1.404 **Valor Unit.:** 10,449 **Valor Total:** 14.670,396

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.782.733/0001-49	10,449	10,449	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	14,00	12,79	Sim
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	05.201.539/0001-22	14,47	14,47	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	026	04.889.315/0001-92	16,48	15,00	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	081	12.014.370/0001-67	15,232	15,232	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	24,2115	24,2115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 618 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:18
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB Modelo: GENERICO C/ 500
Descrição: SECNIDAZOL - DOSE 1000MG
Quantidade: 6.900 **Valor Unit.:** 0,499 **Valor Total:** 3.443,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	075	04.889.315/0001-92	0,594	0,499	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	022	00.802.002/0001-02	0,7692	0,50	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	021	03.652.030/0001-70	0,53	0,53	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	089	05.531.725/0001-20	0,80	0,546	Não
5	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004	05.782.733/0001-49	0,70	0,559	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	12.014.370/0001-67	0,56	0,56	Sim
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	085	67.729.178/0004-91	0,65	0,65	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 620 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GEOLAB Modelo: SERTRALINA 50MG CX35BLTX14CPR REV GENERICO
Descrição: SERTRALINA - DOSE 50MG - (ENTREGA, CAIXA COM 30) - COMPRIMIDO
Quantidade: 638.000 **Valor Unit.:** 0,1635 **Valor Total:** 104.313,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	046	67.729.178/0004-91	0,30	0,1635	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	007	12.889.035/0001-02	0,40	0,179	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	12.014.370/0001-67	0,22	0,22	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	074	02.520.829/0001-40	0,27	0,27	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	024	00.802.002/0001-02	0,2875	0,2875	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	031	03.652.030/0001-70	0,30	0,30	Não
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	27.860.256/0001-25	0,30	0,30	Não
8	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	003	04.470.877/0001-05	20,00	0,3488	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ATONS DO BRASIL	097	09.192.829/0001-08	0,15	0,138	Não
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	017	07.752.236/0001-23	0,15	0,139	Não
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	0,18	0,1399	Não

LOTE 621 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: FORFIG Modelo: FORFIG
Descrição: SILYBUM MARIANUM 200MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 3,5699 **Valor Total:** 7.139,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	054	04.470.877/0001-05	4,00	3,5699	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	05.201.539/0001-22	3,57	3,57	Sim
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	28.093.678/0001-85	3,60	3,60	Sim
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	048	04.071.245/0001-60	3,65	3,65	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	012	82.225.947/0001-65	5,60	3,74	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	050	04.889.315/0001-92	4,54	4,54	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	4,9462	4,9462	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 622 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENCE Modelo:
Descrição: SIMETICONA - DOSE 40MG
Quantidade: 43.800 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 4.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	091	03.652.030/0001-70	0,10	0,10	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	024	12.889.035/0001-02	0,25	0,129	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	015	05.201.539/0001-22	0,13	0,13	Sim
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	041	67.729.178/0004-91	0,13	0,13	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	05.531.725/0001-20	0,20	0,131	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	021	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	081	04.889.315/0001-92	0,15	0,15	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	025	02.520.829/0001-40	0,17	0,17	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	12.014.370/0001-67	0,182	0,182	Sim
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	019	00.802.002/0001-02	0,1926	0,1926	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 623 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:22
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DIGEPLUS Modelo: ACHÉ C/ 30
Descrição: SIMETICONA +METOCLOPRAMIDA+ PEPSINA - DOSE 7MG+40MG+50MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 1,13 **Valor Total:** 3.390,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	031	04.889.315/0001-92	1,274	1,13	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	05.201.539/0001-22	1,16	1,16	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	12.014.370/0001-67	1,3426	1,3426	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 624 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:28:08
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PHARMASCIENCE Modelo:
Descrição: SIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML - 15 ML
Quantidade: 7.890 **Valor Unit.:** 1,26 **Valor Total:** 9.941,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	044	03.652.030/0001-70	1,26	1,26	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	048	05.531.725/0001-20	3,50	2,06	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.889.035/0001-02	3,80	2,10	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.201.539/0001-22	2,13	2,13	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	002	67.729.178/0004-91	2,71	2,215	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.014.370/0001-67	2,296	2,296	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	058	00.802.002/0001-02	2,9808	2,9808	Não
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	079	02.520.829/0001-40	3,00	3,00	Não
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.782.733/0001-49	3,00	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 625 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/30
Descrição: SINVASTATINA- DOSE 10MG
Quantidade: 70.000 **Valor Unit.:** 0,055 **Valor Total:** 3.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004	05.531.725/0001-20	0,08	0,055	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	096	00.802.002/0001-02	0,06	0,058	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	020	03.652.030/0001-70	0,06	0,06	Não
4	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	05.782.733/0001-49	0,10	0,066	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	051	67.729.178/0004-91	0,09	0,09	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	0,1386	0,1386	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 626 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SANVAL Modelo: SINVASTON. CX C/500
Descrição: SINVASTATINA- DOSE 20MG
Quantidade: 701.600 **Valor Unit.:** 0,048 **Valor Total:** 33.676,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	097	05.531.725/0001-20	0,095	0,048	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	039	21.515.353/0001-02	0,05	0,05	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	063	12.889.035/0001-02	0,16	0,0599	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	064	03.652.030/0001-70	0,06	0,06	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	085	02.520.829/0001-40	0,06	0,06	Não
6	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	05.782.733/0001-49	0,10	0,066	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	070	04.889.315/0001-92	0,075	0,075	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	044	00.802.002/0001-02	0,077	0,077	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.014.370/0001-67	0,098	0,098	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	032	67.729.178/0004-91	0,10	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	018	07.752.236/0001-23	0,6693	0,6693	Não

LOTE 627 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/30
Descrição: SINVASTATINA- DOSE 40MG
Quantidade: 434.100 **Valor Unit.:** 0,09 **Valor Total:** 39.069,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	05.531.725/0001-20	0,14	0,09	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	028	21.515.353/0001-02	0,10	0,10	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	015	03.652.030/0001-70	0,11	0,11	Não
4	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	016	02.520.829/0001-40	0,12	0,12	Não
5	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.889.035/0001-02	0,35	0,1379	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	072	00.802.002/0001-02	0,138	0,138	Não
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.782.733/0001-49	0,20	0,144	Não
8	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	025	04.889.315/0001-92	0,195	0,195	Não
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	046	67.729.178/0004-91	0,21	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	052	07.752.236/0001-23	1,1563	1,1563	Não

LOTE 628 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:51:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NIMEGON Modelo: NIMEGON
Descrição: SITAGLIPTINA, FOSFATO DE - DOSE 50MG
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 3,2799 **Valor Total:** 3.935,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	095	04.470.877/0001-05	3,29	3,2799	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	05.201.539/0001-22	3,59	3,59	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	033	82.225.947/0001-65	5,00	3,75	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	080	04.889.315/0001-92	3,825	3,825	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	4,1569	4,1569	Sim

DESCLASSIFICADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	083	76.386.283/0001-13	4,30	3,28	Não

LOTE 629 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:26
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: WYETH Modelo: HYLO GEL UNIDADE
Descrição: SODIUM HYALURONATO - DOSE 2MG/ML - 10ML
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 74,14 **Valor Total:** 889,68

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	020	04.889.315/0001-92	74,14	74,14	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 630 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:06
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: JP Modelo: CLISTEROL 12%
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO
Quantidade: 710 **Valor Unit.:** 4,43 **Valor Total:** 3.145,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	4,55	4,43	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	5,152	5,152	Sim
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	043	05.531.725/0001-20	8,50	6,37	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 631 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:11
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Vic Pharma Modelo: VIC PHARMA
Descrição: SOLUÇÃO DE BENJOIN COM 1000ML
Quantidade: 89 **Valor Unit.:** 92,1154 **Valor Total:** 8.198,2706

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	92,1154	92,1154	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 632 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:15
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOCOFLAN
Descrição: SOLUCÃO TÓPICA CONTENDO 11,6MG DE DICLOFENACO DIETILAMONIO EQUIVALENTE A 10,5MG DE DICLOFENACO POTASSICO - 85ML SPRAY
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 8,03 **Valor Total:** 3.613,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	10,3073	8,03	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	029	04.470.877/0001-05	20,00	11,83	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	036	04.889.315/0001-92	15,84	15,00	Não
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	008	29.614.830/0001-90	16,866	16,866	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	12.014.370/0001-67	20,80	20,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 633 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: MINILAX Modelo: MINILAX
Descrição: SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - DOSE 714 MG/G +7,70MG/G - 6,5G
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	007	04.470.877/0001-05	4,00	4,00	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	031	04.889.315/0001-92	4,705	4,65	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	5,4979	5,4979	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	061	76.386.283/0001-13	5,20	5,20	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 634 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: GENERICO C/ 30
Descrição: SOTALOL - DOSE 120MG
Quantidade: 5.400 **Valor Unit.:** 0,635 **Valor Total:** 3.429,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	090	04.889.315/0001-92	0,67	0,635	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	099	00.802.002/0001-02	0,67	0,65	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	28.093.678/0001-85	0,67	0,67	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	007	82.225.947/0001-65	1,16	0,80	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	052	04.470.877/0001-05	0,90	0,8199	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	12.014.370/0001-67	1,0131	1,0131	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	037	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 635 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:21
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: União Quimica Modelo: GELO BIO
Descrição: SPRAY AEROSOL ANALGÉSICO INDICADO PARA CONTUSÕES, TRAUMAS, DORES MUSCULARES, CÂIBRAS, TORCÍCOLOS E PROCESSOS DOLOROSOS E INFLAMATÓRIOS EM GERAL, COMPOSTO POR CÂNFORA, MENTOL, ACETONA, ÁLCOOL ISOPROLÍTICO, NORMAL PENTANO E GÁS BUTANO/PROPANO.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 13,44 **Valor Total:** 6.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	071	00.802.002/0001-02	13,44	13,44	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	093	04.889.315/0001-92	16,63	16,63	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 636 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:07
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FLACONETE Marca: SUCRAFILM Modelo: SUCRAFILM
Descrição: SUCRALFATO 2G
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,6499 **Valor Total:** 3.649,90

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	013	04.470.877/0001-05	47,00	3,6499	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	064	82.225.947/0001-65	6,00	3,65	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	091	04.889.315/0001-92	4,346	4,28	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	05.201.539/0001-22	4,75	4,75	Sim
5	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	001	29.614.830/0001-90	6,00	6,00	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	010	27.860.256/0001-25	47,00	47,00	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	28.093.678/0001-85	47,00	47,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	034	76.386.283/0001-13	4,35	4,35	Não

LOTE 637 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:35
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOBRAL Modelo: SULFAZINA C/ 500
Descrição: SULFADIAZINA - DOSE 500MG
Quantidade: 9.000 **Valor Unit.:** 0,219 **Valor Total:** 1.971,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	0,258	0,219	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	05.531.725/0001-20	0,30	0,22	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	009	03.652.030/0001-70	0,25	0,25	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	12.014.370/0001-67	0,28	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 638 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: Nativita Modelo: Nativita
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - DOSE 10MG/G - CREME 50G
Quantidade: 3.665 **Valor Unit.:** 3,999 **Valor Total:** 14.656,335

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.889.035/0001-02	8,45	3,999	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	05.531.725/0001-20	6,50	4,01	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	007	67.729.178/0004-91	4,80	4,15	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	086	03.652.030/0001-70	4,45	4,45	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	040	02.520.829/0001-40	5,50	4,88	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	088	12.014.370/0001-67	4,886	4,886	Sim
7	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	05.201.539/0001-22	5,77	5,77	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	030	00.802.002/0001-02	6,3269	6,3269	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	003	07.752.236/0001-23	11,9388	3,90	Não

LOTE 639 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:26:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: POTE Marca: Nativita Modelo: Nativita
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA- DOSE 10MG/G - 400G
Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 27,9999 **Valor Total:** 18.199,935

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	075	12.889.035/0001-02	58,9445	27,9999	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	032	02.520.829/0001-40	37,00	30,50	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	047	03.652.030/0001-70	30,65	30,65	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	048	67.729.178/0004-91	45,72	36,85	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	38,794	38,794	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	49,8077	49,8077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	003	07.752.236/0001-23	56,8916	26,00	Não
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	067	05.531.725/0001-20	35,00	26,9999	Não

LOTE 640 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Sobral Modelo: BACSULFAPRIM
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 200MG+40MG/5ML - SUSP. - 50 ML
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 1,34 **Valor Total:** 4.690,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	026	00.802.002/0001-02	2,0962	1,34	Não
2	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	12.014.370/0001-67	1,54	1,5299	Sim
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	090	03.652.030/0001-70	1,53	1,53	Não
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	011	05.531.725/0001-20	6,50	4,46	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 641 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:47
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO C/ 400
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 400 MG +80 MG
Quantidade: 72.300 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 7.230,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	068	04.889.315/0001-92	0,118	0,10	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	076	12.889.035/0001-02	0,2188	0,1079	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	060	05.531.725/0001-20	0,18	0,11	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.201.539/0001-22	0,12	0,113	Sim
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	092	67.729.178/0004-91	0,16	0,1295	Não
6	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	031	02.520.829/0001-40	0,16	0,13	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	12.014.370/0001-67	0,1349	0,1349	Sim
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	017	03.652.030/0001-70	0,14	0,14	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	011	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	0,1769	0,1769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	005	07.752.236/0001-23	0,2521	0,2521	Não

LOTE 642 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: AZULFIN Modelo: AZULFIN
Descrição: SULFASSALAZINA - DOSE 500MG
Quantidade: 1.360 **Valor Unit.:** 1,2726 **Valor Total:** 1.730,736

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	045	04.470.877/0001-05	2,00	1,2726	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	061	04.889.315/0001-92	1,518	1,385	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	096	82.225.947/0001-65	1,90	1,40	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	005	12.014.370/0001-67	1,6599	1,6599	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	043	76.386.283/0001-13	0,785	0,785	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 643 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: FERSIL. CX C/200
Descrição: SULFATO FERROSO - DOSE 125 MG/ML - 15ML - 25MG - FERRO ELEMENTAR
Quantidade: 3.405 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 2.383,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	076	05.531.725/0001-20	0,95	0,70	Não
2	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	029	02.520.829/0001-40	1,00	0,76	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	009	00.802.002/0001-02	0,77	0,77	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	12.014.370/0001-67	0,85	0,85	Sim
5	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	054	03.652.030/0001-70	0,91	0,91	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 644 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:29:23
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NATULAB Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: SULFATO FERROSO - DOSE 40MG - FERRO ELEMENTAR
Quantidade: 199.000 **Valor Unit.:** 0,03 **Valor Total:** 5.970,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	026	02.520.829/0001-40	0,05	0,03	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	014	04.889.315/0001-92	0,042	0,0348	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	043	03.652.030/0001-70	0,035	0,035	Não
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	062	67.729.178/0004-91	0,05	0,0378	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	016	05.531.725/0001-20	0,055	0,038	Não
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	065	27.860.256/0001-25	0,04	0,04	Não
7	ATONS DO BRASIL	013	09.192.829/0001-08	0,23	0,043	Não
8	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.889.035/0001-02	0,045	0,045	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	056	00.802.002/0001-02	0,0558	0,0558	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	012	07.752.236/0001-23	0,50	0,50	Não

LOTE 645 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EQUILID Modelo: EQUILID
Descrição: SULPIRIDA - DOSE 50MG
Quantidade: 86.880 **Valor Unit.:** 0,537 **Valor Total:** 46.654,56

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	0,60	0,537	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	086	82.225.947/0001-65	0,81	0,54	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	05.201.539/0001-22	0,59	0,59	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	059	12.014.370/0001-67	0,7238	0,7238	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	083	29.614.830/0001-90	0,81	0,81	Sim
7	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	057	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	093	76.386.283/0001-13	0,71	0,71	Não

LOTE 646 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Brasterapica Modelo: GLICEL ADULTO
Descrição: SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO
Quantidade: 1.515 **Valor Unit.:** 0,90 **Valor Total:** 1.363,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	1,04	0,90	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	009	04.889.315/0001-92	1,162	1,00	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	078	05.201.539/0001-22	1,04	1,04	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	098	04.470.877/0001-05	2,00	1,188	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	1,2899	1,2899	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 647 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:34
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GERMED Modelo:
Descrição: TADALAFILA - DOSE 5MG
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,33 **Valor Total:** 198,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	050	28.093.678/0001-85	0,38	0,33	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	038	04.889.315/0001-92	0,34	0,34	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	004	27.860.256/0001-25	0,38	0,38	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	12.014.370/0001-67	0,4621	0,4621	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	0,7816	0,7816	Não
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	087	04.071.245/0001-60	3,88	3,88	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 648 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Modelo: Geolab
Descrição: TANSULOSINA 0,4MG
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 1,05 **Valor Total:** 630,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	091	12.889.035/0001-02	1,9305	1,05	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	017	05.531.725/0001-20	1,40	1,10	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	065	27.860.256/0001-25	1,40	1,1499	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	020	04.470.877/0001-05	2,00	1,2329	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	046	04.889.315/0001-92	1,569	1,38	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	089	03.652.030/0001-70	1,40	1,40	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	1,40	1,40	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	12.014.370/0001-67	1,5134	1,5134	Sim
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	042	04.071.245/0001-60	2,40	2,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	031	07.752.236/0001-23	1,40	1,40	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	090	76.386.283/0001-13	1,90	1,90	Não

LOTE 649 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDOS Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: TELMISARTANA – DOSE 40MG
Quantidade: 1.350 **Valor Unit.:** 0,9399 **Valor Total:** 1.268,865

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	079	04.470.877/0001-05	1,00	0,9399	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	027	04.889.315/0001-92	1,00	0,94	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	05.201.539/0001-22	1,38	1,38	Sim
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	1,463	1,463	Sim
5	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	080	04.355.394/0001-51	3,873	3,873	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 650 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:31
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ABBOTT Modelo: CX 30 CAPS LIB CONTROLADA

Descrição: TEOFILINA - DOSE 100MG

Quantidade: 34.400 **Valor Unit.:** 0,449 **Valor Total:** 15.445,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	05.782.733/0001-49	0,449	0,449	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	020	04.470.877/0001-05	0,50	0,4778	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	074	82.225.947/0001-65	0,75	0,478	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.201.539/0001-22	0,51	0,51	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	083	04.889.315/0001-92	0,57	0,55	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	12.014.370/0001-67	0,593	0,593	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	28.093.678/0001-85	0,80	0,80	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	043	00.802.002/0001-02	0,8641	0,8641	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	076	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	077	07.752.236/0001-23	0,43	0,43	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	001	76.386.283/0001-13	0,63	0,63	Não

LOTE 651 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ABBOTT Modelo: CX 30 CAPS LIB CONTROLADA

Descrição: TEOFILINA - DOSE 200MG

Quantidade: 37.300 **Valor Unit.:** 0,712 **Valor Total:** 26.557,60

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	05.782.733/0001-49	0,712	0,712	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	006	04.470.877/0001-05	0,80	0,7573	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	016	04.889.315/0001-92	0,903	0,81	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	049	05.201.539/0001-22	0,82	0,82	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	12.014.370/0001-67	0,9401	0,9401	Sim
6	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	099	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	033	28.093.678/0001-85	1,00	1,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	1,3692	1,3692	Não
9	A. G. KIENEN & CIA LTDA	058	82.225.947/0001-65	1,40	1,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	053	07.752.236/0001-23	0,67	0,67	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	059	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 652 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:13
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: União Quimica Modelo: Terbutil
Descrição: TERBUTALINA, SULFATO DE - DOSE 0,5MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 1,099 **Valor Total:** 494,55

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.889.035/0001-02	2,2138	1,099	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	090	82.225.947/0001-65	1,82	1,10	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	020	12.014.370/0001-67	1,8199	1,4999	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	041	05.531.725/0001-20	2,50	1,60	Não
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	069	67.729.178/0004-91	1,73	1,65	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	1,82	1,82	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 653 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:30
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ANESTESICO Modelo: ANESTESICO
Descrição: TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 1% + 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade: 386 **Valor Unit.:** 8,0001 **Valor Total:** 3.088,0386

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	044	04.470.877/0001-05	10,00	8,0001	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	8,85	8,85	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.014.370/0001-67	9,7581	9,7581	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	14,1923	14,1923	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	A. G. KIENEN & CIA LTDA	052	82.225.947/0001-65	11,00	7,49	Não
	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	021	76.386.283/0001-13	10,00	8,20	Não

LOTE 654 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:17
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi
Descrição: TETRACICLINA - DOSE 500MG
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 0,251 **Valor Total:** 326,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.889.035/0001-02	0,5148	0,251	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	0,304	0,252	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	0,27	0,27	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	0,28	0,28	Sim
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	05.531.725/0001-20	0,35	0,287	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	061	12.014.370/0001-67	0,318	0,318	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 655 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: CAIXA COM 50 COMP
Descrição: TIAMAZOL - DOSE 10MG
Quantidade: 7.600 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 3.040,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.782.733/0001-49	0,40	0,40	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	021	82.225.947/0001-65	0,63	0,425	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	077	04.470.877/0001-05	0,50	0,4302	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.201.539/0001-22	0,45	0,45	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	071	04.889.315/0001-92	0,492	0,492	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	0,528	0,528	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	092	00.802.002/0001-02	0,6531	0,6531	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	027	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	008	07.752.236/0001-23	0,4002	0,4002	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	035	76.386.283/0001-13	0,56	0,56	Não

LOTE 656 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: CAIXA COM 100 COMP
Descrição: TIAMAZOL - DOSE 5MG
Quantidade: 23.200 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 4.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	032	05.782.733/0001-49	0,20	0,20	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	052	04.470.877/0001-05	0,30	0,217	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	036	82.225.947/0001-65	0,32	0,22	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	05.201.539/0001-22	0,23	0,23	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	051	04.889.315/0001-92	0,246	0,246	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	12.014.370/0001-67	0,2667	0,2667	Sim
7	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	0,3296	0,3296	Não
9	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	082	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	049	07.752.236/0001-23	0,2019	0,2019	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	016	76.386.283/0001-13	0,28	0,28	Não

LOTE 657 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor
Descrição: TIAMINA - DOSE 300MG
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,1799 **Valor Total:** 2.158,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.889.035/0001-02	0,22	0,1799	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	094	05.531.725/0001-20	0,30	0,18	Não
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	060	27.860.256/0001-25	0,30	0,219	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	044	03.652.030/0001-70	0,22	0,22	Não
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	013	00.802.002/0001-02	0,22	0,22	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	046	04.889.315/0001-92	0,232	0,232	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	0,2521	0,2521	Sim
8	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	037	02.520.829/0001-40	0,29	0,29	Não
9	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	003	67.729.178/0004-91	0,38	0,307	Não
10	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	054	04.470.877/0001-05	0,40	0,3257	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	068	07.752.236/0001-23	0,22	0,22	Não

LOTE 658 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: LIBIAN Modelo: LIBIAN
Descrição: TIBOLONA - DOSE 1,25MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1,44 **Valor Total:** 144,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	1,50	1,44	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	1,45	1,45	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	059	04.889.315/0001-92	1,687	1,687	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	1,7002	1,7002	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 659 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: TIBOLONA - DOSE 2,5 MG
Quantidade: 31.800 **Valor Unit.:** 0,5199 **Valor Total:** 16.532,82

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	04.470.877/0001-05	0,60	0,5199	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	098	82.225.947/0001-65	0,78	0,54	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	0,8544	0,55	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	002	03.652.030/0001-70	0,57	0,57	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	28.093.678/0001-85	0,60	0,60	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	12.014.370/0001-67	0,6552	0,6552	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	047	04.889.315/0001-92	0,671	0,671	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	023	05.201.539/0001-22	0,68	0,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	083	76.386.283/0001-13	1,00	0,52	Não

LOTE 660 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:45
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA
Descrição: TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,25% - COLÍRIO - 5ML
Quantidade: 355 **Valor Unit.:** 4,5499 **Valor Total:** 1.615,2145

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	018	04.470.877/0001-05	5,00	4,5499	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	7,00	4,55	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	4,8721	4,8719	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	5,565	5,565	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 661 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: União Quimica Modelo: Glaucotrat
Descrição: TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,50% - 5ML
Quantidade: 790 **Valor Unit.:** 1,47 **Valor Total:** 1.161,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.889.035/0001-02	1,47	1,47	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	006	04.889.315/0001-92	3,375	3,375	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	017	12.014.370/0001-67	3,8221	3,8221	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	098	03.652.030/0001-70	5,00	5,00	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	064	04.470.877/0001-05	6,00	5,292	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	066	00.802.002/0001-02	10,6923	10,6923	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 662 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: BRAINFARMA Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL - DOSE 30MG+20MG - 40G
Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 7,85 **Valor Total:** 1.334,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	098	04.889.315/0001-92	8,03	7,85	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	027	00.802.002/0001-02	12,1538	7,90	Não
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	083	05.531.725/0001-20	15,00	10,01	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.201.539/0001-22	11,49	11,49	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	12.014.370/0001-67	12,6013	12,6013	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 663 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:41
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: NeoQuimica-Brainfarma Modelo: NEOQUIMICA (GENERICO)
Descrição: TIOCONAZOL + TINIDAZOL - DOSE 100+150MG/5G - CREME VAGINAL
Quantidade: 580 **Valor Unit.:** 14,10 **Valor Total:** 8.178,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	21,6923	14,10	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	066	04.889.315/0001-92	19,06	19,06	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	060	12.014.370/0001-67	20,3713	20,3713	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 664 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:28
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: União Quimica Modelo: Unitidazin
Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 100MG
Quantidade: 11.800 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 8.260,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.889.035/0001-02	0,70	0,70	Não
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	014	67.729.178/0004-91	1,05	0,85	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	017	82.225.947/0001-65	1,00	1,00	Não
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	011	00.802.002/0001-02	1,1971	1,1971	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	032	04.470.877/0001-05	2,00	1,6151	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	041	05.201.539/0001-22	1,67	1,67	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	072	12.014.370/0001-67	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 665 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Uniao Quimica Modelo: UNITIDAZIN
Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG
Quantidade: 32.280 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 14.526,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	0,6827	0,45	Não
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	058	82.225.947/0001-65	0,60	0,47	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	028	67.729.178/0004-91	0,60	0,488	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.889.035/0001-02	0,67	0,599	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	063	04.470.877/0001-05	0,90	0,88	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	05.201.539/0001-22	0,92	0,92	Sim
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	047	12.014.370/0001-67	1,0997	1,0997	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 666 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:50
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MELLERIL Modelo: MELLERIL
Descrição: TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE- DOSE 25MG
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 0,7359 **Valor Total:** 5.151,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	039	04.470.877/0001-05	0,80	0,7359	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	041	82.225.947/0001-65	1,10	0,736	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.201.539/0001-22	0,76	0,76	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	064	12.014.370/0001-67	0,9135	0,9135	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	1,2115	1,2115	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 667 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:54:01
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BOEHRINGER Modelo:
Descrição: TIOTROPIO, BROMETO DE - DOSE 2,5 MCG/DOSE – 60 DOSES - 4ML
Quantidade: 682 **Valor Unit.:** 249,99 **Valor Total:** 170.493,18

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	079	21.515.353/0001-02	249,99	249,99	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	064	82.225.947/0001-65	300,00	277,71	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	090	04.470.877/0001-05	300,00	277,716	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.201.539/0001-22	294,44	294,44	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	28.093.678/0001-85	300,00	300,00	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.014.370/0001-67	323,988	323,988	Sim
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	087	04.889.315/0001-92	357,73	357,73	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	047	76.386.283/0001-13	320,00	320,00	Não

LOTE 668 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:51
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Unichem Modelo: UNICHEM (GENERICO)
Descrição: TIZANIDINA - DOSE 2MG
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,33 **Valor Total:** 990,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	020	00.802.002/0001-02	0,42	0,33	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	05.782.733/0001-49	0,60	0,60	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	001	04.470.877/0001-05	0,73	0,612	Sim
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	05.201.539/0001-22	0,73	0,73	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	0,73	0,73	Sim
6	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	016	04.355.394/0001-51	0,73	0,73	Não
7	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	033	04.889.315/0001-92	0,882	0,882	Não
8	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	087	29.614.830/0001-90	0,9738	0,9738	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	013	07.752.236/0001-23	0,73	0,40	Não

LOTE 669 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CRISTALIA/TOBRACIN Modelo: TOBRACIN 0,3% SOL OFT
Descrição: TOBRAMICINA - DOSE 0,30% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML
Quantidade: 1.140 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 10.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	014	44.734.671/0001-51	9,78	9,00	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	9,78	9,375	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	023	67.729.178/0004-91	12,00	9,50	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	010	04.889.315/0001-92	9,70	9,70	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	23,48	23,48	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	12.014.370/0001-67	27,3981	27,3981	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 670 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:52:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: TOBRACORT Modelo: TOBRACORT
Descrição: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - DOSE 0,3+0,1% - 5ML
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 5.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	069	04.470.877/0001-05	25,00	25,00	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	004	04.889.315/0001-92	25,70	25,70	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	12.014.370/0001-67	35,5671	35,5671	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 671 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:16:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CÁPSULA Marca: VITAMED Modelo: MOOV C/ 90
Descrição: TOCOFEROL, ACETATO DE (VITAMINA E) - DOSE 400MG
Quantidade: 7.900 **Valor Unit.:** 0,297 **Valor Total:** 2.346,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	098	04.889.315/0001-92	0,297	0,297	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	0,46	0,46	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	001	12.014.370/0001-67	0,5338	0,5338	Sim
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	097	04.071.245/0001-60	0,81	0,81	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	05.201.539/0001-22	0,86	0,86	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	081	29.614.830/0001-90	1,31	1,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 672 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:28:57
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/60
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 100MG
Quantidade: 13.680 **Valor Unit.:** 0,26 **Valor Total:** 3.556,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	034	05.531.725/0001-20	0,35	0,26	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	054	04.470.877/0001-05	0,30	0,30	Sim
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	076	82.225.947/0001-65	0,40	0,33	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	27.860.256/0001-25	0,35	0,35	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	28.093.678/0001-85	0,40	0,40	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	12.014.370/0001-67	1,1667	1,1667	Sim
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	001	44.734.671/0001-51	1,19	1,19	Não
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	090	00.802.002/0001-02	1,4423	1,4423	Não
9	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	092	04.071.245/0001-60	1,98	1,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 673 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:29:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: GENÉRICO. CX C/60
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 25MG
Quantidade: 26.100 **Valor Unit.:** 0,14 **Valor Total:** 3.654,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	089	05.531.725/0001-20	0,20	0,14	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	062	27.860.256/0001-25	0,15	0,15	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	0,20	0,1501	Sim
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	071	82.225.947/0001-65	0,25	0,18	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	095	28.093.678/0001-85	0,20	0,20	Sim
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	076	44.734.671/0001-51	0,29	0,29	Não
7	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	0,3531	0,3531	Sim
8	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	048	04.071.245/0001-60	0,41	0,41	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	00.802.002/0001-02	0,5769	0,5769	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 674 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: TOPIRAMATO - DOSE 50MG
Quantidade: 41.600 **Valor Unit.:** 0,154 **Valor Total:** 6.406,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	036	28.093.678/0001-85	0,18	0,154	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	05.531.725/0001-20	0,21	0,156	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	041	04.470.877/0001-05	0,20	0,179	Sim
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	095	27.860.256/0001-25	0,18	0,18	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	096	82.225.947/0001-65	0,28	0,195	Não
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	097	00.802.002/0001-02	0,3162	0,3162	Não
7	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	013	12.889.035/0001-02	0,50	0,50	Não
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	046	44.734.671/0001-51	0,59	0,59	Não
9	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.014.370/0001-67	0,6533	0,6533	Sim
10	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	009	04.071.245/0001-60	0,88	0,88	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 675 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 10:59:43
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA Modelo: TRAMADON RETARD 100MG CX C/1BLT X 10CPR REV

Descrição: TRAMADOL - DOSE 100MG – (RETARD)

Quantidade: 8.200 **Valor Unit.:** 1,82 **Valor Total:** 14.924,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	072	67.729.178/0004-91	1,82	1,82	Não
2	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	062	44.734.671/0001-51	2,40	2,10	Não
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	054	00.802.002/0001-02	3,8462	3,8462	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	6,00	5,04	Sim
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	070	05.201.539/0001-22	5,32	5,32	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	056	12.014.370/0001-67	6,3001	6,3001	Sim
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	026	29.614.830/0001-90	12,8786	12,8786	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 676 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:13:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: CRISTALIA/TRAMADON Modelo: TRAMADON 100MG/ML

Descrição: TRAMADOL - DOSE 100MG/ML - 10ML

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,25 **Valor Total:** 7.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	070	44.734.671/0001-51	26,18	9,25	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	001	00.802.002/0001-02	13,3269	9,45	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	076	04.470.877/0001-05	26,00	11,9998	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	28.093.678/0001-85	26,00	26,00	Sim
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	018	12.014.370/0001-67	26,187	26,187	Sim
6	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	05.201.539/0001-22	48,54	48,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 677 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:29:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO. CX C/500

Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG

Quantidade: 36.500 **Valor Unit.:** 0,12 **Valor Total:** 4.380,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	048	05.531.725/0001-20	0,13	0,12	Não
2	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	030	21.515.353/0001-02	0,13	0,13	Sim
3	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	034	27.860.256/0001-25	0,25	0,25	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	086	03.652.030/0001-70	0,49	0,49	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	014	04.470.877/0001-05	0,60	0,5311	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.014.370/0001-67	0,6651	0,6651	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	1,4808	1,4808	Não
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	065	44.734.671/0001-51	3,00	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	045	07.752.236/0001-23	0,13	0,13	Não

LOTE 678 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:06:56
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Teuto Modelo: TEUTO (GENERICO)
Descrição: TRAMADOL - DOSE 50MG/ML – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)
Quantidade: 4.210 **Valor Unit.:** 0,63 **Valor Total:** 2.652,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	0,90	0,63	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	0,95	0,747	Não
3	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	081	02.520.829/0001-40	1,50	0,88	Não
4	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	099	12.889.035/0001-02	0,95	0,89	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	046	82.225.947/0001-65	1,40	1,05	Não
6	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	037	67.729.178/0004-91	1,50	1,22	Não
7	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	093	03.652.030/0001-70	1,27	1,27	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	045	12.014.370/0001-67	1,3999	1,3999	Sim
9	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	095	44.734.671/0001-51	2,10	2,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 679 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:32
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NOVARTIS Modelo:
Descrição: TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - DOSE 0,004%+0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 111,45 **Valor Total:** 3.343,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	066	05.201.539/0001-22	113,37	111,45	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	008	04.889.315/0001-92	125,40	111,47	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 680 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:03
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: EMS
Descrição: TRAZODONA - DOSE 50MG
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	062	04.470.877/0001-05	0,40	0,40	Sim
2	ATONS DO BRASIL	007	09.192.829/0001-08	0,70	0,42	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	099	82.225.947/0001-65	0,60	0,46	Não
4	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.201.539/0001-22	0,49	0,49	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	083	28.093.678/0001-85	0,50	0,50	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	0,5196	0,5196	Sim
7	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	076	05.782.733/0001-49	0,60	0,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	078	76.386.283/0001-13	0,70	0,365	Não

LOTE 681 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:17:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BISNAGA Marca: EMS Modelo: GENERICO UNIDADE
Descrição: TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE - DOSE 1MG/G - POMADA 10G
Quantidade: 830 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 2.573,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	067	04.889.315/0001-92	3,72	3,10	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	066	12.889.035/0001-02	7,00	3,29	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	029	12.014.370/0001-67	3,5712	3,5712	Sim
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	05.531.725/0001-20	4,50	3,59	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.201.539/0001-22	3,88	3,88	Sim
6	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	092	04.470.877/0001-05	5,00	4,1483	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	034	29.614.830/0001-90	5,00	5,00	Sim
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	027	00.802.002/0001-02	5,3077	5,3077	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	099	76.386.283/0001-13	3,30	3,12	Não

LOTE 682 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:10
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NOVARTIS Modelo:
Descrição: TRIETANOLAMINA + BORATODE 8-HIDROXIQUINOLINA, COMPOSTO DE EDETATO DISSÓDICO, SULFITO DE SÓDIO - DOSE 0,14G+0,0004G - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML
Quantidade: 1.740 **Valor Unit.:** 10,60 **Valor Total:** 18.444,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	055	82.225.947/0001-65	15,00	10,60	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	071	05.201.539/0001-22	11,29	11,29	Sim
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	013	04.889.315/0001-92	13,10	13,00	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	068	12.014.370/0001-67	13,1104	13,1104	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	094	28.093.678/0001-85	15,00	15,00	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	037	29.614.830/0001-90	15,00	15,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	002	76.386.283/0001-13	13,30	10,70	Não

LOTE 683 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:05
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo: ALTHAIA
Descrição: TRIMEBUTINA - DOSE 200MG
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,967 **Valor Total:** 1.450,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	04.470.877/0001-05	1,00	0,967	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	060	04.889.315/0001-92	1,209	0,9675	Não
3	A. G. KIENEN & CIA LTDA	063	82.225.947/0001-65	1,85	1,30	Não
4	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	089	04.071.245/0001-60	1,35	1,35	Não
5	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.201.539/0001-22	1,49	1,49	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	052	12.014.370/0001-67	1,8521	1,8521	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	093	00.802.002/0001-02	2,5801	2,5801	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	085	76.386.283/0001-13	1,15	1,15	Não

LOTE 685 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:17:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ACHÉ Modelo: BRAVAN C/ 30
Descrição: VALSARTANA - DOSE 160MG
Quantidade: 9.700 **Valor Unit.:** 1,331 **Valor Total:** 12.910,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	005	04.889.315/0001-92	1,331	1,331	Não
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	05.782.733/0001-49	2,59	2,227	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.201.539/0001-22	2,59	2,59	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	043	04.470.877/0001-05	5,00	2,688	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	051	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
6	A. G. KIENEN & CIA LTDA	075	82.225.947/0001-65	4,00	4,00	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	041	29.614.830/0001-90	4,032	4,032	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 686 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:36
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SUPERA Modelo:
Descrição: VALSARTANA - DOSE 320MG
Quantidade: 6.860 **Valor Unit.:** 2,225 **Valor Total:** 15.263,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.201.539/0001-22	2,59	2,225	Sim
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	046	05.782.733/0001-49	2,59	2,227	Não
3	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	039	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	054	04.889.315/0001-92	3,49	3,49	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 687 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:40
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SUPERA Modelo:
Descrição: VALSARTANA - DOSE 80MG
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,219 **Valor Total:** 1.331,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	096	05.201.539/0001-22	2,59	2,219	Sim
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	002	28.093.678/0001-85	3,00	2,22	Sim
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.782.733/0001-49	2,59	2,227	Não
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	051	04.470.877/0001-05	5,00	2,688	Sim
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	089	82.225.947/0001-65	4,00	2,90	Não
6	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	088	04.889.315/0001-92	3,49	3,49	Não
7	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	022	29.614.830/0001-90	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 688 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:17:09
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: EMS Modelo: BRASART C/ 90
Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 160MG+12.5MG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 1,969 **Valor Total:** 15.752,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	021	04.889.315/0001-92	1,969	1,969	Não
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	089	05.201.539/0001-22	2,73	2,73	Sim
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	05.782.733/0001-49	2,735	2,735	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	081	82.225.947/0001-65	4,00	2,8368	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	012	04.470.877/0001-05	5,00	2,8375	Sim
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	017	29.614.830/0001-90	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	097	76.386.283/0001-13	3,80	3,80	Não

LOTE 689 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:44
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SIGMA Modelo:
Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 320MG+25MG
Quantidade: 2.100 **Valor Unit.:** 3,12 **Valor Total:** 6.552,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	003	05.201.539/0001-22	3,14	3,12	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	011	04.470.877/0001-05	5,00	3,1299	Sim
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	025	05.782.733/0001-49	3,146	3,146	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	063	82.225.947/0001-65	4,00	3,27	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	085	04.889.315/0001-92	4,247	3,77	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	055	29.614.830/0001-90	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	058	76.386.283/0001-13	3,80	3,80	Não

LOTE 690 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:20
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: DIOVAN Modelo: DIOVAN
Descrição: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 80MG+12.5MG
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 2,7199 **Valor Total:** 5.439,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	064	04.470.877/0001-05	5,00	2,7199	Sim
2	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024	05.201.539/0001-22	2,73	2,72	Sim
3	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	05.782.733/0001-49	2,735	2,735	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	048	82.225.947/0001-65	4,00	2,84	Não
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	011	04.889.315/0001-92	3,692	3,692	Não
6	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	072	29.614.830/0001-90	4,00	4,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 691 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 15:29:12
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: MARFARIN. CX C/50
Descrição: VARFARINA- DOSE 5MG
Quantidade: 116.300 **Valor Unit.:** 0,13 **Valor Total:** 15.119,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	010	05.531.725/0001-20	0,20	0,13	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	077	04.889.315/0001-92	0,19	0,132	Não
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	004	12.889.035/0001-02	0,30	0,1399	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	080	82.225.947/0001-65	0,23	0,156	Não
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	051	04.470.877/0001-05	0,20	0,1651	Sim
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	097	03.652.030/0001-70	0,18	0,18	Não
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	081	67.729.178/0004-91	0,26	0,191	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	021	12.014.370/0001-67	0,2016	0,2016	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	028	00.802.002/0001-02	0,2692	0,2692	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 692 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:48
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VENLIFT OD Modelo: TORRENT
Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 150MG
Quantidade: 35.600 **Valor Unit.:** 0,85 **Valor Total:** 30.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	016	09.192.829/0001-08	0,86	0,85	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	086	04.470.877/0001-05	2,00	1,093	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	089	12.889.035/0001-02	2,45	1,094	Não
4	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	067	27.860.256/0001-25	2,00	1,19	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	087	05.531.725/0001-20	1,80	1,20	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	035	03.652.030/0001-70	1,27	1,27	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	003	04.071.245/0001-60	1,30	1,30	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	12.014.370/0001-67	1,8991	1,8991	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	083	00.802.002/0001-02	1,9308	1,9308	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	053	04.889.315/0001-92	0,26	0,26	Não

LOTE 693 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:55
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VENLIFT OD Modelo: TORRENT
Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 37,5MG
Quantidade: 28.700 **Valor Unit.:** 0,392 **Valor Total:** 11.250,40

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	018	09.192.829/0001-08	0,50	0,392	Não
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	077	04.470.877/0001-05	0,50	0,4128	Sim
3	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	055	12.889.035/0001-02	0,95	0,49	Não
4	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	057	12.014.370/0001-67	0,4912	0,4912	Sim
5	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	050	04.071.245/0001-60	0,55	0,55	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	062	03.652.030/0001-70	0,69	0,69	Não
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	085	00.802.002/0001-02	0,7276	0,7276	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	005	76.386.283/0001-13	0,40	0,40	Não

LOTE 694 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:35:58
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VENLIFT OD Modelo: TORRENT
Descrição: VENLAFAXINA - DOSE 75MG
Quantidade: 107.750 **Valor Unit.:** 0,475 **Valor Total:** 51.181,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ATONS DO BRASIL	052	09.192.829/0001-08	0,70	0,475	Não
2	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	092	12.889.035/0001-02	1,16	0,56	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	016	04.470.877/0001-05	0,60	0,5616	Sim
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	028	67.729.178/0004-91	0,75	0,601	Não
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	1,00	0,648	Não
6	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	057	03.652.030/0001-70	0,65	0,65	Não
7	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	094	04.071.245/0001-60	0,88	0,88	Não
8	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	12.014.370/0001-67	0,9781	0,9781	Sim
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	037	00.802.002/0001-02	0,9898	0,9898	Não
10	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	084	02.520.829/0001-40	1,00	1,00	Não
11	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	033	27.860.256/0001-25	1,00	1,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	002	07.752.236/0001-23	0,48	0,48	Não
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	013	76.386.283/0001-13	0,69	0,69	Não

LOTE 695 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 16:30:38
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Sanval Modelo: Sanval
Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG
Quantidade: 72.500 **Valor Unit.:** 0,099 **Valor Total:** 7.177,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	074	12.889.035/0001-02	0,20	0,099	Não
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	078	05.531.725/0001-20	0,15	0,10	Não
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	098	67.729.178/0004-91	0,12	0,105	Não
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	023	03.652.030/0001-70	0,12	0,12	Não
5	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	075	02.520.829/0001-40	0,12	0,12	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,1358	0,1358	Sim
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	052	00.802.002/0001-02	0,1538	0,1538	Não
8	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	050	04.470.877/0001-05	0,20	0,1912	Sim
9	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	087	05.782.733/0001-49	0,70	0,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	082	07.752.236/0001-23	1,1103	1,1103	Não

LOTE 696 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:25
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA
Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG
Quantidade: 15.700 **Valor Unit.:** 0,7679 **Valor Total:** 12.056,03

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	088	04.470.877/0001-05	0,80	0,7679	Sim
2	A. G. KIENEN & CIA LTDA	044	82.225.947/0001-65	1,00	0,768	Não
3	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	076	29.614.830/0001-90	1,00	1,00	Sim
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	1,4808	1,4808	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 697 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:29
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOSINTETICA Modelo: BIOSINTETICA
Descrição: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG - AÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 11.000 **Valor Unit.:** 0,92 **Valor Total:** 10.120,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	099	04.470.877/0001-05	0,92	0,92	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	017	00.802.002/0001-02	0,9295	0,9295	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	0,9856	0,9856	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	025	29.614.830/0001-90	1,00	1,00	Sim
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	040	28.093.678/0001-85	1,50	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 698 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 07:51:49
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NUTROVIT Modelo:
Descrição: VITAMINA C/ 45.00MG+ACIDO FÓLICO /0.24MG+VITAMINA B1 /1.20MG+VITAMINA B2/1.30MG+VITAMINA B6 / 1.30MG+ VITAMINA B12 0,1% / 2.40 MG+ BIOTINA 10% / 0.30MG+ NICOTINAMIDA / 4.00MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO/ 2.50MG + ZINCO / 7.00MG + CROMO/17.50MCG+ SELÊNIO/27.50MCG+COBRE /0.45MG. (POLIVITAMINICO E MINERAL PARA QUEM FAZ HEMODIALISE)
Quantidade: 20.950 **Valor Unit.:** 0,88 **Valor Total:** 18.436,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	05.201.539/0001-22	0,88	0,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 699 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:07:00
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Arte Nativa Modelo: DESUPRE
Descrição: VITAMINA D - DOSE 200UI/GOTA - 10ML
Quantidade: 1.350 **Valor Unit.:** 7,07 **Valor Total:** 9.544,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	032	00.802.002/0001-02	7,07	7,07	Não
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	078	04.889.315/0001-92	11,94	9,85	Não
3	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	062	04.470.877/0001-05	12,00	11,57	Sim
4	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	011	03.652.030/0001-70	15,00	15,00	Não
5	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	028	12.014.370/0001-67	23,80	23,80	Sim
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	053	04.071.245/0001-60	25,00	25,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 700 - HOMOLOGADO - 05/11/2019 13:09:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo:
Descrição: VITAMINA D3 - DOSE 50000UI
Quantidade: 4.100 **Valor Unit.:** 8,945 **Valor Total:** 36.674,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	013	28.093.678/0001-85	12,30	8,945	Sim
2	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	026	04.470.877/0001-05	12,34	8,948	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	12,34	9,33	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	057	04.889.315/0001-92	15,60	13,25	Não
5	A. G. KIENEN & CIA LTDA	020	82.225.947/0001-65	20,00	13,35	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	043	12.014.370/0001-67	14,00	14,00	Sim
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	097	20.590.555/0001-48	15,00	15,00	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	098	05.201.539/0001-22	20,12	20,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 701 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:37
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ALTHAIA Modelo: ALTHAIA
Descrição: VITAMINA D3 - DOSE 7000UI
Quantidade: 8.120 **Valor Unit.:** 1,2199 **Valor Total:** 9.905,588

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	075	04.470.877/0001-05	2,20	1,2199	Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	047	00.802.002/0001-02	1,8846	1,22	Não
3	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	028	04.889.315/0001-92	2,10	1,98	Não
4	A. G. KIENEN & CIA LTDA	014	82.225.947/0001-65	2,20	2,02	Não
5	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	067	28.093.678/0001-85	2,20	2,20	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	006	12.014.370/0001-67	2,2099	2,2099	Sim
7	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	20.590.555/0001-48	3,00	3,00	Não
8	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	073	05.201.539/0001-22	3,16	3,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 702 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:42
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TENAG Modelo: TENAG
Descrição: VITEX AGNUS 40MG
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 3,6499 **Valor Total:** 4.379,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	025	04.470.877/0001-05	5,00	3,6499	Sim
2	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	072	04.889.315/0001-92	3,855	3,65	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	053	12.014.370/0001-67	4,1067	4,1067	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 703 - HOMOLOGADO - 01/11/2019 14:29:33
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: FRASCO
Descrição: XAROPE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR - DOSE 117,6MG/ML - 100ML
Quantidade: 3.400 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 6.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES	070	02.520.829/0001-40	3,00	2,00	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	012	00.802.002/0001-02	2,17	2,04	Não
3	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	092	03.652.030/0001-70	2,35	2,35	Não
4	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	002	04.889.315/0001-92	5,61	5,61	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 704 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:33:59
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 120 DOSES
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 25 MCG/125 MCG - 120 DOSE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 99,93 **Valor Total:** 29.979,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	085	05.782.733/0001-49	100,20	99,93	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	087	00.802.002/0001-02	100,20	100,20	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	05.201.539/0001-22	105,19	105,19	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	099	04.470.877/0001-05	110,00	106,60	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	089	04.889.315/0001-92	127,15	127,15	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	014	12.014.370/0001-67	132,30	132,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	043	76.386.283/0001-13	110,00	110,00	Não

LOTE 705 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:34:04
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DISKUS Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 60 DOSES
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/250MCG - 60 DOSES
Quantidade: 503 **Valor Unit.:** 99,90 **Valor Total:** 50.249,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	092	05.782.733/0001-49	100,20	99,90	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075	00.802.002/0001-02	100,20	100,20	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	090	05.201.539/0001-22	105,19	105,19	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	005	04.470.877/0001-05	110,00	106,60	Sim
5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	034	04.889.315/0001-92	127,15	127,15	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	12.014.370/0001-67	132,30	132,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	095	76.386.283/0001-13	110,00	110,00	Não

LOTE 706 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:34:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DISKUS Marca: GLAXO Modelo: CAIXA COM 1 FRASCO 60 DOSES
Descrição: XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/500MCG - 60 DOSES
Quantidade: 328 **Valor Unit.:** 162,38 **Valor Total:** 53.260,64

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	05.782.733/0001-49	162,80	162,38	Não
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	023	00.802.002/0001-02	162,80	162,7999	Não
3	DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012	05.201.539/0001-22	170,94	170,94	Sim
4	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	065	04.470.877/0001-05	200,00	173,20	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	048	04.889.315/0001-92	206,59	206,59	Não
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	044	12.014.370/0001-67	214,97	214,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	054	76.386.283/0001-13	179,00	179,00	Não

LOTE 707 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:46
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEODON Modelo: GEODON
Descrição: ZIPRASIDONA, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 19,9999 **Valor Total:** 1.999,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	074	04.470.877/0001-05	22,00	19,9999	Sim
2	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	032	05.531.725/0001-20	20,00	20,00	Não
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	084	12.014.370/0001-67	25,9924	25,9924	Sim
4	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	070	29.614.830/0001-90	30,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 708 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 14:30:14
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo:
Descrição: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE - DOSE 10MG
Quantidade: 11.500 **Valor Unit.:** 0,272 **Valor Total:** 3.128,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	A. G. KIENEN & CIA LTDA	093	82.225.947/0001-65	0,41	0,272	Não
2	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	059	27.860.256/0001-25	0,30	0,2999	Não
3	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	074	20.590.555/0001-48	0,30	0,30	Não
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	065	28.093.678/0001-85	0,30	0,30	Sim
5	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	053	04.470.877/0001-05	0,40	0,3197	Sim
6	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	062	12.014.370/0001-67	0,4004	0,4004	Sim
7	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	076	05.531.725/0001-20	0,80	0,446	Não
8	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	050	03.652.030/0001-70	0,80	0,80	Não
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	061	00.802.002/0001-02	0,981	0,981	Não
10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	051	44.734.671/0001-51	2,50	1,15	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	022	76.386.283/0001-13	1,00	1,00	Não

LOTE 709 - HOMOLOGADO - 04/11/2019 13:53:52
MEDICAMENTOS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CLOPIXOL Modelo: CLOPIXOL
Descrição: ZUCLOPENTIXOL - DOSE 10MG
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 1,6299 **Valor Total:** 586,764

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	023	04.470.877/0001-05	1,63	1,6299	Sim
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	050	29.614.830/0001-90	1,63	1,63	Sim
3	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	011	12.014.370/0001-67	1,8424	1,8424	Sim
4	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	080	28.093.678/0001-85	3,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DANIEL KOTHE:02289430943
Assinado de forma digital por DANIEL KOTHE:02289430943
Dados: 2019.11.06 16:46:16 -02'00'

AUTORIDADE: DANIEL KOTHE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROC LIC 18.2019 - PP 18.2019 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2219101

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 18/2019, modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA SOFREU ALTERAÇÕES, e decorrente a isso ALTEROU A DATA DE ABERTURA DO REFERIDO CERTAME, conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 08/11/2019 até às 08h45mim do dia 22/11/2019.

- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 22/11/2019

- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

- A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital do referido processo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na integra, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.conder.sc.gov.br

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Publicação Nº 2218603

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019
Objeto: MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que a 3ª Avaliação da Comissão para pré-qualificação de bens marcada para o dia 29/11/2019, altera-se para o dia 03/12/2019 – terça-feira, 13h30min.
As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CIM-AMUREL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2019

Publicação Nº 2219002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DA REGIÃO SERRA & MAR.
CONTRATANTE: Consorcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da Amurel, CIM-AMUREL.
CNPJ/MF: 28.692.509/0001-61
EMPRESA CONTRATADA: INTERFACE HOSPITALIDADE SUSTENTÁVEL LTDA.
CNPJ/MF: 10.189.577/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: R$ 363.077,26
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência de 12 meses, com possível prorrogação de prazo conforme leis de licitações.
Tubarão/SC, 05 de novembro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente do consórcio

LICITAÇÃO PREGÃO 03-2019 - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS

Publicação Nº 2218614

CIM-AMUREL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (NA REGIÃO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
Data, Horário e Local de Abertura: 20 de novembro de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CIM-AMUREL. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas no Prédio Sede da Amurel. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3626-5711.
e-mail licitacao.cim@amurel.org.br.
Tubarão/SC, 06 de novembro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente

RESULTADO PREGÃO 01-2019

Publicação Nº 2219018

CIM-AMUREL

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DA REGIÃO SERRA & MAR.
VENCEDOR: INTERFACE HOSPITALIDADE SUSTENTÁVEL LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 363.077,26
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2019.

Tubarão/SC, 25 de novembro de 2019.
IBANEIS LEMBECK
Presidente do consórcio